



CONGRESSO NACIONAL

ANAIS DO SENADO FEDERAL

ATAS DA 173^a À 177^a SESSÃO DA 3^a SESSÃO
LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 51^a LEGISLATURA

VOLUME 25
Nº 31
12 DEZ. A 17 DEZ. 2001

SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
SUBSECRETARIA DE ANAIS - SENADO FEDERAL
BRASÍLIA - BRASIL
2001

VOLUMES NÃO PUBLICADOS DOS ANAIS DO SENADO FEDERAL

1919, 1920, 1927 a 1930, 1936, 1937, 1949 a 1952, 1963, 1964 e 1966.

Anais do Senado, v. 1 - nº 1 28-fev./15 mar. 1977 -
Brasília 1977 -
V. irregular

Volumes anteriores publicados sob numerações próprias, com periodicidade irregular.

Editado pela Diretoria de Anais e Documentos Parlamentares no período de 1950-55, pela Diretoria de Publicações no período de 1956-maio 1972 e pela Subsecretaria de Anais a partir de 1972.

Variações do título. Annaes do Senado do Imperio do Brazil, 1826-1889.

Annaes do Senado Federal, 1890-1935. Anais do Senado, 1946 -

I. Brasil. Congresso. Senado Federal. Subsecretaria de Anais.



CDD 328.81005
CDU 328 (81) (093.2)

Senado Federal
Subsecretaria de Anais
Anexo I - 22º andar
Praça dos Três Poderes - Palácio do Congresso
70165-900 - Brasília - DF - Brasil

SENADO FEDERAL

Comissão Diretora
(2001 / 2002)

PRESIDENTE:	Senador RAMEZ TEBET -PMDB-MS
1 ^o VICE-PRESIDENTE:	Senador EDISON LOBÃO -PFL-MA
2 ^o VICE-PRESIDENTE:	Senador ANTONIO CARLOS VALADARES -PSB-SE
1 ^o SECRETÁRIO:	Senador CARLOS WILSON -PPS-PE
2 ^o SECRETÁRIO:	Senador ANTERO PAES DE BARROS -PSDB-MT
3 ^o SECRETÁRIO:	Senador RONALDO CUNHA LIMA -PMDB-PB
4 ^o SECRETÁRIO:	Senador MOZARILDO CAVALCANTI -PFL-RR

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1^o Senador ALBERTO SILVA -PMDB-PI
2^o Senadora MARLUCE PINTO -PMDB-RR
3^o Senadora MARIA DO CARMO ALVES -PFL-SE
4^o Senador NILO TEIXEIRA CAMPOS -PSDB-RJ

SENADORES À 51ª LEGISLATURA
3ª Sessão Legislativa Ordinária
(2001)

	ACRE			PARANÁ	
Tião Viana		BLOCO	Álvaro Dias		BLOCO
Marina Silva		BLOCO	Osmar Dias		BLOCO
Nabor Júnior		PMDB	Roberto Requião		PMDB
	ALAGOAS			PERNAMBUCO	
Heloisa Helena		BLOCO	Carlos Wilson		PTB
Renan Calheiros		PMDB	Roberto Freire		BLOCO
Teotônio Vilela Filho		BLOCO	José Coelho		PFL
	AMAPÁ			PIAUI	
José Sarney		PMDB	Alberto Silva		PMDB
Gilvam Borges		PMDB	Freitas Neto		BLOCO
Sebastião Rocha		BLOCO	Benício Sampaio		BLOCO
	AMAZONAS			RIO DE JANEIRO	
Gilberto Mestrinho		PMDB	Roberto Saturnino		PSB
Bernardo Cabral		PFL	Artur da Távola		BLOCO
Jefferson Péres		BLOCO	Geraldo Cândido		BLOCO
	BAHIA			RIO GRANDE DO NORTE	
Paulo Souto		PFL	Fernando Bezerra		PTB
Antonio Carlos Júnior		PFL	Geraldo Melo		BLOCO
Waldeck Ornellas		PFL	José Agripino		PFL
	CEARÁ			RIO GRANDE DO SUL	
Luiz Pontes		BLOCO	Pedro Simon		PMDB
Lúcio Alcântara		BLOCO	Emília Fernandes		BLOCO
Sérgio Machado		PMDB	José Fogaça		BLOCO
	DISTRITO FEDERAL			RONDÔNIA	
Valmir Amaral		PMDB	Amir Lando		PMDB
Lindberg Cury		PFL	Fernando Matusalém		BLOCO
Lauro Campos		BLOCO	Moreira Mendes		PFL
	ESPÍRITO SANTO			RORAIMA	
Paulo Hartung		PSB	Mozarildo Calvacanti		PFL
Gerson Camata		PMDB	Marluce Pinto		PMDB
Ricardo Santos		BLOCO	Romero Jucá		BLOCO
	GOIÁS			SANTA CATARINA	
Maguito Vilela		PMDB	Jorge Bornhausen		PFL
Íris Rezende		PMDB	Casildo Maldaner		PMDB
Mauro Miranda		PMDB	Geraldo Althoff		PFL
	MARANHÃO			SÃO PAULO	
Bello Parga		PFL	Eduardo Suplicy		BLOCO
Edison Lobão		PFL	Pedro Piva		BLOCO
João Alberto Souza		PMDB	Romeu Tuma		PFL
	MATO GROSSO			SERGIPE	
Antero Paes de Barros		BLOCO	Maria do Carmo Alves		PFL
Carlos Bezerra		PMDB	Antonio Carlos Valadares		PSB
Jonas Pinheiro		PFL	José Eduardo Dutra		BLOCO
	MATO GROSSO DO SUL			TOCANTINS	
Ramez Tebet		PMDB	Eduardo Siqueira Campos		BLOCO
Lúdio Coelho		BLOCO	Carlos Patrocínio		PTB
Juvêncio da Fonseca		PMDB	Leomar Quintanilha		PFL
	MINAS GERAIS			COMPOSIÇÃO PARTIDÁRIA	
José Alencar		PL			
Arlindo Porto		PTB	PMDB		24
Francelino Pereira		PFL	PFL		18
	PARÁ				
Luiz Otávio		BLOCO	BLOCO PARTIDÁRIO (PSDB, PPB)		16
Ademir Andrade		PSB	BLOCO OPOSIÇÃO (PT, PDT, PPS)		14
Fernando Ribeiro		PMDB	PSB		4
	PARAÍBA		PTB		4
Robinson Viana		PMDB	PL		1
Wellington Roberto		PMDB			
Ronaldo Cunha Lima		BLOCO	TOTAL		81

ÍNDICE TEMÁTICO

ANAIS DO SENADO FEDERAL

**ATAS DA 173ª À 177ª SESSÃO DA 3ª SESSÃO
LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA DA 51ª LEGISLATURA**

**VOLUME 25 Nº 31
12 DEZ. A 17 DEZ. 2001**

AGRICULTURA

Importância dos produtos agrícolas brasileiros para o equilíbrio e o superávit da balança comercial brasileira. Sen. Carlos Patrocínio. 491

ÁGUA POTÁVEL

Preocupação com a escassez de água potável e com os poucos avanços na preservação do meio ambiente e no desenvolvimento sustentável desde a ECO 92. Sen. Carlos Patrocínio. 146

Necessidade de gerenciamento dos recursos hídricos, diante da ameaça de escassez de água doce no planeta. Sen. Iris Rezende. 495

(ANEEL)

Cumprimentos aos dirigentes e servidores da Aneel, pela contribuição à modernização e aperfeiçoamento do setor de energia elétrica. Sen. Romero Jucá. 115

(ANTT)

Importância das atribuições da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT. Sen. Leomar Quintanilha. 351

(BA)

Efeito positivo para a economia do Estado da Bahia do lançamento da planta industrial da empresa Monsanto, no pólo de Camaçari. Sen. Waldeck Ornelas. 499

CAFÉ

Elogios à qualidade das atuais espécies de café produzidas no Estado do Espírito Santo. Sen. Paulo Hartung. 490

Registro da presença de S. Ex.^a em solenidade do concurso anual de café promovido pelos produtores capixabas, no município de Pedra Azul. Sen. Paulo Hartung. 490

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Realização da III Conferência das Cidades, promovida pela

Comissão de Desenvolvimento Urbano da Câmara dos Deputados, entre os dias 27 e 29 de novembro passado. Sen. Mauro Miranda. 209

(CEF)

Cumprimentos ao presidente da Caixa Econômica Federal pela iniciativa da criação de dois mil postos de atendimento daquela instituição, em regiões interioranas do País. Sen. Edison Lobão. 500

(CLT)

Posicionamento favorável à aprovação, pelo Senado Federal, do projeto de lei que altera a Consolidação das Leis do Trabalho. Sen. Valmir Amaral. 214

COMEMORAÇÃO

Defesa da aprovação do projeto de lei que “institui o Dia Nacional do Livro Infantil”. Sen. Lúcio Alcântara. 368

COMÉRCIO EXTERIOR

Justificativas à proposta de emenda constitucional que acrescenta dispositivos ao art. 49 da Constituição Federal, relativo às prerrogativas do Congresso Nacional envolvendo matéria de comércio internacional. Sen. Roberto Requião. 319

DÍVIDA EXTERNA

Defesa da substituição, por investimentos nas florestas tropicais, dos pagamentos devidos pelo Brasil ao tesouro dos EUA. Sen. Eduardo Siqueira Campos. 118

Advertências sobre o aumento da dívida externa brasileira. Sen. Lauro Campos. 324

EMENDA CONSTITUCIONAL

Discussão da Proposta de Emenda à Constituição nº 36, de 2000. Sen. Marina Silva. 058

Discussão da Proposta de Emenda à Constituição nº 36, de 2001. Sen. Mozarildo Cavalcanti. 064

Discussão da Proposta de Emenda à Constituição nº 27, de 2001. Sen. Antonio Carlos Valadares. 075

Discussão da Proposta de Emenda à Constituição nº 2A, de 1995. Sen. Edison Lobão. 259

Discussão da Proposta de Emenda à Constituição nº 2-A, de 1995. Sen. Mozarildo Cavalcanti. 361

ESCLARECIMENTOS

Esclarecimentos ao Senador Gilvam Borges. Sen. Ramez Tebet. 207

(FCO)

Considerações sobre o trabalho de modernização do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO), desenvolvido pelo Ministro da Integração Nacional, Senador Ney Suassuna. Sen. Mauro Miranda. 368

(FUNAI)

Críticas à determinação da Fundação Nacional do Índio –Funai de projetar o aumento das demarcações de áreas indígenas em todo o país, em detrimento das populações dos estados atingidos pelas reservas. Sen. Marluce Pinto. 331

FUTEBOL

Regozijo pela vitória do Clube Atlético Paranaense em partida contra o São Caetano, ontem, no Paraná. Sen. Roberto Requião. 493

HABITAÇÃO

Importância para o setor habitacional da iniciativa da Governadora do Maranhão, Roseana Sarney, de liquidação antecipada de todos os contratos habitacionais da antiga Cohab, assinados até 1987. Sen. Edison Lobão. 211

HOMENAGEM

Homenagem pelo transcurso dos 12 anos da Fundação Cultural Padre João Maria. Sen. José Agripino. 113

Homenagem pela passagem dos 50 anos de existência do Atlético Batista Campos – ABC, do Pará. Sen. Luiz Otávio. 114

Homenagem ao Dia do Engenheiro e do Arquiteto. Sen. Mauro Miranda. 122

(ICMS)

Comentários sobre a cobrança antecipada do ICMS que asfixia as pequenas e médias empresas. Sen. Antonio Carlos Valadares. 147

ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Críticas à instituição da taxa de iluminação pública, em discussão no Senado. Sen. Lindberg Cury. 505

IMPrensa

Comentários ao artigo da jornalista Eliane Cantanhê de, publicado no jornal **Folha de São Paulo**, intitulado “Chaves se Trumbica”, que faz referências ao surpreendente crescimento econômico da Venezuela. Sen. Roberto Saturnino. 350

Repúdio à matéria veiculada pela Rede CNT, atribuindo as Ex.^a a tentativa de desmoralização do Clube Atlético Paranaense. Sen. Roberto Requião. 493

Comentários sobre matéria publicada no jornal **O Estado de S. Paulo**, de julho passado, intitulada “Estado débil permeia guerra eterna na Colômbia”. Sen. Mozarildo Cavalcanti. 566

(INSS)

Apresentação de projeto de lei do Senado, que dispõe sobre o direito de acesso ao local de recebimento dos benefícios pelo aposentado do Instituto Nacional do Seguro Social. Sen. Edison Lobão. 328

Defesa da aprovação de projeto de lei de sua autoria, que versa sobre os postos de pagamento dos benefícios do INSS. Sen. Edison Lobão. 500

(IRPF)

Satisfação com a aprovação, na Câmara dos Deputados, do

projeto de lei que reajusta a tabela de imposto de renda da pessoa física. Sen. Paulo Hartung.	142
(MAGR)	
Elogios ao Plano Agrícola e Pecuário 2001/2002, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Sen. Romero Jucá.	208
(MERCOSUL)	
Importância do fortalecimento do Mercosul no momento em que os Estados Unidos aprovam novas restrições a produtos brasileiros. Sen. Roberto Requião.	152
MORTE	
Sensibilização com a morte do velejador neozelandês Peter Blake, no Estado do Amapá. Sen. Fernando Ribeiro.	348
(MPO)	
Análise do trabalho “Evolução Recente das Condições e das Políticas Sociais no Brasil”, editado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e pelo IPEA. Sen. Romero Jucá.	370
(MRE)	
Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre a Mensagem nº 218, de 2001, que submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor <i>Orlando Galvêas Oliveira</i> , Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto a Barbados. Sen. Roberto Saturnino.	081
Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre a Mensagem nº 221, de 2001, que submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor <i>Roberto de Abreu Cruz</i> , Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Helênic. Sen. Geraldo Melo.	082
Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre a Mensagem nº 256, de 2001 (nº1.282/2001, na	

origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor *Bernardo Pericás Neto*, Ministro de Primeira Classe do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador Chefe da Delegação Permanente do Brasil junto à Associação latino-americana de Integração em Montevideu. Sen. José Coelho. 082

Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre a Mensagem nº 216, de 2001 (nº 1.031/2001, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor *Cristiano Whitacker*, Ministro de Segunda Classe do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Namíbia. Sen. Roberto Saturnino. 082

Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre a Mensagem nº 219, de 2001 (nº 1.034/2001, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor *Alcides Gastão Rostand Prates*, Ministro de Segunda Classe do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Socialista do Vietnã. Sen. João Alberto Souza. 083

(MS)

Necessidade da reestruturação das carreiras de auditor federal e técnico em auditorias do Ministério da Saúde. Sen. Romero Jucá. 327

(MT)

Defesa da manutenção da Empresa Mato-Grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural S.A –EMPAER/MT, ameaçada de extinção pelo Governador do Estado de Mato Grosso, Dante de Oliveira, e pela política de privatizações do governo federal. Sen. Carlos Bezerra. 561

NAVEGAÇÃO FLUVIAL

Alerta sobre o aumento da violência no meio da navegação fluvial da Amazônia. Sen. Fernando Ribeiro. 348

(ONU)

Leitura de carta enviada a ONU pelas crianças que participaram do programa “Autoridades Mirins”, mantido pela Prefeitura de Barueri-SP. Sen. Romeu Tuma. 255

ORÇAMENTO

Defesa da destinação de verbas orçamentárias aos programas e projetos que visam a redução da exclusão social. Sen. Marina Silva. 364

PARECER

Parecer nº 1.458, de 2001, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício nº S/40, de 2001 (nº 3.725/2001, na origem), da Prefeitura Municipal de São Paulo, que encaminha ao Senado Federal pedido de ratificação das autorizações para contratação de operações de crédito junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, concedidas pela Resolução nº 26, de 2000, especialmente no tocante ao financiamento do Programa de Apoio à Modernização da Administração Tributária e dos Setores Sociais básicos – PMAT e do Programa Prioritário de Transportes Urbanos. Sen. Paulo Hartung. 019

Parecer nº 1.459, de 2001, da Comissão Educação, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 111, de 2001 (nº 3.648/2000, na Casa de origem), que institui o Dia Nacional do Livro Infantil. Sen. Geraldo Cândido. 030

Parecer nº 1.460, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 424, de 2001 (nº 1.148/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Educacional e Cultural do Sudoeste Mineiro, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais. Sen. Francelino Pereira. 031

Parecer nº 1.461, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a emenda aglutinativa substitutiva da Câmara dos Deputados à Proposta de Emenda à Constituição nº 2-A, de 1995 (nº 610/98, na Câmara dos Deputados), que dá nova redação ao art. 53 da Constituição Federal. Sen. José Fogaça. 033

Parecer nº 1.462, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 49, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador Geraldo Melo, que dá nova redação à alínea **b** do inciso X do § 2º do art. 155 da Constituição Federal. Sen. Luiz Pontes. 034

Parecer nº 1.463, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 53, de 2001 (nº 222/2000, na Câmara dos Deputados), que acrescenta o art. 149-A à Constituição Federal (iluminação pública). Sen. Romero Jucá. 036

- Parecer nº 1.464, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre as emendas de Plenário oferecidas à Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2001, que cria os Tribunais Regionais Federais da 6ª e 7ª Região. Sen. Osmar Dias. 036
- Parecer nº 1.465, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 426, de 2001 (nº 1.133/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Bragantina de Rádio e Televisão Educativa, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo. Sen. Romeu Tuma. 038
- Parecer nº 1.466, de 2001, da Comissão de Educação, sobre a Mensagem nº 236, de 2001, do Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor *Gustavo Dahl*, para exercer o cargo de Diretor-Presidente da Agência Nacional do Cinema – ANCINE, com mandato de 5 anos. Sen. Francelino Pereira. 039
- Parecer nº 1.467, de 2001, da Comissão de Educação, sobre a Mensagem nº 261, de 2001, do Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor *João Eustáquio da Silveira*, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional do Cinema – ANCINE, com mandato de 4 anos. Sen. Roberto Saturnino. 040
- Parecer nº 1.468, de 2001, da Comissão de Educação, sobre a Mensagem nº 262, de 2001, do Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor *Augusto Sevá*, para exercer o cargo de Diretor-Presidente da Agência Nacional do Cinema – ANCINE, com mandato de 3 anos. Sen. Freitas Neto. 042
- Parecer nº 1.469, de 2001, da Comissão de Educação, sobre a Mensagem nº 267, de 2001, do Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal o nome da Senhora *Lia Mariade Gomensoro Polachini Lopes*, para exercer o cargo de Diretora da Agência Nacional do Cinema – ANCINE, com mandato de 2 anos. Sen. Juvêncio da Fonseca. 043
- Parecer nº 1.470, de 2001, da Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Lei do Senado nº 149, de 2001-Complementar. Sen. Carlos Wilson. 081
- Parecer nº 1.471, de 2001, da Comissão de Relações Exteriores, sobre a escolha do Senhor Orlando Galvêas Oliveira para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República de Barbados. Sem. Mozarildo Cavalcanti. 082
- Parecer nº 1.472, de 2001, da Comissão de Relações Exteriores, sobre a escolha do Senhor Roberto de Abreu Cruz para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Helênic.

Sem. Mozarildo Cavalcanti.	082
Parecer nº 1.473, de 2001, da Comissão de Relações Exteriores, sobre a escolha do Senhor Bernardo Paricás Neto para exercer o cargo de Embaixador Chefe da Delegação Permanente do Brasil junto à Associação Latino-Americana de Integração, em Montevideú. Sen. Mozarildo Cavalcanti.	082
Parecer nº 1.474, de 2001, da Comissão de Relações Exteriores, sobre a escolha do Senhor Cristiano Whitacker para o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Namíbia. Sen. Mozarildo Cavalcanti.	083
Parecer nº 1.475, de 2001, da Comissão de Relações Exteriores, sobre a escolha do Senhor Alcides Gastão Rostand Prates para o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Socialista do Vietnam. Sen. Mozarildo Cavalcanti.	083
Parecer nº 1.476, de 2001, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº163, de 2000, de autoria do Senador Luiz Pontes, que autoriza a criação do Fundo de Apoio à Cultura do Caju – FUNCAJU, e dá outras providências. Sen. Wellington Roberto.	085
Parecer nº 1.477, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 201, de 2000, de autoria do Senador Roberto Requião, que acrescenta uma alínea i ao art. 38 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações, para determinar a veiculação diária obrigatória de programa oficial do Congresso Nacional pelas emissoras de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Sen. Waldeck Ornelas.	088
Parecer nº 1.478, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 77, de2001, de autoria do Senador Romeu Tuma, que denomina “Aeroporto Omar Fontana” o Aeroporto Internacional de São Paulo. Sen. Geraldo Althoff.	090
Parecer nº 1.479, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 216, de 2001, de autoria do Senador Casildo Maldaner, que denomina Prefeito Lebon Duvoisin o viaduto situado no quilômetro 6 da Rodovia BR-101, no acesso ao Município de Garuva, Estado de Santa Catarina. Sen. Nabor Júnior.	091
Parecer nº 1.480, de 2001, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 255, de2001, que submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor <i>Miguel Tebar Barrionuevo</i> para exercer o cargo de Conselheiro do Cadê. Sen. Romero Jucá.	093
Parecer nº 1.481, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o	

Projeto de Decreto Legislativo nº 423, de 2001 (nº 1.144/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Cidades Históricas para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro. Sen. Gilvam Borges.	093
Parecer nº 1.482, de 2001, da Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Resolução nº 67, de 2001. Sen. Edison Lobão.	167
Parecer nº 1.483, de 2001, da Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Resolução nº 62, de 2001. Sen. Edison Lobão.	169
Parecer nº 1.484, de 2001, da Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Resolução nº 63, de 2001. Sen. Edison Lobão.	173
Parecer nº 1.485, de 2001, da Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Resolução nº 64, de 2001. Sen. Carlos Wilson.	172
Parecer nº 1.486, de 2001, da Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Resolução nº 65, de 2001. Sen. Edison Lobão.	177
Parecer nº 1.487, de 2001, da Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Resolução nº 66, de 2001. Sen. Edison Lobão.	179
Parecer nº 1.488, de 2001, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre a Mensagem nº 265, de 2001 (1.326/2001, na origem), que submete à apreciação do Senado Federal a recondução do nome do Senhor Jaconias de Aguiar, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL. Sen. Romeu Tuma.	204
Parecer nº 1.489, de 2001, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre a Mensagem nº 266, de 2001 (1.327/2001, na origem), que submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor Isaac Pinto Averbuch, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL. Sen. Arlindo Porto.	204
Parecer nº 1.490, de 2001, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 105, de 2001 (nº 1.477/99, na Casa de origem), que dispõe sobre o Programa Grande Fronteira do Mercosul. Sen. Gilberto Mestrinho.	300
Parecer nº 1.491, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Emenda da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 221, de 1996 (nº 3.164/97, naquela Casa), de autoria do	

Senador Lúcio Alcântara, que determina o tombamento dos bens culturais das empresas incluídas no Programa Nacional de Desestatização. Sen. Bello Parga. 302

Parecer nº 1.492, de 2001, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre a Mensagem nº 272, de 2001 (nº 1.314/2001, na origem), do Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor José Alexandre Nogueira de Resende, para exercer o cargo de Diretor-Geral da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT. Sen. Paulo Souto. 303

Parecer nº 1.493, de 2001, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre a Mensagem nº 273, de 2001 (nº 1.315/2001, na origem), do Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor Luiz Afonso dos Santos Senna, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT. Sen. Lúdio Coelho. 304

Parecer nº 1.494, de 2001, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre a Mensagem nº 274, de 2001 (nº 1.317/2001, na origem), do Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor Noboru Ofugi, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT. Sen. Nabor Júnior. 305

Parecer nº 1.495, de 2001, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre a Mensagem nº 275, de 2001 (nº 1.318/2001, na origem), do Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal o nome da Senhora Anália Francisca Ferreira Martins, para exercer o cargo de Diretora da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT. Sen. Gerson Camata. 306

Parecer nº 1.496, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 2001 (nº 197/95, na Casa de origem), que determina que o currículo pleno dos estabelecimentos de ensino fundamental e médio abranja obrigatoriamente educação para o Trânsito. Sen. Waldeck Ornelas. 307

Parecer nº 1.497, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 121, de 2001 (nº 2.431/2000, na Casa de origem), que denomina Viaduto Luiz Philippe Pereira Leite o viaduto localizado no Km 404 da rodovia BR-364/163, no entroncamento com a rodovia MT-407, Rodovia dos Imigrantes, no Município de Cuiabá – MT. Sen. Jonas Pinheiro. 308

Parecer nº 1.498, de 2001, de PLEN, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 139, de 2001 (nº 5.299, de 2001, na origem), que regulamenta o inciso X do art. 37 da Constituição, que dispõe sobre a revisão geral e anual das remunerações e subsídios dos servidores

públicos federais dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário da União, das autarquias e fundações públicas federais. Sen. Romero Jucá. 358

Parecer nº 1.499, de 2001, de PLEN, sobre a contribuição do Imposto de Renda. Sen. Jefferson Peres. 522

Parecer nº 1.500, de 2001, da Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Lei do Senado nº 175, de 2000 (nº 4.177, de 2001 na Câmara dos Deputados). Sen. Edison Lobão. 529

Parecer nº “1.501”, de 2001, Parecer Oral, sobre o PLC nº 140, de 2001. Sen. Artur da Távola. 533

Parecer nº “1.502”, de 2001, Parecer Oral, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 143, de 2001. Sen. Paulo Souto. 538

Parecer nº 1.503, de 2001, da Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 143, de 2001 (nº 5.484, de 2001, na Casa de Origem). Sen. Edison Lobão. 544

Parecer nº 1.504, de 2001, da Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 99, de 2000 (nº 1.043, de 1995, na Casa de origem). Sen. Edison Lobão. 558

PESQUISA

Abordagem sobre pesquisas realizadas acerca do trabalho voluntariado, que enfocam a ação social das empresas. Sen. Lúcio Alcântara. 562

PRIVATIZAÇÃO

Preocupação com a progressiva debilitação do aparelho estatal brasileiro em virtude das privatizações e terceirizações. Sen. Mozarildo Cavalcanti. 566

PROJETO DE LEI

Projeto de Lei do Senado nº 278, de 2001, que autoriza a criação do Fundo de Apoio à Cultura da Carnaúba, Funcarnaúba, e dá outras providências. Sen. Freitas Neto. 047

Projeto de Lei do Senado nº 279, de 2001, que acrescenta dispositivo à Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989 e dá outras providências. Sen. Waldeck Ornelas. 049

Projeto de Lei do Senado nº 280, de 2001, que dispõe sobre crimes de violência doméstica, altera dispositivos do Decreto-Lei nº 2.848, de sete de dezembro de 1940 – Código Penal, e determina outras providências. Sen. Carlos Wilson.	052
Projeto de Lei do Senado nº 149, de 2001 –Complementar, que atualiza a ementa e altera o art. 1º da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, que dispõe sobre a aposentadoria do funcionário policial, nos termos do artigo103, da Constituição Federal, para regulamentar a aposentadoria da mulher servidora policial. Sen. Romeu Tuma.	078
Projeto de Lei do Senado nº 281, de 2001, que altera a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências. Sen. Mozarildo Cavalcanti.	132
Projeto de Lei do Senado nº 282, de 2001, que altera o art. 12 da Lei nº 9.279, de 1996, especificando os casos de divulgação prévia pelo autor do invento que não prejudicam o pedido de patente. Sen. Carlos Bezerra.	139
Projeto de Lei do Senado nº 283, de 2001, que dispõe sobre os crimes contra a intimidade e a vida privada das pessoas, acrescenta do artigo ao Código Penal, em conformidade com o inciso X do art. 5º da Constituição Federal. Sen. Carlos Wilson.	140
Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 543, de 1999, que dispõe sobre o seguro-garantia e dá outras providências. Sen. Edison Lobão.	198
Projeto de Lei do Senado nº 285, de 2001, que acrescenta parágrafos 1º e 2º ao art. 113 da Lei nº 8.213, de 1991, que dispõe sobre os Planos de benefício da Previdência Social e dá outras providências, com vistas a garantir ao segurado o direito de acesso ao local de recebimento dos benefícios previdenciários. Sen. Edison Lobão.	329
Projeto de Lei do Senado nº 286, de 2001, que altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, para instituir abono anual para os beneficiários do benefício de prestação continuada pago pela assistência social. Sen. Moreira Mendes.	356
Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 175, de 2000 (nº 4.177/2001, naquela Casa), que dispõe sobre a atualização monetária dos valores expressos em reais na Lei nº 9.250,de 26 de dezembro de 1985, que altera a legislação do Imposto sobre a Renda das pessoas físicas, e dá outras providências. Sen. Paulo Hartung.	522

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Discussão do Projeto de Resolução nº 67, de 2001. Sen. Eduardo Suplicy. 165

Discussão do Projeto de Resolução nº 63, de 2001. Sen. Eduardo Siqueira Campos. 170

Discussão do Projeto de Resolução nº 65, de 2001. Sen. Roberto Saturnino. 175

Discussão do Projeto de Resolução nº 66, de 2001. Sen. Romero Jucá. 178

(PT)

Saudações ao Partido dos Trabalhadores pela realização, nesse final de semana, em Pernambuco, de seu XII Congresso Nacional. Sen. Roberto Freire. 205

REGIÃO NORTE

Análise das ações e investimentos direcionados à região Norte. Sen. Mozarildo Cavalcanti. 119

RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Reflexões sobre a importância da ação internacional do Brasil após o atentado de 11 de setembro nos Estados Unidos da América. Sen. Pedro Piva. 218

Defesa de projeto de lei, que aumenta a fiscalização sobre os votos eletrônicos da proposta de emenda à Constituição que permite ao Senado deliberar sobre acordos internacionais, antes de serem firmados. Sen. Roberto Requião. 493

REQUERIMENTO

Requerimento nº 754, de 2001, solicitando por motivo de esgotamento do prazo para manifestação sobre a matéria, que seja dispensado o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania ao Projeto de Lei do Senado nº 46, de 2001, de sua autoria, que acrescenta parágrafo ao art. 19 da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973 (Estatuto do Índio), tornando obrigatória a apreciação pelo Congresso Nacional das alterações nos limites das terras indígenas. Sen. Antero Paes de Barros. 056

- Requerimento nº 755, de 2001, solicitando homenagens de pesar pelo falecimento do Sr. Lucas Cardoso, prefeito de Bezerros, Estado de Pernambuco. Sen. Carlos Wilson. 056
- Requerimento nº 756, de 2001 solicitando ao Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão as informações que menciona. Sen. Mauro Miranda. 057
- Requerimento nº 757, de 2001, solicitando dispensa de interstício para o parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 49, de 2001, que dá nova redação à alínea **b** do inciso X do § 2º do artigo 155 da Constituição Federal. Sen. Geraldo Melo. 057
- Requerimento nº 758, de 2001, solicitando dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos do Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 2-A, de 1995 (nº 610/98, na Câmara dos Deputados), que dá nova redação ao art. 53 da Constituição Federal. (Dispõe sobre imunidade parlamentar). Sen. Ramez Tebet. 057
- Requerimento nº 759, de 2001, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 111, de 2001, que dispõe sobre a instituição do Dia Nacional do Livro infantil. Sen. Renan Calheiros. 058
- Requerimento nº 759, de 2001, de urgência, lido no Expediente da presente sessão. Sen. Renan Calheiros. 058
- Requerimento nº 760, de 2001, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, solicitando urgência para o Projeto de Resolução nº 67, de 2001, advindo da aprovação do Ofício nº S/40, de 2001, que encaminha ao Senado Federal a ratificação das autorizações para contratação de operações de crédito junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, concedidas pela Resolução nº 26, de 2000, especialmente no tocante ao financiamento do Programa de Modernização da Administração Tributária e dos Setores Básicos de Saúde – PMAT, e do Programa Prioritário de Transportes Urbanos. Sen. Paulo Hartung. 058
- Requerimento nº 760, de 2001, de urgência, lidos no Expediente da presente sessão. Sen. Paulo Hartung. 058
- Requerimento nº 761, de 2001, solicitando dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos do Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 53, de 2001 (nº 222/2000, na Câmara dos Deputados), que acrescenta o art. 149-A à Constituição Federal. Sen. José Agripino. 058
- Requerimento nº 762, de 2001, solicitando dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos do Parecer sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 426, de 2001 (nº 1.133/2001, na Câmara dos

Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Bragantina de Rádio e Televisão Educativa, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo. Sen. Romeu Tuma. 095

Requerimento nº 763, de 2001, de iniciativa da Comissão de Educação, solicitando dispensa de interstício para o Parecer da Mensagem nº 236, de 2001, que submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor *Gustavo Dahl*, para exercer o cargo de Diretor-Presidente da Agência Nacional do Cinema – ANCINE, com mandato de 5 anos. Sen. Ricardo Santos. 095

Requerimento nº 764, de 2001, de iniciativa da Comissão de Educação, solicitando dispensa de interstício para o Parecer da Mensagem nº 261, de 2001, que submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor *João Eustáquio da Silveira*, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional do Cinema – ANCINE, com mandato de 4 anos. Sen. Ricardo Santos. 096

Requerimento nº 765, de 2001, de iniciativa da Comissão de Educação, solicitando dispensa de interstício para o Parecer da Mensagem nº 262, de 2001, que submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor *Augusto Sevá*, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional do Cinema– ANCINE, com mandato de 3 anos. Sen. Ricardo Santos. 096

Requerimento nº 766, de 2001, de iniciativa da Comissão de Educação, solicitando dispensa de interstício para o Parecer da Mensagem nº 267, de 2001, que submete à apreciação do Senado Federal o nome da Senhora *Lia Maria de Gomensoro Polachini Lopes*, para exercer o cargo de Diretora da Agência Nacional do Cinema – ANCINE, com mandato de 2 anos. Sen. Ricardo Santos. 096

Requerimento nº 767, de 2001, de autoria do Senador Gilvam Borges, solicitando a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Decreto Legislativo nº 423, de 2001 (nº 1.144/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Cidades Históricas para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro. Sen. Gilvam Borges. 097

Requerimento nº 768, de 2001, das Lideranças Partidárias, propondo calendário excepcional para tramitação das Propostas de Emenda à Constituição nºs 2-A, de 1995, 53 e 49, de 2001. Sen. Ademir Andrade. 097

Requerimento nº 769, de 2001, solicitando a dispensa de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 2001, que dispõe sobre o estabelecimento da hora de verão no País em datas determinadas e

nas regiões específicas, por encontrar-se com prazo esgotado na referida Comissão, a fim de que a Comissão de Serviços de Infra-Estrutura possa sobre ele se manifestar. Sen. Geraldo Melo. 162

Requerimento nº 772, de 2001, solicitando o sobrestamento do Projeto de Lei do Senado nº 172, de 2000, que dispõe sobre o procedimento especial de marcação das terras tradicionalmente ocupadas pelos índios e dá outras providências; até que se finalize a tramitação, nessa Casa, da Proposta de Emenda à Constituição nº 38, de 1999, que versa sobre a mesma matéria. Sen. Mozarildo Cavalcanti. 163

Requerimento nº 778, de 2001, solicitando a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Decreto Legislativo nº 424, de 2001 (nº 1.148/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Educacional e Cultural do Sudoeste Mineiro para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais. Sen. Francelino Pereira. 203

Requerimento nº 779, de 2001, solicitando ao Ministro de Estado da Agricultura e Abastecimento as informações que menciona. Sen. Eduardo Suplicy. 244

Requerimento nº 780, de 2001, solicitando ao Governo Brasileiro que se retire das negociações da Área de Livre Comércio das Américas (ALCA), face aos novos termos da “Autorização para a Promoção Comercial”, dado ao Governo Norte-Americano. Sen. Eduardo Suplicy. 248

Requerimento nº 779, de 2001, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 139, de 2001 (nº 5.299/2001, na Casa de origem), que regulamenta o inciso X do art. 37 da Constituição, que dispõe sobre a revisão geral e anual das remunerações e subsídios dos servidores públicos federais dos Poderes Executivos, Legislativo e Judiciário da União, das autarquias e fundações públicas federais. Sen. Mozarildo Cavalcanti. 357

Requerimento nº 787, de 2001, solicitando homenagens de pesar pelo falecimento do Sr. José Araújo Dutra, ocorrido ontem, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais. Sen. Paulo Hartung. 558

RIO SÃO FRANCISCO

Considerações sobre a revitalização do rio São Francisco. Sen. Antonio Carlos Valadares. 116

Apoio à aprovação de proposta de emenda à Constituição, de iniciativa do Senador Antonio Carlos Valadares, que institui o Fundo para a Revitalização Hidro-ambiental e o Desenvolvimento Sustentável

da Bacia do Rio São Francisco. Sen. Maria do Carmo Alves. 118

Transcrição do relatório preliminar apresenta do pelo Senador Waldeck Ornelas perante a Comissão que trata do projeto de revitalização da Bacia do São Francisco. Sen. Francelino Pereira. 153

(RO)

Considerações sobre o projeto de assentamento “Martim Pescador”, localizado entre os Municípios de Urupá e Alvorada D'Oeste, em Rondônia. Sen. Moreira Mendes. 265

RODOVIA

Apoio ao pleito de fazendeiros pecuaristas de municípios de Mato Grosso, para que seja viabilizada a trafegabilidade na rodovia MT-040. Sen. Carlos Bezerra. 113

Saudações à decisão do presidente Fernando Henrique Cardoso de autorizar a retomada das obras da BR-367, no trecho que ligará as cidades do Vale do Jequitinhonha, em Minas Gerais, às cidades turísticas do sul da Bahia. Sen. Francelino Pereira. 317

SALÁRIO MÍNIMO DE REFERÊNCIA

Consenso no âmbito do Congresso Nacional a respeito da questão do reajuste da tabela do imposto de renda e do índice de correção do salário mínimo. Sen. Casildo Maldaner. 207

SERVIDOR

Apelo ao Presidente do Senado para equiparação, com a Câmara dos Deputados, dos vencimentos dos servidores terceirizados da Rádio e TV Senado. Sen. Gilvam Borges. 207

SISTEMA TRIBUTÁRIO

Necessidade de reformulação do sistema tributário brasileiro para favorecer a competitividade do setor produtivo. Sen. Lindberg Cury. 150

Considerações sobre o sistema tributário nacional, a propósito do Deputado Marcos Sintra, que cria o imposto federal único. Sen. Lindberg Cury. 505

(TRF)

Empenho de S. Ex.^a na criação do Tribunal Regional Federal em Minas Gerais, bem como, na votação das indicações dos dirigentes da Agência Nacional do Cinema. Sen. Francelino Pereira. 153

(UFGO)

Comemoração, no próximo dia 14 de dezembro, dos 41 anos de existência da Universidade Federal de Goiás. Sen. Iris Rezende. 215

UNIÃO FEDERAL

Considerações sobre a responsabilidade da União na redução das desigualdades regionais e dos índices de pobreza. Sen. Mozarildo Cavalcanti. 143

USINA HIDRELÉTRICA

Defesa da continuidade dos estudos para elaboração do relatório de impacto no meio ambiente de corrente da construção da usina hidrelétrica de Belo Monte, realizados pela Universidade Federal do Pará. Sen. Ademir Andrade. 352

SENADO FEDERAL

Ata da 173ª Sessão Deliberativa Ordinária em 12 de dezembro de 2001

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

Presidência dos Srs. Ramez Tebet, Carlos Wilson e Mozarildo Cavalcanti

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade – Alberto Silva – Álvaro Dias – Amir Lando – Antero Paes de Barros – Antônio Carlos Júnior – Antonio Carlos Valadares – Arlindo Porto – Artur da Tavola – Bello Parga – Benício Sampaio – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Carlos Wilson – Casildo Maldaner – Eduardo Siqueira Campos – Eduardo Suplicy – Emília Fernandes – Fernando Bezerra – Fernando Matusalém – Fernando Ribeiro – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Althoff – Geraldo Cândido – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Mestrinho – Gilvam Borges – Heloísa Helena – Iris Rezende – Jefferson Peres – João Alberto Souza – Jonas Pinheiro – Jorge Bornhausen – José Agripino – José Alencar – José Coelho – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Sarney – Juvêncio da Fonseca – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Lindberg Cury – Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Luiz Otavio – Luiz Pontes – Maguito Vilela – Maria do Carmo Alves – Marina Silva – Marluce Pinto – Mauro Miranda – Moreira Mendes – Mozarildo Cavalcanti – Nabor Júnior – Osmar Dias – Paulo Hartung – Paulo Souto – Pedro Piva – Pedro Simon – Ramez Tebet – Renan Calheiros – Ricardo Santos – Roberto Freire – Roberto Requião – Roberto Saturnino – Robinson Viana – Romero Jucá – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Tião Viana – Valmir Amaral – Waldeck Ornelas – Wellington Roberto.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A lista de presença acusa o comparecimento de 79 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

A Hora do Expediente da presente sessão será inteiramente dedicada à infância, por isso o tempo destinado aos oradores será dedicado à apresentação e lançamento dos tratados da Agenda 21 Infantil, em processo de construção pela Conferência Criança Brasil no Milênio – CCBM, endossada pela Agência das Nações Unidas para Programas Ambientais – Unep, nos termos do Requerimento n.º 730, de 2001, de autoria deste Senador e outros Srs. Senadores.

Dando voz às crianças, estaremos estabelecendo com elas uma relação mais próxima, estaremos cumprindo a Convenção dos Direitos da Criança, assinada pelo Brasil.

Convido a tomarem assento à mesa o Dr. Cláudio Augusto Vieira da Silva, Presidente do Conanda – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Ministério da Justiça, e as meninas Rafaela Martins Câmara e Carolina Martins Moura.

Estando entre nós a Deputada Rita Camata, digníssima Presidente da Frente Parlamentar da Criança e do Adolescente, também tenho a honra de convidá-la a participar da Mesa dos nossos trabalhos, nesta sessão muito singular, **sui generis** e altamente valiosa.

Convido a Srª Heloíse Moreira Martins Câmara e o Sr. Divino Roberto Veríssimo a procederem ao desenvolvimento dos trabalhos.

A SRA. HELOISE MOREIRA MARTINS CÂMARA – Exmº Sr. Presidente, Senador Ramez Tebet; digníssimas e ilustríssimas autoridades presentes, senhoras e senhores, queridas crianças, boa-tarde!

Muito obrigada por esta sessão especial pela infância, pela presença e atenção.

Meu nome é Heloíse Moreira Martins Câmara, e estamos aqui, eu e Divino Roberto Veríssimo, na qualidade de coordenadores da Conferência Criança Brasil no Milênio – CCBM, um foro nacional de crian-

ças de 6 a 13 anos, estabelecido com o objetivo específico de promover a união das crianças, a união dos adultos com as crianças e a afirmação da juventude de 14 a 21 anos, por meio de um movimento aberto a todas as crianças de qualquer origem familiar e organização social.

A CCBM foi inaugurada em outubro do ano 2000 a partir de Goiás, no Colégio Marista de Goiânia, e deverá ser realizada de ano em ano. Estimamos que, a cada ano, o foro deverá envolver um número maior de crianças e de organizações infantis e de adultos.

Temos duas direções para a ação:

1) Unir, organizar e desenvolver a força infantil do País – a força e o poder que as crianças representam e são nesse momento; e

2) Religar a força do adulto com essa força infantil na organização, na comunicação e na ação sobre o tipo de mundo que queremos para viver e estar bem na vida. Em última análise, promover a organização comunitária e as relações sociais da infância sobre três dimensões da ordem planetária em construção, sob a coordenação da ONU: o desenvolvimento sustentável, a unidade da cultura brasileira e a construção da unidade cultural internacional exigida pela globalização.

A lei de Deus e de todas as filosofias e religiões propõe a todos fazer a vida com Amor, Comunhão e Paz; com Fraternidade, Dignidade e Justiça. Todas as leis do homem feitas pensando na criança e que conduzem a esses valores constituem o objeto sobre o qual trabalha a CCBM. Podemos citar a Convenção sobre os Direitos da Criança de 1989, bem como o Capítulo 25, área B, da Agenda 21 Global, e, finalmente, o ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Estamos acostumados a ouvir dizer e a pensar que a educação, a assistência e a proteção são os maiores recursos das nações. Porém, seria bom lembrarmos que educação, assistência e proteção, sem organização e força comunitária, não produzem criança, homem ou país forte e culturalmente suficientes, ainda que sejam extremamente importantes.

Se os senhores puderem concordar com esse fato, convidamos todos a trabalhar pela organização comunitário-social das crianças, por sua união, e a fazer um pacto com elas sobre o desenvolvimento sustentável.

É o que viemos buscar aqui.

Muito obrigada.

O SR. DIVINO ROBERTO VERÍSSIMO – Exce-lentíssimo Sr. Presidente do Senado, Senador Ramez Tebet, digníssimas autoridades presentes, queridas crianças, boa-tarde!

Neste momento, existe no mundo um profundo movimento de inserção das crianças na gestão ambiental e numa relação participativa com a direção da organização social nas nações, integrado e coordenado pela UNEP (a Agência das Nações Unidas para Programas Ambientais). Ainda sem nome, chamo-o de Movimento Criança Cidadã Mundial. Atestam sua existência três Conferências Internacionais de Crianças realizadas pela UNEP e uma pela UNESCO; a proposta de formação de uma rede internacional de informação e comunicação de crianças envolvidas em atividades ambientais permanentes (para a qual a CCBM foi convidada), formulada pela LEAF e pelo Ministério do Meio Ambiente do Japão, com a participação da UNEP; e, por fim, vários ecoclubes e conselhos de crianças organizados em várias nações, inclusive no Brasil. Contamos até com a presença de um prefeito mirim aqui, hoje.

Tal movimento vem, antes de tudo, incorporando as crianças nas nações como um novo sujeito histórico. Ele propõe e dispõe investimentos sociais para que as crianças constituam uma comunidade organizada e forte, capaz de reproduzir, representar e desenvolver uma unidade cultural nacional e internacional sobre os valores sócio-ambientais, dentro da organização política, econômica e social das nações.

Para esse movimento, a direção que conta não é a de assistência e de proteção social da criança vinculada à provisão e prestação de serviços sobre alimentação, moradia, ensino formal escolar, atendimento a doenças, a situações de carência material e a condutas marginais gerais relacionadas à infância. A direção que conta é, de um lado, o exercício, pelas crianças, assessoradas pela comunidade adulta, do direito de liberdade, de associação e de expressão que lhes foi conferido pelas nações e, do outro lado, o ordenamento desse exercício de direitos pelas visões, atitudes e valores culturais, econômicos, políticos, humanísticos, religiosos, filosóficos e ecológicos que elas adotarem e forem capazes de sustentar sobre o seu país e o mundo, no âmbito do trabalho realizado pelas nações no caminho do seu desenvolvimento.

A CCBM se insere nesse movimento e trabalha com a sua direção. Dentro disso, o grande desafio assumido firmemente, sem medo, pelas crianças presentes aqui e por mais de 700 crianças que integraram a CCMB entre outubro de 2000 e setembro de 2001, foi o de realizarem um mapa da sua direção co-

letiva sobre esses direitos, com a definição de quais as visões, atitudes e valores que elas se propõem adotar e sustentar no Brasil e no mundo, adequados à direção e ao desenvolvimento do País e da ordem planetária internacional configurada pelas Nações Unidas ou pela união das Nações.

Tal mapa servirá objetivamente para: 1) nortear as novas gerações sobre os interesses da organização comunitária e da comunidade da infância no País; 2) registrar suas posições para a construção de uma organização comunitária internacional da infância e defesa dos interesses do nosso País no mundo dentro das relações internacionais que possam ser desenvolvidas por elas, como está acontecendo no momento.

O Brasil não resistirá ao processo da globalização sem um recurso dessa natureza – o único tipo de recurso capaz de garantir a sua identidade e força individual e coletiva dentro do processo das gerações.

A representação literária desse mapa foi iniciada na II CCBM, sendo denominada Agenda 21 Infantil. Agora, as quatorze crianças aqui presentes apresentarão o projeto, neste foro, solicitando seu apoio para desenvolver e consagrar, no Brasil e no mundo, as suas posições registradas.

Para concluir, solicitamos que V. Ex^{as} invistam no trabalho das crianças na CCBM e na sua organização no País.

Excelentíssimo Sr. Presidente, solicitamo-lhe a palavra para as crianças.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Com a palavra as crianças.

RAFAELA MARTINS CÂMARA – Boa-tarde, Exm^o Sr. Presidente do Senado, Senador Ramez Tebet. Boa-tarde ao Senado e a vocês todos que estão aqui hoje. Meu nome é Rafaela Martins Câmara.

Estou aqui com meus amigos e amigas representando o trabalho de mais 820 crianças que participaram da CCBM. Queremos dizer a vocês que somos crianças sensíveis às questões que estão sendo apresentadas para nós nas escolas, na televisão e na nossa vida pessoal. Escutamos tudo, ouvimos tudo, sofremos tudo. Podemos falar também? Podemos dizer como é que nós vemos as coisas? Podemos fazer as nossas propostas?

Pedimos a atenção de vocês para falar de um projeto de desenvolvimento sobre o meio ambiente e as questões de nosso interesse – um projeto que começamos a fazer na nossa conferência e que será a nossa agenda de pensamento e de compromisso para todos.

Chamamos nosso projeto de Agenda 21 Infantil. Ela terá 40 tratados ou capítulos, como a Agenda 21

das Nações. E já sabemos que vamos demorar cinco anos ou mais para terminar de fazê-la. Por enquanto, fizemos a base: doze tratados. São eles que vamos mostrar.

Cada um dos tratados representa um tema com nossas considerações, propostas e compromissos. Para cada um deles pedimos sua atenção e, se vocês concordarem, pedimos que nos ajudem a promover e melhorar esses doze tratados e a fazer os outros vinte e oito. A partir deles, queremos construir agremiações, clubinhos, equipes ou grupos de crianças para participar no melhoramento do nosso meio ambiente, ajudar a valorizar a vida, a escola, o amor ao próximo e à natureza. Segue-se a ela a apresentação de um outro documento para o Senado, da parte do Conanda.

Vão apresentar os tratados da Agenda 21 Infantil os colegas Isabela Barbosa Sepúlveda, Felipe Freitas Fonseca, Danilo Neves Rocha da Silva, Gabriela da Rocha Moraes, Débora de Oliveira Cardoso, Sarah Rosa Garcia, Gabriel Peixoto de Castro, Ivy de Paiva Lira, Tatiani Coelho Capel de Rezende, Fernanda Martins Moura.

ISABELA BARBOSA SEPÚLVEDA – Tratado I – Respeito e Solidariedade.

Considerando:

Que a criança indígena é o mais importante elemento de perpetuação da sabedoria e dos povos tradicionais e originais da nossa terra; (...)

Que dinheiro não paga uma vida e que, se uma pessoa é acidentada numa viagem, ninguém precisa saber se ela é rica ou pobre e, sim, se ela precisa ser socorrida;

Que o Governo, às vezes, não tem solidariedade e que, em órgãos públicos, quase tudo é desperdiçado;

Que para fazer alguém feliz basta respeitar, dar amor e carinho, escutar, tocar.

Propomos:

(...)

Criar mais hospitais onde todos, ricos e pobres, possam ser atendidos, tanto no centro quanto na periferia;

A justa inclusão e participação das crianças indígenas nas nossas relações, como previsto na Convenção dos Direitos da Criança; (...)

Respeitar o próximo;

Ser amigo; (...)

Nosso compromisso é:

Fazer realmente o que estamos dizendo aqui.

FELIPE FREITAS FONSECA – Tratado II
Biodiversidade e Meio Ambiente Humano.

Considerando:

(...)

Que os homens de pele branca têm preconceitos pelos negros e vice-versa;

Que existe o preconceito pelas classes sociais e nacionalidades;

Que existe discriminação entre homens e mulheres;

Que existe violência contra as mulheres;

Que apelidos, muitas vezes, são formas de preconceitos com os colegas;

Que existem preconceitos físicos na hora das brincadeiras;

Que todos os seres humanos devem ter as mesmas oportunidades;

Que o Governo reconheça o direito dos índios pelas suas terras.

Propomos:

Conscientização das pessoas, mostrando que todas as pessoas são iguais;

Que cada um faça a sua parte;

União das culturas;

Todos devem respeitar todas as culturas; (...)

Nosso compromisso é:

Explicar para as pessoas que todos nós somos irmãos;

Falar que a discriminação está errada; (...)

Realizar conferências e seminários procurando conhecer, aproximar e conviver com outras culturas.

DANILO NEVES ROCHA DA SILVA – Tratado III

Participação e Responsabilidade Social da Criança no Desenvolvimento Comum.

Considerando:

Que todas as culturas que temos geralmente vêm dos índios e negros; (...)

Que lixo nas ruas entope bueiros (boca-de-lobo) e provoca enchente; (...)

Que as crianças devem ser responsáveis por si mesmas;

Que destruir o meio ambiente vai acabar com todas as coisas naturais, e só vão ficar as coisas artificiais.

Propomos:

(...)

Valorizar a cultura do índio e do negro;

Que devemos nos aproximar mais dos adultos, fazer mais coisas juntos, preservar a natureza e ter uma responsabilidade juntos;

Tirar da natureza só o necessário;

Fazer campanha para o uso do saco de algodão em lugar do saco plástico; (...)

Nosso compromisso é:

Colocar a natureza em primeiro lugar;

Aproximarmo-nos mais dos índios e negros;

Apoiar o Governo a produzir sacola de algodão em lugar de sacola de plástico e a usar lixo orgânico para produzir adubo.

GABRIELA DA ROCHA MORAES – Tratado IV

– Não proliferação da Violência e Proteção das Meninas e Mulheres.

Considerando:

Que violência não é educação;

Que a falta de limites gera violência;

Que estupidez gera violência;

Que é preciso que as crianças diminuam ou eliminem a violência entre elas.

Propomos:

Evitar palavrões;

Evitar mal-entendidos, brigas e confusões;

Cumprir o que prometer;

Ser solidário;

Ser honesto; (...)

Não fazer mal a ninguém;

Ter uma palavra amiga nos corações;

Cuidar dos amigos.

Nosso compromisso é:

Elaboração de um Juramento de Amizade;

Prestar atenção no que falamos ou fazemos;

Respeitar as pessoas como elas são, buscando amizade sincera;

Conversar com os amigos, alertando sobre as coisas erradas.

DÉBORA DE OLIVEIRA CARDOSO – Tratado V

– Paz e Segurança Social

Considerando:

Que a violência está isolando as pessoas, pois a cada dia as pessoas não se relacionam como antes (o medo, a desconfiança, a insegurança...);

Que os jogos de **video game** viciam e devem ser reduzidos;

Que desenhos violentos influenciam algumas crianças a querer matar e a bater;

Que o exemplo da família interfere no comportamento da criança;

Que revistas, jornais, gravuras, fotos e propagandas influenciam o comportamento da criança;

Que nem sempre arma significa segurança e que pode servir para se matar;

Propomos:

Vetar anúncios de violência, propagar mais a paz, o carinho e o bom relacionamento;

Que as famílias assistam aos programas com seus filhos;

Proibir a venda de brinquedos que estimulam a violência; (...)

Que os pais não dêem presentes de brinquedos de guerra;

Não deixar armas ao alcance das crianças ou onde elas têm acesso;

Diálogo em família; (...)

Nosso compromisso é:

Fazer campanhas para trocar brinquedos de indução à guerra por outros menos agressivos;

Repudiar brincadeiras agressivas dentro da escola; (...)

Deixar de consumir os brinquedos que seduzem para o mal;

Ler mais e desenvolver o gosto pela leitura.

**SARAH ROSA GARCIA – Tratado VI –
Saúde Social.**

Considerando:

Que existe falta de conselho e participação de alguns pais na vida dos filhos;

Que existe excesso de erros dos pais na educação de alguns filhos e que isso deve ser corrigido.

Propomos:

Que as empresas que poluem sejam denunciadas e multadas;

Fechamento das fábricas que insistam em poluir;

Obrigar as empresas a limparem o que sujaram;

Denunciar as pessoas que vendem drogas;

Que os empresários inventem empresas que não poluam o meio ambiente.

Nosso compromisso é:

Não consumir produtos fabricados pelas empresas que poluem o meio ambiente;

Dar preferência a alimentos naturais;

Comer menos frituras e alimentos que podem nos prejudicar;

XAVANY – Tratado VII – Agricultura Sustentável Social.

Considerando:

Que o agrotóxico polui as águas e mata os peixes;

Que o desmatamento pode ser criminoso.

Propomos:

Preservar a natureza;

Não jogar lixo na água;

Não desmatar áreas proibidas;

Não usar produtos tóxicos nos alimentos;

Evitar instalações de indústrias em áreas de especial interesse para o bem-estar do meio ambiente.

Nosso compromisso é:

Não colocar agrotóxicos nos produtos alimentares;

Não acabar com as nascentes dos córregos; (...)

Não causar queimadas;

Não jogar água nos rios;

Não caçar, vender, comprar ou manter presos animais e aves silvestres.

**IVY DE PAIVA LIRA – Tratado VIII –
Responsabilidade e Gestão Social da Água Doce.**

Considerando:

Que apesar de o Brasil ser um país muito rico em recursos hídricos, nosso povo não valoriza essa riqueza; (...)

Que a água doce está acabando e que é necessário viabilizar outras fontes de água doce;

Que 97% da água do mundo é salgada e que 3% é água doce, sendo que destes, só 1% é consumível;

Que as fábricas sujam e poluem muito nossas águas;

Que, com o desperdício da água, o homem está matando ele mesmo.

Propomos:

Despertar a consciência para a preservação dos recursos hídricos; (...)

Tratar o esgoto antes de lançá-lo nos rios;

Acabar com o desmatamento e reflorestar a beira dos rios e nascentes; (...)

Nosso compromisso é:

Preservar, economizar e ter responsabilidade na utilização da água;

Cobrar dos governos medidas de conservação dos recursos hídricos;

Não jogar lixo nas nascentes;
Não jogar poluentes nos córregos;
Não desperdiçar água.

RAONI – Tratado IX –
Florestal e de Biodiversidade

Considerando:

Que os animais das florestas estão morrendo por causa do desmatamento;

Que Deus fez a natureza para dar frutos para nós e para os animais formarem a cadeia alimentar;

Que os animais têm direito de ter casa e comida;

Que as árvores limpam o ar.

Propomos:

Proibir a caça e a apreensão dos animais;

As indústrias devem ficar longe das cidades, dos mares e rios;

As fábricas devem colocar filtros nas chaminés;

Não jogar lixo no chão, nos mares e nos rios;

Aumentar as reservas florestais;

Preservar os animais em extinção.

Nosso compromisso é:

Plantar árvores;

Respeitar os animais aquáticos;

Não torturar os animais.

GABRIEL PEIXOTO DE CASTRO – Tratado X
Despoluição – Poluição.

Considerando:

Que jogar lixo na natureza é provocar autodes-truição humana;

Que a poluição está ligada ao consumo;

Que queima de gasolina e lançamento de fuma-ça contaminam o ar.

Propomos:

Evitar o aumento de **outdoors**, colocando só propagandas necessárias e que não sejam repetidas;

Colocar uma lei do dever de separar o lixo; (...)

Estabelecer dentro das escolas uma comissão que fique responsável pela orientação sobre a coleta de lixo.

Nosso compromisso é:

Gastar a menor quantidade possível de água e energia;

Trabalhar com os pais, educando-os com rela-ção à poluição;

Não desmatar e nem poluir os rios;

Fazer sempre o melhor, independentemente de o outro estar fazendo o pior;

Exigir das autoridades que ponham as lixeiras nas ruas.

FERNANDA MARTINS MOURA – Tratado XI
Apoio às causas sociais positivas e aos direitos e res-ponsabilidades sociais.

Considerando:

Que precisamos de mais paz, amor e alegria;

Que o homem é responsável pelos seus atos;

Que a proteção da mulher é uma causa social;

Que a mulher gera a vida;

Que os filhos observam os atos dos pais.

Propomos:

Igualar o salário e oportunidade de empregos que existem entre o branco, o negro e a mulher;

Fazer valer a proibição do aborto;

Conversar civilizadamente sobre as questões que se quer resolver, evitando ao máximo as greves.

Nosso compromisso é:

Apoiar a idéia da Agenda 21 Infantil.

TATIANI COELHO CAPEL DE REZENDE –
Tratado XII

Educação pelas crianças.

Considerando:

Que existe greve nas escolas;

Que falta merenda nas escolas;

Que tem aluno com notas baixas;

Que tem fumantes nas escolas;

Que tem brincadeiras de violência;

Que tem assaltos dentro e fora da escola;

Que tem muita troca de professor;

Que não chegam livros nas escolas;

Que tem pixação nas escolas;

Que conhecer outras culturas, como a dos índi-os, é importante e bom;

Que existe a necessidade de aprender outro idi-oma para ter melhor posição no mundo e divulgar a cultura do Brasil para outros povos.

Propomos:

Aumento de salário dos professores;

Os pais ajudarem nos estudos;

Atenção e ajuda maior do professor;

Que os professores ajudem sem dar as respos-tas;

Teatro para socialização;

A diretoria e os professores não fumarem;

A amizade do professor;
Colocar computadores com internet;
Montar laboratórios de química, física e biologia;

Excursões para maior conhecimento das matas e cerrados e experiências com crianças das fazendas.

Nosso compromisso é:

Fazer encontros nas casas de colegas para pesquisar, estudar e montar trabalhos;

Não entrar em brincadeiras violentas;

Se dedicar a estudar para as avaliações;

Fazer atividades em duplas;

Conversar com os pais;

Não reagir à agressão com agressão;

Ser amigo do professor;

Fazer campanha de arrecadação, conservação e doação de livros.

O SR. DIVINO ROBERTO VERÍSSIMO –

Antes de continuarmos, vou pedir que cada criança se levante e se identifique.

SARAH ROSA GARCIA – Sarah Rosa.

TATIANI COELHO CAPEL DE REZENDE – Tatiane.

IVY DE PAIVA LIRA – Ivy.

DANILO NEVES ROCHA DA SILVA – Danilo.

GABRIEL PEIXOTO DE CASTRO – Gabriel.

FELIPE FREITAS FONSECA – Felipe.

DÉBORA DE OLIVEIRA CARDOSO – Débora.

FERNANDA MARTINS MOURA – Fernanda.

GABRIELA DA ROCHA MORAES – Gabriela.

ISABELA BARBOSA SEPULVIDA – Isabela.

XAVANY – Xavany, Tapaxó, da etnia de Porto Seguro, do extremo sul da Bahia.

RAONI – Meu nome é Raoni, da tribo Fulni-ó.

O SR. DIVINO ROBERTO VERÍSSIMO – Muito obrigado. (Palmas)

O encerramento, com a Carolina.

CAROLINA MARTINS MOURA – Meu nome é Carolina. É isso. Vocês ouviram os nossos primeiros 12 Tratados. Temos, ainda, de apresentá-los para outras crianças em todo o Brasil e elas poderão modificar a sua forma final, acrescentar, tirar ou mudar alguma coisa. Afinal, a Agenda 21 Infantil será de todas as crianças do Brasil.

Alguns de vocês podem estar pensando que somos ainda muito pequenas e jovens, mas, sabem, é agora que estamos construindo as nossas vidas para sermos adultos. Não podemos esperar ser adultos

para construir. Não tem jeito. Não queremos ter apenas o direito de proteção e de assistência de ensino. Queremos exercer o direito de valores uns para os outros e para os adultos. Nas ruas, na TV, nos livros e nos jornais, queremos poder caminhar com o exercício de nossas responsabilidades, conhecimentos, capacidade de direção e de discussão das questões que nos interessam. Para isso, repetimos a nossa solicitação ao Senado para que endosse a nossa carta com os 12 Tratados e pedimos a todos que assinem um abaixo-assinado que fizemos, solicitando ao Presidente Fernando Henrique Cardoso que apresente a Agenda 21 Infantil para a Assembléia-Geral das Nações Unidas na Sessão Especial Pela Infância, que deverá se realizar no ano de 2002.

Confiamos em vocês. Dêem-nos o nosso espaço de vida comunitária, de realização e de dignidade social. Em contrapartida, vocês ganharão a paz e a segurança de nosso País e do mundo sobre cada um de nós que nascer e crescer.

Queremos agora entregar ao nosso amigo Presidente, Senador Ramez Tebet, um diploma de amigo das crianças, assinado por nós e pela Organização da CCBM, como prova de reconhecimento e amor. (Palmas.)

O SR. DIVINO ROBERTO VERÍSSIMO – A próxima Conferência Criança Brasil no Milênio está sendo articulada para ser realizada no Rio de Janeiro, por intermédio da Agência Ambiental do Rio de Janeiro – está aqui o Sr. Ricardo Harduin, do Rio de Janeiro.

Eu gostaria que os Senadores do Rio de Janeiro apoiassem esse projeto de realização da 3ª Conferência Criança Brasil no Milênio naquele Estado.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Convido agora o Sr. Cláudio Augusto Vieira da Silva a entregar as moções da IV Conferência Nacional sobre os Direitos da Criança e do Adolescente. (Pausa.)

Sr^{as} e Srs. Senadores, minhas queridas crianças, acabamos de receber as propostas aprovadas na plenária final da IV Conferência Nacional sobre os Direitos da Criança e do Adolescente. Nela são referidos os seguintes compromissos: com a saúde, educação, cultura, esporte e lazer, assistência social, gestão, controle, proteção especial, violência sexual, trabalho infantil, medidas sócio-educativas e as referentes ao Conselho de Direitos Tutelares e do Fundo quanto aos meios de comunicação, propostas sobre mecanismos de exigibilidade de direitos e uma moção contra a redução da idade penal.

Concedo a palavra à nobre Senadora Marina Silva, pelo prazo de cinco minutos.

Antes, porém, quero registrar, com muita alegria, a presença de um prefeito-mirim nesta solenidade. Trata-se do jovem Marcelo Roberto da Silva, que está administrando o Município de Costa Rica, no Estado do Mato Grosso do Sul, exercendo todos os poderes inerentes ao cargo de Prefeito Municipal.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra à Senadora Marina Silva.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores e todos os que estão aqui presentes, em primeiro lugar, quero saudar a iniciativa de se destinar o tempo da Hora do Expediente à apresentação e lançamento dos tratados da Agenda 21 Infantil, que ainda está em processo de construção pela Conferência Criança Brasil no Milênio – CCBM, endossada pelo Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente.

Cumprimento também V. Ex^a e todas as crianças que se encontram no plenário e que fizeram essa movimentação, bem como todas as pessoas que estão ajudando na organização.

Como Professora, Senadora e cidadã, para mim é muito importante que possamos estar contribuindo para que os nossos jovens, as nossas crianças estejam assumindo compromissos e alinhando propósitos em relação a vários problemas que enfrentamos.

Com certeza, a problemática ambiental constitui um desafio para a humanidade, porque não podemos continuar percebendo o ser humano como o mais importante de toda essa cadeia de vida, da qual dependemos para continuar existindo. De sorte que ninguém melhor do que as nossas crianças para serem os porta-vozes dessa nova forma de ser, agir e pensar.

Esse movimento, democrático – como pude perceber no documento que me foi entregue -, está dentro de um processo que passa por vários momentos. Todas as crianças ainda podem dar contribuições a esse documento inicial que temos em mãos.

Recebi, no meu celular, o telefonema da minha filha Moara, de 11 anos, que resumiu tudo na seguinte frase: "Poxa, mãe, massa! Que bonito! Que legal!" Então, já vi que temos alguém mais envolvido nesse processo.

Fico muito feliz que haja pessoas e entidades que tiram sua energia, seu tempo, para fazer coisas de criança – não pela ingenuidade que a criança apresenta, como podemos pensar, mas pela sua sin-

ceridade, pelo fato de que ela acredita e tem a capacidade de se movimentar no futuro, que, para ela, ainda está em construção.

Assim, quero aqui somar minha energia e esforço a todas essas ações que estão sendo levadas a cabo em defesa do meio ambiente, até porque gostei muito da leitura dos tratados, que não percebem o meio ambiente como algo a ser apenas contemplado, mas envolvem todos os aspectos de uma relação sustentável com a natureza. Pude observar aspectos da sustentabilidade ambiental, econômica, social, política e cultural, sem a qual não conseguimos mudar absolutamente nada. Se não mudarmos nossos procedimentos, nossa forma de agir e pensar, que está exatamente situada no espaço da cultura, não conseguiremos fazer nada, entendendo cultura em seu sentido amplo.

Parabenizo as crianças, os organizadores e nossa Casa, que recebe esse toque de amor à natureza, aqui traduzido pelas crianças.

Muito obrigada. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra à Senadora Emilia Fernandes.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ilustres representantes da Conferência Criança Brasil no Milênio, demais convidados, pessoas que nos honram com suas presenças, queridas crianças, o Senado Federal vive um dos seus dias mais belos.

Este plenário está repleto de crianças, brancas, negras e índias, que sentam em nossas cadeiras, usam nossos microfones e trazem algo à Casa que faz as leis, à Casa que representa todos os Estados brasileiros, com a presença de três Senadores ou Senadoras por Estado da Federação; na essência do que leram, do que expressaram, do que estão sentindo no fundo do coração está aquilo que o Brasil e o mundo precisam colocar nas suas decisões, nas suas políticas, na destinação de recursos.

Associamo-nos, inicialmente, ao Presidente desta Casa, Senador Ramez Tebet, proponente, juntamente com outros Senadores, deste momento especial que vive o Senado da República. A Casa cedeu a Hora do Expediente desta sessão – período em que as Sr^{as} e Srs. Senadores poderiam estar falando sobre muitos assuntos, neste final de ano –, apoiando e aplaudindo a iniciativa de trazermos aqui crianças, algo que é inédito na história do Brasil. A ONU estava pensando em fazer o mesmo nos Estados Unidos, o

que não aconteceu. Estamos à frente desse grande órgão internacional.

Trouxemos a esta Casa crianças, que, numa leitura singela, mas com conteúdo altamente significativo, expressaram aquilo que, muitas vezes, falta no coração e na consciência dos adultos. Ouvimos o apelo das crianças ao amor, à solidariedade, à fraternidade, a uma educação de qualidade que se faça com o acesso de todos. Elas pediram saúde para ricos e pobres. Alertaram para que os meios de comunicação – importantíssimos neste momento de desenvolvimento tecnológico, em que ficamos sabendo, em um segundo, o que acontece no outro lado do mundo – ajudem a formar bons sentimentos no coração daqueles que assistem aos programas; que diminua a violência, a exploração da figura da mulher, a competição que se trava, inclusive dentro de programas ditos infantis. Clamaram para que se cuide do meio ambiente.

E cabe a nós, Senadores e Senadoras, um pedido de perdão às crianças e aos jovens do nosso tempo. Se tivéssemos acordado mais cedo, se tivéssemos sido sacudidos, pensando no futuro em que falamos sempre... Até quando dizemos que "as crianças são o futuro do Brasil" há um equívoco nessa forma de expressão. Entendo que as crianças são o presente do Brasil e da humanidade, para que tenhamos futuro. Esse é o sentimento que precisamos cultivar.

Então, fico profundamente feliz de estar vivendo neste dia, neste tempo, nesta hora, neste momento histórico do Senado Federal, quando nós, mulheres, lutamos também pela participação em todos os setores da sociedade, com o mesmo salário, com o mesmo respeito. Dizemos não à violência contra as mulheres, contra as meninas, que são exploradas no turismo, na prostituição, nós, mulheres, que estamos nesta Casa entre 81 Senadores. Apenas cinco mulheres representam o Brasil.

Pedimos que as crianças do Brasil e do mundo saibam que a política é um espaço positivo. Ela não é aquilo que muitas vezes passam: que tudo é corrupção, que não existe pessoa séria, honesta. Nós queremos dizer que a política é uma coisa importantíssima na vida de cada pessoa. Mas precisamos de políticos sérios e comprometidos com as grandes causas, com a ética, com a honestidade, com a seriedade, com o trabalho.

Temos presente um prefeito-mirim, que queremos cumprimentar, o Marcelo, que está acompa-

nhando a autoridade máxima do seu Município, o Prefeito da cidade de Costa Rica, em Mato Grosso do Sul. Ele está vendo as dificuldades por que passam os políticos do nosso País: falta de recursos e precariedades na infra-estrutura: falta água potável, falta esgoto, falta calçamento e faltam recursos para a Educação e para a Saúde.

Agora, temos que nos levantar contra a grande quantidade de recursos que é desviada pela corrupção, por aqueles que muitas vezes entram para o setor público para se beneficiar, para tirar dinheiro, quando deveriam estar dando casa, comida, terra, respeitando os nossos índios, os nossos negros e essa cultura maravilhosa que tem o Brasil.

Então, senhoras e senhores, agradeço a Deus por estarmos aqui. Como professora, como mãe, como avó de três netos que já tenho: um de 12 anos, um de 9 anos e outro de 6 anos. Se não me falha a memória, o trabalho que está sendo realizado integra crianças de 6 a 13 anos. Portanto, meu compromisso é redobrado, como cidadão deste País e como Senadora do Rio Grande do Sul e do Brasil. Não apenas com meus familiares, mas com as crianças e os jovens de todo o País.

Que Deus nos ilumine, que as mensagens, o sentimento que foi colocado neste documento singular, mas de significado muito profundo, seja incorporado por todas as autoridades brasileiras, do Executivo, do Legislativo e do Judiciário, para que não mais se queime índio nas ruas da nossa Capital, não mais se prostituam crianças nas nossas praias, não mais haja crianças nas ruas abandonadas às drogas e à exclusão social.

Pela educação, pela saúde, pelo respeito, pela valorização de todos!

O nosso abraço e os nossos cumprimentos pela iniciativa, Sr. Presidente, com a certeza de que se nós, os adultos, deixarmos o nosso coração falar um pouco do nosso sentimento de criança, que não tem idade e não envelhece com o tempo, este mundo pode ser bem melhor para se viver.

Concluo com as palavras do Mário Lago: "Perdão foi feito para se pedir".

Perdão, crianças e jovens, pelo que se fez contra vocês, contra o meio ambiente, contra aquilo que há de mais sagrado, que é o amor, a solidariedade e a paz. Tenhamos esperança! Este Brasil e este mundo têm jeito.

Um abraço a todos e cumprimentos por este evento. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Percebo que não há mais Senador que queira fazer uso da palavra. Neste momento, quero saudar as senadoras-crianças e os senadores-crianças, aqueles que ocupam hoje as nossas cadeiras. Torcemos ardentemente para que as ocupem também no futuro. Um futuro que, para ser bom, para ser promissor, tem que começar a ser trabalhado agora. Para tanto, devemos assumir os compromissos que essas crianças, no seu documento, nas suas falas, pedem aos responsáveis pelo destino da Pátria brasileira.

O que pedem as nossas crianças e o que estamos garantindo a elas? É hora de indagarmos: Que escola pública lhes estamos oferecendo? Que saúde estamos lhes assegurando? Que condições de trabalho, de emprego, de renda, de transporte, de habitação, de lazer, de cultura estão asseguradas às suas famílias e, conseqüentemente, a elas próprias? Certamente, nossas respostas não serão muito animadoras.

Pergunto: Que mundo devolveremos aos nossos filhos? Que condições terão para administrar o mundo que tomarão emprestado de seus filhos?

Ao estarem no Senado Federal realizando esta sessão especial, V. Ex^{as}, crianças-senadoras, nos dão uma aula de cidadania e nos levam a refletir: Será que ainda seríamos capazes de estar sentados nos bancos das salas de aulas que vocês frequentam? Como não temos uma resposta de antemão, agradecemos que tenham vindo aqui nos dar as lições que precisamos aprender, lições que vão apagar de nossas mentes os velhos conceitos, ou melhor, os velhos preconceitos.

Peço licença agora, Sr^{as} e Srs. Senadores, para falar à Nação brasileira:

A presença de crianças e jovens presidindo, praticamente, e organizando uma sessão especial do Senado não é um ato qualquer, é antes de tudo uma atitude de humildade daqueles que querem que alguém lhes aponte os caminhos para se construir um país com igualdade e com justiça social.

Gostaria, neste momento, de dizer-lhes algumas de minhas preocupações, bem como os compromissos que assumo diante da importância que esses assuntos revelam. Primeiro, quero dizer que vocês conquistaram um Senador e também a totalidade do Senado da República para que vocês possam ter um orçamento da criança – permitam-me a

denominação. O dia em que tivermos efetivamente um orçamento da criança, um orçamento dedicado à criança, teremos um orçamento que estará garantindo um futuro melhor e uma melhor qualidade de vida para nossa população, para nossas famílias, para nosso País.

Estamos realizando hoje uma sessão singular. Sei que esta sessão é diferente, sei que o Brasil inteiro está assistindo a esta sessão e indagando: o que significa isso? Só essa reflexão me dá a certeza de ter agido com correção ao aceitar a ponderação e o pedido daqueles que estão acompanhando essa questão e lutando por essas crianças.

Aproveito a oportunidade para fazer uma saudação ao Sr. Cláudio Augusto Vieira da Silva, a todos que estão acompanhando estas crianças e a todos que, por este País afora, compõem o Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, órgão criado pelo Estatuto que julgo ser o maior diploma legal que existe em nosso País.

Quero responder a uma grande indagação que os senhores fazem. Sei que lutam e todos nós lutamos para que não haja a diminuição da idade de responsabilidade penal. Também acho que, em vez de estarmos discutindo qual é o limite da idade penal, devíamos estar pensando em fazer aquilo que as crianças-senadoras e senadores nos pediram nos seus depoimentos. Devemos procurar construir maiores e melhores escolas e hospitais, para dar saúde, transporte, educação, em suma, aqueles elementos indispensáveis para uma vida digna e honrada. Quanto mais escolas construirmos, quanto mais investirmos na educação, menos cadeias públicas e menos penitenciárias, tenho certeza, estaremos construindo.

Assim, nesta tarde, às vésperas do Natal, quero beijar estas crianças carinhosamente e dizer-lhes que o Senado do Brasil está engrandecido com as suas presenças, que nos apontam, sem dúvida nenhuma, um futuro melhor, mais risonho, e uma Pátria com menos desigualdade e com mais justiça social.

Muito obrigado.

Suspendo a sessão por cinco minutos. (Palmas!)

(Suspensa às 15 horas e 29 minutos, a sessão é reaberta às 16 horas.)

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Está reaberta a sessão.

O Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGENS

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM Nº 285, DE 2001

(Nº 1.316/2001, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso III, alínea f, da Constituição Federal, combinado com o art. 53 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do Senhor REINALDO ALVES COSTA NETO, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT.

Brasília, 5 de dezembro de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso.**

CURRICULUM VITAE

REINALDO ALVES COSTA NETO

I – DADOS PESSOAIS

Nome Reinaldo Alves Costa Neto

Profissão..... Engenheiro Civil

Escola de Engenharia da UFMG

Turma de 1980

Data de Nascimento 29-3-58

Naturalidade Ponte Nova/MG

Filiação Reinaldo Alves Costa Filho

Therezinha de Maria Martins Alves Costa

Estado civil Separado Judicialmente

Filhos Ana Luiza Belli de Souza Alves Costa

Reinaldo Belli de Souza Alves Costa

DOCUMENTOS

Cartão de Identidade Profissional

CREA/MG – 29.111/D

Carteira de Trabalho nº 16.543

Certificado de Reservista nº 147.812

CPF nº 490;678.506-91

CI nº M-869.735

ENDEREÇO:

Rua São Domingos do Prata, nº 119 – Bairro S. Pedro

Belo Horizonte/MG

Tel.: 3221-9172

II – GRADUAÇÃO

Curso Superior de Engenharia Civil (1976/1980) pela Escola de Engenharia da

Universidade Federal de Minas Gerais

Especialização em Estruturas e Transportes

III – PÓS-GRADUAÇÃO

Pós-Graduação em Análise de Sistemas de Informação (1984) pela UNA/CEPEDERH. Pós-Graduação em Gestão de Empresas pela Faculdade Estácio de Sá (2000)

IV – OUTROS CURSOS

– Especialização em Pavimentação Rodoviária (1988)

– Estudos de Revestimentos Betuminosos (1985)

– Planejamento e Custos na Construção Civil (1986)

– Desenvolvimento de Sistemas (1993)

– Congressista das reuniões da ABPV nos anos de 1988 e 1992.

V – DADOS PROFISSIONAIS

– Estagiário da Construtora Mendes Júnior na Obra da Hidroelétrica de Itumbiara no período de dezembro/77 a março/78.

– Auxiliar de Serviços de Engenharia (concurado) do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem de Minas Gerais – DER/MG, no período de 21-3-78 a 27-6-80.

– Engenheiro da Sudacap pelo período de 20-12-80 a 5-2-93 tendo durante este tempo ocupado os seguintes cargos:

- Chefe de Divisão (1982 a 1984)

- Chefe de Departamento (1985 a 1988)

- Diretor de Manutenção (1989 a 1992)

– Diretor de Obras da Construtora Itamaracá (1993 a 1994)

– Diretor de Obras do Departamento Estadual de Obras Públicas de Minas Gerais – DEOP/MG – no período de 5-1-95 a 6-1-99.

– Atualmente exerce novamente o cargo de Diretor de Obras da Construtora Itamaracá.

VI – TRABALHOS EDITADOS

– Sistema Operacional de Manutenção de Vias – Publicado pela ABPV

– Projeto DEOP – Proposta de Reforma Estrutural

VII – TÍTULOS RECEBIDOS

– Título de Cidadão Honorário de Belo Horizonte

– Medalha de “Benemérito do Exército”

– Medalha de “Mérito Legislativo” – Comarca Municipal de Belo Horizonte

– Medalha de “Honra ao Mérito” – Associação dos Servidores da Sudacap

Reinaldo Alves Costa Neto

LEI Nº 10.233, DE 5 DE JUNHO DE 2001

Mensagem de Veto nº 516

Dispõe sobre a reestruturação dos transportes aquaviário e terrestre, cria o Conselho Nacional de Integração de Políticas de Transporte, a Agência Nacional de Transportes Terrestres, a Agência Nacional de Transportes Aquaviários e o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes, e dá outras providências.

.....
Art. 53. A Diretoria da ANTT será composta por um Diretor-Geral e quatro Diretores e a Diretoria da Antaq será composta por um Diretor-Geral e dois Diretores.

§ 1º Os membros da Diretoria serão brasileiros, de reputação ilibada, formação universitária e elevado conceito no campo de especialidade dos cargos a serem exercidos, e serão nomeados pelo Presidente da República, após aprovação pelo Senado Federal, nos termos da alínea f do inciso III do art. 52 da Constituição Federal.

§ 2º O Diretor-Geral será nomeado pelo Presidente da República dentre os integrantes da Diretoria, e investido na função pelo prazo fixado no ato de nomeação.

.....
**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

.....
Art.52. Compete privativamente ao Senado Federal;

.....
III – a provar previamente, por voto secreto, após arguição pública, a escolha de:

.....
f) titulares de outros cargos que a lei determinar;

.....
(À Comissão de Infra-Infraestrutura.)

MENSAGEM Nº 770, DE 2001 – CN

(Nº 1.340/2001, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,
Nos termos do art. 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento

e Gestão, o texto do projeto de lei que "Altera o objetivo do programa 0119 – Saneamento Básico do Plano Plurianual 2000/2003".

Brasília, 6 de dezembro de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM nº 467/MP

Brasília, 5 de dezembro de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

A Lei nº 10.297, de 26 de outubro de 2001, que alterou o Plano Plurianual 2000-2003, modificou, dentre outros aspectos, o objetivo do programa 0119 – Saneamento Básico, de modo a melhor adequá-lo ao público-alvo por ele beneficiado.

2. Entretanto, a nova redação adotada interpretou incorretamente o objeto da alteração proposta, restringindo o alcance do programa apenas aos Municípios com menos de 30.000 habitantes, para eliminar as condições ambientais responsáveis pela ocorrência de agravos ou que ofereçam riscos iminentes ao seu aparecimento. A intenção é atender a todos os Municípios nessas condições, bem como aqueles com população inferior a 30.000 habitantes.

3. O Projeto de Lei ora encaminhado corrige, assim, esse equívoco.

4. Estas são as razões que me levam propor o anexo Projeto de Lei, que ora submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência.

Respeitosamente, **Martus Tavares**, Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

PROJETO DE LEI Nº 126, DE 2001-CN

Altera o objetivo do programa 0119 – Saneamento Básico do Plano Plurianual 2000/2003.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica alterado o objetivo do programa 0119 – Saneamento Básico constante do Anexo II da Lei nº 9.989, de 21 de julho de 2000, e modificações posteriores, para:

"Fomentar as ações de saneamento a partir de critérios epidemiológicos para prevenção e controle de agravos, bem assim atender municípios com até 30.000 habitantes."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEI Nº 10.178, DE 12 DE JANEIRO DE 2001

Altera as ações do programa Reaparelhamento e Adequação do Exército Brasileiro constante do Plano Plurianual para o período de 2000/2003.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Plano Plurianual para o quadriênio 2000/2003, aprovado pela Lei nº 9.989, de 21 de julho de 2000, passa a incorporar as alterações desta lei.

Art. 2º Ficam alterados o programa e as ações constantes do Anexo II da Lei nº 9.989, de 2000, na forma do Anexo a esta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de janeiro de 2001; 180º da Independência e 113º da República. – **Fernando Henrique Cardoso, Martus Tavares.**

Anexo

PPA 2000/2003

Referência PPA – Lei nº 9.989 Projeto de Lei – Revisão

0628 Reaparelhamento e Adequação do Exército Brasileiro

Recursos Orçamentários – Valor do Programa em R\$: 1 202 510 834 889 921 624

Ação 3134 – Adequação de Organizações Militares Responsável DEC/Comd do Exército/MD

Meta Física 197 441 196 755

Recursos Orçamentários – Valor da Ação em R\$: 69 116 467 39 975 536

Ação 3138 – Implantação do Sistema de Aviação do Exército – Responsável EME/Comd do Exército/MD

Meta Física: 100 85

Recursos Orçamentários – Valor da Ação em R\$: 39 823 582 183 028 744

Ação 3139 – Implantação do Sistema de Comando e controle – Responsável: EME/Comd do Exército/MD

Meta Física: 46 85

Recursos Orçamentários – Valor da Ação em R\$: 114 011 318 24 227 236

Ação 3141 – Informatização do Exército – Responsável EME/Comd do Exército/MD

Meta Física: 35 11

Recursos Orçamentários – Valor da Ação em R\$: 72 700 965 32 334 106

Ação 3142 – Instalação de Organizações Militares Responsável DEC/Comd do Exército/MD

Meta Física: 179 115 178 740

Recursos Orçamentários – Valor da Ação em R\$: 71 645 714 32 260 886

Ação 3144 – Modernização da Força Terrestre

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 10.297, DE 26 DE OUTUBRO DE 2001

Altera o Plano Plurianual para o período 2000 – 2003.

LEI Nº 9.989, DE 21 DE JULHO DE 2000(*)

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2000/2003.

Pub. **DOFC** 24-7-2000 Pág 000001 Col. 1 **Diário Oficial** da União

(*) Esta Lei e os anexos a que se refere, estão publicados em Suplemento à presente edição.

**DECRETO Nº 3.588
DE 6 DE SETEMBRO DE 2000**

Ajusta as metas de que trata o art. 2º da Lei nº 9.989, de 21 de julho de 2000, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2000/2003.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, Decreta:

Art. 1º Ficam ajustadas, na forma do Anexo a este Decreto, as metas de que trata o art. 2º da Lei nº 9.989, de 21 de julho de 2000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de Setembro de 2000; 179º da Independência e 112º da República. **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO, Pedro Malan, Guilherme Gomes Dias.**

Pub. **DOFC** 8-9-2000 Pág. 000001 Col. 2 **Diário Oficial** da União

LEI Nº 10.297, DE 26 DE OUTUBRO DE 2001

Altera o Plano Plurianual para o período 2000 – 2003.

Pub. DOFC 29-10-2001 Pág. 000002 Col. 2 Diário Oficial da União.

Responsável: EME/Comd do Exército/MD

Meta Física: 54 52

Recursos Orçamentários – Valor da Ação em R\$: 362 199 084 377 019 709

Ação 3145 – Obtenção de Armamentos, Responsável DMB/Comd do Exército/MD

Meta Física: 10 943 2 725

Recursos Orçamentários – Valor da Ação em R\$: 85 001 272 19 716 612

PPA 2000/2003

Referência PPA – Lei nº 9.989 Projeto de Lei – Revisão,

0628. Reparcelamento e Adequação do Exército Brasileiro

Ação 3146 Obtenção de Meios Específicos – Responsável

EME/Comd de Exército/MD

Meta Física: 302 154 107 806

Recursos Orçamentários – Valor da Ação em R\$: 149 029 391 50 403 840

Ação 3147 . Obtenção de Meios Terrestres – Responsável DMB/Comd do Exército/MD

Meta Física: 1 232 508

Recursos Orçamentários – Valor da Ação em R\$: 97 107 271 38 346 411

Ação 3131 – Obtenção de Próprios Nacionais Residenciais Obtenção de próprios nacionais residenciais para o Exército

Responsável SEF (FEx)/ DEC/Comd de Exército/MD

Recursos Orçamentários – Valor da Ação em R\$: 59 545 013 34 618 649

Ação 4528. Produção de Material de Emprego Militar

Responsável DMB/Comd do Exército/MD

Meta Física 247 065 126 534

Recursos Orçamentários – Valor da Ação em R\$: 15 572 083 18 257 429

Ação 3149 – Revitalização de Materiais de Emprego militar Responsável DMB/Comd do Exército/MD

Meta Física: 12 795 3 298

Recursos Orçamentários – Valor da Ação em R\$: 43 615 976 7 536 690

Ação 3150 – Transferência de Organizações Militares Responsável EME/Comd do Exército/MD

Meta Física: 18

Recursos Orçamentários – Valor da Ação em R\$: 18 142 698 7 195 776

LEI Nº 10.265, DE 19 DE JULHO DE 2001

Inclui programas e altera ações do plano Plurianual para o período 2000/2003.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Plano Plurianual para o quadriênio 2000/2003, aprovado pela Lei nº 9.989, de 21 de julho de 2000, passa a incorporar as alterações constantes desta lei;

Art. 2º Fica incluído, no Anexo II da Lei nº 9.989, de 2000, o programa constante do Anexo I a esta lei.

Art. 3º Ficam alteradas as ações constantes do Anexo II da Lei nº 9.989, de 2000, na forma do Anexo II e esta lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a ajustar as codificações de programas e ações constantes do Plano Plurianual, a fim de compatibilizá-los com a estrutura da Lei Orçamentária de 2001 e suas alterações.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de julho de 2001; 180º da Independência e 113º da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO – Martus Tavares.**

ANEXO

ANEXO I

INCLUSÃO DE PROGRAMAS

PPA 2000/2003

Programas Finalísticos

Programa: 7006 LUZ NO CAMPO

Objetivo: Suprir de energia elétrica as áreas rurais não-atendidas, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida no campo

Indicador:		Unidade de Medida		Índice mais recente		Índice final PPA		Sul
TAXA DE ESTABELECIMENTOS RURAIS COM ENERGIA ELÉTRICA		Porcentagem	Porcentagem	Em Aparelho		Em Aparelho		
Dados Financeiros do Programa em R\$		Total	Nacional	Norte	Sudeste	Centro-Oeste	Sul	
Recursos do Orçamento da União		281.736.204	25.000.000	55.358.204	95.370.000	42.000.000	10.000.000	12.000.000
Despesas de Capital		114.000.000	25.000.000	10.000.000	15.000.000	42.000.000	10.000.000	12.000.000
Despesas Correntes		0	0	0	0	0	0	0
Investimento Estatal		127.736.204	0	46.358.204	81.370.000	0	0	0
Demais Fontes		2.037.658.610	0	314.277.020	531.658.710	584.798.930	340.988.730	265.931.060
TOTAL		2.278.392.714	25.000.000	370.493.224	628.028.710	628.798.930	350.988.730	277.931.060

Cód	Tipo	Descrição do Ação / Produto	Unidade de Medida	Total	Nacional	METAS / CUSTOS			SH
						Norte	Sudeste	Centro-Oeste	
0047	P	IMPLANTACAO DE REDE RURAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELÉTRICA - NACIONAL (1.128 KM)	km	14.222	3.125	0	0	0	0
Origem dos Recursos:				25.000.000	25.000.000	0	0	0	0
Recursos do Orçamento da União				0	0	0	0	0	0
Demais Fontes				25.000.000	25.000.000	0	0	0	0
Total da Ação				25.000.000	25.000.000	0	0	0	0
1228	P	IMPLANTACAO DE REDE RURAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELÉTRICA EM ALAGOAS (1.589 KM)	km	2.413	0	2.413	0	0	0
Origem dos Recursos:				25.154.000	0	25.154.000	0	0	0
Recursos do Orçamento da União				0	0	0	0	0	0
Demais Fontes				25.154.000	0	25.154.000	0	0	0
Total da Ação				25.154.000	0	25.154.000	0	0	0
0098	O	IMPLANTACAO DE REDE RURAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELÉTRICA EM GOIÁS (14.223 KM)	km	14.223	0	0	14.223	0	0
Origem dos Recursos:				127.462.000	0	0	127.462.000	0	0
Recursos do Orçamento da União				0	0	0	0	0	0
Demais Fontes				127.462.000	0	0	127.462.000	0	0
Total da Ação				127.462.000	0	0	127.462.000	0	0
0099	O	IMPLANTACAO DE REDE RURAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELÉTRICA EM MATO GROSSO DO SUL (1.081 KM)	km	3.081	0	0	0	3.081	0
Origem dos Recursos:				34.144.280	0	0	0	34.144.280	0
Recursos do Orçamento da União				0	0	0	0	0	0
Demais Fontes				34.144.280	0	0	0	34.144.280	0
Total da Ação				34.144.280	0	0	0	34.144.280	0
0099	O	IMPLANTACAO DE REDE RURAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELÉTRICA EM MATO GROSSO (28.000 KM)	km	28.000	0	0	28.000	0	0
Origem dos Recursos:				235.541.000	0	0	235.541.000	0	0
Recursos do Orçamento da União				0	0	0	0	0	0
Demais Fontes				235.541.000	0	0	235.541.000	0	0
Total da Ação				235.541.000	0	0	235.541.000	0	0
0099	O	IMPLANTACAO DE REDE RURAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELÉTRICA EM PARANÁ (2.548 KM)	km	2.548	0	2.548	0	0	0
Origem dos Recursos:				10.399.770	0	10.399.770	0	0	0
Recursos do Orçamento da União				0	0	0	0	0	0
Demais Fontes				10.399.770	0	10.399.770	0	0	0
Total da Ação				10.399.770	0	10.399.770	0	0	0
0099	O	IMPLANTACAO DE REDE RURAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELÉTRICA EM PERNAMBUCO (22.884 KM)	km	22.884	0	0	22.884	0	0
Origem dos Recursos:				155.840.000	0	0	155.840.000	0	0
Recursos do Orçamento da União				0	0	0	0	0	0
Demais Fontes				155.840.000	0	0	155.840.000	0	0
Total da Ação				155.840.000	0	0	155.840.000	0	0
0099	P	IMPLANTACAO DE REDE RURAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELÉTRICA EM RONDÔNIA (1.870 KM)	km	1.870	0	0	0	1.870	0
Origem dos Recursos:				17.482.740	0	17.482.740	0	0	0
Recursos do Orçamento da União				0	0	0	0	0	0
Demais Fontes				17.482.740	0	17.482.740	0	0	0
Total da Ação				17.482.740	0	17.482.740	0	0	0
0099	P	IMPLANTACAO DE REDE RURAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELÉTRICA EM TORANÁ (222 KM)	km	222	0	2.840.000	0	0	0
Origem dos Recursos:				2.840.000	0	2.840.000	0	0	0
Recursos do Orçamento da União				0	0	0	0	0	0
Demais Fontes				2.840.000	0	2.840.000	0	0	0
Total da Ação				2.840.000	0	2.840.000	0	0	0
0099	O	IMPLANTACAO DE REDE RURAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELÉTRICA EM TORANÁ (1.190 KM)	km	1.190	0	0	0	1.190	0
Origem dos Recursos:				16.322.750	0	16.322.750	0	0	0
Recursos do Orçamento da União				0	0	0	0	0	0
Demais Fontes				16.322.750	0	16.322.750	0	0	0
Total da Ação				16.322.750	0	16.322.750	0	0	0
0099	O	IMPLANTACAO DE REDE RURAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELÉTRICA EM SANTA CATARINA (3.840 KM)	km	3.840	0	0	0	0	3.840
Origem dos Recursos:				38.400.000	0	0	0	0	38.400.000
Recursos do Orçamento da União				0	0	0	0	0	0
Demais Fontes				38.400.000	0	0	0	0	38.400.000
Total da Ação				38.400.000	0	0	0	0	38.400.000
0099	O	IMPLANTACAO DE REDE RURAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELÉTRICA EM SÃO PAULO (8.317 KM)	km	8.317	0	0	0	0	8.317
Origem dos Recursos:				229.073.010	0	0	0	0	229.073.010
Recursos do Orçamento da União				0	0	0	0	0	0
Demais Fontes				229.073.010	0	0	0	0	229.073.010
Total da Ação				229.073.010	0	0	0	0	229.073.010
0099	O	IMPLANTACAO DE REDE RURAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELÉTRICA EM SERGIPE (8.952 KM)	km	8.952	0	0	0	0	8.952
Origem dos Recursos:				39.418.860	0	0	0	0	39.418.860
Recursos do Orçamento da União				0	0	0	0	0	0
Demais Fontes				39.418.860	0	0	0	0	39.418.860
Total da Ação				39.418.860	0	0	0	0	39.418.860
0099	O	IMPLANTACAO DE REDE RURAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELÉTRICA EM SERRA (18.855 KM)	km	18.855	0	0	0	0	18.855
Origem dos Recursos:				238.000.000	0	0	0	0	238.000.000
Recursos do Orçamento da União				0	0	0	0	0	0
Demais Fontes				238.000.000	0	0	0	0	238.000.000
Total da Ação				238.000.000	0	0	0	0	238.000.000
0099	P	IMPLANTACAO DE REDE RURAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELÉTRICA NO ACRE (1.748 KM)	km	743	0	743	0	0	0
Origem dos Recursos:				10.155.400	0	10.155.400	0	0	0
Recursos do Orçamento da União				0	0	0	0	0	0
Demais Fontes				10.155.400	0	10.155.400	0	0	0
Total da Ação				10.155.400	0	10.155.400	0	0	0
0099	P	IMPLANTACAO DE REDE RURAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELÉTRICA NO AMAZONAS (10,9 KM)	km	20	0	20	0	0	0
Origem dos Recursos:				788.004	0	788.004	0	0	0
Recursos do Orçamento da União				0	0	0	0	0	0
Demais Fontes				788.004	0	788.004	0	0	0
Total da Ação				788.004	0	788.004	0	0	0
0099	P	IMPLANTACAO DE REDE RURAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELÉTRICA NO AMAZONAS (78 KM)	km	0	0	0	0	0	0
Origem dos Recursos:				1.100.000	0	1.100.000	0	0	0
Recursos do Orçamento da União				0	0	0	0	0	0
Demais Fontes				1.100.000	0	1.100.000	0	0	0
Total da Ação				1.100.000	0	1.100.000	0	0	0

Projeto	Descrição	Unidade	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
0993	0	IMPLANTACAO DE LIDE RURAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELÉTRICA NO CEARÁ (6.733 KM)	km	0.733	0	0	0.733	0	0
	Origem dos Recursos:	Recursos do Orçamento da União	R\$1	0	0	0	0	0	0
		Demais Fontes	R\$1	85.000.000	0	0	85.000.000	0	0
	Total da Ação			85.000.000	0	0	85.000.000	0	0
0994	0	IMPLANTACAO DE LIDE RURAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELÉTRICA NO CENTRO OESTE (1.250 KM)	km	1.250	0	0	0	1.250	0
	Origem dos Recursos:	Recursos do Orçamento da União	R\$1	10.000.000	0	0	0	10.000.000	0
		Demais Fontes	R\$1	0	0	0	0	0	0
	Total da Ação			10.000.000	0	0	10.000.000	0	0
0995	0	IMPLANTACAO DE LIDE RURAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELÉTRICA NO DISTRITO FEDERAL (676 KM)	km	676	0	0	0	676	0
	Origem dos Recursos:	Recursos do Orçamento da União	R\$1	30.000.000	0	0	0	30.000.000	0
		Demais Fontes	R\$1	8.970.450	0	0	0	8.970.450	0
	Total da Ação			38.970.450	0	0	38.970.450	0	0
0996	0	IMPLANTACAO DE LIDE RURAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELÉTRICA NO ESPÍRITO SANTO (4.472 KM)	km	4.472	0	0	0	4.472	0
	Origem dos Recursos:	Recursos do Orçamento da União	R\$1	30.000.000	0	0	0	30.000.000	0
		Demais Fontes	R\$1	50.181.420	0	0	0	50.181.420	0
	Total da Ação			80.181.420	0	0	80.181.420	0	0
0997	0	IMPLANTACAO DE LIDE RURAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELÉTRICA NO MATO GROSSO (23.716 KM)	km	23.716	0	0	0	23.716	0
	Origem dos Recursos:	Recursos do Orçamento da União	R\$1	170.512.000	0	0	0	170.512.000	0
		Demais Fontes	R\$1	170.512.000	0	0	0	170.512.000	0
	Total da Ação			341.024.000	0	0	341.024.000	0	0
0998	0	IMPLANTACAO DE LIDE RURAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELÉTRICA NO NORDESTE (1.878 KM)	km	1.878	0	0	0	1.878	0
	Origem dos Recursos:	Recursos do Orçamento da União	R\$1	15.000.000	0	0	0	15.000.000	0
		Demais Fontes	R\$1	0	0	0	0	0	0
	Total da Ação			15.000.000	0	0	15.000.000	0	0
0999	0	IMPLANTACAO DE LIDE RURAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELÉTRICA NO NORTE (1.250 KM)	km	1.250	0	0	0	1.250	0
	Origem dos Recursos:	Recursos do Orçamento da União	R\$1	10.000.000	0	0	0	10.000.000	0
		Demais Fontes	R\$1	0	0	0	0	0	0
	Total da Ação			10.000.000	0	0	10.000.000	0	0
0998	0	IMPLANTACAO DE LIDE RURAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELÉTRICA NO PARÁ (5.183 KM)	km	5.183	0	0	0	5.183	0
	Origem dos Recursos:	Recursos do Orçamento da União	R\$1	14.000.000	0	0	0	14.000.000	0
		Demais Fontes	R\$1	115.365.110	0	0	0	115.365.110	0
	Total da Ação			129.365.110	0	0	129.365.110	0	0
0999	0	IMPLANTACAO DE LIDE RURAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELÉTRICA NO PERNAMBUCO (7.741 KM)	km	7.741	0	0	0	7.741	0
	Origem dos Recursos:	Recursos do Orçamento da União	R\$1	118.164.070	0	0	0	118.164.070	0
		Demais Fontes	R\$1	118.164.070	0	0	0	118.164.070	0
	Total da Ação			236.328.140	0	0	236.328.140	0	0
3411	0	IMPLANTACAO DE LIDE RURAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELÉTRICA NO PARÁ (8.000 KM)	km	8.000	0	0	0	8.000	0
	Origem dos Recursos:	Recursos do Orçamento da União	R\$1	80.216.000	0	0	0	80.216.000	0
		Demais Fontes	R\$1	0	0	0	0	0	0
	Total da Ação			80.216.000	0	0	80.216.000	0	0
0991	0	IMPLANTACAO DE LIDE RURAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELÉTRICA NO RIO DE JANEIRO (5.370 KM)	km	5.370	0	0	0	5.370	0
	Origem dos Recursos:	Recursos do Orçamento da União	R\$1	70.003.500	0	0	0	70.003.500	0
		Demais Fontes	R\$1	70.003.500	0	0	0	70.003.500	0
	Total da Ação			140.007.000	0	0	140.007.000	0	0
0995	0	IMPLANTACAO DE LIDE RURAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELÉTRICA NO RIO GRANDE DO SUL (17.416 KM)	km	17.416	0	0	0	17.416	0
	Origem dos Recursos:	Recursos do Orçamento da União	R\$1	100.308.000	0	0	0	100.308.000	0
		Demais Fontes	R\$1	499.368.998	0	0	0	499.368.998	0
	Total da Ação			600.676.998	0	0	600.676.998	0	0
0996	0	IMPLANTACAO DE LIDE RURAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELÉTRICA NO SUDESTE (12.000 KM)	km	12.000	0	0	0	12.000	0
	Origem dos Recursos:	Recursos do Orçamento da União	R\$1	12.000.000	0	0	0	12.000.000	0
		Demais Fontes	R\$1	12.000.000	0	0	0	12.000.000	0
	Total da Ação			24.000.000	0	0	24.000.000	0	0
0997	0	IMPLANTACAO DE LIDE RURAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELÉTRICA NO SUL (1.900 KM)	km	1.900	0	0	0	1.900	0
	Origem dos Recursos:	Recursos do Orçamento da União	R\$1	12.000.000	0	0	0	12.000.000	0
		Demais Fontes	R\$1	0	0	0	0	0	0
	Total da Ação			12.000.000	0	0	12.000.000	0	0
0997	0	IMPLANTACAO DE LIDE RURAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELÉTRICA NO TOCANTINS (30.000 KM)	km	30.000	0	0	0	30.000	0
	Origem dos Recursos:	Recursos do Orçamento da União	R\$1	175.895.400	0	0	0	175.895.400	0
		Demais Fontes	R\$1	175.895.400	0	0	0	175.895.400	0
	Total da Ação			351.790.800	0	0	351.790.800	0	0
	Total de todas as Ações			3.178.382.114	25.000.000	378.847.234	678.000.710	626.799.800	289.968.730

ANEXO II

ALTERAÇÃO EM AÇÕES

PPA 2000/2003

Referência	Projeto	Valor (R\$)	Valor (R\$)
0991	ADESTRAMENTO E OPERAÇÕES MILITARES DA AERONÁUTICA	1.063.501.143	1.063.501.143
2001	MANUTENÇÃO E SUPRIMENTO DE MATERIAL DE AVIAÇÃO	1.063.501.143	1.063.501.143
0997	TECNOLOGIA DE USO AEROSPAÇIAL	363.950.460	616.306.007
3122	DESENVOLVIMENTO DO AM-X	363.950.460	616.306.007
0992	REAPARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DA FORÇA AÉREA BRASILEIRA	195.875.000	1.589.676.000
3113	AQUIZIÇÃO DE AERONAVES	195.875.000	1.589.676.000
3122	MODERNIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE AERONAVES	179.197.017	1.247.034.000

Nº 751, de 2001-CN (nº 1.237/2001, na origem), que encaminha cópia do Decreto de 31 de outubro de 2001, que abre ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de R\$ 372.410.434,00 (trezentos e setenta e dois milhões, quatrocentos e dez mil, quatrocentos e trinta e quatro reais), em favor de transferência a Estados, Distrito Federal e Municípios, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

Nº 752, de 2001-CN (nº 1.238/2001, na origem), que encaminha cópia do Decreto de 31 de outubro de 2001, que abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito suplementar no valor de R\$ 52.592.552,00 (cinquenta e dois milhões, quinhentos e noventa e dois mil, quinhentos e cinquenta e dois reais), para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

Nº 753, de 2001-CN (nº 1.239/2001, na origem), que encaminha cópia do Decreto de 31 de outubro de 2001, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos Órgãos dos Poderes Legislativo, Executivo, Judiciário e do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor global de R\$ 33.569.098,00 (trinta e três milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, noventa e oito reais), para reforço de dotações consignadas nos vigentes orçamentos.

Nº 754, de 2001-CN (nº 1.240/2001, na origem), que encaminha cópia do Decreto de 31 de outubro de 2001, que abre ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor global de R\$ 4.203.692.850,00 (quatro bilhões, duzentos e três milhões, seiscentos e noventa e dois mil, oitocentos e cinquenta reais), em favor de Encargos Financeiros da União e Operações Oficiais de Crédito, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente.

Nº 755, de 2001-CN (nº 1.241/2001, na origem), que encaminha cópia do Decreto de 1º de novembro de 2001, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito suplementar no valor R\$ 21.124.975,00 (vinte e um milhões, cento e vinte e quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente.

Nº 756, de 2001-CN (nº 1.270/2001, na origem), que encaminha cópia do Decreto de 19 de novembro de 2001, que abre ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor global de R\$ 5.461.175,00 (cinco milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, cento e setenta e cinco reais), em favor da Justiça Eleitoral, Justiça do Trabalho e Justiça do Dis-

trito Federal e dos Territórios, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

Nº 757, de 2001-CN (nº 1.271/2001, na origem), que encaminha cópia do Decreto de 19 de novembro de 2001, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios do Trabalho e Emprego e da Cultura, crédito suplementar no valor global de R\$ 7.019.309,00 (sete milhões, dezenove mil, trezentos e nove reais), para reforço de dotações consignadas nos vigentes orçamentos.

Nº 758, de 2001-CN (nº 1.277/2001, na origem), que encaminha cópia do Decreto de 20 de novembro de 2001, que abre ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de R\$ 4.700.000,00 (quatro milhões e setecentos mil reais), em favor do Ministério da Integração Nacional, para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

Nº 759, de 2001-CN (nº 1.291/2001, na origem), que encaminha cópia do Decreto de 26 de novembro de 2001, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Cultura, crédito suplementar no valor de R\$ 430.100,00 (quatrocentos e trinta mil e cem reais), para reforço de dotação consignada no vigente orçamento (Anexada à Mensagem nº 751, de 2001-CN). À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Nº 760, de 2001-CN (nº 1.292/2001, na origem), que encaminha cópia do Decreto de 26 de novembro de 2001, que abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Previdência e Assistência Social e da Saúde, crédito suplementar no valor global de R\$ 14.158.175,00 (quatorze milhões, cento e cinquenta e oito mil, cento e setenta e cinco reais), para reforçar dotações constantes do orçamento vigente.

Nº 761, de 2001-CN (nº 1.329/2001, na origem), que encaminha cópia do Decreto de 3 de dezembro de 2001, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União crédito suplementar no valor de R\$ 153.435.000,00 (cento e cinquenta e três milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil reais), em favor de diversos Órgãos dos Poderes Executivo e Judiciário, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

Nº 762, de 2001-CN (nº 1.330/2001, na origem), que encaminha cópia do Decreto de 3 de dezembro de 2001, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União crédito suplementar no valor global de R\$ 220.692.633,00 (duzentos e vinte milhões, seiscentos e noventa e dois mil, seiscentos e trinta e três reais), em favor da Presidência da República e dos Ministérios de Minas e Energia, das Co-

municações, do Meio Ambiente e da Integração Nacional, para reforço de dotações consignadas nos vigentes orçamentos.

Nº 763, de 2001-CN (nº 1.331/2001, na origem), que encaminha cópia do Decreto de 3 de dezembro de 2001, que abre ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de R\$ 1.442.614,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e dois mil, seiscentos e quatorze reais), em favor do Ministério da Integração Nacional, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

Nº 764, de 2001-CN (nº 1.332/2001, na origem), que encaminha cópia do Decreto de 3 de dezembro de 2001, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, crédito suplementar no valor global de R\$ 3.772.696,00 (três milhões, setecentos e setenta e dois mil, seiscentos e noventa e seis reais), para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

Nº 765, de 2001-CN (nº 1.333/2001, na origem), que encaminha cópia do Decreto de 3 de dezembro de 2001, que abre ao Orçamento Fiscal da União, crédito suplementar no valor global de R\$ 29.496.000,00 (vinte e nove milhões, quatrocentos e noventa e seis mil reais), em favor do Ministério da Fazenda e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

Nº 766, de 2001-CN (nº 1.334/2001, na origem), que encaminha cópia do Decreto de 28 de novembro de 2001, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor da Câmara do Deputados, do Superior Tribunal de Justiça e de diversos órgãos do Poder Executivo, crédito suplementar no valor global de R\$ 598.878.939,00 (quinhentos e noventa e oito milhões, oitocentos e setenta e oito mil, novecentos e trinta e nove reais), para reforço de dotações consignadas nos orçamentos vigentes.

Nº 771, de 2001-CN (nº 1.350/2001, na origem), que encaminha cópia do Decreto de 6 de dezembro de 2001, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e do Desenvolvimento Agrário, crédito suplementar no valor global de R\$ 8.425.629,00 (oito milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, seiscentos e vinte e nove reais), para reforço de dotações consignadas nos vigentes orçamentos.

Nº 772, de 2001-CN (nº 1.351/2001, na origem), que encaminha cópia do Decreto de 6 de dezembro de 2001, que abre ao Orçamento Fiscal da União, crê-

dito suplementar no valor global de R\$ 24.097.796,00 (vinte e quatro milhões, noventa e sete mil, setecentos e noventa e seis reais), em favor dos Ministérios da Fazenda, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, do Planejamento, Orçamento e Gestão, e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

Nº 773, de 2001-CN (nº 1.352/2001, na origem), que encaminha cópia do Decreto de 6 de dezembro de 2001, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito suplementar no valor de R\$ 53.785.764,00 (cinquenta e três milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, setecentos e sessenta e quatro reais), para reforço de dotações consignadas nos orçamentos vigentes.

As Mensagens nºs 752 a 766, 771 a 773, de 2001 – CN, serão anexadas à Mensagem nº 751, de 2001 – CN e vão à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

AVISOS

DE MINISTROS DE ESTADO

Nº 371/2001, de 10 do corrente, do Ministro de Estado de Minas e Energia, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 546, de 2001, do Senador Geraldo Cândido. Ao Arquivo.

Nº 531/2001, de 10 do corrente, do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 573, de 2001, da Senadora Marina Silva. Ao Arquivo.

Nº 538/2001, de 7 do corrente, do Ministro de Estado da Fazenda, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 554, de 2001, da Senadora Heloísa Helena, e esclarecendo que dos quarenta e seis ofícios expedidos ao Ministério Público, relativos ao assunto tratado no referido requerimento, nove têm informações protegidas pelo sigilo bancário e só poderão ser encaminhados a esta Casa do Congresso Nacional mediante a aprovação de requerimento pelo Plenário do Senado Federal, em obediência ao § 2º do art. 4º da Lei Complementar nº 105, de 2001. Ao Arquivo.

Nº 1.248/2001, de 6 do corrente, do Ministro de Estado da Justiça, encaminhando as informações prestadas pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE e pela Secretaria de Direito Eco-

nômico, em resposta ao Requerimento nº 564, de 2001, do Senador Mauro Miranda. Ao Arquivo.

As informações foram encaminhadas, em cópia, aos Requerentes.

Os Requerimentos vão ao Arquivo.

OFÍCIO

DO MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Nº 28/2001, de 3 do corrente, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 574, de 2001, do Senador Eduardo Suplicy. Ao Arquivo.

As informações foram encaminhadas, em cópia, ao Requerente.

O Requerimento vai ao Arquivo.

PARECERES

PARECER Nº 1.458, DE 2001

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício "S" nº 40, de 2001, (nº 3.725/2001, na origem), da Prefeitura Municipal de São Paulo, que encaminha ao Senado Federal pedido de ratificação das autorizações para contratação de operações de crédito junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, concedidas pela Resolução nº 26, de 2000, especialmente no tocante ao financiamento do Programa de Apoio à Modernização da Administração Tributária e dos Setores Sociais básicos – PMAT e do Programa Prioritário de Transportes Urbanos.

Relator: Senador **Paulo Hartung**

I – Relatório

A Prefeita de São Paulo encaminha ao Senado Federal pedido de ratificação da autorização para contratar operações de crédito junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, concedida pela Resolução nº 26, de 2000, especialmente no tocante ao financiamento do Programa de Apoio à Modernização da Administração Tributária e dos Setores Sociais básicos – PMAT e do Programa Prioritário de Transportes Urbanos.

Identificada falha de instrução, expedi, na qualidade de Relator da Matéria, o Ofício nº 104/GSPH/2001, solicitando ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES o en-

vio das informações relativas às operações de crédito referenciadas.

As informações solicitadas, diante da iminência do encerramento da Sessão Legislativa, foram encaminhadas, por meio eletrônico e por **fac-símile**, onde constam as assinaturas, pelo BNDES, com os resumos das operações, anexos à Carta AS-05/01, sob o compromisso de imediata remessa dos originais, que passam a instruir o processado.

I – Do Programa de Apoio à Modernização da Administração Tributária e dos Setores Sociais básicos – PMAT.

Detalhado na Nota AS/GEAP nº 13/01, nos seguintes termos:

1. Instituição: BNDES;
2. valor da operação: R\$104.954.180,00 (cento e quatro milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, cento e oitenta reais), sendo o investimento total, incluindo a quota-parte da Prefeitura, de R\$116.615.755,56;
3. taxa de juros: 2,5% a.a. (dois inteiros e cinco décimos por cento ao ano) mais TJLP;
4. finalidade: exclusivamente para financiar programa de investimento em modernização tributária e administrativa do Município;
5. prazo: até 8 (oito) anos, incluído o prazo máximo de carência/utilização de 24 (vinte e quatro) meses;
6. garantia: vinculação, em favor do BNDES, de parcelas da quota-parte do ICMS destinada ao Município de São Paulo, ou de outros recursos que, com idêntica finalidade, vierem a substituí-los.

II – Do Programa Prioritário de Transportes Urbanos.

As condições da operação, resumidas na Nota SUP/AIU – 09/01 e detalhadas no Anexo à Decisão nº Dir 484/2001-BNDES, são as seguintes:

1. Instituição: BNDES
2. Beneficiário: Município de São Paulo.
3. Interviente: São Paulo Transportes S.A.
4. Valor do Crédito: R\$247.390.000,00 (duzentos e quarenta e sete milhões, trezentos e noventa mil reais), à conta de recursos ordinários do BNDES, dividido em 4 (quatro) Subcréditos nos seguintes valores:
 - 4.1. Subcrédito "A": R\$185.932.800,00 (cento e oitenta e cinco milhões, novecentos e trinta e dois mil e oitocentos reais);
 - 4.2. Subcrédito "B": R\$16.531.200,00 (dezesseis milhões, quinhentose trinta e um mil e duzentos reais);

4.3. Subcrédito "C": R\$39.247.300,00 (trinta e nove milhões, duzentos e quarenta e sete mil e trezentos reais); e

4.4. Subcrédito "D": R\$5.678.700,00 (cinco milhões, seiscentos e setenta e oito mil e setecentos reais).

5. Alteração do Critério Legal de Remuneração dos Recursos Originários do Fundo PIS/Pasep e do FAT: na hipótese de vir a ser substituído o critério legal de remuneração dos recursos repassados ao BNDES, originários do Fundo de Participação PIS/Pasep e do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, a remuneração prevista na Condição Geral nº 10 poderá, a critério do BNDES, passar a ser efetuada mediante utilização do novo critério de remuneração dos aludidos recursos, ou outro, indicado pelo BNDES, que, além de preservar o valor real da operação, a remunerar nos mesmos níveis anteriores. Nesse caso, o BNDES comunicará a alteração, por escrito, ao Beneficiário.

6. Finalidade: implantação da primeira etapa do Programa Prioritário dos Investimentos de Transportes do Município de São Paulo, contemplando a implantação da 1ª linha do Veículo Leve sobre Pneus – VLP e seu correspondente desenvolvimento tecnológico; três corredores de sistema integrado de ônibus: Pirituba, São João e Rio Bonito/Guarapiranga; complementação do Programa de Revitalização do Sistema de Trólebus; reforço da segurança viária e implantação do Sistema de Bilhetagem Eletrônica, sendo:

6.1. Subcrédito "A": destinado a obras civis, sistemas, materiais, serviços e instalações, correspondente à fase I do projeto;

6.2. Subcrédito "B": destinado a equipamentos, correspondente à fase I do projeto;

6.3. Subcrédito "C": destinado a obras civis, sistemas, materiais, serviços e instalações, correspondente à fase II do projeto; e

6.4. Subcrédito "D": destinado a equipamentos, correspondente à fase II do projeto.

7. Disponibilidade: parceladamente, de acordo com as necessidades para a realização do projeto, respeitada a programação financeira do BNDES, que está subordinada à definição de recursos, para suas aplicações, pelo Conselho Monetário Nacional, bem como às normas disciplinadoras de crédito aos órgãos e às entidades do setor público, emanadas das autoridades competentes.

7.1. O valor de cada parcela do crédito a ser colocada à disposição do Beneficiário será calculado de acordo com o critério estabelecido na lei instituidora da Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP para a de-

terminação dos saldos devedores dos financiamentos contratados pelo Sistema BNDES até 30 de novembro de 1994.

8. Formalização Jurídica: Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito, por instrumento particular.

9. Prazos:

9.1. de Utilização:

9.1.1. dos Subcréditos "A" e "B": 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da formalização jurídica da operação;

9.1.2. dos Subcréditos "C" e "D": 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da formalização jurídica da operação;

9.2. de Carência:

9.2.1. dos Subcréditos "A" e "B": 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do dia 15 (quinze) subsequente à data da formalização jurídica da operação;

9.2.2. dos Subcréditos "C" e "D": 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir do dia 15 (quinze) subsequente à data da formalização jurídica da operação.

9.3. de Amortização:

9.3.1. dos Subcréditos "A" e "B": 144 (cento e quarenta e quatro) meses, sendo as prestações mensais e sucessivas, cada uma delas no valor do principal vencendo da dívida, dividido pelo número de prestações de amortização ainda não vencidas, vencendo-se a primeira no dia 15 (quinze) do mês subsequente ao do término do prazo de carência destes Subcréditos.

9.3.2. dos Subcréditos "C" e "D": 132 (cento e trinta e dois) meses, sendo as prestações mensais e sucessivas, cada uma delas no valor do principal vencendo da dívida, dividido pelo número de prestações de amortização ainda não vencidas, vencendo-se a primeira no dia 15 (quinze) do mês subsequente ao do término do prazo de carência destes Subcréditos.

10. Juros: 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) ao ano (a título de "spread"), acima da Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP, divulgada pelo Banco Central do Brasil, observada a seguinte sistemática:

I – Quando a TJLP for superior a 6% (seis por cento) ao ano:

a) o montante correspondente à parcela da TJLP que vier a exceder a 6% (seis por cento) ao ano será capitalizado no dia 15 (quinze) de cada mês da vigência do Contrato e no seu vencimento ou liquidação e apurado mediante a incidência do seguinte ter-

mo de capitalização sobre o saldo devedor, aí considerados todos os eventos financeiros ocorridos no período:

$$TC = [(1 + TJLP) / 1,06]^{n/360} - 1, \text{ sendo:}$$

TC = termo de capitalização;

TJLP = Taxa de Juros de Longo Prazo, divulgada pelo Banco Central do Brasil; e

n = número de dias existentes entre a data do evento financeiro e a data de capitalização, vencimento ou liquidação da obrigação, considerando-se como evento financeiro todo e qualquer fato de natureza financeira do qual resulte ou possa resultar alteração do saldo devedor do Contrato.

b) o percentual de 3,5% (três e meio por cento) ao ano acima da TJLP ("spread"), referido no **caput** desta Condição, acrescido da parcela não capitalizada da TJLP de 6% (seis por cento) ao ano, incidirá sobre o saldo devedor, nas datas de exigibilidade dos juros mencionadas na Condição Geral nº 10.2 ou na data de vencimento ou liquidação do Contrato, observado o disposto na alínea **a**, e considerado, para o cálculo diário de juros, o número de dias decorridos entre a data de cada evento financeiro e as datas de exigibilidade acima citadas.

II – Quando a TJLP for igual ou inferior a 6% (seis por cento) ao ano:

O percentual de 3,5% (três e meio por cento) ao ano acima da TJLP ("spread"), referido no **caput** desta Condição, acrescido da própria TJLP, incidirá sobre o saldo devedor nas datas de exigibilidade dos juros mencionadas na Condição Geral nº 10.2 ou na data de vencimento ou liquidação do Contrato, sendo considerado, para o cálculo diário de juros, o número de dias decorridos entre a data de cada evento financeiro e as datas de exigibilidade acima citadas.

10.1. O montante referido no inciso I, alínea **a**, que será capitalizado, incorporando-se ao principal da dívida, será exigível nos termos da Condição Geral nº 9.3.

10.2. O montante apurado nos termos do inciso I, alínea **b**, ou do inciso II será exigível trimestralmente, durante o prazo de carência, e, mensalmente, durante o período de amortização, juntamente com as prestações do principal, e no vencimento ou liquidação do Contrato.

11. Comissão de Reserva de Crédito: 0,1% (um décimo por cento), cobrável por período de 30 (trinta) dias ou fração e incidente sobre:

a) O valor do crédito, se o Contrato for assinado após o vencimento do prazo fixado pelo BNDES, con-

tado o período a partir do dia imediato a esse vencimento até a data da contratação, exigível o pagamento respectivo para a utilização inicial do crédito, do qual será dedutível;

b) O valor do crédito, se a operação vier a ser cancelada após a prorrogação, a pedido do Beneficiário, do prazo inicial para contratação estabelecido pelo BNDES, contado o período a partir do dia imediato ao do término do referido prazo inicial até a data do pedido de cancelamento feito pelo Beneficiário, ou do cancelamento promovido por iniciativa do BNDES, exigível seu pagamento em 30 (trinta) dias, a contar da data da decisão do BNDES;

c) O saldo não utilizado de cada parcela do crédito, a partir do dia imediato ao da sua disponibilidade até a data da utilização, quando será exigível seu pagamento; e

d) O saldo não utilizado do crédito, a partir do dia imediato ao da sua disponibilidade até a data do cancelamento, efetuado a pedido do Beneficiário ou por iniciativa do BNDES, e cujo pagamento será exigível na data do pedido, ou da decisão do BNDES, conforme o caso.

11.1. A incidência da Comissão nas hipóteses **c** e **d**, acima, fica na dependência da fixação de esquema de disponibilidade de recursos.

12. Garantia – Reserva de Meios de Pagamento: vinculação, em garantia, em favor do BNDES, pelo Beneficiário, em caráter irrevogável e irreatável, a partir da assinatura do Contrato e até final liquidação de todas as obrigações nele assumidas, de parcelas do produto da arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, destinadas ao Beneficiário nos termos do artigo 158, inciso IV da Constituição Federal, ou de outros recursos que, com idêntica finalidade, vierem a substituí-los, no valor correspondente ao das prestações de amortização do principal e acessórios vencíveis em cada período.

Mediante o ofício nº 135/GSPH/2001, solicitamos a complementação da instrução processual por parte da Prefeitura de São Paulo, para verificação dos requisitos formais para a autorização da operação de crédito.

Acompanhando o ofício EE 4395/SPP/01, a Prefeitura encaminhou as informações e documentação necessárias à instrução do pleito, e que por determinação deste relator foram juntadas aos autos, destacando-se:

1) as autorizações legislativas para a realização das operações – Leis nºs 13.235 e 13.236, ambas de 2001;

2) a Certidão do Tribunal de Contas do Município de São Paulo que atesta que das contas do exercício em curso (2001), tanto o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, quanto o Relatório de Gestão Fiscal estão sendo publicados, como determinado pela Lei Complementar nº 101, de 2000;

3) a Certidão da Secretaria do Tesouro Nacional quanto à observância do disposto no inciso III do art. 3º da Resolução nº 78, de 1998, que atesta a adimplência do Município e que as operações pleiteadas estão conformes ao acordo de refinanciamento firmado com a União;

4) o Certificado de Regularidade Previdenciária, de que o Município está Regular em relação à Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;

5) a Certidão Negativa de Débito expedida pelo INSS;

6) o Certificado de Regularidade do FGTS;

7) a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

8) a Certidão Negativa quanto à Dívida ativa da União;

9) a Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;

10) inclusão no Projeto do Plano Plurianual de 2002/2005, quanto no Projeto da Lei Orçamentária de 2002, merecendo destacar que o programa prioritário de Transportes, integra, inclusive, a Lei Orçamentária de 2001; e

11) declaração da Prefeita de que a Prefeitura do Município está cumprindo os limites constitucionais relativos à saúde; que no quinto bimestre do corrente ano aplicou 25,89% em educação; observou os limites de operações de crédito, de inscrição em restos a pagar e de despesa total de pessoal; instituiu, regulamentou e arrecada os tributos; encaminhou suas contas à STN/MF; e está adimplente junto ao Cadip.

É ainda apresentada pelo município nota técnica, consubstanciada no Documento I, anexo ao ofício nº EE 4385/SPP/01, que demonstra a relação custo-benefício e o interesse econômico e social das operações de crédito, cuja ratificação e detalhamento são pleiteados.

Atendendo ao ofício CAE 84/2001, o Secretário do Tesouro Nacional, mediante ofício nº 5278-GAB/STN encaminhou Nota Técnica nº 1.200/STN/COAFI/GECIN, que registra que no Contrato de Refinanciamento firmado com o Município de São Paulo, ao amparo da MPV 2185, as operações de que trata este processado são citadas como exceção

a vedação prevista no art. 8º da citada Medida Provisória, e que não há óbice da STN quando à contratação das operações, que o município de São Paulo encontra-se adimplente no contrato de refinanciamento firmado com a União e conclui:

“7. Pelo exposto, ratificamos a inexistência de óbice desta Secretaria às contratações de que se trata, com as observações relativas à autorização Senatorial acima citadas.”

Atendendo ao ofício do Presidente da CAE, o Banco Central remeteu, por meio do expediente DIRET-2001/33 13, Parecer indicativo da contrariedade a disposições da Resolução nº 78/98, afirmando, outrossim, que a exceção prevista no contrato se refere essencialmente aos limites, mais rigorosos, do próprio contrato.

Em relação ao PMAT, remete à Resolução nº 47/2000, do Senado Federal, que dispensou os municípios dos limites econômicos dos arts. 6º e 7º da Resolução 78/98.

Já em face do Programa Prioritário de Transportes Urbanos, afirma que extrapola os limites dos incisos II e III do art. 6º da Resolução 78/98.

É o relatório

II – Análise

II.1 – A excepcionalidade das operações.

As operações de crédito referenciadas integraram a citada Resolução nº 26, de 2000, por força de seu artigo 1º, parte final, combinado com a Cláusula Décima Segunda, inciso II, parágrafo único, do Contrato de Confissão, Consolidação, Promessa de Assunção e Refinanciamento de Dívidas, anexo àquela Resolução.

Com efeito, o artigo 1º da Resolução do Senado Federal nº 26, de 2000, dispõe expressamente:

“Art. 1º. São a União e o Município de São Paulo autorizados a celebrarem Contrato de Confissão, Consolidação, Promessa de Assunção e Refinanciamento de

Dívidas, com a interveniência do Banco do Brasil S.A., como agente do Tesouro Nacional, e do Banco do Estado de São Paulo – Banespa, como depositário, **na forma constante do Anexo desta Resolução, que a integra.**”

(Grifos Nossos)

Por outro lado, o dispositivo contratual referenciado estabelece:

"CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Até a integral liquidação da dívida objeto deste contrato, o Município

I – Não poderá emitir novos títulos públicos no mercado interno e externo;

II – somente poderá contrair novas dívidas, inclusive empréstimos ou financiamentos externos junto a organismos financeiros internacionais e operações de antecipação de receita orçamentária, se a dívida financeira total do Município for inferior a sua RLR anual.

Parágrafo único - Excluem-se das vedações a que se referem o inciso II do caput desta Cláusula: a contratação de operações de crédito (a) instituídas por programas federais, destinadas à modernização e ao aparelhamento da máquina administrativa dos Municípios;

(b) no valor de até US\$100,400,000.00 (cem milhões e quatrocentos mil dólares norte-americanos), com o Banco Interamericano de Desenvolvimento, referente ao Projeto Procento, e (c) no valor de até R\$741.197.458,00 (setecentos e quarenta e um milhões, cento e noventa e sete mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais), com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, referente ao programa Prioritário dos Investimentos de Transportes do Município de São Paulo. Compromete-se a União, no âmbito da competência do Ministério da Fazenda, a apoiar as iniciativas supra mencionadas."

Observa-se, portanto, que quando da autorização consubstanciada na Resolução do Senado Federal nº 26, de 2000, as operações de crédito de que trata a presente solicitação já estavam expressamente consignadas, em face do que, impõe-se a premissa de que tais operações foram consideradas na análise do endividamento do município de São Paulo, sendo concedida expressamente a excepcionalidade das regras do próprio contrato de confissão de dívida, como daquelas emanadas da Resolução nº 78, de 1998, no que tange aos limites, sem, entretanto, descurar dos aspectos formais.

Daí o porquê da submissão dessa operação ao Senado Federal que analisará o cumprimento dos aspectos formais e não essenciais previstos na Resolução nº 78, de 1998, visto que as operações conformes à Resolução, contratadas pelos municípios, a rigor, dispensam a autorização pelo Senado Federal. Toda-

via, a ratificação se torna essencial, em vista da previsão, apenas em abstrato, das operações e seus respectivos tetos, na autorização originária.

Neste sentido, é importante ressaltar decisão anterior desta Comissão de Assuntos Econômicos, consubstanciada no Parecer nº 915, de 2001, publicado no **DSF** de 5 de setembro de 2001, págs. 20764/20765, de onde se extrai o entendimento desta Câmara Técnica **quanto à contratação de operações futuras expressamente previstas nos contratos de refinanciamento e assunção das dívidas dos entes federados pela União**, da lavra do eminente Senador Bello Parga, de onde se extrai o seguinte excerto:

"O Ministro da Fazenda, baseado em informação da Secretaria do Tesouro Nacional, autorizou, em caráter excepcional, a concessão de garantia da União à operação de crédito em questão, assim como o seu encaminhamento a este Senado Federal com pedido de dispensa dos limites de endividamento estabelecidos nos arts. 6º, I, II e III, e 7º da Resolução nº 78, de 1998. Tal pedido prende-se ao fato de que a operação de crédito solicitada consta do acordo de refinanciamento da dívida do Estado do Ceará com a União, aprovado pelo Senado Federal por meio da Resolução nº 123, de 1997.

O Parecer DEDIP-2001/010, do Departamento da Dívida Pública do Banco Central do Brasil, também se manifesta favoravelmente à operação de crédito a ser contratada pelo Governo do Estado do Ceará com o BIRD, ressaltando que a análise dos aspectos econômico-financeiros do pleito foi feita à luz do acordo de renegociação da dívida do Estado com a União. Outra ressalva do referido Parecer diz respeito ao não cumprimento do disposto no inciso IX do art. 13 da Resolução nº 78, de 1998, ou seja, a exigência de apresentação de certidão do Tribunal de Contas do Estado relativa ao cumprimento, pelo Estado, dos dispositivos previsto na Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)..."

No presente caso, análogo ao precedente citado, incide a mesma excepcionalidade, visto que quando da análise do Contrato de Confissão, Consolidação, Promessa de Assunção e Refinanciamento de Dívidas, entre a União e o Município de São Paulo,

essas contratações foram expressamente previstas e, portanto, foram consideradas, em seus valores globais, na análise e avaliação da capacidade de endividamento do município, lançadas no rol das contratações futuras, e aprovadas, em caráter excepcional, pelo Senado Federal, mediante a Resolução do Senado Federal nº 26, de 2 de maio de 2000.

Destaque-se, por derradeiro, que a autorização foi publicada antes da edição da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, não sendo, por conseguinte, alcançada pelos editos deste diploma legal, em face do inciso XXXVI do art. 5º da Constituição, não obstante estar sendo, desta feita, analisado à luz da gestão fiscal responsável, considerada a excepcionalidade da matéria.

É, pois, com amparo na excepcionalidade já reconhecida pelo Bacen em casos análogos, conforme citado precedente, que se deve analisar o presente caso, o que afasta os óbices constantes da manifestação do Bacen. Excepcionalidade esta, registre-se, reconhecida na manifestação da Secretaria do Tesouro Nacional.

A toda evidência, a Resolução nº 26, de 2000, considerou o endividamento do município e os limites previstos na Resolução nº 78/98 para autorizar, excepcionalmente, em valor muito superior ao vindicado nesta proposição, a operação relativa ao Programa Prioritário de Transportes Urbanos.

II.2 – A análise do mérito das solicitações

Do que se extrai dos autos da Mensagem nº 76, de 2000, do Presidente da República, que submeteu à apreciação do Senado Federal Contrato de Confissão, Consolidação, Promessa de Assunção e Refinanciamento de Dívidas, entre a União e o Município de São Paulo, em apenso, em meados de julho/1998 a Prefeitura do Município de São Paulo, Senado Federal, Ministério da Fazenda, Banco Central do Brasil e Banco do Brasil iniciaram negociações com vistas ao refinanciamento da dívida municipal, então permitida mediante recente – à época – Resolução do Senado Federal nº 37/99.

As negociações prosseguiram subsidiadas pelo Tribunal de Contas do Município de São Paulo, que em Certidão emitida em 19-8-99, esclarecia questões próprias da dívida mobiliária, sobretudo aquelas referentes à emissão dos títulos do Município, enquadráveis no artigo 33 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

O Departamento da Dívida Pública do Banco Central do Brasil, mediante solicitação da Secretaria Executiva do Ministério da Fazenda, emitiu Nota Téc-

nica Informativa, na qual analisou e manifestou-se sobre as emissões daqueles títulos que representavam parcela preponderante do refinanciamento pretendido.

O Ministério da Fazenda, pela Secretaria do Tesouro Nacional, em Nota nº 1954/99-STN/COAFI/DICIN(073), sintetizou as condições das dívidas a serem refinanciadas pela União, nos termos da Medida Provisória nº 1969-11 de 9-12-99. Naquela Nota, foram elencadas as dívidas mobiliária e contratual cujo pagamento se daria em 360 prestações mensais e sucessivas. As condições da contratação como taxa de juros, comprometimento das despesas face à Receita Líquida Real, e diversas outras condições, foram então estabelecidas. Fixou-se, ainda, que até a liquidação da dívida que estaria sendo refinanciada, o Município não poderia emitir novos títulos públicos no mercado interno ou externo e apresentou novas condições para a contratação de empréstimos internos e externos.

Pelo novo dispositivo, somente se a dívida financeira total do município fosse inferior à Receita Líquida Real poderiam haver novas contratações de Operações de Crédito. Por essa nova regra ficou acordado, porém, que das vedações citadas, ficavam excluídas a contratação das operações de crédito:

(i) instituídas por programas federais destinadas à modernização e ao aparelhamento da máquina administrativa;

(ii) junto ao BID, referente ao programa Procentro, no valor de até US\$100,400,000.00 (cem milhões e quatrocentos mil dólares americanos); e

(iii) junto ao BNDES, referente ao Programa Prioritário de Investimentos de Transporte, no valor de até R\$741.197.458,00.

A Medida Provisória 1969-11 de 9-12-99 em seu artigo 8º parágrafo único, inciso II, bem como suas reedições até 28-6-01, estabelecia o prazo de 1 ano contado de 30-6-99 para que fossem contratadas algumas das operações então excepcionalizadas, ou seja: 30-6-00 seria a data limite, referindo-se esse prazo, aos financiamentos externos: "os empréstimos ou financiamentos externos junto a organismos financeiros multilaterais e a instituições de fomento e cooperação ligadas a governos estrangeiros, desde que contratados dentro do prazo de um ano contado de trinta de junho de 1999 e destinados exclusivamente à complementação de programas em andamento, que tenham avaliação positiva da agência financiadora" (MP 1969-11, art. 8º, parágrafo único, inciso II).

A Nota 1954/99-STN/COAFI/DICIN (073), embasada na Medida Provisória nº 1969-11 de 9-12-99, Resoluções nºs 78/98 e 37/99 do Senado Federal, no Decreto nº 3099/99 e Lei Municipal nº 12.859/99 informava que havia sido elaborada minuta de Contrato de Confissão, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas. Após consideração e concordância das diversas instâncias da Secretaria do Tesouro Nacional, a minuta do Contrato foi encaminhada pelo Secretário do Tesouro Nacional à manifestação da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

O encaminhamento da minuta de Contrato à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, pelo Ministério da Fazenda, em concordância com a autorização legal dada pela Medida Provisória, permite inferir que aquele Ministério admitia que as operações de crédito que viessem a ser contratadas pela Prefeitura de São Paulo eram passíveis de serem suportadas pelo Tesouro Municipal, pelo montante total ali especificado, caso contrário não as explicitariam.

Não havia portanto qualquer sentido para a excepcionalidade da contratação daquelas operações, que não fosse o de garantir recursos ao investimento local, para projetos em andamento na cidade, em áreas prioritárias, o que acabou por ser homologado pelo Senado Federal.

Ademais, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em manifestação consubstanciada no Parecer PGFN/PGA/Nº 1.734/99, nos §§ 40 e 41 emite entendimento de que os dispositivos da Medida Provisória nº 1.891-10, de 1999, visaram garantir o processo de Ajuste Fiscal do Município, por meio do acordo de refinanciamento de dívidas.

O Governo Federal, concededor das dificuldades comuns aos entes da Federação instituiu programas financiados, para que a máquina administrativa do setor público pudesse modernizar-se, de modo a melhor gerir seus recursos quer tecnológicos, quer humanos, com vistas entre inúmeros outros benefícios previstos, ao combate à sonegação fiscal, incremento na arrecadação própria, maximização dos recursos e cooperação permanente com os demais municípios, com estados e com o Governo Federal.

A possibilidade que haveria para o Município de São Paulo gerir um ajuste fiscal, a curto prazo, passava – e passa – pela contratação do Programa de Modernização da Administração Tributária e dos Setores Sociais Básicos – PMAT, instituído pelo Governo Federal. Essa condição foi claramente contemplada no acordo da dívida junto à União, na mesma cláusula em que os demais financiamentos autorizados também o foram.

Entendeu a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional nesse parecer que a União e o Município deveriam celebrar contrato com condição suspensiva, conforme a minuta proposta, condicionada a eficácia do mesmo à apreciação do Senado Federal, o que ocorreu em 13-12-99, dada a excepcionalidade da contratação e de seus termos, o que se configurava em prerrogativa do Senado Federal, que constitucionalmente fixa condições sobre o endividamento.

A Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, em parecer do Relator Senador Romero Jucá sobre o Contrato de Confissão, Consolidação, Promessa de Assunção e Refinanciamento celebrado em 13-12-99, enfatizou a análise focada na dívida mobiliária, a exemplo da nota técnica do Banco Central do Brasil, e manifestou-se visando, antes de tudo, o benefício social que o acordo, de modo global – com todas as restrições e excepcionalidades dele constantes – promoveria aos cidadãos paulistanos.

Aqui, ressaltamos que o parecer foi emitido no sentido de assegurar a governabilidade do município nas próximas gestões, aprovando o contrato proposto pelo Poder Executivo com as alterações consubstanciadas na minuta anexa àquele projeto de resolução. A manifestação favorável da Comissão de Assuntos Econômicos pela solução então proposta, compatibilizava-se com a legislação vigente e possibilitaria a reestruturação e o conseqüente pleno funcionamento da Prefeitura do Município de São Paulo.

Observe-se, em arrimo à tese ora esposada, que o Senado Federal analisou o contrato em todas as suas cláusulas, que o Parecer da Comissão de Assuntos Econômicos excluiu o parágrafo quarto da cláusula sétima originalmente prevista no contrato de 13-12-99, que criava amortização especial, por julgar que o seu não cumprimento traria ao município uma punição que certamente inviabilizaria o acordo firmado e colocaria a Prefeitura do Município de São Paulo em condição de inadimplência: “o valor correspondente a cinco vezes a amortização extraordinária não realizada, devidamente atualizado na forma dos §§ 1º e 2º, será apactado do saldo devedor da dívida principal e refinanciado pelo custo médio de captação da dívida mobiliária do Governo Federal, em substituição aos encargos financeiros contratados, não se aplicando ao valor apartado o limite de dispêndio estabelecido na Cláusula Quarta” (Contrato de Confissão, Consolidação, Promessa de Assunção e Refinanciamento firmado em 13-12-99, cláusula sétima, parágrafo quarto).

Portanto, mediante aprovação em plenário, o Senado Federal emitiu em 2-5-00 a Resolução nº

26/00, da qual o contrato firmado em 3-5-00 é parte integrante, tendo apenas contado com a eliminação do parágrafo quarto da cláusula sétima, em relação ao contrato assinado em 13-12-99.

Em face dessas permissões, a Prefeitura de São Paulo vem negociando junto ao BNDES a concretização das contratações previamente aprovadas pela Resolução nº 26, de 2000, cujo embasamento se dá na supratranscrita cláusula décima-segunda do contrato firmado com a União.

Por ocasião da reedição da MP nº 2.185-35, de 24-8-01, o prazo estabelecido como limite para a contratação das excepcionalidades foi estendido de 1 para 3 anos contados de 30-6-99, expirando portanto em 30-6-2002, referindo-se aos financiamentos em geral, não restrita apenas aos empréstimos e financiamentos externos, além de citar nominalmente o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES: "os empréstimos ou financiamentos junto a organismos financeiros multilaterais e a instituições de fomento e cooperação ligadas a governos estrangeiros, que tenham avaliação positiva da agência financiadora, e ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, desde que contratados dentro do prazo de três anos contados de 30 de junho de 1999 e destinados exclusivamente à complementação de programas em andamento" (MP nº 2.185-35, art. 8º, parágrafo único, inciso II).

A MP nº 2.185-35, de 24-8-01, contempla, portanto, no art. 8º, parágrafo único, inciso I a contratação do PMAT e no inciso II a contratação do Programa Prioritário de Investimentos em Transportes no Município, abaixo detalhados.

Acompanha o ofício EE nº 4.395/SSP/01 da Prefeitura de São Paulo, encaminhando informações para a instrução do pleito, análise detalhada dos benefícios dos programas sob análise, da qual extraem-se os seguintes excertos, que demonstram de forma cabal o interesse público das operações, justificando, portanto, a necessidade de ratificação das autorizações de contratação das operações pleiteadas:

II.2.a - PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E DOS SETORES SOCIAIS BÁSICOS – PMAT

Após fazer considerações gerais sobre o município, sua população, suas carências e demandas principais sobre o poder público municipal, adentra na questão da modernização preconizada pelo programa, nos seguintes termos:

"A modernização deve ser acompanhada do fortalecimento da capacidade gerencial, normativa, ope-

racional e tecnológica da administração tributária e da gestão pública dos serviços sociais básicos e demais ações de natureza fiscal, além do monitoramento e controle público dos gastos da prefeitura, resgatando a credibilidade do Poder Público quanto ao cumprimento de suas obrigações.

O PMAT da Prefeitura do Município de São Paulo tem previsão de desembolso na ordem de 105 milhões de reais, superior, portanto, ao limite de 30 milhões estabelecido pelo BNDES. Isto se deve à dimensão da estrutura administrativa da prefeitura e à complexidade das ações propostas para a solução dos problemas levantados, conforme pode-se verificar com a leitura do projeto. Justifica-se esta ordem de grandeza com os resultados esperados após a implementação das ações, como segue:

Aumento da receita própria por ano – R\$	
ISS	418.299.000,00
IPTU	225.293.000,00
ITBI	36.118.000,00
Taxas Mobiliárias	46.708.000,00
Dívida Ativa	35.692.000,00
Total	762.110.000,00

Redução de gastos por ano – R\$	
Administração de RH e folha de pagamentos (*)	225.131.000,00
Licitações, compras e administração de contratos	27.500.000,00
Modernização da arrecadação	10.000.000,00
Gerenciamento de gastos com energia elétrica	4.536.000,00
Total	267.167.000,00

* A folha de pagamentos da PMSP é da ordem de 250.000.000,00/mês

Além destes, outros ganhos qualitativos serão alcançados, dentre os quais destacamos: agilidade e flexibilidade na geração, armazenamento, recuperação, e disponibilização de informações; integração e otimização de processos acarretando aumento de eficiência e eficácia com redução de custos; cadastros permanentemente atualizados; intercâmbio de informações com outros órgãos e níveis de governo; melhoria da qualidade no atendimento ao contribuinte e ao cidadão; produtos e serviços oferecidos de forma ágil, segura, barata, consistente e centralizada; transparência do gasto público e melhoria da imagem da Prefeitura.

Assim, é de suma importância que a Prefeitura do Município de São Paulo tenha

acesso, já em 2001, aos recursos do PMAT, gerando, dessa forma, uma capacidade imediata de investimento, o que, face às limitações de nossa atual situação de equilíbrio fiscal, extremamente frágil, não seria possível com recursos próprios."

Verifica-se, portanto, que a contratação dessa operação objetiva o aumento de receita do município, viabilizando o cumprimento das obrigações assumidas e recuperação da capacidade de investimento e, conseqüentemente, de atendimento às demandas dos municípios, razão pela qual opinamos pela ratificação da autorização de sua contratação.

II.2.b – Programa Prioritário de Investimentos em Transportes no Município de São Paulo

No que tange ao Programa de investimento em transportes, o documento da Prefeitura contextualiza a problemática e o projeto que se pretende implantar, carregando em si o grande mérito de que um novo governo dá continuidade ao projeto que vem sendo planejado por administrações anteriores, o que não é, definitivamente usual nas administrações públicas quando do processo eleitoral resultam rupturas, o que denota a visão estratégica da Prefeita de São Paulo, de não transformar em gasto aquilo que até então está consignado na rubrica de investimento, ou seja, não condena o projeto pelo fato de ter nascido em administração anterior, desperdiçando esforços humanos, materiais e financeiros até então despendidos.

Extrai-se daquele documento que:

"A velocidade média do sistema ônibus, nos principais corredores da cidade, vem sendo reduzida ano a ano, e estão atingindo ou atingiram seu ponto de saturação, com pressões de aumento dos custos operacionais, que acabam provocando reajustes dos valores tarifários, penalizando, justamente, a camada da população de mais baixa renda.

Estudo desenvolvido pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA sobre "Redução das Deseconomias Urbanas Com a Melhoria do Transporte Público", de maio de 1998, quantificou as deseconomias na cidade de São Paulo, advindas do congestionamento em função do aumento do consumo de combustível, da emissão de poluentes, do impacto no sistema de ônibus, do tempo gasto e da ocupação do espaço urbano, em R\$346,1 milhões anuais.

Estes fatos vêm reafirmar a necessidade de adoção de medidas de curto e médio prazo, que possibilitem a reversão do caótico quadro da mobilidade na cidade. Se importantes intervenções não forem iniciadas de imediato, esse quadro desfavorável se agravará substancialmente nos próximos anos."

Adentrando no mérito da proposição propriamente dita, registra aquele município:

"Os projetos emergenciais, no âmbito do Programa Prioritário de Transportes no Município de São Paulo, que integram a contratação pleiteada, prevêem investimentos da ordem de R\$645,5 milhões, cabendo ao BNDES uma participação de R\$247,4 milhões, à Prefeitura do Município de São Paulo contrapartida de R\$220,1 milhões, dos quais já foram realizados cerca de R\$108,4 milhões, enquanto os operadores privados de ônibus serão responsáveis por R\$178,0 milhões..."

Adiante, detalha:

"O programa de corredores, nesta etapa, abrange cerca de 25Km de extensão, devendo atender uma demanda de cerca de 445 mil passageiros por dia. Foi planejado para atender áreas de alta densidade populacional, com uma carência muito grande por transportes estruturados e para uma população de baixa renda.

Corredor	Extensão km	Terminais de Integração	Estação	Paradas
Guarapiranga	7,5	2	1	14
Trecho V - Rio Bonito	2,9		1	4
Pirituba	7,4	1	1	16
São João	7,6	1	1	20

A implantação dos corredores estará inserida numa rede estruturadora de transporte, que através da racionalização da rede de linhas integradas, possibilitará a redução dos tempos de viagem do usuário, aumentando também a sua mobilidade, e reduzindo conseqüentemente, os custos do sistema de transporte.

A redução dos tempos de viagem dos segmentos da população usuária mais carente residente na periferia, e que atualmente chega a despender cerca de 4 a 5 horas nos seus deslocamentos diários, possi-

bilitará a sua inserção na vida política e social de sua comunidade, permitindo-lhe também dedicar um tempo maior ao lazer e à família."

Essas razões estão a demonstrar de forma irrespondível o elevado interesse público da operação pleiteada, que envolve além do aspecto do transporte propriamente dito, questões ambientais importantes e sobretudo de saúde e qualidade de vida dos cidadãos paulistanos, que desperdiçam entre 4 e 5 horas diariamente para seus deslocamentos, ou seja metade ou mais da metade da jornada diária normal de trabalho, razão pela qual, no mérito, se mostra imprescindível a ratificação pelo Senado Federal da autorização adremente concedida.

II.3 – Considerações Sobre Saldo a Contratar

Em razão da redução do valor pleiteado para o financiamento do Programa Prioritário de Investimentos em Transporte, relativamente à autorização constante do Contrato com a União, existe uma margem de R\$493.807.458,00 (quatrocentos e noventa e três milhões, oitocentos e sete mil, quatrocentos e cinqüenta e oito reais) cuja contratação estará sujeita à ratificação do Senado Federal, a fim de verificar-se a subsunção aos requisitos da Medida Provisória nº 2.185-35, art. 8º, parágrafo único, inciso II, e aos requisitos formais insertos na Resolução do Senado Federal nº 78, de 1998.

A seguir, demonstramos a posição prevista de contratações, em razão das disposições da cláusula décima-segunda, inciso II, parágrafo único, item (c) do Contrato de refinanciamento:

III – Voto do Relator

Autorização para contratação do Programa Prioritário de Investimentos em Transporte, de acordo com o Contrato de Refinanciamento firmado em 03/05/00	R\$ 741.197.458,00
Valor da Presente solicitação	(R\$ 247.390.000,00)
Saldo disponível para novas contratações.	R\$ 493.807.458,00

Diante de todo o exposto, e considerando o cumprimento pelo Município de São Paulo dos requisitos legais para a assunção do compromisso pleiteado, ante a excepcionalidade reconhecida pela Resolução do Senado Federal nº 26, de 2 de maio de 2000, votamos favoravelmente à ratificação das autorizações para contratação das operações de crédito solicitadas, nos termos do anexo Projeto de Resolução.

Sala da Comissão de Assuntos Econômicos,
Presidente,
Relator,

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 67, DE 2001

Ratifica a autorização concedida pela Resolução nº 26, de 2000, para o Município de São Paulo - SP contratar operações de crédito com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social — BNDES, de até R\$104.954.180,00 (cento e quatro milhões, novecentos e cinqüenta e quatro mil, cento e oitenta reais), no âmbito do Programa de Apoio à Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos — PMAT, e de R\$247.390.000,00 (duzentos e quarenta e sete milhões, trezentos e noventa mil reais), destinada à execução do Programa Prioritário de Investimentos em Transporte no Município.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Esta Resolução ratifica as autorizações concedidas, em caráter excepcional, pela Resolução do Senado Federal nº 26, de 2 de maio de 2000, ao Município de São Paulo, para a contratação de operações de crédito junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social — BNDES, no valor de até R\$104.954.180,00 (cento e quatro milhões, novecentos e cinqüenta e quatro mil, cento e oitenta reais), no âmbito do Programa de Apoio à Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos — PMAT, e de R\$247.390.000,00 (duzentos e quarenta e sete milhões, trezentos e noventa mil reais), destinada à execução do Programa Prioritário de Investimentos em Transporte no Município.

Art. 2º A operação de crédito no âmbito do PMAT obedecerá as seguintes condições básicas:

I. valor máximo da operação: R\$104.954.180,00 (cento e quatro milhões, novecentos e cinqüenta e quatro mil, cento e oitenta reais);

II. finalidade: exclusivamente para financiar programa de investimento em modernização tributária e administrativa do Município e gestão dos setores sociais básicos;

III. taxa de juros: 2,5% a.a. (dois inteiros e cinco décimos por cento ao ano) mais TJLP;

IV. prazo: 72 (setenta e dois) meses, após 24 (vinte e quatro) meses de carência;

V. garantia: cotas-parte do ICMS;

VI. liberação: anos de 2002, 2003 e 2004.

Art. 3º A operação de crédito para financiamento do Programa Prioritário de Transportes no Município, obedecerá as seguintes condições básicas:

1. valor da operação: R\$247.390.000,00 (duzentos e quarenta e sete milhões, trezentos e noventa mil reais) a serem desembolsados da seguinte forma:

a) Subcrédito "A": R\$185.932.800,00 (cento e oitenta e cinco milhões, novecentos e trinta e dois mil e oitocentos reais);

b) Subcrédito "B": R\$16.531.200,00 (dezesseis milhões, quinhentos e trinta e um mil e duzentos reais);

c) Subcrédito "C": R\$39.247.300,00 (trinta e nove milhões, duzentos e quarenta e sete mil e trezentos reais);

d) Subcrédito "D": R\$5.678.700,00 (cinco milhões, seiscentos e setenta e oito mil e setecentos reais);

II. finalidade: exclusivamente para financiar programa prioritário de investimentos em transporte no Município;

III. taxa de juros: 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) ao ano (a título de "spread"), acima da Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP, divulgada pelo Banco Central do Brasil, observadas as condições gerais estabelecidas pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, constantes do contrato próprio.

IV. prazos:

a) Subcrédito "A": 144 (cento e quarenta e quatro) meses, após 36 (trinta e seis) meses de carência;

b) Subcrédito "B": 144 (cento e quarenta e quatro) meses, após 36 (trinta e seis) meses de carência;

c) Subcrédito "C": 132 (cento e trinta e dois) meses, após 48 (quarenta e oito) meses de carência;

d) Subcrédito "D": 132 (cento e trinta e dois) meses, após 48 (quarenta e oito) meses de carência;

V. garantia: cotas-parte do ICMS;

VII. liberação: anos de 2002, 2003 e 2004.

Parágrafo único. A contratação do saldo remanescente, de R\$493.807.458,00 (quatrocentos e noventa e três milhões, oitocentos e sete mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais), estará sujeita à rati-

ficação do Senado Federal, com as excepcionalidades estabelecidas na Resolução nº 26, de 2 de maio de 2000.

Art. 4º A operação constante da alínea **b** do parágrafo único da Cláusula Décima Segunda do Contrato de Confissão, Consolidação, Promessa de Assunção e Refinanciamento de Dívidas, entre a União e o Município de São Paulo, aprovada pela Resolução do Senado Federal nº 26, de 2 de maio de 2000, referente ao Projeto Procentro, estará sujeita a ratificação pelo Senado Federal, considerada a excepcionalidade reconhecida naquela Resolução.

Art. 5º As autorizações de que tratam esta Resolução deverão ser exercidas no prazo máximo de duzentos e setenta dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 11 de dezembro de 2001. – **Lúcio Alcântara**, Presidente – **Paulo Hartung**, Relator – **Eduardo Suplicy** – **Lauro Campos** – **Pedro Piva** – **Robinson Viana** – **Antonio Carlos Júnior** – **José Agripino** – **Romeu Tuma** – **Paulo Souto** – **José Eduardo Dutra** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Bello Parga** – **João Alberto Souza** – **Romero Jucá** – **Lúcio Coelho**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
TÍTULO II
Dos Direitos e Garantias Fundamentais

CAPÍTULO I
Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos

.....
Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

.....
XXXVI – a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada;
.....

TÍTULO X

Ato das Disposições Constitucionais Transitórias

Art. 33. Ressalvados os créditos de natureza alimentar, o valor dos precatórios judiciais pendentes de pagamento na data da promulgação da Constituição, incluído o remanescente de juros e correção monetária, poderá ser pago em moeda corrente, com atualização, em prestações anuais, iguais e sucessivas, no prazo máximo de oito anos, a partir de 1º de julho de 1989, por decisão editada pelo Poder Executivo até cento e oitenta dias da promulgação da Constituição.

LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998

Dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências.

LEI COMPLEMENTAR Nº 101
DE 4 DE MAIO DE 2000

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.185-35
DE 24 DE AGOSTO DE 2001

Estabelece critérios para a consolidação, a assunção e o refinanciamento, pela União, da dívida pública mobiliária e outras que especifica, de responsabilidade dos Municípios.

Art. 8º O contrato de refinanciamento de dívidas deverá prever que o Município:

I – somente poderá emitir novos títulos da dívida pública mobiliária municipal interna ou externa, após a integral liquidação da dívida objeto do refinanciamento previsto nesta Medida Provisória; e

II – somente poderá contrair novas dívidas, inclusive operações de Antecipação de Receita Orçamentária, se a dívida financeira total do Município for inferior à sua RLR anual.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.969-11
DE 9 DE DEZEMBRO DE 1999
DO. 236 de 10-12-1999 pág. 24

Estabelece critérios para a consolidação, a assunção e o refinanciamento, pela União, da dívida pública mobiliária e outras que especifica, de responsabilidade dos Municípios.

PARECER Nº 1.459, DE 2001

Da Comissão de Educação, ao Projeto de Lei da Câmara nº 111, de 2001 (nº 3.648/2000, na Casa de origem), que institui o Dia Nacional do Livro Infantil.

Relator: Senador **Geraldo Cândido**

I – Relatório

O Projeto de Lei da Câmara nº 111, de 2001, da iniciativa do Deputado Ubiratan Aguiar, institui o 18 de abril, data natalícia do escritor Monteiro Lobato, como Dia Nacional do Livro Infantil.

Na Câmara dos Deputados, o projeto recebeu pareceres favoráveis na Comissão de Educação, Cultura e Desporto e na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação. No Senado, a iniciativa foi enviada apenas para esta Comissão de Educação.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

II – Análise

José Bento Monteiro Lobato (1882-1948), natural de Taubaté, foi um dos maiores literatos brasileiros, além de personalidade intensamente envolvida nos acontecimentos mais marcantes de sua época, como as campanhas pela saúde pública, pelo voto secreto e pelo petróleo. Em 1904, formou-se pela Faculdade de Direito do Largo do São Francisco. Foi promotor e fazendeiro no interior de São Paulo. Logo, porém, mudou-se para a capital do Estado, onde obteve destaque como jornalista e editor. Em 1918, publicou, com grande sucesso, seu primeiro livro de contos, *Urupês*. Com a obra *Menina do Narizinho Arrebitado*, publicada pela primeira vez no Natal de 1920, deu início ao ciclo do Sítio do Pica-Pau-Amarelo, que revolucionaria a literatura infanto-juvenil brasileira e o tornaria conhecido mundialmente.

Nos anos seguintes escreveu, entre outros livros para o público infanto-juvenil, *O Saci*, *O Marquês de Rabicó*, *Fábulas*, *Jeca Tatuzinho*, *Geografia de*

Dona Benta, Memórias de Emília, As Caçadas de Pedrinho, Histórias de Tia Nastácia, Emília no País da Gramática, O Poço do Visconde e O Minotauro. Suas obras mostraram capacidade ímpar de instigar a inteligência infantil mediante a combinação de referências históricas e resgates de cultura popular. Como muito bem aponta a justificação do projeto, a partir de Monteiro Lobato, “a literatura infantil deixa de ser um instrumento de dominação dos adultos, visando à perpetuação das hierarquias arcaicas e à reprodução de estruturas esclerosadas, para se tornar fonte de reflexão, questionamento e crítica”.

Na esfera internacional, comemora-se, a 2 de abril, o dia internacional do livro infantil, em homenagem à data de nascimento do escritor dinamarquês Hans Christian Andersen (1805-1875), autor de clássicos infantis como O Patinho Feio e João e Maria. Nada mais justo do que instituir, oficialmente, o 18 de abril como o dia nacional do livro infantil, em honra de nosso maior escritor desse gênero literário.

Esperamos, dessa forma, que a data, além de homenagear o criador da boneca Emília, da Dona Benta e da Tia Nastácia, sirva como ocasião para valorizar a cultura brasileira e incentivar a prática da leitura e a produção literária.

III – Voto

Em vista da grandeza de Monteiro Lobato e da relevância de se estimular a literatura infantil brasileira, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 111, de 2001.

Sala da Comissão, 4 de dezembro de 2001. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Geraldo Cândido**, Relator – **Eduardo Suplicy** – **Antônio Carlos Júnior** – **Romeu Tuma** – **Marluce Pinto** – **Álvaro Dias** – **Teotônio Vilela Filho** – **Mauro Miranda** – **Gerson Camata** – **Waldeck Ornélas** – **Maria do Carmo Alves** – **Luiz Otávio** – **Freitas Neto** – **Gilvam Borges** – **Benício Sampaio** – **Nabor Júnior**.

PARECER Nº 1.460, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 424, de 2001 (nº 1.148/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Educacional e Cultural do Sudoeste Mineiro, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Francelino Pereira**

I – Relatório

Por meio da Mensagem Presidencial nº 369, de 2001, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º art. 223 da Constituição Federal, ato constante do Decreto de 16 de abril de 2001, que outorga concessão à Fundação Educacional e Cultural do Sudoeste Mineiro para executar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, com fins exclusivamente educativos, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais.

Nos termos do § 10 do art. 16 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, a outorga será concedida mediante autorização do Senhor Presidente da República e formalizada sob a forma de convênio, após a aprovação do Congresso Nacional, conforme disposto no § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

A documentação anexada à Mensagem Presidencial informa que o processo foi examinado pelos órgãos técnicos do Ministério das Comunicações, constatando-se estar devidamente instruído e em conformidade com a legislação pertinente.

O referido projeto, examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, recebeu parecer favorável de seu relator, Deputado Santos Filho, e aprovação daquele órgão colegiado. Já na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

É a seguinte a direção da Fundação Educacional e Cultural do Sudoeste Mineiro (cf. fl. 179):

Diretor Presidente – Luiz Sérgio Marques

Diretor Vice-Presidente – Luiz Antônio Tonin

Diretor Financeiro – Job Soares

Diretor Executivo – José Domingos Soares

II – Análise

Regulado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto Nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, o processo de outorga, pelo Poder Executivo, para execução de serviço de radiodifusão educativa, condiciona-se ao cumprimento de exigências distintas daquelas observadas nos casos de concessões ou permissões para exploração de canais comerciais de rádio e televisão.

A legislação pertinente estabelece que a outorga para exploração desse tipo de serviço não depende de edital. Também não se aplicam à radiodifusão educativa as exigências da Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, que “dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão e permissão para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens”.

Além disso, devido à sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração da União, estados e municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, conforme preceitua o art. 14 do Decreto nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que “instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações”.

III – Voto

Diante da regularidade dos procedimentos e do cumprimento da legislação pertinente, opinamos pela aprovação do ato de outorga em exame, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 11 de dezembro de 2001. –
Ricardo Santos, Presidente – **Francelino Pereira**, Relator – **Lindberg Cury** – **Romeu Tuma** – **Pedro Piva** – **Mauro Miranda** – **Arlindo Porto** – **Geraldo Cândido** (abstenção) – **Antônio Carlos Júnior** – **Waldeck Ornélas** – **Lúdio Coelho** – **Benício Sampaio** – **Maria do Carmo Alves** – **Gilvam Borges**.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 4.117 , DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO Nº 52.795
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963.

Aprova e Regulamento dos Serviços de Radiodifusão. (art.16, § 10)

Art. 16. Findo o prazo do Edital, o Contel verificará quais as propostas que satisfizeram os requisitos constantes do mesmo, e:

a) em se tratando de concessão, o Contel emitirá parecer sobre as condições de execução do serviço, indicando, para a livre escolha do Presidente da República, as pretendentes que atenderá às exigências do Edital;

b) em se tratando de permissão, o Contel se manifestará, em parecer, sobre as condições de execução do serviço e selecionará a pretendente que reúna as melhores condições, observados os seguintes critérios preferenciais:

1) constituição e direção da sociedade por elementos que, comprovadamente, residam no local onde será instalada a estação emissora há, pelo menos, dois anos e que a maioria das ações ou cotas re-

presentativas do capital social pertença a esses elementos;

2) constituição da sociedade com maior número de cotistas ou acionistas;

3) melhores condições técnicas para a execução do serviço, definidas pela qualidade dos equipamentos e instalações;

4) inclusão em suas atividades de maior tempo de programação ao vivo;

5) inclusão em suas atividades de maior tempo dedicado à educação e instrução, mediante a transmissão de aulas, palestras, conferências, etc.;

6) inclusão em sua programação de maior tempo destinado a serviço noticioso.

.....
DECRETO-LEI Nº 236
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Complementa e modifica a Lei nº 4.117(*), de 27 de agosto de 1962.(art.14)

.....
Art. 14. Somente poderão executar serviço de televisão educativa:

- a) a União;
- b) os Estados, Territórios e Municípios;
- c) as Universidades Brasileiras;
- d) as Fundações constituídas no Brasil, cujos Estatutos não contrariem o código Brasileiro de Telecomunicações.

§ 1º As Universidades e Fundações deverão, comprovadamente possuir recursos próprios para o empreendimento.

§ 2º A outorga de canais para a televisão educativa não dependera da publicação do edital previsto no artigo 34 do Código Brasileiro de Telecomunicações.

.....
DECRETO Nº 2.108
DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996

Altera dispositivos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795 (1), de 31 de outubro de 1963, e modificado por disposições posteriores.

PARECER Nº 1.461, DE 2001

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a emenda aglutinativa substitutiva da Câmara dos Deputados à Proposta de Emenda à Constituição nº 2-A, de 1995 (nº 610, de 1998, na Câmara dos Deputados), que dá nova redação ao art. 53 da Constituição Federal (Dispõe sobre imunidade parlamentar).

Relator: Senador: **José Fogaça**

I – Relatório

Retorna à análise do Senado Federal a Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 1995 (nº 610, de 1998, na Câmara dos Deputados), cujo primeiro signatário é o ilustre Senador Ronaldo Cunha Lima, que dá nova redação ao art. 53 da Constituição Federal.

Seguindo decisão da Presidência do Senado Federal, comunicada à Casa na sessão do dia 2 de agosto de 2001, quando da leitura da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1995, deverão ser, aqui, examinadas apenas as alterações feitas pela Câmara dos Deputados à proposta, aplicando-se-lhe, com base no art. 372 do Regimento Interno, o mesmo rito previsto para apreciação de emendas daquela Casa a Projeto de Lei do Senado, definido nos arts. 285 a 287 daquele Regimento.

Essencialmente, a Câmara dos Deputados modificou a proposição para inverter a sistemática de tramitação dos pedidos de licenças para que os parlamentares sejam processados criminalmente.

Na versão original aprovada por esta Casa, a licença era automaticamente concedida, após cento e vinte dias, se não houvesse deliberação sobre a matéria. Na redação aprovada pela Câmara Baixa, não há necessidade de pedido prévio de licença para que parlamentar seja processado. Caberá à Casa Legislativa, por iniciativa de partido político nela representado e pelo voto da maioria de seus membros, sustar o andamento da ação.

Ademais, eliminou-se a possibilidade de imunidade processual, no caso de crimes ocorridos antes da diplomação do deputado ou senador.

É o relatório.

II – Análise

Cabe a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade da matéria e também quan-

to ao seu mérito, nos termos dos arts. 354 e seguintes do Regimento Interno.

Quanto aos pressupostos de admissibilidade inscritos no art. 60 da Constituição Federal, não vemos óbice que possa impedir a tramitação das alterações feitas pela Câmara dos Deputados à proposta em análise. Igualmente, no que toca à sua juridicidade e à sua regimentalidade não observamos nenhum impedimento ao prosseguimento da sua tramitação.

Do ponto de vista do mérito, a presente proposição representa, sem dúvida, uma das mais importantes hoje em tramitação no Congresso Nacional. A alteração do instituto da imunidade parlamentar é passo imprescindível para a recuperação do prestígio do Poder Legislativo, que não pode mais ser postergado.

Esta proposta, ao lado da Emenda Constitucional nº 32, de 2001, que modificou o instituto da medida provisória, traz, certamente, uma nova fase para o Congresso Nacional que, de um lado, revigorou a sua capacidade de legislar e, agora, extirpa a possibilidade de se confundir o indispensável instituto da imunidade parlamentar com a impunidade.

Efetivamente, a imunidade parlamentar é uma garantia existente, em diferentes formatos, em todos os países democráticos do mundo. Deve ser entendida como prerrogativa do próprio Parlamento como instituição, antes de ser direito dos seus membros.

Conforme Manoel Gonçalves Ferreira Filho, in "Comentários à Constituição Brasileira de 1988", v. 2, p. 45, essas garantias são dadas aos parlamentares, mas em prol do Legislativo. Configuram, pois, prerrogativas e não privilégios.

Impõe-se, entretanto, separar a chamada imunidade material ou substantiva, também conhecida como inviolabilidade parlamentar, da imunidade processual. A primeira é a impossibilidade de os deputados e senadores serem punidos pelas palavras, opiniões e votos emitidos no exercício do mandato. A imunidade aqui caracteriza-se como uma verdadeira irresponsabilidade jurídica, tanto civil quanto criminal, dos parlamentares em tudo que diz respeito à sua atuação legislativa. Ou seja, não podem eles, nunca, ser processados por atos característicos à atividade parlamentar porquanto não existe o crime respectivo.

Já a processual ou adjetiva é aquela que assegura que os parlamentares não podem ser presos ou processados criminalmente, sem autorização da respectiva Casa Legislativa.

A proposição sob análise, corretamente e conforme já ocorria na sua redação original aprovada por esta Casa, mantém intocada a inviolabilidade ou imu-

nidade material, promovendo significativa alteração na imunidade processual que, se não é totalmente extinta, é bastante mitigada.

Conforme já se referiu acima, a única diferença está na sistemática da imunidade processual. Entretanto, mesmo aqui, há grande similaridade material entre a proposta do Senado Federal e a da Câmara dos Deputados. Ambas estabelecem que esse tipo de imunidade somente terá lugar por ação da respectiva Casa Legislativa e nunca por sua inação. Ou seja, não se elimina a possibilidade de o parlamento sustar um processo criminal contra um de seus membros quando verificar que esse está carregado de um viés exclusivamente político, mas não se permite a impunidade pelo simples fato de não haver decisão.

Assim, as modificações feitas pela Câmara dos Deputados à PEC nº 2, de 1995, devem ser aprovadas. Trata-se de ajustes cuja adoção não altera, em absoluto, o sentido geral da proposição e, mesmo, a aperfeiçoam.

III – Voto

Ante o exposto, opinamos pela aprovação da emenda aglutinativa substitutiva da Câmara dos Deputados à Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 1995.

Sala da Comissão, 12 de dezembro de 2001. – **Bernardo Cabral**, Presidente – **José Fogaça**, Relator – **Roberto Freire** – **Antonio Carlos Junior** – **Lúcio Alcântara** – **Sérgio Machado** – **Íris Rezende** – **Maria do Carmo Alves** – **José Agripino** – **Francelino Pereira** – **Bello Parga** – **José Eduardo Dutra** – **Artur da Távola** – **Roberto Requião** – **Sebastião Rocha** (sem voto) – **Geraldo Melo** – **Ricardo Santos** – **Pedro Simon** – **Gerson Camata** – **Ademir Andrade** – **Osmar Dias**.

PARECER Nº 1.462, DE 2001

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 49, de 2001, tendo como primeiro secretário o Senador Geraldo Mello, que “Dá nova redação à alínea b do inciso X do § 2º do art. 155 da Constituição Federal”.

Relator: Senador **Luiz Pontes**

Relator *ad hoc*: Senador **José Agripino**

I – Relatório

Recebemos do Sr. Presidente desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania a incumbência

de elaborar relatório sobre a Proposta de Emenda à Constituição acima epigrafada, de iniciativa de vinte e sete Srs. Senadores, figurando como primeiro signatário o ilustre representante do Estado do Rio Grande do Norte, Senador Geraldo Mello.

A iniciativa tem por escopo extinguir a imunidade específica do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação — ICMS relativa às operações que destinem a outros estados petróleo e energia elétrica, mantendo-se, porém, a não-incidência para os derivados de petróleo.

Na justificação da proposta, os autores destacam que algumas das excepcionalidades existentes na tributação pelo ICMS são inadmissíveis, pois têm o efeito único de proibir o pagamento do imposto ao estado onde são produzidos os bens a que se referem. No caso do petróleo, ajuntam, se o estado produtor não dispõe de refinaria, a “isenção” equivaleria à totalidade da produção, pois mesmo a parcela consumida no estado da exploração teria que ser primeiramente remetida a outro estado, para refino.

Essas exceções em nada beneficiariam o consumidor final de derivado de petróleo ou de energia elétrica, haja vista que, na hipótese de um imposto não-cumulativo, como o ICMS, a parcela recolhida a este ou àquele estado não influi no preço final da mercadoria.

As exceções constitucionais a que alude a proposição interfeririam, sim, — e de forma expressiva — na repartição da receita do imposto entre as Unidades da Federação, beneficiando os Estados com maior nível de renda e, portanto, consumidores de maiores quantidades de petróleo e de energia, em detrimento dos Estados onde estão localizadas as jazidas de petróleo e as quedas d'água, que são os grandes produtores de energia no Brasil e cujas riquezas naturais nenhuma relação necessária possuem com o nível de renda da população.

Destarte, ao punir o Estado produtor, impedindo-o de arrecadar o tributo, e transferindo toda a receita ao Estado consumidor da energia, a Constituição estaria a consagrar, de forma absurda, um mecanismo de transferência de renda das regiões mais pobres para as mais ricas, sem qualquer benefício para a sociedade.

Salientam que, ao propor a eliminação das exceções, não pretendem criar qualquer tipo de favor; ao contrário, o que se busca é a eliminação de uma espécie de subsídio hoje concedido aos Estados con-

sumidores às expensas exclusivas dos Estados produtores.

Finalizam, esclarecendo que a iniciativa foi objeto de amplo debate no Senado Federal, na forma da Proposta de Emenda à Constituição nº 8, de 1995, a qual pretendia eliminar todas as imunidades específicas do ICMS, com exceção da relativa às exportações. Naquela oportunidade, lembram, alguns Parlamentares, apesar de a terem aprovado no primeiro turno, não se sentiram confortáveis o bastante para aprová-la no segundo, sem que fossem mantidas as desonerações referentes aos derivados de petróleo.

Nenhuma emenda se apresentou à proposta.

II – Análise

A esta Comissão, consoante o art. 101, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, compete opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade das matérias que lhe forem submetidas.

A iniciativa encontra legitimidade no art. 60, inciso I, da Constituição, que exige proposta de pelo menos um terço dos membros de uma das Casas do Congresso Nacional para que se possa emendá-la. Esse requisito está plenamente cumprido, porquanto vinte e sete Srs. Senadores subscreveram a proposição.

Ao Congresso Nacional está afeto o Poder Constituinte derivado, sendo pois, o foro competente para apreciação e cabal deliberação sobre matéria legislativa que envolva mudança no Estatuto Supremo.

A proposta não tende a abolir nenhum dos institutos jurídicos arrolados no § 4º do art. 60. Tampouco afronta qualquer princípio supraconstitucional ou mesmo disposições do Regimento Interno do Senado, podendo, portanto, ser objeto de deliberação pelo Poder Legislativo.

Quanto ao objetivo da proposta, cumpre evidenciar, desde logo, que, a nosso ver, a imunidade do ICMS outorgada, pela Carta Constitucional de 1988, às operações interestaduais com petróleo e energia elétrica foi um primeiro e importante passo em direção à adoção do chamado “princípio do destino”, segundo o qual todo o ICMS incidente sobre qualquer espécie de mercadoria ou serviço passaria a caber à Unidade da Federação onde se localizasse o seu consumidor final.

Não tivemos, contudo, desde 1988, nenhuma outra medida concreta em direção ao “princípio do destino”. Mesmo as propostas de emenda à Constituição que têm versado sobre a reforma tributária, todas ainda com tramitação devidamente sobrestada, mostraram-se acanhadas e temerosas em enfrentar tão

importante matéria. O Senado Federal, por seu turno, que bem poderia, mediante simples resolução, estabelecer a alíquota zero para todas as operações interestaduais sujeitas ao ICMS e, por conseguinte, decretar o "princípio do destino", por razões as mais diversas, nada ainda aprovou nesse sentido.

Como resultado de tudo isso, temos uma situação especialmente iníqua em face dos Estados exportadores de petróleo e de energia elétrica: enquanto os Estados exportadores de quaisquer mercadorias ou serviços fazem jus a parte do ICMS incidente sobre tais bens, os exportadores de petróleo e de energia elétrica – e, somente eles – ficaram proibidos de receber qualquer centavo oriundo dessas operações interestaduais.

Poderíamos, neste momento, até julgar inoportuna a proposta em exame, sob a alegação de que estaríamos na iminência da aprovação de uma ampla mudança no sistema tributário nacional. Não acreditamos, todavia, que a proposta de reforma tributária consubstanciada na PEC nº 175, de 1995, seja, no curto prazo, aprovada na Câmara dos Deputados. O próprio Governo já enviou ao Congresso, com o mesmo propósito, a PEC nº 383, de 2001, que se encontra na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação da Câmara dos Deputados e que, supõe-se, contribuirá para o arquivamento definitivo da anterior.

Assim, não vemos como atacar a oportunidade da proposta em exame. Sua conveniência é ressaltada em virtude da injustiça existente na partição do produto da arrecadação do ICMS, em decorrência das imunidades que se quer, agora, eliminar, motivo por que nos manifestamos favoravelmente ao mérito global da proposição.

II – Voto

Ante o exposto, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa adequação à técnica legislativa da Proposta de Emenda à Constituição nº 49, de 2001 e, quanto ao mérito, pela sua aprovação.

Sala da Comissão, 12 de dezembro de 2001.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

Sala das Reuniões, em 12 de Dezembro de 2001.

1 Presidente
2 Relator "Ad. Hoc."

3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16

PARECER Nº 1.463, DE 2001

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 53, de 2001 (nº 222, de 2000, na Câmara dos Deputados), que acrescenta o art. 149-A à Constituição Federal (iluminação pública).

Relator: Senador Romero Jucá

I – Relatório

A proposição em epígrafe pretende acrescentar o art. 149-A à Constituição Federal, estabelecendo que os municípios e o Distrito Federal poderão instituir contribuição para custeio de serviço de iluminação pública.

Cabe a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania opinar sobre a constitucionalidade e juridicidade da proposição e, também, sobre seu mérito.

Inicialmente, devemos anotar que a Proposta de Emenda à Constituição em exame, preenche os requisitos de admissibilidade da Lei Maior e atende os princípios de constitucionalidade e juridicidade.

Quanto ao mérito, é inegável a oportunidade da iniciativa, que propiciará aos municípios condições de custear a iluminação pública, o que, até agora, vem sendo dificultado pelas reiteradas decisões do Supremo Tribunal que tem fulminado de inconstitucionalidade a instituição e cobrança de taxa de iluminação pública, com igual finalidade da contribuição ora proposta.

Voto

Pelos motivos expostos, é de se concluir pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 53, de 2001.

Sala das Reuniões, 12 de dezembro de 2001. –
Bernardo Cabral, Presidente – **Romero Jucá**, Relator – **Benício Sampaio** – **Antonio Carlos Júnior** – **Roberto Requião** – **Romeu Tuma** – **Bello Parga** – **Iris Rezende** – **Gerson Camata** – **Sérgio Machado** – **Jeferson Péres** – **José Eduardo Dutra** – **Osmar Dias** – **Ademir Andrade** – **Maria do Carmo Alves** – **Francelino Pereira** – **José Fogaça**.

PARECER Nº 1.464, DE 2001

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre as Emendas de Plenário oferecidas à PEC nº 29, de 2001, que Cria os Tribunais Regionais Federais da 6ª e 7ª Região.

Relator: Senador Osmar Dias

I – Relatório

Em exame, nesta Comissão, as duas emendas de Plenário oferecidas à PEC nº 29, de 2001, que “cria os Tribunais Regionais Federais da 6ª e 7ª Região”.

A primeira das emendas sob análise, que tem como signatários iniciais os ilustres Senadores Paulo Souto e Antonio Carlos Júnior, propõe nova redação para o § 11 que, na forma da referenciada PEC, deve ser acrescido ao art. 27 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), nos seguintes termos:

“§ 11 Ficam criados os seguintes Tribunais Regionais Federais: o da 6ª Região, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, e jurisdição nos Estados do Paraná, Santa Catarina e Mato Grosso do Sul; o da 7ª Região, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, e jurisdição nos Estados de Minas Gerais e Espírito Santo; o da 8ª Região, com sede em Salvador, Estado da Bahia, e jurisdição nos Estados da Bahia e Sergipe.”

Justificando a inclusão do Tribunal Regional Federal da 8ª Região entre aqueles a serem criados pela PEC em referência, argumenta-se, no essencial, com a já conhecida defasagem da estrutura atual da Justiça Federal de 2º Grau e também com o hoje evidente acúmulo de processos em tramitação nos Estados da Bahia e Sergipe (82.745 e 31.297, respectivamente), que irão integrar a jurisdição daquele novo Tribunal.

Já a outra emenda, objetiva, especificamente, manter o Estado de Santa Catarina na jurisdição do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, com sede em Porto Alegre, imprimindo ao mesmo § 11 a ser acrescido ao art. 27 do ADCT a seguinte redação:

“§ 11 Ficam criados os seguintes Tribunais Regionais Federais: o da 6ª Região, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, e jurisdição nos Estados do Paraná e Mato Grosso do Sul; o da 7ª Região, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, e jurisdição nos Estados de Minas Gerais e Espírito Santo.”

Justificando a manutenção proposta, assinalam os ilustres subscritores da medida, em linhas gerais, que “o TRF da 4ª Região possui as relações mais otimizadas tanto no maior número de processos julgados por magistrado – 5.766 processos em 2000 –, quanto pelo menor custo em pessoal e custeio por

processo julgado – 741 reais”. Portanto, “o desmembramento proposto, retirando de sua jurisdição o Estado de Santa Catarina, irá, ao contrário do que se poderia imaginar, não melhorar sua eficiência, mas aumentar sua capacidade ociosa e, conseqüentemente, minorar seus parâmetros de qualidade e produtividade”.

É o relatório.

II – Análise

Inquestionáveis, a nosso ver, a conveniência e a oportunidade da sugerida criação do Tribunal Regional Federal da 8ª Região, a ter sede em Salvador, e jurisdição nos Estados da Bahia e Sergipe, haja vista que, segundo bem assinalam os ilustres subscritores da iniciativa em questão, o grande número de processos em tramitação nas Varas da Justiça Federal daqueles dois Estados por si só já atesta a necessidade de um novo órgão de 2ª instância, capaz de dar rápida vazão às demandas da região.

O mesmo podemos afirmar, de outra parte, com relação à segunda emenda sob nosso exame, porquanto, a par dos argumentos aduzidos pelos seus ilustres subscritores, a criação do TRF da 6ª Região, nos termos propostos, deixará a jurisdição do TRF da 4ª Região, que atualmente abrange os Estados do Paraná e Santa Catarina, restrita apenas ao Estado do Rio Grande do Sul, o que, sem dúvida, acarretará grande desperdício de recursos financeiros e materiais.

Note-se, finalmente, que fenômeno semelhante ocorrerá se acolhermos, tal como proposto, a jurisdição sugerida para o TRF da 7ª Região, pois esta também acarretará evidente ociosidade no já existente TRF com sede na cidade do Rio de Janeiro.

III – Voto

Em razão do exposto, o nosso voto é no sentido do acolhimento parcial das emendas em tela, nos termos da seguinte.

SUBEMENDA (CCJ)

Dê-se ao § 11 proposto no art. 2º da PEC nº 29, de 2001, a seguinte redação:

“§ 11. Ficam criados os seguintes Tribunais Regionais Federais: o da 6ª Região, com sede em Curitiba, Estado do Paraná, e jurisdição nos Estados do Paraná e Mato Grosso do Sul; o da 7ª Região, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, e jurisdição no Estado de Minas Gerais; e o

da 8ª Região, com sede em Salvador, Estado da Bahia, e jurisdição nos Estados da Bahia e Sergipe."

Sala da Comissão, 12 de dezembro de 2001. – **Bernardo Cabral**, Presidente — **Osmar Dias**, Relator — **Antonio Carlos Júnior** — **Roberto Requião** — **Maria do Carmo Alves** — **Francelino Pereira** — **Iris Rezende** — **Geraldo Melo** — **Bello Parga** — **Roberto Freire** — **Romero Jucá** — **Pedro Piva** — **Jefferson Péres** — **José Eduardo Dutra** — **Gerson Camata** — **Sérgio Machado** — **Ademir Andrade** — **Pedro Simon** — **Romeu Tuma** — **Ricardo Santos** — **Luiz Otávio**.

Complementam as assinaturas dos membros da Comissão, nos termos do Art. 356, Parágrafo Único, R.I.S.F., os Senhores Senadores: — **Eduardo Suplicy** — **Sebastião Rocha** — **Benício Sampaio** — **Arlindo Porto** — **Eduardo Siqueira Campos** — **José Agripino**.

PARECER Nº 1.465, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 426, de 2001 (nº 1.133, de 2001, na Câmara dos Deputados), que "aprova o ato que outorga concessão à Fundação Bragantina de Rádio e Televisão Educativa, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo".

Relator: Senador **Romeu Tuma**

I – Relatório

Por meio da Mensagem Presidencial nº 43, de 2001, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223 da Constituição Federal, ato constante do Decreto de 9 de janeiro de 2001, que outorga concessão à Fundação Bragantina de Rádio e Televisão Educativa para executar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, com fins exclusivamente educativos, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo.

Nos termos do § 10 do art. 16 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, a outorga será concedida mediante autorização do Senhor Presidente da República e formalizada

sob a forma de convênio, após a aprovação do Congresso Nacional, conforme disposto no § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

A documentação anexada à Mensagem Presidencial informa que o processo foi examinado pelos órgãos técnicos do Ministério das Comunicações, constatando-se estar devidamente instruído e em conformidade com a legislação pertinente.

O referido projeto, examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, recebeu parecer favorável de seu relator, Deputado Olímpio Pires, e aprovação daquele órgão colegiado. Já na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

É a seguinte a direção da Fundação Bragantina de Rádio e Televisão Educativa (cf. fl. 79):

- Diretor Presidente – Carlos Eduardo Gonçalves
- Diretor Vice-Presidente – Jacinto Soares Souza Lima
- Diretora Administrativa Financeira – Rosângela Rodrigues Gonçalves

II – Análise

Regulado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, o processo de outorga, pelo Poder Executivo, para execução de serviço de radiodifusão educativa condiciona-se ao cumprimento de exigências distintas daquelas observadas nos casos de concessões ou permissões para exploração de canais comerciais de rádio e televisão.

A legislação pertinente estabelece que a outorga para exploração desse tipo de serviço não depende de edital. Também não se aplicam à radiodifusão educativa as exigências da Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, que "dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão e permissão para o serviço de radiodifusão sonora de sons e imagens".

Além disso, devido à sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração da União, estados e municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, conforme preceitua o art. 14 do Decreto nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que "institui o Código Brasileiro de Telecomunicações".

III – Voto

Diante da regularidade dos procedimentos e do cumprimento da legislação pertinente, opinamos pela aprovação do ato de outorga em exame, na forma do Projeto de Decreto Legislativo nº 426, de 2001.

Sala da Comissão, em 11 de dezembro de 2001.

– Presidente, **Ricardo Santos** – Relator, **Romeu Tuma** – **Mauro Miranda** – **Pedro Piva** – **Antonio Carlos Júnior** – **Gerson Camata** – **Geraldo Cândido** (abstenção) – **Maria do Carmo Alves** – **Jonas Pinheiro** – **Lúdio Coelho** – **Arlindo Porto** – **Waldeck Ornélas** – **Benício Sampaio** – **Juvêncio da Fonseca** – **Gilvam Borges**.

PARECER Nº 1.466, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre a Mensagem nº 236, de 2001, do Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor Gustavo Dahl, para exercer o cargo de Diretor-presidente da Agência Nacional do Cinema – ANCINE, com mandato de 5 anos.

Relator: Senador **Francelino Pereira**

I – Relatório

O Senhor Presidente da República, por meio da Mensagem nº 236, de 2001 (nº 1.097, de 18-10-2001, na origem), submete ao exame do Senado Federal a indicação do Senhor Gustavo Dahl para exercer, com mandato de cinco anos, o cargo de Diretor-Presidente da Agência Nacional do Cinema (ANCINE), autarquia especial, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

Nascido em Buenos Aires (Argentina), no ano de 1938, filho de Erik Dahl e Elza da Gama Ribeiro Dahl, o Sr. Gustavo Dahl é brasileiro nato, em conformidade com o art. 12, I, c, da Constituição Federal. Inicialmente, fez em 1959 o curso de Dirigentes de Cine-Clubes, na Cinemateca Brasileira, em São Paulo. Diplomou-se em Direção pelo Centro Experimental de Cinematografia, em Roma, de 1960 a 1962. No ano seguinte, concluiu o curso de Cinema Etnográfico, no Museu do Homem em Paris, com bolsa da Unesco. Anteriormente, no período de 1958 a 1960, cursou Direito na Faculdade de Direito Mackenzie (não concluído).

Do currículo do candidato, constam informações que atestam sua ampla experiência nas áreas cultural e cinematográfica. Foi Secretário Executivo da Cine-

mateca Brasileira, em São Paulo (1957/1959), desenvolveu trabalhos de pesquisa cinematográfica, em colaboração com Paulo Emílio Sales Gomes (1960); atuou como crítico e ensaísta do Suplemento Literário de **O Estado de S. Paulo** (1958/1962), do *Cahiers du Cinéma* (1964/1965), da Revista Civilização Brasileira (1965/1966) e do **jornal Opinião** (1974); e escreveu artigos publicados no **Jornal do Brasil**, no **Correio Brazillense**, na **Folha de S.Paulo** e outros.

Dentre as atividades cinematográficas propriamente ditas desenvolvidas pelo Sr. Gustavo Dahl, destaquem-se a produção e direção de três longas metragens (Bravo Guerreiro, 1968; Uirá, um Índio à Procura de Deus, 1974; e Tensão no Rio, 1984); de seis curtas metragens (Danza Macabra, 1962; Em Busca do Ouro, 1965; Aprendendo A Trabalhar, 1969; Museu de Belas Artes, 1970; O Tempo e a Forma, 1974; e o Desenvolvimento e O Homem, 1978); a montagem de integração racial, de Paulo Cezar Saraceni (1964), de A Grande Cidade, de Carlos Diegues (1965), e de Passe Livre, de Oswaldo Caldeira (1975).

Em televisão, mencionem-se IL Cinema Brasileiro: IO E LUI (1970); Lady Festival (1970); especiais da Radio Televisione Italiana — RAI (direção); O Som do Povo (1972), especial documentário, Rede Globo de Televisão (roteiro, direção e edição); A Promessa (1975) especial ficção, Rede Globo de Televisão (história e direção); Gangster (1977), especial ficção, Rede Globo de Televisão (direção e edição); Banho de Sol (1984), documentário, Televisão Educativa — TVE/R.J.

Cabe salientar, ainda, que o indicado desempenhou a função de Superintendente de Comercialização da Empresa Brasileira de Filmes S.A. — EMBRAFILME (1975/1979), Prêmio "Destaque de Marketing (1978); a de Presidente da Associação Brasileira de Cineastas — ABRACI (1981/1983); a de Membro do Conselho Superior de Censura, como representante dos Cineastas (1983); a de Co-Presidente do Iº Encontro Nacional de Cineastas — ENCINE (1983); a de Coordenador do Grupo de Trabalho de Reformulação do Conselho Nacional de Cinema — CONCINE (1985); a de Presidente do Concine (1985/1987); a de consultoria para as empresas Clark-Barreto, M.M.M. Roberto e Embrafilme; a de Assessor da Diretoria da Fundação do Cinema Brasileiro (1988); a de Presidente do Conselho Nacional de Direito Autoral (1989/1990); a de Consultor da Federação Nacional das Empresas Exibidoras Cinematográficas (1990/1992); a de Membro do Grupo Executivo de Desenvolvimento da Indústria do Cinema (2000/2001); a de Presidente do 3º Congresso Brasi-

leiro de Cinema (2000); e a de Presidente da Entidade Congresso Brasileiro de Cinema (2001).

Vale assinalar, finalmente, que o Sr. Gustavo Dahl destacou-se, nos últimos quatro anos, como um dos mentores, articulador e operativo político do povo do cinema, num movimento contínuo que culminou na criação da Agência Nacional de Cinema, pelo Governo Federal. Este movimento teve início em 1998, com a organização, no âmbito do XXXI Festival de Brasília do Cinema Brasileiro, do seminário Cinema Brasileiro Hoje”, sob a coordenação de Gustavo Dahl e de Augusto Sevá. Em 1999, o movimento recebeu um ponto de apoio institucional com a criação da Subcomissão do Cinema no Senado Federal, que teve a honra de requerer e da qual fui relator. No ano 2000, o movimento consolidou-se ainda mais com a realização do 3º Congresso Brasileiro de Cinema, em Porto Alegre, com apoio do Governo gaúcho, da Fundação de Cinema, a Fundacine, e do Ministério da Cultura. Seguiu-se ao Congresso a criação do Grupo Executivo de Desenvolvimento da Indústria do Cinema, por sugestão do Senhor Ministro da Cultura Francisco Weffort. Do trabalho desse Grupo, do qual fez parte o Sr. Gustavo Dahl, resultou a Medida Provisória 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, que põe o cinema brasileiro num novo patamar de desenvolvimento.

Pela análise do seu curriculum vitae, observa-se que se trata de candidato cuja formação acadêmica e profissional o credenciam ao pleno desempenho do cargo para o qual foi indicado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Apontados esses dados biográficos do Senhor Gustavo Dahl, submetemos sua escolha, constante da referida mensagem presidencial, à apreciação e julgamento desta douta Comissão, em cumprimento às exigências constitucionais contidas no art. 52, III, f combinado com o art. 8º e 68 da Medida Provisória n.º 2.228-1, de 2001.

II – Voto

A Comissão de Educação, em votação secreta realizada em de dezembro de 2001, apreciando o relatório apresentado pelo Senhor Senador Francelino Pereira sobre a Mensagem nº 236, de 2001, opina pela aprovação da indicação do Senhor Gustavo Dahl, para exercer o cargo de Diretor presidente da Agência Nacional do Cinema – ANCINE, por 17 votos favoráveis, – contrário(s) e – abstenção (ões).

Sala da comissão 11 de dezembro de 2001.–
Presidente, **Ricardo Santos** – Relator, **Francelino**

Pereira – Lúcio Alcântara – Marluce Pinto – Romeu Tuma – Geraldo Cândido – Luiz Otávio – Freitas Neto – Emília Fernandes – Arlindo Porto – Juvenício da Fonseca – Eduardo Siqueira Campos – Benício Sampaio– Luiz Pontes – Antonio Carlos Júnior – Paulo Hartung – Waldeck Ornélas.

PARECER Nº 1.467, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre a Mensagem nº 261, de 2001 do Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor João Eustáquio da Silveira, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional do Cinema – ANCINE, com mandato de 4 anos.

Relator: Senador **Roberto Saturnino**

Relator *ad hoc*: Senador **Arlindo Porto**

I – Relatório

O Senhor Presidente da República, por intermédio da Mensagem nº 261 de 2001 (nº 1.287, de 2001, na origem), submete ao exame do Senado Federal indicação do Senhor João Eustáquio da Silveira para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional do Cinema (ANCINE), autarquia especial, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, com mandato de quatro anos.

Nascido em Patrocínio, Minas Gerais, em 28 de dezembro de 1945, filho de Manoel Ricardo da Silveira e Marciana Peres de Castro, o Senhor João Eustáquio da Silveira é Doutor (PhD-abd) em Ciência Política pela Universidade de Minnesota, Minneapolis, Estados Unidos da América.

O candidato iniciou sua vida profissional na área do jornalismo, atuando em relevantes veículos de informação da imprensa brasileira. Entre 1972 e 1973, ocupou a função de chefe de reportagem da sucursal da revista **Manchet**, e de outras publicações da Bloch Editores S.A, em Porto Alegre, Rio Grande do Sul.

Entre 1977 e 1987, dedicou-se, de modo ininterrupto, ao magistério na área de ciência política, em instituições de ensino e universidades norte-americanas e brasileiras. De 1996 aos dias atuais, ocupa o cargo de Professor no Departamento de Ciência Política da Universidade de Brasília.

Em 1987, como assessor da Comissão Especial do Senado Federal para a Dívida Externa, o candidato desempenhou a primeira de uma importante lista de funções exercidas no Congresso Nacional, onde trabalha até o presente momento. Durante esse tempo, atuou como assessor da Liderança do PMDB, no Senado Federal; como assessor do Senador Ronan Tito (PMDB – MG), no Senado Federal; como assessor da seção brasileira do Parlamento Latino-Americano, também no Senado; como Chefe de Gabinete do Deputado João Almeida (PSDB – BA), na Câmara dos Deputados; e, de 1998 até a presente data, como assessor técnico do Senador Francelino Pereira (PFL – MG), novamente no Senado Federal.

No percurso, exerceu a função de secretário executivo da Fundação Pedroso Horta, ocupando, ainda, o cargo de diretor adjunto da revista **12 de Outubro**, publicação de ciência política da mesma Fundação.

De 1999 a 2000, concomitante à assessoria técnica no gabinete do Senador Francelino Pereira, o Senhor João Eustáquio da Silveira assessorou os trabalhos da Subcomissão de Cinema do Senado Federal.

Do currículo do candidato, consta, ainda, uma extensa lista de trabalhos acadêmicos, reportagens e obras publicadas, de ampla temática, com ênfase na política, na sociologia e na cultura, produzidos entre 1998 e 2000.

Como atestado da ampla experiência e do conhecimento do candidato nas áreas social e cinematográfica, cabe destacar a pauta de conferências e palestras pronunciadas em diversos foros, de 1992 até a presente data, versando sobre a conjuntura política brasileira – como as pronunciadas na Universidade de Brasília (UnB) e na Universidade de São Paulo (USP), na década de 1990, e sobre o cinema brasileiro, em congressos e festivais da área cinematográfica – como "O Estado e o Cinema", no III Congresso Brasileiro de Cinema, realizado em Porto Alegre, em 29 de junho de 1994, e "O Senado Federal Brasileiro e o Cinema", no V Festival de Cinema Brasileiro, ocorrido em Miami, Flórida, em 22 de maio de 2001.

No decorrer dos trabalhos da Subcomissão do Cinema Brasileiro do Senado Federal e, mais recentemente, na Subcomissão Permanente de Cinema, Comunicação Social e Informática, o Senhor João Eustáquio da Silveira teve oportunidade de demons-

trar sua proficiência em assuntos direta e indiretamente relacionados ao cinema e ampliou, por intermédio de sua atuação, os contatos e a participação dos profissionais dessa área, tanto nas audiências públicas promovidas pelas Subcomissões, como no trabalho de diagnóstico empreendido no período de trabalho da Subcomissão do Cinema Brasileiro, que apontou para a necessidade e urgência da criação de um órgão voltado para o estabelecimento e a gestão da política nacional do cinema.

Nesse sentido, entendemos que, além de um currículo compatível com a função que irá exercer na Agência Nacional do Cinema (ANCINE), o candidato, pela experiência e trajetória profissional atestadas, se credencia plenamente para o desempenho do cargo para o qual foi indicado pelo Exm^o Sr. Presidente da República.

Consideramos, ainda, que a mencionada trajetória profissional, aliada ao profundo interesse pela área, habilitam o candidato a promover a viabilização de um vínculo permanente e profícuo entre a Ancine e o Senado Federal.

Destacados, dentre outros, esses dados biográficos do Senhor João Eustáquio da Silveira, submetemos sua escolha, constante da Mensagem Presidencial nº 261, de 2001 (nº 1.287, de 2001, na origem), à apreciação e julgamento desta douta Comissão de Educação, em cumprimento às exigências constitucionais contidas no art. 52, III, f, combinado com os artigos 8º e 68 da Medida Provisória Nº 2.228-1, de 2001.

II – Voto

A Comissão de Educação, em votação secreta realizada em dezembro de 2001, apreciando o relatório apresentado pelo Senhor Senador Arlindo Porto sobre a Mensagem nº 261, de 2001, opina pela aprovação da indicação do Senhor João Eustáquio da Silveira, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional do Cinema – ANCINE, por 17 votos favoráveis.

Sala das Comissões, 11 de dezembro de 2001.
– **Ricardo Santos**, Presidente – **Arlindo Porto**, Relator *ad hoc* – **Lúcio Alcântara** – **Marluce Pinto** – **Romeu Tuma** – **Geraldo Cândido** – **Luiz Otávio** – **Freitas Neto** – **Emília Fernandes** – **Francelino Pereira** – **Juvêncio da Fonseca** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Benício Sampaio** – **Luiz Pontes** – **Antônio Carlos Júnior** – **Paulo Hartung** – **Waldeck Ornelas**.

PARECER Nº 1.468, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre a Mensagem nº 262, de 2001, do Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor Augusto Sevá, para exercer o cargo de Diretor-Presidente da Agência Nacional do Cinema – ANCINE, com mandato de 3 anos.

Relator: Senador **Freitas Neto**

I – Relatório

O Senhor Presidente da República, por intermédio da Mensagem nº 262, de 2001 (nº 1.288, de 2001, na origem), submete ao exame do Senado Federal a indicação do Senhor Augusto Sevá para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional do Cinema – ANCINE, autarquia especial, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, com mandato de três anos.

Do currículo do Senhor Augusto Sevá – filho de Arsênio Cesar Corrêa Sevá e Aparecida Corrêa Sevá –, constam informações que atestam sua ampla experiência na área cinematográfica, sua atividade principal, do início da década de 1970 até os dias de hoje.

No item relacionado à filmografia, o candidato apresenta extensa lista de obras de curta, média e longa metragem, para cinema e televisão, onde atuou como técnico ou diretor de som; como montador e editor; como diretor de fotografia e câmera; como produtor executivo e diretor de produção; como diretor. Da listagem, destacaríamos: *Aguamarinha* (Abro-lhos), *A caminho das Índias*, *Real Desejo* e *Ilha Grande e As Visões do Paraíso*.

Além da convivência direta com a produção cinematográfica, o Senhor Augusto Sevá tem participado de atividades representativas do setor, tais como: vice-presidente da Associação Paulista de Cineastas (1985/1986); presidente da Comissão Estadual de Cinema da Secretaria de Estado da Cultura de São Paulo (1985/1986); diretor da Associação Paulista de Cineastas (de 1987 a 1992); presidente da Associação Paulista de Cineastas (1993); representante dos realizadores cinematográficos na Comissão Nacional de Cinema do Ministério da Cultura (de 1999 a 2001).

Além do exercício dessas funções, o candidato vem atuando na área de administração cultural, em

programas da Prefeitura Municipal de Campinas e da Prefeitura Municipal de São Paulo, sempre na área de cinema e vídeo.

As atividades empresariais constantes do currículo do Senhor Augusto Sevá ilustram, também, o seu conhecimento e sua experiência na questão industrial e comercial do cinema brasileiro o que, igualmente, o credenciou, para integrar o júri de vários festivais de cinema brasileiro, de 1992 à presente data, tais como o Festival de Brasília do Cinema Brasileiro (1995 e 1998), o prêmio Cidade de São Paulo de Cinema (1995), a Jornada Internacional de Cinema da Bahia, (1997 e 1998), o prêmio Produção de Curta Metragem, do Ministério da Cultura (1999) e o concurso Programa Cinema Brasil, também do Ministério da Cultura (2001).

Constam, ainda, do currículo, os vários prêmios atribuídos à filmografia do candidato, de 1976 até agora, bem como sua participação em festivais de cinema da Espanha e da Alemanha, como representante do Brasil.

Destacados esses dados biográficos do Senhor Augusto Sevá, que o credenciam sobejamente para o desempenho do cargo para o qual foi indicado pelo Exmo. Senhor Presidente da República, submetemos sua escolha, constante da Mensagem Presidencial nº 262, de 2001 (nº 1.288, de 2001, na origem), à apreciação e julgamento desta douta Comissão, em cumprimento às exigências constitucionais contidas no art. 52, III, f, combinado com os arts. 8º e 68 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 2001.

II – Voto

A Comissão de Educação, em votação secreta realizada em dezembro de 2001, apreciando o relatório apresentado pelo Senhor Senador Freitas Neto sobre a Mensagem nº 262, de 2001, opina pela aprovação da indicação do Senhor Augusto Sevá, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional do Cinema – ANCINE, por 17 votos favoráveis.

Sala da Comissão, 11 de dezembro de 2001. –
Ricardo Santos, Presidente – **Freitas Neto**, Relator – **Lúcio Alcântara** – **Marluce Pinto** – **Romeu Tuma** – **Geraldo Cândido** – **Luiz Otávio** – **Arlindo Porto** – **Emília Fernandes** – **Francelino Pereira** – **Juvêncio da Fonseca** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Benício Sampaio** – **Luiz Pontes** – **Antônio Carlos Júnior** – **Paulo Hartung** – **Waldeck Ornelas**.

PARECER Nº 1.469, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre a Mensagem nº 267, de 2001, do Presidente da República que submete à apreciação do Senado Federal o nome da Senhora Lia Maria de Gomensoro Polachini Lopes, para exercer o cargo de Diretora de Agência Nacional do Cinema – ANCINE, com mandato de 2 anos.

Relator: Senador **Juvêncio Fonseca**

I – Relatório

O Senhor Presidente da República, por meio da Mensagem nº 267, de 2001 (nº 1.328, de 2001, na origem), submete ao exame do Senado Federal a indicação da Senhora Lia Maria de Gomensoro Polachini Lopes para exercer o cargo de Diretora da Agência Nacional do Cinema (ANCINE), autarquia especial, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, com mandato de dois anos.

A Senhora Lia Maria de Gomensoro Polachini Lopes, brasileira, filha de Geraldo Guimarães de Gomensoro e Dulce Diegues de Gomensoro, é formada em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro e teve a sua formação acadêmica ampliada por diversos cursos de extensão e seminários, como informam seus dados curriculares.

Com uma longa carreira no BNDES – onde iniciou como estagiário de Direito do Departamento do Contencioso, em 1974 –, ocupa, de 1996 até a presente data, o cargo de assessora e subchefe da Secretaria para Assunto Fiscais do mesmo BNDES.

Nessa função, entre outras atividades desempenhadas no âmbito do Governo Federal, a candidata participou dos estudos e da preparação do Anteprojeto e do Projeto da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Legislação que criou o Fundo de Garantia à Exportação (FGE) e o Fundo de Garantia para Promoção da Competitividade (FGPC).

De 1974 aos dias de hoje, a Senhora Lia Maria de Gomensoro Polachini Lopes, ocupou relevantes funções no BNDES, dentre as quais destacaríamos: a assessoria da Diretoria da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), de 1994 a 1996; a chefia do Departamento do Contencioso, de 1992 a 1994, a assessoria das Áreas de Infra-estrutura e de Planejamento, de 1990 a 1992; a assessoria das Áreas de Projetos com Agentes e de Projetos Sociais, de 1987 a 1990; a gerência da Área de Relações Institucionais, de 1986 a 1987; a chefia do Departamento de Relações com o

governo, da Área de Relações Institucionais, em 1986.

Os dados curriculares da candidata atestam sua ampla experiência em matéria diretamente relacionada a atividade da Ancine, a quem caberá a gestão da Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional (CONDECINE), taxa criada com o objetivo de fomentar a produção fílmica brasileira, e os Fundos de Financiamento da Indústria Cinematográfica Nacional (FUNCINES), fundos financeiros especificamente voltados para o desenvolvimento da área.

O conhecimento e o trato da matéria financeira e fiscal, aliados à formação jurídica, credenciam a candidata para a gestão dos mecanismos financeiros do setor cinematográfico e favorecem o trânsito da área com os setores econômicos do governo, indispensável na etapa de implantação e consolidação das atividades da Ancine.

Nesse sentido, entendemos que a Senhora Lia Maria de Gomensoro Polachini Lopes está plenamente habilitada a ocupar o cargo para o qual foi indicada pelo Exmo. Sr. Presidente da República.

Em cumprimento aos ditames constitucionais expressos no art. 52, III, f combinado com os arts. 8º e 68 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 2001, submetemos sua escolha, constante da Mensagem Presidencial nº 267 de 2001 (nº 1.328, de 2001, na origem), à apreciação e julgamento desta douta Comissão de Educação.

II – Voto

A Comissão de Educação, em votação secreta realizada em 11 de dezembro de 2001, apreciando o relatório apresentado pelo Senhor Senador Juvêncio da Fonseca sobre a Mensagem nº 267, de 2001, opina pela aprovação da indicação da Senhora Lia Maria de Gomensoro Polachini Lopes, para exercer o cargo de Diretora da Agência Nacional do Cinema – ANCINE, por 17 votos favoráveis.

Sala das Comissões, 11 de dezembro de 2001.
– **Ricardo Santos**, Presidente – **Juvêncio da Fonseca**, Relator – **Lúcio Alcântara** – **Marluce Pinto** – **Romeu Tuma** – **Geraldo Cândido** – **Luiz Otávio** – **Freitas Neto** – **Arlindo Porto** – **Emília Fernandes** – **Francelino Pereira** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Benício Sampaio** – **Luiz Pontes** – **Antônio Carlos Júnior** – **Paulo Hartung** – **Waldeck Ornélas**.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Do Expediente lido consta mensagem presidencial que encaminha o Projeto de Lei n.º 126, de 2001–CN, que vai à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Nos termos da Resolução n.º 1, de 2001–CN, a Presidência estabelece o seguinte calendário para a tramitação do Projeto:

Até 17/12 – publicação e distribuição de avulsos;

Até 28/02/2002 – prazo para realização de audiências públicas;

Até 03/03/2002 – prazo para apresentação de emendas perante a Comissão;

Até 08/03/2002 – prazo para publicação e distribuição de avulsos das emendas;

Até 24/03/2002 – prazo para apresentação, publicação, distribuição e votação do parecer sobre o projeto de lei;

Até 31/03/2002 – prazo para encaminhamento do parecer final à Mesa do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O Projeto de Resolução n.º 67, de 2001, que ratifica a autorização concedida pela Resolução n.º 26, de 2000, para o Município de São Paulo – SP contratar operações de crédito com Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, de até cento e quatro milhões, novecentos e cinqüenta e quatro mil, cento e oitenta reais, no âmbito do Programa de Apoio à Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos – PMAT, e de duzentos e quarenta e sete milhões, trezentos e noventa mil reais, destinada à execução do Programa Prioritário de Investimentos em Transporte no Município, resultante de parecer lido anteriormente, ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis, para recebimento de emendas, de acordo com o disposto no art. 235, II, f, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O Projeto de Lei da Câmara n.º 111, de 2001 (n.º 3.648/2000, na Casa de origem), que institui o Dia Nacional do Livro Infantil, cujo parecer foi lido anteriormente, ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, d, do Regimento Interno do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sobre a mesa, propostas de emenda à Constituição que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

São lidas as seguintes:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 54, DE 2001

Dá nova redação ao § 8º, do art. 144, da Constituição Federal, constituição das guardas municipais.

As mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O § 8º, do art. 144, da Constituição Federal, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

§ 8º Os municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, podendo, na forma da lei estadual e mediante convênio, atuar suplementarmente na segurança pública, sendo a coordenação, o ensino e a fiscalização, destas ações, feita pelo Estado.

Justificação

É uma realidade, nos grandes centros urbanos, a existência de guardas municipais bem estruturadas e que devido a impedimento constitucional não podem atuar no policiamento ostensivo.

Essa emenda constitucional vem ao encontro da real necessidade da população, uma vez que restou mais do que provado que o Estado não tem conseguido atender as demandas sociais, existindo um claro muito grande de homens e viaturas policiais para dar proteção à população.

Contudo, não podemos atribuir esta competência de forma genérica e indiscriminada para todos os municípios sem que o Estado tenha o controle efetivo da atividade de polícia, pois o Brasil não é somente São Paulo, e essa ampliação sem uma coordenação do Estado, com certeza agravaria o atual quadro conflitante de instituições se sobrepondo em competência e atuando na mesma área sem nenhum planejamento.

Dessa forma, acredito que o texto proposta avança na descentralização dessa atividade permitindo a valorosa colaboração dos municípios nos estados em que essa realidade se fizer presente, sempre na forma da lei estadual e mediante convênio.

Tenho a certeza que os nobres pares irão aperfeiçoar e aprovar esta proposta para a melhoria da prestação de um serviço essencial para toda a sociedade brasileira.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2001. –
Arlindo Porto – José Alencar – Juvêncio Fonseca

– Lúdio Coelho – Carlos Patrocínio – Gérson Camata – Emília Fernandes – José Coelho – Osmar Dias – Tião Viana – Fernando Ribeiro – Paulo Souto – Eduardo Siqueira Campos – Leomar Quintanilha – Amir Lando – Geraldo Cândido – Renan Calheiros – Lúcio Alcântara – Sérgio Machado – Valmir Amaral – Carlos Wilson – Pedro Piva – Luiz Otávio – Íris Rezende – Ricardo Santos – Francellino Pereira – Sebastião Rocha.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA
SECRETARIA GERAL DA MESA

REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL CONSTITUIÇÃO

.....
Art. 144.* A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

I – polícia federal;

II – polícia rodoviária federal;

III – polícia ferroviária federal;

IV – polícias civis;

V – polícias militares e corpos de bombeiros militares.

§ 1º A polícia federal, instituída por lei como órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se a:

I – apurar infrações penais contra a ordem política e social ou em detrimento de bens, serviços e interesses da União ou de suas entidades autárquicas e empresas públicas, assim como outras infrações cuja prática tenha repercussão interestadual ou internacional e exija repressão uniforme, segundo se dispuser em lei;

II – prevenir e reprimir o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o contrabando e o descaminho, sem prejuízo da ação fazendária e de outros órgãos públicos nas respectivas áreas de competência;

III – exercer as funções de polícia marítima, aeroportuária e de fronteiras;

IV – exercer, com exclusividade, as funções de polícia judiciária da União.

§ 2º A polícia rodoviária federal, órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se, na forma da lei, ao patrulhamento ostensivo das rodovias federais.

§ 3º A polícia ferroviária federal, órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado

em carreira, destina-se, na forma da lei, ao patrulhamento ostensivo das ferrovias federais.

§ 4º As polícias civis, dirigidas por delegados de polícia de carreira, incumbem, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, exceto as militares.

§ 5º As polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública: aos corpos de bombeiros militares, além das atribuições definidas em lei, incumbe a execução de atividades de defesa civil.

§ 6º As polícias militares e corpos de bombeiros militares, forças auxiliares e reserva do Exército, subordinam-se, juntamente com as polícias civis, aos governadores dos estados, do Distrito Federal e dos territórios.

§ 7º A lei disciplinará a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, de maneira a garantir a eficiência de suas atividades.

§ 8º Os Municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei.

§ 9º A remuneração dos servidores policiais integrantes dos órgãos relacionados neste artigo será fixada na forma do § 4º do art. 39.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

**PROJETO DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 55, DE 2001**

**Altera a redação do artigo 29-A da
Constituição Federal.**

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional:

Art. 1º O art. 29-A da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 29-A. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, pensionistas e encargos sociais, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos à receita corrente líquida do Município:

I – oito por cento para Município com população de até cem mil habitantes;

II – sete por cento para Municípios com população entre cem mil e um e trezentos mil habitantes;

III – seis por cento para o Municípios com população entre trezentos mil e um e quinhentos mil habitantes;

IV – cinco por cento para municípios com população acima de quinhentos mil habitantes.

Parágrafo único. Constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:

I – efetuar repasse que supere os limites definidos neste artigo;

II – não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês.

Art. 2º Esta emenda constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Visa a presente propositura alterar a redação da Emenda Constitucional nº 25 de 14 de fevereiro de 2000, que alterou a redação original do inciso VI do artigo 29 da Carta Magna e acrescentou o artigo 29-A, estabelecendo limites de despesas com o Poder Legislativo Municipal, pelas razões que passam a ser expostas.

O artigo 29-A estabelece percentuais a serem observados pelos Legislativos Municipais, com o total de suas despesas, incluídos no conceito, os subsídios dos Vereadores, e excluídos textualmente os gastos com inativos. Assim, claramente os gastos com inativos não são considerados para fins de cômputo do total das despesas do Poder Legislativo.

A base de cálculo para o estabelecimento dos percentuais fixados para cada Município, de acordo com o número de habitantes, é o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do artigo 153; 58 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

O § 1º do artigo 29-A fixa em 70% da receita do Legislativo, o valor máximo a ser gasto com a folha de pagamento, incluindo expressamente os subsídios dos Vereadores.

Pretende-se, com a alteração proposta, especificamente, excluir para efeito de cômputo do total de despesas, além dos inativos, já previstos, os pensionistas e os encargos sociais. Além disso, pretende-se alterar a base de cálculo prevista na redação atual, para que seja utilizado o conceito uniforme, definido pela Lei Complementar nº 101/00, qual seja, o de receita corrente líquida.

A necessidade da alteração decorre dos percentuais fixados, que resultaram na redução dos orçamentos das Câmaras Municipais, havendo necessidade da devida adequação. O dispositivo exclui expressamente os inativos para fins de verificação do percentual de gastos gerais olvidando os gastos com pensionistas e com os encargos sociais.

Além disso, propõe-se a alteração da base de cálculo para fins da fixação dos percentuais, para que seja o da receita corrente líquida, conforme estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo-se fontes de receitas que efetivamente integram a arrecadação efetiva dos Municípios, além de afastar as incertezas atuais acerca dos componentes da base de cálculo utilizável para a fixação da receita do Legislativo.

A Lei Complementar nº 101/00 utiliza corretamente como base de cálculo para fins de estabelecimento de limite de gastos com pessoal, a receita corrente líquida, que realmente reflete a receita do Município. Não há justificativa para a exclusão, por exemplo, da cobrança da dívida ativa, multas, inclusive as derivadas da fiscalização de trânsito, receita patrimonial e outras receitas diversas da base de cálculo estabelecida para a fixação do percentual de gastos gerais dos Legislativos Municipais.

Referida alteração afastará as inúmeras divergências de entendimento e uniformizará a aplicação da norma, além de viabilizar seu efetivo cumprimento. A impossibilidade material revelada no cumprimento das disposições da Emenda nº 25/00 deve ser afastada, assim como devem ser afastadas fórmulas e interpretações obscuras na busca de sua adequação à realidade.

Há efetivamente que se adequar a norma à realidade e fazer com que a mesma atinja sua finalidade.

Neste passo, cumpre explicitar as razões que levam à proposta de exclusão do § 1º, e conseqüentemente do § 3º do art. 29-A, que estabelece o limite de 70% da receita das Câmaras Municipais, com "folha de pagamento".

Primeiro há que se considerar que o conceito de "folha de pagamento" gerou inúmeras discussões, controvérsias e interpretações divergentes, o que levou as Câmaras Municipais a buscarem uniformização do entendimento no sentido de serem excluídos os inativos e encargos sociais do conceito, nesta situação também para viabilizar a aplicação da norma, evitando o desvio de sua finalidade.

Isto porque, os gastos dos Poderes Legislativos estão concentrados, sobretudo em pessoal, devido a

natureza de suas atividades e competências constitucionais. As atribuições e competências constitucionais dos Poderes Legislativos são desempenhadas, sobretudo, por servidores. O papel do Legislativo não é investir, restando uma parcela bastante reduzida de seu orçamento para outras despesas que não de pessoal, como ocorre com o Judiciário.

Ora, para atingir o limite fixado em 70% de gastos com pessoal, seria necessária por parte de alguns Legislativos a ampliação dos gastos com investimentos, certamente desnecessários. Esta alternativa, visando o cumprimento da norma, leva à prática do que a mesma pretendeu coibir.

Além disso, a Lei Complementar nº 101/00, em atendimento ao disposto no art. 169 da Constituição Federal, já fixou os limites de gastos com pessoal.

Efetivamente o art. 29-A da Emenda Constitucional nº 25/00 não cumpre seu papel de combater gastos supérfluos, imorais e incompatíveis com a realidade nacional, devendo sua redação ser adequada, nos termos ora propostos.

Somente desta forma será viável a constituição de Poderes Legislativos autônomos, independentes e harmônicos com os Executivos, nos termos preconizados na Carta Magna.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2001 –
Leomar Quintanilha – Jeferson Peres – Eduardo Siqueira Campos – Fernando Matusalém – Sérgio Machado – Nabor Júnior – José Eduardo Dutra – Emília Fernandes – Marluce Pinto – Juvêncio da Fonseca – Sebastião Rocha – Francelino Pereira – Tião Viana – Geraldo Cândido – Maguito Vilela – Romeu Tuma – José Coelho – Arlindo Porto – Amir Lando – José Alencar – Valmir Amaral – Carlos Wilson – Pedro Piva – Luiz Otávio – Osmar Dias – Roberto Requião – Robinson Viana – Carlos Patrocínio – Bello Parga – Ricardo Santos.

*LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 29-A.* O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

I – oito por cento para Municípios com população de até cem mil habitantes;

II – sete por cento para Municípios com população entre cem mil e um e trezentos mil habitantes;

III – seis por cento para Municípios com população entre trezentos mil e um e quinhentos mil habitantes;

IV – cinco por cento para Municípios com população acima de quinhentos mil habitantes.

§ 1º A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores.

§ 2º Constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:

I – efetuar repasse que supere os limites definidos neste artigo;

II – não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ou

III – enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária.

§ 3º Constitui crime de responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal o desrespeito ao § 1º deste artigo.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – As propostas de emenda à Constituição que acabam de ser lidas estão sujeitas às disposições constantes do art. 354 e seguintes do Regimento Interno.

As matérias serão despachadas à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 278, DE 2001

Autoriza a criação do Fundo de Apoio à Cultura da Carnaúba, Funcarnaúba, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Fundo de Apoio à Cultura da Carnaúba, FUNCARNAÚBA, com a finalidade de desenvolver, financiar e modernizar a cultura da Carnaúba, elevar a qualidade de vida dos trabalhadores do setor, incentivar a produtividade de seu cultivo e exploração, assim como estimular seus produtos derivados, seu aproveitamento industrial, sua exportação, defesa de preço e mercado.

Art. 2º O Fundo de Apoio à Cultura da Carnaúba terá como fontes de recursos:

I – recursos orçamentários da União e créditos adicionais que lhe forem atribuídos;

II – doações e contribuições, a qualquer título, de entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, e de pessoas físicas;

III – recursos provenientes de convênios firmados com instituições públicas e privadas;

IV – rendimentos de aplicações financeiras.

Art. 3º Os recursos do Fundo de Apoio à Cultura da Carnaúba se destinarão a:

I – apoiar o desenvolvimento da cultura da carnaúba, promovendo a disseminação de tecnologias que concorram para o aumento da produtividade e da qualidade do produto;

II – fortalecer o agronegócio da carnaúba, no sentido de expandir os diversos segmentos de sua cadeia produtiva;

III – realizar pesquisas, estudos e diagnósticos sobre a cultura da carnaúba.

IV – garantir o treinamento de mão-de-obra para trabalho nos segmentos agrícola e industrial da cultura e beneficiamento da carnaúba;

V – investir na melhoria da infra-estrutura de apoio à produção e comercialização da carnaúba e de seus derivados para os mercados interno e externo;

VI – investir na melhoria da infra-estrutura das regiões produtoras de carnaúba, compreendendo a modernização das estradas vicinais, a comunicação e a eletrificação, além do apoio financeiro a programas sociais integrados pelos estados produtores, visando proporcionar melhores condições de vida ao trabalhador rural;

VII – estimular e apoiar cooperativas e produtores sintonizados com os objetivos do Fundo de Apoio à Cultura da Carnaúba;

VIII – incrementar a cooperação técnica e financeira internacional com organismos particulares e oficiais no que se refere à cultura da carnaúba;

IX – promover, inclusive mediante o uso da publicidade, o aumento do consumo dos derivados da carnaúba nos mercados externo e interno;

X – promover pesquisas e estudos dirigidos a subsidiar a execução de políticas de comercialização voltadas para a conquista de novos consumidores;

XI – estimular e financiar a substituição de cultivos que não tenham boa produtividade;

XII – estimular e financiar o aumento da área de exploração da carnaúba.

Art. 4º O Poder Executivo, no prazo de noventa dias, regulamentará a presente lei, para viabilizar o

funcionamento do Fundo de Apoio à Cultura da Carnaúba, atendendo aos seguintes princípios:

I – formulação de um programa nacional voltado para o desenvolvimento do agronegócio da carnaúba;

II – criação de linha de crédito especial, com encargos diferenciados, voltada exclusivamente aos produtores e cooperativas envolvidos com a produção e o agronegócio da carnaúba;

III – determinação dos órgãos e instituições responsáveis pela operação do Fundo de Apoio à Cultura da Carnaúba e pela formulação e implementação do programa a que se refere o inciso I do presente artigo.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A carnaubeira, copernifera cerifera, chegou a ser chamada pelo botânico Pio Correia de Árvore da Vida. Produz em suas folhas um pó cerífero que, industrializado, é transformado em cera de carnaúba, com inúmeras aplicações econômicas. No Brasil como no exterior tem sido intensivamente utilizado, tanto para aplicações domésticas quanto, em especial, industriais.

A economia da carnaúba nunca recebeu por parte do Governo, entretanto, o interesse correspondente à importância que tem, particularmente para o desenvolvimento regional. Outras culturas obtiveram estímulos de várias naturezas. Não a carnaúba.

Seu potencial não pode ser minimizado. No Piauí, o principal produto de exportação é a cera de carnaúba, rendendo anualmente US\$15 milhões. É também representativa nos Estados do Ceará e do Rio Grande do Norte, onde estão as áreas de sua ocorrência nativa no Nordeste brasileiro.

A carnaubeira é uma planta nativa, não precisa de adubação, de agrotóxicos, de mecanização agrícola. Gera ocupação para mais de 50 mil famílias de baixa renda só no Piauí. Considerados os três Estados, o número certamente mais do que duplicará. Essa mão-deobra permanece no setor de julho a dezembro, justamente os meses em que inexistente emprego na agricultura familiar em toda a região. É o que garante uma renda, nesse período, às famílias de trabalhadores rurais.

A geração de postos de trabalho constitui a principal preocupação e o principal objetivo do presente projeto. O emprego, observe-se, constitui hoje um dos mais sérios problemas apontados pelos brasileiros em todas as pesquisas de opinião pública. Há funda-

das razões para isso. O desenvolvimento da cultura da carnaúba, como de outros produtos de natureza regional, terá importante papel no atendimento à mão-de-obra.

Além de viabilizar um produto de grande potencial econômico, para consumo interno e para consumo externo, os investimentos resultantes da criação do Fundo de Apoio à Cultura da Carnaúba criarão empregos e fixarão a mão-de-obra local à terra. Constituirá, portanto, um desestímulo à migração e ao inchaço dos bolsões de pobreza que crescem nas regiões metropolitanas.

Como subprodutos, o caule é usado para a construção de prédios rurais, como currais; a folha inteira serve para cobertura das habitações mais carentes; a folha triturada, após a colheita do pó, serve como adubo para milhares de pequenas roças de serroteiros, substituindo os adubos químicos.

Por iniciativa do Banco do Nordeste, o Governo do Piauí firmou um protocolo de intenções com diversas instituições para desenvolver programa de estudos sobre a carnaúba. Falta agora o apoio do Governo Federal, com recursos para atender a implementação de um programa nacional.

A Finep, órgão do Ministério da Ciência e Tecnologia, o Banco do Nordeste e a Universidade Federal do Piauí estão implantando duas unidades de secadores solares nos municípios piauienses de Campo Maior e Nazaré do Piauí, respectivamente nas regiões norte e sul do Estado. Paralelamente, o Governo do Piauí solicitou ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio recursos, em parceria, para financiar a implantação de 100 unidades para secagem, permitindo sua disseminação.

Essa é apenas uma das muitas iniciativas que, existindo recursos, poderão ser tomadas para qualificar e desenvolver a produção. A adoção de novas tecnologias permitirá que, a curto prazo, se duplique a produção no Piauí, atualmente em 6.500 toneladas, elevando a receita de exportações de derivados de carnaúba do Estado para a faixa de US\$ 30 milhões. Resultados significativos serão possíveis no Ceará e no Rio Grande do Norte.

O objetivo do projeto que agora apresentamos é justamente proporcionar os recursos indispensáveis para esse desenvolvimento. Iniciativa voltada para outro produto de grande importância regional foi tomada pelo senador Luiz Pontes, que propôs a criação do Fundo de Apoio à Cultura do Caju. O Governo Federal precisa identificar oportunidades, como essa, de desenvolvimento de produtos de importância regional. São os casos do caju, da carnaúba e tantos ou-

tros. Implementar políticas que estimulem essas culturas constitui ação muito mais racional, mais rentável e mais econômica que partir para iniciativas assistencialistas.

Defendemos que a carnaúba receba, por meio de fundo específico, o respaldo financeiro indispensável para realizar pesquisas a seu respeito, inovar a tecnologia, ampliar a produção, elevar o retorno econômico para a região e garantir emprego a uma população que dele necessita imensamente, em especial no período em que a agricultura tradicional libera mão-de-obra.

Sala de sessões, 12 de dezembro de 2001. –
Senador **Freitas Neto**

(À Comissão de Assuntos Econômicos
– decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 279, DE 2001

Acrescenta dispositivo à Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989 e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É acrescido, na Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, o art. 21-A, com a seguinte redação:

“Art. 21-A. A inobservância do disposto nesta Lei sujeitará os diretores e gerentes dos bancos administradores dos Fundos Constitucionais de Financiamento, responsáveis pela concessão do financiamento irregular, às mesmas sanções aplicáveis aos agentes públicos, nos termos da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (especialmente a pena prevista no art. 12, II), sem prejuízo de outras cominações previstas no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).”

Justificação

A Constituição de 1988 instituiu os Fundos Constitucionais de Financiamento das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, cuja regulamentação foi instituída pela Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989.

Como se sabe, os recursos dos Fundos são aplicados, por instituições financeiras federais de caráter regional, em programas de financiamento aos setores produtivos, em consonância com os respectivos planos regionais de desenvolvimento. A experiência adquirida ao longo de uma década demandou adaptações na citada legislação, o que foi realizado recentemente, por meio da Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001.

Observa-se, porém, a necessidade de aprimoramentos na regulamentação dos citados Fundos, especificamente no que diz respeito à explicitação de pena aplicável aos responsáveis pela concessão de financiamentos em condições irregulares.

Nos casos dos agentes políticos, prefeitos e governadores, as normas de responsabilização política, penal e civil já estão previstas na legislação, a exemplo da Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950 – crimes de responsabilidade; do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967; da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992; e demais normas da legislação pertinente.

A experiência tem demonstrado que os agentes gestores de fundos constitucionais (gerentes/diretores dos bancos oficiais, etc.) deveriam, nesta matéria, receber tratamento igual ou similar ao que é dado aos demais agentes públicos, de forma a prevenir ou reprimir atos ilícitos de gestão tendentes a causar danos ao patrimônio público, entre os quais a realização de financiamentos em desacordo com as formalidades legais aplicáveis. Esses agentes estão sujeitos às penalidades da Lei nº 8.429/92 (a chamada Lei da Improbidade Administrativa), na qualidade de gestores de recursos públicos, especialmente como sujeito ativo de atos que importam enriquecimento ilícito, que causam prejuízo ao erário público e atos que atentam contra os princípios da administração pública, conforme estipulado nos arts. 9º, 10 e 11 da referida Lei.

Considerando-se que as normas jurídicas têm, também, a função precípua de induzir ou dissuadir condutas, torna-se muitas vezes mais eficaz deixar patente nos enunciados normativos o tipo de conduta que o legislador tem em vista prevenir ou reprimir.

Assim sendo, parece razoável e oportuno inscrever explicitamente entre as condutas ilícitas tipificadoras de improbidade administrativa não apenas a má gestão de recursos dos fundos que levam a favorecer indevidamente os beneficiários de financiamento, mas também a realização de “operação financeira sem a observância das formalidades legais e regulamentares ou aceitar garantia insuficiente ou inidônea”, que causam prejuízo ao erário, conforme previsto no inciso VI do art. 10 da citada Lei da Improbidade Administrativa. As Resoluções do Senado Federal que disciplinam o endividamento público figuram, por exemplo, entre as normas a serem observadas pelos gestores dos fundos.

Nesse sentido, estamos propondo, mediante inclusão de artigo na citada Lei nº 7.827, de 1989, que a inobservância das normas suscite a punição dos gerentes e diretores dos bancos administradores dos Fundos, responsáveis pelos financiamentos, com as

mesmas sanções aplicáveis aos agentes públicos, conforme disposto na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Ou seja, a concessão de financiamento em desobediência às normas e formalidades legais caracterizar-se-ia como ato de improbidade administrativa dos responsáveis dos bancos administradores dos Fundos, sujeitando-os às penas e aos procedimentos administrativos e judiciais previstos nos arts. 12 e 14 da citada Lei, sem prejuízo da legislação penal cabível.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2001. –
Senador **Waldeck Ornelas**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 7.827, DE 27 DE SETEMBRO DE 1989

Regulamenta o art. 159, inciso I, alínea c, da Constituição Federal, institui o Fundo Constitucional de Financiamento do Norte – FNO, o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste – FNE e o Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO, e dá outras providências.

LEI Nº 8.429, DE 2 DE JUNHO DE 1992

Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências

.....
Art. 9º Constitui ato de improbidade administrativa importando enriquecimento ilícito auferir qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, mandato, função, emprego ou atividade nas entidades mencionadas no art. 1º desta lei, e notadamente:

I – receber, para si ou para outrem, dinheiro, bem móvel ou imóvel, ou qualquer outra vantagem econômica, direta ou indireta, a título de comissão, percentagem, gratificação ou presente de quem tenha interesse, direto ou indireto, que possa ser atingido ou amparado por ação ou omissão decorrente das atribuições do agente público;

II – perceber vantagem econômica, direta ou indireta, para facilitar a aquisição, permuta ou locação de bem móvel ou imóvel, ou a contratação de serviços

pelas entidades referidas no art. 1º por preço superior ao valor de mercado;

III – perceber vantagem econômica, direta ou indireta, para facilitar a alienação, permuta ou locação de bem público ou o fornecimento de serviço por ente estatal por preço inferior ao valor de mercados;

IV – utilizar, em obra ou serviço particular, veículos, máquinas, equipamentos ou material de qualquer natureza, de propriedade ou à disposição de qualquer das entidades mencionadas no art. 1º desta lei, bem como o trabalho de servidores públicos, empregados ou terceiros contratados por essas entidades;

V – receber vantagem econômica de qualquer natureza, direta ou indireta, para tolerar a exploração ou a prática de jogos de azar, de lenocínio, de narcotráfico, de contrabando, de usura ou de qualquer outra atividade ilícita, ou aceitar promessa de tal vantagem;

VI – receber vantagem econômica de qualquer natureza, direta ou indireta, para fazer declaração falsa sobre medição ou avaliação em obras públicas ou qualquer outro serviço, ou sobre quantidade, peso, medida, qualidade ou característica de mercadorias ou bens fornecidos a qualquer das entidades mencionadas no art. 1º desta lei;

VII – adquirir, para si ou para outrem, no exercício de mandato, cargo, emprego ou função pública, bens de qualquer natureza cujo valor seja desproporcional à evolução do patrimônio ou à renda do agente público;

VIII – aceitar emprego, comissão ou exercer atividade de consultoria ou assessoramento para pessoa física ou jurídica que tenha interesse suscetível de ser atingido ou amparado por ação ou omissão decorrente das atribuições do agente público, durante a atividade;

IX – perceber vantagem econômica para intermediar a liberação ou aplicação de verba pública de qualquer natureza;

X – receber vantagem econômica de qualquer natureza, direta ou indiretamente, para omitir ato de ofício, providência ou declaração a que esteja obrigado;

XI – incorporar, por qualquer forma, ao seu patrimônio bens, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial das entidades mencionadas no art. 1º desta lei;

XII – usar, em proveito próprio, bens, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial das entidades mencionadas no art. 1º desta lei.

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omis-

são, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta lei, e notadamente:

VI – realizar operação financeira sem observância das normas legais e regulamentares ou aceitar garantia insuficiente ou inidônea;

Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente:

I – praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência;

II – retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício;

III – revelar fato ou circunstância de que tem ciência em razão das atribuições e que deva permanecer em segredo;

IV – negar publicidade aos atos oficiais;

V – frustrar a licitude de concurso público;

VI – deixar de prestar contas quando esteja obrigado a fazê-lo;

VII – revelar ou permitir que chegue ao conhecimento de terceiro, antes da respectiva divulgação oficial, teor de medida política ou econômica capaz de afetar o preço de mercadoria, bem ou serviço.

Art. 12. Independentemente das sanções penais, civis e administrativas, previstas na legislação específica, está o responsável pelo ato de improbidade sujeito às seguintes cominações:

.....
II – na hipótese do art. 10, ressarcimento integral do dano, perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, se concorrer esta circunstância, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos de cinco a oito anos, pagamento de multa civil de até duas vezes o valor do dano e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de cinco anos:

.....
Art. 14. Qualquer pessoa poderá representar à autoridade administrativa competente para que seja instaurada investigação destinada a apurar a prática de ato de improbidade.

§ 1º A representação, que será escrita ou reduzida a termo e assinada, conterá a qualificação do representante, as informações sobre o fato e sua auto-

ria e a indicação das provas de que tenha conhecimento

§ 2º A autoridade administrativa rejeitará a representação, em despacho fundamentado, se esta não contiver as formalidades estabelecidas no § 1º deste artigo. A rejeição não impede a representação ao Ministério Público, nos termos do art. 22 desta lei.

§ 3º Atendidos os requisitos da representação, a autoridade determinará a imediata apuração dos fatos que, em se tratando de servidores federais, será processada na forma prevista nos arts. 148 a 182 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e, em se tratando de servidor militar, de acordo com os respectivos regulamentos disciplinares.

DECRETO-LEI Nº 2.848
DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940

Código Penal.

LEI Nº 10.177, DE 12 DE JANEIRO DE 2001

Dispõe sobre as operações com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste, de que trata a Lei nº 7.227, de 27 de setembro de 1989, e dá outras providências.

LEI Nº 1.079, DE 10 DE ABRIL DE 1950

Define os crimes de responsabilidade e regula o respectivo processo de julgamento.

DECRETO-LEI Nº 201
DE 27 DE FEVEREIRO DE 1967

Dispõe sobre a responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores, e dá outras providências.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 280, DE 2001

Dispõe sobre crimes de violência doméstica, altera dispositivos do Decreto nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e determina outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Constituem crimes de violência doméstica os crimes praticados entre si pelos integrantes ou ex-integrantes de uma mesma família e os definidos nesta lei.

§ 1º Para os efeitos desta lei, consideram-se integrantes de uma mesma família:

I – pessoas com vínculos de parentesco civil até o quarto grau;

II – cônjuges, companheiros ou assemelhados; ou

III – quaisquer outras pessoas, ainda que não aparentadas, que vivam sob os cuidados de membro da família.

§ 2º É sempre circunstância agravante do crime ter sido ele praticado contra integrante ou ex-integrante da família.

§ 3º Os crimes de violência doméstica praticados contra mulher, pessoa menor de idade, idosa, enferma, ou incapaz física ou mentalmente, terão a pena aumentada de metade.

Art. 2º Qualquer pessoa poderá oficiar ao Ministério Público, requerendo a adoção de medidas cabíveis para preservar a integridade física ou emocional de pessoa vitimada ou ameaçada por crime de violência doméstica.

Art. 3º A autoridade judicial poderá emitir ordem de proteção, restringindo, temporária ou permanentemente, o acesso do agente à habitação familiar ou a local frequentado pela vítima:

I – mediante requerimento do ofendido, de quem possa representá-lo, ou do Ministério Público;

II – de ofício, quando houver indícios suficientes de violência doméstica.

Art. 4º O art. 244 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, passa a vigorar com a seguinte redação, renumerando-se o atual parágrafo único como § 1º:

Art. 244.

§ 2º Incide nas mesmas penas quem:

I – sendo solvente, frustra ou ilide, de qualquer modo, inclusive por abandono injustificado de emprego ou função, o pagamento de pensão alimentícia judicialmente acordada, fixada ou majorada;

II – abandona ascendente inválido ou valetudinário em hospital, asilo ou local semelhante.

Art. 5º O Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, passa a vigorar acrescido do art. 244-A:

Art. 244-A. Perseguir, intimidar ou menosprezar integrante ou ex-integrante da família, mediante:

I – limitação do acesso ou manejo dos bens comuns;

II – vigia constante;

III – privação de acesso à alimentação ou ao descanso adequado;

IV – privação da custódia legal dos filhos;

V – dano a objetos apreciados pela vítima, exceto os que pertençam privativamente ao agente;

VI – apropriação de residência ou de qualquer morada da vítima.

Pena – detenção, de um a quatro anos.

Parágrafo único. Constranger ascendente inválido ou valetudinário para que venda ou transfira seus bens ou assine procuração com esse mesmo objetivo:

Pena – reclusão, dois a seis anos.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revoga-se o art. 181 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal.

Justificação

A violência entre familiares é um problema social que afeta grande quantidade de mulheres, crianças, idosos e incapazes, repercutindo gravemente na sociedade, com a ausência das vítimas no trabalho, aumento de consultas médicas, ausência escolar dos menores maltratados, traumas e problemas sérios de saúde física e mental.

A violência no âmbito familiar é silenciosa, não se limitando à violência física, nem aos ilícitos penais já existentes, mas estende-se a uma violência psicológica, marcada por implicância, má vontade e irritação.

Os crimes maiores, tais como homicídio, estupro, lesão corporal, ocorridos entre entes de uma mesma família, são normalmente conseqüência de atitudes violentas silenciosas vivenciadas no cotidiano, que se perpetuam sufocadas até explodirem em uma atitude considerada ilegal pela sociedade.

Assinale-se que a ausência do Direito Penal no âmbito privado da família tem reforçado a imagem de que ali o Estado não intervém e de que vale a lei do mais forte.

O fato é que o Direito Penal não tem cumprido sua função instrumental de evitar os delitos; o mínimo que se pode exigir do Direito Penal é que cumpra a função simbólica, enviando a mensagem à sociedade de que ditas condutas são delitos e que não devem ser toleradas.

O § 8º do art. 226 da Constituição Federal assegura à família proteção especial do Estado, permitindo que esta se envolva no combate à violência intra-familiar.

A violência doméstica e agressões no próprio seio da família estão entre as manifestações mais repugnantes contra a mulher. Entre os casos registrados pelo IBGE, 63% das vítimas de agressão física doméstica são mulheres. Levantamento do Movimento Nacional de Direitos Humanos, realizado entre 1995 e 1996, demonstrou que 75% dos homicídios noticiados apontavam mulheres como vítima.

Cadernos do Centro de Estudos e Ação Social – CEAS, de fevereiro de 1994, informam que em uma pesquisa realizada em 1987, sobre mais de 2 mil casos de maus-tratos e espancamentos registrados nas Delegacias de São Paulo, de agosto a dezembro de 1985, constatou-se que mais de 70% dos crimes denunciados, de violência contra mulheres, ocorriam dentro de casa; a maioria das agressões aconteceu entre casais que estavam juntos entre três a nove anos. Dos agressores, 75% eram casados oficialmente com a vítima; os demais, 25%, moravam junto com a vítima. Quase 40% dos casos registrados envolveram lesões corporais graves, geralmente cometidas com os pés ou punhos do homem, e mais de 1/3 dos casos resultavam em lesões corporais graves.

Em Pernambuco, também realizou-se uma pesquisa sobre a violência contra as mulheres, revelando que os agressores geralmente costumam amarrar, surrar, queimar seios e órgãos genitais com cigarros, podendo ainda estrangular as vítimas, inserindo objetos como garrafas e pedaços de paus em sua vagina, jogar álcool e tocar fogo nelas. Constatou-se, ainda, que as mulheres grávidas são atingidas com extrema violência, mirando exatamente no ventre, seios e vagina da vítima.

Na Bahia, em 1989, foram registrados 8.645 casos de violência contra a mulher, entre os quais 56,87% foram enquadrados como violência doméstica.

Dados do Sistema de Vigilância da Violência contra a Criança e o Adolescente — SVV, em Salvador, no período de doze meses, registram 418 casos de morte violenta de crianças e adolescentes; em 112 deles, a vítima era do sexo feminino. A mesma pesquisa informa que, em grande parte, o lar é o palco dessas fatalidades, e os familiares das crianças, seus agressores.

E preciso ensinar às mulheres, às pessoas menores, idosas, enfermas ou incapazes que a violência não pode ser um fato normal em sua vida, O agressor também deve ser conscientizado de que as pessoas de sua família não são objeto de uso e abuso.

A violência no interior da família constitui um problema que as pessoas, ao entenderem suas características e gravidade, podem intervir para evitá-lo ou detê-lo. Qualquer pessoa pode e deve ajudar alguém na situação de grave violência familiar, porque é difícil a saída de um relacionamento agressivo; devido ao vínculo afetivo. Não podemos continuar a considerar a família acima de qualquer suspeita, se não quisermos aumentar a estatística dos crimes em família.

Assim, conclamamos os ilustres pares para a aprovação deste projeto, para que possamos proteger o espaço privado, a residência familiar, que se tem tornado um ambiente violento, devido à vulnerabilidade de mulheres, crianças, idosos e incapazes.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2001. —
Senador **Carlos Wilson**.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 2.848
DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940

Código Penal

O Presidente da República, usando atribuição que lhe confere o art. 180 Constituição, decreta a seguinte lei:

Parte Especial

TÍTULO II

Dos Crimes Contra O Patrimônio

CAPÍTULO VIII

Disposições Gerais

Art. 181. É isento de pena quem comete qualquer dos crimes previstos neste título, em prejuízo:

I — do cônjuge, na constância da sociedade conjugal;

II — de ascendente ou descendente, seja o parentesco legítimo ou ilegítimo, seja civil ou natural.

TÍTULO VII

Dos Crimes Contra A Família

CAPÍTULO III

Dos Crimes Contra A Assistência Familiar

Abandono Material

Art. 244. Deixar, sem justa causa, de prover a subsistência do cônjuge, ou de filho menor de 18 (dezoito) anos ou inapto para o trabalho, ou de ascendente inválido ou valetudinário, não lhes proporcionando os recursos necessários ou faltando ao pagamento de pensão alimentícia judicialmente acordada, fixada ou majorada; deixar, sem justa causa, de socorrer descendente ou ascendente, gravemente enfermo:

Pena — detenção, de 1 (um) a 4 (quatro) anos e multa, de uma a dez vezes o maior salário mínimo vigente no País.

Parágrafo único. Nas mesmas penas incide quem, sendo solvente, frustra ou ilide, de qualquer modo, inclusive por abandono injustificado de emprego ou função, o pagamento de pensão alimentícia judicialmente acordada, fixada ou majorada.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) — Os projetos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

São lidos os seguintes:

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) — Os projetos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

São lidos os seguintes:

OF.GLPMDB Nº 341/2001

Brasília, 5 de dezembro de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação dos Senadores do Partido do Movimento Democrático Brasileiro — PMDB que irão

compor a Comissão Representativa do Congresso Nacional, a que se refere o § 4º do do art. 58 da Constituição Federal, para o período de 18 de dezembro de 2001 a 14 de fevereiro de 2002.

Titulares

Ramez Tebet
Casildo Maldaner

Suplentes

João Alberto Souza
Gilvam Borges

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência meus protestos de consideração e apreço. – **Renan Calheiros**, Líder do PMDB.

OF. Nº 111/2001 – GLDPT

Brasília, 12 de dezembro de 2001

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que estou indicando os seguintes nomes para comporem a Comissão Representativa do Congresso Nacional para o período de 18 de dezembro de 2001 a 14 de fevereiro de 2002:

Titular:

José Eduardo Dutra

Suplente:

Lauro Campos

Atenciosamente. – **José Eduardo Dutra**, Líder do Bloco Parlamentar de Oposição.

OF. Nº 364/01-GLPFL

Brasília, 12 de dezembro de 2001

Senhor Presidente,

Em resposta ao OF. SF/1649/2001, dessa Presidência, indico, para comporem a Comissão Representativa do Congresso Nacional, no período de 18 de dezembro de 2001 a 14 de fevereiro de 2002, os seguintes Senhores Senadores:

Titular

Edison Lobão
José Coêlho

Suplente

José Agripino
Francelino Pereira

Atenciosamente, – **José Agripino**, Líder do PFL.

OF. Nº 365/01-GLPFL

Brasília, 12 de dezembro de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, solicito a dispensa do Senador Bello Parga como titular da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, em atenção a pedido de Sua Excelência.

Cordialmente, **José Agripino**, Líder do PFL.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Os ofícios lidos vão à publicação.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

OF. GLPMDB Nº 329/2001

Brasília, 12 de dezembro de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação do Senador Fernando Ribeiro, como titular e suplente, respectivamente, nas Comissões de Assuntos Econômicos, Constituição, Justiça e Cidadania, e deixará de integrar, como suplente, as Comissões de Assuntos Sociais, Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Cordialmente, – **Renan Calheiros**, Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A Presidência designa o Sr. Senadores Fernando Ribeiro, como titular e suplente, respectivamente, para compor as Comissões de Assuntos Econômicos e de Constituição, Justiça e Cidadania, de acordo com a indicação da Liderança do PMDB no Senado Federal.

S. Exª deixa de compor, como suplente, as Comissões de Assuntos Sociais e a de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Esgotou-se ontem o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, das seguintes matérias:

– Projeto de Lei do Senado nº 86, de 1999, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, que *acrescenta parágrafo ao art. 791 da Consolidação das Leis do Trabalho*; e

– Projeto de Lei do Senado nº 148, de 2001, de autoria do Senador Sebastião Rocha, que *altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para o fim de definir o crime de coação no curso da atividade administrativa*.

Tendo sido aprovadas em apreciação terminativa pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, as matérias vão à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas às seguintes matérias:

– Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 2001 (nº 3.446/2000, na Casa de origem), que *denomina "Ae-*

roporto de Imperatriz – Prefeito Renato Moreira“ o Aeroporto de Imperatriz, no Estado do Maranhão; e

– Projeto de Lei da Câmara nº 115, de 2001 (nº 5.178/2001, na Casa de origem), que *denomina “Aeroporto do Cacau Escritor Jorge Amado“ o aeroporto localizado na cidade de Ilhéus, Estado da Bahia.*

Não tendo recebido emendas, as matérias serão incluídas em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A Presidência recebeu do Banco Central do Brasil, nos termos da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, o Ofício nº S/50, de 2001 (nº 3.328/2001, na origem), de 12 do corrente, encaminhado manifestação daquele Órgão acerca do pedido do Governo do Estado do Rio Grande do Sul para assumir dívida do Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul – IPERGS, refinanciada junto à União ao amparo da Lei nº 8.727, de 5 de novembro de 1993, cujo valor em 1º de novembro de 2000, era de trezentos e oitenta e um milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, seiscentos e quarenta reais e sessenta e dois centavos.

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Pela ordem, tem V. Exª a palavra.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, solicito de V. Exª providências porque a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização está reunida neste momento, e teremos votação nominal nesta Casa. Os Senadores não podem estar em dois lugares ao mesmo tempo, além de o Regimento Interno estabelecer que nenhuma Comissão pode funcionar quando estivermos apreciando a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 754, DE 2001

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 119 do Regimento Interno do Senado Federal, por motivo de esgotamento do prazo para manifestação sobre a matéria, que seja dispensado o parecer da Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Lei do Senado nº 46, de 2001, de minha autoria, que “acrescenta parágrafo ao art. 19 da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973 (Estatuto do Índio), tornando obrigatória a apre-

ciação pelo Congresso Nacional das alterações nos limites das terras indígenas”.

Senado Federal, 1º de dezembro de 2001. –
Antero Paes de Barros.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O requerimento lido será publicado e oportunamente incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 255, inciso II, alínea “c”, item V, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 755, DE 2001

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do artigo 218 do Regimento Interno e de acordo com as tradições da Casa, as seguintes homenagens pelo falecimento do prefeito de Bezerros, em Pernambuco, Lucas Cardoso.

a) Inserção em ata de voto de profundo pesar;

b) Apresentação de condo1ências à família e à Câmara Municipal de Bezerros;

Sala de Sessões, 12 de dezembro de 2001. –

Carlos Wilson.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet. Fazendo soar a campainha.) – Apelo às Srªs e aos Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes que venham ao plenário, uma vez que haverá votação nominal.

O requerimento que acaba de ser lido depende de votação, em cujo encaminhamento poderão fazer uso da palavra os Srs. Senadores que o desejarem.

Concedo a palavra ao Sr. Senador Carlos Wilson, 1º Secretário da Casa, para encaminhar a votação.

O SR. CARLOS WILSON (PTB – PE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, confesso que esse é um momento muito triste para nós, representantes do povo de Pernambuco. No Município de Bezerros, um jovem Prefeito, Lucas Cardoso, veio a falecer ontem, aos 50 anos de idade, deixando viúva e dois filhos.

Luquinhas, como era conhecido no Município de Bezerros, era uma liderança do Agreste setentrional das mais importantes. Foi prefeito da cidade de Bezerros por três vezes.

Sr. Presidente, sempre tive por ele uma profunda admiração. Convivemos durante muitos anos, participando politicamente, lá na cidade de Bezerros. Quando eu ainda era Deputado Federal, recebi dele e de

outros companheiros lá na cidade de Bezerras sempre uma votação consagrada.

Não tenho nenhuma dúvida de que o desaparecimento do nosso Lucas Cardoso representa uma perda lamentável, de uma liderança das mais expressivas do Agreste setentrional.

Por isso, peço a esta Casa que encaminhe um voto de pesar à Câmara de Vereadores de Bezerras e também à família do ex-Prefeito daquela cidade, o Sr. Lucas Cardoso.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 756, DE 2001

Senhor Presidente,

Com fundamento no artigo 50 da Constituição Federal solicito a Vossa Excelência que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas ao Exmo. Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, Sr. Martus Tavares, informações e documentos sobre a Financiadora de Estudos e Projetos - FINPE, empresa pública federal, a seguir relacionados:

a) Se foi aprovado pelo Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais - DEST, um novo Plano de Cargos e Remunerações para os funcionários da FINEP;

b) Caso tenha sido aprovado, encaminhar cópia do Plano bem como do Termo de Adesão a ser assinado pelos funcionários eventualmente interessados em aderir ao novo Plano.

Justificação

A Financiadora de Estudos e Projetos, empresa pública federal vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia promoveu recentemente concurso público e contratou cerca de 80 profissionais de nível superior para o seu quadro de empregados.

Ocorre que os novos funcionários foram contratados com um salário de R\$2.562,50 (dois mil qui-

nhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), enquanto dezenas de profissionais do quadro de nível superior da FINEP, com mais de quinze anos de formados e de dedicação exclusiva à Empresa, continuam recebendo um salário de R\$1.151,93 (um mil cento e cinquenta e um reais e noventa e três centavos), o que poderá acarretar um grave passivo trabalhista para a Empresa, tendo em vista os dispositivos constantes da CLT.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2001. -
Mauro Miranda.

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do inciso III do art. 216 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 757, DE 2001

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 281 c/c art. 372, do Regimento Interno do Senado Federal, a dispensa de interstício previsto no art. 357 do RISF, para o parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 49, de 2001, que “Dá nova redação à alínea **b**, do inciso X do § 2º do artigo 155 da Constituição Federal”, a fim de que a matéria seja incluída na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2001. -
Geraldo Melo.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, a matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 758, DE 2001

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 281 combinado com o art. 372 do Regimento Interno, requeiro dispensa do interstício previsto no art. 357 da Lei Interna e prévia

distribuição de avulsos do Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 2-A, de 1995 (nº 610, de 1998, na Câmara dos Deputados), que dá nova redação ao art. 53 da Constituição Federal (imunidade parlamentar).

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2001. – **Ramez Tebet.**

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, a matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 759, DE 2001

Senhor Presidente,

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, inciso II, do Regimento Interno, para a apreciação do PLC nº 111, de 2001, que dispõe sobre a instituição do Dia Nacional do Livro Infantil, com parecer favorável já aprovado na Comissão de Educação e pendente de publicação.

Sala das sessões, 12 de dezembro de 2001. – **Artur da Távola – Renan Calheiros – José Agripino – Geraldo Melo.**

REQUERIMENTO Nº 760, DE 2001

Senhor Presidente,

Nos termos dos artigos 336, II, combinado com o 338, IV, do RISF, requeremos urgência, para o Projeto de Resolução nº 67^{de} 2001, advindo da aprovação do Ofício “S” nº 40, de 2001 que “encaminha ao Senado Federal a ratificação das autorizações para contratação de operações de crédito junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, concedidas pela Resolução nº 26, de 2000, especialmente no tocante ao financiamento do Programa de Modernização da Administração Tributária e dos Setores Básicos de Saúde – PMAT e do Programa Prioritário de Transportes Urbanos”.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2001. – **Lúcio Alcântara – Paulo Hartung – Antonio Carlos Júnior – Lúdio Coelho – Romero Jucá – João Alberto Souza – Eduardo Suplicy – Lauro Campos**

– **João Alberto Souza – Paulo Souto – Bello Parga – Pedro Piva – José Agripino – Romeu Tuma – Eduardo Siqueira Campos – Robinson Viana.**

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Os requerimentos lidos serão votados após a Ordem do Dia, na forma do disposto no art. 340, inciso II, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 761, DE 2001

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 281 combinado com o art. 372 do Regimento Interno, requero dispensa de interstício previsto no art. 357 da Lei Interna e prévia distribuição de avulsos do Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 53, de 2001 (nº 222/2000, na Câmara dos Deputados), que acrescenta o art. 149-A à Constituição Federal.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2001. – **Geraldo Melo – José Agripino.**

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, a matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A Presidência determina a imediata suspensão dos trabalhos de todas as Comissões que por acaso estiverem funcionando, uma vez que entraremos no período da Ordem do Dia e temos matéria constitucional para votar.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Passa-se à

Item 1:

PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO Nº 36, DE 2000

(Votação nominal)

Terceira e última sessão de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 36, de 2000, tendo como primeiro signatário o Senador Ramez Tebet, que *altera a redação do § 4º do art. 225 da*

Constituição Federal (inclui o Pantanal Sul Mato-Grossense como patrimônio nacional), tendo

Parecer sob nº 1.405, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Osmar Dias, oferecendo a redação do vencido para o segundo turno.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 363 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante três sessões deliberativas ordinárias, em fase de discussão, em segundo turno, quando poderão ser oferecidas emendas que não envolvam o mérito.

Transcorre hoje a terceira e última sessão de discussão.

Em discussão. (Pausa.)

A SRª MARINA SILVA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra à Senadora Marina Silva, para discutir.

A SRª MARINA SILVA (Bloco/PT – AC. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, quero parabenizar V. Exª pela iniciativa da proposta e dizer que o seu projeto tem por objetivo corrigir uma distorção do texto constitucional de 1988, que incluiu o Pantanal Mato-Grossense e deixou de fora o Pantanal do Mato Grosso do Sul.

Existem, também, Sr. Presidente, propostas tramitando na Casa para que sejam feitas outras inclusões de ecossistemas que devam ser considerados como patrimônio da União. Há uma proposta do Senador Bello Parga que, me parece, coloca o Pantanal do Estado de Rondônia também como patrimônio da União; uma proposta com relação ao ecossistema de Araucária, que também faz esse pleito, enfim, são várias propostas isoladas que estão em tramitação, reivindicando essa inclusão.

No caso do Pantanal, o mais correto é tratarmos o ecossistema como um todo, porque ao dizermos que o Pantanal faz parte do patrimônio da União, estamos incluindo tanto o Estado de Rondônia, quanto o do Mato Grosso do Sul e o Pantanal Mato-Grossense. Enfim, todos esses ecossistemas, automaticamente, já estariam incluídos como patrimônio da União.

Sr. Presidente, também quero ressaltar que o texto constitucional diz que, ao se estabelecer que determinado ecossistema faz parte do patrimônio da União, ele terá utilização de acordo com aquilo que

está previsto na lei, e que será feita uma exploração em condições que assegurem a preservação do meio ambiente.

Para cumprirmos esse preceito constitucional, uma das formas de chegarmos a essa utilização, preservando esses ecossistemas, seria exatamente estabelecer, principalmente no caso da Amazônia, a prioridade do zoneamento ecológico econômico, porque é exatamente a partir desse zoneamento que poderemos chegar a uma forma de desenvolvimento dessas regiões, que considere a preservação do meio ambiente, que não comprometa esses recursos naturais, que são tão importantes para o equilíbrio do Planeta – no caso, a Amazônia e o Pantanal Mato-Grossense –, por tudo que eles representam como ecossistemas.

Eu gostaria ainda, Sr. Presidente, de fazer uma ressalva para que tenhamos uma certa pressa no sentido de regulamentar o texto constitucional quando faz referência a ecossistemas, como no caso da Amazônia, do Pantanal e de tantos outros. Precisamos dessa legislação infraconstitucional, que ainda não foi realizada, mas que temos urgência em realizar.

De sorte que, com essas observações, estou inteiramente de acordo com a proposta apresentada pelo autor, Senador Ramez Tebet, apenas fazendo estas ressalvas de que temos vários projetos tramitando na Casa e que deveremos fazer uma tipificação global, de acordo com cada realidade que está sendo proposta.

O SR. JUVÊNIO DA FONSECA (PMDB – MS) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Com a palavra o Senador Juvêncio da Fonseca.

O SR. JUVÊNIO DA FONSECA (PMDB – MS. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a proposta desta emenda constitucional tem como seu primeiro signatário o Presidente desta Casa, Senador Ramez Tebet. Uso da palavra para exaltar a oportunidade da proposta de V. Exª transformando o Pantanal Sul-Mato-Grossense também em patrimônio nacional.

Ao mesmo tempo, Sr. Presidente, é necessário que se exalte o homem pantaneiro, um dos maiores preservacionistas que conhecemos. Sabemos que a declaração do Pantanal como patrimônio nacional visa a, justamente, que a sua exploração e o seu desenvolvimento sejam feitos sustentavelmente, ou seja, respeitando o meio ambiente. Mas sabemos

que o pantaneiro, o homem criado no Pantanal, é antes de tudo um preservacionista. Se temos a unidade dessa planície úmida tão grande, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, com sua preservação exemplificando a ação correta do homem, devemos essencialmente – e o Senador Lúdio é testemunha disso, pois é um pantaneiro de grandes atividades – àquele espírito do homem do Pantanal de preservar sua terra, preservar a natureza.

Convoco todos os meus Pares para que façamos a votação desse projeto, por unanimidade, por se constituir em um projeto de grande interesse nacional e exaltação, ao mesmo tempo, do povo pantaneiro de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul.

Muito Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL – MT) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Com a palavra o Senador Jonas Pinheiro, para discutir.

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL – MT. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} Srs. Senadores, considero essa emenda à Constituição, no espírito mato-grossense, uma redundância.

O Pantanal Mato-Grossense tem a característica de unir todos os mato-grossenses; portanto, entendendo como redundância apenas porque é demais esclarecedora de que existe o Pantanal de Mato Grosso e o Pantanal de Mato Grosso do Sul. No entanto, o Pantanal em si já é o elo entre dois povos que nunca serão desunidos.

Muito obrigado.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE. Para discutir. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, é apenas para falar de redundância. Eu irei votar a favor mas eu acho que esse é um artigo – e não é a emenda de V. Ex^a – que, desde a Constituição, era redundante. O patrimônio nacional é todo o território brasileiro. Eu poderia estar falando não apenas da região amazônica, mas poderia falar até do nosso Polígono das Secas, que precisa ser enfrentado na forma da lei, discutindo os recursos naturais que são escassos.

É evidente que é patrimônio nacional. São patrimônio nacional, em homenagem ao Senador José Sarney e à sua filha Roseana Sarney, os lençóis maranhenses. Então, se nós fôssemos colocar aqui to-

dos os ecossistemas importantes como esse, isso seria, evidentemente, de uma redundância total.

Mas me pronunciei apenas para não passar em brancas nuvens isso e aquilo que eu tinha dito, porque patrimônio nacional é todo o território nacional. Mas eu voto a favor.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PTB – TO) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador Carlos Patrocínio.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PTB – TO. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, considero o Pantanal Mato-Grossense único, portanto, quero concordar com o eminente Senador Jonas Pinheiro quando S. Ex^a diz que, neste caso, trata-se de uma redundância.

Sempre é de bom alvitre que o texto legal deva ser bem explícito e claro para não dar margem a interpretações diversas e, nesse caso específico, quanto mais explícito, explicativo e claro for o texto constitucional, melhor.

Portanto, cumprimento a V. Ex^a e a todo o povo sul-mato-grossense.

O PTB votará favoravelmente à proposta de emenda à Constituição.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Apelo às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que não se encontram em plenário para que acorram a este recinto, a fim de votarmos essa matéria, que é de natureza constitucional e exige **quorum** qualificado.

A SR^a HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, o meu apelo é no mesmo sentido do de V. Ex^a, até porque a Comissão de Orçamento, infelizmente, está funcionando. O Senador Tião Viana me ligou agora e está votando na comissão. Portanto, é preciso que os trabalhos daquela Comissão sejam paralisados, já que durante a Ordem do Dia, como disse V. Ex^a, nenhuma comissão pode funcionar.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Faça um apelo às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que se encontram nas comissões para que venham ao plenário, a fim de exercitarem o direito de voto.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, as campanhas não tocam nas comissões; a sirene que toca por todo o Senado não toca nas comissões.

E há comissões funcionando no Senado, porque os Srs. Senadores não têm conhecimento.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Eminente Senador Sebastião Rocha, estamos em uma fase dos nossos trabalhos em que queremos naturalmente ter uma maior produtividade. De sorte, Senador Sebastião Rocha, que inclusive estamos telefonando para as comissões, para pedir que os Srs. Senadores venham votar; depois, retornam para as comissões.

Encontra-se presente inclusive o Senador Carlos Bezerra.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP) – Sr. Presidente, no próprio Senado a Comissão de Infra-Estrutura está funcionando.

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB – MT. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, venho da Comissão de Orçamento. Não há lá nenhum Senador. Só eu, que presidia a reunião e vim votar.

S. Ex^{as} devem estar em outros lugares, não na Comissão de Orçamento.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Eu pediria a V. Ex^a que exercitasse o seu direito de voto, Senador Carlos Bezerra.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA) – Sr. Presidente, o Partido Socialista Brasileiro encaminha o voto "sim".

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (Bloco/PSDB – TO) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar. Pela Liderança do Governo, o voto é "sim".

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Pela Liderança do Governo, o voto é "sim".

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, a Liderança do Bloco de Oposição recomenda o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O Bloco de Oposição recomenda o voto "sim".

Senador Renan Calheiros, tem V. Ex^a a palavra.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Sr. Presidente, a Liderança do PMDB recomenda o voto "sim" também.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A Liderança do PMDB também recomenda o voto "sim".

E o PFL, Senador José Agripino?

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Sr. Presidente, o PFL recomenda o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O PFL recomenda o voto "sim".

O SR. GERALDO MELO (Bloco/PSDB – RN) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra a V. Ex^a, Senador Geraldo Melo, pelo Partido da Social Democracia Brasileira.

Peço desculpas pois não cobrei antes de V. Ex^a.

O SR. GERALDO MELO (Bloco/PSDB – RN) – O PSDB recomenda o voto "sim", Sr. Presidente.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra, pela ordem, a V. Ex^a, Senador Maguito Vilela, ainda que estejamos em processo de votação.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero congratular-me com V. Ex^a pela brilhante alteração que propõe à Constituição Federal, incluindo nela o Pantanal sul-mato-grossense, que conheço e admiro, e é um patrimônio nacional e mundial. Parabéns a V. Ex^a pela iniciativa.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Maguito Vilela.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A Presidência insiste junto às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que não se encontram em plenário, ou mesmo com aqueles que se encontram, para que exercitem o direito de voto. (Pausa.)

Senador Arlindo Porto, V. Ex^a já votou? (Pausa.)

Aguardamos o voto de V. Ex^a.

Senador Tião Viana, votando.

Senador Moreira Mendes.

Senador Eduardo Suplicy, a Mesa solicita a V. Ex^a que exercite o seu direito de voto.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, mais do que votar "sim", quero cumprir V. Ex^a pela proposta de emenda à Constituição que designa como patrimônio nacional o Pantanal do Mato Grosso do Sul.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Muito obrigado a V. Ex^a, Senador Eduardo Suplicy.

A Mesa aguarda a presença, no plenário, do Senador Ronaldo Cunha Lima, para exercitar o seu direito de voto.

Sr^{as} e Srs. Senadores, se não há mais nenhum Senador ou Senadora para exercitar o direito de voto, vamos encerrar o processo de votação. (Pausa.)

(Procede-se à apuração.)



Senado Federal

VOTAÇÃO NOMINAL

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 36, DE 2000 (EM 2º TURNO)

ALTERA A REDAÇÃO DO § 4º DO ART. 225 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (INCLUI O PANTANAL SUL MATOGROSSENSE COMO PATRIMÔNIO NACIONAL)

Nº Sessão: 1 Nº vot.: 1 Data Início: 12/12/2001 Hora Início: 16:09:47
 Sessão Data: 12/12/2001 Hora: 14:30 Data Fim: 12/12/2001 Hora Fim: 16:20:29

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PSB	PA	ADEMIR ANDRADE	SIM	PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	SIM
BL-PDT	PR	ALVARO DIAS	SIM	BL-PSDB	ES	RICARDO SANTOS	SIM
PMDB	RO	AMIR LAMIDO	SIM	BL-PPS	PE	ROBERTO FREIRE	SIM
BL-PSDB	MT	ANTONIO PAES DE BARROS	SIM	PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	SIM
PFL	BA	ANTONIO CARLOS JUNIOR	SIM	PSB	RJ	ROBERTO SATURNINO	SIM
PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM	PMDB	PB	ROBINSON VIANA	SIM
PTB	MG	ARLINDO PORTO	SIM	PFL	SP	ROMEU TUMA	SIM
PFL	MA	BELLO PARGA	SIM	BL-PSDB	PB	RONALDO CUNHA LIMA	SIM
BL-PPB	PI	BENÍCIO SAMPAIO	SIM	BL-PDT	AP	SEBASTIÃO ROCHA	SIM
PFL	AM	BERNARDO CABRAL	SIM	PMDB	CE	SERGIO MACHADO	SIM
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	ABST.	BL-PT	AC	TIÃO VIANA	SIM
PTB	TO	CARLOS PATROCÍNIO	SIM	PMDB	DF	VALMIR AMARAL	SIM
PTB	PE	CARLOS WILSON	SIM	PFL	BA	WALDECK ORNELAS	SIM
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	SIM	PMDB	PB	WELLINGTON ROBERTO	SIM
BL-PSDB	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	SIM				
BL-PT	SP	EDUARDO SUPLYCY	SIM				
BL-PT	RS	EMÍLIA FERNANDES	SIM				
PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	SIM				
BL-PPB	RO	FERNANDO MATUSALÉM	SIM				
PMDB	PA	FERNANDO RIBEIRO	SIM				
PFL	MG	FRANCELINO PEREIRA	SIM				
BL-PSDB	PI	FREITAS NETO	SIM				
PFL	SC	GERALDO ALTHOFF	SIM				
BL-PT	RJ	GERALDO CÂNDIDO	SIM				
BL-PSDB	RN	GERALDO MELO	SIM				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	SIM				
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	SIM				
BL-PT	AL	HELOISA HELENA	SIM				
PMDB	GO	IRIS REZENDE	SIM				
BL-PDT	AM	JEFFERSON PERES	SIM				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	SIM				
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN	SIM				
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	SIM				
PFL	PE	JOSÉ COELHO	SIM				
BL-PT	SE	JOSÉ EDUARDO DUTRA	SIM				
BL-PPS	RS	JOSÉ FOGAÇA	SIM				
PMDB	AP	JOSE SARNEY	SIM				
PMDB	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	SIM				
BL-PDT	DF	LAURO CAMPOS	SIM				
PFL	TO	LEOMAR QUINTANILHA	SIM				
PFL	DF	LINDBERG CURY	SIM				
BL-PSDB	MS	LÚDIO CÔELHO	SIM				
BL-PPB	PA	LUIZ OTÁVIO	SIM				
PMDB	GO	MAGUITO VILELA	SIM				
PFL	SE	MARIA DO CARMO ALVES	SIM				
BL-PT	AC	MARINA SILVA	SIM				
PFL	RO	MOREIRA MENDES	SIM				
PFL	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	SIM				
PMDB	AC	NABOR JUNIOR	SIM				
BL-PDT	PR	OSMAR DIAS	SIM				
PFL	BA	PAULO SÉCUTO	SIM				
BL-PSDB	SP	PEDRO PIVA	SIM				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM				

Presid.: RAMEZ TEBET

1º Sec.:

2º Sec.:

3º Sec.:

4º Sec.:

Operador: HÉLIO F. LIMA

Votos SIM: 66

Votos NÃO: 0

Total: 66

Votos ABST: 1

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Votaram SIM 66 Srs. Senadores.

Houve uma abstenção.

Total: 67 votos.

A matéria está aprovada e vai à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a proposta de emenda à Constituição aprovado:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 36, DE 2000

Altera o § 4º do art. 225 da Constituição Federal para incluir o Pantanal Mato-Grossense como patrimônio nacional.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Artigo único. o § 4º do art. 225 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

”Art. 225.

§ 4º A Floresta Amazônica, a Mata Atlântica, a Serra do Mar, os Pantanais Mato-Grossense e Sul-Mato-Grossense e a Zona Costeira são patrimônio nacional, e sua utilização far-se-á, na forma da lei, dentro de condições que assegurem a Preservação do meio ambiente, inclusive quanto ao uso dos recursos naturais.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Tem a palavra V. Exª, pela ordem, Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, pergunto a V. Exª, naturalmente consultando os Líderes, e considerando que amanhã está prevista votação em regime de urgência de projeto de lei complementar de autoria do Senador Romeu Tuma, que exige **quorum** qualificado; considerando ainda que para amanhã também estão previstas votações para a escolha de dois embaixadores; considerando que hoje haverá votação secreta para a escolha de dois embaixadores, sobre a possibilidade da antecipação para hoje da votação do projeto de lei complementar do Senador Romeu Tuma, pautado para amanhã, para aproveitarmos o **quorum** bastante expressivo e,

também, sobre a antecipação das votações das indicações das duas autoridades, previstas para amanhã. Podemos votá-las em bloco, conforme temos procedido em votações secretas.

E considerando, ainda, que teríamos uma votação nominal hoje que não vai acontecer, a da emenda do Senador Antonio Carlos Valadares, pois, segundo fui informado, ela recebeu uma emenda. Assim, não se delongaria mais a votação de hoje e garantiríamos o **quorum**.

Talvez seja arriscado deixar essas votações para amanhã, principalmente a do projeto do Senador Romeu Tuma.

Se as Lideranças concordarem, essa é a sugestão que faço a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Srªs e Srs. Senadores, há requerimento oral do Senador José Eduardo Dutra pedindo para se incluir o projeto de lei complementar, de autoria do Senador Romeu Tuma, na pauta, antecipando-se a sua votação para hoje, bem como a votação de duas indicações de autoridades – cuja votação também seria secreta.

Consulto os Líderes.

O SR. PEDRO PIVA (Bloco/PSDB – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Tem a palavra o Senador Pedro Piva.

O SR. PEDRO PIVA (Bloco/PSDB – SP) – Sr. Presidente, falo pelo Liderança do PSDB. A proposta do Senador José Eduardo Dutra é muito lógica. Devemos apoiá-la. Pelo PSDB, eu a apoio inteiramente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O PSDB dá apoio à proposta do Senador José Eduardo Dutra.

E o PFL, Senador Romeu Tuma?

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Sr. Presidente, quero apenas esclarecer que as Lideranças já assinaram o requerimento de urgência para a PEC de minha autoria. As próprias Lideranças ontem pediram que a leitura fosse antecipada, portanto, se V. Exª concordar com a antecipação...

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Vamos concluir o processo de consulta.

Senador José Agripino, pelo PFL, V. Exª concorda com a antecipação dessas votações para hoje?

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – O PFL está de acordo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O PFL está de acordo.

Senador Carlos Patrocínio?

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PTB – TO) – O PTB está de pleno acordo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Renan Calheiros, há um requerimento do Senador José Eduardo Dutra pedindo a antecipação da votação de três matérias. Até agora, há a concordância de todas as Lideranças partidárias. Consulto também V. Ex^a, na qualidade de Líder do PMDB.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Sem objeção, Sr. Presidente. Concordo.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sem objeção por parte do PMDB também.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (Bloco/PSDB – TO) – Sr. Presidente, a Liderança do Governo também está de acordo.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A Liderança do Governo também concorda com o requerimento.

As matérias relacionadas pelo Senador José Eduardo Dutra em seu requerimento constarão da pauta da Ordem do Dia de hoje.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 2:**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 36, DE 2001
(Votação nominal)

Terceira e última sessão de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 36, de 2001 (nº 308/96, na Câmara dos Deputados), que dá nova redação à alínea **c** do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal (inclui dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde na permissão para acumular dois cargos públicos remunerados), tendo

Parecer sob nº 1.242, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Osmar Dias, favorável, com votos contrários dos Senadores Francélio Pereira e Roberto Freire.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 363 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante três sessões deliberativas ordinárias, em fase de discussão, em segundo turno, quando poderão ser oferecidas emendas que não envolvam o mérito.

Transcorre, hoje, a terceira e última sessão de discussão.

Em discussão a proposta. (Pausa.)

O SR. LUIZ PONTES (Bloco/PSDB – CE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Luiz Pontes.

O SR. LUIZ PONTES (Bloco/PSDB – CE. Pela ordem.) – Sr. Presidente, quero apenas registrar o meu voto “sim” no Item 1 da pauta.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A Ata registrará a manifestação de V. Ex^a sobre o Item I da pauta.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra a V. Ex^a para discutir, Senador Mozarildo Cavalcanti.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, na votação de primeiro turno desta emenda, tive oportunidade de me pronunciar. Quero fazê-lo novamente nesta ocasião, esclarecendo, de antemão, que, como médico, sinto-me insuspeito para fazer a defesa dessa emenda, que realmente vem sanar uma grande falha no sistema de saúde, porque o médico fica como um privilegiado, tendo direito a dois vínculos no mesmo órgão, enquanto o enfermeiro, o odontólogo, o bioquímico não têm esse direito.

Na prática, ele tem esse vínculo, porque é empregado, digamos, do Governo Federal, do Governo estadual e, às vezes, até dos Governos municipais.

O Sr. Roberto Freire (Bloco/PPS – PE) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR) – Não sei se cabe o aparte.

O Sr. Roberto Freire (Bloco/PPS – PE) – A matéria está em discussão, Senador Mozarildo Cavalcanti.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR) – Concedo o aparte a V. Ex^a, Senador Roberto Freire.

O Sr. Roberto Freire (Bloco/PPS – PE) – Talvez fosse melhor, reconhecendo V. Ex^a tratar-se de um privilégio, discutirmos como acabar com o privilégio, não o concedendo a outros. Era só o reparo que eu gostaria de fazer.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR) – Respeito a opinião de V. Ex^a, Senador Roberto Freire, mas encaro o privilégio como privilégio para a população, porque quem conhece municípios do interior da Amazônia, onde não existem médicos suficientes, não existem enfermeiros, nem bioquímicos, nem odontólogos, com certeza pensa que o privilégio vai para a população. A proposta vai permitir que também esses profissionais da área de saúde possam ter, sim, o direito a dois vínculos. Porque – repito –, na

prática, os dois vínculos já existem, o médico ou o enfermeiro trabalham para o Estado e trabalham para a prefeitura, em horários diferentes.

Muito mais produtivo será se esse profissional puder ter dois vínculos só na prefeitura ou só no Governo do Estado ou só no órgão federal.

Portanto, o meu encaminhamento é a favor, e não dos profissionais de saúde somente, mas principalmente a favor da população, que precisa da presença desses profissionais, especialmente nos municípios carentes das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra, para discutir, ao Senador Tião Viana.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, serei muito breve, quero apenas deixar reafirmados todos os argumentos que apresentei na sessão passada, quando foi votado o mérito dessa matéria. Minha posição é claramente oposta à do Senador Mozarildo Cavalcanti.

Acredito que somente seremos capazes de erigir o sistema de saúde pública deste País como queremos, assim como a Deputada Jandira Feghali também, quando tivermos a dedicação exclusiva como referência do vínculo entre o profissional e o sistema. Então, não tenho absolutamente nenhuma modificação a fazer nos argumentos que apresentei.

Votarei a favor da matéria apenas cumprindo uma decisão do meu Partido.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador Roberto Freire, que já tem posição conhecida.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Desde a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Sr. Presidente. E é uma posição conhecida, e lamento que se tenha dado pouca atenção aos argumentos que venho colocando.

Ao invés de estarmos discutindo um serviço de saúde consentâneo com a inconstitucionalidade do Sistema Único de Saúde, estamos mantendo aquilo que o Senador Mozarildo Cavalcanti reconheceu, um privilégio, algo que foi concedido numa época em que tínhamos a realidade de poucos médicos para atender a população, e um sistema que era um sistema

múltiplo. A realidade atual é totalmente distinta. Temos um número de médicos suficiente, o sistema é único; e o que tínhamos de fazer era retirar do médico esse privilégio de ter dois empregos, garantindo a remuneração dos dois empregos em um único lugar, uma única relação de trabalho. Então, sim, ganharia a população, ganharia o médico, ganharia quem quer respeitar o serviço público.

São argumentos que, evidentemente, quem os tem e pretende ser Poder neste País, não quer ver o serviço público com a exceção, com a degradação, com deterioração, com privilégio; quer um serviço público sério e um sistema de saúde para nós, de Esquerda, que tenha tendência para a socialização, com dedicação exclusiva, tempo integral, remuneração de qualidade, qualidade dos serviços, ou seja, totalmente diverso do objetivo deste projeto.

Lamentavelmente, o projeto foi aprovado nesta Casa, inclusive com o apoio do Governo, que vem tendo uma posição contraditória, porque tem programas sérios, tendendo à socialização e, ao mesmo tempo, talvez por motivos eleitoreiros do Ministro da Saúde querer fazer e render homenagem à corporação, deixando de atender àqueles que querem uma saúde pública de qualidade neste País, que tenda à socialização, e não a processo de privatização e de degradação dos serviços.

O PPS vota contra.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A matéria continua em discussão.

Concedo a palavra à Senadora Heloísa Helena para discutir e, logo a seguir, ao Senador Osmar Dias.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, reafirmo os argumentos que já tive oportunidade de expor, no primeiro turno de discussão dessa PEC.

Evidentemente, todos somos favoráveis à dedicação exclusiva – embora pouco se tenha feito quanto à dedicação exclusiva –, que está sendo quebrada ao longo da história deste País. Na Fundação Nacional de Saúde, por exemplo, antiga Fundação Sesp, foi completamente desestruturada.

Há pouco tempo, os professores universitários humilharam-se nesta Casa, tentando apoio. O aumento que propuseram a eles sequer foi votado, pela intransigência do Governo e também pela falta de apoio desta Casa.

Concordamos que a dedicação exclusiva é de fundamental importância. Mas existem algumas questões muito objetivas. Em relação ao serviço de

saúde, se quisermos, poderemos fazer muito, mesmo sabendo das limitações que temos em relação ao Orçamento – que fazemos de conta que mexemos, embora só possamos alterar menos de 15% do Orçamento – fazemos simplesmente garimpagem contábil, garimpagem orçamentária, porque, de fato, não mexemos. Mas, suponhamos que pudéssemos mexer, poderíamos destinar um montante de recursos para várias áreas do setor saúde. Entretanto, não temos como alterar a questão salarial. Não se pode fazer vinculação de salário e nem discutir piso salarial na área de saúde. Não há vinculação ao salário mínimo. Essa deliberação acaba sendo do gestor municipal ou estadual.

Portanto, não há pessoal sobrando. Se houver, basta o Município e o Estado estabelecerem o serviço. Somente há pessoal sobrando quando não há oferta de serviço. Por esse motivo, os gestores municipais e estaduais não têm coragem de fazer o cruzamento das folhas. E por que não o fazem? Porque todos estão, ao mesmo tempo, vinculados ao Município e ao Estado.

Não é o que queremos, é verdade; gostaríamos de ter muito mais. Por outro lado, não diremos que é isso que vai desestruturar a discussão da saúde pública gratuita e de qualidade ou da saúde direito de todos e dever do Estado. Precisamos fazer muito mais. Agora, ninguém melhora as condições de saúde abstraído o debate dos recursos humanos. Todos dizem: "Vamos fazer o melhor para a saúde". Agora, a discussão do salário dos servidores da saúde é condição fundamental para a melhoria das condições de trabalho e, portanto, para a melhoria das condições do atendimento também.

Sr. Presidente, por essa razão, voto favorável ao projeto.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador Osmar Dias para discutir.

O SR. OSMAR DIAS (Bloco/PDT – PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu não iria me pronunciar, mas, depois da manifestação do Senador Roberto Freire, vou ter, como Relator da matéria, que colocar a minha posição, que é justamente contrária ao argumento do Senador Roberto Freire.

O que esta emenda estabelece, Sr. Presidente, é igualar os direitos dos médicos aos dos outros profissionais de saúde. O conceito, a concepção mudou, principalmente com a implantação do SUS. Aqui, o projeto relaciona, na sua justificativa, os profissionais de outras categorias, como enfermeiros, psicólogos,

odontólogos, assistentes sociais, fonoaudiólogos, biólogos, bioquímicos, farmacêuticos, veterinários, engenheiros sanitaristas, nutricionistas e uma gama enorme de outros profissionais que estavam sendo discriminados pela Constituição, porque a Constituição permitia a acumulação de cargos apenas para o médico. Ou se revoga o direito para o médico ou se estende para os outros profissionais de saúde. O que não é justo é tratar o médico como o único profissional de saúde. E o que está estabelecendo a emenda é exatamente isso, estendendo o direito de acumular cargos no serviço público aos profissionais relacionados e a outros que não relacionei, mas que trabalham e exercem uma função importante para a universalização dos serviços de saúde.

O que pretendemos com a emenda é tornar mais acessível ao cidadão comum os serviços públicos de saúde que – hoje, todos reclamam – não é o ideal. Esta emenda caminha na direção de ofertar cada vez mais aos trabalhadores e cidadãos mais carentes o acesso aos serviços de saúde, dando o direito a profissionais da saúde que não são médicos o mesmo direito que era dado pela Constituição de 1988 aos médicos.

Então, Sr. Presidente, ao contrário dos argumentos do Líder do PPS, relatei favoravelmente à matéria, por entender que ela torna mais acessíveis os serviços públicos de saúde e corrige uma discriminação que ocorria em relação aos outros profissionais de saúde, na Constituição.

Então, Sr. Presidente, o voto, evidentemente, é pela aprovação, porque fui o Relator, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e até peço que os Senadores também votem pela aprovação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Com a palavra a Senadora Emilia Fernandes.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PT – RS. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, estamos discutindo uma matéria que, pelas considerações que aqui foram feitas, logicamente entendemos, trata de uma área sensível. A saúde, neste País, infelizmente ainda é um tema que suscita muita preocupação e contrariedades, porque temos um País que ainda continua doente.

Por outro lado, temos a realidade e, às vezes, alguns pronunciamentos e manifestações se dão em cima não do Brasil real, mas do Brasil ideal. Temos que olhar para o Brasil tal como ele está, e não como gostaríamos que ele estivesse ou fosse. Venho de uma categoria – a dos professores, dos trabalhadores

da educação – que, na Constituição de 1988, travou uma grande luta por todo o Brasil e, como decisão de categoria, trouxe aos Constituintes a reivindicação de que a Constituição brasileira garantisse aos professores a possibilidade de acumulação de dois cargos públicos. Os médicos fizeram a mesma movimentação e sensibilizaram os Constituintes. Então, na nossa Constituição, essas duas categorias têm esse direito.

O que está posto hoje em discussão? Em primeiro lugar, não é uma reivindicação da autora do projeto ou de um segmento isolado, mas da Federação Nacional dos Enfermeiros. Esta categoria, diretamente atingida, da área de saúde, promoveu uma discussão interna, porque sabe das precariedades do serviço de saúde, sabe da necessidade de qualificarmos cada vez mais o atendimento ao usuário, àquela pessoa que necessita, principalmente no setor público, e sabe das dificuldades inclusive salariais que as pessoas vivem. Essa é a realidade, esse é o Brasil real.

Por outro lado, o próprio Conselho Nacional dos Secretários de Saúde analisou esse quadro e manifestou-se publicamente em apoio, porque sabe da realidade que temos no Brasil hoje, nos mais de cinco mil Municípios que existem neste País. Temos as manifestações do pessoal da área de saúde, dos enfermeiros, que é de onde surge o problema, mas que se amplia, porque a própria legislação sabe que hoje, quando falamos em saúde, não nos referimos somente a médico e enfermeiro. Em primeiro lugar, como desafio do momento, temos preconizado pelo SUS, Serviço Único de Saúde, que a saúde neste País dar-se-á – olhem bem: isso seria o ideal e até o bonito – por meio de assistência multidisciplinar. Significa que precisamos de trabalhadores altamente qualificados, não apenas como enfermeiros ou médicos, mas também como odontólogos, nutricionistas, assistentes sociais, biólogos, fonoaudiólogos, bioquímicos, farmacêuticos, veterinários, engenheiros sanitaristas e fisioterapeutas.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, será que temos mão-de-obra em excesso nos municípios mais diferentes deste País? Temos a informação de que nem nos grandes centros existe excesso, imaginem nos pequenos municípios distantes, onde esse trabalho precisa ser feito.

O que se está propondo? Em primeiro lugar, fazemos um questionamento: o ideal seria que todos os trabalhadores deste País, de todas as áreas, trabalhassem menos e ganhassem muito bem. Agora, devolvemos dois questionamentos que deveriam ter sido trazidos aqui – e faço isso com toda a consciência, pois me relaciono bem com todos os professores.

Eu, particularmente, não recebi nenhuma manifestação dos meus colegas professores no sentido de que o ideal... E olhem bem: o ideal seria possível, e eu até o apoiaria, mas vamos ficar no real.

O primeiro questionamento é se, neste momento, os professores gostariam de ser impedidos de trabalhar no Estado e no município, por exemplo.

Não recebi essa manifestação. Então, pergunto aos senhores médicos deste País: eles podem, querem e desejam abrir mão da possibilidade de trabalharem nas prefeituras e no Estado ou na União e no Estado. Não recebi nenhuma manifestação. O ideal seria que houvesse menor carga horária para os trabalhadores, bons salários, qualificação, acesso do pobre e do rico a bons serviços de saúde. Mas a realidade é outra. Os trabalhadores da área de saúde estão sendo altamente prejudicados. Ficam na dúvida, todo mês, se vão receber salário ou não, se trabalham de forma lícita ou ilícita.

Vamos trabalhar com a realidade. No momento em que o Brasil contar com esses especialistas tratando do pobre no interior do Amazonas, no Norte e no Nordeste em número suficiente, aí sim, vamos até retirar da Constituição Federal. Mas, por enquanto, vamos aprovar o projeto, pois a categoria tem conhecimento e participou das discussões. Não acredito que não recebemos nenhuma manifestação contrária. Apenas a manifestação de uma análise político-ideológica com a visão de que o Brasil deveria ser melhor. Também tenho esse sentimento e essa esperança. Mas estamos no Brasil de hoje.

Voto o projeto, mas serei solidária a um grande movimento num futuro próximo, juntamente com professores, médicos e o pessoal da área de saúde, no sentido de estabelecer carga horária menor e bons salários para todos, retirando a possibilidade de acúmulo de cargos públicos.

Enquanto isso não for realidade, vamos dar condições ao pobre de continuar tendo esse serviço, melhor e com mais atendimento por todo o Brasil.

Por isso, peço a votação favorável, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sr^{as} e Srs. Senadores, a Mesa encarece aos senhores oradores a maior brevidade possível, porque há o justo receio de o **quorum** cair, e a matéria requer **quorum** qualificado.

Concedo a palavra ao Senador Sebastião Rocha. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Ademir Andrade, para discutir.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, penso que o nosso País, realmente, em determinadas horas e por causa das circunstâncias, comete erros graves.

Considero um equívoco da categoria o desejo de se ter dois empregos. Entendo que a categoria, ou todos os trabalhadores dessa área, deveriam pensar numa outra forma de luta, deveriam pensar na possibilidade de lutar por um salário melhor, de estar com um horário compatível com a sua disposição física de exercer o seu trabalho, e não lutar para ter direito a dois empregos.

(Intervenção da assistência.)

Não adianta a senhorita reclamar, porque tenho, como Senador, o direito de ter minha opinião. E peço que a senhorita respeite a minha opinião.

No que se refere especialmente aos dentistas do nosso País, o Conselho de Odontologia no meu Estado deixou claro que hoje o Brasil tem uma população de dentistas muito maior do que determinados países da Europa. Há uma quantidade enorme de desemprego nessa área – e, como políticos, sabemos bem a respeito disso. Por isso estamos sendo procurados por enfermeiros, dentistas, por todos os segmentos à busca de uma oportunidade de trabalho. Abrir, portanto, a oportunidade de se ter dois, três empregos, levando à exaustão determinados trabalhadores, principalmente na área de saúde, que lida com o ser humano e tem uma responsabilidade muito grande, creio que seja um erro grave, um erro da categoria e um erro até de iniciativa, porque o Pcdob é um Partido que trabalha no nosso campo de atuação, no campo da esquerda.

Essa emenda está parecendo com aquele projeto que aprovamos aqui no Congresso Nacional, que diz que o Brasil está proibido de colocar bomba automática nos postos de gasolina. Em qualquer país civilizado do mundo é assim que funciona. Quanto menos se carregar o trabalhador, quando tiver muito trabalhador, vamos reduzir a carga horária. Vamos fazer como a Alemanha ou a Holanda que passaram para 32 horas por semana. Agora, proibir como fizemos, e com o nosso voto, devido à realidade brasileira, que o Brasil tenha uma bomba de gasolina automatizada, como nós fizemos aqui, é, realmente, um contra-senso, um absurdo.

O Sr. Roberto Freire (Bloco/PPS – PE) – Senador Ademir Andrade, permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA) – Ouço o aparte de V. Ex^a, Senador Roberto Freire.

O Sr. Roberto Freire (Bloco/PPS – PE) – Senador Ademir Andrade, lembrei que, quando houve a discussão de que temos de garantir emprego – e vejam com que mentalidade, garantir um emprego desqualificado –, eu perguntei por que, então, não criamos a obrigatoriedade de todo elevador ter ascensorista, porque aí teríamos emprego à vontade, como se a discussão sobre emprego pudesse ter esse nível de raciocínio. E é para isso que V. Ex^a nos alerta. Não vamos a lugar algum se ficarmos imaginando que pararemos a roda da história. Se assim fosse, teríamos de proibir o **self service** sob o argumento de ter de haver um garçom. Isso não é possível. Tenhamos o raciocínio de que não é com esse tipo de exceção absurda que teremos um serviço público sério; ao contrário, estamos aqui ajudando a piorar, dando a exata dimensão do que será o caos na área da saúde. Sei do exemplo de médicos que trabalham em dois empregos distantes 50 Km um do outro, em Cabo de Santo Agostinho e em Abreu de Lima, na área metropolitana de Recife. E quem trabalha assim, evidentemente, não trabalha bem em nenhum dos dois. Isso é péssimo para o trabalhador, para a sociedade e para o serviço público.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA) – Faço questão de deixar registrado que estamos cometendo um erro em função da realidade brasileira. Creio que o Senador Sebastião Rocha está corretíssimo na sua posição, como médico e conhecedor da matéria, e essa é a minha posição pessoal. Entretanto, somos quatro Senadores nesta Casa e prevaleceu a vontade da maioria, que deseja aprovar a matéria.

No entanto, deixo registrado o meu posicionamento. Creio que a categoria comete um erro muito grave. Estamos ajudando a piorar a situação. Podemos estar defendendo o interesse imediato de quem tem oportunidade de trabalho, mas, com certeza, estamos prejudicando os que precisam de trabalho e a população brasileira, que terá um profissional estressado, cansado. Conseqüentemente haverá prejuízos.

Registro aqui o nosso pensamento, a nossa idéia. Creio que não é assim que se melhora. Concorro plenamente com o Senador Roberto Freire: ao invés de ampliarmos o direito para todos, deveríamos tirá-lo dos médicos. É nossa posição, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador Amir Lando. (Pausa)

S. Ex^a declina do direito de falar.

Concedo a palavra ao Senador Iris Rezende.

O SR. IRIS REZENDE (PMDB – GO. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs.

Senadores, sou favorável a esta proposta de emenda constitucional.

Volto minhas atenções, sobretudo, para as regiões que têm carência de profissionais na área de saúde. Há Municípios que, muitas vezes, com sacrifício, mantêm, às suas expensas, médicos, enfermeiros e odontólogos porque o posto de saúde dessas localidades encontra-se fechado porque o Estado não conseguiu remover para lá um profissional.

In casu, poderá muito bem um profissional da área da saúde atender ao Estado e ao Município, principalmente quando a esses é atribuído o dever de prestar assistência à população na área da saúde, o que nem um nem outro faz convenientemente.

Sr. Presidente, se a emenda tratasse de profissionais liberais de outras áreas, talvez da economia, do direito, de administração de empresas, eu não seria favorável porque quase sempre contamos, felizmente, com excesso desses profissionais, o que não acontece com a saúde.

É muito comum estudantes de cursos da área da saúde concluírem seus cursos, especializarem-se e permanecerem vivendo na cidade onde estudaram.

Entendo que a emenda trará soluções para problemas na área da saúde dos Municípios mais distantes e de população numerosa. Sr. Presidente, isso também não é um imperativo. Em hipótese alguma, o médico, o dentista ou o enfermeiro serão obrigados a dar dois expedientes. Eles o farão se se acharem em condições de fazê-lo, uma vez que o expediente no serviço público, para essas especialidades, é de quatro horas por dia.

Por isso, sou favorável à aprovação da emenda.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A Mesa solicita que os Srs. Senadores sejam breves em seus pronunciamentos.

Com a palavra o Senador Sebastião Rocha.

A Mesa encarece a V. Ex^a que seja breve, uma vez que há justo receio da queda do quórum.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, pode contar comigo mais uma vez. Sempre colaborei com a Mesa.

Este projeto não prejudica a eficiência do atendimento na área da saúde, mas cria uma opção, como muito bem disse o Senador Iris Rezende. O trabalhador assume dois vínculos se desejar; é de sua livre e espontânea vontade. Não prejudica a eficiência, mesmo que, eventualmente, no futuro, haja redução de carga horária. Não é isso que alguns Senadores defendem, que haja redução de carga horária e melho-

ria salarial? O trabalhador que, tendo reduzida sua carga horária, preferir ficar em casa o restante do tempo a assumir um novo vínculo, poderá optar por um único vínculo. Ninguém está obrigando o trabalhador da saúde a assumir dois vínculos. Agora, em algumas situações, em algumas circunstâncias, faz-se necessário, principalmente no interior da Amazônia.

Quando se fala em trabalhador da saúde, está-se falando também em bioquímico, em cirurgião-dentista, em enfermeiro, em nutricionista, mas pensa-se sempre no atendente de enfermagem, no técnico ou no auxiliar de enfermagem, que há em maior número. Há vários profissionais da área da saúde que, muitas vezes, não estão presentes em número suficiente no interior, e há hospitais do Governo, do Estado e das Prefeituras que precisam compatibilizar e prestar atendimento.

Se fosse, realmente, um sistema único, conforme prevê a nossa Carta Magna, todos trabalhariam no mesmo sistema, seriam contratados pelo SUS, não seriam servidores do Governo, da Prefeitura ou da União, mas do SUS.

Por isso, Sr. Presidente, favorável ao projeto. Este é o meu encaminhamento.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador Lauro Campos.

O SR. LAURO CAMPOS (Bloco/PDT – DF. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, **piu se campa piu s'impára**: quanto mais se vive, mais se aprende. Sei que não é italiano correto, mas dialeto de Roma. Vivi muito e, felizmente, pude ser a terceira pessoa no Brasil a ter dedicação exclusiva, o que considero um privilégio.

Naquele tempo, antes de o Brasil ter-se esborrachado, de essa experiência desumana ter-se aplicado sobre nós, cobaias deste fim de linha, o que acontece é que um funcionário público que tivesse dedicação exclusiva vivia muito bem. Com um bom ordenado, ele poderia, depois de 10 ou 20 anos, até comprar uma casa.

Agora, esta discussão, para mim, não chegou ao principal. É que sequer a dedicação exclusiva vale mais nada. Somos tratados como vagabundos! O que está havendo é um acordo. Não são apenas eles que fazem acordos por aí para nós cumprirmos. Há também um acordo tácito: o professor, o funcionário consegue dedicação exclusiva e fazem um arranjo para ele só cumprir meio expediente. Do contrário, ele morre de fome.

Conheço vários hospitais por dentro, como paciente. Vou apenas contar um entre tantos casos que

aconteceram comigo aqui em Brasília. Certo dia, eu estava em uma UTI e comecei a chorar. Os enfermeiros aproximaram-se do meu leito e me indagaram se eu sentia alguma dor, algum incômodo. Eu, então, respondi que não estava chorando por mim, mas por eles, pois, pela porta da vida ou pela porta da morte, eu sairia de lá. "Estou chorando por vocês" – disse eu –, "que vão ficar aqui, na UTI, desse jeito, vivendo nessas condições, que eu presenciei, dobrando ou até triplicando o expediente".

Em São Paulo, uma enfermeira, coitada, entrava no meu quarto dormindo sobre o carrinho de remédios. Conversei com ela e soube que, além de trabalhar dois ou três expedientes, ainda estudava, para ver se conseguia se qualificar.

Realmente, é um absurdo o que está acontecendo neste País. Mas utilizar, e talvez mal, o privilégio da dedicação exclusiva é uma imposição deste Governo, que achatou os salários e vencimentos, para conseguir um superávit primário no Orçamento, para entregar o nosso sangue, a nossa vida, o nosso futuro ao FMI, para pagar a dívida externa e sustentar o capitalismo financeiro internacional.

Penso que é por aí que se deveria fazer a defesa desse sistema. Qualquer funcionário público virou um pária neste País, mesmo os privilegiados da dedicação exclusiva.

Voto com plena consciência do que estou fazendo, para que o pessoal da área da saúde possa ter dedicação exclusiva. Desejo que eles a cumpram, e não que façam como fazem muitos dos seus colegas, que recebem pelo regime de dedicação exclusiva e só dão expediente de vinte e quatro horas semanais.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao nobre Senador Bello Parga.

O SR. BELLO PARGA (PFL-MA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não obstante a posição oficial do meu Partido, pelas minhas convicções, sou obrigado a sentir dela.

Entendo que a proposta de emenda constitucional permitindo o acúmulo de cargos restringe a oferta de empregos em uma fase de crise econômica. A restrição dessa oferta de empregos vai se refletir negativamente na formação desses profissionais. O País está procurando fazer um sistema de saúde mais amplo, que alcance todos os setores da sociedade, e necessita desses profissionais, que, não tendo o incentivo para a sua formação profissional, não vão atender aos reclamos da população.

Sou contra, Sr. Presidente, e votarei neste sentido.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Está encerrada a discussão.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PTB – TO) – Sr. Presidente, estou pedindo a palavra para discutir. Há muito tempo que eu estou com o microfone...

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concorde V. Ex^a em encaminhar a votação, Senador Carlos Patrocínio, pois a Mesa já havia encerrado a discussão? Mas, se V. Ex^a quiser, eu retornarei à discussão.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PTB – TO) – Atendo ao apelo de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Em votação.

Com a palavra para encaminhar a votação o Senador Carlos Patrocínio.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PTB – TO. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não tenho dúvida de que num futuro não muito remoto estaremos aqui discutindo o meio-emprego. Cada um vai ater que trabalhar meio expediente para que o outro, seu irmão, possa trabalhar a outra metade. E parece que, paradoxalmente, estamos discutindo aqui exatamente o contrário: estamos querendo dar dois empregos para uma pessoa e deixar outra sem nenhum emprego.

O projeto, na realidade, tem o mérito de atender, sobretudo, às necessidades do interior, onde faltam profissionais da área da saúde. A eminente Deputada Jandira Feghali me afirmou, há pouco, que também nas grandes capitais faltam enfermeiros, técnicos de radiologia e outros.

Portanto, o PTB, pela unanimidade da sua Bancada, encaminha favoravelmente, esperando poder, num futuro próximo, distribuir melhor os empregos em nosso País.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Renan Calheiros, como vota o PMDB?

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria de encaminhar o posicionamento da Bancada do PMDB e parabenizar a Deputada Jandira Feghali por sua feliz iniciativa, que, mediante mudança proposta à Constituição Federal, acrescenta outros profissionais da área da saúde à relação dos que podem acumular cargos ou empregos públicos. Conheço argumentos contrários, Sr. Presidente, mas a realidade do Brasil, lamentavelmente, não é essa.

Portanto, recomendo o voto favorável à aprovação da matéria e peço o voto "sim" a todos os companheiros da Bancada do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O PMDB e o PTB recomendam o voto "sim".

Senador José Eduardo Dutra, como vota o Bloco da Oposição?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Bloco está liberado. A Bancada do PT, por sua maioria, decidiu o voto "sim", e é nesse sentido que encaminho.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Está encaminhado o voto "sim".

Como vota o PFL, Senador José Agripino?

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – O PFL vota como votou na primeira votação e recomenda o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O PFL também recomenda o voto "sim".

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE) – Sr. Presidente, eu já havia falado antes, mas repetirei.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – V. Ex^a tem esse direito, Senador Roberto Freire. Eu concedo a palavra a V. Ex^a, pois estamos em fase de encaminhamento de votação.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Até acredito que não seria necessário. Apenas trarei apenas aqui, até porque ouvi um ligeiro argumento, e eu não tenho usado isso. Estamos lutando pela diminuição da jornada na economia em geral pensando gerar novos empregos. Nessas áreas, estamos quase vedando que os novos possam aceder ao serviço público. É apenas para lembrar que estamos aqui, talvez, cumprindo algo que não corresponda a nenhum dos nossos discursos, a nenhuma de nossas retóricas, e, pior, traduzindo concretamente, que não estamos querendo respeitar nem os médicos, nem o serviço público, nem aqueles que são os usuários dos serviços públicos na área da saúde.

O PPS vota contra.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Os Srs. Senadores já estão votando. Concederei a palavra a Senadora Heloísa Helena, sem prejuízo dos Srs. Senadores que se adiantaram e já estão votando.

Tem V. Ex^a a palavra, Senadora Heloísa Helena.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é apenas para, de alguma forma, ajudar algumas pessoas a entenderem um detalhe. Não estamos mais aqui fazendo um debate sobre a dedicação exclusiva, até porque acredito que o Senador Lauro Campos tenha sido absolutamente esclarecedor. Eu somente gostaria de insistir em dizer algo muito objetivo. Sempre se fica falando que o duplo vínculo, sendo aprovado aqui, aumentará o desemprego dos profissionais da área de saúde. Mas, como sou profissional da saúde e acompanho justamente a disponibilidade de profissionais da saúde, não posso dizer que isso seja verdade, porque não há profissional sobrando. Se houvesse, bastaria ofertar o serviço. Se há dentista sobrando é porque o gestor municipal ou estadual não está administrando bem. É só fazer a distribuição e pronto, está resolvido o problema. Não haverá profissionais sobrando nem aumento do desemprego.

Em relação à diminuição da carga horária, não há nenhum problema, pois, versando sobre a matéria, há projetos meu, do Senador Tião Viana e de outros Senadores em tramitação. Então, vamos aprovar também a diminuição da jornada de trabalho.

Queríamos nós estar num mundo em que, como dizia Thiago de Mello, o pão tivesse o suor do trabalhador e também o sabor da ternura. Só que, infelizmente, as normas estabelecidas da vida em sociedade obrigam o trabalhador da saúde a correr de um para outro emprego. E só não funciona no público se o gestor municipal ou estadual não deixar.

Não é o duplo vínculo público que dá ineficácia ao serviço. Muitas vezes, o que dá ineficácia ao serviço é o profissional que tem um emprego público e depois vai para o consultório particular atender os grandes. Ele só vai para o consultório particular se o gestor municipal ou estadual deixar. No duplo vínculo público, não, as possibilidades de mecanismo de controle são muito maiores.

Então, não vai haver desemprego nem existe emprego sobrando. Onde houver, desafio os gestores municipal e estadual a colocarem o serviço para funcionar, que, num instante, empregam todos.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador Carlos Wilson, a quem encareço a maior brevidade, porque há Senadores se antecipando e votando.

O SR. CARLOS WILSON (PTB – PE) – Sr. Presidente, o Senador Carlos Patrocínio já encaminhou

pelo PTB. Quero apenas reafirmar a posição favorável do PTB.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Como o PSDB orienta a Bancada?

O SR. PEDRO PIVA (Bloco/PSDB – SP) – Sr. Presidente, o PSDB encaminha o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Com a palavra o Senador Ademir Andrade.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA) – Embora considere que estamos fazendo um mal aos profissionais de saúde e à população, por decisão da maioria partidária, o PSB vai votar "sim".

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador Bernardo Cabral.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, permita-me fazer um esclarecimento em tom constitucional.

Na época da Assembléia Nacional Constituinte, colocamos no art. 17 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias o § 2º, dispondo:

Art. 17 (...)

§ 2º É assegurado o exercício cumulativo de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde que estejam sen-

do exercidos na administração pública direta ou indireta.

Àquela altura, Sr. Presidente, o argumento era rigorosamente igual, só que não se fez o que hoje a Deputada Jandira Feghali faz: corrigir uma injustiça com outros profissionais.

Eu poderia ficar silente, mas quero declarar esse voto, porque sou favorável à matéria.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A palavra está facultada somente aos Líderes que ainda não encaminharam a votação para orientar as suas Bancadas, porque o encaminhamento da votação está encerrado.

Convido as Sr^{as} e os Srs. Senadores a exercitarem o direito de voto. (Pausa.)

Os Senadores que se encontram em seus gabinetes, a Presidência convida a comparecerem ao plenário. A matéria requer **quorum** qualificado: três quintos da composição da Casa.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Artur da Távola, a Mesa convida V. Ex^a a votar.

Pergunto às Sr^{as} e aos Srs. Senadores se já exercitaram seu direito de voto. Já há 69 votantes.

Não havendo mais nenhum Senador para votar, encerro o processo de votação.

(Procede-se à apuração.)



Senado Federal

VOTAÇÃO NOMINAL

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 36, DE 2001 (EM 2º TURNO)

DÁ NOVA REDAÇÃO À ALÍNEA "C" DO INCISO XVI DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (INCLUI DOIS CARGOS OU EMPREGOS PRIVATIVOS DE PROF. DE SAÚDE NA PERMISSÃO PARA ACUMULAR DOIS CARGOS PÚBL. REMUNERADOS)

Nº Sessão: 1 Nº vot.: 2 Data Início: 12/12/2001 Hora Início: 17:07:34
 Sessão Data: 12/12/2001 Hora: 14:30 Data Fim: 12/12/2001 Hora Fim: 17:16:03

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PSB	PA	ADEMIR ANGRADE	SIM	PSB	ES	PAULO HARTUNG	SIM
PMDB	PI	ALBERTO SILVA	SIM	PFL	BA	PAULO SOUTO	SIM
BL-PDT	PR	ALVARO DIAS	SIM	BL-PSDB	SP	FEDRO RIVA	SIM
PMDB	RO	AMAR LINDO	SIM	PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM
BL-PSDB	MT	AMERIO PAES DE BARROS	SIM	PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	SIM
PFL	BA	ANTONIO CARLOS JUNIOR	SIM	BL-PSDB	ES	RICARDO SANTOS	SIM
PSB	SE	ANTONIO CARLOS VALADARES	SIM	BL-PPS	PE	ROBERTO FREIRE	NÃO
PTB	MG	ARINDO PORTO	SIM	PSB	RJ	ROBERTO SATURNINO	SIM
BL-PSDB	RJ	ARTUR DA TAVOLA	SIM	PMDB	PB	ROBINSON VIANA	SIM
PFL	MA	BELO PARÇA	NÃO	PFL	SP	ROMEU TUMA	SIM
BL-PPB	PI	BENICIO SAMPALAO	SIM	BL-PDT	AP	SEBASTIAO ROCHA	SIM
PFL	AM	BERNARDO CABRAL	SIM	PMDB	CE	SERGIO MACHADO	SIM
PTB	TO	CARLOS PAIROCINIO	SIM	BL-PT	AC	TIAO VIANA	SIM
PTB	PE	CARLOS WILSON	SIM	PMDB	DF	VALMIR AMARAL	SIM
PMDB	SC	CASIMIRO MALDANER	SIM	PFL	BA	WALDECK OLIVEIRA	ABST.
BL-PSDB	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	SIM	PMDB	PB	WELLINGTON ROBERTO	SIM
BL-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	SIM				
BL-PT	RS	EMILIA FERNANDES	SIM				
PTB	RN	FERNANDO HEZERRA	SIM				
BL-PPB	RO	FERNANDO MATUSALEM	SIM				
PMDB	PA	FERNANDO MIBEIRO	SIM				
PFL	MG	FRANCELINO PEREIRA	NÃO				
BL-PSDB	PI	FREITAS NETO	SIM				
PFL	SC	GERALDO ALTHOFF	SIM				
BL-PT	RJ	GERALDO CANDIDO	SIM				
BL-PSDB	RN	GERALDO MELO	SIM				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	SIM				
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	SIM				
BL-PT	AL	HELOISA HELINA	SIM				
PMDB	GO	IRIS REZENDE	SIM				
BL-PDT	AM	JEFFERSON PERES	SIM				
PMDB	MA	JOAO ALBERTO SOUZA	SIM				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	SIM				
PFL	RN	JOSE AGRIPINO	SIM				
BL-PT	SE	JOSE EDUARDO DUTRA	SIM				
BL-PPS	RS	JOSE FOGACA	NÃO				
PMDB	AP	JOSE SARNEY	SIM				
PMDB	MS	JUVENIO DA FONSECA	SIM				
BL-PDT	DF	LAURO CAMPOS	SIM				
PFL	TO	LEOMAR QUINTANILHA	SIM				
PFL	DF	LINDBERG CLARY	SIM				
BL-PSDB	MS	LUDIO COELHO	SIM				
BL-PPB	PA	LUIZ OTAVIO	SIM				
BL-PSDB	CE	LUIZ PONES	NÃO				
PMDB	GO	MAGUITO VILELA	SIM				
PFL	SE	MARIA DO CARMO ALVES	SIM				
BL-PT	AC	MARINA SILVA	SIM				
PMDB	RR	MARLUCE PINHO	SIM				
PMDB	GO	MAURO MIRANDA	SIM				
PFL	RO	MOREIRA MENDES	ABST.				
PFL	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	SIM				
PMDB	AC	NAZOR JUNIOR	SIM				
BL-PDT	PR	OSMAR DIAS	SIM				

Presid.: RAMEZ TEBET
 1º Sec.:
 2º Sec.:
 3º Sec.:
 4º Sec.:
 Operador: HÉLIO F. LIMA

Votos SIM: 62
 Votos NÃO: 5 Total: 69
 Votos ABST: 2

Emissão em 12/12/2001 - 17:16:04

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Passo à proclamação do resultado.

Votaram Sim 62 Srs. Senadores; e Não 5.

Houve duas abstenções.

Total de votos: 69.

Aprovada a Proposta de Emenda Constitucional nº 36, de 2001, a promulgação.

É a seguinte a Proposta de Emenda Constitucional aprovada.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 36, DE 2001

(Nº 308/96, na Câmara dos Deputados)

Dá nova redação à alínea c do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º A alínea **c**, do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 37.....

.....

XVI –

.....

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; (NR)

.....”

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – De acordo com a decisão da Presidência na sessão deliberativa ordinária de 27 de novembro último, fica prejudicada a Proposta de Emenda à Constituição nº 30, de 2000, item 3 da pauta, que se referia, exclusivamente, aos cirurgiões-dentistas, porque o Plenário entendeu, naquela ocasião, que estão incluídos entre os profissionais de saúde.

Informo, ainda, que será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

A Presidência convocará, oportunamente, sessão solene do Congresso Nacional destinada à promulgação da emenda constitucional que acaba de ser aprovada.

É o seguinte o Item 3, prejudicado

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 30, DE 2000 (Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 30, de 2000 (nº 128/95, na Câmara dos Deputados), que altera a alínea c do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal (incluindo o odontólogo ou dentista na autorização para acumular cargos públicos remunerados).

O SR. JEFFERSON PÉRES (Bloco/PDT – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES (Bloco/PDT – AM). Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, indago da Mesa em que dispositivo regimental se arrimou para deferir o requerimento dos Líderes partidários que solicita a supressão do interstício regimental para votação de emendas à Constituição.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Jefferson Péres, a Mesa não decidiu sobre o requerimento. Portanto, não há decisão da Mesa. Há um requerimento, que ainda está sobre a mesa. Destarte, a decisão será do Plenário.

O SR. JEFFERSON PÉRES (Bloco/PDT – AM) – Então, espero que o Plenário respeite a lei interna do Senado, que é o Regimento Interno, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Essa é uma questão do Plenário, Senador Jefferson Péres.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

Gostaria que constasse meu voto “sim” para essa PEC.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A Ata registrará a manifestação de V. Ex^a.

O SR. JOSÉ COELHO (PFL – PE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

Também voto “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador José Coelho, a Ata registrará a manifestação de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Item 4:
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 27, DE 2001

(Votação nominal, se não houver emendas)

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 27, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador Antônio Carlos Valadares, que acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a fim de instituir o Fundo para Revitalização Hidroambiental e o Desenvolvimento Sustentável da Bacia do Rio São Francisco, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.295, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Maria do Carmo Alves.

Transcorre hoje a quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno.

Em discussão a proposta.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Valadares, para discutir.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE) Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não tomarei muito tempo para falar sobre este assunto, uma vez que a revitalização é um objetivo de todos os Senadores que, acompanhando a morte do rio São Francisco, esperam que alguma atitude seja tomada no sentido de garantir recursos permanentes, determinados em nossa Constituição.

Fiz um discurso escrito, mas, para não tomar muito tempo e já que estamos preocupados com o **quorum**, encerrarei o meu pronunciamento, lembrando aos Senadores de todas as regiões – não apenas aos do Nordeste, mas a todos os que têm compromisso com o País e seu futuro – que não podemos abrir mão da vitalidade do Velho Chico.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador Fernando Bezerra para discutir.

Antes, porém, peço vênua ao ilustre Senador e, ao mesmo tempo, desculpas, porque preciso retirar-me, a fim de receber o Primeiro-Ministro da Rússia.

Passo, então, os trabalhos ao 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

O SR. FERNANDO BEZERRA (PTB – RN) Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}

e Srs. Senadores, a minha palavra é apenas para que não fique nenhuma dúvida quanto ao meu posicionamento, que é favorável ao projeto do Senador Antonio Carlos Valadares.

V. Ex^{as} sabem que lutei, enquanto Ministro da Integração Nacional, para que se fizesse a transposição das águas do rio São Francisco, e, evidentemente, sempre afirmei que a revitalização do rio antecedia qualquer projeto de utilização das águas.

Portanto, quero não apenas cumprimentar o Senador Antonio Carlos Valadares, mas também manifestar-me favoravelmente à aprovação da matéria, enfatizando o quanto ela é importante para toda a região e para o País.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Fernando Bezerra, o Sr. Ramez Tebet, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Carlos Wilson, 1º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Concedo a palavra ao Senador Waldeck Ornélas para discutir.

O SR. WALDECK ORNÉLAS (PFL – BA) Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, também serei breve, até porque já me manifestei sobre essa emenda constitucional no primeiro dia de discussão. Não obstante, informo ao Plenário que a Comissão Especial destinada a acompanhar o Projeto de Revitalização do rio São Francisco aprovou hoje o seu relatório preliminar, no qual manifesta decidido apoio a essa emenda constitucional. Estamos enfrentando graves dificuldades na alocação de recursos para o projeto já no ano 2002. O projeto começou no mês de outubro e para o próximo ano está com uma dotação ridícula de apenas R\$30 milhões.

Quero pedir o apoio de todos para essa emenda constitucional, que é fundamental para viabilizar efetivamente um projeto de revitalização para a bacia hidrográfica do rio São Francisco.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – A Mesa avisa que só pode abrir o painel após o encerramento da discussão.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, V. Ex^a poderá encerrar a discussão, e nós encaminharemos a votação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – V. Ex^a abre mão da discussão?

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sim, Sr. Presidente. Apenas vou encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Está encerrada a discussão.

O SR. MAURO MIRANDA (PMDB – GO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. MAURO MIRANDA (PMDB – GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria de registrar o meu voto na primeira votação desta Casa, a qual não compareci porque estava na Comissão que apreciava a indicação das pessoas que deverão compor a nova direção da Aneel.

O SR. PAULO HARTUNG (PSB – ES) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. PAULO HARTUNG (PSB – ES) – Sr. Presidente, eu e o Senador Mauro Miranda estávamos na Comissão de Infra-Estrutura, na sabatina de dois membros da Aneel, razão pela qual não estávamos presentes na votação nominal do primeiro item da pauta. Por isso, peço o registro do meu voto, que é favorável ao primeiro item da pauta.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – A Ata registrará a manifestação de V. Ex^{as}.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar pelo Governo.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, a posição do Governo é favorável a essa emenda e recomenda o voto "sim", para a aprovação da matéria e o fortalecimento do rio São Francisco.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, a Liderança do Bloco encaminha o voto "sim" e parabeniza o Senador Antonio Carlos Valadares pela iniciativa.

O SR. BELLO PARGA (PFL – MA) – Sr. Presidente, o PFL vota "sim".

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA) – Sr. Presidente, o Partido Socialista Brasileira, evidentemente, encaminha o voto "sim".

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PTB – TO) – Sr. Presidente, o Partido Trabalhista Brasileiro encaminha o voto "sim" e louva a atitude do eminente Senador Antonio Carlos Valadares, que procura criar os recursos necessários para revitalizar o São Francisco, o que é mais importante. Após a revitalização, aí sim, o Brasil poderá pensar na transposição das águas do rio São Francisco.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Com a palavra o Senador Renan Calheiros pelo PMDB.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a recomendação da Liderança do PMDB é o voto "sim", favorável, portanto, à aprovação da emenda, assinada primeiramente pelo Senador Antonio Carlos Valadares.

Estamos preocupados com a perda de vazão do rio em decorrência de problemas ambientais. O rio São Francisco não pode morrer. Seria um descaso e não queremos, de forma alguma, coonestar isso.

Portanto, repito, recomendamos o voto favorável.

O SR. GERALDO MELO (Bloco/PSDB – RN) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Com a palavra o Senador Geraldo Melo.

O SR. GERALDO MELO (Bloco/PSDB – RN. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, expresso a posição do PSDB, que recomenda o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – O Bloco PPB/PSDB recomenda o voto "sim".

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

A Presidência avisa às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que haverá mais seis votações nominais. Por isso, pede a permanência de S. Ex^{as} em plenário.

(Procede-se à votação.)

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Sr. Presidente, enquanto os Srs. Senadores votam, eu gostaria de fazer uma solicitação a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Tem V. Ex^a a palavra pela ordem.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Peço a V. Ex^a que submeta imediatamente ao Plenário a PEC cuja votação foi antecipada para hoje. Como depende de votação nominal, gostaria que ela fosse apreciada antes das votações secretas, que são quatro. Assim, poderíamos liquidar a pauta com mais rapidez.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – A Mesa já adivinhava a solicitação de V. Ex^a e vai fazer isso.

O SR. JEFFERSON PÉRES (Bloco/PDT – AM) – Nada disso, Sr. Presidente. O Regimento da Casa tem de ser obedecido, nem que eu tenha de recorrer ao Supremo.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Senador Casildo Maldaner. V. Ex^a já votou?

A Mesa vai encerrar a votação.

Senador Gerson Camata, V. Ex^a já votou?

A Mesa vai encerrar a votação, se todas as Sr^{as} e os Srs. Senadores já tiverem votado. (Pausa.)

Encerrada a votação.

(Procede-se à apuração.)



Senado Federal

VOTAÇÃO NOMINAL

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 27, DE 2001

ACRESCENTA ARTIGO AO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS, A FIM DE INSTITUIR O FUNDO PARA REVITALIZAÇÃO HIDROAMBIENTAL E O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA BACIA DO RIO SÃO FRANCISCO

Nº Sessão: 1

Nº vot.: 3

Data Início: 12/12/2001

Hora Início: 17:25:13

Sessão Data: 12/12/2001

Hora: 14:30

Data Fim: 12/12/2001

Hora Fim: 17:29:33

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PSB	PA	ADEMIR ANDRADE	SIM	PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	SIM
PMDB	PI	ALBERTO SILVA	SIM	BL-PSDB	ES	RICARDO SANTOS	ABST.
BL-PDT	PR	ALVÁRO DIAS	SIM	PSB	RJ	ROBERTO SATURNINO	SIM
PMDB	RO	AMIR LANDO	SIM	PMDB	PB	ROBINSON VIANA	SIM
PFL	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	SIM	BL-PSDB	RR	ROMERO JUCÁ	SIM
PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM	PFL	SP	ROMEU TUMA	SIM
PTB	MG	ARLINDO PORTO	SIM	BL-PDT	AP	SEBASTIÃO ROCHA	SIM
BL-PSDB	RJ	ARTUR DA TÁVOLA	SIM	PMDB	CE	SERGIO MACHADO	SIM
PFL	MA	BELLO PARÇA	SIM	BL-PT	AC	TIAO VIANA	SIM
BL-PPB	PI	BENÍCIO SAMPAIO	SIM	PMDB	DF	VALMIR AMARAL	SIM
PFL	AM	BERNARDO CABRAL	SIM	PFL	BA	WALDECK ORNELAS	SIM
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	SIM	PMDB	PB	WELLINGTON ROBERTO	SIM
PTB	TO	CARLOS PATROCÍNIO	SIM				
PMDB	SC	CASILDO MÁLDANER	SIM				
BL-PSDB	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	SIM				
BL-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	SIM				
BL-PT	RS	EMÍLIA FERREIRAS	SIM				
PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	SIM				
BL-PPB	RO	FERNANDO MATUSALÉM	SIM				
PFL	MG	FRANCELINO PEREIRA	SIM				
BL-PSDB	PI	FREITAS NETO	SIM				
PFL	SC	GERALDO ALTHOFF	SIM				
BL-PT	RJ	GERALDO CANDIDO	SIM				
BL-PSDB	RN	GERALDO MELO	SIM				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	SIM				
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	SIM				
BL-PT	AL	HELOISA HELENA	SIM				
PMDB	GO	IRIS REZENDE	SIM				
PMDB	MA	JÓÃO ALBERTO SOUZA	SIM				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	SIM				
PFL	PE	JOSÉ COELHO	SIM				
BL-PT	SE	JOSÉ EDUARDO DUTRA	SIM				
PMDB	AP	JOSÉ SARNIY	SIM				
PMDB	MS	JUVÊNIO DA FONSECA	SIM				
BL-PDT	DF	LAURO CAMPOS	SIM				
PFL	TO	LEOMAR QUINTANILHA	SIM				
PFL	DF	LINDBERG CURY	SIM				
BL-PSDB	MS	LÚDIO COELHO	SIM				
BL-PPB	PA	LUIZ OTÁVIO	SIM				
BL-PSDB	CE	LUIZ PONTES	SIM				
PMDB	GO	MAGUITO VILELA	SIM				
PFL	SE	MARIA DO CARMO ALVES	SIM				
BL-PT	AC	MARINA SILVA	SIM				
PMDB	RR	MARLUCE PINTO	SIM				
PMDB	GO	MAURO MIRANDA	SIM				
PFL	RO	MOREIRA MENDES	SIM				
PFL	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	SIM				
PMDB	AC	NABOR JUNIOR	SIM				
BL-PDT	PR	OSMAR DIAS	SIM				
PSB	ES	PAULO HARTUNG	SIM				
PFL	BA	PAULO SÓDIO	SIM				
BL-PSDB	SP	PEDRO PIVA	SIM				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM				

Presid.: CARLOS WILSON

1º Sec.:

2º Sec.:

3º Sec.:

4º Sec.:

Operador: HÉLIO F. LIMA

Votos SIM: 64

Votos NÃO: 0

Votos ABST: 1

Total: 65

Emissão em 12/12/2001 - 17:29:34

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Votaram SIM 64 Srs. Senadores; não houve voto contrário.

Houve 01 abstenção.

Total: 65 votos.

Aprovada.

A matéria constará da Ordem do Dia oportunamente para o segundo turno constitucional, obedecendo o interstício regimental.

É a seguinte a Proposta de Emenda à Constituição aprovado:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 27, DE 2001

Acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a fim de instituir o Fundo para a Revitalização Hidroambiental e o Desenvolvimento Sustentável da Bacia do rio São Francisco.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias é acrescido do seguinte artigo:

“Art. 84. É instituído, por vinte anos, o Fundo para a Revitalização Hidroambiental e o Desenvolvimento Sustentável da Bacia do rio São Francisco, com o objetivo de custear programas e projetos governamentais de recuperação hidroambiental do rio e de seus afluentes e de desenvolvimento sustentável da região banhada por eles.

§ 1º O Fundo será constituído por cinco décimos por cento do produto da arrecadação dos impostos de competência da União, deduzidas as vinculações ou participações constitucionais.

§ 2º O Poder Executivo publicará demonstrativo bimestral da execução orçamentária, discriminando as fontes e usos do Fundo.”

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. JEFFERSON PÉRES (Bloco/PDT – AM) – Sr. Presidente, o painel não registrou meu voto, que é “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – A Mesa pede à Ata que registre a manifestação de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – **Item 5:**

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 149, DE 2001 Complementar

(Em regime de urgência – art. 336, II, do RISF, nos termos do Requerimento nº 753, de 2001.)

(Votação nominal)

**(Inserido em pauta com
aquiescência das Lideranças)**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 149, de 2001– Complementar, de autoria do Senador Romeu Tuma, que atualiza a ementa e altera o art. 1º da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, que dispõe sobre a aposentadoria do funcionário policial, nos termos do art. 103 da Constituição Federal, para regulamentar a aposentadoria da mulher servidora policial, tendo

– Parecer favorável sob o nº 1.453, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Maria do Carmo Alves.

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Passa-se à discussão do projeto, em turno único.

Concedo a palavra à Senadora Emilia Fernandes para discutir o projeto.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PT – RS. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, queremos cumprimentar o Senador Romeu Tuma pela iniciativa de apresentar este projeto de lei, que busca corrigir uma discriminação que a nossa Constituição mantém. Falo também em nome da família policial, da qual sou oriunda. Tenho certeza de que estamos adaptando não apenas os termos, pois usávamos a expressão “funcionário policial” numa época em que o policial era homem. Hoje há homens e mulheres nas mais diferentes funções do serviço policial. Isso exige que nós, legisladores, que levantamos a bandeira da igualdade, do respeito, da valorização, busquemos corrigir o que discrimina e diferencia. No momento em que substituí a expressão “funcionário policial” por “servidor policial”, o Senador Romeu Tuma busca fazer com que a diferença entre homens e mulheres constante na lei seja eliminada.

Por outro lado, por meio dessa emenda, estamos mudando a redação do art. 1º da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, o qual estabelece que “o funcionário policial será aposentado”, para “o servidor público policial será aposentado”, mantendo a aposentadoria compulsória exatamente

conforme a lei, mantendo a aposentadoria dos homens policiais com 30 anos de contribuição e com 20 anos de exercício no cargo de natureza estritamente policial, demonstrando, clara e especificamente, o tratamento que será dispensado às mulheres policiais. Reconhecemos, de maneira justa e correta, como a própria Constituição inspira, as diferenças biológicas existentes entre a mulher e o homem. A mulher policial deverá, assim como os professores, conseguir que isso lhe seja assegurado pela Constituição. Tendo em vista o lado jurídico, lembro que há o estabelecimento claro de que a aposentadoria das mulheres com 5 anos de diferença é um questão justa e não apenas humanitária. Dessa forma, estamos propondo que o Brasil reconheça e valorize o papel da mulher, a situação de risco e a carreira estressante que exerce. Sendo assim, propomos 25 anos para a aposentadoria da mulher policial, desde que tenha 15 anos de serviço em função estritamente policial.

Há uma manifestação do Brasil inteiro, de todos os segmentos policiais do País, a favor deste projeto. Por isso, em nome da igualdade, da justiça e de uma luta que é de homens e mulheres, pedimos a aprovação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o Projeto de Lei do Senado nº 149, de 2001-Complementar.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Concedo a palavra, para encaminhar, ao Senador Romeu Tuma, autor do projeto.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, faço minhas as palavras da Senadora Emília Fernandes. Penso que S. Ex^a encaminhou a votação por todos nós.

Quero, também, cumprimentar as policiais que aqui se encontram para acompanhar de perto a votação assim como as lideranças que imediatamente apoiaram nosso pedido de urgência para este projeto que entendo ser justo, pois acaba com a discriminação e traz ao leito correto essa aposentadoria.

Agradeço a todos os Líderes que foram signatários do requerimento de urgência.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Para orientar a Bancada, concedo a palavra ao Líder do PMDB, Senador Renan Calheiros.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, cumprimentando o Senador Romeu Tuma pela iniciativa, recomendamos o voto favorável à regulamentação da aposentadoria da mulher servidora policial, numa homenagem à mulher brasileira que hoje, la-

mentavelmente, ocupa apenas 20% do mercado de trabalho e muitas vezes ainda recebe salário inferior ao do homem em iguais condições de trabalho.

Recomendo, repito, o voto favorável à aprovação da proposta.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – O Líder do PMDB recomenda o voto favorável.

Tem a palavra o Líder do PFL, Senador Bello Parga.

O SR. BELLO PARGA (PFL – MA) – Sr. Presidente, o PFL recomenda o voto favorável, por se tratar de ato de justiça.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – O PFL recomenda o voto favorável.

Com a palavra o Líder do PSDB, Senador Geraldo Melo.

O SR. GERALDO MELO (Bloco/PSDB – RN) – O Bloco PSDB/PTB recomenda o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – O Bloco PSDB/PTB, representado pelo Senador Geraldo Melo, recomenda o voto "sim".

Com a palavra o Senador Carlos Patrocínio.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PTB – TO. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, esta é uma questão aberta no PTB. Eu, pessoalmente, penso que a Previdência Social não tem a menor condição de arcar com aposentadorias de pessoas com pouco mais de 40 anos.

Vou votar contra à proposta, mas, como disse, é uma questão aberta para o meu Partido.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, o Bloco encaminha o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – A Senadora Heloísa Helena vota "sim" e pede ao Bloco que a acompanhe.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, a Liderança do Governo encaminha o voto "sim", favorável.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – O Senador Romero Jucá vota "sim" e pede aos seus liderados que façam o mesmo.

Os Srs. Senadores já podem votar.

A Mesa solicita aos Srs. Senadores que se encontram nos gabinetes que compareçam ao plenário, pois a votação necessita de **quorum** qualificado para a aprovação da matéria. (Pausa.)

A Mesa adverte que é necessário **quorum** qualificado para a aprovação da matéria e solicita aos Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes que compareçam ao plenário porque teremos outras votações, inclusive de escolha de Embaixadores.

Está encerrada a votação.

(Procede-se à apuração.)



Senado Federal

VOTAÇÃO NOMINAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 149, DE 2001 - COMPLEMENTAR

ATUALIZA A EMENTA E ALTERA O ART. 1º DA LEI COMPL. Nº 51, DE 20/12/1985, DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DO FUNC. POLICIAL, NOS TERMOS DO ART. 103 DA CONST. FED. P/REG. A APOSENTADORIA DA MULHER SERV. POLICIAL

Nº Sessão: 1 Nº vot.: 4 Data Início: 12/12/2001 Hora Início: 17:35:57
 Sessão Data: 12/12/2001 Hora: 14:30 Data Fim: 12/12/2001 Hora Fim: 17:41:19

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PMDB	PI	ALBERTO SILVA	SIM	PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM
BL-PDT	PR	ALVARO DIAS	SIM	PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	SIM
PMDB	RO	AMIR LAMDO	SIM	BL-PSDB	ES	RICARDO SANTOS	SIM
BL-PSDB	MT	ANTERO FAES DE BARROS	SIM	PSB	RJ	ROBERTO SATURNINO	SIM
PFL	BA	ANTONIO CARLOS JUNIOR	SIM	PMDB	PB	ROBINSON VIANA	SIM
PSB	SE	ANTONIO CARLOS VALADARES	SIM	BL-PSDB	RR	ROMERO JUCA	SIM
PTB	MG	ARLINDO PORTO	SIM	PFL	SP	ROMEU TUMA	SIM
BL-PSDB	RJ	ARTUR DA TÁVOLA	SIM	BL-PDT	AP	SEBASTIAO ROCHA	SIM
PFL	MA	BELLO PARGA	SIM	BL-PT	AC	TIÃO VIANA	SIM
BL-PPB	PI	BENICIO SAMPAIO	SIM	PMDB	DF	VALMIR AMARAL	SIM
PFL	AM	BERNARDO CABRAL	SIM	PFL	BA	WALDECK ORNELAS	SIM
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	ABST.	PMDB	PB	WELLINGTON ROBERTO	SIM
PTB	TO	CARLOS PATROCINIO	NÃO				
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	SIM				
BL-PSDB	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	SIM				
BL-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	SIM				
BL-PT	RS	EMILIA FERNANDES	SIM				
PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	SIM				
BL-PPB	RO	FERNANDO MATUSALEM	SIM				
PFL	MG	FRANCELINO PEREIRA	SIM				
BL-PSDB	PI	FREITAS NETO	SIM				
PFL	SC	GERALDO ALTHOFF	SIM				
BL-PT	RJ	GERALDO CANDIDO	SIM				
BL-PSDB	RN	GERALDO MELO	SIM				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	NÃO				
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	SIM				
BL-PT	AL	HELOISA HELENA	SIM				
PMDB	GO	IRIS REZENDE	SIM				
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	SIM				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	SIM				
PFL	PE	JOSE COELHO	SIM				
BL-PT	SE	JOSE EDUARDO DUTRA	SIM				
BL-PPS	RS	JOSE FOGAÇA	SIM				
PMDB	AP	JOSE SARNEY	SIM				
PMDB	MS	JUVENCIO DA FONSECA	SIM				
BL-PDT	DF	LAURO CAMPOS	SIM				
PFL	TO	LEOMAR QUINTANILHA	SIM				
PFL	DF	LINDBERG CURY	SIM				
BL-PSDB	MS	LUDIO COELHO	ABST.				
BL-PPB	PA	LUIZ OTAVIO	SIM				
BL-PSDB	CE	LUIZ PONTES	SIM				
PMDB	GO	MAGUITO VILELA	SIM				
PFL	SE	MARIA DO CARMO ALVES	SIM				
BL-PT	AC	MARINA SILVA	SIM				
PMDB	RR	MARLUCE PINTO	SIM				
PMDB	GO	MAURO MIRANDA	SIM				
PFL	RO	MOREIRA MENDES	SIM				
PFL	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	SIM				
PMDB	AC	NABOR JUNIOR	SIM				
BL-PDT	PR	OSMAR DIAS	SIM				
PSB	ES	PAULO HARTUNG	SIM				
PFL	BA	PAULO SCUTO	SIM				
BL-PSDB	SP	PEDRO PIVA	SIM				

Presid.: CARLOS WILSON
 1º Sec.:
 2º Sec.:
 3º Sec.:
 4º Sec.:

Votos SIM: 61
 Votos NÃO: 2
 Votos ABST: 2

Total: 65

Operador: HÉLIO F. LIMA

Emissão em 12/12/2001 - 17:41:20

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Votaram SIM 61 Srs. Senadores; e NÃO 02.

Houve 02 abstenções.

Total: 65 votos.

Aprovada.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final ao Projeto de Lei do Senado nº 149, de 2001, complementar, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.470, DE 2001

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 149, de 2001-Complementar.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 149, de 2001 – Complementar, que atualiza a ementa e altera o art. 1º da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, que dispõe sobre a aposentadoria do funcionário policial, nos termos do art. 103, da Constituição Federal, para regulamentar a aposentadoria da mulher servidora policial.

Sala de Reuniões da Comissão, 12 de dezembro de 2001. – **Ramez Tebet – Carlos Wilson – Mozarildo Cavalcante – Maria do Carmo Alves.**

ANEXO AO PARECER Nº 1.470, DE 2001

Atualiza a ementa e altera o art. 1º da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, que dispõe sobre a aposentadoria do funcionário policial, nos termos do art. 103, da Constituição Federal, para regulamentar a aposentadoria da mulher servidora policial.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A ementa da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, passa a ter a seguinte redação:

“Dispõe sobre a aposentadoria do servidor público policial, nos termos do § 4º do art. 40 da Constituição Federal.”

Art. 2º O art. 1º da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O servidor público policial será aposentado:

I – compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, aos 65 (sessenta e cinco) anos de idade, qualquer que seja a natureza dos serviços prestados;

II – voluntariamente, com proventos integrais, independentemente da idade:

a) após 30 (trinta) anos de contribuição, desde que conte, pelo menos 20 (vinte) anos de exercício em cargo de natureza estritamente policial, se homem;

b) após 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, desde que conte, pelo menos 15 (quinze) anos de exercício em cargo de natureza estritamente policial, se mulher.” (NR)

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

As Sr^{as}. e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – **Item 6:**

MENSAGEM Nº 218, DE 2001

(Escolha de Chefe de Missão Diplomática)

(Votação secreta)

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Roberto Saturnino, sobre a Mensagem nº 218, de 2001 (nº 1.033/2001, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Orlando Galvêas Oliveira, Ministro de Segunda Classe do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto a Barbados.

Sobre a mesa, parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

PARECER Nº 1.471, DE 2001–CRE

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR. Lê parecer.) – O Senhor Orlando Galvêas Oliveira, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, obteve, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República de Barbados, 14 votos favoráveis e nenhum contrário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Em discussão o parecer (Pausa.)

Não há oradores inscritos.

Declaro encerrada a discussão.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – **Item 7:**

MENSAGEM Nº 221, DE 2001

(Escolha de Chefe de Missão Diplomática)

(Votação secreta)

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Geraldo Melo, sobre a Mensagem nº 221, de 2001 (nº 1.038/2001, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Roberto de Abreu Cruz, Ministro de Primeira Classe do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Helênic.

Sobre a mesa, parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

PARECER Nº 1.472, DE 2001–CRE

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR. Lê parecer.) – O Senhor Roberto de Abreu Cruz, Ministro de Primeira Classe do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, obteve, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Helênic, 14 votos favoráveis e nenhum contrário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Discussão do parecer. (Pausa.)

Não há oradores inscritos.

Declaro encerrada a discussão.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – **Item 8:**

MENSAGEM Nº 256, DE 2001

(Escolha de Chefe de Missão Diplomática)

(Votação secreta)

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e De-

fesa Nacional, Relator: Senador José Coêlho, sobre a Mensagem nº 256, de 2001 (nº 1.282/2001, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Bernardo Pericás Neto, Ministro de Primeira Classe do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador Chefe da Delegação Permanente do Brasil junto à Associação Latino-Americana de Integração em Montevideu.

Sobre a mesa, parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

PARECER Nº 1.473, DE 2001–CRE

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR. Lê parecer.) – O Senhor *Bernardo Pericás Neto*, Ministro de Primeira Classe do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, obteve, para exercer o cargo de Embaixador Chefe da Delegação Permanente do Brasil junto à Associação Latino-Americana de Integração, em Montevideu, 14 votos favoráveis e nenhum contrário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Discussão do parecer. (Pausa.)

Não há oradores inscritos.

Declaro encerrada a discussão.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – **Item 9:**

MENSAGEM Nº 216, DE 2001

(Escolha de Chefe de Missão Diplomática)

(Votação secreta)

(Incluída em pauta com a aquiescência das Lideranças)

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Roberto Saturnino, sobre a Mensagem nº 216, de 2001 (nº 1.031/2001, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Cristiano Whitacker, Ministro de Segunda Classe do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Namíbia.

Sobre a mesa, parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

PARECER Nº 1.474, DE 2001–CRE

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR. Lê parecer.) – O Senhor Cristiano Whitacker, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, obteve, para o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Namíbia, 10 votos favoráveis e nenhum contrário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não há oradores inscritos.

Declaro encerrada a discussão.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – **Item 10:**

MENSAGEM Nº 219, DE 2001

(Escolha de Chefe de Missão Diplomática)

(Votação secreta)

(Incluída em pauta com a aquiescência das Lideranças)

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador João Alberto Souza, sobre a Mensagem nº 219, de 2001, pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Alcides Gastão Rostand Prates, Ministro de Segunda Classe do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Socialista do Vietnam.

Sobre a mesa, parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

PARECER Nº 1.475, DE 2001–CRE

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR. Lê parecer.) – O Senhor Alcides Gastão Rostand Prates, Ministro de Segunda Classe do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, recebeu, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Socialista do Vietnam, 10 votos favoráveis e nenhum contrário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não há oradores inscritos.

Declaro encerrada a discussão.

Passa-se à votação que, de acordo com o disposto no art. 383, VII, do Regimento Interno, deve ser procedida por procedimento escrutínio secreto. Os vo-

tos e as sobrecartas encontram-se à disposição das Sr^{as} e dos Srs. Senadores na cabine. Há uma urna em frente à mesa, identificada com o nome do indicado, onde as sobrecartas deverão ser depositadas.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação nominal e secreta por sobrecartas, simultaneamente, dos Itens 6, 7, 8, 9 e 10)

O SR. PAULO HARTUNG (PSB – ES) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Paulo Hartung.

O SR. PAULO HARTUNG (PSB – ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, consulto V. Ex^a se posso fazer uma pequena comunicação de Liderança, em nome do meu Partido, neste período de votação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Senador Paulo Hartung, a Mesa pede a compreensão de V. Ex^a, pois estamos em processo de votação. Tão logo se encerrar a votação, a Mesa concederá, com muito prazer, a palavra a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – A Mesa solicita às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que se encontram nos gabinetes que compareçam ao plenário para votar a indicação de embaixadores, em escrutínio secreto.

Esta é a última votação nominal de hoje.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – V. Ex^a tem a palavra pela ordem.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu gostaria de fazer a minha inscrição como Líder do PMDB para um pronunciamento.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – V. Ex^a está inscrito em segundo lugar. O primeiro é o Senador Paulo Hartung, como Líder do PSB e, em segundo, V. Ex^a como Líder do PMDB.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – A Presidência vai encerrar a votação. (Pausa.)

Senador Fernando Ribeiro já votou?

Senador Casildo Maldaner já votou?

A Mesa vai encerrar a votação. (Pausa.)

Está encerrada a votação.

Solicito ao Senador Antero Paes de Barros, como 2º Secretário, que auxilie na apuração dos votos sendo escrutinador.

Senador Mozarildo Cavalcanti, Senador Siqueira Campos, Senador Fernando Ribeiro, Senador Wellington Roberto.

Senador Sebastião Rocha, a Mesa solicita a colaboração de V. Exª para ajudar como escrutinador.

A Mesa vai proclamar os resultados.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – O Sr. Orlando Galvêas Oliveira, Ministro de Segunda Classe indicado para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto a Barbados, recebeu 58 votos SIM, 8 votos NÃO, houve duas abstenções, num total de 68 votos.

Aprovado.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – O Sr. Roberto de Abreu Cruz, Ministro de Primeira Classe indicado para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Helênica, recebeu 57 votos SIM, 7 votos NÃO, houve três abstenções, num total de 67 votos.

Aprovado.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – O Sr. Bernardo Pericás Neto, Ministro de Primeira Classe indicado para exercer o cargo de Embaixador Chefe da Delegação Permanente do Brasil junto à Associação Latino-Americana de Integração em Montevideú, recebeu 59 votos SIM, 8 votos NÃO, houve duas abstenções, num total de 69 votos.

Aprovado.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – O Sr. Cristiano Whitaker, Ministro de Segunda Classe do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, indicado para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Namíbia, recebeu 58 votos SIM, 09 votos NÃO, houve uma abstenção, num total de 68 votos.

Aprovado.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – O Sr. Alcides Gastão Rostand Prates, Ministro de Segunda Classe do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, indicado para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Socialista do Vietnam, re-

cebeu 58 votos SIM, 08 votos NÃO, houve duas abstenções, num total de 68 votos.

Aprovado.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Esgotadas as matérias constantes da Ordem do Dia.

Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 759, de 2001, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Lei da Câmara nº 111, de 2001.

Em votação o requerimento. (Pausa.)

Não havendo quem queira encaminhar, encerro o encaminhamento.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da segunda sessão deliberativa ordinária, nos termos do art. 345, inciso II, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 760, de 2001, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Resolução nº 67, de 2001.

Em votação o requerimento. (Pausa.)

Não havendo quem queira encaminhar, encerro o encaminhamento.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária, nos termos do art. 345, inciso II, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Sobre a mesa, pareceres que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

Brasília, 12 de dezembro de 2001

Senhor Presidente,

Solicito à Mesa Diretora do Senado Federal sejam consignados meus votos favoráveis aos itens 2 e 4, constantes na Ordem do Dia de 12 de dezembro de 2001, por me encontrar no momento de sua votação, recepcionando, ofoicialmente, o Excelentíssimo Senhor Primeiro-Ministro da Rússia, Mikhail Kassianov, na qualidade de Terceiro-Secretário da Mesa Diretora desta Casa.

Respeitosamente,

Senador **Ronaldo Cunha Lima**.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – O ofício lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Sobre a mesa, pareceres que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti

São lidos os seguintes:

PARECER Nº 1.476, DE 2001

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado Federal nº 163, de 2000, de autoria do Senador Luiz Pontes, que autoriza a criação do Fundo de Apoio à Cultura do Caju – FUNCAJU e dá outras providências.

Relator: Senador **Wellington Roberto**

Relator **ad hoc** : Senador **Arlindo Porto**

I – Relatório

Versa o presente parecer sobre o Projeto de Lei do Senado nº 163, de 2000, de autoria do nobre Senador Luiz Pontes, que “autoriza a criação do Fundo de Apoio à Cultura do Caju – FUNCAJU e dá outras providências”.

Segundo o autor da proposição, a cajucultura, um dos setores mais importantes da economia nordestina, atravessa uma aguda crise, sendo evidente a necessidade de um incentivo continuado para garantir o desenvolvimento do agronegócio do caju.

A maior preocupação do autor da proposição é que a cajucultura não venha a seguir os mesmos caminhos dos ciclos da mamona, da carnaúba, da oiticica e do algodão – produtos que, por décadas, tiveram destaques na pauta de exportações brasileiras, mas agora encontram-se apenas em nossas memórias.

O Projeto de Lei do Senado nº 163, de 2000, é uma proposição enxuta, com apenas 5 artigos. O art. 1º autoriza o poder executivo a criar o Funcaju, estabelecendo que sua finalidade constitui-se em:

a) desenvolver o financiamento e a modernização da agroindústria do caju e seus produtos derivados,

b) incentivar o aumento da produtividade da cajucultura e produtos derivados;

c) fortalecer a exportação de produtos relacionados à agroindústria do caju;

d) incentivar o desenvolvimento de pesquisas relacionadas à agroindústria do caju; e

e) promover a defesa do preço e do mercado interno e externo, e das condições de vida do trabalhador rural.

O art. 2º estabelece as fontes de recursos do Funcaju: recursos orçamentários da União e créditos adicionais que lhe forem atribuídos; doações e contribuições, a qualquer título, de entidades públicas e pri-

vadas, nacionais ou internacionais, e de pessoas físicas; recursos provenientes de convênios firmados com instituições públicas e privadas; e o rendimentos de aplicações financeiras.

O art. 3º determina que os recursos do Funcaju serão destinados a:

I – apoiar o desenvolvimento da cultura do caju, promovendo a disseminação de tecnologias que concorram para o aumento da produtividade e da qualidade do produto;

II – fortalecer o agronegócio do caju, no sentido de expandir os diversos segmentos de sua cadeia produtiva;

III – realizar pesquisas tecnológicas, estudos e diagnóstico sobre a cultura do caju;

IV – garantir o treinamento de mão-de-obra para trabalho nos segmentos agrícola e industrial da cultura e beneficiamento do caju;

V – investir na melhoria da infra-estrutura de apoio à produção e comercialização do caju e seus derivados para os mercados interno e externo;

VI – investir na melhoria da infra-estrutura das regiões produtoras de caju, compreendendo a modernização de estradas vicinais; comunicação e eletrificação, além do apoio financeiro a programas sociais integrados pelos estados produtores, que visem a proporcionar melhores condições de vida do trabalhador rural;

VII – estimular e apoiar cooperativas e produtores sintonizados com os objetivos do Funcaju,

VIII – promover a cooperação técnica e financeira internacional com organismos particulares e oficiais no campo da cajucultura;

IX – promover campanhas publicitárias destinadas ao aumento do consumo do produto nos mercados interno e externo;

X – promover pesquisas e estudos dirigidos à produção de subsídios para a execução de políticas de comercialização voltadas para a conquista de novos consumidores;

XI – estimular e financiar a substituição de copas de cajueiros que não tenham boa produtividade; e

XII – estimular e financiar o aumento da área plantada com cajucultura.

O art. 4º determina que o Poder Executivo deverá regulamentar esta lei no prazo de 90 dias após sua publicação, estabelecendo, para tanto, as seguintes diretrizes: formulação de um programa nacional voltado para o desenvolvimento do caju; criação de uma linha de crédito especial, com encargos diferenciados, destinada, exclusivamente, aos produtores e cooperativas envolvidos com o agronegócio do caju; e a determinação dos órgãos e instituições responsáveis pela operação do Funcaju e pela formulação e implementação do programa anteriormente referido.

É o relatório.

II – Voto

Julgamos que o Projeto de Lei do Senado nº 163, de 2000, ora relatado, será de grande alcance para a economia da região Nordeste, pois a cajucultura é uma das principais atividades produtivas nos estados do Piauí, Ceará, Maranhão e Rio Grande do Norte, atingindo uma área plantada de aproximadamente 600 mil hectares, gerando incontáveis empregos diretos e indiretos. A cajucultura é, indubitavelmente, uma vocação natural desses entes da federação.

Conforme destacou o autor da proposição, atualmente o Brasil ocupa a segunda posição do **ranking** dos países exportadores da castanha de caju, um dos principais produtos da agroindústria do caju. Mas, enquanto os demais países produtores e exportadores, especialmente na Ásia e na África, estão investindo fortemente neste segmento, a produção brasileira não tem evoluído, permanecendo estagnada em patamares entre 30 a 36 mil toneladas. Este dado torna evidente a necessidade urgente da revitalização da cajucultura brasileira.

Salientamos que não há reparos a serem observados quanto à constitucionalidade do projeto em pauta. Todavia, quanto a técnica legislativa é empregada em sua redação, destacamos a necessidade de efetuarmos algumas correções redacionais no texto dos art. 1º e 3º. Dessa forma, considerando o seu caráter meritório, manifestamos nossa posição favorável à aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 163, de 2000, com as seguintes emendas de redação:

EMENDA Nº 1-CAE (emenda de redação)

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Fundo de Apoio à Cultura do Caju – FUNCAJU, cuja finalidade constitui-se em:

- a) desenvolver o financiamento e a modernização da agroindústria do caju e seus produtos derivados,
- b) incentivar o aumento da produtividade da cajucultura e produtos derivados;
- c) fortalecer a exportação de produtos relacionados à agroindústria do caju;
- d) incentivar o desenvolvimento de pesquisas relacionadas à agroindústria do caju; e
- e) promover a defesa do preço e do mercado interno e externo, e das condições de vida do trabalhador rural.

EMENDA Nº 2-CAE (emenda de redação)

Dê-se ao art. 3º a seguinte redação:

Art. 3º Os recursos do Funcaju serão destinados a:

I – apoiar o desenvolvimento da cultura do caju, promovendo a disseminação de tecnologias que concorram para o aumento da produtividade e da qualidade do produto;

II – fortalecer o agronegócio do caju, no sentido de expandir os diversos segmentos de sua cadeia produtiva;

III – realizar pesquisas tecnológicas, estudos e diagnóstico sobre a cultura do caju;

IV – garantir o treinamento de mão-de-obra para trabalho nos segmentos agrícola e industrial da cultura e beneficiamento do caju;

V – investir na melhoria da infra-estrutura de apoio à produção e comercialização do caju e seus derivados para os mercados interno e externo;

VI – investir na melhoria da infra-estrutura das regiões produtoras de caju, compreendendo a modernização de estradas vicinais, comunicação e eletrificação, além do apoio financeiro a programas sociais integrados pelos estados produtores, que visem a proporcionar melhores condições de vida do trabalhador rural;

VII – estimular e apoiar cooperativas e produtores sintonizados com os objetivos do Funcaju;

VIII – promover a cooperação técnica e financeira internacional com organismos particulares e oficiais no campo da cajucultura;

IX – promover campanhas publicitárias destinadas ao aumento do consumo do produto nos mercados interno e externo;

X – promover pesquisas e estudos dirigidos à produção de subsídios para a execução de políticas de comercialização voltadas para a conquista de novos consumidores;

XI – estimular e financiar a substituição de copas de cajueiros que não tenham boa produtividade; e

XII – estimular e financiar o aumento da área plantada com cajucultura.

É o voto.

Sala da Comissão, 4 de dezembro de 2001. – Presidente, **Lúcio Alcântara** – Relator ad hoc, **Arlindo Porto** – **Ricardo Santos** – **Lúdio Coelho** – **Francelino Pereira** – **Gilberto Mestrinho** – **Bernardo Cabral** – **Heloísa Helena** – **Roberto Saturnino** – **Bello Parga** – **Eduardo Suplicy** – **Paulo Souto** – **Pedro Piva** – **Freitas Neto** – **Antonio Carlos Júnior** – **Romero Jucá** – (sem voto).

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PC Nº 163 DE 2000

TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AMIR LANDO					PEDRO SIMON				
CARLOS BEZERRA					IRIS REZENDE				
CASILDO MALDANER					MAURO MIRANDA				
GILBERTO MESTRINHO	X				SERGIO MACHADO				
JOÃO ALBERTO SOUZA					RENAN CALHEIROS				
					GERSON CAMATA				
GILVAM BORGES					ROBERTO REQUIÃO				
ROBINSON VIANA									
WELLINGTON ROBERTO					MARLUCE PINTO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FRANCELINO PEREIRA	X				JORGE BORNHAUSEN				
JOSÉ AGRIPINO									
JONAS PINHEIRO					MOREIRA MENDES				
ANTONIO CARLOS JUNIOR	X				BERNARDO CABRAL	X			
PAULO SOUTO	X				ROMEU TUMA				
WALDECK ORNELAS					GERALDO ALTHOFF				
BELLO PARGA	X				JOSÉ COELHO				
TITULARES - PSDB/PPB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB/PPB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FREITAS NETO	X				GERALDO MELO				
LÚCIO ALCANTARA					ROMERO JUCA				
LÚDIO COELHO	X				EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS				
PEDRO PIVA	X				LUIZ PONTES				
RICARDO SANTOS	X				FERNANDO MATUZALEM				
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EDUARDO SUPLY	X				JOSÉ EDUARDO DUTRA				
HELOISA HELENA	X				PAULO HARTUNG				
LAURO CAMPOS					ROBERTO FREIRE				
JOSÉ FOGAÇA					JEFFERSON PERES				
TITULAR - PSB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PSB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ROBERTO SATURNINO	X				ADEMIR ANDRADE				
TITULAR - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FERNANDO BEZERRA					ARLINDO PORTO	X			

TOTAL 14 SIM 14 NÃO -0- AUTOR -0- ABS -0- SALA DAS REUNIÕES, EM 04/12/01

OBS: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, RISF)

VOTECAE.DOC

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL [MUDANÇA DE NOMENCLATURA DO PC Nº 163 DE 2000]

TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AMIR LANDO					PEDRO SIMON				
CARLOS BEZERRA					IRIS REZENDE				
CASILDO MALDANER					MAURO MIRANDA				
GILBERTO MESTRINHO	X				SERGIO MACHADO				
JOÃO ALBERTO SOUZA					RENAN CALHEIROS				
					GERSON CAMATA				
GILVAM BORGES					ROBERTO REQUIÃO				
ROBINSON VIANA									
WELLINGTON ROBERTO					MARLUCE PINTO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FRANCELINO PEREIRA	X				JORGE BORNHAUSEN				
JOSÉ AGRIPINO									
JONAS PINHEIRO					MOREIRA MENDES				
ANTONIO CARLOS JUNIOR	X				BERNARDO CABRAL	X			
PAULO SOUTO	X				ROMEU TUMA				
WALDECK ORNELAS					GERALDO ALTHOFF				
BELLO PARGA	X				JOSÉ COELHO				
TITULARES - PSDB/PPB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB/PPB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FREITAS NETO	X				GERALDO MELO				
LÚCIO ALCANTARA					ROMERO JUCA				
LÚDIO COELHO	X				EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS				
PEDRO PIVA	X				LUIZ PONTES				
RICARDO SANTOS	X				FERNANDO MATUZALEM				
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EDUARDO SUPLY	X				JOSÉ EDUARDO DUTRA				
HELOISA HELENA	X				PAULO HARTUNG				
LAURO CAMPOS					ROBERTO FREIRE				
JOSÉ FOGAÇA					JEFFERSON PERES				
TITULAR - PSB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PSB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ROBERTO SATURNINO	X				ADEMIR ANDRADE				
TITULAR - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FERNANDO BEZERRA					ARLINDO PORTO	X			

TOTAL 14 SIM 14 NÃO -0- AUTOR -0- ABS -0- SALA DAS REUNIÕES, EM 04/12/01

OBS: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, RISF)

VOTECAE.DOC

TEXTO FINAL OFERECIDO PELA
COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS AO
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 163, DE 2000

Autoriza a criação do Fundo de Apoio à Cajucultura – FUNCAJU, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Fundo de Apoio à Cultura do Caju — FUNCAJU, cuja finalidade constitui-se em:

a. desenvolver o financiamento e a modernização da agroindústria do caju e seus produtos derivados,

b. incentivar o aumento da produtividade da cajucultura e produtos derivados;

c. fortalecer a exportação de produtos relacionados à agroindústria do caju;

d. incentivar o desenvolvimento de pesquisas relacionadas à agroindústria do caju; e

e. promover a defesa do preço e do mercado interno e externo, e das condições de vida do trabalhador rural.

Art. 2º O Funcaju terá como fonte de recursos:

I — recursos orçamentários da União e créditos adicionais que lhe forem atribuídas;

II — doações e contribuições, a qualquer título, de entidades públicas e privadas, nacionais ou internacionais, e de pessoas físicas;

III — recursos provenientes de convênios firmados com instituições públicas e privadas; e

IV — rendimentos de aplicações financeiras.

Art. 3º Os recursos do Funcaju serão destinados a:

II — criação de linha de crédito especial, com encargos diferenciados, destinada, exclusivamente, aos produtores e cooperativas envolvidos com a produção e o agronegócio do caju; e

III — determinação dos órgãos e instituições responsáveis pela operação do Funcaju e pela formulação e implementação do programa referido no inciso I.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 2001. —
Senador **Lúcio Alcântara**, Presidente.

PARECER Nº 1.477, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 201, de 2000, de autoria do Senador Roberto Requião, que acrescenta uma alínea i ao art. 38 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações, para determinar a veiculação diária obrigatória de programa oficial do

Congresso Nacional pelas emissoras de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

Relator: Senador **Waldeck Ornélas**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Lei do Senado nº 201, de 2000, que “acrescenta uma alínea i ao art. 38 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações, para determinar a veiculação diária obrigatória de programa oficial do Congresso Nacional pelas emissoras de radiodifusão sonora e de sons e imagens”.

De autoria do eminente Senador Roberto Requião, o Projeto pretende oferecer, aos cidadãos, um tempo de cinco minutos, nos dias úteis, nos canais abertos de rádio e de televisão, em todo o País, para a apresentação de programação oficial do Congresso Nacional, sem prejuízo do horário já destinado à Voz do Brasil nos canais de rádio.

Justifica o Autor sua propositura com a argumentação de que “o trabalho do Congresso Nacional vem sendo alvo de noticiário distorcido e tendencioso, desconsiderando o esforço desenvolvido pelo Legislativo no cumprimento de seu papel institucional”. A imprensa deve ter toda a liberdade — em seu entendimento — para informar, investigar e denunciar, mas com a contrapartida da responsabilidade de divulgar os fatos com fidelidade. Entretanto, observamos diariamente a mídia apresentar matérias distorcidas sobre o Legislativo, insistindo no escândalo de apelo fácil e deixando de levar ao conhecimento público coisas importantes que aqui acontecem.

Ainda em sua justificação, dirige-se o Proponente aos seus pares lembrando que nunca se trabalhou tanto no Senado como na atual legislatura. O processo legislativo desenvolve-se — diz o Autor — em ritmo acelerado, a pauta de votações está sempre em dia, as comissões se reúnem. Mas nada disso — argumenta incisivamente — tem sido divulgado, levando a opinião pública a acreditar na imagem de um Congresso preguiçoso e irresponsável.

Finaliza sua exposição o Parlamentar com a afirmação de que a aprovação de tal Projeto significaria um avanço na própria preservação do processo democrático, “assegurando que a população brasileira acompanhe de perto as atividades de seus representantes no Congresso, para então julgar, a partir de dados objetivos, a importância do Legislativo na construção da sociedade justa e democrática desejada por todos”.

O Projeto foi lido em plenário e encaminhado a esta Comissão, para decisão de natureza terminativa, não tendo recebido emendas no prazo regimental.

II – Análise

Entende-se a iniciativa do ilustre Senador Roberto Requião, no que concerne a sua preocupação, sua postura e seu interesse de defesa do Poder Legislativo diante do que entende ser um movimento de desmoralização, levado a efeito pela mídia.

Devemos considerar, no entanto, que essa não é a melhor maneira de promover o Poder Legislativo.

Para a divulgação de suas atividades conta o Senado Federal com uma das melhores estruturas existentes nas Américas, razão pela qual inclusive organismos internacionais, a exemplo do Banco Interamericano de Desenvolvimento, o BID, têm tomado o Legislativo brasileiro como referência para programas de transparência sobre as ações legislativas e integração com a população em outros países e financiado programas em que o Legislativo brasileiro é tomado como modelo nesse campo.

Além da TV Senado e da Rádio Senado, dispõe também o Legislativo, tradicionalmente, de parcela do tempo da “Voz do Brasil”, transmitido obrigatoriamente por todas as emissoras de rádio, em horário uniforme em todo o país.

III – Voto

Diante do exposto, opinamos contrariamente à aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 201, de 2000.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 2001. –
Ricardo Santos, Presidente – **Waldeck Ornélas**, Relator – **Teotônio Vilela Filho** – **Mauro Miranda** – **Gerson Camata** – **Benício Sampaio** – **Nabor Júnior** – **Romeu Tuma** – **Freitas Neto** – **Gilvam Borges** – **Álvaro Dias** – **Marluce Pinto** – **Luiz Otávio** – **Eduardo Suplicy** – **Maria do Carmo Alves** – **Antonio Carlos Junior**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PLS 201/2000

TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AMIR LANDO					MAURO MIRANDA		X		
CASILDO MALDANER					PEDRO SIMON				
GERSON CAMATA		X			ROBINSON VIANA				
GILVAM BORGES		X			SÉRGIO MACHADO				
MARLUCE PINTO		X			ALBERTO SILVA				
NABOR JÚNIOR		X			MAGUITO VILELA				
VAGO					JUVÊNCIO DA FONSECA				
VAGALMIR AMARAL					VAGO				
VAGO					VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GERALDO ALTHOFF					LINDBERG CURY				
MOREIRA MENDES					VAGO				
WALDECK ORNELAS		X			FRANCELINO PEREIRA				
EOMAR QUINTANILHA					JONAS PINHEIRO				
OSÉ COELHO					ROMEU TUMA		X		
MARIA DO CARMO ALVES		X			VAGO				
MARLINDO PORTO - PTB (1)					ANTÔNIO CARLOS JÚNIOR		X		
TITULARES - PSDB/PPB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB/PPB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FREITAS NETO		X			EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS				
ARTUR DA TÁVOLA					LÚDIO COELHO				
RICARDO SANTOS					PEDRO PIVA				
TEOTÔNIO VILELA FILHO		X			LÚCIO ALCANTARA				
BENÍCIO SAMPAIO - PPB		X			ROMERO JUCA				
LUÍZ PONTES					LUÍZ OTÁVIO (PPB)		X		
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EDUARDO SUP LICY - PT		X			LAURO CAMPOS - PDT				
MÍLIA FERNANDES - PT					GERALDO CÂNDIDO - PT				
MARINA SILVA - PT					SEBASTIÃO ROCHA - PDT				
ÁLVARO DIAS - PDT		X			TIÃO VIANA - PT				
TITULAR - PSB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PSB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
PAULO HARTUNG					ROBERTO SATURNINO				

TOTAL: 15 SIM: - NÃO: 15 ABS: -

SALA DAS REUNIÕES, EM 04/12/2001

SENADOR RICARDO SANTOS
 Presidente da Comissão de Educação

11

PARECER Nº 1.478, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 77, de 2001, de autoria do Senador Romeu Tuma, que denomina Aeroporto Omar Fontana o Aeroporto Internacional de São Paulo.

Relator: Senador **Geraldo Althoff**

I – Relatório

Vem a esta Comissão de Educação, para ser apreciado, o Projeto de Lei do Senado nº 77, de 2001, de autoria do Senador Romeu Tuma. A iniciativa visa substituir a denominação atual do Aeroporto Internacional de São Paulo/Congonhas, na Cidade de São Paulo, por “Aeroporto Omar Fontana”.

Justifica o nobre autor da proposição que a obstinada paixão de Omar Fontana pela aviação, que resultou na fundação da empresa Sadia S.A. Transportes Aéreos, impulsionou o crescimento da empresa que hoje se denomina Transbrasil.

II – Análise

É indiscutivelmente louvável a iniciativa do eminente Senador Romeu Tuma de prestar homenagem a uma personalidade nacionalmente conhecida por seu trabalho no setor da aviação comercial brasileira, o Comandante Omar Fontana, que, ao longo de sua trajetória empresarial, conquistou reconhecimento e destaque em todo o setor da aviação.

A história de vida desse aviador brasileiro, “suas inúmeras ações de pioneirismo e lutas que sempre resultaram em favor do setor de aviação no Brasil” fazem dessa homenagem um ato de reconhecimento e justiça a um dos filhos ilustres do Estado de São Paulo.

Analisando-se, no entanto, o texto proposto no PLS nº 77/2001, observam-se algumas inadequações de redação legislativa, merecedoras de reparo. Em primeiro lugar, o nome oficial do aeroporto é

“Aeroporto Internacional de São Paulo/Congonhas”. Em segundo, há um entendimento no Congresso Nacional de que o nome da personalidade que se quer homenagear deve ser acrescido à denominação oficial em vigor, como forma de preservar inalterada a identificação das instalações aeroportuárias.

Observe-se, adicionalmente, que, além de ser uma regra internacionalmente consagrada dar-se aos aeroportos o nome da localidade onde se situam, a manutenção da designação original constitui requisito fundamental para a segurança das operações e confiabilidade das comunicações aéreas.

III – Voto

Pelo exposto, estamos convictos de que a iniciativa do nobre Senador Romeu Tuma é merecedora de todo nosso apoio, razão pela qual concluímos este relatório com voto pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 77, de 2001, nos termos do seguinte substitutivo:

EMENDA Nº 1-CE

Denomina Aeroporto Internacional de São Paulo/Congonhas – Comandante Omar Fontana o atual Aeroporto Internacional de São Paulo/Congonhas.

Art. 1º Fica denominado Aeroporto Internacional de São Paulo/Congonhas – Comandante Omar Fontana o Aeroporto Internacional de São Paulo/Congonhas, no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 27 de novembro de 2001. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Geraldo Althoff**, Relator – **Antônio Carlos Júnior** – **Freitas Neto** – **Pedro Piva** – **Valmir Amaral** – **Geraldo Cândido** – **Lúcio Alcântara** – **Gilvam Borges** – **Nabor Júnior** – **Gerson Camata** – **Arlindo Porto** – **Juvêncio da Fonseca** – **Emília Fernandes** – **Álvaro Dias** – **Fernando Matusalém**.

TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AMIR LAMDO					MAURO MIRANDA				
CASILDO MALDANER					PEDRO SIMON				
GERSON CAMATA	X				ROBINSON VIANA				
GILVAM BORGES	X				SERGIO MACHADO				
MARLUCE FERREIRO					ALBERTO SILVA				
NABOR JÚNIOR	X				MAGUITO VILELA				
VAGO					JUVÊNIO DA FONSECA	X			
VALMIR AMARAL	X				VAGO				
VAGO					VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VAGO					LINDBERG CURY				
MOREIRA MENDES					GERALDO ALTHOFF	X			
WALDECK ORNELAS					FRANCELINO PEREIRA				
LEOMAR QUINTANILHA					JONAS PINHEIRO				
JOSE COELHO					ROMEU TUMA				
VAGO					MARIA DO CARMO ALVES				
ARLINDO PORTO - PTB (1)	X				ANTÔNIO CARLOS JÚNIOR	X			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB/PPB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
PREITAS NETO	X				EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS				
ARTUR DA TAVOLA					LÚDIO COELHO				
RICARDO SANTOS					PEDRO PIVA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LÚCIO ALCANTARA	X			
FERNANDO MATUSALEM - PPB	X				ROMERO LUCÁ				
LUIZ PONTES					LUIZ OTÁVIO (PPB)				
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PPV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PPV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EDUARDO SUPLICY - PT					LAURO CAMPOS - PDT				
EMÍLIA FERNANDES - PT	X				GERALDO CÂNDIDO - PT	X			
MARINA SILVA - PT					SEBASTIÃO ROCHA - PDT				
ALVARO DIAS - PDT	X				TIÃO VIANA - PT				
TITULAR - PSB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
PAULO HARTUNG					ROBERTO SATURNINO				

TOTAL: 15 SIM: 15 NÃO: - ABS: -

SALA DAS REUNIÕES, EM 27 / 11 / 2001

SENADOR RICARDO SANTOS
Presidente da Comissão de Educação

TEXTO FINAL

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 77, DE 2001

Denomina Aeroporto Internacional de São Paulo/Congonhas – Comandante Omar Fontana o atual Aeroporto Internacional de São Paulo/Congonhas.

Art. 1º Fica denominado Aeroporto Internacional de São Paulo/Congonhas – Comandante Omar Fontana o Aeroporto Internacional de São Paulo/Congonhas, no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, – Ricardo Santos – Geraldo Althoff.

DOCUMENTO ANEXADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA NOS TERMOS DO ART. 250 DO REGIMENTO INTERNO

Of. nº CE/65/01

Brasília, 27 de novembro de 2001

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em reunião realizada no dia de hoje,

substitutivo, de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador Geraldo Althoff, ao Projeto de Lei do Senado nº 77 de 2001, de Sua Excelência o Senhor Senador Romeu Tuma que, denomina Aeroporto Omar Fontana o Aeroporto Internacional de São Paulo/Congonhas – localizado na cidade de São Paulo – SP.

A matéria será incluída em pauta da próxima reunião, para apreciação em turno suplementar, nos termos do disposto no art. 282, combinado com o art. 92 do Regimento Interno do Senado Federal.

Atenciosamente, – Ricardo Santos, Presidente da Comissão de Educação.

PARECER Nº 1.479, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 216, de 2001, de autoria do Senador Casildo Maldaner, que denomina Prefeito Lebon Duvoisin o viaduto situado no Km 6 da Rodovia BR-101, no acesso ao Município de Garuva, Estado de Santa Catarina.

Relator: Senador Nabor Júnior

I – Relatório

De autoria do Senador Casildo Maldaner, o Projeto de Lei do Senado nº 216, de 2001, tem por objetivo atribuir ao viaduto rodoviário situado no acesso ao

Município de Garuva – km 6 da BR-101 –, no Estado de Santa Catarina, a denominação Prefeito Lebon Duvoisin.

Ao justificar a iniciativa, o autor destaca aspectos relevantes da biografia do homenageado, com ênfase na estreita ligação que manteve, ao longo de sua vida pública, com o município catarinense de Garuva.

A esta Comissão compete decidir sobre a proposição em caráter terminativo, examinando-a sob os aspectos do mérito, da constitucionalidade e juridicidade, além da técnica legislativa.

No prazo regimental, nenhuma emenda foi oferecida.

II – Análise

De acordo com a Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, é facultado atribuir a terminais, viadutos ou trechos de vias integrantes do Sistema Nacional de Transporte, mediante lei especial, designação supletiva àquela de caráter oficial, estabelecida no Plano Nacional de Viação. São admissíveis, para esse fim, as designações de fatos históricos ou nomes de pessoas falecidas com relevantes serviços prestados à nação ou à humanidade.

Pelo que se pode depreender dos dados biográficos incluídos na justificação do projeto, a iniciativa do ilustre Senador Casildo Maldaner traduz uma justa e merecida homenagem. Afinal, o viaduto que rece-

berá o nome de Lebon Duvoisin está situado exatamente no acesso, pela BR-101, ao município onde se desenrolou a vida política do homenageado, toda ela voltada para o progresso e o desenvolvimento da região.

Duas vezes prefeito de Garuva, os feitos de Lebon Duvoisin são objeto do reconhecimento de todos os municípios, com destaque para a classe política local. Dela, aliás, partiu originalmente a indicação para a homenagem de que trata o PLS nº 216, de 2001.

Além de meritória, verifica-se que a proposição observa os requisitos formais de constitucionalidade e juridicidade, e está vazada em boa técnica legislativa. Nada se apresenta, assim, que impeça a sua aprovação, nos termos constantes do projeto de autoria do Senador Casildo Maldaner.

III – Voto

Ante o exposto, voto pela aprovação do PLS nº 216, de 2001.

Sala da Comissão, 4 de dezembro de 2001. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Nabor Júnior**, Relator – **Eduardo Suplicy** – **Antônio Carlos Júnior** – **Romeu Tuma** – **Marluce Pinto** – **Álvaro Dias** – **Teotônio Vilela Filho** – **Mauro Miranda** – **Gerson Camata** – **Waldeck Ornelas** – **Maria do Carmo Alves** – **Luiz Otávio** – **Freitas Neto** – **Gilvam Borges** – **Benício Sampaio**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PLS 216 / 2001

TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MIR LANDO					MAURO MIRANDA	X			
CASILDO MALDANER					PEDRO SIMON				
GERSON CAMATA	X				ROBINSON VIANA				
GILVAM BORGES	X				SERGIO MACHADO				
MARLUCE PINTO	X				ALBERTO SILVA				
NABOR JÚNIOR	X				MAGUITO VILELA				
VAGO					JUVÊNIO DA FONSECA				
ALMIR AMARAL					VAGO				
VAGO					VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GERALDO ALTHOFF					LINDBERG CURY				
JOSEIRA MENDES	X				VAGO				
WALDECK ORNELAS	X				FRANCELINO PEREIRA				
EDMAR QUINTANILHA					JONAS PINHEIRO				
OSÉ COELHO					ROMEU TUMA	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				VAGO				
ARLINDO PORTO - PTB (1)					ANTÔNIO CARLOS JÚNIOR	X			
TITULARES - PSDB/PPB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB/PPB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
REITAS NETO	X				EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS				
ARTUR DA TÁVOLA					LÚDIO COELHO				
RICARDO SANTOS	X				PEDRO FIVA				
TEOTÔNIO VILELA FILHO	X				LÚCIO ALCANTARA				
BENÍCIO SAMPAIO - PPB	X				ROMERO JUCA				
LUIZ PONTES					LUIZ OTÁVIO (PPB)	X			
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EDUARDO SUPLICY - PT	X				LAURO CAMPOS - PDT				
MÍLIA FERNANDES - PT					GERALDO CÂNDIDO - PT				
MARINA SILVA - PT					SEBASTIÃO ROCHA - PDT				
ÁLVARO DIAS - PDT	X				TÍAO VIANA - PT				
TITULAR - PSB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PSB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MAULO HARTUNG					ROBERTO SATURNINO				

TOTAL: 15 SIM: 15 NÃO: - ABS: -

SALA DAS REUNIÕES, EM 04/12/2001

SENADOR RICARDO SANTOS
Presidente da Comissão de Educação

Publicado no DSF de 12/12/01

11

SF- 339-28

PARECER Nº 1.480, DE 2001

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 255, de 2001, que submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor Miguel Tebar Barrionuevo para exercer o cargo de Conselheiro do Cade.

Relator: Senador **Romero Jucá**

I – Relatório

O Senhor Presidente da República, através da Mensagem nº 255, de 2001 (nº 1.267, de 19-11-01, na origem), submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Miguel Tebar Barrionuevo, para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, com mandato de dois anos.

O indicado, nascido em Piquerobi (SP), filho de Eduardo Tebar e Consuelo Barrionuevo, tornou-se Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade de Direito de São Francisco, da Universidade de São Paulo, em 1967. Na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, obteve os créditos para o Mestrado em Direito Penal.

Dentre os cargos ocupados pelo Senhor Miguel Tebar Barrionuevo, cabe salientar os seguintes:

1. Assessor Especial de Coordenação de Projetos Culturais da Secretaria Estadual da Cultura de São Paulo (2000/2001);
2. Secretário de Estado da Administração e Modernização do Governo do Estado de São Paulo (1991/1994);
3. Diretor de Habitação e Urbanização da Nossa Caixa/Nosso Banco, do Estado de São Paulo (1987/1991);
4. Diretor Jurídico e Administrativo do Quatro Rodas Empreendimentos Turísticos S.A. e do Quatro Rodas Hotéis do Nordeste S.A. (Grupo Abril), no período de 1972 a 1975.

Destaque-se que ele vem exercendo a advocacia desde 1967 até os dias de hoje. Na área de magistério, foi Professor da Pontifícia Universidade Católica de Campinas (PUCCAMP), nos Cursos de Graduação em Economia e Administração, ministrando as disciplinas de Instituições de Direito Público e Privado e de Teoria Geral do Estado, no período de 1975 a 1986.

A análise do seu curriculum vitae revela que a formação acadêmica e o histórico profissional do indi-

cado o credenciam ao cabal desempenho das atividades inerentes ao cargo para o qual foi escolhido pelo Exmº Sr. Presidente da República.

Isto posto, submetemos à apreciação e julgamento desta douta Comissão a indicação do Senhor Miguel Tebar Barrionuevo, constante da referida mensagem presidencial, em cumprimento ao disposto no art. 52, III, f da Constituição Federal combinado com o art. 40 da Lei nº 8.884, de 1994.

II – Voto

A Comissão de Assuntos Econômicos, em votação secreta realizada em 11 de dezembro de 2001, apreciando o relatório apresentado pelo Senhor Senador Romero Jucá sobre a Mensagem nº 255, de 2001, opina pela aprovação da Indicação do Senhor Miguel Tebar Barrionuevo, para exercer o cargo de Conselheiro do Cade, por 14 votos favoráveis e 3 contrário(s).

Sala da Comissão, 11 de dezembro de 2001. – **Lúcio Alcântara**, Presidente — **Romero Jucá**, Relator – **Pedro Piva** – **Romeu Tuma** – **José Eduardo Dutra** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Lauro Campos** – **Robinson Viana** – **José Fogaça** – **Bello Parga** – **Paulo Souto** – **Antônio Carlos Júnior** – **Paulo Hartung** – **Bernardo Cabral** – **Lúcio Coelho** – **Arlindo Porto** – **Eduardo Suplicy**.

PARECER Nº 1.481, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 423, de 2001 (nº 1.144, de 2001, na Câmara dos Deputados), que “aprova o ato que outorga concessão à Fundação Cidades Históricas, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro”.

Relator: Senador **Gilvam Borges**.

I – Relatório

Por meio da Mensagem Presidencial nº 536, de 2001, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o ? 1? do art. 223 da Constituição Federal, ato constante do Decreto de 1? de junho de 2001, que outorga concessão à Fundação Cidades Históricas para executar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, com fins exclusivamente educativos, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro.

Nos termos do § 10 do art. 16 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, a outorga será concedida mediante autorização do Senhor Presidente da República e formalizada sob a forma de convênio, após a aprovação do Congresso Nacional, conforme disposto no § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

A documentação anexada à Mensagem Presidencial informa que o processo foi examinado pelos órgãos técnicos do Ministério das Comunicações, constatando-se estar devidamente instruído e em conformidade com a legislação pertinente.

O referido projeto, examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, recebeu parecer favorável de seu relator, Deputado Francistônio Pinto, e aprovação daquele órgão colegiado. Já na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazio em boa técnica legislativa.

É a seguinte a direção da Fundação Cidades Históricas (cf. fls. 128/129):

- Diretor Presidente – Sady Paulo Kapps
- Diretor Vice-Presidente – Cristina Bastos da Silva Leal
- Diretor Administrativo – Leida Cordeiro Armond Tardelli
- Diretor Secretário – Gil Mendes
- Diretor Encarregado de Radiodifusão – Rogéria Maria Canedo Guimarães

II – Análise

Regulado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, o processo de outorga, pelo Poder Executivo, para execução de serviço de radiodifusão educativa condiciona-se ao cumprimento de exigências distintas daquelas observadas nos casos de concessões ou permissões para exploração de canais comerciais de rádio e televisão.

A legislação pertinente estabelece que a outorga para exploração desse tipo de serviço não depende de edital. Também não se aplicam à radiodifusão educativa as exigências da Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, que “dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão e permissão para o serviço de radiodifusão sonora de sons e imagens”.

Além disso, devido à sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração da União, estados e municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, conforme preceitua o art. 14 do Decreto nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que “institui o Código Brasileiro de Telecomunicações”.

III – Voto

Diante da regularidade dos procedimentos e do cumprimento da legislação pertinente, opinamos pela aprovação do ato de outorga em exame, na forma do projeto de Decreto Legislativo nº 423, de 2001.

Sala da Comissão, 11 de dezembro de 2001. –
Ricardo Santos, Presidente – **Gilvam Borges**, Relator – **Lindberg Cury** – **Romeu Tuma** – **Pedro Piva** – **Mauro Miranda** – **Arlindo Porto** – **Francelino Pereira** – **Marluce Pinto** – **Emília Fernandes** – **Benício Sampaio** – **Freitas Neto** – **Antonio Carlos Júnior** – **Lúdio Coelho** – **Juvencio da Fonseca** – **Geraldo Cândido** (abstenção).

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

São lidos os seguintes:

OF./CAE/81/01

Brasília, 4 de dezembro 2001

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do Artigo 91 do Regimento Interno, comunico a V. Exª que esta Comissão aprovou o Projeto de Lei do Senado Nº 163, de 2000 que “autoriza a criação do Fundo de Apoio à Cultura do Caju – FUNCAJU e dá outras providências”, em reunião realizada na presente data.

Atenciosamente, – **Lúcio Alcântara**. Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.

OF. Nº CE/65/2001

Brasília, 27 de novembro de 2001

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em reunião realizada no dia de hoje, substitutivo, de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador Geraldo Althoff, ao Projeto de Lei do Senado nº 77 de 2001, de Sua Excelência o Senhor Senador Romeu Tuma que, “denomina “Aeroporto Omar Fontana” o Aeroporto Internacional de São Paulo – Aero-

porto de Congonhas – localizado na cidade de São Paulo – SP."

A matéria será incluída em pauta da próxima reunião, para apreciação em turno suplementar, nos termos do disposto no art. 282, combinado com o art. 92 do Regimento Interno do Senado Federal.

Atenciosamente, – **Ricardo Santos**, Presidente da Comissão de Educação.

OF. Nº CE/68/2001

Brasília, 4 de dezembro de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em turno suplementar, na reunião realizada no dia de hoje, o substitutivo do Excelentíssimo Senhor Senador Geraldo Althoff, ao Projeto de Lei do Senado nº 77 de 2001, de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador Romeu Tuma que, "Denomina "Aeroporto Omar Fontana" o Aeroporto Internacional de São Paulo – Aeroporto de Congonhas – localizado na cidade de São Paulo – SP."

Atenciosamente, – **Ricardo Santos**, Presidente da Comissão de Educação.

OF. Nº CE/69/2001

Brasília, 4 de dezembro de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão rejeitou, em reunião realizada no dia de hoje o Projeto de Lei do Senado nº 201 de 2000, de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador Roberto Requião que, "Acrésceta uma alínea i ao art. 38 da Lei nº 4.117 de 27 de agosto de 1962, que institui o Código Brasileiro de Comunicações, para determinar a veiculação diária obrigatória de programa oficial do Congresso Nacional pelas emissoras de radiodifusão sonora e de sons e imagens"

Atenciosamente, **Ricardo Santos** – Presidente da Comissão de Educação.

Of.nº. CE/70/2001

Brasília, 4 de dezembro de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em reunião realizada no dia de hoje o Projeto de Lei do Se-

nado nº 216 de 2001, de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador Casildo Maldaner que, "Denomina "Prefeito Lebon Duvoisin" o viaduto situado no Km 6 da Rodovia BR-101, no acesso ao Município de Garuva, Estado de Santa Catarina.

Atenciosamente, – **Ricardo Santos**, Presidente da Comissão de Educação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Lei do Senado nºs 163 e 201, de 2000; 77 e 216, de 2001, sejam apreciados pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 762, DE 2001

Nos termos do art. 281 do Regimento Interno, requero dispensa de interstício e previa distribuição de avulsos do parecer da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 426, de 2001, que "A prova o ato que outorga concessão Bragantina de Rádio e Televisão Educativa para executar serviço de radiodifusão de sons e imagem na cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo", a fim de que matéria conste da Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2001. – **Romeu Tuma**.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Em votação o requerimento. (Pausa.)

Não havendo quem queira encaminhar, encerro o encaminhamento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o requerimento.

A matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 763-CE, DE 2001

Senhor Presidente,

Nos termos do disposto no artigo 281 do Regimento Interno do Senado Federal, requeremos a dispensa de interstício, para a Mensagem do Senado

Federal nº 236, de 2001 que “Submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor Gustavo Dahl, para exercer o cargo de Diretor-Presidente da Agência Nacional do Cinema – ANCINE, com mandato de cinco anos.”

Sala das Comissões, 11 de dezembro de 2001.
– **Francelino Pereira – Ricardo Santos – Juvêncio da Fonseca – Lúcio Alcântara – Romeu Tuma – Geraldo Cândido – Luiz Otávio – Emília Fernandes – Arlindo Porto – Freitas Neto – Benício Sampaio – Antonio Carlos Júnior – Paulo Hartung – Waldeck Ornélas.**

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Em votação o requerimento. (Pausa.)

Não havendo quem queira encaminhar, encerro o encaminhamento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o requerimento.

A matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo 1º Sr. Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 764, DE 2001

Senhor Presidente,

Nos termos do disposto no artigo 281 do Regimento Interno do Senado Federal, requeremos a dispensa de interstício, para o Parecer da Mensagem do Senado Federal nº 261, de 2001 que “Submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor João Eustáquio da Silveira, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional do Cinema – ANCINE, com mandato de 4 anos.”

Sala das Comissões, 11 de dezembro de 2001.
– **Arlindo Porto – Ricardo Santos – Freitas Neto – Juvêncio da Fonseca – Lúcio Alcântara – Romeu Tuma – Geraldo Cândido – Luiz Otávio – Emília Fernandes – Francelino Pereira – Benício Sampaio – Antonio Carlos Junior – Paulo Hartung – Waldeck Ornélas.**

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Em votação o requerimento. (Pausa.)

Não havendo quem queira encaminhar, encerro o encaminhamento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o requerimento.

A matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo 1º Sr. Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 765, DE 2001

Senhor Presidente,

Nos termos do disposto no artigo 281 do Regimento Interno do Senado Federal, requero a dispensa de interstício, para o parecer da Mensagem do Senado Federal nº 262, de 2001 que “Submete à apreciação do Senado Federal a escolha do Senhor Augusto Sevá, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional do Cinema – ANCINE, com mandato de 3 anos.”

Sala das Comissões, 11 de dezembro de 2001.
– **Freitas Neto – Ricardo Santos – Juvêncio da Fonseca – Lúcio Alcântara – Romeu Tuma – Geraldo Cândido – Luiz Otávio – Emília Fernandes – Arlindo Porto – Francelino Pereira – Benício Sampaio – Antonio Carlos Júnior – Paulo Hartung – Waldeck Ornélas.**

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Em votação o requerimento. (Pausa.)

Não havendo quem queira encaminhar, encerro o encaminhamento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o requerimento.

A matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo 1º Sr. Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 766, DE 2001

Senhor Presidente,

Nos termos do disposto no artigo 281 do Regimento Interno do Senado Federal, requero a dispensa de interstício, para o Parecer da Mensagem do Senado Federal nº 267, de 2001 que “Submete à apreciação do Senado Federal o nome da Senhora Lia Maria de Gomensoro Polachini Lopes para exercer o cargo de Diretora da Agência Nacional do Cinema – ANCINE, com mandato de 2 anos.”

Sala das Comissões, 11 de dezembro de 2001.
– **Juvêncio da Fonseca – Ricardo Santos – Freitas**

Neto – Lúcio Alcântara – Romeu Tuma – Geraldo Cândido – Luiz Otávio – Emília Fernandes – Arlindo Porto – Francelino Pereira – Benício Sampaio – Antonio Carlos Júnior – Paulo Hartung – Waldeck Ornélas.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Em votação o requerimento. (Pausa.)

Não havendo quem queira encaminhar, encerro o encaminhamento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o requerimento.

A matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo 1º Sr. Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 767, DE 2001

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 167 do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Decreto Legislativo nº 423, de 2001 (nº 1.144/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Cidades Históricas para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2001. – **Gilvan Borges.**

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Em votação o requerimento. (Pausa.)

Não havendo quem queira encaminhar, encerro o encaminhamento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o requerimento.

A matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa.

O SR. PAULO HARTUNG (PSB – ES) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. PAULO HARTUNG (PSB – ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, foi aprovada a urgência para o projeto de resolução que trata de operação de créditos para a cidade de São Paulo. Eu gostaria de solicitar a V. Ex^a que consulte as Lideranças sobre a possibilidade desse projeto de resolução constar da Ordem do Dia de amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – A Presidência gostaria de ouvir o posicionamento dos Líderes.

Com a palavra o Líder do PFL, Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP.) – O PFL encaminha favoravelmente ao requerimento do Senador Paulo Hartung.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Eu gostaria de ouvir o posicionamento do Líder do Bloco, Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – O Bloco concorda com o requerimento do Senador Paulo Hartung.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Gostaria de ouvir o posicionamento do Líder do PMDB, Senador Renan Calheiros.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – O PMDB concorda com o requerimento, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Gostaria de ouvir o posicionamento do Líder do PTB, Senador Arlindo Porto.

O SR. ARLINDO PORTO (PTB – MG) – O PTB também concorda, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Gostaria de ouvir o posicionamento do Líder do Governo, Senador Artur da Távola.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (Bloco/PSDB – RJ) – Sou favorável, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – O Líder do Governo se posiciona favoravelmente.

A matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária a realizar-se amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 768, DE 2001

Os Líderes abaixo assinados, em reunião realizada hoje, no Gabinete de V. Ex^a, considerando a importância e relevância das Propostas de Emenda à Constituição nº 2-A, de 1995 (nº 610/98 na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 53 da Constituição Federal (dispõe sobre imunidade parlamentar); nº 53, de 2001 (nº 222/2000, na Casa de origem), que acrescenta o ad. 149A à Constituição Federal (autoriza os Municípios e o Distrito Federal a instituir contribuição para custeio do serviço de iluminação pública), e nº 49, de 2001, que dá nova redação à alínea **b**

do inciso X do § 2º do art. 155 da Constituição Federal (modifica as operações de ICMS relativas a petróleo e energia elétrica), vêm requerer seja submetido ao Plenário, em caráter excepcional, o seguinte calendário para a tramitação das referidas matérias:

I – Primeiro Turno

a) Dia 12/12, às 14h30 – Dispensa do interstício do art. 357 do Regimento Interno;

b) Dia 13/12, às 14h30 – Primeira Sessão de discussão;

c) Dia 13/12, às 18h30 – Segunda Sessão de discussão;

d) Dia 14/12, às 9h – Terceira Sessão de discussão;

e) Dia 17/12, às 14h30 – Quarta Sessão de discussão;

f) Dia 18/12 às 14h30 – Quinta Sessão de discussão e votação no primeiro turno.

II – Segundo Turno

a) Dia 18/12, às 18h30 – Primeira Sessão de discussão;

b) Dia 19/12, às 10h – Segunda Sessão de discussão;

c) Dia 19/12, às 14h30 – Terceira Sessão de discussão e votação em segundo turno.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2001. –

Renan Calheiros, Líder do PMDB – **Ademir Andrade**, Líder do PSB – **José Agripino**, Líder do PFL – **Carlos Patrocínio**, Líder do PTB – **Geraldo Melo**, Líder do Bloco (PSDB/PPB) – **Arthur da Távola**, Líder do Governo – **José Eduardo Dutra**, Líder do Bloco Parlamentar de Oposição.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Em votação o requerimento.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Concedo a palavra ao Senador Bernardo Cabral.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, esta matéria necessita de uma reflexão um pouco mais ponderada. Claro que o seu conteúdo é elogiável, nenhum de nós aqui gostaria de opor algo em torno do assunto que aqui foi indicado.

Sr. Presidente, estamos diante de um dilema. Como quero ser, em toda a minha vida, um homem que lida com o Direito, trago à reflexão do Senado o seguinte: o art. 412 do Regimento Interno – Dos Prin-

cípios Gerais do Processo Legislativo – tem no **caput** o seguinte teor:

Art. 412. A legitimidade na elaboração da norma legal é assegurada pela observância rigorosa das disposições regimentais, mediante os seguintes princípios básicos:

Eles são vários. Vou me ater apenas ao inciso III, que dispõe:

III – Impossibilidade de prevalência sobre norma regimental de acordo de lideranças ou decisão de Plenário, ainda que unânime, tomados ou não mediante voto.

Sr. Presidente, vamos ver qual seria a norma regimental. Reporto-me aos arts. 362 e 363. O primeiro dispõe:

Art. 362. O interstício entre o primeiro e o segundo turno será de, no mínimo, cinco dias úteis.

Repito: são cinco dias úteis.

Art. 363. Incluída a proposta em Ordem do Dia, para o segundo turno, será aberto o prazo de três sessões deliberativas ordinárias para discussão, quando poderão ser oferecidas emendas que não envolvam o mérito.

Poder-se-á argumentar, Sr. Presidente, que se trata de três sessões deliberativas extraordinárias, mas aí nós iríamos cair no princípio jurídico "onde a lei não distingue, a ninguém é lícito de distinguir".

Estou fazendo esta reflexão, Sr. Presidente, porque pode ser que se abra um precedente – este é elogiável –, porém mais adiante talvez seja o outro grave. Quero chamar a atenção da Casa para o fato de que este é um assunto gravíssimo, em que pese o meu respeito por todas as lideranças que assinaram o requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Com a palavra o Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES (Bloco/PDT – AM. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, as normas regimentais violadas por este requerimento, se aprovado, já foram citadas pelo Senador Bernardo Cabral. Mas a Constituição estabelece que a votação de emenda constitucional será em dois turnos, e é claro que ela estabeleceu dois turnos – é esse o espírito da Constituição – para amadurecer a questão, para evitar que acordos de lideranças, do dia para a noite ou de um dia para o outro, mo-

difiquem a Constituição que todos juramos respeitar, defender e cumprir.

Sr. Presidente, o Regimento é claro. Nem por unanimidade do Plenário se pode violar norma regimental. Peço a reflexão dos líderes para que recuem, por mais relevantes que sejam as matérias – e aqui não tenho interesse eleitoral porque há prefeitos da minha terra, Sr. Presidente, que querem seja aprovada a taxa de iluminação pública. Vou contrariá-los, mas não posso concordar com isso. O requerimento, aliás, não pode ser sequer votado, porque são cinco dias úteis entre a primeira e a segunda votação. Isso não pode ser desobedecido, Sr. Presidente. É a lei interna do Senado. Se não respeitarmos o Regimento não teremos autoridade para pedir à sociedade brasileira que respeite as leis do País.

Faço um apelo ao líderes para que isso seja retirado. Se for necessário, que se prorrogue a Sessão Legislativa até o final do ano. Eu venho aqui, entre o Natal e o Ano Novo, sem receber um centavo a mais para votar, mas não posso concordar que se permita a violação do Regimento.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Sr. Presidente, peça a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Tem a palavra o Senador Renan Calheiros.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, entendo e aceito as ponderações que aqui, nesse momento, se fazem. O Regimento existe evidentemente para organizar os trabalhos da Casa e, mais precisamente, para proteger direitos da minoria. Mas é preciso que se diga, com todas as letras, que, com relação a este requerimento, não há absolutamente precedente algum. O único precedente é o próprio requerimento. Nos últimos anos a dispensa do interstício, entre outras coisas, foi prática comum, usual. O requerimento dos líderes, não; é um precedente. Mas aqui nesta Casa, por decisão da Mesa, sem que se diga alguma coisa, nós votamos todos os anos sem crítica, sem barulho ou advertência. Assim, não é precedente. Essa prática foi usual. É importante que as pessoas saibam. O precedente é o requerimento que pede, com a aquiescência do Plenário, que isso ocorra. Durante os anos em que exerceu a Presidência da Casa o Senador Antonio Carlos Magalhães, nós tivemos essa prática como usual. E o Senado, em todos os momentos, concordou com ela.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Pela ordem de inscrição, eu concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Regimento do Senado não é uma peça que exista por si só. Ele é um instrumento que possibilita a condução dos trabalhos na Casa com respeito à minoria e garante que a vontade da maioria seja expressa no momento em que é convocada.

Há uma diferença real entre o procedimento que estamos tomando agora e o de anos anteriores; é uma diferença real em relação à matéria que está sendo votada. É fato que nunca ocorreu de nós modificarmos a tramitação, da forma como está sendo proposta, de uma proposta de emenda à Constituição – mas essa é a diferença. Com relação ao Regimento em si – e essa é a questão que foi invocada, mesmo a questão levantada pelo Senador Bernardo Cabral sobre as normas gerais – nós não estamos fazendo nada de original. Há sete anos que, em final de Sessão Legislativa, em nome do bom senso, e quando há consenso entre as lideranças e o Plenário, nós, por diversas vezes, passamos por cima do Regimento seja no que diz respeito ao número de requerimentos de urgência para serem votados por sessão plenária, seja no que diz respeito a interstício de votação, seja no que diz respeito à votação da urgência em uma sessão e votar a matéria na mesma sessão. Nós já fizemos isso. Lembremo-nos daqueles momentos em que havia matéria de interesse dos Estados, acordos e dívidas, empréstimos... nós fizemos isso nos últimos sete anos. Qual a diferença? Nesse ponto há uma diferença sobre a qual desejo me debruçar: neste momento, nós estamos tratando de uma emenda à Constituição. Ora, a Constituição fala que ela pode ser emendada por meio de votação em dois turnos, mas a Constituição não estabelece as regras em cada Casa, tanto que as regras do Senado são diferentes das regras da Câmara. Na Câmara não há cinco sessões para discussão, em primeiro turno, e três sessões para discussão, em segundo turno. O Regimento do Senado prevê e permite que nós realmente debatamos de forma mais aprofundada as emendas à Constituição.

Agora estamos diante de um fato concreto, de algumas emendas que, para a boa imagem da Casa, são importantes que o Senado as vote ou a favor ou contra. Uma delas é a proposta de emenda constitucional que trata da imunidade, até para recolocar a paternidade desta matéria, perdida, em face de jogada de **marketing**, pelo Senado para a Câmara dos Deputados. A imunidade nasceu no Senado, e estamos propondo votá-la agora. Não estamos propondo ne-

nhuma modificação relativa aos outros aspectos. Se, durante as cinco sessões do primeiro turno, houver alguma emenda de plenário, a matéria deverá voltar à Comissão. O mesmo acontecerá, em segundo turno, se houver emenda de redação. O acordo feito não envolve o mérito nem quanto à TIP – Taxa de Iluminação Pública, nem quanto à imunidade, nem quanto à proposta do Senador Geraldo Melo. O acordo diz respeito, única e exclusivamente, a procedimentos, porque, concretamente, Sr. Presidente, mesmo que haja votação entre o Natal e o Ano Novo, se não houver um acordo nesse sentido, será impossível votar esta matéria neste ano. Então, não adianta realizar sessão entre o Natal e o Ano Novo, porque, se formos contar o interstício, se formos contar os prazos estabelecidos no Regimento, não haverá tempo hábil para votarmos nenhuma dessas propostas. Portanto, Sr. Presidente, em nome da prática que temos adotado e do princípio de que o acordo foi consenso das Lideranças é que apresentamos este requerimento. Esse acordo não desrespeita minorias; não impede que haja manifestação de qualquer Senador no sentido de votar contra ou a favor ou de apresentar emenda; ele permite ao Senado Federal votar uma série de matérias importantes antes de encerrar a sua Sessão Legislativa. Uma delas, volto a insistir, é a emenda constitucional que nasceu nesta Casa.

Por isso, faço um apelo aos Senadores Cabral e Jefferson Péres no sentido de que revejam a posição manifestada. Entendo perfeitamente a preocupação de S. Ex^{as}, como guardiães do Regimento Interno, como nós também o somos. Todavia, acredito que, neste momento, esse acordo, sem passar por cima da vontade individual de nenhum Senador, de nenhum Partido, de nenhum Bloco, viabiliza o procedimento para a votação.

O acordo se encerra aí. No mérito, cada um votará de acordo com a sua consciência e com a sua orientação. Por isso, participei da reunião, fui favorável ao acordo, assinei o requerimento. Penso que este assunto poderia ser decidido, como já foi registrado pelo Senador Renan Calheiros, por consenso, como já ocorreu durante, pelo menos, os sete anos em que estou nesta Casa.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. José Eduardo Dutra, o Sr. Carlos Wilson, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mozarildo Cavalcanti, 4º Secretário.

O SR. JEFFERSON PÉRES (Bloco/PDT – AM) – Sr. Presidente, fui citado. Por isso, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Concedo a palavra a V. Ex^a, Senador Jefferson Péres, para uma explicação pessoal.

O SR. JEFFERSON PÉRES (Bloco/PDT – AM). Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, infelizmente, eu não posso atender ao apelo do eminente Senador José Eduardo Dutra. Gostaria que o Líder do Bloco tivesse consultado os seus liderados, porque teria ouvido de mim um retumbante "não". Não concordarei com esse estúpido requerimento. Não posso. A matéria será aprovada contra o meu voto e com o meu protesto.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Com a palavra o Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR). Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, desejo apenas registrar o nosso posicionamento, que é idêntico ao do Senador José Eduardo Dutra e de outros Senadores que aqui se manifestaram. Nós discutimos bastante este assunto, pela manhã, inclusive com V. Ex^a. Buscamos o melhor caminho para fortalecer a ação concreta desta Instituição.

A nossa posição é a de votarmos este requerimento, sem mudar o Regimento. É importante dizer que, em tese, este Regimento foi aprovado por uma maioria e, se agora a maioria quisesse mudá-lo, poderia fazê-lo. Essa é a forma de procedimento desta Casa. Não estamos mudando o Regimento exatamente para que qualquer precedente seja levado em conta, como está ocorrendo agora.

Então, encaminhamos favoravelmente ao requerimento, registrando o posicionando da Liderança do Governo quanto a esta matéria.

Durante o discurso do Sr. Romero Jucá, o Sr. Mozarildo Cavalcanti, 4º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ramez Tebet, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador Tião Viana.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC). Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, tenho o mais absoluto respeito ao que foi dito pelo Senador José Eduardo Dutra. Entendo a atitude de bom senso que S. Ex^a e os demais Líderes têm adotado em relação a esta matéria, mas defendendo o Regimento Interno do Senado Federal quanto a este assunto.

Farei a leitura do art. 412, inciso III, para deixar bem clara a minha posição.

Diz o art. 412:

A legitimidade na elaboração da norma legal é assegurada pela observância rigorosa das disposições regimentais, mediante os seguintes princípios básicos:

(...)

III – impossibilidade de prevalência sobre norma regimental de acordo de lideranças ou decisão de Plenário, ainda que unânime, tomados ou não mediante voto.

Entendo que, se há uma atitude de bom senso, que é socializada e adotada unanimemente pelos Líderes, devemos, juntamente com esta decisão, tomar a defesa de um projeto de resolução que mude o Regimento Interno do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Prorrogo a sessão pelo tempo suficiente para encerrar a apreciação desta matéria.

Concedo a palavra à Senadora Heloisa Helena.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL. Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é relevante o debate que os Senadores Bernardo Cabral, Jefferson Péres e Tião Viana trazem à Casa. Concordo com a essência do pronunciamento dos Senadores. Entretanto, entendo que não estamos desrespeitando a ordem jurídica vigente ou um princípio constitucional. O Regimento Interno existe para estabelecer normas para os nossos trabalhos, normas essas que preservem as divergências, as discordâncias estabelecidas na Casa.

A importância do Regimento Interno pode ser compatível com a da Constituição Federal ou até com a da Bíblia, que nem discutimos, mas ele existe justamente para preservar os interesses coletivos estabelecidos na Casa. A partir do momento em que o entendimento dos Líderes é unânime, é evidente que existe a possibilidade de uma alteração. Poderão dizer que a unanimidade dos Líderes não representa necessariamente a unanimidade dos liderados, mas efetivamente precisamos trabalhar alguns temas importantes. Neste momento, zelar pelo interesse público é de fundamental importância, mesmo que estejamos passando por cima de uma norma regimental. Também são de fundamental importância as lembranças feitas nesta Casa.

A sociedade precisa saber que não é a primeira vez que isso ocorre nesta Casa. Recentemente fize-

mos o mesmo em relação à publicidade do fumo e em vários outros momentos, inclusive quando não havia a concordância de todas as Lideranças a respeito do mérito. Mesmo assim, para garantir a agilidade dos trabalhos da Casa e o interesse público, procedemos da mesma forma.

É importante que o povo brasileiro, principalmente os cidadãos que estão assistindo a esta sessão, entendam quais as matérias que serão votadas. Respeito as posições divergentes, mas precisamos dizer que as matérias serão votadas, porque, caso contrário, a opinião pública poderá entender que estamos passando por cima do Regimento para fazer algum acordo espúrio, o que, com certeza, não é o sentimento nem o pensamento nem mesmo daqueles que estão levantando questionamentos sobre as regras do Regimento.

Queremos discutir a imunidade parlamentar, tema extremamente importante. O povo brasileiro quer que façamos esse debate. A proposta que veio da Câmara não é a melhor, porque, infelizmente, estabelece uma nova tipificação relacionada a questões políticas e, portanto, à interrupção de processo no Supremo Tribunal Federal. Entretanto, é de fundamental importância realizarmos isso.

Sr. Presidente, já que existe unanimidade dos Líderes, é essencial garantir-se a agilidade dos trabalhos da Casa.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, Senador Paulo Hartung e, em seguida, aos Senadores Geraldo Melo, Waldeck Ornélas e Casildo Maldaner, segundo a ordem de inscrição.

Concedo a palavra ao Senador Geraldo Melo, por cessão do Senador Paulo Hartung.

O SR. GERALDO MELO (Bloco/PSDB – RN. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, é muito difícil discutir matéria dessa natureza, depois de ouvir uma opinião diferente da que se deseja dar e oriunda de um homem com a autoridade pessoal, moral e técnica do Senador Bernardo Cabral, secundada de certa maneira com a posição do Senador Jefferson Péres, ambos detentores, por direito e por merecimento, de um imenso respeito desta Casa.

Ante o exposto, trago à reflexão dos Srs. Senadores algumas breves ponderações.

De fato, a literalidade do dispositivo lido pelo Senador Tião Viana impediria a todos nós de fazer o que está sendo requerido. Circunstâncias extraordinárias no passado, entretanto, levaram esta Casa a decidir,

em várias oportunidades, que, apesar daquele dispositivo, o corpo de Senadores que têm o poder de alterar o Regimento Interno, mesmo deixando de modificá-lo, tomasse uma decisão que importa numa alteração que vale apenas durante determinado momento. É como se o Plenário do Senado alterasse por um momento o texto do Regimento que poderia modificar em caráter permanente e, em seguida, decidisse que o Regimento deveria continuar com a redação existente antes dessa mudança momentânea. De outro modo, não se explicaria que tivéssemos, noutras ocasiões, deixado de obedecer a disposições expressas do Regimento. Foi a natureza política desta Casa que nos levou, em várias oportunidades, a aceitar esse procedimento.

Se assim é, há uma questão preliminar: estaremos diante do momento de algum tipo de proposição que tenha tal importância para a sociedade que justifique o Senado Federal tomar uma decisão dessa envergadura e dessa responsabilidade? Depende de como encaremos, por exemplo, a PEC que modifica fundamentalmente naquilo que a sociedade tanto exige, por exemplo, a imunidade parlamentar. Se acharmos que a imunidade parlamentar é alguma coisa – e eu até poderia concordar com isso, já que é um instituto com o qual este País conviveu durante mais de 150 anos, com o formato que tem, com alguns retoques ao longo desse período –, poderia perfeitamente esperar mais um mês ou dois para que se chegasse a uma forma final. Tantas foram as críticas que eu mesmo me convenci de que estamos na iminência de dar ao instituto da imunidade parlamentar um formato ruim. Mas ao mesmo tempo, enquanto penso isso por um lado, vejo por outro essa instituição, de cuja importância estou sinceramente convencido para a democracia, para a Federação brasileira, para a liberdade do povo.

Essa instituição foi obrigada a pagar perante a sociedade brasileira, especialmente no ano que está findando, um preço alto demais, que impõe sobre cada um de nós um dever que se sobrepõe às divisões políticas, às fronteiras partidárias, às diferenças de opinião que possamos ter. Todos temos o dever de fazer o sacrifício que seja necessário para restituir dignificado, honrado, respeitado um Senado Federal ao Brasil.

Senador Bernardo Cabral, parece que estamos diante do dilema de obedecer ao Regimento sim, de preservarmos a regra do jogo interna sim, mas de deixarmos que a sociedade pense que quisemos proteger uma decisão dessa envergadura, e a outra decisão que seria a de, mesmo sobrepondo a nossa decisão a

uma regra regimental, entregarmos agora à sociedade alguma coisa que ela está reclamando.

Isso me convence de que estamos diante de uma decisão de tal relevância que, se houve alguma outra no passado que tenha justificado a ruptura da regra regimental, ela não haverá de ter sido mais importante, nem mais necessária, diante de uma oportunidade como a que se configura agora, da decisão que vamos tomar agora.

Se para atender a uma medida dessa relevância, em vez da ruptura com uma regra regimental tivéssemos que ofender a uma norma constitucional, seria diferente, porque poderíamos expor, no futuro, a própria decisão que iríamos tomar a contestações que poderiam ser consideradas permanentes na esfera judicial.

Por isso, Sr. Presidente, tomei a liberdade de me debruçar um minuto sobre o Texto Constitucional, que foi com tanta competência e seriedade citado pelo Senador Jefferson Péres. Encontrei no art. 60 da Constituição Federal a regra que deve aplicar-se à Emenda Constitucional. Aqui está dito o seguinte:

A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

I – de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal.(...)

Essa regra está atendida. Portanto, as demais, por proposta do Presidente da República, de mais da metade das Assembleias Legislativas, não seria o caso, porquanto a primeira exigência está satisfeita.

§ 1º. A Constituição não poderá ser emendada na vigência de intervenção federal, de estado de defesa ou de estado de sítio. (...)

Não estando presentes nenhuma dessas circunstâncias, ela pode ser emendada.

§ 2º. A proposta será discutida e votada em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos, três quintos dos votos dos respectivos membros.

No caso, chega-se ao ponto levantado pelo Senador Jefferson Péres. Se acolhido o requerimento das Lideranças, não aprovaremos a emenda constitucional em um turno e, sim, em dois. Estamos, portanto, obedecendo rigorosamente à norma constitucional.

As propostas de emenda constitucional serão apreciadas e votadas em dois turnos. A única coisa

que não faremos é obedecer ao interstício. Sobre esse ponto, entende o Senador Jefferson Péres que o espírito do legislador, ao estabelecer que deveríamos votar duas vezes, é o de permitir que amadureça entre um turno e outro a posição final da Casa.

Tendo a concordar com S. Ex^a, embora haja aí uma variante, porquanto entre o primeiro turno e o segundo estamos proibidos de fazer qualquer tipo de emenda, a não ser de redação. O que quer dizer que, se nosso amadurecimento fosse tal que entendêssemos necessário modificar no mérito a questão que estamos votando, esse amadurecimento seria inútil, porquanto a regra nos impede de alterar, a não ser a redação.

E, segundo, há um ponto de extrema relevância, levantado pelo Senador José Eduardo Dutra: por que será que no Senado Federal precisamos de um determinado intervalo entre um turno e outro e na Câmara dos Deputados podemos amadurecer nossa posição com intervalo diferente? Pouco importa se é maior ou menor aqui ou lá. O que apenas demonstra é que o amadurecimento exigido entre um turno e outro não obedece a nenhuma regra objetiva. Foi uma opção de quem escreveu o Regimento aqui e de quem escreveu o Regimento lá.

Às vezes penso, Senadora Heloísa Helena, que o que está sendo incluído na pauta da convocação já amadureceu tanto no espírito do povo brasileiro, e tanto no espírito desta Casa, que, de fato, se for somente para pensar melhor, não precisaríamos nem mesmo do segundo turno.

Portanto, nem penso que estejamos fazendo uma ofensa tão grave. E nem penso que estamos ofendendo o espírito da Constituição. Por essa razão, quero dizer que, como Líder do PSDB, participei da reunião...

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. GERALDO MELO (Bloco/PSDB – RN) – Perfeitamente, se o Sr. Presidente permitir.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Estamos em encaminhamento de votação.

O SR. GERALDO MELO (Bloco/PSDB – RN) – É o que estou fazendo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Digo isso em relação ao aparte solicitado pelo Senador José Eduardo Dutra.

O SR. GERALDO MELO (Bloco/PSDB – RN) – Então, V. Ex^a me perdoe, Senador José Eduardo Dutra.

Quero concluir dizendo que participei da reunião de Lideranças, representando o Bloco

PSDB/PPB, presidida por V. Ex^a, e tenho a impressão de que tudo que me diz a minha consciência é que, ao assinar esse requerimento, eu estava sinceramente servindo ao melhor interesse público, ao melhor interesse da sociedade brasileira.

Por isso, assinei o requerimento, e espero e confio que ele seja aprovado por esta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Com a palavra o Senador Paulo Hartung.

O SR. PAULO HARTUNG (PSB – ES. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, há um aspecto regimental nesta discussão que foi, de certa forma, esgotado pela competência da manifestação do Senador José Eduardo Dutra, complementada agora com a belíssima exposição do Senador Geraldo Melo.

Não vou me ater à questão regimental. O que o Regimento prevê na sua letra fria em relação à tramitação de PEC já foi referido aqui. Quero repetir que foi flexibilizado por acordo de Lideranças e até por anúncio de Presidência, durante o tempo em que estou aqui. Por exemplo, em relação a prazo de publicação, vamos lembrar o que aconteceu com a PEC que trata de limitação de edição de medida provisória. Basta pegar os Anais da Casa para ver. Não há nada de novo. A PEC da Deputada Jandira Feghali também flexibilizou em relação a esses prazos.

O que está em jogo agora é a possibilidade de terminarmos o ano executando uma agenda que nos coloque de bem com o conjunto da sociedade ou não. O Senado deve se esforçar – não sei se conseguirá, talvez sim – para reatar sua relação com a sociedade. Estamos terminando um ano muito difícil na história de 175 anos desta Instituição que começou no Império. A questão da imunidade parlamentar, que se confunde com impunidade, não é um problema da Câmara nem Senado, é um problema que penetra fundo nas Assembléias Estaduais. O Acre conhece esse problema e outros Estados também. Temos a possibilidade histórica de terminar esta tramitação, em um ano tumultuado, com problemas de painel, em que um Presidente da Casa renunciou ao mandato. Creio que o Senado deve essa satisfação à opinião pública. Acredito na política, acredito na democracia, mas temos que ter criatividade.

Não sou líder, represento neste momento a palavra do PSB, que assinou o requerimento, e vamos manter a nossa posição. Faço um apelo, porque esse requerimento não traz nada de novo. Um acordo de Lideranças nesta Casa, com partidos de oposição e da base do Governo, quando constrói, como constru-

iu hoje uma unanimidade, algo difícil, é sinal de que há, nesta Casa, um sentimento transbordante de tentativa de reencontro da Instituição com a opinião pública. É um importante passo. A sociedade está de olho no Senado, na Câmara, no trabalho de suas lideranças e de seus representantes.

Esse formalismo exagerado não faz parte da tradição da história da tramitação dos projetos nesta Casa – nem aqui neste plenário, tampouco nas comissões. Este é um momento de reflexão, e por isso faço um apelo a todos os colegas, pois acredito que nossas Lideranças construíram um belíssimo acordo, que não cria nenhuma limitação em relação ao mérito das matérias que serão apreciadas. É importante dizer isso aqui, pois todos têm liberdade para emendar, para votar contra ou a favor.

Faço esse apelo porque considero isso importante para a Instituição, que, cumprindo o roteiro construído hoje a várias mãos e com muita inteligência, dá um passo significativo na direção do reencontro da Casa com o conjunto da sociedade que representa. O Senado tem um papel vigoroso na condução da política nacional que precisa ser readquirido.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra, pela ordem de inscrição, ao Senador Waldeck Ornélas.

O SR. WALDECK ORNELAS (PFL – BA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não podemos, de maneira alguma, tratar o assunto como uma questão regimental. Exatamente porque não é formal. Estamos apreciando uma emenda constitucional.

A Carta de 46 estabelecia os prazos de tramitação da emenda. A atual Constituição estabelece:

Art. 60 – (...)

§ 1º A Constituição não poderá ser emendada na vigência de intervenção federal, de estado de defesa ou estado de sítio.

§ 5º A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

Não é verdade que esse procedimento já tenha sido adotado nesta Casa. Peço, inclusive, que a Mesa se manifeste a esse respeito, que dê seu depoimento e traga a informação concreta.

Lembro-me de um texto de Bertolt Brecht, frequentemente mencionado, que fala da necessidade

de reagir. Quando são feitas essas concessões, a tendência é chegar ao limite.

Estamos tratando de uma emenda constitucional, e a existência de prazos para discussão é exatamente para que o Congresso não decida sob pressão, para que reflita sobre as emendas, sobre o seu conteúdo e não decida sob forte emoção nem sob pressão de qualquer natureza. Os cinco dias do primeiro turno e os três do segundo turno existem para possibilitar o amadurecimento da questão.

Não é essa a forma legítima de se recompor perante a sociedade, com quem assumi o compromisso de votar pela limitação da imunidade parlamentar. E não acredito que entidades da sociedade civil, como a Ordem dos Advogados do Brasil, por exemplo, concorde com um acordo espúrio como esse, que se pretende aqui fazer, na tramitação de uma emenda constitucional.

Considero que a emenda que acabamos de aprovar hoje, de vinculação de recursos para a salvação do rio São Francisco, é urgente, e vai ficar para o próximo ano, em segundo turno, e quem sabe nem durante 2002 seja aprovada na Câmara, como essa emenda do Senado e que passou mais de dois anos na Câmara dos Deputados.

Concordo que a matéria é séria, é relevante, é importante. Vamos então, Sr. Presidente, prorrogar a Sessão Legislativa por quanto tempo seja necessário, sem remuneração para os Parlamentares. Se a matéria é tão importante, vamos proceder assim. Mas atropelar emenda constitucional, em hipótese alguma!

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Pela ordem de inscrição, com a palavra o Senador Casildo Maldaner.

Estou inscrevendo também o Senador Sebastião Rocha.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nobres Colegas, se nos apegarmos somente ao Direito Positivo, como acabou de fazer o eminente Senador Waldeck Ornélas, não há o que duvidar. Quanto à questão de analisar o mérito, a Câmara dos Deputados já votou. Ela veio ao Senado. Parece que não há dúvida alguma em relação ao mérito por parte dos Parlamentares. O que se discute aqui é a forma processual de encurtar a distância. Esse é o fato que está em discussão, e não o mérito. É o caminho, a forma, a questão processual. Se nos apegarmos apenas ao Direito Positivo, estaremos pecando. Não há a menor dúvida.

Por outro lado, a par do Direito Positivo, tenho a sensação, nos ares, na epiderme, de que não estamos infringindo e pecando. Mas estamos indo ao encontro daquilo que é uma ansiedade generalizada.

Em função disso, com a consciência – eu diria – tranqüila, neste momento, porque é o que está aí, sentimos isso, já que veio da Câmara dos Deputados, seguiram-se os caminhos não só da questão regimental, mas em todos os campos, veio a esta Casa, porque é uma espécie de emergência, e em toda regra há exceção. A emergência existe em todos os sentidos, em todos os pontos, em todos os fatos.

Eu diria que, neste momento, Sr. Presidente, ao aprovarmos esse requerimento... Claro, mesmo seguindo estritamente aquilo que é do Direito Positivo, mas sentindo nos ares, à nossa volta, absorvendo que não estamos ferindo o objetivo maior, que é alcançado nesse conjunto – já que há o entendimento de todas as Lideranças, embora não seja a unanimidade dos liderados –, mas que estamos buscando aquilo que é uma ansiedade também da sociedade, não há por que, Sr. Presidente, aprovarmos esse requerimento.

Essa é a tese que defendo neste momento.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra à Senadora Marina Silva.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC. Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, sinceramente, ouvindo os argumentos apresentados pelo eminente Senador Jefferson Péres, e compreendendo seu zelo em relação à observância do Regimento Interno, mas, ao mesmo tempo preocupada não apenas com a repercussão daquilo que pode acontecer em função de essa matéria vir a ficar para a votação a partir da Legislatura que vem, eu queria apenas ponderar que não estamos aqui fazendo uma manobra regimental ou dispensando a observância do Regimento para estabelecermos privilégios, porque, do meu ponto de vista, trata-se de retirar privilégios concedidos exclusivamente aos que fazem parte da Instituição Congresso Nacional.

Os Srs. Deputados e Senadores decidiram que a imunidade parlamentar está sendo deturpada, que ela está se constituindo num refúgio de proteção para aqueles que praticam erros graves, e que se escondem atrás da imunidade para não responder por esses erros diante da Justiça ou do mecanismo competente para a sua reparação.

De sorte, Sr. Presidente, que a dispensa do prazo regimental para a votação dessa proposta de emenda, do meu ponto de vista, não constitui um prejuízo pelo qual venhamos a nos sentir como se fizéssemos algo "espúrio". Esse foi o termo utilizado, de forma inadequada, pelo Senador Waldeck Ornélas, porque tenho certeza de que o Líder do Bloco de

Oposição, Senador José Eduardo Dutra, e os demais Líderes não se reuniram para um acordo espúrio, e, sim, diante de um contexto em que é colocado para o Senado, já que a matéria será finalizada nesta Casa, para resolver essa questão que, durante anos, vem afrontando a sociedade brasileira, que é o mecanismo da imunidade como forma de impunidade para vários crimes que são cometidos por aqueles que fazem as leis para os outros, mas que não se sentem na obrigação de cumpri-las.

Sr. Presidente, quero aqui advogar no sentido de que busquemos uma saída. Lamento que esse Projeto esteja chegando de última hora, porque existe um projeto do Senador Pedro Simon que estava dormitando há dois anos na Câmara dos Deputados. Se esse projeto tivesse sido acolhido ao tempo em que foi apresentado – porque havia sido aprovado por unanimidade no Senado –, hoje não estaríamos diante dessa dificuldade regimental.

Quero aqui ponderar que, como não estamos fazendo nenhum tipo de dispensa da observância do Regimento para estabelecer os privilégios, mas para retirar privilégios, que são exclusivos, no caso, dos Parlamentares, dessa forma, não compreendo que estamos praticando aqui nenhum tipo de maracutaia ou de acordo espúrio. Se fosse o contrário, com certeza a sociedade brasileira nos cobraria muito alto.

Se dispensássemos todos os processos estabelecidos pelo Regimento, pela Constituição, enfim, a forma correta de procedimento para a tramitação da matéria, se tudo isso fosse dispensado para estabelecermos privilégios, aí, com certeza, eu não estaria de acordo. Mas, como se trata de reparar algo que é exclusivo das duas Casas, o expediente da imunidade parlamentar como refúgio de impunidade, advogo a proposta que foi apresentada pelos Srs. Líderes, para que possamos fazer justiça ao Senado, porque foi nesta Casa que teve origem essa matéria, por intermédio do projeto do Senador Pedro Simon. Não pode ser o Senado que, agora, vai passar para a sociedade que exatamente ele não aprovou a matéria, protelando-a para o próximo período.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Pela ordem, concedo a palavra à nobre Senadora Heloísa Helena.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não quero fazer nenhuma polêmica porque sei que a intenção da Casa é qualificar o debate e votar o requerimento. Entretanto, quero deixar registrado nos Anais da Casa o meu protesto veemente à afirmação, aqui feita pelo Senador Wal-

deck Ornélas, de que era espúria a atitude que tinha sido aqui colocada.

Então, quero deixar registrado, de forma veemente, o meu repúdio a esse tipo de afirmação, até para que eu não me sinta legitimada a dizer que obstaculizar uma proposta de emenda que visa a acabar com o que existe de mais espúrio perante a sociedade, a imunidade parlamentar, é o que existe de mais espúrio neste País. Não vou dizer isto em respeito aos Senadores Bernardo Cabral e Jefferson Péres.

Quero deixar aqui registrado, de forma veemente, o meu repúdio a esse tipo de afirmação.

O SR. WALDECK ORNELAS (PFL – BA) – Sr. Presidente, peço a palavra por ter sido citado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concederei a palavra ao nobre Senador Sebastião Rocha. Mas, antes, concedo a palavra ao nobre Senador Waldeck Ornélas, por ter sido citado nominalmente. Peço-lhe, Senador, a maior brevidade possível.

O SR. WALDECK ORNELAS (PFL – BA. Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.) – Sim, Sr. Presidente.

Só quero esclarecer que não se pretende obstaculizar a emenda constitucional; o que se está defendendo é que seja cumprido o rito processual de tramitação da emenda constitucional, que é o que há de mais nobre nesta Casa, no Congresso Nacional. A Senadora pode rejeitar o termo "espúrio"; eu o mantenho. Mas, por outro lado, S. Ex^a não pode me acusar de estar obstaculizando a tramitação da emenda. O que defendo é a cronologia no cumprimento da emenda. Estou disposto a ficar aqui quantos dias forem necessários, o tempo necessário para cumprir os prazos regimentais e votar a emenda.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A Mesa pede licença para considerar as explicações suficientes e dá a palavra ao Senador Sebastião Rocha.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, estamos diante da máxima maquiavélica de que os fins justificam os meios, mas com uma profunda diferença do que é ensinado em **O Príncipe**. Na obra, Maquiavel mostra à nobreza como manobrar para conquistar e manter privilégios; o Senado, se aprovar a matéria, estará defendendo uma causa nobre, que tem por objetivo derubar privilégios. Então, embora pareça que estamos indo ao contrário da lógica, que seria que os fins não justificam os meios, aqui, neste momento, Sr. Presidente, acredito que seja plenamente justificável adotar essa pregação de Maquiavel, porque, neste caso, os fins justificam os meios, também na política, também no Senado Federal.

Tenho o maior respeito pelas posições adotadas pelos Senadores Jefferson Péres, Waldeck Ornélas,

Bernardo Cabral e por outros que se manifestaram contrários a esse acordo, mas entendo sobremaneira que não há precedente nenhum aberto neste momento, porque o precedente do acordo de Lideranças já existiu várias vezes, não para este objetivo, para se reduzirem prazos em emendas constitucionais. Mas, nesta Casa, sempre prevaleceram os acordos de Lideranças. Por que, neste caso, não prevalecerá, de novo, o acordo de Lideranças?

O precedente que se abre seria no sentido de que prevalecesse sobre o Regimento o acordo de Liderança. Aqui está sendo feito exatamente isto: o acordo de Lideranças prevalecerá, novamente, sobre o Regimento Interno. Não gosto muito de acordo de Lideranças, eu preferiria que houvesse um consenso do Plenário. Mas não é possível.

Sobre os Líderes é que pesa a maior carga. A sobrecarga das decisões recai sempre sobre os Líderes. Imaginem o Líder de um Partido discordar, na reunião de hoje, desse processo que aconteceu. O Partido e o Líder iriam ser acusados de estarem obstaculizando, protelando, procrastinando uma decisão fundamental para aperfeiçoar a ética no Congresso Nacional.

Por isso, Sr. Presidente, embora não tenha consultado os integrantes do PDT, respeitando, substancialmente, o posicionamento do sempre firme e correto Senador Jefferson Péres, que tem um zelo muito grande pelo Regimento, e o faz de maneira acertada, mesmo assim, registro meu apoio ao acordo de Lideranças estabelecido hoje.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador Antero Paes de Barros.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (Bloco/PSDB – MT. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu gostaria de deixar registrado, primeiro, o reconhecimento de que é uma situação difícil a decisão que o Senado Federal terá de tomar. Mas é uma situação difícil do ponto de vista formal e regimental. É uma situação tranqüila com relação à missão maior desta Casa, que é exatamente a restauração da imagem do Parlamento brasileiro, que precisa ser mais positiva.

Entendo que o Senado não pode ser, em nenhum momento, acusado de postergar a votação da imunidade parlamentar. Essa questão foi primeiramente aprovada aqui. Depois, ela foi para a Câmara dos Deputados, que, se tivesse aprovado o projeto originário do Senado, evidentemente, teria liquidado o assunto.

O fato de o projeto ter sido modificado na Câmara dos Deputados não significa dizer que cabe ao Senado não tomar providências para estabelecer uma convivência com a ética que defende a sociedade.

Entendo que a imunidade parlamentar é a maior justificativa para que haja esse acordo de Lideranças.

Quero, também, prestar aqui a minha solidariedade a todos os Líderes que assinaram esse acordo, ainda que haja divergência de alguns dos liderados. Tenho certeza absoluta de que celebraram um acordo. Espúrio é algo que se faz às escondidas, algo que não se justifica, algo de que não se consegue fazer a defesa diante da sociedade. Esse acordo não é isso. Ele foi feito exatamente para que possamos dizer à sociedade que todos, efetivamente, são iguais diante da lei, inclusive nós, Parlamentares.

Então, eu gostaria de deixar registrada a minha solidariedade a todos os Líderes. Tenho a convicção de que não apenas o Líder do meu Partido, Senador Geraldo Melo, como também outros Líderes desta Casa não merecem a acusação de terem celebrado um acordo espúrio, que foi o acordo de apressar o abrir mão da imunidade parlamentar.

Sr. Presidente, quero dizer que, na questão da Taxa de Iluminação Pública, vou, sim, apresentar emenda. Adotado esse rito, vou apresentar emenda na questão da Taxa de Iluminação Pública para que possa ser melhorado o projeto. Não quero impedir que as prefeituras sejam proibidas de cobrar a Taxa de Iluminação Pública, mas estou preparando uma emenda para isentar aqueles que consomem até 100 quilowatts de pagarem a taxa, porque o conceito de taxa de iluminação pública está equivocadamente colocado. As pessoas da periferia não gozam da iluminação pública, não possuem em seus bairros a iluminação pública e os pobres pagarão uma iluminação pública que só existe nos bairros dos ricos. É uma injustiça profunda instituir um imposto aos pobres para benefícios que só são gozados pela classe média alta sob o argumento de que os pobres utilizam da iluminação pública quando circulam pelas ruas centrais de todas as cidades brasileiras. Isso é inaceitável!

Portanto, vou apresentar uma emenda, sem o menor receio de esse assunto voltar à Câmara dos Deputados para ser feita a correção, não se instituindo esse imposto para quem não gozará desse benefício.

Apoiamos esse rito extraordinário por entender que, entre o formalismo do Regimento e a exigência da sociedade, o acordo das lideranças poderá mais uma vez ser vitorioso nesta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Oh! Maniqueu, maniqueu, não será bom se não for o meu.

De repente, dois projetos são sacralizados: o que supostamente quebra a imunidade dos Parlamentares e o que magicamente transforma um serviço indivisível em divisível, cujos defeitos foram bri-

lhantemente expostos pelo Senador Antero Paes de Barros.

Um pretende acabar com a imunidade parlamentar, mas não acaba, não. Cria imunidades diversas. Cria a graciosa figura da perseguição política.

Há pouco, o Senador Jefferson Péres perguntou-me: quando um crime de sangue se somar à perseguição política e tiver o seu processo de investigação e de punição acelerado pela gana de um governador da oposição ou de um governador da situação contra um parlamentar da oposição, como deslindaremos esse paradoxo? É perseguição política somada a um crime?

Se esse conceito for incorporado, o projeto da Câmara, evidentemente, alargará a imunidade parlamentar, deixando-a ao alvedrio de um juízo subjetivo do Plenário.

Já votei a favor do projeto na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. É um projeto ruim, que transforma o Congresso Nacional numa espécie de juízo de instrução. O bom projeto era aquele urdido no Senado.

Obviamente, atrai-me a possibilidade de ver algumas dúzias de pilantras das Assembleias Legislativas, depois de amanhã, respondendo a processos porque a imunidade foi quebrada. Votei a favor do projeto na Comissão e o farei novamente. Já estou preparando um novo projeto de emenda à Constituição que ingressarei junto à Mesa do Senado da República no próximo ano.

Volto a dizer que se trata de um projeto ruim, mal montado e inconstitucional. Ele agride o Judiciário, cria complicações, é precioso e deixa os parlamentares subordinados à decisão das Executivas de seus partidos. Na Comissão, perguntei ao Senador José Fogaça, que foi tão discriminado pela Executiva do PMDB nos últimos anos, se conseguiria, sem bajular a Direção partidária, que o Partido ingressasse com um pedido de suspensão de um processo que atingisse a sua inviolabilidade material – não com a mera imunidade processual, que, no projeto do próprio Senador José Fogaça, tinha a solução no decurso de prazo.

Vamos acabar com o maniqueísmo. Nenhum projeto de que tratamos nesta Casa é perfeito, bom ou recomendável. Um deles resolve o problema dos prefeitos – votaremos com S. Ex^{as} –, mas prejudica sobremodo o contribuinte e cria um precedente terrível, que é transformar um serviço indivisível num trabalho passível de ser cobrado de cada um dos contribuintes por meio de uma taxa de impossível cálculo.

No entanto, estamos pressionados por nossas Bancadas e por nossos apoios municipais em véspera de eleição. No caminho da legislação de pânico e do afogadilho, votaremos dois projetos ruins à beça – entre eles, a imunidade parlamentar complicada em

virtude da intermediação do partido político, que autoriza o Congresso Nacional a paralisar um processo em andamento no Poder Judiciário. Como dizia o Senador Jefferson Péres – que hoje é meu modelo de raciocínio e de intervenção –, se nós, no Parlamento, julgamos os Ministros dos Tribunais Superiores, o que pensaríamos de o Judiciário reunir-se em determinado momento e estabelecer a suspensão do julgamento? Abrimos também oportunidade para que o Congresso Nacional interrompa uma ação direta de inconstitucionalidade levantada em relação a uma medida provisória por arrogar-se o direito de intervir num processo encaminhado no Judiciário.

Há uma diferença básica sobre o processo anterior, Senador Bernardo Cabral: estávamos interferindo com a imunidade processual, estávamos interferindo com o início de um processo, mas nunca interrompendo a prescrição. Este processo, ao alvitre do Congresso Nacional, seria retomado depois do fim do mandato. É evidente que verificamos um problema corporativo sério: o Congresso Nacional não autorizava, se omitia, não se reunia para conceder a licença para processar seus membros. O Senador José Fogaça corrigiu o problema, então esse decurso de prazo laboraria contra o parlamentar e contra o próprio Congresso Nacional através da Câmara dos Deputados e do Plenário do Senado Federal, e estávamos com o problema resolvido.

Mas agora vem a urgência, há uma cobrança da imprensa nacional, precisamos acabar com a imunidade e estamos dizendo ao Brasil que o projeto a ser votado acaba com a imunidade, quando ele não acaba com nada, e ainda acrescenta essa estranha categoria da perseguição política.

Agora, a discussão, Sr. Presidente, do fim do interstício. Ora, não é novidade neste plenário. O Senador Antonio Carlos Magalhães, do alto da sua autoridade na Mesa, jamais se preocupou com que um Líder apresentasse um requerimento. A inovação é o requerimento. Porque o Presidente do Senado Federal consultava o Plenário e suprimia o interstício desde que o Plenário assim concordasse. Há jurisprudência firmada, mas é uma jurisprudência extremamente polêmica e perigosa, porque ela pode ser usada para o bem ou para o mal, dependendo do momento e da interpretação.

Já comuniquei aos meus familiares a minha disposição de interromper as férias de fim de ano para vir votar, regimentalmente, a favor dos dois projetos de lei, se assim decidir a Presidência do Senado da República. Por que não cinco ou seis dias mais? Acabamos com a discussão e eliminamos o arranhão já efetuado, por diversas vezes, ao Regimento Interno; tranqüilamente, cumprimos o Regimento e a nossa obrigação.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Bernardo Cabral é sobre o requerimento?

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Sr. Presidente, é para uma explicação pessoal e, portanto, gostaria de ficar para o final.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Com a palavra o Senador Artur da Távola.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (Bloco/PSDB – RJ. Para encaminhar. Sem revisão orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, estamos diante de uma situação difícil, em que há argumentos favoráveis aos dois pontos de vista aqui debatidos.

As Casas parlamentares vivem situações como esta. Em primeiro lugar, porque estão tratando de matéria extremamente difícil. Em segundo lugar, porque o País, digamos, o Parlamento brasileiro vive uma plethora de PECs, de projetos de emenda constitucional, até porque nós Constituintes possivelmente tenhamos errado na quantidade de assuntos que colocamos na Constituição, e constantemente há uma necessidade de modernização, de elaboração. Não fizemos uma Constituição generalista, em muitos pontos, embora em tantos outros ela seja, e é a meu juízo, uma Constituição exemplar. Era um momento libertário da vida brasileira em que se afirmavam certas realidades políticas e sociais, o que determina um conjunto de PECs que se avoluma a cada dia. O Senador Pedro Simon fez uma observação muito verdadeira de que votamos no Parlamento mais PECs do que projetos de lei, e realmente a emenda da Constituição é um processo naturalmente difícil.

É importante que assim seja porque uma Constituição é feita em um momento de soberania do Poder Legislativo, o único momento em que o Poder Legislativo está investido de poderes soberanos na República. E, portanto, o que ultrapassa esse instante tem que vir lastreado em um fundamento profundo porque altera algo que é a soberania do Parlamento, soberania essa delegada pelo povo, por um tempo determinado. Ninguém, a não ser o povo, tem soberania na estrutura republicana brasileira e, por essa razão, temos grande dificuldade em mudar a Constituição. Estamos diante de uma situação de fato em que ambos os lados, a meu juízo, estão carregados de razão.

Em primeiro lugar, quero dizer que em relação à posição dos dois Srs. Senadores, que abordaram, com fundamento no Regimento, a questão inicial, Senadores Jefferson Péres e Bernardo Cabral, não estão nem de longe a obstaculizar algo que a sociedade brasileira pede. Não é isso e não pode ser entendido dessa forma até pelo que significam S. Ex.^{as}. O Senador Jefferson Péres traz a argumentação de alguém que defende a posição da incolumidade do Regimen-

to. O Senador Bernardo Cabral da mesma forma. O Senador Waldeck Ornélas já argumenta com uma postura um pouco diferente, uma direção um pouco diferente, embora concorde, no mérito, com os outros dois Senadores.

A Casa não está dividida entre certos e errados. Não é o caso. O que ilumina a possibilidade de aprovação desse acordo, primeiro, é que é um acordo público. Segundo, não está a se referir a compromisso de quem quer que seja votar a favor do mérito. Conheço vários Senadores que não votarão o mérito. Terceiro, todos os itens do art. 354, Título 9, da proposta de emenda à Constituição estão absolutamente respeitados na tramitação da matéria, menos um, justamente o mais frágil, o do interstício de cinco dias que se pretende obviar na passagem do primeiro para o segundo turno. Apenas esse, e é tênue. Não é um aspecto central do Regimento, não está no cerne da defesa que o Regimento faz necessária a qualquer mudança constitucional, não está a ofender em profundidade o Regimento, não é uma manobra à sorrelfa para que o Regimento seja transformado ou modificado subitamente. Ele é público, é diante de toda a Casa, e está carregado, primeiro, de uma unanimidade de entendimento entre as Lideranças; segundo, da certeza de que há projetos de grande significado social ameaçados de não entrar em vigência.

Aceitemos, pois deixamos grande parte das coisas para a última hora. É verdade. Mas aceitemos também que não são projetos em relação aos quais o Senado foi preguiçoso. Esses são projetos que chegaram da Câmara nesses dias finais de votação. Então estamos diante de um conflito de difícil solução, porque é muito difícil para a Casa votar alguma coisa contra a opinião de três Senadores que merecem todo o respeito e toda a consideração. Ao mesmo tempo, é impossível para a Casa deixar de constatar a situação de fato e de considerar esta hipótese: de que o Regimento é uma lei reguladora. E toda lei reguladora de um colegiado, quando – por razões de funcionamento, por razões de processo não por razões de conteúdo – o próprio colegiado aceita a sua revogação, o colegiado vive a sua integralidade de colegiado. Ou seja, não há manobra, e nem isso foi sugerido pelos Senadores. Não há intenção dos Senadores de procrastinar. Estamos diante de uma dificuldade, isso sim, e não de posições certas contra posições erradas. Ora, diante de dificuldades, o que cabe a uma Casa como esta? Operar com a sua capacidade de equilíbrio, operar com o que seja absolutamente limpo nas intenções, na clareza das proposições, e seguir adiante. De maneira, Sr. Presidente, que acredito que teremos a aceitação dos Senadores discordantes, se a Casa, em sua maioria, optar por esse caminho. É claro que ela opta por esse caminho com as limitações que esse caminho tem. Por outro lado, op-

tar-se pela direção contrária traria possivelmente, a meu juízo, limitações muito mais graves, porque se trata de matérias de alta relevância social, política, nacional inclusive, sobretudo uma delas que tem a ver com o interesse direto das Prefeituras do Brasil. Nem que ficassemos trabalhando aqui como foi proposto – e estamos dispostos a fazê-lo –, ela seria votada, porque tem que ser necessariamente votada até o Natal. Não se trata de não querermos vir votar. Estamos dispostos a fazê-lo se necessário for, porém de nada adiantará, porque haverá outra ruptura de natureza regimental. Por isso tomemos, se for possível, o Regimento em favor do conteúdo. A Casa, acredito no seu bom-senso, poderá deliberar, ressalvando que não se trata de vitória de razão de um lado e desrazão de outro. Ao contrário, os defensores da causa contrária aos que os Líderes pretenderam têm argumentos sólidos, respeitáveis; são pessoas da mais alta seriedade. E a Casa está diante de um dilema. Não é propriamente a "Escolha de Sofia", em que uma pessoa teve que optar entregar uma de suas filhas ao nazismo para salvar a outra, um dos dilemas mais trágicos da história da literatura e do cinema. Mas é um dilema de aspectos, digamos, de valência positiva. Os dois pólos estão carregados de razão.

Nesse sentido, acredito que devemos ter a coragem e o discernimento de arcar com as limitações do ato que vamos tomar, caso aprovemos. Eu endosso essa aprovação, tendo em vista que não há nenhuma má-fé, tendo em vista que a matéria está extremamente discutida, e discutida com muita elevação aqui no Senado, e tendo em vista também o que a sociedade espera desta Casa: primeiro, que reconheça a dificuldade do processo, que o aprimore se possível, mas que não opte por algo que impeça aquilo que a sociedade exige.

Muito obrigado, Sr. Presidente. Obrigado, Sr^{as} e Srs. Senadores pela atenção.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O Senador Bernardo Cabral pede a palavra, e a Mesa a concede a V. Ex^a.

Parece-me que V. Ex^a é o último orador.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM. Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, V. Ex^a não se encontrava aqui quando pedi a palavra para fazer uma observação. Ao final de minha palavra, eu dizia do meu respeito pelos Líderes e em nenhum instante criei qualquer problema de ordem pessoal ao documento que foi assinado.

Ao longo da discussão, o eixo dela se deslocou para um lado pessoal ruim, Sr. Presidente, que o Senador Artur da Távola agora recolocou nos trilhos. V. Ex^a foi o mais ardoroso defensor para que a emenda da imunidade parlamentar fosse votada na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. E eu disse a V.

Ex^a, ainda na semana passada, que designaria imediatamente o Senador José Fogaça, levaria à sessão extrapauta, na qual votaríamos hoje de manhã. Esse foi o primeiro ponto, Sr. Presidente. O segundo ponto é que tive, como Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a dignidade de designar o Senador Romero Jucá para dar parecer oral sobre a matéria da eletricidade. Depois, o primeiro pedido que a Presidência concedeu para ser votado foi exatamente o do eminente Senador Geraldo Melo.

No entanto, aqui se ouviu falar que o Senado precisa se reencontrar com a sociedade relativamente à imunidade, como se o Senador Jefferson Péres e eu fôssemos contrários ao escândalo que é a imunidade travestida de impunidade. Tanto é assim que sou um dos autores da emenda constitucional que acabava com o crime comum e com os conexos a ele, na história da imunidade parlamentar. Ela só não foi votada isoladamente porque houve apensamento de emendas constitucionais, das quais foi Relator o Senador José Fogaça. Nós as aprovamos no Senado e as mandamos para a Câmara, que conseguiu chamar para si o início da caminhada, como se a proposta fosse de lá e não daqui.

Veja, Sr. Presidente, o cuidado que tem um Senador sério. Não estou aqui para justificar fins por meios que não sejam sérios. Foi citado aqui **O Príncipe**, de Maquiavel, mas em uma situação inadequada ao que é proposto. O que fiz foi chamar a atenção para um problema regimental e fui logo seguido pelo Senador Jefferson Péres. Nós nos colocamos à disposição da Casa, pois não se sabia o porquê desses 5 dias úteis. O Senador Roberto Requião disse que já avisou sua família que não sabe quando encerraremos os trabalhos. S. Ex^a fez bem. Todos nós estamos avisando que estamos aqui para votar. Quero saber se, em verdade, esses 5 dias não poderiam ser notadamente regularizados. Essa deve ser a situação principal.

Não me venham dizer que estamos prestando contas à sociedade, que a sociedade está exigindo. O que queremos é abreviar a ida para casa neste mês de dezembro. Se todos quisermos ficar, o Regimento será respeitado, os Líderes continuarão sendo respeitados. Ninguém aqui é o dono da imunidade parlamentar, prestando contas à sociedade. Todos os Senadores, Sr. Presidente, sem exceção, e V. Ex^a, repito mais uma vez, foi o baluarte disso... Não venham deixar, pela via oblíqua, qualquer mancha sobre a minha atuação e a do Senador Jefferson Péres, porque essa matéria foi aprovada por unanimidade na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Era o reparo que eu precisava fazer.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Bernardo Cabral, V. Ex^a é um integrante desta Casa

que merece a mais alta consideração. Penso que falo em nome de todos os Senadores.

Particularmente quero dizer que sou testemunha do entendimento que mantivemos e da rapidez com que V. Ex^a procedeu no encaminhamento dessas matérias, sempre me afirmando que eram importantes e eram passos avançados em benefício da democracia no Brasil.

Presto esse depoimento, Senador Bernardo Cabral, compreendendo a exaltação de V. Ex^a, mas sei que ninguém teve intenção de ferir V. Ex^a, que é admirado pelos seus Pares na sua integralidade. Não tenho dúvida disso.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Pela ordem, concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero registrar o motivo da reunião de Líderes.

Primeiro, é necessário ficar claro que esta proposta de acordo inclui mais uma semana de trabalho além do tempo constitucional. Segundo, é fundamental que as pessoas que estão acompanhado esta discussão tenham informações a respeito do Regimento do Senado –, aqui não se discute se são dois ou três dias. Se o Regimento do Senado for cumprido integralmente para a tramitação de PEC, que inclui cinco sessões após a publicação para inclusão em Ordem do Dia – contagem feita apenas em dias úteis — cinco sessões no primeiro turno e cinco no segundo —, a data em que essas PECs poderiam ser votadas é o dia 24 de janeiro. Então, o que está em discussão é se se pode, ou não, trabalhar entre o Natal e o Ano Novo. Esses são os fatos baseados no Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Com a palavra o Senador Lauro Campos.

O SR. LAURO CAMPOS (Bloco/PDT – DF. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, serei muito breve e aproveito a oportunidade para fazer um raciocínio. Estamos vendo aqui se há ou não possibilidade de que um acordo feito entre Lideranças, Líderes, Senadores da República, pessoas conscientes, pode prevalecer sobre a legislação.

Nos velhos tempos em que estudei Direito, ensinaram-me que os acordos prevalecem, mas não quando existe uma legislação que proíba ou que já dê sua determinação em relação às vontades, ou seja, não pode prevalecer qualquer acordo individual se existe anteriormente uma legislação que o regulamente ou que o proíba.

Vem aí agora a CLT. O que esse projeto da CLT afirma, contra todo o ordenamento jurídico? Que é o contrário: a CLT só prevalece se as partes não entra-

rem num acordo qualquer, inclusive um acordo que pode ofender a CLT e que é válido contra – **erga** – a legislação.

Se votarmos aqui em determinado sentido e dissermos que as nossas vontades poderão prevalecer contra a Constituição e o Regimento Interno nesse caso, não sentiremos nenhum constrangimento em apoiar isso que vem por aí, que é uma autorização para que os acordos feitos entre partes, entre trabalhadores desempregados, entre trabalhadores sofridos e semi-alfabetizados possa prevalecer sobre a CLT e outras legislações trabalhistas.

Devemos ter a nossa memória para não votarmos com dois pesos e duas medidas, diante de uma situação que, no fundo, é a mesma. Trata-se de saber se acordos podem prevalecer, ou não, em relação ao ordenamento jurídico anteriormente estabelecido.

É só isso, Sr. Presidente.

O PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A Mesa declara encerrado o processo de discussão do requerimento e vai colocá-lo em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que concordam com o requerimento assinado pelas lideranças partidárias permaneçam sentados. (Pausa.)

O SR. JEFFERSON PÉRES (Bloco/PDT – AM) – Sr. Presidente, peço verificação de votação.

O PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Primeiro, tenho de proclamar o resultado, Senador Jefferson Péres.

O requerimento foi aprovado contra o voto dos Senadores Lauro Campos, Bernardo Cabral, Waldeck Ornélas, Jefferson Péres e Tião Viana.

O SR. JEFFERSON PÉRES (Bloco/PDT – AM) – Sr. Presidente, registre-se em ata que decisão tomada contra o Regimento é nula de pleno direito.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Quanto ao pedido de verificação, peço a V. Ex^a, Senador Jefferson Péres, que busque o apoio de três Senadores. (Pausa.)

Apresentam-se os Senadores Bernardo Cabral, Waldeck Ornélas e Tião Viana.

A Mesa insiste em que as Sr^{as} e os Srs. Senadores que se encontrem em seus gabinetes venham ao plenário, porque estamos em processo de verificação de **quorum**.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar.

O SR. PAULO HARTUNG (PSB – ES) – Sr. Presidente, o PSB encaminha o voto “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O PSB encaminha o voto “sim”. E o PSDB, Senador Geraldo Melo?

O SR. GERALDO MELO (Bloco/PSDB – RN) – Sr. Presidente, o PSDB e o PPB encaminham o voto “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – E o PMDB, Senador Renan Calheiros?

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Sr. Presidente, o PMDB encaminha o voto “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O PMDB encaminha o voto “sim”. E V. Ex^a, Senador José Eduardo Dutra, pelo Bloco da Oposição?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, naturalmente respeitando as posições individuais, a recomendação é pelo voto “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O Bloco de Oposição recomenda o voto “sim”.

O Senador Romeu Tuma, pelo PFL, por gentileza.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Sr. Presidente, com todo respeito ao Senador Bernardo Cabral, recomendo o voto “sim”, em razão de o meu Líder ter assinado o requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O PFL recomenda o voto “sim”. E o Senador Antonio Carlos Valadares?

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE) – Sr. Presidente, encaminha o voto “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O PSB encaminha o voto “sim”.

E o Senador Carlos Patrocínio, pelo PTB?

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PTB – TO) – Sr. Presidente, o PTB, até por ser um signatário do requerimento, recomenda o voto “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O PTB recomenda o voto “sim”.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar.

A Mesa apela aos Senadores que se encontram em outras dependências da Casa para que venham ao plenário exercer o seu direito de voto.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A campanha está acionada, mas volto a fazer um apelo aos Senadores para que venham ao plenário, porque houve pedido de verificação de **quorum**.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – A Assessoria da Mesa poderia telefonar para a residência de alguns Senadores que já foram embora, pensando que não seria necessário permanecer. Acho que seria interessante.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A Mesa apela às Sr^{as} e aos Srs. Senadores para que venham ao plenário. Trata-se da última matéria que está em votação. (Pausa.)

Se todos os Srs. Senadores já votaram, a Mesa encerrará o processo de votação. (Pausa.)

Declaro encerrado o processo de votação.

(Procede-se à apuração.)

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Passo à proclamação do resultado.

Votaram SIM 37 Srs. Senadores; e NÃO 05.

Não houve abstenções.

Total: 42 votos.

Aprovado o requerimento, será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Não há mais oradores inscritos.

Os Srs. Senadores Mozarildo Cavalcanti, Carlos Bezerra, Carlos Wilson e Marina Silva enviaram à Mesa proposições que, em face do disposto no art. 235, inciso III, alínea **a**, do Regimento Interno, serão lidas na próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Os Srs. Senadores Carlos Bezerra, José Agripino, Luiz Otávio, Romero Jucá, Antonio Carlos Valadares, a Sra. Seandora Maria do Carmo Alves, e os Srs. Senadores Eduardo Siqueira Campos, Mozarildo Cavalcanti e Mauro Miranda enviaram discursos à Mesa para serem publicados, na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB–MT) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, trago diante desta Casa o pleito dos fazendeiros pantaneiros de uma operosa e produtiva macrorregião de Mato Grosso, que estão sendo vítimas da desatenção do Governo Estadual com relação às suas necessidades de escoamento da produção.

Trata-se do grupo de fazendas de pecuária pantaneira situadas entre a margem direita do Rio Piquiri e a margem esquerda do rio São Lourenço, nos Municípios de Barão de Melgaço e de Santo Antônio do Leverger. São produtores que estão sendo prejudicados pelas péssimas condições da estrada MT-040. Eles pagam seus impostos, pagam o ICMS, pagam as taxas do fundo estadual chamado FETHAB, mas deparam-se com a indiferença das autoridades estaduais quando se trata de viabilizar a estrada de que depende a economia daquela macrorregião produtora.

São 41 fazendas, Senhor Presidente, que não conseguem, no período chuvoso, comercializar sua produção devido às más condições da estrada. Perdem os fazendeiros, perdem suas famílias e seus empregados e perde o Estado, que, incrementada a renda da pecuária local, também poderia arrecadar mais.

Um grupo de 31 desses fazendeiros tomou a iniciativa, em 1996, de abrir a um novo trecho de estrada, de 40 quilômetros de extensão, para contornar a

reserva indígena dos Bororós. Investiram na consolidação do leito, em 4 pontes, em dezenas de passagens d'água. Só não puderam concluir o corte definitivo da Serra de São Jerônimo, um obstáculo natural que precisa ali ser transposto.

Já cansaram de pedir apoio ao Governo do Estado. Seus caminhões carregados, principalmente boiadeiros, não conseguem subir a serra. Os produtos não podem ser vendidos nas épocas certas. Trautores têm que ser mobilizados para fazer avançar os caminhões.

Há necessidade de melhorar a estrada, desde o chapadão até a barra do rio Pindaival. A serra deve ser melhor cortada. Falta uma ponte sobre o ribeirão Peixe de Couro. É necessária a patrulagem. Essas obras, negadas a essa macrorregião, fazem falta ao próprio Estado, não obstante a indiferença do Governo.

Os produtores, abandonados pelo Governo, nem por isso deixam de pagar os tributos estaduais. Pagam a taxa do FETHAB, de legalidade duvidosa. Ela está sendo contestada, em Ação Direta de Inconstitucionalidade, por caracterizar bitributação. Quem move a ação é a Federação de Agricultura do Estado de Mato Grosso – FAMATO.

Senhor Presidente, é um dever de consciência para um matogrossense que, como este Senador, conhece bem as aflições e dores de crescimento do meu Estado, repercutir nesta Casa o pleito desses produtores, pleito que ecoa desde o Pantanal. Ao Governo Estadual, digo, fazendo coro com esses matogrossenses: basta de indiferença, chega de desatenção, de omissão, de má-vontade. Dê-se solução ao problema da MT-040!

Muito obrigado!

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, Gostaria, hoje, de fazer uma pequena homenagem a duas figuras históricas do Rio Grande do Norte, cujas obras se perenizam na Fundação Cultural Padre João Maria. O primeiro é o que dá nome e, mais que nome, inspiração à entidade cultural, ou seja, o Padre João Maria Cavalcanti. O segundo, seu fundador, Ulisses Celestino de Góis.

Fundada em 1987, a Fundação Cultural Padre João Maria completa agora 12 anos de relevantes serviços prestados à comunidade norte-riograndense. Homenageá-la, pois, é homenagear seus inspiradores.

Padre João Maria Cavalcanti de Brito, nasceu em 1848, em Logradouro, hoje Município de Jardim das Piranhas mas que, então, pertencia a Caicó. Filho de família numerosa – 20 irmãos – destacou-se como ministro de Deus e, nessa condição, devotou sua vida aos pobres. Não obstante ser filho de uma família de elevada condição social, todas as suas ações foram voltadas para as famílias carentes. Com elas dividia tudo que lhe chegava às mãos, até mesmo os bens de seu uso pessoal.

Em Natal, foi vigário da Paróquia Nossa Senhora da Apresentação por 24 anos, período em que militou em diversas causas, principalmente por meio da imprensa, da qual foi pioneiro em nossa terra. Fundou, no longínquo 1897, o jornal **Oito de Setembro**, dedicado à evangelização.

Dificuldades não lhe punham nenhum freio, pois a obra a que se propôs era imensa. A ele devemos várias obras, principalmente as de caráter social. Mas o exemplo mais vivo de sua tenacidade está na Catedral erguida no Bairro do Tirol. E foi justamente ao se dedicar ao trabalho de recuperação de doentes que foi acometido de varíola, doença que veio a causar sua morte, que ocorreu em 1905.

Uma grande obra como a do Padre João Maria teve o seu justo reconhecimento graças a iniciativa de Ulisses Celestino Góis (1896-1990). Contabilista, Jornalista, Professor Universitário, Escritor, fundador de dois jornais (**A Ordem** e **A Verdade**), esse potiguar, ao longo de seus 94 anos fez de tudo para levar o desenvolvimento ao nosso Estado e a Natal, em particular. Entre outras funções pioneiras, esteve na Comissão encarregada de levar energia elétrica ao Rio Grande do Norte.

Católico militante, esteve sempre alinhado com as causas patrocinadas pela Igreja. Mesmo sendo considerado um conservador, em seus últimos anos de vida, com a misericórdia que lhe era própria, acatava de bom grado mesmo as resoluções consideradas progressistas do Concílio Vaticano II.

Como Governador do Rio Grande do Norte, tive a satisfação de sancionar a lei que o homenageou, ao dar seu nome a uma importante ponte sobre o rio Potengi.

Ao completar 12 anos, temos certeza de que a Fundação Cultural Padre João Maria, com seu trabalho incansável, honra a memória desses dois potiguares ilustres.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. LUIZ OTÁVIO (Bloco/PPB – PA) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, as "peladas" se tornaram uma tradição e referência no futebol de quaisquer comunidades no país, em cidades e vilarejos de qualquer porte, inclusive nas áreas indígenas. As bolas de meia e, não raro, qualquer objeto que, mesmo não completamente esférico, possa ter alguma possibilidade de rolar, continuam fazendo a festa e a alegria, especialmente em fins de semana, em muitas ruas, praças e campinhos que ainda possam ser encontrados a salvo do crescimento das localidades e das avalanches da indústria imobiliária.

Sr. Presidente, grandes craques têm saído desses cenários simples, mas movimentados. Alguns brilham nos times de clubes organizados, galgam os degraus das divisões de base e chegam ao estrelato dos grandes times, inclusive no exterior. Outros "peladeiros" de ontem ou de hoje, mais voltados para os estudos e atividades empresariais, públicas e políticas, têm se tornado, em todos os tempos, craques nas carreiras que abraçaram, alguns ainda insistindo em rápidos bate-bolas, a despeito do peso da idade e conseqüente deformação física.

Poucos, entretanto, perdem as ocasiões em que possam rememorar os feitos e mergulhar nas lembranças dos bons tempos. Embora nem sempre haja possibilidade de reedição das jornadas e jogadas que renderam conquistas e troféus, os veteranos se juntam aos mais novos nas celebrações dos eventos e nas recordações que compõem a própria história das agremiações "peladeiras".

No último fim de semana, dezenas de veteranos de um desses famosos times de peladas se entregaram às alegrias do reencontro e rememoraram momentos e feitos dos tempos de ontem. Foi a comemoração dos 50 anos de origem do ABC – o Atlético Batista Campos, nascido do time do "Capinzal", do Colégio Progresso Paraense, do bairro e, depois, transformado num dos expoentes das "peladas" futebolísticas do Pará. É o time de peladas mais antigo do país.

Hoje eles são profissionais liberais, empresários, políticos e dirigentes de instituições públicas e privadas. Os afazeres do dia-a-dia os afastaram do convívio diário, marcado, principalmente, pelas "assembléias gerais" de quase todas as noites no banco da praça Batista Campos, quase na esquina da rua dos Tamoios, em frente ao então Centro Comercial do mesmo nome, em terreno hoje ocupado pelo edifício "Sílvio Meira". O cinqüentenário do ABC permitiu, assim, a oportunidade para que todos se revissem e se confraternizassem em plena época natalina.

Ao registrar o transcurso dos 50 anos de existência do ABC – Atlético Batista Campos, esta Casa tanto fará inserir em seus Anais um evento que vale a pena ser celebrado, como tributará nossas homenagens a todos os times voltados para o futebol-pelada e seus "peladeiros", exaltando os remanescentes a que continuem a desenvolver a salutar prática esportiva, tão necessária ao lazer e ao espírito esportivo de todas as gerações, em todos os lugares e sempre.

A manhã-tarde de lazer e almoço dos 50 anos de origem do ABC – Atlético Batista Campos, no sábado, reuniu dezenas de veteranos das peladas de outrora e das "assembléias gerais" no banco da praça Batista Campos em frente ao então centro comercial do mesmo nome e hoje edifício "Sílvio Meira", na esquina da rua dos Tamoios. O ponto alto foi a homenagem ao ilustre torcedor de sempre e hoje almirante comandante do IV Distrito Naval, Kleber de Assis, a quem foi entregue plaqueta comemorativa. O ponto baixo, foi o cancelamento da partida dos veteranos, que teria 5 minutos de duração contra 85 de descanso. Faltou a andiroba para aliviar os traumas musculares a que os "atletas" estariam irremediavelmente condenados.

Era o que eu tinha dizer Sr. Presidente.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, Sr^{as.} e Srs. Senadores, estamos encerrando um ano que trouxe para o povo brasileiro uma experiência marcante, embora não de todo inédita. Refiro-me ao racionamento de energia elétrica, que provocou justificada preocupação e reduziu em parte a comodidade e o conforto a que estávamos acostumados.

O chamado "apagão", ainda em vigor, mas agora amenizado em função das chuvas generosas deste fim de ano, deixaria seqüelas, especialmente na área econômica, uma vez que alguns segmentos foram obrigados a reduzir o ritmo de produção. Seria exagerado, talvez, falar em "traumas" como consequência do racionamento. Mas não se pode negar que a sociedade brasileira, além de sentir no seu cotidiano os efeitos do racionamento, mostrou-se preocupada com uma realidade que talvez desconhecesse: a estreita margem entre a oferta e o consumo de energia elétrica, que há muitos anos vem nos impondo a adoção do horário de verão para evitar um colapso nos chamados horários de pico.

É possível, Sr. Presidente, que precisemos raciocinar energia novamente no ano que se aproxima. No entanto, diversas medidas, já do conhecimento dos brasileiros, tendem a equilibrar a oferta e a demanda de energia. O que nem todos os brasileiros sabem – e

é disso que me ocupo agora, neste breve pronunciamento – é que essas providências, agora agilizadas, já eram previstas no programa de governo; e mais, que a medida mais importante na esfera governamental para transformar e modernizar o setor de energia elétrica, universalizando o acesso a ele e, ao mesmo tempo, respeitando os direitos dos consumidores, ocorreu há quatro anos, com a criação da Aneel.

Acredito sinceramente que, num prazo muito curto, o Brasil já não estará tão vulnerável a baixas incidências de chuvas. Da mesma forma, acredito que se a Agência Nacional de Energia Elétrica – Aneel – tivesse sido criada alguns anos antes, não estaríamos passando pela dolorosa experiência do "apagão".

Pude reforçar essa convicção, Sr^{s.} e Srs. Senadores, ao ler recentemente o relatório dessa Agência sobre as atividades desenvolvidas ao longo desses anos, especialmente o ano passado. Esse documento é bastante claro a esse respeito:

Vistas em seu conjunto, as iniciativas promovidas pela Aneel projetam, conformam e dão maior operacionalidade ao novo ambiente do setor elétrico nacional, instaurado a partir da ruptura do antigo modelo estatal, tendo como um de seus pilares a participação crescente de investidores privados e o estabelecimento de um mercado competitivo, justo e voltado para o atendimento das necessidades da sociedade.

Com essa proposta, a Aneel procurou, ao longo do ano passado, impulsionar a conservação e a oferta de energia elétrica, introduzindo avanços no monitoramento dos serviços prestados, normatizando o funcionamento do mercado e, principalmente, consolidando as regras de proteção e defesa dos consumidores.

Uma de suas iniciativas mais relevantes no período foi a revisão do regulamento sobre os direitos e deveres dos consumidores, constantes do documento "Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica".

O consumidor foi brindado também com a inauguração da Central de Teleatendimento destinada a receber solicitações e reclamações, além de esclarecer dúvidas acerca da prestação de serviços. A aceitação foi tal que, em apenas nove meses de funcionamento, a Central recebeu 250 mil chamadas de consumidores de todo o País.

No exercício da função fiscalizadora, a Aneel, contando com a parceria das agências estaduais conveniadas, atuou com rigor. Durante o ano de 2000, emitiu 523 Termos de Notificação, 686 Determina-

ções e 695 Recomendações, tendo detectado 983 casos de atuação fora dos padrões estabelecidos. Nos casos mais graves, aplicou multas no valor global de R\$24,5 milhões.

O racionamento por que estamos passando, Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, decorre de um longo período de chuvas escassas. Os reservatórios, portanto, foram-se exaurindo gradativamente, não sendo lícito supor que um único ano de poucas chuvas ocasionou o racionamento. Isso deve ficar claro para o consumidor brasileiro, porque justamente o ano passado marcou a mais expressiva ampliação da oferta de energia elétrica das últimas duas décadas: nada menos que 5.262 megawatts, com a incorporação de 4.262 megawatts à capacidade instalada de seu parque gerador, resultante da entrada em operação de 12 novas usinas.

Além disso, a Agência deu prosseguimento à expansão das chamadas "rodovias elétricas", licitando e contratando 5.236 quilômetros de linhas de transmissão, envolvendo recursos de R\$2 bilhões e 900 milhões a serem bancados, quase totalmente, pelos agentes privados vencedores dos leilões.

Para a Aneel, a política de abertura econômica e o estabelecimento de um mercado livre não eximem o Estado do seu papel de agente regulador e fiscalizador. Pelo contrário, a Aneel tem contribuído de forma efetiva para estabelecer o equilíbrio nesse novo modelo, como se pôde comprovar pelas numerosas audiências públicas que promoveu, com a participação de especialistas nacionais e estrangeiros, e de segmentos diversos da sociedade, para definir os parâmetros e a metodologia a serem empregados na definição dos reajustes ou revisões de tarifas.

Sr^{as}. e Srs. Senadores, a Aneel tem-se revelado uma agência atuante, séria e transparente. Mais do que isso – e suas realizações o comprovam – a Aneel tem como compromisso o resgate de milhões de brasileiros, hoje socialmente excluídos, por meio da universalização do acesso aos benefícios da energia elétrica. Por tudo isso, quero cumprimentar os dirigentes e os servidores da Aneel, desejando-lhes muito êxito na contribuição que vêm dando para modernizar e aperfeiçoar o setor de energia elétrica.

Muito obrigado.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE) – Um Doente a Beira da Morte

Após 500 anos, quem tanta vida gerou e gera, está à beira da morte. Em nome de um "desenvolvimento" que visa o lucro a qualquer preço, o rio São Francisco, o povo e toda a vida que dele depende, es-

tão ameaçados, provocando a angústia, a fome e a morte de pescadores, povos indígenas, pequenos agricultores e populações ribeirinhas. São cinco as principais doenças:

1. Desmatamento

Os cerrados são como "caixas d'água" que bombeiam, infiltram no subsolo e canalizam águas para as veredas, riachos e rios. O São Francisco já perdeu 95% dos cerrados que cobriam suas barrancas. São as matas ciliares sem as quais os rios secam, seus barrancos desmoronam, assoreando a calha do rio. O carvão e a soja estão na raiz deste desmatamento.

2. A Poluição

O rio São Francisco tornou-se um grande esgoto a céu aberto, ligando o Sudeste ao Nordeste brasileiro. Resíduos domésticos e industriais, metais pesados e garimpos, agrotóxicos e lixo da população ribeirinha, são lançados no rio e em seus afluentes, sem qualquer tratamento, envenenando suas águas, ameaçando as espécies que delas vivem, inclusive o próprio ser humano.

3. As Barragens

Ao todo foram construídas 7 barragens no rio São Francisco. O rio virou uma escada de barragens. Elas alteram o ciclo natural de cheias e vazantes, alagam ou secam as lagoas marginais, onde os peixes se reproduziam, impedem a piracema e põem em crise as principais atividades econômicas do povo ribeirinho. A produção de energia elétrica compromete 75% do volume médio da água do rio.

4. A Irrigação

Os grandes projetos de irrigação no vale de São Francisco foram construídos com recursos públicos e entregues a empresas privadas. A produção de frutas nobres para exportação trouxe a crise para a produção voltada para o mercado local. Houve concentração da terra e da água, da renda e da riqueza, gerando mais miséria que verdadeiro desenvolvimento. Foi um desenvolvimento no Vale, mas não um desenvolvimento do Vale do rio São Francisco.

5. A Ameaça da Transposição

O projeto de irrigação prevê irrigar 640 mil hectares, beneficiar a 2% da população do nordeste, a um custo superior a U\$5 bilhões, enquanto muita gente à beira do rio está em condições sub-humanas. Com menos custo seria possível irrigar perto de 3 milhões de hectares ao longo do rio. Ou são outras as intenções, como construir uma hidrovía, ligando a Amazônia ao nordeste? Em ambas as hipóteses: que água transpor quando o rio está morrendo?

A Revitalização do rio São Francisco

Alterado por barragens e exploração excessiva, o São Francisco precisa ser revitalizado mas com conhecimento real da natureza dos problemas a serem resolvidos.

Os rios contam nossa história. O sucesso ou o fracasso das civilizações está escrito em suas águas. Rios mortos e poluídos, transformados em esgoto a céu aberto, mostram a irracionalidade da opção do crescimento a qualquer custo, de forma insustentável.

Os países mais ricos têm aplicado elevada soma de recursos na limpeza e revitalização de seus rios. Assim tem sido, na Europa, com o Sena, o Tâmiisa, o Reno e o Danúbio, e, nos Estados Unidos, com o Hudson e o Potomac. Em outras regiões do globo, no entanto, há rios com destino trágico. Morrem por esgotamento das águas ou por assoreamento dos leitos, transformando-se em catástrofes ecológicas. Por exemplo, o mar de Aral já perdeu um terço do volume devido à sobre utilização dos rios que o alimentam. Será que o “rio de integração nacional” seguirá o mesmo destino?

Descoberto em 4 de outubro de 1501 por Américo Vespúcio, a história dos cinco séculos de utilização do rio São Francisco confunde-se com o veio principal da história brasileira. Guimarães Rosa, Manuelzão, Lampião, Antônio Conselheiro e Luis Carlos Prestes são algumas personalidades cujas trajetórias de vida estiveram ligadas às águas generosas desse rio.

Importantíssimo por cortar vasta área do semi-árido brasileiro, o São Francisco tem 2.700km de comprimento com uma bacia de 634 mil km², cerca de 8% do território brasileiro. Com 505 municípios espalhados por sete unidades da Federação (Minas Gerais, Distrito Federal, Goiás, Bahia, Pernambuco, Sergipe e Alagoas), abriga em sua bacia uma população de 14 milhões de habitantes. Vários de seus afluentes têm mais de 500km de comprimento, como o Rio das Velhas, o Verde-Grande, o Paracatu e o Grande.

Ao longo de quase cinco séculos acumulou-se expressivo passivo ambiental. O esgoto e o lixo de 505 municípios têm sido despejados em suas águas, sem qualquer tipo de tratamento. A erosão e a mineração empobreceram o solo e depositaram centenas de bilhões de toneladas de sedimentos no fundo dos rios e dos reservatórios. A velocidade natural das águas se alterou, impedindo a navegação. As cabeceiras do São Francisco, principalmente sua área de cerrado, sofreram grande devastação, notadamente nas veredas, matas de galeria e matas ciliares.

O São Francisco tem importância estratégica para o Nordeste, em termos de suprimento energético. Entretanto, esta importante conquista teve um inevitável custo ambiental. Inevitável, porque as alternativas para produção de energia elétrica, economicamente viáveis, na época da construção das hidroelétricas, seriam ainda mais impactantes sobre o meio ambiente.

Antes da construção das usinas hidroelétricas (Sobradinho, Itaparica, Paulo Afonso e Xingó), o São Francisco tinha vazões na foz variando de 523 a 19.300m³/s. Suas cheias inundavam as margens de sedimentos, que fertilizavam o solo. Na foz, entre Sergipe e Alagoas, vicejava a pesca e e plantio de arroz nas várzeas.

Hoje, as barragens regularizaram a vazão em cerca de 2060m³/s, e os sedimentos ficam presos nas barragens. Na foz, a água é agora inteiramente transparente e a falta de sedimentos com poder de fertilização desequilibrou a biota, fazendo surgir algas nocivas à piscicultura natural. A evaporação nos reservatórios criados pelas barragens faz com que o rio perca para a atmosfera aproximadamente 400m³/s, um quinto do montante, que hoje chega ao Oceano Atlântico, o que daria para abastecer em termos urbanos (2001/hab/dia) toda a população brasileira. Por outro lado, foram estas barragens que permitiram expressivo desenvolvimento do Nordeste com a oferta de cerca de 80% de energia elétrica.

A revitalização da bacia do São Francisco é um grande desafio, que precisa ser enfrentado com conhecimento real da natureza dos problemas a serem resolvidos. É preciso evitar soluções precisas para problemas imprecisos. Por exemplo, não faz sentido buscar solução para a aparente diminuição do deflúvio médio anual do rio, pela simples razão de que não há comprovação estatística desta diminuição. O que tem ocorrido é que, durante as estiagens, a vazão tem diminuído e, durante as cheias, a vazão tem aumentado. Tudo por conta do uso inadequado do solo, que aumenta a erosão e diminui a infiltração.

Os atores para a salvação do São Francisco encontram-se na própria bacia. São os usuários dos recursos hídricos, os governos estaduais e municipais, as universidades, as ongs, a Embrapa, a Codevasf, o Ibama e a Agência Nacional de Águas (ANA).

A decisão do Governo Fernando Henrique Cardoso, de revitalizar o rio São Francisco, é uma sinalização clara do reconhecimento oficial da situação crítica do rio. A ANA participará do esforço de recuperação, em colaboração com o recém criado comitê da bacia, procurando compatibilizar o uso das águas

para atendimento de interesses, por vezes conflitantes, entre os setores usuários: abastecimento urbano, irrigação, produção de energia elétrica, navegação e piscicultura.

A SRA. MARIA DO CARMO ALVES (PFL – SE) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a propósito da matéria, no último dia 7 de dezembro, a Rede Globo de Televisão apresentou programa acerca do rio São Francisco.

Iniciativas como a que me refiro são uma forma não só de tornar o definhamo do Velho Chico conhecido de todos os brasileiros, mas, também, de recrutar cada vez mais defensores para as causas do nosso Rio da Integração.

Em sessenta minutos de programa, foi mostrada a rica fauna da região do rio, as raras ararinhas azuis, o macaco guariba e as grandes traíras. Também o ribeirinho foi assunto, com suas lendas, sua arte e seus dramas. Porém, o mais impressionante foram as imagens que contrastaram o Velho Chico e o rio de hoje, apenas uma sombra da grandiosidade de três mil quilômetros de águas de outras épocas. Ao ver o que um dia foi o Rio da Integração Nacional, choquei-me com a urgência em implantarmos o projeto de revitalização da Bacia do São Francisco.

O programa se referiu, também, ao movimento que tenta transformar o São Francisco em patrimônio da humanidade. Eu, que me criei às margens do rio, que brinquei em suas águas, fico extremamente feliz e apóio inteiramente a iniciativa. Não tenho nenhuma dúvida de que a fauna, a flora e a população que vive às margens do rio têm muito a ensinar ao mundo. No entanto, assim como fez o apresentador do programa, pergunto-me se será necessário que o mundo reconheça primeiro a importância do Velho Chico para, então, o Brasil entender a sua importância e investir na solução dos problemas que enfraquecem sua força e diminuem sua grandiosidade.

Já, variadas vezes, desde que cheguei a esta Casa, tenho chamado a atenção para o problema. O Povoado do Cabeço, que como mostrou o programa, foi tomado pelas águas do mar que invadem e salinizam o rio, já foi tema de minhas palavras aqui no Senado. Talvez as aterradoras imagens em cadeia nacional tenham mais força que minhas palavras de alerta, ainda que, entristecida pela surdez dos mandatários do país. Espero que sim!

Também a questão da geração de energia tem sido afetada. Como se não bastasse a falta de chuvas na região, que faz baixar os reservatórios, a perda de força das águas tem influenciado a produção hidrelé-

trica. Todas as hidrelétricas do rio estão sendo obrigadas a economizar água. Em Xingó, a última das barragens, a vazão liberada é pouco mais da metade do volume normal.

O programa termina em tom tão desafiador quanto assustador. O rio se transformará em saudades?

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, como representante do povo sergipano, como nordestina e como brasileira, quero mais uma vez alertar que não podemos deixar essa ameaça pairando no ar. Não só a bancada mineira e a nordestina, mas todos os parlamentares, temos que nos unir e buscar soluções para essa questão, seja aprovando iniciativas como essa, do Senador Antônio Carlos Valadares, que protejam e tragam recursos para a recuperação do rio, seja pressionando os órgãos responsáveis pela busca de alternativas para a melhoria da situação do Velho Chico.

O ano de 2001 está findando e as iniciativas esperadas para, de imediato, começar a reverter o processo de definhamo e, até porque não dizer, evitar a morte do rio São Francisco ainda não foram efetivamente implementadas.

Por isso, Sr. Presidente, fica aqui mais esse registro e o meu apelo aos nobres Colegas, para que nos unamos na aprovação dessa e de outras propostas que venha em socorro do Rio São Francisco.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigada.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (Bloco/PSDB – TO) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, é notório que a Humanidade vem utilizando os recursos naturais como se eles fossem inexauríveis, e esse saque cometido contra nosso Planeta, especialmente a partir da Revolução Industrial, mas agravado nas últimas décadas, vem desencadeando consequências de suma gravidade não apenas para a manutenção do indispensável equilíbrio ecológico, como também para a própria sobrevivência de qualquer forma de vida na Terra.

Recente relatório divulgado pelo Fundo das Nações Unidas para a População (FNUAP) denuncia que o aumento da população, o consumo que vem crescendo desenfreadamente, incentivado por novas tecnologias e pela denominada globalização, vêm causando profundas alterações no meio ambiente em todo o mundo. Habitats são destruídos, a atmosfera é contaminada por gases poluentes e o degelo das calotas polares vem se acelerando em virtude do efeito

estufa, colocando em risco a costa litorânea de todos os continentes.

Como ressalta o relatório da ONU, desde os idos de 1960, a população mundial dobrou para mais de seis bilhões de pessoas, podendo alcançar, até 2050, a impressionante cifra de nove bilhões e trezentos milhões de habitantes. Em conseqüência, os dispêndios com consumo dobraram desde 1970, e as emissões de dióxido de carbono aumentaram doze vezes entre 1900 e 2000. Há uma concreta preocupação da ONU em como enfrentar o desafio de utilizar os recursos naturais disponíveis de água e solo para produzir alimentos para a população mundial.

Nesse ambiente de degradação da Terra, de desmatamento, de urbanização incontrolável e de poluição ambiental, o Brasil figura como o País que dispõe das maiores reservas de água doce de todo o mundo. E, apesar de cerca de quinze milhões de hectares de florestas haverem sido destruídos entre 1987 e 1997, nosso País ainda abriga um terço das florestas tropicais que restam no Planeta. E dois por cento do território nacional são protegidos por intermédio de reservas, estações ecológicas e parques.

Em primeiro lugar, é absolutamente essencial, como fator fundamental para a nossa própria sobrevivência, que as florestas e matas existentes no Brasil sejam não apenas preservadas, mas restauradas.

Mas não apenas por isso. Trata-se também de uma medida de caráter econômico, destinada a diminuir significativamente a dívida pública nacional com o Exterior. Não podemos esquecer do Produto Interno Bruto – PIB.

Ora, como bem recorda o prestigioso jornal **O Estado de S. Paulo**, em sua edição de nove do corrente mês de dezembro em matéria assinada pelo jornalista Roberto Kishinami, o Governo Federal deve cerca de 500 milhões de dólares ao Tesouro norte-americano, débito que tem custado, anualmente, o envio de trinta milhões de dólares de nosso Erário Público àquele País, somente para o pagamento de juros.

No entanto, assinala o autor da matéria jornalística em questão, em 1998 o Congresso dos Estados Unidos da América aprovou legislação autorizando os países em vias de desenvolvimento, que tem débitos para com o Tesouro norte-americano, a substituição dos pagamentos devidos por investimentos nas florestas tropicais. Trata-se da Lei de Conservação das Florestas Tropicais (Tropical Forest Conservation Act).

Ora, todos sabemos que não há disponibilidade de recursos orçamentários, no Brasil, para que o cita-

do débito de quinhentos milhões de dólares possa ser saldado.

Por conseguinte parece ser óbvia a vantagem para o Brasil em utilizar-se da faculdade ensejada pela legislação norte-americana, substituindo a dívida em tela pela proteção às nossas florestas.

Os benefícios seriam, no mínimo, duplos: não precisaríamos desembolsar trinta milhões de dólares por ano, só para o pagamento de juros, mas simplesmente ficaríamos livres de toda a dívida, de quinhentos milhões de dólares. E as matas tropicais brasileiras seriam melhor conservadas, beneficiando não apenas nossa população, mas toda a Humanidade.

Os recursos aplicados na preservação das florestas seriam aplicados por Organizações Não-Governamentais e empresas nacionais, escolhidas sob a supervisão de um colegiado integrado por membros da sociedade civil e um representante do governo norte-americano sediado no Brasil.

Temos para nós que o Brasil não deva perder mais tempo em utilizar do benefício em questão, que, como procuramos indicar, só trará vantagens ao País.

Em assim sendo, apelamos, desta tribuna, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, para que estudos urgentes sejam promovidos sobre a matéria, e a conveniência de sua implementação.

Muito obrigado.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR)

– Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, A bancada da Região Norte, nesta Casa, e na Câmara dos Deputados tem sido constante e persistente na apresentação de dados e formulação de proposições que demonstrem e contribuam para o encurtamento do desequilíbrio econômico e social inter-regional ainda existente em nosso país.

Uma região, constituída de sete Estados federados, numa área correspondente a 45,27% do território nacional, abriga cerca de 7,68% da população e contribui com 4,48% do nosso Produto Interno Bruto, segundo dados do IPEA para 1998.

As estatísticas da Secretaria da Receita Federal registram para a Região Norte a geração de 4,6% da receita de ICMS nacional. A proposta orçamentária da União para 2002, ora tramitando no Congresso Nacional, prevê uma aplicação inicial de 0,89% dos dispêndios federais totais e de 6,59% do total de investimentos, na Região Norte.

E por aí vai, Senhor Presidente, números e números a indicarem que realmente devemos continuar

nessa luta, muitas vezes penosa, para buscar, se não o redirecionamento dos investimentos, mas, pelo menos, a adoção de medidas compensatórias para o reequilíbrio do contexto econômico e social de nossa grande nação, procurando dar a todos os brasileiros condições e perspectivas semelhantes para trilharmos no rumo de um horizonte de melhor condição de trabalho e de vida.

Mas hoje, Senhor Presidente, quero trazer a esta Casa uma faceta diferente desse conhecido problema. Quero analisar o que tem acontecido com os investimentos, com as ações, principalmente públicas, direcionadas para a Região Norte, e o que a nação brasileira tem recebido de volta pela atenção, algumas vezes caritativa, que dedica a essa região.

Começo por afirmar que alguns conceitos, algumas imagens, se incrustam em nossa retina, chegando a dirigir, num primeiro momento, os nossos sentimentos. Por exemplo: quando falamos em Sua Santidade o Papa João Paulo III, logo nos preparamos para a abordagem da paz, da religiosidade e da generosidade que esse líder carismático tem impregnado o mundo ao longo de seu pontificado. Quando falamos em Ayrton Senna, logo nos lembramos de alegria, de vitória, da sua música símbolo, que a todos embalava nas manhãs dominicais, pela bravura e intrepidez daquele esportista tão cedo ceifado do nosso convívio. Quando falamos em World Trade Center, paramos para meditar na grande incógnita em que vive o mundo de hoje diante do terrorismo, em todas as suas facetas, e a grande dúvida que nos assalta pela incerteza do dia de amanhã, em termos econômicos e de relacionamento entre as nações.

De igual modo, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, quando falamos em Região Norte, em Amazônia, em particular, o que vem de imediato à nossa mente? Índios? Mata? Isolamento? Mosquitos...?

Ainda estamos muito presos a certos preconceitos que nos foram incrustados pela nossa formação histórica.

Mas, quando afirmo que já trilhamos passos positivos no caminho do desenvolvimento sustentável da Amazônia, num horizonte do equilíbrio regional que ainda está distante, mas é viável, torna-se necessário que o registro da contribuição resultante da atuação da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e da Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA).

A Sudam, foi criada em 1966, com a extinção da SPVEA, tendo atuado até este ano de 2001, quando foi extinta, pela Medida Provisória 2.157/2001, ainda

em tramitação no Congresso, sendo substituída pela Agência de Desenvolvimento da Amazônia (ADA) que não iniciou sua operação efetiva.

A Sudam trabalhou com recursos orçamentários, apoiando projetos governamentais e gerenciou a aplicação de recursos oriundos de incentivos fiscais do imposto de renda das pessoas jurídicas para aplicação em projetos do próprio setor privado. Relatório de fundamentação do Plano de Desenvolvimento da Amazônia constata a existência de elevação significativa na participação da indústria de transformação na estrutura da economia regional, em detrimento da atividade extrativa mineral, com destaque para os setores de bens de capital e de bens duráveis. Contudo, os modelos de crescimento que foram adotados favoreceram uma exploração desordenada de seus recursos naturais, com a exclusão compulsória de parcela substancial dos amazônidas em relação aos frutos desse crescimento, requerendo a discussão de novas alternativas para a definição da estratégia de desenvolvimento regional.

Nossa expectativa é de que a ADA, recém criada, possa superar os percalços operacionais da Sudam e, na gerência do também criado Fundo de Desenvolvimento da Amazônia, possa contribuir para darmos novos passos positivos no caminho do desenvolvimento, aplicando critérios intra-regionais mais consentâneos com as necessidades das unidades federativas da região.

Um pouco mais restrita, em sua abrangência regional, a Suframa nasceu em 1967 para alavancar um processo de crescimento e desenvolvimento regional, gerenciando os incentivos criados para implantação de um apóio industrial, comercial e agropecuário. A atuação da Suframa foi definida mais especificamente para a chamada Amazônia Ocidental. Numa primeira fase a Zona Franca de Manaus trabalhou com liberdade de importações e predominância da atividade comercial. Na segunda fase foram estabelecidos índices mínimos de nacionalização para os produtos industrializados na Zona Franca de Manaus e limites máximos de importação. Na terceira fase, com a chamada nova política industrial e de comércio exterior, e a abertura do comércio brasileiro para importações, a Zona Franca de Manaus foi fortemente impactada, passando a requerer medidas objetivas para sua recuperação. Atualmente tem-se buscado a auto-sustentação do projeto Zona Franca, harmonizando-o com os demais segmentos da indústria brasileira, devido a sua importância para o desenvolvimento da região. Por outro lado a Suframa tem tentado avançar no apoio às ações governamentais da região median-

te um programa de interiorização que contemple o aproveitamento das matérias primas locais e da biodiversidade existentes na Amazônia. No momento, está em curso a discussão sobre a prorrogação do prazo de vigência da Súmula 11, de 2013 para 2030, com a instalação da Comissão Especial da Câmara dos Deputados que estudará a Proposta de Emenda Constitucional (PEC) nº 550/97.

Mas, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, alegro-me afirmar que estamos avançando para muito além do bucolismo dos búfalos do Marajó e da castanha do Pará, dos cavalos selvagens dos lavrados de Roraima, das águas abundantes e das matas do Amazonas, dos seringais do Acre, das frentes desbravadoras dos assentamentos de Rondônia e da cerâmica marajoara do Amapá.

Quando penso na educação, na capacitação humana e nos centros de excelência, busco o censo escolar do MEC e vejo a Região Norte contribuindo com considerável participação no incremento das matrículas, tanto do ensino fundamental quanto do ensino médio. A Sinopse Estatística do Ensino Superior, em 1999, registra a presença de 42 instituições de ensino superior, na Região Norte, sendo 11 do setor público e 24 do setor privado.

É de notório conhecimento o trabalho realizado pelo Museu Paraense Emílio Goeldi, que desenvolve estudos arqueológicos, antropológicos e lingüísticos relacionados com populações da Amazônia, realiza pesquisas da flora e elabora o inventário da fauna regionais, além de acompanhar a evolução dos ecossistemas amazônicos. O Instituto de Pesquisa da Amazônia (INPA) é uma referência nos estudos relacionados com as plantas e os peixes da região. A eles se somam outros institutos mais com trabalhos realizados em centros regionais de pesquisa como os da Embrapa, do Ibama e do Dnrm.

Na área da saúde, segundo a respectiva pasta ministerial, a região dispõe atualmente de 442 hospitais, com uma oferta global de 25.428 leitos. O grande desafio ainda está na esparsa rede de atendimento médico, na carência de profissionais e na luta contra as tipicidades das patologias regionais. Segundo os "indicadores e dados básicos para a saúde" (IDB 2000) a região conta com 0,6 médicos por 1.000 habitantes, para um registro nacional de 4 médicos por 1.000 habitantes. O número de leitos hospitalares na região foi registrado em 1,0 por 1.000 habitantes contra 0,9 por 1000 do país.

Na área de geração de energia, dos cerca de 74 mil MW produzidos no Brasil, mais de 90% são de origem hidráulica. O nosso potencial hídrico, segundo

dados do cenário do Plano 2010 pode chegar a 213 mil MW. Das 23 hidrelétricas com obras paralisadas, em 1995, 15 foram concluídas até o ano 2000, com acréscimo de cerca de 16 mil MW ao total da nossa capacidade geradora. Com o regime pluviométrico adverso enfrentado no ano de 2001, o pior das últimas décadas, fomos despertados para buscar outras alternativas de geração de energia assim como ampliar a própria geração hidráulica.

Para a Região Norte, cujo potencial para a geração hidráulica é de cerca de 44% da capacidade hidráulica ou hidroenergética do País, e que já conta com os sistemas de Tucuruí, Samuel, Cachoeira Porteira e Balbina, dentre outros, está sendo descortinado o mega-sistema de Belo Monte, numa das curvas do Rio Xingu, com um potencial de contribuição de mais 11 mil MW, até o ano 2008, a partir de um investimento adicional estimado em US 6,6 bilhões de dólares. Está em curso a obra de duplicação de potência da central hidrelétrica de Tucuruí que elevará a sua produção em mais 4 mil MW, por etapas, até 2006.

A parcela majoritária dos 5% de brasileiros que não têm acesso à energia elétrica, localizados em regiões isoladas da Amazônia serão atendidos por programas alternativos de conversão de energia solar com recursos externos em fase de contratação.

Não podemos esquecer do gás natural de Urucu, cujo transporte tem enfrentado algumas ações judiciais impedindo a efetivação da sua licitação, mas que poderá contribuir, quando em operação, para significativa redução do custo da energia elétrica no Estado do Amazonas.

A imprensa do Acre, nesta semana, informa que aquele Estado não tendo mais a borracha como o impulsor básico de sua economia confia nas pesquisas, estão sendo realizadas em busca de ocorrências de petróleo ou, quem sabe, de gás natural.

Em Roraima, deslocado, por características geográficas, dos grandes eixos de produção hidroelétrica, estamos experimentando uma nova fase com a chegada da energia gerada pelo sistema de Guri, na Venezuela, que retirou o Estado do quase constante apagão a que era submetido, abrindo-se novas perspectivas para a produção industrial com a energia firme agora disponível.

Na área do turismo, desponta acima da exploração tradicional das belezas naturais da região, o ecoturismo, como segmento de grande demanda. Dos 96 pólos em estudo pelo Instituto Brasileiro do Turismo (EMBRATUR), 10 eixos ficam na Amazônia. Uma experiência interessante, de ecoturismo científico, fica num hotel (Rio Negro Lodge), inaugurado recente-

mente, por meio de cooperação técnica com a Fundação Universidade do Amazonas, para realização de pesquisa sobre a fauna e a flora da região circunjacente ao hotel, nas margens do Rio Negro, a 80 quilômetros do município de Barcelos, cerca de 386 quilômetros de Manaus. Três projetos já estão delineados para avaliação dos efeitos da pesca sobre os estoques de tucunaré, formação de trilhas para turismo ecológico e caracterização ambiental e econômica da pesca desportiva.

Na área de mineração, além da extração manual que já ocupou amplo espaço na mídia nacional, com os garimpos auríferos, espalhados em toda a região, a Província Mineral do Pará tem se destacado pelos investimentos realizados na área de cobre. Previsões recentes indicam o aporte de R\$985 milhões pela Companhia Vale do Rio Doce para uma produção anual esperada de 462 mil toneladas de concentrado, contendo 139 mil toneladas de cobre e 3,5 mil toneladas de ouro. Segundo o **Jornal Província do Pará**, na edição do de 29 de outubro, “o Estado do Pará, graças à Província Mineral de Carajás – uma das maiores do planeta – passa a ser o maior produtor nacional de minério de ferro, ouro, cobre, bauxita (o minério básico da indústria do alumínio), caulim (mineral básico da indústria de celulose), manganês, além de ter gigantescas reservas de pedras preciosas, titânio, fosfato, e calcário, entre outros minérios”.

Nos dias 20 a 25 de novembro a Amazônia esteve reunida em Boa Vista, capital de Roraima, para o evento inaugural do “Amazontec 2001 – Novos Rumos para a Ciência, Tecnologia e Negócios Sustentáveis na Amazônia”, com a finalidade de promover o conhecimento e o desenvolvimento da Amazônia, a partir da perfeita integração homem – meio ambiente – tecnologia, difundindo novas tecnologias que permitam a exploração sustentável dos recursos naturais da região. A promoção do Amazontec 2001 esteve a cargo do Sebrae, da Embrapa e da Universidade Federal de Roraima, contando com o apoio da Prefeitura da Capital e do Governo do Estado de Roraima e participação direta de segmentos do setor privado.

Como esperado, o “Amazontec 2001” não se limitou a ser um mero evento regional, mas a vitrine que projeção dos resultados de um processo permanente de geração de conhecimentos tecnológicos aplicados na expansão da base produtiva regional. Empresários de todos os Estados da Região Amazônica ali estiveram, juntamente com delegações de

outros Estados brasileiros, da Guiana, da Venezuela e de Trinidad e Tobago.

Uma bela e bem estruturada feira reuniu mais de uma centena de expositores que incentivaram os demandadores de negócios e encantaram os visitantes pela interação com os moradores da cidade, mesmo os que não estivessem diretamente envolvidos nas rodadas técnicas de negócios e de projetos, mediante informações diversificadas e apresentações de novas tecnologias, equipamentos e resultados de pesquisas.

Como saldo desse evento, que se repetirá em outros Estados da região, deve ser ressaltada a oportunidade que se criou para evidenciar as nossas potencialidades ecologicamente corretas e lucrativas, com ênfase na fruticultura tropical, no potencial amazônico de plantas medicinais e flores ornamentais, no ecoturismo, no turismo rural e no turismo científico, na horticultura, na produção de grãos, na avicultura, na mineração, no potencial energético, na biotecnologia, na indústria madeireira e moveleira, no reflorestamento e o manejo florestal. Enfim, no desenvolvimento sustentável, com preservação do meio natural.

Aí está a Amazônia, Senhor Presidente, ainda requerendo apoio e recursos para os seus investimentos. Mas alguns resultados já são evidentes e palpáveis em resposta ao esforço nacional para sua completa integração, com redução dos níveis de desequilíbrio regional. Com a integração da Amazônia, ganha todo o país, ganha a nossa soberania e valoriza-se o nosso extraordinário potencial de biodiversidade.

Que os países desenvolvidos destruam o seu meio ambiente, é uma decisão deles, mas que não queiram embarcar na canoa do seqüestro de carbono como se nós fôssemos mera reserva técnica para os seus anseios de auto crescimento.

Valorizemos esse fabuloso patrimônio que nos foi legado por aqueles que o conquistaram. Que nos ajudem os países desenvolvidos a preservarmos essa reserva natural, mas com respeito e dignidade, dando-nos condição de melhorar a vida dos amazônidas que durante séculos preservaram com suas próprias vidas esse potencial de riquezas e de insuomos naturais.

O SR. MAURO MIRANDA (PMDB – GO) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ontem, 11 de dezembro, foi comemorado o dia do Engenheiro e do Arquiteto. Essa data foi escolhida por alusão ao

decreto que regulamentou as profissões de engenheiro, de arquiteto e de agrimensor, em 11 de dezembro de 1933, o que já significa uma história profissional quase septuagenária, mas que não dispensa a lembrança de que, desde o século XVI, obras típicas de engenharia estiveram presentes no desenvolvimento nacional e que, no século XIX, desafios e conquistas maravilhosas em engenharia rodoviária, ferroviária e de construção civil, com obras de arte de extraordinária beleza e complexidade, que ainda perduram para nosso orgulho.

É indispensável registrar a importância desses profissionais no processo de desenvolvimento nacional. O Brasil é hoje uma referência mundial da qualidade em sua engenharia e arquitetura, com exemplos como a ponte Rio – Niterói e a barragem de Itaipu, no campo da engenharia civil, e a própria cidade de Brasília, patrimônio cultural da humanidade, como projeto urbanístico e conjunto arquitetônico moderno construído.

Sr. Presidente, tenho consciência de que um país como o Brasil, de dimensões continentais, com graves diferenças sociais, precisa mais do que grandes obras necessárias ao seu desenvolvimento. A maioria da população de nosso país vive em condições preocupantes, no que diz respeito à salubridade e segurança das suas edificações. É necessário que os poderes públicos se conscientizem também da sua responsabilidade de dotar moradia segura a essa população.

No entanto, não poderia deixar de ressaltar que os engenheiros e arquitetos já estão fazendo a sua parte, através do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e dos CREAs – Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, com seus programas de Engenharia e Arquitetura Pública, onde o cidadão que não tem condições de pagar os honorários de um profissional dessas áreas pode contar com o projeto e a assistência técnica para sua construção.

Há muito que se construir nesta Nação, principalmente no que diz respeito à conscientização do papel do engenheiro e do arquiteto na elaboração e construção dos projetos de edificações. A economia aparente de não se contratar um profissional quando da construção ou reforma de uma edificação poderá acarretar, no futuro, graves prejuízos, pois a especificação dos materiais e o dimensionamento das estruturas, quando não efetuados corretamente, têm impacto direto na segurança da obra realizada.

Sr^{as} e Srs. Senadores, recentemente esta Casa aprovou o Estatuto da Cidade, do qual, com muito orgulho, fui o relator. Essa lei irá mudar sobremaneira a feição das nossas cidades e, novamente, os engenheiros e os arquitetos terão papel fundamental.

A responsabilidade de divulgar e implementar o Estatuto em todo o Território Nacional foi assumida por todos os organismos do Sistema CONFEA e pelas entidades profissionais das categorias, como a Federação Nacional dos Arquitetos – FNA, o Instituto de Arquitetos do Brasil – IAB, a Federação Interestadual de Engenheiros – Fisenge e a Associação dos Geógrafos Brasileiros – AGB.

Como engenheiro, me sinto orgulhoso de participar de tal cenário, onde se firma a crença de que, aos profissionais de nossa classe, cabe não apenas criticar, mas apresentar sugestões, se antecipar e partir para a execução, numa permanente manifestação de cidadania, em favor da sociedade como um todo.

Sr. Presidente, nada mais justo que esta Casa homenageie os engenheiros, arquitetos, agrônomos e outros profissionais afins, neste seu dia, ressaltando a sua importância para a melhor qualidade de vida das pessoas, seja pela estabilidade das edificações, pontes, viadutos, usinas nucleares etc., seja pelas ações de saneamento ambiental, ou, ainda, na segurança da circulação de pessoas e mercadorias.

Enfim, se olharmos em volta de nós, perceberemos que tudo ou quase tudo que nos circula é produto da engenharia ou da arquitetura, fato de que, de tão óbvio, nós nem nos apercebemos.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que constará da sessão deliberativa ordinária de amanhã, a realizar-se às 10 horas, a seguinte:

ORDEM DO DIA

– 1 –

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 62, DE 2001
(Em regime de urgência, nos termos do
Requerimento nº 741, de 2001 – art. 336,
II, combinado com o art. 338, IV, do
Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 62, de 2001 (apresentado pela Comissão de

Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 1.450, de 2001, Relator: Senador Pedro Piva), que autoriza o Estado do Piauí a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de vinte e dois milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América.

À matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

– 2 –

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 63, DE 2001

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 742, de 2001 – art. 336, II, combinado com o art. 338, IV, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 63, de 2001 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 1.451, de 2001, Relator: Senador Carlos Bezerra), que autoriza o Estado do Tocantins a contratar operação de crédito externo, junto ao Mediocredito Centrale, no valor de cem milhões, trezentos e quarenta e um mil, novecentos e oitenta e dois dólares dos Estados Unidos da América e cinquenta centavos, equivalentes a duzentos e sessenta e oito milhões, quarenta e três mil, quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos, em 28 de setembro de 2001.

À matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

– 3 –

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 64, DE 2001

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 743, de 2001 – art. 336, II, combinado com o art. 338, IV, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 64, de 2001 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 1.452, de 2001, Relator: Senador Freitas Neto), que autoriza o Estado de Sergipe a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de vinte milhões e oitocentos mil dólares dos Estados Unidos da América.

À matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

– 4 –

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 65, DE 2001

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 744, de 2001 – art. 336, II, combinado com o art. 338, IV, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 65, de 2001 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 1.454, de 2001, Relator: Senador José Agripino Maia), que autoriza a elevação temporária do limite de endividamento da Petrobrás Transporte S.. (Transpetro) em mais um bilhão e dez milhões de reais.

À matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

– 5 –

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 66, DE 2001

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 745, de 2001 – art. 336, II, combinado com o art. 338, IV, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 66, de 2001 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 1.455, de 2001, Relator: Senador Romero Jucá), que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até oito milhões, oitocentos e oitenta mil dólares dos Estados Unidos da América, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD.

À matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

– 6 –

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 67, DE 2001

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 760, de 2001 – art. 336, II, combinado com o art. 338, IV, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 67, de 2001, apresentado pela Comissão de

Assuntos Econômicos como conclusão do Parecer nº 1.458, de 2001, Relator: Senador Paulo Hartung, que ratifica a autorização concedida pela Resolução nº 26, de 2000, para o Município de São Paulo – SP contratar operações de crédito com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, de até R\$ 104.954.180,00 (cento e quatro milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, cento e oitenta reais), no âmbito do Programa de Apoio à Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos – PMAT, e de R\$ 247.390.000,00 (duzentos e quarenta e sete milhões, trezentos e noventa mil reais), destinada à execução do Programa Prioritário de Investimentos em Transporte no Município.

– 7 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 107, DE 2001
(Em regime de urgência, nos termos do
Requerimento nº 752, de 2001 – art. 336, II,
do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 107, de 2001 (nº 2.359/2000, na Casa de origem), que institui o ano 2002 como "Ano Nacional Carlos Drummond de Andrade", tendo

Parecer favorável, sob nº 1.457, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Tião Viana.

À matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

– 8 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 29, DE 2001
(Incluída em Ordem do Dia nos termos
do art. 360 do Regimento Interno)
(Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador Arlindo Porto, que cria os Tribunais Regionais Federais da 6ª e 7ª Região, tendo

Pareceres sob nºs 1.277 e 1.464, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Osmar Dias, 1º pronunciamento (sobre a Proposta): favorável; 2º pronunciamento (sobre as Emendas nºs 1 e 2, de Plenário): favorável, nos termos de subemenda, que oferece.

A matéria constou da pauta da sessão deliberativa ordinária de 29 de novembro passado, quando

teve sua discussão encerrada com apresentação das Emendas nºs 1 e 2-Plen.

– 9 –

PARECER Nº 1.466, DE 2001
(Escolha de autoridade)
(Votação nominal)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 1.466, de 2001, da Comissão de Educação, sobre a Mensagem nº 236, de 2001 (nº 1.097/2001, na origem), através da qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor Gustavo Dahl, para exercer o cargo de Diretor-Presidente da Agência Nacional de Cinema-Ancine, com mandato de cinco anos.

– 10 –

PARECER Nº 1.467, DE 2001
(Escolha de autoridade)
(Votação nominal)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 1.467, de 2001, da Comissão de Educação, sobre a Mensagem nº 261, de 2001 (nº 1.287/2001, na origem), através da qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor João Eustáquio da Silveira, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Cinema-Ancine, com mandato de quatro anos.

– 11 –

PARECER Nº 1.468, DE 2001
(Escolha de autoridade)
(Votação nominal)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 1.468, de 2001, da Comissão de Educação, sobre a Mensagem nº 262, de 2001 (nº 1.288/2001, na origem), através da qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor Augusto Sevá, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Cinema-Ancine, com mandato de três anos.

– 12 –

PARECER Nº 1.469, DE 2001
(Escolha de autoridade)
(Votação nominal)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 1.469, de 2001, da Comissão de Educação, sobre a Mensagem nº 267, de 2001 (nº 1.328/2001, na origem), atra-

vés da qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhora Lia Maria de Gomensoro Polachini Lopes, para exercer o cargo de Diretora da Agência Nacional de Cinema-Ancine, com mandato de dois anos.

– 13 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 2A, DE 1995

(Incluída em Ordem do Dia nos termos do Requerimento nº 758, de 2001 – art. 281 do Regimento Interno)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 2A, de 2001 (nº 610/98, na Câmara dos Deputados), que dá nova redação ao artigo 53 da Constituição Federal (Dispõe sobre imunidade parlamentar), tendo

Parecer favorável, sob nº 1.461, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator José Fogaça.

– 14 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 49, DE 2001

(Incluída em Ordem do Dia nos termos do Requerimento nº 757, de 2001 – art. 281 do Regimento Interno)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 49, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador Geraldo Mello, que dá nova redação à alínea b do inciso X do § 2º do artigo 155 da Constituição Federal (modifica as operações de ICMS relativas a petróleo e energia elétrica), tendo

Parecer favorável, sob nº 1.462, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: José Agripino.

– 15 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 53, DE 2001

(Incluída em Ordem do Dia nos termos do Requerimento nº 761, de 2001 – art. 281 do Regimento Interno)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 53, de 2001 (nº 222/2000, na Câmara dos Deputados), que acrescenta o artigo 149-A à Constituição Federal (iluminação pública), tendo

Parecer favorável, sob nº 1.463, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romero Jucá.

– 16 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 111, DE 2000

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 111, de 2000 (nº 577/99, na Casa de origem), que denomina "Aeroporto Internacional do Recife/Guararapes – Gilberto Freyre" o Aeroporto localizado na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.359, de 2001, da Comissão de Educação, Relatora: Senadora Marina Silva.

– 17 –

SUBSTITUTIVO AO
PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 543, DE 1999

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 20, de 2001)

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 543, de 1999, de autoria do Senador Edison Lobão, que dispõe sobre o seguro-garantia e dá outras providências, tendo

Parecer sob nº 1.182, de 2001, da Comissão Diretora, Relator: Senador Mozarildo Cavalcanti, oferecendo a redação do vencido.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária do dia 31 de outubro último, quando foram oferecidas as Emendas nºs 1 a 4-Plen, tendo sido adiada a discussão da matéria para hoje.

À matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

– 18 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 350, DE 2001

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 350, de 2001 (nº 915/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Educacional Erich Gade para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Caratinga, Estado de Minas Gerais, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.417, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Francelino Pereira, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

– 19 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 351, DE 2001

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 351, de 2001 (nº 935/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à MR Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Turiaçu, Estado do Maranhão, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.346, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Luiz Otávio, com abstenção da Senadora Marina Silva.

– 20 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 352, DE 2001

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 352, de 2001 (nº 977/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Jornal a Crítica Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Presidente Figueiredo, Estado do Amazonas, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.347, de 2001, da Comissão de Educação, Relatora: Senadora Marluce Pinto, com abstenção da Senadora Marina Silva.

– 21 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 356, DE 2001

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 356, de 2001 (nº 880/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural e Beneficente "Heróis da Retirada" a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.395, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Juvêncio da Fonseca.

– 22 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 357, DE 2001

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 357, de 2001 (nº 907/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Radiodifusão de Cumaru – PE a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cumaru, Estado de Pernambuco, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.348, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador José Coelho.

– 23 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 423, DE 2001

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Requerimento nº 767, de 2001 – art. 281, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 423, de 2001 (nº 1.144/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Cidades Históricas para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.481, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Gilvam Borges, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

– 24 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 426, DE 2001

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Requerimento nº 762, de 2001 – art. 281, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 426, de 2001 (nº 1.133/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Bragantina de Rádio e Televisão Educativa para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.465, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Romeu Tuma.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 20 horas e 7 minutos.)

SENADO FEDERAL

Ata da 174ª Sessão Deliberativa Ordinária, em 13 de dezembro de 2001

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

Presidência dos Srs. Ramez Tebet, Edison Lobão e Antonio Carlos Valadares

ÀS 10 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS
SRS. SENADORES:

Ademir Andrade – Alberto Silva – Álvaro Dias – Amir Lando – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Júnior – Antônio Carlos Valadares – Arlindo Porto – Artur da Tavola – Bello Parga – Benício Sampaio – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Carlos Wilson – Casildo Maldaner – Edison Lobão – Eduardo Siqueira Campos – Eduardo Suplicy – Emília Fernandes – Fernando Bezerra – Fernando Matusalém – Fernando Ribeiro – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Althoff – Geraldo Cândido – Gerson Camata – Gilberto Mestrinho – Gilvam Borges – Heloísa Helena – Iris Rezende – Jefferson Peres – João Alberto Souza – Jonas Pinheiro – Jorge Bornhausen – José Agripino – José Coelho – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Sarney – Juvêncio da Fonseca – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Lindberg Cury – Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Luiz Otavio – Luiz Pontes – Maguito Vilela – Maria do Carmo Alves – Marina Silva – Marluce Pinto – Mauro Miranda – Moreira Mendes – Mozarildo Cavalcanti – Nabor Júnior – Osmar Dias – Paulo Hartung – Paulo Souto – Pedro Piva – Pedro Simon – Ramez Tebet – Renan Calheiros – Ricardo Santos – Roberto Freire – Roberto Requião – Roberto Saturnino – Robinson Viana – Romero Jucá – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Tião Viana – Valmir Amaral – Waldeck Ornelas – Wellington Roberto.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – A lista de presença acusa o comparecimento de 78 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

AVISO DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

AVISO Nº 1.609 – GP/TCU

Brasília, 27 de novembro de 2001

Senhor Presidente,

Em referência à comunicação anteriormente encaminhada a esse Órgão, por força do subitem 8.7 da Decisão n 844/2001-TCU-Plenário, informo a Vossa Excelência que, nos autos do processo TC-014.277/1999-9, foi interposto Pedido de Reexame pelo Sindicato dos Servidores do Poder Legislativo e Tribunal de Contas da União – SINDILEGIS, contra a referida Decisão nº 844/2001-TCU-Plenário, Sessão Extraordinária de caráter reservado de 10-10-01, Ata nº 38/2001-Plenário, **in DOU** de 25-10-01, que tem efeito suspensivo sobre a deliberação original, nos termos do art. 48 c/c o art. 33 da Lei nº 8.443/92.

Atenciosamente, – **Humberto Guimarães Souto**, Presidente.

LEI Nº 8.443, DE 16 DE JULHO DE 1992

Dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União e dá outras providências.

.....
Art 33. O recurso de reconsideração, que terá efeito suspensivo, será apreciado por quem houver proferido a decisão recorrida, na forma estabelecida no Regimento Interno, e poderá ser formulado por escrito uma só vez, pelo responsável ou interessado, ou pelo Ministério Público junto ao Tribunal, dentro do prazo de quinze dias, contados na forma prevista no art. 30 desta lei.
.....

Art. 48. De decisão proferida em processos concernentes às matérias de que tratam as Seções III e IV deste Capítulo caberá pedido de reexame, que terá efeito suspensivo.

Parágrafo único. O pedido de reexame rege-se pelo disposto no parágrafo único do art. 32 e no art. 33 desta lei.

.....
O expediente, anexado ao processado do Aviso nº 200, de 2001, vai à Comissão de Fiscalização e Controle.

OFÍCIO

RECEBIDO DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO
DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

PS-GSE/621/01

Brasília, 12 de dezembro 2001

Senhor Secretário,

Comunico a Vossa Excelência que a Câmara dos Deputados aprovou as seguintes emendas oferecidas por essa Casa ao Projeto de Lei nº 634, de 1975, do Poder Executivo, que "Institui o Código Civil":

a) emendas para as quais a CESP proferiu parecer favorável na íntegra: 4 a 13, 15 a 20, 22 a 82, 84, 86, 87, 89, 91 a 113, 115 a 118, 120 a 127, 129 a 132, 137 a 147, 149 a 155, 157 a 159, 165, 166, 169, 171 a 177, 181, 189, 191, 192, 194, 197, 201, 203, 205, 206, 211, 212, 214, 216, 218, 220, 221, 226, 231, 235 a 242, 244, 246 a 248, 252 a 255, 257 a 272, 275 a 277, 279 a 282, 284 a 296, 298, 302 a 304, 306 a 331;

b) emendas nos termos da Resolução CN nº 1/00, com parecer pela aprovação: 1 a 3, 14, 85, 135, 136, 160 a 164, 167, 168, 170, 178 a 180, 182 a 184, 187, 188, 190, 193, 195, 196, 198 a 200, 202, 204, 207 a 210, 213, 215, 217, 219, 222 a 225, 227 a 230, 232 a 234, 243, 245, 249 a 251, 273, 274, 278, 283, 297 e 300;

c) emendas de nºs 119 e 156 com parecer pela aprovação parcial; e

d) emendas incorporadas na forma do que dispõe o art. 1º da Resolução CN nº 1/00 aos arts. 6º, 21, 70 a 73, 374, 801, 816, 1.510, 1.539, 1.560, 1.562 a 1.564, 1.575, 1.576, 1.588, 1.594, 1.607, 1.645, 1.647, 1.740 e 2.054, e artigo a ser incluído contendo a cláusula revogatória.

Informo, ainda, que foram rejeitadas as seguintes emendas com parecer pela rejeição: 21, 83, 88, 90, 114, 128, 133, 134, 148, 185, 186, 256, 299, 301, 305 e 332.

Na oportunidade, comunico a Vossa Excelência que a referida proposição foi, nesta data, enviada à sanção. – Deputado **Severino Cavalcanti**, Primeiro-Secretário.

MATÉRIA RECEBIDA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 175, DE 2000

(Nº 4.177/2001, naquela Casa)

Dispõe sobre a atualização monetária dos valores expressos em reais na legislação do imposto de renda.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os valores, em reais, das tabelas progressivas de que tratam os arts. 3º e 11 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, são reajustados em dezessete e meio por cento.

Parágrafo único. Ficam também reajustados em dezessete e meio por cento todos os demais valores, expressos em reais, constantes da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2002.

PROJETO APROVADO PELO SENADO FEDERAL

Dispõe sobre a atualização monetária dos valores expressos em reais na Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, que altera a legislação do Imposto sobre a Renda das pessoas físicas, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei, na forma do art. 2º, atualiza, para o ano-calendário de 2000, os valores das tabelas progressivas mensal e anual do Imposto sobre a Renda das pessoas físicas, bem como os das deduções permitidas e outros constantes da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, além de estabelecer critério de correção anual desses valores.

Art. 2º O art. 2º da Lei nº 9.250, de 1995, passa a vigorar acrescido dos §§ 1º e 2º com a seguinte redação:

“Art. 2º

“§ 1º Relativamente aos fatos geradores ocorridos durante o ano-calendário de 2000, serão atualizados monetariamente pela variação da Unidade Fiscal de Referência – UFIR, mediante a aplicação do índice 1,284059, os valores expressos em reais de que trata esta lei nos arts. 3º e 11 com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.887, de 7

de dezembro de 1999, e nos arts. 4º, 8º, 18, 22, 23 e 25.” (AC)*

“§ 2º Em relação aos fatos geradores ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2001, os valores a que se refere o § 1º e quaisquer outros expressos em reais nesta lei, ou em suas alterações, serão atualizados monetariamente pela variação da UFIR, a cada ano, observado o disposto no art. 6º, inciso II, da Medida Provisória nº 1.950-64, de 26 de maio de 2000.” (AC)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2000.

* AC = Acréscimo.

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

LEI Nº 9.250, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1995

Altera a legislação do Imposto de Renda das pessoas físicas e dá outras providências.

Art. 3º O Imposto de Renda incidente sobre os rendimentos de que tratam os arts. 7º, 8º e 12 da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, será calculado de acordo com a seguinte tabela progressiva em reais:

BASE DE CÁLCULO EM R\$	ALÍQUOTA%	PARCELA A DEDUZIR DO IMPOSTO EM R\$
até 900,00	-	-
acima de 900,00 até 1.800,00	15	135
acima de 1.800,00	25	315

Parágrafo único. O imposto de que trata este artigo será calculado sobre os rendimentos efetivamente recebidos em cada mês.

Art. 11. O imposto de renda devido na declaração será calculado mediante utilização da seguinte tabela:

BASE DE CÁLCULO EM R\$	ALÍQUOTA%	PARCELA A DEDUZIR DO IMPOSTO EM R\$
até 10.800,00	-	-
acima de 10.800,00 até 21.600,00	15	1.620,00
acima de 21.600,00	25	3.780,00

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, proposta de emenda à Constituição que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lida a seguinte:

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 56, DE 2001**

Altera o inciso II do § 7º do art. 201 da Constituição Federal para regulamentar a aposentadoria do extrativista vegetal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Artigo único. O inciso II do § 7º do art. 201 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 201.

§ 7º

II – sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, reduzido em cinco anos o limite para os trabalhadores rurais de ambos os sexos e para os que exerçam suas atividades em regime de economia familiar, nestes incluídos o produtor rural, o garimpeiro, o pescador artesanal e o extrativista vegetal;

.....(NR)

Justificação

O inciso II do § 7º do art. 201 da Constituição, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998, prevê, na sua parte final, que os trabalhadores rurais e os que exercem suas atividades em regime de economia familiar, nestes incluídos o produtor rural, o garimpeiro e o pescador artesanal, têm direito a se aposentar por idade cinco anos antes dos demais trabalhadores.

O dispositivo não é novo e já constava da redação original da Constituição, no inciso I do art. 202.

Tem-se, aqui, o reconhecimento da especificidade da atividade rural familiar, na qual o desgaste físico é muito maior do que o da atividade desenvolvida nas cidades. Assim, para garantir a isonomia, a Carta

Magna determina que desiguais sejam tratados desigualmente.

O texto do dispositivo constitucional, entretanto, omite os extrativistas vegetais, que trabalham sob condições similares ou, mesmo, mais precárias.

Ou seja, nesse ponto, em nome do mesmo princípio da isonomia, impõe-se dar tratamento idêntico a esses trabalhadores, que via de regra, exercem as suas atividades nas regiões mais distantes do país e em ambiente hostil.

Assim, estamos apresentando a presente proposta de emenda à Constituição, incluindo os extrativistas vegetais no inciso II do § 7º do art. 201 da Carta Magna, com vistas a corrigir essa omissão, assegurando a esses trabalhadores, os mesmos direitos daqueles em situação congênere.

Temos a certeza que a alteração significa mais um avanço na direção da justiça social e da cidadania para um importante grupo de brasileiros que representam parte significativa dos trabalhadores e da atividade econômica, principalmente na Amazônia e no Centro-Oeste, e faz um reparo com as mulheres extrativistas que atualmente não conseguem ter acesso a aposentadoria, ainda que sua atividade venha se tornando a cada dia mais importante.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2001. –
**Marina Silva – Tião Viana _ Geraldo Cândido _ Ju-
vêncio Fonseca _ José Eduardo Dutra _ Eduardo
Suplicy _ Roberto Saturnino _ Gilberto Mestrinho
_ Lindberg Cury _ Jefferson Peres _ Francelino
Pereira _ Bello Parga _ Heloísa Helena _ Maguito
Vilela _ Jonas Pinheiro _ Leomar Quintanilha -
Eduardo Siqueira Campos - Jonas Pinheiro - Leo-
mar Quintanilha - José Coelho - Lúdio Coelho -
Roberto Freire - Arlindo Porto - Lauro Campos -
Osmar Dias - Ademir Andrade - Alvaro Dias - Mo-
zarildo Cavalcanti - Moreira Mendes - Emília Fer-
nandes - Pedro Simon - José Fogaça - Sebastião
Rocha -Valmir Amaral.**

LEGISLAÇÃO CITADA

Seção III

Da Previdência Social

¹Art. 201. A previdência social será organizada sob a forma de regime geral, de caráter contributivo e de filiação obrigatória, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial, e atenderá, nos termos da lei, a:

I – cobertura dos eventos de doença, invalidez, morte e idade avançada;

II – proteção à maternidade, especialmente à gestante;

III – proteção ao trabalhador em situação de desemprego involuntário;

IV – salário-família e auxílio-reclusão para os dependentes dos segurados de baixa renda;

V – pensão por morte do segurado, homem ou mulher, ao cônjuge ou companheiro e dependentes, observado o disposto no § 2º.

§ 1º É vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos beneficiários do regime geral de previdência social, ressalvados os casos de atividades exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, definidos em lei complementar.

§ 2º Nenhum benefício que substitua o salário de contribuição ou o rendimento do trabalho do segurado terá valor mensal inferior ao salário mínimo.

§ 3º Todos os salários de contribuição considerados para o cálculo de benefício serão devidamente atualizados, na forma da lei.

§ 4º É assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios definidos em lei.

§ 5º É vedada a filiação ao regime geral de previdência social, na qualidade de segurado facultativo, de pessoa participante de regime próprio de previdência.

§ 6º A gratificação natalina dos aposentados e pensionistas terá por base o valor dos proventos do mês de dezembro de cada ano.

§ 7º É assegurada aposentadoria no regime geral de previdência social, nos termos da lei, obedecidas as seguintes condições:

I – trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

II – sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, reduzido em cinco anos o limite para os trabalhadores rurais de ambos os sexos e para os que exerçam suas atividades em regime de economia familiar, nestes incluídos o produtor rural, o garimpeiro e o pescador artesanal.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – A proposta de emenda à Constituição que acaba de ser lida está sujeita às disposições específicas constantes do art. 354 e seguintes do Regimento Interno.

¹EC 20/98

A matéria será publicada e despachada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

São lidos os seguintes:

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 281, DE 2001**

Altera a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990 que “Dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Insira-se no art. 20 da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, o seguinte inciso:

XVI – aquisição de veículo automotor destinado a uso pessoal ou familiar.

Art. 2º Insira-se no art. 20 da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, o seguinte parágrafo:

§ 19. O Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço regulamentará o disposto no inciso XVI do Art. 20 dessa lei, observando as seguintes condições:

a) o veículo só poderá ser adquirido com recursos da conta vinculada do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço caso o titular já possua residência própria, quitada ou não, devidamente registrada em seu nome ou de seu(sua) cônjuge ou companheiro(a);

b) o veículo adquirido não poderá ser vendido ou negociado por um prazo de 5 (cinco) anos;

c) no caso de aquisição de veículo usado, o mesmo não poderá ter mais de 3 (três) anos de uso;

d) é vedada a aquisição de veículos utilitários, pracistas, de transporte coletivo de passageiros ou de cargas.

Justificação

A maior parte da população brasileira, de baixa renda, apesar de poder possuir sua casa própria, pode não ter a possibilidade de adquirir um veículo automotor para o seu transporte e o de sua família. Quase sempre estes cidadãos moram nas periferias ou em bairros afastados dos grandes centros onde geralmente se situa seu local de trabalho, locais de lazer e mesmo hospitais e centros de saúde, pois sabe-

mos que infelizmente nosso País ainda não atingiu o nível de abrangência que tanto desejamos para estes serviços.

Pensando nestas dificuldades enfrentadas por nossa população, e sabendo que grande parte destas pessoas possui conta vinculada ao FGTS, venho propor por intermédio do projeto de lei em tela que lhes seja aberta a possibilidade de utilização do saldo desta conta para aquisição de um meio de transporte para si e seus familiares.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2001. –
Senador **Mozarildo Cavalcanti**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.036, DE 11 DE MAIO DE 1990

Dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso

Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), instituído pela Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, passa a reger-se por esta lei.

Art. 2º O FGTS é constituído pelos saldos das contas vinculadas a que se refere esta lei e outros recursos a ele incorporados, devendo ser aplicados com atualização monetária e juros, de modo a assegurar a cobertura de suas obrigações.

§ 1º Constituem recursos incorporados ao FGTS, nos termos do **caput** deste artigo:

a) eventuais saldos apurados nos termos do art. 12, § 4º;

b) dotações orçamentárias específicas;

c) resultados das aplicações dos recursos do FGTS;

d) multas, correção monetária e juros moratórios devidos;

e) demais receitas patrimoniais e financeiras.

§ 2º As contas vinculadas em nome dos trabalhadores são absolutamente impenhoráveis.

Art. 3º O FGTS será regido segundo normas e diretrizes estabelecidas por um Conselho Curador, integrado por três representantes da categoria dos empregadores, além de um representante de cada uma das seguintes entidades: Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento; Ministério do Trabalho e da

Previdência Social; Ministério da Ação Social; Caixa Econômica Federal e Banco Central do Brasil.

§ 1º A Presidência do Conselho Curador será exercida pelo representante do Ministério do Trabalho e da Previdência Social.

§ 2º Os órgãos oficiais far-se-ão representar, no caso dos Ministérios, pelos Ministros de Estado e, no caso dos demais órgãos, por seus Presidentes, na qualidade de membros titulares, cabendo-lhes indicar seus suplentes ao Presidente do Conselho Curador, que os nomeará.

§ 3º Os representantes dos trabalhadores e dos empregados e seus respectivos suplentes serão indicados pelas respectivas centrais sindicais e confederações nacionais e nomeados pelo Ministro do Trabalho e da Previdência Social, e terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos uma única vez.

§ 4º O Conselho Curador reunir-se-á ordinariamente, a cada bimestre, por convocação de seu Presidente. Esgotado esse período, não tendo ocorrido convocação, qualquer de seus membros poderá fazê-la, no prazo de 15 (quinze) dias. Havendo necessidade, qualquer membro poderá convocar reunião extraordinária, na forma que vier a ser regulamentada pelo Conselho Curador.

§ 5º As decisões do Conselho serão tomadas com a presença, no mínimo, de 7 (sete) de seus membros, tendo o Presidente voto de qualidade.

§ 6º As despesas porventura exigidas para o comparecimento às reuniões do Conselho constituirão ônus das respectivas entidades representadas.

§ 7º As ausências ao trabalho dos representantes dos trabalhadores no Conselho Curador, decorrentes das atividades desse órgão, serão abonadas, computando-se como jornada efetivamente trabalhada para todos os fins e efeitos legais.

§ 8º Competirá ao Ministério do Trabalho e da Previdência Social proporcionar ao Conselho Curador os meios necessários ao exercício de sua competência, para o que contará com uma Secretaria Executiva do Conselho Curador do FGTS.

§ 9º Aos membros do Conselho Curador, enquanto representantes dos trabalhadores, efetivos e suplentes, é assegurada a estabilidade no emprego, da nomeação até um ano após o término do mandato de representação, somente podendo ser demitidos por motivo de falta grave, regularmente comprovada através de processo sindical.

Art. 4º A gestão da aplicação do FGTS será efetuada pelo Ministério da Ação Social, cabendo à Cai-

xa Econômica Federal (CEF) o papel de agente operador.

Art. 5º Ao Conselho Curador do FGTS compete:

I – estabelecer as diretrizes e os programas de alocação de todos os recursos do FGTS, de acordo com os critérios definidos nesta lei, em consonância com a política nacional de desenvolvimento urbano e as políticas setoriais de habitação popular, saneamento básico e infra-estrutura urbana estabelecidas pelo Governo Federal;

II – acompanhar e avaliar a gestão econômica e financeira dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas aprovados;

III – apreciar e aprovar os programas anuais e plurianuais do FGTS;

IV – pronunciar-se sobre as contas do FGTS, antes do seu encaminhamento aos órgãos de controle interno para os fins legais;

V – adotar as providências cabíveis para a correção de atos e fatos do Ministério da Ação Social e da Caixa Econômica Federal, que prejudiquem o desempenho e o cumprimento das finalidades no que concerne aos recursos do FGTS;

VI – dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, relativas ao FGTS, nas matérias de sua competência;

VII – aprovar seu regimento interno;

VIII – fixar as normas e valores de remuneração do agente operador e dos agentes financeiros

IX – fixar critérios para parcelamento de recolhimentos em atraso;

X – fixar critério e valor de remuneração para o exercício da fiscalização;

XI – divulgar, no **Diário Oficial** da União, todas as decisões proferidas pelo Conselho, bem como as contas do FGTS e os respectivos pareceres emitidos.

Art. 6º Ao Ministério da Ação Social, na qualidade de gestor da aplicação do FGTS, compete:

I – praticar todos os atos necessários à gestão da aplicação do Fundo, de acordo com as diretrizes e programas estabelecidos pelo Conselho Curador;

II – expedir atos normativos relativos à alocação dos recursos para implementação dos programas aprovados pelo Conselho Curador;

III – elaborar orçamentos anuais e planos plurianuais de aplicação dos recursos, discriminando-os por Unidade da Federação, submetendo-os até 31 de julho ao Conselho Curador do Fundo;

IV – acompanhar a execução dos programas de habitação popular, saneamento básico e infra-estru-

tura urbana, decorrentes de aplicação de recursos do FGTS, implementados pela CEF;

V – submeter à apreciação do Conselho Curador as contas do FGTS;

VI – subsidiar o Conselho Curador com estudos técnicos necessários ao aprimoramento operacional dos programas de habitação popular, saneamento básico e infra-estrutura urbana;

VII – definir as metas a serem alcançadas nos programas de habitação popular, saneamento básico e infra-estrutura urbana;

Art. 7º À Caixa Econômica Federal, na qualidade de agente operador, cabe:

I – centralizar os recursos do FGTS, manter e controlar as contas vinculadas, e emitir regularmente os extratos individuais correspondentes às contas vinculadas e participar da rede arrecadadora dos recursos do FGTS;

II – expedir atos normativos referentes aos procedimentos administrativo-operacionais dos bancos depositários, dos agentes financeiros, dos empregadores e dos trabalhadores, integrantes do sistema do FGTS;

III – definir os procedimentos operacionais necessários à execução dos programas de habitação popular, saneamento básico e infra-estrutura urbana, estabelecidos pelo Conselho Curador com base nas normas e diretrizes de aplicação elaboradas pelo Ministério da Ação Social;

IV – elaborar as análises jurídica e econômico-financeira dos projetos de habitação popular, infra-estrutura urbana e saneamento básico a serem financiados com recursos do FGTS;

V – emitir Certificado de Regularidade do FGTS;

VI – elaborar as contas do FGTS, encaminhando-as ao Ministério da Ação Social;

VII – implementar os atos emanados do Ministério da Ação Social relativos à alocação de aplicação dos recursos do FGTS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Curador.

Parágrafo único. O Ministério da Ação Social e a Caixa Econômica Federal deverão dar pleno cumprimento aos programas anuais em andamento, aprovados pelo

Conselho Curador, sendo que eventuais alterações somente poderão ser processadas mediante prévia anuência daquele colegiado.

Art. 8º O Ministério da Ação Social, a Caixa Econômica Federal e o Conselho Curador do FGTS serão responsáveis pelo fiel cumprimento e observância dos critérios estabelecidos nesta lei.

Art. 9º As aplicações com recursos do FGTS poderão ser realizadas diretamente pela Caixa Econômica Federal, pelos demais órgãos integrantes do Sistema Financeiro da Habitação (SFH) e pelas entidades para esse fim credenciadas pelo Banco Central do Brasil como agentes financeiros, exclusivamente segundo critérios fixados pelo Conselho Curador, em operações que preencham os seguintes requisitos:

I – garantia real;

II – correção monetária igual à das contas vinculadas;

III – taxa de juros média mínima, por projeto, de 3 (três) por cento ao ano;

IV – prazo máximo de 25 (vinte e cinco) anos.

1º A rentabilidade média das aplicações deverá ser suficiente à cobertura de todos os custos incorridos pelo Fundo e ainda à formação de reserva técnica para o atendimento de gastos eventuais não previstos, sendo da Caixa Econômica Federal o risco de crédito.

2º Os recursos do FGTS deverão ser aplicados em habitação, saneamento básico e infra-estrutura urbana. As disponibilidades financeiras devem ser mantidas em volume que satisfaça as condições de liquidez e remuneração mínima necessária à preservação do poder aquisitivo da moeda.

3º O programa de aplicações deverá destinar, no mínimo, 60 (sessenta) por cento para investimentos em habitação popular.

4º Os projetos de saneamento básico e infra-estrutura urbana, financiados com recursos do FGTS, deverão ser complementares aos programas habitacionais.

5º Nos financiamentos concedidos à pessoa jurídica de direito público será exigida garantia real ou vinculação de receitas.

Art. 10. O Conselho Curador fixará diretrizes e estabelecerá critérios técnicos para as aplicações dos recursos do FGTS, visando:

I – exigir a participação dos contratantes de financiamentos nos investimentos a serem realizados;

II – assegurar o cumprimento, por parte dos contratantes inadimplentes, das obrigações decorrentes dos financiamentos obtidos;

III – evitar distorções na aplicação entre as regiões do País, considerando para tanto a demanda habitacional, a população e outros indicadores sociais.

Art. 11. Os depósitos feitos na rede bancária, a partir de 1º de outubro de 1989, relativos ao FGTS, serão transferidos à Caixa Econômica Federal no se-

gundo dia útil subsequente à data em que tenham sido efetuados.

Art. 12. No prazo de um ano, a contar da promulgação desta lei, a Caixa Econômica Federal assumirá o controle de todas as contas vinculadas, nos termos do item I do art. 7º passando os demais estabelecimentos bancários, findo esse prazo, à condição de agentes recebedores e pagadores do FGTS, mediante recebimento de tarifa, a ser fixada pelo Conselho Curador.

1º Enquanto não ocorrer a centralização prevista no **caput** deste artigo, o depósito efetuado no decorrer do mês será contabilizado no saldo da conta vinculada do trabalhador no primeiro dia útil do mês subsequente.

2º Até que a Caixa Econômica Federal implemente as disposições do **caput** deste artigo, as contas vinculadas continuarão sendo abertas em estabelecimento bancário escolhido pelo empregador, dentre os para tanto autorizados pelo Banco Central do Brasil, em nome do trabalhador.

3º Verificando-se mudança de emprego, até que venha a ser implementada a centralização no **caput** deste artigo, a conta vinculada será transferida para o estabelecimento bancário da escolha do novo empregador.

4º Os resultados financeiros auferidos pela Caixa Econômica Federal no período entre o repasse dos bancos e o depósito nas contas vinculadas dos trabalhadores destinar-se-ão à cobertura das despesas de administração do FGTS e ao pagamento da tarifa aos bancos depositários, devendo os eventuais saldos ser incorporados ao patrimônio do Fundo nos termos do art. 2º, § 1º.

5º Após a centralização das contas vinculadas, na Caixa Econômica Federal, o depósito realizado no prazo regulamentar passa a integrar o saldo da conta vinculada do trabalhador a partir do dia 10 (dez) do mês de sua ocorrência. O depósito realizado fora do prazo será contabilizado no saldo no dia 10 (dez) subsequente após atualização monetária e capitalização de juros.

Art. 13. Os depósitos efetuados nas contas vinculadas serão corrigidos monetariamente com base nos parâmetros fixados para atualização dos saldos dos depósitos de poupança e capitalização juros de (três) por cento ao ano.

1º Até que ocorra a centralização prevista no item 1 do art. 7º a atualização monetária e a capitalização de juros correrão à conta do Fundo e o respectivo crédito será efetuado na conta vinculada no pri-

meiro dia útil de cada mês, com base no saldo existente no primeiro dia útil do mês anterior, deduzidos os saques ocorridos no período.

2º Após a centralização das contas vinculadas, na Caixa Econômica Federal, a atualização monetária e a capitalização de juros correrão à conta do Fundo e o respectivo crédito será efetuado na conta vinculada, no dia 10 (dez) de cada mês, com base no saldo existente no dia 10 (dez) do mês anterior ou no primeiro dia útil subsequente, caso o dia 10 (dez) seja feriado bancário, deduzidos os saques ocorridos no período.

3º Para as contas vinculadas dos trabalhadores optantes existentes à data de 22 de setembro de 1971, a capitalização dos juros dos depósitos continuará a ser feita na seguinte progressão, salvo no caso de mudança de empresa, quando a capitalização dos juros passará a ser feita à taxa de 3 (três) por cento ao ano:

I – 3 (três) por cento, durante os dois primeiros anos de permanência na mesma empresa;

II – 4 (quatro) por cento, do terceiro ao quinto ano de permanência na mesma empresa;

III – 5 (cinco) por cento, do sexto ao décimo ano de permanência na mesma empresa;

IV – 6 (seis) por cento, a partir do décimo primeiro ano de permanência na mesma empresa.

4º O saldo das contas vinculadas é garantido pelo Governo Federal, podendo ser instituído seguro especial para esse fim.

Art. 14. Fica ressalvado o direito adquirido dos trabalhadores que, à data da promulgação da Constituição Federal de 1988, já tinham o direito à estabilidade no emprego nos termos do Capítulo V do Título IV da CLT.

1º O tempo do trabalhador não optante do FGTS, anterior a 5 de outubro de 1988, em caso de rescisão sem justa causa pelo empregador, reger-se-á pelos dispositivos constantes dos arts. 477, 478 e 497 da CLT.

2º O tempo de serviço anterior à atual Constituição poderá ser transacionado entre empregador e empregado, respeitado o limite mínimo de 60 (sessenta) por cento da indenização prevista.

3º É facultado ao empregador desobrigar-se da responsabilidade da indenização relativa ao tempo de serviço anterior à opção, depositando na conta vinculada do trabalhador, até o último dia útil do mês previsto em lei para o pagamento de salário, o valor correspondente à indenização, aplicando-se ao depósito, no que couber, todas as disposições desta lei.

4º Os trabalhadores poderão a qualquer momento optar pelo FGTS com efeito retroativo a 1º de janeiro de 1967 ou à data de sua admissão, quando posterior àquela.

Art. 15. Para os fins previstos nesta lei, todos os empregadores ficam obrigados a depositar, até o dia 7 (sete) de cada mês, em conta bancária vinculada, a importância correspondente a 8 (oito) por cento da remuneração paga ou devida, no mês anterior, a cada trabalhador, incluídas na remuneração as parcelas de que tratam os arts. 457 e 458 da CLT e a gratificação de Natal a que se refere a Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962, com as modificações da Lei nº 4.749, de 12 de agosto de 1965.

1º Entende-se por empregador a pessoa física ou a pessoa jurídica de direito privado ou de direito público, da administração pública direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que admitir trabalhadores a seu serviço, bem assim aquele que, regido por legislação especial, encontrar-se nessa condição ou figurar como fornecedor ou tomador de mão-de-obra, independente da responsabilidade solidária e/ou subsidiária a que eventualmente venha obrigar-se.

2º Considera-se trabalhador toda pessoa física que prestar serviços a empregador, a locador ou tomador de mão-de-obra, excluídos os eventuais, os autônomos e os servidores públicos civis e militares sujeitos a regime jurídico próprio.

3º Os trabalhadores domésticos poderão ter acesso ao regime do FGTS, na forma que vier a ser prevista em lei.

Art. 16. Para efeito desta lei, as empresas sujeitas ao regime da legislação trabalhista poderão equiparar seus diretores não empregados aos demais trabalhadores sujeitos ao regime do FGTS. Considera-se diretor aquele que exerça cargo de administração previsto em lei, estatuto ou contrato social, independente da denominação do cargo.

Art. 17. Os empregadores se obrigam a comunicar mensalmente aos trabalhadores os valores recolhidos ao FGTS e repassar-lhes todas as informações sobre suas contas vinculadas recebidas da Caixa Econômica Federal ou dos bancos depositários.

Art. 18. Ocorrendo rescisão do contrato de trabalho, por parte do empregador, ficará este obrigado a pagar diretamente ao empregado os valores relativos aos depósitos referentes ao mês da rescisão e ao imediatamente anterior que ainda não houver sido recolhido, sem prejuízo das cominações legais.

1º Na hipótese de despedida pelo empregador sem justa causa, pagará este diretamente ao trabalhador importância igual a 40 (quarenta) por cento do montante de todos os depósitos realizados na conta vinculada durante a vigência do contrato de trabalho, atualizados monetariamente e acrescidos dos respectivos juros.

2º Quando ocorrer despedida por culpa recíproca ou força maior, reconhecida pela Justiça do Trabalho, o percentual de que trata o § 1E será de 20 (vinte) por cento.

3º As importâncias de que trata este artigo deverão constar do recibo de quitação de rescisão do contrato de trabalho, observado o disposto no art. 477 da CLT, e eximirão o empregador exclusivamente quanto aos valores discriminados.

Art. 19. No caso de extinção do contrato de trabalho prevista no art. 14 desta lei, serão observados os seguintes critérios:

I – havendo indenização a ser paga, o empregador, mediante comprovação do pagamento daquela, poderá sacar o saldo dos valores por ele depositados na conta individualizada do trabalhador;

II – não havendo indenização a ser paga, ou decorrido o prazo prescricional para a reclamação de direitos por parte do trabalhador, o empregador poderá levantar em seu favor o saldo da respectiva conta individualizada, mediante comprovação perante o órgão competente do Ministério do Trabalho e da Previdência Social.

Art. 20. A conta vinculada do trabalhador no FGTS poderá ser movimentada nas seguintes situações:

I – despedida sem justa causa, inclusive a indireta, de culpa recíproca e de força maior, comprovada com pagamento dos valores de que trata o art. 18;

II – extinção total da empresa, fechamento de quaisquer de seus estabelecimentos, filiais ou agências, supressão de parte de suas atividades, ou ainda falecimento do empregador individual sempre que qualquer dessas ocorrências implique rescisão de contrato de trabalho, comprovada por declaração escrita da empresa, suprida, quando for o caso, por decisão judicial transitada em julgado;

III – aposentadoria concedida pela Previdência Social;

IV – falecimento do trabalhador, sendo o saldo pago a seus dependentes, para esse fim habilitados perante a Previdência Social, segundo o critério adotado para a concessão de pensões por morte. Na falta de dependentes, farão jus ao recebimento do saldo

da conta vinculada os seus sucessores previstos na lei civil, indicados em alvará judicial, expedido a requerimento do interessado, independente de inventário ou arrolamento;

V – pagamento de parte das prestações decorrentes de financiamento habitacional concedido no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação (SFH), desde que:

a) o mutuário conte com o mínimo de 3 (três) anos de trabalho sob o regime do FGTS, na mesma empresa ou em empresas diferentes;

b) o valor bloqueado seja utilizado, no mínimo, durante o prazo de 12 (doze) meses;

c) o valor do abatimento atinja, no máximo, 80 (oitenta) por cento do montante da prestação;

VI – liquidação ou amortização extraordinária do saldo devedor de financiamento imobiliário, observadas as condições estabelecidas pelo Conselho Curador, dentre elas a de que o financiamento seja concedido no âmbito do SFH e haja interstício mínimo de 2 (dois) anos para cada movimentação;

VII – pagamento total ou parcial do preço da aquisição de moradia própria, observadas as seguintes condições:

a) o mutuário deverá contar com o mínimo de 3 (três) anos de trabalho sob o regime do FGTS, na mesma empresa ou empresas diferentes;

b) seja a operação financiável nas condições vigentes para o SFH;

VIII – quando permanecer 3 (três) anos ininterruptos, a partir da vigência desta lei, sem crédito de depósitos;

IX – extinção normal do contrato a termo, inclusive o dos trabalhadores temporários regidos pela Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974;

X – suspensão total do trabalho avulso por período igual ou superior a 90 (noventa) dias, comprovada por declaração do sindicato representativo da categoria profissional.

1º A regulamentação das situações previstas nos incisos I e II assegurar que a retirada a que faz jus o trabalhador corresponda aos depósitos efetuados na conta vinculada durante o período de vigência do último contrato de trabalho, acrescida de juros e atualização monetária, deduzidos os saques.

2º O Conselho Curador disciplinará o disposto no inciso V, visando beneficiar os trabalhadores de

baixa renda e preservar o equilíbrio financeiro do FGTS.

3º O direito de adquirir moradia com recursos do FGTS, pelo trabalhador, só poderá ser exercido para um único imóvel.

4º O imóvel objeto de utilização do FGTS somente poderá ser objeto de outra transação com recursos do fundo, na forma que vier a ser regulamentada pelo Conselho Curador.

5º O pagamento da retirada após o período previsto em regulamento, implicará atualização monetária dos valores devidos.

Art. 21. Após a centralização das contas de que trata o art. 12 desta lei, o saldo da conta não individualizada e da conta vinculada sem depósito há mais de 5 (cinco) anos será incorporado ao patrimônio do FGTS, resguardado o direito do beneficiário de reclamar, a qualquer tempo, a reposição do valor transferido, mediante comprovação.

Art. 22. O empregador que não realizar os depósitos previstos nesta lei no prazo fixado no art. 15, responderá pela atualização monetária da importância correspondente. Sobre o valor atualizado dos depósitos incidirão ainda juros de mora de 1 (um) por cento ao mês e multa de 20 (vinte) por cento, sujeitando-se, também, às obrigações e sanções previstas no Decreto-Lei nº 368, de 19 de dezembro de 1968.

1º A atualização monetária de que trata o **caput** deste artigo será cobrada por dia de atraso, tomando-se por base os índices de variação do Bônus do Tesouro Nacional Fiscal (BTN Fiscal) ou, na falta deste, do título que vier a sucedê-lo, ou ainda, o critério do Conselho Curador, por outro indicador da inflação diária.

2º Se o débito for pago até o último dia útil do mês do seu vencimento, a multa prevista neste artigo será reduzida para 10 (dez) por cento.

3º Para efeito de levantamento de débito para com o FGTS, o percentual de 8 (oito) por cento incidirá sobre a remuneração atualizada até a data da respectiva operação.

Art. 23. Competirá ao Ministério do Trabalho e da Previdência Social a verificação, em nome da Caixa Econômica Federal, do cumprimento do disposto nesta lei, especialmente quanto à apuração dos débitos e das infrações praticadas pelos empregadores ou tomadores de serviço, notificando-os para efetuarem e comprovarem os depósitos correspondentes e cumprirem as demais determinações legais, podendo, para tanto, contar com o concurso de outros ór-

gãos do Governo Federal, na forma que vier a ser regulamentada.

1º Constituem infrações para efeito desta lei:

I – não depositar mensalmente o percentual referente ao FGTS;

II – omitir as informações sobre a conta vinculada do trabalhador;

III – apresentar as informações ao Cadastro Nacional do Trabalhador, dos trabalhadores beneficiários, com erros ou omissões;

IV – deixar de computar, para efeito de cálculo dos depósitos do FGTS, parcela componente da remuneração;

V – deixar de efetuar os depósitos e os acréscimos legais, após notificado pela fiscalização.

§ 2º Pela infração do disposto no § 1E deste artigo, o infrator estará sujeito às seguintes multas por trabalhador prejudicado:

a) de 2 (dois) a 5 (cinco) BTN, no caso dos incisos II e III;

b) de 10 (dez) a 100 (cem) BTN, no caso dos incisos I, IV e V.

3º Nos casos de fraude, simulação, artifício, ardil, resistência, embaraço ou desacato à fiscalização, assim como na reincidência, a multa especificada no parágrafo anterior será duplicada, sem prejuízo das demais cominações legais.

4º Os valores das multas, quando não recolhidas no prazo legal, serão atualizados monetariamente até a data de seu efetivo pagamento, através de sua conversão pelo BTN Fiscal.

5º O processo de fiscalização, de autuação e de imposição de multas reger-se-á pelo disposto no Título VII da CLT, respeitado o privilégio do FGTS à prescrição trintenária.

6º Quando julgado procedente o recurso interposto na forma do Título VII da CLT, os depósitos efetuados para garantia de instância serão restituídos com os valores atualizados na forma de lei.

7º A rede arrecadadora e a Caixa Econômica Federal deverão prestar ao Ministério do Trabalho e da Previdência Social as informações necessárias à fiscalização.

Art. 24. Por descumprimento ou inobservância de quaisquer das obrigações que lhe compete como agente arrecadador, pagador e mantenedor do cadastro de contas vinculadas, na forma que vier a ser regulamentada pelo Conselho Curador, fica o banco depositário sujeito ao pagamento de multa equivalente a 10 (dez) por cento do montante da conta do em-

pregado, independentemente das demais cominações legais.

Art. 25. Poderá o próprio trabalhador, seus dependentes e sucessores, ou ainda o sindicato que estiver vinculado, acionar diretamente a empresa por intermédio da Justiça do Trabalho, para compeli-la a efetuar o depósito das importâncias devidas nos termos desta lei.

Parágrafo único. A Caixa Econômica Federal e o Ministério do Trabalho e da Previdência Social deverão ser notificados da propositura da reclamação.

Art. 26. É competente a Justiça do Trabalho para julgar os dissídios entre os trabalhadores e os empregadores decorrentes da aplicação desta lei, mesmo quando a Caixa Econômica Federal e o Ministério do Trabalho e da Previdência Social figurarem como litisconsortes.

Parágrafo Único. Nas reclamatórias trabalhistas que objetivam o ressarcimento de parcelas relativas ao FGTS, ou que, direta ou indiretamente, impliquem essa obrigação de fazer, o juiz determinará que a empresa sucumbente proceda ao recolhimento imediato das importâncias devidas a tal título.

Art. 27. A apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, é obrigatória nas seguintes situações:

a) habilitação e licitação promovida por órgão da Administração Federal, Estadual e Municipal, direta, indireta ou fundacional ou por entidade controlada direta ou indiretamente pela União, Estado e Município;

b) obtenção, por parte da União, Estados e Municípios, ou por órgãos da Administração Federal, Estadual e Municipal, direta, indireta, ou fundacional, ou indiretamente pela União, Estados ou Municípios, de empréstimos ou financiamentos junto a quaisquer entidades financeiras oficiais;

c) obtenção de favores creditícios, isenções, subsídios, auxílios, outorga ou concessão de serviços ou quaisquer outros benefícios concedidos por órgão da Administração Federal, Estadual e Municipal, salvo quando destinados a saldar débitos para com o FGTS;

d) transferência de domicílio para o exterior;

e) registro ou arquivamento, nos órgãos competentes, de alteração ou distrato de contrato social, de estatuto, ou de qualquer documento que implique modificação na estrutura jurídica do empregador ou na sua extinção.

Art. 28. São isentos de tributos federais os atos e operações necessários à aplicação desta lei, quando praticados pela Caixa Econômica Federal, pelos tra-

balhadores e seus dependentes ou sucessores, pelos empregadores e pelos estabelecimentos bancários.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste artigo às importâncias devidas, nos termos desta lei, aos trabalhadores e seus dependentes ou sucessores.

Art. 29. Os depósitos em conta vinculada, efetuados nos termos desta lei, constituirão despesas dedutíveis do lucro operacional dos empregadores e as importâncias levantadas a seu favor implicarão receita tributável.

Art. 30. Fica reduzida para 1 1/2 (um e meio) por cento a contribuição devida pelas empresas ao Serviço Social do Comércio e ao Serviço Social da Indústria e dispensadas estas entidades da subscrição compulsória a que alude o art. 21 da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964.

Art. 31. O Poder Executivo expedirá o Regulamento desta lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua promulgação.

Art. 32. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 7.839, de 12 de outubro de 1989, e as demais disposições em contrário.

Brasília, 11 de maio de 1990; 169º da Independência e 102º da República. – **FERNANDO COLLOR** – **Zélia M. Cardoso de Mello** – **Antonio Magri** – **Margarida Procópio**.

LEI Nº 8.036, DE 11 DE MAIO DE 1990

Dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e dá outras providências.

Retificação

Na página 8.967, primeira coluna, no art. 15,

Onde se lê:

Art. 15. Para os fins previstos nesta lei, todos os empregados...

Leia-se:

Art. 15. Para os fins previstos nesta lei, todos os empregadores...

No 2º do art. 15,

Onde se Lê:

2 Considera-se...

Leia-se:

2º Considera-se...

.....
(A Comissão de Assuntos Sociais –
decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 282, DE 2001

Altera o art. 12 da Lei nº 9.279, de 1996, especificando os casos de divulgação prévia pelo autor do invento que não prejudicam o pedido de patente.

O Congresso Nacional decreta,

Art. 1º O parágrafo único do art. 12 da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12.....

.....

Parágrafo único. A exceção prevista no inciso I, mediante comprovação junto ao INPI pelo inventor, será considerada nos seguintes casos:

a) demonstração da invenção para terceiros, sendo estes em qualquer número;

b) comunicação da invenção a entidades científicas; e

c) exibição da invenção em exposições oficiais ou oficialmente reconhecidas.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O período de graça, no sistema de propriedade intelectual, compreende o lapso de tempo durante o qual o inventor, mesmo tendo divulgado em certas condições sua invenção, não perde o direito à prioridade de proteção patentária. Advém esse instituto, desde os primórdios, da necessidade de se assegurar ao inventor melhores condições para testar seu invento, antes mesmo que tenha que entrar no sistema de retribuição remunerada.

No Código de Propriedade Industrial de 1971, o período de graça não estava bem disciplinado, eis que o mesmo só se podia observar se o evento do desvendamento houvesse ocorrido no período de doze meses posteriores ao pedido de patente e antes da concessão da mesma.

Na nova lei de 1996, esse instituto ficou melhor configurado, ao dispor sobre um período de graça anterior ao pedido da patente. Entretanto, o parágrafo único do art. 12, que trata do assunto, restou vago, ao determinar que o "o INPI poderá exigir do inventor declaração relativa à divulgação, acompanhada ou não

de provas, nas condições estabelecidas em regulamento”.

Ora, ao ficar ao alvitre do órgão administrativo, sem critérios estabelecidos na lei, essa facultatividade poderia ser bastante perniciososa, eis que não se saberia com exatidão em que casos se aplicaria o princípio do período de graça.

A partir dessa observação é que se propõe o presente projeto de lei, para que se defina na própria lei de Propriedade Industrial os critérios para a aplicação da excepcionalidade ao princípio da novidade, quando feita por meio de divulgação pelo próprio autor.

Apresento, então, a presente proposição consciente de que a mesma servirá ao aperfeiçoamento de nosso sistema de propriedade intelectual e que contará com o apoio de todos os ilustres pares.

Sala das Sessões, 13 de agosto de 2001. – Senador **Carlos Bezerra**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.279, DE 14 DE MAIO DE 1996

Regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial.

.....
Art. 12. Não será considerada como estado da técnica a divulgação de invenção ou modelo de utilidade, quando ocorrida durante os 12 (doze) meses que precederem a data de depósito ou a da prioridade do pedido de patente, se promovida:

I – pelo inventor;

II – pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, por meio de publicação oficial do pedido de patente depositado sem o consentimento do inventor, baseado em informações deste obtidas ou em decorrência de atos por ele realizados; ou

III – por terceiros, com base em informações obtidas direta ou indiretamente do inventor ou em decorrência de atos por este realizados.

Parágrafo único, O INPI poderá exigir do inventor declaração relativa à divulgação, acompanhada ou não de provas, nas condições estabelecidas em regulamento.

.....
(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 283, DE 2001

Dispõe sobre os crimes contra intimidade e a vida privada das pessoas, acrescentado artigo ao Código Penal, em conformidade com o inciso X do art. 5º da Constituição Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescente-se o art. 139-A ao Código Penal, com a seguinte redação:

“Art. 139-A. Tornar público fato da intimidade e da vida privada das pessoas, sem a autorização devida:

Pena – detenção de 1 (um) a 6 (seis) meses e multa.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O inciso X, do art. 5º da Constituição Federal estabelece como inviolável a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurando o direito a indenização àqueles que sofram dano material ou moral decorrente de sua violação.

Os crimes contra a honra já encontram-se devidamente regulamentados. De forma semelhante, podemos observar a existência de diversas ações de reparação por uso indevido da imagem das pessoas, mas nada existe no sentido de garantir a intimidade e a vida privada das pessoas, um dos direitos fundamentais garantido no art. 5º da Constituição Federal.

Com esse projeto pretendemos mudar essa situação, ao incluirmos um artigo no Código Penal, tipificando como crime tomar público fato da intimidade e da vida privada das pessoas, sem a autorização devida, determinando as penas de detenção, de um a seis meses, e multa.

A aprovação deste projeto de lei, que temos a honra de submeter à apreciação dos nobres membros do Parlamento, possibilitará a atuação efetiva do Estado no sentido de garantir um dos direitos fundamentais do cidadão brasileiro, expresso no texto constitucional.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2001. – Senador **Carlos Wilson**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SUBSECRETARIA DE ATA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes;

I – homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição;

II – ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei;

III – ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante;

IV – é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato;

V – é assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem;

VI – é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias;

VII – é assegurada, nos termos da lei, a prestação de assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva;

VIII – ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei;

IX – é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença;

X – são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação;

XI – a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial;

XII – é inviolável o sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas, de dados e das comunicações telefônicas, salvo, no último caso, por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei esta-

belecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal;

XIII – é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer;

DECRETO-LEI Nº 2.848, DE
7 DE DEZEMBRO DE 1940

CÓDIGO PENAL

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta a seguinte Lei:

PARTE ESPECIAL

TÍTULO I

Dos Crimes Contra a Pessoa

CAPÍTULO V

Dos Crimes Contra a Honra

Difamação

Art. 139. Difamar alguém, imputando-lhe fato ofensivo à sua reputação:

Pena – detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, e multa.

Exceção da verdade

Parágrafo único. A exceção da verdade somente se admite se o ofendido é funcionário público e a ofensa é relativa ao exercício de suas funções.

Injúria

Art. 140. Injuriar alguém, ofendendo-lhe a dignidade ou o decoro:

Pena – detenção, de 1 (um) a 6 (seis) meses, ou multa.

§ 1º O juiz pode deixar de aplicar a pena:

I – quando o ofendido, de forma reprovável, provocou diretamente a injúria;

II – no caso de retorsão imediata, que consista em outra injúria.

§ 2º Se a injúria consiste em violência ou vias de fato, natureza ou pelo meio empregado, se considerem aviltantes:

Pena – detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, e multa, correspondente à violência.

§ 3º Se a injúria consiste na utilização de elementos referentes a raça, cor, etnia, religião ou origem:

Pena – reclusão de um a três anos e multa.

.....
(A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa)

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Os projetos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

O SR. PAULO HARTUNG (PSB – ES) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Paulo Hartung, pela ordem.

O SR. PAULO HARTUNG (PSB – ES. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu queria pedir a palavra pela Liderança do meu Partido no momento oportuno.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – V. Exª será atendido.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Roberto Requião, pela ordem.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR. Pela ordem.) – Sr. Presidente, peço que me inscreva para uma comunicação inadiável no momento oportuno.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – V. Exª está inscrito, Senador Roberto Requião.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Francelino Pereira, pela ordem.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG. Pela ordem.) – Sr. Presidente, peço que me inscreva para uma comunicação inadiável também.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – V. Exª está inscrito, Senador Francelino Pereira.

O SR. RICARDO SANTOS (Bloco/PSDB – ES) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Ricardo Santos, pela ordem.

O SR. RICARDO SANTOS (Bloco/PSDB – ES. Pela ordem.) – Sr. Presidente, peço que me inscreva para uma comunicação inadiável no momento oportuno.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – V. Exª será atendido.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Paulo Hartung, como Líder, por cinco minutos.

O SR. PAULO HARTUNG (PSB – ES. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, quero registrar a minha alegria pessoal pela aprovação, ontem, na Câmara dos Deputados, do projeto de minha autoria, originário desta Casa, que atualiza a tabela do Imposto de Renda da Pessoa Física, congelada há seis anos pelo Governo Federal. Esse congelamento prejudicou a classe trabalhadora brasileira, pois fez com que algumas pessoas que não pagavam Imposto de Renda passassem a pagá-lo, e outras, que já o pagavam, passaram a pagar um valor ainda maior.

O substitutivo aprovado na Câmara dos Deputados é produto de um amplo entendimento político e partidário, de uma luta política em que o Bloco de Oposição na Câmara dos Deputados – o PT, o PSB, o PC do B, o PPS – teve um papel importante. Quero até ressaltar as figuras dos Deputados Ricardo Berzoini e Pedro Eugênio, que lutaram muito por essa aprovação e pela construção de um acordo em torno da matéria. Também destaco os Partidos da base do Governo: o PFL, que abraçou essa luta, o PMDB, o PSDB, Partido do Presidente da República, o PTB, o PPB e os outros Partidos da base.

Creio, Sr. Presidente, que não é a construção ideal. Longe disso. Não só porque a correção não é integral, mas também porque poderíamos ter aproveitado essa oportunidade para fazer uma profunda reforma no Imposto de Renda da Pessoa Física, tornando-o progressivo e cumprindo o papel social que esse tributo deve ter. Não é ideal também porque, na verdade, o que o País deseja é uma profunda reforma do sistema tributário nacional. Mas é um avanço. E apoiarei esse acordo – quero registrar isto aqui – porque é o possível, é uma resposta a esse congelamento. Seria muito grave empurrar esse tema com a barriga e manter esse congelamento da tabela por mais um ano.

Quero registrar, também, a importante participação do Presidente Ramez Tebet nessas negociações e o acordo já feito aqui na Casa em torno da tramitação que será feita. Esse tema entrará na autoconvocação, por determinação do Presidente Ramez Tebet, e o Presidente da CAE, Senador Lúcio Alcântara, já está distribuindo a matéria para o Senador Jefferson Peres, que foi o seu Relator no início da tramitação. Vamos apreciá-la na terça-feira na Comissão de Assuntos Econômicos e apresentar, com o compromisso de todas as Lideranças partidárias, um requeri-

mento de urgência. Se Deus quiser, vamos votá-la definitivamente na quarta-feira e enviá-la ao Executivo.

Temos, hoje, boatos na imprensa de que o Executivo vetará a matéria, de que o Executivo ainda está estudando a sua posição. Tenho certeza absoluta de que o Presidente Fernando Henrique Cardoso sancionará esse projeto depois de aprovado pelo Senado, por uma razão simples: esse projeto não é fruto da vaidade de um Partido ou de um grupo político, nem do Parlamento como um todo. Ele reflete uma pressão legítima da sociedade, que quer pagar imposto, mas que não aceita confisco. Esse congelamento constituiu-se num ato confiscatório na arrecadação de tributos em nosso País.

Sr. Presidente, essa era a comunicação que eu queria fazer. Estou satisfeito com o acordo. Agora, a bola vem para o Senado e tenho certeza de que, liderados pelo Presidente Ramez Tebet, vamos dar conta da nossa tarefa e concluir a tramitação desse projeto, que representa uma luta da Casa. Foi aqui que começou, há dois anos, a luta pela correção da tabela do Imposto de Renda.

Essa era a comunicação que queria fazer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. LINDBERG CURY (PFL – DF) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra a V. Ex^a, pela ordem.

O SR. LINDBERG CURY (PFL – DF. Pela ordem.) – Sr. Presidente, solicito a minha inscrição para uma comunicação inadiável, no momento oportuno.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – V. Ex^a está inscrito em quarto lugar.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Mozarildo Cavalcanti, por vinte minutos.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, antes de começar meu pronunciamento de hoje, gostaria de justificar a minha ausência ontem, durante a votação daquele acordo interpartidário para a votação de matérias com dispensa de interstício. Justifico-a dizendo que não me convenci da legitimidade disso, tendo em vista o art. 412, III, do Regimento Interno do Senado Federal.

O tema que recorrentemente me traz a esta tribuna é o das desigualdades. O aumento da desigualdade dobrou os índices de pobreza desde os anos 60 na América Latina, fazendo com que haja atualmente

200 milhões de pobres na região. A informação é do economista e sociólogo Bernardo Kliksberg, coordenador do Instituto para o Desenvolvimento Social do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), segundo o jornal **O Globo** do último dia 22 de outubro.

Quarenta e quatro por cento da população da região não têm condição de suprir suas necessidades básicas. Entre as crianças, parcela da sociedade mais atingida pela pobreza, esse número cresce para obscenos 60%. Vinte milhões de menores de 14 anos trabalham; 100 milhões de pessoas não têm seguro médico e um quinto dos jovens está sem emprego. Para o economista, indicadores como esses fazem da América Latina uma região sob risco permanente.

Essas desigualdades se reproduzem mais acentuadamente no Brasil, o segundo país mais rico da região. Dados do Relatório do Desenvolvimento Mundial 2000/2001, do Banco Mundial, demonstram que, apesar de ser aí referida como a oitava economia do mundo, o Brasil tem apenas a septuagésima renda **per capita** e a segunda pior distribuição de renda do mundo, perdendo apenas para Serra Leoa. O trabalho infantil, na faixa de 10 a 14 anos, ainda atinge 15% em 1999, e a mortalidade infantil entre os menores de cinco anos ainda era de 40 por mil em 1998, número abaixo da média mundial de 75 por mil, mas ainda insatisfatório diante dos índices dos países desenvolvidos.

Esses números revelam disparidades que ainda mantêm nosso País no atraso, conquanto estejamos entre as dez nações mais produtivas do mundo. Eles têm também outras facetas que mostram o forte caráter regional dessas desigualdades. Quaisquer indicadores econômicos e sociais escolhidos nos mostrarão que os piores números virão, em geral, das Regiões Nordeste e Norte do Brasil.

Embora nossas estatísticas não sejam as melhores, vale citar alguns números disponíveis, a título de ilustração. Dados do IBGE revelam a participação das regiões brasileiras na formação do PIB nacional no período de 1985 a 1997. A Região Sudeste teve sua participação no PIB nacional reduzida de 60,15% para 58,57%. A do Sul diminuiu de 17,36% para 17,1%. O Centro-Oeste teve o crescimento mais expressivo: passou de 4,8% para 6,24%. A Região Nordeste teve uma queda de 14,1% para 13,08%, e a Região Norte, surpreendentemente, cresceu de 3,38% para 4,42%.

Sr. Presidente, ao citar as Regiões Norte e Nordeste, quero fazer um registro daquilo que considero um preconceito contra a Região Norte especialmente. Basta observarmos a composição dos Ministérios do

Presidente Fernando Henrique Cardoso. Pela primeira vez assume um posto de Ministro um Parlamentar da Região Norte, o Deputado Arthur Virgílio. Observando-se a composição dos Tribunais e até mesmo a do segundo escalão, vemos a ausência de representantes da Região Norte, não por falta de pessoas qualificadas, mas apenas por essa visão desigual, preconceituosa, em relação à Região Norte.

O que até hoje se tentou para reduzir as desigualdades regionais em nosso País deu ainda muito poucos resultados, e os mecanismos em vigor muitas vezes não distribuem, ao contrário, concentram a renda. Exemplo claro disso está na matéria publicada pelo **Correio Braziliense** de 8 de julho passado. Segundo dados da Receita Federal, publicados por aquele jornal, dos R\$23,6 bilhões que o Governo vai deixar de arrecadar no ano que vem, 49,52% vão ficar no Sudeste, a Região mais rica do País; 12,76% vão para a Região Sul. O mesmo se dará com as contribuições sociais: 49% dos R\$9,2 bilhões que não serão arrecadados vão para o Sudeste e 17,97% para o Sul.

Há, no cenário à vista, muitas preocupações e iniciativas sobre o assunto. O Governo Federal extinguiu recentemente a Sudene e a Sudam em razão das denúncias de corrupção que assolaram os dois órgãos, criando agências de desenvolvimento em lugar desses antigos instrumentos de fomento.

Sr. Presidente, faço um outro comentário, como homem da Amazônia. Parece-me que o que o Governo fez na questão da Sudam e da Sudene, ao constatar realmente o crime, vamos dizer assim, foi tirar o sofá e, no seu lugar, colocar essas agências, que até agora não foram implementadas. Enquanto isso, as regiões mais pobres, de novo o Norte e o Nordeste, estão pagando um alto preço por fraudes e corrupções que, diga-se de passagem, beneficiaram enormemente empresários do Sul e do Sudeste.

Em relação a essa matéria, estão em tramitação, aqui, no Senado, duas emendas constitucionais, de autoria dos eminentes Senadores Antonio Carlos Valadares e Ademir Andrade. A primeira insere os Fundos de Desenvolvimento da Amazônia e do Nordeste, criados este ano, por meio de medida provisória, no texto da Constituição Federal; e a segunda aumenta de 3% para 4% as parcelas do produto de arrecadação do IPI e do Imposto de Renda destinadas ao financiamento do setor produtivo das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

Em que pese o mérito dessas medidas, são elas, ainda, providências corajosas, porém, isoladas, que precisam ser articuladas numa política global para a redução das desigualdades que impedem um

progresso mais homogêneo da sociedade brasileira. E não há dúvida de que isso precisa ser feito para que o Brasil possa prosperar e tirar uma grande parcela da população do quadro de miséria e abandono em que se encontra.

Um exemplo da importância dessas políticas nos vem da União Européia, onde seis fundos diferentes concedem apoio financeiro, com direcionamento regional, dentro da política estrutural voltada para o seu desenvolvimento. Os recursos destinados a essa finalidade representam, em média, um terço do orçamento comunitário. Entre 1994 e 1999, as verbas desses fundos somaram cerca de US\$ 170 bilhões.

O que desejam os europeus com essa política? Eles sabem que a União Européia somente será competitiva no cenário internacional se os seus países-membros tiverem um nível de desenvolvimento mínimo e igualitário. Por outro lado, desigualdades agudas podem levar a movimentos de tendência separatista, a exemplo do que ocorreu na Itália, na Suíça e na Holanda durante a recessão ocorrida entre 1990 e 1993.

Essas idéias podem bem nos servir de inspiração, bem como a maneira pela qual os europeus garantem o sucesso de sua aplicação. De qualquer modo, é certo que é imperativo discutir um novo pacto federativo, fundado numa melhor distribuição de renda e da capacidade produtiva nacional, ambas imprescindíveis ao progresso do nosso País.

Nessa matéria, avultam as responsabilidades do Governo Federal e do Congresso Nacional, mercê da possibilidade que têm de mediação dos interesses das Unidades da Federação e das obrigações a que estão sujeitos pela nossa Constituição Federal.

Com efeito, a Carta Magna estabelece o princípio de que a República Federativa do Brasil é formada pela união indissolúvel dos Estados, Municípios e Distrito Federal. Mais adiante, no art. 3º, determina como um princípios fundamentais do nosso País "erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais".

O Sr. Antonio Carlos Valadares (PSB – SE) – Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR) – Concedo o aparte ao nobre Senador Antonio Carlos Valadares.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (PSB – SE) – Senador Mozarildo Cavalcanti, V. Exª está discorrendo com muito brilho e propriedade sobre um assunto que tem sido muito debatido nesta Casa: o problema

das desigualdades, seja entre regiões, seja entre pessoas. Notadamente as Regiões Norte e Nordeste, as mais pobres, precisam de uma ação efetiva integrada do Governo no sentido de colocá-las em pé de igualdade com as demais Regiões. Se quisermos um Brasil unido, igual, temos que colocar todas as regiões numa mesma situação econômica e social. Com respeito aos Fundos que foram criados por medida provisória, tivemos a oportunidade de apresentar, como V. Ex^a se referiu, uma emenda constitucional, que recebeu o apoio de V. Ex^a e de tantos Colegas – foi aprovada aqui em segundo turno e seguiu para a Câmara dos Deputados –, instituindo na Constituição o Fundo de Desenvolvimento da Amazônia e o Fundo de Desenvolvimento do Nordeste. Como disse V. Ex^a, trata-se de uma proposta isolada que poderia integrar um projeto mais abrangente, um projeto de desenvolvimento. Mas, na realidade, em nosso País, o planejamento passou a ser algo de segundo plano, haja vista que, com a criação da Sudene em nossa Região, o que se pretendia era desenvolver o Nordeste e acabar com os índices de pobreza, de miséria que atormentam ainda o nosso povo. Quando se esperava que o Governo desse continuidade a esse trabalho, iniciado na época de Juscelino Kubitschek, com Celso Furtado na Sudene, eis que aconteceram atos de corrupção tanto na Sudene quanto na Sudam, razão por que o Governo resolveu extinguir as duas agências de desenvolvimento. No lugar delas, colocou simples agências, que até agora não mostraram a sua cara. Não sabemos a que realmente vieram. Os Governadores estão atônitos, sem saber a quem procurar, porque, na época da Sudene e da Sudam, eles se reuniam no Conselho Deliberativo e ali tomavam decisões importantes, em termos de indústria, de comércio, de agricultura. Hoje, os Governadores, que são os executivos das nossas regiões, não sabem a quem procurar. Por isso, dou toda razão a V. Ex^a. Falta ao Brasil um projeto de desenvolvimento integrado, porque o planejamento deixou de existir em nosso País, infelizmente.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR)

– Senador Antonio Carlos Valadares, agradeço o aparte de V. Ex^a, que vem abrilhantar o meu pronunciamento. V. Ex^a, como já me referi, foi o autor da proposta de emenda, já aprovada no Senado, que cria os Fundos de Desenvolvimento da Amazônia e do Nordeste. Realmente, Senador Antonio Carlos Valadares, a atitude de V. Ex^a tem todos os méritos e merece todos os elogios. Mas, se não for efetivamente assimilada, se nós, do Norte e Nordeste, que somos maioria nesta Casa e maioria na Câmara dos Deputados, não

nos impusermos, não mudarmos essa postura de colonizados politicamente e ficarmos com receio de cobrar energeticamente do Governo Federal, temendo não sermos tratados como aliados e não recebermos eventualmente, como se fosse uma concessão, recursos para os nossos Municípios, para os nossos Estados, não veremos esse quadro mudar. Apesar da possível boa vontade que possa ter o Presidente da República, a tecnoburocracia que comanda os Ministérios não tem sido capaz, ao longo do tempo, de mudar essa realidade perversa em relação, principalmente, às Regiões Norte e Nordeste, e também à Região Centro-Oeste, que, eu diria, estão apresentando esses índices mencionados mais por mérito da própria população, de seus governantes, do que do Governo Federal.

Além disso, o art. 43 da Constituição atribui à União poderes para "articular sua ação em um mesmo complexo geoeconômico e social, visando a seu desenvolvimento e à redução das desigualdades regionais". Esse artigo também fixa diretrizes para ação nesse mister e as modalidades de incentivos regionais. Em palavras mais simples, a redução das desigualdades regionais e o desenvolvimento regional são responsabilidades da União.

Sr. Presidente, sempre que se lê nos jornais sobre gastos da União, parece tratar-se de uma entidade sacrossanta, intocável, e não se diz claramente que a União nada mais é do que o resultado da arrecadação dos recursos de todos nós, do mais humilde munícipe do interior até o mais rico empresário de São Paulo. É justamente essa União, o Governo Federal, que é responsável, sim, diretamente, pela eliminação das desigualdades regionais. Nós, Parlamentares, ficamos roucos de tanto gritar contra essas desigualdades e não vemos, na prática, nada ser mudado.

Em contrapartida, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, cabe aos Estados realizarem investimentos em infra-estrutura, criando condições duradouras de atração de capital. Nesse campo, contam indicadores de potencial de mercado e de facilidades operacionais. Conta, portanto, a qualidade das estatísticas em áreas tão diversas, como educação, consumo, transportes, saúde e telecomunicações, para cuja melhoria a atuação dos Estados é decisiva.

Assim, um novo pacto federativo, com a participação dos Estados e do Governo Federal, com papéis previamente acordados e claramente definidos para todos, seria o caminho para uma política de desenvolvimento regional consistente, que ajudasse a uniformizar o desenvolvimento econômico e social do

País, criando, portanto, as condições para o seu progresso no concerto das nações.

As eleições do ano que vem talvez tragam as condições políticas para que possamos avançar nesse tema tão importante. As urnas poderão sacramentar programas de governo que tenham a clarividência de incluir o desenvolvimento regional como prioridade. E, queira Deus, possamos, assim, dar passos decisivos nessa direção, que irá, sem dúvida, nos conduzir a dias melhores para toda a população brasileira.

Sr. Presidente, era o que tinha a dizer, como representante do menor Estado da Federação, talvez o mais pobre financeiramente, mas, com certeza, o que tem um destino geopolítico muito promissor dentro em breve.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Patrocínio.

S. Ex^a dispõe de 20 minutos.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PTB – TO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^a e Srs. Senadores, quase uma década após a realização da Confederação Mundial para o Meio Ambiente e Desenvolvimento – a Rio-92 ou Eco-92 –, muito pouco se fez para reverter a situação de degradação ambiental então diagnosticada. Bastando dizer que os países ricos têm resistido a colaborar financeira e tecnologicamente com os países pobres e que, nesses, os índices de desmatamento, de destruição ou de contaminação dos mananciais e de agressão à biodiversidade não foram reduzidos na proporção que se esperava.

A recusa dos Estados Unidos em ratificar o Protocolo de Kyoto, para redução dos níveis de emissão de gases responsáveis pelo efeito estufa, demonstra bem o descompromisso das nações mais ricas em participar do esforço comum para preservar o meio ambiente no Planeta.

No entanto, Sr^s e Srs. Senadores, em que pese a gravidade das condições ambientais, no que diz respeito às condições atmosféricas, à biodiversidade, à preservação das florestas – aspectos que, afinal, se interagem e não podem ser dissociados –, preocupa-me, particularmente, a ameaça iminente de escassez de água potável no Planeta.

A rigor, a escassez desse produto não constitui uma ameaça, mas uma realidade, já que flagela a vida de milhões de pessoas em dezenas de países. Dados da Unesco revelam que um bilhão de pessoas não têm acesso a água potável e que pelo menos vin-

te e cinco mortes ocorrem diariamente por essa razão.

A verdade é que a água é um bem finito. A quantidade desse produto no Planeta é a mesma do século passado e continuará sendo a mesma daqui a um século. Por outro lado, a população mundial, de pouco mais de 2 bilhões de indivíduos há 50 anos, triplicou em apenas meio século.

O consumo de água tem dobrado a cada 25 anos, e prevê-se que, até 2008, cerca de 60% da população mundial não terá água em quantidade suficiente ou pelo menos em boas condições para o uso humano.

Em recente matéria sobre esse problema, que afeta boa parte da humanidade, o **Jornal de Brasília** reporta-se ao Presidente francês Jacques Chirac, que, em assembléia da União Européia, alertou para a existência de 70 conflitos internacionais originados em disputa pela água. Já se vaticinou, mais de uma vez, que a próxima guerra mundial – a qual esperamos não ocorra – resultará igualmente de uma disputa por esse mineral.

Aliás, a citada reportagem do **Jornal de Brasília** faz alusão a essa possibilidade: "Há quem afirme que a disputa pela água vai deflagrar as grandes tensões internacionais neste século, na mesma proporção, talvez até maior, que as ocasionadas pelo controle do petróleo nas últimas décadas".

Não bastasse a própria multiplicação dos seres humanos, vários fatores contribuem para tornar a água potável um bem escasso: o desmatamento indiscriminado que dá lugar às cidades, às pastagens e às áreas de cultivo; a contaminação dos mananciais com resíduos tóxicos das indústrias e com o esgoto doméstico; os processos de erosão e desertificação, assim também a poluição atmosférica e outras agressões ambientais.

No Brasil, detentores de um potencial hídrico colossal, por muito tempo permanecemos despreocupados em relação à escassez de água. Refiro-me, aqui, à escassez generalizada e não apenas à má distribuição, que cronicamente afeta nossos irmãos nordestinos.

De qualquer forma, o abastecimento de água, que já nos preocupava em relação ao Nordeste, tem-nos agora afligido de forma abrangente. Sem qualquer prejuízo da atenção que merece a Região Nordeste, que deve ser atendida em seus pleitos com a urgência e o empenho que se impõem, é louvável que estejamos preocupados com a situação dos nossos mananciais no futuro.

O imenso potencial hídrico brasileiro leva-nos à falsa idéia de que não temos e não teremos jamais problemas relacionados à escassez de água. Afinal, temos em nosso País 13% de todos os recursos de água doce do planeta e aquíferos que somam 112 bilhões de metros cúbicos do produto.

Naturalmente, essa abundância é ilusória. Ainda que privilegiados em relação à maioria dos países, devemos lembrar que a distribuição desse produto em nosso País é bastante irregular, com 68% da água na Região Norte, onde vivem apenas 7% da população. Isso explica a seca que flagela os nordestinos, uma vez que a Região Nordeste, onde vivem 29% da população brasileira, dispõe de apenas 3% dos nossos recursos hídricos.

Além da distribuição irregular, temos que atentar para a qualidade da água à disposição dos brasileiros. Dados os graves problemas de saneamento que enfrentamos, a água disponível nem sempre apresenta os níveis mínimos de potabilidade. Assim, não é de se espantar que 30% das mortes de crianças com até um ano de vida ocorram em consequência de diarreia e que 65% das internações de crianças são motivadas por doenças de veiculação hídrica.

Neste ano, o povo brasileiro já pôde perceber, de forma direta, drástica até, que a água não pode ser tratada como um recurso inesgotável. Refiro-me ao racionamento no consumo de energia elétrica, o chamado "apagão", provocado pela reduzida incidência de chuvas nos últimos anos, o que deixou os reservatórios das usinas hidrelétricas em níveis muito baixos.

Esse racionamento, Sr^{as} e Srs. Senadores, deve ser entendido pelos governantes, por nós e por toda a sociedade brasileira como uma advertência quanto à necessidade de se economizar água e de se investir pesadamente na geração de energia, bem assim na construção das linhas de transmissão. O racionamento não deixa de advertir, também, para a necessidade de se cuidar melhor do planejamento estratégico.

A situação do rio São Francisco, o *Velho Chico*, que homenageamos neste plenário pelo aniversário dos 500 anos de sua descoberta, em 4 de outubro último, é também de triste eloquência. O *Velho Chico*, de passado tão glorioso, o cognominado "Rio da Integração Nacional", está agonizante. De três mil metros cúbicos por segundo, nos bons tempos, sua vazão desceu a 600 metros cúbicos, no período anterior às chuvas deste fim de ano.

Agora, esforce-se o Governo para salvar o *Velho Chico*, demonstrando sinceridade nesse propósito. Mas recentes notícias dão conta de que as verbas já

estariam sendo reduzidas para atender a outras rubricas.

Apesar dos "escorregões" da equipe governamental, não podemos deixar de saudar iniciativas, na esfera das políticas públicas, que objetivam administrar com maior cuidado esse precioso mineral. A primeira dessas iniciativas ocorreu já na Constituição de 1988, que instituiu um sistema nacional de gerenciamento de recursos hídricos, além de definir os direitos de sua utilização.

Outros passos nesse sentido ocorreram em 1997, com a aprovação, pelo Congresso Nacional, da Lei nº 9.433, a chamada Lei das Águas, e, no ano passado, com a Lei nº 9.984, que criou a Agência Nacional das Águas ANA. Temos agora um arcabouço legal que nos permite dar a esse insubstituível recurso natural o tratamento que merece. A legislação brasileira estabelece a bacia hidrográfica como a unidade de controle dos recursos hídricos, prevendo, para cada uma delas, a existência de um órgão gestor. Portanto, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, se ocorrerem problemas graves nesse setor, num futuro próximo ou razoavelmente distante, não se poderá alegar a inexistência de legislação adequada e pertinente.

A escassez de água afigura-se um problema grave para toda a humanidade, requerendo providências efetiva e urgentes. Ao alertar os nobres Colegas e a sociedade brasileira para as consequências de uma eventual escassez, quero, ao mesmo tempo, salientar os avanços obtidos no que concerne às leis e convocar o povo brasileiro a dar a sua contribuição, zelando pela utilização consciente e responsável desse mineral indispensável à sobrevivência da humanidade.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) Concedo a palavra ao nobre Senador Antonio Carlos Valadares, por permuta com o nobre Senador Casildo Maldaner. S. Ex^a dispõe de 20 minutos para fazer o seu pronunciamento.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Sr^{as} Senadoras e Srs. Senadores, uma das obrigações mais elementares do Estado para com a sociedade é a de tributar com justiça e equidade, na exata medida da capacidade de cada um de contribuir para o bem comum. Esta é uma das funções que realmente contam na existência do Estado: arrecadar fundos da sociedade, para lhe dar,

em retorno, mediante bens e, sobretudo, serviços, um mínimo de justiça distributiva e dignidade de vida a todos os cidadãos.

Todavia, Sr. Presidente, o Estado, em todos os seus níveis, do federal ao municipal, passando pelo estadual, vê-se freqüentemente atraído pela facilidade que encontra em arrecadar mais e sempre mais, sem se preocupar com os sacrifícios que impõe, direta ou indiretamente, aos seus contribuintes. Ora, essa fúria arrecadatória é, talvez, a principal fonte inspiradora da sonegação fiscal, que muitos indivíduos ou empresas praticam, para poder escapar da insolvência diante de uma tributação que lhes inviabiliza a existência.

Colocadas essas premissas, vemos por que é tão importante uma reforma tributária no Brasil e, ao mesmo tempo, tão difícil realizá-la. As forças em choque são grandes, e os interesses, conflitantes, o que faz com que seja deveras complicado conciliá-los na ótica do bem comum. Esse bem é visto de modo muito distinto, quer se esteja no lado da máquina estatal, quer se esteja no lado do cidadão-contribuinte, pessoa física ou jurídica.

Na medida em que não se forma um consenso sobre o que é justo como contribuição para a viabilização da ação do Estado, fica muito difícil encontrar o ponto de equilíbrio sobre a forma, a abrangência e o valor dos tributos a serem cobrados à sociedade.

Uma dessas complexas questões é a arrecadação do ICMS pelos Estados da Federação.

A Emenda Constitucional nº 3, de 1993, incluiu no art. 150 o § 7º, que permite a antecipação da arrecadação em relação ao fato gerador do tributo a recolher. Esse dispositivo visa simplificar, em todo o território nacional – pelo menos, foi esta a intenção quando da elaboração da emenda –, a sistemática de arrecadação, sobretudo no caso de mercadorias e serviços cuja rede final de venda seja espalhada em grandes áreas e conte com elevado número de pontos de comercialização. Assim, o Estado, atribuindo ao distribuidor ou até mesmo ao fabricante do produto a tarefa de recolher o tributo, por si e pelos demais elos da cadeia que o sucedem, agiliza e simplifica sua arrecadação, ao mesmo tempo em que potencialmente reduz a possibilidade de sonegação fiscal.

Tudo isso, Sr^{as} e Srs. Senadores, estaria muito bom e bem-feito se a realidade estivesse adaptada às idéias que orientaram os estabelecimento dessas regras. A verdade, contudo, não é bem assim, a começar pelo fato de que é muito tentador ao Poder Público buscar antecipar receitas sem atenção real para a capacidade contributiva dos cidadãos ou dos empresá-

rios. E isso é tanto mais grave quando ocorre com os pequenos comerciantes ou com os cidadãos que vivem de pequenos negócios, pessoais ou familiares.

Essa realidade, que é freqüente, sobretudo, nas regiões mais pobres dos Estados menos ricos da Federação, provoca, muitas vezes, situações de estrangulamento da atividade comercial ou industrial dessas regiões. Assim, muitas vezes, a antecipação do ICMS, prática usual em todo o País, pode representar uma carga insuportável para determinados grupos. Pagar o imposto que é devido pelos seus clientes compradores, antecipando o ato de venda, pode significar um ônus incompatível com a capacidade financeira do pequeno e médio comerciante, cuja atividade se vê, assim, inviabilizada. Ao comprar a mercadoria que irá vender mais tarde, tendo que desembolsar o ICMS sobre uma transação que ainda não realizou e cujo pagador deveria ser o seu cliente, ainda não existente, o empresário de pequeno ou de médio porte pode não conseguir sustentar-se até que a venda do que comprou se concretize.

Ora, Sr^{as} e Srs. Senadores, a arrecadação do tributo é para viabilizar o funcionamento do Estado, objetivo só alcançável se houver quem possa pagar essa contribuição. Se o Estado sufoca seus contribuintes, perde arrecadação, quando não perde literalmente o contribuinte, que fecha seu negócio ou evade-se para outra região onde o sistema de coleta de impostos lhe seja menos oneroso, quando isso afeta diversas comunidades de Estados pequenos, o baque na economia das pessoas e da própria unidade da Federação pode ser pesado.

Não creio que seja legítimo, Sr. Presidente, ao Poder Público decidir pela antecipação de arrecadação, sem levar em conta os efeitos sobre o desempenho dos negócios que serão afetados. Em pequenas localidades do interior, o comerciante compra, a duras penas, a mercadoria que revenderá e que, por vezes, após longos meses, permanece nas prateleiras de seu estabelecimento. Se ele é obrigado a pagar o ICMS sobre a venda que se realizará apenas muitos meses depois, poderá ver-se obrigado a reduzir o seu comércio por incapacidade de investir com tal prazo de recuperação. Não é justo, sobretudo nesses casos, que o Estado queira alimentar-se do sangue de seus contribuintes. É muito mais ético e justo que lhes dê a oportunidade de prosperar e de se tornarem contribuintes regulares e bem-sucedidos do que lhes arrecadar a pele e fazer com que percam tudo.

Em condições regulares de arrecadação, o empreendedor tem até 15 dias, em média, para recolher o ICMS, após a apuração mensal de seu movimento

de mercadorias e serviços. Sendo assim, o negociante poderá ficar com o resultado de suas vendas até 45 dias antes de ter que recolher o imposto. Se o Estado o obriga a pagar o ICMS na fonte, ou seja, ao adquirir a mercadoria ou o serviço que ainda revenderá, a situação inverte-se, e é o negociante que paga, por vezes, com meses de antecipação, um imposto de que não é devedor, mas meramente repassador. Convenhamos que tal situação poderá ser altamente injusta, se o Estado não for criterioso na aplicação do dispositivo do art. 150 da Constituição Federal. O Estado passa de garantidor dos direitos da sociedade a inibidor e mesmo frustrador das iniciativas de seus membros.

O Sr. Lindberg Cury (PFL – DF) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE) – Ouço, com prazer, o digno representante do Distrito Federal, Senador Lindberg Cury.

O Sr. Lindberg Cury (PFL – DF) – Senador Antonio Carlos Valadares, V. Ex^a traz ao Plenário do Senado, pela primeira vez, acredito, um tema que corre por todos os Estados. Tenho sido abordado por diversos empresários, principalmente da área da construção, sobre esse complexo sistema que o Brasil adota. Tempos atrás, havia o prazo de 60 dias para pagamento do ICMS, o qual foi reduzido para 30 dias e hoje está em torno de 15 dias. Lamentavelmente, numa época de extrema dificuldade, o comerciante tem que antecipar o imposto, usando, muitas vezes, seu capital de giro, o que causa um trauma muito grande a qualquer empresa. V. Ex^a traz aqui, com muita propriedade, o assunto, que merece uma reflexão de todos nós. O problema ocorre em todo o País. Pela minha vivência como ex-Presidente da Associação Comercial do Distrito Federal, que representa o segmento, posso reafirmar que precisamos trazer uma solução para o caso. O Governo assume compromissos. A Receita local procura, por meio da Secretaria de Fazenda, arrecadar o máximo possível dentro do menor prazo. Isso provoca o estrangulamento das forças produtivas do nosso País. Senador Antonio Carlos Valadares, associe-me a V. Ex^a no pronunciamento que faz, trazendo o anseio de uma categoria profissional. Parabéns pelo seu posicionamento. Vamos levar o tema à frente e, quem sabe, achar uma solução para esse segmento produtivo já bastante sacrificado.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE) – Senador Lindberg Cury, incorporo suas palavras ao meu discurso pela oportunidade e, acima de tudo, pela sua experiência à frente da Associação Comercial do Distrito Federal, em que recebeu reclama-

ções e pôde acompanhar de perto o sofrimento e as agruras do comércio local.

Com efeito, já governei o Estado de Sergipe por quatro anos, daí porque falo de frente erguida. Na época do meu governo, concedíamos, pelo menos, 30 dias de prazo para o pagamento do ICMS aos empreendedores do Estado. Mas, de lá para cá, infelizmente, a legislação foi mudada, assim como a Constituição Federal, que abriga essa impropriedade terrível que vem quebrando muitos empresários pelo Brasil afora, numa época de crise, de desemprego e de queda de arrecadação nos Estados.

Antes dessa mudança na Constituição, ocorrida em 1993, os empresários estavam ingressando com ações de inconstitucionalidade no Supremo Tribunal Federal. Eles estavam ganhando sucessivamente essas ações. Ou seja, os Estados estavam cobrando indevidamente o ICMS antecipado, contra a Constituição, e convenceram, na época, o Congresso Nacional que o melhor remédio seria, então, colocar no âmbito da Carta Magna esta alternativa de os Estados poderem cobrar, antecipadamente, os seus impostos. Foi o que ocorreu em 1999. Há juristas que demonstram, em artigos que foram publicados na imprensa nacional, não só a inviabilidade econômica e social desta emenda como também da inconstitucionalidade, porque atinge o direito do cidadão, do contribuinte de pagar imposto antes de o fato gerador acontecer.

De sorte, Senador Lindberg Cury, que lhe agradeço pelo aparte, V. Ex^a que é uma pessoa ligada ao setor. Lá, no nosso Estado de Sergipe, está ocorrendo isto atualmente. Empresários que deixam de se instalar no Estado e se instalam no Estado da Bahia, porque descobriram que em Sergipe existe o tal ICMS antecipado.

Agora, a Constituição não obriga os Governadores a fazerem essa cobrança. A palavra que está na Constituição é "poderá", "o Estado poderá". Então, se o Estado quiser não cobra antecipadamente. A Constituição apresentou uma alternativa aos Estados que quiserem cobrar ou não. Só que diversos Estados, Senador Lindberg Cury, ao invés de interpretarem como um dispositivo não impositivo, não obrigatório, estão interpretando para os contribuintes como se a Constituição obrigasse os Governos a cobrarem o ICMS, quando isso não é verdade, uma vez que a nossa Carta é bem clara nesse aspecto. Apresenta uma alternativa de que o Governo, querendo, poderá cobrar o ICMS antecipado. E muitos já vinham fazendo, como já me referi, de forma equivocada, inconstitucional, anteriormente ao ano de 1993, quando foi

apresentada uma emenda colocando o §7º ao art. 150 da Constituição Federal.

Sr. Presidente, mesmo não entrando na discussão sobre a inconstitucionalidade do disposto no §7º do art. 150 da Constituição Federal, conforme estabelecido pela Emenda nº 3, de 1993, como diversos jurisprudências chegam a argüir, é cristalino que compete ao Estado a responsabilidade de regular suas decisões sobre modos de arrecadação e alíquotas de imposição segundo os critérios de justiça, equidade, progressividade e compatibilidade com o poder contributivo de cada um dos que serão afetados pela tributação.

Infelizmente, nem sempre isso vem ocorrendo e tenho recebido reclamações ingentes sobre os prejuízos que têm sido causados aos pequenos comerciantes e médios empreendedores, sobretudo do meu Estado, Sergipe. Somos um pequeno grão de areia, se comparado com a extensão territorial e a população de outros Estados da Federação, no Nordeste ou fora dele. Se, ainda por cima, a forma de arrecadação do ICMS em meu Estado afugenta aqueles que tentam trabalhar, seja para outras Unidades ou, até mesmo, para o encerramento de suas atividades, não posso deixar de protestar veementemente contra esse sufocamento de nossos empreendedores. É matar a galinha dos ovos de ouro, como diz o adágio popular, já que o ICMS é o imposto estadual por excelência. Sem ele nossos Estados se inviabilizam. Mas agindo com a mão pesada, eles também se inviabilizam, por excesso de avidez na arrecadação.

No caso grave de algum contribuinte ter recolhido antecipadamente a maior o ICMS sobre suas transações, o poder público tem legislado de modo a criar óbices à restituição imediata, ditada pelo já mencionado §7º do artigo 150 da Constituição Federal. Ora, não há o que estabelecer neste campo. A nossa Carta Magna é clara: pague-se imediata e preferencialmente o contribuinte credor. Não cabe a ele reclamo, mas sim ao Estado o dever da restituição. E tal não tem sido a prática, na esteira do apetite incontrolável de nossa máquina estatal para extrair dinheiro de todos os modos de nossos cidadãos, sobretudo os mais humildes.

Para concluir, Sr. Presidente, como os Estados estão abusando de sua capacidade tributária, impondo injustiça e perseguição aos contribuintes, só há um remédio, Senador Lindberg, seria a revogação do § 7º do art. 150. Uma emenda constitucional para a qual nós dois podemos iniciar esse movimento dentro do Senado, no sentido de voltar à situação anterior a 1993, onde não era permitido esse tipo de saída dos

governos estaduais para prejudicarem os comerciantes e demais empresários.

Fico com uma certeza e uma dúvida: a certeza de que ao Estado não pode ser dado poder de arrecadar sem levar em conta a real capacidade de seus contribuintes e sem haver controle social sobre as normas que fixa; a dúvida, se a emenda nº 3, de 1993, produz ou poderá produzir os objetivos de simplificar e desonerar os custos de arrecadação, sem que haja abuso dos governantes em sua aplicação. Não posso, por conseguinte, deixar de sublinhar que todos os dispositivos que visem facilitar e simplificar a arrecadação de tributos pelo Estado esbarram num impedimento ético, que é o de não violentar os direitos dos cidadãos de empreenderem sem serem coagidos pelo abuso do poder público e de serem taxados na justa medida de sua capacidade contributiva.

Era só o que tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Lindberg Cury, por cessão do Senador Iris Rezende, por 20 minutos. Em seguida, procederemos à Ordem do Dia.

O SR. LINDBERG CURY (PFL – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, acompanhei atentamente a exposição do Senador Antonio Carlos Valadares e gostaria de associar-me ao trabalho de S. Ex^a, que é da maior importância. Hoje, temos um sistema tributário no nosso País onde o Confaz é que determina todas as regras do jogo. O setor produtivo não tem oportunidade de discutir sequer com os meios de arrecadação, as secretarias de Fazenda, o que pagar. Vem a determinação lá de cima e automaticamente ele é obrigado a cumprir, sob os rigores da própria lei.

V. Ex^a foi Governador e sabe que um governante que tem por interesse aumentar a arrecadação vê o outro lado, o setor produtivo, o setor empresarial.

Portanto, eu gostaria de formar uma parceria com V. Ex^a para tratar do assunto, um tema que é da maior relevância para todos nós e para todos aqueles que produzem em nosso País. Não queremos matar a galinha de ovos de ouro, queremos dar oportunidade para que o setor produtivo – que vem sofrendo uma influência terrível por parte daqueles que só pensam na arrecadação – cresça.

A propósito, o meu pronunciamento de hoje é na mesma direção, ou seja, trata de uma reformulação tributária, abordando o imposto único federal.

Ontem, *Parlamentares de diversos partidos da Câmara e do Senado lançaram uma campanha que prevê a criação do imposto único federal e o consequente aperfeiçoamento do sistema tributário nacional, além de estabelecer-lhe normas de transição. Em breve, estaremos apresentando, nas Mesas do Senado e da Câmara, a proposta de emenda constitucional que cria o imposto único federal incidente sobre movimentações e transições financeiras, sob a dupla forma jurídica de imposto arrecadatório genérico e de contribuição social para o financiamento da seguridade social.

Não é nenhuma novidade que o Brasil é recruta em carga tributária, principalmente, sobre os salários. Os rendimentos do trabalho no Brasil, que representam apenas 26,8% da renda nacional, são responsáveis direta e indiretamente por cerca de 53,5% da arrecadação de impostos no nosso País. Ou seja, para compensar a perda da arrecadação com a sonegação das empresas e autônomos, o Governo transfere a carga tributária para os segmentos mais vigiados: o trabalho assalariado e as empresas organizadas.

O contribuinte brasileiro acaba sendo onerado no equivalente ao dobro do que paga o contribuinte norte-americano, quatro vezes mais do que o japonês, quinze vezes mais do que o argentino. Eu gostaria até de repetir esses números para que se veja o grau de incidência da oneração relativa aos tributos sobre os servidores públicos e as empresas organizadas. O contribuinte brasileiro, repito, paga, na verdade, o dobro do contribuinte norte-americano, quatro vezes mais do que o japonês e quinze vezes mais do que o argentino.

Está claro que essa política tributária é um forte estímulo à economia informal. O **site** Estadão, do grupo de **O Estado de S.Paulo**, divulgou matéria anteontem, que é um verdadeiro testemunho dessa política tributária cuja denominação dada pelo grande político e pensador Roberto Campos foi de "curiosa relíquia artesanal na era eletrônica". Ao lado de Mário Henrique Simonsen*, Yves Gandra*, Roberto Mangabeira*, Maria da Conceição Tavares*, para citar alguns nomes de peso entre os nossos formadores de opinião, Roberto Campos* defendeu o imposto único, por considerá-lo "o mais moderno e econômico instrumento de arrecadação".

A classe média brasileira está gastando, pelo menos, um quarto de sua renda para pagar impostos. Basta observar que o Imposto de Renda leva 15% do salário de quem tem uma renda média mensal de R\$2.000,00 a R\$2.500,00. Mas não é só isso. A ener-

gia elétrica fica com 25%; o telefone residencial e celular, outros 25%; o transporte, 12%; compras de mercado, 7%; isso, sem falar em IPTU, IPVA, diversão, a CPMF e bens de consumo. Não dá mais para conviver mais com um sistema tributário desses. Observamos que, a cada dia, a sociedade brasileira aumenta a sua insatisfação com essa complexa, irracional, ineficiente e iníqua estrutura de impostos.

Por isso, decidimos encampar a proposta do imposto único federal, que tem no Deputado Marcos Cintra* o primeiro defensor da idéia, e apresentar também no Senado proposta semelhante de emenda constitucional. Essa decisão vem sendo amadurecida nos últimos anos, em sucessivas reuniões, com o Deputado, diversos Parlamentares e empresários simpáticos ao movimento.

A CPMF dá, hoje, uma noção aproximada de como o imposto único federal pode descomplicar os mecanismos de arrecadação de impostos no País. O Governo Federal quer prorrogar a CPMF até 2003. Sinal de que esse tributo é mesmo um sucesso de arrecadação. No próximo ano, o Governo espera arrecadar R\$21 bilhões com a CPMF. Só este ano o recolhimento da contribuição será equivalente a 35% do PIB. Prestem atenção neste número: 35% do PIB.

V. Ex^{as} poderiam questionar: então, por que não se transforma logo a CPMF em imposto único? Na verdade, a CPMF peca ao tirar renda dos consumidores e ao interferir nos mercados de capitais e financeiros. Enquanto no primeiro caso o excesso de tributos entrava a expansão do consumo e da produção, no segundo enfraquece as bolsas de valores e a formação de capitais.

Com o imposto único federal, Sr. Presidente, pode-se dispensar, gradualmente, outros impostos arrecadatórios, como o Imposto de Renda, o IPI, a Cofins, o INSS patronal e a CSLL. É só ajustar a alíquota da CPMF para suprir a perda da receita dos impostos eliminados.

Espero que a proposta do imposto único federal encontre eco nesta Casa, como vem encontrando na Câmara, e que a sociedade brasileira se livre, o mais rápido possível, de um peso que incomoda o trabalhador em todos os sentidos.*

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, na verdade, hoje vivemos um período em que a globalização não permite licença para entrar em um país. Ela está às nossas portas. E, como temos um sistema tributário complexo, com cerca de 62 tipos de impostos, taxas e contribuições e reconhecemos que esse sistema precisa ser superado, ser substituído, pois é arcai-

co e ineficiente, precisamos passar por uma reformulação, senão vamos onerar os nossos produtos de tal maneira que não poderemos competir com outros países, que estão à margem do nosso mercado.

Roberto Campos dizia, com muita propriedade, que um imposto teria que passar por algumas fases e caracteriza algumas palavras que poderiam citar um sistema tributário oportuno e eficiente. Segundo ele, um sistema tem que ser simples, ou seja, tem que partir do princípio de que a simplicidade é um fator predominante para o contribuinte. Ele fala também na transparência. Um sistema com mais de 62 tipos de impostos não pode ser transparente, não pode ilustrar, na verdade, a importância do conhecimento do contribuinte, que tem que entender o que está pagando. Alega também Roberto Campos que o sistema tributário tem que ter uma fácil exequibilidade. Podemos substituir todo um sistema tributário apenas mudando a sua alíquota. E o nosso sistema hoje é tão complexo que, para mudar impostos, estamos sempre criando mais um, aumentando as alíquotas, aí sim, pela ineficiência do sistema tributário brasileiro, das nossas Secretarias de Fazenda. Quando surge uma idéia oportuna, ela é aproveitada para aumentar o número de impostos que poderiam complicar, mais uma vez, o sistema.

Temos que ter um sistema proporcional, que distribua a carga tributária de acordo com a própria sociedade. Aqueles que têm um poder menor pagariam evidentemente menos e as grandes empresas e indústrias pagariam mais, porque o movimento financeiro é muito maior.

Dessa maneira, temos que analisar que o sistema tem que passar por uma reformulação. Ontem, alguns parlamentares reuniram-se no Espaço Cultural da Câmara dos Deputados e apresentaram à sociedade uma nova proposta, que merece reflexão de todos nós, porque o sistema que aqui existe é inoperante. Os parlamentares têm por obrigação contribuir para o aprimoramento do sistema.

Recentemente, o Presidente da República lamentou não ter atingido a meta de promover a reforma tributária. A sociedade lamenta muito mais, porque as propostas que foram apresentadas tempos atrás não atingiram, não sensibilizaram os contribuintes de todo o nosso País.

Por essa razão, Sr. Presidente, apresento, hoje, um assunto para reflexão e meditação: vamos analisar a proposta do Imposto Único e trazê-la a público, promover uma discussão com a sociedade, com os tributaristas, com todos aqueles que são responsáveis pelo sistema tributário no nosso País.

Eram essas as considerações que queria fazer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Sr^{as} e Srs. Senadores, temos, hoje, uma vasta pauta de projetos para votação. A Mesa vai prorrogar, por quinze minutos, a Hora do Expediente, para atender às comunicações inadiáveis, pedindo, porém, às Sr^{as} e Srs. Senadores que cumpram o tempo de cinco minutos, para que possamos apreciar ainda hoje cerca de vinte projetos.

Concedo a palavra ao Senador Roberto Requião, por cinco minutos.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR. Para uma comunicação inadiável.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a aventura da Alca está encerrada. O Projeto da Alca morreu com a decisão da Comissão Especial do Senado norte-americano de radicalizar as restrições a produtos brasileiros já estabelecidas anteriormente pela Câmara Federal.

Não sei por que alguém teria acreditado que os Estados Unidos fariam concessões ao Brasil. O Presidente W. Bush*, filho do Presidente Bush, jamais incorreria no erro do seu pai, que se preocupou excessivamente com a política comercial externa e esqueceu a importância dos **lobbies** internos, vindo a perder a eleição para o Presidente Bill Clinton. O Presidente W. Bush, hoje, é um presidente condicionado à pressão decisiva dos **lobbies** internos dos Estados Unidos.

O Governo brasileiro continuava a insistir no discurso da Alca, tendo a esperança de abertura dos Estados Unidos, enquanto, por exemplo, uma siderúrgica falida do Oregon tinha uma proposta dos grandes grupos siderúrgicos americanos de absorção, com uma condicionante: que os Estados Unidos não importassem mais do Brasil e do mundo ferro e aço.

Os Estados Unidos votaram recentemente no Congresso Nacional uma lei agrícola que estabeleceu um subsídio de US\$171 bilhões para a agricultura. Só a ingenuidade da política externa brasileira imaginaria que esse projeto seria revogado para viabilizar um acordo de abertura.

Afinal, Sr. Presidente, o que era a Alca? A Alca nada mais era do que a redução a zero das alíquotas de importação brasileiras em relação aos produtos do Nafta – Estados Unidos, Canadá e México. Redução a zero, por meio de um convênio, significa que o Brasil estaria abrindo mão da sua política comercial, porque não poderia, de um momento para outro, alterar aquilo que fosse pactuado entre os dois mercados. E os

Estados Unidos não abririam mão de nada. Tudo o que nos interessava era remetido pelos Estados Unidos à discussão da Organização Mundial do Comércio. Deu no que deu.

A Alca morreu e renasce, com força, a idéia de estimularmos o Mercosul. A solidariedade entre Brasil, Argentina, Paraguai e Uruguai é importantíssima, principalmente neste momento em que a Argentina passa por uma crise terrível. Tendo trilhado os mesmos caminhos que o Brasil tem trilhado, a Argentina se me afigura como uma espécie de Brasil amanhã, a não ser que nós modifiquemos os rumos da nossa economia.

No passado, a tensão entre o Brasil e a Argentina era tão grande que nós concentramos tropas na fronteira do Rio Grande do Sul. Hoje, no momento em que esta tensão diminui, fundamentalmente, depois da Guerra das Malvinas e pela democratização dos dois países – Brasil e Argentina -, a tensão diminui e quase desaparece, nós não podemos aproveitar essa ocasião para favorecer alguns grupos empresariais nacionais, que ganhariam, seguramente, algum dinheiro, mas restabelecer-se-ia a tensão. Precisamos estimular o comércio fraterno e solidário, numa visão clara de cidadania latino-americana. Em vez de concentrarmos, novamente, os batalhões da selva na fronteira da Argentina com o Brasil, precisamos do intercâmbio de estudantes, de argentinos trabalhando na indústria e no comércio brasileiros e de brasileiros trabalhando no comércio e na indústria argentinas. E precisamos dar a mão e demonstrar com clareza a nossa solidariedade.

Qual é a contrapartida dessa manifestação de solidariedade e cidadania latino-americanas? A contrapartida que queremos é a contrapartida natural de uma atitude dessas: a formação da Argentina no Bloco do Mercosul para que, juntos, possamos defender os interesses desse nosso Cone Sul Latino-americano diante dos grandes mercados do mundo.

Sr. Presidente, morreu a Alca, renasce o Mercosul.

Para finalizar, apenas uma crítica, uma observação crítica em relação à moção que a Câmara dos Deputados votou ontem, de repúdio à Alca, e que o Presidente Aécio Neves declarou pretender levar pessoalmente à Câmara Federal dos Estados Unidos. Os Estados Unidos votaram matérias de defesa da sua economia interna, do seu mercado e dos seus trabalhadores. Que diríamos nós se, de repente, recebêssemos uma missão de americanos querendo fazer no Congresso Nacional um protesto pelo fato de o Brasil ter votado uma lei de defesa dos interesses do povo e do empresariado nacional?

Quero chamar a atenção previamente do Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Aécio Neves, para que evite o ridículo de ser rechaçado ou objeto de ironias quando pretender levar uma censura ao Congresso dos Estados Unidos por ter o Congresso americano feito o que deveria fazer sempre o Congresso e o governo brasileiros: defendido os interesses nosso país.

Morreu a Alca e que renasça o Mercosul!

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Francelino Pereira por cinco minutos.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, na sessão de ontem, quarta-feira, houve o empenho da Mesa, por solicitação do Plenário, transmitida ao Presidente da Casa, Senador Ramez Tebet, para que votássemos, ainda ontem, as matérias que requeriam **quorum** especializado.

Assim se fez. Votamos numerosas matérias, mas nos empenhamos junto ao Presidente da Mesa, Senador Ramez Tebet, que acaba de chegar ao plenário, para fazer incluir – e S. Ex^a o fez –, na agenda de hoje, votação importante referente à criação de Tribunais Regionais Federais de interesse de Minas Gerais, do Paraná e da Bahia. Essa PEC está na Ordem do Dia e exige, como a Casa sabe, votação de maioria absoluta.

Ao mesmo tempo, empenhamo-nos junto ao Presidente da Casa para que fosse incluída, hoje, a matéria pertinente à Agência Nacional de Cinema, com a indicação de Gustavo Dahl, João Silveira, Augusto Sevá e Lia Gomensoro para seus dirigentes.

De maneira que solicito a V. Ex^a que faça um apelo, inclusive pelas campanhas, para que todos venham ao plenário para votar matérias que exigem, respectivamente, maioria absoluta e maioria simples.

Sr. Presidente, encaminho à Mesa, para publicação, um pronunciamento de louvor e aplauso à comissão que foi criada, por requerimento do Senador Waldeck Ornélas, para discutir toda a matéria pertinente à bacia do São Francisco. Solicito, também, a transcrição nos Anais da Casa do Relatório apresentado pelo Sr. Relator, Senador Waldeck Ornélas, ontem no encerramento parcial dos trabalhos daquela comissão que trata do rio São Francisco, que nasce em Minas Gerais e vai até ao mar, devendo, portanto, um grande tributo ao território do meu Estado.

Muito obrigado.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR FRANCELINO PEREIRA.

*(Inseridos nos termos do art. 210 do
Regimento Interno.)*

Palavras do Senador por Minas Gerais Francelino Pereira, no plenário do Senado em 13-12-2001

Senhor Presidente, senhoras e senhores senadores, foram concluídos com absoluto êxito os primeiros trabalhos da Comissão Especial criada por esta Casa, com o objetivo de discutir o projeto de revitalização da bacia do rio São Francisco.

A Comissão, da qual tenho a honra de fazer parte como representante do Estado de Minas Gerais, berço do rio São Francisco, foi uma feliz iniciativa do ilustre senador Waldeck Ornelas.

Criada em setembro último, ela deverá desenvolver seus trabalhos até dezembro do próximo ano. Sua constituição foi uma forma eficaz de comemorar os 500 anos da descoberta do grande rio.

Em seu curto período de atividades este ano, a Comissão ouviu onze especialistas das áreas hídrica, de desenvolvimento regional e de proteção ambiental, com largo conhecimento da realidade do São Francisco.

Desejo destacar os depoimentos do presidente da Agência Nacional de Águas – ANA -, Jerson Kelman; do presidente da CODEVASF, Airson Bezerra Lócio; do presidente da CHESF, Guy Maria Villela Paschoal e do Secretário de Meio Ambiente de Minas Gerais, Paulino Cícero.

Todos os depoimentos foram de extrema utilidade para uma correta compreensão, da parte dos membros da Comissão e do próprio Senado, das complexas questões que envolvem a recuperação do rio São Francisco.

O 1º Relatório Preliminar aprovado pela Comissão Especial e submetido ao Senado pelo relator Waldeck Ornelas, aborda temas como os conflitos de usos, as questões sociais e os aspectos institucionais.

As recomendações iniciais envolvem questões como seguro-desemprego dos pescadores, ações emergenciais, papel dos órgãos estaduais de meio ambiente e articulação institucional.

A Comissão sugeriu o imediato início das atividades do Comitê da Bacia do São Francisco, já criado por decreto, pois ele constituirá foro privilegiado para a formulação de propostas para a revitalização do rio.

A Comissão manifestou sua preocupação com o fim do suprimento de água a várias pequenas comunidades rurais e projetos de irrigação abastecidos pelo lago de Sobradinho, em decorrência da queda do nível do reservatório.

O Relatório divulga uma planilha consolidada dos recursos para o projeto de revitalização, programados para o corrente ano, da ordem de R\$ 84,3 milhões, com destaque para a despoluição do rio e a convivência com a seca.

Por uma feliz coincidência, no momento em que o Senado conhecia o Relatório da Comissão, o plenário aprovava, em primeiro turno, Proposta de Emenda à Constituição instituindo o Fundo para a Revitalização do São Francisco.

A proposta, de iniciativa do nobre senador Antônio Carlos Valadares, e que tivemos a honra de subscrever, estabelece que, nos próximos vinte anos, pelo menos 1% das rendas tributárias da União será aplicado no projeto de revitalização.

Estou convencido de que, no decorrer da sessão legislativa de 2002, a Comissão Especial terá a oportunidade de intensificar e aprofundar as discussões sobre o projeto de revitalização do rio São Francisco.

O Senado dará, assim, sua contribuição à recuperação do rio da integração nacional, em benefício dos milhões de brasileiros de Minas Gerais, Bahia, Pernambuco, Sergipe e Alagoas que vivem em suas margens.

Muito obrigado.

SENADO FEDERAL

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO
PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DA
BACIA DO SÃO FRANCISCO

1º RELATÓRIO PRELIMINAR

Brasília – 2001

Comissão Especial Para Acompanhar E Avaliar O Projeto De Conservação E Revitalização Da Bacia Hidrográfica Do Rio São Francisco E A Instalação Do Respectivo Comitê De Bacia

Presidente: Senador **Renan Calheiros**

Vice Presidente: Senador **Teotonio Vilela Filho**

Relator: Senador **Waldeck Ornélas**

(7 TITULARES E 7 SUPLENTES)

Titulares

Renan Calheiros
(Vago)
Waldeck Ornelas
Francelino Pereira
Teotonio Vilela Filho
Heloísa Helena
Antônio Carlos Valadares

Suplentes

Alberto Silva
João Alberto De Souza
Paulo Souto
José Coelho
Lúdio Coelho
José Eduardo Dutra
Ademir Andrade

Informações

COMISSÃO ESPECIAL, CRIADA POR MEIO DO
REQUERIMENTO Nº 392, DE 2001-SF.

Prazo: 15 de dezembro de 2002 (art. 76, II, RISF).

SUMÁRIO

- I. INTRODUÇÃO
- II. IMPORTÂNCIA DA BACIA DO RIO SÃO FRANCISCO
- III. A QUESTÃO DA REVITALIZAÇÃO
- IV. O PROJETO DE REVITALIZAÇÃO
- V. O CONCEITO DE REVITALIZAÇÃO
- VI. CONFLITOS DE USOS
- VII. QUESTÕES SOCIAIS
- VIII. ASPECTOS INSTITUCIONAIS

IX.A PROPOSTA DE AÇÃO DO GOVERNO E A QUESTÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

X.MEDIDAS ADOTADAS E RECOMENDAÇÕES INICIAIS

PRIORIDADE

RECURSOS

SEGURO-DESEMPREGO DOS PESCADORES

AÇÕES EMERGENCIAIS

CONTEÚDO DA REVITALIZAÇÃO

URGÊNCIA PARA O COMITÊ DE BACIA

PAPEL DOS ÓRGÃOS ESTADUAIS DE MEIO AMBIENTE

ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

I. INTRODUÇÃO

HISTÓRICO

Por meio do Requerimento nº 392, de 2001, o Senador Waldeck Ornélas propôs que fosse criada uma comissão especial destinada a acompanhar e avaliar o Projeto de Conservação e Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, estabelecido mediante decreto presidencial de 5 de junho de 2001.

Aprovado o requerimento, em 13 de setembro, a referida Comissão foi instalada em 10 de outubro do corrente ano, sendo eleito presidente o Senador Ney Suassuna e vice-presidente o Senador Teotônio Vilela Filho. O autor do Requerimento, Senador Waldeck Ornélas, foi designado relator.

Com a indicação do Senador Ney Suassuna para o Ministério da Integração Nacional, foi o mesmo substituído na presidência pelo Senador Renan Calheiros.

Os trabalhos da Comissão Especial se estenderão até 15 de dezembro de 2002.

AUDIÊNCIAS

No curto período de funcionamento da Comissão, em sua primeira etapa, foram realizadas diversas audiências públicas, que contribuíram, de modo significativo, para uma melhor compreensão dos desafios e oportunidades envolvidos em uma proposta de revitalização do Rio São Francisco. Assim, ouvimos:

23/10/2001 Dr. Aldenir Chaves Paraguassu – Diretor de Programas da Secretaria Executiva do MMA e membro suplente do Comitê Gestor do Projeto de Revitalização do Rio São Francisco (representando o Dr. José Carlos Carvalho – secretário-executivo do MMA).

30/10/2001 – Dr. Jerson Kelman – Presidente da Agência Nacional de Águas (ANA).

06/11/2001 – Dr. Rodolfo Torelly – Diretor Substituto do Departamento de Emprego e Salário do Ministério do Trabalho e Emprego; e Dr. Humberto Candeias Cavalcanti – Diretor de Proteção Ambiental do IBAMA.

13/11/2001 – Dr. Airson Bezerra Lócio – Presidente da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (CODEVASF).

20/11/2001 – Dr. Mozart de Siqueira Campos Araújo – Diretor-Presidente da Companhia Hidroelétrica do São Francisco (CHESF); Dr. Guy Maria Villela Paschoal – Diretor de Planejamento, Projetos e Construções e Vice-Presidente da Companhia

Energética de Minas Gerais (CEMIG); Dr. Amilton Geraldo – Superintendente de Gestão de Potencial Hidráulico da ANEEL.

27/11/2001 – Dr. Paulino Cícero de Vasconcellos – Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado de Minas Gerais; Dr. Fausto Antonio de Azevedo – Diretor do Centro de Recursos Ambientais do Estado da Bahia.

04/12/2001 – Dr. José Teodomiro de Araújo – Presidente do Comitê Executivo de Estudos Integrados da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco (CEEIVASF).

II. IMPORTÂNCIA DA BACIA DO RIO SÃO FRANCISCO

O São Francisco, rio da unidade nacional, cujo significado histórico não precisa ser enfatizado, continua revestindo-se de uma importância econômica e social que remonta aos primórdios da nacionalidade. Nesse sentido basta lembrar sua importância como meio de transporte e para a ocupação do território, fato ilustrado pelo número elevado de núcleos populacionais erigidos ao longo do seu curso desde os primeiros tempos da Colônia.

O significado do rio fica evidente quando se considera, dentre outros dados, sua extensão – 2.700 quilômetros –, a área da bacia – 639 mil quilômetros quadrados (ocupando 40 % do território mineiro e 54% do território baiano) –, o número de cidades situadas em suas margens – 97 –, a população residente na bacia – 14 milhões (30% da população dos estados abrangidos pela bacia) e a geração de energia – 10.433,3 MW – em vinte usinas hidrelétricas, sendo onze pequenas centrais hidrelétricas e nove usinas hidrelétricas (tabela ANEEL).

USINAS HIDRELÉTRICAS EM OPERAÇÃO, NA BACIA DO RIO SÃO FRANCISCO

ITEM	ESTADO	BACIA	USINAS	RIO	POTÊNCIA EM MW
1	MG	40	PCH João de Deus	Lambari	1,6
2	MG	40	PCH Cachoeira Bento Lopes	Pará	1,4
3	MG	40	PCH Garanhoto	Pará	12,9
4	MG	40	PCH Caluru	Pará	7,2
5	MG	40	PCH Dorneles	Pará	1,2
6	MG	40	PCH Salto do Paracopeba	Paracopeba	2,5
7	MG	40	UHE Três Marias	São Francisco	396,0
8	MG	41	PCH Rio de Pedras	das Velhas	9,3
9	MG	41	PCH Parnaíba	Parnaíba	4,1
10	MG	44	PCH Pandeiros	Pandeiros	4,2
11	BA	45	PCH Correntina	Correntina	9,0
12	BA	46	PCH Alto Fêmeas	das Fêmeas	10,0
13	BA	47	UHE Sobradinho	São Francisco	1.050,0
14	PE	48	UHE Itaparica	São Francisco	1.500,0
15	AL/BA	49	UHE Moxotó	São Francisco	440,0
16	AL/BA	49	UHE Paulo Afonso I	São Francisco	180,0
17	AL/BA	49	UHE Paulo Afonso II	São Francisco	480,0
18	AL/BA	49	UHE Paulo Afonso III	São Francisco	664,0
19	AL/BA	49	UHE Paulo Afonso IV	São Francisco	2.460,0
20	AL/SE	49	UHE Xingó	São Francisco	3.000,0
TOTAL DO POTENCIAL HIDRELÉTRICO NA BACIA DO RIO SÃO FRANCISCO					10.433,3

A importância econômica do rio deu um enorme salto a partir de meados do século XX, com a progressiva implantação da referida rede de usinas hidrelétricas, de impacto decisivo na oferta de energia para a região Nordeste de nosso País. Além disso, no último quarto do século foram implementados, na bacia, grandes projetos de irrigação, experiências pioneiras e vitoriosas que evidenciaram as amplas possibilidades para a deflagração de uma verdadeira revolução agrícola no Nordeste, o que vem permitindo a implantação de uma forte agroindústria. Tal processo reveste-se de incalculável alcance para a superação do subdesenvolvimento e da pobreza em toda a região, contribuindo ainda, de modo significativo, para reduzir as crescentes desigualdades socioeconômicas entre o sertão e as regiões litorâneas.

Lamentavelmente, todo esse ingente esforço rumo ao desenvolvimento vem sendo comprometido pela progressiva redução no caudal do rio, causada por um processo de degradação ambiental que tem persistido, a despeito da modernização econômica e institucional do País. A dimensão desse impacto negativo pode ser vislumbrada quando se considera que o "Velho Chico" responde por mais de 70% dos recursos hídricos do Nordeste. Nessas circunstâncias, em que o balanço oferta/demanda desses recursos aponta para a ocorrência de déficits crescentes, ficam seriamente comprometidas essas potencialidades econômicas.

Não cabe, aqui, ignorar os problemas de qualidade das águas, tanto os causados por sedimentos resultantes de processos de erosão, quanto os oriundos de poluição química. Mas parece-nos evidente que um programa de revitalização do Rio São Francisco deve estar voltado, prioritariamente, para medidas de longo alcance, capazes de assegurar um aumento na vazão em toda a bacia hidrográfica.

III. A QUESTÃO DA REVITALIZAÇÃO

Embora os graves problemas enfrentados pelos rios brasileiros sejam conhecidos de longa data e objeto de manifestações retóricas, prevaleceu, até passado recente, um efetivo descaso quanto à adoção de medidas para o seu enfrentamento, com base em um sentimento difuso e falso quanto à natureza pretensamente inesgotável dos recursos hídricos.

Até mesmo a formulação de normas legais só ganhou importância nos anos noventa, quando o problema do abastecimento de água para consumo humano adquiriu contornos de calamidade nas grandes regiões metropolitanas do País e a operação de usinas hidrelétricas passou a enfrentar a grave ameaça representada pela queda vertiginosa no nível dos reservatórios.

Na realidade, foi necessária a experiência traumática do racionamento de energia, com todos os seus malefícios para o cotidiano dos cidadãos e a ameaça de um iminente colapso de toda a estrutura produtiva do País, para que o Poder Público tomasse as primeiras iniciativas concretas com vistas à superação do desafio acima referido. O problema adquiriu contornos dramáticos especialmente no Nordeste, onde o abastecimento de energia depende, de

forma quase exclusiva, das usinas situadas ao longo do São Francisco.

Esse quadro geral esteve subjacente às longas discussões sobre o projeto de transposição das águas do Rio São Francisco, que não conduziram a um acordo sobre a matéria frente aos argumentos generalizados de que a iniciativa era inviável, em virtude da redução aguda na vazão do rio. A partir disso, o Governo Federal optou por lançar o Projeto de Conservação e Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

IV. O PROJETO DE REVITALIZAÇÃO

Mediante decreto presidencial de 5 de junho de 2001 foi criado o Projeto de Conservação e Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, a ser implementado pela atuação integrada dos governos federal, estaduais, municipais e do Distrito Federal, bem como da sociedade civil organizada, sendo criado, ainda, um Comitê Gestor. Esse diploma legal determina que o referido Projeto compreenderá os seguintes componentes:

- Despoluição
- Conservação de solos
- Convivência com a seca
- Reflorestamento e recomposição de matas ciliares
- Gestão e monitoramento dos recursos hídricos
- Gestão integrada dos resíduos sólidos
- Educação ambiental e,
- Unidades de conservação e preservação da biodiversidade.

Por outro decreto, expedido na mesma data, foi instituído o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, dotado de atribuições normativas, deliberativas e consultivas e vinculado ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH).

V. O CONCEITO DE REVITALIZAÇÃO

Existe unanimidade e consenso quanto à degradação do Rio São Francisco e seus afluentes, com progressivo desaparecimento de cursos d'água ao longo de toda a bacia, excessiva variação entre valores máximos e mínimos de vazão ao longo do ano, grandes alterações no leito do rio, com comprometimento da navegabilidade, e os graves problemas representados pela erosão das margens e pelo assoreamento do leito do rio.

Um processo de revitalização implica um esforço complexo e abrangente, com medidas de curto, médio e longo prazo, destinadas a elevar o volume e a qualidade das águas e regularizar o caudal, de modo a minimizar as drásticas flutuações hoje observadas no fluxo das águas. Tudo isso com vistas a otimizar a geração de energia hidrelétrica, bem como garantir ampla expansão da agricultura irrigada e seus imensos benefícios econômicos e sociais; busca-se, ao mesmo tempo, retificar o perfil do leito do rio e recuperar as condições de navegabilidade naquela via fluvial.

O leque de instrumentos será necessariamente muito amplo, envolvendo desde a construção de novas barragens, em espe-

cial nos afluentes situados no Alto São Francisco, obras de engenharia destinadas à retificação do leito e à contenção de barrancos nos trechos mais críticos, a recuperação da cobertura vegetal ao longo das margens e nas nascentes, mudanças nas técnicas agrícolas de manejo do solo, fortalecimento da fiscalização ambiental e ampla disseminação da educação ambiental. Dentre os agentes, papel preponderante será necessariamente desempenhado pelo Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

VI. CONFLITOS DE USOS

Historicamente, o gerenciamento das águas do São Francisco revestiu-se de caráter unilateral, voltado exclusivamente à máxima geração de energia elétrica, ignorando-se os efeitos deletérios de natureza socioeconômica e ambiental resultantes dessa opção. Essa escolha, embora justificável, em termos estratégicos, no curto prazo e à época, pela importância crucial da geração de energia, praticamente inviabilizou a navegação, em especial a jusante da barragem de Sobradinho, na Bahia. A pesca, tradicional meio de subsistência da população ribeirinha, foi comprometida de modo dramático pelo progressivo represamento do rio, que ocasiona abruptas mudanças na vazão, isolamento de lagoas marginais e impedimento da migração dos cardumes nas épocas de reprodução.

Com o assoreamento do rio, a manutenção da navegabilidade de passa a demandar um fluxo regularizado superior ao sustentável do ponto de vista de uma geração máxima de energia.

De igual modo, o aproveitamento das potencialidades turísticas levará, certamente, a exigências por uma vazão mais elevada, em caráter permanente.

O maior potencial de conflito com respeito à geração de energia surgiu, contudo, a partir da implantação dos projetos de agricultura irrigada ao longo da bacia. Diante de uma perspectiva inexorável de expansão dessa agricultura, tal conflito, já efetivo, tornar-se-á agudo.

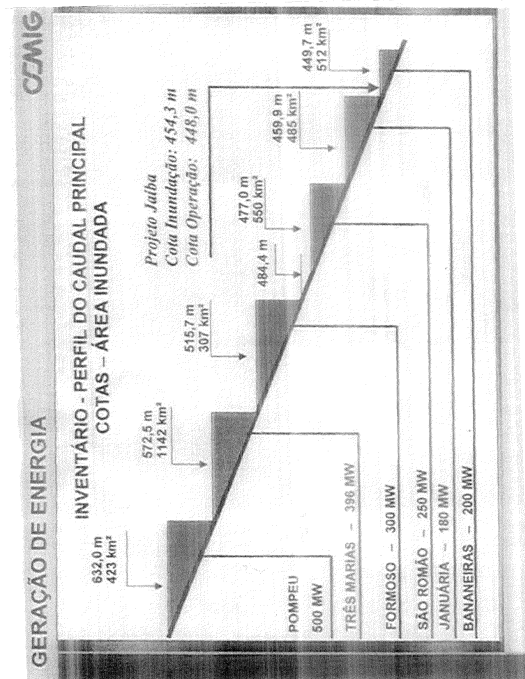
Estudos realizados pela CODEVASF ilustram, claramente, esse ponto: sem implantação de novos projetos, a área irrigada atual, da ordem de 300 mil hectares, ocasiona uma insuficiência de água, para atender simultaneamente à irrigação e à geração de energia, da ordem de 70,5 m³/s na descarga regularizada em Sobradinho (tabela CODEVASF).

Do mesmo modo, há discordâncias quanto à forma de equacionamento do problema. A proposta sustentada pela CODEVASF envolve a construção de novos barramentos nos afluentes, principalmente no Alto e no Médio São Francisco, em Minas Gerais, mas também no leito principal do rio, com barragens de uso múltiplo, o que ao setor de geração de energia parece inviável (tabela CEMIG).

Além disso, é importante enfatizar que, dentro de um mesmo tipo de utilização, já se manifestam conflitos entre usuários da água. O caso mais notório é o que vem ocorrendo entre produtores rurais usuários de irrigação, no vale do Rio Verde Grande, afluente do São Francisco, na divisa Minas/Bahia.



Código	Nome do Projeto	Vazão (m³/s)		Energia (MW)		Área Irrigada (ha)		Custo (R\$ mil)	
		Atual	Proposto	Atual	Proposto	Atual	Proposto	Atual	Proposto
1	Projeto Juba	70,5	14,5	280	217,9	41,6	245,7	184,5	370,2
2	Projeto São Francisco	70,5	70,5	140,4	140,4	140,4	140,4	140,4	140,4
3	Projeto São Francisco	70,5	70,5	140,4	140,4	140,4	140,4	140,4	140,4
4	Projeto São Francisco	70,5	70,5	140,4	140,4	140,4	140,4	140,4	140,4
5	Projeto São Francisco	70,5	70,5	140,4	140,4	140,4	140,4	140,4	140,4
6	Projeto São Francisco	70,5	70,5	140,4	140,4	140,4	140,4	140,4	140,4
7	Projeto São Francisco	70,5	70,5	140,4	140,4	140,4	140,4	140,4	140,4
8	Projeto São Francisco	70,5	70,5	140,4	140,4	140,4	140,4	140,4	140,4
9	Projeto São Francisco	70,5	70,5	140,4	140,4	140,4	140,4	140,4	140,4
10	Projeto São Francisco	70,5	70,5	140,4	140,4	140,4	140,4	140,4	140,4
11	Projeto São Francisco	70,5	70,5	140,4	140,4	140,4	140,4	140,4	140,4
12	Projeto São Francisco	70,5	70,5	140,4	140,4	140,4	140,4	140,4	140,4
13	Projeto São Francisco	70,5	70,5	140,4	140,4	140,4	140,4	140,4	140,4
14	Projeto São Francisco	70,5	70,5	140,4	140,4	140,4	140,4	140,4	140,4
15	Projeto São Francisco	70,5	70,5	140,4	140,4	140,4	140,4	140,4	140,4
16	Projeto São Francisco	70,5	70,5	140,4	140,4	140,4	140,4	140,4	140,4
17	Projeto São Francisco	70,5	70,5	140,4	140,4	140,4	140,4	140,4	140,4
18	Projeto São Francisco	70,5	70,5	140,4	140,4	140,4	140,4	140,4	140,4
19	Projeto São Francisco	70,5	70,5	140,4	140,4	140,4	140,4	140,4	140,4
20	Projeto São Francisco	70,5	70,5	140,4	140,4	140,4	140,4	140,4	140,4
21	Projeto São Francisco	70,5	70,5	140,4	140,4	140,4	140,4	140,4	140,4
22	Projeto São Francisco	70,5	70,5	140,4	140,4	140,4	140,4	140,4	140,4
23	Projeto São Francisco	70,5	70,5	140,4	140,4	140,4	140,4	140,4	140,4
24	Projeto São Francisco	70,5	70,5	140,4	140,4	140,4	140,4	140,4	140,4
25	Projeto São Francisco	70,5	70,5	140,4	140,4	140,4	140,4	140,4	140,4
26	Projeto São Francisco	70,5	70,5	140,4	140,4	140,4	140,4	140,4	140,4
27	Projeto São Francisco	70,5	70,5	140,4	140,4	140,4	140,4	140,4	140,4
28	Projeto São Francisco	70,5	70,5	140,4	140,4	140,4	140,4	140,4	140,4
29	Projeto São Francisco	70,5	70,5	140,4	140,4	140,4	140,4	140,4	140,4
30	Projeto São Francisco	70,5	70,5	140,4	140,4	140,4	140,4	140,4	140,4
31	Projeto São Francisco	70,5	70,5	140,4	140,4	140,4	140,4	140,4	140,4
32	Projeto São Francisco	70,5	70,5	140,4	140,4	140,4	140,4	140,4	140,4
33	Projeto São Francisco	70,5	70,5	140,4	140,4	140,4	140,4	140,4	140,4
34	Projeto São Francisco	70,5	70,5	140,4	140,4	140,4	140,4	140,4	140,4
35	Projeto São Francisco	70,5	70,5	140,4	140,4	140,4	140,4	140,4	140,4
36	Projeto São Francisco	70,5	70,5	140,4	140,4	140,4	140,4	140,4	140,4
37	Projeto São Francisco	70,5	70,5	140,4	140,4	140,4	140,4	140,4	140,4
38	Projeto São Francisco	70,5	70,5	140,4	140,4	140,4	140,4	140,4	140,4
39	Projeto São Francisco	70,5	70,5	140,4	140,4	140,4	140,4	140,4	140,4
40	Projeto São Francisco	70,5	70,5	140,4	140,4	140,4	140,4	140,4	140,4
41	Projeto São Francisco	70,5	70,5	140,4	140,4	140,4	140,4	140,4	140,4
42	Projeto São Francisco	70,5	70,5	140,4	140,4	140,4	140,4	140,4	140,4
43	Projeto São Francisco	70,5	70,5	140,4	140,4	140,4	140,4	140,4	140,4
44	Projeto São Francisco	70,5	70,5	140,4	140,4	140,4	140,4	140,4	140,4
45	Projeto São Francisco	70,5	70,5	140,4	140,4	140,4	140,4	140,4	140,4
46	Projeto São Francisco	70,5	70,5	140,4	140,4	140,4	140,4	140,4	140,4
47	Projeto São Francisco	70,5	70,5	140,4	140,4	140,4	140,4	140,4	140,4
48	Projeto São Francisco	70,5	70,5	140,4	140,4	140,4	140,4	140,4	140,4
49	Projeto São Francisco	70,5	70,5	140,4	140,4	140,4	140,4	140,4	140,4
50	Projeto São Francisco	70,5	70,5	140,4	140,4	140,4	140,4	140,4	140,4



VII. QUESTÕES SOCIAIS

Nenhuma estratégia de revitalização do Rio São Francisco pode estar divorciada de uma melhoria nos indicadores sociais ao longo de toda a bacia hidrográfica, especialmente no tocante a seus principais afluentes. Constitui senso comum a noção de que a defesa do meio ambiente torna-se extremamente problemática quando a maioria da população vive em condições de miséria e exclusão social, pois nesse caso prevalecem, de modo inexorável, formas primitivas de exploração dos recursos naturais.

A elevação dos padrões de vida em um território tão vasto certamente está além das possibilidades de um projeto de recuperação de uma bacia fluvial, pois envolve intervenções profundas em múltiplas áreas: investimentos direcionados prioritariamente para a geração de empregos, incorporação crescente de trabalhadores ao mercado formal de trabalho, universalização da educação básica, treinamento voltado não só para o mercado de trabalho como também para o auto-emprego, assistência à saúde, entre outras.

Mas, certamente, muitos componentes de um programa de revitalização do rio podem contribuir, de modo significativo, para uma melhoria dos indicadores sociais na região. Exemplo evidente é o representado pela atividade pesqueira. A pesca artesanal, principal fonte de subsistência para parcela significativa da população ao longo do rio, é uma atividade precária, incapaz de assegurar um padrão de vida realmente digno.

Contudo, são inegáveis as potencialidades do rio para o desenvolvimento de um forte segmento de pesca e aqüicultura, com base em tecnologias modernas e de cunho empresarial, conforme amplamente evidenciado por iniciativas vitoriosas levadas a efeito principalmente pela CODEVASF, ao longo do vale e, mais recentemente, pela iniciativa privada e comunitária, no "canyon", em Paulo Afonso.

Admitindo-se, todavia, que a pesca artesanal continuará desempenhando um importante papel, o Projeto de Revitalização deve contemplar estratégias de apoio aos pescadores, principalmente com respeito a associativismo, comercialização e seguro-desemprego. Durante audiência pública, a Comissão instou o representante do Ministério do Trabalho e Emprego, no sentido de que seja realizado esforço especial com vistas a agilizar o pagamento desse seguro.

É que os pescadores artesanais – cerca de 26 mil na bacia do São Francisco – costumam enfrentar graves dificuldades na época do defeso, que vão desde a falta de documentos, atraso na publicação das portarias pelo IBAMA, inexistência de agências bancárias nos seus locais de moradia, até o recebimento do seguro com atraso, no caso daqueles que atenderam a todos os requisitos e realizaram todos os procedimentos.

As informações trazidas pelas audiências públicas também fortaleceram, na Comissão, a convicção sobre as amplas oportunidades de que o Projeto de Revitalização contribua para a dinamização de uma agricultura conduzida segundo técnicas que maximizem

as oportunidades de geração de emprego e renda na Bacia do São Francisco.

Em que pese quaisquer limitações que tenham apresentado, os projetos de irrigação já desenvolvidos são claramente vitoriosos e têm promovido, principalmente na área de Petrolina e Juazeiro, uma profunda transformação de natureza socioeconômica. Um dos aspectos negativos normalmente associados a esses projetos – a excessiva migração para as áreas beneficiadas por tais empreendimentos, apenas demonstra sua capacidade em gerar empregos e a importância de multiplicar esses empreendimentos de forma descentralizada. Na ausência de medidas eficazes de revitalização do rio, todavia, vai se esboçando um quadro de escassez de recursos hídricos que, inevitavelmente, impedirá a expansão da agricultura irrigada.

Há, também, problemas remanescentes com populações reassentadas em função das obras de geração de energia que nunca foram satisfatoriamente estabelecidas em suas novas localizações. No caso presente chamam atenção os problemas da população da borda do Lago de Sobradinho, cuja Associação de Municípios dirigiu-se à Comissão para relatar as dificuldades vivenciadas naquela área, em face da queda no nível do Lago. As gestões realizadas pela Comissão junto à Câmara de Gestão da Crise de Energia Elétrica levaram à informação de que a CHESF fora autorizada a encaminhar providências (Resolução n. 39, art. 4º), ouvidos os municípios e o Estado da Bahia.

VIII. ASPECTOS INSTITUCIONAIS

O modelo de gerenciamento de recursos hídricos no Brasil, em termos de sua estrutura legal, foi definido em período muito recente – pouco mais de cinco anos –, de modo que seu funcionamento ainda não foi testado efetivamente, na prática. A dimensão dos desafios pode ser ilustrada pelo fato de que o primeiro grande componente do Sistema foi a Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), criada por meio da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, refletindo uma situação histórica em que prevalecia uma visão estritamente setorial na utilização dos recursos hídricos: o aproveitamento do potencial hidrelétrico.

Essa lei reflete uma nova visão integrada ao estabelecer, em seu art. 2º que "(...) a ANEEL promoverá a articulação com os Estados e o Distrito Federal, para o aproveitamento energético dos cursos de água e a compatibilização com a política nacional de recursos hídricos". Todavia o inciso III do art. 3º dessa lei estipula que compete à Agência definir o aproveitamento ótimo que, pela Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, que regula as concessões e permissões de serviços públicos, é definido, essencialmente, com base na geração máxima de energia: "todo potencial definido em sua concepção global pelo melhor eixo do barramento, arranjo físico geral, níveis d'água operativos, reservatório e potência, integrante da alternativa escolhida para divisão de quedas de uma bacia hidrográfica"(art 5E, § 3º).

Por outro lado, a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, que criou a Agência Nacional de Águas (ANA), determina, em seu art.

4º, inciso XII, que compete a essa Agência "definir e fiscalizar as condições de operação de reservatórios por agentes públicos e privados, visando a garantir o uso múltiplo dos recursos hídricos, conforme estabelecido nos planos de recursos hídricos das respectivas bacias hidrográficas". O § 3º desse mesmo artigo determina, contudo, que "(...) a definição das condições de operação de reservatórios de aproveitamentos hidrelétricos será efetuada em articulação com o Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS".

Ao mesmo tempo, conforme o art. 7º dessa lei, fica definido que, para licitar a concessão ou autorizar o uso de potencial de energia hidráulica em corpo de água de domínio da União, a ANEEL deverá promover, junto à ANA, a prévia obtenção de declaração de reserva de disponibilidade hídrica, que será transformada automaticamente em outorga de direito de uso de recursos hídricos.

Em todos os casos (rios de domínio da União ou dos Estados), o art. 31 dessa mesma lei estipula que "os órgãos responsáveis pelo gerenciamento dos recursos hídricos e a ANEEL devem se articular para a outorga de concessão de uso de águas em bacias hidrográficas, de que possa resultar a redução da potência firme de potenciais hidráulicos (...)".

No caso de rios de domínio dos Estados, o aproveitamento desses recursos será definido por plano de nível estadual, uma vez que a Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, que instituiu a Política Nacional de Recursos Hídricos, prevê a formulação de Planos de Recursos Hídricos por bacia hidrográfica, por Estado e para o País. Mas, também aqui, essa lei, em seu art. 12, § 2º, estipula que "a outorga e a utilização de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica estará subordinada ao Plano Nacional de Recursos Hídricos (...)". Certamente ocorrerão situações de conflito entre prioridades de uso múltiplo pelos Estados e as demandas do setor elétrico.

A multiplicidade de agências federais e estaduais cria um grande potencial para o surgimento de conflitos de competência. Além disso, o São Francisco é um rio federal, mas seus afluentes são estaduais, surgindo, daí, a possibilidade de conflitos entre os planos estaduais de recursos hídricos e entre esses planos e o plano federal para a bacia. Uma possível solução seria que o domínio da União e o dos Estados fosse feito por bacia hidrográfica e não por rio; o problema dessa alternativa é que ela levaria, certamente, a uma concentração dos recursos hídricos na União, com sacrifício da autonomia dos Estados.

Somente a prática permitirá o equacionamento desses conflitos. Daí a urgência de implantação do Comitê de Bacia do Rio São Francisco, principalmente quando se considera que já foram estabelecidos comitês para diversos afluentes do rio.

IX. A PROPOSTA DE AÇÃO DO GOVERNO E A QUESTÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os instrumentos definidos no decreto de criação do Projeto de Revitalização englobam alguns voltados para o saneamento (despoluição e gestão integrada de resíduos sólidos), ou seja, para a melhoria da qualidade da água, outros (conservação de

solos, educação ambiental, unidades de conservação) direcionados para um aumento na quantidade de água, na forma de aumento da vazão média do rio e, por fim, um componente (convivência com a seca) que se reveste, essencialmente, de natureza social.

O alcance do Projeto parece bastante limitado, quando se observa a ausência de um componente essencial para a elevação do volume regularizado do rio: a construção de novas barragens de pequeno e médio porte, principalmente ao longo dos seus tributários. Obviamente, uma expansão no alcance do empreendimento demandará elevação concomitante no volume de recursos financeiros necessários.

Para o presente ano foram destinados à Revitalização R\$84,3 milhões, sendo R\$70 milhões remanejados do Projeto de Transposição, e R\$14,3 milhões oriundos da programação do próprio Ministério do Meio Ambiente (Tabela MMA). Na programação geral de dispêndio dos recursos, 26,4% foram destinados a saneamento (despoluição e gestão de resíduos sólidos). Se a esse componente é acrescentado o item "Convivência com a Seca", o comprometimento de recursos chega a 56,1%.

O pequeno montante de recursos para 2001 é compreensível, uma vez que a dotação foi definida já no final do ano. Causa extrema preocupação, contudo, o fato de que apenas R\$30 milhões foram alocados ao Projeto na proposta de Orçamento da União para 2002. Tal fato indica, claramente, ausência de compromisso efetivo com uma iniciativa de tão grande importância e longo prazo. Consciente dessa realidade, a Comissão vem realizando diversas gestões, com vistas a assegurar os recursos necessários à sobrevivência do Projeto.

X. MEDIDAS ADOTADAS E RECOMENDAÇÕES INICIAIS

PRIORIDADE

1. A Comissão externa, de logo, sua preocupação quanto ao risco de que uma provável recuperação dos reservatórios na Bacia do Rio São Francisco, especialmente no de Sobradinho (BA), como resultado da estação chuvosa recém-iniciada, e o possível afastamento do risco de racionamento drástico, levem as autoridades governamentais e a sociedade em geral a uma visão equivocada de que os problemas do rio teriam sido superdimensionados, com a consequente perda do sentimento de urgência.

RECURSOS

2. A Comissão manifesta sua inconformidade com o volume ínfimo de recursos previstos para o Projeto de Revitalização no Orçamento da União para 2002 – apenas R\$30 milhões – muito inferior, inclusive, aos recursos alocados, no presente ano, para apenas um trimestre – em torno de R\$84 milhões. Tal fato torna-se ainda mais grave por revelar, da parte do Governo Federal, falta de compromisso efetivo com um projeto necessariamente de longo prazo.

**PROJETO DE CONSERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA
BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO**

PLANILHA CONSOLIDADA DOS RECURSOS JÁ PROGRAMADOS - 2001
(DE ACORDO COM O DECRETO DE 06 DE JUNHO DE 2001)

1. DESPOLUIÇÃO	<ol style="list-style-type: none"> 1. Sistema de Esgotamento Sanitário 2. Tratamento de Efluentes 3. Despoluição das Bacias Hidrográficas (Projeto Gestão) - R\$ 4,0 Milhões
19,0 Milhões (22,5%)	
2. CONSERVAÇÃO DE SOLOS	<ol style="list-style-type: none"> 1. Controle de Erosão
6,0 Milhões (7,1%)	
3. CONVIVÊNCIA COM A SECA	<ol style="list-style-type: none"> 1. Manejo e Fiscalização da Pesca 2. Aumento da Produção de Aleijões e lagos marginais e reservatórios 3. Apoio à Agricultura 4. Infra-estrutura de Água (núcleos urbanos) 5. Abastecimento de água familiar (rural)
25,0 Milhões (29,7%)	
4. REFLORESTAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DE MATAS CILIARES	<ol style="list-style-type: none"> 1. Proteção e Recomposição de Matas Ciliares e Matas de Topo 2. Produção de Sementes e Mudas 3. Recuperação das Nascentes e Mananciais da Bacia do rio São Francisco (Nossos Rios: São Francisco) - R\$ 4,3 Milhões
10,0 Milhões (11,9%)	

5. GESTÃO E MONITORAMENTO	<ol style="list-style-type: none"> 1. Monitoramento e Controle de Qualidade das Águas 2. Monitoramento, Controle e Fiscalização 3. Planejamento e Gestão Integrada dos Recursos Naturais 4. Controle de Agrotóxicos e Embalagens (meio rural) 5. Apoio a Ações Descentralizadas 6. Aumento da Vazão do rio São Francisco (complementação de estudos já iniciados) 7. Fiscalização
12,0 Milhões (14,2%)	
6. GESTÃO INTEGRADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	<ol style="list-style-type: none"> 1. Desmatação e Queimadas) - R\$ 5,0 Milhões (Desmatamento e Queimadas) 2. Gestão integrada dos Resíduos Sólidos (urbano e rural) 3. Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos (Brasil Joga Limpo) - R\$ 1,0 Milhão
3,3 Milhões (3,9%)	
7. EDUCAÇÃO AMBIENTAL	<ol style="list-style-type: none"> 1. Capacitação 2. Mobilização Social 3. Sensibilidade Social 4. Campanhas
2,5 Milhões (3,0%)	
8. UNIDADE DE CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE	<ol style="list-style-type: none"> 1. Parque Nacional de Serra da Canastra - MG 2. APA de Piaçabuçu - AL 3. Apoio a Criação de RPPNs
6,5 Milhões (7,7%)	
Valor total: R\$ 84,3 Milhões	

3. Em reunião com o Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, a Comissão entregou, por seus representantes, moção para que o Poder Executivo reveja a proposta orçamentária para 2002, de modo a elevar para, no mínimo, R\$200 milhões a dotação destinada ao Projeto.

4. A Comissão manifesta seu decidido apoio à Proposta de Emenda à Constituição nº 27, de 2001, que tem como primeiro signatário o Senador Antônio Carlos Valadares, pela qual é instituído o Fundo para a Revitalização Hidroambiental e o Desenvolvimento Sustentável da Bacia do Rio São Francisco, a ser constituído por cinco décimos por cento do produto da arrecadação dos impostos de competência da União, após deduzidas as vinculações ou participações constitucionais.

5. A Comissão enfatiza a disponibilidade de recursos contratados pelo Governo Federal junto ao Banco Mundial, no âmbito do programa Proágua Semi-Árido, da ordem de US\$300 milhões, destinados ao Nordeste brasileiro, inclusive e explicitamente para a gestão dos recursos hídricos da Bacia do Rio São Francisco, como fonte a ser utilizada para o financiamento do Projeto de Revitalização e implantação e operação do respectivo Comitê da Bacia.

6. A Comissão julga que, no âmbito do Projeto de Revitalização, o Poder Executivo concede ênfase demasiada aos problemas de saneamento. Isto se verifica não só no texto do decreto do Executivo, mas também está claramente refletida na distribuição dos recursos alocados no ano de 2001. Julgamos que o Poder Público já dispõe de importantes programas e fontes de recursos para as indispensáveis ações de saneamento básico, não se justificando que, dos poucos recursos destinados à revitalização, parcela tão significativa seja destinada a esse segmento.

SEGURO-DESEMPREGO OS PESCADORES

7. A Comissão solicitou urgência e realizou gestões junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e à Caixa Econômica Federal (CEF), com vistas à agilização do pagamento do seguro-desemprego aos pescadores artesanais durante o período de defeso.

Uma das solicitações foi no sentido de que seja viabilizado o pagamento do referido seguro por meio de casas lotéricas, pois a CEF, única instituição responsável por esse pagamento, a despeito de sua vasta rede, não dispõe de agências localizadas de modo compatível com o universo de colônias de pescadores, muitas delas situadas em localidades onde inexistem serviços bancários. Do mesmo modo, torna-se imprescindível a eliminação de atrasos no pagamento do seguro, que deve ocorrer mês a mês, para garantir a sobrevivência dos pescadores, evitando a repetição de situações em que esse pagamento somente ocorre, em globo, no final do período do defeso.

8. Em atendimento a demandas, formuladas durante o Encontro Regional de Pescadores, realizado no município de Barra (BA) em outubro do corrente ano, bem como levando em conta os debates na Comissão, foram identificados, em relação ao seguro-desemprego dos pescadores artesanais, vários pontos que carecem de adequação na legislação vigente, especialmente nas

Leis nº 8.287, de 20 de dezembro de 1991 e nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990. Trata-se, entre outras, de: a) reduzir de três anos para um ano o tempo mínimo de registro como pescador profissional para que o trabalhador possa fazer jus ao seguro-desemprego; b) elevar, de um para cinco anos, o prazo de validade do registro de pescador, atualmente emitido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; c) estabelecer a obrigatoriedade de publicação das portarias do defeso com pelo menos trinta dias de antecedência em relação ao início de sua vigência; d) abrir a possibilidade de que os bancos oficiais federais possam efetuar o pagamento do seguro-desemprego por meio de convênio com outras instituições financeiras, nos municípios e localidades onde não disponham de agências; e) transferir para o Ministério do Trabalho e Emprego a expedição da carteira de pescador, uma vez que se trata de carteira profissional.

AÇÕES EMERGENCIAIS

9. A Comissão denuncia a atitude de indiferença mantida pela Companhia Hidroelétrica do São Francisco (CHESF) em relação à situação de calamidade atingida na borda do Lago de Sobradinho, face a queda no nível do reservatório, com a interrupção do suprimento de água a várias pequenas comunidades rurais e a pequenos projetos comunitários de irrigação, objeto de levantamento, identificação e, inclusive, decisão da Câmara de Gestão da Crise de Energia Elétrica, através da sua Resolução n. 39, de 21 de agosto de 2001, envolvendo populações que foram reassentadas em decorrência das obras de implantação do reservatório.

CONTEÚDO DA REVITALIZAÇÃO

10. A Comissão enfatiza a necessidade de que seja alterado o decreto que criou o Projeto de Revitalização do Rio São Francisco, de modo a preencher a séria lacuna representada pela ausência de dois instrumentos que julgamos essenciais nesse processo: desassoreamento e retificação do leito do rio, iniciativa indispensável para recuperar as condições de navegação e a regularização da vazão, por meio de um sistema adicional de barragens de múltiplos usos, a serem construídas principalmente em seus afluentes.

URGÊNCIA PARA O COMITÊ DE BACIA

11. Sem prejuízo da formação de comitês de sub-bacias, a Comissão está convencida quanto à urgência de que o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, já criado por decreto, inicie de imediato suas atividades, uma vez que ele constituirá foro privilegiado para a formulação de propostas capazes de tornar efetiva a revitalização do rio.

PAPEL DOS ÓRGÃOS ESTADUAIS DE MEIO AMBIENTE

12. A Comissão enfatiza o papel a ser desempenhado pelos órgãos estaduais de meio ambiente nas atividades de licenciamento, controle e fiscalização ambiental dos diversos empreendimentos na área da Bacia, de modo a prevenir a poluição e corrigir os problemas existentes, mediante ações a serem implementadas pe-

los próprios agentes poluidores. Nesse sentido, recomenda articulação entre os órgãos estaduais e integração com o IBAMA, para uniformizar parâmetros e procedimentos, estabelecer prioridades, coordenar as ações e avaliar os resultados.

ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

13. A Comissão recomenda a imediata realização de um trabalho de articulação, a ser coordenado pela Agência Nacional de Águas (ANA), envolvendo a Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (CODEVASF), a Companhia Hidroelétrica do São Francisco (CHESF) e a Companhia Energética de Minas Gerais (CEMIG) visando definir a estratégia e a política de novos barramentos de usos múltiplos, com ou sem aproveitamento energético, a serem implantados na Bacia do Rio São Francisco tendo por objetivo a regularização da vazão do rio e sua potencialização.

14. Do mesmo modo, a Comissão recomenda que a Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) promova, de imediato, a necessária e indispensável articulação entre o Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS), a Companhia Hidroelétrica do São Francisco (CHESF) e a Companhia Energética de Minas Gerais (CEMIG), objetivando a integração operacional de suas ações na Bacia do Rio São Francisco, visando preservar e garantir as condições de navegabilidade entre Pirapora (MG) e Juazeiro (BA) e assegurar condições de segurança ao funcionamento dos projetos de irrigação.

Sala da Comissão, 12 de dezembro de 2001. – Senador **Waldeck Ornélas** – Relator.

APRESENTAÇÃO

Três eventos de grande significação marcaram os 500 anos do descobrimento do rio São Francisco, comemorados em todo o País em outubro deste ano.

Decreto do Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, criou o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, composto por representantes governamentais e privados dos Estados de Minas Gerais, Goiás, Bahia, Pernambuco, Sergipe e Alagoas, além do Distrito Federal.

No dia cinco de junho passado, nas comemorações do Dia Mundial do Meio Ambiente, o Presidente da República lançou o *Projeto de Conservação e Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco*.

E em 11 de outubro corrente, em sua segunda visita ao Município de São Roque de Minas, na serra da Canastra, onde nasce o São Francisco, o Presidente assistiu à assinatura dos primeiros convênios, no valor de R\$ 37,7 milhões que iniciarão a implantação do projeto. Este ano serão investidos R\$ 83,9 milhões, e nos próximos dez anos de execução do projeto, R\$ 1,2 bilhão.

No dia oito de junho passado, na cidade mineira de Pirapora, foi oficialmente lançado o movimento destinado a levar a Unesco, órgão das Nações Unidas, a considerar o rio São Francisco Paisagem Cultural da Humanidade.

Trata-se de um esforço nacional, com suporte do Governo Federal, dos Estados e dos Municípios, em busca da recuperação do rio São Francisco, devolvendo-lhe a sua plena capacidade de integrar economicamente um vasta extensão deste País.

Esta publicação contém dois discursos que pronunciei no Senado sobre o assunto, e um resumo dos convênios firmados no âmbito do Projeto de Revitalização do rio São Francisco.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra, por cinco minutos, ao Senador Ricardo Santos. (Pausa.)

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG) – Sr. Presidente, peço a palavra pela Liderança do PFL.

O Sr. Edison Lobão, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ramez Tebet, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador Francelino Pereira, como Líder.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG). Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, solicitei à Mesa, quando V. Ex^a ainda não estava presidindo os trabalhos, que fizesse um apelo, de todas as formas possíveis e regimentais, para que todos viessem ao plenário votar não apenas essa matéria, mas principalmente a PEC de interesse de Minas Gerais, da Bahia e do Paraná, que exige maioria absoluta. Há, também, a indicação dos dirigentes da Agência Nacional de Cinema, que exige maioria simples.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Francelino Pereira, a campanha está tocando e eu vou, mais uma vez, renovar o apelo, para atender à justa solicitação de V. Ex^a.

Convido as Sr^{as} e os Srs. Senadores que por acaso estejam ausentes do plenário para que venham até aqui, porque teremos votação nominal. É o chamamento da Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Paulo Hartung.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 769, DE 2001

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 119, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro dispensa de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o PLC nº 24, de 2001, que “Dispõe sobre o estabelecimento da hora de verão no País em datas determinadas e nas regiões específicas”, por encontrar-se com prazo esgotado na referida Comissão, a fim de que a Comissão de Serviços de Infra-Estrutura possa sobre ele se manifestar.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2001. – Senador **Geraldo Melo**.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O requerimento lido será publicado e oportunamente incluído na Ordem do Dia, nos termos do art. 255, II, c, 5, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Paulo Hartung.

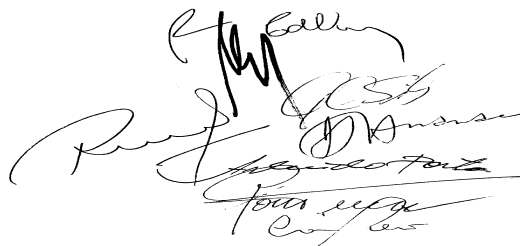
São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 770, DE 2001

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 336, inc. II, do Regimento Interno, urgência para substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 175, de 2000, que “Dispõe sobre a atualização dos valores expressos em reais na Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, que altera a legislação do Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas, e dá outras providências”.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2001.

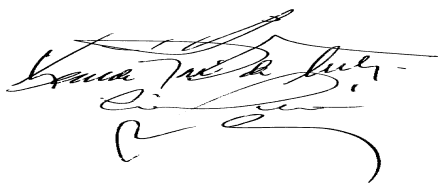


REQUERIMENTO Nº 771, DE 2001

Senhor Presidente,

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, inciso II, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 88, 2001, que “Altera as Leis nºs 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991. (Filiação de ministro ou membro de confissão, congregação ou ordem religiosas ao INSS, como segurado; prestação de informações pela empresa ao sindicato representativo da categoria; altera o momento da inscrição do dependente de segurado no Regime Geral da Previdência Social; e permite ao INSS utilizar informações do Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS, para fins de cálculo do salário-de-benefício)”.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2001.



O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Esses requerimentos serão votados após a Ordem do Dia, na forma do disposto no art. 340, II, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Paulo Hartung.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 772, DE 2001

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 335, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro o sobrestamento do Projeto de Lei do Senado nº 172, de 2000, de minha autoria, que “Dispõe sobre o procedimento especial de demarcação das terras tradicionalmente ocupadas pelos índios e dá outras providências”, até que se finalize a tramitação, nessa Casa, da Proposta de Emenda à Constituição nº 38, de 1999, que versa sobre a mesma matéria.

Sala das Sessões, 13 de novembro de 2001. – Senador **Mozarildo Cavalcanti**.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Dispõe o parágrafo único do art. 335 do Regimento Interno que a votação de requerimento de sobrestamento será precedida de parecer da comissão competente para o estudo da matéria.

O projeto que o requerimento visa sobrestar foi despachado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e à Comissão de Assuntos Sociais, cabendo a esta última a decisão terminativa. Uma vez que a matéria ainda se encontra na primeira Comissão, a Presidência despacha o requerimento à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para parecer.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Foram encaminhados à Mesa, em obediência à Resolução nº 3, de 1990-CN, combinada com a Resolução nº 2, de 2000-CN, os nomes dos candidatos do Senado à eleição para comporem a Comissão Representativa do Congresso Nacional, prevista no § 4º do art. 58 da Constituição Federal.

São os seguintes os nomes indicados pelas Lideranças:

Titulares	Suplentes
	PMDB
Ramez Tebet	João Alberto Souza
Casildo Maldaner	Gilvam Borges
	PFL
Edison Lobão	José Agripino
José Coelho	Francelino Pereira

Bloco (PSDB/PPB)

Ricardo Santos Geraldo Melo

Bloco de Oposição (PT, PDT e PPS)

José Eduardo Dutra Lauro Campos

PSB e PTB

Carlos Wilson (PPB Roberto Saturnino (PSB)

Em votação as indicações.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Declaro eleita a chapa.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O Senhor Presidente da República adotou, em 10 de dezembro de 2001 e publicou no dia 11 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº 13, que "Cria o cargo de Secretário de Estado de Comunicação de Governo".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, e da Resolução nº 2/2000-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES**Titulares****PMDB**Renan Calheiros
Nabor Júnior**Suplentes**Gilvam Borges
Juvêncio da Fonseca**PFL**Lindberg Cury
Mozarildo CavalcantiGeraldo Althoff
Jonas Pinheiro**Bloco (PSDB/PPB)**

Geraldo Melo Pedro Piva

Bloco Oposição (PT/PDT/PPS)

José Eduardo Dutra Sebastião Rocha

PSB

Ademir Andrade Roberto Saturnino

***PL**

José Alencar

DEPUTADOS**Titulares****PSDB**Jutahy Junior
Narcio Rodrigues**Suplentes**Carlos Batata
Sebastião Madeira**Bloco (PFL/PST)**Inocêncio Oliveira Ariston Andrade
Abelardo Lupion Corauci Sobrinho**PMDB**

*Roland Lavigne *Dolores Nunes

PT

Walter Pinheiro Aloizio Mercadante

PPB

Odelmo Leão Gerson Peres

***PV**

Clovis Volpi

De acordo com as normas estabelecidas por esta Presidência, na sessão conjunta realizada no dia 2 de outubro do corrente, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

- Publicação no DO: 11-12-2001
- Designação Comissão: 13-12-2001(SF)
- Instalação da Comissão: 14-12-2001
- Emendas: até 16-12-2001 (6º dia da publicação)
- Prazo final na Comissão: 11-12-2001 a 21-2-2002(14º dia)
- Remessa do processo à CD: 21-2-2002
- Prazo na CD: de 22-2 a 7-3-2002(15º ao 28º dia)
- Recebimento previsto no SF: 7-3-2002
- Prazo no SF: de 8-3 a 21-3-2002 (42º dia)
- Se modificado, devolução à CD: 21-3-2002
- Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD: de 22-3 a 24-3-2002 (43º ao 45º dia)
- Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de: 25-3-2002 (46º dia)
- Prazo final no Congresso: 8-4-2002 *(60 dias)

(*) Substituições feitas em 13-12-2001 – PMDB – CD

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Paulo Hartung.

São lidos os seguintes:

OF. Nº 367/01-GLPFL

Brasília, 12 de dezembro de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, solicito seja feita a substituição na indicação dos membros da Comissão Mista incumbida do estudo e parecer da Medida Provisória nº 2.218, de 4-9-2001, que “Dispõe sobre a remuneração dos militares do Distrito Federal e dá outras providências”, ficando assim constituída:

Titulares

Mozarildo Cavalcanti
Lindberg Cury

Suplentes

Romeu Tuma
Leomar Quintanilha

Atenciosamente, – Senador **José Agripino**, Líder do PFL.

Ofício nº 1.682-L-PFL/01

Brasília, 12 de dezembro de 2001

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que o Deputado Ariston Andrade para a integrar, como membro suplente, a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em substituição ao Deputado Cláudio Cajado.

Atenciosamente, – Deputado **Inocência de Oliveira**, Líder do Bloco Parlamentar PFL/PST.

OF/GAB/I/Nº 938

Brasília, 13 de dezembro de 2001

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que os Deputados Roland Lavigne e Dolores Nunes passam a integrar, respectivamente, na qualidade de Titular e Suplente, a Comissão Mista destinada a apreciar e proferir parecer à Medida Provisória nº 13, de 10 de dezembro de 2001, em substituição aos anteriormente designados.

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência, protestos de estima e elevada consideração.

Deputado **Geddel Vieira Lima**, Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Serão feitas as substituições solicitadas.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Paulo Hartung.

É lido o seguinte:

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, solicito a Vossa Excelência designar para compor a Comissão de Educação, pelo PMDB, como titular, em vaga existente, o Senador José Sarney.

Atenciosamente, – Senador **Renan Calheiros**, Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A Presidência designa o Sr. Senador José Sarney, como titular, para compor a Comissão de Educação, de acordo com a indicação da Liderança do PMDB no Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Paulo Hartung.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 773, DE 2001

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 175, inciso IV, do Regimento Interno, requeiro inversão da Ordem do Dia, a fim de que a Ordem do Dia seja submetida ao Plenário na seguinte ordem: 6, 1, 2, 3, 4, 5, 7, 13, 14, 15, a 24, 9, 10, 11, 12 e 8.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2001. – Senador **Francelino Pereira**.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Passa-se à **Item 6:**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 67, DE 2001

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 760, de 2001 art. 336, II, combinado com o art. 338, IV do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 67, de 2001, apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão do Parecer nº 1.458, de 2001, Relator: Senador Paulo Hartung, que *ratifica a autorização concedida pela Reso-*

Lução nº 26, de 2000, para o Município de São Paulo – SP contratar operações de crédito com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, de até R\$ 104.954.180,00 (cento e quatro milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, cento e oitenta reais), no âmbito do Programa de Apoio à Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos – PMAT, e de R\$ 247.390.000,00 (duzentos e quarenta e sete milhões, trezentos e noventa mil reais), destinada à execução do Programa Prioritário de Investimentos em Transporte no Município.

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento dessa discussão.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

O SR. EDUARDO SUPLYCY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy para discutir o projeto.

O SR. EDUARDO SUPLYCY (Bloco/PT – SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, queremos, aqui, expressar o respeito e a atenção que teve o Senador Paulo Hartung no exame desta proposição, bem como de todos os membros da Comissão de Assuntos Econômicos, que, por consenso, aprovaram a referida proposição, dando autorização para esse importante empréstimo destinado à Prefeitura Municipal de São Paulo. A Prefeita Marta Suplicy está obtendo autorização junto ao Senado Federal para a realização de importantes investimentos na área dos transportes públicos naquela cidade.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (Bloco/PPS – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador José Fogaça para encaminhar a votação.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (Bloco/PPS – RS. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) –

Apenas para fazer um registro, Sr. Presidente, de que, aqui, estamos diante de uma situação semelhante àquela que tivemos no caso de Goiás e no caso do Ceará. Houve manifestação, com observações por parte do Banco Central, relativa à Resolução nº 78 e, naquela oportunidade, nós dissemos: "Estas observações do Banco Central não ferem as excepcionalidades garantidas no § 6º do art. 6º da Resolução nº 78". O mesmo se dá em relação a este empréstimo, a esta operação financeira, junto ao BNDES, por parte da Prefeitura Municipal.

Portanto, nos sentimos na obrigação de confirmar a coerência das palavras naquele momento. Aliás, coerência que foi colocada em dúvida por algumas pessoas.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Continua o encaminhamento da votação. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro o encaminhamento da votação.

As Sr^{as}. e o Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, por unanimidade.

O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Tião Viana.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.482, DE 2001
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 67, de 2001.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 67, de 2001, que ratifica a autorização concedida pela Resolução nº 26, de 2000, para o Município de São Paulo – SP, contratar operações de crédito com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, de até R\$104.954.180,00 (cento e quatro milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, cento e oitenta reais), no âmbito do Programa de Apoio à Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos – PMAT, e de R\$247.390.000,00 (duzentos e quarenta e sete milhões, trezentos e noventa mil reais), destinada à execução do Programa Prioritário de Investimentos em Transporte no Município.

Sala de Reuniões da Comissão, 13 de dezembro de 2001. – **Ramez Tebet – Edison Lobão – Mazarildo Cavalcanti – Antônio Carlos Valadares – Carlos Wilson** – Relator.

ANEXO AO PARECER Nº 1.482, DE 2001

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 2001

Ratifica a autorização concedida pela Resolução nE 26, de 2000, do Senado Federal, para o Município de São Paulo – SP, contratar operações de crédito com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, de até R\$104.954.180,00 (cento e quatro milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, cento e oitenta reais), no âmbito do Programa de Apoio à Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos – PMAT, e de R\$247.390.000,00 (duzentos e quarenta e sete milhões, trezentos e noventa mil reais), destinada à execução do Programa Prioritário de Investimentos em Transporte no Município.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Esta Resolução ratifica as autorizações concedidas, em caráter excepcional, pela Resolução nE 26, de 2000, do Senado Federal, ao Município de São Paulo - SP, para a contratação de operações de crédito junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, no valor de até R\$104.954.180,00 (cento e quatro milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, cento e oitenta reais), no âmbito do Programa de Apoio à Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos – PMAT, e de R\$247.390.000,00 (duzentos e quarenta e sete milhões, trezentos e noventa mil reais), destinada à execução do Programa Prioritário de Investimentos em Transporte no Município.

Art. 2º A operação de crédito no âmbito do PMAT obedecerá as seguintes condições básicas:

I – valor máximo da operação: R\$104.954.180,00 (cento e quatro milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, cento e oitenta reais);

II – finalidade: exclusivamente para financiar programa de investimento em modernização tributária e administrativa do Município e gestão dos setores sociais básicos;

III – taxa de juros: 2,5% a.a. (dois inteiros e cinco décimos por cento ao ano) mais TJLP;

IV – prazo: 72 (setenta e dois) meses, após 24 (vinte e quatro) meses de carência;

V – garantia: cotas-partes do ICMS;

VI – liberação: anos de 2002, 2003 e 2004.

Art. 3º A operação de crédito para financiamento do Programa Prioritário de Transportes no Município, obedecerá as seguintes condições básicas:

I – valor da operação: R\$247.390.000,00 (duzentos e quarenta e sete milhões, trezentos e noventa mil reais) a serem desembolsados da seguinte forma:

a) subcrédito A: R\$185.932.800,00 (cento e oitenta e cinco milhões, novecentos e trinta e dois mil e oitocentos reais);

b) subcrédito B: R\$16.531.200,00 (dezesseis milhões, quinhentos e trinta e um mil e duzentos reais);

c) subcrédito C: R\$39.247.300,00 (trinta e nove milhões, duzentos e quarenta e sete mil e trezentos reais);

d) subcrédito D: R\$5.678.700,00 (cinco milhões, seiscentos e setenta e oito mil e setecentos reais);

II – finalidade: exclusivamente para financiar programa prioritário de investimentos em transporte no Município;

III – taxa de juros: 3,5% a.a. (três inteiros e cinco décimos por cento ao ano) (a título de **spread**), acima da Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP, divulgada pelo Banco Central do Brasil, observadas as condições gerais estabelecidas pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, constantes do contrato próprio;

IV – prazos:

a) subcrédito A: 144 (cento e quarenta e quatro) meses, após 36 (trinta e seis) meses de carência;

b) subcrédito B: 144 (cento e quarenta e quatro) meses, após 36 (trinta e seis) meses de carência;

c) subcrédito C: 132 (cento e trinta e dois) meses, após 48 (quarenta e oito) meses de carência;

d) subcrédito D: 132 (cento e trinta e dois) meses, após 48 (quarenta e oito) meses de carência;

V – garantia: cotas-partes do ICMS;

VI – liberação: anos de 2002, 2003 e 2004.

Parágrafo único. A contratação do saldo remanescente, de R\$493.807.458,00 (quatrocentos e noventa e três milhões, oitocentos e sete mil, quatrocentos

tos e cinquenta e oito reais), estará sujeita à ratificação do Senado Federal, com as excepcionalidades estabelecidas na Resolução nº 26, de 2000.

Art. 4º A operação constante da alínea **b** do parágrafo único da Cláusula Décima Segunda do Contrato de Confissão, Consolidação, Promessa de Assunção e Refinanciamento de Dívidas, entre a União e o Município de São Paulo, aprovada pela Resolução nº 26, de 2000, referente ao Projeto Procenro, estará sujeita a ratificação pelo Senado Federal, considerada a excepcionalidade reconhecida naquela Resolução.

Art. 5º As autorizações de que tratam esta Resolução deverão ser exercidas no prazo máximo de duzentos e setenta dias, contado da data de sua publicação.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 1:**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 62, DE 2001
(Em regime de urgência, nos termos do
Requerimento nº 741, de 2001 –
art. 336, II, combinado com o art. 338, IV
do Regimento Interno)**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 62, de 2001 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 1.450, de 2001, Relator: Senador Pedro Piva), que *autoriza o Estado do Piauí a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de vinte e dois milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América.*

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

O SR. LAURO CAMPOS (Bloco/PDT – DF) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Tem V. Ex^a a palavra para encaminhar a votação.

O SR. LAURO CAMPOS (Bloco/PDT – DF. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é a enésima vez que eu me ergo solitário contra um processo que se torna cada dia mais evidente e que a experiência histórica, pelo menos desde a crise de 1873, mostra estar presente, pontilhando a existência do capitalismo. À medida que a crise do capitalismo cêntrico se aprofunda, o capital dinheiro fica potencial, reduzem-se os investimentos, a taxa de lucro cai. E, com isso, obviamente o dinheiro **idle money**, ou dinheiro volátil, ou qualquer nome que se queira dar ao dinheiro que se torna especulativo e vai alimentar as dívidas externas, aparecer como empréstimo aos países necessitados. E, assim, esses países sobrevivem mal e parcamente, cada vez mais onerados. De início podem importar até mesmo de tudo, como aconteceu no período Collor, mas em seguida a dívida externa se eleva e bloqueia o processo. Então, o comércio internacional entra também em crise. E estamos aí com um panorama, o nosso vizinho, a Argentina. As barbas do vizinho estão pegando fogo. A Argentina está na situação em que se encontra por ter trilhado esse caminho que o Brasil insiste em percorrer. De modo que eu não poderia votar de outra maneira, senão consignar o meu voto contrário a este e qualquer outro empréstimo externo que venha a ter como resultado, cada vez mais, pura e simplesmente, o pagamento da dívida externa. O dinheiro, antigamente, entrava para fazer estradas, estádios e até para o social, de vez em quando, e agora entra, em grande parte, para rolar e pagar o serviço da dívida externa.

Portanto, esse endividamento, que era, em certo sentido, dinamizador, torna-se completamente perverso e bloqueador de qualquer tentativa de crescimento. Assim, voto contrariamente pela enésima vez. Sei que sou uma voz solitária, mas gosto da solidão.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Não havendo mais quem peça a palavra, encerro o encaminhamento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com o voto contrário do Senador Lauro Campos.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Tião Viana.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.483, DE 2001
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 62, de 2001.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 62, de 2001, que autoriza o Estado do Piauí a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – Bird, no valor de US\$22,500.000,00 (vinte e dois milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos).

Sala de Reuniões da Comissão, 13 de dezembro de 2001. – **Ramez Tebet – Edison Lobão – Mozarildo Cavalcanti – Antônio Carlos Valadares – Carlos Wilson**, Relator.

ANEXO AO PARECER Nº 1.483, DE 2001

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 2001

Autoriza o Estado do Piauí a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de US\$22,500,000.00 (vinte e dois milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado do Piauí autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de US\$22,500,000.00 (vinte e dois milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos).

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito externo referida no **caput** destinam-se ao financiamento do Projeto de Combate à Pobreza Rural – PCPR II.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – credor: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD;

II – garantidor: República Federativa do Brasil, tendo como contragarantia cotas de participação do Estado do Piauí em fundos constitucionais, receitas próprias do Estado ou ações de que seja possuidor;

III – valor: US\$22,500,000.00 (vinte e dois milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos), equivalentes a R\$60.086.250,00 (sessenta milhões, oitenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais), em 28 de setembro de 2001;

IV – prazo de desembolso: até 30 de junho de 2005;

V – modalidade de empréstimo: **Single Currency Loan** (moeda única – dólar norte-americano), com taxa de juros variável (**Libor + Spread**) e esquema de amortização **Level Repayment of Principal**;

VI – juros: calculados à **Libor Base Rate** mais **Libor Total Spread** para 6 (seis) meses em dólares norte-americanos, pagáveis semestralmente, em 15 de janeiro e 15 de julho de cada ano;

VII – comissão de compromisso: 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos, por cento ao ano) sobre o montante não desembolsado do empréstimo, exigida semestralmente nas mesmas datas de pagamentos dos juros, contada a partir de 60 (sessenta) dias após a data da assinatura do Contrato;

VIII – comissão à vista: 1% (um por cento) sobre o valor do empréstimo, à vista pagos na data de sua efetividade;

IX – amortização: em 20 (vinte) parcelas semestrais, iguais e consecutivas, pagáveis em 15 de janeiro e 15 de julho de cada ano, após 60 (sessenta) meses de carência.

Parágrafo único. As datas de pagamentos do principal e dos encargos financeiros poderão ser alteradas em função da data de assinatura dos Contratos.

Art. 3º É a União autorizada a conceder garantia ao Estado do Piauí na operação de crédito externo referida no art. 1º desta Resolução.

Parágrafo único. A autorização prevista no **caput** é condicionada a que o Estado do Piauí vincule, como contragarantias à União, as transferências constitucionais de receitas tributárias a que faz jus, complementadas por suas receitas próprias, e outras em direito admitidas, mediante formalização de contrato de contragarantia, podendo o Governo Federal

reter importâncias necessárias diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Estado.

Art. 4º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo máximo de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir de sua publicação.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada, contra o voto do Senador Lauro Campos.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 2:**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 63, DE 2001
(Em regime de urgência, nos termos do
Requerimento nº 742, de 2001 –
art. 336, II, combinado com o art. 338, IV
do Regimento Interno)**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 63, de 2001 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 1.451, de 2001, Relator: Senador Carlos Bezerra), que *autoriza o Estado do Tocantins a contratar operação de crédito externo, junto ao Mediocredito Centrale, no valor de cem milhões, trezentos e quarenta e um mil, novecentos e oitenta e dois dólares dos Estados Unidos da América e cinquenta centavos, equivalentes a duzentos e sessenta e oito milhões, quarenta e três mil, quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos, em 28 de setembro de 2001.*

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (Bloco/PSDB – TO) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador Eduardo Siqueira Campos para discutir.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (Bloco/PSDB – TO. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, apenas pretendo fazer um esclarecimento à Casa, que autoriza, na manhã de hoje, histórica para o Estado do Tocantins, a contratação desse crédito junto à instituição italiana, que vem exatamente dar o apoio necessário ao Governo do Estado do Tocantins para a total integração de sua malha viária e a integração dos processos da ferrovia Norte-Sul, da hidrovía Araguaia-Tocantins, permitindo-nos concluir a infra-estrutura básica de nosso Estado, notadamente a construção de pontes.

Nesse sentido, estudos promovidos pelo Governo do Estado, com o apoio do Banco Mundial, nos revelaram a necessidade de o Estado construir duas mil pontes. Essa é a demanda que tem o Tocantins para integrar a sua malha viária.

Portanto, Sr. Presidente, essa é uma demonstração da capacidade e das condições dos recursos hídricos do Estado, tão importantes. Está, também, neste projeto, a ponte sobre o rio Tocantins, em frente a Palmas, já com cerca de 70% de suas obras concluídas.

Desejo, portanto, Sr. Presidente, ao mesmo tempo em que registro e informo aos nobres Pares o objetivo da contratação desta operação, agradeço ao Senador Carlos Bezerra, Relator da matéria, bem como aos membros da Comissão de Assuntos Econômicos da Casa e parabênizo o povo tocantinense por mais esta conquista.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Continua em discussão a matéria. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação, pelo Governo.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Governo encaminha favoravelmente à aprovação do projeto, pela importância que tem para a região Centro-Oeste, especialmente para o Estado do Tocantins.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PTB – TO) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PTB – TO. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a contratação desse crédito externo junto à instituição italiana de crédito – Mediocredito Centrale – é de importância fundamental para o desenvolvimento do Tocantins, sobretudo de toda a região Norte.

Esperamos, com isso, que o povo brasileiro volte suas vistas para a região Norte, que poderá ser o corredor mais importante de desenvolvimento de nosso País, dentre os corredores estabelecidos pela Presidência da República.

Esse empréstimo de US\$100 milhões, que será desembolsado em duas etapas, com juros de 5,76% ao ano, pagos semestralmente, com prazo de 120 meses e carência de 24 meses, a partir do desembolso, e algumas comissões de compromisso de agenciamento, favorece o Estado do Tocantins, que possui inúmeros rios e inúmeras pontes de madeira, ainda pioneiras, que não estão suportando o tráfego em razão do desenvolvimento do nosso Estado, o que tem causado acidentes graves, ceifando vidas de dezenas de tocaninenses e de pessoas oriundas de várias partes do Brasil.

Portanto, agradecemos a confiança do Banco Central, do Governo Federal, e que, certamente, o Senado Federal também haverá de dispensar ao Estado do Tocantins, que é a via correta para o desenvolvimento futuro de nosso País.

O PTB encaminha favoravelmente à aprovação do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Continua o encaminhamento da votação.

O SR. LAURO CAMPOS (Bloco/PDT – DF) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao nobre Senador Lauro Campos.

O SR. LAURO CAMPOS (Bloco/PDT – DF. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, mais um empréstimo externo, que é como o ópio – não há nada melhor para viajar por meio dessas injeções monetárias. Vamos fazer, não precisamos trabalhar, poupar, vamos pegar o dinheiro, esse maná que cai como benesse do céu e realizar as obras. A Argentina fez isso também, um pou-

co antes de nós, e com voracidade igual. Agora, está aí o Sr. Cavallo, chorando, cavalgando entre Buenos Aires e Washington, para conseguir US\$1,4 bilhão para salvar a Argentina.

O Brasil, há pouco tempo, só para o Proer, doou vinte e três bilhões, para salvar os bancos. De modo que sabemos que tudo isso vai passar até que, obviamente, aconteça aquilo que é inexorável. Os bancos vão parar de emprestar dinheiro para o Brasil, como já pararam de emprestar para a Argentina. De acordo com o Sr. Cavallo, US\$1,4 bilhão salvariam a situação da Argentina, desde que fosse feito um arrocho adicional de salários e que se enxugassem os Estados, as Províncias e os Municípios, apertando o cinto de maneira suficiente para justificar os míseros US\$1,4 bilhão dólares que a Argentina não consegue tomar emprestados agora.

Desse modo, se esse ópio da dívida externa não parar de provocar essa euforia no Brasil, iremos para o mesmo caminho. O fim do processo será posto quando os banqueiros internacionais verificarem a nossa completa incapacidade de pagamento do endividamento externo. E, nos últimos tempos, não há nada mais presente na imprensa internacional do que a possibilidade de moratória, de **default**, de não pagamento por parte dos devedores empobrecidos.

Voto contra, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Não havendo mais oradores para encaminhar a votação, declaro encerrado o processo de encaminhamento.

As Sr^{as} e os Srs. que aprovam o projeto permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado, contra o voto do Senador Lauro Campos.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final, que será lida pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.485, DE 2001

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 64, de 2001.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 64, de 2001, que autoriza o Estado de Sergipe a contratar operação de crédito

externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de US\$20,800,000.00 (vinte milhões e oitocentos mil dólares norte-americanos).

Sala de Reuniões da Comissão, 13 de dezembro de 2001. – **Ramez Tebet**, Presidente – **Carlos Wilson** – Relator – **Edison Lobão** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Antonio Carlos Valadares**.

ANEXO AO PARECER Nº 1.485, DE 2001

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 2001

Autoriza o Estado de Sergipe a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de US\$20.800.000.00 (vinte milhões e oitocentos mil dólares norte-americanos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado de Sergipe autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de US\$20,800,000.00 (vinte milhões oitocentos mil dólares norte-americanos).

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito externo referida no **caput** destinam-se ao financiamento parcial da segunda fase do Projeto de Combate à Pobreza Rural – PCPR II.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1E deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – credor: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD;

II – garantidor: República Federativa do Brasil – Ministério da Fazenda, tendo como contragarantia cotas de repartição constitucional das receitas tributárias, estabelecidas nos arts. 157 e 159, complementadas pelas receitas próprias, nos termos do art. 167, § 4º, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas;

III – valor: US\$20,800,000.00 (vinte milhões e oitocentos mil dólares norte-americanos), equivalentes a R\$56.291.040,00 (cinquenta e seis milhões, duzentos e noventa e um mil, e quarenta reais), em 31 de outubro de 2001;

IV – prazo de desembolso: até 30 de junho de 2006;

V – modalidade de empréstimo: Single Currency Loan (moeda única – dólar norte-americano), com taxa de juros variável (**Libor + Spread**) e esquema de amortização Level Repayment of Principal;

VI – juros: calculados à **Libor Base Rate** para 6 (seis) meses em dólares norte-americanos mais **Libor Total Spread**, pagáveis semestralmente, em 15 de março e 15 de setembro de cada ano;

VII – comissão de compromisso: 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano), exigida semestralmente, nas mesmas datas do pagamento dos juros, sobre o montante não desembolsado do empréstimo, entrando em vigor 60 (sessenta) dias após a data da assinatura do contrato;

VIII – comissão de abertura: 1% (um por cento) sobre o valor do empréstimo, sacados da conta do empréstimo após a assinatura do contrato;

IX – amortização: em 20 (vinte) parcelas semestrais, consecutivas, pagáveis em 15 de março e 15 de setembro de cada ano, após 60 (sessenta) meses de carência.

Parágrafo único. As datas de pagamentos do principal e dos encargos financeiros poderão ser alteradas em função da data de assinatura dos contratos.

Art. 3º É a União autorizada a conceder garantia ao Estado de Sergipe na operação de crédito externo referida no art. 1º desta Resolução.

Parágrafo único. A autorização prevista no **caput** é condicionada a que o Estado de Sergipe vincule, como contragarantias à União, as transferências constitucionais de receitas tributárias a que faz **jus**, complementadas por suas receitas próprias, e outras em direito admitidas, mediante formalização de contrato de contragarantia, podendo o Governo Federal reter importâncias necessárias diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Estado.

Art. 4º A autorização concedida por esta resolução deverá ser exercida no prazo máximo de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir de sua publicação.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em votação a redação final. (Pausa.)

As Sr^{as} e os Srs. que a aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 3:**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 64, DE 2001
(Em regime de urgência, nos termos do
Requerimento nº 743, de 2001 – art. 336, II,
combinado com o art. 338, IV, do
Regimento Interno)**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 64, de 2001 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 1.452, de 2001, Relator: Senador Freitas Neto), que autoriza o Estado de Sergipe a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de vinte milhões e oitocentos mil dólares dos Estados Unidos da América.

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Discussão do projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação. (Pausa.)

Não havendo oradores para encaminhar a votação, declaro encerrado o encaminhamento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam permanecem sentados. (Pausa.)

Aprovado, contra o voto do Senador Lauro Campos.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

**PARECER Nº 1.484, DE 2001
(Da Comissão Diretora)**

Redação final do Projeto de Resolução nº 63, de 2001.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 63, de 2001, que autoriza o Estado do Tocantins a contratar operação de crédito externo, junto ao Mediocredito Centrale, no valor de US\$100,341,982.50 (cem milhões, trezentos e quarenta e um mil, novecentos e oitenta e dois dólares norte-americanos e cinquenta centavos), equivalen-

tes a 268.043.538,85 (duzentos e sessenta e oito mil, quarenta e três mil, quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos), em 28 de setembro de 2001.

Sala de Reuniões da Comissão 13 de dezembro de 2001. – **Ramez Tebet – Edison Lobão – Mozarildo Cavalcanti – Antonio Carlos Valadares – Carlos Wilson**, Relator.

ANEXO AO PARECER Nº 1.484, DE 2001

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 2001

Autoriza o Estado do Tocantins a contratar operação de crédito externo, junto ao Mediocredito Centrale, no valor de US\$100,341,982.50 (cem milhões, trezentos e quarenta e um mil, novecentos e oitenta e dois dólares norte-americanos e cinquenta centavos), equivalentes a R\$268.043.538,85 (duzentos e sessenta e oito milhões, quarenta e três mil, quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos), em 28 de setembro de 2001.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º E o Estado do Tocantins autorizado a contratar operação de crédito externo com o Mediocredito Centrale, no valor de US\$100,341,982.50 (cem milhões, trezentos e quarenta e um mil, novecentos e oitenta e dois dólares norte-americanos e cinquenta centavos), equivalentes a R\$268.043.538,85 (duzentos e sessenta e oito milhões, quarenta e três mil, quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos), em 28 de setembro de 2001.

§ 1º A operação de crédito a que se refere o **caput**, cujos recursos serão destinados para o financiamento do Projeto de Eixos Rodoviários de Integração e Desenvolvimento do Estado, será realizada com as seguintes características:

I – Tranche I:

a) valor: US\$50,000,000.00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos) equivalentes a R\$133.565.000,00 (cento e trinta e três milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil reais), em 28 de setembro de 2001;

b) juros: taxa fixa de 5,76% a.a. (cinco inteiros e setenta e seis por cento ao ano), pagos semestralmente;

- c)** garantidor: República Federativa do Brasil;
- d)** prazo: 120 (cento e vinte) meses;
- e)** carência: 24 (vinte e quatro) meses, a partir do desembolso;
- f)** comissão de compromisso: 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento sobre o valor não desembolsado);

g) comissão de agenciamento: 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre cada tranche, exigível na primeira liberação de cada tranche;

h) outros encargos: no valor de US\$80,000.00 (oitenta mil dólares norte-americanos) pagos no ato da contratação mediante apresentação de faturas.

II – Tranche II:

a) valor: US\$50,341,982.50 (cinquenta milhões, trezentos e quarenta e um mil, novecentos e oitenta e dois dólares norte-americanos e cinquenta centavos) equivalentes a R\$134.478.537,85 (cento e trinta e quatro milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, quinhentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos), em 28 de setembro de 2001;

b) juros: taxa fixa de 5,76% a.a. (cinco inteiros e setenta e seis centésimos por cento ao ano), pagos semestralmente;

c) garantidor: República Federativa do Brasil;

d) prazo: 150 (cento e cinquenta) meses;

e) carência: 54 (cinquenta e quatro) meses, a partir do desembolso;

f) comissão de compromisso: 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento sobre o valor não desembolsado);

g) comissão de agenciamento: 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre cada tranche, exigível na primeira liberação de cada tranche.

§ 2º A operação de crédito será realizada com as seguintes condições de pagamento:

I – Tranche I:

a) do principal: amortizado em 17 (dezesete) parcelas semestrais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 30 de abril de 2004;

b) dos juros: semestralmente vencidos, em 30 de abril e 30 de outubro de cada ano, iniciando em 30 de outubro de 2002;

c) da comissão de compromisso: pagável semestralmente, iniciando em 30 de abril de 2002;

d) da comissão de agenciamento: pagável após a efetivação do Contrato, em 1º de março de 2002, 30 de abril de 2002 e 30 de outubro de 2002;

e) dos outros encargos: pagos no ato da contratação mediante apresentação de faturas;

II – Tranche II:

a) do principal: amortizado em 17 (dezesete) parcelas semestral iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 30 de outubro de 2006;

b) dos juros: semestralmente vencidos, em 30 de abril e 30 de outubro de cada ano, iniciando em 30 de abril de 2004;

c) da comissão de compromisso: pagável semestralmente, iniciando em 30 de outubro de 2003;

d) da comissão de agenciamento: pagável após a efetivação do Contrato, em 1º de março de 2002, 30 de abril de 2003 e 30 de outubro de 2002.

§ 3º As datas de pagamento poderão ser alteradas em função da data da assinatura do Contrato.

Art. 2º É a União autorizada a conceder garantia à operação de crédito a que se refere o art. 1º, mediante o oferecimento de contragarantias pelo Governo do Estado do Tocantins.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado da sua publicação

Art. 4º Não incidem encargos de importação sobre os bens e serviços objeto desta operação de crédito externo, uma vez que o Estado de Tocantins é seu importador final.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. que a aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) **Item 4:**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 65, DE 2001
(Em regime de urgência, nos termos do
Requerimento nº 744, de 2001 – art. 336, II,
combinado com o art. 338, IV, do
Regimento Interno)**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 65, de 2001 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 1.454, de 2001, Relator: Senador José Agripino

Maia), que autoriza a elevação temporária do limite de endividamento da Petrobrás Transporte S.. (Transpetro) em mais um bilhão e dez milhões de reais.

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Em discussão o projeto, em turno único.

O SR. ROBERTO SATURNINO (PSB RJ) Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Saturnino, para discutir a matéria.

O SR. ROBERTO SATURNINO (PSB RJ. Para discutir. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, será um breve comentário sobre esse projeto de resolução, que, sem dúvida, trará importante contribuição para a construção naval brasileira e para a própria Marinha Mercante brasileira, literalmente destruída pela política adotada pelo Governo.

É justa a elevação do limite de endividamento. A Transpetro é uma empresa nova. Corresponde à Fronape, antigo departamento da Petrobras que foi transformado em empresa subsidiária, com o fim de efetuar o transporte. Por conseguinte, houve transposição da frota de petroleiros de propriedade da Petrobras para a Transpetro, e essa frota ainda está sujeita a hipotecas e a regimes de financiamento contratados com o BNDES, o que torna necessária a elevação do limite de endividamento da nova empresa, que praticamente não tem dívida nenhuma.

Além disso, é motivo de regozijo um dos objetivos da elevação do teto de endividamento: a contratação de financiamentos para aquisição de quatro novos petroleiros, que substituirão parte da frota já obsoleta. O financiador desse projeto será o Fundo de Marinha Mercante, gerido pelo BNDES, e os navios serão encomendados a estaleiros nacionais. Essa medida vivificará esse setor, que já foi tão importante para a indústria brasileira, particularmente para a indústria do Estado do Rio de Janeiro.

Entretanto, Sr. Presidente, apesar de louvarmos essa iniciativa governamental, aproveitamos a ocasião para cobrar medidas mais efetivas, que restabeleçam já não direi o dinamismo, mas a própria existência da Marinha Mercante de bandeira nacional, destruída como eu disse logo de início pela política de entrega desse setor ao capital estrangeiro.

Feito esse breve comentário, anuncio o voto favorável ao projeto de resolução em pauta.

O SR. LAURO CAMPOS (Bloco/PDT – DF) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Lauro Campos, tem V. Ex^a a palavra para discutir a matéria.

O SR. LAURO CAMPOS (Bloco/PDT – DF. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, muito estranho que a Petrobras, empresa com taxa de lucro tão invejável, venha agora solicitar esse empréstimo para sua frota.

Antes que eu desse o meu aval a esse projeto, era necessário que houvesse uma CPI para investigar as ocorrências verificadas na empresa desde que o Sr. Presidente da Petrobras contratou a firma Marítima para construir inúmeros navios e plataformas da Petrobras, inclusive a malfadada Plataforma 136, que, como todos nós lamentamos, ocasionou danos irreversíveis, até mesmo a perda de vidas humanas. Tudo isso custou US\$ 2 bilhões, ou R\$2 bilhões, já que, à época, o real estava igual ao dólar.

O que sei, informado por revistas na ocasião, é que a Marítima foi contratada de maneira muito suspeita pelo Sr. Rennó, então Presidente da Petrobras, fazendo um contrato de US\$2 bilhões com uma empresa que nunca tinha construído nem um navio, a Marítima. De modo que era essencial que a Petrobras fosse devidamente analisada, para que quisesse continuar a trilhar esse caminho.

Depois disso, o Presidente Reichstul acabou exonerando-se, pressionado, não pela Oposição, não cobrado pelos inúmeros desastres ecológicos perpetrados pela Petrobras, mas pressionado por sua família, que não suportava os reveses que o Sr. Reichstul estava sofrendo, padecendo como Presidente da Petrobras. O Presidente da Petrobras não agüentou e pediu demissão.

Não há dúvida de que teríamos que apurar aqueles US\$2 bilhões que foram repassados à tal da Marítima, empresa que nunca havia construído nem uma plataforma, nem um navio e que o Sr. Rennó privilegiou com um contrato muito suspeito.

Enquanto essas coisas não se esclarecerem, para mim, a Petrobras, que não deve precisar de empréstimo, porque tem um lucro fantástico, continua uma empresa altamente suspeita.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. GERALDO CÂNDIDO (Bloco/PT – RJ) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador Geraldo Cândido.

O SR. GERALDO CÂNDIDO (Bloco/PT – RJ. Para discutir. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Senador Lauro Campos tem razão. Tenho acompanhado atentamente essa questão, principalmente com relação à área de transportes. Há dois anos, promovemos uma discussão com a direção da Petrobras sobre a construção de plataformas e navios petroleiros e a reforma destes, porque a nossa indústria naval, no Rio de Janeiro, está praticamente desativada. Estão desativados os estaleiros Verolme, Ishikawajima e Caneco. A Petrobras faz encomendas de navios no exterior. Já encomendou, por exemplo, na Coréia, no Canadá, na Grécia e em outros países. Alguns Parlamentares e eu tentamos convencer a direção da Petrobras – tivemos, também, uma reunião com o Ministério de Minas e Energia – para que fizesse suas encomendas no Brasil, a fim de gerar empregos e reabrir a indústria naval. Isso não aconteceu. Está aí o exemplo da P-36. Fui autor de um requerimento ao Ministério de Minas e Energia. Ao receber o contrato que foi feito entre a Petrobras e a Marítima, nós o encaminhamos ao Tribunal de Contas da União, para que fosse feita uma auditoria. Aquele contrato tem cheiro de fraude, de corrupção.

Portanto, Sr. Presidente, não podemos aprovar empréstimos para uma empresa que não tem cumprido os compromissos assumidos com os Parlamentares do Estado, no sentido de que seja revigorada e volte a fazer encomendas para construção de navios e plataformas no território nacional.

O Sr. Roberto Saturnino (PSB – RJ) – Senador Geraldo Cândido, V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. GERALDO CÂNDIDO (Bloco/PT – RJ) – Perfeitamente, Senador Roberto Saturnino.

O Sr. Roberto Saturnino (PSB – RJ) – Concorde com os comentários de V. Ex^a e do Senador Lauro Campos no que diz respeito ao comportamento da Petrobras, que não tem seguido, nos últimos anos, a tradição da empresa nacional tão voltada aos interesses e às encomendas do País, como no passado. Entretanto, neste caso específico, o empréstimo não será à Petrobras, mas à Transpetro, para encomendar quatro novos navios petroleiros nos estaleiros nacionais, com recurso do Fundo da Marinha Mercante. Por conseguinte, penso que não devemos votar contrariamente a este empréstimo, embora concorde com as críticas de V. Ex^a. No caso presente, o empréstimo se destinará à construção de quatro navios petroleiros para a Transpetro, em estaleiros nacionais, financiados pelo Fundo da Marinha Mercante. Era essa a observação que eu queria fazer.

O SR. GERALDO CÂNDIDO (Bloco/PT – RJ) – Concorde com V. Ex^a, mas o fato é que, quanto estive no Ministério de Minas e Energia, para discutir a construção e reparos de plataformas e de navios da Petrobras em estaleiros nacionais, o Ministro nos falou: "Garantimos aos Srs. Deputados e Senadores que nossa recomendação, a partir de hoje, será a de que as encomendas da Petrobras sejam feitas aos estaleiros nacionais; não posso dizer se será para o Ishikawajima, o Caneco ou o Verolme". No entanto, isso não aconteceu, Senador Roberto Saturnino.

As pessoas que não assumem o que falam perdem a credibilidade. Não posso acreditar em pessoas que não cumprem o que prometeram.

Portanto, meu voto é contrário.

O Sr. Roberto Saturnino (PSB – RJ) – Desculpe-me a insistência. O projeto que estamos aprovando é para um financiamento nacional. Se o financiamento for aplicado fora do País, não valerá a nossa autorização, que é exclusivamente para o Fundo da Marinha Mercante e estaleiros nacionais.

O SR. GERALDO CÂNDIDO (Bloco/PT – RJ) – Senador Roberto Saturnino, espero que V. Ex^a esteja certo e que isso efetivamente aconteça. Depois, vou cobrar deste Plenário.

Mantenho meu voto contrário.

O SR. ROBINSON VIANA (PMDB – PB) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador Robinson Viana.

O SR. ROBINSON VIANA (PMDB – PB. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, conheço profundamente a situação da Fronape, hoje Transpetro, com a qual trabalhei. É muito válido o financiamento de R\$379 milhões para a construção de navios em estaleiros nacionais – como disse o Senador Roberto Saturnino –, que revigora a indústria nacional, assim como a questão fundamental dos fretes. A Petrobras transporta, hoje, vários produtos em navios estrangeiros arrendados, com grande sangria para a Nação.

Por isso, é de fundamental importância a aprovação do empréstimo.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Não havendo mais quem queira discutir a matéria, declaro encerrada a discussão.

Em votação. (Pausa.)

Não havendo oradores para encaminhar a votação, declaro encerrado o encaminhamento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com os votos contrários dos Senadores Lauro Campos e Lindberg Cury.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Resolução nº 65, de 2001, que será lido pelo Sr. 1E Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.486 DE 2001

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 65, de 2001.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 65, de 2001, que autoriza a elevação temporária do limite de endividamento da Petrobras Transporte S.A. (Transpetro) em mais R\$1.010.000000,00 (um bilhão e dez milhões de reais).

Sala de Reuniões da Comissão, 13 de dezembro de 2001. – **Ramez Tebet – Edison Lobão – Mozerildo Cavalcanti – Antonio Carlos Valadares – Carlos Wilson**, Relator.

ANEXO AO PARECER Nº 1.486, DE 2001

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 2001

Autoriza a elevação temporária do limite de endividamento da Petrobras Transporte S.A. (Transpetro) em mais R\$1.010.000.000,00 (um bilhão e dez milhões de reais).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Petrobras Transporte S.A. (Transpetro) autorizada, nos termos do art. 52, inciso VII, da Constituição Federal, e da Resolução nº 96, de 1989, restabelecida pela Resolução nº 17, de 1992, ambas do Senado Federal, a elevar, temporariamente e em caráter excepcional, seu limite de endividamento em mais de R\$1.010.000.000,00 (um bilhão e dez milhões de reais) com a finalidade de:

I – assumir dívida da Petrobras S.A. relativa a 26 (vinte e seis) navios hipotecados ao Fundo de Marinha Mercante, gerido pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), em garan-

tia de contratos de financiamento a sua construção, no valor de R\$595.000.000,00 (quinhentos e noventa e cinco milhões de reais);

II – contratar financiamentos para aquisição de 4 (quatro) novos petroleiros, no âmbito do Projeto Navega Brasil;

III – executar programa de investimentos, onde se contempla aquisição de sede para a empresa, assim como de equipamentos de informática e telecomunicações.

Art. 2º A operação de crédito mencionada no inciso I do art. 1º caracteriza-se por transferência contábil de ativos e passivos entre a Petrobras S.A. e a sua subsidiária Petrobras Transporte S.A. (Transpetro) com as seguintes características:

I – transferência de 26 (vinte e seis) navios da Petrobras S.A. para a Petrobras Transporte S.A. (Transpetro);

II – transferência de dívida relativa aos 26 (vinte e seis) navios citados no inciso I da Petrobras S.A. para Petrobras Transporte S.A. (Transpetro), que se encontram hipotecados ao Fundo de Marinha Mercante, gerido pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), em garantia de contratos de financiamento a sua construção.

Art. 3º A operação de crédito mencionada no inciso II do art. 1º apresentará as seguintes características financeiras básicas:

I – prestador: Fundo de Marinha Mercante, gerido pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES):

II – montante: R\$379.000.000,00 (trezentos e setenta e nove milhões de reais);

III – prazo: 20 (vinte) anos;

IV – carência: período de construção da embarcação ou 4 (quatro) anos, o que for menor;

V – juros: 4% a.a. (quatro por cento ao ano) mais correção cambial pelo dólar norte-americano;

VI – amortização: sistema de amortização constante (SAC).

Art. 4º A operação de crédito mencionada no inciso III do art. 1º apresentará as seguintes características financeiras básicas:

I – modalidade: **leasing** a ser contratado junto ao sistema financeiro privado;

II – montante: R\$36.000.000,00 (trinta e seis milhões de reais);

III – prazo: não superior a 6 (seis) anos;

IV – juros: não superior a 15% a.a. (quinze por cento ao ano).

Art. 5º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado da data de sua publicação.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada a redação final.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 5:**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 66, DE 2001
(Em regime de urgência, nos termos do
Requerimento nº 745, de 2001 – art. 336, II,
combinado com o art. 338, IV, do
Regimento Interno)**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 66, de 2001 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 1.455, de 2001, Relator: Senador Romero Jucá), que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até oito milhões, oitocentos e oitenta mil dólares dos Estados Unidos da América, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD.

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Em discussão o projeto, em turno único.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Para discutir, concedo a palavra ao nobre Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, este projeto vai possibilitar a ampliação dos controles da Lei de Responsabilidade Fiscal, o treinamento e a capacitação de pessoal, inclusive em Esta-

dos e Municípios. Nosso parecer foi favorável e solicitamos às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que aprovem a matéria, porque ela é importante para o controle e a estabilidade fiscais.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Não há mais oradores para discutir a matéria.

Em votação.

O SR. LAURO CAMPOS (Bloco/PDT – DF) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador Lauro Campos, para encaminhar a votação.

O SR. LAURO CAMPOS (Bloco/PDT – DF. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, disse o Imperador Meiji, um dos principais responsáveis pelo desenvolvimento econômico japonês, ocorrido após a restauração de 1865: "Não devemos jamais recorrer a empréstimos externos. Os exemplos do Egito e da Espanha devem estar sempre presentes em nossa memória, dois países que perderam tudo, inclusive a sua soberania, devido à dívida externa". E disse mais: que o conselho que o General Ulysses Grant, que foi Presidente dos Estados Unidos, deu a ele, Meiji, foi que, se tivesse de recorrer, por alguma situação desesperada, ao empréstimo externo, deveria pagá-lo na véspera do seu vencimento. Não há nada mais perigoso, considerava o Imperador Meiji, que faleceu em 1912, do que o endividamento externo.

De modo que não chegaremos talvez ao ponto do México sob Maximiliano, irmão do imperador da Áustria e imperador da dívida externa mexicana, que foi fuzilado devido aos problemas levantados e incrementados pelo endividamento externo e pela dominação do capital financeiro internacional sobre o México naquela ocasião.

Voto contra.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra à Senadora Heloísa Helena, para encaminhar.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL. Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não vou encaminhar pelo Bloco, que está liberado. Geral-

mente, a posição do Bloco, por maioria, tem sido de votar favorável às operações de crédito externo. Entretanto, quero deixar registrado o meu voto, compartilhando de todos os argumentos utilizados pelo Senador Lauro Campos, e, neste ponto específico, voto tranqüilamente, por uma questão de consciência, contra.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Está encerrado o encaminhamento da votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que aprovam o Projeto de Resolução n.º 66, de 2001, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Resolução n.º 66, de 2001, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.487, DE 2001

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 66, de 2001.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 66 de 2001, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até US\$8,880,000.00 (oito milhões, oitocentos e oitenta mil dólares norte-americanos), com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.

Sala de Reuniões da Comissão, 13 de dezembro de 2001. – **Ramez Tebet – Edison Lobão – Mozarildo Cavalcanti – Antonio Carlos Valadares – Carlos Wilson**, Relator.

ANEXO AO PARECER Nº 1.487, DE 2001

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº , DE 2001

Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até US\$8,880,000.00 (oito milhões, oitocentos e oitenta mil dólares norte-americanos), com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD.

O Senado Federal resolve,

Art. 1º É a República Federativa do Brasil autorizada a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até US\$8,880,000.00 (oito milhões, oitocentos e oitenta mil dólares norte-americanos), com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD.

Parágrafo único. Os recursos advindos dessa operação de crédito destinam-se ao financiamento parcial do Projeto de Fortalecimento do Gerenciamento Fiscal e Financeiro – PROGER (Fiscal and Financial Management Technical Project).

Art. 2º As condições financeiras básicas da operação de crédito são as seguintes:

I – devedor: República Federativa do Brasil;

II – credor: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD;

III – valor total: US\$8,880,000.00 (oito milhões, oitocentos e oitenta mil dólares norte-americanos);

IV – modalidade do empréstimo: Variable Spread Loan (VSL) para dólares norte-americanos;

V – prazo de desembolso: até 31 de dezembro de 2005;

VI – juros: exigidos semestralmente, vencíveis em 15 de fevereiro e 15 de agosto de cada ano, calculados sobre o saldo devedor periódico do empréstimo, a uma taxa anual flutuante (Libor semestral acrescida de um **spread**). O **spread** será composto de 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano). Somado ou diminuído da diferença entre a margem média ponderada de captação do Bird para a cobertura de empréstimos VSL e a Libor, apurados durante os 6 (seis) meses anteriores aos respectivos vencimentos;

VII – amortização: 20 (vinte) parcelas semestrais e consecutivas, sendo 19 (dezenove) no valor de US\$445,000.00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil dólares norte-americanos), e a última no valor de US\$425,000.00 (quatrocentos e vinte e cinco mil dólares norte-americanos), vencendo-se a primeira em 15 de fevereiro de 2007 e a última em 15 de agosto de 2016, conforme cronograma estipulado no Anexo 3 da minuta do Acordo de Empréstimo;

VIII – comissão de compromisso: 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano) sobre os saldos devedores não desembolsados, exigida semestralmente, nas mesmas datas do pagamento dos juros, entrando em vigor 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato;

IX – comissão à vista: 1% (um por cento) sobre o valor do empréstimo a ser debitada na data em que o Contrato entrar em vigor.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato.

Art. 3º A autorização concedida por esta resolução deverá ser exercida no prazo de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado da data de sua publicação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação. (Pausa.)

As Sr^{as} e Srs. Senadores que a aprovam permaneceram sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 7:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 107, DE 2001

**(Em regime de urgência, nos termos do
Requerimento nº 752, de 2001 –
art. 336, II, do Regimento Interno)**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 107, de 2001 (nº 2.359/2000, na Casa de origem), que institui o ano 2002 como "Ano Nacional Carlos Drummond de Andrade", tendo

Parecer favorável, sob nº 1.457, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Tião Viana.

À matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não há oradores inscritos para a discussão.

Em votação. (Pausa.)

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Com a palavra o Senador Tião Viana, para encaminhar a votação.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero saudar o autor deste projeto, Deputado Olímpio Pires, pois trata-se de matéria de grande contribuição à cultura nacional. Precisamos investir, de maneira intensiva e clara, a favor do hábito da leitura no Brasil. Apenas 26 milhões de cidadãos têm o hábito da leitura. Este projeto homenageia um patrimônio da vida cultural do País, da nossa vida intelectual, que é Carlos Drummond de Andrade, um homem, como muito bem disse o Relator, que tinha o sentimento do mundo, a percepção do universo e a experiência da condição humana. Se atentarmos para o significado disso para os futuros gestores brasileiros, para os adolescentes e a juventude, no sentido da compreensão do significado da obra intelectual de Carlos Drummond de Andrade, vamos entender o valor e o mérito deste projeto que ora está sendo votado no Senado Federal.

Por essa razão, lembrando o centenário de nascimento de Drummond, o Brasil vai ganhar muito nesta homenagem que fará no ano de 2002.

Muito obrigado.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PT – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Com a palavra a Senadora Emilia Fernandes, para encaminhar a votação; logo a seguir, o Senador Francelino Pereira.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PT – RS. Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, no momento em que estamos discutindo o projeto de lei da Câmara que institui o ano de 2002 como "Ano Nacional Carlos Drummond de Andrade", é importante fazermos algumas considerações. Este Plenário, que normalmente vota números, vota nomes de políticos, agora está voltando os seus olhos para a valorização e o reconhecimento de uma das maiores e melhores figuras da literatura brasileira.

Nascido em Itabira, Minas Gerais, em 31 de outubro de 1902, Drummond de Andrade era farmacêutico por formação acadêmica. Foi professor, funcionário público, redator, tradutor, mas era na poesia que se reconciliava consigo e com o mundo. Foi uma das mais altas expressões da poesia mundial. Obras como "A Rosa do Povo", "No meio do Caminho",

"Amar se Aprende Amando" são diamantes de rara beleza e profundidade desse poeta incomum.

A representação de nossa cultura plural tem um rosto estampado para sempre nos versos imortais de Drummond.

Toda homenagem que se possa prestar, toda iniciativa que venha engrandecer a memória dessa figura ímpar deve ser acolhida por nós, numa dívida de gratidão e reconhecimento à sua vida e obra.

Temos várias formas de beleza e de exposição e manifestação de beleza. Entendemos que a beleza interior é fundamental à cultura, à politização, à participação, que está representada na obra e na homenagem a esse grande escritor e poeta.

Quando falamos em Drummond, não posso deixar de registrar que o meu Estado, o Rio Grande do Sul, antecipando-se às comemorações que marcarão o centenário do nascimento do poeta, este ano, na 47ª Feira do Livro de Porto Alegre, que se realizou entre 26 de outubro e 11 de novembro último, fez o reconhecimento ao poeta mineiro, voltando as atenções da Feira para três atrações principais: o seminário "Leituras de Drummond", a inauguração de uma escultura em sua homenagem e uma exposição da obra completa do escritor.

A nossa Feira do Livro, com o lema, este ano, "Você é o que você lê", um dos eventos mais respeitados e valorizados pelo povo gaúcho e brasileiro, foi um encontro de gerações.

Quando se fala de Feira do Livro de Porto Alegre, Sr. Presidente – V. Ex^a, que é uma pessoa sensível a todas as questões da arte e da cultura -, estamos falando de milhões de pessoas que visitaram a nossa Feira e de milhares de obras vendidas.

Este ano, o patrono escolhido da nossa Feira foi Armindo Trevisan, nascido em Santa Maria, Rio Grande do Sul, em 1933. Além de poeta, Trevisan é também um estudioso e crítico das artes plásticas.

É importante registrar que o Senado Federal participa da Feira do Livro de Porto Alegre já há alguns anos e tem o reconhecimento do povo gaúcho pelo qualificado trabalho das obras que lá apresenta.

Estivemos presentes e autografamos um singelo livro intitulado "Rio Grande de Luz – Ética, Trabalho e História".

Para concluir, Sr. Presidente, a nossa Feira, a cada ano, homenageia um país. No ano passado, homenageamos a França; este ano, homenageamos o México.

A Feira do Livro 2001, ilustres Senadores de Minas Gerais, incorporou uma iniciativa que foi muito

aplaudida. Pela primeira vez, um Estado brasileiro foi homenageado, e foi escolhido exatamente o Estado de Minas Gerais, pela aproximação das homenagens do centenário de nascimento de Carlos Drummond de Andrade e pela identificação literária dos dois Estados.

Um fato que encantou a todos os participantes da Feira foi o trabalho do artista plástico gaúcho Xico Stockinger, de renome internacional, que imortalizou em uma magnífica escultura em bronze um encontro imaginário de dois imortais: Mário Quintana, o poeta maior do nosso Rio Grande, e Carlos Drummond de Andrade.

Essa obra foi patrocinada pelo Grupo Gerdau e representa Quintana recebendo Drummond em um banco da Praça da Alfândega. Essa escultura tem um caráter interativo, composta por um banco de praça, onde está sentado nosso eterno Mário Quintana, com Drummond postado ao seu lado, em pé. O interessante é que um espaço no banco é o convite expresso para que o público tome assento ao lado dessas duas grandes figuras imortalizadas, não apenas na consciência e no coração dos brasileiros, mas ali na Praça da Alfândega, no centro de Porto Alegre.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, vale a pena concluir com as palavras do patrono da 47ª Feira do Livro de Porto Alegre, Armindo Trevisan:

Vale a pena lutar pela leitura, como se ela estivesse para dar o último suspiro. A leitura está em crise. É preciso, também, combater o consumismo. Ler é um ato de cidadania. Cumpre criar nova atitude em relação à leitura. Os antigos tinham um ideal: informar, emocionar, causar prazer. Instruir é essencial numa sociedade que fala de tudo sem se dar ao trabalho de conhecer os rendimentos do que fala. Emocionar... bem, quem se emociona objetivamente, com coisas reais? Vivemos num universo virtual onde o próprio amor é um sonho que se desmancha no ar. Causar prazer? A velocidade é inimiga do prazer. Pode ser que venhamos a descobrir que ler vale a pena, e que a leitura não é um ato arcaico obsoleto, mas a melhor maneira de não se perder a própria liberdade. Você é, sem dúvida, o que você lê. Mas é também o que não consegue ler".

Essa é a nossa homenagem a Carlos Drummond de Andrade, resgatando a iniciativa meritória da Feira do Livro de Porto Alegre, que saiu à frente, homenageando Drummond.

Peço, Sr. Presidente, que meus registros sejam publicados na íntegra para dar a consistência e o valor à nossa Feira do Livro, aqui representada pela homenagem que o Brasil e o mundo, sem dúvida, prestarão a Drummond no ano de 2002.

SEGUE PRONUNCIAMENTO, NA ÍNTEGRA, DA SENADORA EMILIA FERNANDES.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PT – RS) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, gostaria de discutir o projeto de Lei da Câmara que institui o ano de 2002 como "Ano Nacional Carlos Drummond de Andrade", gostaria de tecer algumas considerações.

Nascido em Itabira, Minas Gerais, em 31 de outubro de 1902, Drummond de Andrade era farmacêutico por formação acadêmica. Foi professor, funcionário público, redator, tradutor de Marcel Proust e García Lorca, entre outros autores, mas penso que era na sua poesia que se reconciliava consigo e com o mundo.

Carlos Drummond de Andrade, é uma das mais altas expressões da poesia mundial. Obras como "A Rosa do Povo", "No Meio do Caminho", "Amar se Aprende Amando", são diamantes de rara beleza e profundidade, a compor o magnífico diadema que confere majestade à inteligência superior desse poeta incomum.

A representação de nossa cultura plural tem um rosto, estampado para sempre nos versos imortais de Drummond. Agradeço a Deus por ter presenteado a nós, brasileiros e brasileiras, com esse gigante das letras.

Toda a homenagem que se possa prestar, toda a iniciativa que venha engrandecer a memória dessa figura ímpar, deve ser acolhida por nós, numa dívida de gratidão e reconhecimento a sua vida e obra.

Falar em Drummond é lembrar, também, do meu Estado.

O Rio Grande do Sul, antecipando as comemorações que marcarão o centenário de nascimento de Carlos Drummond de Andrade, prestou uma belíssima homenagem ao poeta durante a realização da 47^a Feira do Livro, de Porto Alegre, que se realizou entre os dias 26 de outubro e 11 de novembro último.

O reconhecimento ao poeta mineiro, voltou as atenções da Feira para três atrações principais: o seminário "Leituras de Drummond", a inauguração de uma escultura em sua homenagem e uma exposição da obra completa do escritor.

A nossa Feira do Livro, com o lema "Você é o que você Lê", um dos eventos mais respeitados e valorizados pelo povo gaúcho e brasileiro, foi um encontro de gerações, à sombra das árvores da nossa bela

Praça da Alfândega, na capital gaúcha, onde amigos e amigas do livro, do saber e da cultura, fizeram da Feira um lugar de alegria, de dignidade e exercício dos direitos e de cidadania.

Quando se fala em Feira do Livro de Porto Alegre, estamos falando de milhões de pessoas que visitaram e de milhares de obras vendidas.

Os números comprovam que o evento tem um público fiel interessado em ampliar seus conhecimentos e viajar por mundos distintos através da leitura. Um público que apesar de todas as dificuldades sociais e econômicas, permanece prestigiando a literatura nacional e internacional.

Desde que foi criada, em 1955, a Feira do Livro de Porto Alegre era promovida pela seção gaúcha da Câmara Brasileira do Livro – CBL. Em 1963, a Câmara Rio-Grandense do Livro passou a ser responsável pela organização do evento. A Câmara Rio-Grandense do Livro, presidida por Paulo Flávio Ledur, é uma sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Porto Alegre/RS, cuja finalidade é unir todos os que trabalham para a literatura, promovendo sua defesa, a difusão do gosto pela leitura, a formação de novos leitores e o desenvolvimento da economia livreira. Seus associados são divididos entre livreiros, editores, distribuidores e outras entidades que se dedicam à produção e à comercialização de livros, todos com sede ou filial no Rio Grande do Sul.

Além da Feira do Livro de Porto Alegre, a Câmara também é responsável pela Expolivro Zona Norte, evento dedicado à população dos 23 bairros que integram a Zona Norte da capital gaúcha, e dos municípios próximos à Porto Alegre.

Realizou também o Salão Internacional do Livro, que é bienal e dirigido ao público acadêmico, envolvendo pesquisadores, universidades e estudantes; além desses eventos, a Câmara Rio-Grandense do Livro realiza cursos e atividades voltadas à capacitação de professores, bibliotecários e outros mediadores da leitura.

Durante muito tempo, na Feira do Livro de Porto Alegre só podiam ser encontrados livros novos. A partir de 1980 os estandes passaram a oferecer também livros usados. Bem antes disso, em 1969, a Feira do Livro de Porto Alegre ganhou um local próprio para os autógrafos, o Pavilhão de Autógrafos. Até então, eles eram realizados isoladamente, nas barracas das editoras.

A partir de 1965, os livros expostos na Praça ganharam um patrono. O 1º foi o escritor e jornalista Alcides Maya, de São Gabriel. No ano seguinte, João Si-

mões Lopes Neto foi o homenageado, pelotense, construiu uma literatura regionalista universal, que até hoje é objeto de teses e novas leituras.

Outros patronos de destaque foram: Alceu War-mosy, em 1967; Mário Quintana, 1985; Moacyr Scliar, em 1987; Alberto André, em 1988; Paulo Fontana Costel, no ano de 1992 e em 1995, o escolhido foi Caio Fernando Abreu, um dos maiores contistas do Brasil.

Em 1989, as mulheres quebraram a hegemonia masculina e a poeta Maria Dinorah foi escolhida a comandar a Feira daquele ano. Em 1996, foi destacado e homenageado o talento de Iya Luft. Patrícia Bins foi a responsável maior pelo sucesso da Feira em 1998.

Este ano, o patrono escolhido foi o escritor Armindo Trevisan, nascido em Santa Maria/RS, em 1933. Além de poeta, Trevisan é também um estudioso e crítico das artes plásticas. Sua cultura e as qualidades das obras de sua autoria, são credenciais que tornaram merecido o destaque a ele atribuído. A escolha de Trevisan teve como objetivo também a retomada da poesia como tema central da Feira do Livro.

Este ano, mais uma vez, participei do evento, lançando o livro **”Rio Grande de Luz – Ética, Trabalho e História”**. Uma coletânea de discursos, enfocando temas do Rio Grande do Sul. Uma homenagem que fiz ao meu Estado e que foi recebida carinhosamente por inúmeras pessoas que nos prestigiaram na tarde de autógrafos.

A nossa Feira do Livro vem crescendo, tanto em nível quantitativo quanto em nível qualitativo. Este ano, além dos livros oferecidos, foram realizadas palestras, espetáculos, encontros, oficinas e exposições.

Uma das mais importantes novidades da Feira-2001, provavelmente foi a inclusão de um segmento da programação oficial para as pessoas da terceira idade. Tínhamos atenções para o público infantil, no ano passado adolescentes ganharam seu espaço com o Labirinto da Palavra e agora, nesta 47ª edição, incorporamos outro significativo grupo de leitores nas prioridades da Feira. Mesas-redondas e painéis trataram assuntos específicos desse público.

As crianças tiveram várias opções de diversão e aprendizagem, com o objetivo de incentivá-las à aproximação com os livros. Este ano 13 países participaram, entre eles Espanha, Itália, França, Argentina, Alemanha, Portugal, Uruguai, Estados Unidos, além do Centro de Cultura Islâmica e do IBÃ – Instituto Brasil-África.

A cada ano, um país é homenageado na Feira do Livro de Porto Alegre. No ano passado, homenageamos a França. Desta vez, foi o México que marcou presença com vários eventos na programação oficial, além de ter um grande estande na Área Internacional e uma caravana de artistas.

A Feira do Livro-2001, incorporou uma iniciativa, que foi muito aplaudida. Pela primeira vez, um Estado Brasileiro foi convidado oficialmente para participar e ser homenageado.

A literatura mineira encantou a todos os participantes da Feira. Ao poeta Drummond de Andrade, além da exposição das suas obras completas e a leitura de suas poesias, que contagiaram a todos, foi prestada uma homenagem especial, que vai resistir ao tempo.

Xico Stockinger, artística plástico gaúcho, de renome internacional, imortalizou, em uma magnífica escultura em bronze, um encontro imaginário de dois imortais: Mário Quintana, o poeta maior do nosso Rio Grande, e Carlos Drummond de Andrade.

Patrocinada pelo Grupo Gerdau, a escultura de Xico representa Quintana recebendo Drummond em um banco da Praça da Alfândega, à sombra das árvores centenárias, entre o povo da capital que ali circula, no corre-corre do cotidiano. A escultura afaga o coração e a alma do povo da capital gaúcha. A Praça da Alfândega está para Porto Alegre, assim como a Praia de Copacabana está para os cariocas, ou a Praça Castro Alves, para os Baianos. Nossos dois poetas irão partilhar, com os porto-alegrenses, a vida que nela se manifesta.

O momento da inauguração, da bela obra de arte, foi de grande emoção. Com a presença do Governador do Estado, Olívio Dutra, do Prefeito de Porto Alegre, Tarso Genro, do Senhor Ronaldo Lage Magalhães, Prefeito de Itabira, berço de Drummond, e muitas outras lideranças políticas, empresários e autoridades ligadas à cultura e às artes.

Para o presidente da Câmara do Livro, ”o monumento é uma homenagem aos dois poetas e uma referência permanente à importância da Praça da Alfândega, de Porto Alegre, como palco do maior e mais antigo evento ligado ao livro, à leitura e à literatura”.

O mais interessante é que a escultura tem caráter interativo. Composta por um banco de praça, onde está sentado nosso eterno Mário Quintana, com Drummond postado ao seu lado, em pé. O interessante é que um espaço no banco é o convite expresso para que o público tome assento ao lado dos imortais, para uma foto. Ou, quem sabe, para a leitura de um

bom livro, afirma Paulo Ledur. Com certeza será mais um marco cultural e turístico para Porto Alegre.

Faço este registro no momento em que se discute o Projeto, que institui o ano de 2002, como "Ano Nacional Carlos Drummond de Andrade", em comemoração ao centenário e seu nascimento, para registrar o quanto Porto Alegre e o Rio Grande do Sul estão à frente de seu tempo.

Se afirmam no cenário político, alicerçados exatamente da cultura, politização e participação do povo gaúcho.

Por outro lado, no momento em que denunciaremos o analfabetismo, a falta de seriedade que é dispensada ainda para a educação. Tempo em que os alunos brasileiros são reprovados em avaliações e pesquisas de conhecimento e leitura.

Nada mais oportuno que estabelecer para o ano de 2002 a inspiração poética de Drummond de Andrade.

E finalizo, Senhor Presidente, com as sábias palavras do poeta e patrono da 47ª Feira do Livro de Porto Alegre, Armindo Trevisan:

"Vale a pena lutar pela leitura, como se ela estivesse para dar o último suspiro. A leitura está em crise. É preciso, também, combater o consumismo. Ler é um ato de cidadania. Cumpre criar nova atitude em relação à leitura. Os antigos tinham um ideal: informar, emocionar, causar prazer. Instruir é essencial numa sociedade que fala de tudo sem se dar ao trabalho de conhecer os rendimentos do que fala. Emocionar... bem, quem se emociona objetivamente, com coisas reais? Vivemos num universo virtual onde o próprio amor é um sonho que se desmancha no ar. Causar prazer? A velocidade é inimiga do prazer. Pode ser que venhamos a descobrir que ler vale a pena, e que a leitura não é um ato arcaico obsoleto, mas a melhor maneira de não se perder a própria liberdade. Você é, sem dúvida, o que você lê. Mas é também o que não consegue ler."

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Com a palavra, para encaminhar a votação, o Senador Francelino Pereira.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, como é belo, como é bonito o Rio Grande do Sul, o Brasil e o mundo renderem-se a Minas Gerais, a Itabira, àquele que possuiu o sentimento do mundo: Carlos Drummond de Andrade.

O nosso voto, em nome de Minas, é inteiramente favorável a este projeto.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Parabéns a V. Ex^a.

Senador José Fogaça, V. Ex^a deseja encaminhar?

O SR. JOSÉ FOGAÇA (Bloco/PPS – RS. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero cumprimentar o Senador Tião Viana pelo relatório favorável: 2002 – O Ano do Centenário de Carlos Drummond de Andrade.

Neste momento dramático da história que estamos vivendo, depois do dia de 11 de setembro, com o mundo em guerra, momentos de expectativa em relação ao sucesso desta guerra, quando há muita ansiedade, há muito temor no mundo, porque podemos engolfar o planeta inteiro num processo de destruição, creio que é bom lembrar aquela visão realista e irônica de Carlos Drummond de Andrade:

Mundo, mundo, vasto mundo
Se eu me chamasse Raimundo
Seria uma rima
Mas não seria uma solução.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador Ricardo Santos, para encaminhar a votação.

O SR. RICARDO SANTOS (Bloco/PSDB – ES. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a Comissão de Educação do Senado Federal, nessa terça-feira, teve a honra de aprovar este projeto do Deputado Olímpio Pires e que teve como Relator o Senador Tião Viana, que institui o Ano Nacional Carlos Drummond de Andrade, numa justa homenagem a um dos maiores poetas brasileiros de todos os tempos.

Nesse sentido, pedimos o apoio do Plenário do Senado para a aprovação deste projeto que homenageia o nosso eterno poeta.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra à Senadora Heloísa Helena, para encaminhar a votação.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL. Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu poderia escolher um dos belos poemas ou fragmentos de poemas de Drummond para homenageá-lo. Porém, escolhi um que é muito especial aos Senadores Lauro Campos e Roberto Requião, que eu gostaria que ele

recitasse. Mas, como ele disse que não se lembrava de todo o poema, consegui um fragmento que é lindíssimo e que está em conformidade com esta Casa das leis.

Este é tempo de partido
Tempo de homens partidos.
Em vãos percorreremos volumes,
viajamos e nos colorimos.
A hora prescindida
esmigalha-se em pó na rua.
Os homens pedem carne. Fogo. Sapatos.

A parte mais bela:

As leis não bastam.
Os lírios não nascem das leis
Meu nome é tumulto,
e escreve-se na pedra.

Assim, fazemos nossa homenagem ao nosso querido Carlos Drummond de Andrade.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Não há mais quem queira encaminhar a votação, declaro encerrado o seu encaminhamento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que aprovam o Projeto de Lei da Câmara n.º 107, de 2001, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 107, DE 2001**

(Nº 2.359/2000, na Casa de origem)

Institui o ano 2002 como “Ano Nacional Carlos Drummond de Andrade”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o ano de 2002 como “Ano Nacional Carlos Drummond de Andrade”, em comemoração ao centenário de seu nascimento.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Lembro às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que hoje, às 18 horas e 30 minutos, teremos sessão, de acordo com o requerimento ontem aprovado.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Casildo Maldaner.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 774, DE 2001

Senhor Presidnete,

Nos termos do art. 311, inciso I, do Regimento Interno, requeiro preferência para itens 8, 9, 10, 11 e 12 a fim de ser apreciado antes da matéria constante do item nº 13 da Ordem do Dia.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2001. –
Senador **Arlindo Porto**.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 8:**

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 29, DE 2001**

(Incluída em Ordem do Dia nos termos do art. 360 do Regimento Interno)

(Votação nominal)

**(Preferência para apreciação nos termos do
Requerimento n.º 774, de 2001, lido e
aprovado nesta oportunidade.)**

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador Arlindo Porto, que cria os Tribunais Regionais Federais da 6ª e 7ª Região, tendo Pareceres sob nºs 1.277 e 1.464, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Osmar Dias, 1º pronunciamento (sobre a Proposta): favorável; 2º pronunciamento (sobre as Emendas nºs 1 e 2, de Plenário): favorável, nos termos de subemenda, que oferece.

A matéria constou da pauta da sessão deliberativa ordinária de 29 de novembro passado, quando teve sua discussão encerrada com apresentação das Emendas nºs 1 e 2-Plen.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Casildo Maldaner.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 775, DE 2001

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 312, II, do Regimento Interno, destaque para votação em separado da seguinte expressão, constante do art. 2º da PEC nº 00029, de 2001, que acrescenta o § 11 ao art. 27 do ADCT:

“...Espírito Santo”.

Justificação

Objetiva o presente Destaque a supressão de parte do § 11 da proposta, retirando do Tribunal Regional da 7ª Região a jurisdição sobre o Estado do Espírito Santo. Tal providência propicia um melhor aproveitamento dos recursos materiais e humanos existentes. O Estado de Minas Gerais, possuidor de 209.000 processos em tramitação na 1ª Instância e mais de 100.000 processos na 2ª Instância, recursos superiores a 1 bilhão e 200 milhões de reais em depósitos judiciais e mais de 10 bilhões de reais de Dívida Ativa Federal sujeita a cobrança judicial, reúne condições técnicas e econômicas para ser a totalidade da área de jurisdição de um Tribunal Regional Federal.

Assim, pode o novo TRF ser criado com uma estrutura mais leve, atenta aos princípios da eficiência e economicidade que deve nortear a Administração Pública.

Por outro lado, o judiciário federal e os advogados capixabas desejam permanecer vinculados ao Tribunal Regional Federal da 2ª Região, tendo em vista as facilidades de logística e integração construídas durante o tempo de existência daquele TRF.

Sala das Sessões, 13 de novembro de 2001. – Senador **José Alencar**.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A Presidência determinou a leitura do Requerimento do Senador José Alencar porque S. Exª protocolou o mesmo na Secretaria em data anterior.

Em votação o requerimento de destaque para votação em separado da expressão "Espírito Santo", constante no §11 do art. 27 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, acrescida pelo art. 2º da proposta.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Casildo Maldaner.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 776, DE 2001

Requeiro, nos termos do art. 312, II, do Regimento Interno, Destaque para Votação em Separado das seguintes expressões, constantes do art. 2º da PEC nº 00029, de 2001, que acrescenta o § 12 ao art. 27 do ADCT:

“...compostos, cada um, por dez juízes escolhidos na respectiva região e nomeados

pelo Presidente da República dentre brasileiros com mais de trinta e cinco anos e menos de sessenta e cinco anos sendo:

I – um quinto dentre advogados com mais de dez anos de efetiva atividade profissional e membros do Ministério Público Federal com mais de dez anos de carreira.

II – os demais, mediante promoção de juízes federais com mais de cinco anos de exercício, por antigüidade e merecimento, alternadamente.”

Justificação

A supressão de parte do § 12, objeto do presente Requerimento de Destaque para Votação em Separado, visa evitar a repetição de normas já contidas na Constituição, bem como deixar a regulamentação específica nele contida para a legislação infraconstitucional. Esta é mais adequada ao tema, já que há necessidade de lei ordinária, de iniciativa do Superior Tribunal de Justiça, para a efetiva instalação dos novos Tribunais Regionais Federais. Isso porque cabe à lei ordinária federal a criação de cargos, estabelecimento de normas transitórias quanto à remoção dos membros dos Tribunais existentes, dotações orçamentárias, número de juízes, dentre outros aspectos.

Ademais, a fixação do número de juízes na própria emenda constitucional poderá significar um “engessamento” dos novos Tribunais Regionais Federais. Poderá haver a interpretação de que o aumento do número de juízes necessite de nova Emenda Constitucional, o que constituiria um obstáculo enorme à Administração da Justiça e um tratamento diferenciado em relação aos demais Tribunais.

Os critérios para promoção de juízes aos Tribunais, bem como a reserva das vagas destinadas aos membros do Ministério Público e membros da advocacia já estão suficientemente previstos no texto Constitucional.

Sala das Sessões, 13 de novembro de 2001. – Senador **José Alencar**.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Em votação o Requerimento de destaque para votação em separado das seguintes expressões: “Compostos, cada um, por 10 juizes escolhidos na respectiva região e nomeados pelo Presidente da República dentre os brasileiros com mais de 35 anos e menos de 65 anos, sendo:

I – um quinto, dentre advogados com mais de 10 anos de efetiva atividade profissional e membros do

Ministério Público Federal com mais de dez anos de carreira;

II – os demais, mediante promoção de juizes federais com mais de cinco anos de exercício por antiguidade e merecimento, alternadamente, constante do §12 do art. 27 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, acrescido pelo art. 2º da Proposta."

As Sr^{as}. Senadoras e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Os dispositivos destacados serão votados posteriormente.

Em votação a Proposta de Emenda à Constituição n.º 29, de 2001, sem prejuízo das emendas, da subemenda e dos destaques requeridos.

De acordo com o disposto no art. 60, §2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 288, Inciso II, do Regimento Interno, a matéria depende, para a sua aprovação, do voto favorável de três quintos da composição da Casa, devendo a votação ser feita pelo processo eletrônico.

Os Srs. Líderes poderão orientar as suas Bancadas.

O SR. ARLINDO PORTO (PTB – MG) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação pelo PTB e fazer alguns esclarecimentos, porque ainda restam dúvidas em relação ao que estamos votando.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A Presidência pede a atenção dos Srs. Senadores para os esclarecimentos que serão prestados pelo Senador Arlindo Porto, que está falando em nome do PTB para orientar a Bancada.

O SR. ARLINDO PORTO (PTB – MG) – Sr. Presidente, inicialmente, eu gostaria que V. Ex^a acionasse a campanha para que motivasse os Senadores que estão em outros locais a vir ao plenário.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador, a campanha está acionada. Atendendo à solicitação de V. Ex^a, faço um apelo às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que venham a plenário porque estamos em processo de votação de uma emenda constitucional.

O SR. ARLINDO PORTO (PTB – MG. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Pois não, Sr. Presidente. Eu gostaria de fazer alguns esclarecimentos para orientação da nossa Bancada e, como um dos subscritores da PEC, esclarecer alguns que estão nos procurando buscando informação.

A PEC foi apresentada, discutida na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e aprovada por unanimidade; veio ao Plenário desta Casa; durante cinco sessões, esteve em processo de discussão e

recebeu duas emendas: uma, encabeçada pelos Senadores Paulo Souto e Senador Antonio Carlos Junior, incluindo ou criando uma região composta pelos Estados da Bahia e de Sergipe; outra emenda encabeçada pelos Senadores do Rio Grande do Sul, Emilia Fernandes, Pedro Simon e José Fogaça, que pretendia a continuidade da participação do Estado de Santa Catarina na Região do Rio Grande do Sul; e a outra criando um tribunal no Estado de Minas Gerais e um no Estado do Paraná; Foram aprovadas na Comissão de Constituição e Justiça também, por unanimidade, na sessão de ontem.

Em função disso, o que estamos votando é a criação de tribunal, bem como a manifestação do Espírito Santo, que tem um destaque. O Relator, Senador Osmar Dias, de maneira muito tranqüila e democrática, ouvindo os Parlamentares, apresenta uma subemenda que atende à expectativa do Espírito Santo, preferindo manter-se vinculado ao Tribunal do Rio de Janeiro e Santa Catarina vinculada ao Estado do Rio Grande do Sul, à 1ª Região.

Por isso, a votação foi articulada dentre os Srs. Senadores na busca de que a Justiça possa acontecer com mais agilidade.

O que estamos destacando, Sr. Presidente, é a importância da descentralização, da criação de mais Regiões para que a Justiça possa ter maior agilidade. Citarei o exemplo da 1ª Região: são 220 mil processos aguardando julgamento aqui no tribunal; sendo que 130 mil são de Minas Gerais. São números que mostram exatamente o que registram e, por isso, o nosso encaminhamento é favorável.

Solicito o apoio dos Srs. Senadores votando favorável a essa nossa emenda.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Arlindo Porto, Sr^{as} e Srs. Senadores, sei que V. Ex^a estava encerrando, mas peço permissão para dizer que a Mesa acaba de receber um requerimento de adiamento.

Como não iniciamos a votação propriamente dita, e a Mesa percebe também que o Plenário parece querer maiores e melhores esclarecimentos sobre a matéria em razão dos vários pedidos de destaque, penso que não haverá prejuízo nenhum no adiamento. Não posso decidir sobre o pedido de adiamento, por isso, vou lê-lo e colocá-lo em votação para que o Plenário decida.

Se o Plenário aprovar o pedido de adiamento, voltaremos com a matéria na segunda-feira, de acordo com o Regimento.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Casildo Maldaner.

É lido do seguinte:

REQUERIMENTO Nº 777, DE 2001

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 315, combinado com o inciso III do art. 279, do Regimento Interno, requero adiamento da votação da Proposta de Emenda à Constituição nº 29/2001 a fim de ser feita na sessão de 17-12-2001.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2001. – Senador **Geraldo Althoff**.

O SR. ARLINDO PORTO (PTB – MG) – Sr. Presidente, com a permissão de V. Ex^a, já antecipo a minha posição. Entendo que a matéria só pode ser votada depois de esclarecidas todas as dúvidas, mesmo estando no apagar das luzes. Naturalmente é uma matéria de decisão do Senado. Podemos votá-la na segunda-feira ou incluí-la na autoconvocação, a partir de terça-feira, por decisão de V. Ex^a e dos Líderes que aqui estão.

Antecipadamente, acolho a decisão do requerimento.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PT – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra à Senadora Emília Fernandes, pela ordem.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PT – RS). Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, quero deixar registradas três questões básicas. Há emendas nessa PEC, mas entendo que estamos extrapolando as atribuições do Congresso Nacional e do Senado, pois o Poder Judiciário deveria ter promovido essa discussão em relação aos Tribunais.

Em segundo lugar, apenas uma semana não é suficiente para que possamos esgotar a análise da matéria. Não temos uma análise profunda, concreta dos Estados e das regiões para as quais estamos propondo modificações

Quero antecipar que vou respeitar o que foi decidido pela maioria, mas vou trazer dados e números sobre a IV Região que provarão não ser isso bom para o Brasil e muito menos para o povo, que precisa de um Poder Judiciário sério.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Perfeitamente.

Anunciei o requerimento de adiamento e vou colocá-lo em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que concordam com o requerimento de adiamento da votação para a próxima segunda-feira, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 9:**

PARECER Nº 1.466, DE 2001

(Escolha de autoridade)

(Votação nominal)

(Preferência para apreciação nos termos do Requerimento n.º 774, de 2001, lido e aprovado anteriormente)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 1.466, de 2001, da Comissão de Educação, sobre a Mensagem nº 236, de 2001 (nº 1.097/2001, na origem), através da qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor *Gustavo Dahl*, para exercer o cargo de Diretor-Presidente da Agência Nacional de Cinema-Ancine, com mandato de cinco anos.

Em discussão o parecer, em turno único. (Pausa.)

O SR. ROBERTO SATURNINO (PSB – RJ) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador Roberto Saturnino, para discutir, em seguida, ao Senador Artur da Távola e, depois, ao Senador José Fogaça.

O SR. ROBERTO SATURNINO (PSB – RJ. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero manifestar o meu apoio à indicação que estamos julgando no momento. Mais do que apoio, quero manifestar meu regozijo com a indicação do Sr. Gustavo Dahl para a Presidência da Agência Nacional de Cinema, juntamente com as demais indicações feitas pelo Senhor Presidente da República para a diretoria da referida agência, como a do Sr. João Eustáquio da Silveira, que é funcionário da Casa e uma pessoa absolutamente credenciada, que tem acompanhado todo os trabalhos da Comissão do Senado voltada para as questões do cinema, e também do Sr. Augusto Sevá.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Permita-me interrompê-lo, Senador, apenas para dizer que o processo de votação não está iniciado. Peço aos secretários da Casa que observem isso, a fim de evitar a confusão que quase aconteceu na última sessão.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador Francelino Pereira, pela ordem.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG). Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Peço as oradores que não falem, porque os Senadores estão-se retirando e trata-se de votação secreta. Ninguém pode-se retirar, então peço aos oradores que não falem a respeito, por favor, porque, senão, não teremos número.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Roberto Saturnino, continua V. Ex^a com a palavra.

O SR. ROBERTO SATURNINO (PSB – RJ) – Recebo, com muita simpatia, o apelo do Senador Francelino Pereira, mas estou apenas manifestando, o mais brevemente possível, o meu regozijo. O Sr. Gustavo Dahl é uma pessoa a quem o cinema brasileiro deve muito, não só como cineasta, mas como verdadeiro impulsionador dessa indústria, cuja importância é desnecessário ressaltar. Essa indústria é formadora de cultura, de imagem do País, no exterior, e formadora de identidade nacional.

Manifesto meu regozijo com as iniciativas do Governo e do Senado Federal, por meio da sua subcomissão específica, voltada para o cinema, que existe graças aos esforços, à presença constante e mesmo à sugestão do Senador Francelino Pereira.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG) – Sr. Presidente, quero apenas dizer que o Senador Roberto Saturnino falou em nome de toda a Casa e do sentimento do Brasil.

Então, vamos iniciar a votação, por favor.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador Artur da Távola, para discutir.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (Bloco/PSDB – RJ). Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Senador Francelino Pereira pede o impossível: que político não fale. Mas S. Ex^a conseguiu o impossível. Vamos votar em Gustavo Dahl.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (Bloco/PPS – RS) – Sr. Presidente, estou inscrito e não abro mão de dizer...

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A Mesa esclarece que em hipótese nenhuma pode cercear a palavra de quem quer discutir o parecer ou encaminhar a votação.

Concedo a palavra ao Senador José Fogaça, para discutir o parecer.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (Bloco/PPS – RS). Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não abro mão de dizer que foi graças ao trabalho do Senador Francelino Pereira, o

mesmo que quer nos tolher a palavra – e não abro mão de dizer isso –, que existe hoje uma Agência Nacional de Cinema, que vai implementar uma política de cinema muito mais estável, garantindo investimentos e um crescimento extraordinário do setor.

Portanto, esta minha intervenção é uma homenagem ao mesmo Senador que quer me tolher a palavra, o Senador Francelino Pereira.

Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE). Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, estou tremendamente constrangido, porque, além de dizer que votarei favoravelmente, gostaria de falar a respeito de um certo papel que o Senado deve ter, porque não se trata somente de se escolherem as pessoas, mas de se discutirem as políticas.

Como sei que houve uma subcomissão, integrada pelos Senadores Francelino Pereira, José Fogaça e Roberto Saturnino, que tiveram uma participação muito decisiva em toda essa discussão, eu queria trazer à colação uma preocupação: neste mundo que está discutindo a Alca e o Mercosul que entra em crise, não sei se já percebemos que se assiste a um **boom** positivo da Argentina na questão do cinema portenho. No entanto, no Brasil não se assiste a filme argentino nem chileno. Na Argentina, filme brasileiro não passa.

Assim, o cinema nacional deve não apenas criar a sua indústria, mas ter um vinculação clara de romper esse monopólio internacional absurdo, que evita que possamos ter uma integração, por exemplo, no Mercosul também no aspecto cultural. Que a Agência Nacional de Cinema não fique apenas preocupada com as questões do nosso mercado interno, mas comece a ser um instrumento importante de integração cultural do Brasil com outros países que os interesses internacionais determinem como prioritários.

Estou trazendo esta preocupação porque estive na Argentina, há pouco tempo. O cinema argentino está experimentando um grande desenvolvimento, do ponto de vista artístico reconhecido no mundo. E nós, brasileiros, não estamos tendo acesso a ele, da mesma forma que os argentinos não têm acesso ao cinema brasileiro. Depois, a gente fala de Mercosul. Não pode ser apenas uma questão econômica, empresarial, mas tem que ser, fundamentalmente, uma questão político-cultural.

Então, que o Sr. Gustavo Dahl, que será por nós escolhido, leve pelo menos a preocupação de que não estamos aqui apenas votando, mas estamos querendo que ele execute algumas políticas.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 10:**

PARECER Nº 1.467, DE 2001

(Escolha de autoridade)

(Votação nominal)

(Preferência para apreciação nos termos do Requerimento n.º 774, de 2001, lido e aprovado anteriormente)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 1.467, de 2001, da Comissão de Educação, sobre a Mensagem nº 261, de 2001 (nº 1.287/2001, na origem), através da qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor *João Eustáquio da Silveira*, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Cinema-Ancine, com mandato de quatro anos.

Em discussão o parecer, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 11:**

PARECER Nº 1.468, DE 2001

(Escolha de autoridade)

(Votação nominal)

(Preferência para apreciação nos termos do Requerimento n.º 774, de 2001, lido e aprovado anteriormente)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 1.468, de 2001, da Comissão de Educação, sobre a Mensagem nº 262, de 2001 (nº 1.288/2001, na origem), através da qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor *Augusto Sevá*, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Cinema-Ancine, com mandato de três anos.

O parecer é do Senador Freitas Neto.

Em discussão o parecer, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 12:**

PARECER Nº 1.469, DE 2001

(Escolha de autoridade)

(Votação nominal)

(Preferência para apreciação nos termos do Requerimento n.º 774, de 2001, lido e aprovado anteriormente)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 1.469, de 2001, da Comissão de Educação, sobre a Mensagem nº 267, de 2001 (nº 1.328/2001, na origem), através da qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhora *Lia Maria de Gomensoro Polachini Lopes*, para exercer o cargo de Diretora da Agência Nacional de Cinema-Ancine, com mandato de dois anos.

Em discussão o parecer, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Passa-se à votação simultânea dos itens 9, 10, 11 e 12, que, de acordo com o disposto no art. 383, inciso VII, do Regimento Interno, deve ser procedida por escrutínio secreto.

Os votos e as sobrecartas encontram-se à disposição das Sr^{as} e dos Srs. Senadores na cabine indevassável.

Há quatro urnas em frente à mesa, identificadas com os nome dos indicados, onde os votos deverão ser depositados.

Está iniciado o processo de votação.

As Sr^{as} e Srs. Senadores já podem votar.

O SR. RICARDO SANTOS (Bloco/PSDB – ES) – Sr. Presidente, enquanto transcorre a votação, eu gostaria apenas de enfatizar – como disse aqui o Senador Roberto Freire – que estamos não apenas votando os nomes dos futuros Diretores da Ancine, mas que a Subcomissão de Cinema, da Comissão de Educação do Senado Federal, teve um papel fundamental na configuração, na estruturação e na definição dos mecanismos de fomento que deverão ser operacionalizados pela Ancine.

Portanto, parablenizo esta Comissão por seu papel e por completar, ontem, um ano de existência. Ao findar de um ano, ela cumpriu o seu papel, discutindo com as Comissões especializadas.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Ricardo Santos, em homenagem a V. Ex^a, que preside

a Comissão de Educação, a Mesa permitiu a fala de V. Ex^a. Mas, em verdade, em cumprimento ao Regimento Interno, durante o processo de votação, não há possibilidade de os Senadores se manifestarem.

O SR. RICARDO SANTOS (Bloco/PSDB – ES) – Fica apenas o meu registro e termino. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Perfeitamente.

O Sr. Ramez Tebet, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Valadares, 2º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Informo às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que estamos próximos de encerrar a votação.

Senador Carlos Wilson, estamos esperando por V. Ex^a. Esse voto é importante.

Chamamos a atenção das Sr^{as} e dos Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes que acorram ao plenário, uma vez que estamos procedendo à votação nominal, com efeito administrativo. (Pausa.)

Como todos as Sr^{as} e os Srs. Senadores já votaram, declaro encerrado o processo de votação.

Solicito aos Senadores Carlos Wilson, Leomar Quintanilha, Paulo Hartung e Heloísa Helena que procedam à contagem dos votos em nome da Mesa.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PT – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Concedo a palavra à nobre Senadora Emilia Fernandes.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PT – RS. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, parece-me importante que fique registrado nos Anais desta Casa que, nesta manhã...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Senadora Emilia Fernandes...

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PT – RS) – Estamos em processo de apuração de votos. Já que a votação já se encerrou, regimentalmente...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Senadora Emilia Fernandes, estamos em processo de apuração dos votos. Peço a V. Ex^a que espere apenas a proclamação do resultado, quando V. Ex^a terá prioridade para falar.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PT – RS) – Muito obrigada. Aguardarei, Sr. Presidente.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PTB – TO) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Senador Carlos Patrocínio, V. Ex^a vai falar em nome da Liderança?

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PTB – TO) – Peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Para uma questão de ordem. Está bem. Um momento.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela Liderança.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Senador Gilvam Borges, V. Ex^a, dentro em pouco, terá o direito de falar pela Liderança, assim que acabar a contagem dos votos.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Essa contagem deve levar uns dois dias, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Em primeiro lugar, pediu a Senadora Emilia Fernandes. Logo após, sem dúvida alguma, seremos brindados com o pronunciamento de V. Ex^a.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Vamos proclamar o resultado da votação referente ao Item nº 9 - em favor do Sr. Gustavo Dahl, para exercer o cargo de Diretor-Presidente da Agência Nacional de Cinema, Ancine, com mandato de cinco anos.

Votaram SIM 56 Srs. Senadores; e NÃO, 8 Srs. Senadores.

Houve 2 abstenções.

Total: 66 votos.

A matéria foi aprovada.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República Fernando Henrique Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Resultado da votação do parecer do Item 11 sobre a escolha do Sr. Augusto Sevá.

Votaram SIM 54 Senadores; e NÃO 9 Senadores.

Houve 3 abstenções.

Total: 66 votos.

A matéria foi aprovada.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Resultado da votação do parecer do Item 12 em favor da Sr^a Lia Maria de Gomensoro Polachini Lopes para exercer o cargo de Diretora da Agência Nacional de Cinema, com mandato de dois anos.

Votaram SIM 54 Senadores; e NÃO 10 Senadores.

Houve 2 abstenções.

Total: 66 votos.

A matéria foi aprovada.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Resultado da última votação que se refere ao Item 10 para escolher o Sr. João Eustáquio da Silveira para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Cinema, com mandato de quatro anos.

Votaram SIM 54 Senadores; e NÃO 10 Senadores.

Houve 2 abstenções.

Total: 66 votos.

A matéria foi aprovada.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – **Item 13:**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 2A, DE 1995
**(Incluída em Ordem do Dia nos termos do
Requerimento nº 758, de 2001 – art. 281 do
Regimento Interno)**

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 2A, de 1995 (nº 610/98, na Câmara dos Deputados), que dá nova redação ao artigo 53 da Constituição Federal (Dispõe sobre imunidade parlamentar), tendo Parecer favorável, sob nº 1.461, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator José Fogaça.

Transcorre hoje a primeira sessão de discussão.

Em discussão a proposta, em primeiro turno. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, a matéria constará da Ordem do Dia da sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, para o prosseguimento da discussão, nos termos do Requerimento nº 768, de 2001.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – **Item 14:**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 49, DE 2001
**(Incluída em Ordem do Dia nos termos do
Requerimento nº 757, de 2001 – art. 281 do
Regimento Interno)**

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 49, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador Geraldo Mello, que dá nova redação à alínea b do inciso X do § 2º do artigo 155 da Constituição Federal (modifica as operações de ICMS relativas a petróleo e energia elétrica), tendo

Parecer favorável, sob nº 1.462, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: José Agripino.

Transcorre hoje a primeira sessão de discussão.

Em discussão a proposta, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, a matéria constará da pauta da Ordem do Dia da sessão deliberativa extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, para prosseguimento da discussão.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – **Item 15:**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 53, DE 2001
**(Incluída em Ordem do Dia nos termos do
Requerimento nº 761, de 2001 – art. 281 do
Regimento Interno)**

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 53, de 2001 (nº 222/2000, na Câmara dos Deputados), que acrescenta o artigo 149-A à Constituição Federal (iluminação pública), tendo

Parecer favorável, sob nº 1.463, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romero Jucá.

Transcorre hoje a primeira sessão de discussão.

Em discussão a proposta, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, a matéria constará da pauta da Ordem do Dia da sessão deliberativa extraordinária a realizar-se hoje às 18 horas e 30 minutos, para prosseguimento da discussão.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – **Item 16:**

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 111, DE 2000**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 111, de 2000 (nº 577/99, na Casa de origem), que denomina "Aeroporto Internacional do Recife/Guararapes – Gilberto Freyre" o Aeroporto localizado na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.359, de 2001, da Comissão de Educação, Relatora: Senadora Marina Silva.

Durante o prazo regimental de cinco dias perante a Mesa não foram oferecidas emendas à proposição.

Passa-se à discussão.

O SR. CARLOS WILSON (PTB – PE) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – O Senador Carlos Wilson é o primeiro inscrito.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PT – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem. Eu havia solicitado, V. Exª me concederia a palavra e se esqueceu totalmente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – V. Exª tem toda a razão. Após terminar a leitura deste expediente – estamos na Ordem do Dia –, V. Exª vai falar, conforme sua solicitação.

O Senador Roberto Freire vai falar por permuta com o Senador Carlos Wilson. Tem a palavra V. Exª.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, fui designado Relator para este processo na Comissão de Educação. Levantei alguns questionamentos e tentei abrir um debate que é uma reflexão. Precisamos ter muito cuidado com essa ânsia de mudança de nome de logradouros públicos porque isso pode significar, para um País jovem como o nosso, um incentivo à perda de memória. Aqui se muda porque mudou a conjuntura política; aqui se muda porque se quer prestar uma homenagem a quem, em determinado momento, causa uma certa comoção, particularmente quando morre um grande homem, e não se leva em consideração que alguns logradouros, alguns sítios históricos, alguns monumentos têm a ver com a nossa História. E é importante mantê-los até para que se tenha no futuro a garantia de não se jogar fora aquilo que representou toda a formação da nossa

identidade e da nossa cultura, daquilo que é ser brasileiro. Abordei todas essas questões quando me foi entregue a relatoria deste projeto.

Lembrei inclusive que recentemente estivemos na Bahia para prestar homenagem ao Deputado Luís Eduardo Magalhães, um Parlamentar que morreu jovem, mas que marcou muito a nossa política. Ao tentarem prestar essa homenagem, esqueceram-se de manter aquilo que talvez seja fundamental para a História da Bahia e do Brasil: o nome do Aeroporto Dois de Julho – data da libertação da Bahia do jugo português e fruto de profunda transformação revolucionária na Bahia. Isso foi feito à custa do sangue de brasileiros. É importante manter a memória desse fato histórico? Era importante homenagearmos Luís Eduardo Magalhães, precocemente desaparecido? É claro que sim, mas por que fazer isso promovendo essa mudança? Por que não temos a capacidade de prestar essa homenagem utilizando outro sítio, outro monumento, outra obra que também tenha a mesma dimensão e que possa homenageá-lo sem perdermos a memória de um fato histórico importante? Eu propus essa questão em relação também ao Aeroporto Internacional de Guararapes. Esse nome não se deve apenas ao sítio dos Guararapes. Lá ocorreu um fato histórico da maior importância; é considerado o local de formação do Exército Nacional Brasileiro, numa réplica de quando éramos ainda colônia de Portugal; travou-se ali uma batalha contra a ocupação holandesa. Trata-se de um símbolo da memória histórica de formação da identidade de uma região e, em particular, de pernambucanos que muito têm contribuído para a formação da identidade nacional, por fatos como esse. Não termos essa dimensão é pensarmos que a história será feita ao sabor do momento, da comoção, da emoção. Ótimo que o seja, mas, fundamentalmente, tem que ser feita pela razão.

Sei da dificuldade de falar isso. Apresentei, por escrito, um voto, reconhecendo aquilo que, muitas vezes, comunistas não reconheceram em vida. Gilberto Freyre, ao final da sua vida, adotou posição política, vinculada ao luso-tropicalismo, de defesa da ditadura salazarista e teve ligação com o regime militar, mas tivemos de reconhecer que foi um dos grandes intelectuais deste País. Talvez, seja alguém responsável, como todos os pernambucanos, pela identidade brasileira. Por essa identidade nacional, merece todas as homenagens.

Está falando alguém que representou – e representa – um movimento político que teve alguns desencontros com Gilberto Freyre ao final de sua vida e que reconhece, hoje, que muitos deles foram equívocos.

cos da nossa parte. Hoje, muitos intelectuais brasileiros vinculados ao campo da Esquerda reconhecem a grande contribuição dada à cultura nacional pelo pernambucano Gilberto Freyre, que é digno de todos os elogios e da nossa admiração.

Evidentemente, nós, pernambucanos, tínhamos de encontrar como homenageá-lo, sem, necessariamente, apagar aquilo que é parte da História pernambucana e da História do povo brasileiro. Nesse sentido, votei contrariamente à proposta. Não houve votação. Meu voto foi entregue à Senadora Marina Silva, que deu parecer favorável, porque também propõe a mudança do nome de um aeroporto no seu Estado. Sua proposta, talvez, seja justificada, porque se refere a algo novo: o nome do aeroporto é uma homenagem a um ditador. Poderíamos até fazer uma escolha política.

Precisamos refletir sobre a elaboração de uma lei que defina essas mudanças. Dar tempo ao tempo. Penso que 50 anos é tempo suficiente para que a história não sofra mudanças por conjunturas políticas, para que se garanta a preservação da memória histórica do País. Quis trazer essa contribuição com todos os riscos que envolvem o Estado de Pernambuco. Considero a iniciativa importante, porque quero preservar a memória daqueles pernambucanos que, juntamente com Gilberto Freyre, fizeram do meu Estado berço da nacionalidade brasileira.

Por isso, apresento meu voto contrário, com os argumentos expedidos no voto já apresentado, o qual não foi votado na Comissão de Educação por substituição.

Pernambuco pode contar comigo para pensar a maior justa homenagem que se possa fazer a Gilberto Freyre, mas gostaria que o nome do nosso aeroporto continuasse sendo uma homenagem à Batalha de Guararapes, permanecendo a denominação de Aeroporto Internacional de Guararapes.

Talvez eu possa fazer certo paralelismo. Marx, com toda sua genialidade, não gostava que o chamasse de marxista, até que conheceu alguns e disse: "Com esses não me identifico". Se Gilberto Freyre fosse vivo, talvez não fizesse essa mudança.

O SR. JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB – MA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Concedo a palavra ao Senador João Alberto Souza.

O SR. JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB – MA) – Sr. Presidente, gostaria de justificar a minha ausência do plenário, pedindo que a Ata conste o meu voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – A Ata fará o registro do voto de V. Ex^a.

O SR. JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB – MA) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Concedo a palavra ao Senador Carlos Wilson.

O SR. CARLOS WILSON (Bloco/PPS – PE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, entendo perfeitamente as ponderações do Senador Roberto Freire, mas posiciono-me a favor de que seja acrescido o nome de Gilberto Freyre ao Aeroporto Internacional dos Guararapes. Assim não existirá essa mudança. O Aeroporto continuará a se chamar Aeroporto Internacional dos Guararapes Gilberto Freyre. Isso tem sido feito em outros Estados, como, por exemplo, no Rio de Janeiro, o Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro/Galeão – Maestro Antônio Carlos Jobim. Nós temos também encontrado outras mudanças, com acréscimo.

Como o Senador Roberto Freire mencionou, é uma homenagem que Gilberto Freyre merece. Todos nós, de Pernambuco, orgulhamo-nos do intelectual, do homem, da cultura que foi Gilberto Freyre. Então, procuramos encontrar uma maneira de homenageá-lo.

E a Senadora Marina Silva, a Relatora, foi extremamente inteligente na hora em que encontrou essa posição conciliatória. Não se apagou a História de Pernambuco no que se refere à Batalha dos Guararapes e se homenageou aquele que, na verdade, é o grande intelectual de Pernambuco, contemporâneo, o nosso querido Gilberto Freyre.

Por isso, Sr. Presidente, quero registrar meu voto a favor de que o aeroporto de Pernambuco venha a se chamar Aeroporto Internacional do Recife/Guararapes – Gilberto Freyre.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Carlos Wilson, o Sr. Antonio Carlos Valadares, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ramez Tebet, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR. Para discutir. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, apenas, desejo registrar o nosso acompanhamento favorável ao projeto, pela homenagem que faz a Gilberto Freyre.

Como pernambucano, como conhecedor da obra de Gilberto Freyre, como pessoa que priva com a família, fico feliz em poder votar favoravelmente a esse projeto, apesar das colocações do Senador Roberto Freire.

A Batalha dos Guararapes está intrinsecamente ligada ao povo de Pernambuco, do Nordeste. Junto ao aeroporto que vai denominar-se Gilberto Freyre fica,

exatamente, os Montes Guararapes, lembrando essa batalha.

O Senador Carlos Wilson lembra bem que qualquer denominação do aeroporto incorpora a anterior, por conta, inclusive dos mapas de aviação internacional. O aeroporto vai-se chamar Aeroporto Internacional do Recife – Guararapes/Gilberto Freyre, provavelmente, esse será o nome. Portanto, as homenagens ficam completadas.

Encaminho pela Liderança do Governo, favoravelmente à aprovação do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra à Senadora Emília Fernandes.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PT – RS. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, nesta manhã, o Plenário dedicou alguns momentos para pensar em figuras ilustres deste País. Apreciamos o projeto que instituiu uma homenagem ao mineiro Carlos Drummond de Andrade e agora estamos analisando uma figura histórica, o antropólogo e historiador Gilberto Freyre, escritor inquestionável, nordestino, mais especificamente, pernambucano.

Queria apenas resgatar a seriedade do parecer da Senadora Marina Silva. Tenho certeza de que seu voto favorável não tem nenhuma relação com a discussão que se trava quanto ao nome do aeroporto do seu Estado, o Acre. A Senadora defendia Chico Mendes, nós apresentamos o nome de Plácido de Castro e estamos construindo uma unanimidade em torno dessa questão.

Por outro lado, Sr. Presidente, quando falamos em homenagem, geralmente esta Casa recebe reivindicações. Nesta manhã, o Senado recebeu um ato singelo – mas muito profundo – de agradecimento. Parece que estamos coroando os trabalhos desta manhã, com a seriedade de tudo que fizemos. As galerias desta Casa se encheram de mulheres policiais deste Brasil, cujas lideranças ainda se encontram presentes, como a Presidenta da Associação da Mulher Policial do Brasil, a Dr^a Creuza Camelier.

Então, queremos também, neste momento de homenagem, transmitir a todos os Srs. Senadores uma mensagem de agradecimento pela aprovação do projeto de lei que deu destaque para as mulheres policiais, merecido, garantido e justificado na nossa Constituição Federal.

Diz a mensagem:

A Presidenta da Associação da Mulher Policial do Brasil, representando as policiais federais e também Presidenta da Associação Nacional das Profissionais de Segurança Pública, Doutora Creuza Camelier, repre-

sentando todas as policiais federais, civis, policiais rodoviária federais; policiais militares de todos os Estados brasileiros, juntamente com as suas v vice-presidentas e também Presidenta da Liga das Delegadas Cíveis do Distrito Federal, Doutora Rosa Maria Rodrigues e Doutora Rosângela Silveira, em um ato de eterna gratidão a Deus, reverenciam todos os senhores senadores e senadoras que apoiaram e votaram favoravelmente para a aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 149/2001.

Praticando assim um ato que é da essência do caráter Divino e de justiça, ao conceder a isonomia constitucional à mulher policial brasileira, ato primeiro na história deste país.

Não há palavras que possam exprimir a gratidão, a emoção, o sentimento de reconhecimento da policial mulher de todo o país, aqui representadas.

Quis o Eterno, que a Burka que vedava os nossos direitos fosse retirada pelas mãos dos mais ilustres representantes do povo brasileiro no Senado Federal. Esta Casa que recentemente deu provas ao Brasil de sua honorabilidade, de seu caráter e de sua ética irretocável, de seu espírito público e de sua brasilidade, nesses tempos tão globais e despersonalizados, onde as mazelas se diluem nos jogos das conveniências.

E conclui fazendo agradecimentos especiais à Presidência desta Casa, na figura do Senador Ramez Tebet; ao autor do projeto, Senador Romeu Tuma; à Relatora, Senadora Maria do Carmo; à Bancada feminina do Senado, que apoiou integralmente, e a todos os 61 Srs. Senadores que votaram. Tenho certeza de que também o gesto de agradecimento se estende a todos os Srs. Senadores, mesmo àqueles que não votaram pela visão e modificação de pensamento que terão quando mulheres policiais forem tratadas da mesma forma que a Constituição trata todas as mulheres do Brasil.

Sr. Presidente, precisamos cada vez mais ter a clareza de que os gestos precisam se dar não apenas depois da morte das pessoas, das autoridades, das lideranças e, principalmente, das organizações que as mulheres representam neste momento diferente do País.

Portanto, recebemos e registramos, de forma muito salutar, no momento em que um nordestino está sendo homenageado, a homenagem que as mu-

Iheres policiais do Brasil inteiro prestam a esta Casa – um belo gesto.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Com a palavra o Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (Bloco/PSDB – CE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, sou membro da Comissão de Educação. Lá tramitam todos esses projetos que visam denominar obras públicas para homenagear vultos mercedores desses preitos.

O que mais me irrita nesses projetos são as mudanças de nome. Gostemos ou não do homenageado, em um determinado momento da história, aquela homenagem foi prestada, há um registro, e que fique consignada aquela denominação.

Há inúmeros casos como, por exemplo, do Aeroporto do Acre. Foi uma luta. A Senadora Marina Silva defendendo o nome de Chico Mendes, o Senador Nabor Júnior, o do Senador Oscar Passos, e surgiu a figura de Plácido de Castro como mediadora.

Também o Aeroporto de Recife, como lembra aqui o Senador Roberto Freire. Fizemos nesta Casa uma homenagem a Gilberto Freire. O Senador Roberto Freire teve oportunidade não só de enaltecer a figura do grande escritor, mas também de comentar o seu desempenho, a sua obra, a forma como ele se conduziu ao longo do tempo, nem sempre recebendo unanimidade, mas se trata de uma figura respeitável e merece a homenagem.

Apresentei um projeto, Sr. Presidente, e não sei se o Relator já ofereceu o parecer, dizendo o seguinte: quando se tratar de mudança de nome, tem que ser consultada a comunidade afetada, por meio de um plebiscito ou seja o que for, conforme for o regulamentado. Isso é um absurdo. Mudanças sucessivas ocorrem ao sabor, às vezes, do homenageado do dia, fazendo pouco caso da história.

Neste caso foi encontrado um meio termo. Guararapes não é de Pernambuco; Guararapes é do Brasil, é a fundação, é a restauração.

Votarei a favor. Gilberto Freire merece esta homenagem. Acredito que a solução é conciliatória.

Mas o meu projeto diz o seguinte: para mudar o nome, tem que consultar a comunidade envolvida, para saber se ela quer ou não.

O Sr. Roberto Freire (Bloco/PPS – PE) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (Bloco/PSDB – CE) – Com muito prazer, Senador Roberto Freire.

O Sr. Roberto Freire (Bloco/PPS – PE) – Senador Lúcio Alcântara, a Senadora Heloisa Helena está

dizendo que, na Câmara, foi aprovado um projeto que impede esse tipo de mudança de nome.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (Bloco/PSDB – CE) – a meu ver, isso também está errado. Se tudo muda, não se pode mudar um nome?

O Sr. Roberto Freire (Bloco/PPS – PE) – Claro! Estou com um projeto em elaboração, mas poderia associar-me ao de V. Ex^a. A minha idéia era a de que, depois de um certo tempo – imagino 50 anos – de uma denominação dada, não se poderia mudar em hipótese alguma.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (Bloco/PSDB – CE) – É uma idéia.

O Sr. Roberto Freire (Bloco/PPS – PE) – Antes disso, se houver qualquer proposta, que se faça uma consulta à população interessada, ou seja, a comunidade ali existente, num sítio, num logradouro, num monumento ou o que for, para que ela se pronuncie. Estou associando-me, apenas querendo colocar a questão do tempo.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (Bloco/PSDB – CE) – O Relator pode até fazer uma emenda à sugestão.

O Sr. Roberto Freire (Bloco/PPS – PE) – Claro. Depois de um determinado tempo, nada mais pode ser mudado, até porque não muda mesmo. Depois de um determinado tempo, ninguém chamará pelo novo nome, mas sim pelo nome que é da sua tradição, da sua história. Essa é uma boa tradição de se fazer, não uma tradição de 60 anos de lei, até porque é lei muito ultrapassada. Mas a tradição histórica, a tradição da memória, a tradição da nossa vivência, essa devemos preservar.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (Bloco/PSDB – CE) – Sr. Presidente, concluirei contando um fato pitoresco: quando eu era Prefeito de Fortaleza, havia um conjunto residencial, com ruas de nome Mido, Ômega, coisas assim. Não sei a razão disso, se era porque as pessoas gostavam muito de relógio. Mas, um dia, um vereador resolveu dar outra denominação a uma dessas ruas e a população se revoltou. Imagino que foi pelo fato de já estar acostumada com o nome, o endereço, etc. Não foi aceita a nova denominação. E, certamente, o homenageado teria muito mais mérito do que uma marca de relógio. No entanto, mesmo assim, a população não aceitou, porque já estava acostumada, o endereço era conhecido, havia a questão do carteiro, uma série de questões de ordem prática.

Sr. Presidente, concluo dizendo que, quando se desejar fazer uma mudança de nome, a população afetada tem que ser consultada. E agora o Senador Roberto Freire está dando uma idéia muito boa, porque um nome que resiste tanto tempo não tem mais que mudar.

Voto com o projeto. Gilberto Freyre merece essa homenagem. Vamos dá-la, sem deixar de registrar o

grande episódio histórico de Guararapes, que significou para o Nordeste, para Pernambuco e para o Brasil.

O Sr. Casildo Maldaner (PMDB – SC) – V. Exª me permite um aparte?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (Bloco/PSDB – CE) – Ouço o Senador Casildo Maldaner.

O Sr. Casildo Maldaner (PMDB – SC) – Senador Lúcio Alcântara, endosso e elogio a posição do Senador Roberto Freire, estribando-me também no pensamento de V. Exª, porque, muitas vezes, em razão do momento, da emoção, fazemos alterações, sendo que as coisas deveriam ser mais perenes. Cumprimento o Senador Roberto Freire, porque não se altera aquilo que a comunidade, aquilo que a história do Nordeste, a história do Recife, a história do Brasil, que a Batalha de Guararapes preserva, e se homenageia também o grande escritor Gilberto Freyre com essa homenagem. Precisamos preservar um pouco isso sem ficarmos alterando a toda hora. Endosso a tese do Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (Bloco/PSDB – CE) – Qualquer dia desses aparece um projeto aqui para mudar o nome do Aeroporto dos Palmares para Graciliano Ramos. Onde vamos ficar?

O Sr. Roberto Freire (Bloco/PPS – PE) – Graciliano Ramos tem de mim toda a identidade possível.

A Srª Heloisa Helena (Bloco/PT – AL) – Mas Zumbi dos Palmares também; são dois queridos.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (Bloco/PSDB – CE) – Então vamos colocar Aeroporto dos Palmares Graciliano Ramos.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Lúcio Alcântara, o tempo de V. Exª está esgotado.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (Bloco/PSDB – CE) – Sr. Presidente, V. Exª é tão magnânimo e tolerante.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Estou sendo com V. Exª também.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (Bloco/PSDB – CE) – E deve ser com o Senador Robinson Viana também, que quer fazer um aparte, e, logo após, concluirei o meu pronunciamento.

O Sr. Robinson Viana (PMDB – PB) – Senador Lúcio Alcântara, embora reconheça a histórica e nobre figura do nosso grande escritor Gilberto Freyre, gostaria de fazer homenagem aos paraibanos, que lutaram em Guararapes e morreram aos milhares, na figura de Vital de Negreiros, paraibano de Mamanguape. Não fomos consultados quanto a isso. Sou contra apagar a história. Penso que devemos prestigiar nosso escritor Gilberto Freyre numa outra oportunidade ou em outro sentido. Portanto, em homenagem aos milhares de paraibanos que lutaram em Guararapes, já que Paraíba e Pernambuco eram uma capitania só, encaminho meu voto "não".

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (Bloco/PSDB – CE) – Ficou o registro de que a história não pode ser suprimida.

O Sr. Fernando Ribeiro (PMDB – PA) – V. Exª me permite um aparte?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (Bloco/PSDB – CE) – Ouço V. Exª, com prazer.

O Sr. Fernando Ribeiro (PMDB – PA) – Senador Lúcio Alcântara, devido à exigüidade do tempo, gostaria apenas de complementar dizendo que concordo com o pensamento do Senador Roberto Freire, com as palavras de V. Exª, mas penso que este assunto deveria ser reexaminado e transformado em competência das Assembléias Legislativas e das Câmaras Municipais. Creio que a comunidade do local onde fica o aeroporto, o sítio histórico, o prédio é que tem a melhor condição de avaliar e julgar essa questão, por intermédio de seus representantes. A mim me parece uma perda de tempo, sinceramente – desculpem-me –, o Senado Federal se preocupar com troca de nomes, com doação de nomes, com homenagens que dizem respeito aos Estados. Vivemos nesse arremedo de regime federativo, e creio que isso talvez possa ser uma medida no sentido de fortalecer o regime, abstraindo qualquer discussão sobre o mérito dos homenageados.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (Bloco/PSDB – CE) – Sr. Presidente, não sei se o aeroporto de Campo Grande já tem nome, mas certamente há muitos heróis, nomes ilustres e importantes que bem poderiam merecer denominá-lo.

De forma que V. Exª pode sugerir que se faça um projeto para dar uma denominação também ao aeroporto de Campo Grande.

Porém, pelo que se vê, uma matéria que, aparentemente é simples, é complexa, no sentido da representatividade que a denominação tem.

Então, creio que surgiu deste debate aqui – agora, concluo – a sugestão do Senador Roberto Freire, com aquele projeto que apresentei e o que está vindo da Câmara, para chegarmos a uma conclusão e dar uma maior permanência a essas denominações.

Mas vamos homenagear Gilberto Freyre, que ele muito bem merece.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Não havendo mais oradores inscritos para encaminhar a matéria, declaro encerrado o encaminhamento.

As Srªs e os Srs. Senadores que aprovam o Projeto de Lei da Câmara nº 111, de 2000, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O projeto está aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento n.º 770, de 2001, de urgência, lido no Expediente, para o Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado n.º 175, de 2000.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da segunda sessão deliberativa ordinária, nos termos do art. 345, inciso II, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Passa-se agora à apreciação do Requerimento n.º 771, de 2001, de urgência lido no Expediente para o Projeto de Lei da Câmara n.º 88, de 2001.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria que se refere figurará na Ordem do Dia da segunda sessão deliberativa ordinária, nos termos do art. 345, inciso II, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 17:**

(Continuação da Ordem do Dia)
SUBSTITUTIVO AO

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 543, DE 1999
(Incluído em Ordem do Dia nos
termos do Recurso nº 20, de 2001)

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 543, de 1999, de autoria do Senador Edison Lobão, que dispõe sobre o seguro-garantia e dá outras providências, tendo

Parecer sob nº 1.182, de 2001, da Comissão Diretora, Relator: Senador Mozarildo Cavalcanti, oferecendo a redação do vencido.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária do dia 31 de outubro último, quando foram oferecidas as Emendas nºs 1 a 4-Plen, tendo sido adiada a discussão da matéria para hoje.

À matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Sobre a mesa, emendas que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

São lidas as seguintes:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 111, DE 2000
(Nº 577/99 na Casa de origem)

Denomina “Aeroporto Internacional do Recife/Guararapes – Gilberto Freyre” o aeroporto localizado na cidade do Recife, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Aeroporto Internacional dos Guararapes, localizado na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, passa a denominar-se “Aeroporto Internacional do Recife/Guararapes – Gilberto Freyre”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EMENDAS (De Plenário)

Oferecidas em Turno Suplementar ao Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 543, de 1999, de autoria do Senador Edison Lobão, que dispõe sobre o seguro-garantia e dá outras providências.

EMENDA Nº 5 – PLEN

Dê-se ao art. 10 do Substitutivo do Senador Bernardo Cabral ao PLS nº 543/99, a seguinte redação:

“Art. 10. A Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 32/a. Será compulsória a contratação do Seguro Garantia pelo incorporador ou construtor de modo a assegurar aos compromissários compradores de frações ideais a entrega, perfeitas? acabadas, das unidades a elas vinculadas, nas hipóteses constantes do seu art. 43, incs. III e VI, tenha havido opção ou não pelo regime de afetação, atendidos, no que couber, o estabelecido contratualmente.

Parágrafo único. Poderá o incorporador e o construtor ficar dispensado da contratação do Seguro Garantia, desde que faça incluir, onde couber, no memorial de incorporação, a informação de que “A construção daquele empreendimento não está garantida por Seguro de Entrega de Obra”.

Justificação

Mantém-se a compulsoriedade da contratação do seguro, mas não se alija do mercado os incorporadores ou construtores que não desejem ou não tenham meios para contratar o Seguro de Garantia,

permitindo-lhes, assim, o legítimo direito do exercício de suas atividades empresariais".

EMENDA Nº 6

PROJETO DE LEI Nº 543, DE 1999 PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

O Projeto de lei em causa, submetido ao percucente parecer do eminente Senador Bernardo Cabral, do qual resultara o Substitutivo consubstanciado pela Emenda nº 3, ainda estaria, **concessa magna venia**, a merecer uma alteração residual, de cunho meramente formal, especificamente no seu art. 13, considerando que a modificação ali proposta para os arts. 9º e 15 da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, não estaria completa nem harmonizada com seus próprios objetivos, se não for igualmente alterado o art. 38 da mesma lei, posto que dito dispositivo está da mesma forma a demandar previsão do "seguro-garantia", de modo a que tenha compatibilidade com as mencionadas alterações aos arts. 9º e 15.

Ora bem, o art. 13 do mencionado projeto substitutivo, propõe seja acrescido um inciso V ao art. 9º da Lei nº 6.830/80, que dispõe sobre a cobrança judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública e dá outras providências, para abrigar também o "seguro-garantia" dentre as opções das garantias a serem oferecidas pelo executado. Em coerência a tal inserção, propõe igualmente seja alterado o inciso I do art. 15 da mesma lei, para possibilitar ao juiz deferir ao executado a substituição da penhora, não só por depósito em dinheiro ou fiança bancária, como também por "seguro-garantia".

Nesse mesmo diapasão, portanto, o art. 38 da mesma lei, sob pena de se tornar incoerente com as alterações introduzidas nos arts. 9º e 15 conforme acima, carece de igual ajustamento, de modo que nas discussões judiciais da Dívida Ativa da Fazenda Pública, por meio de ação anulatória promovida pelo contribuinte, não só o depósito em dinheiro seja condição de procedibilidade, mas também o "seguro-garantia". Nessa oportunidade também se propõe suprimir a expressão "correção monetária" para que o texto se ajuste à legislação vigente que a suprimiu.

Daí, a alteração que se propõe é a seguinte:

"Art. 13. Os arts. 9º, 15 e 38 da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º

V – oferecer seguro-garantia.

Art. 15.

I – ao executado, a substituição da penhora por depósito em dinheiro, fiança bancária ou seguro-garantia;

Art. 38. A discussão judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública só é admissível em execução, na forma desta lei, salvo as hipóteses de mandado de segurança, ação de repetição do indébito ou ação anulatória do ato declarativo da dívida, esta precedida do depósito preparatório do valor do débito e acrescido dos juros e multa de mora e demais encargos ou prestação de garantia sob a forma de seguro-garantia, nas mesmas condições.

EMENDA Nº 7

AO SUBSTITUTIVO DO SENADOR BERNARDO CABRAL AO PLS Nº 543/99

Insira-se o seguinte art. 14 ao Substitutivo do Senador Bernardo Cabral ao PLS nº 543/99, renumerando-se o atual art. 14 e os que lhe seguem:

"Art. 14. O art. 18 da Lei nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979 passa a vigorar com as seguintes alterações:

§ 6º Fica facultado ao loteador oferecer, a título de caução, com a exclusão de outra espécie de ônus do gênero exigido pelo respectivo município, o Seguro-garantia de cumprimento das obrigações de execução das obras de que trata o inc. V do *caput* deste artigo."

Justificação

Sabe-se que a outorga de garantia do cumprimento pelo loteador das obrigações que tenha assumido por efeito da aprovação perante a Municipalidade de Projetos de Loteamento ou Desmembramento e atividades correlatas está previsto no art. 18, inc. V da Lei nº 6.766, de 19-12-79 com a redação que lhe deu o art. 3º da Lei nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999.

Os municípios, como consequência, exigem a adesão pelo loteador do instrumento de garantia para execução das obras, mais das vezes, consubstanciado pela outorga pelo loteador de hipoteca incidente sobre parte dos lotes decorrentes do respectivo parcelamento do solo por eles aprovados.

As inovações em torno da utilização do seguro-garantia já constantes do Substitutivo de autoria do Senador Bernardo Cabral justificam a inserção de um novo art. 14, contemplando tal cobertura securitária para assegurar, como caução, o cumprimento pelo loteador das obrigações de execução das obras de im-

plantação de loteamento ou desmembramento e outras atividades correlatas (art. 18, inc. V da Lei nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999).

É evidente, de outro lado, que a adoção de caução nestas hipóteses não só facilitará ao loteador, mas também a Municipalidade, bem como protegerá os compradores de lotes para pagamento em prestações". – **Edison Lobão**.

(Às Comissões de Assuntos Econômicas e de Constituição, Justiça e Cidadania, para exame.)

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Discussão, em conjunto, do Substitutivo e das Emendas, em turno suplementar.

Concedo a palavra ao Senador Edison Lobão.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, desde logo pergunto a V. Exª se o Projeto e as Emendas retornarão à Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Retornam, Senador Edison Lobão.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA. Para discutir. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, são emendas de pouca monta. Algumas delas de minha própria autoria, porém eu somente as apresentei em virtude de terem sido apresentadas outras emendas obrigando, portanto, o retorno do projeto às Comissões Técnicas.

Lamento que isso tenha acontecido, Sr. Presidente, não que eu não deseje o aperfeiçoamento do projeto. Repito, todas as emendas têm por vista aperfeiçoar o projeto e o estão aperfeiçoando. Mas o aperfeiçoamento poderia tranquilamente ter sido feito na Câmara.

Trata-se de uma dessas matérias que são do interesse mais legítimo e mais imediato da sociedade brasileira. O que se cuida é oferecer um seguro-garantia a todos os que vierem a comprar seu imóvel para morar, tendo em vista o episódio mais recente, o desastre mais recente, que foi o da Encol. Quarenta mil famílias ficaram não direi ao desabrigo, mas perderam a oportunidade de possuir o seu imóvel, a sua residência, além de outras inúmeras construtoras que se encontram na mesma situação. O projeto tem, portanto, o caráter e o objetivo de salvaguardar o interesse das famílias que compram a prazo, muitas vezes, o seu imóvel para morar.

Gostaria que este projeto tivesse tido aqui uma tramitação mais rápida. Mas veja V. Exª que, mesmo

sendo eu o 1º Vice-Presidente da Casa, não consegui que o projeto andasse com a rapidez que merece.

Devemos todos respeitar a Lei e o Regimento, e o Regimento faculta o retorno às Comissões. Faço um apelo ao Senador Bernardo Cabral, que, aliás, é o Relator da matéria na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para que S. Exª consiga rapidez ao projeto, já não direi para este ano, porque já estamos concluindo a Sessão Legislativa de 2001, mas que ele possa, no início de 2002, ser apreciado tanto na Comissão quanto no plenário, a fim de que possamos ouvir também a opinião dos Srs. Deputados e garantir às famílias brasileiras os seus imóveis sem os percalços a que temos assistido continuamente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O projeto é, realmente, de muita importância.

Encerrada a discussão, em turno suplementar, com apresentação de emendas, a matéria retorna à Comissão de Assuntos Econômicos e à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para exame.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 18:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 350, de 2001** (nº 915/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Educacional Erich Gade para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Caratinga, Estado de Minas Gerais, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.417, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Francelino Pereira, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.) Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 350, DE 2001**

(Nº 915/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão à Fundação Educacional Erich Gade

para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Caratinga, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 6 de outubro de 2000, que outorga concessão à Fundação Educacional Erich Gade para executar, por quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Caratinga, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Item 19:

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 351, de 2001** (nº 935/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à MR Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Turiaçu, Estado do Maranhão, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.346, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Luiz Otávio, com abstenção da Senadora Marina Silva.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as.} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 351, DE 2001**

(Nº 935/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão à MR Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Turiaçu, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 11 de outubro de 2000, que outorga concessão à MR Radiodifusão Ltda., para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de ra-

diodifusão sonora em onda média na cidade de Turiaçu, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Item 20:

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 352, de 2001** (nº 977/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Jornal a Crítica Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Presidente Figueiredo, Estado do Amazonas, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.347, de 2001, da Comissão de Educação, Relatora: Senadora Marluce Pinto, com abstenção da Senadora Marina Silva.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as.} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 352, DE 2001**

(Nº 977/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Jornal A Crítica Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Presidente Figueiredo, Estado do Amazonas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 615, de 4 de outubro de 2000, que outorga permissão à Rádio Jornal A Crítica Ltda. para explorar por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Presidente Figueiredo, Estado do Amazonas.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Item 21:

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 356, de 2001** (nº 880/2001, na Câmara dos Deputados), que

aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural e Beneficente "Heróis da Retirada" a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, tendo Parecer favorável, sob nº 1.395, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Juvêncio da Fonseca.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as}. e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 356, DE 2001**

(Nº 880/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural e Beneficente Heróis da Retirada a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 272, de 14 de junho de 2000, que autoriza a Associação Comunitária Cultural e Beneficente Heróis da Retirada a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 22:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 357, de 2001** (nº 907/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Radiodifusão de Cumarú – PE a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cumarú, Estado de Pernambuco, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.348, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador José Coelho.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 357, DE 2001**

(Nº 907/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação de Radiodifusão de Cumarú – PE a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cumarú, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 268, de 14 de junho de 2000, que autoriza a Associação de Radiodifusão de Cumarú – PE a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cumarú, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 23:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 423, DE 2001**

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Requerimento nº 767, de 2001 art. 281, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 423, de 2001 (nº 1.144/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Cidades Históricas para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.481, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Gilvam Borges, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 423, DE 2001**

(Nº 1.144/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão à Fundação Cidades Históricas para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 1º de junho de 2001 que outorga concessão à Fundação Cidades Históricas para executar, por quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 24:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 426, DE 2001**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Requerimento nº 762, de 2001 art. 281, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 426, de 2001 (nº 1.133/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Bragantina de Rádio e Televisão Educativa para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.465, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Romeu Tuma. Abstenção do Senador Geraldo Cândido.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 426, DE 2001**

(Nº 1.133/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão à Fundação Bragantina de Rádio e Televisão Educativa para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 9 de janeiro de 2001, que outorga concessão à Fundação Bragantina de Rádio e Televisão Educativa para executar, por quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Esgotadas as matérias constantes da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 778, DE 2001

Senhor Presidente

Requeiro, nos termos do art. 167 do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Decreto Legislativo nº 424, de 2001 (nº 1.148/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Educacional e Cultural do Sudoeste Mineiro para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2001. – Senador, **Francelino Pereira**.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Defiro o requerimento que acaba de ser lido.

A matéria a que se refere constará da Ordem do Dia de amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sobre a mesa, pareceres que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Wilson

São lidos os seguintes:

PARECER Nº 1.488, DE 2001

Da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre a Mensagem nº 265, de 2001, (nº 1.326/2001, na origem) que submete à apreciação do Senado Federal a recondução do nome do Senhor Jaconias de Aguiar, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

A Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, em votação secreta realizada em 12 de dezembro de 2001, apreciando o relatório apresentado pelo Senhor Senador Romeu Tuma sobre a Mensagem nº 265, de 2001, opina pela aprovação da indicação do Senhor Jaconias de Aguiar, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, por 16 votos favoráveis, 1 contrário e 1 abstenção.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2001.
– Senador **Alberto Silva**, Presidente – **Romeu Tuma**, Relator.

Nos termos do art. 52, inciso III, alínea f, e do art. 84, inciso XIV, da Constituição Federal, combinados com o art. 5º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, o Senhor Presidente da República submete à consideração do Senado Federal a recondução do nome do Senhor Jaconias de Aguiar para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

Os referidos dispositivos constitucionais e legais conferem competência privativa ao Senado Federal para aprovar previamente, por voto secreto, após arguição pública, a escolha de Diretores da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

O **curriculum vitae** anexado à Mensagem Presidencial evidencia que o Senhor Jaconias de Aguiar possui formação acadêmica e experiência profissional compatíveis com o cargo para o qual é indicado.

Engenheiro Eletricista pela Escola de Engenharia da Universidade Federal de Minas Gerais, o Senhor Jaconias de Aguiar é Especialista em Sistemas Elétricos e possui diversos cursos de Gerência, Administração e Aperfeiçoamento Técnico.

Participou da delegação de representantes do Governo Brasileiro junto às instituições governamentais norte-americanas California Public Commission, US Bureau of Reclamation, Environment Protection Agency e US Department of Energy. Foi também delegado da Aneel junto à Associação Iberoamericana de Entidades Reguladoras de Energia – ARIAE, ten-

do participado das reuniões anuais de 1998, 1999 e 2000, bem como da reunião que aprovou os estatutos da entidade.

Relativamente a sua experiência profissional, cumpre ressaltar as relevantes funções públicas e privadas que desempenhou: Gerente do Departamento de Planejamento e do Departamento de Distribuição Metropolitana da Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia – COELBA, Chefe de Gabinete da Diretoria de Engenharia e da Presidência da Companhia Hidroelétrica do São Francisco – CHESF, Diretor de Operações da Companhia de Eletricidade do Estado do Ceará – COELCE, Diretor de Distribuição e Diretor de Engenharia da Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia – COELBA e Diretor Presidente das Centrais Elétricas Matogrossenses S/A – CEMAT.

Atualmente, o Senhor Jaconias de Aguiaré Diretor da

Agência Nacional de Energia Elétrica, cargo que ocupa desde 19 de dezembro de 1997, tendo ocupado o cargo de Diretor-Ouvidor a partir de 2 de dezembro de 2000.

Essas funções e cargos exercidos, evidenciados em seu currículo, que se encontra à disposição dos eminentes integrantes deste Colegiado, revelam o nível de qualificação profissional e formação acadêmica do indicado, ficando, assim, esta Comissão de Serviços de Infra-Estrutura em condições de deliberar sobre a indicação do Senhor Jaconias de Aguiar para ser reconduzido ao cargo de Diretor da Agência Nacional de Energia Elétrica.

Sala da Comissão, 12 de dezembro de 2001. – **Alberto Silva**, Presidente – **Romeu Tuma**, Relator – **Fernando Ribeiro** – **Nabor Júnior** – **Paulo Souto** – **Leomar Quintanilha** – **Bello Parga** – **Arlindo Porto** – **Lindberg Cury** – **Lúdio Coelho** – **Ricardo Santos** – **Luiz Otávio** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Heloísa Helena** – **Wellington Roberto** – **Mauro Miranda** – **Paulo Hartung** – **Benício Sampaio**.

PARECER Nº 1.489, DE 2001

Da Comissão de Serviços de Infra-estrutura, sobre a Mensagem nº 266, de 2001, (nº 1.327/2001, na origem), que submete à apreciação do Senado Federal a recondução do nome do Senhor Isaac Pinto Averbuch, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

A Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, em votação secreta realizada em 12 de dezembro de

2001, apreciando o relatório apresentado pelo Senhor Senador Arlindo Porto sobre a Mensagem nº 266, de 2001, opina pela aprovação da indicação do Senhor Isaac Pinto Averbueh, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, por 16 votos favoráveis, 0 contrário(s) e 02 abstenções.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2001.
– **Alberto Silva**, Presidente – **Arlindo Porto**, Relator .

Nos termos do art. 52, inciso III, alínea f, e do art. 84, inciso XIV, da Constituição Federal, combinados com o art. 5º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, o Senhor Presidente da República submete à consideração do Senado Federal o nome do Senhor Isaac Pinto Averbuch para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Energia Elétrica.

Os referidos dispositivos constitucionais e legais conferem competência privativa ao Senado Federal para aprovar previamente, por voto secreto, após arguição pública, a escolha de Diretores da Agência Nacional de Energia Elétrica.

O curriculum vitae anexado à Mensagem Presidencial evidencia que o Senhor Isaac Pinto Averbuch possui formação acadêmica e experiência profissional compatíveis com o cargo para o qual é indicado.

Engenheiro Eletricista pela Universidade Federal de Pernambuco o Senhor Isaac Pinto Averbuch é ainda Bacharel em Direito pela mesma Universidade e pós-graduado em Economia pela de São Paulo, e possui diversos cursos de gerência, planejamento e regulação na área de energia.

Relativamente a sua experiência profissional, cumpre ressaltar as relevantes funções públicas e privadas que desempenhou: Chefe da Coordenadoria de Gestão Empresarial da Companhia Energética de Pernambuco – CELPE, Engenheiro nas áreas de planejamento energético global e de longo prazo na Companhia Hidroelétrica do São Francisco – CHESF, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental da Secretaria de Coordenação e Controle das Empresas Estatais do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE e Coordenador Geral de uma das coordenadorias do Departamento de Proteção e Defesa Econômica da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça.

Atualmente, o Senhor Isaac Pinto Averbuch é Coordenador Geral de Análise de Infrações à Ordem Econômica nos Setores de Serviço e Infra-estrutura

da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, e atua como professor de Economia no Instituto de Ensino Superior de Brasília.

Essas funções e cargos exercidos, evidenciados em seu currículo, que se encontra à disposição dos eminentes integrantes deste Colegiado, revelam e nível de qualificação profissional e formação acadêmica do indicado, ficando, assim, esta Comissão de Serviços de Infra-Estrutura em condições de deliberar sobre a indicação do Senhor Isaac Pinto Averbuch para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Energia Elétrica.

Sala da Comissão, 12 de dezembro de 2001. – **Alberto Silva**, Presidente – **Arlindo Porto**, Relator – **Fernando Ribeiro** – **Nabor Júnior** – **Paulo Souto** – **Leomar Quintanilha** – **Bello Parga** – **Romeu Tuma** – **Lindberg Cury** – **Lúdio Coelho** – **Ricardo Santos** – **Luiz Otávio** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Heloísa Helena** – **Wellington Roberto** – **Mauro Miranda** – **Paulo Hartung** – **Benício Sampaio**.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Os pareceres lidos vão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra, como Líder, ao Senador Roberto Freire.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Sr. Presidente, peço a V. Exª que me inscreva em seguida, para usar a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Informo a V. Exª que a sessão terminará impreterivelmente às 14 horas, mas parece que o Senador Roberto Freire será breve e haverá tempo para que V. Exª se pronuncie, Senador Gilvam Borges.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, tenho por escrito uma saudação, em nome do PPS e em meu nome, ao Partido dos Trabalhadores pela realização, nesse final de semana, lá no meu Estado de Pernambuco, na confluência entre as cidades de Recife e de Olinda, do seu XII Congresso Nacional.

Lamentavelmente, por compromissos partidários, não poderei estar presente, mas quero dizer – e digo – que o advento do PT mudou a política nacional. É de suma importância, inclusive por ser o grande Partido da Esquerda brasileira e que exerce uma hegemonia política. Tanto eu, como o PPS e o nosso candidato, Ciro Gomes, em todos os momentos, sempre, consideramos que não pode e não cabe no Brasil se imaginar um governo de mudança e de transformação que não conte com a participação do PT.

É fundamental termos essa consciência – e nós a temos. Fazemos essa saudação, desejando êxito

ao Congresso do PT e, em particular, levando o nosso abraço aos companheiros do PT de Pernambuco, que devem fazer as honras da casa, mostrando a hospitalidade e a generosidade do povo pernambucano. Não tenho nenhuma dúvida de que vão fazê-lo.

Espero que, lá em Pernambuco, onde temos um diálogo profícuo – nacionalmente não sei, aliás é muito provável que tenhamos candidatos distintos –, caminhemos numa longa avenida para o futuro.

Independentemente dessa condição, temos esse respeito, inclusive por termos consciência de que é preciso haver um diálogo crítico, até porque temos histórias distintas, somos diferentes, somos de outros Partidos; a Esquerda não cabe num só Partido num mundo íntegro, mas plural; por isso mesmo deve haver esse diálogo fraterno, mesmo com críticas, mas sabendo que, episodicamente distanciados, temos que estar unidos na idéia de construir a sociedade mais justa no Brasil.

Solicito a V. Ex^a, Sr. Presidente, que considere como lido o nosso discurso.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTO DO SENADOR ROBERTO FREIRE.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, realiza-se neste final de semana, em Recife-Olinda, o 12º Congresso Nacional do Partido dos Trabalhadores. Como pernambucano, regozijo-me com o evento, pois ele mostra com clareza que o nosso estado insere-se no centro dos debates políticos nacionais. Já como socialista, militante e dirigente do PPS, um encontro nacional como o do PT demonstra de forma cabal e insofismável que a esquerda no Brasil, da qual ele é parte, continua viva e se prepara para ser uma alternativa real de poder.

Infelizmente, em virtude de compromissos partidários, pessoalmente não poderei participar do ato, embora o meu partido nele se fará representar. Mas, daqui da tribuna, congratulo-me com os petistas de todo o país e faço votos para que o Congresso alcance o maior êxito possível e revele, para os brasileiros, propostas e idéias que referendem as esperanças do nosso povo por mudanças e transformações profundas em nossas estruturas econômicas e sociais.

A cidadania brasileira sabe que o advento do PT marcou profundamente a política nacional. Concebido no seio de um intenso movimento operário no ABC paulista, com participação de intelectuais e religiosos, e criado formalmente em 79 no contexto de uma reforma partidária enviezada e diversionista, sob

o comando do então general Golbery do Couto e Silva, o PT soube representar, desde o início, com grandeza as reivindicações de largas faixas dos trabalhadores brasileiros.

Com a desagregação do mundo socialista e com o movimento avassalador do neoliberalismo em querer se transformar no discurso único, aqui no Brasil coube ao PT o papel maior de resistir, de mostrar que existiam outros caminhos, que a utopia da sociedade mais justa estava presente. Durante todo este período, e isto sempre reconhecemos publicamente, o PT com sua grande estrutura organizacional e prestígio político teve mais força que nós, do antigo PCB, para dizer como disse o poeta português José Regis no seu “Cântico Negro, épico de resistência: ”não sei por onde vou, não sei para onde vou, – Sei que não vou por aí”.

Ora, alguns poderão estranhar tais palavras, principalmente vindo do presidente de um outro partido de esquerda, no caso o PPS, que sempre se caracterizou por posicionamentos políticos e ideológicos de inequívoca independência. Não há contradição nenhuma em reconhecer a importância do PT na política nacional e manter com ele, ao mesmo tempo, um diálogo crítico, diferentes que somos. Afinal, a esquerda nunca coube em uma única agremiação partidária e muito menos agora, quando o mundo paradoxalmente torna-se mais íntegro e diverso, mais complexo, novos paradigmas no modo de produzir alteram também relações sociais e as instituições, onde o pluralismo finca fortes raízes no campo das idéias e das emoções, e a democracia se afirma como valor universal.

A função dos partidos de esquerda, neste moderno cenário, conscientes de sua distinta historicidade, é uma só: sempre que possível relativizar e não enfatizar as divergências, somando as convergências na busca da necessária unidade política e de ação.

Por várias vezes, da tribuna, em debates pelos estados e cidades, em entrevistas à mídia, sempre deixei claro, de resto também o companheiro Ciro Gomes, que não é possível construir uma sociedade nova, mais moderna e justa, sem a participação do PT. Quando lançamos a candidatura de Ciro Gomes, por exemplo, não ficamos de olho apenas nas urnas. Ganhar pode ser até um desafio fácil quando comparado ao de governar. E governar sem o PT, tomando por base um projeto de centro-esquerda transformador, é algo praticamente impensável.

Temos com o PT diferenças e em algumas situações podemos até atuar como adversários episódicos. Entretanto, assim consideramos, fazemos parte

do mesmo campo de propósitos, comungamos os mesmos ideais de liberdade, igualdade e fraternidade e, portanto, não podemos nos afastar um do outro. E a aproximação está ocorrendo e as nossas alianças no último pleito municipal, ao superarem as mais otimistas expectativas, são a cabal demonstração desta possibilidade.

Não sei como trilharemos nas eleições presidenciais. Aliás, diria, a probabilidade é de que teremos candidatos distintos. Caso se afirme este cenário de disputa, que mantenhamos a firme convicção de que entre nós a unidade, inviabilizada no primeiro turno, em um segundo é possível e necessária. Espero que a vida nos coloque na mesma grande avenida que leva ao futuro.

Parabenizo o PT e sua militância pelo 12º Congresso. Em especial, estendo o meu abraço fraterno aos companheiros do PT local – me permitam ressaltar, com quem estamos exercitando um profícuo diálogo – que, antes do compromisso partidário, vão simbolizar, como hóspedes, a generosidade dos recifenses olindenses e do restante do povo pernambucano. Estou certo, Pernambuco recebe o PT neste final de semana de braços abertos. – **Roberto Freire.**

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – V. Exª será atendido, Senador Roberto Freire, na forma regimental.

Concedo a palavra ao próximo orador, Senador Gilvam Borges, como Líder.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Congresso Nacional, composto pelas duas Casas, tem uma expressão de todo o seu trabalho pela divulgação realizada pelas Rádio Senado e TV Senado, Rádio Câmara e TV Câmara.

Com esse trabalho, houve uma grande modificação perante a opinião pública, pois somos assistidos de um extremo a outro do País. E esses setores da Casa são servidos por profissionais competentes, que nos fornecem todo o suporte.

E, em um velho jornal, Sr. Presidente, desses que o vento leva ou que, às vezes, encontramos em uma estante, li uma notícia que me preocupou. Vou lê-la rapidamente para V. Exª, como Presidente desta Casa: "Você sabia que no Congresso Nacional existem trabalhadores exercendo as mesmas funções com salário diferenciado em até 90%?"

Em conversa com nossos radialistas e os funcionários que fazem a nossa televisão, eles me disseram que realmente a diferença de salário entre Senado e Câmara chega a 90%.

Por isso, faço um apelo a V. Exª no sentido de que verifique essa situação. Preocupa-me não só a qualidade, mas também a situação desses trabalhadores, responsáveis por nos colocarem na rádio e na televisão e oferecerem a todo o Brasil um excelente jornalismo e um trabalho da mais alta qualidade, retratando a ação parlamentar tanto do Senador como do Deputado Federal.

Há algo esquisito nisso. Se há prestadoras, se há serviço terceirizado, por que essa diferença de 90%?

Faço esse registro, porque estou sempre em contato com esses trabalhadores e pude sentir uma tristeza profunda neles, uma desmotivação muito grande ao perguntarem: "Senador, por que um profissional que faz o mesmo trabalho nosso na Câmara ganha 90% mais do que nós, aqui do Senado? Por que esse desprestígio? Há diferença entre essas duas empresas? O que está acontecendo?"

Essa é uma questão importante.

Agradeço a V. Exª e peço desculpas ao Senador Casildo Maldaner, que estava ansioso para falar. Há cinco dias S. Exª está-se inscrevendo para falar.

Finalizando, Sr. Presidente, deixo esse apelo para que V. Exª dê uma olhada na situação desses profissionais de comunicação do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Gilvam Borges, esclareço a V. Exª que está em andamento nesta Casa um projeto que cuida dos cargos e salários. V. Exª sabe perfeitamente das condições em que assumimos a Presidência desta Casa.

Faço este esclarecimento porque, talvez, a população pode entender que se trata de uma crítica à Presidência. Hoje mesmo, li em um jornal um artigo em que um colunista social afirma que, no setor de comunicação da Casa, havíamos procedido a inúmeras nomeações irregulares, quando, na nossa gestão, não fizemos nenhuma nomeação, a não ser a do titular.

Entendi as observações de V. Exª e as recolho para que todos trabalhemos no mesmo sentido, fazendo justiça a todos que nos ajudam na Casa.

Agradeço a V. Exª ter me permitido esse esclarecimento à Casa.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra a V. Exª, Senador Casildo Maldaner. V. Exª tem ainda dois minutos. Entendo que é tempo suficiente, porque V. Exª é muito hábil.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero registrar a conciliação

que V. Ex^a representa nesta Casa e no Congresso Nacional.

Estamos no fim de mais um ano legislativo e, na semana que vem, haveremos de votar o Orçamento para o ano de 2002. A Câmara dos Deputados chegou ao entendimento de fazer a correção da tabela do Imposto de Renda para 17,5%, o que considero um avanço.

A Câmara, pelos seus Líderes, entendeu também que o valor atual do salário mínimo, de R\$180,00 – que o Governo pretendia aumentar para R\$189,00 – fosse aumentado para R\$200,00 no ano que vem. Há um esforço concentrado para jogarmos esse valor para R\$220,00, a fim de beneficiar não somente o poder aquisitivo de quem está na ativa, mas também o do nosso aposentado.

Poderíamos, Sr. Presidente, culminar a semana que vem com esse entendimento, até porque as fontes estão surgindo: será cortado um bilhão das emendas coletivas e regionais, está-se cortando das verbas dos Parlamentares. Além disso, busca-se uma outra fonte alternativa com a aprovação da emenda constitucional que modifica o regime fiscal da importação de petróleo e dos serviços de telecomunicações

Todos entendem que, sob o comando de V. Ex^a e pela conciliação que representam, com essas medidas estaremos avançando em nosso caminho.

Eram essas as considerações e o registro que queria fazer, Sr. Presidente.

Muito obrigado pela atenção.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Os Srs. Senadores Romero Jucá, Mauro Miranda, Edison Lobão, Valmir Amaral, Iris Rezende e Pedro Piva enviaram discursos à Mesa para serem publicados, na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, as melhores notícias divulgadas nestes meses recentes sobre a economia brasileira partem, quase invariavelmente, do setor agrícola. São, por exemplo, as exportações do setor primário as responsáveis pela inversão do sinal de nossa balança comercial, de negativo para positivo. Isso para não falarmos das safras recordes que o setor vem obtendo ano após ano, aproximando já o Brasil da marca extraordinária dos cem milhões de toneladas anuais de grãos. Nossos agricultores, com denodo e confiança no futuro, vêm dando cumprimento, assim, à evidente vocação deste País, que é a de ser um celeiro do mundo.

Compreendendo essa vocação e esse papel do setor agrícola, e correspondendo a seus esforços no sentido de produzir alimentos e riqueza para o País, o Governo brasileiro vem buscando apoiar os agricultores com a disponibilização de linhas de crédito a juro fixo e abaixo do mercado, além da implantação de instrumentos de apoio à comercialização, de modo a remover os maiores entraves ao investimento no setor, que são o custo do plantio e a colocação dos produtos no mercado.

Desse modo, possibilita-se a nossa agricultura a competição em ambiente global, no qual nações poderosas e ricas protegem seus produtores com grandes subsídios e todo tipo de barreira alfandegária.

O *Plano Agrícola e Pecuário 2001/2002*, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, é uma demonstração do empenho do Governo brasileiro no sentido de aumentar a qualidade e, por conseguinte, a competitividade do produto agrícola nacional nesse contexto mundial. É mais um passo dado com o objetivo de consolidar a recuperação da rentabilidade do setor primário da economia, o que haverá de trazer também a melhoria geral do nível de vida no campo.

O *PAP 2001/2002* tem quatro objetivos fundamentais: primeiro, o fortalecimento e a expansão da agricultura e da pecuária brasileira, pelo estímulo a sua modernização; segundo, o aumento da produtividade, principalmente nos setores estratégicos, propiciando o crescimento das exportações; terceiro, a redução dos custos financeiros da produção, com destaque para as etapas de processamento e conservação; quarto, finalmente, o fomento a investimentos específicos regionais e setoriais, em especial na melhoria da infra-estrutura produtiva.

As quatro metas concretas são as seguintes: atingir os 100 milhões de toneladas de grãos; aumentar o valor das exportações de carne bovina, suína, de aves e de pescado em 31,5% em 2001, e em 28,5% em 2002; elevar em 6,1% o valor das exportações do agronegócio em 2001, e em 5,3% em 2002; por último, elevar o saldo da balança comercial do agronegócio de 12,8 bilhões de dólares em 2000 para 15 bilhões em 2001 e 17 bilhões em 2002.

Para o atingimento desses objetivos e dessas metas, foram estabelecidas cinco estratégias, a saber: primeira, a prioridade para as atividades mais competitivas e importantes para a geração de renda, emprego, abastecimento interno e exportação, tendo em vista sempre a evolução estrutural e conjuntural do agronegócio; segunda, a criação e a dinamização de medidas para baixar custos, melhorar a qualidade

e aumentar a competitividade, destacando-se a alocação de mais recursos a juro fixo no crédito rural, além do aperfeiçoamento do controle sanitário; terceira, divulgação antecipada das medidas de apoio ao produtor quando da comercialização na próxima safra; quarta, a flexibilização nos processos de concessão de empréstimos, mediante ajuste das normas de financiamento; finalmente, quinta, divulgação sistemática das regras de financiamento de custeio e comercialização, bem como dos programas de investimento agropecuário disponibilizados.

Como se pode constatar, há estratégias tanto no sentido da ação em benefício do produtor quanto no da divulgação dos instrumentos colocados à disposição dos investidores na agricultura e na pecuária. Isso atende tanto à necessidade de multiplicação dos investimentos quanto ao mandamento constitucional da transparência dos atos do Governo.

Atos, Sr. Presidente, que não podem estar sempre sujeitos a ser colocados sob suspeição pelos que não compreendem bem a complexidade econômico-financeira das atividades no campo.

Alguns dados servem para ilustrar todo um quadro muito amplo de ações do Governo, no âmbito do *PAP 2001/2002*, no sentido de promover os produtores rurais. Exemplificarei com o aumento do total de recursos disponibilizados para o financiamento do Plano, de 11,3 bilhões de reais na safra 2000/2001 para 14,7 bilhões na safra 2001/2002. Somam-se a esses 14,7 bilhões os 3,1 bilhões de reais de recursos orçamentários destinados a apoiar a comercialização da safra. Foram ainda aumentados os limites de financiamento de custeio e comercialização para os principais produtos, notadamente o algodão, o milho, e a soja – em especial, no caso desta última, para as regiões Norte e Centro-Oeste.

Mais recursos foram também liberados para o Programa de Modernização da Frota de Tratores Agrícolas, Implementos Associados e Colheitadeiras (Moderfrota), para empréstimo a juro reduzido especialmente para produtores de renda bruta abaixo de 250 mil reais anuais.

O *PAP 2001/2002* dá continuidade a uma série de planos que já se encontram em execução, mas cabe mencionar para que todos tenhamos uma idéia justa das ações do Governo no apoio à agricultura e à pecuária. Citarei o Programa de Incentivo ao Uso de Corretivos de Solos (Prosolo), o Programa de Apoio à Fruticultura, o Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Vitivinicultura, o Programa de Desenvolvimento da Cajucultura, o Programa de Sistematização de

Várzeas e o Programa Nacional de Recuperação de Pastagens Degradadas, entre outros.

Entre os novos programas, deve ser destacado o Programa de Apoio à Floricultura, que visa a melhorar a qualidade e a produtividade do setor, que tem mostrado grande potencial de crescimento de suas exportações.

O *PAP 2001/2002* prevê ainda o reajuste dos preços mínimos de garantia para alguns produtos, como o algodão, o alho, o milho, o sisal, a soja e o sorgo, com valor diferenciado em favor dos produtores das regiões Norte e Nordeste.

Considerado em seus pormenores, ou mesmo nestas linhas gerais que acabo de apresentar, o *PAP 2001/2002* é a demonstração do compromisso do Governo Federal com o desenvolvimento da agricultura e da pecuária, que têm demonstrado serem os setores de maior resposta de crescimento no plano das exportações brasileiras.

Não tenhamos dúvidas, Srs. Senadores, de que, com o apoio do Governo, o setor agrícola continuará a crescer e a fazer com que o saldo de nossa balança comercial não somente continue positivo, como venha a aumentar ainda mais, facilitando o equilíbrio geral das contas externas do País.

Fatos como esses devem sempre ser trazidos ao conhecimento do público em geral, para que nossa população não fique tão impressionada com as notícias das turbulências econômicas do mundo, e em particular de nossos vizinhos argentinos, que venha a tender ao desânimo quanto às perspectivas do Brasil.

Afinal de contas, apesar de nossas muitas dificuldades, temos ainda um imenso potencial, especialmente na produção do campo. Nossos produtores agrícolas são merecedores de nosso estímulo e confiança.

Muito obrigado.

O SR. MAURO MIRANDA (PMDB – GO) – Sr. Presidente, Sr^{as.} e Srs. Senadores, nos dias 27 e 29 de novembro próximo passado, realizou-se, na Câmara dos Deputados, a III Conferência das Cidades, promovida pela Comissão de Desenvolvimento Urbano daquela Casa do Congresso Nacional.

O importante evento contou com o apoio da Caixa Econômica Federal, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, da Associação Brasileira de COHABS (ABC), da Confederação Nacional das Associações de Moradores, do Fórum Nacional de Reforma Urbana e da Frente Nacional pelo Saneamento Ambiental.

A Conferência, que contou com a presença de representantes de todos os Estados brasileiros, aconteceu justamente em um momento muito especial, ou seja, seis meses após a aprovação, no Plenário desta Casa, do meu Parecer ao Substitutivo da Câmara dos Deputados que instruiu o então Projeto sobre o "Estatuto da Cidade". Hoje transformado em lei, tornou-se um verdadeiro guia para o estabelecimento de uma melhor organização dos espaços urbanos nacionais.

De uma maneira geral, esse Encontro, cujo tema central foi "Moradia Digna para Todos", serviu sobretudo para definir novas alternativas de combate às desigualdades sociais nas grandes e médias cidades brasileiras; para identificar novos caminhos à gestão urbana, introduzindo novos aspectos ao debate sobre a ocupação racional do solo urbano; para atualizar o cenário das desigualdades urbanas; e para medir o avanço da desagregação espacial nesses ambientes sociais.

Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, a I Conferência das Cidades realizou-se igualmente na Câmara dos Deputados. De lá para cá, os seus resultados têm sido cada vez mais importantes para fortalecer o movimento nacional que luta para melhorar as condições da vida urbana no Brasil. A cada conferência, novas idéias são discutidas, novas experiências são conhecidas e novos trabalhos são publicados.

Neste ano de 2001, a agenda sobre desenvolvimento urbano e política habitacional foi das mais movimentadas para os especialistas brasileiros, tanto em nível nacional como nos fóruns internacionais. No Congresso Nacional, por exemplo, as discussões sobre o "Estatuto da Cidade" mobilizaram Deputados e Senadores, autoridades governamentais, urbanistas, universitários e a mídia nacional em todas as ocasiões em que o tema entrou em pauta. É importante ressaltar que, em matéria de política urbana, a proposição foi, sem dúvida alguma, um dos mais importantes documentos que já passaram pelas duas Casas do Congresso. Outros momentos que marcaram os debates sobre moradia este ano foram a Conferência Mundial sobre Habitação, realizada em Istambul, na Turquia, e a 25^a Assembléia das Nações Unidas (ONU) sobre Habitação, realizada no início do ano em Nova York.

O "Estatuto da Cidade" começou a tramitar no Congresso Nacional como Projeto de Lei nº 181, desta Casa, apresentado pelo saudoso Senador Pompeu de Sousa, em 26/06/1989. Mesmo tendo sido considerada como matéria inovadora e de alta relevância para o futuro do desenvolvimento urbano do Brasil, passou quase doze anos tramitando.

Durante essa longa trajetória, precisou ser atualizada porque as contradições urbanas brasileiras se avolumaram. Aliás, na década de 80, também chamada por muitos de "década perdida", houve uma sensível queda da qualidade das condições ambientais, de vida, e de trabalho da maioria da população brasileira. Já na década de 90, houve um agravamento ainda maior dessa situação. Ocorreram crises conjunturais da economia; o desemprego e a violência urbana começaram a crescer com o aprofundamento do processo de globalização, as cidades incharam ainda mais e as invasões de terrenos nas áreas urbanas tornaram-se uma constante. Em consequência desses acontecimentos, o clima social tornou-se tenso, tanto na imensa periferia dos grandes e médios centros quanto nos chamados bairros abastados, onde moram alguns ricos isolados, sempre protegidos por seguranças armados até os dentes, e uma classe média cada dia mais sobressaltada e com os nervos à flor da pele.

Foi justamente essa metropolização anárquica do Brasil que determinou os ajustes fundamentais nas linhas mestras do então Projeto de Lei do "Estatuto da Cidade". Da mesma maneira, foi essa realidade que serviu de base para a redação do meu Parecer, que culminou com a aprovação da matéria em meados de junho próximo passado.

Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, a "Carta de Brasília pela Moradia Digna para Todos", documento final da III Conferência das Cidades, mostrou um quadro preocupante da vida dos brasileiros nos grandes e médios centros urbanos.

Segundo o documento, cerca de 82% da população sobrevive em ambientes urbanos cada vez mais desestruturados, carentes das mínimas condições de infra-estrutura e expostos aos maiores perigos. Entretanto, a explosão urbana mostra a sua verdadeira gravidade quando nos deparamos com cerca de 33% da população brasileira morando em apenas doze áreas metropolitanas gigantescas. Em contrapartida, em 75% dos 5.500 Municípios existentes no País, a população não ultrapassa os vinte mil habitantes.

Na imensa periferia, quase todo o corpo social está fora de qualquer controle. As ações do Estado são praticamente inexistentes e os mais elementares benefícios sociais são improvisados pelos próprios habitantes. Além disso, a dificuldade de acesso à terra faz da invasão uma prática comum. Muito frequentemente, esses ambientes insólitos transformam-se em verdadeiros campos de guerra, onde os traficantes se matam entre si e onde o crime organizado trava

combates ousados e espetaculares contra as forças policiais.

A Carta de Brasília mostra que o déficit habitacional quantitativo do Brasil é de cerca de 5,6 milhões de moradias. Esse número, se multiplicado por uma média de 5 pessoas por família, representa um contingente de 28 milhões de brasileiros que precisam de uma casa para morar. No que se refere ao déficit qualitativo, ou seja, o de moradias precárias, o número é de 13 milhões de unidades. Segundo a fonte citada, cerca de 85% do déficit quantitativo concentra-se na população com renda familiar mensal de até 5 salários mínimos. No que se refere ao déficit qualitativo, 76% concentra-se igualmente na população com a mesma renda familiar mensal.

Por fim, cerca de 10% da população urbana não é servida por redes de água potável e cerca de 40% dos que moram nas cidades não são servidos por redes de esgotos sanitários. Segundo o mesmo documento, dos esgotos coletados, estima-se que somente 20% recebem algum tipo de tratamento antes de serem lançados nos corpos receptores. No que se refere aos resíduos sólidos, as estimativas são bastante imprecisas. De uma maneira geral, o lixo no Brasil é jogado em lixões, terrenos baldios, rios e outros lugares totalmente inadequados.

Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, apesar do diagnóstico sombrio divulgado pela Conferência, a conclusão final foi a de que existe uma esperança e um caminho a seguir para a construção de um futuro melhor nas cidades brasileiras. Para isso é preciso viabilizar imediatamente a implementação dos instrumentos contidos no Estatuto da Cidade como forma de assegurar o direito à terra, à moradia, ao saneamento básico, à infra-estrutura urbana, ao transporte, aos serviços públicos, ao trabalho, ao lazer, enfim, à plena cidadania.

Todavia, tal conquista só será possível se três condições básicas forem devidamente preenchidas. Em primeiro lugar, a presença mais efetiva do Estado, que tem a obrigação de assumir as suas responsabilidades com mais eficiência e assegurar o cumprimento dos programas de desenvolvimento urbano sob a responsabilidade da União, Estados, Municípios e Distrito Federal. Em segundo lugar, a mobilização da sociedade e dos movimentos que defendem uma verdadeira mudança nas estruturas da paisagem urbana brasileira. Em terceiro lugar, a mobilização da classe política, que pode exercer um papel fundamental na defesa das proposições, na apresentação de matérias legislativas, na exigência do cumprimento dos programas e na fiscalização destes.

Gostaria de finalizar este pronunciamento dizendo que, ainda em 1996, já preocupado com o elenco de direitos que precisam ser garantidos vez por todas ao povo brasileiro, e que aparecem no documento final da III Conferência das Cidades, tomei a iniciativa de apresentar neste Plenário, em 18/06/1996, Proposta de Emenda Constitucional em que incluía a moradia nos direitos sociais. Finalmente, em 14/02/2000, em sessão solene do Congresso Nacional, com muito orgulho, tive a honra de assistir à promulgação da referida matéria.

Voltando aos comentários sobre o "Estatuto da Cidade", que considero a maior conquista em matéria de política urbana este ano, como disse em meu relatório, o diploma em vigor tem o grande papel de suprir uma carência duramente sentida pelas prefeituras, às quais compete a execução da política de desenvolvimento urbano.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, a questão habitacional está novamente em debate nesta Casa. Representantes da Caixa Econômica Federal, do Ministério Público Federal, do Procon, da Associação Brasileira dos Mutuários da Habitação e de sindicatos e associações ligadas ao setor habitacional apresentaram projeto de lei de iniciativa popular que propõe a reformulação do sistema de financiamento habitacional. Igualmente reivindicam uma ampliação dos recursos orçamentários para o setor, o que merece todo nosso apoio.

Não bastasse a falta de uma política habitacional direcionada à construção de casas populares – como os mutirões –, também a classe média encontra-se em situação de quase abandono. Dezenas de milhares de famílias brasileiras vêm há anos sofrendo a grande desilusão de ter seus lares confiscados pelos bancos, por não conseguirem pagar as prestações de suas casas próprias.

O déficit habitacional atual é de 3,3 milhões de casas, somente para a população de renda até três salários mínimos, mais de 6 milhões de habitantes. O déficit habitacional geral situa-se em torno de 5,2 milhões de residências, segundo divulgação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Caso persista a falta de investimentos no setor, esse número poderá crescer para algo em torno de 6% a cada ano.

Entretanto, o equacionamento do problema habitacional, principalmente para as camadas mais ne-

cessitadas da população, não vem – temos de admitir –, recebendo a devida atenção por parte do Governo Federal. Isso fica patente no momento em que a União, na proposta orçamentária para 2002, destina apenas R\$57 milhões à habitação. Esse valor não seria suficiente nem mesmo para atender os Estados do Rio de Janeiro e de São Paulo. Se considerarmos que no País existem mais de 5 mil municípios, o valor proposto seria suficiente apenas para construir duas casas por cidade. Para enfrentar o problema seriamente, seria necessário um investimento em torno de R\$2 bilhões que poderiam ser oriundos dos governos federal e estadual e municipal, em uma proporção de 70 % e 30 %, por exemplo. Essa seria uma proposta viável que solucionaria o problema em um período de 20 anos.

Na verdade, os investimentos em habitação fixados no Orçamento têm diminuído substancialmente. Em 1998, foram autorizados R\$487 milhões, dos quais foram aplicados efetivamente, R\$218 milhões; já em 1999, o valor autorizado caiu para 183 milhões e o liquidado para R\$117 milhões; em 2000, o autorizado foi de R\$383 milhões e o liquidado R\$236 milhões; em 2001, o autorizado foi de R\$293 milhões e nada, absolutamente nada foi aplicado até o dia 16 de novembro deste ano! Essa tendência, é importante que se diga, vem provocando não apenas um aumento do *déficit* habitacional, mas também mostra que o Governo Federal, agindo assim, está abrindo mão de um dos mais importantes instrumentos de geração de empregos: o setor da construção civil.

Por outro lado, o investimento em habitação com recursos do FGTS não tem ajudado a resolver o problema, uma vez que a Caixa Econômica Federal (CEF), em função da lógica que preside o sistema financeiro, dificulta a obtenção do crédito pelos segmentos de renda mais baixa, tendo em vista o maior risco de inadimplência desses contratos. Em outras palavras, a política habitacional é refém do sistema financeiro, o que vem apenas beneficiando os bancos em detrimento dos mutuários.

O objetivo primordial do Sistema Financeiro de Habitação, quando foi criado pelo Governo Federal, por meio da Lei nº 4.380/64, era possibilitar a aquisição da casa própria, sobretudo pela população de baixa renda, tendo em vista os “fins sociais” e as “exigências do bem comum”. Entretanto, o Sistema Financeiro de Habitação foi ineficiente no atendimento da população de baixa renda, a quem tinha a obrigação de proteger.

No que se refere aos valores das prestações e ao saldo devedor, sua atualização não deveria, pelo

princípio da equivalência salarial, superar o índice do reajuste salarial da categoria profissional do mutuário, ou, na falta deste, a variação acumulada do índice oficial de correção monetária. No entanto, apesar dos esforços de vários governos federais e da boa intenção dos políticos e técnicos norteadores da política econômica, os mutuários estão pagando prestações mensais altíssimas, compostas, na sua maioria, de 80% de juros, 10% de seguro e apenas 10% de amortização.

A consequência é óbvia: o saldo devedor nunca diminui; pior, para desespero dos mutuários, cresce assustadoramente, de tal forma que se torna literalmente impagável. Esse descompasso transformou-se, ao longo dos anos, em uma das questões sociais mais importantes deste País.

Sr^{as}. e Srs. Senadores, sabe-se que as instituições financeiras que integram o Sistema Financeiro de Habitação recebem uma concessão do Governo Federal para utilizar os recursos provenientes dos depósitos da população na caderneta de poupança e nas contas do FGTS no financiamento de moradias. Entretanto, utilizam dos recursos da população para obterem lucros exorbitantes com a construção civil. Senão, vejamos. As instituições bancárias recebem juros de 12% ao ano, calculados sobre o valor dos financiamentos concedidos aos mutuários, porém repassam às contas da caderneta de poupança e FGTS apenas 6% e 3%, respectivamente. Esse diferencial de juros proporciona àquelas instituições um lucro excepcional de até 9% sobre o montante emprestado!

Portanto, resta evidente que a taxa nominal de juros para o SFH deveria ser reduzida de forma a cobrir apenas as despesas bancárias no trato com o dinheiro público. O Sistema não foi criado para gerar lucros para o sistema financeiro, mas, sim, para financiar os cidadãos-mutuários, principalmente os de baixa renda. É fundamental que haja um controle externo das planilhas de custos dos bancos integrantes do Sistema, de modo a determinar a taxa mínima de juros suficiente para mantê-lo, sem proporcionar lucros abusivos aos bancos.

É necessário também que o Governo Federal tenha consciência de que o problema habitacional não vai se resolver apenas com recursos do FGTS. Esses são recursos administrados por uma instituição bancária, a Caixa Econômica Federal, seletiva na concessão dos financiamentos, e que não atende adequadamente à população de baixa renda, pelos motivos a que já nos referimos. A CEF deveria apenas fiscalizar o uso dos recursos e não participar efetivamente da aprovação do crédito, como ocorre hoje. O

pagamento das prestações dos contratos habitacionais deveria reverter a um fundo habitacional, de responsabilidade dos Estados e Municípios. Ao Governo Federal deveria caber apenas o papel regulamentador.

Sr^{as.} e Srs. Senadores, com vontade política, soluções simples, criativas e eficientes são possíveis. Nessa área, por exemplo, a governadora Roseana Sarney recentemente tomou uma importante medida que irá possibilitar a liquidação antecipada de todos os contratos habitacionais da antiga Cohab, assinados até 1987. A medida beneficiará cerca de 14 mil mutuários, que ainda teriam mais de 10 anos de prestações para pagar. Os contratos serão liquidados através do Fundo de Compensação das Variações Salariais (FCVS).

Mesmo os inadimplentes com a antiga Cohab poderão ser beneficiados, pois, com a medida, pagarão apenas 20% do valor devido em prestações, até o limite de R\$600,00. Nesse cálculo não entrará o valor do saldo devedor. Se, por exemplo, o mutuário estiver inadimplente há dois anos, devendo R\$4 mil, deveria pagar apenas 20% desse valor, o que daria R\$800,00, mas pagará somente R\$600,00, por força do limite máximo fixado.

A inteligência da medida está justamente no fato de o saldo devedor não entrar no cálculo do valor a ser pago, pois ao longo dos anos, como já comentamos, muitas vezes ele alcança um valor que chega a ser mais alto que o da própria unidade habitacional. Por isso, o governo do Maranhão optou por liquidá-lo antecipadamente.

Essa providência, corajosa e inteligente, terá um grande alcance social e deveria ser imitada em todo o Brasil. Serão mais de 70 mil pessoas beneficiadas em todo o Estado do Maranhão. Poderiam ser milhões em todo o País.

Mas, infelizmente, nos demais Estados, a situação dos mutuários é cada vez mais desesperadora. Cerca de um milhão de mutuários da Caixa Econômica Federal estão sendo informados por cartas de que suas dívidas mudaram de dono. Agora, todos têm de acertar suas contas com a Empresa Gestora de Ativos (Emgea), criada pelo Governo Federal com o único objetivo de cobrar as dívidas de alto risco, como a dos mutuários inadimplentes.

Ou seja, o Governo Federal, de maneira equivocada, preocupa-se apenas em tomar os imóveis dos mutuários inadimplentes para aliená-los e fazer caixa, como se esta questão fosse apenas técnico-financeira e não uma questão de política pública, social e habitacional.

Tal postura contrasta visivelmente com a posição corajosa e inteligente adotada pelo Governo do Maranhão.

Sr^{as.} e Srs. Senadores, os contratos de financiamento habitacional firmados até 1989 previam um valor de seguro mensal a ser pago por todos os mutuários do Sistema Financeiro da Habitação. Esse valor era recolhido a um Fundo de Compensação das Variações Salariais, de forma a cobrir eventuais saldos devedores residuais ao final do contrato. Esses saldos devedores tiveram origem nas sucessivas reduções dos valores das prestações obtidas pelos mutuários por via judicial, uma vez que, contratualmente, suas prestações teriam como limite, o valor correspondente a um percentual do seu salário. À primeira vista, tal medida beneficiaria o mutuário, pois garantiria a sua capacidade financeira de pagamento das prestações, porém, em contrapartida, gera um desequilíbrio financeiro ao final do contrato. Sabe-se hoje que o FCVS foi um dos fatores que mais contribuíram para a primeira grande quebra do Sistema.

Os estudos atuais de implementação de uma nova forma de FCVS apontam para a necessidade de o atual saldo devedor resultante ser absorvido pelo próprio Sistema Financeiro da Habitação, representado pelos bancos e pelos mutuários. Tal atitude não leva em consideração, no entanto, que o saldo devedor residual tem origem em anos de aplicação de uma política equivocada, cuja responsabilidade é do próprio governo. Ou seja, trata-se de transferir a responsabilidade para o lado mais fraco: os mutuários.

Quanto aos atuais contratos, estamos convictos que devem, no curto prazo, sofrer uma reformulação em sua concepção, principalmente no que diz respeito ao cálculo das prestações. Caso contrário, fatalmente, no médio prazo, o Sistema Financeiro da Habitação irá falir. O aumento progressivo do número de leilões de imóveis por inadimplência promovidos pelos bancos pertencentes ao SFH é um excelente indicador dessa profecia. Tais leilões servem apenas para resolver o problema sob a ótica do sistema financeiro. Não solucionam o problema habitacional, apenas empurram o problema para mais adiante. Urge, portanto, também, um estudo aprofundado e matemático da questão.

Sr^{as.} e Srs. Senadores, o déficit habitacional é um problema que tenho trazido de forma recorrente a esta tribuna. Creio que esse debate não deve ser desprezado, pois a questão habitacional sempre foi considerada um dos mais graves problemas sociais da humanidade.

A maior parte da população mundial vive em condições precárias quanto à habitação, malgrado conste da "Declaração Universal dos Direitos do Homem e do Cidadão" que "Todo homem tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar a si e à sua família saúde e bem-estar, inclusive alimentação, vestiário, habitação...". Em nosso País, o direito à moradia foi recentemente incluído entre os direitos sociais, por força da Emenda Constitucional nº 26, que alterou a redação do art. 6º da Constituição Federal.

Por tudo isso, não se deve deixar de recordar e proclamar: não pode haver família sem lar, e não pode haver uma grande nação sem famílias. E é em nome exatamente das famílias brasileiras que venho, mais uma vez, agora reanimado e otimista com o exemplo positivo da governadora Roseana, conclamar os nobres colegas para que unamos esforços, determinação e competência no sentido de buscar soluções efetivas para o problema da habitação em nosso País. Como homens públicos conscientes e responsáveis que somos, nos cabe impedir que a família brasileira seja esquecida.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. VALMIR AMARAL (PMDB – DF) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, a primeira semana de dezembro foi tomada pelas discussões em torno do Projeto de Lei nº 5.483, na Câmara dos Deputados. Trata-se da proposição que objetiva alterar o art. 618 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Não faltou quem quisesse botar um pouquinho de lenha na fogueira da discussão, a fim de evitar que esse projeto virasse fumaça. Mais que agressões de natureza verbal, chegaram a suceder agressões físicas. Tudo isso por quê? Alegavam os opositoristas que o projeto solaparia direitos dos trabalhadores. Que a medida viria ferir a Constituição naquilo que diz respeito a garantias sociais. Que fragilizaria ainda mais a posição do trabalhador. Felizmente, essa visão não prevaleceu na Câmara.

Não obstante todos os percalços, inclusive o susto decorrente da falha do painel eletrônico, a proposição foi aprovada com uma margem até razoável de votos. Agora, aqui no Senado, deveremos, por nossa vez, fazer as discussões necessárias e votar a matéria. De minha parte, espero que haja um grau maior de serenidade e que possamos aprová-la sem modificações e sem a quebra da civilidade.

Um dos pontos para o qual chamo a atenção é o do desconhecimento, da ignorância sobre o verdadeiro teor desse projeto de lei. Levados a crer que o pro-

jeto os prejudica, é natural que os trabalhadores se revoltam e se posicionem contra o projeto. Por isso, acho que o primeiro trabalho a ser feito é de natureza didática: O que é mesmo esse projeto? De que ele trata? Que eventuais benefícios e virtuais prejuízos ele pode, de fato, trazer aos trabalhadores? E que benefícios trará para a produção, para o desenvolvimento econômico, para a formalização das relações de trabalho? De que modo ele poderá evitar milhões de demissões de trabalhadores com carteira assinada? E de que modo poderá resgatar milhares de trabalhadores da informalidade? Essas são as questões primeiras. E sobre elas devemos nos debruçar, antes de decidirmos pela aprovação do projeto.

A proposição estabelece, em linhas gerais, as seguintes medidas:

– As condições de trabalho serão regidas pelas disposições da CLT, salvo se houver convenção ou acordo coletivo firmados por manifestação expressa da vontade das partes;

– As convenções ou acordos coletivos, além de – óbvio – respeitarem os direitos trabalhistas previstos na Constituição Federal, não podem contrariar qualquer lei complementar nem as leis sobre o programa de alimentação do trabalhador e de vale-transporte; tampouco poderão contrariar a legislação tributária, a previdenciária e a relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; do mesmo modo, não podem se superpor às normas de segurança e saúde do trabalho;

– Nas negociações para firmar os acordos e convenções, os sindicatos poderão solicitar o apoio e o acompanhamento da central sindical, da confederação ou federação a que estiverem filiados;

Eis o que determina a lei, em sua simplicidade. Talvez, por isso mesmo, seu alcance seja ainda tímido diante da rigidez da legislação trabalhista brasileira.

Agora, vejamos a questão do prejuízo – ou melhor, do suposto prejuízo – que sofreriam os trabalhadores. Veremos que as vantagens são infinitamente maiores, se comparadas com algum benefício que alguém, porventura, deixe de perceber.

Não é possível considerar as relações trabalhistas como descoladas, desvinculadas, independentes das relações de mercado. Relações que, nos dias atuais, apontam para a internacionalização da produção, para o acirramento da concorrência. E se o Brasil não tiver preços competitivos, como protegerá a massa de trabalhadores? Não podemos, portanto, fixarmo-nos em uma legislação engendrada quando o Brasil nem tinha iniciado o seu desenvolvimento industrial. Óbvio

que queremos proteger nossos trabalhadores. Mas não podemos fazê-lo, se o prejuízo para a economia como um todo for maior que a eventual proteção individual.

Uma proteção que, infelizmente, não alcança nem a metade dos trabalhadores, pois a maioria está no mercado informal, sem garantia alguma. E por que quase 60% dos trabalhadores está no mercado informal? Muito simples: por que o custo da "formalização" (carteira assinada) chega a ser maior que o do próprio salário pago ao trabalhador. Isso mesmo! Segundo o Professor da USP José Pastore, especialista em Direito do Trabalho, as despesas de contratação no Brasil alcançam 103,46% do salário. Essa mesma despesa não chega a 50% em países como Paraguai e Uruguai, nossos vizinhos. E, nos Estados Unidos, não chegam a 10%. Na maior economia do planeta, assegura-se por lei federal apenas a aposentadoria, o seguro-desemprego e a saúde. O restante é negociado entre as partes (trabalhadores e empregadores), segundo as condições da economia. Itens como férias, abono de férias ou eventuais gratificações natalinas são estabelecidos pontualmente e conjunturalmente e não perenemente, como é no Brasil.

Se as condições econômicas não são favoráveis, é necessário estabelecer o que seja prioridade: e a prioridade – qualquer trabalhador o sabe – é a manutenção do emprego. Portanto, se a conjuntura for desfavorável, é preferível que os ganhos sejam reduzidos um pouco do que serem reduzidos na totalidade (se for preciso demitir o trabalhador). O exemplo dos trabalhadores da Volkswagen é a maior mostra disso. Em vez das 3.000 demissões anunciadas, houve menos de 700 demissões, graças a um acordo entre o sindicato e a montadora. Um acordo em que, em troca de uma pequena perda salarial, os trabalhadores mantiveram o emprego.

Os detratores da proposta, claro, alegam que não são todos os sindicatos que têm a força do Sindicato dos Metalúrgicos do ABC paulista. É verdade. Mas quando é que os sindicatos vão se fortalecer? Quando tiverem que negociar. Ninguém aprende a negociar se nunca é levado a essa situação. Quem sabe, com isso, não nos convenceremos, de vez, a acabar com a unicidade territorial dos sindicatos? Quem sabe se não é dessa vez que não acabaremos com a contribuição sindical compulsória? Vamos desregular essa parte também. Deixemos que os sindicatos mais competentes – aqueles que obtiverem maiores ganhos para suas bases – se afirmem. Deixemos que a máquina sindical venha a ser susten-

tada voluntariamente por trabalhadores que acreditam em seus dirigentes.

Por último, gostaria de ressaltar que o projeto de lei não fere os direitos de nenhum trabalhador que está empregado, hoje. Só se ele, voluntariamente, vier a concordar – em acordo ou convenção coletiva – com itens diferentes daqueles estipulados na CLT.

Portanto, Sr^{as}. e Srs. Senadores, quando tivermos que nos pronunciar – no voto – sobre esse projeto de lei, que o façamos pensando no País, na Nação, e não apenas na reduzida parcela que se encontra empregada hoje.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. IRIS REZENDE (PMDB – GO) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a Universidade Federal de Goiás completa 41 anos de existência no próximo dia 14 de dezembro. Trata-se de uma das instituições de ensino superior mais respeitáveis do país, com uma notável história de realizações acadêmicas e uma exemplar ficha de serviços prestados ao povo do Estado de Goiás e do Brasil.

A UFG nasceu como o resultado de um amplo movimento popular, coroando uma luta de mais de 100 anos, que buscava transformar um velho sonho em realidade. Na verdade, a implantação do ensino superior em Goiás começou lá pelos idos de 1832, quando o Presidente da Província de Goiás determinou que houvesse, no arraial de Cavalcante, um especialista aprovado em Medicina e Cirurgia que ensinasse suas artes a quem se interessasse por esses estudos. Foi o primeiro passo na direção de se instalar o ensino superior na região Centro-Oeste.

Lançada a semente, floresceu naturalmente entre as famílias goianas a vontade de livrar os seus jovens estudantes da necessidade de viajar para fora do Estado, quer fosse ao Rio de Janeiro, quer fosse a Salvador, por exemplo, para poder desenvolver seu talento aprendendo um ofício de nível superior em uma instituição pública e gratuita.

A realização desse anseio veio finalmente em 14 de dezembro de 1960. Nessa data, o Projeto de Lei de número 2.357, que criava a Universidade Federal de Goiás (UFG) e que fora enviado ao Congresso Nacional em outubro daquele ano pelo presidente Juscelino Kubitschek, foi aprovado e convertido na Lei nº 3834-C. Quatro dias mais tarde, na praça Cívica, centro de Goiânia, o próprio JK assinava a sanção. Terminava vitorioso o esforço de décadas pela implantação de uma universidade federal em Goiás e começava, naquele instante, a trajetória da UFG como instituição

de ensino superior comprometida com Goiás, voltada para a discussão dos problemas nacionais e para a difusão do conhecimento científico.

A Universidade Federal de Goiás resultou da reunião de cinco escolas de ensino superior então existentes: a Faculdade de Direito, a Faculdade de Farmácia e Odontologia – que, posteriormente, se dividiria em duas unidades distintas –, a Escola de Engenharia, o Conservatório de Música e a Faculdade de Medicina. A Faculdade de Direito, vale lembrar, é centenária: foi fundada em 1898, na cidade de Goiás, sendo transferida depois para Goiânia. Porém, a UFG voltou a oferecer na velha capital o curso de Direito, no nível de graduação.

A Faculdade de Farmácia, que data de 1947, e a Escola de Engenharia, de 1954, testemunham a vitalidade do movimento pela criação da UFG, nas décadas imediatamente anteriores a 1960.

Em especial, esse movimento teve nos estudantes goianos sua força dinâmica e impulsionadora. Estudantes que, mobilizados em torno da União Estadual dos Estudantes (UEE), promoveram diversas manifestações em favor da criação de uma universidade pública no Estado.

A luta pela criação da UFG teve o seu maior líder em Colemar Natal e Silva, talvez o mais destacado herói dessa verdadeira epopéia. Diretor da Faculdade de Direito em 1959, quando foi procurado por um grupo daqueles estudantes que militavam na luta pela criação da UFG, Colemar resolveu que era tempo e hora de assumir a função de comandante do movimento. Reuniu os diretores das outras quatro escolas superiores que constituiriam o núcleo original da universidade na *Comissão Permanente para a Criação da Universidade do Brasil Central*. Foi essa Comissão que elaborou a forma original do Projeto de Lei da criação de nossa Universidade.

Cabe esclarecer que esse nome – Universidade do Brasil Central – era aquele que inicialmente se pretendia dar à primeira instituição pública de ensino superior que viesse a ser fundada em Goiás. O nome existia desde a aprovação, em 1948, de um Projeto de Lei estadual, de autoria do ex-Governador Coimbra Bueno.

Hoje, não podemos disfarçar o orgulho quando contemplamos o que se tornou esse produto do movimento liderado pelo professor Colemar, que foi escolhido para ser o seu primeiro reitor. Sim, pois a UFG é fiel a sua razão original de ser, que é a concretização do sonho da interiorização do ensino superior público no Brasil. Por isso, hoje, a UFG está estruturada em

seis *campi*: dois na capital, Goiânia, três em cidades do interior de Goiás – Catalão, Jataí e Firminópolis –, e um na cidade de Porto Nacional, no Estado do Tocantins. Além desses campi, ela mantém o curso de Licenciatura em Matemática em Rialma e o de graduação em Direito na bela e tradicional cidade de Goiás, antiga capital do Estado.

O *Campus I*, de Goiânia, que recebeu, com toda a justiça, o nome de Colemar Natal e Silva, situa-se no Setor Universitário, área bem próxima ao centro de nossa Capital. Ali estão sediadas seis unidades da área de Estudos da Saúde – a Faculdade de Enfermagem, a Faculdade de Nutrição, a Faculdade de Medicina, a Faculdade de Odontologia, a Faculdade de Farmácia e o Instituto de Patologia Tropical e Saúde Pública –, duas unidades da área tecnológica – a Escola de Engenharia Civil e a Escola de Engenharia Elétrica –, além da Faculdade de Educação e da Faculdade de Direito.

Ainda no *Campus Colemar Natal e Silva* localizam-se o Museu Antropológico, o Hospital das Clínicas, o Laboratório Rômulo Rocha e o Espaço Cultural, além de seções da Biblioteca Central, da Escola de Música e da Escola de Artes Visuais.

O *Campus II*, denominado *Campus Samambaia*, também está situado em Goiânia, mas na região Norte da cidade, a 12 quilômetros do centro. Em uma área de aproximadamente 5 milhões de metros quadrados, ele sedia o Instituto de Matemática e Estatística, o Instituto de Física, o Instituto de Informática, o Instituto de Ciências Biológicas, o Instituto de Estudos Sócio-Ambientais, o Instituto de Química, a Faculdade de Comunicação e Biblioteconomia, a Faculdade de Letras, a Faculdade de Ciências Humanas e Filosofia, a Faculdade de Artes Visuais, a Escola de Música, a Escola de Agronomia, a Escola de Veterinária, a Faculdade de Educação Física e o Centro de Ensino e Pesquisas Aplicados à Educação.

A Reitoria e a maioria dos órgãos administrativos da UFG também estão sediados no *Campus Samambaia*, assim como a Biblioteca Central, o Centro Editorial e Gráfico, a Fundação de Apoio à Pesquisa, o Hospital Veterinário e o Restaurante Universitário. Além de oferecer espaço para a expansão das atividades acadêmicas existentes e para a criação de eventuais novas unidades, o *Campus II* oferece, pela beleza da paisagem natural em que está situado, um ambiente calmo e aprazível, muito propício, portanto, à reflexão e à compenetração acadêmicas.

Nos *campi* de Catalão e Jataí são oferecidos, no total, quinze cursos de graduação, nas áreas de Ciência da Computação, Matemática, Geografia, Ciências

Biológicas, Agronomia, Medicina Veterinária, Pedagogia, Letras, Educação Física e História. Em Firmínópolis e em Porto Nacional, para encerrar este breve relato, a UFG desenvolve atividades de estágio na área da Saúde.

A UFG possui ainda a Rádio Universitária, o Planetário, Centros de Convivência situados nos *campi* da Capital e a Casa do Professor Visitante.

O quadro docente da UFG é composto por 1 mil 130 professores efetivos, dos quais 70% são de dedicação exclusiva. Desse total, 29% são portadores do título de Doutor, e 40% do título de Mestre. Mais de 200 docentes estão, neste ano de 2001, cursando Mestrado ou Doutorado, fato que confere à UFG a perspectiva de, muito em breve, ver ainda mais elevados esses percentuais de titulação em pós-graduação de seus docentes. É parte desse compromisso da Universidade em fornecer um ensino sempre melhor.

A UFG, em toda a sua profícua história de quatro décadas, buscou continuamente servir a um público mais amplo que o de sua clientela de estudantes universitários. De fato, as atividades de extensão sempre tiveram, para a UFG, uma importância fundamental, pois a instituição cumpre também um papel social na melhoria da vida de toda a população.

Os dois objetivos das atividades de extensão, assim, são a integração do ensino e da pesquisa na busca de soluções para problemas e aspirações da comunidade e a organização, o apoio e o acompanhamento de ações que integrem a Universidade à sociedade, com benefícios para todos.

Foi nesse espírito que, por exemplo, de 1972 a 1984, a UFG manteve um *campus* avançado na cidade de Picos, Estado do Piauí, em uma das microrregiões mais miseráveis do Nordeste e do País. Ali os estudantes da UFG prestaram serviços médicos à população e forneceram cursos de atualização e capacitação profissional, especialmente aos professores da rede pública municipal de Picos e cidades circunvizinhas. A presença da UFG em Picos foi determinante para que o único hospital público existente na região, que se encontrava em estado precário de conservação e operação, se tornasse um dos melhores do Nordeste.

A UFG também mantém, no nível de pós-graduação, 18 cursos de Mestrado e 1 de Doutorado, além de 45 de especialização. Há, ainda, os cursos interinstitucionais, oferecidos pela UFG em associação com outras universidades. Assim, temos os mestrados interinstitucionais em Educação Física, em conjunto com a Universidade Estadual de Campinas (Unicamp); em Pediatria, em conjunto com a Universi-

dade Federal de Minas Gerais (UFMG); em Geografia, em conjunto com a Universidade Estadual de Goiás (UEG); e em Educação, em conjunto com a Universidade do Tocantins (Unitins).

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a cada exame vestibular, a UFG oferece mais de três mil vagas para ingresso em seus cursos. No total, mais de 12 mil estudantes freqüentam os cursos de graduação; cerca de 700, os cursos de Mestrado; 20, o curso de Doutorado, além dos cerca de 700 alunos matriculados no ensino fundamental e no ensino médio oferecidos pelo Centro de Ensino e Pesquisa Aplicados à Educação. Se contabilizarmos, ainda, os inscritos na pré-graduação da Escola de Música e os freqüentadores dos cursos de línguas estrangeiras oferecidos pelo Centro de Línguas da Faculdade de Letras, chegaremos ao expressivo número de 16 mil estudantes atendidos.

No comando dessa instituição modelar está hoje a professora Milca Severino, recém reeleita para as funções de Reitora depois de cumprido mandato de grandes conquistas e transformações na vida da universidade. Ela desempenha suas relevantes atividades com competência, zelo e elevado espírito público. Realiza uma gestão democrática, participativa e procura, sempre, sintonizar a UFG com as grandes conquistas acadêmicas, científicas e culturais do Século XXI.

Ali está, Sr. Presidente, o sonho realizado. Uma universidade pública no Centro-Oeste, ciente de seu compromisso com o desenvolvimento econômico e humano da região. Sobre a pedra fundamental que Colemar Natal e Silva implantou, ergueu-se uma instituição que é hoje, passados quarenta e um anos, um orgulho para toda a população do Estado.

Lamentavelmente, a UFG, no momento, encontra-se submetida às restrições que o Governo Federal vem impondo às nossas Universidades Federais. Exemplo disso foi a greve dos professores universitários por salários mais justos, que durou mais de 100 dias e esbarrou na intransigência do Ministério da Educação, que deu mostras de falta de sensibilidade e se recusou a atender a plenitude das reivindicações dos grevistas.

Há anos que a UFG reclama mais investimentos para expandir as suas atividades acadêmicas, inclusive para a contratação de mais professores e especialistas para os seus quadros. Mas o Governo infelizmente não permite, dando a impressão de que realmente assumiu a visão neoliberal que prega a privatização a qualquer custo do ensino superior e o encolhimento da presença do Estado na vida da sociedade.

O meu dever, como goiano e como brasileiro, é lutar pelo fortalecimento e pela continuidade da UFG como instituição pública de ensino superior, convicto da sua enorme contribuição para o desenvolvimento do Estado de Goiás e do próprio país nestes seus 41 anos de existência. Cumpro assim a obrigação que me cabe, lembrando essa história de realizações da gente goiana, que enfrentou todo tipo de dificuldade para ter a sua universidade pública. Uma epopéia, como já a designei, que não pode jamais cair no esquecimento das novas gerações que colhem os frutos do trabalho daqueles pioneiros.

Muito obrigado.

O SR. PEDRO PIVA (Bloco/PSDB – SP) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, volto a ocupar hoje a tribuna porque julguei do meu dever compartilhar com esta Casa algumas reflexões sobre a importância da ação internacional do Brasil no quadro de incertezas e tensões supervenientes aos atentados terroristas de 11 de setembro nos Estados Unidos da América.

Não preciso recordar fatos por todos nós conhecidos. Não vou discorrer sobre o significado e alcance de tudo quanto tem dominado as atenções no cenário mundial.

Desde o primeiro impacto da crise desencadeada pelos ataques ao World Trade Center, em Nova York, e ao Pentágono, em Washington, o Presidente tem vindo a público para trazer sua palavra refletida e amadurecida ao longo desses quase sete anos em que tem comandado a nação.

Nessas manifestações, ressaltou a mais veemente condenação e repúdio ao terrorismo, que é avesso a tudo quanto faz parte da nossa índole como povo e que é também contrário aos próprios preceitos constitucionais brasileiros. No próprio dia 11 de setembro enviou mensagem ao presidente George W. Bush expressando o apoio e a solidariedade do povo brasileiro ao povo norte-americano e, da mesma forma, salientando a disposição do Brasil de cooperar ativamente com a comunidade internacional na luta contra o terrorismo.

Uma luta que não é contra um povo, uma cultura ou uma religião é uma guerra contra indivíduos e redes que operam transnacionalmente, desrespeitando, da maneira mais brutal e violenta, os valores da paz, da liberdade, da justiça, da tolerância.

Algumas mentes confusas por vezes hesitam em reconhecer o acerto da posição do Governo brasileiro. Essa posição sempre foi clara e inequívoca, sem o menor gesto de complacência com o terrorismo, sem a menor transigência com atos que representam

uma agressão à humanidade. Foi clara e inequívoca, sim, no apoio e solidariedade aos Estados Unidos, atacados covardemente. Foi clara e inequívoca, sim, na iniciativa que imediatamente tomamos no âmbito regional, ao propor a convocação do órgão de consulta do Tratado Interamericano de Assistência Recíproca (TIAR).

Algumas dessas mentes confusas desenvolveram a visão simplista de enxergar naquela iniciativa um ato de submissão a interesses de uma potência hegemônica, ou de entendê-la precipitadamente como um risco de envolvimento militar direto do Brasil.

O Brasil sugeriu que se recorresse ao TIAR porque se tratava do único instrumento multilateral disponível, que não só prevê um mecanismo específico de solidariedade em crises dessa natureza, mas, sobretudo, porque considera um ataque a qualquer nação americana como um ataque dirigido a todo o continente. Mas isso não significa, absolutamente, que estávamos dispostos a prestar apoio militar às operações no Afeganistão. Nem isso foi pedido ou sugerido pelo governo norte-americano, nem sequer representa uma possibilidade automática entre as medias de solidariedade previstas no TIAR. A cada governo americano é preservada a prerrogativa soberana de tomar suas decisões no âmbito do mecanismo de solidariedade continental.

O Chanceler Celso Lafer, atendendo a convocação do Senado Federal, compareceu a este plenário para prestar todos os esclarecimentos sobre a iniciativa do Brasil a respeito do TIAR. E essa iniciativa – faço questão de assinalar aos meus nobres colegas – marcou um importante momento de liderança diplomática do Brasil no âmbito regional. Atraiu respaldo e consenso entre todas as nações do hemisfério e, além disso, foi objeto de reconhecimento da parte do Governo norte-americano.

O Brasil mostrou que não lhe cabia tomar partido nesta crise senão do lado daqueles que foram agredidos; do lado daqueles que perderam tantas vidas inocentes, juntamente com brasileiros e indivíduos de muitas outras nacionalidades. Por isso, os Estados Unidos da América e outros países tomaram a decisão de reagir militarmente contra o terror, conforme o princípio de legítima defesa dos Estados reconhecido pela Carta das Nações Unidas.

O Brasil, sabemos todos, é um país de tradição pacífica e de integral adesão ao primado do direito.

Nunca o Governo cogitou de colaborar com a guerra ao terror com envio de tropas, mesmo porque qualquer passo nesse sentido, nos termos da Constituição, só pode ser dado com a aprovação do Con-

gresso Nacional. O Brasil participa da luta contra o terrorismo com os meios ao seu alcance, e nisso há muito o que fazer, e muito justamente tem sido feito. Falo de medidas de combate à lavagem de dinheiro e controle das diferentes formas de crime financeiro; falo de ações de fiscalização nas fronteiras e nos portos de entrada no país; falo da luta contra o narcotráfico; falo da necessidade de impedir o contrabando de armas; falo de cooperar com as nações amigas através dos serviços de inteligência.

O Governo tem repensado a posição do Brasil no mundo à luz das implicações da crise do terrorismo; e, ao lado dessa reflexão, tem tomado ações práticas na direção de fortalecer nossa presença internacional e de ampliar as oportunidades de cooperação e diálogo com nossos parceiros.

Como será o mundo depois de 11 de setembro? Esta, a indagação básica que devemos colocar a todos.

Uma preocupação imediata tem a ver com a prioridade que os temas de segurança e defesa passaram a ter na agenda internacional. Isso, teoricamente, poderia colocar o risco de marginalizar os países que não sejam militarmente poderosos ou que não tenham uma contribuição de relevo a dar nas operações bélicas na Ásia. Mas isto não é o pior para países como o Brasil; o pior é que a ênfase excessiva que os temas da paz e da guerra voltam a ter no cenário mundial contribua para relegar a uma posição secundária as questões que mais interessam a nosso país. Falo da questão do desenvolvimento, da luta contra a pobreza e as desigualdades, das distorções do comércio internacional, a instabilidade do sistema financeiro, dos desequilíbrios e assimetrias que grassam por todo o planeta; falo, também, da falta de mecanismos mais democráticos nos foros multilaterais, tanto os de natureza política quanto aqueles de natureza econômica.

Esta é a agenda prioritária do Brasil. Não desprezamos ou ignoramos a agenda do terrorismo. Pelo contrário, temos dado nossa contribuição interessada para que o terrorismo não prolifere no mundo. Temos defendido, também, a necessidade de enfrentarmos as causas mais profundas e imediatas dos conflitos. Temos reclamado passos efetivos em direção à constituição do Estado nacional palestino, mantendo-se o pleno reconhecimento do Estado de Israel e seu direito de viver em paz e dentro de fronteiras seguras.

O Presidente Fernando Henrique dirigiu um alerta importantíssimo a vários líderes mundiais em carta datada de 8 de outubro; mencionou o envio dessa correspondência em discurso que fez no Itamaraty

na solenidade comemorativa do Dia do Diplomata, realizada dias depois. A íntegra da carta não foi divulgada pelos critérios protocolares de praxe, mas quero lembrar que um trecho dela ilustrou um programa de televisão do meu partido, o PSDB. Vou repeti-lo:

Esta crise é uma oportunidade de fortalecermos as bases de uma nova ordem mundial, inspirada pela solidariedade entre as nações e por um esforço conjugado para promover o desenvolvimento de todos, países grandes e pequenos, ricos e pobres, e assim minimizar as assimetrias de todo tipo que ainda caracterizam as relações internacionais.

Esse exercício de diálogo e reflexão proposto pelo Brasil no plano internacional teve continuidade nas semanas subsequentes. O Presidente não apenas fez uma série de pronunciamentos de grande impacto sobre a questão internacional, tanto no Brasil quanto no exterior, como manteve sucessivas reuniões com os mais prestigiosos líderes mundiais. Além do discurso que proferiu no Itamaraty, falou no dia 24 de outubro na abertura de um seminário sobre globalização patrocinado pela Ordem dos Advogados do Brasil, Sua Excelência falou na Conferência sobre Transição e Consolidação Democráticas, realizada em Madri, no dia 26, sob os auspícios da Fundação Gorbachev; falou no dia 30 na Assembléia Nacional da França, aclamado pelos parlamentares franceses e despertando o mais forte orgulho em toda a população brasileira; falou, também, no dia 10 de novembro no plenário das Nações Unidas, ao abrir o debate da Assembléia Geral.

Todas essas mensagens tiveram a mais ampla repercussão nacional; ressaltaram as preocupações fundamentais do Brasil; mostraram a disposição de o País participar ativamente no complexo jogo das decisões internacionais; sinalizaram o quanto a Nação amadureceu em seu projeto de interação construtiva com o mundo; e, sobretudo, revelaram a capacidade do povo brasileiro de assumir suas responsabilidades neste mundo de tantas surpresas e tantos obstáculos ao nosso esforço de desenvolvimento econômico e social.

O Governo brasileiro insistiu em pontos muito importantes nesses pronunciamentos. Em primeiro lugar, o de que existe um déficit de governança hoje no mundo, um déficit de democracia que impede que as finanças, o comércio, a economia e as decisões políticas mundiais possam atender aos interesses dos países em desenvolvimento. Isso tem a ver com a

volatilidade dos fluxos de capital, com os movimentos especulativos, com o absurdo das práticas protecionistas e dos subsídios, com a permanência de clubes ou diretórios reservados às principais potências. Os problemas do mundo de hoje não podem mais ficar restritos a discussões que envolvem um grupo de cinco, sete ou oito países.

Para mudar esse quadro, portanto, o Presidente brasileiro reclamou ações concretas, como a renovação das instituições de Bretton Woods e ampliação dos espaços de deliberação como o Conselho de Segurança da ONU e o G-7 ou G-8; insistiu na necessidade de fortalecermos o G-20, cuja criação representou um avanço na discussão das questões econômicas e financeiras que afligem os países emergentes; repisou a idéia de uma globalização solidária que substitua a globalização assimétrica; chamou a atenção para que não se desperdiçasse a oportunidade histórica do lançamento de uma nova e efetiva rodada de negociações comerciais multilaterais. O temor de que essas negociações mais uma vez fracassassem, como havia acontecido em Seattle, dominou a cena mundial depois de 11 de setembro, e, felizmente, graças ao espírito de convergência que permitiu que mais controvérsias fossem contornadas, os Ministros reunidos em Doha, no Catar, alcançaram um compromisso histórico que abriu uma perspectiva bastante promissora para o processo de liberalização do comércio mundial, capaz de atender os interesses de países como o Brasil. Todas essas propostas e alertas apontavam para a necessidade de o mundo avançar nas tarefas da cooperação dentro da lógica da justiça e do diálogo.

Levantaram-se, também, propostas bastante práticas, como a de pôr sob controle os chamados paraísos fiscais, que são fontes de evasão fiscal, lavagem de dinheiro e de fluxos especulativos na economia mundial; propôs-se a realização de uma campanha de opinião pública mundial para conscientizar os consumidores de drogas que, involuntariamente, contribuem para o financiamento do terrorismo; revalorizaram-se os novos instrumentos internacionais em matéria de meio ambiente e direitos humanos, como o Protocolo de Kioto e o Tribunal Penal Internacional.

O Brasil tem um papel da maior relevância a cumprir na cena mundial, e o está cumprindo. Além dessa série de pronunciamentos que fez, o Presidente Fernando Henrique dedicou um bom espaço da sua agenda a contatos pessoais com os líderes dos mais importantes parceiros do Brasil. Reuniu-se com o chefe do Governo Espanhol, José Maria Aznar, no dia 27 de outubro; foi recebido pelo Primeiro Ministro

Tony Blair, no dia 28, na Residência Oficial de campo do Chefe de Governo britânico; manteve reuniões de trabalho com o Primeiro Ministro e o Presidente da França, Lionel Jospin e Jacques Chirac, nos dias 29 e 31; foi a Washington, no dia 8 de novembro, para novo encontro na Casa Branca com o Presidente George W. Bush; esteve em Nova York, no dia 10, com o Secretário-Geral das Nações Unidas, Kofi Annan, com o Presidente do Irã, Muhammad Khatami, com os Presidentes de vários países da América do Sul, do México e outros Chefes de Estado.

No curto espaço de duas a três semanas, Sua Excelência manteve um intenso ciclo de diálogos com os mais importantes líderes mundiais. Isso é altamente indicativo do grau de confiança e credibilidade que já conquistamos em nossa interlocução com o mundo; mostra como somos hoje um país que é ouvido e respeitado em suas aspirações; significa os benefícios concretos que a diplomacia presidencial tem trazido ao País, seja para aumentar sua influência internacional, seja para criar as condições necessárias ao crescimento econômico e ao bem-estar social.

Um Brasil ouvido e respeitado lá fora, Srs. Senadores, é um Brasil que viabiliza as condições de seu desenvolvimento; garante acesso a mercados para nossos produtos; assegura a entrada dos investimentos que aumentam as oportunidades de geração de empregos; abre horizontes infinitos de cooperação com nossos parceiros, inclusive para absorção de altas tecnologias; cria o ambiente adequado para que possamos persistir em nossa luta contra o protecionismo, contra as barreiras tarifárias e não-tarifárias ao comércio, contra as distorções em matéria de propriedade intelectual, contra a escalada dos juros, contra a volatilidade dos capitais que gera instabilidade e crise nos mercados dos países emergentes.

Penso que o acordo histórico alcançado na reunião de Doha marcou um ponto de inflexão. O Brasil e os demais países em desenvolvimento lograram avanços importantes em temas como agricultura, antidumping, patentes, acesso a mercados, como nunca haviam logrado antes. Chegou a hora de discutir com seriedade – e não só discutir, mas oferecer as saídas – a necessidade de assegurar a competitividade do agronegócio do Brasil e do Mercosul. Vencemos a disputa em torno da quebra de patentes nos casos de interesse da saúde pública; vencemos e convencemos, porque nossa causa foi compreendida e aceita, inclusive pelo governo norte-americano. Vamos também recolocar a questão fundamental do antidumping, que dificulta nossas exportações de produtos siderúrgicos e outros produtos. Vamos eliminar

também as barreiras contra o suco de laranja, a soja, a carne, os têxteis e tantos outros bens que hoje produzimos com qualidade e eficiência.

Aproveito, aqui, para elogiar a atuação dos nossos negociadores em Doha. Em particular os ministros Celso Lafer, José Serra, Pratini de Moraes e Sérgio Amaral; e, especialmente, os embaixadores Luiz Felipe de Seixas Corrêa e Celso Amorim.

Quero terminar, Srs. Senadores, manifestando minha firme convicção de que o Brasil está no caminho certo. Somos um País de muitas possibilidades; um País onde a democracia se fortalece a cada dia, junto com os valores de cidadania e de participação.

O Brasil quer ser parte da cidadania planetária que estamos vendo surgir. E temos todas as credenciais para isso. O Brasil está plenamente qualificado para ser membro permanente do Conselho de Segurança das Nações Unidas e para participar, em condições de igualdade, de um G-7 ampliado.

O Brasil quer participar dos destinos do mundo.

O Presidente Fernando Henrique tem dado uma grande contribuição para isso, e tudo o que Sua Excelência tem dito ou feito desde o dia 11 de setembro é uma mostra clara da disposição de um país cômico de suas responsabilidades e, ao mesmo tempo, mais confiante em concretizar seus objetivos de desenvolvimento.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A Presidência lembra às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que o Senado Federal está convocado para uma sessão deliberativa extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, destinada à apreciação das Propostas de Emenda à Constituição nºs 2 A, de 1995, e 49 e 53, de 2001.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sr^{as} e Srs. Senadores que constará da sessão deliberativa ordinária a realizar-se amanhã, às 9 horas, a seguinte:

ORDEM DO DIA

– 1 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 111, DE 2001

(Em regime de urgência, nos termos do
Requerimento nº 759, de 2001
art. 336, II, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 111, de 2001 (nº 3.648/2000, na Casa de

origem), que institui o Dia Nacional do Livro Infantil, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.459, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Geraldo Cândido.

À matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

– 2 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 2A, DE 1995

(Incluída em Ordem do Dia nos termos dos
Requerimentos nºs 758 e 768, de 2001
art. 281 do Regimento Interno)

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 2A, de 1995 (nº 610/98, na Câmara dos Deputados), que dá nova redação ao artigo 53 da Constituição Federal (Dispõe sobre imunidade parlamentar), tendo

Parecer favorável, sob nº 1.461, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator José Fogaça.

– 3 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 49, DE 2001

(Incluída em Ordem do Dia nos termos dos
Requerimentos nºs 758 e 768, de 2001
art. 281 do Regimento Interno)

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 49, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador Geraldo Mello, que dá nova redação à alínea b do inciso X do § 2º do artigo 155 da Constituição Federal (modifica as operações de ICMS relativas a petróleo e energia elétrica), tendo

Parecer favorável, sob nº 1.462, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: José Agripino.

– 4 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 53, DE 2001

(Incluída em Ordem do Dia nos termos dos
Requerimentos nºs 758 e 768, de 2001
art. 281 do Regimento Interno)

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 53, de 2001 (nº 222/2000, na Câmara dos Deputados), que acrescenta o artigo 149-A à Constituição Federal (iluminação pública), tendo

Parecer favorável, sob nº 1.463, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romero Jucá.

– 5 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 229, DE 2001

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 229, de 2001 (nº 599/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural de Matrinchã a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Matrinchã, Estado de Goiás, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.386, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Maguito Vilela.

– 6 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 365, DE 2001

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 365, de 2001 (nº 648/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Bonjardinense de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bom Jardim de Minas, Estado de Minas Gerais, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.396, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Arlindo Porto.

– 7 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 424, DE 2001

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do
Requerimento nº 778, de 2001
art. 167 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 424, de 2001, que outorga concessão à Fundação Educacional e Cultural do Sudoeste Mineiro para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de São Sebastião do Paraíso (MG), tendo

Parecer favorável, sob nº 1.460, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Francelino Pereira.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 14 horas e 02 minutos.)

MENSAGEM Nº 286, DE 2001

(Nº 1.378/2001, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso III, alínea f, da Constituição Federal, combinado com art. 11 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do Senhor John Milne Albuquerque Forman ao cargo de Diretor da Agência Nacional do Petróleo – ANP.

Brasília, 13 de dezembro de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso.**

AVISO Nº 1.505 – C. CIVIL

Brasília, 13 de dezembro de 2001

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração do Senado Federal o nome do Senhor John Milne Albuquerque Forman ao cargo de Diretor da Agência Nacional do Petróleo – ANP.

Atenciosamente, – **Pedro Parente**, Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

John Milne Albuquerque Forman

Filiação: John Forman e Iracy de Albuquerque Forman

Nascimento: 10-2-38.

Naturalidade: Belém – PA.

Residência: Praia do Flamengo 378 aptº 701

Rio de Janeiro – RJ 22210-030.

Identidade: 1.148.428 – IFP – RJ.

Telefone(21) 2553-0015.

Fax (21) 2551-2323

jforman@fforman.com.

CPF: 030.922.917-00.

Formação

1961 – Geólogo pela Escola de Geologia da Universidade do Brasil – RJ.

1965 – Curso de Especialização em Geologia de Mineração na Universidade do Brasil – RJ.

1967 – Master of Science em Geologia pela Universidade de Stanford, Califórnia – USA.

Prêmios e Condecorações

1996 – Ordem Nacional do Mérito Científico – Grau Comendador, Ministério de Ciências e Tecnologia, Brasil.

1984 – Medalha do Mérito Mineral – Ministério Minas e Energia, Brasil.

1980 – Oficial da Ordem do Rio Branco – Ministério das Relações Exteriores, Brasil.

1964 – Prêmio Sociedade Brasileira de Geologia “Zé Carioca”.

1961 – Prêmio José Bonifácio de Andrada e Silva, Escola de Geologia da Universidade do Brasil.

Funções Atuais

Sócio Gerente e Diretor da J. Forman Consultoria Ltda.

1998/2001 Diretor Plenário do CIESP – Centro das Industrias do Estado de São Paulo.

Funções Exercidas

1993/Outubro/98: Vice-Presidente Executivo, responsável por Desenvolvimento de Negócios da Odebrecht Química S/A.

Membro do Conselho de Administração:

Trikem S.A.

Proppet S.A.

COPEL – Cia. Petroquímica do Sul – 1994/1998.

PPH Cia. Industrial de Polipropileno – 1994/1996.

1992/1993: Presidente da UNIPAR – União de Indústrias Petroquímicas S/A.

Membro do Conselho de Administração:

UNIPAR – União de Indústrias Petroquímicas S/A (Vice-Presidente).

Carbocloro S/A Indústrias Químicas.

Deten Química S/A.

Oxypar Indústrias Químicas S/A

Petroquímica União (Vice-Presidente).

Polibutenos S/A Indústrias Químicas (Presidente)

Poliolefinas S/A.

Poliolefinas do Nordeste S/A.

Membro do Conselho Consultivo:

Capuava Carbonos Industriais S/A

Membro do Conselho de Administração:

1993/1996: Geomag S.A. Prospecções Aerogeofísicas
Prospec S.A. – Prospecções Aerolevanteamento.

1990/1991: Consultoria – Sócio-Gerente da Fivefor Ltda. – Consultoria Mineral e Energética.

1988/1990: Presidente da Indústrias Nucleares do Brasil S/A – INB., e da Indústrias Nucleares Brasileiras S.A., Nuclebrás, que reformulada, deu origem a INB.

Presidente da Nuclebrás de Enriquecimento S/A – NUCLEI.

Membro de Conselho de Administração:

1988/1990: Nuclebrás de Equipamentos Pesados – NUCLEP

1988/1990: Nuclemon Minerio-Química Ltda. Indústrias Nucleares do Brasil S/A – INB (Presidente)

Urânio do Brasil S/A – UB (Presidente).

Nuclebrás de Enriquecimento Isotópico S/A – NUCLEI (Presidente).

1984/1988: Consultoria Sócio-Gerente da Fivefor Ltda-Consultoria Mineral e Energética

1975/1984: Diretor das Empresas Nucleares Brasileiras 8/A – NUCLEBRAS

Julho a Dezembro Diretor da Companhia Brasileira e Tecnologia Nuclear – CBTN, 1974 transformada em Empresas Nucleares Brasileiras S.A.

Membro de Conselho de Administração:

1979/1984: NUSTEP-Trennusen EnKweklungs Patentverwertungsgesellschaft Mbh & Co

1976/1984: Nuclebrás de Monazita e Associados Ltda – NUCLEMON

Nuclebrás de Enriquecimento Isotópico 8/A – NUCLEI

fluclebrás Auxiliar de Mineração 8/A – NUCLAM

Nuclebrás de Engenharia SIA – NUCLEN

1971/1974: Diretor Presidente da Geomineração S/A

1968/1970: Diretor Técnico da Geomineração Ltda

1967/1968: Responsável pela Secção de Prospecção Mineral da Divisão de Geologia e Mineralogia do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM

1963/1967: Geólogo de Campo do Deptº Nac. Prod. Mineral – DNPM, Div. de Geologia

1963/1964: Geólogo da Campanhia Siderúrgica da Guanabara

1962/1964: Geólogo e sócio da Geobrás – Sociedade de Geologia

Atividades Ligadas aos Sistemas Universitários e Científico/Tecnológico Universidade

1962/1993 – Professor Adjunto IV do Curso de Geologia do Instituto de Geociências da Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ.

1967/1968 – Coordenador da Escota de Geologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro,

na fase de integração ao instituto de Geociências.

- Membro do Conselho de Pesquisa e Ensino para Graduados da Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ
- 1969 – Chefe do Departamento de Geologia Econômica e Minas do Instituto Geociências da Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ
- 1969 – Membro do Conselho de Ensino para pós Graduação da Universidade Federal do Rio de Janeiro – RJ.
- Diretor pro-tempore do Instituto de Geociências da Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ.

CONSELHO NACIONAL DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO C&T CNPq

- 1968/1974 – Diretor do Setor de Ciências da Terra do Conselho Nacional de Pesquisa – CNPq.
- 1975/1980 – Membro do Conselho Científico e Tecnológico do Conselho Nacional do Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq.
Membro da Consultoria Científica do Conselho Nacional do Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq.
- 1985/1988 – Membro do Grupo Especial de Acompanhamento do PADCT – Programa Conjunto do Ministério de Ciência e Tecnologia e Banco Mundial – CNPq
- 1986/1990 – Membro do Conselho Superior do Instituto Politécnico do Rio de Janeiro –SCT– RJ.

COMISSÕES E CONGRESSOS DOS QUAIS PARTICIPOU:

- 1964 – Membro Brasileiro da Comissão da Carta Geológica do Mundo, que elaborou a Carta Geológica da América do Sul.
Representante da Divisão de Geologia e Mineralogia do Departamento Nacional da Produção Mineral – DNPM, junto a Fundação Gorceix, para apreciação da formação de Geólogos no Brasil.
- 1965/1966 – Participante da Comissão do 1 Plano Mestre Decenal do Ministério das Minas e energia – MME
- 1967 – Representante brasileiro à Reunião sobre o Ensino da Geologia patrocinada pela UNESCO – Montevidéo.
Membro da Comissão encarregada de pre-

parar o programa para o desenvolvimento da Geologia – Conselho Nacional de Pesquisa – CNPq.

- 1967/1968 – Integrante da Banca Examinadora do DASP para Seleção de Geólogos para os quadros do Ministério das Minas e Energia – MME.
- 1968/1970 – Membro do Comitê de Mineração da Union Panamericana de Asociaciones de Ingenieros – UPADI.
- 1968/1971 – Secretário do Comitê Brasileiro do Manto Superior – CNPq.
- 1969 – Membro da Comissão Brasileira para a II Reunião Conjunta do Conselho Nacional de Pesquisa/American Academy of Sciences – Rio de Janeiro.
- 1971 – Representante Brasileiro à III Reunião Conjunta do Conselho Nacional de Pesquisa/American Academy of Sciences – Washington – U.S.A.
– Representante brasileiro à III Reunião da Conferência permanente dos Conselhos Nacional de Política Científica e Investigações dos Membros da América Latina (UNESCO) – Santiago – Chile.
- 1972/1973 – Membro da Representação Nacional do Brasil no Instituto Pan-Americano de Geografia e História.
- 1973 – Delegado do Brasil à Assembléia Geral do Instituto Pan-Americano de Geografia e História, realizada no Panamá.
– Membro da Comissão do 1 Plano Básico de Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Conselho Nacional de Desenvolvimento Nacional Científico e Tecnológico – CNPq.
- 1974 – Coordenador do Grupo de Geociências que elaborou o Plano Básico de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (PBDCT) para Pesquisa Fundamental e Pós-Graduação – CNPq.
– Membro da Comissão de Transposição de Cargos para as Categorias Funcionais do grupo de Pesquisa Científica e Tecnológica – DASP/MME.
Membro da Comissão Brasileira que elaborou o Acordo de Cooperação Industrial, no campo do uso pacífico da energia nuclear.
Membro da Comissão do II Plano Básico de Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Conselho Nacional de Desenvolvimento

Científico e Tecnológico – CNPq.
Membro da Comissão do II Plano Mestre Decenal do Ministério das Minas e Energias – MME.

- 1980 – Membro da Comissão do III Plano Básico do Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq.
- 1986 – Coordenador do Grupo instituído pela Academia Brasileira de Ciências para analisar a implantação de um Serviço Geológico no País, desenvolvendo o modelo que veio a ser adotado.
- 1987/1991 – Secretário do Comitê Brasileiro instituído pela Academia Brasileira de Ciências para o Programa International Geosphere and Biosphere Program – IGBP – A Study of Global Change.
- 1987/1988 – Membro do Grupo de Assessoramento sobre Política Mineral – DNPM.
- 1988/1989 – Membro da Comissão Especial instituída pela Portaria no. 1162 de 16.09.88 do MME para adequação da Legislação Mineira à nova Constituição.

Associações Profissionais e Atividades Correlatas:

- 1964 – Presidente da Associação Profissional de Geólogos do Estado da Guanabara.
- 1964/1994 – Sociedade Brasileira de Geologia – Sócio efetivo.
- 1964/1994 – Sociedade Brasileira de Paleontologia – Membro
- 1965/1994 – American Institute of Mining Engineers – Member
- Geological Society of America – Fellow
- 1971/1994 – Membro International Association for Mathematical Geology.
- Membro do Corpo Editorial da Revista "Computers & Geosciences".
- 1965/1994 – Society of Economic Geologists – Fellow.
Vice Presidente para a America Latina da Society
- 1973/1994 – Conselheiro Regional da Association of Exploration Geochemists – Member
- 1974/1980 – Membro da International Association of Geochemistry and Cosmochemistry.
- 1980 – Sócio efetivo da Associação Brasileira de Direito Nuclear.

1990/1991 – Conselheiro Regional da Association of Exploration Geochemists.

TRABALHOS PUBLICADOS:

- Geologia Econômica – 2 vol. – Escola Nacional de Geologia, com Donald F. Campbell – 1963
- O que é o Geólogo na Mineração – Engenharia, Mineração e Metalurgia – no. 238 – 1964
- A formação de Geólogos Especializados – Engenharia, Mineração e Metalurgia – no. 241 – 1964
- Pesquisas Mineraias no Estado do Pará – Boletim 235 – Divisão de Geologia e Mineralogia – DNPM – 1966, com Joffre Parada, José P.F. Ferreira e José P. Leal.
- The Geology and Ore Deposits of the Poços de Caldas Plateau, Minas Gerais, Brasil – Tese de Mestrado na Universidade de Stanford – 1966.
- Nota sobre a Série Pouso Alegre – Anais da Academia Brasileira de Ciências – vol. 43 – 1971, com O.H. Leonardos Jr., Ansel Dunham e F.R.M. Pires.
- Atividades da Nuclebrás na Prospecção de Urânio no Brasil – XXIX Congresso Brasileiro de Geologia, Belo Horizonte, 1976, Anais do XXIX Congresso Brasileiro de Geologia.
- Uranium Resources in Countries with Developing Nuclear Industry – Deutsches Atomforum E.V. – Mannheim – 1977
- Urânio no Brasil – Sua Busca e Resultados – XXX Congresso Brasileiro de Geologia – Recife – 1978 – Anais do XXX Congresso Brasileiro de Geologia.
- Urânio no Brasil – Sua Busca e Resultados – Edição Especial da Revista da Associação Profissional dos Geólogos do Rio de Janeiro – 1976
- Urânio no Brasil – Sua Busca e Resultados – Escola Superior de Guerra – Revista ADIME, no. 3 – 1979.
- Urânio no Brasil – Sua Busca e Resultados – Atomindex – vol. 12, no. 22 – 1981
- Poços de Caldas e Itatiaia: Two Case Histories of Uranium Exploration in Brazil – Agência Internacional de Energia Atômica, AIEA, Professional Publications.
- Uranium in South America with Emphasis on the Brazilian Uranium Province – 26th International Geological Congress – Paris, July, 1980 – Chronique de la Recherche Minière no. 461 – 1981

- Energia e Urânio no Brasil – Congresso Brasileiro de Geologia, Salvador, 1982, Revista ciências da Terra no. 6 – 1982
- Transport of U, V.REE into Archean basement gneisses by 55E low 180 fluids; dewatering on the overridden, sedimentary basing during thrusting 21.07.82 – W.S.Fyfe, J.M. Albuquerque Forman, Lydia Lobato – 1982 – Abstracts da Reunião Anual Conjunta das Associações Geológica e Mineralógica do Canadá.
- Uranium enrichment in Archean basement associated with overthrusting – Nature – vol. 303 – no. 3914 – pp235/237 maio de 1983, L.M. Lobato, J.M.^a Forman, W.S.Fyfe, R. Kerrich & r.L. Barnett

(À Comissão de Serviço de Infra-estrutura.)

PROJETOS RECEBIDOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 137, DE 2001 (Nº 3.614/2000, na Casa de Origem)

Dispõe sobre a responsabilidade civil das empresas locadoras de veículos em acidentes de trânsito e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A responsabilidade civil das locadoras de veículos decorrente de acidente de trânsito, com veículo locado, reger-se-á pelas disposições desta lei.

Parágrafo único. Considera-se locadora de veículo, para os efeitos desta lei, a pessoa jurídica de direito privado que transfere a outrem, pessoa física ou jurídica, por tempo determinado ou não, o uso e gozo de veículos automotores de via terrestre, a título de locação, mediante remuneração estipulada em contrato.

Art. 2º E As disposições desta lei somente se aplicam às pessoas jurídicas de direito privado que tiverem por objeto social, devidamente especificado em seus contratos ou estatutos constitutivos, a exploração da atividade de locação de veículos.

Art. 3º A locadora responderá pelos danos pessoais causados a terceiros, produzidos na condução do veículo locado, desde que comprovada sua culpa ou dolo na ocorrência do evento danoso.

Parágrafo único. Não existindo culpa ou dolo da locadora de veículo, a responsabilidade civil será daquele que tiver dado causa ao evento danoso.

Art. 4º Sem prejuízo do disposto em leis especiais, a locadora é obrigada a segurar os veículos de

sua propriedade quanto à responsabilidade civil por danos pessoais causados a terceiros em acidente de trânsito até o limite da indenização estipulada nesta Lei.

Parágrafo único. Os danos pessoais previstos neste artigo referem-se aos prejuízos causados à pessoa da vítima, compreendidos os danos pessoais de ordem patrimonial, moral ou estético.

Art. 5º Demonstrado o dolo ou a culpa do locatário, a vítima ou seus sucessores serão indenizados de conformidade com os limites de valores do seguro previstos no art. 6º desta lei.

Art. 6º O valor do seguro de responsabilidade civil por danos pessoais de que tratam os artigos anteriores limita-se a garantir uma indenização máxima de até R\$100.000,00 (cem mil reais) no caso de morte da vítima, de lesão corporal que resultar em perda de membro, sentido ou função, ou deformidade permanente; ou ainda no caso de lesão corporal que resultar em debilidade permanente de membro, sentido ou função.

Parágrafo único. Na indenização que for fixada em forma de renda, o capital para a sua constituição não poderá exceder o maior valor previsto neste artigo.

Art. 7º Os seguros cuja expiração ocorrer após o início do contrato de locação consideram-se prorrogados até o seu término, cabendo à locadora arcar com os ônus e adicionais decorrentes da prorrogação.

Art. 8º Efetuado o pagamento do valor estipulado para indenização dos danos pessoais, nos limites previstos nesta Lei, fica ressalvado o direito de regresso da seguradora contra o terceiro causador dos danos.

Art. 9º No prazo de cento e oitenta dias, a partir da data do acidente, o terceiro ou seus sucessores deverão habilitar-se ao recebimento da respectiva indenização.

Art. 10. Esgotado o prazo a que se refere o art. 9º e se não houver a seguradora efetuado o pagamento, poderá o interessado promover, judicialmente, pelo procedimento sumário estabelecido no Código de Processo Civil, o pagamento do seguro diretamente em face da seguradora.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor no prazo de noventa dias a partir da data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 3.614, DE 2000

Dispõe sobre a responsabilidade civil das empresas locadoras de veículos em acidentes de trânsito e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A responsabilidade civil das locadoras de veículos decorrente de acidente de trânsito, com veículo locado, rege-se pelas disposições desta lei.

Parágrafo único. Considera-se locadora de veículo, para os efeitos desta Lei, a pessoa jurídica de direito privado que transfere a outrem, pessoa física ou jurídica, por tempo determinado ou não, o uso e gozo de veículos automotores de via terrestre, a título de locação, mediante remuneração estipulada em contrato.

Art. 2º. As disposições desta Lei somente se aplicam às pessoas jurídicas de direito privado que tiverem por objeto social devidamente especificados em seus contratos ou estatutos constitutivos, a exploração da atividade de locação de veículos.

Art. 3º. A locadora responde solidariamente com o locatário pelos danos causados por este a terceiro no uso do veículo locado, desde que efetivamente comprovada sua concorrência, por dolo ou culpa, na produção do resultado lesivo.

Art. 4º Sem prejuízo do disposto em leis especiais, a locadora é obrigada a segurar os veículos de sua propriedade quanto à responsabilidade civil por danos pessoais causados a terceiros em acidente de trânsito até o limite da indenização estipulada nesta Lei.

Parágrafo único. Os danos pessoais previstos neste artigo referem-se aos prejuízos causados à pessoa da vítima, compreendidos os danos pessoais de ordem patrimonial, moral ou estético.

Art. 5º Demonstrado o dolo ou a culpa do locatário, a vítima ou seus sucessores serão indenizados de conformidade com os limites de valores do seguro previstos no artigo 6º desta lei.

Art. 6º O valor do seguro de responsabilidade civil por danos pessoais de que tratam os artigos anteriores limita-se a garantir uma indenização máxima de até R\$100.000,00 (cem mil reais) no caso de morte da vítima, de lesão corporal que resultar em perda de membro, sentido ou função, ou deformidade permanente; ou ainda no caso de lesão corporal que resultar em debilidade permanente de membro, sentido ou função;

Parágrafo único. Na indenização que for fixada em forma renda, o capital para a sua constituição não poderá exceder o maior valor previsto neste artigo.

Art. 7º Os seguros, cuja expiração ocorrer após o início do contrato de locação, consideram-se prorrogados até o seu término, cabendo à locadora arcar

com os ônus e adicionais decorrentes da prorrogação.

Art. 8º Efetuado o pagamento do valor estipulado para indenização dos danos pessoais, nos limites previstos nesta lei, fica ressalvado o direito de regresso da seguradora contra o terceiro causador dos danos.

Art. 9º No prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data do acidente, o terceiro ou seus sucessores deverão habilitar-se ao recebimento da respectiva indenização.

Art. 10. Esgotado o prazo a que se refere o artigo anterior e se não houver a seguradora efetuado o pagamento, poderá o interessado promover, judicialmente, pelo procedimento sumário estabelecido no Código de Processo Civil, o pagamento do seguro diretamente em face da seguradora.

Art. 11. Esta lei entra em vigor no prazo de noventa dias, a partir da data de sua publicação.

Justificação

Inicialmente, cumpre esclarecer que o presente projeto de lei tem por escopo regulamentar a responsabilidade civil das locadoras de veículos em decorrência de danos sobrevenidos a terceiros em acidentes automobilísticos, assegurando-se ao lesado a garantia de recebimento, de uma indenização condizente, aos moldes das mais abalizadas doutrinas e da mais avançadas legislações alienígenas, instituindo-se a obrigatoriedade da contratação de seguro para fazer face a tais infortúnios.

Vale dizer que o objetivo de instituir a obrigatoriedade da contratação de um seguro tarifado tem a finalidade de garantir a indenizabilidade do terceiro lesado até os montantes previstos no projeto. Diante da garantia de ressarcimento, representada pelo seguro compulsório, a responsabilidade civil na locação de veículos, nos termos do projeto, assenta-se na teoria da culpa.

Em termos práticos, a responsabilidade das locadoras de veículos deixaria de ser solidária, uma vez que ficaria afastada a objeção de falta de reparabilidade dos danos.

Preambularmente, impende tecer algumas considerações acerca dos contornos legais do denominado contrato de locação, previsto no Capítulo IV – Da Locação. Seção 1 – Da Locação de Coisas, do Código Civil Brasileiro, que em seu artigo 1.188 e seguintes estabelece a responsabilidade dos contratantes.

Dispõe o aludido artigo da lei substantiva que “na locação de coisas, uma das partes se obriga a ceder à outra, por tempo determinado, ou não, o uso e gozo de coisa não fungível, mediante certa retribuição.”

Estabelecem os consequentes artigos legais os parâmetros da sinalagma, impondo ao locador, em suma, o dever de entregar a coisa em estado de servir ao uso a que se destina e preservar o locatário na posse do bem livre de embaraços e turbações de terceiros. garantindo-lhe o uso pacífico da coisa locada.

A contrapartida impõe ao locatário o pagamento pontual dos alugueres e o uso da res com os cuidados como se sua fosse, além de noticiar ao locador eventual ofensa a sua posse, e, ao final, restituí-la no estado em que a recebeu.

Tais assertivas são de extrema valia para que se possa discernir a responsabilidade solidária atribuída pela jurisprudência ao locador de veículos enquanto não se cogita da afinidade de desígnios entre os contratantes.

No escólio da proeminente civilista Maria Helena Diniz, cristalino é o caráter oneroso do contrato de locação de coisas, “visto que cada contraente busca obter para si determinada vantagem, havendo propósito especulativo.”

Temos então que o contrato de locação de coisas, bens infungíveis, estabelece os benefícios e obrigações acima destacados e pressupõe a exploração financeira da coisa, buscando o locador o lucro advindo a posse temporariamente transmitida ao locatário. Como se vê, em nenhum momento se pode vislumbrar a ingerência do locador no que se refere à posse e ao uso da coisa, ficando o locatário, enquanto vigêr o contrato, livre do embaraço de terceiros e, frise-se, até do próprio locador ou proprietário.

A conclusão lógica e inofismável, portanto, é no sentido de que entre locador e locatário inexistente qualquer resquício de subordinação ou unidade de propósitos, ressaltando-se ainda que nenhum liame psíquico vincula os ânimos dos contratantes.

Daí se deflui que a conduta ilícita do locatário, detentor do direito de uso e gozo da coisa não fungível jamais poderia ensejar responsabilidade solidária ao locador pela simples autonomia de vontades. É certo, porém; que em caso em que o dano tenha sido causado, por um pneu em péssimo estado, por defeitos mecânicos, por entrega do veículo a pessoas não habilitadas, deveria responder subjetivamente o locador, uma vez demonstrada a sua participação culposa para a consecução do dano.

Assim, a rigor, observando-se estritamente as disposições do Código Civil, deveriam as locadoras responder civilmente pelos danos causados pelos locatários a terceiros consoante a teoria da culpa, clássica ou subjetiva, prevista no artigo 159 do aludido Codex, como regra geral de responsabilização à falta de outra disposição excepcional instituindo-se a responsabilização objetiva, cabendo sempre ao terceiro lesado o ônus de comprovar a ação ou omissão do agente, sua culpa ou dolo, o dano e, por fim, o nexo existente ou relação de causa e efeito entre a ação ou omissão e o dano verificado.

Entretanto, não obstante restar legalmente estabelecido regramento do contrato em cotejo, prevalece o entendimento de que, independentemente da participação no resultado, responde solidariamente o locador de veículos pelos danos decorrentes de ato ilícito do locatário.

Tal entendimento foi consolidado por súmula do Supremo Tribunal Federal, no final dos anos 60.

Para melhor entendimento da questão, importa traçar algumas considerações acerca dos fundamentos que embasaram a referida súmula.

Com efeito, estabelece a Súmula 341 do STF: “É presumida a culpa do patrão ou comitente pelo ato culposo do empregado ou preposto.”

Em reiterada análise ao disposto no artigo 1.521, Inciso III, do Código Civil Brasileiro, pacificou a jurisprudência, sob o manto da teoria do risco, o entendimento de que uma vez demonstrada a responsabilidade do agente, fosse na qualidade de empregado, serviçal ou preposto, presumir-se-ia a responsabilidade do patrão ou comitente.

Este entendimento, estribado na teoria do risco-proveito e risco criado, que encontram substrato nas máximas **ubi emolumentum, ibi onus e ubi comoda, ibi incommoda**, fundam-se na necessidade de se estabelecer um controle social com base na idéia de que todo dano cometido é indenizável, prescindindo-se assim, da demonstração de culpa do responsável, bastando a prova do dano e da relação de causa e efeito entre o dano e a ação ou omissão.

Há, pois. a instituição de uma presunção legal da responsabilidade daquele que de alguma forma encontra-se vinculado por um nexo de causalidade com o dano, presumindo-se a culpa do agente, sempre de maneira a impor àquele que explora comercialmente certa atividade de risco, auferindo, ou não, lucros, o dever de indenizar. Então, diante da presunção da culpa, inverte-se o ônus da prova, cabendo, ao lesado apenas demonstrar a ação ou omissão do

agente e o prejuízo sobrevivendo desta ação ou omissão, dispensando-se a obrigatoriedade de demonstrar também a culpa do agente, eis que esta é presumida pela lei.

Portanto, como obviamente se deduz, o entendimento sumulado pelo Supremo Tribunal Federal (Súmula 341) nasceu da necessidade de se atender à integridade social, impingindo ao criador da atividade geradora do risco a responsabilidade por todo e qualquer prejuízo causado por seu comitente no desempenho de sua função, que naturalmente é exercida em benefício e sob o direto interesse do contratante.

De outra margem, a Súmula 492 do STF, que dispõe, **in verbis**: que “A empresa locadora de veículos responde, civil e solidariamente com o locatário, pelos danos por este causados a terceiro, no uso do carro locado”, embora surgida de dois acórdãos que se baseiam na idéia de culpa do locador, em realidade é aplicada como meio de responsabilização objetiva das locadoras de veículos.

Atualmente, embora não haja em nosso ordenamento Jurídico efeito vinculante nas súmulas editadas pelo supremo pretório, certo é que os magistrados de primeira e segunda instâncias, salvo raríssimas exceções, têm adotado a orientação da mais alta corte de Justiça.

Há que se insistir, aqui, que novamente não se perca de vista a essência do contrato de locação, bem compreendido em nossa lei civil, que regrou os limites e obrigações contraídas por cada uma das partes contratantes para a validade da avença. Daí se pode facilmente perceber a incoerência de subordinação ou identidade de vontade entre os contraentes, restando assim incontornável o nexo entre a ação culposa (**lato sensu**) do locatário e a responsabilidade civil dita solidária do locador em decorrência da mera propriedade da **res locatta**.

Em realidade, a Súmula 492 derivou da presunção de responsabilidade criada pela já analisada Súmula 341 do STF, bem como de alguns outros entendimentos que nortearam a responsabilidade solidária do locador, destacando-se a inicial presunção de culpa pela simples propriedade do veículo, que hodiernamente admite prova em contrário, considerando também a responsabilidade do locador que se beneficia do contrato de locação no tocante aos danos dele oriundos.

Paralelamente, presente também se fez a analogia entre a responsabilidade do proprietário que gratuitamente defere a posse de seu veículo a outrem que por sua vez enseja danos a terceiros.

Como inicialmente aduzido, contudo, as equiparações análogas olvidaram-se do objeto do contrato de locação, que tem por pressuposto a transferência da posse, livre de intervenção do proprietário, para uso e gozo exclusivo do locatário.

Urge concluir, portanto, como exaustivamente argumentado, que a propriedade do veículo automotor não poderia jamais pressupor responsabilidade objetiva enquanto inexistente relação de dependência ou subordinação, ou ainda a afinidade de propósitos entre locador e locatário, não cabendo àquele fazer qualquer ingerência sobre o bem tocado.

Repisando, o uso e destino do veículo dado em locação encontra-se absolutamente divorciado da alçada do proprietário, cabendo inclusive contra este os meios legais para a sua manutenção ou reintegração possessória.

É relevante destacar a importância econômica das locadoras de automóveis que geram aproximadamente 121.000 (cento e vinte e um mil) empregos, pagando em média R\$467.000.000,00 (quatrocentos e sessenta e sete milhões de reais) em tributos aos cofres públicos.

Neste particular, imperioso ressaltar que atualmente existem cerca de 2.060 (duas mil e sessenta) empresas locadoras no território nacional que são responsáveis por cerca de 5,5% (cinco e meio por cento) da participação na produção automobilística, o que equivale a afirmar que num ano de produção da indústria de veículos um mês é destinado às empresas do setor.

O presente projeto de lei não tem por escopo instituir a irresponsabilidade das locadoras de veículos, a par do que acontece com as empresas de **leasing**, mas garantir, por meio da instituição de um seguro compulsório, a cargo das locadoras, a indenizabilidade dos danos causados a terceiros pelo locatário, tendo em vista a adoção de solução encontrada em várias legislações estrangeiras.

Destarte, a garantia de indenizabilidade representa o resultado prático do presente projeto de lei, que assegura o ressarcimento, delimitando-se o alcance e o sistema de responsabilização civil das locadoras, expurgando-se definitivamente o anacronismo existente entre as disposições legais vigentes com a jurisprudência aplicáveis à espécie.

Brasília, 4 de outubro de 2000. – Deputado **João Herrmann Neto**, PPS/SP.

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 138, DE 2001
(Nº 5.907/2001, na Casa de Origem)
(De iniciativa do Presidente da República)

Institui Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre a importação e a comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados e álcool etílico combustível (CIDE), e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituída a Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre a importação e a comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados, e álcool etílico combustível (CIDE), a que se refere os arts. 149 e 177 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 33, de 11 de dezembro de 2001.

§ 1º O produto da arrecadação da Cide será destinada, na forma da lei orçamentária, ao:

I – pagamento de subsídios a preços ou transporte de álcool combustível, de gás natural e seus derivados e de derivados de petróleo;

II – financiamento de projetos ambientais relacionados com a indústria do petróleo e do gás; e

III – financiamento de programas de infra-estrutura de transportes.

§ 2º Durante o ano de 2002, será avaliada a efetiva utilização dos recursos obtidos da Cide, e, a partir de 2003, os critérios e diretrizes serão previstos em lei específica.

Art. 2º São contribuintes da Cide o produtor, o formulador e o importador, pessoa física ou jurídica, dos combustíveis líquidos relacionados no art. 3º.

Parágrafo único. Para efeitos deste artigo, considera-se formulador de combustível líquido, derivados de petróleo e derivados de gás natural, a pessoa jurídica, conforme definido pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) autorizada a exercer, em Plantas de Formulação de Combustíveis, as seguintes atividades:

I – aquisição de correntes de hidrocarbonetos líquidos;

II – mistura mecânica de correntes de hidrocarbonetos líquidos, com o objetivo de obter gasolinas e diesel;

III – armazenamento de matérias primas, de correntes intermediárias e de combustíveis formulados;

IV – comercialização de gasolinas e de diesel; e

V – comercialização de sobras de correntes.

Art. 3º A Cide tem como fatos geradores as operações, realizadas pelos contribuintes referidos no art. 2º, de importação e de comercialização no mercado interno de:

I – gasolinas e suas correntes;

II – diesel e suas correntes;

III – querosene de aviação e outros querosenes;

IV – óleos combustíveis (fuel-oil);

V – gás liqüefeito de petróleo, inclusive o derivado de gás natural e de nafta; e

VI – álcool etílico combustível.

§ 1º Para efeitos dos incisos I e II deste artigo, consideram-se correntes os hidrocarbonetos líquidos derivados de petróleo e os hidrocarbonetos líquidos derivados de gás natural utilizados em mistura mecânica para a produção de gasolinas ou de diesel, de conformidade com as normas estabelecidas pela ANP.

§ 2º A Cide não incidirá sobre as receitas de exportação, para o exterior, dos produtos relacionados no **caput** deste artigo.

Art. 4º A base de cálculo da Cide é a unidade de medida adotada nesta lei para os produtos de que trata o art. 3º, na importação e na comercialização no mercado interno.

Art. 5º A Cide terá, na importação e na comercialização no mercado interno, as seguintes alíquotas específicas:

I – gasolinas, R\$501,10 por m³;

II – diesel, R\$157,80 por m³;

III – querosene de aviação, R\$32,00 por m³

V – outros querosenes, R\$25,90 por m³

VI – óleos combustíveis (fuel-oil), R\$11,40 por t;

VII – gás liqüefeito de petróleo, inclusive o derivado de gás natural e de nafta, R\$136,70 por t;

VIII – álcool etílico combustível, R\$29,20 por m³

§ 1º Aplicam-se às correntes de hidrocarbonetos líquidos que, pelas suas características físico-químicas, possam ser utilizadas exclusivamente para a formulação de diesel, as mesmas alíquotas específicas fixadas para o produto.

§ 2º Aplicam-se às demais correntes de hidrocarbonetos líquidos utilizadas para a formulação de diesel ou de gasolinas as mesmas alíquotas específicas fixadas para gasolinas.

§ 3º As correntes de hidrocarbonetos líquidos não destinadas à produção ou formulação de gasolinas ou diesel serão identificadas mediante marcação, nos termos e condições estabelecidos pela ANP.

§ 4º Fica isenta da Cide a nafta petroquímica, importadas ou adquirida no mercado interno, destinada à elaboração, por central petroquímica, de produtos petroquímicos não incluídos no **caput** deste artigo, nos termos e condições estabelecidos pela ANP.

§ 5º Presume-se como destinado a produção de gasolina nafta, adquirida ou importada na forma do § 4º, cuja utilização na elaboração do produto ali referido não seja comprovada.

§ 6º Na hipótese do § 5º a Cide incidente sobre a nafta será devida na data de sua aquisição ou importação, pela central petroquímica.

§ 7º A Cide devida na comercialização dos produtos referidos no **caput** integra a receita bruta do vendedor.

Art. 6º Na hipótese de importação, o pagamento da Cide deve ser efetuado na data do registro da declaração de importação.

Parágrafo único. No caso de comercialização, no mercado interno, a Cide devida será apurada mensalmente e sera paga até o último dia útil da primeira quinzena do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador.

Art. 7º Do valor da Cide incidente na comercialização, no mercado interno, dos produtos referidos no art. 5º poderá ser deduzido o valor da Cide:

I – pago na importação daqueles produtos;

II – incidente quando da aquisição daqueles produtos de outro contribuinte.

Parágrafo único. A dedução de que trata este artigo será efetuada pelo valor global da Cide pago nas importações realizadas no mês, considerado o conjunto de produtos importados e comercializados, sendo desnecessária a segregação por espécie de produto.

Art. 8º O contribuinte poderá, ainda, deduzir o valor da Cide, pago na importação ou na comercialização, no mercado interno, dos valores da contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins devidos na comercialização, no mercado interno, dos produtos referidos no art. 5º, até o limite de, respectivamente:

I – R\$39,40 e R\$181,70 por m³, no caso de gasolinas;

II – R\$15,60 e R\$72,20 por m³, no caso de diesel;

III – R\$5,70 e R\$26,30 por m³, no caso de querosene de aviação;

IV – R\$4,60 e R\$21,30 por m³, no caso dos demais querosenes;

V – R\$2,00 e R\$9,40 por t, no caso de óleos combustíveis (fuel-oil);

VI – R\$24,30 e R\$112,40 por t, no caso de gás liquefeito de petróleo, inclusive o derivado de gás natural e de nafta;

VII – R\$5,20 e R\$24,00 por m³, no caso de álcool etílico combustível.

§ 1º A dedução a que se refere este artigo aplica-se às contribuições relativas a um mesmo período de apuração ou posteriores;

§ 2º As parcelas da Cide deduzidas na forma deste artigo serão contabilizadas, no âmbito do Tesouro Nacional, a crédito da contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins e a débito da própria Cide, conforme normas estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.

Art. 9º O Poder Executivo poderá reduzir as alíquotas específicas de cada produto, bem assim restabelece-las até o valor fixado no art. 5º.

§ 1º O Poder Executivo poderá, também, reduzir e restabelecer os limites de dedução referidos no art. 8º.

§ 2º Observado o valor limite fixado no art. 5º, o Poder Executivo poderá estabelecer alíquotas específicas diversas para o diesel, conforme o teor de enxofre do produto, de acordo com classificação estabelecida pela ANP.

Art. 10. São isentos da Cide os produtos, referidos no art. 3º, vendidos a empresa comercial exportadora, conforme definida pela ANP, com o fim específico de exportação para o exterior.

§ 1º A empresa comercial exportadora que no prazo de 180 dias, contado da data de aquisição, não houver efetuado a exportação dos produtos para o exterior, fica obrigada ao pagamento da Cide de que trata esta lei, relativamente aos produtos adquiridos e não exportados.

§ 2º Na hipótese do § 1º, o valor a ser pago será determinado mediante a aplicação das alíquotas específicas aos produtos adquiridos e não exportados.

§ 3º O pagamento do valor referido no § 2º deverá ser efetuado até o décimo dia subsequente ao do vencimento do prazo estabelecido para a empresa comercial exportadora efetivar a exportação, acrescido de:

I – multa de mora, apurada na forma do **caput** e do § 2º do art. 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, calculada a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de aquisição dos produtos; e

II – juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do primeiro dia do mês subsequente ao

de aquisição dos produtos, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de um por cento no mês do pagamento.

§ 4º A empresa comercial exportadora que alterar a destinação do produto adquirido com o fim específico de exportação, ficará sujeita ao pagamento da Cide objeto da isenção na aquisição.

§ 5º o pagamento do valor referido no § 4º deverá ser efetuado até o último dia útil da primeira quinzena do mês subsequente ao de ocorrência da revenda no mercado interno acrescido de:

I – multa de mora, apurada na forma do **caput** e do § 2º do art. 61 da Lei nº 9.430, de 1996, calculada a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de aquisição do produto pela empresa comercial exportadora; e

II – juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de aquisição dos produtos pela empresa comercial exportadora, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de um por cento no mês do pagamento.

Art. 11. É responsável solidário pela Cide o adquirente de mercadoria de procedência estrangeira, no caso de importação realizada por sua conta e ordem, por intermédio de pessoa jurídica importadora.

Art. 12. Respondem pela infração, conjunta ou isoladamente, relativamente à Cide, o adquirente de mercadoria de procedência estrangeira, no caso de importação realizada por sua conta e ordem, por intermédio de pessoa jurídica importadora.

Art. 13. A administração e a fiscalização da Cide compete à Secretaria da Receita Federal.

Parágrafo único. A Cide sujeita-se às normas relativas ao processo administrativo fiscal de determinação e exigência de créditos tributários federais e de consulta, previstas no Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, bem assim, subsidiariamente e no que couber, às disposições da legislação do imposto de renda, especialmente quanto às penalidades e aos demais acréscimos aplicáveis.

Art. 14. Ficam reduzidas a zero as alíquotas da contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins incidentes sobre a receita bruta decorrente da venda, às centrais petroquímicas, de nafta petroquímica.

§ 1º A Secretaria da Receita Federal poderá editar normas destinadas a controlar o cumprimento do disposto neste artigo.

§ 2º O disposto neste artigo aplicar-se-á às operações realizadas a partir de 1º de abril de 2002.

Art. 15. Os Ministérios da Fazenda e de Minas e Energia e a ANP poderão editar os atos necessários ao cumprimento das disposições contidas nesta lei.

Art. 16. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2002, ressalvado o disposto no art. 14º.

PROJETO DE LEI Nº 5.907, DE 2001

Institui Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre a importação e a comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados, e álcool etílico combustível (Cide – Combustíveis), e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituída a Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre a importação e a comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados, e álcool etílico combustível (Cide – Combustíveis), a que se referem os arts. 149 e 177 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 33, de 11 de dezembro de 2001.

Parágrafo único. O produto da arrecadação da Cide – Combustíveis será destinada, na forma da lei orçamentária, ao:

I – pagamento de subsídios a preços ou transporte de álcool combustível, de gás natural e seus derivados e de derivados de petróleo;

II – financiamento de projetos ambientais relacionados com a indústria do petróleo e do gás; e

III – financiamento de programas de infra-estrutura de transportes.

Art. 2º São contribuintes da Cide – Combustíveis:

I – a refinaria, a central petroquímica, o formulador de combustíveis líquidos e o importador, pessoa física ou jurídica, dos produtos relacionados no art. 3º,

II – os produtores de álcool etílico combustível.

Parágrafo único. Para efeitos deste artigo, considera-se formulador de combustível líquido de derivados de petróleo e de derivados de gás natural, a pessoa jurídica autorizada pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) a exercer, em Plantas de Formulação de Combustíveis, as seguintes atividades:

I – aquisição de correntes de hidrocarbonetos líquidos

II – mistura mecânica de correntes de hidrocarbonetos líquidos, com o objetivo de obter gasolinas e diesel;

III – armazenamento de matérias-primas, de correntes intermediárias e de Combustíveis formulados;

IV – comercialização de gasolinas e de diesel; e

V – comercialização de sobras de correntes.

Art. 3º A Cide – Combustíveis tem como fatos geradores as operações, realizadas pelos contribuintes referidos no art. 2º, de importação e de comercialização no mercado interno de:

I – gasolinas e suas Correntes;

II – diesel e suas correntes;

III – querosene de aviação e outros querosenes;

IV – óleos combustíveis (fuel-oil);

V – gás liqüefeito de petróleo (GLP); e

VI – álcool etílico combustível.

§ 1º Para efeitos dos incisos I e II deste artigo, consideram-se correntes os hidrocarbonetos líquidos derivados de petróleo e os hidrocarbonetos líquidos derivados de gás natural utilizados em mistura mecânica para a produção de gasolinas ou de diesel, de conformidade com as normas estabelecidas pela ANP.

§ 2º A Cide – Combustíveis não incidirá sobre as receitas de exportação, para o exterior, dos produtos relacionados no **caput** deste artigo.

Art. 4º A base de cálculo da Cide – Combustíveis é a unidade de medida adotada nesta Lei para os produtos de que trata o art. 3º, na importação e na comercialização no mercado interno.

Art. 5º A Cide – Combustíveis terá, na importação e na comercialização, no mercado interno, as seguintes alíquotas específicas:

I – gasolinas, R\$501,10 por m³;

II – óleo diesel, R\$157,80 por m³;

III – querosene de aviação, R\$32,00 por m³;

V – outros querosenes, R\$25,90 por m³;

VI – óleos combustíveis (fuel-oil), R\$11,40 por t;

VII – gás liqüefeito de petróleo (GLP), R\$136,70 por t;

VIII – álcool etílico combustível, R\$29,20 por t.

§ 1º Aplicam-se às correntes de hidrocarbonetos líquidos que, pelas suas características físico-químicas, possam ser utilizadas exclusivamente para a formulação de óleo diesel, as mesmas alíquotas específicas fixadas para o produto.

§ 2º Aplicam-se às demais correntes de hidrocarbonetos líquidos utilizadas para a formulação de óleo diesel ou de gasolinas as mesmas alíquotas específicas fixadas para gasolinas.

§ 3º Fica isenta da Cide – Combustíveis a nafta petroquímica, importada ou adquirida no mercado interno, destinada à elaboração, por central petroquímica, de produtos petroquímicos não incluídos no **caput** deste artigo, nos termos e condições estabelecidos pela ANP.

§ 4º Presume-se como destinado à produção de gasolina a nafta, adquirida na forma do § 3º, cuja utilização na elaboração do produto ali referido não seja comprovada.

§ 5º Na hipótese dos §§ 3º e 4º a Cide – Combustíveis incidente sobre a nafta será devida na data de sua aquisição, pela central petroquímica.

§ 6º A Cide – Combustíveis devida na comercialização dos produtos referidos no **caput** integra a receita bruta do vendedor.

Art. 6º Na hipótese de importação, o pagamento da Cide – Combustíveis deve ser efetuado na data do registro da Declaração de Importação.

Parágrafo único. No caso de comercialização, no mercado interno, a Cide – Combustíveis devida será apurada mensalmente e será paga até o último dia útil da primeira quinzena do mês subsequente ao de ocorrência do fato gerador.

Art. 7º Do valor da Cide – Combustíveis incidente na comercialização, no mercado interno, dos produtos referidos no art. 5º poderá ser deduzido o valor da Cide – Combustíveis:

I – pago na importação daqueles produtos;

II – incidente quando da aquisição daqueles produtos de outro contribuinte;

Parágrafo único. A dedução de que trata este artigo será efetuada pelo valor global da (Cide – Combustíveis pago nas importações realizadas no mês, considerado o conjunto de produtos importados e comercializados, sendo desnecessária a segregação por espécie de produto.

Art. 8º O contribuinte poderá, ainda, deduzir o valor da Cide – Combustíveis, pago na importação ou na comercialização, no mercado interno, dos valores da contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins devidos na comercialização, no mercado interno, dos produtos referidos no art. 5º, até o limite de, respectivamente:

I – R\$39,40 e R\$181,70 por m³, no caso de gasolinas;

II – R\$15,60 e R\$72,20 por m³, no caso de diesel;

III – R\$5,70 e R\$26,30 por m³, no caso de querosene de aviação;

IV – R\$4,60 e R\$21,30 por m³, no caso dos demais querosenes;

V – R\$2,00 e R\$9,40 por t, no caso de óleos combustíveis (fuel-oil);

VI – R\$24,30 e R\$112,40 por t, no caso de gás liqüefeito de petróleo (GLP);

VII – R\$5,20 e R\$24,00 por t, no caso de álcool etílico combustível;

§ 1º A dedução a que se refere este artigo aplica-se às contribuições relativas a um mesmo período de apuração ou posteriores.

§ 2º As parcelas da Cide – Combustíveis deduzidas na forma deste artigo serão contabilizadas, no âmbito do Tesouro Nacional, a crédito da contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins e a débito da própria Cide – Combustíveis, conforme normas estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.

Art. 9º O Poder Executivo poderá reduzir as alíquota específicas de cada produto, bem assim restabelecê-las até o valor fixado no art. 5º

§ 1º O Poder Executivo poderá, também, reduzir e restabelecer os limites de dedução referidos no art. 9º

§ 2º Observado o valor limite fixado no art. 5º, o Poder Executivo poderá estabelecer alíquotas específicas diversas para o óleo diesel, conforme o teor de enxofre do produto, de acordo com classificação estabelecida pela ANP.

Art. 10. São isentos da Cide – Combustíveis os produtos, referidos no art 3º, vendidos a empresa comercial exportadora com o fim específico de exportação para o exterior.

§ 1º A empresa comercial exportadora que, no prazo de 180 dias, contado da data de aquisição, não houver efetuado a exportação dos produtos para o exterior, fica obrigada ao pagamento da Cide – Combustíveis de que trata esta lei, relativamente aos produtos adquiridos e não exportados.

§ 2º Na hipótese do § 1º, o valor a ser pago será determinado mediante a aplicação das alíquotas específicas aos produtos adquiridos e não exportados.

§ 3º O pagamento do valor referido no § 2º deverá ser efetuado até o décimo dia subsequente ao do vencimento do prazo estabelecido para a empresa comercial exportadora efetivar a exportação, acrescido de:

I – Multa de mora, apurada na forma do **caput** e do § 2º do art. 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, calculada a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de aquisição dos produtos; e

II – Juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – Selic, para títulos federais acumulada mensalmente, calculados

a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de aquisição dos produtos até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de um por cento no mês do pagamento.

§ 4º A empresa comercial exportadora que alterar a destinação do produto adquirido com o fim específico de exportação, ficará sujeita ao pagamento da Cide – Combustíveis objeto da isenção na aquisição.

§ 5º O pagamento do valor referido no § 4º deverá ser efetuado até o último dia útil da primeira quinzena do mês subsequente ao de ocorrência da revenda no mercado interno, acrescido de:

I – multa de mora, apurada na forma do **caput** e do § 2º do art. 61 da Lei nº 9.430, de 1996, calculada a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de aquisição do produto pela empresa comercial exportadora; e

II – juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de aquisição do produtos pela empresa comercial exportadora, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de um por cento no mês do pagamento.

Art. 11. É responsável solidário pela Cide – Combustíveis o adquirente de mercadoria de procedência estrangeira, no caso de importação realizada por sua conta e ordem, por intermédio de pessoa jurídica importadora.

Art. 12 Respondem pela infração, conjunta ou isoladamente, relativamente à Cide – Combustíveis, o adquirente de mercadoria de procedência estrangeira, no caso de importação realizada por sua conta e ordem, por intermédio de pessoa jurídica importadora.

Art. 13. A administração e a fiscalização da Cide – Combustíveis compete à Secretaria da Receita Federal.

Parágrafo único. A Cide – Combustíveis sujeita-se às normas relativas ao processo administrativo fiscal de determinação e exigência de créditos tributários federais e de consulta, previstas no Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, bem assim, subsidiariamente e no que couber às disposições da legislação do imposto de renda, especialmente quanto às penalidades e aos demais acréscimos aplicáveis.

Art. 14. Fica reduzida a zero as alíquotas da contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins incidentes sobre a receita bruta decorrente da venda, às centrais petroquímicas de nafta petroquímica.

§ 1º A Secretaria da Receita Federal poderá editar normas destinadas a controlar o cumprimento do disposto neste artigo.

§ 2º O disposto neste artigo aplicar-se-á às operações realizadas a partir de 12 de abril de 2002.

Art. 15. Os Ministérios da Fazenda e de Minas e Energia poderão editar os atos necessários ao cumprimento das disposições contidas nesta lei.

Art. 16. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12 de janeiro de 2002, ressalvado o disposto no art. 13.

MENSAGEM Nº 1.369

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que Institui Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre a importação e a comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados, e álcool etílico combustível (CIDE – Combustíveis), e da outras providências.

Brasília, 12 de dezembro de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso**.

MF nº 245 EMI/PL/MME-CIDE

Brasília, 12 de dezembro de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Temos a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que Institui Contribuição de intervenção no Domínio Econômico incidente sobre a importação e a comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados e álcool etílico combustível (Cide – Combustíveis), e dá outras providências.

2. A presente proposta regulamenta o art. 177 da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 33, de 11 de dezembro de 2001.

3. A Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico que se propõe instituir objetiva, além de garantir o ingresso de recursos previstos na lei orçamentária ora em votação no Congresso Nacional, tornar neutra a carga tributária incidente sobre os produtos especificados, sejam de produção nacional ou importados.

4. Cabe assinalar os mecanismos compensatórios constantes do Projeto asseguram não apenas o referida neutralidade tributária, mas, também, a correta alocação do produto de sua arrecadação.

5. A proposta encontra-se de conformidade com a estrutura de mercado prevista para o ambiente de abertura às importações, que ocorrerá a partir de 1º de janeiro de 2002.

6. Ainda para garantir a neutralidade tributária entre o produto nacional e o importado, o Projeto prevê, para a nafta destinada ao setor petroquímico, a isenção da Cide – Combustíveis e a redução a zero das alíquotas da contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins.

7. Por outro lado, fica expressa a não incidência da Cide – Combustíveis na exportação dos derivados de petróleo e de gás natural, bem assim de álcool etílico combustível, inclusive quando efetuada por intermédio de empresa comercial exportadora.

8. Quanto à adequação à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, cumpre esclarecer que a única renúncia tratada no Projeto, que diz respeito à redução das alíquotas da contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, será compensada pela Cide – Combustíveis instituída.

9. Por último, justifica-se o regime de urgência na tramitação deste projeto de lei pelo fato de tratar de matéria sujeita ao princípio da anterioridade, devendo, portanto, ser aprovada ainda no ano em curso para que produza seus efeitos já em 2002, quando ocorrerá a abertura do mercado, sob pena de se causar graves distorções no mercado, com irreversíveis prejuízos para a indústria nacional.

Respeitosamente. – **Pedro Malan**, Ministro de Estado da Fazenda – **José Jorge de Vasconcelos Lima**, Ministro de Estado das Minas e Energia.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

TÍTULO VI

Da Tributação e do Orçamento

CAPÍTULO I

Do Sistema Tributário Nacional

Seção I

Dos Princípios Gerais

.....

Art. 149. Compete exclusivamente à União instituir contribuições sócias, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissiona-

is ou econômicas, como instrumento de sua atuação nas respectivas áreas, observado o disposto nos artigos 146, III, e 150, I e III, e sem prejuízo do previsto no art. 195, § 6º, relativamente às contribuições a que alude o dispositivo.

Parágrafo único. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão instituir contribuição, cobrada de seus servidores, para o custeio, em benefício destes, de sistemas de previdência e assistência social.

TÍTULO VII
Da Ordem Econômica e Financeira

CAPÍTULO I
Dos Princípios Gerais da Atividade Econômica

Art. 177. Constituem monopólio da União:

I – a pesquisa e a lavra das jazidas de petróleo e gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos;

II – a refinação do petróleo nacional ou estrangeiro;

III – a importação e exportação dos produtos e derivados básicos resultantes das atividades previstas nos incisos anteriores;

IV – o transporte marítimo do petróleo-bruto de origem nacional ou de derivados básicos de petróleo produzidos do País, bem assim o transporte, por meio de conduto, de petróleo bruto, seus derivados e gás natural de qualquer origem;

V – a pesquisa, a lavra, o enriquecimento, o reprocessamento, a industrialização e o comércio de minérios e minerais nucleares e seus derivados.

§ 1º A União poderá contratar com empresas estatais ou privadas a realização das atividades previstas nos incisos I a IV deste artigo, observadas as condições estabelecidas em lei.

**§ 1º com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 9, de 9-II-1995.*

§ 2º A lei a que se refere o § 1º disporá sobre:

I – a garantia do fornecimento dos derivados de petróleo em todo o território nacional;

II – as condições de contratação;

III – a estrutura e atribuições do órgão regulador do monopólio da União.

**§ 2º acrescentado pela Emenda Constitucional nº 9, de 9-11-1995.*

§ 3º A lei disporá sobre o transporte e a utilização de materiais radioativos no território nacional.

**Primitivo § 2º passado para § 3º pela Emenda Constitucional nº 9, de 9-11-1995*

**Vide Emenda Constitucional nº 13, de*

LEI Nº 9.430, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1996.

Dispõe sobre a Legislação Tributária Federal, as Contribuições para a Seguridade Social, o Processo Administrativo de Consulta e dá Outras Providências.

CAPÍTULO V
Disposições Gerais

Seção IV
Acréscimos Moratórios Multas e Juros

Art. 61. Os débitos para com a União, decorrentes de tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal, cujos fatos geradores ocorrerem a partir de 1º de janeiro de 1997, não pagos nos prazos previstos na legislação específica, serão acrescidos de multa de mora, calculada à taxa de trinta e três centésimos por cento, por dia de atraso.

§ 1º A multa de que trata este artigo será calculada a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo previsto para o pagamento do tributo ou da contribuição até o dia em que ocorrer o seu pagamento.

§ 2º O percentual de multa a ser aplicado fica limitado a vinte por cento.

§ 3º Sobre os débitos a que se refere este artigo incidirão juros de mora calculados à taxa a que se refere o § 3º do art. 5º a partir do primeiro dia do mês subsequente ao vencimento do prazo até o mês anterior ao do pagamento e de um por cento no mês de pagamento.

DECRETO Nº 70.235, DE 6 DE MARÇO DE 1972.

Dispõe sobre o processo administrativo fiscal e dá outras providências.

Art. 1º Este Decreto rege o processo administrativo de determinação e exigência dos créditos tributários da União e o de consulta sobre a aplicação da legislação tributária federal.

CAPÍTULO I
Do Processo Fiscal

Seção I
Dos Atos e Termos Processuais

Art. 2º Os atos e termos processuais, quando a lei não prescrever forma determinada, conterão somente o indispensável à sua finalidade, sem espaço em branco, e sem entrelinhas, rasuras ou emendas não ressalvadas.

EMENDA CONSTITUCIONAL
Nº 33, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2001

Altera os arts. 149, 155 e 177 da
Constituição Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O Art. 149 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos, renumerando-se o atual parágrafo único para § 1º:

“Art. 149.

§ 1º.

§ 2º As contribuições sociais e de intervenção no domínio econômico de que trata o **caput** deste artigo:

I – não incidirão sobre as receitas decorrentes de exportação;

II – poderão incidir sobre a importação de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados e álcool combustível;

III – poderão ter alíquotas;

a) ad valorem, tendo por base o faturamento, a receita bruta ou o valor da operação e, no caso de importação, o valor aduaneiro;

b) específica, tendo por base a unidade de medida adotada.

§ 3º A pessoa natural destinatária das operações de importação poderá ser equiparada a pessoa jurídica, na forma da lei.

§ 4º A lei definirá as hipóteses em que as contribuições incidirão uma única vez.”
(NR)

Art. 2º O art 155 da Constituição Federal passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 155.

§ 2º.

IX –

a) sobre a entrada de bem ou mercadoria importados do exterior por pessoa física ou jurídica, ainda que não seja contribuinte habitual do imposto, qualquer que seja a sua finalidade, assim como sobre o serviço prestado no exterior, cabendo o imposto ao Estado onde estiver situado o domicílio ou o estabelecimento do destinatário da mercadoria, bem ou serviço;

XII –

h) definir os combustíveis e lubrificantes sobre os quais o imposto incidirá uma única vez, qualquer que seja a sua finalidade, hipótese em que não se aplicará o disposto no inciso X, b;

i) fixar a base de cálculo, de modo que o montante do imposto a integre, também na importação do exterior de bem, mercadoria ou serviço.

§ 3º À exceção dos impostos de que tratam o inciso II do **caput** deste artigo e o art. 153, I e II, nenhum outro imposto poderá incidir sobre operações relativas a energia elétrica, serviços de telecomunicações, derivados de petróleo, combustíveis e minerais do País.

§ 4º Na hipótese do inciso XII, **h**, observar-se-á o seguinte:

I – nas operações com os lubrificantes e combustíveis derivados de petróleo, o imposto caberá ao Estado onde ocorrer o consumo;

II – nas operações interestaduais, entre contribuintes, com gás natural e seus derivados, e lubrificantes e combustíveis não incluídos no inciso I deste parágrafo, o imposto será repartido entre os Estados de origem e de destino, mantendo-se a mesma proporcionalidade que ocorre nas operações com as demais mercadorias;

III – nas operações interestaduais com gás natural e seus derivados, e lubrificantes e combustíveis não incluídos no inciso I

deste parágrafo, destinadas a não contribuinte, o imposto caberá ao Estado de origem;

IV – as alíquotas do imposto serão definidas mediante deliberação dos Estados e Distrito Federal, nos termos do § 2º, XII, **g**, observando-se o seguinte:

a) serão uniformes em todo o território nacional, podendo ser diferenciadas por produto;

b) poderão ser específicas, por unidade de medida adotada, ou **ad valorem**, incidindo sobre o valor da operação ou sobre o preço que o produto ou seu similar alcançaria em uma venda em condições de livre concorrência;

c) poderão ser reduzidas e restabelecidas, não se lhes aplicando o disposto no art. 150, III, **b**.

§ 5º As regras necessárias à aplicação do disposto no § 4º, inclusive as relativas à apuração e à destinação do imposto, serão estabelecidas mediante deliberação dos Estados e do Distrito Federal, nos termos do § 2º XII, **g**.“(NR)

Art. 3º O art. 177 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“Art. 177.
.....

§ 4º A lei que instituir contribuição de intervenção no domínio econômico relativa às atividades de importação ou comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados e álcool combustível deverá atender aos seguintes requisitos:

I – a alíquota da contribuição poderá ser:

a) diferenciada por produto ou uso;

b) reduzida e restabelecida por ato do Poder Executivo, não se lhe aplicando o disposto no art. 150, III, **b**;

II – os recursos arrecadados serão destinados:

a) ao pagamento de subsídios a preços ou transporte de álcool combustível, gás natural e seus derivados e derivados de petróleo;

b) ao financiamento de projetos ambientais relacionados com a indústria do petróleo e do gás;

c) ao financiamento de programas de infra-estrutura de transportes.”(NR)

Art. 4º Enquanto não entrar em vigor a lei complementar de que trata o art. 155, § 2º, XII, **h**, da Constituição Federal, os Estados e o Distrito Federal, mediante convênio celebrado nos termos do § 2º, XII, **g**, do mesmo artigo, fixarão normas para regular provisoriamente a matéria.

Art. 5º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua promulgação.

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 139, DE 2001

(Nº 5.299/2001, na Casa de origem)

(De iniciativa do Presidente da República)

Regulamenta o inciso X do art. 37 da Constituição, que dispõe sobre a revisão geral e anual das remunerações e subsídios dos servidores públicos federais dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário da União, das autarquias e fundações públicas federais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As remunerações e os subsídios dos servidores públicos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário da União, das autarquias e fundações públicas federais, serão revistos, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição, no mês de janeiro, sem distinção de índices, extensivos aos proventos da inatividade e às pensões.

Art. 2º A revisão geral anual de que trata o art. 1º observará as seguintes condições:

I – autorização na lei de diretrizes orçamentárias;

II – definição do índice em lei específica;

III – previsão do montante da respectiva despesa e correspondentes fontes de custeio na lei orçamentária anual;

IV – comprovação da disponibilidade financeira que configure capacidade de pagamento pelo governo, preservados os compromissos relativos a investimentos e despesas continuadas nas áreas prioritárias de interesse econômico e social;

V – compatibilidade com a evolução nominal e real das remunerações no mercado de trabalho; e

VI – atendimento aos limites para despesa com pessoal de que tratam o art. 169 da Constituição e a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º Serão deduzidos da revisão os percentuais concedidos no exercício anterior, decorrentes de reorganização ou reestruturação de cargos e carreiras, criação e majoração de gratificações ou adicionais de todas as naturezas e espécie, adiantamentos ou qualquer outra vantagem inerente aos cargos ou empregos públicos.

Art. 4º No prazo de trinta dias contados da vigência da lei orçamentária anual ou, se posterior, da lei específica de que trata o inciso II do art. 2º desta lei, os Poderes farão publicar as novas tabelas de vencimentos que vigorarão no respectivo exercício.

Art. 5º Para o exercício de 2002, o índice de revisão geral das remunerações e subsídios dos servidores públicos federais será de três vírgula cinco por cento.

Parágrafo único. Excepcionalmente, não se aplica ao índice previsto no **caput** a dedução de que trata o art. 3º desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 5.299, DE 2001

Regulamenta o inciso X do art. 37 da Constituição, que dispõe sobre a revisão geral e anual das remunerações e subsídios dos servidores públicos federais dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário da União, das autarquias e fundações públicas federais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As remunerações e os subsídios dos servidores públicos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário da União, das autarquias e fundações públicas federais, serão revistos, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição, no mês de janeiro, sem distinção de índices, extensivos aos proventos da inatividade e às pensões.

Art. 2º A revisão geral anual de que trata o art. 1º observará as seguintes condições:

I – autorização na lei de diretrizes orçamentárias;

II – definição do índice em lei específica;

III – previsão do montante da respectiva despesa e correspondentes fontes de custeio na lei orçamentária anual;

IV – comprovação da disponibilidade financeira que configure capacidade de pagamento pelo governo, preservados os compromissos relativos a investi-

mentos e despesas continuadas nas áreas prioritárias de interesse econômico e social;

V – compatibilidade com a evolução nominal e real das remunerações no mercado de trabalho; e

VI – atendimento aos limites para despesa com pessoal de que tratam o art. 169 da Constituição e a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º Serão deduzidos da revisão os percentuais concedidos no exercício anterior, decorrentes de reorganização ou reestruturação de cargos e carreiras, criação e majoração de gratificações ou adicionais de todas as naturezas e espécie, adiantamentos ou qualquer outra vantagem inerente aos cargos ou empregos públicos.

Art. 4º No prazo de trinta dias contados da vigência da lei orçamentária anual ou, se posterior, da lei específica de que trata o inciso II do art. 2º desta lei, os Poderes farão publicar as novas tabelas de vencimentos que vigorarão no respectivo exercício.

Art. 5º Para o exercício de 2002, o índice de revisão geral das remunerações e subsídios dos servidores públicos federais será de 3,5% (três vírgula cinco por cento).

Parágrafo único. Excepcionalmente, não se aplica ao índice previsto no **caput** a dedução de que trata o art. 3º desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 935

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que "Regulamenta o inciso X do art. 37 da Constituição, que dispõe sobre a revisão geral e anual das remunerações e subsídios dos servidores públicos federais dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário da União, das autarquias e fundações públicas federais".

Brasília, 31 de agosto de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM Interministerial nº 285/MP/MF/AGU

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submetemos à elevada apreciação de Vossa Excelência proposta de encaminhamento ao Congresso Nacional de Projeto de Lei que regulamenta o art. 37, inciso X, da Constituição, que dispõe sobre a revisão geral e anual das remunerações e subsídios dos servidores públicos federais dos Poderes Execu-

tivo, Legislativo e Judiciário da União, das autarquias e fundações públicas federais.

2. Como é do conhecimento de Vossa Excelência, o supracitado artigo constitucional dispõe que à remuneração e ao subsídio dos servidores é "assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índice".

3. A presente proposta vem ao encontro da decisão do Supremo Tribunal Federal, que, recentemente, entendeu que o Presidente da República deveria encaminhar ao Congresso Nacional Projeto de Lei com o objetivo de regulamentar a aplicação do referido dispositivo constitucional.

4. No momento em que apresentamos esta proposta, Senhor Presidente, consideramos importante contribuir para a qualificação do debate sobre o tema da remuneração dos servidores públicos, o qual tem suscitado discussões, freqüentemente, mais assentadas na emoção do que em uma base concreta de dados e informações.

5. Em 1995, o Governo Federal iniciou a implementação de uma política de recursos humanos voltada para a valorização do desempenho, tanto individual como institucional, da qualificação e do desenvolvimento profissional. Tal política tem se pautado por referenciais consagrados no setor privado e considera o nível de valorização, no mercado de trabalho, das competências profissionais exigidas para o desempenho das diferentes tarefas no âmbito das diversas áreas de atuação do Estado. A partir desses referenciais, muitas categorias do serviço público tiveram seus salários revistos, gerando reajustes que chegaram em alguns casos a mais de 200%.

6. Segundo a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, os trabalhadores brasileiros em geral tiveram um aumento nominal médio de 48% no período. No, caso de serviço público federal, o aumento do rendimento nominal médio foi de 49%. Em termos reais, a despesa total com pessoal aumentou 13% entre 1995 e 2000. Embora esses ganhos de remuneração não tenham sido distribuídos de modo uniforme, eles beneficiaram amplos e importantes segmentos do serviço público.

7. Apenas no Poder Executivo, nesse período, cerca de 1 milhão de pessoas, entre ativos, inativos, pensionistas, civis e militares, tiveram uma ou mais revisões remuneratórias. Esses reajustes, acrescidos aos concedidos pelos outros Poderes e à incorporação dos 28,86% feita em 1998, por iniciativa de Vossa Excelência, trouxeram a folha de pagamento da União, que em 1995 foi de R\$37 bilhões, a um pata-

mar superior à R\$64 bilhões em 2001, representando um aumento em torno de 73%.

8. Com base nos novos referenciais de remuneração estabelecidos, o Poder Executivo investiu na renovação de seu quadro de pessoal, recrutando, por concurso público, mais de 55 mil novos profissionais desde 1995.

9. A mera menção desses números demonstra a importância que o Governo de Vossa Excelência tem dado aos profissionais do serviço público, reconhecidos como fator primordial de sucesso para o processo de reconstrução e modernização do Estado, que tem sido levado a curso nos últimos anos. De fato, a partir dos investimentos em remuneração, qualificação e recrutamento, percebe-se que um novo perfil de servidor público vem sendo consolidado: um profissional consciente da importância da qualificação pessoal, do bom desempenho e do desenvolvimento profissional.

10. A implementação da política acima descrita deu-se com base em revisões de remuneração que contemplaram segmentos específicos em momentos diferenciados. Com a aprovação da Emenda Constitucional nº 19, em 1998, que introduziu no texto constitucional a atual redação do art. 37, inciso X, não se vislumbrou qualquer incompatibilidade entre a previsão de revisão anual linear e a concessão de reajustes diferenciados. Estabelecer qualquer correlação direta entre revisão anual e poder aquisitivo da moeda implicaria assumir-se a existência de uma inusitada indexação constitucional para a remuneração dos servidores públicos, o que representaria um privilégio injustificável em relação aos trabalhadores em geral.

11. Desse modo, o Governo Federal, assim com muitos governos estaduais e municipais, ao rever anualmente os níveis de remuneração de seus servidores e considerando suas limitações de natureza fiscal, têm concluído pela manutenção dos referidos níveis, sobretudo considerando que reajustes específicos, já estariam conferindo tratamento adequado às eventuais distorções identificadas. Interpretação distinta implicaria destinação dos escassos recursos disponíveis de forma indiscriminada, beneficiando, inclusive, aqueles servidores que já tenham sido objeto de recentes realinhamentos salariais ou que têm salários acima do mercado.

12. Ademais, a promulgação da Emenda Constitucional nº 19, de 1998 não eliminou o déficit normativo fundamental concernente à disciplina da revisão geral da remuneração dos servidores públicos. Cuida-se da necessidade de definição dos parâmetros básicos para o adimplemento do imperativo constitu-

cional, O direito constitucional reconhece essa necessidade de regulamentação como a demanda por normas de organização e procedimento.

13. Afirmada pelo Supremo Tribunal Federal a existência de um dever constitucional de oferecer-se projeto de lei relativo à revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, tomou-se ainda mais imperiosa a adoção dos procedimentos e parâmetros necessária à sua adequada consecução.

14. Cabe, então, Senhor Presidente, de forma coerente com a postura democrática que sempre pauta as ações de Vossa Excelência, dar cumprimento à decisão do Poder Judiciário, propondo os critérios a serem observados na efetivação da revisão anual da remuneração dos servidores públicos.

15. Desse modo, propomos que a revisão anual sem distinção de índice ocorra no mês de janeiro de cada ano, com base em autorização específica constante na lei de diretrizes orçamentárias e observando o montante de despesa e fontes de custeio previstos na lei orçamentária anual.

16. Como garantia de que aumentos a título de revisão geral não venham a comprometer os princípios contidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, prevê-se expressamente a observância dos limites para despesa com pessoal de que tratam a referida Lei e o art. 169 da Constituição, além da comprovação da disponibilidade financeira que configure capacidade de pagamento. Deverão ainda ser considerados a evolução nominal e real das remunerações no mercado de trabalho e os compromissos relativos a investimentos e despesas continuadas nas áreas prioritárias de interesse econômico e social.

17. Finalmente, propõe-se, para as revisões gerais que venham a vigorar a partir do exercício de 2003, a dedução de ganhos decorrentes de reorganização ou reestruturação de cargos e carreiras, criação e majoração de gratificações ou adicionais ou qualquer outra vantagem inerente aos cargos ou empregos públicos.

18. Para o exercício 2002, a título de disposição transitória, o Projeto de Lei fixa o índice de revisão geral de 3,5%, correspondente ao índice de inflação adotado nas estimativas de receitas e despesas do Projeto de Lei Orçamentária, o qual conterá dotação específica destinada ao pagamento desse reajuste geral.

19. Finalmente, Senhor Presidente, vale salientar que temos a plena consciência da responsabilidade de que assumimos em relação a Estados e Municípios ao tomarmos a iniciativa de encaminhamento da

presente proposta de regulamentação. Tal responsabilidade passa agora a ser compartilhada com o Congresso Nacional, que, certamente, haverá de, uma vez mais, dar uma demonstração de maturidade e responsabilidade no tratamento desse tema.

Respeitosamente. – **Martus Tavares**, Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – **Pedro Sampaio Malan**, Ministro de Estado da Fazenda – **Gilmar Ferreira Mendes**, Advogado-Geral da União.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO III Da Organização do Estado

CAPÍTULO VII Da Administração Pública

Seção I Disposições Gerais

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

* Artigo, **caput** com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4-6-1998.

X – a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;

* Inciso X com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4-6-1998.

TÍTULO IV Da Organização dos Poderes

CAPÍTULO I Do Poder Legislativo

TÍTULO VI
Da Tributação e do Orçamento

CAPÍTULO II
Das Finanças Públicas

Seção II
Dos Orçamentos

Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

* Artigo, **caput** com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4-6-1998

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:

* § 1º Com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4-6-1998

I – se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

* Inciso I com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4-6-1998

II – se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

* Inciso II com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4-6-1998

§ 2º Decorrido o prazo estabelecido na lei complementar referida neste artigo para a adaptação aos parâmetros ali previstos, serão imediatamente suspensos todos os repasses de verbas federais ou estaduais aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios que não observarem os referidos limites.

* § 2º acrescido pela Emenda Constitucional nº 19, de 4-6-1998.

§ 3º Para o cumprimento dos limites estabelecidos com base neste artigo, durante o prazo fixado na lei complementar referida no **caput**, a União, os Esta-

dos, o Distrito Federal e os Municípios adotarão as seguintes providências:

* § 3º acrescido pela Emenda Constitucional nº 19, de 4-6-1998

I – redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em conclusão e funções de confiança;

* Inciso I acrescido pela Emenda Constitucional nº 19, de 4-6-1998.

II – exoneração dos servidores não estáveis.

* Inciso II acrescido pela Emenda Constitucional nº 19, de 4-6-1998.

§ 4º Se as medidas adotadas com base no parágrafo anterior não forem suficientes para assegurar o cumprimento da determinação da lei complementar referida neste artigo, o servidor estável poderá perder o cargo, desde que ato normativo motivado de cada um dos Poderes especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

* § 4º acrescido pela Emenda Constitucional nº 19, de 4-6-1998

§ 5º O servidor que perder o cargo na forma do parágrafo anterior fará jus a indenização correspondente a um mês de remuneração por ano de serviço.

* § 5º acrescido pela Emenda Constitucional nº 19, de 4-6-1998

§ 6º O cargo objeto da redução prevista nos parágrafos anteriores será considerado extinto, vedada a criação de cargo, emprego ou função com atribuições iguais ou semelhantes pelo prazo de quatro anos.

* § 6º acrescido pela Emenda Constitucional nº 19, de 4-6-1998

§ 7º Lei federal disporá sobre as normas gerais a serem obedecidas na efetivação do disposto no § 4º.

* § 7º acrescido pela Emenda Constitucional nº 19, de 4-6-1998

**LEI COMPLEMENTAR Nº 101,
DE 4 DE MAIO DE 2000**

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

O presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
Disposições Preliminares

Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.

§ 1º A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidadas e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

§ 2º As disposições desta lei Complementar obrigam a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

§ 3º Nas referências:

I – à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, estão compreendidos:

a) o Poder Executivo, o Poder Legislativo, neste abrangidos os Tribunais de Contas, o Poder Judiciário e o Ministério Público;

b) as respectivas administrações diretas, fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes;

II – a Estados entende-se considerado o Distrito Federal;

III a Tribunais de Contas estão incluídos: Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado e, quando houver, Tribunal de Contas dos Municípios e Tribunal de Contas do Município.

Art. 2º Para os efeitos desta lei Complementar, entende-se como:

I – ente da Federação: a União, cada Estado, o Distrito Federal e cada Município;

II – empresa controlada: sociedade cuja maioria do capital social com direito a voto pertença, direta ou indiretamente, a ente da Federação;

III – empresa estatal dependente: empresa controlada que receba do ente controlador recursos financeiros para pagamento de despesas com pessoal ou de custeio em geral ou de capital, excluídos, no último caso, aqueles provenientes de aumento de participação acionária;

IV – receita corrente líquida somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, indus-

triais, agropecuária, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos:

a) na União, os valores transferidos aos Estados e Municípios por determinação constitucional ou legal, e as contribuições mencionadas na alínea **a** do inciso I e no inciso II do art. 195, e no art. 239 da Constituição;

b) nos Estados, as parcelas entregues aos Municípios por determinação constitucional;

c) na União, nos Estados e nos Municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição.

§ 1º Serão computados no cálculo da receita corrente líquida os valores pagos e recebidos em decorrência da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, e do fundo previsto pelo art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 2º Não serão considerados na receita corrente líquida do Distrito Federal e dos Estados do Amapá e de Roraima os recursos recebidos da União para atendimento das despesas de que trata o inciso V do § 1º do art.19.

§ 3º A receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze anteriores, excluídas as duplicidades.

.....
.....
(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

**Ata Da 175ª Sessão Deliberativa Ordinária
em 13 de dezembro de 2001**

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

Presidência dos Srs. Ramez Tebet e Romeu Tuma

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade – Alberto Silva – Álvaro Dias – Amir Lando – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Júnior – Antônio Carlos Valadares – Arlindo Porto – Artur da Távola – Bello Parga – Benício Sampaio – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Carlos Wilson – Casildo Maldaner – Edison Lobão – Eduardo Siqueira Campos – Eduardo Suplicy – Emília Fernandes – Fernando Bezerra – Fernando Matusalém – Fernando Ribeiro – Francelino Pereira – Freitas Neto –

Geraldo Althoff – Geraldo Cândido – Gerson Camata – Gilberto Mestrinho – Gilvam Borges – Heloísa Helena – Iris Rezende – Jefferson Peres – João Alberto Souza – Jonas Pinheiro – Jorge Bornhausen – José Agripino – José Coelho – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Sarney – Juvêncio da Fonseca – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Lindberg Cury – Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Luiz Otavio – Luiz Pontes – Maguito Vilela – Maria do Carmo Alves – Marina Silva – Marluce Pinto – Mauro Miranda – Moreira Mendes – Mozarildo Cavalcanti – Nabor Júnior – Osmar Dias – Paulo Hartung – Paulo Souto – Pedro Piva – Pedro Simon – Ramez Tebet – Renan Calheiros – Ricardo Santos – Roberto Freire – Roberto Requião – Roberto Saturnino – Robinson Viana – Romero Jucá – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Tião Viana – Valmir Amaral – Waldeck Ornelas – Wellington Roberto.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A lista de presença acusa o comparecimento de 78 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Romeu Tuma, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGEM

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 779, DE 2001

Nos termos do parágrafo 2º do art. 50 da Constituição Federal combinado com os artigos 215 e 216 ao Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam solicitadas ao Ministro de Agricultura e Abastecimento, as seguintes informações sobre a CEAGESP — Cia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo.

1. Qual é a atual situação do prédio Edsed IV, antigo restaurante do Entrepósito Terminal de São Paulo? O prédio foi desativado? Sendo positiva a res-

posta quais as razões? Há quanto tempo está desativado e qual a decorrente perda de receita estimada?

1.1. Quais as empresas que obtiveram a permissão de uso do referido prédio na gestão do Sr. Fuad Nassif Ballura e do Sr. Antonio Carlos de Macedo? Juntar cópias dos respectivos TPRU — Termo de Permissão Remunerada de Uso. As permissões de uso foram precedidas de licitação? Sendo positiva a resposta, listar quais os demais licitantes, juntar cópias das respectivas propostas e atas de decisão dos certames.

1.2. Quem autorizou a construção de paredes internas no prédio durante a gestão do Sr. Fuad Nassif Ballura ou do Sr. Antonio Carlos de Macedo? Essas Diretorias do Entrepósito, em algum momento, autorizaram a demolição do referido prédio? Sendo as respostas positivas, sob quais condições? Se foram realizadas essas obras, quem as acompanhou? Em caso positivo anexar os respectivos relatórios de acompanhamento e fiscalização. Qual a destinação dada ao patrimônio mobiliário que guarnecia o antigo restaurante?

1.3. As empresas, que obtiveram a permissão de uso do referido prédio, durante a gestão do Sr. Fuad Nassif Ballura ou Sr. Antonio Carlos de Macedo, desistiram da mesma? Houve abandono ou foi assinado algum termo de recebimento do prédio devolvido? Numa hipótese ou na outra, foi realizado um laudo sobre a situação em que o prédio foi deixado pelos permissionários? Sendo a resposta positiva, qual o valor de reforma do prédio para resgatar as condições de seu normal funcionamento?

1.4. Durante as referidas gestões, houve prejuízos patrimoniais para a CEAGESP? Em caso positivo, quais as providências adotadas pela CEAGESP para a obtenção da indenização dos prejuízos causados?

1.5. Foram feitas ou estão em andamento sindicâncias internas na CEAGESP para apuração de responsabilidades em relação à deterioração desse patrimônio público? Sendo positiva a resposta juntar cópias dos procedimentos adotados.

2. Durante a gestão do Sr. Fuad Nassif Ballura, estando a Empresa sendo avaliada pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social — BNDES, quem autorizou a demolição do prédio situado no terreno matrícula 50.020, onde funcionava a gráfica da CEAGESP? Com qual finalidade foi demolido o prédio? Houve comunicação prévia ao BNDES? Houve autorização expressa do Conselho de Administração da CEAGESP para essa demolição? Em caso positivo, anexar cópias dos documentos.

3. A CEAGESP, durante a gestão do Sr. Fuad Nassif Ballura, contratou a TRABAST Participações S.A. para administrar o Entreposto de Marília? A medida foi resultado de licitação? Sendo positiva a resposta juntar cópias dos documentos, de modo a comprovar quais os demais licitantes, as propostas apresentadas, a ata de julgamento, a cópia do contrato celebrado e caso tenha havido alguma impugnação enviar cópia dos respectivos pareceres jurídicos.

3.1 Foi comprovada a habilitação técnica da TRABAST Participações S.A. para os serviços de administração do Entreposto de Marília? Sendo positiva a resposta enviar cópia do contrato social dessa Empresa.

3.2 Sendo o Sr. Enílson Simões de Moura, funcionário da CEAGESP e ao mesmo tempo presidente a TRABAST Participações S.A., e considerando que a legislação veda aos funcionários esse tipo de participação simultânea ao exercício funcional, detalhar quem da Diretoria do CEAGESP foi o responsável pela autorização para a contratação da empresa.

4. Conforme Procedimento Preparatório nº 1064/2000 do Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, onde consta que 68 funcionários foram contratados irregularmente na Empresa, desde 1991, pergunta-se porque essas irregularidades não foram corrigidas na gestão do Sr. Fuad Nassif Ballura, durante o saneamento da Empresa, quando foram demitidos funcionários, às centenas, conforme Relatório de Gestão 1997 da CEAGESP, páginas 10 e 11?

4.1 Como a CEAGESP assinou Termo de Ajuste de Conduta com o Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, em que se obriga, no prazo de 18 meses, a regularizar a situação dos 68 funcionários mencionados, pergunta-se: os mesmos serão submetidos a concurso público, para fins de regularização da sua situação na Cia?

5. É de conhecimento do Ministério da Agricultura e do Abastecimento a existência de outras propostas sobre a venda de novas instalações para o Entreposto/SP da CEAGESP, conjuntamente com a proposta de compra do terreno do atual ENTREPOSTO/SP dirigidas ao então Governador do Estado de São Paulo, o Exmo. Sr. Luiz Antônio Fleury Filho, hoje deputado federal,

Pergunta-se:

5.1 Após a CEAGESP ter sido vinculada a esse Ministério houve qualquer reafirmação de propostas semelhantes? Se afirmativa a resposta enviar cópia da mesma.

5.2 O Ministério tem conhecimento oficial da iniciativa de construção de um novo CEASA ou da transferência da CEAGESP para o Rodoanel de São Paulo, que vem sendo divulgada pelo Sr. João Carlos de Souza Meirelles, Secretário de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo? A divulgação desse fato dificultou a administração da CEAGESP no seu relacionamento com os permissionários do Entreposto Terminal de São Paulo?

6. Considerando que, desde 31 de julho de 1996, a CEAGESP foi dirigida tão somente pelo Sr. Fuad Nassif Ballura, em flagrante contradição com o artigo 12 c/c 13, alínea d e parágrafo único do Estatuto Social da Empresa, de 6 de dezembro de 1996.

Considerando que, desde 22 de maio de 1997, a CEAGESP está sob a administração federal, conforme cláusula quinta do Contrato de Promessa de Venda e Compra das

Ações do Capital Social da Empresa, celebrado entre o Estado de São Paulo e a União Federal, com a interveniência do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social — BNDES;

Considerando que essa promessa se tornou definitiva pelo Aditivo ao mencionado Contrato, aos 23 de dezembro de 1997.

Considerando que, desde 26 de fevereiro de 1998, a CEAGESP está incluída no rol das empresas a serem privatizadas, a cargo do BNDES;

Considerando que, desde 9 de março de 1998, a CEAGESP está sob a direção do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, tendo sido nomeados os diretores Sr. Homero Rodrigues Leite e Sr. Miguel Apollonio, bem como, confirmado na Presidência da Empresa o Sr. Fuad Nassif Ballura, os quais se manifestaram, publicamente, como nomeados para realizar a privatização da Empresa;

Considerando que foram alienados 18 imóveis da Companhia, embora todos integrassem a avaliação de Ernest Young e Trevisan, constante em Anexo do Contrato de Promessa de Venda e Compra das Ações do Capital Social da Empresa, celebrado entre o Estado de São Paulo e a União Federal, com interveniência do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, que justificou o preço provisório de R\$250.000.000,00;

Pergunta-se:

6.1 Após a venda, aos 18 de fevereiro de 1997, do armazém da Mooca para particulares, autorizada pela Comissão Especial de Estudos de Privatização da CEAGESP, criada pelo Decreto Estadual nº 38.891, de 5 de julho de 1994, o referido imóvel foi ex-

cluído expressamente do mencionado Contrato de Promessa, celebrado com a União Federal?

6.2 Como o armazém do Pari constava na referida avaliação e, portanto, já estava incluído no Contrato de Promessa à União Federal, explicar como foi vendido para particulares, aos 9 de setembro de 1997?

6.3 Como os armazéns de Agudos, Casa Branca, Catanduva, Itapetininga, Itapeva, Itirapina, Olímpia, Ribeirão Preto, Rincão, São Carlos, São Joaquim da Barra e São João da Boa Vista, bem como, os frigoríficos de Espírito Santo do Pinhal, Itapetininga, Leme e Olímpia já estavam incluídos na avaliação e no referido Contrato de Promessa à União Federal, como puderam ser vendidos para as respectivas Edilidades, entre maio e dezembro de 1997?

7. Considerando que os armazéns de Adamantina, Araçatuba, Avaré, Fernandópolis, Itápolis, Paraguaçu Paulista, Ribeirão Preto, São José do Rio Preto, São Manuel, Taquarituba, Tatuí, Tupã, os graneleiros de Avaré, São Joaquim da Barra, Eng. Schimidt de São José do Rio Preto, os frigoríficos de Araçatuba, Bauru, Botucatu, Catanduva, Marília, Ribeirão Preto, Sorocaba e os entrepostos de Ribeirão Preto, São José do Rio Preto, Araçatuba, Araraquara, Marília, Presidente Prudente e Sorocaba foram doados para a CEAGESP, pelas respectivas Edilidades, mediante leis municipais autorizadoras, para atendimento do Sistema Estadual de Abastecimento do Estado de São Paulo, e ainda tendo cláusulas de reversibilidade em caso de desvio dessa finalidade;

Considerando que a Prefeitura de São José do Rio Preto notificou a CEAGESP sobre o seu direito à reversão do imóvel doado, em caso do mesmo ser destinado a privatização, bem como, as de Andradina e Palmital já obtiveram a reversão dos terrenos, doados à CEAGESP, por decisões judiciais que reconheceram o desvio de finalidade; Considerando que a finalidade das doações é coerente com as atribuições políticas, econômicas e sociais do Ministério da Agricultura e do Abastecimento;

Considerando que os estudos de avaliação econômica, financeira e patrimonial da CEAGESP, contratados pelo Estado de São Paulo com as empresas Ernest & Young/Zalberg, Sodré Advogados e Trevisan/Moreau Advogados, realizados em 1995, e disponibilizados aos licitantes, a título de informação adicional, foram realizados na condição estrita de cumprimento das finalidades de abastecimento alimentar da Empresa.

Pergunta-se:

7.1 A avaliação da CEAGESP para fins de privatização, realizada pelo Consórcio CCF – Brasil, em

cumprimento do Contrato nº BNDES – 01/99, foi feita com a condição da manutenção da finalidade de abastecimento alimentar, consoante o próprio objetivo da lei federal nº 9.491/97? Enviar cópia da referida avaliação

7.2 A segunda avaliação da CEAGESP para fins de privatização, em curso no BNDES, por contrato nº BNDES/01/2001, celebrado com Desenvolvimento — Consultoria e Planejamento Ltda., preserva a mesma finalidade?

7.3 A privatização da CEAGESP compõe os planos e programas do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, abrangendo todos os Ceadas do País, para o estímulo à produção de alimentos hortifrutigranjeiros e o aprimoramento da sua distribuição à população?

8. Considerando que o Entrepasto Terminal de São Paulo da CEAGESP é composto de 36 áreas, cujas matrículas são registradas no 10º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, e, conforme a sua descrição, os imóveis são confrontados por 11 ruas do antigo loteamento ali existente, cujo uso foi precariamente permitido para a CEAGESP, pelo decreto nº 21.291, de 5 de setembro de 1985, da Prefeitura Municipal de São Paulo;

Considerando que diversas matrículas estão hipotecadas e penhoradas por determinação judicial;

Considerando que todos os pavilhões e prédios, que ali foram construídos, o foram com desobediência aos limites das matrículas e mesmo das ruas, e não averbados no RGI;

Considerando que duas dessas matrículas foram desapropriadas pela Prefeitura Municipal de São Paulo, conforme decreto nº 36.702, de 30 de janeiro de 1997, para a construção de imóveis do projeto Cingapura, e objeto de acordo para indenização, assinado aos 21 de novembro de 1997, pelo Sr. Fuad Nassif Bahlura, sem respaldo estatutário;

Pergunta-se:

8.1 Como poderá ser privatizada o Entrepasto Terminal de São Paulo sem a necessária regularização dos terrenos e construções ali existentes junto ao 10º Cartório de Registro de Imóveis da Capital?

8.2 Como poderá ser privatizado o Entrepasto Terminal de São Paulo se ali existem as transcrições nº 37.650 e 54.780, pendentes de regularização, bem como, se a matrícula nº 93.994, medindo 15.000 metros quadrados, é propriedade do Estado de São Paulo?

8.3 Como poderá ser privatizado o Entrepasto Terminal de São Paulo se o processo nº 947/77, da 5ª Vara de Fazenda Pública, que trata de desapropria-

ção de área do Entrepasto, ainda está dependendo da expedição de carta de adjudicação?

9. Considerando que os entrepostos de Guarainguetá e de Bauru, estão registrados como propriedade dos respectivos Municípios, bem como, os armazéns de Itapetininga, Rincão, Araraquara, Assis e Rubião Júnior estão registrados como propriedade da FEPASA — Ferrovias Paulistas S.A.;

Considerando que a Ceagesp não possui qualquer documento de transferência do armazém de Itapetininga por parte da Fepasa e que os demais imóveis, acima mencionados, dependem de desmembramento de porção maior;

Considerando que os imóveis dos armazéns de Marília e Itapeva e o do frigorífico de Ribeirão Preto foram parcialmente desapropriados, encontrando-se estas expropriações pendentes do competente registro imobiliário;

Pergunta-se:

9.1 Esses imóveis foram avaliados pelo Consórcio CCF-Brasil, no Contrato nº BNDES PDN/CN 01/99, como se fossem de propriedade da CEAGESP? Em caso afirmativo, justificar suas inclusões nos lotes de unidades a serem privatizadas, com aprovação do BNDES, conforme consta no Anexo IV do Edital nº BNDES — TP 01/2001?

9.2 Como será efetivada a venda dos imóveis onde a CEAGESP detém somente a posse e os seus direitos são apenas de retenção de benfeitorias?

10. Considerando que o Sr. Fuad Nassif Ballura vem sendo responsabilizado pelo Tribunal de Contas da União, conforme Acórdão, publicado aos 12 de novembro de 2001, por diversas irregularidades praticadas na gestão da CEAGESP e a exoneração dos diretores, Homero Rodrigues Leite e Miguel Apollonio, publicada no Jornal da Tarde, aos 30 de novembro de 2001, em função de investigações procedidas pelo Ministério Público Federal;

Pergunta-se:

10.1 Como serão revistos os atos ali mencionados, prejudiciais ao desenvolvimento da Empresa, bem como, responsabilizados os funcionários incriminados?

10.2 Particularmente, será revista a demissão de funcionários, ocorrida a partir de janeiro de 2001, entre eles diversos técnicos de abastecimento alimentar e servidores com mais de 10 anos de experiência na Ceagesp?

O Ministério da Agricultura foi cientificado pelo Ministério do Trabalho sobre as irregularidades em demissões de funcionários, apuradas na Ceagesp?

Justificação

A CEAGESP — Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo, empresa responsável pelo abastecimento alimentar no País, há 33 anos, teve as ações de seu capital social vendidas pelo Estado de São Paulo para a União Federal, com intervenção do Bndes, em 22 de maio de 1997.

A Empresa, por decretos presidenciais, foi vinculada ao Ministério da Agricultura e do Abastecimento e incluída no rol das privatizações a cargo do Bndes.

Todavia, nesse ínterim, a Ceagesp está sendo processada pelo Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, já tendo duas ações civis públicas, por contratações lesivas a direitos trabalhistas. Numa delas foi condenada em 1º Grau. Em ação popular movida contra a permissão de uso do FAP — Frigorífico Armazenador Polivalente, do Entrepasto Terminal de São Paulo foi condenada pela Justiça Comum de São Paulo, com trânsito em julgado, tendo em vista a falta da devida licitação. Os diretores da Ceagesp estão respondendo perante o Ministério Público Federal, ante representação de funcionários, pela prática de diversas irregularidades, as quais já foram objeto de reportagem da Revista **IstoÉ** e têm sido objeto de pronunciamentos na Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo e de audiência pública a ser realizada na Câmara dos Deputados.

Recentemente foram exonerados, conforme publicação de 30 de novembro último, dois diretores da Cia, envolvidos nas denúncias acima referidas.

Também foi publicado Acórdão do Tribunal de Contas da União pelo qual foram consideradas irregulares as contas apresentadas na gestão do Sr. Fuad Nassif Ballura na Ceagesp.

As informações aqui solicitadas são de grande importância para que o Senado, no âmbito de suas atribuições, possa melhor avaliar o processo de privatização da Ceagesp, que vem a ser o maior entreposto brasileiro de distribuição de alimentos hortifrutigranjeiros para a população.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2001.
Senador **Eduardo Suplicy**.

(À Mesa por decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) — O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do inciso III do art. 216 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 780, DE 2001

Conclama o governo brasileiro a se retirar das negociações da Área de Livre Comércio das Américas (ALCA), face os novos termos da “Autorização para a Promoção Comercial”, dado ao Governo Norte-Americano.

Os membros do Senado Federal da República Federativa do Brasil:

Em face das medidas aprovadas pela Câmara de Representantes Norte-Americana e pela Comissão de Finanças do Senado dos Estados Unidos nos termos da “Autorização para a Promoção Comercial”, estabelecendo vários condicionantes às negociações da ALCA, os quais ampliam dos mecanismos protecionistas que prejudicam as exportações brasileiras;

Tendo em vista Moção aprovada pela Câmara dos Deputados brasileira que alerta para o caso do Brasil não conseguir obter vantagens comerciais significativas nas negociações da ALCA, se os termos da “Autorização para a Promoção Comercial” forem ratificados pelo Plenário do Senado norte-americano;

Tendo em vista que a continuação das negociações para a formação da ALCA poderá agravar os problemas econômicos e sociais do Brasil;

Conclamamos o governo brasileiro a se retirar das negociações da ALCA e a só retomar os contatos com os negociadores norte-americanos se e quando as medidas já aprovadas no Legislativo dos EUA forem revistas, de forma a permitir uma inserção mais justa dos produtos brasileiros em toda a ALCA.

Sala da Sessão, 13 de dezembro de 2001. – **Eduardo Suplicy – Roberto Requião – Osmar Dias – Sebastião Rocha – Emília Fernandes – Roberto Saturnino – Lúcio Alcântara – Marina Silva – Arlindo Porto – Eloísa Elena.**

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Nos termos do art. 222, §1º, do Regimento Interno, o requerimento será despachado à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, na forma regimental, como foi acrescentado.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

OF. GLPMDB Nº 343/2001

Brasília, 13 de dezembro de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência o remanejamento, da suplência para a titularidade, do Senador Valmir Amaral, na Comissão

de Serviços de Infra-Estrutura – CPI, em vaga existente.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração. – **Renan Calheiros**, Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Será feita a substituição solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sobre a mesa, projeto de lei do Senado que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 284, DE 2001

Altera a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na Administração Pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 7º Sempre que do ato de improbidade puder resultar lesão ao patrimônio público ou enriquecimento ilícito, autoridade administrativa responsável pela instauração do inquérito, ainda que o mesmo não esteja concluído, poderá representar ao Ministério Público para que seja requerido ao juízo competente a decretação da indisponibilidade de bens do agente público e dos terceiros envolvidos.

§ 1º A indisponibilidade recairá sobre bens que assegurem o integral ressarcimento do dano ou sobre aqueles cujo valor corresponda ao acréscimo patrimonial resultante do enriquecimento ilícito.

§ 2º Não havendo determinação do valor do dano ou do acréscimo patrimonial ou estimativa segura sobre tais valores, a indisponibilidade recairá sobre a totalidade dos bens.

§ 3º A indisponibilidade poderá ser estendida aos bens de pessoas que os tenham adquirido, a qualquer título, após a data da prática do ato de improbidade, ou, se esta não puder ser desde logo determi-

nada, até sessenta meses antes da data de início do procedimento administrativo, desde que haja seguros elementos de convicção de que se trata de alienação simulada ou fraudulenta, objetivando evitar os efeitos desta lei.

§ 4º Não serão alcançados pela indisponibilidade os bens considerados inalienáveis ou impenhoráveis pela legislação em vigor.

§ 5º Será dada ampla divulgação à decretação da indisponibilidade em especial junto às instituições financeiras, às bolsas de valores e aos registros públicos.

§ 6º Recebida a comunicação da indisponibilidade não poderão ser efetuados quaisquer negócios operações ou registros que impliquem transferência de propriedade ou titularidade de bens, valores ou direitos de qualquer espécie ou natureza.

§ 7º À falta da representação de que trata este artigo anterior, a indisponibilidade dos bens poderá ser requerida pelo Ministério Público, de ofício, ou a pedido da comissão de inquérito, da Fazenda Pública, dos Tribunais ou Conselho de Contas ou de qualquer cidadão." (NR)

"Art. 9º

VIII – aceitar emprego, cargo ou função, de pessoa física ou jurídica que tenha interesse suscetível de ser atingido ou amparado por ação ou omissão decorrente das atribuições de agente público, prestar-lhes serviços ou para elas exercer ou praticar qualquer atividade profissional, ainda que transitoriamente e sem remuneração;

XIII – receber das entidades relacionadas no art. 1º desta lei, sem expressa autorização legal ou em desconformidade com cláusula contratual, dinheiro, bem móvel ou imóvel ou qualquer outra vantagem econômica, por serviços de qualquer natureza, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

XIV – receber, mediante declaração falsa, remuneração, indenização ou qualquer outra vantagem econômica."(NR)

"Art. 10.

IX – ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento, em desconformidade com cláusula contratual ou decorrentes de declaração que sabe ser falsa;

XIV – contratar ou permitir que se contrate, sem expressa autorização legal, serviços de qualquer natureza, para execução de atividades que possam ser desempenhadas por servidores ou empregados das entidades mencionadas no art. 1º desta lei."

"Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, ainda, de honestidade, imparcialidade e lealdade às instituições, e notadamente:

.....".NR)

"Art. 12.

II – na hipótese do art. 10, ressarcimento integral do dano, perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, se concorrer esta circunstância, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos por dez anos, pagamento de multa civil de até duas vezes o valor do dano e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de dez anos;

III – na hipótese do art. 11, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos de três a cinco anos pagamento de multa civil de até um terço da remuneração mensal percebida pelo agente público e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três a cinco anos.

§ 1º Se da prática do ato de improbidade que atenta contra os princípios da administração pública resultar enriquecimento ilícito ou dano ao erário, as penas de multa, de suspensão dos direitos políticos e a proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos observarão o disposto nos incisos I e II deste artigo.

§ 2º Na fixação das penas previstas nesta lei o juiz levará em conta a extensão

do dano causado, assim como o proveito patrimonial obtido pelo agente público e terceiros envolvidos." (NR)

"Art. 13.

§ 1º A não apresentação da declaração de que trata este artigo, por ocasião da posse ou da entrada em exercício de mandato, cargo, emprego ou função implicará a não realização do ato, ou sua nulidade, se realizado sem o atendimento desse requisito.

§ 2º A declaração a que se refere este artigo compreenderá:

I – bens imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, ações, títulos, direitos de qualquer natureza e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no país ou no exterior, bem como, quando for o caso, os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob dependência econômica do declarante, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico;

II – as dívidas e os ônus reais do declarante e de seus dependentes;

III – a indicação da variação patrimonial ocorrida no período e a origem dos recursos que a justificam.

§ 3º Observadas as exigências deste artigo, o declarante, a seu critério, poderá entregar cópia da declaração anual de bens apresentada à Secretaria da Receita Federal, de conformidade com a legislação do Imposto sobre a Renda e proventos de qualquer natureza, com as necessárias atualizações.

§ 4º A declaração de bens a que se refere este artigo será atualizada anualmente e na data em que o agente público deixar, a qualquer título, o exercício do mandato, cargo, emprego ou função.

§ 5º Salvo disposição de lei específica, a atualização anual será apresentada em até sessenta dias após o término do prazo para entrega da declaração referente ao Imposto sobre a Renda e proventos de qualquer natureza, ainda que o declarante não esteja obrigado a apresentar esta última.

§ 6º Cabe aos dirigentes dos serviços de pessoal e aos titulares das entidades a que se refere o art. 1º desta lei, sob pena de responsabilidade, velar pelo cumprimento das normas desta lei referentes à declaração de bens, inclusive mediante representação aos superiores hierárquicos, quando cabível.

§ 7º Compete aos Tribunais e Conselhos de Contas fiscalizar o cumprimento das disposições desta lei atinentes à declaração de bens.

§ 8º Será punido com a pena de demissão, a bem do serviço público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o agente público que se recusar a entregar a declaração de bens ou suas atualizações, no prazo determinado, ou prestá-las falsamente."

"Art. 13-A. Às declarações de que trata o art. 13 desta lei poderão ter acesso a Fazenda Pública Federal, o Tribunal de Contas da União, os Tribunais de Contas dos Estados e do Distrito Federal, os Tribunais e Conselhos de Contas dos Municípios, o Ministério Público, quando instaurado procedimento administrativo de apuração ou processo judicial, e as comissões de inquérito de que trata o art. 15.

§ 1º A Secretaria da Receita Federal e os Tribunais e Conselhos de Contas poderão, a qualquer tempo, exigir a comprovação da origem dos bens e valores acrescidos ao patrimônio do agente público, a partir da primeira declaração de bens apresentada.

§ 2º O dever de manutenção do sigilo fiscal, imposto aos servidores da Fazenda Pública, estende-se a todos aqueles que, em decorrência das disposições desta lei, obtenham informações contidas nas declarações de bens." (NR)

"Art. 14.

.....

§ 4º Independentemente do oferecimento da representação de que trata este artigo, a autoridade administrativa está obrigada a apurar os fatos, de ofício, sempre que tiver notícia, por qualquer meio, da prática de ato de improbidade." (NR)

"Art. 15. Ao iniciar seus trabalhos a comissão de inquérito dará conhecimento, ao Ministério Público e ao Tribunal ou Conselho de Contas da existência do procedimento administrativo para apurar a prática de ato de improbidade.

Parágrafo único. O Ministério Público e o Tribunal ou Conselho de Contas poderão, de ofício ou a pedido, designar representantes para acompanhar o procedimento administrativo."

.....(NR)

"Art. 16.

§ 1º O pedido de seqüestro será processado de acordo com as normas do Código de Processo Civil e desta lei.

.....
§ 3º À falta da representação de que trata este artigo, o seqüestro poderá ser requerido pelo Ministério Público, de ofício, ou a pedido das entidades mencionadas no art. 1º desta lei, da Fazenda Pública, dos Tribunais ou Conselhos de Contas ou de qualquer cidadão." (NR)

"Art. 16-A. A indisponibilidade e o seqüestro dos bens, de que tratam os arts. 7º e 16 desta lei, poderão ser concedidos liminarmente, sem audiência dos requeridos.

§ 1º O juiz decidirá em cinco dias, podendo determinar a audiência dos requeridos, também no prazo de cinco dias, improrrogável.

§ 2º Das decisões que indeferirem os pedidos de decretação da indisponibilidade ou de seqüestro dos bens, caberá agravo, que, observadas as normas do Código de Processo Civil, terá preferência para julgamento.

§ 3º As medidas cautelares a que se refere este artigo terão eficácia enquanto perdurar o inquérito administrativo e na pendência da ação de improbidade e somente poderão ser revogadas ou modificadas após o trânsito em julgado da decisão que rejeitar a ação de improbidade ou da sentença que a julgar improcedente ou se comprovado:

I — erro na indicação dos requeridos;

II — inexistência de dano ou enriquecimento ilícito;

III — que a modificação não prejudicará o ressarcimento integral do dano ou a recuperação dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio."

"Art. 17. A ação de improbidade, que terá o rito ordinário, será proposta pelo Ministério Público, pelas entidades mencionadas no art. 1º desta lei ou pela Fazenda Pública, dentro de noventa dias contados a partir da data de encerramento do procedimento administrativo.

.....
§ 5º A ação de improbidade será proposta perante o tribunal competente para processar e julgar criminalmente o servidor ou a autoridade, na hipótese de prerrogativa de foro em razão do exercício de função pública.

§ 6º A propositura da ação prevenirá a jurisdição do juízo para todas as ações posteriormente intentadas que possuam a mesma causa de pedir ou o mesmo objeto.

§ 7º A ação será instruída com documentos ou justificação que contenham indícios suficientes da existência do ato de improbidade ou com razões fundamentadas da impossibilidade de apresentação de qualquer dessas provas, observada a legislação vigente, inclusive o disposto no Código de Processo Civil.

§ 8º Estando a inicial em devida forma, o juiz mandará autuá-la e ordenará a notificação dos requeridos, para oferecerem manifestação por escrito, que poderá ser instruída com documentos e justificações, dentro do prazo de quinze dias.

§ 9º Recebida a manifestação, o juiz, no prazo de trinta dias, em decisão fundamentada, rejeitará a ação, se convencido da inexistência de ato de improbidade, da improcedência da ação ou da inadequação da via eleita.

§ 10. Recebida a petição inicial, será o réu citado para apresentar contestação.

§ 11. Da decisão que receber a petição inicial caberá agravo de instrumento.

§ 12. Em qualquer fase do processo, reconhecida a inadequação da ação de improbidade, o juiz extinguirá o processo sem julgamento do mérito.

§ 13. Aplica-se aos depoimentos ou às inquirições realizadas nos processos regidos por esta lei o disposto Código de Processo Civil." (NR)

"Art. 17-A. A sentença que julgar procedente a ação civil de reparação de dano ou decretar a perda dos bens havidos ilicitamente determinará o pagamento ou a reversão dos bens, conforme o caso, em favor do órgão ou da entidade prejudicada pelo ilícito."

"Art. 17-B. Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º desta lei, observadas as respectivas áreas de competência, cooperação, de ofício ou em face de requerimento fundamentado, com o Ministério Público na repressão a todas as formas de improbidade administrativa."

"Art. 17-C. Para os fins desta lei, os órgãos integrantes da estrutura do Ministério da Fazenda, inclusive as entidades e super-

visionadas, realizarão, a pedido do Ministério Público Federal, as diligências, perícias, levantamentos, coleta de dados e informações pertinentes à instrução de procedimento que tenha por finalidade apurar ato de improbidade, fornecendo os meios de prova de que disponham objetivando o ajuizamento da ação competente.

Parágrafo único. Quando os dados envolverem matéria protegida pelo sigilo fiscal ou bancário, observar-se-ão disposto na legislação pertinente."

"Art. 23.

Parágrafo único. De conformidade com o disposto no art. 37, § 5º da Constituição Federal, a ação para ressarcimento de prejuízos causados ao erário é imprescritível." (NR)

Art. 2º As entidades mencionadas no art. 1º da Lei nº 8.429, de 1992, terão o prazo de noventa dias, contados da publicação desta Lei, para providenciarem o integral cumprimento das normas referentes às declarações de bens, constantes do art. 13 daquela Lei, na redação dada por esta Lei.

Parágrafo único. Findo o prazo estipulado neste artigo, deverão ser adotadas, de imediato, as medidas necessárias para aplicação das penalidades cabível, ao agente público faltoso, de conformidade com o § 8º do art. 13 da Lei nº 8.429, de 1992, na redação dada por esta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A Lei nº 8.429, de 1992, a chamada "Lei da Improbidade Administrativa", vem representando papel fundamental na busca da moralidade da coisa pública em nosso País.

O diploma legal regulamenta o que determina o § 4º do art. 37 da Constituição, que estabelece:

Art. 37.

§ 4º Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.

A probidade administrativa, que foi, pela primeira vez tratada em foro constitucional, é princípio inti-

mamente ligado ao da moralidade. Conforme Marcello Caetano, in "Manual de Direito Administrativo", apud Wallace Paiva Martins Júnior, "Probidade administrativa", p. 99, ela é definida como o dever pelo qual

o funcionário deve servir à Administração com honestidade, procedendo no exercício de suas funções sempre no intuito de realizar os interesses públicos, sem aproveitar os poderes ou facilidades delas decorrentes em proveito pessoal ou de outrem a quem queira favorecer.

Sobre a Lei nº 8.429, de 1992, cabe observar que se trata de um diploma legal digno de encômios, que disciplina, de forma adequada, a matéria que regulamenta.

Entretanto, a sua aplicação tem nos permitido testá-la e avaliar a necessidade de seu aperfeiçoamento. Nessa direção estamos apresentando proposição promovendo algumas modificações no ato.

Essencialmente, propomos três grupos de alterações.

De um lado, aperfeiçoam-se as enumerações dos atos de improbidade administrativa, com vistas a reprimir as práticas de contratação de serviços desnecessários ou apenas com o objetivo de beneficiar determinados servidores, bem como a prestação de declaração falsa visando ao pagamento de qualquer vantagem pecuniária e a autorização para que esse pagamento seja feito. Trata-se, aqui, de procurar impedir que se utilizem subterfúgios para assegurar, ao arrepio do princípio da legalidade, o aumento da remuneração de alguns servidores públicos ou o pagamento indevido a terceiros.

Em segundo lugar, alteram-se as normas relativas à obrigatoriedade de os agentes públicos apresentarem as respectivas declarações de bens, no sentido de tomar essa exigência, que vem tendo mero valor formal, efetiva e instrumento importante para a descoberta e investigação de atos de improbidade administrativa.

Finalmente, incluímos no projeto modificações no processo de investigação e julgamento dos atos de improbidade, buscando dar maior eficiência, eficácia e agilidade a esses procedimentos, inclusive permitindo, de forma mais efetiva, o ressarcimento de prejuízos causados ao erário, mediante o aperfeiçoamento dos institutos da indisponibilidade e seqüestro de bens.

Temos a certeza de que, com essas alterações, estaremos contribuindo para o aperfeiçoamento da Lei nº 8.429, de 1992, explicitando a tipificação dos

atos de improbidade administrativa e facilitando a aplicação do diploma legal.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2001. _
Senador **Lúcio Alcântara**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.429, DE 2 DE JUNHO DE 1992

Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências.

Atualiza em 25-10-01
MPV 2225-45, DE 4-9-01

O Presidente da República, Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I Das Disposições Gerais

Art. 7º Quando o ato de improbidade causar lesão ao patrimônio público ou ensejar enriquecimento ilícito, caberá a autoridade administrativa responsável pelo inquérito representar ao Ministério Público, para a indisponibilidade dos bens do indiciado.

Art. 8º O sucessor daquele que causar lesão ao patrimônio público ou se enriquecer ilicitamente está sujeito às cominações desta lei até o limite do valor da herança.

CAPÍTULO II Dos Atos de Improbidade Administrativa

Seção I Dos Atos de Improbidade Administrativa que Importam Enriquecimento Ilícito

VIII – aceitar emprego, comissão ou exercer atividade de consultoria ou assessoramento para pessoa física ou jurídica que tenha interesse suscetível de ser atingido ou amparado por ação ou omissão decorrente das atribuições do agente público, durante a atividade;

Seção II

Dos Atos de Improbidade Administrativa que Causam Prejuízo ao Erário

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta lei, e notadamente:

IX – ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento;

CAPÍTULO III Das Penas

Art. 12. Independentemente das sanções penais, civis e administrativas, previstas na legislação específica está o responsável pelo ato de improbidade sujeito às seguintes cominações

I – na hipótese do art. 9º, perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, ressarcimento integral do dano, quando houver, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos de oito a dez anos, pagamento de multa civil de até três vezes o valor do acréscimo patrimonial e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de dez anos;

II – na hipótese do art. 10, ressarcimento integral do dano, perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, se concorrer esta circunstância, perda de função pública, suspensão dos direitos políticos de cinco a oito anos, pagamento de multa civil de até duas vezes o valor do dano e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de cinco anos;

III – na hipótese do art. 11, ressarcimento integral do dano, se houver, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos de três a cinco anos, pagamento de multa civil de até cem vezes o valor da remuneração percebida pelo agente e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três anos.

Parágrafo único. Na fixação das penas previstas nesta lei o juiz levará em conta a extensão do dano causado, assim como o proveito patrimonial obtido pelo agente.

CAPÍTULO IV Da Declaração de Bens

Art.13. A posse e o exercício de agente público ficam condicionados à apresentação de declaração dos bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, a fim de ser arquivada no serviço de pessoal competente.

§ 1º A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizado no País ou no exterior, e, quando for o caso, abrangerá os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico.

§ 2º A declaração de bens será anualmente atualizada e na data em que o agente público deixar o exercício do mandato, cargo, emprego ou função.

§ 3º Será punido com a pena de demissão, a bem do serviço público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o agente público que se recusar a prestar declaração dos bens, dentro do prazo determinado, ou que a prestar falsa.

§ 4º O declarante, a seu critério, poderá entregar cópia da declaração anual de bens apresentada à Delegacia da Receita Federal na conformidade da legislação do Imposto sobre a Renda e proventos de qualquer natureza, com as necessárias atualizações, para suprir a exigência contida no **caput** e no § 2º deste artigo.

CAPITULO V Do Procedimento Administrativo e do Processo Judicial

Art. 14. Qualquer pessoa poderá representar à autoridade administrativa competente para que seja instaurada investigação destinada a apurar a prática de ato de improbidade.

Art. 15. A comissão processante dará conhecimento ao Ministério Público e ao Tribunal ou Conselho de Contas da existência de procedimento administrativo para apurar a prática de ato de improbidade.

Parágrafo único. O Ministério Público ou Tribunal ou Conselho de Contas poderá, a requerimento, designar representante para acompanhar o procedimento administrativo.

Art. 16. Havendo fundados indícios de responsabilidade, a comissão representará ao Ministério Público ou à procuradoria do órgão para que requeira ao juízo competente a decretação do seqüestro dos bens do agente ou terceiro que tenha enriquecido ilícitamente ou causado dano ao patrimônio público.

Art. 17. A ação principal, que terá o rito ordinário, será proposta pelo Ministério Público ou pela pessoa jurídica interessada, dentro de trinta dias da efetivação da medida cautelar.

§ 3º No caso da ação principal ter sido proposta pelo Ministério Público, a pessoa jurídica interessada integrará a lide na qualidade de litisconsorte, devendo suprir as omissões e falhas da inicial e apresentar ou indicar os meios de prova de que disponha.

§ 4º O Ministério Público, se não intervir no processo como parte, atuará obrigatoriamente, como fiscal da lei, sob pena de nulidade.

§ 5º A propositura da ação prevenirá a jurisdição do juízo para todas as ações posteriormente intentadas que possuam a mesma causa de pedir ou o mesmo objeto.(Parágrafo incluído pela Medida Provisória nº 2.180-34, de 24-8-2001)

§ 6º A ação será instruída com documentos ou justificação que contenham indícios suficientes da existência do ato de improbidade ou com razões fundamentadas da impossibilidade de apresentação de qualquer dessas provas, observada a legislação vigente, inclusive as disposições inscritas nos arts. 16 a 18 do Código de Processo Civil. (Redação da pela Medida Provisória nº 2.225-45, de 4-9-2001)

§ 7º Estando a inicial em devida forma, o juiz mandará autuá-la e ordenará a notificação do requerido, para oferecer manifestação por escrito, que poderá ser instruída com documentos e justificações, dentro do prazo de quinze dias.(Redação da pela Medida Provisória n 2.225-45, de 4-9-2001)

§ 8º Recebida a manifestação, o juiz, no prazo de trinta dias, em decisão fundamentada, rejeitará a ação, se convencido da inexistência do ato de improbidade, da improcedência da ação ou da inadequação da via eleita.(Redação da pela Medida Provisória nº 2.225-45, de 4-9-2001)

§ 9º Recebida a petição inicial, será o réu citado para apresentar contestação. (Redação da pela Medida Provisória nº 2.225-45, de 4-9-2001)

§ 10. Da decisão que receber a petição inicial, caberá agravo de instrumento. (Redação da pela Medida Provisória nº 2.225-45, de 4-9-2001)

§ 11. Em qualquer fase do processo, reconhecida a inadequação da ação de improbidade, o juiz extinguirá o processo sem julgamento do mérito. (Redação da pela Medida Provisória nº 2.225-45, de 4-9-2001)

§ 12. Aplica-se aos depoimentos ou inquirições realizadas nos processos regidos por esta Lei o disposto no art. 221, **caput e** § 1º, do Código de Processo Penal. (Redação da pela Medida Provisória nº 2.225-45, de 4-9-2001)

CAPITULO VII Da Prescrição

Art. 23. As ações destinadas a levar a efeitos as sanções previstas nesta lei podem ser propostas até cinco anos após o término do exercício de mandato, de cargo em comissão ou de função de confiança;

II – dentro do prazo prescricional previsto em lei específica para faltas disciplinares puníveis com demissão a bem do serviço público, nos casos de exercício de cargo efetivo ou emprego.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania em decisão terminativa.)

O Sr. Presidente (Ramez Tebet) — O projeto lido vai à Comissão competente.

Concedo a palavra, para uma comunicação inadiável, ao Senador Romeu Tuma, por cinco minutos.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ontem, o Deputado Rubens Furlan, do meu Estado, trouxe à minha presença autoridades mirins, crianças de Barueri, que me entregaram o documento Uma Carta pela Paz, que também será entregue à Secretaria da ONU, aqui em Brasília.

Sr. Presidente, essas crianças, autoridades mirins, solicitaram-me que eu fizesse a leitura dessa carta. Portanto, peço autorização a V. Ex^a para fazê-lo, demonstrando, assim, um processo participativo das crianças na condução dos trabalhos naquela cidade.

Essa carta, encaminhada à ONU, reúne o pensamento das crianças que participaram, em outubro de 2001, do Programa Autoridades Mirins, mantido pela Prefeitura Municipal de Barueri, São Paulo, Brasil, coordenada pela Secretaria de Cultura, Comunicação, Lazer e Criança.

Diz a carta:

Não dá para compreender como algumas pessoas podem querer destruir outras pessoas.

O que faz essas pessoas carregarem tanto ódio no coração? Até o nome de Deus é usado para justificar tanta violência e tanta maldade.

Esse mundo está mesmo muito louco. As forças do mal querem de qualquer jeito impedir que a Paz seja uma conquista verdadeira.

Até parece que alguns lucram com a destruição e com o terrorismo. Terrorismo é também deixar uma criança sem escola, sem professor e sem cuidados. Assim, condenadas, acabam ingênuas para sempre.

As crianças sozinhas não podem dar um basta às coisas ruins que estão acontecendo e que ameaçam de verdade o futuro.

Vemos todos os dias pela televisão milhares de outras crianças com as mãos armadas, vendendo drogas e sendo assassinadas. Essa é outra guerra que acontece nas vielas e nas esquinas, nos centros e nas periferias de todos os lugares do planeta.

Precisamos que nos deixem ser crianças. Se pudermos brincar hoje, não vamos guerrear amanhã. É tão difícil compreender isso?

A paz deve morar no mundo inteiro, mas primeiro ela precisa estar protegida no coração de todos nós!

As autoridades mirins/2001

Esse documento, que foi entregue à ONU ontem, contou com inúmeras assinaturas de autoridades, que sacramentaram o pedido dessas crianças.

Sr. Presidente, peço que conste dos Anais desta Casa esse documento, assinado por todas as crianças que participaram de sua elaboração.

Agradeço à Presidência pela oportunidade.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ROMEU TUMA EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)

AUTORIDADES MIRINS

UMA CARTA PELA PAZ

A Carta Pela PAZ foi elaborada, em conjunto, pelas 41 crianças que participaram da 5ª. edição do programa Autoridades Mirins, instituído pela Prefeitura Municipal de Barueri/São Paulo e coordenado pela Secretaria de Cultura, Comunicação, Lazer e Criança.

O Autoridades Mirins é, resumidamente, a substituição simbólica de autoridades públicas, profissionais liberais e empresários por crianças matriculadas na rede oficial de ensino de Barueri.

Com idade entre 7 e 11 anos cada criança representa uma escola do ensino fundamental (a rede está 100% municipalizada). A escola é que define a forma de escolha do aluno ou aluna: muitas unidades promovem uma verdadeira eleição, direta e secreta.

Neste ano de 2001, foram as seguintes as autoridades substituídas: o Ministro da Justiça, o Presidente da Câmara dos Deputados, o Deputado Federal eleito por Barueri, o Reitor da USP, o Presidente do Tribunal de Justiça de São Paulo, o Presidente da Assembléia Legislativa de São Paulo, o Procurador Geral de Justiça, o Presidente da TV Cultura, o Comandante Geral da Polícia Militar, o Delegado de Polícia, o Comandante do Batalhão da PM sediado em Barueri, o Diretor do Arsenal de Guerra de São Paulo, a Juíza da Vara da Infância, o Promotor Público, o Advogado, os presidentes da Compuware e da Tamboré SA, os diretores da Ford do Brasil e da Hewlett Packard, os presidentes dos Conselhos de Educação e dos Direitos da Criança e do Adolescente, os 19 Vereadores e o Prefeito de Barueri.

A partir de agosto, com as confirmações dos convidados (autoridades e empresários) as escolas do ensino oficial são contatadas, escolhem e encaminham seu aluno ou sua aluna. Depois é realizado um duplo sorteio: primeiro sorteia-se um cargo e depois a criança que irá ocupá-lo.

Inúmeras dinâmicas mobilizam, motivam e envolvem o grupo de Autoridades Mirins em visitas informativas aos ambientes de trabalho das autoridades que irão substituir. Ensaiam e preparam as sessões simuladas do Tribunal do Júri e da Câmara Municipal e as posses militares que requerem um cerimonial próprio.

Este ano, durante as dinâmicas, as crianças demonstraram uma preocupação como todos nós, enfim com os acontecimentos de 11 de setembro. Assim nasceu a idéia da carta que reúne um pouco dos sentimentos das crianças Autoridades Mirins/2001. É possível imaginar que seja também o pensamento de todas as demais crianças, inclusive daquelas que um dia também fomos.

Todas as autoridades, no ato da substituição fizeram questão de assinar a carta.

Disponível no site www.barueri.sp.gov.br a carta é um documento de exortação à paz e que reivindica, sobretudo, um direito constitucional: a prioridade criança.

Encaminhada (12 de dezembro) à representação oficial das Nações Unidas no Brasil, a carta está endereçada ao secretário-geral da ONU, prêmio Nobel da Paz/2001, Kofi Annam. Ele foi escolhido para ser o depositário das expectativas de nossas crianças.

Nossas também!

Academia dos Santos Reis
Protes

Levi Barbosa Soares Paz

~~11/04/17~~ Helen. Liguiredo da Silva.

marcella grigio

Wellington da Silva Pinto

Taciano roxinho dos santos - ~~Francisco do R. Silva~~

Juliano Silva

Ernesto de

Antonio P. de S. Silva

~~11/04/17~~ João

- Antonio Gomes.

Mauro de

Antonio Carlos dos Santos

Prof. Paulo

Sabaçan ka

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Passa-se à
ORDEM DO DIA

Item 1:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 2A, DE 1995
(Incluída em Ordem do Dia nos termos dos
Requerimentos n.ºs 758 e 768, de 2001
art. 281 do Regimento Interno.)

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 2A, de 1995 (nº 610/98, na Câmara dos Deputados), que dá nova redação ao artigo 53 da Constituição Federal (Dispõe sobre imunidade parlamentar), tendo Parecer favorável sob nº 1.461, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Relator: José Fogaça.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 358 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante cinco sessões, em fase de discussão, em primeiro turno, quando poderão ser oferecidas emendas assinadas por um terço, no mínimo, da composição do Senado.

Transcorre, hoje, a segunda sessão de discussão.

Em discussão a proposta. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Edison Lobão, para discutir.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, verificarão V. Ex^{as} que o Senado da República tem sido ágil no cumprimento de seu dever.

Essa emenda constitucional, que muitos brasileiros hoje atribuem à Câmara dos Deputados, na verdade, é emenda proposta e aprovada pelo Senado da República. Em 1995, foi apresentada no Senado Federal. Foi aprovada em 1998 – portanto, há três anos – e encaminhada ao exame da Câmara dos Deputados. Nesta semana, recebemos de volta a emenda alterada e melhorada – deve-se reconhecer – pela Câmara, e, agora, ela tramita em regime de urgência no Senado Federal.

Sr. Presidente, o instituto da imunidade parlamentar não é apenas brasileiro e não é novo. É um instituto, eu diria, secular nos países mais desenvolvidos do mundo. As democracias mais avançadas contemplam este instituto: o da imunidade parlamentar. Todavia, devemos compreender que a imunidade

para crimes comuns não deveria mesmo ter sido embutida, inculpada na Constituição Federal. Mas, ao fazê-lo, não teve seguramente o legislador constitucional a intenção de fazer com que o instituto fosse simplesmente abrangente. O que tem ocorrido ao longo dos anos e ao longo das décadas é que raramente a Câmara dos Deputados ou o Senado Federal concedem licença para ser processado um de seus membros.

Sr. Presidente, muitas vezes, na Câmara como no Senado, assisti a Deputados e Senadores pedindo à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que lhes concedessem a licença para que pudessem ser processados perante o Supremo Tribunal Federal. Todavia, edificou-se um entendimento, uma interpretação, pela qual a imunidade não pertence aos Parlamentares e, sim, ao Parlamento. E, em consequência disso, quase nunca se verificou a essência do delito cometido e anunciado. E procurou-se, por isso mesmo, isentar o Parlamentar, pela observação e alegação de que a imunidade pertencia ao Poder Legislativo e não ao Parlamentar.

Sr. Presidente, sou inteiramente favorável a esta supressão que agora estamos votando. Quando exerci a Presidência do Senado Federal, por dois meses, fui daqueles que mais incentivaram a votação dessa emenda. Procurei o Presidente da Câmara dos Deputados, Aécio Neves, tentando estimulá-lo – e S. Ex^a já se encontrava com esse propósito –, no sentido de apressar e de garantir urgência para a votação na Câmara dos Deputados.

O fato é que agora estamos, definitivamente, retirando da Constituição, eliminando da Carta Magna brasileira, elidindo dela esse dispositivo que, por muitos anos, nela permaneceu, como motivo de crise e de críticas ao Poder Legislativo brasileiro.

Congratulo-me, portanto, com o autor da emenda e congratulo-me com todos aqueles que, no Senado, votaram pela primeira vez – e foram todos – em votação unânime. Congratulo-me com a Câmara dos Deputados por ter compreendido a necessidade de eliminação do Texto Constitucional no dispositivo que atribui imunidade aos Parlamentares até por crimes cometidos fora do Parlamento.

Sr. Presidente, faço votos para que possamos, ainda neste ano, como é nosso propósito, votar em caráter final esta emenda constitucional, que é sanadora e de caráter educativo em nosso País.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Edison Lobão, o Sr. Ramez Tebet, Presidente, deixa a

cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Romeu Tuma.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Concedo a palavra ao Senador Pedro Simon para discutir.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, hoje, com mais tranqüilidade do que na sessão de ontem, podemos entrar na análise do mérito da matéria que estamos discutindo.

Tem razão o nobre Líder do PFL, Senador Edison Lobão, quando diz que a matéria nasceu no Senado. Fui o primeiro Senador a fazer a primeira proposta de regulamentação de maneira diferente da imunidade parlamentar. De 1995 a 1998, discutimos a matéria e conseguimos chegar a um entendimento. Diz bem o meu antecessor, Senador Edison Lobão, que ela foi votada por unanimidade no Senado Federal e foi para a Câmara dos Deputados, onde ficou. Na gaveta da Câmara dos Deputados, a matéria ficou. Gaveta essa que tem sido a destinação de várias matérias importantes oriundas desta Casa.

O sigilo bancário, projeto também nosso, aprovado por unanimidade na Casa, está guardado em uma gaveta na Câmara dos Deputados. A Câmara dos Deputados, cujo Presidente é o Deputado Aécio Neves, que forçou as lideranças nesse sentido, resolveu votar essa matéria. Mas se equivocou o companheiro Lobão, quando diz que eles aprimoraram o nosso projeto. Não. O nosso projeto continua na gaveta. Eles criaram um projeto novo e o enviaram para cá. Por que eles não emendaram – como, por equívoco falou, o Senador Lobão – o projeto do Senado, e o mandaram para cá? Porque se eles emendassem o projeto do Senado e o mandassem para cá, a autoria do projeto seria nossa, a última palavra seria nossa. E nós poderíamos tranqüilamente desprezar a emenda da Câmara e votar o projeto original do Senado. Essa autonomia eles não nos quiseram dar. Essa expectativa de respeito ao Senado, eles não quiseram dar. Isso está se tornando tão sério que, talvez, nós tenhamos que discutir a própria Constituição. Ou o Senado também tem o poder de iniciativa em matéria que nasce no Senado, que é votada no Senado e vai para a Câmara, emendada na Câmara, volta para o Senado – e quando é votada na Câmara, vem para o Senado e emendada no Senado, volta para a Câmara –; ou, então, se inutiliza a Constituição. Porque, na prática, a Câmara dos Deputados não quer nos deixar a palavra final sobre qualquer projeto que tenha o mínimo de conteúdo e profundidade.

Foi o que aconteceu nesse caso. Se tivesse acontecido, meu amigo, Senador Edison Lobão, de que fosse emendada, nós aqui estaríamos discutindo a matéria. Qual é o projeto melhor: o do Senado ou da Câmara dos Deputados? E poderíamos votar o do Senado e rejeitar o da Câmara. Mas o que acontece? Nós podemos rejeitar o da Câmara e votar o do Senado; nós podemos emendar o projeto da Câmara, aprovando a proposta original do Senado e vai novamente para a Câmara. Isso podemos fazer. Mas sabemos que, se fizermos isso, em primeiro lugar, a nossa emenda cairá na Câmara, porque ela votará o projeto dela; em segundo lugar – o que é mais grave –, esse projeto pode voltar para a gaveta. Porque tem gente que já disse, Senador Edison Lobão, Deputados falam comigo, dizendo que votaram o projeto dessa forma na expectativa de que o Senado não vai aceitar, vai emendar. Assim, o projeto volta para a Câmara. Então, lá para março, já não haverá esse ambiente, esse clima de pacote ético. Essa mobilização existente cai na água fria e termina o assunto.

É por isso, Sr. Presidente, que, embora eu sendo o autor do projeto original, embora considere que o projeto original é o melhor, é o mais justo, eu voto a favor do projeto da Câmara. Por quê? Porque é melhor o da Câmara do que nada. Eu vou votar no da Câmara, ao contrário de alguns ilustres Senadores que, ontem, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, argumentavam que este projeto não é bom, que este projeto não serve, nós temos que fazer um melhor, temos que alterar o melhor. E eu respondia: meu amigo, alterar como, se estamos há 20 anos discutindo esta matéria? Há 20 anos se debate esse problema da imunidade, desde a Constituição de 1946, e não se chegou a acordo nenhum. De repente, não mais do que de repente, estamos na expectativa de votar uma matéria que parecia que nunca ia ser votada, e eu vou deixar de votar? Esperar uma melhor? Não. Vamos votar esta. Aprova-se esta, o que não me impede de, nas primeiras sessões de março, apresentar uma emenda com o meu projeto original.

Agora, o que é o projeto da Câmara e o que era o projeto do Senado? O projeto do Senado...

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Eu gostaria de fazer uma ligeira interrupção, só para fazer justiça a V. Ex^a. Nada mais do que isso.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Pois não.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Para dizer que as observações de V. Ex^a são inteiramente procedentes, e ninguém, nestes tempos atuais, dá ao Senado, e, sobretudo, a V. Ex^a, lições de procedimen-

to ético. É V. Ex^a um madrugador nestas causas, é o autor deste projeto, todos temos que reconhecer isso, assim como é também o autor de uma outra emenda muito importante que dormita por igual nas gavetas da Câmara, que é aquele que diz respeito à suspensão do sigilo bancário e fiscal de toda pessoa que está na vida pública. Foi V. Ex^a o autor. Parabéns a V. Ex^a, parabéns ao Senado também. Há ainda outras matérias do mesmo gênero, que, muitas vezes, se confundem...

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Começamos juntos o projeto que determina só dinheiro público na campanha eleitoral.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Exatamente.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Aprovado no Senado e que continua lá.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Exatamente, fomos nós dois os autores desse projeto que foi aprovado aqui e foi para lá.

Então, estou homenageando V. Ex^a pela iniciativa e o Senado também.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Agradeço a gentileza de V. Ex^a, que, pessoalmente, apresentou projetos e, em conjunto conosco, tem votado esta matéria.

Qual é o problema, Sr. Presidente? A imunidade parlamentar, diz bem o Senador Lobão em seu pronunciamento, é do Parlamento. Em qualquer Parlamento do mundo em que haja democracia, o Parlamentar tem que ter imunidade. Imagine que, na Câmara dos Comuns, um Deputado se levante, bata na mesa, grite, ofenda a rainha, seja lá o que for, e, de repente, é processado. Isso não existe. No mundo inteiro, países onde tem democracia, liberdade de expressão, o Parlamentar tem a mais absoluta independência em seu discurso, em seu voto, em suas declarações e na manifestação de seu pensamento. Essa é a essência da imunidade parlamentar e é isso que vimos defendendo ao longo do tempo.

O que aconteceu no Brasil? Criaram a imunidade parlamentar ampla e geral, abrangendo tudo, a vida pregressa e futura do político, dentro e fora do Parlamento. E como é que se exercita isso? O Senador Pedro Simon pode ter um processo em andamento no Supremo Tribunal Federal, mas, chegando lá, o Supremo tem que mandar um ofício ao Senado Federal, que tem que dar autorização para que o Senador Pedro Simon possa ser processado. Essa não é a lógica. O que aconteceu ao longo do tempo é que dezenas, centenas de projetos pedindo para processar

Parlamentares, Senadores, Deputados Federais e Deputados Estaduais ficaram nas gavetas dos Legislativos, que não davam autorização para isso. Há casos até em que o Parlamentar quer ir em juízo se defender, e o Parlamento nega isso, sob o argumento de que o direito é do Parlamento e não do Parlamentar.

O projeto que o Senado votou diz simplesmente que a imunidade é por idéias, palavras, votos e manifestações. Fora isso, podemos ser processados pelo Supremo Tribunal Federal. Esse foi o texto aprovado. O que fez a Câmara? A Câmara manteve a imunidade votada pelo Senado – pensamentos, palavras e atos; o Parlamentar pode ser processado pelo Supremo, como no nosso projeto. O que tem a mais? Se a Casa, por maioria, decidir trancar o processo, poderá fazê-lo. Por exemplo, o Senador Pedro Simon está sendo processado. O Supremo Tribunal não precisa mais pedir licença ao Senado para processá-lo. O processo está andando. No meio desse andamento, os Parlamentares, em uma votação, decidem trancar esse processo porque consideram que está errado, que é uma injustiça, uma perseguição, ou seja lá o que for, e votam uma moção e trancam o julgamento perante o Supremo.

De certa forma, até acho que essa emenda que os Deputados apresentaram não é tão nociva como alguns dizem. Em verdade, primeiro, determina que um partido político tem que pedir a votação; segundo, que o **quorum** para a votação nominal deve ser metade mais um dos Parlamentares. Então é bem diferente da conduta de hoje que engaveta o processo, e ninguém toma conhecimento. Ninguém toma conhecimento, só paga a conta o Parlamento. Agora, o cidadão não tem nada com isso. Com este projeto, não! Está sendo processado o Senador Pedro Simon por isso e aquilo. A imprensa publica; a imprensa noticia. Daí a dez, quinze dias o PMDB entra com um requerimento pedindo para trancar. Votação nominal. Cada cidadão vai ter que votar e assumir a responsabilidade pelo seu voto, pelo voto dado para trancar o processo. Logo – repito – não é tão nocivo quanto alguns acham. Mas não é o ideal.

Sr. Presidente, acho que devemos votar a favor deste projeto. O Presidente do Senado, se Deus quiser, deverá promulgar este projeto ainda esta semana. O Presidente do Senado, diga-se de passagem, tem feito um esforço muito grande junto aos líderes e a todos nós no sentido de que se vote com urgência esta matéria. Trata-se de um passo importante. Há Parlamentares que ainda se sentem chocados sob o argumento de que poderão sofrer coações por parte do Poder Judiciário. Não acredito! Com toda a sinceridade,

acho que estamos marchando para uma posição ideal. E chega de o Congresso estar acobertando pessoas, como aconteceu há pouco tempo com aquele Parlamentar que era responsável por uma organização que matou, torturou lá no Norte. E era um Deputado Federal. Essas coisas não podem acontecer. Este projeto não só fará com que essas coisas não aconteçam, como desestimulará alguém que pense em ser Parlamentar para esconder a sua ficha na Polícia, para não ser processado, para não ser condenado. Esse não mais vai querer ser Deputado, porque poderá ser processado e poderá ser condenado.

Trata-se de um dia muito importante para o Parlamento brasileiro. Essa iniciativa é muito corajosa. O Senado, diga-se de passagem, vota agora com muita autoridade. Nem na ditadura se viu cassarem Parlamentares aqui do Senado. Mas este Senado, nesta Legislatura, já afastou quatro importantes Senadores: um homem riquíssimo aqui de Brasília; um ex-presidente do Senado; um Líder do Governo e um Presidente do Senado. Esta Casa fez quatro afastamentos por conta própria. Logo, tem autoridade para votar esta matéria e para buscar, cobrar dos outros Poderes, notadamente do Poder Judiciário, que eles ajam de acordo com sua responsabilidade, fazendo justiça e punindo os responsáveis.

Quando a gente falava em terminar com a impunidade, uma das primeiras coisas que nos atiravam na cara era: "mas vocês, Parlamentares, têm imunidade para fazerem o que bem entendem..." Como é que vamos falar em impunidade, como é que vamos ter autoridade para afirmar que este País tem que acabar com a impunidade se nós, Parlamentares, temos imunidade e nada nos atinge? Isso nos atiravam na cara; isso termina hoje. Com esta votação, nós vamos para a vala comum e podemos ser processados e condenados como qualquer cidadão.

A votação deste projeto e de outros que determinam que a Justiça julgue, em primeiro lugar, Parlamentares que mexem com dinheiro público são projetos que visam exatamente a moralização e a dignidade da coisa pública.

É com muita satisfação, Sr. Presidente, que me manifesto a favor deste projeto, e acho que é um momento muito importante que vive o Parlamento brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Concedo a palavra ao nobre Senador Gilvam Borges para discutir.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e

Srs. Senadores, a verdade é que essas idéias são discutidas desde a Constituição da República e é verdade também que, nas últimas duas décadas, o Parlamento brasileiro tem discutido amplamente esta matéria, e é verdade também que o Senador Pedro Simon tem sido um baluarte, um ícone nas questões consideradas éticas, e também é verdade que o projeto de sua autoria, aqui do Senado, foi amplamente discutido e aprovado, Sr. Presidente.

Agora é de bom alvitre questionar a sanidade, a revitalização moral do Congresso Nacional e de todos os seus componentes. Sabe-se que a sociedade brasileira, com todas as suas instituições constituídas – o Poder Legislativo, do qual somos membros, o Poder Judiciário e o Poder Executivo –, os setores da sociedade civil organizada, como a imprensa e todos os outros setores importantes formam, fazem e são a opinião nacional.

Nós questionamos, Sr. Presidente, se realmente pode transparecer para toda a sociedade que o Congresso, a partir da aprovação dessa lei, será um Congresso rejuvenescido moralmente. São alienígenas todos que aqui têm assento, todos que aqui chegam, representando o povo brasileiro, na Câmara, e os Estados, no Senado? Essas pessoas vêm credenciadas pelo voto popular e pela Justiça Eleitoral, que avalia, primeiramente, a idoneidade moral. Os Parlamentares que chegam ao Congresso Nacional foram questionados pela Justiça Eleitoral sobre crimes supostamente cometidos, como também já passaram pelo crivo popular.

O projeto é bom? Sim. Não é "cortar" a própria carne. Trata-se de um projeto de saneamento moral. No Congresso Nacional, há Parlamentares que representam os mais variados segmentos da sociedade: a Polícia, os sindicatos de trabalhadores e patronais, os servidores públicos e assim por diante. Aqui acaba sendo uma colcha de retalhos; esse é o mundo político em que estamos mergulhados.

O projeto é bom, é excelente, Sr. Presidente, mas não estamos trabalhando o que é mais importante para que o Congresso Nacional tenha membros da mais alta qualificação, não somente intelectual, que não é o caso, mas moral.

Com o Poder Judiciário nos preocupamos: falamos em CPI do Judiciário. Se falarmos em CPI do Poder Executivo, ficará pior; se falarmos na criação de uma CPI do Parlamento, ficará ainda mais complicado. O que ocorre, Sr. Presidente? O tecido social, na verdade, está canceroso; precisamos revitalizá-lo com a implementação de um projeto nacional. Não seria só uma medida para corrigir inconseqüências,

algumas ditas impunidades ou benefícios dos Congressistas. Precisamos implementar, com urgência, um projeto de reestruturação moral da sociedade brasileira, da qual todos fazemos parte.

Isso passa, Sr. Presidente, por um investimento maciço na educação, na área social. Passa, mais do que nunca, por uma reformulação imediata, com a implementação das reformas que se fazem necessárias. Parece que estamos dando uma satisfação à sociedade brasileira. Isso passaria, fundamentalmente, pela reforma política, como também pelas reformas tributária e do Judiciário. Na verdade, este projeto é uma medida eminentemente paliativa.

Nós precisamos reformar, sim, o Congresso e, para isso, temos de reformar as instituições que asseguram aos seus membros o credenciamento para veicular suas idéias e disputar as eleições. É a reforma política, Sr. Presidente. Eu estaria, aqui, neste momento, fazendo festa, se a Presidência do Senado Federal e da Câmara dos Deputados se reunissem com os demais membros e dissessem: "Vamos criar a agenda da reforma moral e estrutural do País". Dessa forma, eu saberia, perfeitamente, que as coisas seriam trabalhadas na sua base, no saneamento, na reforma do Judiciário e também do Congresso, por meio da reforma política, para que o eleitorado pudesse ter mais visibilidade.

Considero a reforma política como a reforma de todas, porque aqui se tomam as decisões mais importantes do País. Aí, sim, com essas reformas, estaríamos, realmente, numa posição bem séria e transparente.

Portanto, não comemoro a iniciativa. Apóio, sim, o projeto, sem sombra de dúvida, porque corta algumas coisas que necessariamente devem ser cortadas, mas quero registrar aqui a minha tristeza. Apóio o projeto, mas quero deixar o meu protesto, sério, honesto, porque esta Casa já deveria estar, juntamente com a outra, fazendo o que é mais importante neste País, Sr. Presidente: trabalhando a agenda positiva da revitalização moral das nossas instituições, seja o Congresso Nacional, seja o Poder Judiciário, seja o Poder Executivo. Essa discussão já deveria ter sido iniciada desde julho, a matéria já deveria ter sido colocada em pauta, e eu teria a alegria de verificar isso.

Agora, fazer leis com o Congresso fraquejando, com as instituições fracas, com a crise moral em todos os sentidos, com a crise na área social, em todas as áreas? Complicadíssimo! Terrível!

Portanto, a sociedade brasileira não tem motivo de comemoração. Isso é um paliativo, e as coisas continuarão 99,9% como estão. Esta lei trará um benefício de 0,1%.

Apóio – é lógico – a lei, mas quero deixar registrada, Sr. Presidente, a minha tristeza no final dos trabalhos deste ano e dizer que, lamentavelmente, se trata de um paliativo. Precisamos trabalhar as causas e não os efeitos.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Concedo a palavra ao Senador Mozarildo Cavalcanti, por 10 minutos.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ao contrário do Senador Gilvam Borges, estou feliz de ver este projeto chegar a sua etapa final, para ser aprovado.

Quero, inclusive, Sr. Presidente, dar um exemplo prático do que ocorreu em meu Estado, nas últimas eleições para Senador.

Apareceu, em Roraima, um cidadão que, segundo consta, é de descendência asiática, de Taiwan – o nome que ele usou em sua campanha eleitoral foi Shaine. Ele fazia a seguinte propaganda nos **outdoors**: "Venha fazer um negócio da China".

Ele começou a construir galpões em diversos municípios, dizendo que pretendia instalar, em Roraima, várias fábricas para produzir confecções – portanto, indústria têxtil – e cadastrou milhares de pessoas para serem empregadas.

Ora, em um Estado pobre, como o meu, em que – diferentemente dos outros, mais ricos – há o problema do desemprego, isso foi realmente uma revolução.

Após as convenções partidárias, ele tinha apenas 1% das intenções de votos; porém, ao final do processo, foi o segundo colocado na eleição. Eu o venci, pois sou filho de Roraima e fui Deputado Federal duas vezes. Mas, não estivesse eu na campanha, ele teria sido eleito.

Pois bem. Esse cidadão foi preso há poucos dias pela Polícia Federal porque aplicou, no Maranhão, inúmeras fraudes, praticou delitos violentos, semelhantes aos que tentou praticar em Roraima. Se ele tivesse sido eleito, hoje estaria protegido sob o manto da imunidade, sequer estaria sendo processado, e muito menos seria preso.

(Manifestação do Senador Pedro Simon longe do microfone.)

Portanto, o que ele estava buscando em Roraima, como bem lembra o Senador Pedro Simon? Estava buscando apenas a imunidade para ficar livre do alcance da polícia, livre do alcance do Judiciário.

É preciso, sim, votarmos esse projeto. O parlamentar precisa de imunidade apenas para exercer a sua atividade parlamentar, isto é, aquilo que está no projeto: direito à imunidade quanto ao voto, quanto à opinião, quanto à palavra, para evitar a coação e a perseguição de Governadores, Ministros ou quem quer que seja. No que tange aos aspectos dos crimes comuns, o parlamentar não deve, não pode, nunca deveria ter tido essa imunidade.

Portanto, é esse o exemplo prático que dou das eleições recentes para Senador no meu Estado. Talvez estivéssemos aqui, hoje, convivendo com esse cidadão, que está preso pela Polícia Federal, como um Senador da República, ao lado de todos os Senadores, acobertado pela imunidade do seu mandato.

Manifesto o meu apoio incondicional a esta proposta. Lamento, contudo, que a matéria, iniciada no Senado, de autoria do nobre Senador Pedro Simon, onde teve tramitação rápida, tenha passado muito tempo na Câmara dos Deputados. Mas, é aquela história: antes tarde do que nunca.

Penso essa proposta vem em momento oportuno, já que às vésperas das eleições do próximo ano. Assim, vai de senco rajar os elementos que buscam no mandato parlamentar apenas uma forma de se acobertarem e ficarem impunes. Consta que o cidadão – repito – que fez essa façanha em Roraima – e quase foi eleito Senador –, gastou mais de R\$15 milhões. Só com o cadastramento de pessoas prometendo empregos, consta ele gastou mais de R\$6 milhões; com pagamento de assessores, inclusive professores da Universidade, gastou outros tantos milhões.

Portanto, não se trata de apenas teorizar sobre o problema, mas de mostrar, de maneira prática, como é importante a aprovação desta Proposta o mais rápido possível.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Continua em discussão a Proposta de Emenda à Constituição n.º 2A, de 1995.

Não havendo mais oradores inscritos, a matéria constará da pauta da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de amanhã, para prosseguimento da discussão, nos termos do Requerimento n.º 768, de 2001.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – **Item 2:**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
N.º 49, DE 2001

**(Incluída em Ordem do Dia nos termos dos
Requerimentos n.ºs 758 e 768, de 2001
art. 281 do Regimento Interno.)**

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição n.º 49, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador Geraldo Melo, que dá nova redação à alínea b do inciso X do § 2º do art. 155 da Constituição Federal (modifica as operações de ICMS relativas a petróleo e energia elétrica), tendo

Parecer favorável, sob n.º 1.462, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator **ad hoc**: Senador José Agripino.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 358, do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante cinco sessões, em fase de discussão, em primeiro turno, quando poderão ser oferecidas emendas assinadas por um terço, no mínimo, da composição do Senado.

Transcorre hoje a segunda sessão de discussão. Em discussão a proposta.

Pergunto se algum dos Sr. Senadores pretende debater a matéria na segunda sessão de discussão. (Pausa)

Não havendo oradores inscritos, a matéria constará da pauta da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de amanhã, para prosseguimento da discussão, nos termos do Requerimento n.º 768, de 2001.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – **Item 3:**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
N.º 53, DE 2001

**(Incluída em Ordem do Dia, nos termos dos
Requerimentos n.ºs 758 e 768, de 2001
art. 281 do Regimento Interno)**

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição n.º 53, de 2001 (n.º 222/2000, na Câmara dos Deputados), que acrescenta o artigo 149 –A à Constituição Federal (iluminação pública), tendo

Parecer favorável, sob n.º 1.463, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romero Jucá.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto do art. 358 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante cinco sessões, em fase de discussão, em primeiro turno, quando poderão ser oferecidas emendas assinadas por um terço, no mínimo, da composição do Senado.

Transcorre hoje a segunda sessão de discussão.

Em discussão a proposta. (Pauta)

Não havendo oradores inscritos, a matéria constará da pauta da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de amanhã para prosseguimento da discussão, nos termos do Requerimento nº 768, de 2001.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Os Srs. Senadores Jonas Pinheiro e Moreira Mendes enviaram à Mesa proposições cuja tramitação, de acordo com o disposto no art. 235, III, a, do Regimento Interno, deve ter início na Hora do Expediente.

As matérias serão lidas na próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – O Senador Moreira Mendes enviou discurso à Mesa para ser publicado na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^a será atendido.

O SR. MOREIRA MENDES (PFL – RO) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, neste dia, subo a esta tribuna para trazer ao conhecimento dos meus pares um fato muito importante para uma parcela da população do meu Estado – e faço isto com um forte sentimento de dever cumprido. No dia 27 de agosto passado relatei, aqui, a aflição de 700 famílias ocupantes de uma área conhecida como Reserva Martim Pescador, que se localiza entre os Municípios de Urupá e Alvorada d'Oeste em Rondônia.

A interdição daquela área, pela FUNAI, causou uma grande aflição para as famílias que lutaram aguerridamente pela regularização da mesma. Hoje, finalmente, a reserva está desinterditada, fato que já comuniquei às lideranças dos dois Municípios envolvidos. Agora o assunto está na mão do INCRA para criar o "Projeto de Assentamento **Martim Pescador**", providência esta tão esperada pelos que ali se encontram, de vez que, somente após a criação do projeto de assentamento, aqueles produtores rurais poderão receber o seu título definitivo, o tão sonhado documento da terra, além dos outros benefícios que a legislação prevê.

Mas, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, essa vitória não é só minha. Não posso omitir aqui o empenho de várias pessoas que contribuíram para o

desfecho satisfatório dessa questão, em especial o Presidente da FUNAI Dr. Glênio da Costa Alvarez; o então Ministro da Justiça Dr. José Gregori; o Deputado Federal Expedito Júnior; o Superintendente do INCRA em Rondônia, Dr. Antônio Renato Rodrigues; o Prefeito de Urupá, Edson Martins de Paula, além do Deputado Estadual Edésio Antônio Marteli; o vereador Lourival Paula Vieira de Urupá, além de outros, os quais sempre demonstraram interesse na solução do problema, por meio de contatos mantidos comigo cobrando uma rápida solução.

Muitos foram os expedientes que subscrevi ao Ministro da Justiça, aos Presidentes do INCRA e da FUNAI, bem como aos seus representantes no Estado. Foi uma longa batalha, mas chegamos ao seu final vitoriosos.

Portanto, Srs. Parlamentares, as famílias de agricultores da Reserva Martim Pescador vão receber do Governo Federal, por intermédio do INCRA, além do título definitivo de propriedade do lote, todo o apoio necessário para o tão esperado assentamento, pois os recursos estarão disponibilizados no Orçamento Geral da União – OGU em 2002, e serão destinados ao fomento, habitação, demarcação, infraestrutura, assistência técnica etc. para, enfim, proceder à titulação da terra, o que, segundo o INCRA, poderá ocorrer até o final de 2002.

Espero visitar a Reserva no próximo mês de janeiro de 2002, levando comigo a Portaria do INCRA que cria o Projeto de Assentamento Martim Pescador, cumprindo assim a promessa por mim feita quando da minha visita àquela comunidade.

Para finalizar, Sr. Presidente, parabeno a todos os responsáveis por esta solução feliz que vem ao encontro da necessidade desses brasileiros humildes, trabalhadores e sonhadores, que não se deixaram vencer pelas dificuldades, mas, com resignação, souberam sair em busca do seu sonho. Quero parabenizar, também, a todas essas famílias da Reserva Martim Pescador pela persistência que tiveram, na esperança de que um dia teriam descanso, paz e segurança para, do suor de seus rostos e com a força de suas mãos, viverem com dignidade, e de seu trabalho.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 17 minutos.)

Ata da 176ª Sessão Deliberativa Ordinária em 14 de dezembro de 2001

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

Presidência dos Srs. Ramez Tebet e Mozarildo Cavalcanti

ÀS 9 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade – Alberto Silva – Bello Parga – Carlos Patrocínio – Carlos Wilson – Edison Lobão – Eduardo Siqueira Campos – Fernando Ribeiro – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Cândido – Gerson Camata – Gilvam Borges – Jefferson Peres – João Alberto Souza – Jonas Pinheiro – José Coelho – José Fogaça – José Sarney – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Lindberg Cury – Lúdio Coelho – Maguito Vilela – Maria do Carmo Alves – Marina Silva – Marluce Pinto – Mozarildo Cavalcanti – Nabor Júnior – Osmar Dias – Pedro Simon – Ramez Tebet – Roberto Requião – Roberto Saturnino – Robinson Viana – Romero Jucá – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Tião Viana – Valmir Amaral – Wellington Roberto.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – A lista de presença acusa o comparecimento de 41 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declarou aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

A Srª 1ª Secretária em exercício, Senadora Marluce Pinto, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGENS

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

– Nº 288, de 2001 (nº 1.376/2001, na origem), de 12 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 2001 (nº 113/95, na Casa de origem), que “Acrescenta inciso II ao art. 6º da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política agrícola”, sancionado e transformado na Lei nº 10.327, de 12 de dezembro de 2001; e

– Nº 289, de 2001 (nº 1.377/2001, na origem), de 12 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 2001 (nº 2.758/97, na Casa de origem), que “Introduz a palavra ‘obrigatório’ após a expressão ‘curricular’, constante do § 3º

do art. 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional”, sancionado e transformado na Lei nº 10.328, de 12 de dezembro de 2001.

PROJETOS RECEBIDOS

DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 140, DE 2001

(Nº 5.577/01, na Casa de Origem)

Prorroga o prazo para as ratificações de concessões e alienações de terras feitas pelos estados na Faixa de fronteira e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2001 o prazo que o detentor de título de alienação ou de concessão de terras feitas pelos estados na faixa de fronteira de até cento e cinquenta quilômetros, ainda não ratificado, requeira ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, a ratificação de que trata o art. 5º, § 1º, da Lei nº 4.947, de 6 de abril de 1966, observado o disposto no Decreto-Lei nº 1.414, de 18 de agosto de 1975, e na Lei nº 9.871, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 5.577, DE 2001

Prorroga o prazo para as ratificações de concessões e alienações de terras feitas pelos estados na faixa de fronteira e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2002 o prazo que o detentor de título de alienação ou de concessão de terras feitas pelos estados na faixa de fronteira de até cento e cinquenta quilômetros, ainda não ratificado, requeira ao Instituto Naci-

onal de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, a ratificação de que trata o art. 5º, § 1º, da Lei nº 4.947, de 6 de abril de 1966, observado o disposto no Decreto-Lei nº 1.414, de 18 de agosto de 1975, e na Lei nº 9.871, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O presente projeto tem o objetivo de prorrogar o prazo que a Lei nº 9.871, de 23 de novembro de 1999, estabelece para que o detentor de título expedido pelos estados na faixa de fronteira requeira, junto ao Incra, a sua ratificação.

Esse prazo expiraria em 31 de dezembro de 2000, mas foi prorrogado pela Lei nº 10.164, de 27 de novembro de 2000, e expira em 31 de dezembro de 2001, ou seja, dentro de poucos meses. Pretendemos prorrogá-lo em 1 ano.

Justifica-se a presente proposta de prorrogação do prazo pelo fato de que os pedidos de ratificação devem ser acompanhados de documentos pessoais do proprietário, planta do imóvel, memorial descritivo e aqueles relativos à cadeia sucessória, e devem ser feitos inclusive por pequenos proprietários que possuem mais de um imóvel rural.

Só na região de Cascavel, no Paraná, segundo reportagem do Jornal **O Estado do Paraná**, edição de 26 de agosto de 1999, para restabelecer a cadeia sucessória das cerca de 6 mil propriedades a serem ratificadas, serão necessárias mais de um milhão de certidões a um custo médio de R\$6,00.

No Estado de Santa Catarina, em vista da restrição disposta no art. 4º da Lei nº 9.871/99 para pequenos proprietários que possuam mais de um título de domínio, calcula-se que mais de 3.000 propriedades devem ter seus títulos ratificados.

De fato, as normas reguladoras do processo de ratificação exigem que o interessado apresente uma série de documentação, entre os quais a certidão de cadeia dominial completa, o laudo técnico de vistoria que serve para comprovar que a propriedade está sendo explorada em mais de 50% de sua área, e a planta georeferenciada, cuja elaboração exige o emprego de equipamentos de GPS (Global Positioning System). Para obter estes documentos, o proprietário terá de pesquisar diferentes cartórios e contratar profissionais especializados. Há enorme dificuldade em obter-se as certidões dominiais junto aos cartórios de Registro de Imóveis, que demandam, às vezes, meses para serem expedidas. Em casos extremos, como no Estado de Mato Grosso do Sul, os interessados tiveram de ingressar em juízo para obter êxito na emissão desses documentos.

Toda essa documentação dever ser juntada com zelo, para que os pedidos de ratificação não sejam denegados liminarmente, por motivo das exigências relativas à instrução do processo.

Além disso, é consabido que o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA - não dispõe de pessoal suficiente para atender mais de 22 mil solicitações de ratificações dos 11 Estados fronteiriços de nosso País.

É oportuno esclarecer que, na forma estabelecida pela Lei nº 9.871/99, não sendo requerida a ratificação em tempo hábil, deverá o INCRA cancelar o título de alienação ou de concessão. Tal fato tem provocado grave insegurança para as regiões atingidas, com reflexos no acirramento de conflitos fundiários e do desemprego.

Trata-se, pois, de matéria de vital importância para toda a fronteira. Solicitamos, portanto, a colaboração de nossos ilustres pares para a aprovação do projeto em tela, com a urgência que se faz necessária.

Sala das Sessões, em 23 de outubro de 2001.

Deputado Osmar Serraglio
(PMDB-PR)

LEI Nº 4.947, DE 6 DE ABRIL DE 1966

Fixa normas de direito agrário, dispõe sobre o sistema de organização e funcionamento do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária, e dá outras providências.

Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO II Da Terra e dos Imóveis Rurais

Art. 5º Compete ao Ibra tomar as providências administrativas e promover as judiciais concernentes à discriminação das terras devolutas existentes no Distrito Federal, nos Territórios Federais e na faixa de 150 (cento e cinquenta) quilômetros ao longo das fronteiras do País, respeitado o disposto na Lei nº 2.597, de 13 de setembro de 1955.

§ 1º É o Poder Executivo autorizado a ratificar as alienações e concessões de terras já feitas pelos Estados na Faixa de Fronteiras, se entender que se coadunam com os objetivos do Estatuto da Terra.

§ 2º Para os fins previstos no art. 11 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, o Serviço de Patrimônio da União, dentro de 90 (noventa) dias, a contar da publicação da presente lei, remeterá ao Ibra todos os processos ainda não ultimados de pedidos de aforamento ou aquisição de terras devolutas, desde que destinadas pelos seus ocupantes ou pretendentes ao aproveitamento agropecuário.

§ 3º Incluem-se entre os processos referidos no parágrafo anterior, desde que com as finalidades nele previstas, os chamados terrenos de marinha, bem

como aqueles destinados a atividades pesqueiras e as terras localizadas na denominada Faixa de Fronteiras.

* O art. 5º do Decreto-Lei nº 1.561, de 13-7-1977, revoga este § 3º no que se refere aos terrenos de marinha.

§ 4º Compete ao Ibra converter os referidos processos de aforamento em venda definitiva na respectiva área, para consecução dos fins determinados nos arts. 2 e 10 do Estatuto da Terra.

DECRETO-LEI Nº 1.414
DE 18 DE AGOSTO DE 1975

Dispõe sobre O processo de ratificação das concessões e alterações de terras devolutas na faixa de fronteiras, e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 55, item I, da Constituição, decreta:

Art. 1º A ratificação das alienações e concessões de terras devolutas na faixa de fronteiras a que se refere o § 1º do art. 5º da Lei nº 4.947, de 6 de abril de 1966, será feita de acordo com as normas estabelecidas no presente Decreto-lei.

§ 1º O processo de ratificação alcançará as alienações e concessões das terras devolutas promovidas pelos estados, na faixa de domínio da União.

§ 2º Ficam igualmente sujeitas às disposições do presente Decreto-lei as terras devolutas estaduais, localizadas na faixa de interesse da segurança nacional, alienadas ou concedidas sem o prévio assentimento do Conselho de Segurança Nacional.

Art. 2º compete ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, ouvido o Conselho de Segurança Nacional, através da Secretaria-Geral do Conselho de Segurança Nacional, efetivar a ratificação, de ofício ou a requerimento da parte interessada.

* Art. 2º com redação determinada pela Lei nº 6.925, de 29 dezembro de 1981.

LEI Nº 9.871, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1999

Estabelece prazo para as ratificações de concessões e alienações de terras feitas pelos estados na faixa de fronteira, e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 4º Ficam ratificados, de ofício, os títulos de alienação ou de concessão de terras feitas pelos estados na faixa de fronteira, referentes a pequenas propriedades rurais, conforme as conceitua o art. 4, inciso II, alínea a da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, devidamente registrados no Registro de Imóveis até 26 de fevereiro de 1999, desde que o seu proprietário não seja titular do domínio de outro imóvel rural.

Parágrafo único. Nas regiões Sul, Centro-Oeste e Norte, a ratificação de ofício a que se refere este artigo abrange, inclusive a média propriedade, conforme a conceitua o art. 4º inciso III, alínea a, da Lei nº 8.629, de 1993.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 141, DE 2001
(Nº 3.804/2000, na Casa de origem)

(De iniciativa do Presidente da República)

Cria e disciplina a carreira de Especialista em Meio Ambiente.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica criada a Carreira de Especialista em Meio Ambiente, composta pelos cargos de Gestor Ambiental, Gestor Administrativo, Analista Ambiental, Analista Administrativo, Técnico Ambiental, Técnico Administrativo e Auxiliar Administrativo, abrangendo os cargos de pessoal do Ministério do Meio Ambiente – MMA e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA. § 1º Os atuais cargos de provimento efetivo integrantes dos quadros de pessoal a que se refere o **caput** passam a denominar-se cargos de Gestor Ambiental e Gestor Administrativo do Ministério do Meio Ambiente – MMA e Analista Ambiental, Analista Administrativo, Técnico Ambiental, Técnico Administrativo e Auxiliar Administrativo do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, na proporção a ser definida em regulamento, vedando-se a modificação do nível de escolaridade do cargo em razão da transformação feita.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, ficam criados:

I – no quadro de pessoal do Ministério do Meio Ambiente, 300 (trezentos) cargos efetivos de Gestor Ambiental;

II – no quadro de pessoal da autarquia a que se refere o **caput**, 2.000 (dois mil) cargos efetivos de Analista

Ambiental.

§ 3º Os cargos de nível intermediário ou auxiliar alcançados pelo disposto no § 1º que estejam vagos poderão ser transformados em cargos de Analista Ambiental ou Analista Administrativo, quando integrantes do quadro de pessoal do Ibama, e extintos, se pertencentes ao quadro de pessoal do Ministério do Meio Ambiente.

§ 4º Estende-se, após a vacância, o disposto no § 3º aos cargos ali referidos que se encontrem ocupados na data de publicação desta lei.

§ 5º No uso da prerrogativa prevista no § 1º, é vedada a transformação de cargos de provimento efetivo idênticos em distintos cargos de provimento efetivo.

Art. 2º São atribuições dos ocupantes do cargo de Gestor Ambiental:

I – formulação das políticas nacionais de meio ambiente e dos recursos hídricos afetas à:

a) regulação, gestão e ordenamento do uso e acesso aos recursos ambientais;

b) melhoria da qualidade ambiental e uso sustentável dos recursos naturais;

II – estudos e proposição de instrumentos estratégicos para a implementação das políticas nacionais de meio ambiente, bem como para seu acompanhamento, avaliação e controle; e

III – desenvolvimento de estratégias e proposição de soluções de integração entre políticas ambientais e setoriais, com base nos princípios e diretrizes do desenvolvimento sustentável.

Art. 3º São atribuições do cargo de Gestor Administrativo o exercício de todas as atividades

administrativas e logísticas relativas ao exercício das competências constitucionais e legais a cargo do Ministério do Meio Ambiente, fazendo uso de todos os equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades.

Art. 4º São atribuições dos ocupantes do cargo de Analista Ambiental o planejamento ambiental, organizacional e estratégico afetos à execução das políticas nacionais de meio ambiente formuladas no âmbito

da União, em especial as que se relacionem com as seguintes atividades:

I – regulação, controle, fiscalização, licenciamento e auditoria ambiental;

II – monitoramento ambiental;

III – gestão, proteção e controle da qualidade ambiental;

IV – ordenamento dos recursos florestais e pesqueiros;

V – conservação dos ecossistemas e das espécies neles inseridas, incluindo seu manejo e proteção; e

VI – estímulo e difusão de tecnologias, informação e educação ambientais.

Parágrafo único. As atividades mencionadas no *caput* poderão ser distribuídas por áreas de especialização, mediante ato do Poder Executivo, ou agrupadas de modo a caracterizar um conjunto mais abrangente de atribuições, cuja natureza generalista seja requerida pelo Instituto no exercício de suas funções.

Art. 5º São atribuições do cargo de Analista Administrativo o exercício de todas as atividades

administrativas e logísticas relativas ao exercício das competências constitucionais e legais a cargo do Ibama, fazendo uso de todos os equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades.

Art. 6º São atribuições dos titulares do cargo de Técnico Ambiental:

I – prestação de suporte e apoio técnico especializado às atividades dos Gestores e Analistas Ambientais;

II – execução de atividades de coleta, seleção e tratamento de dados e informações especializadas voltadas para as atividades finalísticas; e

III – orientação e controle de processos voltados às áreas de conservação, pesquisa, proteção e defesa ambiental.

Art. 7º São atribuições do cargo de Técnico Administrativo a atuação em atividades administrativas e logísticas de apoio relativas ao exercício das competências constitucionais e legais a cargo do Ibama, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades.

Art. 8º São atribuições do cargo de Auxiliar Administrativo o desempenho das atividades administrativas e logísticas de nível básico, relativas ao exercício das competências constitucionais e legais a cargo do Ibama, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades.

Art. 9º As atribuições pertinentes aos cargos de Gestor Administrativo, Analista Administrativo, Técnico

co Administrativo e Auxiliar Administrativo podem ser especificadas, de acordo com o interesse da administração, por especialidade profissional.

Art. 10. As atribuições dos servidores em exercício à data de publicação desta lei ficam preservadas no seu teor atual, devendo ser especificadas no ato de enquadramento, mediante alusão ao cargo efetivo anteriormente ocupado, não sendo transportadas para os ocupantes subseqüentes, em caso de vacância.

Parágrafo único. O ato a que se refere o parágrafo único do art. 4º somente abrangerá cargos que estiverem ocupados na data de publicação desta lei, após a respectiva vacância.

Art. 11. O ingresso nos cargos referidos no art. 1º far-se-á mediante prévia aprovação em concurso público específico, exclusivamente de provas.

§ 1º Na hipótese do art. 4º, parágrafo único, o concurso realizar-se-á obrigatoriamente por áreas de especialização.

§ 2º São requisitos de escolaridade para ingresso nos cargos referidos no art. 1º:

I – curso superior completo ou habilitação legal equivalente, para os cargos de Gestor e Analista Ambiental;

II – diploma de conclusão de curso superior, com habilitação legal específica, conforme definido no edital do concurso, para os cargos de Gestor Administrativo e Analista Administrativo;

III – diploma de conclusão de segundo grau, ou de curso técnico equivalente, para o cargo de Técnico Ambiental; e

IV – diploma de conclusão de segundo grau, e habilitação legal específica, se for o caso, conforme definido no edital do concurso, para o cargo de Técnico Administrativo.

§ 3º Para acesso às áreas de especialização a que se referem o parágrafo único do art. 4º e o § 1º, poderão ser estabelecidos, no ato que as delimitar, requisitos específicos de formação e titulação.

Art. 12. Os ocupantes dos cargos da Carreira de Especialista em Meio Ambiente cumprirão jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas.

Art. 13. Os padrões de vencimento básico dos cargos da Carreira de Especialistas em Meio Ambiente são os constantes dos Anexos I, II e III.

§ 1º O padrão de ingresso no cargo de Analista Ambiental poderá variar de acordo com a especialização à qual o servidor for alocado, quando utilizada a prerrogativa prevista no parágrafo único do art. 4º.

§ 2º A investidura em cargo de Gestor Ambiental, Gestor Administrativo, Analista Administrativo, Técnico Ambiental, e Técnico Administrativo ocorrerá, exclusivamente, no padrão inicial da respectiva tabela.

Art. 14. A movimentação do servidor nas tabelas constantes dos Anexos I, II e III ocorrerá mediante progressão funcional e promoção.

Art. 15. Para os fins do art. 14, progressão funcional é a passagem do servidor para o padrão de vencimento básico imediatamente superior dentro de uma mesma classe podendo ocorrer:

I – por merecimento, quando o servidor for habilitado em avaliação de desempenho funcional especificamente voltada para essa finalidade, hipótese em que o interstício entre os padrões corresponderá a um ano, contado da divulgação do resultado da última avaliação efetuada;

II – por antigüidade, sempre que, no interregno de três avaliações de desempenho subseqüentes, não forem obtidos os índices exigidos para a progressão funcional por merecimento.

Art. 16. A avaliação de desempenho funcional terá seus resultados apurados mensalmente e consolidados a cada doze meses, obedecendo ao disposto nesta lei.

§ 1º A avaliação anual de desempenho terá como finalidade a verificação da observância dos seguintes critérios:

I – cumprimento das normas de procedimentos e de conduta no desempenho das atribuições do cargo;

II – produtividade no trabalho, com base em padrões previamente estabelecidos de qualidade e economicidade;

III – assiduidade;

IV – pontualidade;

V – disciplina.

§ 2º Os critérios de avaliação serão aplicados e ponderados em conformidade com as características das funções exercidas, sendo considerado insuficiente, para obtenção de promoção por merecimento, o desempenho apurado em avaliação que comprove o desatendimento, de forma habitual, de qualquer dos requisitos previstos no § 1º.

§ 3º Será dado conhecimento prévio aos servidores dos critérios, das normas e dos padrões a serem utilizados para a avaliação de seu desempenho.

§ 4º No estabelecimento dos padrões a que se refere o inciso II do § 1º, é vedada a aferição de resultados com base em número de autos de infração ou de busca e apreensão lavrados, ou fundada na arre-

cadação decorrente da expedição desses atos ou de outros similares.

§ 5º A avaliação de desempenho será realizada por comissão de avaliação composta por quatro servidores, pelo menos três deles estáveis, com três anos ou mais de exercício no órgão ou entidade a que estejam vinculados, e todos de nível hierárquico não inferior ao do servidor a ser avaliado, sendo um o seu chefe imediato e outro um servidor estável, cuja indicação será efetuada ou respaldada, nos termos de regulamento e no prazo máximo de 15 (quinze) dias, por manifestação expressa do servidor avaliado.

§ 6º O membro indicado ou respaldado pelo servidor terá direito a voz e não a voto nas reuniões deliberativas da comissão a que se refere o § 5º.

§ 7º O resultado da avaliação anual será motivado exclusivamente com base na aferição dos critérios previstos nesta lei, sendo obrigatória a indicação dos fatos, das circunstâncias e dos demais elementos de convicção no termo final de avaliação, inclusive, quando for o caso, o relatório relativo ao colhimento de provas testemunhais e documentais.

§ 8º É assegurado ao servidor o direito de acompanhar todos os atos de instrução do procedimento que tenha por objeto a avaliação de seu desempenho.

Art. 17. A avaliação será homologada pela autoridade imediatamente superior, dela dando-se ciência ao interessado.

Art. 18. O servidor será notificado do resultado de sua avaliação, podendo requerer reconsideração, com efeito suspensivo, para a autoridade que o homologou, no prazo máximo de quinze dias, decidindo-se o pedido em igual prazo.

Art. 19. O resultado e os instrumentos de avaliação, a indicação dos elementos de convicção e de prova dos fatos narrados na avaliação, os recursos interpostos, bem como as metodologias e os critérios utilizados na avaliação serão arquivados na pasta ou base de dados individual, permitida a consulta pelo servidor a qualquer tempo.

Art. 20. O termo de avaliação anual indicará as medidas de correção necessárias, em especial as destinadas a promover a capacitação, ou treinamento do servidor avaliado.

Art. 21. O termo de avaliação anual obrigatoriamente relatará as deficiências identificadas no desempenho do servidor, considerados os critérios de avaliação previstos nesta lei.

Art. 22. As necessidades de capacitação, ou treinamento do servidor cujo desempenho tenha sido

considerado insuficiente serão priorizadas no planejamento do órgão ou da entidade.

Art. 23. É obrigatória a instauração de processo administrativo disciplinar para apuração da infração a que se refere o art. 117, XV, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no caso de duas avaliações insuficientes consecutivas, ou de três, no período de cinco anos, em que seja obtido esse resultado, assegurados ao servidor o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Não poderá participar da comissão destinada à execução do processo a que se refere o **caput** servidor ou autoridade que tenha emitido manifestação por ocasião da avaliação de desempenho.

Art. 24. Promoção é a passagem do servidor do último padrão de uma classe para o primeiro da classe imediatamente superior, exigindo-se, além dos requisitos previstos para a progressão funcional, a conclusão, com aproveitamento, de curso de capacitação especificamente voltado para essa finalidade.

Art. 25. Enquanto não forem implementados os procedimentos previstos nesta lei, a progressão funcional e a promoção submetem-se exclusivamente a interstício de 1 (um) ano.

Art. 26. O enquadramento dos atuais servidores do Ministério do Meio Ambiente e do Ibama nas tabelas a que se referem os Anexos I, II e III será processado no padrão inicial da respectiva tabela.

Parágrafo único. Constatada a redução de remuneração decorrente da transposição prevista no **caput**, a diferença será paga a título de vantagem pessoal nominalmente identificada, a ser absorvida por ocasião da movimentação nos padrões da respectiva tabela.

Art. 27. São criados, no âmbito da Agência Nacional de Águas – ANA, de modo a compor seu quadro de pessoal, 266 (duzentos e sessenta e seis) cargos de Regulador, 84 (oitenta e quatro) cargos de Analista de Suporte à Regulação, ambos de nível superior, destinados a execução das atribuições legalmente instituídas pela Lei nº 9.984, de 17 de junho de 2000, e 20 cargos efetivos de Procurador.

Art. 28. A implementação do disposto nesta lei observará o disposto no § 1º do art. 169 da Constituição Federal e as normas pertinentes da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 29. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara dos Deputados, 14 de dezembro de 2001. – **Aécio Neves**, Presidente.

ANEXO I

Vencimentos Básicos dos Cargos de Gestor Ambiental,
Gestor Administrativo, Analista Ambiental
e de Analista Administrativo

CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO
Especial	III	5100,00
	II	4921,20
	I	4742,60
B	V	4359,89
	IV	4181,29
	III	4002,69
	II	3824,09
	I	3645,49
A	V	3262,78
	IV	3084,18
	III	2905,58
	II	2726,98
	I	2548,38

ANEXO II

Vencimentos básicos do cargo de Técnico Ambiental e de Técnico
Administrativo

CLASSE	PADRÃO	VALOR
ESPECIAL	III	2200,00
	II	2121,42
	I	2042,84
C	V	1964,27
	III	1885,70
	II	1807,13
	I	1728,56
	IV	1649,99
B	III	1571,42
	II	1492,85
	I	1414,28
A	IV	1335,71
	III	1257,14
	II	1178,57
	I	1100,00

ANEXO III

Vencimentos básicos do cargo de Auxiliar Administrativo

CLASSE	PADRÃO	VALOR
C	IV	1232,41
	III	1196,51
	II	1161,67
	I	1065,75
B	IV	1034,71
	III	1004,56
	II	975,31
A	I	894,78
	IV	468,72
	III	843,41
	II	818,85
	I	795,00

MENSAGEM Nº 1.781

Senhores Membros do Congresso Nacional,
Nos termos do art. 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos do Senhores Ministros de Estado do Meio Ambiente e do Planejamento, Orçamento e Gestão, o texto do projeto de lei que "Dispõe sobre a criação de empregos no Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA – e na Agência Nacional de Águas – ANA, e dá outras providências".

Brasília, 23 de novembro de 2000. – **Fernando Henrique Cardoso**.

EM INTERMINISTERIAL Nº 89/MMA/MP

Brasília, 23 de novembro de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submetemos à superior deliberação de Vossa Excelência a anexa proposta de projeto de lei que dispõe sobre a criação de dois mil e trezentos empregos públicos de Analista Ambiental, de nível superior, e duzentos empregos públicos de Técnico Ambiental, de nível médio, no Quadro de Pessoal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, entidade vinculada ao Ministério do Meio Ambiente, bem como sobre a extinção de todos os cargos vagos existentes na data de publicação da lei de que se trata.

2. A criação dos empregos públicos, ora proposta, está fundamentada na Lei nº 9.962, de 22 de fevereiro de 2000, que disciplina o regime de emprego público do pessoal da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, cujo provimento será precedido de concurso público específico de provas ou de provas e títulos e terá sua relação de trabalho regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3. O concurso público acima referido realizar-se-á em duas etapas, ambas de caráter eliminatório, compreendendo, a primeira, prova de conhecimentos gerais e a segunda, prova de conhecimentos específicos na área ambiental.

4. O desenvolvimento do empregado admitido para os empregos criados conforme este projeto de lei ocorrerá mediante promoção, sendo facultado ao Ibama definir normas específicas, critérios e pré-requisitos de formação e titulação especializada a serem exigidos no concurso de ingresso, observadas as diretrizes do Poder Executivo, bem como a legislação pertinente.

5. A proposta de criação dos empregos de Analista Ambiental, de nível superior, e de Técnico Ambiental, de nível médio, tem a finalidade precípua de concretizar, em instrumento formal, a prática de funções consolidadas ao longo da existência do instituto para o cumprimento efetivo de suas atribuições permanentes de execução das políticas nacionais do meio ambiente, entre elas a preservação, a conservação e gestão do uso sustentável dos recursos ambientais, o monitoramento, controle e fiscalização ambiental, hoje desempenhadas por ocupantes de cargos efetivos, cujo perfil não corresponde à atual missão institucional do Ibama.

6. A criação desses empregos será fundamental à efetividade, eficácia e eficiência da gestão do Ibama, imprimindo à estrutura de pessoal a dinâmica e flexibilidade necessárias à execução das políticas nacionais de meio ambiente. Por ter natureza estruturadora e inovadora, deverá produzir incrementos graduativos à força de trabalho, provocando melhorias institucionais significativas e efetivando políticas de recursos humanos baseadas na motivação, produtividade e avaliação de desempenho.

7. Embora esse projeto de lei preveja a criação de dois mil e trezentos empregos públicos de Analista Ambiental, de nível superior, e duzentos de Técnico Ambiental, de nível médio, apenas um mil e duzentas vagas de nível superior serão preenchidas no exercício de 2001, via concurso público, ficando o preenchimento das demais condicionado à quantidade de vagas existentes no Quadro do Ibama, à necessidade de reposição e à disponibilidade orçamentária e financeira.

8. No sistema remuneratório dos empregos públicos, inova-se com a instituição de um Bônus Semestral de Desempenho de Atividade Ambiental – BSDA, concedido nos meses de março e setembro, no percentual de até quinze por cento sobre a soma dos salários percebidos no semestre pelo empregado, atribuído, exclusivamente, em função do efetivo desempenho do empregado, bem como do atingimento de metas de desempenho institucional.

9. Propõe-se, ainda, nesse projeto de lei a criação do Quadro de Pessoal da Agência Nacional de Águas – ANA, entidade reguladora do uso dos recursos hídricos de domínio da União, integrante do Sistema Nacional de Recursos Hídricos, sujeito aos ditames da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000. A proposta deve-se ao fato de a criação da ANA ter ocorrido concomitantemente com a aprovação da lei supracitada, que criou o quadro de empregos públicos para as agências reguladoras em fase de instalação, não

sendo possível a sua inclusão naquela oportunidade. A presente proposta soluciona esta situação, gerando as condições para a efetiva implantação da nova agência. O Quadro de Pessoal proposto para a ANA é semelhante ao das agências reguladoras já existentes.

10. A despesa com a implantação das medidas ora propostas importa valor zero para o ano de 2000, uma vez que, além do período de tramitação do projeto de lei em pauta deverá ser, ainda, considerado o tempo necessário para realização do concurso público. No ano de 2001, já incluídos os encargos sociais e considerando a admissão somente a partir do mês de junho, a despesa será de R\$40,7 milhões e nos anos de 2002 e 2003, de R\$122,6 milhões.

11. Quanto ao disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, pode ser considerado plenamente atendido, uma vez que o crescimento real da atividade econômica tem representado aumento permanente de receita, que pode ser usado como compensação para aumento de despesa de caráter contínuo, como o que se configura.

12. Estas, Senhor Presidente, são as razões que nos levam a submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência o anexo projeto de lei.

Respeitosamente, – **José Sarney Filho**, Ministro de Estado do Meio Ambiente – **Martus Tavares**, Ministro de Estado Planejamento, Orçamento e Gestão.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 3.804, DE 2000

Dispõe sobre a criação de empregos no Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA – e na Agência Nacional de Águas – ANA, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam criados, conforme disposto na Lei nº 9.962, de 22 de fevereiro de 2000, no Quadro de Pessoal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA dois mil e trezentos empregos públicos de Analista Ambiental, de nível superior, e duzentos empregos públicos de Técnico Ambiental, de nível médio.

Art. 2º Os empregos públicos a que se refere esta lei serão organizados em classes e níveis, conforme disposto em regulamento.

Parágrafo único. As especificações de classe dos empregos públicos de Analista Ambiental e de Técnico Ambiental serão estabelecidas por intermédio de ato conjunto dos Ministros de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e do Meio Ambiente.

Art. 3º Os empregados contratados para os empregos públicos criados por esta lei terão sua relação de trabalho regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e legislação trabalhista correlata, conforme disciplina a Lei nº 9.962, de 2000.

Art. 4º São atribuições do emprego público de Analista Ambiental:

I – execução da parte federal das políticas nacionais de meio ambiente relativas a:

- a) regulação, controle, fiscalização, licenciamento e auditoria ambientais;
- b) monitoramento ambiental;
- c) gestão, proteção e controle da qualidade dos recursos ambientais;
- d) ordenamento dos recursos florestais;
- e) conservação dos ecossistemas, das espécies, incluindo seu manejo e proteção;
- f) planejamento ambiental, organizacional e estratégico; e
- g) estímulo e difusão de tecnologias, informação e educação ambientais; e

II – execução de planos, programas, projetos e ações de gestão ambiental federal e das demais atividades vinculadas às competências legais do Ibama, segundo as diretrizes do Ministério do Meio Ambiente – MMA.

Art. 5º São atribuições do emprego público de Técnico Ambiental:

I – suporte e apoio técnico especializado e às atividades dos Analistas Ambientais;

II – execução de atividades de coleta, seleção, tratamento e preparação de dados informacionais de monitoramento;

III – operação de equipamentos e ferramentas técnicas demandadas pelos serviços especializados do Ibama; e

IV – orientação e controle técnicos de processos voltados às áreas de conservação, pesquisa, proteção e defesa ambiental.

Art. 6º O ingresso nos empregos públicos referidos no art. 1º desta lei far-se-á mediante concurso público específico de provas ou de provas e títulos.

§ 1º O ingresso de que trata o **caput** deste artigo poderá ocorrer em classes distintas de um mesmo

emprego público, constatada a necessidade de especialização para a execução das atividades do emprego levado a concurso público, conforme disponibilidade orçamentária e de vagas e obedecidas as especificações de cada classe.

§ 2º O concurso público a que se refere o **caput** deste artigo realizar-se-á em duas etapas, ambas de caráter eliminatório, compreendendo, a primeira, prova de conhecimentos gerais e a segunda, prova de conhecimentos específicos na área ambiental.

§ 3º Para os empregos de nível superior, além da prova de conhecimentos gerais e específicos, poderá ser exigida prova de títulos.

§ 4º São requisitos de escolaridade para ingresso nos empregos públicos referidos no art 1º desta lei:

I – curso superior completo, para o emprego público de Analista Ambiental; e

II – curso de ensino médio concluído ou curso técnico equivalente, para o emprego público de Técnico Ambiental.

§ 5º O Ibama poderá definir normas específicas, critérios e pré-requisitos de formação e titulação especializada a serem exigidos no concurso de ingresso, observadas as diretrizes do Poder Executivo e a legislação pertinente.

Art. 7º O desenvolvimento do empregado em cada um dos empregos de que trata esta lei ocorrerá mediante promoção, obedecidos interstícios, critérios de formação e aperfeiçoamento e os resultados da avaliação de desempenho, conforme disposto em regulamento.

§ 1º Para fins desta lei, promoção é a passagem do empregado para o nível imediatamente superior, dentro do mesmo emprego.

§ 2º É vedada a promoção do ocupante dos empregos públicos do Ibama antes de completado um ano de efetivo exercício no emprego.

§ 3º Observadas as diretrizes gerais do Poder Executivo, o Ibama poderá baixar instruções complementares ao regulamento previsto no **caput** deste artigo.

Art. 8º É de quarenta horas semanais a jornada de trabalho dos ocupantes dos empregos.

Art. 9º Os valores salariais máximos e mínimos dos empregos públicos de Analista Ambiental e de Técnico Ambiental são os constantes do Anexo I.

Art. 10. Fica instituído o Bônus Semestral de Desempenho de Atividade Ambiental – BSDA, devido aos ocupantes dos empregos públicos referidos no art. 1º desta lei, em efetivo exercício no Ibama, no percentual de até quinze por cento, incidentes sobre a

soma dos salários percebidos pelo empregado, semestralmente, conforme dispuser o regulamento.

§ 1º O BSDA será atribuído em função do efetivo desempenho do empregado, bem assim de metas de desempenho institucional, fixadas na forma estabelecida em ato do Poder Executivo.

§ 2º O período de avaliação individual e institucional será o semestre civil, com a correspondente percepção do BSDA em março e setembro.

Art. 11. Enquanto não for regulamentado, o BSDA corresponderá a cinco por cento incidentes sobre o salário de cada empregado.

Art. 12. Ficam extintos os cargos efetivos vagos de níveis superior, intermediário e auxiliar do Quadro de Pessoal do Ibama existentes na data de publicação desta lei.

Parágrafo único. O Poder Executivo fará publicar, no prazo de trinta dias contados a partir da data de edição desta lei, relação contendo o nome e o quantitativo de cargos efetivos vagos extintos.

Art. 13. Ficam criados, no Quadro de Pessoal da Agência Nacional de Águas – ANA, duzentos e sessenta e seis empregos públicos de Regulador e oitenta e quatro de Analista de Suporte à Regulação, ambos de nível superior, e vinte cargos efetivos de Procurador Federal.

Parágrafo único. Aplicam-se aos empregos públicos referidos no **caput** as disposições da Lei nº 9.986 de 18 de julho de 2000.

Art. 14. As despesas resultantes da execução desta lei correrão à conta de dotações constantes dos orçamentos da União.

Art. 15. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ANEXO I

PISOS E TETOS SALARIAIS DO IBAMA

EMPREGOS	VALOR MÍNIMO	VALOR MÁXIMO
Analista Ambiental	2.215,98	4.435,50
Técnico Ambiental	956,52	1.913,04

ANEXO II

QUADRO DE PESSOAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS – ANA

EMPREGO	QUANTITATIVO
Regulador	266
Analista de Suporte à Regulação	84
TOTAL	350

CARGO	QUANTITATIVO
Procurador Federal	20

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

(*)Transformado em § 1º pela Emenda Constitucional nº 19, de 4-6-98:

“§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos ou funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:

I – se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II – se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.”

LEI Nº 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990

Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Art. 117. Ao servidor é proibido:

XV – proceder do forma desidiosa;

LEI Nº 9.984, DE 17 DE JULHO DE 2000.

Dispõe sobre a criação da Agência Nacional de Águas – ANA, entidade federal de implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos e de coordenação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, e dá outras providências.

LEI COMPLEMENTAR Nº 101
DE 4 DE MAIO DE 2000

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

.....
(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 142, DE 2001.**

(Nº 5.876/01, Na Casa de Origem)
(De Iniciativa do Presidente da República)

Dispõe sobre a estruturação da Carreira Previdenciária no âmbito do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta,

Art. 1º Fica estruturada a Carreira Previdenciária, no âmbito do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, composta dos cargos efetivos regidos pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que não estejam organizados em carreiras e não percebam qualquer outra espécie de vantagem que tenha como fundamento o desempenho profissional, individual, coletivo ou institucional ou a produção, integrantes do Quadro de Pessoal daquela entidade, em 31 de outubro de 2001, enquadrando-se os servidores de acordo com as respectivas atribuições, requisitos de formação profissional e posição relativa na tabela, conforme o constante do Anexo 1.

§ 1º Na aplicação do disposto neste artigo, não poderá ocorrer mudança de nível.

§ 2º O enquadramento de que trata este artigo dar-se-á mediante opção irrevogável do servidor, a ser formalizada no prazo de sessenta dias, a contar da vigência desta lei.

§ 3º Os servidores ocupantes dos cargos a que se refere o **caput** que não optarem na forma do art. 2º, bem como os demais cargos que não integrarem a Carreira Previdenciária comporão quadro suplementar em extinção.

§ 4º o posicionamento dos inativos na tabela remuneratória será referenciado à situação em que se encontravam no momento de passagem para a inatividade.

Art. 2º O desenvolvimento do servidor na Carreira Previdenciária ocorrerá mediante progressão funcional e promoção.

§ 1º Para os efeitos desta lei, progressão funcional é a passagem do servidor para o padrão de vencimento imediatamente superior dentro de uma mesma

classe, e promoção, a passagem do servidor do último padrão de uma classe para o primeiro da classe imediatamente superior.

§ 2º A progressão funcional e a promoção observarão os requisitos e as condições a serem fixados em regulamento, devendo levar em consideração os resultados da avaliação de desempenho do servidor.

Art. 3º o vencimento básico da Carreira Previdenciária e o constante do Anexo II.

Parágrafo único. Fica mantida para os integrantes da Carreira Previdenciária a jornada semanal de trabalho dos cargos originários, conforme estabelecida na legislação vigente em 31 de outubro de 2001.

Art. 4º Fica instituída a Gratificação de Desempenho de Atividade Previdenciária – GDAP, devida aos integrantes da Carreira Previdenciária, a partir de 1º de fevereiro de 2002.

Art. 5º A GDAP terá como limites:

I – máximo, cem pontos por servidor; e

II – mínimo, trinta pontos por servidor, correspondendo cada ponto ao valor estabelecido no Anexo III.

§ 1º O limite global de pontuação mensal por nível de que dispõe o INSS para ser atribuído aos servidores corresponderá a oitenta vezes o número de servidores ativos por nível, que faz jus à GDAP, em exercício na entidade.

§ 2º A distribuição dos pontos e a pontuação atribuída a cada servidor observarão o desempenho institucional e coletivo dos servidores.

§ 3º A avaliação de desempenho institucional visa a ferir o desempenho no alcance dos objetivos organizacionais, podendo considerar projetos e atividades prioritárias e condições especiais de trabalho, além de outras características específicas do INSS.

§ 4º A avaliação de desempenho coletivo visa a aferir o desempenho do conjunto de servidores de uma unidade, no exercício das atribuições do cargo ou função, com foco na contribuição do grupo para o alcance dos objetivos organizacionais.

§ 5º As avaliações de desempenho, referidas nos §§ 3º e 4º deste artigo, serão utilizadas, exclusivamente, para fins de progressão e promoção na Carreira Previdenciária e de pagamento da GDAP.

Art. 6º Ato do Poder Executivo disporá sobre os critérios gerais a serem observados para a realização das avaliações de desempenho institucional e coletivo, e de atribuição da GDAP, inclusive na hipótese de ocupação de cargos e funções comissionadas.

Parágrafo único. Os critérios e procedimentos específicos de avaliação de desempenho institucional e coletivo e de atribuição da GDAP serão estabelecidos em ato do titular do INSS, observada a legislação vigente.

Art. 7º A GDAP será paga em conjunto, de forma não cumulativa, com a Gratificação de Atividade de que trata a Lei Delegada nº 13, de 27 de agosto de 1992, e não servirá de base de cálculo para quaisquer outros benefícios ou vantagens.

Art. 8º A GDAP integrará os proventos da aposentadoria e as pensões, de acordo com:

I – a média dos valores recebidos nos últimos sessenta meses; ou

II – o valor correspondente a trinta pontos quando percebida por período inferior a sessenta meses.

Parágrafo único. As aposentadorias e às pensões existentes quando da vigência desta lei aplica-se o disposto no inciso II deste artigo.

Art. 9º Até 31 de março de 2002 e até que seja editado o ato referido no art. 6º, a GDAP será paga aos servidores ocupantes de cargos efetivos ou cargos e funções comissionadas e de confiança, que a ela fazem jus, nos valores correspondentes a sessenta pontos por servidor.

Art. 10. A avaliação de desempenho coletivo que resulte em pontuação inferior a cinquenta pontos em duas avaliações consecutivas torna obrigatória a implementação de processo de capacitação para os servidores, de responsabilidade da unidade de exercício.

Art. 11. Os cargos integrantes da Carreira Previdenciária serão extintos quando vagos.

Art. 12. As despesas resultantes da execução desta lei correrão à conta de dotação orçamentária da União.

Art. 13. As disposições desta lei não se aplicam aos servidores agregados de que trata a Lei nº 1.741, de 22 de novembro de 1952.

Art. 14. Esta lei entra em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2002.

Câmara dos Deputados, 13 de dezembro de 2001. – **Aécio Neves.**

ANEXO I
TABELA DE CORRELAÇÃO

CARGOS	SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO NOVA	
	CLASSE	PADRÃO	PADRÃO	CLASSE
Cargos de nível superior, intermediário e auxiliar, integrantes do Quadro de Pessoal do INSS, referenciados no art. 1º.	A	III	III	ESPECIAL
		II	II	
		I	I	
	B	VI	VI	C
		V	V	
		IV	IV	
		III	III	
		II	II	
		I	I	
	C	VI	VI	B
		V	V	
		IV	IV	
		III	III	
		II	II	
	D	I	I	A
		V	V	
		IV	IV	
		III	III	
		II	II	

ANEXO II
TABELAS DE VENCIMENTO

a) Cargos de Nível Superior

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VALOR (EM R\$)
Cargos de nível superior, integrantes do Quadro de Pessoal do INSS, referenciados no art. 1º.	ESPECIAL	III	582,25
		II	544,79
		I	509,10
	C	VI	501,54
		V	487,04
		IV	473,03
		III	459,42
		II	446,21
		I	433,38
	B	VI	420,92
		V	408,84
		IV	397,10
		III	385,70
		II	374,63
		I	363,90
	A	V	353,49
		IV	343,35
		III	287,91
		II	279,66
		I	271,64

b) Cargos de Nível Intermediário

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VALOR (EM R\$)
Cargos de nível intermediário, integrantes do Quadro de Pessoal do INSS, referenciados no art. 1º.	ESPECIAL	III	398,63
		II	368,70
		I	353,33
	C	VI	338,60
		V	336,19
		IV	322,22
		III	308,83
		II	295,98
		I	283,72
	B	VI	271,94
		V	260,72
		IV	249,95
		III	239,63
		II	229,76
		I	220,31
	A	V	211,28
		IV	202,58
		III	167,37
		II	160,50
		I	153,93

c) Cargos de Nível Auxiliar

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VALOR (EM R \$)
Cargos de nível auxiliar, integrantes do Quadro de Pessoal do INSS, referenciados no art. 1º.	ESPECIAL	III	228,47
		II	217,60
		I	207,23
	C	VI	197,43
		V	188,08
		IV	179,20
		III	170,73
		II	162,70
		I	155,08
	B	VI	147,82
		V	140,91
		IV	134,36
		III	128,14
		II	122,21
		I	116,58
	A	V	111,20
		IV	106,11
		III	89,79
		II	85,67
		I	81,76

ANEXO III
TABELA DE VALOR DOS PONTOS

NÍVEL DO CARGO	VALOR DO PONTO (EM R \$)
SUPERIOR	5,08
INTERMEDIÁRIO	1,82
AUXILIAR	1,00

PROJETO DE LEI ORIGINAL NE 5.876, DE 2001

Dispõe sobre a estruturação da Carreira Previdenciária no âmbito do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica estruturada a Carreira Previdenciária, no âmbito do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, composta dos cargos efetivos regidos pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que não estejam organizados em carreiras e não percebam qualquer outra espécie de vantagem que tenha como fundamento o desempenho profissional, individual, coletivo ou institucional ou a produção, integrantes do Quadro de Pessoal daquela entidade. em 31 de outubro de 2001, enquadrando-se os servidores de acordo com as respectivas atribuições, requisitos de formação profissional e posição relativa na tabela. conforme o constante do Anexo I.

§ 1º Na aplicação do disposto neste artigo. não poderá ocorrer mudança de nível.

§ 2º O enquadramento de que trata este artigo dar-se-á mediante opção irrevogável do servidor, a ser formalizada no prazo de sessenta dias. a contar da vigência desta lei.

§ 3º Os servidores ocupantes dos cargos a que se refere o **caput** que não optarem na forma do art. 2º, bem assim os demais cargos que não integrarem a Carreira Previdenciária comporão quadro suplementar em extinção.

§ 4º O posicionamento dos inativos na tabela remuneratória será referenciado à situação em que se encontravam no momento de passagem para a inatividade.

Art. 2º O desenvolvimento do servidor na Carreira Previdenciária ocorrerá mediante progressão funcional e promoção.

§ 1º Para os efeitos desta Lei. progressão funcional é a passagem do servidor para o padrão de vencimento imediatamente superior dentro de uma mesma classe, e promoção, a passagem do servidor do último padrão de uma classe para o primeiro da classe imediatamente superior.

§ 2º A progressão funcional e a promoção observarão os requisitos e as condições a serem fixados em regulamento, devendo levar em consideração os resultados da avaliação de desempenho do servidor.

Art. 3º O vencimento básico da Carreira Previdenciária é o constante do Anexo II.

Parágrafo único. Fica mantida para os integrantes da Carreira Previdenciária a jornada semanal de trabalho dos cargos originários, conforme estabelecida na legislação vigente em 31 de outubro de 2001.

Art. 4º Fica instituída a Gratificação de Desempenho de Atividade Previdenciária – GDAP, devida aos integrantes da Carreira Previdenciária, a partir de 12 de fevereiro de 2002.

Art. 5º A GDAP terá como limites:

I – máximo, cem pontos por servidor; e

II – mínimo, trinta pontos por servidor, correspondendo cada ponto ao valor estabelecido no Anexo III.

§ 1º O limite global de pontuação mensal por nível de que dispõe o INSS para ser atribuído aos servidores corresponderá a oitenta vezes o número de servidores ativos por nível, que faz jus à GDAP, em exercício na entidade.

§ 2º A distribuição dos pontos e a pontuação atribuída a cada servidor observarão o desempenho institucional e coletivo dos servidores.

§ 3º A avaliação de desempenho institucional visa a aferir o desempenho no alcance dos objetivos organizacionais. podendo considerar projetos e atividades prioritárias e condições especiais de trabalho, além de outras características específicas do INSS.

§ 4º A avaliação de desempenho coletivo visa a aferir o desempenho do conjunto de servidores de uma unidade, no exercício das atribuições do cargo ou função, com foco na contribuição do grupo para o alcance dos objetivos organizacionais.

§ 5º As avaliações de desempenho, referidas nos §§ 3º e 4º deste artigo, serão utilizadas, exclusivamente, para fins de progressão e promoção na Carreira Previdenciária e de pagamento da GDAP.

Art. 6º Ato do Poder Executivo disporá sobre os critérios gerais a serem observados para a realização das avaliações de desempenho institucional e coletivo, e de atribuição da GDAP, inclusive na hipótese de ocupação de cargos e funções comissionadas.

Parágrafo único. Os critérios e procedimentos específicos de avaliação de desempenho institucional e coletivo e de atribuição da GDAP serão estabelecidos em ato do titular do INSS, observada a legislação vigente.

Art. 7º A GDAP será paga em conjunto, de forma não cumulativa, com a Gratificação de Atividade de que trata a Lei Delegada nº 13, de 27 de agosto de 1992, e não servirá de base de cálculo para quaisquer outros benefícios ou vantagens.

Art. 8º A GDAP integrará os proventos da aposentadoria e as pensões, de acordo com:

I – a média dos valores recebidos nos últimos sessenta meses; ou

II – o valor correspondente a trinta pontos, quando percebida por período inferior a sessenta meses.

Parágrafo único. Às aposentadorias e às pensões existentes quando da vigência desta lei aplica-se o disposto no inciso II deste artigo.

Art. 9º Até 31 de março de 2002 e até que seja editado o ato referido no art. 6º, a GDAP será paga aos servidores ocupantes de cargos efetivos ou cargos e funções comissionadas e de confiança, que a ela fazem jus, nos valores correspondentes a sessenta pontos por servidor.

Art. 10. A avaliação de desempenho coletivo que resulte em pontuação inferior a cinquenta pontos em duas avaliações consecutivas torna obrigatória a implementação de processo de capacitação para os servidores, de responsabilidade da unidade de exercício.

Art. 11. Os cargos integrantes da Carreira Previdenciária serão extintos quando vagos.

Art. 12. As despesas resultantes da execução desta lei correrão à conta de dotação orçamentária da União.

Art. 13. As disposições desta lei não se aplicam aos servidores agregados de que trata a Lei nº 1.741, de 22 de novembro de 1952.

Art. 14. Esta lei entra em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2002.

Brasília,

ANEXO I

TABELA DE CORRELAÇÃO

CARGOS	SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO NOVA	
	CLASSE	PADRÃO	PADRÃO	CLASSE
Cargos de nível superior, intermediário e auxiliar, integrantes do Quadro de Pessoal do INSS, referenciados no art. 1º.	A	III	III	ESPECIAL
		II	II	
		I	I	
	B	VI	VI	C
		V	V	
		IV	IV	
		III	III	
		II	II	
		I	I	
	C	VI	VI	B
		V	V	
		IV	IV	
		III	III	
		II	II	
	D	I	I	A
		V	V	
		IV	IV	
		III	III	
		II	II	
		I	I	

ANEXO II

TABELAS DE VENCIMENTO

a) Cargos de Nível Superior

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VALOR (EM R \$)
Cargos de nível superior, integrantes do Quadro de Pessoal do INSS, referenciados no art. 1º.	ESPECIAL	III	582,25
		II	544,79
		I	509,10
	C	VI	501,54
		V	487,04
		IV	473,03
		III	459,42
		II	446,21
		I	433,38
	B	VI	420,92
		V	408,84
		IV	397,10
		III	385,70
		II	374,63
	A	I	363,90
		V	353,49
		IV	343,35
		III	287,91
II		279,66	
	I	271,64	

b) Cargos de Nível Intermediário

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VALOR (EM R \$)
Cargos de nível intermediário, integrantes do Quadro de Pessoal do INSS, referenciados no art. 1º.	ESPECIAL	III	398,63
		II	368,70
		I	353,33
	C	VI	338,60
		V	336,19
		IV	322,22
		III	308,83
		II	295,98
		I	283,72
	B	VI	271,94
		V	260,72
		IV	249,95
		III	239,63
		II	229,76
	A	I	220,31
		V	211,28
		IV	202,58
		III	167,37
II		160,50	
	I	153,93	

ANEXO III

TABELA DE VALOR DOS PONTOS

NÍVEL DO CARGO	VALOR DO PONTO (EM R \$)
SUPERIOR	5,08
INTERMEDIÁRIO	1,82
AUXILIAR	1,00

c) Cargos de Nível Auxiliar

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VALOR (EM R \$)
Cargos de nível auxiliar, integrantes do Quadro de Pessoal do INSS, referenciado: no art. 1º.	ESPECIAL	III	228,47
		II	217,60
		I	207,23
	C	VI	197,43
		V	188,08
		IV	179,20
		III	170,73
		II	162,70
		I	155,08
	B	VI	147,82
		V	140,91
		IV	134,36
		III	128,14
		II	122,21
	A	I	116,58
		V	111,20
		IV	106,11
		III	99,79
		II	85,67
		I	81,76

ANEXO III

TABELA DE VALOR DOS PONTOS

NÍVEL DO CARGO	VALOR DO PONTO (EM R \$)
SUPERIOR	5,08
INTERMEDIÁRIO	1,82
AUXILIAR	1,00

MENSAGEM Nº 1.309

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Previdência e Assistência Social, o texto do projeto de lei que "Dispõe sobre a estruturação da Carreira Previdenciária no âmbito do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, e dá outras providências".

Brasília, 5 de dezembro de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM Interministerial nº 458/MP/MPAS

Brasília, 26 de novembro de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submetemos à superior deliberação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que dispõe sobre a estruturação da Carreira Previdenciária no âmbito do Instituto Nacional do Seguro Social — INSS.

A presente proposta se justifica para fazer frente ao grande desafio da administração desenvolver competências individuais e organizacionais que permitam atender a demandas.

3. O enfrentamento dessa questão envolve necessariamente, além dos recursos logísticos, da infra-estrutura tecnológica, dos processos organizacionais, do aparato normativo-legal, a gestão dos recursos humanos, que se configura como ponto crítico numa instituição com as características do INSS. O desafio que se impõe é de permanentemente melho-

rar a sua qualificação e desenvolver o seu potencial para se obter em contrapartida alto desempenho, motivação, aceitação de maiores responsabilidades e comprometimento com os resultados desejados. Esse é o caminho para se criar as condições mais favoráveis à inovação e ao aprimoramento da qualidade dos serviços e do relacionamento com os usuários-cidadãos.

4. Para alcançar esses objetivos, este Projeto de Lei, que tem como fundamento a adequação e a qualificação do corpo funcional do INSS, com vistas a garantir a polivalência de especializações, a adaptação a novas tecnologias e a capacidade de inovação, trata da estruturação da Carreira Previdenciária para os servidores já em exercício naquela entidade, de forma a contemplar com melhores remunerações as competências já instaladas, contribuindo para a consolidação do modelo organizacional, em fase de implantação, cujos eixos são a horizontalização com a redução de níveis hierárquicos, a descentralização por intermédio da criação de unidades de negócios – gerências autônomas e a multifuncionalidade que resulta na existência de unidades de atendimento com todos os serviços.

5. Assim, a estruturação da Carreira Previdenciária está sendo feita a partir da adoção de modernas práticas de gestão de recursos humanos, que inclui a introdução de componentes remuneratórios relacionados ao desempenho individual e institucional, que se concretiza por intermédio da Gratificação de Desempenho de Atividade Previdenciária – GDAP, para os integrantes da Carreira, extensiva aos aposentados e pensionistas, o que torna a remuneração mais adequada ao nível de responsabilidade atribuída a cada servidor.

6. A despesa anual estimada para 2002 com a vigência da Lei que está sendo proposta é da ordem de R\$181,1 milhões. Referida despesa já está parcialmente prevista no Projeto de Lei Orçamentária para 2002 – PLO 2002, encaminhado ao Congresso Nacional em agosto último, no qual consta dotação de R\$66,6 milhões a título de reestruturação de remunerações no âmbito do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Portanto, a despesa adicional para o próximo exercício é de R\$114,5 milhões.

7. De acordo com o art. 32 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2002 – LDO-2002, foi constituída reserva de contingência adicional, equivalente a 1% da Receita Corrente Líquida, no valor de R\$1.864,8 milhões, para alocação pelo Poder Legislativo durante o processo de análise da proposta orçamentária. Considerando que a presente matéria resulta em ga-

nhos substanciais para os servidores, com o envolvimento do Poder Executivo e lideranças partidárias do Congresso Nacional, propõe-se a destinação, pelo Poder Legislativo, de parte da referida reserva, no montante equivalente a R\$114,5 milhões, para atender, via emenda ao PLO-2002, essas despesas adicionais com pessoal.

8. Cabe ressaltar que tal solução preserva a meta de superávit primário do Governo Federal, tendo em vista que para efeito de apuração do resultado fiscal, conforme determina o art. 32 da LDO-2002, mesmo que não tendo sido programado no PLO-2002, o adicional da reserva de contingência constante da proposta foi considerado como despesa primária.

9. Assim, o atendimento ao disposto nos arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal se dará mediante a absorção pela margem líquida de expansão das despesas continuadas para o exercício de 2002, da ordem de R\$3,2 bilhões, conforme demonstrado nos Anexos à LDO-2002 e ao PLO-2002.

10. Nos exercícios de 2003 e subseqüentes, a despesa estimada em R\$194,7 milhões representará acréscimo de R\$13,6 milhões em relação a 2002, montante que reduzirá a margem líquida de expansão para despesas de caráter continuado daqueles exercícios, o que se mostra compatível com o aumento de receita decorrente do crescimento real da economia previsto, conforme demonstra a série histórica relativa à ampliação da base de arrecadação nos últimos anos.

Estas, Senhor Presidente, são, em síntese, às razões que envolvem a matéria e justificam proposta que ora submetemos à elevada apreciação de Vossa Excelência.

Respeitosamente, – **Martus Tavares**, Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão. – **Roberto Brant** Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990

Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

.....

TÍTULO I CAPÍTULO ÚNICO **Das Disposições Preliminares**

Art. 1º Esta lei institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos da União, das autarquias, inclusive as em regime especial, e das fundações públicas federais.

Art. 2º Para os efeitos desta lei, servidor é a pessoa legalmente investida em cargo público.

.....
.....

LEI DELEGADA Nº 13
DE 27 DE AGOSTO DE 1992

Institui gratificações de atividade para os servidores civis do Poder Executivo, revê vantagens e dá outras providências.

O Presidente da República:

Faço saber que no uso da delegação constante da Resolução CN nº 1, de 30 de julho de 1992 decreto a seguinte lei:

Art. 1º Ficam instituídas gratificações de atividade de pessoal civil, devidas mensalmente aos servidores do Poder Executivo, regidos pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em valor calculado sobre o vencimento básico, nos termos desta Lei Delegada.

Art. 2º Os servidores das carreiras de Diplomata e os Juizes do Tribunal Marítimo receberão Gratificação de Atividade no percentual, não cumulativo, de 160%, sendo:

- I – 80% a partir de 1º de agosto de 1992;
- II – 100% a partir de 1º de outubro de 1992;
- III – 120% a partir de 1º de novembro de 1992;
- IV – 140% a partir de 1º de fevereiro de 1993;
- V – 160% a partir de 1º de abril de 1993.

.....
.....

LEI Nº 1.741, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1952

Assegura ao ocupante de cargo de caráter permanente e de provimento em comissão, o direito de continuar a perceber o vencimento do mesmo cargo.

O Congresso Nacional decreta e eu promulgo, nos termos do art. 70, § 4º, da Constituição Federal, a seguinte lei:

Art. 1º Ao ocupante de cargo de caráter permanente e de provimento em comissão, quando afasta-

do dele, depois de mais de dez anos de exercício ininterrupto, é assegurado o direito de continuar a perceber o vencimento do mesmo cargo, até ser aproveitado em outro equivalente.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, 22 de novembro de 1952. –
Alexandre Marcondes Filho Vice-Presidente no exercício da Presidência.

**Vide Decreto nº 990, de 14 de maio de 1962.*

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 143, DE 2001

(Nº 5.484/2001, na Casa de origem)
(De iniciativa do Presidente da República)

Institui mecanismo de financiamento para o Programa de Ciência e Tecnologia para o Agronegócio, para o Programa de Fomento à Pesquisa em Saúde, para o Programa Biotecnologia e Recursos Genéticos – GENOMA, para o Programa de Ciência e Tecnologia para o Setor Aeronáutico, e para o Programa de Inovação para Competitividade, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Do total da arrecadação da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico, instituída pela Lei nº 10.168, de 29 de dezembro de 2000, serão destinados, a partir de 1º de janeiro de 2002:

I – dezessete e meio por cento ao Programa de Ciência e Tecnologia para o Agronegócio;

II – dezessete e meio por cento ao Programa de Fomento à Pesquisa em Saúde;

III – sete e meio por cento ao Programa Biotecnologia e Recursos Genéticos – GENOMA;

IV – sete e meio por cento ao Programa de Ciência e Tecnologia para o Setor Aeronáutico;

V – dez por cento ao Programa de Inovação para Competitividade.

Art. 2º Os programas referidos no art. 1º desta lei, previstos na Lei nº 9.989, de 21 julho de 2000, objetivam incentivar o desenvolvimento científico e tecnológico brasileiro, por meio de financiamento de atividades de pesquisa e desenvolvimento científico-tecnológico de interesse das áreas do agronegócio, da saúde, da biotecnologia e recursos genéticos,

do setor aeronáutico e da inovação para a competitividade.

§ 1º As parcelas de recursos destinadas ao financiamento dos Programas referidos no **caput** do art. 1º serão alocadas ao Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, criado pelo Decreto-Lei nº 719, de 31 de julho de 1969, e restabelecido pela Lei nº 8.172, de 18 de janeiro de 1991, em categorias de programação específicas.

§ 2º No mínimo trinta por cento dos recursos de cada Programa serão destinados a projetos desenvolvidos por empresas e instituições de ensino e pesquisa sediadas nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, incluindo as respectivas áreas de abrangência das Agências de Desenvolvimento Regionais.

Art. 3º Os recursos destinados ao Programa de Inovação para Competitividade, previstos no inciso V do art. 1º e no art 5º desta Lei, serão utilizados para:

I – estímulo ao desenvolvimento tecnológico empresarial, por meio de programas de pesquisa científica e tecnológica cooperativa entre universidades, centros de pesquisas e o setor produtivo;

II – a equalização dos encargos financeiros incidentes nas operações de financiamento à inovação tecnológica, com recursos da Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP;

III – a participação minoritária no capital de microempresas e pequenas empresas de base tecnológica e fundos de investimento, através da FINEP;

IV – a concessão de subvenção econômica a empresas que estejam executando Programas de Desenvolvimento Tecnológico Industrial – PDTI ou Programas de Desenvolvimento Tecnológico Agropecuario – PDTA, aprovados em conformidade com a Lei nº 8.661, de 2 de junho de 1993; e

V – a constituição de uma reserva técnica para viabilizar a liquidez dos investimentos privados em fundos de investimento em empresas de base tecnológica, por intermédio da FINEP, conforme disposto em regulamento.

§ 1º O Poder Executivo regulamentará a subvenção econômica de que trata o inciso IV deste artigo, observado o limite de até cinquenta por cento do total dos investimentos de custeio realizados na execução dos PDTI ou PDTA, e fixará os limites máximos admissíveis para fins da equalização, da participação no capital e da constituição da reserva técnica, previstos nos incisos II, III e V deste artigo.

§ 2º A regulamentação da subvenção econômica de que trata o inciso IV e dos demais instrumentos do Programa de Inovação para Competitividade dará

prioridade aos processos de inovação, agregação de valor e aumento da competitividade do setor empresarial.

Art. 4º Serão constituídos, no âmbito do Ministério da Ciência e Tecnologia, comitês gestores com a finalidade de estabelecer as diretrizes gerais e definir os planos anuais de investimentos, acompanhar a implementação das ações e avaliar os resultados alcançados, relativamente aos Programas de que trata esta lei.

§ 1º Os comitês gestores serão compostos por representantes do Governo Federal, do setor industrial e do seguimento acadêmico-científico.

§ 2º A participação nos Comitês Gestores não será remunerada.

§ 3º As despesas operacionais, de planejamento, prospecção, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, relativas à manutenção dos Programas previstos no art. 1º desta Lei, não poderão ultrapassar o montante correspondente a cinco por cento dos respectivos orçamentos anuais.

Art. 5º A proposta orçamentária anual da União destinará ao Programa de Estímulo à Interação Universidade-Empresa para o Apoio à Inovação, instituído pela Lei nº 10.168, de 2000, recursos não inferiores ao equivalente a quarenta e três por cento da receita estimada da arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI incidente sobre os bens e produtos beneficiados com os incentivos fiscais previstos na Lei nº 10.176, de 11 de janeiro de 2001.

Parágrafo único. Os recursos de que trata o **caput** deste artigo serão adicionais àqueles previstos no art. 2º da Lei nº 10.168, de 2000, devendo ser alocados ao FNDCT, na forma prevista em regulamento.

Art. 6º O art. 2º da Lei nº 10.168, de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.....
.....

§ 2º A partir de 1º de janeiro de 2002, a contribuição de que trata o **caput** deste artigo passa a ser devida também pelas pessoas jurídicas signatárias de contratos que tenham por objeto serviços técnicos e de assistência administrativa e semelhantes a serem prestados por residentes ou domiciliados no exterior, bem assim pelas pessoas jurídicas que pagarem, creditarem, entregarem, empregarem ou remeterem **royalties**, a qualquer título, a beneficiários residentes ou domiciliados no exterior.

§ 3º A contribuição incidirá sobre os valores pagos, creditados, entregues, empregados ou remetidos, a cada mês, a residentes ou domiciliados no exterior, a título de remuneração decorrente das obrigações indicadas no **caput** e no § 2º deste artigo.

§ 4º A alíquota da contribuição será de dez por cento.

§ 5º o pagamento da contribuição será efetuado até o último dia útil da quinzena subsequente ao mês de ocorrência do fato gerador.” (NR)

Art. 7º A Lei nº 10.168, de 2000, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 2º A:

“Art. 2º A. Fica reduzida para quinze por cento, a partir de 1º de janeiro de 2002, a alíquota do imposto de renda na fonte incidente sobre as importâncias pagas, creditadas, entregues, empregadas ou remetidas ao exterior a título de remuneração de serviços de assistência administrativa e semelhantes. (NR)

Art. 8º O art. 2º da Lei nº 10.052, de 28 de novembro de 2000, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“Art. 2º.....
.....

§ 9º As despesas operacionais de planejamento, prospecção, análise e estruturação de operações, contratação, aplicação de recursos, acompanhamento de operações contratadas, avaliação de operações e divulgação de resultados, necessárias à implantação e manutenção das atividades do Funttel, não poderão ultrapassar o montante correspondente a cinco por cento dos recursos arrecadados anualmente.” (NR)

Art. 9º É concedido às empresas industriais e agropecuárias, que executarem Programas de Desenvolvimento Tecnológico Industrial – PDTI e Programas de Desenvolvimento Tecnológico Agropecuário – PDTA, nos termos do art. 4º, inciso V, da Lei nº 8.661, de 1993, combinado com o art. 2º da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, crédito incidente sobre a contribuição de intervenção no domínio econômico, instituída pela Lei nº 10.168, de 2000, aplicável às importâncias pagas, creditadas, entregues, empregadas ou remetidas para o exterior a título de **royalties** referentes a contratos de exploração de patentes e de uso de marcas.

§ 1º O crédito referido no **caput** deste artigo:

I – será determinado com base na contribuição devida, incidente sobre pagamentos, créditos, entregas, emprego ou remessa ao exterior a título de **royalties** de que trata o **caput** deste artigo, mediante utilização dos seguintes percentuais:

a) cem por cento, relativamente aos períodos de apuração encerrados a partir de 1º de janeiro de 2002 até 31 de dezembro de 2003;

b) setenta por cento, relativamente aos períodos de apuração encerrados a partir de 1º de janeiro de 2004 até 31 de dezembro de 2008;

c) trinta por cento, relativamente aos períodos de apuração encerrados a partir de 1º de janeiro de 2009 até 31 de dezembro de 2013;

II — será utilizado, exclusivamente, para fins de dedução, da contribuição incidente em operações posteriores, relativas a **royalties** previstos no **caput** deste artigo.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 5.484, DE 2001 (Do Poder Executivo)

Institui mecanismo de financiamento para o Programa de Ciência e Tecnologia para o Agronegócio, para o Programa de Fomento à Pesquisa em Saúde, para o Programa Biotecnologia e Recursos Genéticos – GENOMA, para o Programa de Ciência e Tecnologia para o Setor Aeronáutico, e para o Programa de Inovação para a Competitividade, e dá outras providências

O Presidente da República decreta:

Art. 1º Do total da arrecadação da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico, instituída pela Lei nº 10.168, de 29 de dezembro de 2000, serão destinados, a partir de 1º de janeiro de 2002:

I – dezessete e meio por cento ao Programa de Ciência e Tecnologia para o Agronegócio;

II – dezessete e meio por cento ao Programa de Fomento à Pesquisa em Saúde;

III – sete e meio por cento ao Programa Biotecnologia e Recursos Genéticos – GENOMA;

IV – sete e meio por cento ao Programa de Ciência e Tecnologia para o Setor Aeronáutico;

V – dez por cento ao Programa de Inovação para Competitividade.

Art. 2º Os Programas referidos no art. 1º desta lei, previstos na Lei nº 9.989, de 21 julho de 2000, objetivam incentivar o desenvolvimento científico e tecnológico brasileiro, por meio de financiamento de atividades de pesquisa e desenvolvimento científico-tecnológico de interesse das áreas do agronegócio, a saúde, da biotecnologia e recursos genéticos, do setor aeronáutico e da inovação para a competitividade.

§ 1º As parcelas de recursos destinadas ao financiamento dos Programas referidos no **caput** do art. 1º serão alocadas ao Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, criado pelo Decreto-Lei nº 719, de 31 de julho de 1969, e restabelecido pela Lei nº 8.172, de 18 de janeiro de 1991, em categorias de programação específicas.

§ 2º No mínimo trinta por cento dos recursos de cada programa serão destinados a projetos desenvolvidos por empresas e instituições de ensino e pesquisas sedidas nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, incluindo as respectivas áreas de abrangência das Agências de Desenvolvimento Regionais.

Art. 3º Os recursos destinados ao Programa de Inovação para Competitividade, previstos no inciso V do art. 1º e no art. 5º desta Lei, serão utilizados para:

I – estímulo ao desenvolvimento tecnológico empresarial, por meio de programas de pesquisa científica e tecnológica cooperativa entre universidades, centros de pesquisas e o setor produtivo;

II – a equalização dos encargos financeiros incidentes nas operações de financiamento à inovação tecnológica, com recursos da Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP;

III – a participação minoritária no capital de microempresas e pequena² empresas de base tecnológica e fundos de investimento, através da FINEP;

IV – a concessão de subvenção econômica a empresas que estejam executando Programas de Desenvolvimento Tecnológico Industrial – PDTI ou Programas de Desenvolvimento Tecnológico Agropecuário – PDTA, aprovados em conformidade com a Lei nº 8.661, de 2 de junho de 1993; e

V – a constituição de uma reserva técnica para viabilizar a liquidez dos investimentos privados em fundos de investimento em empresas de base tecnológica, por intermédio da FINEP, conforme disposto em regulamento.

§ 1º O Poder Executivo regulamentará a subvenção econômica de que trata o inciso IV deste artigo, observado o limite de até cinquenta por cento do total dos investimentos de custeio realizados na exe-

cução dos PDTI ou PDTA. e fixará os limites máximos admissíveis para fins da equalização. da participação no capital e da constituição da reserva técnica, previstos nos incisos II, III e V deste artigo.

§ 2º A regulamentação da subvenção econômica de que trata o inciso IV e dos demais instrumentos do Programa de Inovação para Competitividade dará prioridade aos processos de inovação, agregação de valor e aumento da competitividade do setor empresarial.

Art. 4º Serão constituídos, no âmbito do Ministério da Ciência e Tecnologia, comitês gestores com a finalidade de estabelecer as diretrizes gerais e definir os planos anuais de investimentos, acompanhar a implementação das ações e avaliar os resultados alcançados, relativamente aos Programas de que trata esta lei.

§ 1º Os comitês gestores serão compostos por representantes do Governo Federal, do setor industrial e do segmento acadêmico-científico.

§ 2º A participação nos Comitês Gestores não será remunerada.

§ 3º As despesas operacionais, de planejamento, prospecção, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, relativas à manutenção dos Programas previstos no art. 1º desta Lei, não poderão ultrapassar o montante correspondente a cinco por cento dos respectivos orçamentos anuais.

Art. 5º A proposta orçamentária anual da União destinará ao Programa de Estímulo à Interação Universidade-Empresa para o Apoio à Inovação, instituído pela Lei nº 10.168, de 2000, recursos não inferiores ao equivalente a quarenta e três por cento da receita estimada da arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI incidente sobre os bens e produtos beneficiados com os incentivos fiscais previstos na Lei nº 10.176, de 11 de janeiro de 2001.

Parágrafo único. Os recursos de que trata o **caput** deste artigo serão adicionais àqueles previstos no art. 2º da Lei nº 10.168, de 2000, devendo ser alocados ao FNDCT, na forma prevista em regulamento.

Art. 6º O art. 2º da Lei nº 10.168, de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.
.....

§ 2º A partir de 1º de janeiro de 2002, a contribuição de que trata o **caput** deste artigo passa a ser devida também pelas pessoas jurídicas signatárias de contratos que tenham por objeto serviços técnicos e de assistência administrativa e

semelhantes a serem prestados por residentes ou domiciliados no exterior, bem assim pelas pessoas jurídicas que pagarem, creditarem, entregarem, empregarem ou remeterem rólaltes a qualquer título, a beneficiários residentes ou domiciliados no exterior.

§ 3º A contribuição incidirá sobre os valores pagos, creditados, entregues, em pregados ou remetidos, a cada mês, a residentes ou domiciliados no exterior, a título de remuneração decorrente das obrigações indicadas no **caput** e no § 2º deste artigo.

§ 4º A alíquota da contribuição será de dez por cento.

§ 5º pagamento da contribuição será efetuado até o último dia útil da quinzena subsequente ao mês de ocorrência do fato gerador.” (NR)

Art. 7º A Lei nº 10.168, de 2000, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 2º-A:

“Art. 2º-A. Fica reduzida para quinze por cento, a partir de 1º de janeiro de 2002, a alíquota do imposto de renda na fonte incidente sobre as importâncias pagas, creditadas, entregues, empregadas ou remetidas ao exterior a título de remuneração de serviços de assistência administrativa e semelhantes.” (NR)

Art. 8º O art. 2º da Lei nº 10.052, de 28 de novembro de 2000, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“§ 9º As despesas operacionais de planejamento, prospecção, análise estruturação de operações, contratação, aplicação de recursos, acompanhamento de operações contratadas, avaliação de operações e divulgação de resultados, necessárias à implantação e manutenção das atividades do Funttel, não poderão ultrapassar o montante correspondente a cinco por cento dos recursos arrecadados anualmente.” (NR)

Art. 9º É concedido às empresas industriais e agropecuárias, que executarem Programas de Desenvolvimento Tecnológico Industrial – PDTI e Programas de Desenvolvimento Tecnológico – PDTA, nos termos do art. 4º, inciso V, da Lei nº 8.661, de 1993, combinado com o art. 2º da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, crédito incidente sobre a contribuição de intervenção no domínio econômico, instituída pela Lei nº 10.168, de 2000, aplicável às importâncias pagas, creditadas, entregues, empregadas ou remetidas para o exterior a título de rólaltes referentes a contratos de exploração de patentes e de uso de marcas.

§ 1º O crédito referido no **caput** deste artigo:

I – será determinado com base na contribuição devida, incidente sobre pagamentos, créditos, entregas, emprego ou remessa ao exterior a título de royalties de que trata o **caput** deste artigo, mediante utilização dos seguintes percentuais:

a) cem por cento, relativamente aos períodos de apuração encerrados a partir de 1º de janeiro de 2002 até 31 de dezembro de 2003;

b) setenta por cento, relativamente aos períodos de apuração encerrados a partir de 1º de janeiro de 2004 até 31 de dezembro de 2008;

c) trinta por cento, relativamente aos períodos de apuração encerrados a partir de 1º de janeiro de 2009 até 31 de dezembro de 2013;

II – será utilizado, exclusivamente, para fins de dedução da contribuição incidente em operações posteriores, relativas a royalties previstos no **caput** deste artigo.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

MENSAGEM Nº 1.060

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excellências o texto do projeto de lei que “Institui mecanismo de financiamento para o Programa de Ciência e Tecnologia para o Agronegócio, para o Programa de Fomento à Pesquisa em Saúde, para o Programa Biotecnologia e Recursos Genéticos — GENOMA, para o Programa de Ciência e Tecnologia para o Setor Aeronáutico, e para o Programa de Inovação para a Competitividade, e dá outras providências”.

Brasília, 3 de outubro de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso**.

E.M. Interministerial nº 0005/MCT/MF

Brasília, 26 de setembro de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submetemos à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que “Institui mecanismo de financiamento para o Programa de Ciência e Tecnologia para o Agronegócio, para o Programa de Fomento à Pesquisa em Saúde, para o Programa Biotecnologia e Recursos Genéticos – GENOMA, para o Programa de Ciência e Tecnologia para o Setor Aeronáutico e para o Programa de Inovação para Competitividade e dá outras providências”.

2. Cabe esclarecer, de início, que estes programas já constam do Plano Plurianual 2001 – 2003 do Governo Federal e que o aporte de recursos ora pro-

posto significará um forte impulso ao desenvolvimento da pesquisa nos setores do agronegócio, da saúde, da biotecnologia e da inovação para a competitividade no Brasil.

3. Quanto ao agronegócio cabe ressaltar que este setor representa cerca de trinta por cento do Produto Interno Bruto, envolvendo exportações de US\$18,900,000,000.00 (dezoito bilhões e novecentos milhões de dólares norte-americanos) e gerando um saldo na balança de pagamentos da ordem de US\$14,500,000,000.00 (quatorze bilhões e quinhentos milhões de dólares norte-americanos). A atividade agropecuária mantém, no meio rural, em torno de 17 milhões de empregos e o agronegócio de todas as cadeias agroalimentares gera cerca de 27 milhões de empregos.

4. O aumento na competitividade do agronegócio brasileiro deveu-se, principalmente, à capacidade de desenvolvimento de pesquisa no País, e, em um cenário de economia globalizada, dependerá, dentre outros fatores, da ampliação dessa capacidade e da criação de novos mecanismos e estratégias para incrementar as inovações tecnológicas nas diferentes cadeias agroalimentares.

5. As inovações tecnológicas capazes de ampliar a competitividade do agronegócio brasileiro requerem um significativo esforço de pesquisa e desenvolvimento, visando reduzir custos de produção dos bens primários, principalmente através de grandes avanços na biotecnologia, nos processos de gestão e no desenvolvimento de tecnologias capazes de agregar valor aos produtos das diferentes cadeias.

6. Da mesma forma, cabe reafirmar o papel central que o desenvolvimento científico e tecnológico assume na atualidade no setor de saúde. O principal exemplo é a própria indústria farmacêutica. O desenvolvimento de um novo medicamento envolve hoje conhecimentos de química, biologia molecular, imunobiologia, engenharia química, dentre outros. Os equipamentos médico-hospitalares incorporam a mais avançada óptica e eletrônica, além de enveredar pelo campo da nanotecnologia. O desenvolvimento de tecnologias como a ressonância magnética e tomografia só foram possíveis graças a avanços da física atômica, na computação e na matemática.

7. No caso do Brasil, o desenvolvimento científico e tecnológico conjuga necessidades características tanto de economias desenvolvidas – como diversos tipos de câncer e doenças coronarianas quanto de economias menos desenvolvidas – como doenças infecto-contagiosas a exemplo da cólera, da dengue e da febre amarela –, além de doenças emergentes,

como a AIDS. São claros os requisitos de desenvolvimento e atualização tecnológica em segmentos da indústria farmacêutica, a exemplo dos medicamentos genéricos, que demandam uma nova estrutura de testes e certificação. Também é clara a necessidade de desenvolvimento e fabricação de equipamentos para tratamento e diagnóstico, em sua grande maioria importados. A agenda do SUS traz também exigência de maior capacitação no combate a doenças infecciosas e parasitárias, emergentes e reemergentes, em que a produção local de vacinas é componente estratégico da política de saúde. O desenvolvimento de soluções tecnológicas que atendam a agenda de urgências do SUS terá que ser necessariamente realizado no País.

8. Quanto ao setor de Biotecnologia, o seu domínio requer tanto a utilização de técnicas sofisticadas de base molecular, exigindo investimentos elevados e altos custos operacionais e de manutenção, como por exemplo as destinadas a produtos de alto valor agregado, quanto a utilização de tecnologia mais simples, conseqüentemente direcionadas a produtos de reduzido valor comercial.

9. Grande parte dos bens comercializáveis no mercado internacional têm como origem processos produtivos que envolvem seres vivos ou suas partes funcionantes, tais como: alimentos, fibras naturais, papel e celulose, plásticos biodegradáveis, biopolímeros, energia derivada de biomassa e grande número de toxinas e fármacos, incluindo os biofármacos, os fitoterápicos e fitofármacos.

10. No Brasil, à biotecnologia integra a base produtiva de diversos setores da economia, os quais representam parte considerável do Produto Interno Bruto e das exportações. O processo de ajuste estrutural da economia brasileira tem influenciado a demanda por inovações nos principais setores usuários dessa tecnologia. Para os primeiros anos da década de 90, o mercado brasileiro, abrangendo todas as categorias de produtos biotecnológicos, apresentou números da ordem de US\$600,000,000.00 (seiscentos milhões de dólares norte-americanos), com expectativa de crescimento para a cifra de US\$6,000,000,000.00 (seis bilhões de dólares norte-americanos) até o final do ano 2000.

11. Levando em conta os pontos ressaltados, o Brasil possui grandes oportunidades para fortalecer sua economia expandindo seu parque biotecnológico por meio da criação das bioindústrias que estão sendo desenhadas para o século XXI.

12. No setor aeronáutico, coube ao governo a atribuição de promover o estímulo desse segmento,

visando, a longo prazo, encontrar meios para a implantação e a manutenção de um parque industrial aeronáutico no País.

13. Para tanto, uma política objetiva foi arquitetada na década de quarenta, quando deu-se prioridade à formação de recursos humanos no Brasil com a criação do Instituto Tecnológico da Aeronáutica — ITA, e, paralelamente, ao início de atividades de pesquisa e desenvolvimento de produtos, com a criação de Institutos dedicados a essa finalidade. Posteriormente, procurou-se criar condições para que as tecnologias e os produtos fossem transferidos para o setor privado.

14. Essa estratégia permanece vigente e a Aeronáutica, por intermédio do Centro Técnico Aeroespacial — CTA, continua explorando outros campos do conhecimento, acompanhando o progresso tecnológico e dando suporte de recursos humanos e de facilidades laboratoriais ao parque industrial aeronáutico brasileiro.

15. Acrescente-se que os institutos do CTA são fontes primárias na formação e no aperfeiçoamento de especialistas, tendo sido, até o presente momento, o sustentáculo maior da indústria aeronáutica nacional, civil e militar, inclusive no apoio à pesquisa e desenvolvimento e na certificação de seus produtos.

16. Entretanto, diante das restrições atuais, necessário se faz encontrar novos caminhos visando apoiar a capacitação tecnológica das empresas do setor e incentivar o seu estreito relacionamento com as instituições de ensino e de pesquisa e desenvolvimento do País. Além disso, é importante criar meios para continuar incentivando o tradicional espírito científico e inovador do setor, assegurando-lhe recursos financeiros perenes e estáveis para o exercício de suas atividades.

17. Finalmente, cabe destacar as ações de estímulo à inovação visando a ampliação da competitividade empresarial no Brasil. Ao destacar dez por cento dos recursos da contribuição criada pela Lei nº 10.168, de 2000, para tal atividade o projeto que ora lhe submetemos pretende disponibilizar recursos financeiros para estimular a pesquisa cooperativa, permitir a equalização de encargos financeiros em operações de financiamento à inovação tecnológica, incentivar a participação minoritária no capital de microempresas e pequenas empresas de base tecnológica e fundos de investimento, conceder subvenção econômica a empresas inovadoras e viabilizar a liquidez dos investimentos privados em fundos de investimento em empresas de base tecnológica.

18. Adicionalmente, propõem-se uma destinação de recursos não inferiores ao equivalente a quarenta e três por cento da receita estimada da arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI incidente sobre os bens e produtos beneficiados com os incentivos fiscais previstos na Lei nº 10.176, de 11 de janeiro de 2001 ao Programa de Estímulo à Interação Universidade-Empresa para o Apoio à Inovação, de forma a ampliar os recursos disponíveis para o estímulo à competitividade empresarial.

19. O Projeto de Lei prevê ainda a adequação da base de incidência da contribuição, criada pela Lei nº 10.168, de 2000, ampliando sua abrangência de forma a coincidir plenamente com a base de incidência do imposto de renda, com a redução concomitante do mesmo:

20. Cabe ressaltar que esta iniciativa permitirá uma maior eficácia no controle e fiscalização da arrecadação da contribuição, bem como uma maior transparência para o contribuinte dos fatos geradores da referida contribuição.

21. No mesmo sentido, destaque-se a proposição de dispositivo que reitera o crédito tributário para as empresas inovadoras referente à contribuição incidente sobre **royalties** referentes a contratos patentes e uso de marcas, tornando mais clara a redação vigente em medida provisória em tramitação.

22. Cabe lembrar finalmente, que os programas e recursos destinados pelo projeto de lei serão administrados de forma compartilhada e irão garantir, como é o desejo de Vossa Excelência, uma estratégia estável de financiamento em ciência e tecnologia e novos investimentos, que constituam uma forma inovadora de implementar programas e projetos orientados para esse setor, visando ganhos concretos na qualidade de vida da população brasileira, com ênfase na articulação permanente das ações de Governo e objetivando racionalização e aumento da eficiência no uso dos recursos públicos.

23. É oportuno ressaltar, finalmente, que o Projeto de Lei em questão, a par de observar as competências fixadas no art. 22, I e no art. 61 do Texto Constitucional, busca concretizar determinação contida no art. 218, também da Lei Maior, no que atribui ao Estado o dever de promover e incentivar o desenvolvimento científico, a pesquisa e a capacitação tecnológicas.

24. Estes são os motivos, Senhor Presidente, pelos quais se recomenda a edição, na forma anexa, da Lei que institui mecanismo de financiamento para o Programa de Ciência e Tecnologia para o Agronegócio, para o Programa de Fomento à Pesquisa a Sa-

úde, para o Programa Biotecnologia e Recursos Genéticos – GENOMA, para o Programa de Ciência e Tecnologia para o Setor Aeronáutico e para o Programa de Inovação para Competitividade e dá outras providências.

Respeitosamente, – **Carlos Américo Pacheco**, Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, Interino – **Pedro Sampaio Malan**, Ministro de Estado da Fazenda.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 10.168, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2000

Institui Contribuição de Intervenção de Domínio Econômico destinada a financiar o Programa de Estímulo à Interação Universidade-Empresa para o Apoio à Inovação e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Programa de Estímulo à Interação Universidade-Empresa para o Apoio à Inovação, cujo objetivo principal é estimular o desenvolvimento tecnológico brasileiro, mediante programas de pesquisa científica e tecnológica cooperativa entre universidades, centros de pesquisa e o setor produtivo.

Art. 2º Para fins de atendimento ao Programa de que trata o artigo anterior, fica instituída contribuição de intervenção no domínio econômico, devida pela pessoa jurídica detentora de licença de uso ou adquirente de conhecimentos tecnológicos, bem como aquela signatária de contratos que impliquem transferência de tecnologia, firmados com residentes ou domiciliados no exterior.

§ 1º Consideram-se, para fins desta lei, contratos de transferência de tecnologia os relativos à exploração de patentes ou de uso de marcas e os de fornecimento de tecnologia e prestação de assistência técnica.

§ 2º A contribuição incidirá sobre os valores pagos, creditados, entregues, empregados ou remetidos, a cada mês, a residentes ou domiciliados no exterior, a título de remuneração decorrente das obrigações indicadas no **caput** deste artigo.

§ 3º A alíquota da contribuição será de dez por cento.

§ 4º O pagamento da contribuição será efetuado até o último dia útil da quinzena subsequente ao mês de ocorrência do fato gerador.

Art. 3º Compete à Secretaria da Receita Federal a administração e a fiscalização da contribuição de que trata esta lei.

Parágrafo único. A contribuição de que trata esta lei sujeita-se às normas relativas ao processo administrativo fiscal de determinação e exigência de crédito,

tos tributários federais, previstas no Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, e alterações posteriores, bem como, subsidiariamente e no que couber, às disposições da legislação do imposto de renda, especialmente quanto a penalidades e demais acréscimos aplicáveis.

Art. 4º A contribuição de que trata o art. 2º será recolhida ao Tesouro Nacional e destinada ao Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, criado pelo Decreto-Lei nº 719, de 31 de julho de 1969, e restabelecido pela Lei nº 8.172, de 18 de janeiro de 1991.

§ 1º Os recursos destinados ao FNDCT serão alocados em categoria de programação específica e administrados conforme o disposto no regulamento.

§ 2º Para fins do disposto no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, o Poder Executivo incluirá na proposta de lei orçamentária anual os recursos de que trata o **caput** deste artigo.

Art. 5º Será constituído, no âmbito do Ministério da Ciência e Tecnologia, um Comitê Gestor com a finalidade de coordenar as atividades do Programa de Estímulo à Interação Universidade-Empresa para o Apoio à Inovação, cabendo-lhe definir as diretrizes gerais e o plano anual de investimentos, acompanhar a implementação das ações e avaliar anualmente os resultados alcançados.

§ 1º (Vetado)

§ 2º A participação no Comitê Gestor não será remunerada.

§ 3º O Ministério da Ciência e Tecnologia prestará ao Comitê Gestor apoio técnico, administrativo e financeiro necessários ao seu funcionamento.

Art. 6º Do total dos recursos a que se refere o art. 2º, trinta por cento, no mínimo, serão aplicados em programas de fomento à capacitação tecnológica e ao amparo à pesquisa científica e ao desenvolvimento tecnológico nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

Art 7º Não se aplica a este Fundo o disposto na Lei nº 9.530, de 10 de dezembro de 1997.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se aos fatos geradores ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2001.

DECRETO-LEI Nº 719, DE 31 DE JULHO DE 1969

Cria O Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 2º do Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968,

Decreta:

Art. 1º Fica criado o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT), com a finalidade de dar apoio financeiro aos programas e projetos prioritários de desenvolvimento científico e tecnológico notadamente para implantação do Plano Básico de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

§ 1º A assistência financeira do FNDCT será prestada, preferencialmente, através de repasse a outros fundos e entidades incumbidos de sua canalização para iniciativas específicas e poderá destinar-se ao financiamento de despesas correntes ou de capital.

§ 2º O regulamento do FNDCT, a ser expedido por Decreto do Poder Executivo, disciplinará o mecanismo e condições de financiamento de programas e projetos.

Art. 2º Constituem recursos do FNDCT:

- a) recursos orçamentários, inclusive os já influídos no orçamento de 1969;
- b) recursos provenientes de incentivos fiscais;
- c) empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;
- d) contribuições e doações de entidades públicas e privadas;
- e) recursos de outras fontes.

Art. 3º A aplicação dos recursos do FNDCT obedecerá a diretrizes, planos e normas expedidos por um Conselho Diretor, constituído pelo Ministro do Planejamento e Coordenação Geral, como Presidente, pelo Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, como Vice-Presidente, pelo Presidente do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e por representantes do Ministério da Educação e Cultura, do Ministério das Minas e Energia, do Ministério da Indústria e do Comércio e de outros setores, públicos e privados, ligados ao desenvolvimento científico e tecnológico nacional, conforme se dispuser em decreto.

Art. 3ª-A. Serão destinados ao financiamento de projetos de implantação e recuperação de infra-estrutura de pesquisa nas instituições públicas de ensino superior e de pesquisa vinte por cento dos recursos destinados:

*Artigo acrescido pela Lei nº 10.197, de 14-2-01.

I - ao Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT oriundos de:

*Inciso I acrescido pela Lei nº 10.197, de 14-2-01.

- a) contribuição de intervenção no domínio econômico;

b) compensação financeira sobre o uso de recursos naturais;

c) percentual sobre receita ou lucro de empresas concessionárias, permissionárias e autorizadas de serviços públicos; e

d) contratos firmados pela União, suas autarquias e fundações;

II – a fundos constituídos ou que vierem a ser constituídos com vistas a apoiar financeiramente o desenvolvimento científico e tecnológico de setores econômicos específicos.

*Inciso II acrescido pela Lei nº 10.197, de 14-2-01.

Art. 3º-B. Na utilização dos recursos de que trata o artigo anterior, serão observados:

*Artigo 3º acrescido pela Lei nº 10.197, de 14-2-01.

I – a programação orçamentária em categoria de programação específica no FNDCT;

*Inciso I acrescido pela Lei nº 10.197, de 14-2-01.

II – os critérios de administração previstos na forma do regulamento do FNDCT; e

*Inciso II acrescido pela Lei nº 10.197, de 14-2-01.

III – a desnecessidade de vinculação entre os projetos financiados e o setor de origem dos recursos.

*Inciso III acrescido pela Lei nº 10.197, de 14-2-01.

Parágrafo único. No mínimo, trinta por cento dos recursos serão aplicados em instituições sediadas nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

*Parágrafo único acrescido pela Lei nº 10.197, de 14-2-01.

Art. 4º O FNDCT será dotado de uma Secretaria-Executiva, cuja organização e funcionamento serão estabelecidos em Regulamento.

Art. 5º O presente decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 31 de julho de 1969; 148E da Independência e 81º da República. – **A. COSTA E SILVA – Edmundo de Macedo Soares - Antônio Delfim Neto – Antônio Dias Leite Júnior Tarso Dutra – Hélio Beltrão.**

LEI Nº 10.176, DE 11 DE JANEIRO DE 2001

Altera a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, a Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e o Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, dispondo sobre a capacitação e competitividade do setor de tecnologia da informação.

LEI NE 9.989, DE 21 DE JULHO DE 2000

Dispõe Sobre o Plano Plurianual para o período de 2000/2003.

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2000/2003, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, na forma dos Anexos I e II.

Parágrafo único. O Anexo III, que acompanha esta Lei, sem caráter normativo, contém as informações complementares relativas aos valores referenciais dos subtítulos das ações vinculadas aos programas nele relacionados.

Art. 2º O Poder Executivo, no prazo de quarenta e cinco dias, ajustará as metas aos valores aprovados pelo Congresso Nacional para cada ação.

Art. 3º As codificações de programas e ações deste Plano serão observadas nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nos projetos que os modifiquem.

LEI NE 8.172, DE 18 DE JANEIRO DE 1991

Restabelece o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

Art. 1º Fica restabelecido o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, criado pelo Decreto-Lei nº 719, de 31 de julho de 1969.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos a partir de 5 de outubro de 1990.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LEI Nº 8.661, DE 2 DE JUNHO DE 1993

Dispõe sobre os incentivos fiscais para a capacitação tecnológica da indústria e da agropecuária e dá outras providências.

Art. 4º Às empresas industriais e agropecuárias que executarem PDTI ou PDTA poderão ser concedidos os seguintes incentivos fiscais, nas condições fixadas em regulamento:

V – crédito de cinquenta por cento do Imposto de Renda retido na fonte e redução de cinquenta por cento do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou relativos a Títulos e Valores Mobiliários, incidentes sobre os valores pagos, remetidos ou credita-

dos a beneficiários residentes ou domiciliados no exterior, a título de **royalties**, de assistência técnica ou científica e de serviços especializados, previstos em contratos de transferência de tecnologia averbados nos termos do Código da Propriedade Industrial;

LEI Nº 10.052, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2000

Institui o Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações – FUNTEL, e dá outras providências.

Art. 2º O Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações será administrado por um Conselho Gestor e terá como agentes financeiros o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e a Empresa Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP.

LEI Nº 9.532, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997

Altera a Legislação Tributária Federal e dá outras providências.

Art. 2º Os percentuais dos benefícios fiscais referidos no inciso I e no § 3º do art. 11 do Decreto-Lei nº 1.376, de 12 de dezembro de 1974, com as posteriores alterações, nos arts. 1º, inciso II, 19 e 23, da Lei nº 8.167, de 16 de janeiro de 1991, e no art. 4º, inciso V, da Lei nº 8.661, de 2 de junho de 1993, ficam reduzidos para:

I – 30% (trinta por cento), relativamente aos períodos de apuração encerrados a partir de 1º de janeiro de 1998 até 31 de dezembro de 2003;

II – 20% (vinte por cento), relativamente aos períodos de apuração encerrados a partir de 1º de janeiro de 2004 até 31 de dezembro de 2008;

III – 10% (dez por cento), relativamente aos períodos de apuração encerrados a partir de 1º de janeiro de 2009 até 31 de dezembro de 2013.

§ 1º Os percentuais do benefício fiscal de que tratam o art. 4º do Decreto-Lei nº 880, de 18 de setembro de 1969, o inciso V do art. 11 do Decreto-Lei nº 1.376, de 1974, o inciso I do art. 1º e o art. 23 da Lei nº 8.167 de 1991, ficam reduzidos para:

a) 25% (vinte e cinco por cento), relativamente aos períodos de apuração encerrados a partir de 1º de janeiro de 1998 até 31 de dezembro de 2003;

b) 17% (dezesete por cento), relativamente aos períodos de apuração encerrados a partir de 1º de janeiro de 2004 até 31 de dezembro de 2008;

c) 9% (nove por cento), relativamente aos períodos de apuração encerrados a partir de 1º de janeiro de 2009 até 31 de dezembro de 2013.

§ 2º Ficam extintos, relativamente aos períodos de apuração encerrados a partir de 1º de janeiro de 2014, os benefícios fiscais de que trata este artigo.

*Vide Medida Provisória nº 2.156-5, de 24 de agosto de 2001.

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 144, DE 2001**

(Nº 3.476/2001, na Casa de origem)
(De iniciativa do Presidente da República)

Altera a Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil. (simplificação do procedimento processual civil)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os artigos da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, a seguir mencionados, passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 273.

§ 3º A efetivação da tutela antecipada observará, no que couber e conforme sua natureza, as normas previstas nos arts. 588, 461, §§ 4º e 5º, e 46 IA.

§ 6º A tutela antecipada também poderá ser concedida quando uma ou mais dos pedidos cumulados, ou parcela deles, mostrar-se incontroverso.

§ 7º Se o autor, a título de antecipação de tutela, requerer providência de natureza cautelar, poderá o juiz, quando presentes os respectivos pressupostos, deferir a medida cautelar em caráter incidental do processo ajuizado. (NR)

Art. 275.

I – nas causas cujo valor não exceda a sessenta vezes o valor do salário mínimo.

.....(NR)

Art. 280. No procedimento sumário não são admissíveis a ação declaratória incidental e a intervenção de terceiros, salvo a assistência, o recurso de terceiro prejudicado e a intervenção fundada em contrato de seguro. (NR)

Art. 287. Se o autor pedir que seja imposta ao réu a abstenção da prática de algum ato, tolerar alguma atividade, prestar ato ou entregar coisa, poderá requerer cominação de pena pecuniária para o caso de descumprimento da sentença ou da decisão antecipatória de tutela (arts. 461, § 4º, e 461-A). (NR)

Art. 331. Se não ocorrer qualquer das hipóteses previstas nas seções precedentes, e versar a causa sobre direitos que admitam transação, o juiz designará audiência preliminar, a realizar-se no prazo de trinta dias, para a qual serão as partes intimadas a comparecer, podendo fazer-se representar por procurador ou preposto, com poderes para transigir.

.....
§ 3º Se o direito em litígio não admitir transação, ou se as circunstâncias da causa evidenciarem ser improvável sua obtenção, o juiz poderá, desde logo, sanear o processo e ordenar a produção da prova, nos termos do § 2º. (NR)

Art. 461.

.....
§ 5º Para a efetivação da tutela específica ou a obtenção do resultado prático equivalente, poderá o juiz, de ofício ou a requerimento, determinar as medidas necessárias, tais como a imposição de multa por tempo de atraso, busca e apreensão, remoção de pessoas e coisas, desfazimento de obras e impedimento de atividade nociva, se necessário com requisição de força policial.

§ 6º O juiz poderá, de ofício, modificar o valor ou a periodicidade da multa, caso verifique que se tornou insuficiente ou excessiva. (NR)

Art. 588. A execução provisória da sentença far-se-á do mesmo modo que a definitiva, observadas as seguintes normas:

I – corre por conta e responsabilidade do exequente, que se obriga, se a sentença for reformada, a reparar os prejuízos que o executado venha a sofrer;

II – o levantamento de depósito em dinheiro, e a prática de atos que importem alienação de domínio ou dos quais possa resultar grave dano ao executado, dependem de caução idônea, requerida e prestada nos próprios autos da execução;

III – fica sem efeito, sobrevindo acórdão que modifique ou anule a sentença objeto da execução, restituindo-se as partes ao estado anterior;

IV – eventuais prejuízos serão liquidados no mesmo processo.

§ 1º No caso do inciso III, se a sentença provisoriamente executada for modificada ou anulada apenas em parte, somente nessa parte ficará sem efeito a execução.

§ 2º A caução pode ser dispensada nos casos de crédito de natureza alimentar, até o limite de sessenta vezes o salário mínimo, quando o exequente se encontrar em estado de necessidade. (NR)

Art. 604.....

§ 1º Quando a elaboração da memória do cálculo depender de dados existentes em poder do devedor ou de terceiro, o juiz, a requerimento do credor, poderá requisitá-los, fixando prazo de até trinta dias para o cumprimento da diligência; se os dados não forem, injustificadamente, apresentados pelo devedor, reputar-se-ão corretos os cálculos apresentados pelo credor e a resistência do terceiro será considerada desobediência.

§ 2º Poderá o juiz, antes de determinar a citação, valer-se do contador do juízo quando a memória apresentada pelo credor aparentemente exceder os limites da decisão exequenda e, ainda, nos casos de assistência judiciária. Se o credor não concordar com esse demonstrativo, far-se-á a execução pelo valor originariamente pretendido, mas a penhora terá por base o valor encontrado pelo contador. (NR)

Art. 621. O devedor de obrigação de entrega de coisa certa, constante de título executivo extrajudicial, será citado para, dentro de dez dias, satisfazer a obrigação ou, seguro o juízo (art. 737, II), apresentar embargos.

Parágrafo único. O juiz, ao despachar a inicial, poderá fixar multa por dia de atraso no cumprimento da obrigação, ficando o

respectivo valor sujeito a alteração, caso se revele insuficiente ou excessivo.(NR)

Art. 624. Se o executado entregar a coisa, lavrar-se-á o respectivo termo e dar-se-á por finda a execução, salvo se esta tiver de prosseguir para o pagamento de frutos ou ressarcimento de prejuízos. (NR)

Art. 627.

§ 1º Não constando do título o valor da coisa, ou sendo impossível a sua avaliação, o exeqüente far-lhe-á a estimativa, sujeitando-se ao arbitramento judicial.

§ 2º Serão apurados em liquidação o valor da coisa e os prejuízos. (NR)

Art. 644. A sentença relativa a obrigação de fazer ou não fazer cumpre-se de acordo com o art. 461, observando-se, subsidiariamente o disposto neste capítulo. (NR)

Art. 659.

§ 4º A penhora de bens imóveis realizar-se-á mediante auto ou termo de penhora, cabendo ao exeqüente, sem prejuízo da imediata intimação do executado (art. 669), providenciar, para presunção absoluta de conhecimento por terceiros, o respectivo registro no ofício imobiliário, mediante apresentação de certidão de inteiro teor do ato e independentemente de mandado judicial.

§ 5º Nos casos do § 4º, quando apresentada certidão da respectiva matrícula, a penhora de imóveis, independentemente de onde se localizem, será realizada por termo dos autos, do qual será intimado o executado, pessoalmente ou na pessoa de seu advogado, e por este ato constituído depositário. (NR)

Art. 814.

Parágrafo único. Equipara-se à prova literal da dívida líquida e certa, para efeito de concessão de arresto, a sentença, líquida ou ilíquida, pendente de recurso, condenando o devedor ao pagamento de dinheiro ou de prestação que em dinheiro possa converter-se. (NR)

Art. 2º A Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 461-A:

Art. 461-A. Na ação que tenha por objeto a entrega de coisa, o juiz, ao conceder a tutela específica, fixará o prazo para o cumprimento da obrigação.

§ 1º Tratando-se de entrega de coisa determinada pelo gênero e quantidade, o credor a individualizará na petição inicial, se lhe couber a escolha; cabendo ao devedor escolher, este a entregará individualizada, no prazo fixado pelo juiz.

§ 2º Não cumprida a obrigação no prazo estabelecido, expedir-se-á em favor do credor mandado de busca e apreensão ou de imissão na posse, conforme se tratar de coisa móvel ou imóvel.

§ 3º Aplicam-se à ação prevista neste artigo o disposto nos §§ 1º a 6º do art. 461. (NR)

Art. 3º A Seção III do Capítulo V do Título VIII do Livro I da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, passa a denominar-se da Audiência Preliminar.

Art. 4º o art. 744 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, passa a integrar o Capítulo III do Título III do Livro II, vigorando seu **caput** com a seguinte redação:

Art. 744. Na execução para entrega de coisa (art. 621) é lícito ao devedor deduzir embargos de retenção por benfeitorias.
.....'(NR)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor três meses após a data de sua publicação.

Câmara dos Deputados, de 13 de dezembro 2001.

PROJETO DE LEI ORIGINAL

Nº 3.476, DE 2000

Altera a Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os artigos da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, a seguir mencionados passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 273.

§ 3º A efetivação da tutela antecipada observará, no que couber e conforme sua natureza, as normas previstas nos arts. 588, 461, §§ 4º e 5º, e 461-A.
.....

§ 6º A tutela antecipada também poderá ser concedida quando um ou mais dos pedidos cumulados, ou parcela deles mostrar-se incontroverso.

§ 7º Se o autor, a título de antecipação de tutela, requerer providência de natureza cautelar, poderá o juiz, quando presentes os respectivos pressupostos, deferir a medida cautelar em caráter incidental do processo ajuizado. (NR)

Art. 275.

I – nas causas, cujo valor não exceda a quarenta vezes o valor do salário mínimo;

..... (NR)

Art. 280. No procedimento sumário não são admissíveis os embargos infringentes, a ação declaratória incidental e a intervenção de terceiros, salvo a assistência o recurso de terceiro prejudicado e a intervenção fundada em contrato de seguro. (NR)

Art. 287. Se o autor pedir que seja imposta ao réu a abstenção da prática de algum ato, tolerar alguma atividade, prestar ato ou entregar coisa, poderá requerer cominação de pena pecuniária para o caso de descumprimento da sentença ou da decisão antecipatória de tutela (arts. 461. § 4º e 461-A). (NR)

Art. 331. Se não ocorrer qualquer das hipóteses previstas nas seções precedentes, e versar a causa sobre direitos que admitam transação, o juiz designará audiência preliminar, a realizar-se no prazo de trinta dias, para a qual serão as partes intimadas a comparecer, podendo fazer-se representar por procurador ou preposto, com poderes para transigir.

.....

§ 3º Se o direito em litígio não admitir transação, ou se as circunstâncias da causa evidenciarem ser improvável sua obtenção, o juiz poder, desde logo, sanear o processo e ordenar a produção da prova nos termos do parágrafo anterior. (NR)

Art. 461.

.....

§ 5º Para a efetivação da tutela específica ou a obtenção do resultado prático equivalente, poderá o juiz de ofício ou a requerimento, determinar as medidas necessárias, tais como a imposição de multa, busca e apreensão, remoção de pessoas e coisas desfazimento de obras e impedimento de atividade nociva, se necessário com requisição de força policial.

§ 6º O juiz poderá, de ofício, modificar o valor ou a periodicidade da multa, caso verifique que se tornou insuficiente ou excessiva. (NR)

Art. 588. A execução provisória da sentença far-se-á do mesmo modo que a definitiva, observadas as seguintes normas:

I – corre por conta e responsabilidade do exequente, que se obriga, se a sentença for reformada, a reparar os prejuízos que o executado venha a sofrer;

II – o levantamento de depósito em dinheiro, e a prática de atos que importem alienação de domínio ou dos quais possa resultar grave dano ao executado, dependem de caução idônea, requerida e prestada nos próprios autos da execução:

III – fica sem efeito, sobrevivendo acórdão que modifique ou anule a sentença objeto da execução, restituindo-se as partes ao estado anterior:

IV – eventuais prejuízos serão liquidados no mesmo processo.

§ 1º No caso do nº III, se a sentença provisoriamente executada for modificada ou anulada apenas em parte, somente nessa parte ficará sem efeito a execução.

§ 2º A caução pode ser dispensada nos casos de crédito de natureza alimentar, até o limite de 40 (quarenta) vezes o salário mínimo, quando o exequente se encontrar em estado de necessidade. (NR)

“Art. 604.

§ 1º Quando a elaboração da memória do cálculo depender de dados existentes em poder do devedor ou de terceiro, o juiz, a requerimento do credor, poderá requisitá-los, fixando prazo de até 30(trinta) dias para o cumprimento da diligência; se os dados não forem apresentados no prazo assinado, ou no de eventual prorrogação, aplicar-se-á o disposto no art. 601.

§ 2º Poderá o juiz, antes de determinar a citação, valer-se do contador do juízo quando a memória acrescentada pelo credor aparentemente exceder os limites da decisão exequenda e, ainda, nos casos de assistência judiciária. Se o credor não concordar com esse demonstrativo, far-se-á a execução pelo valor originariamente pretendido, mas a penhora terá por base o valor encontrado pelo contador.” (NR)

”Art. 621. O devedor de obrigação de entrega de coisa certa, constante de título executivo extrajudicial, será citado para, dentro de 10 (dez) dias, satisfazer a obrigação ou, seguro o juízo (art. 737, II), apresentar embargos.

Parágrafo único. O juiz, ao despachar a inicial, poderá fixar multa por dia de atraso no cumprimento da obrigação, ficando o respectivo valor sujeito a alteração, caso se revele insuficiente ou excessivo.” (NR)

Art. 624. Se o executado entregar a coisa, lavar-se-á o respectivo termo e dar-se-á por finda a execução, salvo se esta tiver de prosseguir para o pagamento de frutos ou ressarcimento de prejuízos.” (NR)

”Art. 627.

§ 1º Não constando do título o valor da coisa, ou sendo impossível a sua avaliação, o exequente far-lhe-á a estimativa, sujeitando-se ao arbitramento judicial.

§ 2º Serão apurados em liquidação o valor da coisa e os prejuízos.” (NR)

“Art. 644. A sentença relativa a obrigação de fazer ou não fazer cumpre-se de acordo com o art. 461,

observando-se, subsidiariamente, o disposto neste **Capítulo.** (NR)

“Art. 659.

§ 4º A penhora de bens imóveis realizar-se-á mediante auto ou termo de penhora, cabendo ao exequente, sem prejuízo da imediata intimação do executado (art. 669), providenciar, para presunção absoluta de conhecimento por terceiros, o respectivo registro no ofício imobiliário, mediante apresentação de certidão de inteiro teor do ato e independentemente de mandado judicial.

§ 5º Nos casos do parágrafo anterior, quando apresentada certidão da respectiva matrícula, a penhora de imóveis, independentemente de onde se localizem, será realizada por termo nos autos, do qual será intimado o executado, pessoalmente ou na pessoa de seu advogado, e por este ato constituído depositário.” (NR)

“Art. 814.

Parágrafo único. Equipara-se à prova literal da dívida líquida e certa, para efeito de concessão de arresto, a sentença, líquida ou ilíquida, pendente de recurso, condenando o devedor ao pagamento de dinheiro ou de prestação que em dinheiro possa converter-se. (NR)

Art. 2º Acresce-se à Lei nº 5.869, de 1973, o seguinte art. 461-A:

“Art. 461-A. Na ação que tenha por objeto a entrega de coisa, o juiz, ao conceder a tutela específica, fixará o prazo para o cumprimento da obrigação.

§ 1º Tratando-se de entrega de coisa determinada pelo gênero e quantidade, o credor a individualizará na petição inicial, se lhe couber a escolha cabendo ao devedor escolher, este a entregará individualizada, no prazo fixado pelo juiz.

§ 2º Não cumprida a obrigação no prazo estabelecido, expedir-se-á em favor do credor mandado de busca e apreensão ou de imissão na posse, conforme se tratar de coisa móvel ou imóvel.

§ 3º Aplicam-se à ação prevista neste artigo o disposto nos § 1º a 6º do artigo anterior.” (NR)

Art. 3º A Seção III do Capítulo V do Título VIII do Livro I da Lei nº 5.869, de 1973, passa a denominar-se “Da audiência preliminar”.

Art. 4º O art. 744 da Lei nº 5.869, de 1973, passa a integrar o Capítulo III do Título III do Livro II, vigorando seu **caput** com a seguinte redação:

“Art. 744. Na execução para entrega de coisa (art. 621) é lícito ao devedor deduzir embargos de retenção por benfeitorias.” (NR)

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor três meses após a data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.112

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Justiça, o texto do projeto de lei que “Altera a Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil”.

Brasília, 18 de agosto de 2000. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM Nº 276

Brasília, 12 de julho de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que Altera a Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil”.

2. A proposta, fruto dos trabalhos da Comissão de alto nível coordenada pelos Drs. Sálvio de Figueiredo Teixeira, Diretor da Escola Nacional de Magistratura, e Athos Gusmão Carneiro, Ministro aposentado do Superior Tribunal de Justiça, representante do Instituto brasileiro de Direito Processual, presidido pela Prof. Ada Pellegrini Grinover, constituída em 1991 para estudar o problema da morosidade processual e propor soluções com vistas à simplificação do Código de Processo Civil, busca complementar a iniciada reforma desse ordenamento codificado.

3. Para melhor elucidar as razões pelas quais ofereço ao elevado descortino de Vossa Excelência a presente propositura, optei por reproduzir o teor do Relatório circunstanciado da referida Comissão, que bem demonstra a pertinência e oportunidade das normas nela contidas, nos seguintes termos:

“Art. 1º do Projeto, art. 273, § 1º § 3º e § 6º. Neste artigo, alusivo à antecipação dos efeitos da tutela, são sugeridas as seguintes modificações:

a) quanto ao § 3º, a proposta compatibiliza a “efetivação” (não se cuida de “execução”, no sentido processual) da tutela antecipada com as alterações sugeridas para o art. 588, relativo à execução provisória da sentença, e com as técnicas de efetivação de tutela específica previstas no art. 461, §§ 4º e 5º e 461-A:

b) é acrescentado, como § 6º dispositivo sugerido por Luiz Guilherme Marinoni, que explicita a possibilidade de o juiz, nos casos em que uma parte do pedido ou dos pedidos se torne incontroversa, conceder desde logo a esse respeito a tutela antecipada. Esta sugestão apresenta-se consentânea com as preocupações de eficiência do 'novo' processo civil.

c) a redação proposta para o § 7º atende ao princípio da economia processual, com a adoção da 'fungibilidade' do procedimento, evitando à parte a necessidade de requerer, em novo processo, medida cautelar adequada ao caso.

Art. 275. É fixada, em razão do valor, a alçada de quarenta salários mínimos para as causas sob rito sumário, mesmo porque esta já é a alçada nas demandas sob rito "sumaríssimo" perante os Juizados Especiais (Lei nº9.099/95, art. 3º, I). Será, assim, sanada a atual incongruência, por todos apontada, da alçada do rito "sumaríssimo" ser o dobro da fixada para o rito comum sumário.

Art. 280. É simplificada a redação deste artigo. Isto porque o tema do agravo retido é remetido para a sede própria, art. 523, § 4º, e o prazo para o perito apresentar seu laudo passa a ser o mesmo do procedimento comum ordinário. Além disso, teremos duas inovações:

Primeira – serão defesos os embargos infringentes no procedimento sumário, a fim de acentuar a própria sumariedade do rito e a desejável celeridade processual.

Segunda – de forte conteúdo pragmático, abre-se a possibilidade de intervenção de terceiro (denúnciação da lide ou chamamento ao processo) nos casos de pretensão regressiva fundada em contrato de seguro; com é feito, apresenta-se conveniente, máxime nos freqüentíssimos casos de lides decorrentes de acidentes de trânsito, que possam ser resolvidas desde logo a pretensão indenizatória e a pretensão de reembolso, inclusive possibilitando-se à seguradora avençar diretamente com o demandante a composição do litígio.

Art. 287. A alteração proposta ao art. 287 visa a compatibilizá-lo com o disposto no § 4º do art. 461 e no art. 461-A, ou seja, com as modernas técnicas do adimplemento forçado das obrigações de fazer e de não-fazer e das obrigações de entrega de coisa.

Assim, é excluída a menção à "condenação", que tecnicamente implica um posterior processo de

execução, não adequado às sentenças mandamentais e executivas **lato sensu**; a expressão "prestar fato que não possa ser realizado por terceiro", é resumida simplesmente para "prestar fato", pois também as obrigações de fazer fungíveis devem ser abrangidas pela norma legal; a expressão "constará da petição inicial a cominação" é alterada para "poderá requerer", porquanto a pena pecuniária pode ser imposta de ofício, como expressamente prevê o art. 461, § 4º; por fim, é aditada ao artigo, **in fine**, a expressão "ou da decisão antecipatória da tutela", dado que a pena também pode ser cominada pelo não cumprimento de liminar, como, aliás, está no citado § 4º do art. 461.

Art. 331. O artigo 331 do CPC, na redação dada pela Lei nº8.952/94, introduziu como regra em nosso direito processual a audiência preliminar, assim acolhendo sugestão do Código-Modelo de Processo Civil para América Latina (editado pelo Instituto Ibero-Americano de Direito Processual) e na esteira, vale lembrar, da audiência preliminar do direito alemão e do direito austríaco; da audiência prévia das **summons directions** do direito inglês; do **pre-trial** norte americano, etc.

Substituiu-se a expressão "direitos disponíveis" pela expressão, bem mais abrangente, "direitos que admitam transação". De outra parte, a expressão "audiência de conciliação" apresenta-se imprópria, porquanto se cuida de ato processual complexo destinado à tentativa de conciliação, ao saneamento das questões processuais pendentes, à ordenação das provas e à designação, se necessária, da audiência de instrução e julgamento: daí a nova denominação alvitrada – "audiência preliminar". Pelo mesmo motivo, o título da Seção passará a ser "Da audiência preliminar".

Além disso, o Projeto acrescenta ao art. 331 um § 3º tornando explícito que se o direito em lide não admitir transação, poderá ser dispensada a própria audiência preliminar, lançando o juiz nos autos, desde logo, a decisão de saneamento e ordenação da prova (orientação preconizada por José Carlos Barbosa Moreira). Assim também se as circunstâncias da causa evidenciarem ser improvável a transação naquele momento processual.

Por fim, permite-se que a parte possa fazer-se representar por procurador ou preposto com poderes para transigir, permissão útil, v.g., para as pessoas jurídicas de maior porte.

Art. 461. No texto do art. 461, concernente à tutela específica das obrigações de fazer e não-fazer, ao § 5º é acrescentada a 'imposição de multa diária' no rol das medidas previstas nesse dispositivo, tendentes a permi-

tir o imediato cumprimento do julgado. E, outrossim, aditado um § 6º, prevendo a variação do valor da multa, quando se torne excessivo ou insuficiente.

Art. 588. Será atribuída à execução provisória maior abrangência e eficácia, de molde a permitir que o exequente possa realmente, de regra sob caução, receber o bem da vida que o julgamento lhe reconheceu ou atribuiu.

O atual sistema brasileiro de execução provisória revela-se totalmente superado, porque despidido de eficácia prática.

Também aqui a proposta ora apresentada ao exame do Poder Legislativo adota parâmetros já consagrados: na Alemanha, a alienação de bens, na execução provisória, é possível após prestação de caução (ZPO, par. 720). O mesmo se dá no direito português, que prevê a caução para o pagamento do exequente enquanto a sentença estiver pendente de recurso (art. 473). Outrossim, no direito italiano, a execução provisória atua **ope legis** (art. 282), podendo levar à expropriação independentemente de caução (**apud** Ada Pellegrini Grinover).

Tendo em vista acautelar os direitos das pessoas menos abonadas, o Projeto ressalva a Possibilidade de execução provisória independente de caução, nos casos de crédito de natureza alimentar, até o limite de 40 (quarenta) vezes o salário mínimo, quando o exequente se encontre em estado de necessidade.

Art. 604. Em decorrência da Lei nº 8.898, de 29-6-94, a determinação do valor da condenação, quando dependente apenas de cálculo aritmético, não mais exige um “cálculo do contador”: o credor ingressará diretamente com a petição de execução da sentença, “instruindo o pedido com a memória discriminada e atualizada do cálculo” — art. 604. Ou seja, o cálculo é efetuado e apresentado pelo próprio exequente, como está também no art. 614, II, podendo ser impugnado pela via dos embargos do devedor (art. 741, V). Vantagens: abolição do cálculo do contador, de sua homologação pelo juiz e dos novos, sucessivos e demorados recursos daí decorrentes.

O anteprojeto busca sanar alguns problemas que a nova sistemática ensejou. Assim, toma explícita a possibilidade de o credor solicitar ao juiz a reaquisição de dados existentes em poder do devedor, ou de terceiros, a fim de habilitá-lo, a ele credor, a proceder à memória discriminada do cálculo; fixará então o magistrado prazo adequado para o atendimento de diligência, sob a sanção do art.601.

De outra parte, visa o projeto atender a casos especiais em que ocorra manifesto descompasso en-

tre a sentença exequenda e a memória apresentada pelo credor; poderá o juiz, então, valer-se do contador do juízo, a fim de evitar que a penhora tenha por base valores exagerados. Assim também quando o credor for beneficiário da assistência judiciária, presumivelmente necessitado de ajuda.

O exequente, apresentado o demonstrativo pelo contador do juízo, poderá aceitá-lo e, então, o adotará como “memória do cálculo”: se dele discordar, far-se-á a execução pelo valor pretendido pelo exequente, mas a segurança do juízo, através da penhora, terá por base o valor encontrado pelo contador. Busca-se, nestes termos, harmonizar os antagônicos interesses do credor e do devedor.

Arts. 621 e 624. A redação dos artigos 621 e 624, relativos a entrega de coisa certa, é adaptada à nova sistemática resultante do art. 461-A. de molde a que sua incidência fique limitada aos casos de título executivo extrajudicial. No parágrafo único do art. 621 tem-se a previsão de multa pelo atraso no cumprimento da obrigação, ficando o respectivo valor sujeito a ser modificado caso a multa se tome excessiva ou insuficiente.

Art. 627. Os respectivos §§ 2º e 3º são igualmente adaptados à nova sistemática de efetivação das sentenças relativas a obrigações de entrega de coisa, pelo que o art. 627 passa a incidir apenas nos casos de obrigação de dar decorrente de título executivo extra judicial.

Art. 644. O art. 644, concernente às obrigações de fazer e não-fazer, é igualmente adaptado nova sistemática do Código, explicitando-se que, em se cuidando de obrigação decorrente de sentença, as regras do Capítulo III apenas são aplicáveis em caráter subsidiário, como aliás decorre do disposto no art. 461.

Art. 659. O atual art. 659. § 4º, resultante da Lei nº 8.953, de 13-12-94, de alto alcance na prevenção das fraudes e no resguardo dos direitos de terceiros de boa-fé que venham a adquirir imóvel já penhorado, suscita no entanto relevante dúvida: se o registro da penhora é ‘integrativo’ do próprio ato complexo, o prazo para embargos somente terá início após tal registro; se, todavia, é requisito de eficácia, para oponibilidade da penhora perante terceiros, a intimação da penhora deverá fazer-se logo após lavrado o auto respectivo.

Na trilha da doutrina e da jurisprudência majoritárias, o projeto dilucida tal controvérsia, adotando a segunda orientação: a exigência do registro não impede a imediata intimação do executado, constituindo-se o registro em condição de eficácia plena da penhora perante os terceiros, cabendo ao exequente as devidas providências junto ao ofício imobiliário.

Art. 814. A alteração do parágrafo único do art. 814 busca tão-somente sanar omissão da Lei de Arbitragem, que, não obstante haja abolido a exigência de homologação do laudo arbitral, deixou de modificar o aludido dispositivo no qual é feita menção a 'laudo arbitral pendente de homologação'.

Art. 2º do Projeto – Art. 461-A. A mesma sistemática do art. 461 é proposta, por sugestão de Teori Zavascki, para as obrigações de entrega de coisa, ficando eliminada a ação autônoma de execução de tais obrigações nos casos em que o título for judicial (permanece a ação de execução, evidentemente nos casos de título extrajudicial que consubstancie obrigação de dar).

Art. 3º do Projeto – Visa melhor adequar o título da Seção III. do Capítulo V, do Título VIII. do Livro I. ao novo texto do art. 331 do CPC.

Art. 4º do Projeto – A alteração ao **caput** do art. 744 visa igualmente adaptar o dispositivo legal, que alude aos casos de retenção por benfeitorias nas execuções para entrega de coisa, à nova sistemática do Código, que distingue entre o cumprimento de sentença que imponha a prestação de dar — art. 461-A. e a execução de obrigação para entrega de coisa com fundamento em título executivo extrajudicial.

Art. 5º do Projeto – Institui **vacatio legis** de três meses, a partir da data de publicação da lei ."

4. Estas, Senhor Presidente, as normas que integram a presente proposta e que, se aceitas, hão de constituir importante passo para a reformulação do Direito Processual Civil, assegurando uma prestação jurisdicional mais célere e eficaz.

Respeitosamente, – **José Gregori**, Ministro de Estado da Justiça.

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

LEI Nº 5.869, DE 11 DE JANEIRO DE 1973

institui o Código de Processo Civil.

.....
Art. 273. O juiz poderá, a requerimento da parte, antecipar, total ou parcialmente, os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial, desde que, existindo prova inequívoca, se convença da verossimilhança da alegação e: (Redação dada pela Lei nº 8.952, de 13-12-94)

I – haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, ou (Redação dada pela Lei nº 8.952, de 13-12-94)

II – fique caracterizado o abuso de direito de defesa ou o manifesto propósito protelatório do réu. (Redação dada pela Lei nº 8.952, de 13-12-94)

§ 1º Na decisão que antecipar a tutela, o juiz indicará, de modo claro e preciso, as razões do seu convencimento. (Parágrafo acrescentado pela Lei nº 8.952, de 13-12-94)

§ 2º Não se concederá a antecipação da tutela quando houver perigo de irreversibilidade do provimento antecipado. (Parágrafo acrescentado pela Lei nº 8.952, de 13-12-94)

§ 3º A execução da tutela antecipada observará, no que couber, o disposto nos incisos II e III do art.

588. (Parágrafo acrescentado pela Lei nº 8.952, de 13-12-94)

§ 4º A tutela antecipada poderá ser revogada ou modificada a qualquer tempo, em decisão fundamentada. (Parágrafo acrescentado pela Lei nº 8.952, de 13-12-94)

§ 5º Concedida ou não a antecipação da tutela, prosseguirá o processo até final julgamento

(Parágrafo acrescentado pela Lei nº 8.952, de 13-12-94)

Art. 275. Observar-se-á o procedimento sumário: (Redação dada pela Lei nº 9.245, de 26-12-95)

I – nas causas, cujo valor não exceder 20 (vinte) vezes o maior salário mínimo vigente no País; (Redação dada pela Lei nº 5.925, de 10-10-73)

II – nas causas, qualquer que seja o valor (Retificado) (Redação dada pela Lei nº 9.245, de 26-12-95)

a) de arrendamento rural e de parceria agrícola;

b) de cobrança ao condômino de quaisquer quantias devidas ao condomínio;

c) de ressarcimento por danos em prédio urbano ou rústico;

d) de ressarcimento por danos causados em acidente de veículo de via terrestre;

e) de cobrança de seguro, relativamente aos danos causados em acidente de veículo, ressalvados os casos de processo de execução;

f) de cobrança de honorários dos profissionais liberais, ressalvado o disposto em legislação especial;

g) nos demais casos previstos em lei.

Parágrafo único. Este procedimento não será observado nas ações relativas ao estado e à capacidade das pessoas. (Redação dada pela Lei nº 9.245, de 26-12-95)

Art. 280. No procedimento sumário: (Redação dada pela Lei nº 9.245, de 26-12-95)

I – não será admissível ação declaratória incidental, nem a intervenção de terceiro, salvo assistência e recurso de terceiro prejudicado; (Redação dada pela Lei nº 9.245, de 28-12-95,)

II – o perito terá o prazo de quinze dias para apresentação do laudo; (Redação dada pela Lei nº 9.245, de 26-12-95)

III – das decisões sobre matéria probatória, ou proferidas em audiência, o agravo será sempre retido. (Redação dada pela Lei nº 9.245, de 26-12-95)

.....
Art. 287. Se o autor pedir a condenação do réu a abster-se da prática de algum ato, a tolerar alguma atividade, ou a prestar fato que não possa ser realizado por terceiro, constará da petição inicial a cominação da pena pecuniária para o caso de descumprimento da sentença (arts. 644 e 645).

.....
Art. 331. Se não se verificar qualquer das hipóteses previstas nas seções precedentes e a causa versar sobre direitos disponíveis, o juiz designará audiência de conciliação, a realizar-se no prazo máximo de 30 (trinta) dias, à qual deverão comparecer as partes ou seus procuradores, habilitados a transigir. (Redação dada pela Lei nº 8.952, de 13-12-94)

§ 1º Obtida a conciliação, será reduzida a termo e homologada por sentença. (Parágrafo acrescentado pela Lei nº 8.952, de 13-12-94)

§ 2º Se, por qualquer motivo, não for obtida a conciliação, o juiz fixará os pontos controvertidos, decidirá as questões processuais pendentes e determinará as provas a serem produzidas, designando audiência de instrução e julgamento, se necessário. (Parágrafo acrescentado pela Lei nº 8.952, de 13-12-94)

.....
Art. 461. Na ação que tenha por objeto o cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer, o juiz concederá a tutela específica da obrigação ou, se procedente o pedido, determinará providências que assegurem o resultado prático equivalente ao do adimplemento. (Redação dada pela Lei nº 8.952, de 13-12-94,)

§ 1º A obrigação somente se converterá em perdas e danos se o autor o requerer ou se impossível a tutela específica ou a obtenção do resultado prático correspondente (Parágrafo acrescentado pela Lei nº 8.952, de 13-12-94)

§ 2º A indenização por perdas e danos dar-se-á sem prejuízo é multa (art. 287) (Parágrafo acrescentado pela Lei nº 8.952, de 13-12-94)

§ 3º Sendo relevante o fundamento da demanda e havendo justificado receio de ineficácia do provimento final, é lícito ao juiz conceder a tutela liminarmente ou mediante justificação prévia, citado o réu. A medida liminar poderá ser revogada ou modificada, a qualquer tempo, em decisão fundamentada. (Parágrafo acrescentado pela Lei nº 8.952, de 13-12-94)

§ 4º O juiz poderá, na hipótese do parágrafo anterior ou na sentença impor multa diária ao réu, independentemente de pedido do autor, se for suficiente ou compatível com a obrigação, fixando-lhe prazo ra-

zoável para o cumprimento do preceito. (Parágrafo acrescentado pela Lei nº 8.952, de 13-12-94)

§ 5º Para a efetivação da tutela específica ou para a obtenção do resultado prático equivalente, poderá o juiz, de ofício ou a requerimento, determinar as medidas necessárias, tais como a busca e apreensão, remoção de pessoas e coisas, desfazimento de obras, impedimento de atividade nociva, além de requisição de força policial. (Parágrafo acrescentado pela Lei nº 8.952, de 13-12-94,)

.....
Art. 588. A execução provisória da sentença far-se-á do mesmo modo que a definitiva, observados os seguintes princípios:

I – corre por conta e responsabilidade do credor, que prestará caução, obrigando-se a reparar os danos causados ao devedor;

II – não abrange os atos que importem alienação do domínio, nem permite, sem caução idônea, o levantamento de depósito em dinheiro;

III – fica sem efeito, sobrevindo sentença que modifique ou anule a que foi objeto da execução, restituindo-se as coisas no estado anterior.

Parágrafo único. No caso do nº III, deste artigo, se a sentença provisoriamente executada for modificada ou anulada apenas em parte, somente nessa parte ficará sem efeito a execução.

.....
Art. 604. Quando a determinação do valor da condenação depender apenas de cálculo aritmético, o credor procederá à sua execução na forma do art. 652 e seguintes, instruindo o pedido com a memória discriminada e atualizada do cálculo. (Redação dada pela Lei nº 8.898, de 29-6-94)

.....
Art. 621. O devedor de obrigação de entrega de coisa certa, constante de título executivo, será citado para, dentro de 10 (dez) dias, satisfazer a obrigação, ou, seguro o juízo (art. 737,II), apresentar embargos. (Redação dada pela Lei nº 8.953, de 13-12-94)

.....
Art. 624. Se o devedor entregar a coisa, lavar-se-á o respectivo termo e dar-se-á por finda a execução, salvo se esta, de acordo com a sentença, tiver de prosseguir para o pagamento de frutos e ressarcimento de perdas e danos. (Redação dada pela Lei nº 5.925, de 10-10-73)

.....
Art. 627. O credor tem direito a receber, além de perdas e danos, o valor da coisa, quando esta não lhe for entregue, se deteriorou, não for encontrada ou não for reclamada do poder de terceiro adquirente.

§ 1º Não constando da sentença o valor da coisa, ou sendo impossível a sua avaliação, o credor far-lhe-á a estimativa, sujeitando-se ao arbitramento judicial.

§ 2º O valor da coisa e as perdas e danos serão apurados em liquidação de sentença.

.....
Art. 644. Na execução em que o credor pedir o cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer, determinada em título judicial, o juiz, se omissa a sentença, fixará multa por dia de atraso e a data a partir da qual ela será devida. (Redação dada pela Lei nº 8.953, de 13-12-94)

Parágrafo único O valor da multa poderá ser modificado pelo juiz da execução, verificado que se tornou insuficiente ou excessivo (Parágrafo acrescentado pela Lei nº 8.953, de 13-12-94)

.....
Art. 659. Se o devedor não pagar, nem fizer nomeação válida, o oficial de justiça penhorar-lhe-á tantos bens quantos bastem para o pagamento do principal, juros, custas e honorários advocatícios.

§ 1º Efetuar-se-á a penhora onde quer que se encontrem os bens, ainda que em repartição pública; caso em que precederá requisição do juiz ao respectivo chefe.

§ 2º Não se levará a efeito a penhora, quando evidente que o produto da execução dos bens encontrados será totalmente absorvido pelo pagamento das custas da execução.

§ 3º No caso do, parágrafo anterior e bem assim quando não encontrar quaisquer bens penhoráveis, o oficial descreverá na certidão os que guarnecem a residência ou o estabelecimento do devedor.

§ 4º A penhora de bens imóveis realizar-se-á mediante auto ou termo de penhora, e inscrição no respectivo registro. (Parágrafo acrescentado pela Lei nº 8.953, de 13-12-94)

.....
Art. 669. Feita a penhora, intimar-se-á o devedor para embargar a execução no prazo de 10 (dez) dias, (Redação dada pela Lei nº 8.953, de 13-12-94)

Parágrafo único. Recaindo a penhora em bens imóveis, será intimado também o cônjuge do devedor. (Redação dada pela Lei nº 8.953, de 13-12-94)

.....
Art. 737. Não são admissíveis embargos do devedor antes de seguro o juízo:

- I – pela penhora, na execução por quantia certa;
- II – pelo depósito, na execução para entrega de coisa.

Art. 744. Na execução de sentença, proferida em ação fundada em direito real, ou em direito pessoal sobre a coisa, é lícito ao devedor deduzir também embargos de retenção por benfeitorias.

§ 1º Nos embargos especificará o devedor, sob pena de não serem recebidos:

- I – as benfeitorias necessárias, úteis ou voluptuárias;
- II – o estado anterior e atual da coisa;
- III – o custo das benfeitorias e o seu valor atual;
- IV – a valorização da coisa, decorrente das benfeitorias.

§ 2º Na impugnação aos embargos poderá o credor oferecer artigos de liquidação de frutos ou de danos a fim de se compensarem com as benfeitorias.

§ 3º O credor poderá, a qualquer tempo, ser imitado na posse da coisa, prestando caução ou depositando:

- I – o preço das benfeitorias;
- II – a diferença entre o preço das benfeitorias e o valor dos frutos ou dos danos, que já tiverem sido liquidados.

.....
Art. 814. Para a concessão do arresto é essencial: (Redação dada pela Lei nº 5.925, de 10-10-73)

I – prova literal da dívida líquida e certa; (Redação dada pela Lei nº 5.925, de 10-10-73)

II – prova documental ou justificação de algum dos casos mencionados no artigo antecedente.

(Redação dada pela Lei nº 5.925, de 1-10-73)

Parágrafo único. Equipara-se à prova literal da dívida líquida e certa, para efeito de concessão de arresto, a sentença líquida ou ilíquida, pendente de recurso ou o laudo arbitral pendente de homologação, condenando o devedor no pagamento de dinheiro ou de prestação que em dinheiro possa converter-se. (Redação dada pela Lei nº 5.925, de 1-10-73)

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PARECERES

PARECER Nº 1.490, DE 2001

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 105, de 2001 (nº 1.477/99, na Casa de origem), que dispõe sobre o Programa Grande Fronteira do Mercosul.

Relator: Senador **Gilberto Mestrinho**

I – Relatório

Esta Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional é chamada a pronunciar-se sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 105, de 2001 (PL nº 1.477, de 1999, na origem) que Dispõe sobre o Programa Grande Fronteira do Mercosul.

Em cumprimento ao disposto no art. 65 da Constituição Federal e no art. 134 do Regimento Comum, incumbe ao Senado Federal manifestar-se sobre a proposição em apreço.

O projeto de lei sob análise foi aprovado pela Câmara dos Deputados, em 2 de outubro de 2001, tendo naquela Casa passado pelo crivo da Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul e das Comissões de Agricultura e Política Rural (CAPR), de Economia, Indústria e Comércio (CEIC), de Desenvolvimento Urbano e Interior (CDUI) e de Constituição e Justiça e de Redação (CCJR).

Do Relatório da Representação Brasileira da Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul, cumpre destacar:

“Afinada com o Plano “Avança Brasil”, a proposição tem por objetivo definir as principais prioridades a serem observadas na implementação de programas federais envolvendo a intervenção direta da União, seus mecanismos de fomento, ou o estabelecimento de parcerias estáveis no âmbito da extensa região produtora daqueles quatro Estados que completam a fronteira de 3.079 km do Brasil com os países vizinhos do Mercosul: Argentina, Paraguai e Uruguai.

A preocupação primordial do projeto reside na necessidade inafastável de se promover o desenvolvimento social e econômico sustentável dos pequenos e médios municípios da região, com sedes localizadas na faixa de até 450 km da linha de fronteira, visando à integração regional, à inserção no Mercado Comum do Sul, e à competição internacional.

Considerando a realidade de a economia da região caracterizar-se pela predominância das atividades rural e agroindustrial, o projeto estabelece como objetivos do Programa Grande Fronteira do Mercosul:

- a) a fixação do homem no campo e o desestímulo ao êxodo rural;
- b) o fortalecimento da agricultura familiar, com base no cooperativismo e no associativismo;
- c) o estabelecimento de modelos de desenvolvimento sustentável, adequados às características naturais, à vocação econômica e às potencialidades das microrregiões homogêneas da área de abrangência;
- d) a aplicação racional e articulada de recursos públicos e privados em áreas selecionadas para a criação de pólos de desenvolvimento.

Com esses objetivos, respeitadas as diretrizes estratégicas gerais e setoriais do Governo da União, e

sem prejuízo para a realização de ações governamentais específicas, a proposição estabelece como prioridades do Programa a canalização de recursos para:

- a) a instalação de centros de convivência social rural, como meio de fixação do homem no campo;
 - b) a realização de obras de infra-estrutura, especialmente nos setores dos transportes e de recursos energéticos;
 - c) ações de defesa sanitária vegetal e animal, proteção do meio-ambiente (sic) e gerenciamento dos recursos hídricos;
 - d) a criação e a expansão de núcleos de pesquisa científica e tecnológica, no campo das especialidades de interesse para o desenvolvimento sustentável da região.”
- É o relatório.

II – Análise

Trata-se de projeto de lei conveniente e oportuno aos interesses nacionais, ao buscar a disponibilização de políticas públicas aptas a prover o desenvolvimento das regiões de fronteira com o Mercosul.

Salientando, por derradeiro, que o projeto ora examinado é compatível com o **mandamus** constitucional do art. 4º, parágrafo único, da Constituição Federal, que prioriza a integração latino-americana, manifestamos favoravelmente a sua aprovação congressional.

III – Voto

Por todo o exposto, por ser conveniente e oportuno aos interesses nacionais, constitucionais e legais, em nada discrepando do ordenamento jurídico nacional, além do que versado em boa técnica legislativa, somos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 105, de 2001 (PL nº 1.477, de 1999, na origem), que Dispõe sobre o Programa Grande Fronteira do Mercosul.

Sala da Comissão, – **Jefferson Péres**, Presidente – **Gilberto Mestrinho**, Relator – **Geraldo Cândido** – **Romeu Tuma** – **Lúdio Coelho** – **Tiã Viana** – **José Agripino** – **Pedro Piva** – **Geraldo Althoff** – **João Alberto Souza** – **Íris Rezende**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
Título I

Dos Princípios Fundamentais
.....

Art. 4º A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios:

- I – independência nacional;
- II – prevalência dos direitos humanos;
- III – autodeterminação dos povos;
- IV – não-intervenção;
- V – igualdade entre os Estados;
- VI – defesa da paz;
- VII – solução pacífica dos conflitos;
- VIII – repúdio ao terrorismo e ao racismo;
- IX – cooperação entre os povos para o progresso da humanidade;
- X – concessão de asilo político.

Parágrafo único. A República Federativa do Brasil buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, visando à formação de uma comunidade latino-americana de nações.

Título IV

Seção VIII Do Processo Legislativo

Subseção III

Art. 65. O Projeto de lei aprovado por uma Casa será revisto pela outra, em um só turno de discussão e votação, e enviado à sanção ou promulgação, se a Casa revisora o aprovar, ou arquivado, se o rejeitar.

Parágrafo único. Sendo o projeto emendado, voltará à Casa iniciadora.

PARECER Nº 1.491, DE 2001

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre Emenda da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 221, de 1996 (nº 3.164/97, naquela Casa), de autoria do Senador Lúcio Alcântara, que determina o tombamento dos bens culturais das empresas incluídas no Programa Nacional de Desestatização.

Relator: Senador **Bello Parga**

I – Relatório

O Projeto de Lei do Senado nº 221, de 1996, de autoria do nobre Senador Lúcio Alcântara, determina que os bens culturais móveis e imóveis, definidos como tal pelo art. 1º do Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, deverão ser tombados e desincor-

porados do patrimônio das empresas incluídas no Programa Nacional de Desestatização. A iniciativa tem por objetivo a integração desses bens ao acervo histórico e artístico da União.

2. O ato em epígrafe estabelece, também, que o Poder Executivo deverá regulamentar a lei no prazo de sessenta dias, a partir de sua publicação.

3. Aprovado, sem emendas, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, o projeto foi enviado à Câmara dos Deputados.

4. Naquela Casa Legislativa, a proposição foi apreciada pela Comissão de Educação, Cultura e Desporto, pela Comissão de Economia, Indústria e Comércio, onde recebeu emenda do Relator, e pela Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, onde foi aprovada nos termos da emenda referida, que sana vício de juridicidade do projeto.

5. Devolvido o projeto ao Senado Federal, a Emenda encontra-se sob análise desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

II – Análise

6. Ao oferecer emenda à proposição, entendeu a Câmara dos Deputados ser necessário sanar impropriedade jurídica. E sobre essa questão, importa comentar que, por ocasião de sua apresentação, o projeto teve como respaldo a Lei nº 8.031, de 1990, que criava o Programa Nacional de Desestatização. Em data posterior, foi sancionada a Lei nº 9.491, de 1997, que “altera procedimentos relativos ao Programa Nacional de Desestatização, revoga a Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, e dá outras providências.” Com isso, sobreveio a necessidade de atualizar a referência à legislação expressa no art. 1º do projeto em exame, na forma da emenda apresentada pela Comissão e aprovada 3 de dezembro de 1997.

7. Assim, a emenda aprovada pela Câmara dos Deputados procede e deve ser mantida.

III – Voto

Pelo exposto, pronunciamos-nos pela aprovação da Emenda da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 221, de 1996.

Sala das Reuniões, 12 de dezembro de 2001. – **Bernardo Cabral**, Presidente – **Bello Parga** – Relator – **Roberto Requião** – **Antônio Carlos Júnior** – **Romero Jucá** – **Osmar Dias** – **Gérson Camata** – **Pedro Simon** – **Roberto Freire** – **José Eduardo Dutra** – **Sebastião Rocha** (sem voto) – **Francelino Pereira** – **Maria do Carmo Alves** – **Pedro Piva** – **Jefferson Péres** – **José Agripino**.

PARECER Nº 1.492, DE 2001

Da Comissão de Serviços de Infra-estrutura, sobre a Mensagem nº 272, de 2001, (nº 1.314/2001, na origem), do Presidente da República, que “submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor José Alexandre Nogueira de Resende, para exercer o cargo de Diretor-Geral da Agência Nacional de Transportes Terrestres-ANTT”.

A Comissão de Serviços de Infra-estrutura, em votação secreta realizada em 13 de dezembro de 2001, apreciando o relatório apresentado pelo Senhor Senador Paulo Souto sobre a Mensagem nº 272, de 2001, opina pela aprovação da indicação do Senhor José Alexandre Nogueira de Resende, para exercer o cargo de Diretor-Geral da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, por 19 votos favoráveis, 1 contrário(s) e 0 abstenções.

Sala das Comissões, 13 de dezembro de 2001.
– **Alberto Silva**, Presidente – **Paulo Souto**, Relator.

Relator: Senador **Paulo Souto**

O Senhor Presidente da República, através da Mensagem nº 272, de 2001 (nº 1.314, de 5 de dezembro de 2001, na origem), submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor José Alexandre Nogueira de Resende, para exercer o cargo de Diretor-Geral da Agência Nacional de Transportes Terrestres — ANTT, autarquia especial vinculada ao Ministério dos Transportes.

O indicado, nascido em Belo Horizonte (MG) em 1958, é filho de Eliseu Resende e Dinah Nogueira de Resende. Em 1982, graduou-se em Engenharia Civil pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-RJ). É pós-graduado em Finanças (MBA) pela Escola de Pós-Graduação em Economia da Fundação Getúlio Vargas (EPGE/FGV). Desde novembro de 2000, ocupa o cargo de Diretor Financeiro e de Relações com Investidores da Eletrobrás – Centrais Elétricas Brasileiras S.A.

Entre outros cargos públicos anteriormente ocupados, cabe salientar os seguintes:

1. na Eletrobrás: Diretor de Projetos Especiais;
2. na Rede Ferroviária Federal S.A. (RFFSA): Presidente; Diretor Comercial de Desenvolvimento; Diretor de Reestruturação de Negócios;
3. na Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU): Diretor de Administração e Finanças;
4. na Companhia Docas do Rio de Janeiro S.A. (CDRJ): Diretor de Engenharia; Diretor de Engenharia e Desenvolvimento.

No momento, preside o Conselho de Administração da Eletrobrás e atua como membro dos Conselhos de Administração das seguintes entidades:

1. Companhia Energética de São Paulo S.A. (CESP);
2. Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista S.A. (CTEEP);
3. Empresa Paulista de Transmissão de Energia Elétrica S.A. (EPTE);
4. Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A. (EMAE);
5. Companhia Estadual de Energia Elétrica S.A. (CEEE).

Presidiu, anteriormente, o Conselho de Administração da Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica S.A. (CGTEE) e participou como membro dos Conselhos de Administração da Eletrobrás, da RFFSA e da Rede Federal de Armazéns Gerais Ferroviários S.A. (AGEF).

Por fim, merece registro o “Prêmio de Excelência” com que o Banco Mundial o distinguiu, em 1999, em reconhecimento pelo trabalho de gerenciamento e condução do projeto de “Reestruturação e Privatização da Rede Ferroviária S.A. e da Fepasa – Ferrovias Paulistas S.A.”.

A análise do **curriculum vitae** encaminhado em anexo à Mensagem nº 272, de 2001, evidencia que a formação e o histórico profissional do indicado o credenciam para o pleno desempenho das atividades inerentes ao cargo para o qual foi escolhido pelo Exmo. Sr. Presidente da República.

Isto posto, submetemos à apreciação e ao julgamento desta outra Comissão a indicação do Senhor José Alexandre Nogueira de Resende, constante da referida mensagem presidencial, em cumprimento ao disposto no art. 52, III, f da Constituição Federal combinado com o art. 53 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001.

Sala da Comissão, 13 de dezembro de 2001. – **Alberto Silva**, Presidente – **Paulo Souto**, Relator – **Fernando Ribeiro** – **Nabor Júnior** – **Marluce Pinto** – **Romeu Tuma** – **Leomar Quintanilha** – **Arlindo Porto** – **Lindberg Cury** – **Lúdio Coelho** – **Ricardo Santos** – **Luiz Otávio** – **Geraldo Cândido** – **Paulo Hartung** – **Valmir Amaral** – **Gerson Camata** – **Jonas Pinheiro** – **Benício Sampaio** – **Fernando Matusalém** – **Emília Fernandes**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

Seção IV
Do Senado Federal

Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

.....
III – aprovar previamente, por voto secreto, após arguição pública, a escolha de:

.....
f) titulares de outros cargos que a lei determinar;

.....
LEI Nº 10.233, DE 5 DE JUNHO DE 2001

Dispõe sobre a reestruturação dos transportes aquaviário e terrestre, cria o Conselho Nacional de Integração de Políticas de Transporte, a Agência Nacional de Transportes Terrestres, a Agência Nacional de Transportes Aquaviários e o Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes, e dá outras providências.

.....
Art. 53. A Diretoria da ANTT será composta por um Diretor-Geral e quatro Diretores e a Diretoria da ANTAQ será composta por um Diretor-Geral e dois Diretores.

.....
PARECER Nº 1.493, DE 2001

Da Comissão de Serviços de Infra-estrutura, sobre a Mensagem nº 273, de 2001, (nº 1.315/2001, na origem), que submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor Luiz Afonso dos Santos Senna, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Transportes Terrestres-ANTT.“

A Comissão de Serviços de Infra-estrutura, em votação secreta realizada em 13 de dezembro de 2001, apreciando o relatório apresentado pelo Senhor Senador Lúdio Coelho sobre a Mensagem nº 273, de 2001, opina pela aprovação da indicação do Senhor Luiz Afonso dos Santos Senna, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, por 18 votos favoráveis, 1 contrário(s) e 1 abstenção.

Sala das Comissões, 13 de dezembro de 2001. – **Alberto Silva**, Presidente, – **Lúdio Coelho**, Relator.

Relator: Senador **Lúdio Coelho**.

O Senhor Presidente da República, através da Mensagem nº 273, de 2001 (nº 1.315, de 5 de dezembro de 2001, na origem), submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Luiz Afonso dos Santos Senna, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, autarquia especial vinculada ao Ministério dos Transportes.

O indicado, filho de Jorge Senna e Eunice Rosa dos Santos Senna, é cidadão brasileiro e engenheiro civil graduado pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), em 1980. Obteve os títulos de Mestre em Transportes (1988) e Doutor em Transportes (1994), respectivamente na Universidade Federal do Rio de Janeiro (UF-RJ) – Coordenação dos Programas de Pós-Graduação em Engenharia (CÓPPE) e na Universidade de Leeds, Inglaterra.

Entre os cargos ocupados pelo Senhor Luiz Afonso dos Santos Senna, cabe salientar os seguintes:

1. Vice-Diretor da Escola de Engenharia da UFRGS (1997-2001);

2. Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção da UFRGS (2001-...);

3. Diretor da Associação Nacional de Ensino e Pesquisa em Transportes – ANPET (1996-1998).

A experiência profissional do indicado registra, ainda, intensa atividade de consultoria e assessoria, traduzida no desenvolvimento de estudos e trabalhos nos campos do planejamento e economia dos transportes; demanda por transportes; concessões rodoviárias; privatização da Rede Ferroviária Federal; engenharia rodoviária; e outros. No conjunto dos trabalhos de consultoria e assessoria, distinguem-se aqueles voltados para o Brasil, com abrangência nacional ou regional, e os dirigidos a outros países, tais como México, Peru, Colômbia e Costa Rica.

Como docente da Escola de Engenharia da UFRGS, nas áreas de planejamento e economia dos transportes, tem atuado como professor do curso de graduação em engenharia civil e do programa de pós-graduação em engenharia de produção, em nível de mestrado e de doutorado. Além disso, tem integrado bancas examinadoras de docência, mestrado e doutorado de importantes universidades brasileiras.

É consultor técnico de várias entidades de fomento e apoio à pesquisa científica no País, destacando-se, no âmbito da administração federal, o CNPq e a Capes. É autor ou co-autor de cerca de 40 trabalhos ou artigos publicados em anais de congressos realizados no Brasil e no exterior, e em livros, jornais e revistas técnicas nacionais e estrangeiras.

A análise do **currículum vitae** encaminhado em anexo à Mensagem nº 273, de 2001, evidencia que a formação acadêmica e o histórico profissional do indicado o credenciam para o pleno desempenho das atividades inerentes ao cargo para o qual foi escolhido pelo Exmo. Sr. Presidente da República.

Isto posto, submetemos à apreciação e ao julgamento desta douta Comissão a indicação do Senhor Luiz Afonso dos Santos Senna, constante da referida mensagem presidencial, em cumprimento ao disposto no art. 52, III, f, da Constituição Federal combinado com o art. 53 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001.

Sala da Comissão, **Alberto Silva**, Presidente – **Lúdio Coelho**, Relator.

MENSAGEM Nº 273, DE 2001

Sala de Comissões, 13 de dezembro de 2001. – **Alberto Silva**, Presidente – **Lúdio Coelho**, Relator – **Fernando Ribeiro** – **Nabor Júnior** – **Marluce Pinto** – **Romeu Tuma** – **Leomar Quintanilha** – **Arlindo Porto** – **Lindberg Cury** – **Paulo Souto** – **Ricardo Santos** – **Luiz Otávio** – **Geraldo Cândido** – **Paulo Hartung** – **Valmir Amaral** – **Gerson Camata** – **Jonas Pinheiro** – **Benício Sampaio** – **Fernando Matusalém** – **Emília Fernandes**.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO IV
Do Senado Federal

Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

III – aprovar previamente, por voto secreto, após arguição pública, a escolha de:

f) titulares de outros cargos que a lei determinar;

LEI Nº 10.233, DE 5 DE JUNHO DE 2001

Dispõe sobre a reestruturação dos transportes aquaviário e terrestre, cria o Conselho Nacional de Integração de Políticas de Transporte, a Agência Nacional de Transportes Terrestres, a Agência Nacional de Transportes Aquaviários e o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes, e dá outras providências.

Art. 53. A Diretoria da ANTT será composta por um Diretor-Geral e quatro Diretores e a Diretoria da ANTAQ será composta por um Diretor-Geral e dois Diretores.

PARECER Nº 1.494, DE 2001

Da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre a Mensagem nº 274, de 2001 (nº 1.317/2001, na origem), do Presidente da República, que “Sub-

mete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor Noboru Ofugi, para exercer o cargo de Diretor da agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT.

A Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, em votação secreta realizada em 13 de dezembro de 2001, apreciando o relatório apresentado pelo Senhor Senador Nabor Júnior sobre a Mensagem nº 274, de 2001, opina pela aprovação da indicação do Senhor Noboru Ofugi, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, por 18 votos favoráveis, 1 contrário e 1 abstenção.

Sala das Comissões, 13 de dezembro de 2001. – **Alberto Silva**, Presidente – **Nabor Junior**, Relator.

Relator: Senador **Nabor Junior**

O Senhor Presidente da República, por meio da Mensagem nº 274, de 2001 (nº 1.317, de 5 de dezembro de 2001, na origem), submete ao exame do Senado Federal a indicação do Senhor Noboru Ofugi, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), autarquia especial vinculada ao Ministério dos Transportes.

O Senhor Noboru Ofugi é cidadão brasileiro e engenheiro civil graduado pela Universidade de Brasília, em 1975. Possui mestrado em Engenharia de Transportes pelo Instituto Militar de Engenharia (IME), obtido em 1981, e especialização em Estatística para o Planejamento, pela Universidade do Distrito Federal (UDF). Sua formação conta ainda com Curso de Privatização e Regulação de Transportes, ministrado pelo Banco Mundial e pela Universidade de Las Palmas, na Espanha, em 1999.

Sua vida profissional foi inteiramente dedicada ao setor de transporte. Engenheiro concursado da Empresa Brasileira do Planejamento de Transportes (GEIPOT), desde 1976, ocupou na empresa, sucessivamente, entre outro, os seguintes postos:

- Chefe e coordenador de estudos e projetos;
- Gerente de Estudos Operacionais, de 1987 a 1990;
- Gerente de Planejamento Estratégico, de 1990 a 1992;
- Superintendente-substituto de Planejamento Estratégico, de 1991 a 1992;
- Chefe do Departamento de Estudos e Projetos, em 1992;
- Diretor-Técnico, de 1992 a 1993.

Fora do GEIPOT, ocupou, no período de 1993 a 1994, o cargo de Secretário-Adjunto da Secretaria de Planejamento e da Secretaria de Produção, o Ministério dos Transportes. Entre 1995 e 1998, foi representante do Ministério dos Transportes no Grupo Executivo para a Modernização dos Portos (GEMPO). Foi ainda, Presidente do Conselho de Administração da Companhia Docas do Pará (DCP), de 1994 a 2000.

O Senhor Noboru Ofugi é atualmente Diretor do GEIPOT, cargo que ocupa desde 1994, juntamente com o de substituto do Diretor-Presidente da empresa. Além disso, é Presidente da Companhia Docas do Espírito Santo (CODESA) desde junho de 2000.

Da análise dos dados constante de seu **currículum vitae**, depreende-se que o candidato conta com adequada formação acadêmica e profissional e goza de elevado conceito na área de especialidade da atividade a ser exercida, atendendo assim aos requisitos exigidos para o pleno desempenho do cargo para o qual foi indicado pelo Exm^o. Senhor Presidente da República.

Em vista do exposto, submetemos à apreciação e julgamento desta douta Comissão a indicação do Senhor Noboru Ofugi, constante da referida mensagem presidencial, em cumprimento às exigências constitucionais contidas no art. 52, III, f combinado com o art. 53 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001.

sala da Comissão, 13 de dezembro de 2001. – **Alberto Silva**, Presidente – **Nabor Júnior**, Relator – **Fernando Ribeiro** – **Lúdio Coelho** – **Marluce Pinto** – **Romeu Tuma** – **Leomar Quintanilha** – **Arlindo Porto** – **Lindberg Cury** – **Paulo Souto** – **Ricardo Santos** – **Luiz Otávio** – **Geraldo Cândido** – **Paulo Hartung** – **Valmir Amaral** – **Gerson Camata** – **Jonas Pinheiro** – **Benício Sampaio** – **Fernando Matusalém** – **Emilia Fernandes**.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Seção IV
Do Senado Federal

Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

III – aprovar previamente, por voto secreto, após arguição pública, a escolha de:

f) titulares de outros cargos que a lei determinar;

LEI Nº 10.233, DE 5 DE JUNHO DE 2001

Dispõe sobre a reestruturação dos transportes aquaviário e terrestre, cria o Conselho Nacional de Integração de Políticas de Transporte, a Agência Nacional de Transportes Terrestres, a Agência Nacional de Transportes Aquaviários e o Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes, e dá outras providências.

Art. 53. A Diretoria da ANTT será composta por um Diretor-Geral e quatro Diretores e a Diretoria da ANTAQ será composta por um Diretor-Geral e dois Diretores.

PARECER NE 1.495 DE 2001

Da Comissão de Serviços de Infra-estrutura, sobre a Mensagem nº 275, de 2001, (nº 1.318/2001, na origem), do Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal o nome da Senhora Anália Francisca Ferreira Martins, para exercer o cargo de Diretora da Agência Nacional de Transportes Terrestres-ANTT.

A Comissão de Serviços de Infra-estrutura, em votação secreta realizada em 13 de dezembro de 2001, apreciando o relatório apresentado pelo Senhor Senador Gerson Camata sobre a Mensagem nº 275, de 2001, opina pela aprovação da indicação do Senhora Anália Francisca Ferreira Martins, para exercer o cargo de Diretora da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, por 18 votos favoráveis, 1 contrário, 1 abstenção.

Sala das Comissões, 13 de dezembro de 2001.
Alberto Silva, Presidente – **Gerson Camata**, Relator.

Relator: Senador **Gerson Camata**

O Senhor Presidente da República, por meio da Mensagem nº 275, de 2001 (nº 1.318, de 5 de dezembro de 2001, na origem), submete ao exame do Senado Federal a indicação da Senhora Anália Francisca Ferreira Martins, para exercer o cargo de Diretora da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT),

autarquia especial vinculada ao Ministério dos Transportes.

A Senhora Anália Martins, cidadã brasileira, residente no Rio de Janeiro, graduou-se em Ciências Econômicas pela Universidade de Brasília, em 1977. Desde então, sempre exerceu suas atividades no setor público, tendo trabalhado no Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA); na Secretaria de Coordenação e Controle das Empresas Estatais (SEST); na Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP); na Rede Federal de Armazéns Gerais Ferroviários S/A (AGEF) e na Rede Ferroviária Federal S/A (RFFSA).

Ao longo de sua extensa vida profissional teve a oportunidade de ocupar importantes postos na Administração Pública, entre os quais se distinguem os seguintes:

- Coordenadora-Geral das áreas de Política Salarial e de Orçamento da Secretaria de Coordenação e Controle das Empresas Estatais (SEST), de 1992 a 1996;
- Diretora e Secretária-Adjunta da Secretaria de Coordenação e Controle das Empresas Estatais (SEST), de 1996 a 1998;
- Diretora do Departamento de Coordenação e Controle das Estatais da SEST, de 1998 a 1999;
- Diretora da FINEP, de maio a novembro de 1999;
- Liquidante da Rede Federal de Armazéns Gerais Ferroviários S/A (AGEF), de novembro de 1999 até sua extinção, em abril de 2001.

Além disso, participou do Conselho Diretor da Empresa Brasileira de Aeronáutica (Embraer) e do Conselho de Administração de várias empresas, entre as quais se destacam Furnas Centrais Elétricas S/A e Centrais Elétricas do Sul do Brasil (Eletrosul).

A Senhora Anália Martins é, atualmente, liquidante da RFFSA, cargo que exerce desde dezembro de 1999.

A análise do seu **curriculum vitae** indica tratar-se de candidata cuja formação acadêmica e profissional a credencia ao pleno desempenho do cargo para o qual foi indicada pelo Exmo. Senhor Presidente da República.

Isso posto, submetemos à apreciação e julgamento desta douta Comissão a indicação da Senhora Anália Francisca Ferreira Martins, constante da referida mensagem presidencial, em cumprimento às exigências constitucionais contidas no art. 52, III, f, combinado com o art. 53 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001.

Sala da Comissão, 13 de dezembro de 2001. – **Alberto Silva**, Presidente – **Gerson Camata**, Relator – **Fernando Ribeiro** – **Lúdio Coelho** – **Marluce Pin-**

to – **Romeu Tuma** – **Leomar Quintanilha** – **Arlindo Porto** – **Lindberg Cury** – **Paulo Souto** – **Ricardo Santos** – **Luiz Otávio** – **Geraldo Cândido** – **Paulo Hartung** – **Valmir Amaral** – **Nabor Júnior** – **Jonas Pinheiro** – **Benício Sampaio** – **Fernando Matusalém** – **Emilia Fernandes**.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
SEÇÃO IV
Do Senado Federal

Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

.....
III - aprovar previamente, por voto secreto, após arguição pública, a escolha de:

.....
f) titulares de outros cargos que a lei determinar;

.....
LEI Nº 10.233, DE 5 DE JUNHO DE 2001

Dispõe sobre a reestruturação dos transportes aquaviário e terrestre, cria o Conselho Nacional de Integração de Políticas de Transporte, a Agência Nacional de Transportes Terrestres, a Agência Nacional de Transportes Aquaviários e o Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes, e dá outras providências.

.....
Art. 53. A Diretoria da ANTT será composta por um Diretor-Geral e quatro Diretores e a Diretoria da ANTAQ será composta por um Diretor-Geral e dois Diretores.

.....
PARECER Nº 1.496, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 2001 (nº 197/95, na Casa de origem), que determina que o currículo pleno dos estabelecimentos de ensino fundamental e médio abranja obrigatoriamente educação para o Trânsito.

Relator: Senador **Waldeck Ornélas**

I - Relatório

O Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 2001, de autoria do Deputado Roberto Rocha, tem como propósito incluir, obrigatoriamente, educação para o trânsito nos currículos do ensino fundamental e médio. Esclarece, ainda, que o tema será apresentado de acordo com a legislação do ensino em vigor, no que concerne à elaboração do currículo escolar e à organização dos estabelecimentos de ensino.

Em sua justificação, o autor refere-se à possibilidade de diminuir a violência e a desordem no trânsito, por meio da educação, estimulando comportamentos responsáveis e atitudes de respeito à vida.

No Senado Federal, o projeto foi encaminhado para exame, apenas à Comissão de Educação.

Não foram apresentadas emendas, no prazo regimental.

II - Análise

Não há dúvida de que a escola pode contribuir para o respeito às regras de trânsito, a solidariedade entre motoristas e a redução de acidentes.

Por essa razão, a educação para o trânsito já vem sendo convenientemente contemplada nos currículos do ensino fundamental e médio. De acordo com o Ministério da Educação (MEC), os sistemas de ensino, de modo geral, inseriram, desde as séries iniciais, questões práticas relativas ao trânsito, como travessias de vias públicas, observação e respeito aos semáforos, noções de localização e distância, uso de cinto de segurança e de faixas para pedestres. Com o apoio das secretarias de trânsito dos estados, os riscos de acidentes são debatidos entre os alunos, após vivência de situações simuladas. Existe, também, preocupação em estimular comportamentos e atitudes de respeito mútuo, de justiça e solidariedade, que bem se aplicam a situações no trânsito.

A educação para o trânsito, por orientação contida nos Parâmetros Curriculares Nacionais, é oferecida nas escolas como tema transversal, ou seja, é campo de conhecimento integrado, continua e sistematicamente, às áreas convencionais do currículo. Esse é o procedimento considerado adequado pelos educadores para, além de transmitir conhecimento, promover a criação de valores e atitudes.

Por fim, vale lembrar que a definição de conteúdos curriculares, por ser uma atribuição técnica, constitui competência própria das escolas, dos conselhos e secretarias de educação.

III - Voto

Diante do exposto, opinamos pela rejeição do Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 2001.

Sala da Comissão, 11 de dezembro de 2001. **Ricardo Santos**, Presidente _ **Waldeck Ornelas**, Relator. **Ricardo Santos** _ Presidente _ **Waldeck Ornélas** _ Relator _ **Tião Viana** _ **Marluce Pinto** _ **Francelino Pereira** _ **Emilia Fernandes** _ **Freitas Neto** _ **Benício Sampaio** _ **Eduardo Suplicy** _ **Pedro Piva** _ **Maria do Carmo Alves** _ **Gilvam Borges** _ **Geraldo Cândido** _ **José Coelho** _ **Mauro Miranda** _ **Gerson Camata** _ **Álvaro Dias** _ **Moreira Mendes** _ **Casildo Maldaner** _ **Geraldo Althoff**.

PARECER Nº 1.497, DE 2001

Da comissão de educação, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 121, de 2001 (nº 2.431/2001, na Casa de origem), que denomina “Viaduto Luiz Philippe Pereira Leite o viaduto localizado no quilômetro 404 da rodovia BR-364/163, no entroncamento com a rodovia MT-407, Rodovia dos Imigrantes, no Município de Cuiabá-MT.

Relator: Senador **Jonas Pinheiro**

I – Relatório

Vem a esta Comissão de Educação, para análise, o Projeto de Lei da Câmara nº 121, de 2001 (PL nº 2.431, de 2001, na Casa de origem), que “Denomina ‘Viaduto Luiz Philippe Pereira Leite’ o viaduto Localizado no quilômetro 404 da rodovia BR-364/163, no entroncamento com a rodovia MT-407, Rodovia dos Imigrantes, no Município de Cuiabá, no Estado do Mato Grosso”.

O projeto, de autoria da Deputada Celcita Pinheiro, é justificado com base na biografia do homenageado, que se notabilizou no exercício de inúmeras funções públicas: foi deputado estadual, quando subscreveu a Constituição de seu estado, procurador-geral de Justiça, além de membro do Conselho Fiscal e do Conselho Administrativo do Estado. Por suas atividades intelectuais, tornou-se, ainda, membro da Academia Mato-Grossense de Letras, tendo publicado vinte e nove obras literárias.

Em sua tramitação na Câmara dos Deputados, o projeto foi aprovado nas Comissões de Viação e Transportes e de Constituição e Justiça e de Redação.

Na Comissão de Educação, o projeto não recebeu emendas no prazo regimental.

II – Análise

É altamente meritória a indicação do nome do Deputado Luiz Philippe Pereira Leite para designar ao recém-construído viaduto que liga a BR-364 com a Rodovia dos Imigrantes, no Município de Cuiabá. Trata-se do reconhecimento do valor desse homem que pautou sua vida pública pela retidão, competência e dedicação a sua terra natal. Essa homenagem – a par de traduzir o sentimento de gratidão do povo mato-grossense, especialmente o cuiabano, por aquele que tão bem os serviu – deverá constituir um exemplo de espírito público a todos os seus concidadãos.

O projeto se apóia na Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que disciplina a designação das rodovias do Plano Nacional de Viação. Segundo essa lei, as estações terminais, obras de arte e trechos de via do Sistema Nacional de Transporte poderão ter a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevante serviço à nação ou à humanidade, ouvido previamente o órgão administrativo competente.

Finalmente, o projeto em exame reúne as condições de constitucionalidade e juridicidade, bem como os requisitos legais e regimentais exigidos. Contudo, no que tange aos aspectos de redação, propõe-se a substituição da expressão “quilômetro 404” por “km 404”, bem como a alteração do art. 1º, em nome da objetividade do texto e da padronização das normas que tratam de assuntos afins.

III – Voto

Pelo exposto, concluímos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 121, de 2001, com as emendas que apresentamos.

EMENDA Nº 1 – CE

Dê-se à ementa do Projeto de Lei nº 121, de 2001, a seguinte redação:

“Denomina ‘Viaduto Luiz Philippe Pereira’ o viaduto localizado no km 404 da rodovia BR-364/163, no entroncamento com a rodovia MT-407, Rodovia dos Imigrantes, no Município de Cuiabá, Estado do Mato Grosso.”

EMENDA Nº 2 – CE

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei nº 121, de 2001, a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominado ‘Viaduto Luiz Philippe Pereira’ o viaduto localizado no km 404 da rodovia BR-364/163, no entroncamento com a rodovia MT-407, Rodovia dos Imigrantes, no Município de Cuiabá, Estado do Mato Grosso.”

Sala da Comissão, 11 de dezembro de 2001. –
Ricardo Santos, Presidente – **Jonas Pinheiro**, Relator – **Freitas Neto** – **Pedro Piva** – **Benício Sampaio** – **Mauro Miranda** – **Romeu Tuma** – **Francelino Pereira** – **Lindberg Cury** – **Emília Fernandes** – **Gilvam Borges** – **Arlindo Porto** – **Marluce Pinto** – **Antonio Carlos Junior** – **Lúdio Coelho** – **Juvêncio da Fonseca** – **Geraldo Cândido**.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI N. 6.682, DE 27 DE AGOSTO DE 1979

Dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação, e dá outras providências.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º As estações terminais, obras de arte ou trechos de via do Sistema Nacional de Transporte terão a denominação das localidades em que se encontrem, cruzem ou interliguem, consoante a nomenclatura estabelecida pelo Plano Nacional de Viação.

Parágrafo único. Na execução do disposto neste artigo será ouvido, previamente, em cada caso, o órgão administrativo competente.

Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, obra de arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevante serviço à nação ou à humanidade.

Art. 3º São mantidas as denominações de estações terminais, obras de arte e trechos de via aprovadas por lei.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, estabelecendo, inclusive, o início de sua execução.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO BAPTISTA DE FIGUEIREDO, Presidente da República – **Eliseu Resende**.

.....
.....
O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Com referência aos Projetos de Lei da Câmara nºs 140 e 143, de 2001, lidos anteriormente, os mesmos constarão da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária, a realizar-se segunda-feira, dia 17, nos termos do art. 172, II, "d", do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – A Presidência comunica ao Plenário que o Projeto de Lei da Câmara nº 105, de 2001 (nº 1.477/99, na Casa de origem), que dispõe sobre o Programa Grande Fronteira do MERCOSUL, cujo parecer foi lido anteriormente, ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – A Presidência comunica ao Plenário que o Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 2001 (nº 197/95, na Casa de origem), que determina que o currículo pleno dos estabelecimentos de ensino fundamental e médio abranja obrigatoriamente Educação para o Trânsito, cujo parecer foi lido anteriormente de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 254 do Regimento Interno, ficará sobre a mesa pelo prazo de dois dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros do Senado, para que a matéria continue sua tramitação.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – A Presidência comunica ao Plenário que o Projeto de Lei da Câmara nº 121, de 2001 (nº 2.431/2000, na Casa de origem), que denomina "Viaduto Luiz Philippe Pereira Leite" o viaduto localizado no quilômetro 404 da rodovia BR-364/163, no entroncamento com a rodovia MT-407, Rodovia dos Imigrantes, no Município de Cuiabá – MT, cujo parecer foi lido anteriormente, ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei Câmara nº 3, de 2001 (nº 4.302/98, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera dispositivos da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, que dispõe sobre o trabalho temporário nas empresas urbanas, sobre as relações de trabalho na empresa de prestação de serviços a terceiros e dá outras provi-

dências e dispõe sobre as relações de trabalho na empresa de prestação de serviços a terceiros.

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

A matéria vai à Comissão de Assuntos Sociais, para exame do mérito da Emenda nº 5-CAE (Substitutivo), nos termos do Requerimento nº 751, de 2001.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – A Presidência recebeu a Mensagem nº 287, de 2001 (nº 1.359/2001, na origem), de 11 do corrente, pela qual o Presidente da República encaminha, nos termos do inciso II do art. 7º da Lei nº 9.069, de 1995, o demonstrativo das emissões do real correspondente ao mês de outubro de 2001, as razões delas determinantes e a posição das reservas internacionais a elas vinculadas.

O expediente, anexado ao processado da Mensagem nº 105, de 2001, vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – A Presidência recebeu, do Banco Central do Brasil, o Ofício nº 3.357/2001, na origem, de 13 do corrente, encaminhando, nos termos do art. 4º da Resolução nº 24, de 2001, do Senado Federal, relatório sobre operação de antecipação de créditos contra a República da Polônia, conduzida por aquela Autarquia, na qualidade de agente do Tesouro Nacional.

Encaminha, também, cópia do acordo que deu amparo à referida operação, firmado entre a República Federativa do Brasil e a Polônia.

O expediente, anexado ao processado da Resolução nº 24, de 2001, vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Esgotou-se ontem o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, das seguintes matérias:

– Projeto de Lei do Senado nº 517, de 1999, de autoria do Senador Luiz Estevão, que determina a apresentação por instituição de ensino superior de certificado de avaliação positiva para participação em programa de financiamento a estudante, e dá outras providências; e

– Projeto de Lei do Senado nº 168, de 2001, de autoria do Senador Pedro Ubirajara, que denomina "Rodovia Deputado Flávio Derzi" trecho da rodovia BR-158.

Tendo sido apreciados em decisão terminativa pela Comissão de Educação, o Projeto de Lei do Senado nº 517, de 1999, rejeitado, vai ao Arquivo; e o de nº 168, de 2001, aprovado, vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – A Presidência recebeu a Mensagem nº 290, de 2001 (nº 1.387/2001, na origem), de 14 do corrente, pela qual o Presidente da República, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, no valor de cento e cinquenta e seis milhões de dólares dos Estados Unidos da América, entre a República Federativa do Brasil e um consórcio de Bancos liderado pelo *Deutsche Bank S.A. – Uruguay, I.F.E.*, destinados ao financiamento parcial do Projeto AL-X.

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Sobre a mesa, projeto que será lido pela Sra. 1ª secretária em exercício, Senadora Marluce Pinto.

É lido o seguinte:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 456, DE 2001**

**Susta a aplicação do disposto no §
4º do art 1º da Resolução nº 2.902, de 21
de novembro de 2001, do Banco Central
do Brasil.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica sustada a aplicação do disposto no § 4º do art. 1º da Resolução nº 2.902, de 21 de novembro de 2001, do Banco Central do Brasil.

Justificação

A Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995, autorizou a renegociação das dívidas originárias de operações de crédito rural e estabeleceu os critérios e condições para o alongamento do prazo de pagamento dessas dívidas.

A Lei nº 9.866, de 9 de novembro de 1999, ao dispor também sobre esse alongamento, alterou as condições originais fixadas naquela Lei nº 9.138, e fixou a adoção de um bônus de adimplência para os pagamentos efetuados até a data do vencimento pactuada, estabelecendo, ainda, em seu art. 1º, que o inciso V do art. 5º da Lei nº 9.138, de 1995, passasse a vigorar com as alíneas **a** e **b**, com a seguinte redação:

“**a**) prorrogação das parcelas vincendas nos exercícios de 1999 e 2000, para as operações de responsabilidade de um mesmo mutuário, cujo montante dos saldos devedores seja, em 31 de julho de 1999, inferior a quinze mil reais;

b) nos casos em que as prestações de um mesmo mutuário totalizem saldo devedor superior a quin-

ze mil reais, pagamento de dez por cento e quinze por cento, respectivamente, das prestações vencíveis nos exercícios de 1999 e 2000, e prorrogação do restante para o primeiro e segundo ano subsequente ao do vencimento da última parcela anteriormente ajustada;”

A Medida Provisória nº 9, de 31 de outubro de 2001, ao dispor sobre o alongamento do prazo para pagamento de dívidas originária de crédito rural de que trata a Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995, não alterou as condições de pagamento das parcelas vencidas em 1999 e 2000. Assim sendo, as condições de pagamento dispostas na Lei nº 9.866, de 9 de novembro de 1999, conforme já foi citado, é que devem prevalecer.

Entretanto, o Conselho Monetário Nacional – CMN, ao regulamentar a Medida Provisória nº 9, de 31 de outubro de 2001, que determina a forma de pagamento das parcelas de 1999 e de 2000, estabeleceu, mesmo sem ter o amparo legal para tanto, que o pagamento dessas parcelas fosse efetivado pelos seus valores integrais, e o Banco Central do Brasil deu cumprimento a essa determinação por meio da Resolução nº 2.902, de 21 de novembro de 2001, que diz textualmente, no § 4º do seu art. 1º:

“Para que o mutuário com parcelas vencidas em 1999 e 2000 habilite-se à renegociação admitida neste artigo, a regularização dessas parcelas deve ser efetivada pelos seus valores integrais.”

Com essa Resolução nº 2.902, o Banco Central do Brasil, bem como o Conselho Monetário Nacional que lhe deu a autorização, alteraram os dispositivos previstos em lei, que é instrumento legal de grau superior àquela Resolução, e cuja competência de elaboração, segundo a Constituição Federal, é exclusiva do Congresso Nacional ou do Presidente da República, por meio de Medida Provisória, e, então, exorbitaram do seu poder regulamentador.

Assim sendo, o entendimento consensual é que o pagamento das parcelas de 1999 e 2000 seja efetivado nos percentuais estabelecidos na Lei nº 9.866, de 9 de novembro de 1999 – não alterada por outro dispositivo legal de mesmo grau ou de grau superior –, com a perda, evidentemente, do bônus de adimplência previsto para ser aplicado no caso de pagamento efetuado até a data do respectivo vencimento.

Essas, são, portanto as razões de ordem legal que justificam o presente Projeto de Decreto Legislativo – amparado no art. 49, inciso V da Carta Magna, – para a imediata sustação da aplicação do disposto no

§ 4º do art. 1º da Resolução nº 2.902, de 21 de novembro de 2001, do Banco Central do Brasil.

Sala das Sessões, 14 dezembro de 2001. – Senador **Jonas Pinheiro**, PFL – MT.

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SUBSECRETARIA DE ATA**

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 9, DE 2001

MENSAGEM Nº 741, DE 2001-CN

(nº 1.215/2001, na origem)

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 9
DE 31 DE OUTUBRO DE 2001**

Dispõe sobre o alongamento de dívidas originárias de crédito rural de que trata a Lei nº 9.138 de 29 de novembro de 1995, e dá outras providências.

O vice-Presidente da República, no exercício do cargo de Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

RESOLUÇÃO Nº 2.902

Dispõe sobre alterações nas condições aplicáveis às operações renegociadas ao amparo das Resoluções nº 2.238, de 1996, nº 2.471, de 1998, nº 2.666, de 1999, e nº 2.681, de 1999, em função do disposto na Medida Provisória nº 9, de 31 de outubro de 2001.

O Banco Central do Brasil, na forma do art. 9, da Lei nº 4.595, de 31, de dezembro de 1964, torna público que o Conselho Monetário Nacional, em sessão realizada em 21 de novembro de 2001, tendo em vista as disposições dos arts. 4, inciso VI, da referida lei, nº 4, e 14 da Lei nº 4.829, de 5 de novembro de 1965, e 7, da Medida Provisória nº 9, de 31 de outubro de 2001.

Resolveu:

Art. 1 - Autorizar a renegociação das dívidas alongadas ao amparo da Resolução nº 2.238, de 31 de janeiro de 1996, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 2.666, de 11 de novembro de 1999, mediante opção dos mutuários que estejam adimplentes com suas obrigações ou que venham a regularizá-las até 30 de novembro de 2001, observadas as seguintes condições:

I – deve ser efetivado, até 30 de novembro de 2001, pagamento mínimo de 32,5% (trinta e dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor da parcela vencida em 31 de outubro de 2001, acrescido de juros, calculados **pro rata die** à taxa efetiva de 3% a.a. (três por cento ao ano), até a data do pagamento;

II – deve ser deduzido da importância apurada na forma do inciso anterior o valor do bônus de adimplência, calculado segundo os critérios estabelecidos no art. 1, incisos III ou IV, da Resolução nº 2.666, de 1999, conforme o caso;

III – o saldo devedor financeiro da dívida objeto de repactuação deve ser calculado com base em 31 de outubro de 2001 e corresponderá ao somatório dos resultados obtidos com a multiplicação das parcelas representativas das unidades de produto especificadas nas alíneas deste inciso pelo respectivo preço mínimo vigente naquela data, acrescido de taxa efetiva de juros de 3% a.a. (três por cento ao ano):

a) saldo remanescente da parcela vencida em 31 de outubro de 2001;

b) parcelas vincendas, após descontada a fração correspondente aos juros de 3% a.a. (três por cento ao ano) incorporados originalmente;

IV – o novo cronograma de reembolso, a ser repactuado após o pagamento da parcela mencionada no inciso I, deve prever pagamentos em parcelas iguais e sucessivas, com periodicidade livremente ajustada entre as partes, observado que:

a) o intervalo de vencimento das parcelas não pode ultrapassar o período de um ano e deve ocorrer no último dia dos meses escolhidos;

b) a periodicidade escolhida para reembolso das parcelas deve ser a mesma para todos os anos de vigência da operação, levando-se em consideração as épocas de obtenção das receitas do mutuário e as datas estabelecidas na alínea subsequente;

c) o vencimento da primeira parcela não pode exceder 31 de outubro de 2002 e o vencimento da última parcela não pode exceder 31 de outubro de 2025;

V - deve ficar estabelecido no instrumento de repactuação da operação que:

a) o saldo devedor financeiro apurado na forma estabelecida no inciso III ficará sujeito, a partir de 1º de novembro de 2001, ao acréscimo da variação do preço mínimo da unidade do produto vinculado;

b) o mutuário que honrar seus compromissos nas datas pactuadas ficará dispensado do pagamento do acréscimo da variação do preço mínimo, exceto se o pagamento for realizado em produto;

c) na ocorrência de atraso no pagamento de parcelas da operação renegociada, o mutuário, sem prejuízo da observância das demais regras aplicáveis às situações de inadimplemento, perde o direito:

1. à dispensa da variação do preço mínimo prevista na alínea **b** deste inciso;

2. ao bônus mencionado no § 2º, deste artigo.

§ 1º Independentemente de adesão à renegociação admitida neste artigo:

I – fica concedido prazo adicional, até 30 de novembro de 2001, para pagamento da parcela da dívida vencida em 31 de outubro de 2001, acrescida de juros calculados **pro rata die** à taxa efetiva de 3% a.a. (três por cento ao ano), assegurado ao mutuário o direito ao bônus de adimplência previsto na Resolução nº 2.666, de 1999;

II – caso o mutuário opte por liquidar antecipadamente sua dívida até 31 de dezembro de 2006, o bônus de adimplência mencionado no § 2. deverá ser acrescido de dez pontos percentuais.

§ 2º São mantidos os bônus de adimplência previstos na Resolução 2.666, de 1999, para as operações renegociadas sob as condições estabelecidas neste artigo.

§ 3º A instituição financeira deve promover a liquidação antecipada da operação junto ao Tesouro Nacional após decorridos 180 dias do vencimento da parcela não paga pelo mutuário ou a qualquer época, na hipótese de considerada vencida antecipadamente a dívida por inadimplemento do mutuário, observando que os valores a serem recolhidos:

I – devem contemplar a variação do preço mínimo do produto considerado;

II – não se beneficiam do bônus previsto no § 2º, deste artigo.

§ 4º Para que o mutuário de operações com parcelas vencida em 1999 e 2000 habilite-se à renegociação admitida neste artigo, a regularização dessas parcelas deve ser efetivada pelos seus valores integrais.

Art. 2º. Fica assegurada aos mutuários de operações alongadas ao amparo da Resolução nº 2.471, de 26 de fevereiro de 1998, com as alterações introduzidas em seu art. 1, pela Resolução nº 2.666, de 1999, redução nos encargos financeiros devidos a partir de 1º de novembro de 2001, mediante aditivo ao instrumento de crédito, observadas as seguintes condições:

I – a parcela de encargos financeiros originalmente resultante da aplicação da taxa efetiva de juros de até 8% a.a. (oito por cento ao ano), até 9% a.a.

(nove por cento ao ano) ou até 10% a.a. (dez por cento ao ano) sobre o saldo devedor atualizado mensalmente pela variação integral do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, será calculada com a observância dos seguintes critérios:

a) aplicação da taxa efetiva de juros de 3% a.a. (três por cento ao ano), 4% a.a. (quatro por cento ao ano) ou 5% a.a. (cinco por cento ao ano), conforme o caso;

b) atualização do saldo devedor limitada a 9,5% a.a. (nove inteiros e cinco décimos por cento ao ano) da variação do IGP-M no período anual imediatamente anterior ao mês de aplicação;

II – deverá constar do instrumento de crédito que as parcelas de juros em situação de inadimplemento ficarão sujeitas à variação integral acumulada do IGP-M e dos juros originalmente pactuados, a partir de 1º de novembro de 2001, sem prejuízo da aplicação dos encargos de inadimplemento pactuados e de outras sanções cabíveis sobre as parcelas em atraso, a partir da data de seus vencimentos.

§ 1º O limite de 9,5% a.a. (nove inteiros e cinco décimos por cento ao ano) estabelecido para variação do IGP-M, tem como exclusiva finalidade possibilitar o cálculo dos encargos financeiros, não se aplicando, por consequência, à atualização do principal da dívida renegociada.

§ 2º As instituições financeiras ficam autorizadas a conceder a redução de encargos prevista neste artigo às parcelas vincendas cujos mutuários encontram-se em situação de inadimplemento, desde que as parcelas em atraso sejam integralmente regularizadas até 30 de novembro de 2001.

§ 3º As operações cujos mutuários optarem pela redução de encargos nos termos previstos neste artigo não se aplica o disposto no art. 6, da Resolução nº 2.666, de 1999.

§ 4º As instituições financeiras devem apresentar à Secretaria do Tesouro Nacional declaração de responsabilidade sobre os valores informados, para efeito de pagamento por parte daquela Secretaria da Equalização correspondente à diferença entre os valores dos juros pactuados no alongamento das dívidas e aqueles efetivamente recebidos dos mutuários, em consonância com o disposto neste artigo.

Art. 3º. A Secretaria do Tesouro Nacional deve adotar as providências necessárias para estender as disposições estabelecidas nos artigos anteriores às operações da mesma espécie transferidas àquela Secretaria em decorrência do disposto na Medida Provisória nº 2.196-3, de 24 de agosto de 2001.

Art. 4º. Na ocorrência de inadimplemento de parcelas de operações transferidas para a Secretaria do Tesouro Nacional, além de perder a direito ao bônus previsto no art. 1, § 2, ou à redução de encargos financeiros prevista no art. 2, desta resolução, o mutuário ficará sujeito à substituição dos encargos de inadimplemento originalmente pactuados pelos encargos de mora estabelecidos no art. 5, da MP nº 2.196-3, de 2001, desde a data do vencimento da parcela em atraso até a data de seu efetivo pagamento.

Parágrafo único. Na hipótese de o atraso no pagamento da parcela superar o período de 180 dias, a instituição financeira deve considerar vencida antecipadamente toda a dívida e adotar as medidas aplicáveis para cobrança de créditos da União, conforme ajustado com a Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 5º. Cabe à instituição financeira cuidar para que sejam mantidas garantias suficientes durante todo o período de vigência das operações repactuadas nas condições estabelecidas nesta resolução.

Art. 6º. Nas renegociações admitidas por esta resolução, a instituição financeira deve observar que:

I – o prazo para formalização das repactuações não pode ultrapassar 31 de março de 2002;

II – os juros devem ser calculados com base no ano civil (365/365);

III – não se aplica o disposto no MCR 2-6-9 às operações renegociadas.

Art. 7º. Admite-se, a critério da Secretaria do Tesouro Nacional, a substituição dos títulos públicos cujas características e condições forais disciplinadas pelo art. 8, da Resolução nº 2.238, de 31 de janeiro de 1996, sem prejuízo da observância do disposto no inciso III, alínea c, do mencionado artigo.

Art. 8º. Ficam as Secretarias de Acompanhamento Econômico e do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda, e de Política Agrícola, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, autorizadas a definir, em conjunto, as medidas complementares necessárias ao cumprimento do disposto nesta resolução.

Art. 9º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Fica revogada a Resolução nº 2.899, de 31 de outubro de 2001.

Brasília, 21 de novembro de 2001. – **Arminho Praga neto**, Presidente.

LEI Nº 9.138, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1995

Dispõe sobre o crédito rural, e dá outras providências.

Art. 5º São as instituições e os agentes financeiros do Sistema Nacional de Crédito Rural, instituído pela Lei nº 4.829, de 5 de novembro de 1965, autorizados a proceder ao alongamento de dívidas originárias de crédito rural, contraídas por produtores rurais, suas associações, cooperativas e condomínios, inclusive as já renegociadas, relativas às seguintes operações, realizadas até 20 de junho de 1995:

I – de crédito rural de custeio, investimento ou comercialização, excetuados os empréstimos do Governo Federal com opção de venda (EGF/COV);

II – realizadas ao amparo da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989 – Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste (FNO, FNE e FCO);

III – realizadas com recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) e de outros recursos operadas pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES);

IV – realizadas ao amparo do Fundo de Defesa da Economia Cafeteira (FUNCAFÉ).

1º O Conselho Monetário Nacional poderá autorizar a inclusão de operações de outras fontes.

2º Nas operações de alongamento referidas no **caput**, o saldo devedor será apurado segundo as normas fixadas pelo Conselho Monetário Nacional.

3º Serão objeto do alongamento a que se refere o **caput** as operações contratadas por produtores rurais, suas associações, condomínios e cooperativas de produtores rurais, inclusive as de crédito rural, comprovadamente destinadas à condução de atividades produtivas, lasueadas com recursos de qualquer fonte, observado como limite máximo, para cada emittente do instrumento de crédito identificado pelo respectivo Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Cadastro Geral do Contribuinte – CGC, o valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), observado, no caso de associações, condomínios e cooperativas, o seguinte:

I – as operações que tenham “cédulas-filhas” serão enquadradas na regia geral;

II – as operações originárias de crédito rural sem identificação do tomador final serão enquadrados observando-se, para cada associação ou cooperativa, o valor obtido pela multiplicação do valor médio refinanciável de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) pelo número de associados ativos da respectiva unidade;

III – nos condomínios e parcerias entre produtores rurais, adotar-se-á um limite máximo de R\$200.000,00 (duzentos mil reais) para cada partici-

pante. excetuando-se cônjuges, identificado pelo respectivo CPF ou CGC.

4º As operações desclassificadas do crédito rural serão incluídas nos procedimentos previstos neste artigo, desde que a desclassificação não tenha decorrido de desvio de crédito ou outra ação dolosa do devedor.

5º Os saldos devedores apurados, que se enquadrem no limite de alongamento previsto no § 3º terão seus vencimentos alongados pelo prazo mínimo de sete anos, observadas as seguintes condições:

I – prestações anuais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira em 31 de outubro de 1997;

II – taxa de juros de três por cento ao ano, com capitalização anual,

III – independentemente da atividade agropecuária desenvolvida pelo mutuário, os contratos terão cláusula de equivalência em produto, ficando a critério do mesmo a escolha de um dos produtos, a serem definidos pelo Conselho Monetário Nacional, cujos preços de referência constituirão a base de cálculo dessa equivalência:

IV – a critério do mutuário, o pagamento do débito poderá ser feito em moeda corrente ou em equivalentes unidades de produto agropecuário, consoante a opção referida no inciso anterior, mediante depósito da mercadoria em unidade de armazenamento criada pelo Governo Federal;

V – a critério das partes, caso o mutuário comprove dificuldade de pagamento de seu débito nas condições acima indicadas, o prazo de vencimento da operação poderá ser estendido até o máximo de dez anos, passando a primeira prestação a vencer em 31 de outubro de 1998;

VI – caberá ao mutuário oferecer as garantias usuais das operações de crédito rural, sendo vedada a exigência, pelo agente financeiro, de apresentação de garantias adicionais, liberando-se aquelas que excederem os valores regulamentares do crédito rural;

VII – a data de enquadramento da operação nas condições estabelecidas neste parágrafo será aquela da publicação desta lei.

6º Os saldos devedores apurados, que não se enquadrem no limite de alongamento estabelecido no § 3º, terão alongada a parcela compreendida naquele limite segundo as condições estabelecidas no § 5º, enquanto a parcela excedente será objeto de renegociação entre as partes, segundo as normas fixadas pelo Conselho Monetário Nacional.

7º Não serão abrangidos nas operações de alongamento de que trata este artigo os valores defe-

ridos em processos de cobertura pelo Programa de Garantia da Atividade Agropecuária _ PROAGRO.

8º A critério do mutuário, o saldo devedor a ser alongado poderá ser acrescido da parcela da dívida, escriturada em conta especial referente ao diferencial de índices adotados pelo plano de estabilização econômica editado em março de 1990, independentemente do limite referido no § 3º, estendendo-se o prazo de pagamento referido no § 5º em um ano.

9º montante das dívidas mencionadas no **caput**, passíveis do alongamento previsto no § 5º, é de R\$7.000.000.000,00 (sete bilhões de reais).

10. As operações de alongamento de que trata este artigo poderão ser formalizadas através da emissão de cédula de crédito rural, disciplinada pelo Decreto-Lei nº 167, de 14 de fevereiro de 1967.

11. O agente financeiro apresentará ao mutuário extrato consolidado de sua conta gráfica, com a respectiva memória de cálculo, de forma a demonstrar discriminadamente os parâmetros utilizados para a apuração do saldo devedor.

....

LEI Nº 9.866, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1999

Dispõe sobre o alongamento de dívidas originárias de crédito rural, de que trata a Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995, e de dívidas para com o Fundo de Defesa da Economia Cafeeira – FUNCAFÉ, instituído pelo Decreto-Lei nº 2.295, de 21 de novembro de 1986, que foram reescaladas no exercício de 1997, das operações de custeio e colheita da safra 1997/1998, à luz de resolução do Conselho Monetário Nacional, e dá outras providências.

.....
Art 1º Os incisos I e V do § 5º do art. 5º da Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º.

5º

I _ prestações anuais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira em 31 de outubro de 1997, admitidos ajustes no cronograma de retorno das operações alongadas e adoção de bônus de adimplência nas prestações, conforme o estabelecido nesta lei e a devida, regulamentação do Conselho Monetário Nacional; (NR)

V _ a critério das partes, caso o mutuário comprove dificuldade de pagamento de seu débito nas condições supra indica-

das, o prazo de vencimento da operação poderá ser estendido até o máximo de dez anos, passando a primeira prestação a vencer em 31 de outubro de 1998, sujeitando-se, ainda, ao disposto na parte final do inciso I deste parágrafo, autorizados os seguintes critérios e condições de renegociação: (NR)

a) prorrogação das parcelas vincendas nos exercícios de 1999 e 2000, para as operações de responsabilidade de um mesmo mutuário, cujo montante dos saldos devedores seja, 31 de julho de 1999, inferior a quinze mil reais;

b) nos casos em que as prestações de um mesmo mutuário totalizem saldo devedor superior a quinze mil reais, pagamento de dez por cento e quinze por cento, respectivamente, das prestações vencíveis nos exercícios de 1999 e 2000, e prorrogação do restante para o primeiro e segundo ano subsequente ao do vencimento da última parcela anteriormente ajustada;

c) o pagamento referente à prestação vencível em 31 de outubro de 1999 fica prorrogado para 31 de dezembro do mesmo ano, mantendo-se os encargos de normalidade;

d) o bônus de adimplência a que se refere o inciso I deste parágrafo, será aplicado sobre cada prestação paga até a data do respectivo vencimento e será equivalente ao desconto de:

1) trinta por cento, se a parcela da dívida for igual ou inferior a cinquenta mil reais;

2) trinta por cento até o valor de cinquenta mil reais e quinze por cento sobre o valor excedente a cinquenta mil reais, se a parcela da dívida for superior a esta mesma importância;

....."

Art. 2º O art. 5º da Lei nº 9.138, de 1995, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos;

"§ 6º-A. Na renegociação da parcela a que se refere o § 6º, o Tesouro Nacional efetuará, mediante declaração de responsabilidade dos valores atestados pelas instituições financeiras, o pagamento relativo ao rebate de até dois pontos percentuais ao ano sobre a taxa de juros, aplicado a partir de 24 de agosto de 1999, para que não incidam taxas de juros superi-

ores aos novos patamares estabelecidos pelo Conselho Monetário Nacional para essa renegociação, não podendo da aplicação do rebate resultar taxa de juros inferior a seis por cento ao ano, inclusive nos casos já renegociados, cabendo a prática de taxas inferiores sem o citado rebate.

§ 6º-B. As dívidas originárias de crédito rural que tenham sido contratadas entre 20 de junho de 1995 e 31 de dezembro de 1997 e contenham índice de atualização monetária, bem como aquelas enquadráveis no Programa de Revitalização de Cooperativas de Produção Agropecuária – RECOOP, poderão ser renegociadas segundo o que estabelecem os §§ 6º-A e 6º-C deste artigo.

§ 6º-C. As instituições integrantes do Sistema Nacional de Crédito Rural – SNCR; na renegociação da parcela a que se referem os §§ 6º, 6º-A e 6º-B, a seu exclusivo critério, sem ônus para o Tesouro Nacional, não podendo os valores correspondentes integrar a declaração de responsabilidade a que alude o § 6º-A, ficam autorizadas:

I – a financiar a aquisição dos títulos do Tesouro Nacional, com valor de face equivalente ao da dívida a ser financiada, os quais devem ser entregues ao credor em garantia do principal;

II – a conceder rebate do qual resulte taxa de juros inferior a seis por cento ao ano.

§ 6º-D. Dentro dos seus procedimentos bancários, os agentes financeiros devem adotar as providências necessárias à continuidade da assistência creditícia a mutuários contemplados com o alongamento de que trata esta lei, quando imprescindível ao desenvolvimento de suas explorações.

§ 6º-E. Ficam excluídos dos benefícios constantes dos parágrafos 5º, 6º-A, 6º-B, 6º-C, e 6º-D os mutuários que tenham comprovadamente cometido desvio de finalidade de crédito."

Art. 3º A Lei nº 9.138, de 1995, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

"Art. 8º-A. Fica o gestor do Fundo de Defesa da Economia Cafeteira – FUNCAFÉ, instituído pelo Decreto-Lei nº 2.295, de 21 de novembro de 1986 autorizado a promover ajuste contratual junto ao agente financeiro, com base nas informações dele recebidas, a fim de adequar os valores e prazos de reembolso, ao Fundo, das operações de consolidação e reescalonamento de dívidas de cafeicultores e suas cooperativas, realizadas no exercício de 1997, e ainda, das operações de custeio e colheita da safra 1997/1998, à luz de resolução do Conselho Monetário Nacional.

Parágrafo único. A adequação de valores e prazos de reembolso de que trata o **Caput** será efetuada nas mesmas condições que forem estabelecidas segundo o que determina o inciso I do § 5º do art. 5º desta lei."

.....

**DECRETO-LEI Nº 2.295
DE 21 DE NOVEMBRO DE 1986**

Isenta do imposto de exportação as vendas de café para o exterior e dá outras providências.

.....

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.196-3
DE 24 DE AGOSTO DE 2001**

Estabelece o Programa de Fortalecimento das Instituições Financeiras Federais e autoriza a criação da Empresa Gestora de Ativos – EMGEA.

.....

Art. 3º Fica a União autorizada a receber, em dação em pagamento, do BB, do Basa e do BNB, os créditos correspondentes às operações de crédito celebradas com recursos do Programa de Desenvolvimento dos Cerrados – PRODECER-II e do Fundo de Defesa da Economia Cafeeira – FUNCAFÉ.

Parágrafo único. A dação a que se refere o **caput** poderá ser efetuada pelo saldo devedor atualizado.

.....

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.168-40
DE 24 DE AGOSTO DE 2001**

Dispõe sobre o Programa de Revitalização de Cooperativas de Produção Agropecuária _ RECOOP, autoriza a criação do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo _ SESCOOP, e dá outras providências.

.....

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – O projeto lido será publicado e remetido à Comissão competente.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao Senador Francelino Pereira.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, venho à tribuna falar dos pólos turísticos do Vale do Jequitinhonha, em Minas Gerais, e da Costa do Desenvolvimento, que envolve Porto Seguro, Cabrália e Belmonte, na Bahia.

Ao assumir o Governo de Minas, em 1979, coube-me planejar a realização de obras, sobretudo no setor rodoviário, em toda a extensão do norte de Minas, do Vale do São Francisco, do Vale do Jequitinhonha e do Vale do Mucuri. Imaginei que dificilmente chegaria ao Governo do Estado outra liderança mais identificada com aquela região do que este orador.

Imediatamente, iniciamos obras importantes nos Vales do São Francisco, Jequitinhonha e Mucuri, mas visitávamos Minas Gerais inteira. Hoje, são 853 cidades, quase 100 transformando-se em metrópoles. Àquela época, promovemos a pavimentação da BR 367, de Itaobim, à margem da rodovia BR-116, até a cidade de Almenara, numa extensão de 115 quilômetros.

Cabia-me a tarefa de concluir esta obra, pavimentando a rodovia BR 367, entre Almenara e Salto da Divisa, para estabelecer uma ligação de ordem econômica, política, social, cultural e, sobretudo, turística, entre Minas Gerais e o sul da Bahia.

Em relação ao Vale do Jequitinhonha, guardo uma visão social, um sentimento de amor à terra, de dedicação ao trabalho, destacando-se lideranças com grande capacidade de realização, todas empenhadas em transformar a economia da região num pólo econômico e social, para fortalecer ainda mais o pólo turístico, que abrange Minas e o Sul da Bahia.

As obras não foram realizadas em continuação até Salto da Divisa, porque, em contato com Minas Gerais inteira, com todas as suas regiões, fui sempre solicitado a realizar empreendimentos em várias áreas, e o fiz com determinação. Abracei Minas Gerais, visitei todas as cidades e continuo visitando-as; com elas mantenho um contato permanente e um sentimento de amor e respeito, que todos os mineiros reconhecem.

Essa a razão da minha presença na vida pública, na Câmara Municipal de Belo Horizonte, na Câmara dos Deputados, no Governo do Estado e no Senado da República, sem promover qualquer investimento de ordem pessoal, porque só exerço a vida pública remunerado exclusivamente pelos cofres públicos.

É esse sentimento de honradez, de trabalho e de amor a Minas que me traz à tribuna, para relatar que as obras da BR 367, realizadas no curso do meu

Governo, paralisadas na cidade de Almenara, não continuaram aceleradamente nos governos seguintes, até chegar à cidade de Salto da Divisa com o destino de Porto Seguro, por falta de representação política ativa e numerosa, porque todos os parlamentares são votados na região e poucos são os filhos da área.

Nas emendas individuais dos parlamentares ao Orçamento Geral da União, principalmente nas emendas de bancada, a conclusão dessa estrada sempre foi contemplada com escassos recursos, quase sempre objeto de contingenciamento.

Sr. Presidente, no dia 29 de outubro último o Ministro do Esporte e Turismo, Carlos Melles, vários parlamentares, inclusive este orador, visitamos as cidades de Araçuaí e Almenara para assinar contratos e convênios relativos à implantação do programa nas áreas de esporte e turismo.

Na viagem àquelas cidades, relatei ao ministro que os pleitos relacionados ao esporte e ao turismo eram de interesse da região mas que ele iria sentir, não apenas em Araçuaí mas principalmente no médio Jequitinhonha, na cidade de Almenara, que o tema vital era exatamente a conclusão da pavimentação da rodovia entre Almenara e Salto da Divisa.

Não deu outra, Sr. Presidente, por onde passamos, em contato com as lideranças da região, recebemos um veemente e uníssono apelo para que nós, parlamentares, Governo Federal e Governo Estadual nos juntássemos para tratar prioritariamente da conclusão da BR-367.

Esse apelo, quase dramático, foi formulado também pelo Prefeito de Almenara, Manoel Francisco Alves Silva. Igualmente nos chegou através de um documento elaborado pela Associação dos Municípios do Baixo Jequitinhonha, subscrito por seu presidente, Marcos da Cunha Peixoto, Prefeito de Salto da Divisa, com o apoio dos prefeitos dos Municípios de Almenara, Divisópolis, Felisburgo, Jacinto, Jequitinhonha, Joaquim, Mata Verde, Monte Formoso, Palmópolis, Pedra Azul, Rubim, Salto da Divisa e Santa Maria do Salto.

Ao regressar, ainda no avião, conversamos demoradamente com o Ministro Carlos Melles e S. Ex^a convenceu-se de que o Governo do Estado e o Governo Federal estavam cometendo um grave equívoco ao não promoverem a conclusão do asfaltamento da Rodovia 367, entre Almenara e Salto da Divisa. E acertamos que tomaríamos providências para viabilizar uma obra importante não apenas do ponto de vista econômico-social, mas essencial ao estímulo ao turismo. Entendemos que ela deveria ser concluída com recursos do Programa de Desenvolvimento do Turismo, o Prodetur.

No dia seguinte, 30 de outubro, levei, pessoalmente, ao Ministro Carlos Melles uma demonstração de todas as nossas preocupações, com vistas à conclusão da estrada, afirmando-lhe que, efetivamente, chegara a hora de não mais prometer mas de darmos uma demonstração efetiva de que precisaríamos eliminar do mapa esta chaga que é uma estrada de terra, poeira e lama entre Salto da Divisa e Almenara. O documento foi protocolado com a data de 30 de outubro deste ano.

Imediatamente, o Ministro do Esporte e do Turismo estabeleceu contato com o Governo de Minas Gerais, particularmente com a Secretaria de Turismo e o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem. Esses órgãos, sobretudo o DER, encaminharam ao Ministro e fizeram anexar ao processo o pleito de aplicar inicialmente pelo menos R\$ 6,600 milhões na continuação das obras.

O processo desenvolveu-se. Ontem à tarde o Ministro Carlos Melles, em audiência especial com o Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, mostrou-lhe despacho que proferira em documento, no ano passado, sobre a priorização dessa obra. O Presidente determinou que S. Ex^a realizasse as obras com recursos do Prodetur, considerando o interesse do turismo para ligar Minas Gerais a todo o Sul da Bahia, particularmente a Porto Seguro, Belmonte e Cabrália. O Presidente determinou ao Ministro: "Faça a estrada; promova os entendimentos; defina os recursos".

Serão propostas ações de integração dos Municípios dentro do pólo turístico, bem como sua articulação ao pólo da Costa do Descobrimento, com o objetivo de ampliar a rede atual, tanto para o atendimento da demanda reprimida, como da demanda futura sob a ótica de complementar o trade turístico.

Em termos de malha rodoviária, a região do Jequitinhonha é cortada pela rodovia BR-116, Rio-Bahia, que interliga a região e seu centro econômico-regional, Teófilo Otoni, ao Nordeste e Sul brasileiros.

Outras rodovias importantes da região são as BR-342 e a MG-010. A primeira articula Salinas na Região Norte, com o Vale do Jequitinhonha, através de Araçuaí, e a segunda articula a ligação do Vale à região central de Minas, através do Serro e Conceição do Mato Dentro. Salienta-se que o trecho da MG-010, entre Cardeal Mota e Conceição do Mato Dentro já está em obras de pavimentação.

Destaca-se, ainda, a BR-367, cuja implantação definitiva potencializará o papel que hoje desempenha, de ligação desses pólos. Concluída a rodovia, haverá uma interligação entre o pólo Turístico do Vale do Jequitinhonha e o pólo Turístico da Costa do Des-

cobrimento. Vale lembrar que um dos objetivos do Prodetur é a articulação entre os pólos turísticos. Com a implantação do trecho Almenara – Salto da Divisa, estará garantida a ligação por asfalto entre Diamantina – Patrimônio Cultural da Humanidade – e Porto Seguro, Cabrália e Belmonte.

Idêntica interligação será efetivada entre os pólos turísticos do norte de Minas e do Vale do São Francisco ao Pólo do Descobrimento, cumprindo-se, desta forma, uma integração mais ampla com o Pólo da Costa do Descobrimento.

A BR-367 tem uma extensão de 818 quilômetros, sendo 652 quilômetros em Minas Gerais e 166 na Bahia. O trecho não pavimentado em Minas Gerais é de 114 quilômetros, e o trecho Almenara-Salto da Divisa, 75 quilômetros. Vale salientar que o asfalto já chegou à cidade de Salto da Divisa, por iniciativa do governo da Bahia.

Ao encerrar, senhor Presidente, transmito aos líderes e ao povo daquela região mineira as nossas felicitações por essa decisão dos Governos Federal e de Minas, com a nossa colaboração.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a matéria que abordarei nesta manhã é de texto árido, mas importante, e deve ser discutida. Vou apresentar a justificativa de uma proposta de emenda constitucional que já tramita nesta Casa e tem como Relator o Senador Pedro Piva, de São Paulo.

A emenda tem o seguinte texto:

As Mesas do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Acrescente-se ao art. 49 da Constituição Federal o inciso XVIII e parágrafo único:

Art. 49 É da competência do Congresso Nacional:

.....
XVIII – acompanhar as negociações realizadas pelo Poder Executivo dos atos, acordos, convênios e tratados que versem sobre matéria de comércio internacional, desde o seu início até o momento de sua conclusão, para assinatura entre o Brasil e os países signatários.

Parágrafo único. O Congresso Nacional terá um prazo de até 30 dias para emissão de relatório autorizativo para a assinatura dos atos, acordos, convênios e tratados referidos no inciso XVIII.”

Art. 2º Acrescente-se ao art. 84 da Constituição Federal o seguinte inciso XXVIII:

Art. 84 Compete privativamente ao Presidente da República:

.....
XXVIII – submeter ao Congresso Nacional, para o acompanhamento do seu processo de elaboração até a fase de sua conclusão, para assinatura entre o Brasil e os países signatários, os atos, acordos, convênios e tratados que versem sobre matéria de comércio internacional, desde o início de suas negociações.

Sr. Presidente Mozarildo Cavalcanti, o objetivo da presente emenda constitucional é o de aprimorar a ordem constitucional brasileira, em especial no que delimitam, de modo geral, os arts. 49, em seu inciso I, e 84, em seu inciso VIII, ambos tratando da participação privativa do Congresso Nacional e do Presidente da República, respectivamente, em matérias pertinentes às relações internacionais do Brasil.

A Constituição Federal brasileira de 1988 é bastante clara quanto às competências privativas do Congresso Nacional e do Presidente da República, em matéria de assinatura de tratados, acordos, convenções e atos internacionais.

Com a mesma intenção brasileira quanto às competências privativas do Parlamento e da Presidência da República, no que diz respeito às ações externas do Estado, pronunciam-se as Cartas Magnas dos Estados Unidos, da Argentina, do México, do Paraguai, da Espanha, da Itália e do Uruguai, por exemplo. São similares os pronunciamentos da Constituição Federal brasileira e dessas que citei.

O grande problema da relação entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo em matéria de ação externa do Estado consiste em equilibrar a necessária e primordial condução da política exterior do Governo – que exige unidade, rapidez e energia – com a participação e influência do Parlamento, caixa de ressonância da opinião pública e representante do sentimento nacional em suas diversas manifestações, tendências e matizes.

No mundo moderno, tal problema assume proporções cada vez mais dominantes do futuro da eco-

nomia e da qualidade de vida das nações, em razão do denominado processo de globalização econômica que tende a influenciar e dominar a formulação de políticas externas e a provocar grandes impactos no processo de formulação de políticas públicas internas em todos os setores econômicos e espaços geográficos nacionais.

Assim, hoje, justificam-se e multiplicam-se no mundo inteiro as ações políticas no sentido de não poder haver política exterior democrática, realmente nacional e participativa, sem a ação e a intervenção parlamentar no planejamento, na execução e no controle dessa política, em especial naqueles países potencialmente habilitados ao desenvolvimento permanente e capacitados para estabelecer relações multipolares em um mundo econômico marcado pelo chamado processo de globalização.

Essa nova tendência no processo de condução da política externa das nações contraria a tradicional posição daqueles que consideram que a definição da política exterior constitui-se em domínio reservado ao Governo e que o Parlamento deve manter-se aliado do mesmo.

Nesse sentido, Sr. Presidente, os Estados Unidos constitui o exemplo definitivo no mundo moderno da criação, pelo Legislativo, de legislação complementar ao texto constitucional, com destaque para os tratados, acordos, convênios e atos internacionais que abordem relações comerciais.

Aliás, foi Alexander Hamilton um dos "founding fathers" da constituição norte-americana, quando Secretário do Tesouro do Governo George Washington, o primeiro Presidente dos Estados Unidos, que encaminhou relatório ao Congresso defendendo o protecionismo comercial como a base do desenvolvimento do seu país.

Na esteira do histórico relatório de Alexander Hamilton, o Congresso norte-americano aprovou, em outubro do corrente ano de 2001, projeto de lei estabelecendo os procedimentos e regras a serem observados e rigorosamente seguidos pelas autoridades governamentais daquele país, em matéria de relações comerciais internacionais, que, possivelmente, entrará em vigor já a partir de 2002, pois acaba de ser aprovada pela Comissão de Orçamento e Documentos da Câmara dos Deputados norte-americana.

Do elenco de recomendações do Congresso norte-americano que abrem o referido projeto de lei definindo procedimentos obrigatórios em matéria de relações comerciais internacionais, vale destacar dois textos lapidares e seminais sobre o significado das relações comerciais dos Estados Unidos:

1 – A expansão do comércio internacional é vital para a segurança dos Estados Unidos. O comércio é crítico para o poder e para o crescimento econômico dos Estados Unidos e até para o exercício da sua liderança mundial. Relações comerciais estáveis promovem segurança e prosperidade. Acordos comerciais hoje servem aos mesmos objetivos desempenhados pelos pactos de segurança no período da chamada 'guerra fria', entrelaçando nações por meio de uma série de deveres e obrigações mútuas. A liderança dos Estados Unidos em comércio internacional ajuda a educar para abertura de mercados, a democracia e a paz do mundo inteiro.

Vejam bem que fiz a leitura desse primeiro item definido no projeto de lei a que me referi.

2 – A segurança nacional dos Estados Unidos depende da sua segurança econômica, a qual, por sua vez, fundamenta-se em uma vibrante e crescente indústria de base. A expansão comercial tem sido o motor do crescimento econômico. Acordos comerciais maximizam oportunidades para setores críticos e segmentos em desenvolvimento da economia dos Estados Unidos, tais como tecnologia da informação, telecomunicações e outras tecnologias de ponta, indústrias de base, equipamento médico, equipamento bancário, serviços de agricultura, tecnologia ambiental e propriedade intelectual (patentes, evidentemente). O comércio criará novas oportunidades para os Estados Unidos e preservará o poder sem paralelo dos Estados Unidos em economia política e assuntos militares. Os Estados Unidos, garantidos pela expansão comercial e oportunidades econômicas, enfrentarão os desafios do século XXI.

Essas recomendações constituem o marco de abertura do projeto de lei que complementa a Constituição norte-americana e a última Lei de Comércio, de 1974, no campo internacional, elaborados, o projeto e a lei, não por iniciativa do Poder Executivo, mas, sim, por decisão do Poder Legislativo dos Estados Unidos.

Em seu bojo, essa última lei sobre procedimentos das autoridades comerciais norte-americanas mostra o poder do Legislativo daquele País no que diz respeito ao acompanhamento permanente das nego-

ciações comerciais internacionais, de iniciativa do Presidente norte-americano, destinadas a serem concluídas por meio da assinatura de acordos comerciais.

Assim, a poderosa presidência norte-americana deve sempre consultar o Congresso dos Estados Unidos antes de iniciar qualquer tipo de acordo comercial com outros países. Para tanto, devem ser ouvidas a Comissão de Meios e Fins da Câmara dos Deputados e a Comissão de Finanças do Senado norte-americano, já no início das negociações. E, no caso de acordos comerciais e agrícolas, devem ser ouvidas a Comissão de Agricultura da Câmara dos Deputados e a Comissão de Agricultura, Nutrição e Florestamento do Senado.

E todas as consultas às Comissões do Congresso norte-americano já listadas devem obedecer a um roteiro pormenorizado que não descuida de inquirir o Executivo quanto aos impactos que possam vir a ser causados sobre todos os setores da economia dos Estados Unidos afetados por tais acordos, inclusive quanto às questões de emprego e desemprego.

Essa “Lei de procedimentos comerciais” internacionais norte-americana chega ao detalhe de exigir relatórios presidenciais permanentes e circunstanciados, dirigidos ao Congresso Nacional dos Estados Unidos, desde o início das negociações bilaterais.

Além das comissões técnicas referenciadas, o Presidente norte-americano deve informar a uma Comissão de Informação sobre Política e Negociações Comerciais, criada pela Lei de Comércio de 1974, das intenções de renovação de acordos comerciais em andamento, e esta, por sua vez, tem a obrigação de alimentar o Congresso Nacional com relatórios circunstanciados sobre o enquadramento dos acordos comerciais aos objetivos gerais de política comercial dos Estados Unidos, estabelecidas a reboque do objetivo maior da segurança do país.

Enfim, Sr. Presidente, nos Estados Unidos a não observância, pelo Executivo, dos procedimentos para negociações comerciais internacionais, estabelecidas pelo Legislativo por meio de legislação infraconstitucional, pode levar a resoluções parlamentares de desaprovação de acordos comerciais, exaradas pelas Comissões da Câmara e do Senado, já referidas nesta justificativa.

Por fim, no caso norte-americano, deve-se ressaltar que o Presidente da República é obrigado a encaminhar à poderosa Comissão de Comércio Internacional do Congresso norte-americano, operando desde 1916, composta por três parlamentares democratas e três republicanos, os detalhes do acordo comer-

cial que pretende assinar e requisitar-lhe que elabore uma avaliação do mesmo, observando, em especial, questões relativas a restrições ao comércio exterior estabelecidas segundo as normas ditadas pelo Legislativo sob a forma de lei.

Portanto, nos Estados Unidos, o governo dirige a política exterior, e a comercial inclusive, porém, os órgãos representativos da Nação, o Senado Federal e a Câmara dos Deputados, ou melhor, o Legislativo, a controlam, a respaldam, a estimulam e a censuram.

Quanto ao caso brasileiro, é imprescindível que se fortaleça de imediato o Legislativo em matéria de comércio internacional, para que o Brasil possa inserir-se no chamado processo de globalização econômica em condições favoráveis de apoio a uma política nacional de comércio exterior

Nesse sentido, como legisladores eleitos, constitui-se dever dos parlamentares brasileiros alertar os negociadores oficiais, nacionais e estrangeiros, para que entendam que os acordos comerciais que ameacem a democracia ou interfiram no papel constitucional da autoridade legislativa serão rechaçados sob o amparo do texto constitucional.

Assim, a agenda do comércio mundial para os próximos quatro anos não poderá transformar o Congresso Nacional brasileiro num mero fantoche, homologador de acordos comerciais decididos na esfera do Executivo, em especial se decorrentes da Rodada realizada em Doha, no Qatar, a famosa Agenda para o Desenvolvimento, cujos desdobramentos poderão ser tão impeditivos do desenvolvimento potencial do Brasil quanto o foram alguns dos resultados alcançados na esteira das Rodadas Kennedy, nos anos 60, Tóquio, nos anos 70, e Uruguai, nos anos 90.

Por isso, até para se preparar para melhor enfrentar os desafios de uma nova ordem econômica globalizada, é de fundamental importância que o Congresso Nacional emende a Constituição Brasileira em seus art. 49 e 84, com o objetivo de transparente de defesa dos interesses econômicos nacionais pela via das relações comerciais e internacionais, como o fazem os países do chamado Grupo dos Sete mais desenvolvidos do mundo e cujo exemplo mais significativo é o da economia norte-americana ou mesmo dos países em desenvolvimento, dentre os quais se destacam a Índia e a China.

De imediato, o Parlamento brasileiro terá pela frente o desafio da montagem, em curto espaço de tempo, de uma estrutura leve, porém ágil, no cenário do Congresso Nacional, capaz de providenciar o estudo e a análise de propostas de negociação para o ingresso do Brasil no bloco econômico da União Eu-

ropéia e das negociações – aliás hoje já falidas – com a Área de Livre Comércio das Américas, a Alca, além de buscar acelerar as negociações comerciais destinadas a fortalecer, ampliar e consolidar o Mercosul.

O Sr. Lindberg Cury (PFL – DF) – Senador Roberto Requião, quando for possível, eu gostaria de apartear V. Ex^a.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR) – O texto é curto e não gostaria de interrompê-lo. Fica difícil conceder aparte para informação de um projeto legislativo, mas conceder-lhe-ei o aparte ao final.

A propósito do Mercosul, dez anos de negociações já se passaram sem que o Executivo abrisse mão da hegemonia que detém do processo de condução das negociações econômicas, comerciais, culturais e até políticas, apesar da existência de uma Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul e de uma Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, na Câmara dos Deputados e no Senado Federal.

No Brasil de hoje prevalece a visão ultrapassada, mesmo na Constituição Federal de 1988, de que as questões de política exterior são de exclusiva competência do Executivo, cabendo ao Legislativo apenas a função homologatória dos seus atos internacionais.

No entanto, cresce no mundo inteiro a destacad a importância da participação do Parlamento no processo de formulação, negociação e implantação da política exterior das nações, sempre dependente de fatores políticos e do equilíbrio interno do Poder, hoje fortemente pressionados por realidades diversas e por inesperados momentos históricos.

Por último, mas não menos importante, vale lembrar que, no caso norte-americano, o instrumento da "via rápida", ou como o denominam os norte-americanos, o mecanismo do **fast track**, atualmente TPA, vigente na experiência do Legislativo dos Estados Unidos desde 1931, mesmo autorizando o Presidente norte-americano a negociar certos tipos de atos internacionais, não elimina a obrigatoriedade de toda a tramitação legal, prevista pela legislação, para a discussão e aprovação de atos comerciais internacionais no cenário do Congresso norte-americano.

Aliás, o último **fast track**, o último TPA, nada mais foi do que uma defesa aberta e flagrante dos **lobbies** internos para preservar a economia e o emprego dos americanos. Negociam tudo, desde que não percam nada. Querem do Brasil a abertura completa e não querem nos ceder espaço algum para o nosso comércio internacional.

Da mesma forma, acreditamos que a velocidade dos negócios globalizados não podem se sobrepor ao aprofundamento da análise e discussão de atos, convênios, acordos e tratados de cunho comercial internacional pelo Congresso brasileiro.

Para atender a essa necessidade é que propomos o acréscimo dos incisos relacionados nesta Proposta de Emenda Constitucional aos artigos 49 e 84, respectivamente.

Com certeza a modificação do Texto Constitucional no capítulo das competências privativas do Congresso Nacional e da Presidência da República incentivará a rápida retomada da capacidade exportadora do País.

A presente modificação no Texto Constitucional, com absoluta certeza, atrairá a sociedade civil brasileira e o empresariado nacional para o cenário do Congresso Nacional, com o objetivo de participar das oportunidades de negociação comercial no plano internacional.

Pelo exposto, convidamos os nobres Parlamentares a somar esforços na aprovação da presente Proposta de Emenda Constitucional.

Esse texto que acabei de ler foi a justificativa da Proposta de Emenda Constitucional, que coloca o Congresso no cenário das discussões internacionais, com a força necessária de representante da sociedade civil e da Nação, acabando com o isolamento e a solidão do Executivo nos erros, nos acertos, nas protelações e nas ousadias desnecessárias que têm caracterizado a sua atuação.

Este projeto, como disse no início da intervenção, já tramita no Senado e o seu Relator é o Senador Pedro Piva.

Espero que, logo no início do ano que vem, nós o tenhamos pronto para a discussão, inicialmente na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e, posteriormente, na Comissão do Mercosul e na Comissão de Relações Exteriores.

Penitencio-me de alguns erros na leitura, que atribuo ao fato de ter, hoje, dispensado o uso dos óculos e ensaiado uma lente de contato, à qual estou mal-acomodado.

Concedo o aparte ao Senador Lindberg Cury, já famoso Senador nos Estados Unidos, conhecido como o Senador Lindberg "McDonald" Cury, porque os Estados Unidos já conhecem a energia e a força do Senador Lindberg contra a exploração das franqueadoras, que estão submetendo os franqueados ao canibalismo e à exploração e pelas críticas que faz

às montadoras de automóveis, que escravizam as suas concessionárias.

Senador Lindberg Cury, com prazer acolho o seu aparte.

O Sr. Lindberg Cury (PFL – DF) – Muito obrigado, Senador Roberto Requião. V. Ex^a me enseja a oportunidade, também, de citar o seu nome, que antontem foi assunto do **Washington Post** e do **Times** de Nova Iorque, por causa da batalha que se trava entre a representação e os franqueados que estão sendo prejudicados pela rede. O impressionante é que a nossa denúncia, à qual V. Ex^a fez um brilhante aparte, teve uma repercussão muito maior nos Estados Unidos do que dentro do próprio Brasil. Isso é sinal de que estamos no caminho certo. Senador Roberto Requião, creio que é bastante oportuno esse seu pronunciamento ao fazer referência à modificação do Texto Constitucional que visa incrementar as relações comerciais do Brasil no tocante à exportação. Tive oportunidade de participar, em Doha, do último encontro da Organização Mundial do Comércio, onde, finalmente, o Brasil logrou um êxito muito grande, o maior nos últimos cinquenta anos da criação da OMC, com a queda gradativa dos incentivos e subsídios, principalmente na agricultura francesa, que é sustentada pelas empresas estatais. Também a União Européia concede subsídios à agricultura, o que promovia um sistema de competitividade que não era o mais conveniente para nós, países subdesenvolvidos ou países pobres. A modificação se deu e o Brasil passará a exportar mais e, dentro de dois anos, poderá chegar a seu limite máximo, utilizando a fertilidade do nosso solo, a regularidade das chuvas e a extensão continental de seu território. Ao lado dessa proposta de V. Ex^a, é claro que vamos ter um relacionamento comercial muito melhor. Essa ampliação das atividades comerciais, passando pela modificação do Texto Constitucional que V. Ex^a pretende levar à frente, resultará numa contribuição importantíssima para o crescimento do nosso País. Parabenizo-o por essa iniciativa, ao tempo em que lhe desejo sucesso, pois o seu sucesso é o sucesso do nosso País.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR) – Senador Lindberg, vou-lhe dar notícias menos alvissareiras do que esta que V. Ex^a nos traz da sua presença no Catar.

Como Presidente da Comissão do Mercosul, participei de uma reunião com o Parlamento Europeu em Estrasburgo, na França, fronteira com a Alemanha, com Antonio Di Pietro, Presidente da Delegação para as relações com países da América do Sul e Mercosul, e parlamentares envolvidos nessas nego-

ciações. Eles deixaram extremamente claro que não pretendem abrir mão, em curto ou médio prazo, dos subsídios internos, porque são esses subsídios que garantem o equilíbrio e o emprego da abertura entre os países da União Européia. Mais do que isso, acreditam que, com a entrada da Polônia na União Européia, terão um superávit de alimentos e pretendem reduzir a área plantada, introduzindo plantações que viabilizem a produção de metanol e etanol.

Nós temos uma negociação muito dura. Os Estados Unidos não abrem mão dos seus subsídios internos e tampouco a União Européia. Eles, inicialmente, querem a abertura do Brasil para os seus comércios. Não difere em nada a postura da União Européia da postura dos Estados Unidos. Eles querem a abertura, mas os subsídios internos, principalmente os da agricultura, são um fator de compensação para os desequilíbrios gerados pela construção do Mercado Comum.

Dentro de alguns dias – não sei se já não ocorreu -, teremos a moeda única da União Européia – o euro -, com exceção apenas da Dinamarca, da Suécia e da Inglaterra, que não abriram mão de suas moedas.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – *(Fazendo soar a campainha.)*

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR) – Eles se debatem com grandes dificuldades na consolidação do seu próprio mercado, como, por exemplo, em relação à previdência social. Quem contribui na França e vai trabalhar na Dinamarca fica com um hiato na sua estrutura de contribuição. Eles têm problemas, mas restabelecem o equilíbrio utilizando um instrumento: os subsídios internos.

Nós teremos uma longa e dura jornada pela frente para abrir mercados do mundo em benefício da produção brasileira. Mas não se iluda, Senador, pois a postura da União Européia é a mesma dos Estados Unidos. No entanto, eu faria uma observação: os parlamentares já têm consciência de que não pode haver no mundo essa discriminação brutal entre exploradores e explorados, mas a palavra deles lá é tão fraca quanto a nossa aqui. Os executivos acabam conduzindo as políticas no interesse dos grandes grupos econômicos.

Já se entende, no Parlamento da União Européia, Senador Mozarildo, que não existe a felicidade compartimentada, ou ela atinge todos os espaços do planeta Terra, ou teremos sempre bolsões de miseráveis a pressionar os países que vivem numa situação economicamente mais favorecida.

O Sr. Lindberg Cury (PFL – DF) – Senador Roberto Requião, se me permitir, gostaria de fazer uma observação.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Senador Lindberg Cury, a Mesa, lamentavelmente, tem que advertir o orador de que já ultrapassou em 10 minutos o seu tempo regulamentar. Portanto, em homenagem aos outros Senadores que estão inscritos, eu apelaria ao Senador Roberto Requião que encerrasse seu pronunciamento.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR) – Atendo ao apelo da Mesa e saio com o coração partido por não ter podido ouvir o segundo aparte do Senador Lindberg e um oportuno aparte que me concederia o Senador José Fogaça. Mas acredito que, neste plenário vazio desta manhã de sexta-feira, encontraremos espaço, ainda nesta sessão, para retomar esse debate.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Concedo a palavra a V. Ex^a, pela ordem.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR. Pela ordem.) – Sr. Presidente, pediria que logo após o pronunciamento do Senador Lauro Campos V. Ex^a me inscrevesse para uma comunicação de Liderança.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – V. Ex^a estará inscrito para falar após o pronunciamento do Senador Lauro Campos, que hoje está aniversariando.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, Senador Lauro Campos.

O SR. LAURO CAMPOS (Bloco/PDT – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, como presente de aniversário, gostaria de receber a dádiva de não precisar falar nos males, nas contradições, nos problemas, nos conflitos, na miséria, na mentira que desqualificam o trabalho das mãos dos homens e o trabalho de suas cabeças. O trabalho das mãos se perde por meio de exportações ou de relações de exclusão, que fazem com que nós, que não trabalhamos com as mãos, nos arvoremos no direito de nos apropriar da parte mais nobre, mais rica e melhor do produto nacional. E a outra parte vai para a exportação, vai ser consumida pelos louros, pelos arianos, pelos dolarizados, pelos felizes e sorridentes dominadores do mundo.

Gostaria, pelo menos na data do meu aniversário, de falar de um outro mundo, que agora seria, obvi-

amente, uma utopia, desligada do mundo real. Uma esquizofrenia, portanto. Essa construção idealizada, essa fuga do real para a utopia é, sem dúvida alguma, parente próximo da fuga, da ruptura esquizofrênica que caracteriza, por exemplo, toda a produção neoliberal, indiscutivelmente esquizofrênica a partir de sua fundação.

Gössen, o fundador do neoliberalismo, nos seus delírios megalômanos e esquizofrênicos, achava que tinha descoberto as leis que presidem o convívio dos homens, assim como Ptolomeu havia descoberto as leis que presidem a relação entre os astros no universo. O neoliberalismo fundamenta-se em três lezinhas miseráveis, capengas, absurdas. Simplificando-as, elas querem dizer o seguinte: que os homens são racionais no sentido de que procuram maximizar o seu bem-estar, a sua utilidade – como eles chamavam. Então, se os homens forem trocar queijo por goiabada, vão fazê-lo até o momento em que a goiabada trocada vá produzir uma satisfação na outra parte igual ao desprazer que aquele que se desfaz do seu pedaço de queijo experimentará nesse processo esquizofrênico de trocas. Essa é a primeira lei que vai explicar o comportamento humano.

O Sr. Gössen, alemão, esperava um grande êxito por parte de sua obra econômica, mas esse êxito não veio. A edição encalhou. Ele então recolheu os exemplares vendidos, aqueles que ainda encontrou, fez uma grande fogueira e suicidou-se ao lado de sua obra neoliberal.

Portanto, aqueles que conhecem esse fundamento do neoliberalismo não podem duvidar do caráter esquizofrênico dessas produções, que se afastam do mundo e o deixam morrer de fome: oitocentos milhões de desempregados, dois bilhões e oitocentos milhões de seres que ganham no máximo dois dólares por dia, e assim por diante. Essa é a obra esquizofrênica dos neoliberais, que são discípulos desse infeliz Gössen.

Pois bem, hoje, continuarei abordando um tema que não poderia ser um tema alegre em um mundo em que tapetes de bombas pontilham as areias perseguindo um ser humano: Osama Bin Laden. E, ali perto, no Oriente Médio, vemos os palestinos, com a sua Intifada, que significa pedrada, enquanto que os Estados Unidos disparam mísseis de US\$1,3 milhão; mísseis que são dotados de petrechos que os levam a detectar os objetivos, que os levam a se realinhar de acordo com o destino mortífero a que se destinam. E, ali perto, os palestinos jogam pedra, numa guerra de pedra, Intifada, contra os judeus.

Cuide-se, o Capitalismo Enlouqueceu! é o título do livro que está em minhas mãos, de Arnaldo Mourthé. De modo que, então, conseguiram, na sua loucura esquizofrênica e megalômana, enlouquecer o capitalismo ainda mais.

Ontem, em um aparte, falei algo sobre a questão da dívida. A dívida como uma arma! A guerra da dívida externa! A destruição de povos inteiros em razão do endividamento externo! Citei, **en passant**, alguns exemplos históricos, mas não tive a oportunidade de me referir a alguns outros que são muito interessantes. Por exemplo, o Egito. Saïd Pacha resolveu fazer o milagre econômico na agricultura do Egito. Naquela ocasião, uma crise havia paralisado os investimentos na Europa. Assim, França, Inglaterra e Alemanha possuíam muito dinheiro ocioso, **idle money**, um dinheiro doido para ser emprestado, para lucrar por meio de empréstimos aos países pobres, na compra de papéis da dívida pública, empréstimos aos governos, principalmente aos governos estrangeiros. A França emprestando para a Rússia, naquela ocasião, e o governo russo realizando uma acumulação de capital. De acordo com estudiosos desse fenômeno, isso fez com que a burguesia russa não pudesse se desenvolver, porque o capital se desenvolveu no Estado, na esfera estatal, o que permitiu à Rússia realizar também um desenvolvimento bélico muito grande, que fez com que ela, entre outras coisas, ocupasse o espaço de crescimento da burguesia. De acordo com alguns estudiosos, esse desvio feito por esses empréstimos estrangeiros ao governo russo enfraqueceu a burguesia e permitiu que o socialismo vencesse em outubro de 1917. Portanto, a dívida externa ajudou a vitória do comunismo na União Soviética, entre outras coisas.

Mas Saïd Pacha resolveu fazer o desenvolvimento da agricultura no Egito, e havia dinheiro sobrando na Europa. Como acontece em todas as fases de crise, o dinheiro não pode penetrar na produção, não há lucratividade suficiente nas atividades produtivas, então, ele se volatiliza e se dirige para a especulação nas bolsas, para empréstimos externos ou para a compra de papéis do governo, de títulos da dívida pública. Saïd Pacha valeu-se dessa disponibilidade européia de recursos e endividou violentamente o Egito. Entre outras coisas, um dia chegou à Inglaterra e perguntou a um industrial inglês quanto tempo ele levaria para fornecer determinado tipo de implemento agrícola para o milagre econômico do Egito andar mais depressa. O inglês falou que precisaria de quatro anos. Saïd Pacha falou: “*E para o senhor reduzir a sua entrega desses materiais pela metade, quanto o senhor*

precisa?” Disse o inglês: “*– Preciso de cinqüenta milhões de libras*”. Saïd Pacha doou cinqüenta milhões de libras ao empresário inglês a fim de que ele abreviasse a entrega dos materiais para fazer o milagre econômico da agricultura egípcia. As dívidas venceram. A utilização foi muito precária dos materiais e dos implementos agrícolas adquiridos pelo Egito. Aumentou-se a carga tributária para ter uma reserva ou um superávit primário para pagar a dívida externa. Não sendo suficiente, os credores europeus tomaram conta da receita, ou seja, passaram a receber os impostos diretamente.

Aliás, algo semelhante aconteceu no Brasil, a partir do nosso **fundings loan**, do nosso empréstimo externo, administrado por Campos Sales em 1898.

Pois bem, não foi suficiente a hipoteca, a penhora da receita tributária do Egito e, assim, houve novo aumento de carga tributária, o que inviabilizou a produção, como acontece com todos os aumentos desmesurados de juros ou de carga tributária.

Parece que o Brasil vai somando, conjugando, todos os elementos que impedem o desenvolvimento econômico ou qualquer tipo de retomada. Uma carga tributária de 34% e uma taxa de juros que chegou a 49% inviabilizam qualquer economia. Assim aconteceu no Egito, cujos fazendeiros perceberam que não era possível produzir naquela situação. Essa situação é parecida com a do Brasil, em que os fazendeiros têm que continuar produzindo e vendendo seu leite por R\$0,19 ou R\$0,20 o litro.

O Egito viu os fazendeiros abandonarem suas terras e, então, criou o Imposto sobre as Palmeiras. As palmeiras ficaram nas fazendas desertas. E os fazendeiros, para não pagar o imposto, mandaram cortar as palmeiras. A polícia matou os cortadores no destruído Egito – destruído pelo endividamento externo.

Contra o endividamento da Rússia a que me referi foi dado calote. A Alemanha, vítima do Tratado de Versalhes, teve de exportar. Agora, vemos nosso Presidente afirmando que é “exportar ou morrer”. Pois bem, o que aconteceu na Alemanha foi que exportaram e morreram. Na República de Weimar, na Alemanha, as indenizações da Primeira Guerra Mundial obrigaram – portanto, uma dívida externa, uma dívida com o exterior – aquele país a entrar num processo de exportação que reduziu a oferta interna e criou mais uma pressão inflacionária, que fez com que, em 1923, a inflação alemã fosse a maior do mundo. Um dos componentes principais, talvez, do processo inflacionário alemão, foi, sem dúvida alguma, a dívida externa. E a dívida externa se transforma, necessariamente, em dívida pública também.

Não é possível endividar-se um país externamente sem aumentar a dívida pública ou sem que uma inflação fantástica acompanhe o processo de exportação, de obtenção de saldo na balança comercial, saldo que se destinará ao pagamento dos serviços e dos juros da dívida externa. Assim, a Alemanha teve a sorte de encontrar a figura exemplar, ímpar, inconsútil de Hjalmar Schacht, que, quando voltou no tempo de Hitler, foi Presidente do Banco Central, como era, em 1923, Ministro Especial e da Economia.

Os Estados Unidos também foram useiros e vezeiros na utilização da dívida externa. Entre 1860 e 1890, 70% dos investimentos feitos pelos norte-americanos foram em estradas de ferro, custeadas em grande parte pela dívida externa.

Assim, estradas paralelas foram plantadas nos Estados Unidos e uma extensão de terra do tamanho do Estado de Ohio foi doada aos barões ladrões das ferrovias americanas. "Barões ladrões" era uma expressão muito usada naquela ocasião e Kenneth Galbraith a reproduz em um de seus livros. Esses barões ladrões se endividavam. Arthur Schlesinger, que foi assessor de presidente dos Estados Unidos, diz o seguinte: em relação à dívida externa, os Estados Unidos agem como aquela prostituta. Enquanto eram jovens, quer dizer, até o século XIX, os Estados Unidos exploravam a prostituição, endividavam-se e davam calote na dívida externa norte-americana. Depois de velhos, depois de se tornarem a maior potência mundial, os Estados Unidos se esquecem de sua vida pregressa e agora pregam a nova moralidade e querem fechar a zona.

De modo que o que vemos é isso. Agora, eles impõem na cabeça dos que vão morar lá e voltam para cá para serem Ministros e Presidentes do Banco Central, a nova moral de que temos de pagar a dívida externa, deixando nossas crianças morrerem de fome, os nossos trabalhadores desempregados, a nossa saúde doente, etc.

Dizia Tancredo Neves, ao contrário do que diz e pratica seu neto, que não admitiria que o Brasil pagasse a dívida externa à custa da fome do povo.

Pior do que o Egito de Saïd Pacha, pior do que a Rússia dos czares, pior do que a Alemanha derrotada na Primeira Guerra Mundial. Na Segunda Guerra, os Estados Unidos perdoaram 85% da dívida externa alemã – 85%! De seu adversário do dia anterior.

Se tivéssemos tempo, íamos mostrar como somos tratados em relação à nossa dívida externa.

Eu iria agora mostrar como no Brasil a situação se encontra muito pior do que nesses países que fo-

ram levados ao desespero, à guerra, por causa da dívida externa.

A Argentina, em 1890, deu o calote, o **default**, e fez quebrar a Casa Barings – **The House of the Barings** –, na Inglaterra, e todos os bancos que alimentavam a dívida externa argentina.

E o Brasil, em 1898, devedor que era do Sr. Rothschild, fez com que Campos Sales, eleito Presidente da República, antes de qualquer coisa, fosse à Inglaterra para cuidar do chamando **fundings loan**, uma consolidação da dívida que celebrou com os nossos credores ingleses.

E, aqui, Campos Sales se comprometeu a queimar dinheiro, diante do que havia prometido ao nosso credor, Rothschild, se comprometeu a vender empresas estatais e ainda a realizar enxugamento, demitindo funcionários, etc., algo que se repete atualmente, nessa tentativa tresloucada de enriquecer um país por meio do empobrecimento e da miséria.

Antes de terminar, Sr. Presidente, gostaria de alertar que o Orçamento vem aí. E o Orçamento, hoje, no Brasil, é o orçamento da dívida. De US\$1 trilhão, temos, de orçamento real, talvez 30%; 70% do orçamento é simplesmente financeiro, especulativo e se destina a pagar as nossas dívidas, a rolar o serviço das nossas dívidas.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. LAURO CAMPOS (Bloco/PDT – DF) – Só se a Presidência permitir.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – É somente, Sr. Presidente, para felicitar o Orador, que faz aniversário hoje, um dia muito importante para nós, que acompanhamos a vida do Senador, a sua competência, a sua cultura, a sua capacidade. Vê-lo mais um ano entre nós, festejando seu aniversário, é motivo para mim – e tenho convicção de que para V. Ex^a e para toda a Casa – de muita alegria.

Parabéns e felicidades, prezado Senador.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – V. Ex^a falou em nome da Mesa e de toda a Casa ao Senador Lauro Campos, que bem merece.

Os votos são extensivos aos seus familiares, Senador.

O SR. LAURO CAMPOS (Bloco/PDT – DF) – Se a Presidência permitir, gastarei mais um minuto apenas, para agradecer tanta gentileza da Presidência, do nobre Senador que acaba de congratular-me e daqueles que anteriormente já o haviam feito.

Quero aproveitar esta oportunidade para agradecer tantas gentilezas que tenho recebido ao longo

do meu mandato, que já está para terminar, e foi alimentado espiritualmente pela complacência e compreensão dos meus nobres Colegas.

O Senador Pedro Simon, com quem tenho grandes afinidades, na sua postura, na sua atitude, no seu comportamento, na sua vida, na sua ação, na sua prática, é um exemplo que gostaria de seguir, mas, infelizmente, não tenho capacidade nem força para tanto.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Lauro Campos, o Sr. Mozarildo Cavalcanti, 4º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ramez Tebet, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A Mesa, antes de conceder a palavra ao Senador Romero Jucá, para uma comunicação inadiável, quer fazer um apelo aos Srs. Senadores que se encontram na Casa para que venham ao plenário, a fim de registrar as suas presenças.

Concedo a palavra ao Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, serei breve, mas quero fazer uma comunicação que considero extremamente importante para a saúde pública do nosso País.

Trata-se da necessidade urgente da criação e estruturação das carreiras de Auditor Federal de Saúde e de Técnico de Auditoria Federal de Saúde.

Por que isso, Sr. Presidente? Porque a ação de cerca de 800 funcionários que hoje atuam em todo o Brasil, nos mais de 5.500 Municípios, nos 27 Estados, fiscalizando a aplicação de mais de R\$21 bilhões da saúde pública, tem feito melhorar em muito a aplicação do dinheiro público, principalmente no tocante ao funcionamento do SUS.

Portanto, é necessário e urgente que se faça a estruturação dessas carreiras, para que, efetivamente, se aparelhe melhor a fiscalização da aplicação dos recursos públicos e também se faça justiça a uma categoria que, mesmo não estando reconhecida como deveria, realiza um importante trabalho em prol da nossa população.

Faço esse registro pedindo a análise urgente do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão da estruturação das carreiras de Auditor Federal de Saúde e Técnico de Auditoria Federal de Saúde.

Solicito a V. Exª, Sr. Presidente, a transcrição do meu discurso integral sobre a matéria.

Muito obrigado.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTO DO SENADOR ROMERO JUCÁ.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, Srªs. e Srs. Senadores, uma das tendências verificadas na criação e reestruturação das carreiras do serviço público tem sido a consolidação da categoria de auditores entre aquelas carreiras típicas de Estado voltadas para o acompanhamento e a fiscalização da aplicação dos recursos públicos, em diversos setores.

Assim, a Medida Provisória n.º 2.136, reeditada dezenas de vezes, que dispõe sobre a criação, reestruturação e organização de carreiras, cargos e funções no âmbito da Administração Pública Federal, efetuou a criação de carreiras tais como as de Auditoria Fiscal da Previdência Social, Auditoria Fiscal do Trabalho, Fiscal Federal Agropecuário e outras.

Estranhamente, a Medida Provisória em comento não contemplou a criação das carreiras de Auditor Federal de Saúde e de Técnico de Auditoria Federal de Saúde, o que permitiria regularizar a situação de 800 funcionários que fiscalizam a aplicação de recursos da ordem de R\$21,5 bilhões no setor de saúde em nosso País.

A Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, conhecida como Lei Orgânica da Saúde, estabeleceu a necessidade de criação do Sistema Nacional de Auditoria como instrumento fiscalizador, atribuindo a ele a coordenação da avaliação técnica e financeira do Sistema Único de Saúde – SUS, em todo o território nacional.

Com a extinção do INAMPS – Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social, em 1993, a Lei de n.º 8.689, de 27 de julho de 1993, criou o Sistema Nacional de Auditoria – SNA e estabeleceu como competência o acompanhamento, a fiscalização, o controle e a avaliação técnico-científica, contábil, financeira e patrimonial das ações e serviços de saúde.

Ficou estabelecido, também, que o Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria – DCAA seria o órgão central do SNA e que a descentralização do mesmo far-se-ia por meio dos órgãos estaduais, municipais e de representação do Ministério da Saúde em cada Estado da Federação e no Distrito Federal e que os cargos e ações referentes às ações de auditoria ficariam mantidos e seriam absorvidos pelo Sistema Nacional de Auditoria, por ocasião da reestruturação do Ministério da Saúde.

Em seguida, diversos atos normativos consolidaram a função de auditoria no âmbito do setor de sa-

úde: o Decreto n.º 1.651, de 28 de setembro de 1995, regulamentou o Sistema Nacional de Auditoria, definindo suas competências nos três níveis de gestão; o Decreto n.º 2.477, de 28 de janeiro de 1998, reestruturou o Ministério da Saúde e também o Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria; a Lei n.º 9.649, de 27 de maio de 1998, dispôs sobre a organização dos Ministérios e definiu áreas de competência, cabendo ao Ministério da Saúde, como função legal, a coordenação e fiscalização do SUS; o Decreto n.º 3.496, de 1º de junho de 2000, integrou diretamente ao Gabinete do Ministro da Saúde o Departamento Nacional de Auditoria; e, finalmente, o Decreto n.º 3.774, de 15 de março de 2001, definiu as competências do Departamento Nacional de Auditoria.

Estamos, então, Sr^{as.} e Srs. Senadores, diante de uma situação contraditória. Se, por um lado, temos a confirmação formal e legal das atividades de auditoria, por outro, vemos a relutância em se reconhecer uma categoria – a dos auditores de saúde – que já exerce essas atividades desde 1976, antes mesmo da criação do sistema pela Lei n.º 8.689/93.

A incongruência vai muito além: criado por decreto, o Sistema Nacional de Auditoria, na verdade, não possui auditores. Legal e juridicamente, não há, em seu quadro funcional, auditores, ou seja, profissionais credenciados, nomeados, investidos, a rigor, de tais funções, conquanto tecnicamente ostentem título e formação adequada para tanto.

Permanece, portanto, um impasse funcional injusto e atípico, pois, com formação superior ou técnica adequada às suas atribuições de auditoria, esses funcionários prestam indispensáveis serviços no que toca à aplicação dos recursos do Ministério da Saúde por todo o território nacional, sem que, para tanto, tenham a devida credencial.

Não há justificativa para a manutenção dessa situação insólita, uma vez que não resta qualquer dúvida sobre a importância da figura do auditor junto ao Sistema Nacional de Saúde. A atividade de auditoria em saúde visa garantir a qualidade da assistência médica, respeitando as normas técnicas, éticas e administrativas. A função do auditor não é a de um mero glosador de contas, e sim a de orientador capaz de ajustar um bom atendimento a um custo adequado. Por se tratar de uma atividade que envolve recursos financeiros e interesses conflitantes, cabe ao auditor conhecimento técnico, compromisso com a atualização profissional, visão acurada dos processos administrativos, conhecimento das leis e códigos que regem a assistência à saúde e atuação ética.

É conveniente, portanto, Sr^{as.} e Srs. Senadores, que o profissional encarregado da função de auditoria tenha sua estabilidade assegurada e sua carreira reconhecida, não só para evitar-lhe constrangimentos no seu exercício profissional, mas também para identificá-lo perante a sociedade, guardião que é de seus interesses.

Por último, é bom que se faça referência à questão dos custos da iniciativa, antes que lancem mão desse argumento de "força maior". Sabe-se que o Ministério da Saúde detém um dos mais vultosos orçamentos da União, da ordem de R\$20,5 bilhões, acrescidos de mais R\$7 bilhões. O impacto financeiro da criação das carreiras de Auditor Fiscal Federal de Saúde e de Técnico de Auditoria Federal de Saúde seria de, apenas, R\$23,7 milhões, valor ínfimo se confrontado com o benefício que a atividade de auditor propicia.

Ressalte-se, ainda, que a população de 170 milhões de habitantes, distribuída nos 5.507 municípios brasileiros, utiliza-se do diminuto contingente de cerca de 800 servidores para cobertura do efetivo controle dos recursos da saúde no extenso território nacional.

O que se pleiteia, Sr^{as.} e Srs. Senadores, é muito pouco em relação aos benefícios que certamente advirão do exercício de profissionais que têm sua importância reconhecida e sua profissão regulamentada.

Tudo que estiver ao nosso alcance fazer no sentido de melhorar o desempenho do Sistema Único de Saúde é uma obrigação da qual não podemos fugir, de tal forma são enormes e urgentes as necessidades do País.

Mobilizemo-nos, portanto, para a criação das carreiras de Auditor Federal de Saúde e de Técnico de Auditoria Federal de Saúde, na certeza de estarmos contribuindo para reduzir o dramático descompasso entre os recursos destinados à área da saúde e a qualidade dos serviços prestados pelo setor.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – V. Ex^a será atendido na forma regimental.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, requeiro a palavra pela ordem para comunicar a V. Ex^a e à Casa que estou apresentando um projeto de lei ao Senado que dispõe sobre os planos de benefícios da Previdência Social e dá outras providências, com vistas a

garantir ao segurado o direito de acesso ao local de recebimento dos benefícios previdenciários.

O que isso quer dizer? Tenho recebido reiteradas reclamações de aposentados pela Previdência, notadamente aqueles do Funrural, que, a despeito de terem sido premiados com um salário mínimo – são brasileiros, irmãos nossos, quase inválidos, nos socavões do Brasil, nas distâncias deste País –, não conseguem acesso às agências do Banco do Brasil ou a outras instituições em que seus salários são depositados.

O projeto, já no seu artigo 1º, estabelece:

Art. 1º

§ 1º A Previdência Social deve manter ou contratar agentes pagadores de benefícios de forma que o deslocamento máximo do segurado para fins de recebimento de benefício não seja superior a:

I – 15 (quinze) quilômetros, a partir de 1º de janeiro de 2003;

II – 10 (dez) quilômetros, a partir de 1º de janeiro de 2004;

III – 5 (cinco) quilômetros, a partir de 1º de janeiro de 2005.

Portanto, há uma gradação. Com isso, o benefício chegará, verdadeiramente, ao beneficiário.

Trata-se, também, de um pedido seguido do Deputado Estadual do Maranhão Lourival Mendes, meu conterrâneo. Em suas andanças pelo interior, S. Ex^a tem observado a situação de penúria dos segurados da Previdência.

Acredito, Sr. Presidente, que, se tivermos a solidariedade dos Srs. Senadores e, em seguida, da Câmara, estaremos prestando um grande benefício aos nossos irmãos mais pobres, mais desvalidos, mais desassistidos do interior do Brasil.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SENADOR EDISON LOBÃO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2001

Acrescenta os §§ 1º e 2º ao art. 113 da Lei nº 8.213 de 1991, que Dispõe sobre os Planos de benefício da Previdência Social e dá outras providências com vistas a garantir ao segurado o direito de

acesso ao local de recebimento dos benefícios previdenciários.

O Congresso Nacional decreta,

Art. 1º O art. 113 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 1º e 2º:

“Art. 113.

§ 1º A Previdência Social deve manter ou contratar agentes pagadores de benefícios de forma que o deslocamento máximo do segurado para fins de recebimento de benefício não seja superior a:

I – 15 (quinze) quilômetros, a partir de 1º de janeiro de 2003;

II – 10 (dez) quilômetros, a partir de 1º de janeiro de 2004;

III – 5 (cinco) quilômetros a partir de 1º de janeiro de 2005.

§ 2º O segurado tem o direito de escolher, entre os agentes pagadores contratados pela Previdência Social, aquele por meio do qual deseja receber o seu benefício, bem como a agência ou local de pagamento, entre aqueles disponibilizados pelos agentes pagadores. (NR)”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Os segurados residentes em áreas isoladas, em especial os pensionistas e aposentados da área rural, enfrentam grande dificuldade para receber seus benefícios. Como seus municípios dispõem de poucas ou nenhuma agência pagadora de benefícios, acabam tendo que se deslocar para outras cidades.

A situação torna-se mais grave porque o dispositivo da lei que se pretende alterar dá ampla liberdade à Previdência Social para definir quem serão os agentes pagadores. Isto permite, por exemplo, que em função de uma política de redução de custos, a Previdência venha a descredenciar agentes pagadores com grande presença na área rural do País.

Neste sentido, propomos a fixação de uma distância máxima de deslocamento entre a residência do segurado e o local de recebimento do benefício. Adotamos, assim, medida semelhante àquela contida no Plano Geral de Metas para Universalização do Serviço Telefônico, regulado pelo Decreto nº 2.592, de 15 de maio de 1998. Está definida, no art. 8º deste diplo-

ma legal, a distância máxima que um usuário deverá percorrer para ter acesso a um telefone público.

Ademais, propomos que o segurado tenha o direito a escolher, de acordo com sua conveniência, o agente pagador e a respectiva agência ou local onde deva receber seu benefício. Isso impede, por exemplo, que uma eventual política da Previdência de contemplar igualmente os agentes credenciados com serviços de pagamento acabe por forçar o segurado a utilizar um agente pagador que não seja o de sua conveniência.

Sala das Sessões, . – **Edison Lobão**.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sobre a mesa, projeto de lei do Senado que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 285, DE 2001

Acrescenta os parágrafos 1º e 2º ao art. 113 da Lei nº 8.213 de 1991, que dispõe sobre os Planos de benefício da Previdência Social e dá outras providências com vistas a garantir ao segurado o direito de acesso ao local de recebimento dos benefícios previdenciários.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 113 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 1º e 2º:

”Art. 113.

§ 1º A Previdência Social deve manter ou contratar agentes pagadores de benefícios de forma que o deslocamento máximo do segurado para fins de recebimento de benefício não seja superior a:

I – 15 (quinze) quilômetros, a partir de 1º de janeiro de 2003;

II – 10 (dez) quilômetros, a partir de 1º de janeiro de 2004;

III – 5 (cinco) quilômetros a partir de 1º de janeiro de 2005.

§ 2º O segurado tem o direito de escolher, entre os agentes pagadores contratados pela Previdência Social, aquele através do qual deseja receber o seu benefício, bem como a agência ou local de pagamento, en-

tre aqueles disponibilizados pelos agentes pagadores. (NR)“

Art 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Os segurados residentes em áreas isoladas, em especial os pensionistas e aposentados da área rural, enfrentam grande dificuldade para receber seus benefícios. Como seus municípios dispõem de poucas ou nenhuma agência pagadora de benefícios, acabam tendo que se deslocar para outras cidades.

A situação torna-se mais grave porque o dispositivo da lei que se pretende alterar dá ampla liberdade à Previdência Social para definir quem serão os agentes pagadores. Isso permite, por exemplo, que em função de uma política de redução de custos, a Previdência venha a descredenciar agentes pagadores com grande presença na área rural do País.

Neste sentido, propomos a fixação de uma distância máxima de deslocamento entre a residência do segurado e o local de recebimento do benefício. Adotamos, assim, medida semelhante àquela contida no Plano Geral de Metas para Universalização do Serviço Telefônico, regulado pelo Decreto nº 2.592, de 15 de maio de 1998. Está definida, no artigo 8º deste diploma legal, a distância máxima que um usuário deverá percorrer para ter acesso a um telefone público.

Ademais, propomos que o segurado tenha o direito a escolher, de acordo com sua conveniência, o agente pagador e a respectiva agência ou local onde deva receber seu benefício. Isso impede, por exemplo, que uma eventual política da Previdência de contemplar igualmente os agentes credenciados com serviços de pagamento acabe por forçar o segurado a utilizar um agente pagador que não seja o de sua conveniência.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 2001. – Senador **Edison Lobão**.

LEGISLAÇÃO CITADA

ANEXADA PELA SUBSECRETARIA DE ATA

LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991

Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.

O Presidente da República, faça saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

.....
Art. 113. O benefício poderá ser pago mediante depósito em conta corrente ou por autorização de pagamento, conforme se dispuser em regulamento.
.....

*(À Comissão de Assuntos Sociais-De-
cisão Terminativa.)*

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O projeto lido será publicado e encaminhado à Comissão competente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Dando seguimento à Lista de Oradores, concedo a palavra à Senadora Marluce Pinto.

A SRª MARLUCE PINTO (PMDB – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, na sessão do dia 6 próximo passado, estive nesta tribuna para comentar e manifestar indignação sobre a absurda pretensão da Funai de demarcar mais uma área indígena em Roraima.

Naquele dia, em cinco minutos, pude apenas discorrer rapidamente sobre a questão, mas hoje retorno ao tema para mostrar a V. Ex^{as} que o problema é muito mais sério do que muitos imaginam.

Tenho comigo, Sr. Presidente, vasta documentação oficial e atual, retirada dos computadores da Funai, que comprova o insano desejo do órgão de transformar a Amazônia Legal em território indígena.

Sinceramente, não entendo essa política da Funai, cujas ações, nos últimos anos, foram quase exclusivamente voltadas para a demarcação – pura e simples – de áreas e mais áreas indígenas, sem critérios mínimos justificáveis e em total desrespeito aos cidadãos, sejam índios ou não.

Não entendo, Sr. Presidente.

Hoje, 14 de dezembro de 2001, já são 564 as reservas indígenas oficialmente demarcadas em solo pátrio. Somam aproximadamente 100 milhões de hectares e equívalem a 11,85% do território nacional. Além dessas, 35 estão em processo de demarcação e outras 62 em estudos para futura demarcação. Com uma agravante: dessas 35 áreas em estudos, 18 estão sob a custódia – para não dizer ingerência -, do PPTAL, o Projeto Integrado de Proteção às Populações e Terras Indígenas da Amazônia Legal que, para quem desconhece, é um órgão, uma espécie de ONG

multinacional, financiado pelos Sete Grandes, o conhecido G-7. Sr. Presidente, esse fato é, no mínimo, muito estranho.

Mas a Funai não está satisfeita com esses 11,85% de nosso território, já demarcado. Quer muito mais. Na realidade, os estudos do órgão registram a intenção de o Brasil ceder 23,21% de seu território para reservas indígenas.

Mais estranho ainda é o fato dessas intenções de reservas futuras se localizarem exatamente sobre a Região Norte, num abraço estendido sobre a imensa e rica Amazônia Legal que, nos dias de hoje, já cede exatos 22,13% de seu território para reservas indígenas. Mas os estudos da Funai indicam que outros 34,36% do território devem ser demarcados. Amanhã, se providências não forem urgentemente tomadas, 56,49% da Região Amazônica serão transformadas em reservas. Sinceramente, desde agora já estou profundamente preocupada com o que poderá acontecer.

Mas preciso voltar um pouco no tempo para melhor situar essas minhas preocupações e melhor definir a atual realidade brasileira e de nossos índios.

Sempre defendi, desta tribuna, que aos silvícolas não cabe apenas a exaltação de seu papel histórico no processo de construção de nossa sociedade e outros blá-blá-blás de cunho puramente retórico.

Nossos índios merecem, além do inalienável direito à terra e à vida, de uma mais justa e adequada política que lhes garantam o pleno exercício da cidadania e o respeito ao seu **habitat** natural, seus valores morais, seus costumes e sua cultura. Enfim, ações próprias de um Estado democrático que, para ser verdadeiramente democrático, precisa necessariamente respeitar as diversidades culturais e étnicas que sob ele se abrigam.

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

A SRª MARLUCE PINTO (PMDB – RR) – Senador Edison Lobão, aguarde somente um pouco mais, porque há tantos dados aqui que V. Ex^a vai ficar admirado. Depois lhe concederei, com muita honra, o aparte.

A atualidade é diferente daqueles idos de 1.500, quando os descendentes de nossos índios pacificamente receberam Cabral na Ilha de Vera Cruz. Dos 6 milhões de outrora, espalhados por todos os qua-

drantes da Terra de Santa Cruz, pouco mais de 300 mil silvícolas povoam hoje este País chamado Brasil.

De lá para cá, as comunidades indígenas foram e ainda são objeto de inúmeras violências, ao ponto de seu contingente populacional ficar reduzido a pouco mais que 0,2% da população brasileira, mais especificamente em 210 etnias que se comunicam por meio de 170 línguas identificadas.

Foram inúmeras as causas para essa realidade a que chegamos, Sr. Presidente. Na verdade, um rosário de atitudes negativas, somadas a interesses escusos, à impunidade, à omissão de autoridades e até mesmo a convivência com grupos marginais da população branca, tudo isso permitiu, infelizmente, que chegássemos a esse processo de destruição do **habitat** e à degeneração dos costumes de nossos silvícolas. E é para tudo isso, Sr. Presidente, que deveríamos estar atentos, ao invés de cruzarmos os braços diante dessa furiosa e, parece, única política da Funai, que é a de estudar, identificar e demarcar áreas a torto e a direito.

Deveríamos, isso sim, arregaçar as mangas e não permitir que a questão indígena em nosso País continue a ser empurrada com a barriga, como diz o jargão popular. Não é possível permitir que a questão indígena neste País seja eternamente subordinada a discussões estéreis e emocionais.

Este é o cerne de meu discurso.

É inadmissível que a Funai, órgão máximo para as questões indígenas neste País, resuma suas atribuições numa insana política voltada quase que exclusivamente para a demarcação de áreas indígenas.

Realmente não sei – e duvido quem saiba -, se a Funai cumpre suas reais atribuições concernentes às causas mais justas dos povos indígenas.

Pelo que sei, fazem reuniões trimestrais de avaliação e esses famigerados estudos de demarcação que acontecem em gabinetes atapetados de Brasília, enquanto nossos índios permanecem a centenas de quilômetros de distância, relegados ao abandono e carentes de quase tudo.

Nos dias atuais, Sr. Presidente, apenas três Estados – o Amazonas, o Pará e Roraima – abrigam mais de 50% do total de silvícolas existentes no País: o Amazonas com 89 mil índios, o Pará com 45 mil e Roraima com 26 mil.

Todavia, em extensão de terras destinadas aos índios, apenas esses três Estados contribuem com

mais de 70 milhões de hectares, ou seja, com 70% do total de hectares destinados aos índios em todo o território nacional.

O Amazonas contribui com aproximados 35 milhões de hectares, o Pará com mais de 22 milhões e Roraima com 13 milhões, sem somar aqui a pretensão da Funai em ampliar as áreas das reservas Wai-Wai e Jacamin, e demarcar a de Anaro e outras em estudo.

No Estado do Amazonas, na região conhecida como Cabeça de Cachorro, foram demarcados 10 milhões e 600 mil hectares em área contínua, para abrigar menos de 30 mil pessoas. A área é superior à de Cuba.

No caso específico de Roraima, as terras indígenas ocupam, hoje, exatos 57,69% de todo o Estado. Amanhã, demarcada a área Anaro e aumentadas as de Wai-Wai e Jacamin, serão mais de 70%. Depois disso, se somarmos as áreas alagadas, as ecológicas, as montanhosas e as reservas estratégicas das Forças Armadas, talvez sobre para nós, roraimenses, para atender a todas nossas demandas, 16% dos atuais 26,65% que de fato possuímos.

É isso mesmo, meus nobres colegas. Aliás, aproveito o dia de hoje para corrigir as informações que, a esse respeito, prestei a V. Ex^{as} no dia 6 recém-passado.

Verificando os documentos atuais da Funai, vemos que, hoje, em Roraima, exatos 57,69% do território são reservas indígenas; 5,85% são reservas ecológicas; 5,95% são áreas alagadas; 2,64% são áreas montanhosas e 1,22% é reserva militar. Em termos de população, o absurdo prevalece: pouco mais de 7% de silvícolas ocupam 57,69% do Estado, enquanto mais de 92% de não índios ocupamos 26,65%. Se preferirem, cada índio ocupa 520 hectares **per capita**, enquanto o não índio ocupa menos de 10 hectares.

Nos demais Estados, 13% do Acre, 24% do Amazonas, 8% do Amapá, 21% do Pará, 18% de Rondônia e 9% do Tocantins são reservas indígenas.

Percebam V. Ex^{as} que a Amazônia brasileira, o "pulmão da Terra" como dizem lá fora, está se tornando uma imensa área de reserva indígena.

Nossas fronteiras, a partir de Roraima, seguindo em direção ao oeste, passando pelo Amazonas, toda a fronteira Acre/Peru, até o limite sul de Rondônia, estão totalmente bloqueadas, seja por reservas indígenas, seja por reservas florestais intocáveis,

com o agravante de que a maioria dos rios – fontes de águas potáveis que representam um quinto de toda a água doce do planeta – está encravada dentro dessas reservas, como são os casos de todas as nascentes da Calha Norte, os afluentes e formadores do rio Javari, o Purus, o Madeira, o Tapajós, o Xingu etc.

E, pasmem V. Ex^{as}, a própria Funai reconhece que a soma das áreas indígenas em solo brasileiro supera a soma dos territórios da Alemanha, da Bélgica, da Espanha, da França, da Holanda e de Portugal.

A voracidade da Funai em demarcar terras indígenas não tem limites de fronteiras e muito menos de tempo. E tanto isso é verdade, que, por duas vezes, cláusulas constitucionais das Cartas de 1967 e 1988 estabeleceram prazos para a conclusão dos trabalhos de demarcação de terras indígenas existentes no País. O último prazo, previsto na Constituição de 1988, expirou em outubro de 1993 sem que a Funai concluísse seus trabalhos. Mas os trabalhos continuaram. E ainda continuam. Até quando? Que forças ocultas serão essas que superam prazos até mesmo da Carta Magna nacional?

São perguntas sem respostas. Nada disso refreia os ânimos da Funai. Os documentos que conseguimos dão conta de que o órgão pretende, a partir do próximo ano, identificar mais uma área indígena em Roraima, cinco no Acre, seis em Rondônia, onze no Pará e cinquenta no Estado do Amazonas.

Todos esses fatos, meus nobres Colegas, é que nos fazem repudiar a manutenção dessa atual, confusa e insensata política da Funai, voltada, repito, exclusivamente para a demarcação de reservas indígenas.

A SR^a MARLUCE PINTO (PMDB – RR) – Senador Edison Lobão, com muito prazer, concedo-lhe o aparte.

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – Senadora Marluce Pinto, poucos de nós aqui no Senado conhecem tanto esse problema quanto V. Ex^a. Venho um pouco em socorro da interpretação do que V. Ex^a está dizendo, para que não se suponha que a eminente Senadora se coloca em posição contrária aos interesses legítimos dos nossos silvícolas. Não é isso. V. Ex^a se manifesta apenas contra a fúria irracional da Funai no sentido de demarcar, cada vez mais, áreas do território nacional a serem entregues aos índios brasileiros. Entendo que não apenas a Funai, mas outros órgãos também labutam na mesma direção. Tanto quanto V. Ex^a, não consigo entender por que essa po-

lítica se faz com tanta irracionalidade. Ora, se há hoje 300 mil índios, aos quais já foram destinados 12% do território nacional, por que a Funai e os demais órgãos insistem em aumentar, em alargar, as áreas a serem entregues aos silvícolas? Isso não é necessário. Basta que olhemos a favela da Rocinha, no Rio de Janeiro, onde moram precariamente, de maneira desumana até, 300 mil brasileiros, uma população semelhante à população indígena brasileira. Enquanto esses irmãos desvalidos do Rio de Janeiro vivem no morro, praticamente sitiados com suas famílias, 300 mil índios são proprietários de 12% do território nacional, com a possibilidade de virem a deter 23% do território nacional brasileiro. Realmente, é inconcebível o que está acontecendo. Darei outro exemplo a V. Ex^a. Estamos vivendo um momento de racionamento de energia elétrica. Qual é a consequência primeira desse racionamento? Um retrocesso na economia e o desemprego de milhões de brasileiros. No Estado do Maranhão, na cidade de Imperatriz, a Hidrelétrica da Serra Quebrada está pronta, mas até hoje não foi posta em licitação porque, em torno da área que virá a ser a hidrelétrica, com capacidade de produção de 1,2 milhão de quilowatts, existem apenas 12 índios. Não se consegue resolver o problema, retirar esses índios dali e levá-los para outra reserva indígena, com todo o conforto em um novo habitat. Não. Em se tratando de índios, eles são intocáveis, inclusive no sentido da transferência apenas. Então, estamos retardamos a operação dessa hidrelétrica, com capacidade de produção de 1,2 milhão de quilowatts, para nos ajudar na emergência da falta de energia do Brasil, pela existência de 12 índios na região. Todos nós brasileiros queremos preservar a saúde e os direitos daqueles índios, mas nada custa transferi-los, racionalmente, de uma área para outra. Finalmente, quero dizer a V. Ex^a que todos temos o maior apreço pelos nossos índios e os defendemos, mas não precisamos levar isso ao fanatismo. Isso está acontecendo no nosso País, e as ONGs que atuam na região vão-se tornando cada vez mais responsáveis por isso. Se nós brasileiros não tivermos cuidados, os estrangeiros vão acabar dirigindo a política indígena brasileira. Parabéns a V. Ex^a pelo pronunciamento!

A SR^a MARLUCE PINTO (PMDB – RR) – Meu nobre Colega, o caso a que V. Ex^a se referiu, a respeito da hidrelétrica, não acontece só no seu Estado.

Houve uma proposta para a Presidência da República, desde os idos de 1981, para que fosse cons-

truída uma hidrelétrica na região norte do nosso Estado, denominada de Cotingo. A cachoeira situada ali dava para construir uma hidrelétrica. O Ministro das Minas e Energia, naquela época, era o saudoso engenheiro César Cals, que visitou o Estado, ficando encantado com a potencialidade daquela região. Ele pensou que ali poderia ser construída uma hidrelétrica com um potencial tão alto e com uma capacidade de produção de energia tão grande, que iria distribuí-la não só para o nosso Estado, como para muitos Municípios do Estado do Amazonas e outros ali próximos. Entretanto, por causa da questão indígena, não foi possível construir a hidrelétrica no nosso Estado.

Para resolver o problema do nosso Estado, foi preciso construir uma linha de transmissão para recebermos a energia de Guri, na Venezuela. Não sou contrária a isso, muito pelo contrário. Juntamente com o atual Governador, fui muitas vezes à presença não só do Presidente da República, como do Ministro das Minas e Energia à época, para solicitar recursos para a construção dessa linha de Guri. Não havia outra solução. Desde os idos de 1981, permanece esse engodo de que não se podia construir porque se tratava de área indígena, quando não havia nenhuma maloca nas proximidades. Então, chegamos à conclusão de que, para salvar a situação do problema energético em nosso Estado, só construindo a linha de Guri, que já foi inaugurada e está em funcionamento.

Mas – pasmem V. Ex^{as}! –, há menos de 15 dias, estive com o Presidente da Eletronorte e tomei conhecimento de que, para construir a linha de transmissão, a Eletronorte teve que financiar US\$60 milhões – aliás, não foi a Eletronorte que financiou, mas sim a CAF, uma companhia da Venezuela. Portanto, hoje, o Brasil deve US\$60 milhões pela linha construída em solo brasileiro, partindo da nossa Capital até a fronteira com a Venezuela. O débito da Venezuela foi de US\$90 milhões. Desse montante, o Brasil assumiu US\$60 milhões. Além disso, o prazo do contrato foi de 20 anos, e, anualmente, o nosso País tem que pagar US\$600 mil à Venezuela, referente à manutenção do serviço. Ora, poderíamos ter a energia em nosso Estado como um patrimônio nosso, sem termos que pagar pela sua manutenção. Essa energia nos serviria por muitos e muitos anos e não apenas por 20 anos. Depois desse prazo, não sabemos quais serão as exigências da Venezuela.

Mas, apesar de tudo isso, agradecemos ao Presidente da República por ter aceitado a construção da linha de Guri.

Referindo-me ao outro assunto abordado por V. Ex^a, realmente não sou contrária aos índios; muito pelo contrário, temos um bom relacionamento com todas as comunidades indígenas do nosso Estado e a elas sempre demos muita assistência. Questionamos isso porque os índios não são proprietários dessa terra. É um engodo falar em demarcação de terras indígenas. Eles apenas demarcam para que os brasileiros a elas não tenham acesso, porque a nossa própria Constituição determina para os índios apenas o uso das terras. O índios povoam milhares de hectares de terra, mas nem eles mesmos conseguem andar por toda a região demarcada, não tendo sequer o que comer. Se quiserem comercializar um pedaço de terra, eles não terão esse direito, porque não são proprietários.

Venho a esta tribuna discutir essa injustiça que está sendo praticada, principalmente com a Região Norte. Não se trata de tirar o direito dos índios, muito pelo contrário. Eles precisam de assistência técnica, já que a maioria deles são aculturados, vivem em harmonia com os não índios, cooperam com o desenvolvimento dos Estados, trabalhando, produzindo, gerando não só emprego, como também renda.

Os estrangeiros, mediante as ONGs que se implantam no País, criam essa situação para alegarem que estão aqui para proteger os índios, quando, na verdade, o que querem é que a Amazônia não seja habitada, para que, num futuro, não sei se próximo ou mais além, o Grupo dos Sete tome conta da região. Essa é a nossa realidade.

O Sr. Lúdio Coelho (Bloco/PSDB – MS) – Concede-me V. Ex^a um aparte?

A SR^a MARLUCE PINTO (PMDB – RR) – Pois não, com muito prazer, Senador Lúdio Coelho.

O Sr. Lúdio Coelho (Bloco/PSDB – MS) – Senadora Marluce Pinto, o pronunciamento de V. Ex^a representa um alerta à Nação brasileira. As informações que V. Ex^a traz ao Senado Federal, parte delas do conhecimento dos Senadores, representam não uma crítica ao desempenho da Funai, mas um alerta. Tenho a impressão de que o setor da segurança nacional precisa examinar cuidadosamente esse assunto. Estamos entregando um pedaço enorme da Nação brasileira aos nossos irmãos indígenas, principalmente nas fronteiras. Esse assunto vem sendo motivo de preocupação há muito tempo, e o temos discutido na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. Estamos assistindo àquelas guerras na região da Iugoslávia, de territórios pequenos, de parcelas de populações. Aqui ouvimos falar permanentemente

em nações indígenas. Não sei por que separar a nação indígena da Nação brasileira. Desse modo, penso que o Presidente da República – e não os dirigentes da Funai – é o maior responsável por esse estado de coisas. Temos ouvido aqui alertas permanentes sobre esse assunto. Eu, pelo menos, neste último mês, já tratei desse assunto por duas vezes. Não existia, até pouco tempo, nenhum tipo de conflito entre indígenas e não-indígenas, mas o tempo vem passando, as ONGs vêm se colocando acima dos Poderes constituídos, como representantes da população, em lugar daqueles que são legitimamente eleitos para isso. Dessa maneira, estou seguro, Senadora Marluce Pinto, de que esse seu pronunciamento terá reflexos no Governo Federal. É necessário que o Presidente Fernando Henrique Cardoso analise esse assunto. Necessitamos preservar a paz entre nós e nossos irmãos indígenas. Não existe razão de ordem econômica, ideológica ou racial para eventuais conflitos. Felicito V. Ex^a e apóio o pronunciamento que acaba de fazer. Muito obrigado.

A SR^a MARLUCE PINTO (PMDB – RR) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Lúdio Coelho. Tenho acompanhado os seus discursos e realmente sei que V. Ex^a tem uma preocupação muito grande com essa situação, porque, na sua área, a situação é quase idêntica à nossa. Digo quase idêntica porque o Mato Grosso não está com quase todo o seu limite geográfico submetido a demarcações de terra, como é o nosso caso. Mas sei que esse assunto tem causado muitos conflitos e muitas preocupações em seu Estado.

Senador Lúdio Coelho, somos 81 Senadores e precisamos entender que as Regiões Norte e Centro-Oeste pertencem ao nosso Brasil e constituem um patrimônio nacional. Portanto, é obrigação de todos nós, que representamos os Estados brasileiros, verificar essa situação. Como falei há pouco, essas terras não estão beneficiando os nossos índios, muito pelo contrário; antes eles tinham uma situação bem melhor, quando viviam harmonicamente junto com os pequenos fazendeiros, trabalhando, criando seu gado.

Quero dizer a V. Ex^{as} que eles não desejam viver isolados. Acompanho essa questão desde a época em que Maurício Corrêa era Ministro da Justiça e em que, depois, assumiu o cargo Nelson Jobim, e ambos estiveram em Roraima para verificar a demarcação das terras Raposa e Serra do Sol. Quase a totalidade das comunidades indígenas não é favorável à demarcação contínua. Querem que demarquem mais em ilhas, para que possam ter convivência com os

não índios, pois eles sabem que é muito difícil viverem isolados. Eles não se sujeitam mais à situação de isolamento. Hoje, em nosso Estado, há índios prefeitos, vereadores, deputados estaduais, diretores de colégio; vários outros são matriculados em cursos universitários. Dessa forma, eles não se limitam mais a ficar no anonimato.

Por isso, e até para protegê-los, é preciso que nós, Senadores da República, prestemos atenção nesse grande problema, a fim de que, depois, não nos arrependamos de termos ficado só na retórica e não termos atuado com mais firmeza, de forma mais contundente, na busca da solução para essa situação.

Portanto, agradeço o aparte de V. Ex^a.

Dando prosseguimento ao meu pronunciamento, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, realmente não são claros os objetivos da Funai. Geram apreensão, tolgem nossa integridade territorial, põem em risco a nossa soberania. Afinal, a Amazônia brasileira, onde repousam riquezas incalculáveis de fauna, flora, minérios e água doce, a nós próprios estamos tornando inacessíveis. Enquanto isso, o mundo inteiro, não é novidade nenhuma, faz as mais esdrúxulas, arrogantes e firmes declarações sobre nossa limitada e restrita soberania sobre a Amazônia, o que já deliberaram como "patrimônio da humanidade".

Estamos sob uma peneira que, pensam, nos tapa do sol.

Enxergamos que o mundo está mudando e, junto com ele, também o Brasil exige mudanças. Neste mundo globalizado, onde o avanço tecnológico, as leis de mercado e adequações socioeconômicas são exigências quase diárias, não mais podemos continuar no "chove-não-molha" de uma política onde a norma e a prática se distanciam cada vez mais. A questão indígena brasileira exige propostas que estabeleçam diretrizes e ações concretas e práticas que permitam ao silvícola o exercício pleno de sua cidadania, sem violar sua vida, seus conceitos, seus valores e sua cultura; que lhe permita o acesso aos frutos do progresso econômico e social e, principalmente, que lhe permita a convivência, em alguns casos, com as comunidades não índias.

Mais uma vez, conclamo meus colegas Senadores e peço sua solidariedade, Sr. Presidente: vamos, urgentemente, viabilizar os meios para a implementação de uma política de valorização da cidadania indígena, não apenas voltada para impedir agressões ao seu meio ambiente, cuidar de sua sobrevivência ou preservar os seus costumes. Antes, e acima de tudo,

tenho comigo que uma correta política de trato ao silvícola deve, principalmente, permitir-lhe o acesso aos bens e serviços públicos básicos, que lhe garantam uma existência digna. É crucial que seja definida, de maneira clara, a forma de convivência das comunidades indígenas com os seus irmãos caboclos, mestiços, mulatos e brancos, fisicamente próximos.

Mais urgente, anda, é deixarmos bastante claro e explícito que a política de governo em relação às comunidades indígenas não pode se restringir a demarcar reservas.

Sr. Presidente, a pedido do Sr. Ministro da Justiça, preparei um relatório, acompanhado de gráficos, planilhas e mapas, que, de forma contundente, mostra essa imensa política de demarcação de terras da Funai. Esse relatório servirá de subsídios a S. Ex^a e, quiçá, seja o fio da meada para novas diretrizes e uma sensata e justa política indigenista brasileira.

Aqui está, Sr. Presidente e nobres Colegas, o relatório, colorido para chamar mais atenção do Sr. Ministro, contendo todos os gráficos, sinalizando todas as áreas já demarcadas e as pretendidas. Levarei ainda hoje, se for possível, ao Sr. Ministro da Justiça.

Nossos índios não clamam por mais reservas. Ao contrário, a maioria nem aceita essas demarcações contínuas, a toque de caixa, separando-os do convívio com o irmão não índio e ao qual está afetivamente ligado por laços antigos e mesmo culturais.

Nossos índios clamam, sim, por melhores condições de vida e merecem amplo apoio nas áreas de saúde, educação, saneamento básico, etc, de forma a que tenham, no mínimo, melhor organização em suas atividades produtivas, dentro do marco de preservação de sua identidade e valores culturais.

E nisto eu acredito e tenho fé: índios e não índios podem e devem continuar irmanados em busca de uma sociedade mais justa, mais feliz e menos desigual.

Sr. Presidente, passo a V. Ex^a uma cópia do relatório e os gráficos, porque tenho certeza de que V. Ex^a também será um batalhador na defesa das nossas terras e na busca de uma solução definitiva para a situação dos índios brasileiros.

Muito obrigada.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE A
SRA. SENADORA MARLUCE PINTO EM
SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)

QUESTÃO INDIGENA.

BRASIL – REGIÃO NORTE – RORAIMA

Do Território Nacional, 11,85% já são Terras Indígenas, sendo que ainda faltam ser demarcadas mais 23,21% das conhecidas.

Na região Norte, as Áreas Indígenas ocupam, hoje, 22,13% do total da região. E ainda faltam serem demarcadas 34,36%.

Quanto ao percentual de áreas indígenas por Estado temos:

Acre	= 12,91%
Amapá	= 7,85%
Amazonas	= 23,44%
Pará	= 20,81%
Tocantins	= 8,50%
Rondônia	= 17,25%
Roraima	= 57,69%.

Em outro gráfico, pode ser notada a enorme discrepância em relação as terras indígenas que, no estado de Roraima ocupam mais de 57%, e a Funai afirma que ainda existem áreas a serem identificadas e demarcadas, como é o caso da de Anaro.

Na região Norte, o campeão em áreas indígenas a serem ainda identificadas e demarcadas é o estado do Amazonas no qual ainda restam mais 50 a serem requeridas pela Funai.

As terras de Roraima, hoje, estão assim distribuídas:

Áreas Indígenas	= 57,69%
Áreas Ecológicas	= 5,85%
Áreas Alagadas	= 5,95%
Áreas Montanhosas	= 2,64%
Áreas do Exército	= 1,22%
Sobram.....	= 26,65%.

Outro dado fidedigno que deve ser levado em consideração é o da população: Conforme os resultados do Censo do IBGE, a população de Roraima é de 324.152 habitantes. A população indígena, segundo números fornecidos pela Funai no dia 5-12-2001, é de 24.966 habitantes, o que significa menos de 8%.

Concluindo, apresento o gráfico comparativo entre a população e a quantidade de terras ocupadas, mostrando a enorme desproporção ou seja:

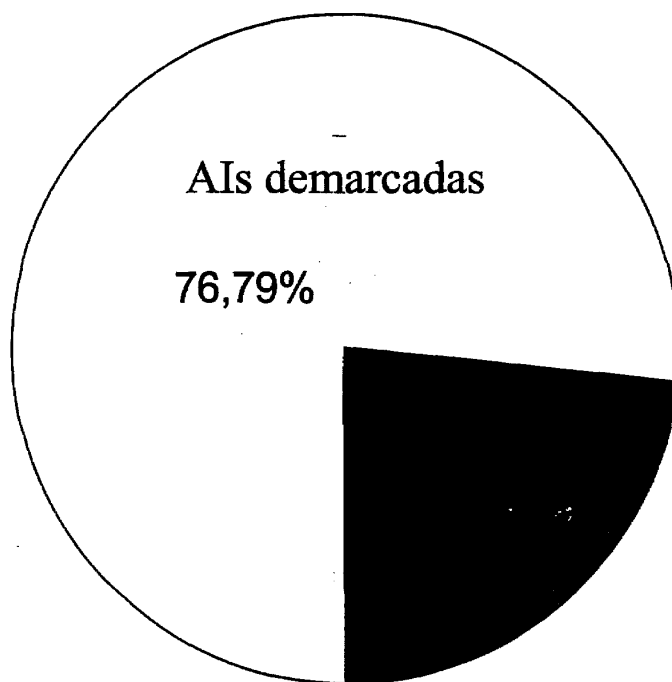
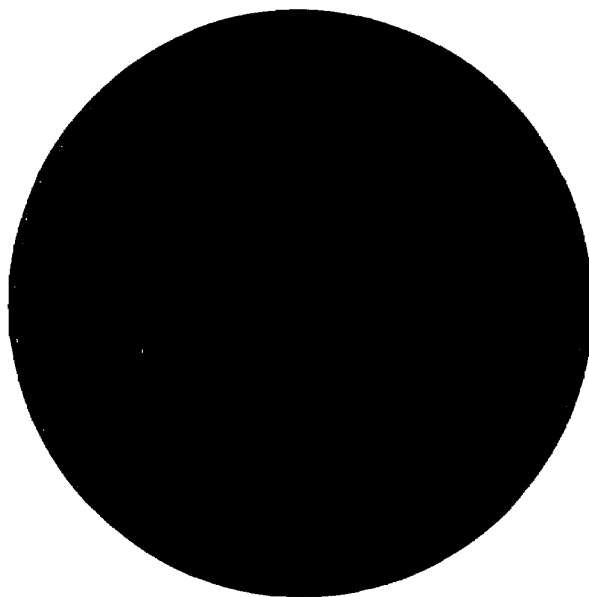
8% de indígenas ocupam 57,69% das terras do Estado; 92% de brancos ocupam apenas 42,31% das terras.

A quantidade de hectares **per capita** está assim distribuída: a cada índio cabem 520 hectares enquanto aos demais, não índios, sobram apenas 18,5 há/hab.

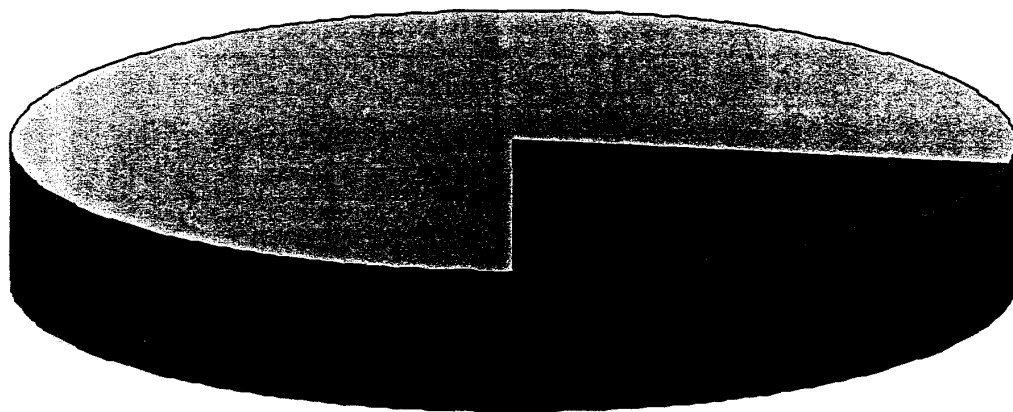
Esta é a realidade territorial do Estado de Roraima, baseada em levantamentos fidedignos e atuais. O Órgão Tutor do Estado Brasileiro somente está preocupado em demarcar áreas indígenas, não se preocupando com o desenvolvimento comunitário das sociedades indígenas. Demarcação esta, principalmente na Amazônia Legal e Faixa de Fronteira anexando uma área a outras formando grandes extensões contíguas como é o caso da pretendida Anaro, que estará unida à Reserva São Marcos que é confrontante/limitrofe com a grande reserva de Raposa/Serra do Sol.

Brasília, 14 de dezembro de 2001

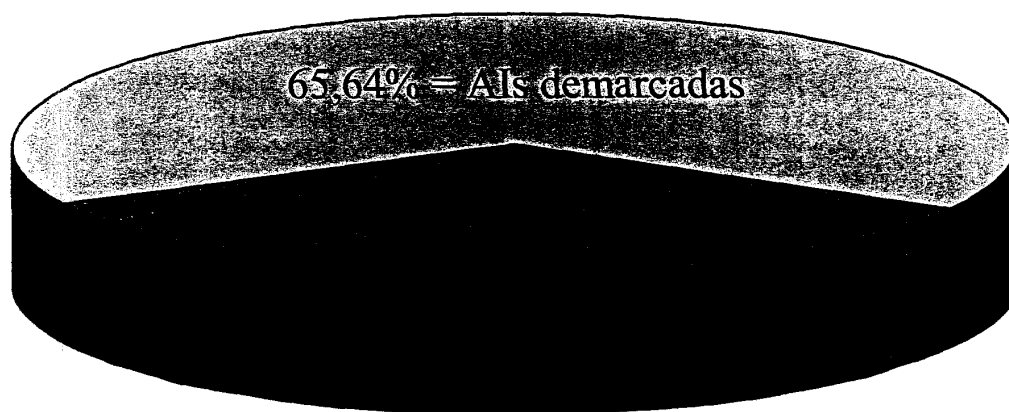
Situação Áreas Indígenas - Brasil



Região Norte: Situação Áreas Indígenas

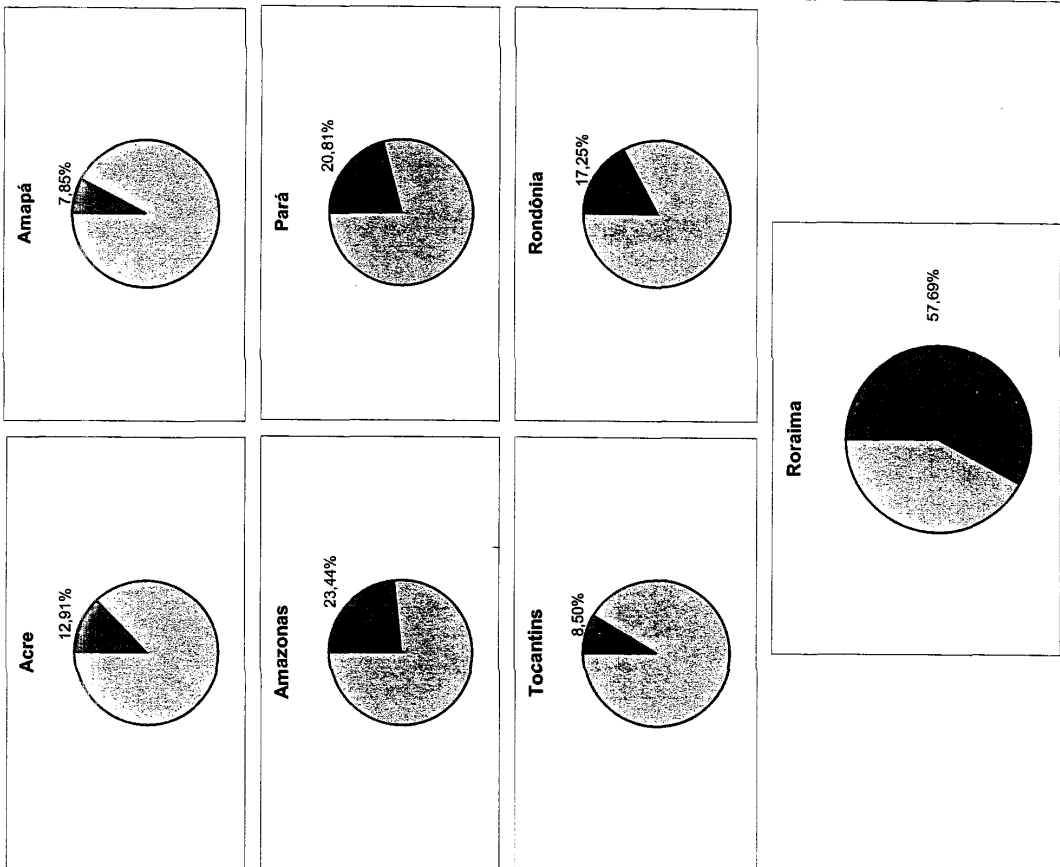


22,13% =

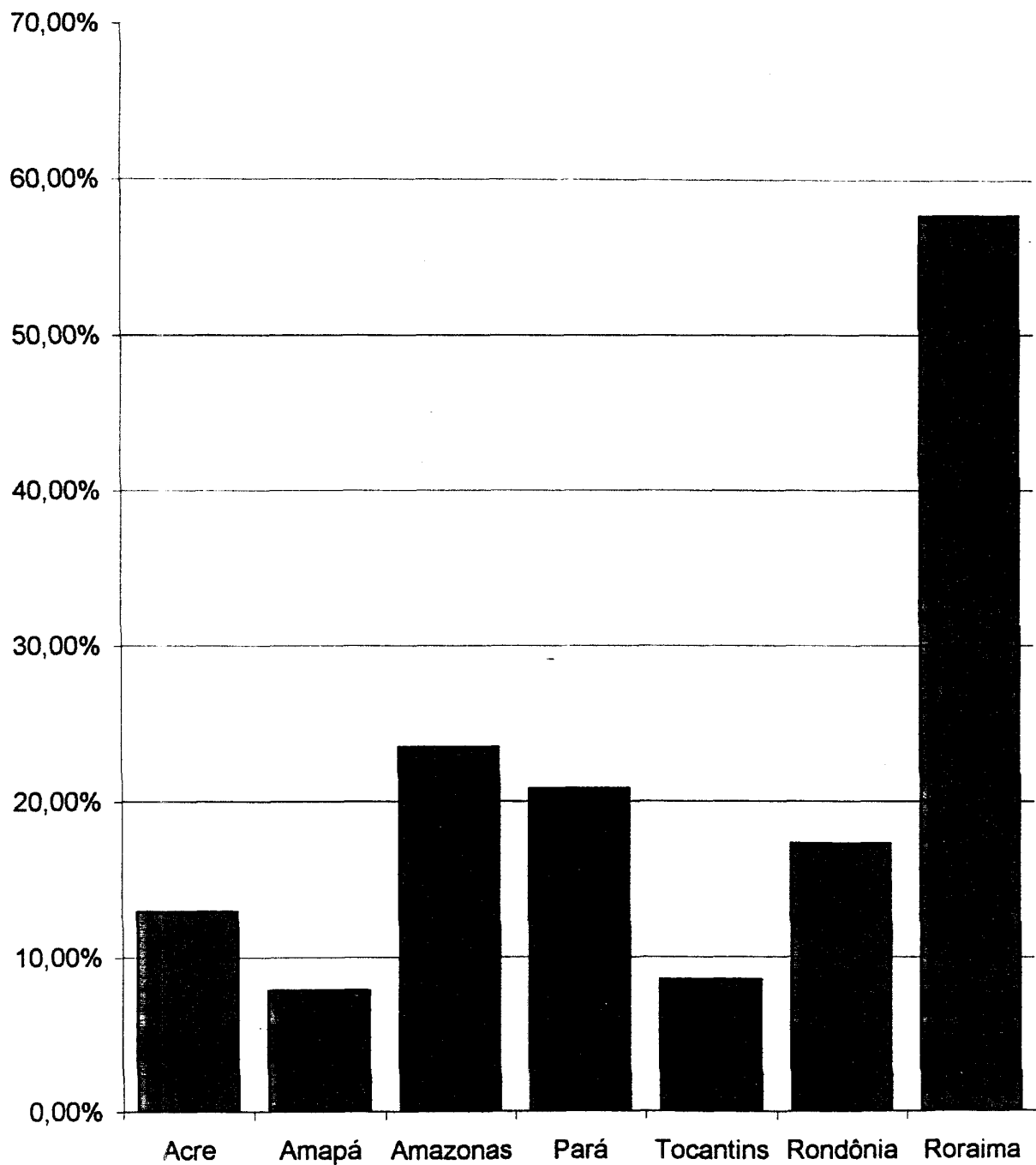


34,36% = à demarcar

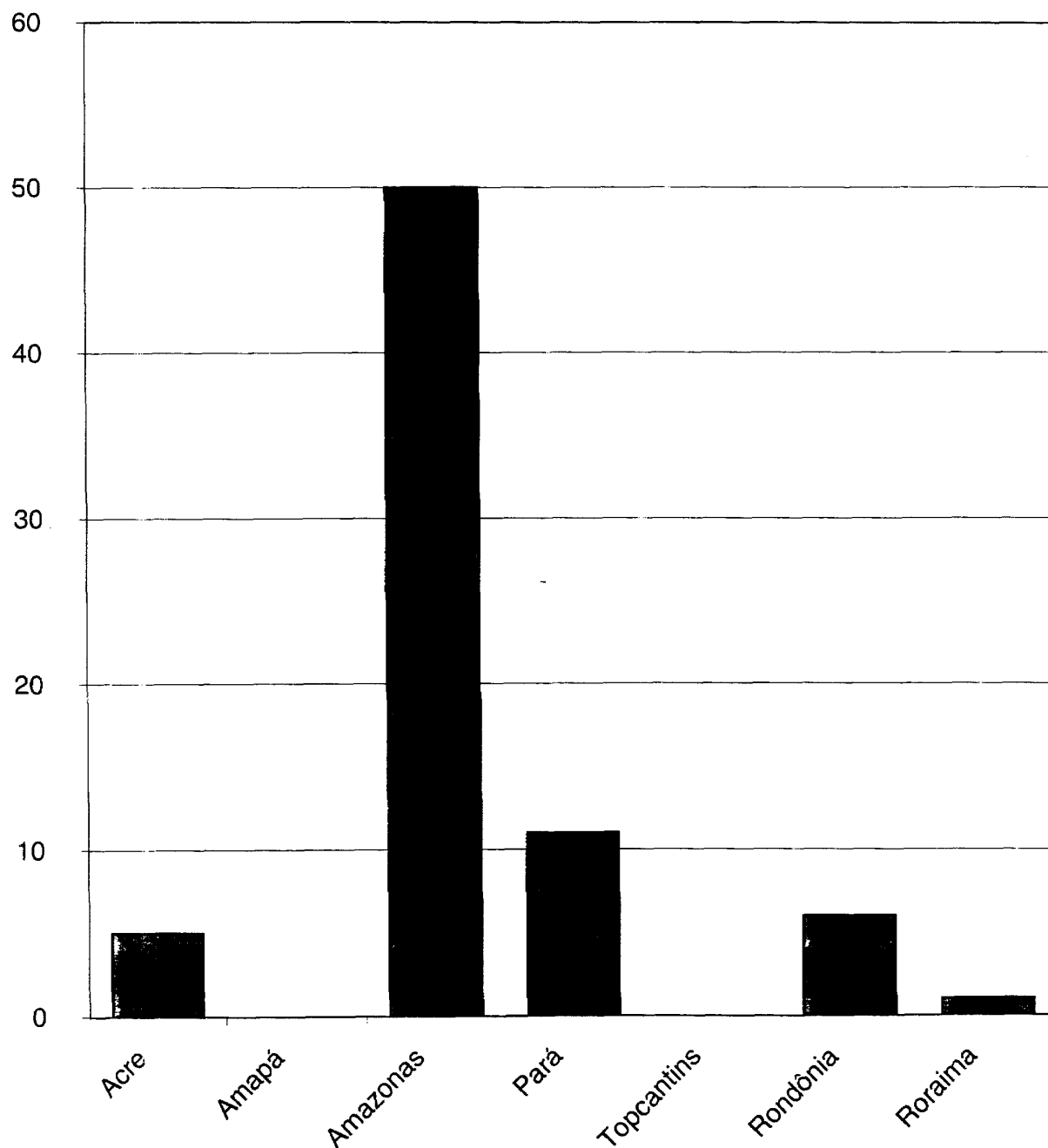
REGIÃO NORTE: Percentual de Terras Indígenas – 09.12.2001.



Região Norte: Terras ocupadas por áreas indígenas - 09.12.2001

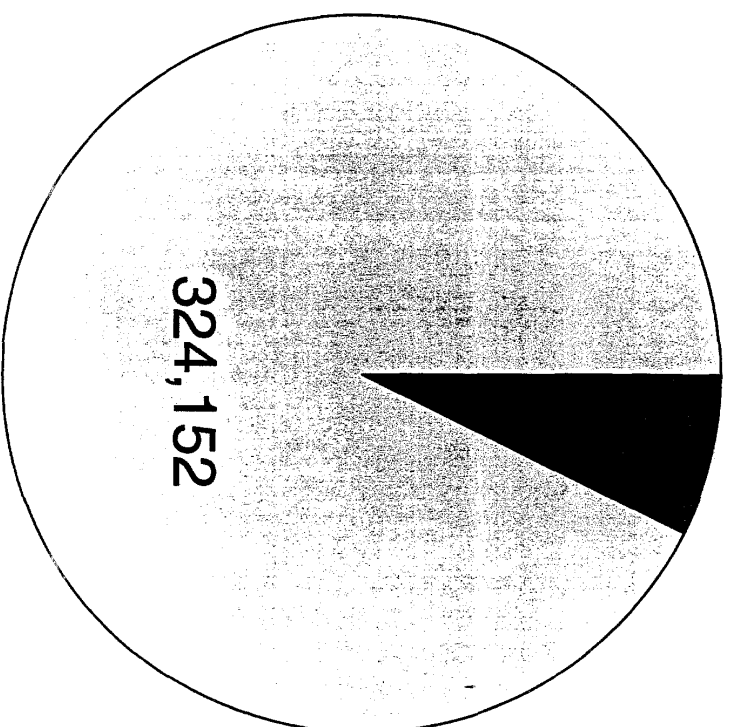


REGIÃO NORTE
Total de áreas indígenas a serem
identificadas 08.12.2001



RORAIMA: População.

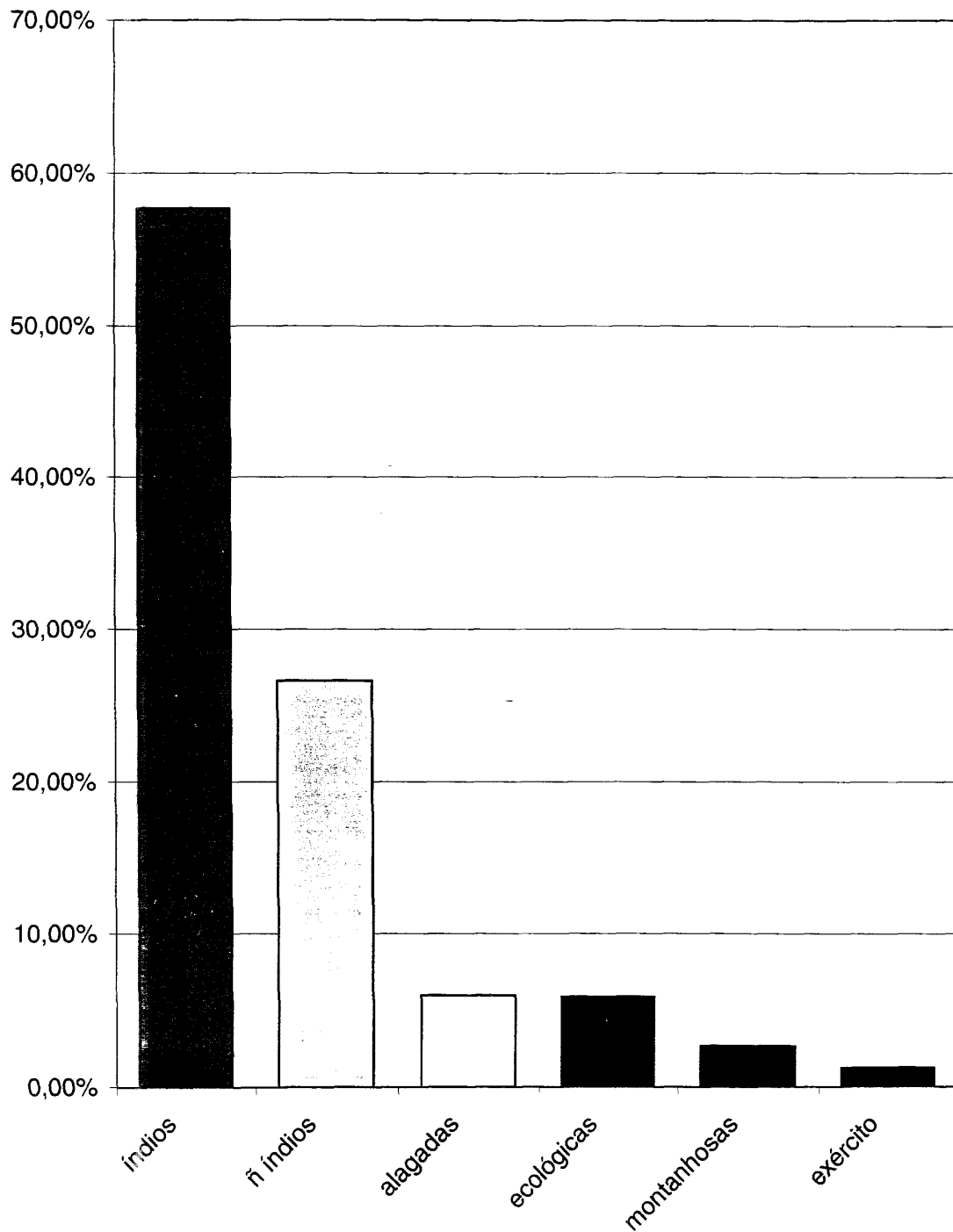
24,966



■ índios
□ ão índios

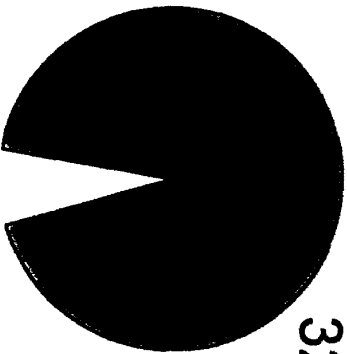
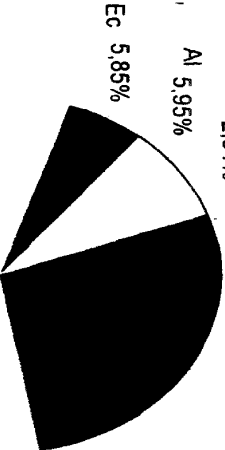


RORAIMA: Distribuição das Terras -

09.12.2001



RORAIMA

Distribuição Terras / População

	POPULAÇÃO	TERRAS
Ñ ÍNDIOS	 <p>324,152</p>	 <p>Ex 1,22% Mo 2,64% Al 5,95% Ec 5,85% Disponíveis 26,65%</p>
ÍNDIOS	 <p>24,966</p>	

RORAIMA

Percentual de Terras per-capita

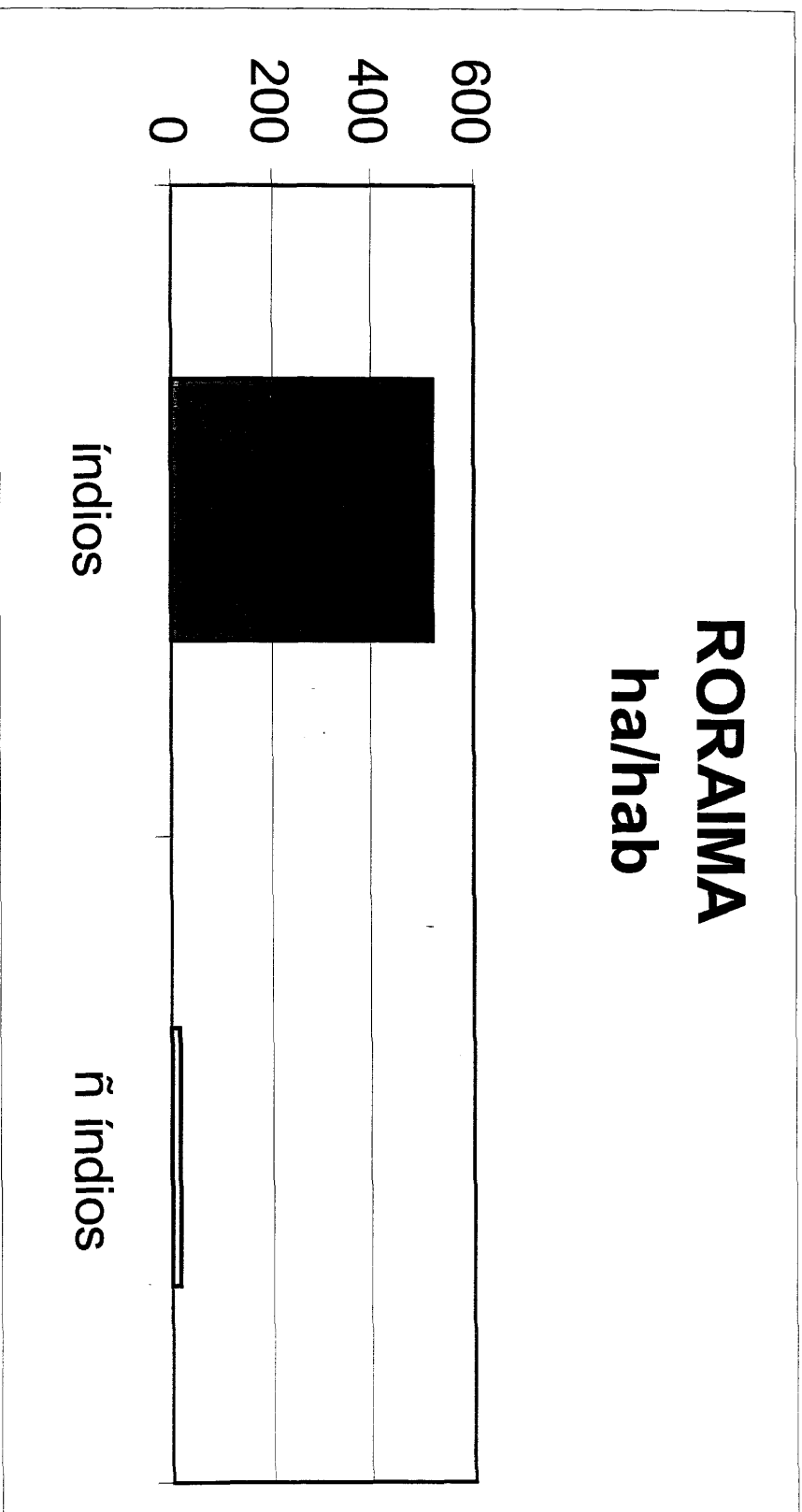
3,43



□ Ñ Índios ■ Índios

RORAIMA

ha/hab



ÁREAS	TOTAL 225.116 Km ²	PORCENTAGEM
INDÍGENAS	-129.865	57.69%
ECOLÓGICAS	-13.169	5.85%
ALAGADAS	-13.394	5.95%
MONTANHOSAS	-5.943	2.64%
EXÉRCITO	-2.747	1.22%
SOBRAM	59.998	26.65%

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Agradeço a V. Ex^a pela deferência, ao me fornecer o inteiro teor do seu excelente pronunciamento.

Concedo a palavra ao Senador Fernando Ribeiro.

O SR. FERNANDO RIBEIRO (PMDB – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o fato que me traz, hoje, à tribuna pela primeira vez diz respeito não somente ao meu Estado do Pará, que tenho a honra de representar nesta Casa, mas a todos nós amazônidas.

Ainda estamos chocados com a barbaridade do assassinato cometido na foz do rio Amazonas, no Estado do Amapá, contra Peter Blake. Grande velejador, neozelandês de nascimento, cidadão do mundo, Blake encontrou a morte no roteiro da expedição científica que realizava pelo mundo, exatamente no Estado do Amapá, nas águas tranqüilas do rio Amazonas. Ele tinha, entre outros títulos, o de Embaixador da ONU para questões de meio ambiente.

Seu assassinato teve, por parte da mídia mundial, um tratamento raramente visto em casos semelhantes. "Bárbaro assassinato no Brasil" – era a manchete lida em jornais de todas as partes do planeta.

Sua morte foi chorada e pranteada por todos aqueles que acompanhavam e admiravam sua trajetória, não somente na Nova Zelândia, mas em todo o mundo.

E, infelizmente, essa tragédia aconteceu em um porto brasileiro, revelando a ponta de um verdadeiro **iceberg** que ameaça a todos nós, amazônidas, qual seja o problema da insegurança na navegação fluvial, que existe atualmente nos rios e baías de toda a Região Amazônica e no Brasil como um todo. Somos assolado por uma onda de violência, de banditismo, decorrente em grande parte da crise econômica que faz com que a violência seja levada a extremos. Antes, o cidadão da Amazônia, no seu caminho pelo rio, tinha como ameaça apenas os perigos inerentes àquele meio de transporte, já que utilizava embarcações rústicas, muitas vezes não tecnicamente construídas, que o colocavam como um verdadeiro aventureiro, na medida em que os rios da Amazônia são vastos, largos, verdadeiros mares. Hoje, os mesmos perigos de sempre, como a precariedade da navegação e das embarcações, continuam e são agravados pela circunstância da insegurança gerada pela violência dos ditos "ratos d'água".

Entenda-se, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores: essa questão não é apenas uma extensão da violência urbana, como tem sido colocado aqui e ali na

imprensa nacional, como se fosse um fato corriqueiro dos portos nas grandes cidades. Essa questão dos "ratos d'água" não ocorre apenas nos portos das cidades e das marinas ou nos barcos de turismo que porventura estejam em locais acessíveis a esses bandidos. Ela é uma realidade de todos os rios, de todas as baías, de todos os lugares onde haja a possibilidade de o navegador, de o embarcado ser alcançado por esses bandidos, que atuam de forma perversa e sanguinária.

Olhando-se os mapas da América do Sul e do Brasil, o aspecto que mais chama a atenção é a extensão da bacia fluvial amazônica. Por lá caminharam os nossos colonizadores e os nossos desbravadores. O amazônida é, naturalmente, um ribeirinho. Quando fundava-se uma cidade, ao longo do tempo, dava-se preferência à localização à beira do rio. O rio é, para nós, a nossa estrada natural. A rede fluvial amazônica, para a navegação de grande e médio porte, tem a extensão de 19 mil quilômetros quadrados. É uma extensão enorme e verdadeiramente incomparável a qualquer rede fluvial navegável no mundo.

A rede fluvial secundária, ou seja, os rios menores e igarapés, é realmente incontável, até porque, de acordo com as características geográficas da região, está em constante mutação. A erosão e a influência das águas fazem com que, de um ano para outro, apareçam rios e igarapés, que são as nossas estradas vicinais, digamos assim.

Dezoito milhões de toneladas de carga, por ano, são transportadas pelos rios da Amazônia e também estão sujeitas à ação desses bandidos. O mesmo que ocorre nas estradas, hoje, com o problema de roubo de cargas, ocorre em larga escala nos transportes fluviais, quer seja com o grande transportador e comerciante da área de carga, quer seja com o pequeno, que trabalha na compra e venda de mercadorias.

Noventa por cento do transporte de passageiros na Região Amazônica são feitos por meio dos rios. Se compararmos a movimentação de passageiros pelos rios, igarapés e lagos da Amazônia com a possibilidade de acesso por intermédio dos transportes aéreo e terrestre, esses dois últimos serão verdadeiramente insignificantes. O transporte fluvial é, para nós, além de o mais natural, também o mais democrático, porque, dependendo da circunstância e do poder aquisitivo do cidadão, ele poderá dispor de um navio ou, se não tiver dinheiro, de um barco rústico, dormindo em rede, ou mesmo de uma canoa montaria, que é a pequena embarcação a remo.

Sr. Presidente, de todas essas coisas, o aspecto mais devastador, além da perda de vidas que se fez

de forma contundente, conhecida no mundo todo com a morte do navegador Peter Blake, e que também é um fato que acontece para o pequeno navegador, para o pequeno marítimo, para o passageiro, que muitas vezes sofrem violências – eu mesmo conheço casos de pessoas que tiveram os ossos da canela raspados a faca pela violência desses ratos d'água –, o maior dano que ocorreu com essa tragédia foi para a imagem da nossa região. Isso é uma injustiça com o povo pacífico e hospitaleiro da Amazônia, sempre receptivo a visitantes e a irmãos brasileiros emigrados de outras regiões, que para lá acorrem por lazer, por negócios, ou mesmo buscando melhores oportunidades de vida.

Os meios de comunicação internacionais e nacionais divulgaram largamente os perigos para quem se dirige à Amazônia por esse meio de transporte, o banditismo e a insegurança como ameaça para os que lá se aventuram. Isso, para nós, é um dano irreparável, é um prejuízo à imagem da Amazônia no momento em que o turismo ambiental e o turismo ecológico poderão ser a redenção da economia da nossa região.

Ao longo do tempo, o Brasil perdeu grandemente a possibilidade de usufruir do afluxo de turistas ao Rio de Janeiro. em áreas metropolitanas, pelo medo que os estrangeiros passaram a ter da nossa falta de segurança. E nós, lá no Pará, na Amazônia como um todo, estávamos relativamente imunes a esses problemas. Era comum grupos de turistas fazerem a sua programação exclusivamente pelos Estados do Norte e do Nordeste, porque manifestavam o receio que tinham de centros urbanos brasileiros, onde a violência é comparada à dos lugares mais perigosos do mundo. Para nós, isso era um fator diferencial. Mas fatos como esse vieram a comprometer de forma muito grave essa imagem de placidez, de tranquilidade e de segurança que se tinha das aventuras amazônicas.

Quando pensamos em turismo na Região Amazônica, dois aspectos são fundamentais e nos chamam a atenção de forma muito contundente: a floresta e o rio.

Como pensar em explorar o turismo sem agredir o meio ambiente, ficando privado de se trilhar os caminhos naturais dos rios onde a floresta se encontra de forma abundante, e que é o verdadeiro fator de curiosidade?

Ao longo da calha do Amazonas há pontos de atração para o mundo inteiro como o encontro das águas do rio Negro; no rio Tapajós Alter do Chão; na foz do Amazonas à Ilha do Marajó. E a possibilidade

natural é a de que se tenha acesso a tudo por intermédio da navegação fluvial.

Expedições para cá já foram feitas por grandes homens em busca de aventura e do conhecimento da realidade que a nós pertence e que por nós é desfrutada no cotidiano. Expedições como a de Jacques Costeau e a do financista americano Michael Forbes, que montou uma caravana de barcos e, há cerca de 10 anos, subiu o Amazonas explorando sua beleza. Mais recentemente, o milionário americano Bill Gates aqui esteve em lazer com inúmeros convidados. Nas comunidades que eles representam, motivam sempre o interesse pelo conhecimento turístico da Região e a exaltação do seu meio ambiente.

Inicialmente, imaginei que o que faltava para cobirmos a escalada de violência que vitima desde o mais simples marinheiro, navegador ou passageiro da Amazônia até uma figura como a do navegador Peter Blake, eram políticas do Governo no sentido de dotar a Região de uma estrutura que nos possibilitasse reagir a essa escalada de violência.

Pesquisando sobre o assunto, encontrei, no Plano Nacional de Combate ao Narcótico e Crime Organizado, entre as ações propostas, no Item XVI, a criação de Núcleos Especiais de Polícia Marítima – Nepom. De acordo com o Plano, entre as ações, está a criação de sete Núcleos Especiais de Polícia Marítima – Nepom – nas unidades do Rio Grande do Sul, Itajaí, Vitória, no Espírito Santo; Paranaguá, no Paraná; Foz do Iguaçu; Recife, em Pernambuco; e Belém do Pará, como instrumento de combate à pirataria e ao contrabando com a colaboração da Marinha. Isso foi festivamente anunciado pelo Ministério da Justiça e pelo Governo como medidas que iriam ser implementadas na questão da segurança pública no País. E, lamentavelmente, em relação ao que diz respeito à pirataria nos rios, nos mares, nos portos, nas baías, não só em nossa Região, apenas foram implementadas medidas no Porto de Santos e no Porto do Rio de Janeiro. A Polícia, por maior interesse que tenha, não dispõe, em nossa Região, particularmente a Polícia Federal, de uma embarcação para executar a sua tarefa de controle em colaboração com a Marinha sobre qualquer tipo de navegação nos rios da Amazônia.

É fácil nós imaginarmos que, implementadas essas medidas, poderiam, em larga escala, representar uma oposição à escalada dessa violência, uma vez que não é o mesmo que, por exemplo, um bandido puxar um carro para fazer um assalto. Lá, o bandido, que se utiliza desse artifício, tem que puxar uma lancha, uma voadeira, um barco para fazer o assalto. E seria muito mais fácil controlar esse tipo de roubo,

até porque a oferta dessas embarcações é bastante limitada.

Sr. Presidente, quero, para finalizar, solidarizar-me com a população do Estado do Amapá que teve a infelicidade de ver o seu nome envolvido, como nunca ocorrera antes, na mídia nacional e na mundial nesse lamentável episódio, que poderia ter ocorrido em qualquer rio, em qualquer localidade da nossa remota Região Amazônica. Ressalto que é uma injustiça monstruosa contra a hospitalidade, contra a maneira aberta, a maneira fraterna com que nós, amazônidas, recebemos qualquer visitante, qualquer turista, qualquer pessoa que se aventure pela nossa querida e promissora Região.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Fernando Ribeiro, o Sr. Ramez Tebet, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mozarildo Cavalcanti, 4º Secretário.

O SR. ROBERTO SATURNINO (PSB – RJ) – Sr. Presidente, peço a palavra, como Líder do PSB, para uma comunicação partidária.

O SR. PRESIDENTE(Mozarildo Cavalcanti) – Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Saturnino, como Líder, para uma comunicação de interesse Partidário.

S. Exª dispõe de 5 minutos.

O SR. ROBERTO SATURNINO (PSB – RJ. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, na **Folha de S.Paulo**, de ontem, na Coluna da Jornalista Eliane Cantanhêde, sob o título: **Chávez se Trumbica**, pode-se ler o seguinte:

Você sabia que nos três anos de governo Chávez [referindo-se ao Presidente da Venezuela] todos os indicadores macroeconômicos da Venezuela melhoraram?

A inflação caiu acentuadamente, o crescimento era negativo e foi de 3,2% em 2000, as reservas internacionais passaram do vermelho para o azul, as taxas de juros caíram pela metade.

Se você não sabia é porque os meios de comunicação locais não param de martelar que tudo está um desastre e o país está à beira do caos.

Sr. Presidente, ao final do editorial, a jornalista diz o seguinte:

Chávez mantém impressionante popularidade (entre 45% e 55%) para quem leva tanta pancada, mas perde apoio rápida e drasticamente. Ou abre os olhos e o regime, ou a coisa vai de mal a pior na política e logo na economia. Na comunicação simplesmente não há como piorar.

Sr. Presidente, realmente é surpreendente a notícia. Pela primeira vez a imprensa brasileira nos brinda com uma notícia bastante favorável em relação ao Presidente Chávez e à situação econômica da Venezuela. O que se lê nos demais jornais do País, naturalmente tendo como origem a própria mídia venezuelana, é que a Venezuela está à beira de um caos, na iminência de o Presidente Chávez ser derrubado por grandes movimentos de opinião pública. Aliás, empresários venezuelanos assim como as organizações de classe fizeram um **lockout** no início desta semana, protestando contra medidas que, pelo menos para nós que estamos de longe, nos pareceram justas, tais como medidas de desapropriação de terras, para distribuição aos agricultores, medidas de reforço na empresa estatal petrolífera venezuelana, restrições a investimentos estrangeiros na área do petróleo. Quer dizer, essas medidas nos pareceram muito justas. Entretanto, o protesto dos empresários veio forte, como costuma acontecer em ocasiões e contra medidas dessa natureza. Ao que parece, também entidades sindicais entraram, em apoio ao **lockout** empresarial, e não sabemos até que ponto isso reflete efetivamente uma opinião de trabalhadores conscientes, ou se há realmente toda uma articulação, que pode ser até internacional, para derrubar o Presidente Hugo Chávez, à semelhança do que foi feito no Chile, com o ex-Presidente Salvador Allende.

O Presidente Chávez, sabe-se, há pouco fez restrições à atitude do Presidente Bush no Afeganistão. Para ele o combate ao terrorismo deveria ser feito por outra forma, convocando-se a ONU a ter um papel decisivo nesse conflito. Pode ser, quem sabe, Sr. Presidente, que essas questões sejam provenientes de fatores das mais diferentes origens, mas o fato é que o povo venezuelano, a Nação venezuelana pode sofrer até um atentado a seu regime democrático, em decorrência desses fortes interesses atingidos que movimentam a opinião pública contra o Presidente Chávez.

Nós, brasileiros, ficamos perplexos e desinformados. Aproveito a oportunidade para fazer um apelo ao jornalista Mino Carta, para que, em sua revista **Carta Capital**, revista na qual ainda se pode ter confi-

ança, faça uma reportagem mais profunda e extensa sobre a situação da Venezuela, a fim de que possamos ter uma informação fidedigna. O fato é que essa publicação da **Folha de S. Paulo** no artigo da jornalista Eliane Catanhêde nos surpreendeu e nos deixou perplexos pelo contraste com o noticiário negativo que predomina na nossa imprensa.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, Senador Leomar Quintanilha.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PFL – TO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, nessa nova reformulação administrativa que o Governo Federal se propõe a levar a termo, foi criada recentemente a Agência Nacional de Transportes Terrestres.

Ainda ontem, na Comissão de Assuntos Sociais, tivemos a oportunidade de, após ouvir a exposição de três candidatos à diretoria dessa agência, fazer uma avaliação da adequação dessa indicação. Pudemos aferir, efetivamente, que os candidatos estão devidamente qualificados, são competentes e detentores de uma larga experiência na área do transporte brasileiro. Irão assumir a Agência Nacional de Transportes Terrestres com uma responsabilidade muito grande, em razão das enormes dificuldades que encontra o País para estabelecer o seu processo definitivo de desenvolvimento, no que diz respeito ao sistema de transportes.

Para nos restringirmos às áreas pertinentes à Agência Nacional de Transportes Terrestres, temos a argumentar o estado extremamente precário da malha rodoviária brasileira, integrante do Plano Nacional Rodoviário, e que tem causado um acentuado constrangimento aos usuários, em razão mesmo do difícil e precário estado de conservação das rodovias federais brasileiras. Isso implica em uma busca de vias alternativas por parte dos usuários de tais rodovias para alcançarem o seu destino. Os que nelas trafegam usam muitas vezes trechos rodoviários estaduais, cujas rodovias não foram construídas com o propósito nem estão em condições de suportar a capacidade para a qual a rodovia federal, interestadual, foi planejada.

Em conseqüência disso, Sr. Presidente, os Estados ficam prejudicados, já que veículos transportando cargas pesadas passam a trafegar nas rodovias estaduais, danificando-as, uma vez que não estão preparadas para receber esse aumento de fluxo, sobretudo o fluxo de veículos com excesso de cargas,

incompatíveis com o peso suportável por tais estradas.

Além disso, Sr. Presidente, um país de dimensão continental como o Brasil ainda carece, em muitas regiões, da implementação de novas rodovias que integram o Plano Nacional de Viação.

Invoco como testemunhas a BR 242, que, no sentido leste-oeste, passa pelo Estado do Tocantins, que tenho a honra de representar nesta Casa, e que ainda não tem todo o seu trecho concluído; a BR 230, que também tem o mesmo sentido, um trecho da Transamazônica; a BR 235 e a BR 010, vias importantes para promover a verdadeira integração deste País e permitir que bens e serviços sejam transportados de uma região a outra com mais facilidades e a custos mais reduzidos.

Mas o Brasil, Sr. Presidente, privilegiou ao longo de sua história a modal de transporte rodoviário, sabidamente a mais cara utilizada no mundo inteiro atualmente. Não sei quais razões levaram a orientação à política de logística de transporte deste País a deixar em segundo plano aquilo que todos os países desenvolvidos fizeram, que foi utilizar a malha ferroviária como fator determinante de integração nacional, de integrar as diversas regiões para permitir, principalmente, o fluxo de carga pesada a longa distância e a custo mais barato.

Ora, Sr. Presidente, como são punidos hoje os Estados brasileiros, notadamente os do interior brasileiro, que não têm a possibilidade da navegação de cabotagem, de utilizar a navegação fluvial para o transporte de cargas pesadas a longa distância e que, fatalmente, têm que correr para as malhas das rodovias brasileiras.

Ora, a Ferrovia Norte-Sul, de importância transcendental, que se propõe a integrar diversas regiões importantes deste País, naturalmente contribuindo para mudar a matriz de transporte brasileiro como fator preponderante para redução do custo de produção, propiciando a colocação dos nossos produtos nos diversos mercados nacionais ou internacionais a preços competitivos, mais baratos, preços que estimulem o crescimento da nossa produção interna, efetivamente, não tem recebido a prioridade e a atenção merecidas. Não só o Estado dos Tocantins, mas também os Estados do Pará, Maranhão e Goiás têm, de forma articulada e harmônica, procurado incrementar esse projeto, que se revela um projeto nacional e não uma mera aspiração regional. Trata-se de um programa que propõe a integração de parte considerável da Região Amazônica com as Regiões Centro-Oeste,

Sul e Sudeste deste País, com a implementação da ferrovia Norte-Sul.

No entanto, a ferrovia caminha a passos estreitos, lentos, trazendo uma angústia muito grande àqueles que aguardam, ansiosamente, a oportunidade de ter eliminada, de forma definitiva, a vantagem comparativa que as regiões litorâneas e mais desenvolvidas têm em relação às interioranas.

Entendo que a ANTT nasce com uma gama enorme de problemas, porque vai participar da elaboração de uma política nova de transporte para este País, no sentido de estimular a construção de novas ferrovias e otimizar as já existentes. Trata-se de incrementar as diversas regiões que ainda não contam com essa modal expressiva de transporte. A ferrovia estimulará o progresso, fortalecerá a economia, dará uma contribuição para que o País encontre, o mais rapidamente possível, o caminho mais tranqüilo do desenvolvimento.

É claro, Sr. Presidente, que as questões sociais dependem desses investimentos, que infelizmente vemos frustrados, ao analisarmos o Orçamento para 2002. Os volumes destinados a investimentos são pífios, pequenos e não nos permitem vislumbrar o crescimento mais rápido desse setor, a não ser com a convocação do setor privado para participar não só na geração de energia elétrica, como já está fazendo, mas também no sistema de transporte, na construção das ferrovias brasileiras, particularmente, da ferrovia Norte-Sul.

Sei que a ANTT, uma agência responsável pela regulação, discussão e fiscalização de um setor extremamente importante para o desenvolvimento do País, que é o de transporte terrestre, nasce com uma responsabilidade enorme. E, certamente, deverá contar com o apoio desta Casa, porque por aqui perpassa a discussão e decisão não só da alocação de recursos, mas da multiplicação das ações que definam as obras que venham a implementar a interligação dessas diversas modais, para integrar definitivamente o País, permitir seu desenvolvimento harmônico, contribuir para a diminuição das acentuadas desigualdades inter-regionais que ainda assombram o povo brasileiro.

Sr. Presidente, devo registrar meus cumprimentos aos técnicos que recebem já uma herança pesada, difícil, um desafio enorme, possivelmente um dos maiores de sua vida. Com o grau de competência que possuem, seguramente levarão a bom termo as responsabilidades que lhe são incumbidas, dando a contribuição de que o País precisa. É necessário que urgentemente sejam efetivadas as ações de integração

nacional, principalmente por meio de modais de transportes de baixo custo, para permitir o desenvolvimento harmônico e acelerado da nossa economia.

Era o que gostaria de registrar nesta manhã, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Concedo a palavra ao Senador Pedro Simon. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Ademir Andrade.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, às vezes, a mente humana é muito complexa. Sou daqueles que acredita que todos os problemas da sociedade e do mundo podem ser resolvidos. Poderemos encontrar paz, desenvolvimento, harmonia, produção, na medida em que todas as pessoas tenham acesso à informação e à educação.

No mundo, as pessoas acompanham muito as lideranças; são inteligentes, mas deixam de refletir, de questionar. Isso acontece pela falta de acesso à informação. Quem não tem acesso à informação, quem não teve a oportunidade de se educar, normalmente, segue a primeira orientação que recebe de determinado líder. E o mundo sempre foi a humanidade seguindo suas lideranças, deixando de raciocinar, refletir sobre cada questão, discutir, questionar e encontrar soluções. Os seres humanos, em sua grande maioria, seguem mais suas lideranças, seja a religiosa, seja a política, do que sua própria idéia ou pensamento.

O ser humano, que superou tantas dificuldades, que, com a sua inteligência, descobriu a ciência, erradicou doenças, conseguiu aumentar a produção para atender à necessidade de alimentação da população do nosso Planeta, não conseguiu algo que seria fundamental, ou seja, superar suas divergências de maneira civilizada e pacífica. O mundo, ao longo de sua história, tem sido de guerras, de lutas, de violência, de incompreensões.

Isso, repito, acontece, evidentemente, porque as pessoas não têm informação. Se houvesse informação, as lideranças seriam o reflexo do próprio povo – e um povo informado, consciente, civilizado.

Faço tais considerações em função do que está acontecendo no mundo, mas quero trazer essa idéia para uma questão nossa, pequena, lá do meu Estado do Pará.

Todos sabem que o Brasil precisa aumentar sua capacidade energética; todos sabem que a energia hidráulica, a força dos nossos rios, é, sem sombra de dúvida, a forma de aproveitamento mais saudável,

menos poluente para o meio ambiente; é a forma que menos deteriora o meio ambiente, é a forma mais inteligente de utilização da energia no mundo.

E o Brasil é um país privilegiado nesse campo. Pelos cálculos que temos, o Brasil possui o maior potencial energético hidráulico do planeta Terra. Nenhum país, no mundo, dispõe das condições de que dispomos. Com uma capacidade instalada de 75 mil megawatts, praticamente 90% da energia de que dispomos é energia hidráulica, provém do aproveitamento da força dos nossos rios, pela quantidade enorme de hidrelétricas que foram construídas ao longo do tempo.

Apesar disso, não é suficiente a energia que produzimos. Precisamos de mais. O País está crescendo, a população, principalmente nos rincões mais distantes, exige o conforto da energia, exige esse bem-estar. Até os índios da Amazônia, hoje, não aceitam mais viver sem energia. Querem energia nas suas aldeias, querem a televisão, o rádio, as estradas. Todos querem esse conforto. E à medida que se atende essa necessidade, vai crescendo também a necessidade de investir em mais geração de energia.

Já houve, no passado, erros gravíssimos dos governos, e principalmente dos governos militares. Foi um verdadeiro crime o que se fez nos Estados do Amazonas e de Rondônia, onde se construíram as hidrelétricas de Balbina e de Samuel. Para fazer aquelas hidrelétricas, Senador Roberto Saturnino, com baixíssimo potencial, cerca de 150 a 300 megawatts, foi inundada uma vastidão da Floresta Amazônica, de maneira absolutamente irresponsável, no momento em que mandava no País o regime militar, no momento em que as empreiteiras definiam as obras que deveriam ser feitas, no momento em que a população brasileira não tinha nenhuma capacidade de interferir no processo de construção de uma hidrelétrica como essa.

Fomos crescendo, nos desenvolvendo, a sociedade foi-se fazendo mais presente, e passamos a vigiar com muita força os novos grandes empreendimentos no Brasil.

A última hidrelétrica a ser construída foi a de Tucuruí. Na sua primeira fase, ela produz 4.400 megawatts; na segunda fase, que está sendo construída, ela chegará a uma produção máxima de 8.440 megawatts. Para construir Tucuruí inundou-se uma região de 216 mil quilômetros quadrados, duas cidades, atingindo-se 3.500 famílias de trabalhadores rurais. Mesmo assim não se pode comparar Tucuruí com Balbina e Samuel; não há termo de comparação.

O Governo planeja a construção, nos rios Araguaia e Tocantins, de mais quatro hidrelétricas; e, no eixo do Xingu, que não tem nenhuma hidrelétrica hoje, há a previsão de construção da hidrelétrica de Belo Monte e mais quatro ou cinco hidrelétricas. Com isso, o Brasil terá uma farta quantidade de energia e poderá até exportá-la para o mundo, como já faz, aliás, até mesmo em lingotes de alumínio, porque alumínio é energia praticamente pura condensada.

O Governo idealizou, há algum tempo, a construção de uma hidrelétrica, antigamente conhecida por um nome indígena, kararaô, creio, – a Senadora Marina Silva é capaz de saber melhor do que eu –, que previa um lago de 1.200 quilômetros quadrados, para produzir 11.000 megawatts em sua capacidade máxima. Seria a hidrelétrica mais bem pensada do Brasil até hoje e a que menos problemas criaria ao meio ambiente. Apesar disso, houve muita resistência à sua construção porque, na região, existem muitas aldeias indígenas e terras ainda de matas virgens.

A Eletronorte repensou seu projeto, reanalisou-o, em função das pressões nacionais e, principalmente, internacionais. Depois de um longo estudo, ela conseguiu montar o projeto da hidrelétrica que será a maior do Brasil – maior do que Tucuruí –, que representará, só ela, um aumento de 18% na capacidade instalada em todo o território nacional, e que praticamente não traz problemas ao meio ambiente. O lago quase não existe. A solução que a Eletronorte encontrou foi cavar um canal por onde haveria um desvio das águas do rio e, no final desse canal, seriam colocadas as turbinas, que gerariam 11 mil megawatts na fase de potência máxima. Para manter a volta grande do Xingu, a Eletronorte pensou numa pequena hidrelétrica, que produziria mais 165 megawatts. Chegamos ao cuidado extremo. E estou falando mesmo como Governo: e não sou Governo, sou oposição a ele.

A Eletronorte detém um **know-how** dos maiores do mundo. Não creio que outra empresa tenha tido as experiências que a Eletronorte teve, e o quadro técnico capaz e competente que ela tem. Dessa forma, agora, mais responsável do que já foi em qualquer outra época da sua existência – não por ela, mas pela pressão da sociedade –, a Eletronorte chegou a um projeto que, na minha modesta compreensão de engenheiro civil, é a melhor alternativa a que se poderia chegar. No entanto, como disse, a mente humana é complexa. Algumas pessoas entenderam que essa hidrelétrica não pode ser feita.

A Eletronorte, recentemente, Senador Fernando Ribeiro, contratou os quadros técnicos da Univer-

sidade Federal do Pará para fazer o Relatório de Impacto do Meio Ambiente – Rima –, que verifica se haverá ou não danos ao meio ambiente e ao sistema ecológico. Tal estudo é exigido pelo Ibama para a execução de qualquer projeto em nosso País.

A Eletronorte vem lutando, há algum tempo, com essa questão. Há pessoas que não entendem nada do assunto e que falam que a construção da hidrelétrica em Belo Monte só trará problemas – e mais nada – para a região. Consideram que a energia que for produzida lá será levada para outros Estados do Brasil, não ficando nada para o Pará, não interessando, portanto, a construção dessa hidrelétrica.

As pessoas que falam isso são mal intencionadas ou não têm nenhuma compreensão do processo. A construção da hidrelétrica – obra orçada em US\$3,8 bilhões, portanto, em R\$10 bilhões, aproximadamente –, além de gerar uma quantidade enorme de empregos na região, permitirá à população local ampliar a sua produção e vendê-la, pois terá quem a consuma. Até a usina Abrahão Lincoln poderá vender álcool e açúcar para a nossa região, se for recuperada.

Além do investimento fantástico de R\$10 bilhões, em uma época de queda no crescimento econômico, ainda haverá retorno em vários aspectos. Em primeiro lugar, o ICMS. A geradora de energia recebe um retorno, em ICMS, fantástico. Portanto, os Municípios da região seriam altamente beneficiados com o retorno do ICMS do Governo do Estado, como acontece no Município de Tucuruí, hoje, no Estado do Pará. Ainda haveria a compensação financeira, conhecida como **royalties** – que, na verdade, não deixam de ser uma compensação financeira. Essa compensação financeira dá aos seis Municípios da área que o lago de Tucuruí inundou muito mais recursos do que qualquer outro Município do Estado tem. Ou seja, todos os Municípios que tiverem parte do seu território inundado pelo lago, que agora corresponderia a uma área de 400 quilômetros quadrados, salvo engano, teriam **royalties** para receber. Além disso, a construção da hidrelétrica geraria 3% do faturamento da obra em ISS.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – *(Fazendo soar a campanha.)*

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA) – Pois não, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE(Ramez Tebet) – A Presidência gostaria de avisar que V. Ex^a dispõe de três minutos, pois teremos que dar início à Ordem do Dia.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA) – Peço a V. Ex^a que me conceda pelo menos cinco minutos, porque pensei que o tempo fosse bastante.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Está certo.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA) – Além do retorno da compensação financeira, há o ISS, que representa 3% do faturamento da obra. Ou seja, com uma obra orçada em R\$10 bilhões, a região teria praticamente R\$300 milhões para investir em benefício da sociedade.

E tal como em Tucuruí, também existe pressão dos todos os Municípios para se arrancar mais alguma coisa para o atendimento das necessidades sociais da região. Entre muitas outras vangatens. E o povo, ao invés de ser contrário a essa obra, deveria se unir para dizer ao Governo o que quer em seu próprio benefício.

Quando eu falava em incompreensão, estava me referindo às pessoas que estão criando dificuldades para a execução dessas obras. Pessoas estão entrando na Justiça, e promotores e juizes que não entendem patavina de coisa alguma estão impedindo a continuidade dos estudos para avaliação da viabilidade da obra.

A nossa universidade foi contratada. Valorizou-se uma instituição da nossa região. Os nossos cientistas, os nossos professores foram contratados, formando-se, então, um grupo de trabalho, que se instalou na cidade de Altamira e iniciou os estudos para a realização da obra. Muitas pessoas foram contratadas para auxiliar nos trabalhos desse grupo e muito foi investido ali. No entanto, um juiz que não entende patavina de coisa alguma embarga os estudos, porque entende que a Universidade Federal do Pará não é capaz de fazer, com isenção, ou não tem capacidade técnica para definir se a obra pode ou não ser feita.

Quero lamentar profundamente esses fatos e dizer que isso é um absurdo, é inaceitável. E como o Presidente da Eletronorte não consegue mais controlar a situação, foi lá esta semana para desmontar tudo o que fora montado. Admito que alguém espere o resultado dos estudos para, depois, questioná-los, mas impedir que os estudos sejam feitos é, para mim, uma ignorância, uma estupidez inominável.

Um sujeito que se sente com poder, porque, de alguma forma, chegou a juiz, interfere na vida de todo um povo sem medir as conseqüências do seu infeliz ato.

Estou aqui, Sr. Presidente, para protestar contra isso. Toda a estrutura que foi montada no Município de Altamira, no Estado do Pará, está sendo deslocada para o Município de Itaituba, para promover estu-

dos em outros rios, para as novas hidrelétricas. Vão praticamente paralisar os trabalhos da hidrelétrica de Belo Monte – foi trocado seu nome para Belo Monte – em função de alguns promotores ou de alguns juízes que, impensadamente, questionam a capacidade da nossa universidade, impedindo que ela faça o estudo e desmobilizando, quem sabe, mais de mil pessoas que estão hoje empregadas, trabalhando no estudo para o planejamento e para a definição final desse projeto.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – (*Fazendo soar a campanha.*)

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA) – Já vou concluir, Sr. Presidente.

Considero isso um verdadeiro acinte à inteligência do povo paraense. Espero que os Senadores, os Deputados Federais e o Governador do Pará – que normalmente é omissos nas questões que acontecem no nosso Estado – se envergonhem de uma situação como essa e dêem a sua contribuição. Principalmente o Governo do Estado, que dispõe de brilhantes advogados, de pessoas inteligentes e competentes, e tem todas as condições de enfrentar os que questionam uma coisa dessa importância. Que o incompetente, o displicente Governador do Estado do Pará, Almir Gabriel, se lembre de que um problema como esse está acontecendo no Estado do Pará, não no Japão ou na Rússia. E que é obrigação dele, como autoridade maior do Estado, tomar a frente e fazer com que os estudos de viabilidade da construção da hidrelétrica de Belo Monte possam ser concretizados. Portanto, que consiga advogados competentes para derrubar esses juízes, que não analisam e não medem as consequências da sua atitude.

O Sr. Fernando Ribeiro (PMDB – PA) – Conceda-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA) – Se o Presidente me conceder mais um minuto, gostaria de ouvir V. Ex.^a.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Ademir Andrade, a Presidência vai conceder mais um minuto a V. Ex.^a, mas lembra que temos que passar à Ordem do Dia, que tem matérias urgentes. Por isso, pede a maior brevidade aos senhores oradores, por gentileza.

O Sr. Fernando Ribeiro (PMDB – PA) – Serei breve. Gostaria apenas de parabenizar o Senador Ademir Andrade, meu colega da Bancada do Pará, pela sempre oportuna intervenção que faz nos assuntos da nossa terra. Também gostaria de lembrar que nós, no Pará, em que pese termos imenso potencial

de geração de energia proveniente da natureza, continuamos com parcelas enormes dos nossos Municípios e das nossas populações sem possibilidade de usufruir dessas vantagens. Parabenizo V. Ex.^a pelo seu discurso, por todas as referências que faz, inclusive sobre a omissão do Governador do nosso Estado.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA) – Obrigado, Senador Fernando Ribeiro.

Agradeço a paciência de V. Ex.^a, Sr. Presidente, e encerro aqui minhas palavras, desejando que possamos superar essa dificuldade com a maior brevidade possível.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ADEMIR ANDRADE EM SEU PRONUNCIAMENTO, INSERIDO NOS TERMOS DO ART. 210 DO REGIMENTO INTERNO.

O Liberal de 12-12-2001

Estrutura de engenharia de Belo Monte será desmontada

Brasília – Da Sucursal

A Centrais Elétricas do Norte do Brasil (ELETRONORTE) está desmontando sua estrutura de engenharia no município de Altamira. A decisão foi anunciada pelo presidente da estatal, José Antonio Muniz Lopes, em encontro com empresários e políticos paraenses na sexta-feira, 7. Na prática, é um recuo no maior projeto hidrelétrico nacional: a usina de Belo Monte. De mediato, graves consequências são esperadas. A pior delas é a demissão, em janeiro próximo, de todos os profissionais que prestavam serviço para a empresa em Altamira.

As pressões políticas e o embargo judicial aos estudos ambientais são apontados pela direção da empresa como as razões que a forçaram a tomar uma decisão. Toda a infra-estrutura da Eletronorte será transferida para o município de Itaituba, no norte do Pará.

Muniz Lopes lamenta que a decisão venha causar grandes transtornos para a população de Altamira e para os onze municípios no entorno da barragem do Complexo Hidrelétrico de Belo Monte. Eles aguardavam para o início do próximo ano a alocação de recursos para obras de infra-estrutura nos municípios. Belo Monte está projetada para gerar 11.182 MW de energia, com um reservatório de 400 quilômetros quadrados – o que lhe dá **status** de um dos melhores aproveitamentos hidrelétricos do mundo.

Desde a década de 80, a hidrelétrica vem provocando polêmica. Naquela época, ambientalistas organizaram uma grande manifestação para impedir a construção da então usina de Kararaô, prevista para alagar 1.2 mil quilômetros quadrados, o que provocaria a remoção da aldeia indígena Paquicamba. As pressões fizeram com que a Eletronorte voltasse atrás e refizesse os estudos.

Este ano, a empresa divulgou substanciais modificações no projeto, entre elas medidas que reduziriam o impacto ambiental, diminuiriam a área alagada e deixariam a aldeia indígena a 50 quilômetros da barragem. Mesmo assim, as ações judiciais vi-

sando o embargo dos estudos se sucederam. No momento, a obra está paralisada em decorrência de uma nova liminar.

Há mais de um ano, a Eletronorte vem complementando os Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental do que atualmente passou a se chamar Complexo Hidrelétrico Belo Monte. Para isso foi enviada ao local uma equipe de engenharia que contratou diversos profissionais da região. São barqueiros, motoristas, secretárias, técnicos em informática, faxineiros e seguranças. Estes serão os demitidos em janeiro próximo e a equipe de engenheiros transferida para Itaituba, onde vai iniciar os estudos de inventário das bacias dos rios Tapajós e Teles Pires, que juntos deverão somar a geração da usina de São Luiz do Tapajós, de 14 mil MW. A Eletronorte não quis informar o número de demitidos.

Terror – O presidente Antonio Muniz explicou que não pretende criar um clima de terror no município. "Já estamos sentidos demais por estarmos nos afastando de Altamira. Gostaríamos muito de poder trabalhar também no projeto básico da usina mas, com o embargo da Justiça, não podemos manter nossa estrutura parada, aguardando os trâmites judiciais", declarou.

Ele lembrou que a empresa está sendo questionada, entre outras razões, por ter firmado convênio com a Fundação de Amparo ao Desenvolvimento da Pesquisa (FADESP) da Universidade Federal do Pará (UFPA) para fazer os estudos de impacto ambiental. "Estão colocando em dúvida a inteligência paraense. Nós contratamos a Fadesp por acreditar na capacidade e competência de seus técnicos. Não permitiram nem mesmo que eles nos entregassem os resultados para que fossem avaliados. O trabalho só deveria ser julgado quando estivesse pronto e não a priori", criticou.

A notícia do desmonte da equipe de engenharia do Complexo de Belo Monte teve grande impacto sobre a bancada federal paraense. Os deputados Anivaldo Vale (PSDB), Socorro Gomes (PCdoB), Paulo Rocha (PT), Nicías Ribeiro (PSDB) e Zenaldo Coutinho (PSDB) reagiram com surpresa e disseram que tentarão, ainda esta semana, coletar mais informações sobre a questão e evitar não apenas as demissões, mas também o desmonte de um projeto que deverá trazer desenvolvimento para o Estado. A região do Xingu vai perder muito", disse Anivaldo Vale. "É gravíssimo. É um projeto estratégico para o País e não pode ser abortado dessa maneira", observou Zenaldo Coutinho. "Vamos brigar e exigir que a Eletronorte fique na região", reagiu Paulo Rocha. "Um absurdo", sintetizou Nicías Ribeiro.

Durante o discurso do Sr. Ademir Andrade, o Sr. Mozarildo Cavalcanti, 4º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ramez Tebet, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A Presidência aproveita, Senador Ademir Andrade, para agradecer a V. Ex^a, ao Senador Eduardo Siqueira Campos e ao Senador Valmir Amaral por terem, com a maior brevidade possível, atendido ao chamado e por terem permitido formar o número legal necessário à votação da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sobre a mesa, projeto de lei do Senado que será lido pelo Sr.

1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 286, DE 2001

Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 para instituir abono anual para os beneficiários do benefício de prestação continuada pago pela assistência social.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Inclua-se o seguinte art. 20-A à Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

"Art. 20-A. É devido abono anual ao beneficiário de prestação continuada da assistência social que tenha recebido esse benefício durante o ano.

Parágrafo único. O abono anual será calculado, no que couber, da mesma forma que a Gratificação de Natal dos trabalhadores, tendo por base o valor da renda mensal do benefício no mês de dezembro de cada ano."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O amparo assistencial ao idoso e ao deficiente físico, no valor de um salário mínimo e pago pela Assistência Social, representa instrumento essencial de justiça social, constituindo a única garantia de sobrevivência para milhões de pessoas carentes.

Tal benefício, ao ser concedido apenas àqueles indivíduos que possuem renda familiar mensal **per capita** inferior a ¼ do salário mínimo, deixa de contemplar milhões de pessoas carentes que realmente necessitam de assistência social. Contudo, é inegável que representa auxílio primordial àqueles mais desamparados e marginalizados de nossa sociedade, ainda tão injusta.

Nesse contexto, a proposta de instituir a gratificação natalina para os beneficiários do amparo assistencial visa proporcionar uma renda extra àqueles que necessitam sobreviver em condições sobremaneira inóspitas. Essa gratificação anual é "norma" em nossa sociedade, paga a quase todos os trabalhadores e a todos os que recebem benefícios da previdência social.

Assim, espero contar com o apoio dos ilustres pares para aprovação do presente projeto de lei, certo de que vislumbrarão o elevado alcance social da proposta.

Sala das sessões, 14 de dezembro de 2001. – Senador **Moreira Mendes**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993

Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

CAPITULO I

Das Definições e dos Objetivos

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

.....
.....
.....
.....

SEÇÃO I

Do Benefício de Prestação Continuada

Art. 20. O benefício de prestação continuada é a garantia de 1 (um) salário mínimo mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso com 70 (setenta) anos ou mais e que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção e nem de tê-la provida por sua família.

.....
(Às Comissões de Assuntos Econômicos e de Assuntos Sociais, cabendo à última a decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O projeto lido será publicado e remetido às Comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 779, DE 2001

Senhor Presidente

Requeremos, nos termos do art. 338, inciso I, com o rito estabelecido no art. 345, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 139, de 2001 (nº 5.299/2001, na Casa de origem), que regulamenta o inciso X do art. 37 da Constituição, que dispõe sobre a revisão geral e anual das remunerações e subsídios dos servidores públicos federais dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário da União, das autarquias e fundações públicas federais.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 2001. – **Ramez Tebet – Mozarildo Cavalcanti – Eduardo Siqueira Campos – Marluce Pinto – Romero Jucá – Carlos Patrocínio.**

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O requerimento está aprovado.

Passa-se à imediata apreciação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) –

ORDEM DO DIA.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 139, DE 2001 (Em regime de urgência, nos termos do Requerimento n.º 779, de 2001 – arts. 338, I e 345)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 139, de 2001, que regulamenta o inciso X do art. 37 da Constituição, que dispõe sobre a revisão geral e anual das remunerações e subsídios dos servidores públicos federais dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário da União, das autarquias e fundações públicas federais.

Concedo a palavra ao Senador Romero Jucá, Relator designado em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para proferir parecer sobre a matéria.

PARECER Nº 1.498, DE 2001

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, este é um projeto importante porque dá prosseguimento e desdobramento ao art. 37, inciso X, da Constituição, que definiu, mediante emenda constitucional, que todos os anos, em janeiro, haverá uma revisão geral anual daquilo de que trata exatamente esse artigo.

Este projeto de lei está fixando para o exercício de 2002 a revisão anual geral para ativos e inativos,

conforme determina a Constituição, na previsão de inflação para o próximo ano de 3,5%.

Portanto, estamos dando parecer favorável ao cumprimento dessa determinação constitucional, fazendo, no entanto, o registro de que o reajuste linear de 3,5% para todas as categorias de ativos e inativos não é o único reajuste que os servidores estão tendo este ano. É importante lembrar que previdenciários, professores, servidores da educação e outras categorias estarão tendo aumento, porque estarão sendo votados, ainda neste exercício, mais dois projetos de lei, que estabelecem gratificações e aumentos substanciais inclusive para membros do PCC, que terão um aumento de 18% a 35% no próximo ano.

Portanto, o Governo se esforça para cumprir a Constituição e ampliar a remuneração dos servidores federais.

O meu parecer é favorável. Peço a aprovação do projeto em questão.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

É o seguinte o parecer na íntegra:

PARECER Nº 1.498, DE 2001
(De Plenário)

Em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 139, de 2001 (nº 5.299, de 2001, na origem), que regulamenta o inciso X do art. 37 da Constituição, que dispõe sobre a revisão geral e anual das remunerações e subsídios dos servidores públicos federais dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário da União, das autarquias e fundações públicas federais.

Relator: Senador **Romero Jucá**

I – Relatório

Vem ao exame do Senado Federal o Projeto de Lei da Câmara nº 139, de 2001 (nº 5.299, de 2001, na origem), de autoria do Poder Executivo, que regulamenta o inciso X do art. 37 da Constituição, que dispõe sobre a revisão geral e anual das remunerações e subsídios dos servidores públicos federais dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário da União, das autarquias e fundações públicas federais.

A proposição determina que as remunerações e os subsídios dos servidores públicos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário da União, das autarquias e fundações públicas federais, serão revisados, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição, no mês de janeiro, sem distinção de índices, extensivos

aos proventos da inatividade e às pensões, observando as seguintes condições:

I – autorização na lei de diretrizes;

II – definição do índice em lei específica;

III – previsão do montante da respectiva despesa e correspondentes fontes de custeio na lei orçamentária anual;

IV – comprovação da disponibilidade financeira que configure capacidade de pagamento pelo governo, preservados os compromissos relativos a investimentos e despesas continuadas nas áreas prioritárias de interesse econômico e social;

V – compatibilidade com a evolução nominal e real das remunerações no mercado de trabalho; e

VI – atendimento aos limites para despesa com pessoal de que tratam o art. 169 da Constituição e a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Estabelece, ainda, que serão deduzidos da revisão os percentuais concedidos no exercício anterior, decorrentes de reorganização ou reestruturação de cargos e carreiras, criação e majoração de gratificações ou adicionais de todas as naturezas e espécie, adiantamentos ou qualquer outra vantagem inerente aos cargos ou empregos públicos.

Além disso, a proposta fixa em 3,5% (três vírgula cinco por cento) o índice de revisão geral das remunerações e subsídios dos servidores públicos federais para o exercício de 2002.

Explicam os Senhores Ministros de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Fazenda e Advogado-Geral da União na exposição de motivos que acompanha o projeto que ele vem ao encontro da decisão do Supremo Tribunal Federal, que, recentemente, entendeu que o Presidente da República deveria encaminhar ao Congresso Nacional Projeto de Lei com o objetivo de regulamentar a aplicação do referido dispositivo constitucional.

Aprovada na Câmara dos Deputados vem a proposição ao exame desta Casa, onde não recebeu emendas.

É o relatório.

II – Análise

A proposição atende ao pressuposto de constitucionalidade formal, tendo em vista tratar de matéria que deve ser disciplinada em lei ordinária, de iniciativa privativa do Presidente da República, na forma do que dispõe a alínea a do inciso II do § 1º do art. 61 da Constituição.

Da mesma forma, o projeto, não apresenta vícios de juridicidade e regimentalidade e vem vazado em boa técnica legislativa.

Com relação ao mérito, manifestamo-nos pela aprovação da proposta que dá concretude, no âmbito

da União ao comando contido no art. X do art. 37 da Constituição, introduzido pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998 a chamada "Reforma Administrativa", que tivemos a honra de relatar quando de sua tramitação nesta Casa.

É ocioso chamar a atenção para a importância do projeto, que representa, sem dúvida, um passo fundamental na direção do estabelecimento de uma política remuneratória permanente e coerente para os servidores públicos federais ativos e inativos e seus pensionistas, compatibilizando a necessidade de se fazer frente à eventual perda do poder aquisitivo desses brasileiros com a capacidade financeiro-orçamentária do Erário.

Ademais, a proposição também inclui como critério para a fixação nos reajustes a articulação entre o valor das remunerações pagas no setor público e no privado, que é fundamental para assegurar tratamento realista às retribuições pagas no serviço público.

Vale comentar que, de imediato, teremos já a partir do mês de janeiro de 2002, a aplicação de reajuste de três e meio por cento na remuneração de todos os agentes públicos da União e seus pensionistas, percentual correspondente ao índice de inflação adotado nas estimativas de receitas e despesas do Projeto de Lei Orçamentária. Esse índice, visando ao futuro, busca evitar a volta de mecanismos indexadores que no passado acabaram se transformando em realimentadores da inflação.

Trata-se, assim, de proposição da maior importância no processo de reforma do serviço público que vem sendo empreendido pelo atual Governo e que se mostra como mais um instrumento de valorização do servidor público.

III – Voto

Do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 139, de 2001.

Sala da Comissão, 14 de dezembro de 2001. –

Romero Jucá.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O parecer é favorável.

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Em discussão o Projeto de Lei da Câmara n.º 139, de 2001, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} Senadoras e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 139, DE 2001

(Nº 5.299/2001, na Casa de origem)

(De iniciativa do Presidente da República)

Regulamenta o inciso X do art. 37 da Constituição, que dispõe sobre a revisão geral e anual das remunerações e subsídios dos servidores públicos federais dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário da União, das autarquias e fundações públicas federais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As remunerações e os subsídios dos servidores públicos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário da União, das autarquias e fundações públicas federais, serão revistos, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição, no mês de janeiro, sem distinção de índices, extensivos aos proventos da inatividade e às pensões.

Art. 2º A revisão geral anual de que trata o art. 1º observará as seguintes condições:

I – autorização na lei de diretrizes orçamentárias;

II - definição do índice em lei específica;

III – previsão do montante da respectiva despesa e correspondentes fontes de custeio na lei orçamentária anual;

IV – comprovação da disponibilidade financeira que configure capacidade de pagamento pelo governo, preservados os compromissos relativos a investimentos e despesas continuadas nas áreas prioritárias de interesse econômico e social;

V – compatibilidade com a evolução nominal e real das remunerações no mercado de trabalho; e

VI – atendimento aos limites para despesa com pessoal de que tratam o art. 169 da Constituição e a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º Serão deduzidos da revisão os percentuais concedidos no exercício anterior, decorrentes de reorganização ou reestruturação de cargos e carreiras, criação e majoração de gratificações ou adicionais de todas as naturezas e espécie, adiantamentos ou qualquer outra vantagem inerente aos cargos ou empregos públicos.

Art. 4º No prazo de trinta dias contados da vigência da lei orçamentária anual ou, se posterior, da lei específica de que trata o inciso II do art. 2º desta Lei, os Poderes farão publicar as novas tabelas de vencimentos que vigorarão no respectivo exercício.

Art. 5º Para o exercício de 2002, o índice de revisão geral das remunerações e subsídios dos servido-

res públicos federais será de três vírgula cinco por cento.

Parágrafo único. Excepcionalmente, não se aplica ao índice previsto no **caput** a dedução de que trata o art. 3º desta lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Antes de passarmos ao próximo item da Ordem do Dia, a Presidência deseja registrar o enorme esforço feito pelo nobre Senador Valmir Amaral, do Distrito Federal, que, tendo compromisso urgente – estava prestes a sair de Brasília –, atendeu ao nosso chamamento, permitindo, assim, juntamente com outros Srs. Senadores, que houvesse **quorum** para deliberação tão importante, que permitirá o aumento dos salários dos servidores dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

O SR. GERALDO CÂNDIDO (Bloco/PT – RJ) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Com a palavra o nobre Senador Geraldo Cândido, pela ordem.

O SR. GERALDO CÂNDIDO (Bloco/PT – RJ). Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, solicito que seja registrado o meu voto contrário ao projeto que acabou de ser votado neste momento.

O SR. PRESIDENTE (Bloco/PT – RJ) – Nobre Senador, o projeto já está aprovado, entretanto a Ata registrará a manifestação de V. Exª.

O SR. GERALDO CÂNDIDO (Bloco/PT – RJ) – Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 1:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 111, DE 2001

**(Em regime de urgência, nos termos do
Requerimento nº 759, de 2001**

– art. 336, II, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 111, de 2001 (nº 3.648/2000, na Casa de origem), que institui o Dia Nacional do Livro Infantil, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.459, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Geraldo Cândido.

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Com a palavra o nobre Senador Geraldo Cândido, para discutir.

O SR. GERALDO CÂNDIDO (Bloco/PT – RJ. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o projeto que institui o dia 18 de abril como o Dia Nacional do Livro Infantil tem um significado muito importante. Primeiramente, pelo fato em si, e, em segundo lugar, porque 18 de abril é exatamente o dia do nascimento do grande escritor Monteiro Lobato.

Monteiro Lobato foi o criador de várias obras de literatura infantil, as quais todos nós conhecemos, a exemplo do **Sítio do Pica-Pau Amarelo**, que foi adaptado para a TV em forma de seriado para crianças, e **O Poço do Visconde**. Trata-se de uma ampla literatura que sensibiliza todos nós e emocionou toda a infância da população brasileira.

Portanto, essa homenagem é um reconhecimento mais do que justo a Monteiro Lobato. Além de ter sido um grande escritor, ele foi também um político, um homem que lutou muito para provar que nosso País tinha petróleo. O livro **O Poço do Visconde** foi escrito exatamente com a convicção de que era preciso provar que o Brasil tinha petróleo. Ele foi uma patriota, um nacionalista, um cidadão que lutou muito e que foi, inclusive, perseguido em função disso.

Logo, Monteiro Lobato deu duas grandes contribuições ao País: primeiro, a literatura infantil; segundo, a sua persistência, a sua perseverança, a sua luta para provar que nosso País tinha petróleo.

Por isso, repito, Monteiro Lobato merece essa homenagem, ou seja, que seja instituído o dia 18 de abril como o Dia Nacional do Livro, em homenagem à data do seu nascimento.

Peço aprovação para o projeto.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador Carlos Patrocínio, para discutir a matéria.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PTB – TO. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, eu também gostaria de louvar a feliz iniciativa do ex-Deputado Ubiratan Aguiar, hoje Ministro do Tribunal de Contas da União, quando propôs instituir-se o dia 18 de abril como o Dia Nacional do Livro, data em que se comemora o nascimento de Monteiro Lobato, conforme frisou o nosso querido Senador Geraldo Cândido.

Monteiro Lobato, Sr. Presidente, foi talvez o escritor que mais se preocupou com a literatura infantil. E até hoje a televisão difunde as suas grandes obras, como **O Sítio do Pica-Pau Amarelo**, **Menina do Narizinho Arrebitado** e outras. Além do mais, Monteiro Lobato sempre acreditou na sua Pátria e afirmou que aqui havia grandes reservas petrolíferas.

Na esfera mundial, o dia 2 de abril, data de nascimento do escritor dinamarquês Hans Christian Andersen, é o Dia Internacional do Livro Infantil. Hans Christian Andersen é autor de clássicos infantis como **O Patinho Feio e João e Maria**.

Portanto, nós gostaríamos de encaminhar favoravelmente à votação dessa proposta, enaltecendo que, em um País onde se lê pouco, é bom que se estimulem os cidadãos, sobretudo as crianças, para que passem a ler mais.

Cumprimento o Relator, Senador Geraldo Cândido, bem como o Ministro do TCU, ex-Deputado Ubiratan Aguiar.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PFL – TO) – Sr. Presidente, gostaria de discutir a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Com a palavra o Senador Leomar Quintanilha.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PFL – TO. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, desejo manifestar-me por reconhecer também o mérito e a importância da leitura na formação do caráter do indivíduo, além de outras extraordinárias vantagens.

O livro é seguramente a forma de registrar as passagens da vida. Fatos da humanidade estão registrados em livros extraordinários, que nos contam histórias belíssimas. As mais belas páginas da História da humanidade estão registradas em livros extraordinários.

Causa-me espécie e entusiasmo particular ver crianças serem despertadas para a leitura. Estou tendo, Sr. Presidente, essa experiência em casa, com meu filho de 9 anos, que está lendo um livro que é hoje sucesso no mundo inteiro, **Harry Potter**. Trata-se de uma história que, mesmo em volumes com mais de 300 páginas e em letras pequenas, desperta interesse na criança. Em um mundo onde a mídia tem prendido a atenção das crianças com seus recursos extraordinários, como **video games**, causa-me espécie que uma criança de 9 anos tenha despertado seu interesse por conhecer o mundo da leitura e nele se envolver.

A homenagem que se presta a esse extraordinário escritor, Monteiro Lobato, por suas belas obras, que sempre exerceram uma grande atração nas crianças e contribuíram para a sua formação, efetivamente deve merecer o nosso aplauso e o nosso apoio.

Declaro antecipadamente a minha aprovação e o meu voto favorável ao projeto apresentado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Continua em discussão a matéria. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação. (Pausa.)

Não havendo oradores para encaminhar a votação, encerro o encaminhamento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 111, DE 2001

(Nº 3.648/2000, na Casa de origem)

Institui o Dia Nacional do Livro Infantil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional do Livro Infantil, a ser comemorado, anualmente, no dia 18 de abril, data natalícia do escritor Monteiro Lobato.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua Publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 2:**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 2A, DE 1995

(Incluída em Ordem do Dia nos termos dos

Requerimentos nºs 758 e 768, de 2001

– art. 281 do Regimento Interno)

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 2A, de 1995 (nº 610/98, na Câmara dos Deputados), que dá nova redação ao artigo 53 da Constituição Federal (Dispõe sobre imunidade parlamentar), tendo

Parecer favorável, sob nº 1.461, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator José Fogaça.

Transcorre, hoje, a terceira sessão de discussão, em primeiro turno.

Em discussão a proposta. (Pausa.)

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é bom que se frise que esse projeto, que felizmente está na sua fase final de discussão para aprovação por esta Casa, é de iniciativa do Senado, com o objetivo de atualizar, de modernizar o conceito real que a população espera do que

seja a imunidade parlamentar, aquela que concede ao Deputado ou Senador a garantia de não ser perseguido ou prejudicado pelas denúncias que faz, por sua postura na tribuna, pelo seu voto, enfim, pela sua atividade parlamentar.

A imunidade parlamentar não poderia continuar sendo um manto a acobertar criminosos que buscam no mandato parlamentar a impunidade. Essa não é a imunidade que queremos.

Na discussão de ontem, Sr. Presidente, dei um exemplo real ocorrido em meu Estado, que tem um contingente eleitoral pequeno e que, por isso, sofre com o que chamamos de pára-quedistas, que aparecem por lá em época de eleição, porque ali é mais fácil obter um mandato de Deputado Federal ou de Senador.

Nas últimas eleições, um cidadão descendente de pessoas nascidas em Taiwan candidatou-se a uma vaga de Senador e fez sua propaganda colocando **outdoors** do tipo: "Roraima, finalmente, vai fazer um negócio da China". Dessa forma, um homem que não era conhecido no Estado, prometendo empregos, construindo galpões para fábricas de confecção, conseguiu ludibriar a população e chegou em segundo lugar na corrida para o Senado. Tive a felicidade de vencê-lo na disputa. Esse cidadão, há poucos dias, foi preso pela Polícia Federal, por causa de fraudes e crimes praticados no Maranhão e no Ceará. E, caso tivesse vencido a eleição, ele não teria sido preso, pois estaria protegido pelo manto da atual imunidade.

Com esse exemplo prático do meu Estado, realço a importância desse projeto, para que consigamos realmente dignificar mais ainda a figura do Parlamentar e da imunidade de que ele tanto precisa para exercer o seu mandato.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Continua em discussão a proposta.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PTB – TO) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PTB – TO. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, cumprimento, sobretudo, o Senado Federal, não só pela iniciativa da proposição, mas também e principalmente devido aos ingentes esforços expendidos aqui para que pudéssemos votar essa matéria ainda neste ano.

Sr. Presidente, creio que esse projeto vem efetivamente ao encontro daquilo que a sociedade espera dos seus representantes, sobretudo da Câmara alta do País.

Conforme já frisou o eminente Senador Mozarildo Cavalcanti, muitos, durante muito tempo, usaram o

manto da imunidade parlamentar, adquirida aqui como representantes dos seus Estados, para se livrarem de punições, de julgamentos e de processos. Creio que isso vai acabar, Sr. Presidente, e já estamos assistindo a isso. Num passado não muito distante, houve denúncias que culminaram na cassação de mandatos – e isso vem se multiplicando –, mas isso se deu graças à imprensa, porque ainda havia a proteção da imunidade parlamentar.

Com essa medida, o Senador e o Deputado Federal passam a ser iguais a todos os outros brasileiros. E assim é que tem que ser, à exceção, efetivamente, do foro de algum julgamento e também da proteção do exercício do mandato parlamentar, pois deve ser preservado o direito de o Parlamentar falar aquilo que acha correto, propor o que considera mais justo, votar de acordo com a sua consciência e, sobretudo, apresentar proposições.

Entendo que o Congresso Nacional, sobretudo o Senado Federal, marca um tento importante, para que possamos ser olhados de outra maneira pela sociedade brasileira.

Parabéns a V. Ex^a, que tanto lutou para que pudéssemos votar esta matéria no dia de hoje.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A Mesa agradece a V. Ex^a.

Continua em discussão a matéria. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra, a matéria constará da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária a realizar-se na próxima segunda-feira, dia 17, para prosseguimento da discussão, nos termos do Requerimento nº 768, de 2001.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 3:**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 49, DE 2001

(Incluída em Ordem do Dia nos termos dos
Requerimentos nºs 758 e 768, de 2001

– art. 281 do Regimento Interno)

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 49, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador Geraldo Mello, que dá nova redação à alínea b do inciso X do § 2º do artigo 155 da Constituição Federal (modifica as operações de ICMS relativas a petróleo e energia elétrica), tendo

Parecer favorável, sob nº 1.462, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: José Agripino.

Transcorre, hoje, a terceira sessão de discussão. Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a matéria constará da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária da próxima segunda-feira, dia 17, para prosseguimento da discussão, nos termos do Requerimento nº 768, de 2001.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 4:**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 53, DE 2001

**(Incluída em Ordem do Dia nos termos dos
Requerimentos nºs 758 e 768, de 2001
– art. 281 do Regimento Interno)**

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 53, de 2001 (nº 222/2000, na Câmara dos Deputados), que acrescenta o artigo 149-A à Constituição Federal (iluminação pública), tendo

Parecer favorável, sob nº 1.463, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romero Jucá.

Transcorre, hoje, a terceira sessão de discussão.
Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a matéria constará da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária da próxima segunda-feira, dia 17, para prosseguimento da discussão, nos termos do Requerimento nº 768, de 2001.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 5:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 229, de 2001** (nº 599/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural de Matrinchã a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Matrinchã, Estado de Goiás, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.386, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Maguito Vilela.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra para encaminhar a votação, declaro encerrado o encaminhamento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 229, DE 2001**

(Nº 599/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Cultural de Matrinchã a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Matrinchã, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 60, de 21 de março de 2000, que autoriza a Associação Cultural de Matrinchã a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Matrinchã, Estado de Goiás.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 6:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 365, de 2001** (nº 648/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Bonjardinense de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bom Jardim de Minas, Estado de Minas Gerais, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.396, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Arlindo Porto.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra para encaminhar a votação, declaro encerrado o encaminhamento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 365, DE 2001**

(Nº 648/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Bonjardinense de Radiodifusão a executar serviço de radiodi-

fusão comunitária na cidade de Bom Jardim de Minas, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 216, de 17 de dezembro de 1999, que autoriza a Associação Comunitária Bonjardinense de Radiodifusão a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bom Jardim de Minas, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 7:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 424, DE 2001

**(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do
Requerimento nº 778, de 2001
– art. 167 do Regimento Interno)**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 424, de 2001, que outorga concessão à Fundação Educacional e Cultural do Sudoeste Mineiro para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de São Sebastião do Paraíso (MG), tendo

Parecer favorável, sob nº 1.460, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Francelino Pereira.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG) – Sr. Presidente, peça a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG). Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, estamos concluindo os nossos trabalhos com uma decisão aparentemente singela, mas que, para uma vasta região de Minas, mais especificamente o sudoeste mineiro, tem um valor excepcional. Estamos outorgando concessão à Fundação Educacional e Cultural do Sudoeste Mineiro para executar serviços de radiodifusão de sons e imagens na cidade de São Sebastião do Paraíso, no meu Estado.

Transmito nosso abraço de felicitações não apenas ao Senado, pela decisão tomada, e ao Governo, pela remessa da mensagem, mas, sobretudo, ao povo do sudoeste Mineiro, pela rádio que transmitirá sons e imagens a uma região muito importante para a

configuração econômica, social, política e cultural de Minas Gerais.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Continua em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra para encaminhar a votação, declaro encerrado o encaminhamento.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 424, DE 2001**

(Nº 1.148/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão à Fundação Educacional e Cultural do sudoeste Mineiro para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 16 de abril de 2001, que outorga concessão à Fundação Educacional e Cultural do Sudoeste Mineiro para executar, por quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Esgotadas as matérias constantes da Ordem do Dia.

Gostaria de lembrar que o prazo para o encerramento da sessão se esgota às 13 horas.

Concedo a palavra à ilustre Senadora Marina Silva, que vai falar pela Liderança do Bloco de Oposição.

A SRª MARINA SILVA (Bloco/PT – AC. Como Líder. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, em primeiro lugar, agradeço à minha Liderança por esta oportunidade. Muito brevemente, farei algumas considerações referentes ao projeto de minha autoria que está sendo relatado pelo

Senador Pedro Simon e que institui a responsabilidade social.

Eu gostaria de fazer uma breve comparação. A Lei de Responsabilidade Fiscal tem como objetivo impedir a gestão irresponsável do recurso público. Parâmetros de responsabilidade são definidos, e o desvio em relação a eles é apenado. O ente da Federação sofre restrições no que respeita, entre outros, à transferência de recursos e à concessão de aval para operação de crédito. As obrigações do titular do Poder responsável pelo desvio também são definidas, e a lei prevê seu impedimento e sujeição a processo penal. Essa é a Lei de Responsabilidade Fiscal. Segundo informações divulgadas pelos meios de comunicação, tal lei tem tido um resultado importante na medida em que o gestor público tem levado a cabo ações que alcançam os objetivos propostos pela lei, sob pena de sofrer as penalidades previstas na lei.

No Brasil, há mais de 50 milhões de pessoas pobres, 4 milhões de trabalhadores rurais sem terra e 15 milhões de jovens analfabetos. Recentemente, a Unicef publicou um relatório em que o País é citado como possuidor de uma realidade dramática, em que mais de 100 mil pessoas, entre mulheres, crianças e adolescentes, são vítimas da exploração sexual e da prostituição, em função das precárias condições de vida a que são submetidas, como um "meio" de sobrevivência. A prática do abuso sexual em relação às mulheres, principalmente adolescentes e crianças, é aviltante.

Sr. Presidente, com esse projeto de lei, estamos fazendo a junção de uma série de preocupações e iniciativas legislativas que surgiram no âmbito da Comissão de Combate à Pobreza. Uma delas resultou nesse projeto de minha autoria, que, ao criar a figura do orçamento social, tem por finalidade alocar recursos para todas as ações sociais, nas áreas de saúde, educação, reforma agrária, cultura, lazer, e nas várias modalidades que estariam dentro desse recorte de dar respostas sociais aos problemas do nosso País. O orçamento social demarcaria os recursos necessários para todos os investimentos de uma política séria, eficaz e competente de combate à exclusão social. Esses recursos não poderiam ser contingenciados ou remanejados, a menos que houvesse a prévia autorização do Congresso Nacional ou a justificativa de alguma catástrofe.

Como disse, essa foi uma iniciativa de minha autoria, inspirada no trabalho que realizamos sob a Presidência do Senador Maguito Vilela e que contou com a participação ativa de vários Senadores, entre eles Pedro Simon e Eduardo Suplicy. De sorte que não se

trata, de acordo com a idéia da responsabilidade social, de uma proposta isolada. Não. Já estamos trabalhando um conjunto de ações que, com certeza, se aprovadas, terão uma repercussão significativa na vida do País no que diz respeito à problemática social.

O meu projeto tem também inspiração naquilo que já vem acontecendo no mundo empresarial: a cada dia, mais empresas estão imbuídas do propósito de apresentar resultados sociais. Além disso, hoje, algumas empresas têm preocupação com a problemática ambiental e social, com os direitos humanos e com a qualidade de vida das pessoas, encarando como instrumento necessário a ajuda no sentido de diminuir os problemas que são sentidos pelo nosso povo.

O projeto vai tratar da responsabilidade social dentro das instituições públicas, ou seja, a Federação, os Estados e os Municípios teriam também a responsabilidade de apresentar um desempenho social adequado em vários aspectos, pois, a cada dois anos, seriam publicadas as avaliações do desempenho, da qualidade de vida, do desenvolvimento humano das pessoas em cada um desses segmentos, seja em âmbito nacional, estadual ou municipal, as quais seriam analisadas pela sociedade brasileira. E, talvez, a população possa decidir punir pelo não-voto aquele gestor público que tenha os piores índices sociais, seja em razão do desvio de recurso público, da negligência, da incapacidade de sensibilizar-se com a alocação de recursos e meios para o combate à exclusão social.

E, aqui, quero fazer menção a uma formulação do ex-Governador Cristovam Buarque. Em um artigo que escreveu, não sei se no jornal **O Globo** ou em outro meio de comunicação, Cristovam disse que, a cada ano, no momento da aprovação do Orçamento da União, o nosso foco deve estar voltado para o Orçamento.

Mesmo sendo um Orçamento aprovado com toda a observância da legalidade, algumas injustiças e ilegalidades são cometidas, porque ferem o interesse público. E de que forma acontece isso? Em vez de se alocarem recursos para a escola, que vai ajudar na formação de jovens, que, no futuro, poderão ter alguma condição de vida nesta sociedade que, a cada dia, marginaliza as pessoas, destinam-se determinados investimentos para obras desnecessárias, visando apenas ao interesse de determinados segmentos que gostariam que aquelas obras cumprissem um determinado roteiro até chegar ao fim a que se propõem, que é exatamente o de facilitar a vida daqueles que vivem da construção civil ou algo semelhante.

Se colocarmos as nossas lentes no Orçamento, com certeza veremos vários investimentos, várias alocações de recursos que ali estão postas legalmente, sem que haja qualquer tipo de ilegalidade. Mas, do ponto de vista ético, há, sim, uma ilegalidade embutida, porque se trata de uma obra que, no que concerne às prioridades estratégicas para o Estado, para o País ou para o Município, não deveria ser contemplada. Na verdade, deveriam ser contempladas outras ações, como por exemplo, as da educação, da saúde, da reforma agrária, da geração de emprego e renda, de uma forma mais estruturada.

Ao falarmos na responsabilidade social, devemos pensar em quais são os mecanismos que nos levam a déficits sociais muito grandes, como é o caso do que ocorre no Brasil. Se o gestor público estiver imbuído do propósito ético de debelar a exclusão social, com certeza ele continuará alocando recursos para obras estratégicas de infra-estrutura, de desenvolvimento de longo prazo, mas também estará transferindo recursos de obras muitas vezes criadas para atender outros interesses para ações que sejam voltadas para a problemática social, com um maior retorno, do ponto de vista econômico, social, cultural e, sobretudo, moral e ético.

Esse projeto de lei, embora não tenha as penalidades que são previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal, tem um alcance social importante e vai expor as decisões e prioridades do gestor público. No momento em que ele não se preocupa em obter melhores índices sociais, a cada dois anos será exposto à opinião pública como responsável por um péssimo desempenho no que tange à problemática social.

Ao elaborarmos uma lei como essa, que está sendo relatada pelo Senador Pedro Simon, estamos criando um mecanismo – pelo menos, é o que espero – de inibição à incompetência, à falta de prioridade para problemas fundamentais. Espero que, com isso, possamos criar uma competição positiva, não uma competição entre os que têm os piores desempenhos na área social, mas entre aqueles que tenham os melhores desempenhos nessa área.

Que bom seria se pudéssemos fazer um campeonato de norte a sul do País para sabermos qual prefeito ou qual Governo de Estado que está com os melhores investimentos sociais, tendo, no topo, o Governo Federal, alavancando todas as políticas públicas necessárias para que pudéssemos debelar essa mazela existente, em que mais de 50 milhões de pessoas pobres vivem abaixo da linha de pobreza!

No Estado do Acre, estamos buscando um caminho para se chegar a esse objetivo, com a criação

do Orçamento Social, ao qual denominamos Adjunto da Solidariedade. E fico muito feliz em observar que, com poucos e escassos recursos do Estado mais pobre da Federação, estamos alcançando um resultado altamente positivo com essa iniciativa. Foram alocados recursos do próprio Governo do Estado para várias frentes de ação, que fazem parte de um programa que combina ações emergenciais com ações estruturais, como, por exemplo, a instituição da Bolsa-Escola para o atendimento a crianças carentes; a instituição da Bolsa Primeiro Emprego para os jovens do segundo grau; a instituição da Bolsa Florestania Universitária para os estudantes universitários carentes que vão trabalhar dentro do próprio programa; a instituição e realização, já em Rio Branco, do Pré-Vestibular Solidário, em que mais de seiscentos jovens estão sendo preparados para ter uma oportunidade na disputa que irão enfrentar no vestibular, curso esse que considero da mais alta relevância. Entendo que não basta darmos o 1º e o 2º Graus e depois não possibilitarmos a esses jovens carentes a oportunidade da realização do sonho de conseguir uma vaga na universidade.

Além do mais, quero aqui registrar que essas políticas estão sendo encaminhadas para o encontro de ações entre aquelas que vêm sendo levadas a cabo pelo Governo Federal, pelo Governo Estadual e pelas prefeituras. Por exemplo, uma linha de crédito como o Prodex – uma linha de crédito especial do Basa para os extrativistas – tem a sua linha de ação, o seu encontro, dentro dessas políticas públicas sociais às quais me referi. O FNO passa a ser uma linha com coerência interna dentro do recorte de projeto de desenvolvimento econômico e social que o Governo está levando a cabo.

Espero – se Deus quiser! – que possamos melhorar os índices sociais do Estado do Acre. Mas o meu sonho é que, com uma lei como essa, possamos exercitar nas instituições aquilo que devemos exercitar na nossa vida pessoal. Entendo que a responsabilidade social nada mais é do que o compromisso ético de cada indivíduo na função que ocupa. Se tenho o entendimento de que pobreza nos envergonha a todos, de que a miséria é uma forma de aviltar a condição da pessoa humana, com certeza vou traduzir o meu propósito e o meu compromisso ético de acabar com a exclusão social. Como Senadora, como Governadora, como Prefeita ou Presidente da República, onde quer que eu esteja, estarei dando a minha parcela de contribuição para que o mundo possa ser um pouco melhor.

É claro que se trata apenas de uma iniciativa de lei, mas a lei precisa se traduzir do ponto de vista prático. As pessoas que lidam com a criminalidade afirmam que o que incentiva o crime é a certeza da impunidade. Se as pessoas têm a certeza de que podem cometer o crime e não sofrer qualquer penalidade, elas são estimuladas a praticar mais e mais o crime. Quando o gestor público sabe que não sofrerá nenhuma penalidade pela negligência, pelo descaso, pelo desvio do recurso público não aplicado no sentido de debelar a problemática social, cada vez mais ele cuidará de seus interesses particulares ou de interesses que não são estratégicos para os fins a que estou me referindo e, então, não se sentirá inibido e dissuadido a continuar em seu caminho de prejuízos sociais para o conjunto do povo que dirige.

Essa proposta, ainda que singela, tem esse objetivo.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Senadora Marina Silva, V. Exª me permite um aparte?

A SRª MARINA SILVA (Bloco/PT – AC) – Pois não. Ouço o aparte de V. Exª, ilustre Senador Pedro Simon.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Senadora Marina Silva, considero da maior importância a proposta de V. Exª. Fico emocionado ao ouvir o pronunciamento e a declaração de fé que V. Exª faz, no sentido do verdadeiro desempenho da ética. Diz bem V. Exª que depende da presença de cada um, depende de cada um fazer a sua parte. Mas faço este aparte por outra razão. V. Exª, na impetuosidade que hoje está manifestando em seu pronunciamento, nos anteviu – e vejo com alegria – que o seu objetivo é a Presidência da República. Temos, então, hoje, o nome da nobre Senadora Marina Silva lançado, por assim dizer, à candidatura à Presidência da República e eu reconheço que V. Exª tem todas as condições e toda a capacidade de chegar lá. Por mais que V. Exª esteja dizendo o que faria como Senadora, como Governadora ou como Presidente, acredito que o faz com profunda convicção, seriedade e capacidade. Na minha opinião, seria bom para o Brasil se tivéssemos uma Presidente como a nobre Senadora Marina Silva.

A SRª MARINA SILVA (Bloco/PT – AC) – Agradeço o aparte do nobre Senador Pedro Simon. Como V. Exª é sempre muito generoso comigo, vou tirar o exemplo de Presidente da República. Utilizei apenas uma figura de linguagem, fiz uma comparação e posso dizer, onde quer que estejamos, como dona de casa, como professora, que é aquilo que gosto de ser

e que durante a minha vida toda, antes de chegar aqui, estava fazendo.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o que quero dizer é que a nossa ética pessoal deve refletir a nossa ação pública, seja como mãe de família, dentro do pequeno coletivo que é o meu lar, a minha casa, seja dentro da minha sala de aula ou mesmo numa função importante, como aquelas a que me referi anteriormente, seja como governadora ou Presidente da República, ou numa pequena prefeitura, com o é o caso da menor do País, a de Santa Rosa.

Se temos esse compromisso e esse empenho ético em traduzir nossos valores reais de respeito à liberdade, à vida e à busca da felicidade, que fazem parte dos princípios dos direitos universais da pessoa humana, com certeza, isso se refletirá em nossas ações quando estivermos à frente de um cargo público e não apenas visando ao interesse particular de determinados grupos, como observamos.

O Sr. Valmir Amaral (PMDB – DF) – Permite-me V. Exª um aparte?

A SRª MARINA SILVA (Bloco/PT – AC) – Concedo o aparte a V. Exª, com a aquiescência da Mesa.

O Sr. Valmir Amaral (PMDB – DF) – Senadora Marina Silva, sou admirador de V. Exª pelo trabalho maravilhoso que realiza nesta Casa. V. Exª está de parabéns pelo seu pronunciamento. Faço das palavras do Senador Pedro Simon as minhas. Fico ao seu lado, encantado com a sua luta pelo seu povo, pela bravura com que representa o seu Estado. Parabéns, Senadora, pelo lindo trabalho que faz nesta Casa.

A SRª MARINA SILVA (Bloco/PT – AC) – Agradeço o aparte de V. Exª, Senador Valmir Amaral, e as palavras de incentivo a esta luta em defesa do povo brasileiro, que, acredito, está no coração de todos nós.

Já vou concluir, Sr. Presidente. O Governador Cristovam Buarque disse que temos uma unanimidade no que consiste em acabar com a miséria e a pobreza. Não tínhamos essa unanimidade na época em que os abolicionistas quiseram acabar com o regime de escravidão em nosso País. Mas, mesmo não tendo essa unanimidade, eles conseguiram acabar com o regime escravocrata que nos envergonhava em plena era moderna.

Hoje, no Brasil, se fizermos um esforço do ponto de vista das ações concretas, já que temos tantas pessoas imbuídas desse propósito, conseguiremos acabar com a exclusão social. É isso que estamos advogando. É esse esforço que milhares e milhares de pessoas estão fazendo neste País para ajudar os 78 milhões, ou os 50 milhões, ou os 20 milhões. Apenas um pobre existente no País já seria motivo do nosso

empenho, da nossa luta para que todos possam ter acesso aos meios necessários para o desenvolvimento da suas potencialidades.

E quando falo em acabar com a pobreza, não estou falando apenas da "política do estômago". Estou falando que nem só de pão vive o homem, mas que ele precisa também estar satisfeito do ponto de vista econômico, social, cultural, da sua satisfação pessoal. Se limitarmos as nossas ações de combate à pobreza apenas ao estômago, não estaremos efetivando a dignidade da pessoa humana, que é muito mais do que um prato de comida.

Durante o discurso da Sra. Marina Silva, o Sr. Ramez Tebet, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mozarildo Cavalcanti, 4º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Os Srs. Senadores Mauro Miranda, Lúcio Alcântara e Romero Jucá enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. MAURO MIRANDA (PMDB – GO) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero registrar um importante acontecimento para a Região Centro-Oeste: o Ministro da Integração Nacional, nosso companheiro de Partido e de Senado, iniciou o processo de modernização e reforma do **Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO)**.

Com essas mudanças e aperfeiçoamentos, as empresas localizadas na Região Centro-Oeste poderão contar com novas regras para utilização dos recursos do FCO.

As cartas-consulta apresentadas pelas empresas para análise de viabilidade dos financiamentos passarão por um processo de descentralização e serão analisadas nos respectivos Estados pelos Conselhos de Desenvolvimento locais, o que garante maior rapidez e agilidade na aprovação dos projetos, na realização dos desembolsos e na implantação dos empreendimentos.

Os projetos serão apresentados diretamente ao Banco do Brasil, o que facilitará o relacionamento entre as empresas e a Administração do **Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste**.

As diretrizes do **Fundo** serão estabelecidas pelo **Conselho Deliberativo (Condel)**, e o Banco do Brasil fica autorizado a transferir recursos para os bancos de desenvolvimento estaduais, que atuarão como operadores de financiamento do FCO.

Com essas medidas, a Região Centro-Oeste passará a contar com um substancial montante de recursos para financiar seu desenvolvimento.

O aperfeiçoamento das regras de funcionamento do FCO certamente contribuirá para corrigir antigas distorções existentes, como o alto nível de inadimplência dos mutuários e a elevada disponibilidade de recursos não utilizados, representando uma ociosidade incompatível com a carência de recursos necessários para o desenvolvimento do Centro-Oeste.

Fico bastante feliz com as medidas adotadas pelo Ministro Ney Suassuna e sua equipe, as quais certamente contribuirão para dar novo impulso ao processo de desenvolvimento econômico e social da Região Centro-Oeste.

No entanto, a Região precisa de mais apoio, de mais desburocratização na liberação dos recursos do seu fundo constitucional e de um aperfeiçoamento que, de muito, vem sendo reivindicado pelos empreendedores da Região. Trata-se da criação de uma linha de crédito para financiar o capital de giro das empresas do Centro-Oeste.

Todos nós sabemos que muitas das nossas empresas não conseguem atingir um ponto ótimo de equilíbrio entre despesas e receitas por não disporem do montante suficiente e adequado para financiar suas operações cotidianas normais, como aquisição de matérias-primas, pagamentos de despesas operacionais de transporte, salários, combustíveis, energia elétrica e outros itens que constituem aquilo que é muitas vezes chamado de **capital de trabalho**.

Negócios são perdidos, exportações deixam de ser realizadas, muitas empresas não chegam a atingir um nível de rentabilidade adequado por não disporem do montante necessário à elevação de seus níveis de produtividade.

É exatamente isso que defendemos e, para tanto, contamos com a experiência empresarial e administrativa do Ministro Ney Suassuna, cujo dinamismo, capacidade de trabalho e visão administrativa admiramos. Temos certeza de que S. Ex^a atenderá a esse legítimo pleito da Região Centro-Oeste, qual seja, o de poder contar com uma fonte adequada de financiamento para o **capital de giro**.

Reitero, aqui, apoio pessoal ao trabalho do Ministro Ney Suassuna e sua equipe, na certeza de que S. Ex^a fará um grande trabalho em prol do desenvolvimento não só do Centro-Oeste, mas também das demais regiões geoeconômicas do Brasil.

Muito obrigado.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (Bloco/PSDB – CE) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, na ocasião em que votamos o Projeto de Lei da Câmara n.º 111, de 2001, que "institui o Dia Nacional do Livro Infantil",

não poderia deixar de me pronunciar. Primeiro pela iniciativa, que acho da mais relevantes. Segundo, pelo propósito final da instituição desse dia. Em verdade, não queremos – apenas – que exista um dia do livro infantil. Mas que essa prática de leitura entre as crianças e jovens seja diária, de modo a elevar o padrão cultural de nossa gente.

Não poderia deixar de louvar a homenagem explícita a Monteiro Lobato, o patrono – com ou sem data – da literatura infantil no Brasil. Creio que ele, com sua inteligência e espírito empreendedor fez, sozinho, o que muitos governos e planos de governo não têm conseguido: criar uma obra de referência que é, ao mesmo tempo, de entretenimento, científica – e até filosófica – que é o *Sítio do Pica-Pau Amarelo*. Uma obra que fala por si e garante sua continuidade, mesmo que seja em outros meios, como é o caso da adaptação para a televisão. Monteiro Lobato, com sua genialidade, tem ensinado gerações e gerações de brasileiros a lerem; mais que lerem, amarem a literatura.

E é nesse ponto que quero me fixar: o ato de leitura (principalmente a leitura literária, como é a infantil) é um ato de paixão e um ato de amor. Paixão porque tem a ver com o despertar de um sentimento de prazer e de desejo. As histórias, contadas por outras pessoas ou lidas pela própria criança quando já letrada, trazem o gosto de ler, a sensação de descoberta de um mundo novo, a suspensão da realidade para mundos fantásticos. De tal modo que ler corresponde a um prazer como o de comer um chocolate ou o de ver o time de futebol ganhar. Essa paixão não tem "razão", não é ditada pela racionalidade. Posteriormente, quer-se que esse ato de paixão se transforme em ato de amor. De um sentimento mais duradouro, que vai conduzir a criança do gosto de ler um bom livro infantil para o gosto de ler outros livros literários e até livros técnicos, didáticos, científicos.

Em verdade, a criação de uma comunidade de leitores extrapola o mero objetivo do entretenimento. Vai além do objetivo educacional e perpassa o interesse científico. Gostaria de resgatar, aqui, o depoimento do escritor Alberto Manguel, argentino de nascimento e cidadão do mundo por opção, hoje residente no Canadá. Este ano, ele esteve no Brasil, na XIX Jornada Literária de Passo Fundo e trouxe um pouco de sua experiência de leitor, de escritor e de entusiasta da leitura. Por sinal, ele seria o modelo de leitor ideal: ainda garoto, trabalhando em uma livraria em Buenos Aires, ele teve o privilégio de servir como leitor para Jorge Luís Borges, quando este já se achava cego. Essa "iniciação", de algum modo, projetou-o como grande divulgador da leitura.

Por ocasião de sua presença na Jornada, em depoimento à *Revista Vox*, o autor de *Uma História da Leitura*, afirma que, se uma sociedade compreende o

compartilhamento de códigos, quanto mais códigos uma pessoa puder decifrar, mais poder ela terá. Essa possibilidade de os indivíduos deterem maior parcela de poder quase sempre entra em choque com os governos dessas sociedades. A estes últimos interessa governar indivíduos sem poder, pois é muito difícil governar pessoas livres, inteligentes e poderosas. "É por isso que as ditaduras são um esforço por tratar de governar absolutamente. A leitura, como permite um poder maior dentro da sociedade, é vista como algo perigoso, dentro das sociedades", declara Manguel.

No Brasil, a universalização do ensino básico enfrenta um desafio crucial: além de propiciar o letramento – ou alfabetização –, é preciso manter as pessoas fazendo uso da leitura e da escrita. Não é à toa que mesmo as sociedades desenvolvidas, como a do Canadá, se vêem às voltas com o chamado "analfabetismo funcional", ou seja, mesmo tendo aprendido a ler, a pessoa não faz uso dessa habilidade. As consequências são nefastas, numa sociedade da informação que exige cada vez mais indivíduos preparados.

E o incentivo à aquisição do hábito de leitura desde a mais tenra infância seria a melhor maneira de garantir que o letramento fosse duradouro, ou seja, que a pessoa, independentemente do grau escolar que alcançará no futuro, se mantenha como leitor: leitor de livros para entretenimento; de jornais para se informar e cultivar sua capacidade crítica; de textos técnicos, para se manter atualizado profissionalmente.

A pouca familiaridade com a leitura pode ser vista pelo número de livrarias no País: uma para cada 84,4 mil habitantes, segundo o Anuário Editorial Brasileiro. Já o Retrato da Leitura no Brasil demonstra que entre a população alfabetizada, com mais de 14 anos de idade e pelo menos três anos de instrução escolar, apenas 26 milhões de brasileiros costumam ler. Se compararmos esse número em termos absolutos, ele é 11% maior do que a população leitora da França e oito vezes do maior que o número de leitores em Portugal. Mas por que temos apenas 2.008 livrarias em todo o território brasileiro? Com certeza, muito menos do que em várias cidades do mundo, como Paris, Nova York e Buenos Aires.

As causas para essa situação são muitas, entre elas, infelizmente, está a inadequada "literaturização" das crianças na escola, ou seja, nem sempre a abordagem é a que mais facilita nas crianças o gosto pela leitura.

Preocupado com esse aspecto, o Ministério da Cultura, por intermédio da Secretaria do Livro e da Leitura, mantém diversos programas, entre eles, o Programa Nacional de Incentivo à Leitura (PROLER), que tem como objetivo articular iniciativas para despertar o interesse nacional pela leitura.

O Ministério da Educação, por sua vez, por meio do Programa Nacional do Livro Didático, distribui anualmente centenas de livros didáticos e paradidáticos, com o objetivo de propiciar o acesso das pessoas mais carentes a esse bem cultural.

Creio, no entanto, que, além dessas iniciativas, faz-se necessário rever as estratégias de acesso à literatura, principalmente as promovidas pela escola. Igualmente necessário é o barateamento do "objeto" livro, para que ele se torne mais acessível. Por incrível que pareça, quando o objeto é o livro infantil, ele se torna cada vez mais caro. Ilustrações, papéis e formatos especiais, enfim uma série de artifícios voltados para dar mais "atratividade" ao livro infantil encarecem-no para o consumidor. Como consequência, o acesso a ele é seletivo.

Por isso, os programas de incentivo à leitura infantil terão de levar em conta estratégias tanto de barateamento do livro como de acesso coletivo ao mesmo livro, por meio de bibliotecas comunitárias, por exemplo.

Mas creio que a criatividade de educadores e de promotores culturais é suficiente para prover esses meios. Por enquanto, no âmbito do Parlamento, aprovar iniciativas como esta do Dia Nacional do Livro Infantil já representam um grande passo para fazer do Brasil uma nação de grandes leitores.

Era o que tinha a dizer. Muito obrigado.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, todo governo, ou melhor, todo governante sabe que o simples fato de exercer o poder é motivo mais do que suficiente para ser criticado, mesmo que sua ação seja a melhor possível dentro das condicionantes sociais, econômicas e culturais do país que dirige. Haver oposição, sempre haverá, se não pelos objetivos a alcançar, quanto mais não seja pelos métodos ou técnicas utilizadas.

Contudo, Sr. Presidente, mesmo o mais severo crítico, se for honesto, não poderá deixar de perceber o quanto se avançou, o acerto dos rumos e a solidez dos fundamentos que foram lançados. Estou falando, Sr^{as} e Srs. Senadores, das políticas sociais e seus reflexos nas condições de vida e desenvolvimento social do Brasil sob a liderança do Governo Fernando Henrique Cardoso.

E os indicadores de que tal é a realidade do Brasil no período de 1995 a 2001 estão no pequeno documento **Evolução Recente das Condições e das Políticas Sociais no Brasil**, editado pelo Ministério da Planejamento, Orçamento e Gestão e pelo IPEA em outubro deste ano. Claro e objetivo, o relatório apresenta números e tece comentários de límpida clareza para quem quiser ver o resultado da ação go-

vernamental. Oxalá todos os relatórios fossem tão breves e alcançassem tão facilmente seus objetivos de informar.

Sr. Presidente, vou me permitir repassar alguns dos dados que nos são tão claramente apresentados no documento que acabo de citar. Acho que devo fazê-lo, para que se possa debater sobre os caminhos futuros a serem seguidos com base na realidade objetiva, e não apenas em especulações que escamoteiam os dados e ficam restritas à retórica eleitoral ou, muitas vezes, eleitoreira.

O marco inquestionável desta evolução social é a implantação do Plano Real, em 1994. A partir dele, podemos dizer que, consolidado o quadro macroeconômico do País, com a eliminação da espiral inflacionária, criou-se o espaço para a implementação de políticas e programas de desenvolvimento social. A consequência direta é que quase todos os indicadores sociais – especialmente nas áreas de saúde, educação e erradicação da pobreza – atingiram patamares inéditos, que não haviam sido alcançados em nenhum momento da história do Brasil.

Na verdade, Sr. Presidente, estamos longe de uma crise social sem precedentes, como alardeiam alguns setores mal informados ou mal intencionados. Ao contrário, o Brasil vive hoje uma quadra de franco progresso nas condições de vida de sua população.

Evidentemente, não agiremos como avestruzes, enterrando as cabeças nos sucessos e ignorando as enormes carências e déficits sociais que temos e que se traduzem em níveis inaceitáveis de pobreza e desigualdade. Trata-se, infelizmente, de uma nefasta herança de longos anos, que remontam até mesmo a nossa história colonial, de exclusão e injustiça social.

Assim, Sr. Presidente, podemos ver que a renda domiciliar *per capita* média, a RDPC, subiu 25%, no período 1995-2000, em relação ao período 1990-1994. Mais ainda, além de subir, ela nunca foi tão alta em toda a nossa história.

A consequência direta é que a proporção de pobres e de indigentes na população brasileira, seja a relativa, seja a absoluta, caiu de modo consistente desde 1994. Se em 1994 os pobres somavam 44% da população total, em 2000 reduziu-se este número para 32%. Paralelamente, a população de indigentes caiu de 21% para 13%. Em termos absolutos, o que é ainda mais encorajador, esses números passaram de 63 milhões de pobres e 30 milhões de indigentes, na média dos anos 1990-1994, para 54 milhões e 23 milhões, respectivamente, no período 1995-2000 – e isto, Sr^{as} e Srs. Senadores, apesar de a população ter crescido de 125 para 163 milhões de brasileiros, nas médias dos mesmos períodos e de termos atravessados crises agudas, como a da Rússia.

Se não se pode dizer que o problema da miséria no Brasil está resolvido, sobretudo porque as parcelas da população excluídas ainda são enormes, podemos afirmar com convicção que o País caminha no rumo certo para erradicar essa chaga histórica. Talvez devamos ainda lutar por algumas décadas para alcançar o objetivo, mas vale a pena, quando se vê o resultado de políticas sérias de combate aos nossos mais cruciais males.

E esse soerguimento da renda dos brasileiros se fez em todas as áreas, tanto na urbana como na rural, principalmente na rural, o que comprova, mais uma vez, a justeza da política governamental no trato com as questões do campo, como a reforma agrária, o incentivo à agricultura familiar e o financiamento agrícola. Além disso, houve, ainda que discreta, uma redução das distorções inter-regionais, já que o crescimento mais importante se deu na Região Nordeste, justamente a mais pobre do País.

Srs. Parlamentares, o quadro que acabo de retratar demonstra a importância da estabilização macroeconômica do Brasil, pois se gerou um círculo virtuoso que permite aos governos maximizar a eficácia e eficiência de seus programas sociais e dos recursos a eles alocados. Assim, a simples eliminação da inflação acabou com o mais injusto dos impostos, que gravava as camadas mais pobres da população, indefesas que eram diante do "dragão". A redução da pobreza surge como reflexo imediato, mesmo em condições de insustentabilidade do combate inflacionário, como foi no Plano Cruzado, quando as taxas de pobreza caíram ainda mais do que no Plano Real, e em período mais curto, mas não se consolidaram, ensejando o retorno voraz da inflação.

De todo modo, Sr. Presidente, a desigualdade entre os brasileiros continua sendo a grande mazela de nosso País. A concentração de 50% da riqueza nacional nas mãos de apenas 10% da população é uma afronta à cidadania. E, mais ainda, é superior à média mundial, qualquer que seja o critério que se use para medi-la. Todavia, e muito infelizmente, reduzir essa desigualdade não se fará em prazo curto, pois depende fundamentalmente de profundas modificações na distribuição dos ativos produtivos entre as pessoas, especialmente do capital humano – e a educação, meio por excelência para produzir esse efeito, é mecanismo de longa maturação. Nenhuma sociedade democrática, baseada na economia de mercado, conseguiu realizar esta tarefa em curto espaço de tempo. Essa paciência e perseverança deveremos ter, se quisermos chegar a um patamar de justiça social aceitável para nós mesmos.

Já sabemos que não será por falta de investimentos que o Brasil se perderá no caminho. O País passou de 99 bilhões de reais investidos em desenvolvimento social, em 1993, para 38 bilhões, em 2000. E está prevista uma média de cerca de 150 bilhões-ano para o período de 2000 a 2003. Nunca se gastou tanto como agora, seja do ponto de vista global, seja sob a ótica do gasto por habitante.

A Previdência Social assiste, hoje, 700 mil idosos carentes, quando, há somente um ano, esse número era de 403 mil apenas. Pessoas inválidas e portadoras de necessidades especiais são 900 mil as assistidas. Em 2000, Sr^{as} e Srs. Senadores, alcançamos a cifra de 19,9 milhões de benefícios previdenciários, num aumento constante desde 1994, quando eram apenas 15,8 milhões.

Se falarmos em assentamentos rurais, os números são, então, espetaculares, pois nos últimos cinco anos assentamos mais do que o dobro dos 20 anos anteriores – foram 465 mil contra 218 mil.

Os agentes comunitários, verdadeiros padrinhos das comunidades mais pobres do País, passaram de 29 mil, em 1994, para 154 mil, em 2000. Um incremento de mais de 500%. A elevação do número de equipes do Programa de Saúde na Família foi exponencial: passaram de 328 equipes, em 1994, para mais de 13 mil, em 2001, número de abril deste ano.

Se agregarmos a esses números outros indicadores como o IDH das Nações Unidas, a taxa de mortalidade infantil, a esperança de vida ao nascer, a taxa de analfabetismo nos diferentes segmentos etários da população ou a incidência de trabalho precoce (as crianças de 10 a 14 anos), constataremos uma evolução sempre positiva, indicando uma caminhada consistente e coerente para um melhor padrão de vida para nossa população.

Esses, Sr. Presidente, são os frutos que todos nós colhemos da ação de um governo sério e responsável, consciente de suas obrigações com os brasileiros de hoje e com o futuro dos brasileiros de amanhã. Esses são os frutos que não se podem perder pela descontinuação dos programas e das ações em favor do povo.

O atual Governo investe e age para que nossos concidadãos possam alcançar novos patamares de dignidade. O reflexo está nos números que acabo de citar e em muitos outros mais, que podem ser vistos no sucinto e objetivo relatório do Ministério do Planejamento. Eles refletem a transparência com que o Governo lida com os difíceis problemas que deve equacionar. Não há maquiagem ou mistificação. Há, isto sim, muito trabalho e dedicação à Nação brasileira.

Era o que tinha a dizer, Senhor Presidente.

Muito obrigado!

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que constará da sessão deliberativa ordinária de segunda-feira, a realizar-se às 14 horas e 30 minutos, a seguinte:

ORDEM DO DIA

– 1 –

SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 175, DE 2000

(Em regime de urgência, nos termos do
Requerimento nº 770, de 2001
– art. 336, II, do Regimento Interno)

Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 175, de 2000 (nº 4.177/2001, naquela Casa), de autoria do Senador Paulo Hartung, que dispõe sobre a atualização monetária dos valores expressos em reais na Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1985, que altera a legislação do Imposto sobre a Renda das pessoas físicas, e dá outras providências.

(Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos).

– 2 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 88, DE 2001

(Em regime de urgência, nos termos do
Requerimento nº 771, de 2001
– art. 336, II, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 88, de 2001 (nº 3.989/2000, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera as Leis nºs 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.336, de 2001, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Geraldo Althoff.

– 3 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 140, DE 2001

(Incluído em Ordem do Dia nos termos
do art. 172, II, "b", do Regimento Interno)

Projeto de Lei da Câmara nº 140, de 2001 (nº 5.577/2001, na Casa de origem), que prorroga o prazo para as ratificações de concessões e alienações de terras feitas pelos Estados na Faixa de Fronteira e dá outras providências.

(Dependendo de parecer da Comissão de Relações Exteriores de Defesa Nacional).

– 4 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 143, DE 2001

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do
art. 172, II, "d", do Regimento Interno)

Projeto de Lei da Câmara nº 143, de 2001 (nº 5.484/2001, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que institui mecanismo de financiamento para o Programa de Ciência e Tecnologia para o Agronegócio, para o Programa de Fomento à Pesquisa em Saúde, para o Programa Biotecnologia e Recursos Genéticos – GENOMA, para o Programa de Ciência e Tecnologia para o Setor Aeronáutico, e para o Programa de Inovação para Competitividade, e dá outras providências.

(Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos).

– 5 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 8, DE 1995

(Votação nominal)

Votação, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 8, de 1995, tendo como primeiro signatário o Senador Geraldo Melo, que dá nova redação ao inciso X do § 2º do artigo 155 da Constituição Federal (isenção de ICMS), tendo

Pareceres favoráveis, sob nºs

– 205, de 1998, de Plenário, Relator: Senador Esperidião Amin, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania; e

– 486, de 2001, da Comissão de Assuntos Econômicos (em audiência, nos termos do Requerimento nº 324, de 1998), Relator: Senador Jefferson Péres.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de 4 do corrente mês, quando teve sua votação adiada para hoje.

– 6 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 29, DE 2001

(Incluída em Ordem do Dia nos termos
do art. 360 do Regimento Interno)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador Arlindo Porto, que cria os Tribunais Regionais Federais da 6ª e 7ª Região, tendo

Pareceres sob nºs 1.277 e 1.464, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Osmar Dias, 1º pronunciamento (sobre a

Proposta), favorável; 2º pronunciamento (sobre as Emendas nºs 1 e 2, de Plenário), favorável, nos termos de subemenda, que oferece.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária do último dia 13, quando teve sua votação, em primeiro turno, adiada para hoje.

– 7 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 2A, DE 1995

(Incluída em Ordem do Dia nos termos dos
Requerimentos nºs 758 e 768, de 2001
– art. 281 do Regimento Interno)

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 2A, de 1995 (nº 610/98, na Câmara dos Deputados), que dá nova redação ao artigo 53 da Constituição Federal (Dispõe sobre imunidade parlamentar), tendo

Parecer favorável, sob nº 1.461, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator José Fogaça.

– 8 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 49, DE 2001

(Incluída em Ordem do Dia nos termos dos
Requerimentos nºs 757 e 768, de 2001
– art. 281 do Regimento Interno)

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 49, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador Geraldo Mello, que dá nova redação à alínea b do inciso X do § 2º do artigo 155 da Constituição Federal (modifica as operações de ICMS relativas a petróleo e energia elétrica), tendo

Parecer favorável, sob nº 1.462, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: José Agripino.

– 9 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 53, DE 2001

(Incluída em Ordem do Dia nos termos dos
Requerimentos nºs 761 e 768, de 2001
– art. 281 do Regimento Interno)

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 53, de

2001 (nº 222/2000, na Câmara dos Deputados), que acrescenta o artigo 149-A à Constituição Federal (iluminação pública), tendo

Parecer favorável, sob nº 1.463, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romero Jucá.

– 10 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 53, DE 1997

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 1997 (nº 730/95, na Casa de origem), que regulamenta o art. 213 da Constituição Federal, definindo escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas para fins de recebimento de recursos públicos, tendo

Parecer sob nº 1.293, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador José Jorge, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CE (Substitutivo), que oferece.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária do último dia 5, quando teve sua discussão adiada para hoje.

– 11 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 99, DE 2000

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 99, de 2000 (nº 1.043/95, na Casa de origem), de iniciativa do Superior Tribunal Militar, que acrescenta inciso ao art. 9º da Lei nº 8.457, de 4 de setembro de 1992, que organiza a Justiça Militar da União e regula o funcionamento de seus Serviços Auxiliares, tendo

Parecer favorável, sob nº 929, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador Osmar Dias.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de 27 de novembro passado, quando teve sua discussão encerrada e a votação adiada para hoje.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) –
Está encerrada a sessão.

(*Levanta-se a sessão às 13 horas e 6 minutos.*)

Ata da 177ª Sessão Deliberativa Ordinária em 17 de dezembro de 2001

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

Presidência dos Srs. Ramez Tebet, Edison Lobão e Mozarildo Cavalcanti

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE
PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade – Alberto Silva – Álvaro Dias
– Amir Lando – Antero Paes de Barros – Antônio
Carlos Valadares – Arlindo Porto – Artur da Tavola –
Bello Parga – Benício Sampaio – Bernardo Cabral –
Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Edison Lobão
– Eduardo Siqueira Campos – Fernando Bezerra –
Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Althoff –
Geraldo Cândido – Geraldo Melo – Gerson Camata
– Gilberto Mestrinho – Iris Rezende – Jefferson Pe-
res – Jonas Pinheiro – José Agripino – José Alencar
– José Coelho – José Fogaça – Juvêncio da Fonse-
ca – Lauro Campos – Lindberg Cury – Lúcio Alcân-
tara – Lúdio Coelho – Luiz Otavio – Luiz Pontes –
Maguito Vilela – Maria do Carmo Alves – Marluce
Pinto – Mauro Miranda – Mozarildo Cavalcanti – Na-
bor Júnior – Osmar Dias – Paulo Hartung – Paulo
Souto – Pedro Simon – Ramez Tebet – Ricardo
Santos – Roberto Freire – Roberto Requião – Ro-
berto Saturnino – Robinson Viana – Romero Jucá –
Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Teotônio Vi-
lela Filho – Valmir Amaral – Waldeck Ornelas – Wel-
lington Roberto.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – A lista de
presença acusa o comparecimento de 60 Srs. Sena-
dores. Havendo número regimental, declaro aberta a
sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos tra-
balhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mo-
zarildo Cavalcanti, procederá à leitura do Expedi-
ente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGENS

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM Nº 291, DE 2001 (Nº 1.383/2001, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da
Constituição Federal, e com o disposto no art. 56. §
1º do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior,
aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 12 de outubro
de 1986, no art. 42, § 1º do Anexo I ao Decreto nº
3.959 de 10 de outubro de 2001, submeto à aprecia-
ção de Vossas Excelências a escolha, que desejo fa-
zer, do Senhor Jório Salgado Gama Filho, Ministro
de Primeira Classe da Carreira de Diplomata, do Qu-
adro Permanente do Ministério das Relações Exteri-
ores, para, cumulativamente com o cargo de Embai-
xador do Brasil junto à República da África do Sul,
exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao
Reino do Lesoto.

Os méritos do Embaixador Jório Salgado Gama
Filho, que me induziram a escolhê-lo para o desem-
penho dessa elevada função, constam da anexa infor-
mação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 13 de dezembro de 2001. – **Fernando
Henrique Cardoso.**

INFORMAÇÃO

CURRICULUM VITAE

MINISTRO DE PRIMEIRA CLASSE JÓRIO SALGADO GAMA FILHO

Nascido no Rio de Janeiro/RJ, 30 de abril de
1940. Filho de Jório Salgado Gama e Lygia T. Salga-
do Gama.

CPF: 07508417453

ID: 1181

Bacharel em Direito, PUC/RJ. Curso de Assuntos sobre Energia Nuclear, MRE. CPCD, IRBr.

Curso de Treinamento e Aperfeiçoamento para Chefes de Setores de Promoção Comercial.

Curso de Pós-Graduação em Ciências Políticas, Universidade Americana de Beirute. CAE, IRBr.

Terceiro Secretário, 17 de fevereiro de 1966.

Segundo Secretário, merecimento, 9 de janeiro de 1969.

Primeiro Secretário, merecimento, 10 de novembro de 1975.

Conselheiro, merecimento, 26 de junho de 1980.

Ministro de Segunda Classe, merecimento, 16 de dezembro de 1986.

Ministro de Primeira Classe, merecimento, 17 de dezembro de 1993.

Chefe da Seção de Cadastro da Divisão do Pessoal, 1966/67.

Oficial de Gabinete do Ministro de Estado, 1967/69.

Assistente do Chefe da Divisão de Orçamento, 1975/77.

Chefe da Divisão de Operações Comerciais, 1985/87.

Chefe do Departamento de Administração, 1991/92.

Chefe do Cerimonial, 1992/95.

Paris, Segundo Secretário, 1969/72.

Paris, Chefe do Sepro, 1969/72.

Beirute, Segundo Secretário, 1972/75.

Beirute, Chefe do Sepro, 1972/75.

Beirute, Encarregado de Negócios, 1974.

Marselha, Encarregado, 1978.

Londres, Primeiro Secretário, 1978/80.

Londres, Conselheiro, 1980/81.

Caracas, Conselheiro, 1981/84.

Caracas, Encarregado de Negócios, 1981.

Nova York, Chefe do Secom, 1987/91.

Nova York, Cônsul Adjunto, 1987/91.

Nova York, Encarregado do Consulado-Geral, 1988/89/90.

Los Angeles, Cônsul Geral, 1995/00.

Pretória, Embaixador, 2001/

II Conferência da UNCTAD, Nova Dehli, 1968 (membro).

Comitiva do Ministro de Estado das Relações Exteriores à Índia, Paquistão e Japão, 1968 (membro).

VI Reunião da Comissão Mista Brasil-Noruega, Brasília, 1985 (delegado).

V Reunião da Comissão Mista Brasil-Iraque, Bagdá, 1985 (membro).

Ordem de Rio Branco, Grande Oficial, Brasil.

Ordem do Mérito Forças Armadas, Oficial, Brasil.

Ordem do Mérito Naval, Comendador, Brasil.

Ordem do Mérito Militar, Comendador, Brasil.

Medalha Mérito Tamandaré, Brasil.

Medalha do Mérito Santos Dumont, Brasil.

Ordem de Santo Olavo, Cavaleiro, Noruega.

Ordem da República, Cavaleiro, Tunísia.

Ordem Vitoriana, membro da 5ª Classe, Grã-Bretanha.

Ordem do Sol Nascente, Cavaleiro, Japão.

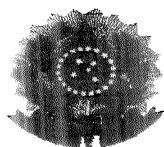
Ordem de Bernardo O'Higgins, Grande Oficial, Chile.

Ordem do Mérito, Cavaleiro, França.

Ordem do Cedro, Cavaleiro, Líbano.

Ordem do Mérito, Grande Oficial, Argentina.

Eduardo Prisco Paraiso Ramos, Diretor-Geral do Departamento do Serviço Exterior.3

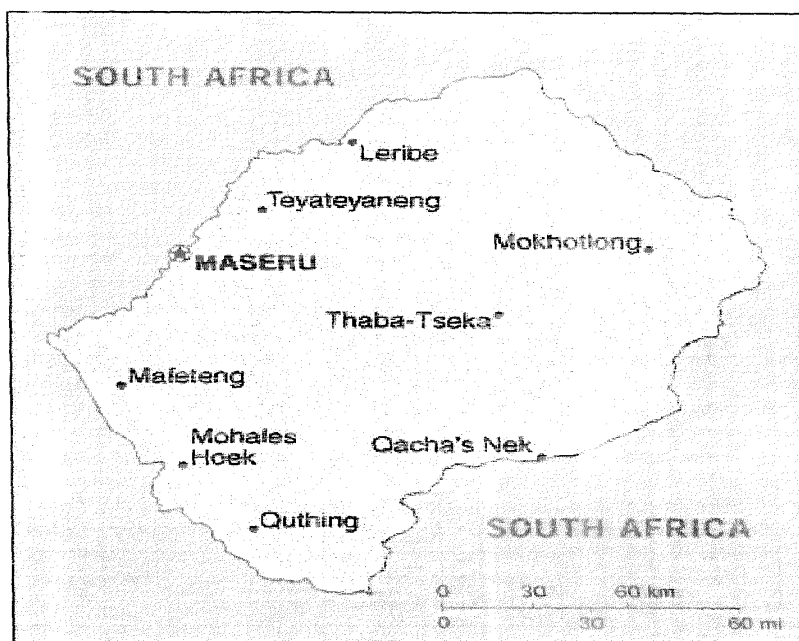


Ministério das Relações Exteriores
Gabinete do Ministro
Departamento de África e Oriente Próximo
Divisão da África – II

Lesoto
(reservado)

22.11.2001

Dados Gerais



NOME OFICIAL	Reino do Lesoto
POPULAÇÃO	2,2 milhões (2001)
ÁREA	30.355 km ² (equivalente a Alagoas)
CAPITAL	Maseru
SISTEMA POLÍTICO	Monarquia Parlamentarista
CHEFE DE ESTADO	Rei Letsie III
CHEFE DE GOVERNO	Pakalitha Mosisili
MINISTRO RELAÇÕES EXTERIORES	Motosoahae Thomas Thabane

ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO (2000)	0,569 / 127º lugar
CRESCIMENTO DO PIB	2,5% (2000)
INFLAÇÃO	6% (2000)
BALANÇA COMERCIAL (US\$)	-525 milhões (2000)
PIB (US\$ - paridade de poder de compra)	5,1 bilhões (2000)
PIB PER CAPITA (US\$ - paridade de poder de compra)	2.400 (2000)
AJUDA OFICIAL AO DESENVOLVIMENTO (US\$)	33,5 milhões (1997)

Fonte: The Economist Intelligence Unit e The World Factbook - CIA

Política Interna

Desde sua independência, em 1966, o Lesoto (antiga Bassutolândia) tem enfrentando uma sucessão de crises políticas decorrentes, entre outras razões, da difícil implementação de um regime monárquico parlamentar à inglesa no contexto da cultura tradicional africana, pressionada ademais por crescentes demandas de modernização e democratização. Essencialmente por sua condição geográfica, incrustado no território sul-africano, o Lesoto teve sua vida política sempre intimamente ligada aos desígnios e interesses de Pretória.

2. Em 1970, o então Primeiro-Ministro Leboa Jonathan, do Partido Nacional Bassuto (BNP), com o apoio das forças armadas, obrigou o Rei Moshoeshoe II a abdicar de seus poderes políticos e a converter-se em figura meramente protocolar. O Governo de Leboa Jonathan esteve no poder até 1986, quando foi destituído em golpe de estado conduzido pelos militares. As eleições parlamentares de 1993, que se seguiram a mais um golpe de estado, havido naquele mesmo ano, indicaram a possibilidade de normalização do quadro político e constitucional nacional, a despeito de problemas freqüentes na instituição monárquica. A Constituição de 1993 confirmou a figura do rei como Chefe de Estado sem poderes legislativos ou executivos.

3. Novas eleições legislativas, realizadas em maio de 1998, provocaram grave crise institucional, que tem seqüelas ainda evidentes. Perante a contestação dos resultados eleitorais pelos partidos derrotados e toda a movimentação de setores sociais ligados à oposição contra o Parlamento eleito, o órgão político da Southern African Development Community (SADC), capitaneado pela África do Sul, determinou, em setembro do mesmo ano, a intervenção de tropas da África do Sul, secundadas por tropas de Botsuana, no Lesoto com vistas a garantir a implantação do Governo eleito, após tentativas frustradas de mediação e negociação entre partido vencedor e oposição. Também essas tentativas conduzidas pela diplomacia sul-africana.

4. A chamada Operação Boleas foi encerrada em outubro de 1998, mas ainda há tropas sul-africanas estacionadas no território daquele país. A intervenção parece ter servido especialmente a interesses da África do Sul, preocupada em manter a estabilidade no país encravado em seu território, evitando, assim, inevitável fluxo de refugiados e risco aos investimentos sul-africanos

5. Há um ceticismo generalizado quanto à regularização da vida política do Lesoto, – em decorrência sobretudo do continuado envolvimento tanto do Palácio Real quanto das Forças Armadas na condução e gestão da política nacional. As eleições gerais ocorridas em maio de 2001 foram vencidas pelo partido do Governo, o Congresso para Democracia do Lesoto (LCD).

6. Em vista da conturbada vida política do Lesoto, bem como de sua forte dependência econômica da África do Sul, que depende, por sua vez, dos ricos mananciais de água doce provenientes daquele pequeno país, é recorrente o debate sobre a viabilidade da soberania do Lesoto e a possível integração desse país à África do Sul, como a décima província sul-africana. Discute-se informalmente, e particularmente nos círculos da África do Sul, a possibilidade de realização de plebiscito no Lesoto sobre a disposição de integração à República da África do Sul.

Política Externa

A política externa basota é condicionada pela dependência econômica do país em relação à África do Sul. O país está integrado na Southern African Customs Unions (SACU) o que determina a paridade e conversibilidade entre sua moeda e o rande. As reações entre os dois países, tensas até 1986, vêm evoluindo desde então com o expressivo apoio técnico e financeiro prestado pela África do Sul. De grande importância, igualmente, é a realização do maior projeto de engenharia civil do continente africano, o “Lesotho Highlands Water Project”, em conjunto com o país vizinho. O projeto, que canalizará água das úmidas montanhas do Lesoto para irrigação de plantações na África do Sul é o maior empregador de mão-de-obra e responsável por quase 20% do PIB do reino.

2. O Lesoto vem participando ativamente da Southern African Development Community (SADC), sendo também membro da OUA e Commonwealth, além de beneficiário dos acordos de Lomé.

3. A crônica instabilidade política dos últimos anos tem obrigado os governos vizinhos – África do Sul, Rotsuana, Zimbábue –, bem como os organismos internacionais (Nações Unidas, OUA, Commonwealth e SADC) a realizar mediações periódicas para a superação das crises internas.

Economia

Encravado entre as Províncias de KwaZulu-Natal, Eastern Cape e Free State, na República da África do Sul, o Lesoto possui economia de pequenas dimensões, profundamente vinculada à

sul-africana. As importações são, na sua quase totalidade, originárias da África do Sul e mais de 65% das exportações são destinadas ao mercado daquele país, terço da população economicamente ativa trabalha nas minas de carvão e ouro da RAS; sua remessa de divisas representou, em 1996, 33% do PIB basuto. Nessas condições, a integração com o vizinho, no contexto da SACU e da SADC, afigura-se como requisito essencial para a sobrevivência econômica do país.

2. A maioria da população dedica-se à agricultura de subsistência – em território montanhoso com apenas 11% de terras cultiváveis. Há modesta indústria local de moagem, enlatados, artigos de couro e juta. O principal recurso natural do Lesoto é a água, de valor, no entanto, cada vez mais expressivo, particularmente no continente africano. O “Highlands Water Project” impulsionou a venda desse recurso para a RAS, principalmente desde 1998, e tem gerado impacto positivo no crescimento econômico do país. A maior parte das receitas do Estado, entretanto, continuam a vir da arrecadação de eravames aduaneiros decorrentes da união aduaneira com a África do Sul. Os distúrbios do ano de 1998 destruíram praticamente 80% da infraestrutura comercial de Maseru e das principais cidades do país.

3. Apesar dessas dificuldades, o país vem cumprindo as metas do programa de saneamento econômico e financeiro monitorado pelo FMI, aplicado desde dezembro de 1999.

Relações com o Brasil

As relações bilaterais, estabelecidas em 1970, são tênues. Devido ao regime aparteísta na África do Sul, a Embaixada do Brasil em Maputo, Moçambique, respondeu pelo relacionamento bilateral com o Lesoto até 1997, quando a cumulatividade foi transferida para a Embaixada em Pretória. O Lesoto mantém, desde 1991, Consulado Honorário em São Paulo.

2. Em 1995, o Embaixador do Lesoto em Washington, que acumula a representação junto ao Governo brasileiro, esteve no Brasil para apresentar suas cartas credenciais ao Presidente Fernando Henrique Cardoso. O ex-Embaixador do Brasil na RAS, Oto Agripino Maia, apresentou cartas credenciais em abril de 2000. Na ocasião, apresentou proposta de Acordo de cooperação na área da educação, que pode abrigar trabalhos conjuntos no campo do ensino público e a concessão de vagas em universidades brasileiras para a formação no Brasil de estu-

dantes daquele país. Não houve reação posterior por parte das autoridades do Lesoto.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

Mensagem nº 292, de 2001 (nº 1.361/2001, na origem), de 11 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 41, de 2001-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Educação e da Cultura, crédito especial no valor global de sete milhões, seiscentos e dezenove mil, seiscentos e trinta e sete reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 10.319, de 11 de dezembro de 2001.

Mensagem nº 293, de 2001 (nº 1.362/2001, na origem), de 11 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 52, de 2001-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, crédito suplementar no valor de um milhão, duzentos e vinte e seis mil e quinhentos reais, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, sancionado e transformado na Lei nº 10.320, de 11 de dezembro de 2001.

Mensagem nº 294, de 2001 (nº 1.363/2001, na origem), de 11 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 59, de 2001-CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor da Presidência da República e dos Ministérios de Minas e Energia, das Comunicações e do Meio Ambiente, crédito suplementar no valor global de cinquenta e nove milhões, setecentos e quatorze mil, oitocentos e oitenta e oito reais, para reforço de dotações constantes do orçamento vigente, sancionado e transformado na Lei nº 10.321, de 11 de dezembro de 2001.

Mensagem nº 295, de 2001 (nº 1.364/2001, na origem), de 11 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 60, de 2001-CN, que abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito suplementar no valor de trezentos e quinze milhões de reais, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, sancionado e transformado na Lei nº 10.322, de 11 de dezembro de 2001.

Mensagem nº 296, de 2001 (nº 1.365/2001, na origem), de 11 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 70, de 2001-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério das Relações Exteriores, crédito suplementar no valor de noventa e quatro milhões, oitocentos e noventa e quatro mil reais, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, sancionado e transformado na Lei nº 10.323, de 11 de dezembro de 2001.

Mensagem nº 297, de 2001 (nº 1.366/2001, na origem), de 11 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 81, de 2001-CN, que abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito especial no valor de três milhões, cento e vinte e seis mil, duzentos e oitenta e seis reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 10.324, de 11 de dezembro de 2001.

Mensagem nº 298, de 2001 (nº 1.367/2001, na origem), de 11 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 104, de 2001-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Meio Ambiente, crédito suplementar no valor de trinta e cinco milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, trezentos e quarenta e sete reais, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, sancionado e transformado na Lei nº 10.325, de 11 de dezembro de 2001.

Mensagem nº 299, de 2001 (nº 1.368/2001, na origem), de 11 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 111, de 2001-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito suplementar no valor de quinze milhões de reais, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, sancionado e transformado na Lei nº 10.326, de 11 de dezembro de 2001.

MATÉRIAS RECEBIDAS

DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 129, DE 1995 (Nº 3.207/1997, naquela Casa)

Regulamenta o direito de propriedade das terras das comunidades remanescentes dos quilombos e o procedimento da sua titulação de propriedade imobiliária, na forma do art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição de 1988.

O Congresso Nacional decreta,

TÍTULO I

Do Direito de Propriedade

Art. 1º Fica assegurado às comunidades remanescentes dos quilombos o direito à propriedade das terras por estas ocupadas, nos termos do art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, devendo o Estado emitir-lhes os respectivos títulos de propriedade na forma desta lei.

Parágrafo único. São terras ocupadas pelas comunidades remanescentes dos quilombos:

I – os territórios onde habitam, devidamente reconhecidos por seus usos, costumes e tradições;

II – as terras ocupadas pelas comunidades remanescentes dos quilombos, nos termos do art. 68 do ADCT;

III – as áreas detentoras de recursos ambientais necessários à conservação dos usos, costumes e tradições das comunidades remanescentes de quilombos, contíguas às áreas de que trata o inciso I;

IV – os sítios que contenham reminiscências históricas dos quilombos.

Art. 2º Consideram-se comunidades remanescentes de quilombos, para fins desta lei, os grupos étnicos de preponderância negra, encontráveis em todo o território nacional, identificáveis segundo categorias de auto-definição habitualmente designados por “Terras de Preto”, “Comunidades Negras Rurais”, “Mocambos” ou “Quilombos”.

TÍTULO II

Do Procedimento da Declaração de Reconhecimento das Comunidades Remanescentes dos Quilombos

CAPÍTULO I

Do Requerimento

Art. 3º o procedimento administrativo da declaração de reconhecimento das terras das comunidades remanescentes dos quilombos será iniciado mediante requerimento formulado ao órgão federal ou estadual competente.

Parágrafo único. O requerimento para instauração do procedimento administrativo de declaração de reconhecimento, previsto no **caput** deste artigo, poderá ser formulado por escrito ou verbalmente, devendo este ser reduzido a termo pelo órgão requerido.

Art. 4º São partes legítimas para requerer a instauração dos procedimentos administrativos:

I – as entidades legalmente constituídas, representantes das comunidades remanescentes dos quilombos;

II – qualquer membro da comunidade remanescente dos quilombos;

III – o Ministério Público e as associações de que trata o art. 5º da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985;

IV – entidades representativas dos interesses culturais, religiosos e políticos afro-brasileiros.

Art. 5º O Procedimento administrativo de declaração de reconhecimento de terras da comunidade remanescente de quilombo, na forma prescrita nesta lei, poderá ser iniciado de ofício tanto pelo órgão federal como estadual competente.

CAPÍTULO II

Da Identificação, Delimitação e Declaração de Reconhecimento

Art. 6º O Procedimento administrativo da declaração de reconhecimento, previsto no art. 4º, Título II, desta lei, será constituído pelas fases de identificação, reconhecimento, delimitação e declaração.

Art. 7º Fica assegurado à comunidade remanescente de quilombo indicar representantes assim como assistente técnico para acompanhamento de todas as fases dos procedimentos administrativos da declaração de reconhecimento.

Art. 8º O órgão competente, para instruir o procedimento, deverá elaborar estudos e levantamentos históricos, geográficos, antropológicos, cartográficos e memorial descritivo.

Parágrafo único. Durante todas as fases do procedimento haverá a participação de profissionais de notório conhecimento técnico-científico, pertencentes aos quadros técnicos de instituições governamentais, associações civis e organizações não-governamentais com o objetivo de fornecer subsídios aos estudos e levantamentos necessários.

Art. 9º No relatório técnico, destinado a orientar todo o procedimento, elaborado pelo órgão competente, constarão:

I – a identificação e a caracterização das terras e sítios, a serem declarados Patrimônio Cultural Brasileiro, com suas respectivas plantas;

II – a denominação do imóvel identificado, informando no conjunto territorial da área delimitada da comunidade as expressões “remanescentes de quilombos”, “área de preservação contígua” ou “sítio de reminiscência histórica”;

III – a circunscrição judiciária ou administrativa em que está situado o imóvel;

IV – o rol dos confinantes e de quem possuir justo título de propriedade da área demarcada;

V – tratando-se das áreas a que se refere o art. 1º e seus parágrafos, a identificação dos seus ocupantes, que, de acordo com esta lei, preencherem a condição de reconhecimento das comunidades remanescentes dos quilombos e a identificação dos que não se enquadram nesta lei;

VI – conclusão sobre o requerimento de pedido da declaração de reconhecimento de comunidade remanescente de quilombo.

Parágrafo único. As plantas das áreas de comunidades “remanescentes de quilombos” a que se refere o parágrafo único do art. 1º serão elaboradas de acordo com os requisitos da legislação sobre registros públicos.

Art. 10. Compete ao órgão competente, federal ou estadual, emitir a declaração de reconhecimento das terras das comunidades remanescentes de quilombo nos casos em que o relatório técnico conclua favoravelmente ao pedido do requerimento previsto no art. 4º desta lei.

CAPÍTULO III

Da Titulação de Propriedade

Art. 11. Declarado o reconhecimento da área como da comunidade remanescente de quilombo, o órgão competente iniciará, de imediato e de ofício, os procedimentos de titulação de propriedade.

Parágrafo único. O órgão competente terá o prazo de trinta dias para iniciar o procedimento de titulação de propriedade, sob pena de crime de responsabilidade.

Art. 12. Em caso de haver títulos hábeis de terceiros incidentes sobre as áreas a que se refere o art. 1º, o órgão competente dará início à ação de desapropriação cabível.

Art. 13. Nos casos de ocorrência de comunidades remanescentes de quilombos incidentes em terras devolutas federais ou estaduais, o processo será remetido ao órgão de terras competente, para que proceda à titulação da propriedade, na forma da legislação vigente, respeitadas as disposições desta lei.

Art. 14. Caberá à comunidade disciplinar o uso da terra demarcada, respeitadas as normas de proteção ao meio ambiente estabelecidas em lei e as práticas tradicionais do grupo, visando sempre à manutenção da identidade cultural deste.

Art. 15. É facultado ao órgão competente, concluídos os procedimentos administrativos de expedição de título de propriedade, titular as comunidades beneficiadas de acordo com a manifestação destas, nas formas dispostas a seguir:

I – em nome da entidade representativa da comunidade remanescente de quilombos, devidamente constituída como pessoa jurídica e registrada em cartório do registro competente;

II – em condomínio, com cláusula de inalienabilidade.

CAPÍTULO IV
**Das Garantias dos Direitos Individuais e
Coletivos das Comunidades
Remanescentes dos Quilombos**

Art. 17. É reconhecido o direito ao pluralismo e à diversidade das comunidades remanescentes dos quilombos através do respeito à sua identidade e valores culturais.

Art. 18. Compete ao Poder Público, com a participação das comunidades remanescentes dos quilombos, garantir a proteção dos recursos naturais nas terras de que trata o art. 1º desta lei, mediante:

I – recuperação dos recursos que tenham sofrido processos de degradação;

II – controle ambiental das atividades potencial ou efetivamente lesivas ao meio ambiente;

III – programas de educação ambiental.

Art. 19. As comunidades remanescentes dos quilombos, as associações por estas formadas, as entidades de defesa da cultura e valores afro-brasileiros e o Ministério Público Federal são partes legítimas para propor ações que visem a:

I – garantir a continuidade das comunidades remanescentes, como grupos étnicos afro-brasileiros, enquanto parcelas diferenciadas da população brasileira;

II – conservação da ocupação do título de propriedade;

III – garantir continuidade cultural da comunidade remanescente de quilombo mediante a preservação da memória dos remanescentes;

IV – impedir e punir atos lesivos ao meio ambiente praticados nas terras na forma desta lei.

Art. 20. O Ministério Público e associações de que trata o art. 5º da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, são partes legítimas para propor ação que vise ao reconhecimento de comunidades como remanescentes de quilombos.

CAPÍTULO V
Disposições Finais

Art. 21. Os trabalhos de identificação, reconhecimento e delimitação realizados anteriormente à promulgação desta lei poderão instruir os procedimentos administrativos da declaração de reconhecimento, desde que sejam adequados às disposições desta lei.

Art. 22. Para efeito de cumprimento do disposto nesta lei, os órgãos fundiários e de preservação dos valores culturais afro-brasileiros da União e dos Estados, assim como outros órgãos que tenham como objetivo o desenvolvimento de políticas públicas e in-

fra-estrutura, disporão de orçamento para as ações de desenvolvimento e concessão de crédito em favor das comunidades tituladas.

Art. 23. É facultado aos órgãos competentes, para o cumprimento das disposições desta lei, celebrar convênios, contratos, acordos ou instrumentos similares de cooperação com órgãos públicos ou instituições privadas.

Art. 24. Para fins de política agropecuária, as comunidades remanescentes de quilombos receberão dos órgãos públicos competentes tratamento especial envolvendo a abertura de linhas de crédito para financiamento de suas atividades produtivas e de infra-estrutura e assistência técnica.

Art. 25. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PROJETO APROVADO PELO
SENADO FEDERAL**

Regulamenta o procedimento de titulação de propriedade imobiliária aos remanescentes das comunidades dos quilombos, na forma do art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O direito à propriedade definitiva das terras ocupadas pelos remanescentes das comunidades dos quilombos, assegurado pelo art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, se exerce de acordo com o disposto nesta lei.

Art. 2º São considerados remanescentes dos quilombos pessoas, grupos ou populações que, por sua identidade histórica e cultural, expressem aspectos humanos, materiais e sociais dos antigos refúgios de escravos assim denominados e que mantenham morada habitual nos sítios onde se originaram as comunidades.

Art. 3º O Poder Executivo efetivará, no prazo de noventa a cento e oitenta dias, a contar da promulgação desta lei, por intermédio da Fundação Cultural Palmares, os trabalhos para promover a discriminação e delimitação administrativa das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos em todo o território nacional.

Parágrafo único. Para desempenhar a tarefa incumbida pela presente lei, a Fundação Cultural Palmares poderá requisitar informações, dados e subsídios de outros órgãos da administração pública em todos os níveis, podendo, ainda, solicitá-los a entidades

e organizações científicas, sociais, comunitárias e religiosas.

Art. 4º Ressalvadas as hipóteses de reconhecimento universal e incontestável, conforme estudos concluídos pela Fundação Cultural Palmares, até a data da sanção desta lei, os interessados no reconhecimento do direito de propriedade nela prescrito deverão ingressar com pleito reivindicatório, através de representante especialmente designado.

Parágrafo único. O representante da comunidade será o responsável pela apresentação e justificação das razões do seu pedido de reconhecimento dos direitos à posse da terra pleiteada.

Art. 5º Concluídos os procedimentos de reconhecimento e legitimação, o Poder Público, por meio da Secretaria de Patrimônio da União, outorgará aos ocupantes das terras os correspondentes títulos definitivos de propriedade, que produzirão todos os efeitos jurídicos, independentemente de transcrição em registro imobiliário urbano ou rural.

Parágrafo único. As áreas tituladas às comunidades remanescentes de quilombos serão integradas ao patrimônio cultural brasileiro, nos termos do **caput** do art. 216 da Constituição Federal, fazendo-se assentamento das mesmas em escritura definitiva com cláusula “pró indiviso”, cabendo à Fundação Cultural Palmares, dentro de suas atribuições ordinárias, dar-lhe proteção e controlar seu uso.

Art. 6º O processo administrativo de discriminação obedecerá, no que couber, às disposições da Lei nº 6.383, de 7 de dezembro de 1976, devendo se consumir em prazo não superior a cento e oitenta dias.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 4 de junho de 1997. – Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente do Senado Federal.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO X

Ato das Disposições Constitucionais Transitórias

Art. 68. Aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos.

LEI Nº 7.347, DE 24 DE JULHO DE 1985

Disciplina a ação civil pública de responsabilidade por danos causados ao meio-ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico (VETADO) e dá outras providências.

Art. 5º A ação principal e a cautelar poderão ser propostas pelo Ministério Público, pela União, pelos estados e municípios. Poderão também ser propostas por autarquia, empresa pública, fundação, sociedade de economia mista ou por associação que:

I – esteja constituída há pelo menos um ano, nos termos da lei civil;

II – inclua, entre suas finalidades institucionais, a proteção ao meio-ambiente, ao consumidor, ao patrimônio artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico (VETADO)

§ 1º O Ministério Público, se não intervir no processo como parte, atuará obrigatoriamente como fiscal da lei.

§ 2º Fica facultado ao Poder Público e a outras associações legitimadas nos termos deste artigo habilitar-se como **litisconsortes** de qualquer das partes.

§ 3º Em caso de desistência ou abandono da ação por associação legitimada, o Ministério Público assumirá a titularidade ativa.

(À Comissão de Assuntos Sociais.)

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 145, DE 2001**
(Nº 2.212/1999, na Casa de Origem)

Institui o Dia do Bacharel em Turismo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o “Dia do Bacharel em Turismo”, a ser comemorado, anualmente, em todo o território nacional, no dia 27 de setembro.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PROJETO DE LEI ORIGINAL
Nº 2.212, DE 1999**

Institui o Dia do Bacharel em Turismo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o “Dia do Bacharel em Turismo”, a ser comemorado, anualmente, em todo o território nacional, no dia 27 de setembro.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

No mundo contemporâneo, não há quem possa negar a importância do turismo como fator de desenvolvimento econômico, social e cultural para qualquer país que veja nele uma fonte precisa de investimentos. Nos últimos anos, o turismo tem sido um dos setores de serviços que mais tem crescido. Segundo dados divulgados pela Organização Mundial do Turismo (OMT), o total de turistas estrangeiros passou, em apenas uma década (1985-1995), de 380 milhões de pessoas para 534 milhões. Estima-se que a marca dos 700 milhões de turistas internacionais e dos 7 bilhões de turistas domésticos seja superada num período de seis anos.

Embora a prática intensiva do turismo seja relativamente recente na história da humanidade, pois seu desenvolvimento se deu a partir do aparecimento de meios de transporte mais velozes, encontramos no ser humano o desejo de conhecer e extrapolar fronteiras geográficas desde a mais remota antiguidade.

Hoje, o Turismo tornou-se uma atividade organizada, com inúmeras implicações de ordem socioeconômicas de grande alcance, passando a solicitar uma infra-estrutura ampla e diversificada, gerando, por conseguinte, novos campos de trabalho e novas oportunidades de emprego. Daí porque, no planejamento e execução de qualquer atividade turística, torna-se imprescindível a figura do Bacharel em Turismo. Essa profissão é bastante recente e o primeiro curso de nível superior foi introduzido pela Organização Bandeirante de Tecnologia e Cultura de São Paulo, que implantou uma Faculdade de Turismo para ministrar o ensino em nível de graduação universitária.

Segundo o Dicionário de Profissões, “o Bacharel em Turismo é preparado para desempenhar atividades que se relacionem às áreas de organização, planejamento e administração de empresas de turismo. Visando a incrementar o desenvolvimento do Turismo no Brasil, o Bacharel em Turismo é incentivado a proceder uma reflexão contínua a respeito de atividades inter-regionais e internacionais. É importante

que o Bacharel em Turismo adquira conceitos exatos, para que identifique o papel deste como fator econômico e cultural.”

(Centro de Integração Empresa-Escola. Dicionário das Profissões: estudos ocupacionais referentes a profissões de cursos de formação em 2º grau e em nível superior. 3ª ed., CIEE/MEC/SEPS, 1981, p. 990).

No mundo de economia globalizada, a atividade turística ganha novas dimensões, estando a exigir um profissional habilitado a trabalhar em novas frentes, a exemplo do Eco-Turismo e do Turismo Cultural.

No Brasil, infelizmente o exercício da profissão de Bacharel em Turismo ainda não está regulamentado, embora o antigo Conselho Federal de Educação, pelo Parecer nº 35/71, já tenha elaborado o currículo mínimo do Curso Superior de Turismo, que contempla disciplinas as mais diversas, desde Sociologia, História do Brasil, Cultura Brasileira, Geografia, passando por noções de Economia e Administração, até disciplinas específicas de Hotelaria, Planejamento e Organização do Turismo. Além dessas disciplinas, para a obtenção do diploma universitário, o curso exige a realização de estágio obrigatório, com duração mínima de quatro meses, em entidades públicas e privadas de Turismo e Hotelaria.

Cumpramos ressaltar, entretanto, que, na presente legislatura foi apresentado o Projeto de Lei nº 1.830, de 1999, de autoria da nobre Deputada Maria Elvira, que objetiva regulamentar a profissão de Turismólogo, com a criação do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Turismo.

A presente proposição legislativa tem como finalidade básica prestar uma justa homenagem a esses profissionais, instituindo o “Dia do Bacharel em Turismo”, a ser comemorado anualmente, em todo o território nacional, no dia 27 de setembro – data alusiva ao Dia Mundial do Turismo. Esperamos que nossos Pares reconheçam a importância social dessa nova atividade profissional, aprovando a matéria ora proposta.

Sala das Sessões, 9 de dezembro de 1999. –
Deputado **Ronaldo Vasconcellos**.

(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 146, DE 2001**

(Nº 1.164/1999, na Casa de origem)

Denomina “Aeroporto de Porto Velho/Governador Jorge Teixeira de Oliveira” o Aeroporto de Porto Velho, Estado de Rondônia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica denominado “Aeroporto de Porto Velho/Governador Jorge Teixeira de Oliveira” o Aeroporto de Porto Velho, em Rondônia.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 1.164, DE 1999

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica denominado “Aeroporto de Porto Velho/Governador Jorge Teixeira de Oliveira” o Aeroporto de Porto Velho, em Rondônia.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Jorge Teixeira de Oliveira é nome que cala na memória do povo amazônida, especialmente da gente de Rondônia.

Oficial do Exército Brasileiro, a qual, por trinta e cinco anos, dedicou-se de maneira brilhante, atuando exemplarmente em atividades de organização, instrução e de campo, Jorge Teixeira soube acumular experiência e grande capacidade de discernimento para adentrar, em 1974, as funções civis, inicialmente como colaborador do Governo Faria Lima, no Rio de Janeiro.

No ano seguinte, já abraçava sua vocação para administrador público e líder político, assumindo a Prefeitura de Manaus, onde permaneceu até 1979. Deixou, ali, uma obra magnífica: criou o Plano de Desenvolvimento Local, Integrado, revitalizou bairros e o centro da cidade, aperfeiçoou os sistemas viário e de transporte coletivo, apoiou a formação do distrito industrial etc.

Em virtude de sua atuação irretocável à frente da Municipalidade de Manaus, foi convocado para exercer o posto de Governador do então Território Federal de Rondônia. Nessa condição, permaneceu de 1979 a 1981, ano em que Rondônia passou a constituir novo Estado da Federação.

Não foi por acaso essa mudança. O trabalho desenvolvido por Jorge Teixeira, plantando, em um átimo, as sementes para o progresso rondoniense, deu o respaldo necessário para o projeto político de emancipação do Estado.

Tão envolvido estava com os destinos do novo ente que indispensável fez-se sua presença no comando da Administração Estadual. Continuou, assim, como Governador de Rondônia, até 1985.

Ao longo de todo esse período, fez surgir as principais obras e serviços que hoje dão sustentação

ao Estado: criou a Companhia de Mineração e o Polo Noroeste, que incluiu projetos de colonização e a pavimentação da BR-364, ligando Cuiabá a Porto Velho; implantou vários projetos hidrelétricos, dentre eles o de Samuel; fez surgir o Banco do Estado de Rondônia, a Universidade de Rondônia, o Hospital de Base Ary Pinheiro e diversas unidades de saúde; construiu o Porto flutuante de Porto Velho, instalou em todos os municípios serviços telefônicos; reativou parte da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, entre outros.

Acreditamos que um homem que tanto fez pelo povo de Rondônia e da Amazônia deve merecer a presente homenagem. Que o nome e, principalmente, o exemplo de vida de Jorge Teixeira de Oliveira seja cultuado.

Sala das Sessões, 10 de junho de 1999. – Deputado **Sérgio Carvalho**.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 147, DE 2001

(Nº 5.663/2001, na Casa de origem)

Dispõe sobre os depósitos judiciais e, extrajudiciais de tributos, no âmbito dos estados e do Distrito Federal e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os depósitos judiciais e extrajudiciais, em dinheiro, de valores referentes a tributos, mesmo que inscritos na Dívida Ativa, inclusive seus acessórios, serão efetuados em estabelecimento oficial dos estados e do Distrito Federal ou, na sua ausência, em instituição financeira oficial da União Federal.

Art. 2º Os depósitos serão repassados pela instituição financeira para conta específica de cada estado ou do Distrito Federal, independentemente de qualquer formalidade, no prazo de quarenta e oito horas após a sua formalização.

Parágrafo único. A receita, proveniente da conversão dos depósitos de que trata esta lei, será aplicada no pagamento de precatórios judiciais relativos a créditos de natureza alimentar.

Art. 3º Os estados e o Distrito Federal constituirão, com o objetivo de assegurar imediata devolução dos valores requisitados, fundo correspondente a 20% (vinte por cento) do total dos valores em depósito, mantendo idêntica remuneração.

Art. 4º Mediante ordem judicial ou, no caso de depósito extrajudicial, da autoridade administrativa competente, o valor do depósito, após o encerramento da, lide ou do processo litigioso, será:

I – devolvido ao depositante pela instituição financeira responsável, no prazo máximo de vinte quatro horas, após a devolução do valor pelo estado ou pelo Distrito Federal, na forma prevista no art. 5º desta lei, quando a decisão lhe for favorável ou na proporção em que o for, acrescido de juros na forma estabelecida pelo § 4º do art. 39 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e alterações posteriores;

II – ou transformado em pagamento definitivo, total ou parcial, proporcionalmente à exigência do correspondente tributo, inclusive seus acessórios, quando se tratar de decisão favorável ao estado ou ao Distrito Federal.

Art. 5º Determinada a devolução do valor depositado, por ordem judicial ou, quando for o caso, da autoridade administrativa, o estado ou o Distrito Federal deverá depositar o valor correspondente, acrescido de juros na forma estabelecida pelo § 4º do art. 39 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e alterações posteriores, no prazo de vinte e quatro horas.

Art. 6º Os estados e o Distrito Federal estabelecerão regras de procedimentos para execução desta lei.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se também aos depósitos existentes nessa data.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 5.663, DE 2001

Dispõe sobre os depósitos judiciais e, extrajudiciais de tributos, no âmbito dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências.

Artigo 1º – Os depósitos judiciais e extrajudiciais, em dinheiro, de valores referentes a tributos, mesmo que inscritos na Dívida Ativa, inclusive seus acessórios, serão efetuados em estabelecimento oficial dos Estados e do Distrito Federal ou, na sua ausência, em instituição financeira oficial da União Federal.

Artigo 2º – Os depósitos serão repassados pela instituição financeira para a Conta Única de cada Estado ou do Distrito Federal, independentemente de qualquer formalidade, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua formalização.

Parágrafo único – A receita proveniente da conversão dos depósitos de que trata esta lei será aplicada, preferencialmente, no pagamento de precatórios judiciais relativos a créditos de natureza alimentar.

Artigo 3º – Os Estados e o Distrito Federal constituirão, com o objetivo de assegurar imediata devolução dos valores requisitados, fundo correspondente a 20% (vinte por cento) do total dos valores em depósito, mantendo idêntica remuneração.

Artigo 4º Mediante ordem judicial ou, no caso de depósito extrajudicial, da autoridade administrativa competente, o valor do depósito, após o encerramento da **lide** ou do processo litigioso, será:

I – devolvido ao depositante pela instituição financeira responsável, no prazo máximo de vinte quatro horas, após a devolução do valor pelo Estado ou pelo Distrito Federal, na forma prevista no artigo 5º desta lei, quando a decisão lhe for favorável ou na proporção em que o for, acrescido de juros na forma estabelecida pelo parágrafo 4º do artigo 39 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e alterações posteriores.

II – ou transformado em pagamento definitivo, total ou parcial, proporcionalmente à exigência do correspondente tributo, inclusive seus acessórios, quando se tratar de decisão favorável ao Estado ou ao Distrito Federal.

Artigo 5º Determinada a devolução do valor depositado, por ordem judicial ou, quando for o caso, da autoridade administrativa, o Estado ou o Distrito Federal deverá depositar o valor correspondente, acrescido de juros na forma estabelecida pelo parágrafo 4º do artigo 39 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e alterações posteriores, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Artigo 6º – Os Estados e o Distrito Federal estabelecerão regras de procedimentos para execução desta lei.

Artigo 7º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se também aos depósitos existentes nessa data.

Justificação

O presente projeto tem por objetivo determinar o imediato fluxo dos recursos decorrentes de depósitos judiciais e extrajudiciais dos valores referentes a débitos tributários estaduais para a Conta Única do respectivo Estado. Tal procedimento, ao regular instituto típico do processo judicial tributário, permite a utilização dos recursos referentes aos débitos fiscais **sub judice**, otimizando a utilização desses recursos que, sob o regime jurídico atual, ficariam depositados em instituição financeira oficial, aguardando decisão judicial definitiva para, só então, ser convertido em renda ao Estado ou restituído ao depositante.

O projeto segue, nesse sentido, a linha adotada pela Lei nº 9.703 de 17 de novembro de 1998, que institui procedimento similar em relação aos depósitos de valores correspondentes a créditos tributários de ordem federal.

Os recursos obtidos a partir deste procedimento de agilização das contas públicas será destinado de modo preferencial ao pagamento de precatórios judiciais relativos a créditos de natureza alimentícia, prioritário em face dos demais precatórios, judiciais por força do art. 100 da Constituição.

Com o propósito de não prejudicar o depositante, o projeto determina a constituição de fundo específico para assegurar a imediata devolução dos valores depositados, na hipótese de decisão judicial favorável ao contribuinte depositante.

Sala das Sessões, 1º de novembro de 2001. – Deputado **Arnaldo Madeira**, PSDB/SP.

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS –
CeDI**

LEI Nº 9.250, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1995

**Altera a Legislação do Imposto de
Renda das Pessoas Físicas e dá outras
Providências.**

.....
**CAPÍTULO VIII
Disposições Finais e Transitórias**
.....

Art. 39. A compensação de que trata o art. 66 da Lei nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991, com a redação dada pelo art. 58 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, somente poderá ser efetuada com o recolhimento de importância correspondente a imposto, taxa, contribuição federal ou receitas patrimoniais de mesma espécie e destinação constitucional, apurado em períodos subseqüentes.

§ 1º (Vetado).

§ 2º (Vetado).

§ 3º (Vetado).

§ 4º A partir de 1º de janeiro de 1996, a compensação ou restituição será acrescida de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir da data do pagamento indevido ou a maior até o mês anterior ao da compensação ou restituição e de 1% relativamente ao mês em que estiver sendo efetuada.

.....
.....

(Às Comissões de Assuntos Econômicos e de Constituição, Justiça e Cidadania.)

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 148, DE 2001**

(Nº 1.071/1999, na Casa de origem)

**Dispõe sobre normas gerais para
celebração de consórcios públicos, nos
termos da Emenda Constitucional nº 19,
de 1997.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão firmar consórcios públicos para execução de obras, serviços e atividades de interesse comum dos partícipes, dependendo de autorização legislativa para sua celebração.

Parágrafo único. Não se admitirá a celebração de consórcio público entre pessoas jurídicas de espécies diferentes.

Art. 2º Os consórcios públicos terão por objeto:

I – representação dos consorciados que o integram, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades, especialmente perante as demais esferas de governo;

II – planejamento, adoção e execução de programas e medidas destinadas a promover e acelerar o desenvolvimento socioeconômico da região ou da atividade-fim;

III – planejamento, adoção e execução de programas e medidas destinadas a promoção de suas finalidades e implantação dos serviços afins.

Parágrafo único. Para o cumprimento de suas finalidades, o consórcio público poderá:

I – adquirir os bens que entender necessários, os quais integrarão o seu patrimônio;

II – firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos do governo;

III – prestar aos seus consorciados serviços de qualquer natureza, independentemente de licitação.

Art. 3º As autorizações legislativas para celebração do consórcio público conterão, entre outras disposições, o seguinte:

I – identificação dos consorciados;

II – finalidade do consórcio;

III – prazo de duração;

IV – regras, critérios e parâmetros definidores da implantação, expansão, alteração e modernização do serviço, bem como de sua qualidade;

V – deveres relativos à universalização e à continuidade do serviço;

VI – as possíveis receitas alternativas, complementares ou acessórias, bem como as provenientes de projetos associados;

VII – constituição patrimonial do consórcio;

VIII – forma da prestação de contas e da fiscalização;

IX – bens reversíveis, se houver;

X – obrigação de manter, durante o consórcio, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, se houver;

XI – sanções administrativas, civis e penais;

XII – sede, foro e modo de solução extrajudicial.

§ 1º A pessoa jurídica criada para administração do consórcio será necessariamente instituída na forma de sociedade civil sem fins lucrativos, regida de acordo com o art. 18 do Código Civil Brasileiro, gozando dos privilégios fiscais e encargos sociais das entidades filantrópicas e do terceiro setor.

§ 2º A sociedade civil responsável pela administração do consórcio observará as normas de direito público, especialmente, no que concerne a prestação de tomada de contas, contratação de pessoal e realização de licitação, conforme a Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 4º O consórcio público será gerido por órgão colegiado, onde estarão representados todos os entes consorciados, o qual submeterá suas contas a conselho fiscal, e contará com uma ouvidoria, bem como com outras unidades administrativa e técnica especializada, a critério dos entes consorciados, para obtenção, no funcionamento do consórcio, de eficiência, eficácia e economicidade máximas, a serem objeto de verificação e avaliação pelos órgãos de controle externo competentes.

§ 1º O Conselho Fiscal será integrado por técnicos regularmente inscritos no conselho profissional respectivo, com conhecimento e experiência profissional nas matérias contábil, orçamentária pública e financeira ou na área técnica específica de atuação do consórcio.

§ 2º À ouvidoria competirá receber petições, críticas e sugestões de qualquer cidadão ou organismo da sociedade referentes ao consórcio público e encaminhá-las, com propostas de soluções, ao Poder Legislativo dos entes consorciados e aos órgãos de controle externo competentes.

§ 3º É admitida a constituição de consórcio por meio de contrato de gestão entre os entes consorciados, desde que as leis locais constitutivas do consórcio

prevejam seu funcionamento segundo essa modalidade de gestão e estabeleçam uniformemente os parâmetros de avaliação do seu desempenho e dos resultados por ele obtidos.

Art. 5º A competência de cada um dos órgãos constitutivos do consórcio público será determinada consoante os respectivos estatutos.

Art. 6º Os servidores requisitados serão colocados à disposição do consórcio mediante lei autorizativa ou convênio, sem prejuízo da percepção de seus vencimentos e demais vantagens pessoais.

Art. 7º Cada partícipe poderá se retirar do consórcio, desde que denuncie sua intenção com prazo nunca inferior a noventa dias antes do exercício seguinte, cuidando os demais associados de acertar os termos da redistribuição dos custos dos planos, programas ou projetos de que participe o retirante.

Art. 8º Serão excluídos do quadro social os partícipes que tenham deixado de incluir em seu orçamento dotação destinada ao consórcio, ou que deixarem de recolher a sua cota aos fundos sociais, sem prejuízo da responsabilização por perdas e danos.

Art. 9º As leis locais autorizativas da constituição do consórcio disporão, de maneira uniforme, sobre sua dissolução.

Parágrafo único. Caso não haja previsão nas leis autorizativas, a dissolução do consórcio será decidida pelo voto de dois terços dos membros do seu órgão gestor, em reunião extraordinária convocada especificamente para este fim.

Art. 10. Em caso de extinção, os bens e recursos do consórcio público reverterão ao patrimônio dos associados, proporcionalmente às participações.

Art. 11. Os partícipes que se retirarem espontaneamente, ou que forem excluídos do quadro social, somente participarão do rateio de bens e recursos quando da extinção do consórcio ou do encerramento da atividade para a qual contribuíram.

Art. 12. Os consorciados respondem solidariamente pelas obrigações assumidas pelo consórcio.

Parágrafo único. Os agentes públicos incumbidos da gestão de consórcio não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas por deliberação dos entes consorciados, mas responderão pelos atos praticados em desconformidade com a lei ou com as disposições do respectivo estatuto.

Art. 13. Os consórcios públicos, na área de saúde, deverão obedecer aos princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 14. Ao Tribunal de Contas que tiver jurisdição sobre os partícipes do consórcio serão encaminhados os relatórios financeiros, contábeis, orçamentários, se for o caso, operacional e patrimonial dos consórcios administrativos, incluindo-se os procedimentos licitatórios, contratos, convênios, termos aditivos e outros instrumentos firmados pelo consórcio.

Art. 15. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 1.071, DE 1999

Dispõe sobre normas gerais para celebração de consórcios públicos, nos termos da Emenda Constitucional nº 19, de 1997.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão firmar consórcios públicos para execução de obras, serviços e atividades de interesse comum dos partícipes, dependendo de autorização legislativa para sua celebração.

Parágrafo único. Não se admitirá a celebração de consórcio público entre pessoas jurídicas de espécies diferentes.

Art. 2º Os consórcios públicos terão por objeto:

I – representação dos consorciados que o integram, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades, especialmente perante as demais esferas de governo:

II – planejamento, adoção e execução de programas e medidas destinadas a promover e acelerar o desenvolvimento socioeconômico da região ou da atividade fim;

III – planejamento, adoção e execução de programas e medidas destinadas a promoção de suas finalidades e implantação dos serviços afins.

Parágrafo único. Para o cumprimento de suas finalidades, o consórcio público poderá:

a) adquirir os bens que entender necessários, os quais integrarão o seu patrimônio;

b) firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos do governo;

c) prestar aos seus consorciados serviços de qualquer natureza, independentemente de licitação.

Art. 3º As autorizações legislativas para celebração do consórcio público conterão, entre outras disposições, o seguinte:

I – identificação dos consorciados;

II – finalidade do consórcio;

III – prazo de duração;

IV – regras, critérios, e parâmetros definidores da implantação, expansão, alteração e modernização do serviço, bem como de sua qualidade;

V – deveres relativos à universalização e à continuidade do serviço;

VI – as possíveis receitas alternativas complementares ou acessórias, bem como as provenientes de projetos associados;

VII – constituição patrimonial do consórcio;

VIII – forma da prestação de contas e da fiscalização;

IX – bens reversíveis, se houver;

X – obrigação de manter, durante o consórcio, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, se houver;

XI – sanções administrativas, civis e penais;

XII – sede, foro e modo de solução extrajudicial.

§ 1º A pessoa jurídica criada para administração do consórcio será necessariamente instituída na forma de sociedade civil sem fins lucrativos, regida de acordo com o art. 18 do Código Civil Brasileiro, gozando dos privilégios fiscais e encargos sociais das entidades filantrópicas e do terceiro setor.

§ 2º A sociedade civil responsável pela administração do consórcio observará as normas de direito público, especialmente, no que concerne a prestação e tomada de contas, contratação de pessoal e realização de licitação, conforme a Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 4º O consórcio público terá como órgão máximo o Conselho Diretor, devendo contar também, com um Conselho Fiscal, uma Ouvidoria e uma Secretaria Técnica-Executiva, além das unidades especializadas incumbidas das diferentes funções.

§ 1º Não poderão pertencer ao Conselho Fiscal membros dos Poderes Legislativo e Judiciário da circunscrição territorial a que pertençam os consorciados.

§ 2º A Ouvidoria será dirigida por um Ouvidor-Geral, escolhido pelo Conselho Diretor, a quem compete receber as petições e sugestões da sociedade sobre o consórcio público e encaminhar soluções, podendo ser composta por um colégio paritário, se assim dispuser o estatuto.

§ 3º A Secretaria Técnico-Executiva é órgão executivo, dirigido por um Secretário Executivo e constituído pelo apoio técnico e administrativo integrado pelo quadro de pessoal a ser aprovado pelo Conselho Diretor.

§ 4º O Secretário Executivo será indicado pelo Conselho Diretor e livremente nomeado pelo seu Presidente.

Art. 5º A competência de cada um dos órgãos constitutivos do consórcio público será determinada consoante os respectivos estatutos.

Art. 6º Os servidores requisitados serão colocados à disposição do consórcio mediante lei autorizativa ou convênio, sem prejuízo da percepção de seus vencimentos e demais vantagens pessoais.

Art. 7º Cada partícipe poderá se retirar do consórcio, desde que denuncie sua intenção com prazo nunca inferior a 90 (noventa) dias antes do exercício seguinte cuidando os demais associados de acertar os termos da redistribuição dos custos dos planos, programas ou projetos de que participe o retirante.

Art. 8º Serão excluídos do quadro social os partícipes que tenham deixado de incluir em seu orçamento dotação destinada ao consórcio, ou que deixarem de recolher a sua cota aos fundos sociais, sem prejuízo da responsabilização por perdas e danos.

Art. 9º o consórcio público poderá ser dissolvido pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Diretor em reunião extraordinária convocada para este fim.

Art. 10. Em caso de extinção, os bens e recursos do consórcio público reverterão ao patrimônio dos associados, proporcionalmente às participações.

Art. 11. Os partícipes que se retirarem espontaneamente ou que forem excluídos do quadro social, somente participarão do rateio de bens e recursos quando da extinção, do consórcio ou do encerramento da atividade para a qual contribuiu.

Art. 12. Os consorciados respondem solidariamente pelas obrigações assumidas pelo consórcio.

Parágrafo único. Os conselheiros não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas por deliberação do consórcio, mas responderão pelos atos praticados em desconformidade com a lei ou com as disposições do respectivo estatuto.

Art. 13. Os consórcios públicos, na área da saúde, deverão obedecer aos princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 14. Ao Tribunal de Contas que tiver jurisdição sobre os partícipes do consórcio serão encaminhados os relatórios financeiros, contábeis, orçamentários, se for o caso, operacional e patrimonial dos consórcios administrativos, incluindo-se os procedimentos licitatórios, contratos, convênios, termos aditivos e outros instrumentos firmados pelo consórcio.

Art. 15. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O projeto de lei que ora submetemos à apreciação dos ilustres Pares visa a regulamentar os consórcios administrativos, em atendimento ao disposto no art. 241 da Constituição Federal, de acordo com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1997, que implementou a Reforma Administrativa.

De acordo com o novo mandamento constitucional, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disciplinarão por meio de lei os consórcios públicos e os convênios de cooperação entre os entes federados. A Reforma Administrativa veio, assim, preencher a lacuna deixada pelo Constituinte de 1988, omissa quanto à formação de consórcios públicos.

A proposição, ao dispor sobre normas gerais, traz em seu bojo soluções para os problemas já verificados, na prática, quando da formação de consórcios públicos, sobretudo os intermunicipais na área de saúde.

A experiência dos consórcios intermunicipais de saúde no Estado de Minas Gerais tem servido de paradigma a outros projetos municipais, não apenas na área de saúde, como nas de educação, meio ambiente, segurança, conservação de estradas, agricultura e outras.

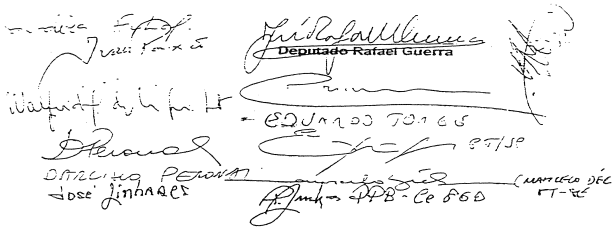
Entendidos como forma de racionalizar investimentos, recursos humanos e gastos de custeio através da elaboração de uma escala de produção de serviços, evitando duplicação e desperdício, os consórcios públicos melhoram substancialmente a capacidade resolutiva de seus partícipes.

Assim é que, somente em Minas Gerais, existem hoje setenta consórcios de saúde em funcionamento, reunindo mais de oitocentos municípios. A experiência é tão exitosa que já vem sendo adotada em dezesseis Estados brasileiros, além de ter sido incluída, pelo Ministério da Saúde, como proposta prioritária para organização microrregional dos atendimentos de média e alta complexidade.

Destarte, para que haja uma uniformização normativa na implantação e no funcionamento dos consórcios, dirimindo dúvidas por vezes existentes entre os entes federados quando da formação de um consórcio, a presente proposição, mais do que oportuna é necessária para a expansão do programa de consórcios públicos.

Certos de que os nobres Colegas bem poderão aquilatar a importância e o alcance do projeto, aguar-
do a sua aprovação.

Sala das Sessões, 1º de junho de 1999. –



**LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**EMENDA CONSTITUCIONAL
Nº 19, DE 4 DE JUNHO DE 1998**

**Modifica o regime e dispõe sobre
princípios e normas da Administração
Pública, servidores e agentes políticos,
controle de despesas e finanças públicas
e custeio de atividades a cargo do Distri-
to Federal, e dá outras providências.**

.....
Art. 24. O art. 241 da Constituição Federal passa
a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 241. A União, os Estado, o Distrito Federal
e os Municípios disciplinarão por meio de lei os con-
sórcios públicos e os convênios de cooperação entre
os entes federados, autorizando a gestão associada
de serviços públicos, bem como a transferência total
ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens es-
senciais à continuidade dos serviços transferidos.”

.....
LEI Nº 3.071, DE 1º DE JANEIRO DE 1916

Código Civil

.....
Art. 18. Começa a existência legal das pessoas
jurídicas de direito privado com a inscrição dos seus
contratos, atos constitutivos, estatutos ou compromi-
sos no seu registro peculiar; regulado por lei especial,
ou com a autorização ou aprovação do Governo,
quando precisa.

Parágrafo único. Serão averbadas no registro as
alterações que esses atos sofrerem.

.....
(À Comissão de Constituição, Justiça e
Cidadania.)

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 149, DE 2001
(Nº 3.088/2000, na Casa de origem)**

**Institui o dia 25 de outubro como
“Dia Nacional da Saúde Bucal”.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o dia 25 de outubro como
“Dia Nacional da Saúde Bucal”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua pu-
blicação.

**PROJETO DE LEI ORIGINAL
Nº 3.088, DE 2000**

**Institui o dia 25 de outubro como
“Dia Nacional da Saúde Bucal” e dá ou-
tras providências.**

.....
IV – Na Comissão de Constituição e Justiça e de
Redação:

- termo de recebimento de emendas;
- parecer do relator;
- substitutivo oferecido pelo relator;
- termo de recebimento de emendas ao substi-
tutivo;
- parecer da Comissão;
- substitutivo adotado pela Comissão.

Art. 2º Na data especificada no artigo anterior, o
Ministério da Saúde promovem amplas ações de pre-
venção e recuperação odontológica, em todo o terri-
tório nacional.

Art. 3º Os recursos financeiros e orçamentários
para implementação das ações descritas no artigo
anterior, deverão constar, anualmente, da programa-
ção orçamentária do Ministério da Saúde.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua pu-
blicação.

Justificação

A saúde bucal é hoje um importante segmento
para a prevenção de muitas doenças. A população de
baixa renda, principalmente, que não tem acesso ao
tratamento odontológico particular, sofre uma enorme
carência neste segmento.

O tema tem uma importância muito grande, pois
a saúde bucal esta diretamente relacionada com a sa-
úde do indivíduo de um modo geral. Como principal
porta de entrada para o organismo do ser humano, a
dentição bem tratada evita, sobremaneira, o apareci-
mento de outras doenças, inclusive cardiovasculares.

Estudos da Associação Brasileira de Odontologia de Promoção de Saúde – ABOPREV, publicado em um congresso ocorrido no último ano, na cidade de Vitória – ES, afirma que periodontite pode influenciar o desenvolvimento ou o aparecimento de doenças cardiovasculares, uma vez que as bactérias presentes na região bucal mal-tratada, podem entrar na circulação sanguínea, causando uma resposta inflamatória.

Outro dado importante, é que a doença periodontal de mulheres grávidas desempenha ainda papel fundamental no nascimento de bebês de baixo peso, e esse mecanismo é descrito na literatura como uma seqüência de desencadeamento de fatores-chaves, onde pode influenciar no líquido amniótico, que envolve o bebê, e causar, inclusive, nascimentos prematuros.

A prevenção da doença bucal provoca, em conseqüências, a saúde geral, e deve ser estimulada pelo Poder Público, promovendo a saúde integral, interagindo de forma multiprofissional.

Destarte, promover ações de amplo espectro, com participação efetiva do Ministério da Saúde e outras entidades ligadas à saúde bucal, como a Associação Brasileira de Odontologia e os Conselhos Federal e Estaduais de Odontologia, terá um grande impacto para minimizar efeitos devastadores causados por uma má conservação da dentição de nossa população principalmente a mais carente.

Sala das Sessões, 23 de maio de 2000. – **Ricardo Ferraço**, Deputado Federal.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 150, DE 2001

(Nº 3.558/2000, na Casa de Origem)

Institui o Dia Nacional de Combate ao Glaucoma.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional de Combate ao Glaucoma, a ser comemorado no dia 26 de maio de cada ano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 3.558, DE 2000

Institui o dia Nacional de Combate ao Glaucoma.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional de Combate ao Glaucoma, a ser comemorado no dia trinta de setembro de cada ano.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O glaucoma é uma enfermidade que afeta o olho causada por aumento da pressão intra-ocular. Instala-se quando aumenta o volume do humor aquoso no globo ocular. É uma doença grave, que danifica o nervo ótico e causa perda de visão que pode chegar à cegueira.

Calcula-se que cerca de 5% da população sofre desta doença. De dez a quinze por cento das pessoas que buscam assistência oftalmológica, levados pela queda da capacidade visual, têm glaucoma. Esta doença é responsável, em nosso País, pela ocorrência de milhares de casos de cegueira. Estima-se, mesmo, que o glaucoma seja a principal causa da cegueira no Brasil, assim como acontece em outros países como os Estados Unidos.

Na maioria dos casos, não há prevenção para os casos de glaucoma. No entanto, com tratamento, consegue-se evitar o avanço da perda de capacidade visual. Por este motivo o diagnóstico precoce é arma fundamental para a prevenção da gradativa perda da capacidade visual que culmina com a cegueira do indivíduo.

Em 1986, um levantamento do INSS revelou que a cegueira e a visão subnormal foram a sexta causa de aposentadoria por invalidez no País. Em 1989, outra pesquisa, realizada por órgãos governamentais – INAN, IBGE e IPEA – detectou 128.423 pessoas com cegueira total e 4.712.389 pessoas com cegueira parcial.

Estes são os motivos que nos levam a propor a instituição do Dia Nacional de Combate ao Glaucoma que tem o objetivo de conscientizar a população, e todos os profissionais que trabalham na área da saúde, para necessidade do diagnóstico precoce da doença, com o intuito maior de evitar milhares de casos de perda de capacidade visual e de cegueira em nosso País.

Nesses termos, solicitamos a compreensão dos nossos ilustres colegas, Deputados desta Câmara

dos Deputados, para o acolhimento e a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2000. – Deputado **Pedro Canedo**.

(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 151, DE 2001**

(Nº 9/1999, na Casa de Origem)

Altera a Lei nº 8.009, de 29 de março de 1990, que dispõe sobre a impenhorabilidade do bem de família.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Revoga-se o inciso VII do art. 3º da Lei nº 8.009, de 29 de março de 1990.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 9, DE 1999

Altera a Lei nº 8.009, de 29 de março de 1990, que dispõe sobre a impenhorabilidade do bem de família;

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Revoga-se o item VII do art. 3º da Lei nº 8.009, de 29 de março de 1990.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A Lei 8.009, de 29 de março de 1990, pretendeu preservar o único imóvel de uma família, tornando-o impenhorável. Assim, esse imóvel fica livre de ser leilado por dívidas contraídas por um dos membros da família.

O art. 3º da Lei 8.009, de 1990, no entanto, abre algumas exceções a essa impenhorabilidade.

Posteriormente, a Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, que é a Lei do Inquilinato, acrescentou mais um item, o de nº VII, ao artigo 3º da Lei 8.009, de 1990. E mais uma exceção à impenhorabilidade do bem de família, desta vez decorrente de fiança concedida em contrato de locação.

Ora, esse item VII contrasta vigorosamente com o espírito da Lei nº 8.009, pois a fiança em contrato de locação é uma dívida que em nada beneficia a família protegida. Pelo contrário, só beneficia terceiros.

Assim propomos a revogação do item VII do art. 3º da Lei nº 8.009 de 29 de março de 1990 e contamos com o apoio de nossos ilustres Pares para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, 3 de fevereiro de 1999. – Deputado **Paulo Paim**.

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

LEI Nº 8.009, DE 29 DE MARÇO DE 1990

Dispõe sobre a impenhorabilidade do bem de família.

Art. 3º A impenhorabilidade é oponível em qualquer processo de execução civil, fiscal, previdenciária, trabalhista ou de outra natureza, salvo se movido:

.....
VII – por obrigação decorrente de fiança concedida em contrato de locação. (Incluído pela Lei nº 8.245, de 18-10-91)

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 152, DE 2001**

(Nº 5.761/2001, na Casa de origem)

(De iniciativa do Presidente da República)

Dispõe sobre a criação da Universidade Federal de Campina Grande – UFCG, a partir do desmembramento da Universidade Federal da Paraíba – UFPB, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica criada a Universidade Federal de Campina Grande – UFCG por desmembramento da Universidade Federal da Paraíba – UFPB, instituída na forma da Lei Estadual nº 1.366, de 2 de dezembro de 1955, e federalizada nos termos da Lei nº 3.835, de 13 de dezembro de 1960.

§ 1º A UFCG, com natureza jurídica autárquica, vinculada ao Ministério da Educação, será instalada com sede e foro na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba.

§ 2º Após o desmembramento mencionado no **caput** deste artigo, a UFPB manterá sua denominação, bem como natureza jurídica autárquica e sede e foro no Município de João Pessoa, Estado da Paraíba.

Art. 2º A UFCG terá por objetivo ministrar ensino superior, desenvolver a pesquisa nas diversas áreas do conhecimento e promover a extensão universitária.

Art. 3º A estrutura organizacional e a forma de funcionamento da UFCG, observado princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, serão definidos nos termos desta Lei, de seu Estatuto e das normas legais pertinentes.

§ 1º Até que seja aprovado seu Estatuto, a UFCG será regida pelo Estatuto atual da Universidade Federal da Paraíba, no que couber, e pela legislação federal.

§ 2º Enquanto não for aprovado o novo Estatuto da UFPB, resultante do desmembramento, a mesma será regida pelo Estatuto vigente na data de publicação desta lei, no que couber, e pela legislação federal.

Art. 4º Passam a integrar a UFCG, sem solução de continuidade, independente de qualquer formalidade, as unidades e respectivos cursos, de todos os níveis, atualmente integrantes dos campi de Campina Grande (campus II), Patos, Sousa e Cajazeiras.

Parágrafo único. Os alunos, regularmente matriculados nos cursos ora transferidos, passam a integrar o corpo discente da UFCG, independentemente de adaptação ou qualquer outra exigência formal.

Art. 5º Ficam redistribuídos para a UFCG todos os cargos, ocupados e vagos, pertencentes aos Quadro de Pessoal da UFPB, que, na data de publicação desta Lei, estejam lotados nos campi relacionados no art. 4º.

Art. 6º Ficam criados os cargos de Reitor e Vice-Reitor da UFCG.

Parágrafo único. O Ministro de Estado da Educação providenciará o remanejamento dos Cargos de Direção – CD e Funções Gratificadas – FG entre a UFPB, o Ministério da Educação e a UFCG, do modo a compor as respectivas estruturas regimentais.

O Art. 7º A administração superior da UFCG será exercida, no âmbito das respectivas competências, a serem definidas no Estatuto e no Regimento-Geral, pelo Reitor e pelo Conselho Universitário.

§ 1º A presidência do Conselho Universitário será exercida pelo Reitor da UFCG.

§ 2º O Estatuto da UFCG disporá sobre a composição e as competências do Conselho Universitário, de acordo com a legislação pertinente.

§ 3º O Vice-Reitor, nomeado de acordo com a legislação pertinente, substituirá o Reitor em suas faltas ou impedimentos legais.

Art. 8º O patrimônio da UFCG será constituído:

I – pelos bens e direitos que atualmente integram o patrimônio da UFPB tombados nos campi relacionados no art. 4º, os quais ficam automaticamente transferidos, sem reservas ou condições, para a UFCG;

II – pelos bens e direitos que a UFCG vier a adquirir ou incorporar;

III – pelas doações ou legados que receber; e

IV – por incorporações que resultem de serviços realizados pela UFCG.

§ 1º A transmissão dos bens imóveis enumerados no inciso I será procedida por escritura após avaliação.

§ 2º Os bens e direitos da UFCG serão utilizados ou aplicados exclusivamente para consecução de seus objetivos, não podendo ser alienados, a não ser nos casos e condições permitidos em lei.

Art. 9º Os recursos financeiros da UFCG serão provenientes de:

I – dotações consignadas no Orçamento Geral da União, créditos especiais, créditos adicionais e transferências e repasses, que lhe forem conferidos;

II – auxílios e subvenções que lhe venham a ser feitos ou concedidos pela União, Estados e Municípios, ou por quaisquer entidades públicas ou privadas;

III – recursos provenientes de convênios, acordos ou contratos celebrados com entidades e organismos nacionais e internacionais;

IV – resultado de operações de crédito e juros bancários, nos termos da Lei;

V – receitas eventuais a título de retribuição por serviços de quaisquer natureza prestados a terceiros; e

VI – saldo de exercícios anteriores, observado o disposto na legislação específica.

Art. 10. A implantação e o conseqüente início do exercício contábil e fiscal da UFCG, como autarquia, deverão coincidir com o primeiro dia útil do ano civil subsequente à publicação desta lei.

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – transferir saldos orçamentários da UFPB para a UFCG, observadas as mesmas atividades, projetos e operações especiais, com respectivas ca-

tegorias econômicas e grupos de despesas previstos na lei orçamentária; e

II – praticar os demais atos necessários à efetivação do disposto nesta lei.

Parágrafo único. Enquanto não for efetivada a transferência autorizada na forma do inciso I, correrão à conta dos recursos constantes no orçamento da União destinados à UFPB as despesas de pessoal e encargos, custeio e capital necessários ao funcionamento da UFCG.

Art. 12. Enquanto não se efetivar a implantação da estrutura organizacional da UFCG, na forma de seu Estatuto, os cargos de Reitor e Vice-Reitor serão providos, pro-tempore, pelo Ministro de Estado da Educação.

Art. 13. As instituições resultantes da edição da presente lei, no prazo de cento e oitenta dias, contado da sua publicação, encaminharão suas propostas estatutárias ao Ministério da Educação para aprovação pelas instâncias competentes.

Art. 14. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.281, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado da Educação e do Planejamento, Orçamento e Gestão, o texto do projeto de lei que dispõe sobre a criação da Universidade Federal de Campina Grande – UFCG, a partir do desmembramento da Universidade Federal da Paraíba – UFPB, e dá outras providências.

Brasília, 26 de novembro de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso**.

EM Interministerial Nº 92/MEC/MP

Brasília, 19 de outubro de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submetemos à consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de lei que dispõe sobre a criação da Universidade Federal de Campina Grande – UFCG, a partir do desmembramento da Universidade Federal da Paraíba – UFPB, e dá outras providências.

2. A UFPB, além da Sede, em João Pessoa, contra atualmente com campi nas cidades de Campina Grande, Areia, Bananeiras, Cajazeiras, Souza e Patos, localizadas no interior do Estado.

3. Considerando a estrutura do campus de Campina Grande, formada pelos Centros de Ciências Tecnológicas, de Humanidades e de Ciências Biológicas e da Saúde, por meio dos quais, além de ministrar ensino superior, desenvolver pesquisas nas diversas áreas do conhecimento e promover a extensão universitária, presta relevantes serviços à sociedade, tanto na formação de recursos humanos como na oferta de serviços, de consultorias e de transferência e difusão de tecnologia, entendemos que aquele campus reúne condições para transformar-se em universidade autônoma. Entendimento esse respaldado por amplo consenso, tanto na comunidade universitária quanto entre as forças representativas da sociedade paraibana.

4. Ressalte-se que, por racionalidade acadêmica e administrativa, serão, ainda, desvinculados da UFPB e absorvidos pela futura UFCG os campi de Patos, Sousa e Cajazeiras.

5. A proposta orçamentária da UFPB para o exercício de 2002 está sendo elaborada de forma a permitir a identificação e a transferência das dotações destinadas aos mencionados campus para a UFCG, conforme autorização contida no presente projeto de lei.

6. Pelas razões acima, Senhor Presidente, e por entendermos que a efetivação da presente proposta representará importante contribuição ao desenvolvimento do interior do Estado da Paraíba e de todo Nordeste Brasileiro, submetemos a Vossa Excelência o anexo projeto de lei, com proposta para que seja submetido ao Congresso Nacional.

Respeitosamente, – **Martus Tavares**, Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – **Paulo Renato Souza**, Ministro de Estado da Educação.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 3.835, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1960

Federaliza a Universidade da Paraíba e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Universidade da Paraíba, a que se refere o Decreto nº 40.160, de 16 de outubro de 1956, passa a integrar o Ministério da Educação e Cultura – Diretoria do Ensino Superior, incluída na categoria constante do item I, do art. 3º da Lei nº 1.254, de 4 de dezembro de 1950.

Parágrafo único. A Universidade terá personalidade jurídica e gozará de autonomia didática, financeira, administrativa e disciplinar, na forma da lei.

Art. 2º A Universidade compor-se-á dos seguintes estabelecimentos de ensino superior:

a) Faculdade de Filosofia da Paraíba (Decreto nº 38.146, de 25 de outubro de 1955);

b) Faculdade de Odontologia da Paraíba (Decreto nº 38.148, de 25 de outubro de 1955);

c) Escola Politécnica da Paraíba (Decreto nº 33.286, de 14 de julho de 1953);

d) Faculdade de Direito da Paraíba (Decreto nº 33.404, de 28 de agosto de 1953);

e) Faculdade de Medicina da Paraíba (Decreto nº 38.011, de 5 de outubro de 1955) e Escola anexa de Enfermagem da Paraíba (Decreto nº 37.283, de 29 de abril de 1955 e Portaria Ministerial nº 365, de 9 de junho de 1958);

f) Faculdade de Ciências Econômicas da Paraíba (Decreto nº 30.236, de 4 de dezembro de 1951);

g) Escola de Engenharia da Paraíba (Decreto nº 39.221, de 21 de maio de 1956);

h) Escola de Serviço Social da Paraíba (Decreto nº 39.332, de 8 de junho de 1956);

i) Faculdade de Farmácia da Universidade da Paraíba;

j) Faculdade de Ciências Econômicas de Campina Grande (Lei nº 512, de 1º de julho de 1955).

§ 1º As faculdades e escolas mencionadas neste artigo passam a denominar-se Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, Faculdade de Odontologia, Escola Politécnica, Faculdade de Direito, Faculdade de Medicina e Escola Anexa de Enfermagem, Faculdade de Ciências Econômicas, Escola de Engenharia, Escola de Serviço Social da Universidade da Paraíba, Faculdade de Ciências Econômicas de Campina Grande e Faculdade de Farmácia da Paraíba.

§ 2º A agregação de outro curso ou de outro estabelecimento de ensino depende de parecer favorável do Conselho Universitário e de deliberação do Governo, na forma da lei, e assim a desagregação.

Art. 3º O patrimônio da Universidade da Paraíba será formado pelos:

a) bens móveis, imóveis e instalações ora utilizados pelos estabelecimentos mencionados no artigo anterior e que lhe serão transferidos nos termos desta lei;

b) bens e direitos que adquirir ou que lhe sejam transferidos a forma da lei;

c) legados e doações legalmente aceitos;

d) saldos da receita própria e dos recursos orçamentários, ou outros que lhe forem destinados.

Parágrafo único. A aplicação dos saldos referidos na letra **d** deste artigo, depende de deliberação do Conselho Universitário e somente poderá sê-lo em bens patrimoniais ou em equipamentos, instalações e pesquisas, vedada qualquer alienação sem expressa autorização do Presidente da República.

Art. 4º Os recursos para manutenção e desenvolvimento dos serviços provirão das dotações orçamentárias que lhe forem atribuídas pela União das rendas patrimoniais, das receitas de taxas escolares, de retribuição de atividades remuneradas de laboratórios, de doações, auxílios, subvenções e eventuais.

Parágrafo único. A receita e a despesa da Universidade constarão de seu orçamento, e a comprovação dos gastos se fará nos termos da legislação vigente obrigados todos os depósitos em espécie no Banco do Brasil, cabendo ao Reitor a movimentação das contas.

Art. 5º Independente de qualquer indenização, são incorporados ao patrimônio da Universidade, mediante escritura pública, todos os bens móveis, imóveis e direitos ora na posse ou utilizados pelas Faculdades e Escolas referidas no art. 2º.

Parágrafo único. Para a transferência dos bens mencionados neste artigo, é assegurado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, findo o qual será o estabelecimento havido agregado.

Art. 6º É assegurado o aproveitamento do pessoal administrativo e auxiliar técnico dos estabelecimentos referidos no art. 2º, em quadro extraordinário aprovado pelo Poder Executivo, não podendo os vencimentos exceder aos das atividades correspondentes no serviço público federal.

§ 1º Os professores das Faculdades e Escolas, referidos no art. 2º, não admitidos em caráter efetivo na forma da legislação federal, poderão ser aproveitados como interinos.

§ 2º Para o cumprimento do disposto neste artigo, a administração das Faculdades e Escolas apresentarão à Diretoria do Ensino Superior a relação, acompanhada de currículo, de seus professores e servidores, especificando a forma de investidura, a natureza do serviço que desempenham, a data da admissão e a remuneração.

§ 3º Serão expedidos pelas autoridades competentes os títulos de nomeação decorrentes do aproveitamento determinado nesta lei, depois e a

contar da data da última das escrituras públicas referidas no art. 5º.

Art. 7º Para execução do que determina o art. 1º desta lei, é criado no Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura – Diretoria do Ensino Superior – um cargo de Reitor, Padrão 2-C, uma função gratificada de Secretário 3-F e uma de Chefe de Portaria 15-F para Reitoria.

Art. 8º Para execução do disposto no art. 2º são criados, no Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura, 47 cargos de Professor Catedrático (FF Upb-DESU), na Faculdade de Filosofia, 12 cargos e Professor Catedrático (FO Upb-DESU), na Faculdade de Odontologia, 34 cargos de Professor Catedrático (EP Upb-DESU), na Escola Politécnica, 22 cargos de Professor Catedrático (FD Upb-DESU), na Faculdade de Direito, 31 cargos de Professor Catedrático (FM Upb-DESU), na Faculdade de Medicina, 17 cargos de Professor Catedrático (FCEc Upb-DESU), na Faculdade de Ciências Econômicas, 4 cargos de Professor Catedrático (EE Upb-DESU), na Escola de Engenharia, 31 cargos de Professor Catedrático (EE Upb-DESU), na Faculdade de Ciências Econômicas, de Campina Grande, 14 cargos de Professor Catedrático (EE Upb-DESU), na Faculdade de Farmácia da Paraíba, 7 cargos de Professor Catedrático (ESS Upb-DESU), na Escola de Serviço Social e uma função gratificada de Diretor 1-F uma de Secretário 3-F e uma de Chefe de Portaria 15-F, para cada uma das referidas Faculdades e Escolas.

Art 9º Os cargos de Professor Catedrático na Faculdade de Medicina da Universidade da Paraíba serão reduzidos, progressivamente a 18 (dezoito) à medida que se forem vagando, por extinção das respectivas cátedras, na forma a ser prevista no Regimento da Escola, que deverá ser aprovado dentro de 60 (sessenta) dias após a instalação da Universidade.

Parágrafo único. O disposto neste artigo será aplicado às cátedras vagas na data da publicação desta lei, as quais não deverão ser providas em caráter efetivo até a aprovação do Regimento.

Art 10 Para provimento, em caráter interino, de cátedras de novos cursos, que forem instalados em qualquer escola integrante da Universidade da Paraíba, só poderão ser contratados Docentes livres, ou Professores Catedráticos das mesmas disciplinas ou disciplinas afins.

Art 11. Fica criada a Universidade Federal de São Paulo (UFSP) com sede na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, e que será integrada no Ministério da Educação e Cultura.

Parágrafo único. A Universidade terá personalidade jurídica e gozará de autonomia didática, financeira, administrativa e disciplinar, na forma da lei.

Art 12. A universidade compor-se-á dos seguintes estabelecimentos de ensino superior.

a) Escola Paulista de Medicina (Lei nº 2.712, de 21 de janeiro de 1956);

b) Escola de Engenharia de São Carlos (Decreto nº 41.797, de 8 de julho de 1957);

c) Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Araraquara (Decreto número 45.776, de 13 de abril de 1959);

d) Faculdade de Farmácia e Odontologia de Araçatuba (Decreto número 41.557, de 22 de maio de 1957);

e) Faculdade Municipal de Ciências Econômicas de Santo André (Decreto nº 42.706, de 29 de novembro de 1957).

Parágrafo único. São transformados em estabelecimentos federais de ensino superior os estabelecimentos referidos nas letras **b** e **e** deste artigo, sem ônus para a União e mediante a incorporação ao patrimônio desta dos bens imóveis em que funcionam as escolas, de propriedade do Governo do Estado de São Paulo e da municipalidade de Santo André, Estaco de São Paulo, bem como suas atuais instalações.

Art 13. Dentro de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta lei, o Poder Executivo, enviará ao Congresso Nacional mensagem nos termos constitucionais, para atender ao disposto nos artigos anteriores.

Art 14. Para cumprimento das disposições desta lei, é aberto ao Ministério da Educação e Cultura – Diretoria do Ensino Superior – o crédito especial de Cr\$130.788.000,00 (cento e trinta milhões, setecentos e oitenta e oito mil cruzeiros), sendo: Cr\$112.760.000,00 (cento e doze milhões, setecentos e sessenta mil cruzeiros) para pessoal permanente; Cr\$5.508.000,00 (cinco milhões, quinhentos e oito mil cruzeiros) para o pessoal administrativo; Cr\$10.020.000,00 (dez milhões e vinte mil cruzeiros) para funções gratificadas; Cr\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros) para a Escola de Enfermagem e Cr\$1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) para a instalação da Reitoria.

Art 15. O Estatuto da Universidade da Paraíba, que obedecerá à orientação das Universidades Federais, será expedido pelo Poder Executivo, dentro em 120 (cento e vinte) dias da data da publicação desta lei.

Art 16. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 13 de dezembro de 1960; 139º da Independência e 72º da República. – **Juscelino Kubitschek, Clovis Salgado, S.Paes de Almeida.**

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, e de Educação.)

**PROJETO DE LEI DA CAMARA
Nº 153, DE 2001**

(Nº 3.590/2000, na Casa de origem)
(De iniciativa do Presidente da República)

Dispõe sobre a transformação da Escola Federal de Engenharia de Itajubá em Universidade Federal de Itajubá – UNIFEI e dá outras providências.

O Congresso Nacional, decreta:

Art. 1º Fica criada a Universidade Federal de Itajubá – UNIFEI, com natureza jurídica de autarquia, mediante transformação da Escola Federal de Engenharia de Itajubá, fundada com a denominação de Instituto Eletrotécnico e Mecânico de Itajubá, em 23 de novembro de 1913, federalizada pela Lei nº 2.721, de 30 de janeiro de 1956, e organizada sob a forma de autarquia de regime especial nos termos do Decreto nº 70.686, de 7 de junho de 1972, com sede e foro na cidade de Itajubá, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A Universidade Federal de Itajubá terá por objetivo ministrar ensino superior de graduação e pós-graduação, promover atividades de extensão universitária e desenvolver a pesquisa, nas áreas especializadas de Engenharia, Ciências Exatas e da Terra e outras correlatas e afins.

Art. 3º A Universidade Federal de Itajubá, observado o princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, organizará sua estrutura e forma de funcionamento nos termos desta Lei, de seu estatuto e regimento geral, e das normas legais pertinentes.

Parágrafo único. Enquanto não for aprovado seu estatuto e regimento geral, na forma prevista na legislação, a Universidade Federal de Itajubá será regida pelo estatuto e regimento geral da Escola Federal de Engenharia de Itajubá, no que couber, e pela legislação federal de educação.

Art. 4º Passam a integrar a Universidade Federal de Itajubá, mediante transferência e sem solução de continuidade, independentemente de qualquer formalidade, as unidades e respectivos cursos, de todos

os níveis, atualmente ministrados pela Escola Federal de Engenharia de Itajubá.

Parágrafo único. Os alunos regularmente matriculados nos cursos ora transferidos passam igualmente a integrar o corpo discente da Universidade Federal de Itajubá, independentemente de adaptação ou qualquer outra exigência formal.

Art. 5º Ficam redistribuídos para a Universidade Federal de Itajubá todos os cargos, ocupados e vagos, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Escola Federal de Engenharia de Itajubá.

Art. 6º Os cargos de Diretor e Vice-Diretor da Escola Federal de Engenharia de Itajubá ficam transformados nos cargos de Reitor e Vice-Reitor da Universidade Federal de Itajubá.

Art. 7º A administração superior da Universidade Federal de Itajubá será exercida, no âmbito das respectivas competências, a serem definidas no estatuto e no regimento geral, pelo Reitor e pelo Conselho Universitário.

§ 1º A presidência do Conselho Universitário será exercida pelo Reitor da Universidade Federal de Itajubá.

§ 2º O estatuto da Universidade Federal de Itajubá disporá a respeito da composição e das competências do Conselho Universitário, de acordo com a legislação pertinente.

§ 3º o Vice-Reitor, nomeado de acordo com a legislação pertinente, substituirá o Reitor em suas faltas ou impedimentos legais.

Art. 8º O patrimônio da Universidade Federal de Itajubá será constituído:

I – pelos bens e direitos que atualmente integram o patrimônio da Escola Federal de Engenharia de Itajubá, os quais ficam automaticamente transferidos, sem reservas ou condições, à Universidade Federal de Itajubá;

II – pelos bens e direitos que a Universidade Federal de Itajubá vier a adquirir;

III – pelas doações ou legados que receber;

IV – por incorporações que resultem de serviços prestados pela Universidade Federal de Itajubá.

§ 1º Os atos a que se refere este artigo compreenderão o tombamento, a avaliação, e todos os que se relacionarem com a integração dos bens e direitos enumerados nos incisos I a IV deste artigo ao patrimônio da Universidade Federal de Itajubá, mediante escritura pública.

§ 2º Os bens e direitos da Universidade Federal de Itajubá serão utilizados ou aplicados exclusivamente para a consecução de seus objetivos, não po-

dendo ser alienados a não ser nos casos e nas condições permitidos em lei.

Art. 9º Os recursos financeiros da Universidade Federal de Itajubá serão provenientes de:

I – dotação consignada no Orçamento da União;

II – dotações, auxílios e subvenções que venham a ser feitos ou concedidos pela União, pelos Estados e Municípios ou por quaisquer entidades públicas ou privadas;

III – remuneração por serviços prestados a entidades públicas ou particulares, mediante acordos, convênios ou contratos específicos;

IV – taxas, anuidades e emolumentos que forem cobrados pela prestação de serviços educacionais, com observância da legislação pertinente;

V – resultado de operações de crédito e juros bancários, nos termos da lei;

VI – receitas eventuais;

VII – saldo de exercícios anteriores.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a praticar os atos e a adotar as medidas que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta lei.

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para a Universidade Federal de Itajubá as dotações orçamentárias consignadas à Escola Federal de Engenharia de Itajubá.

Art. 12. Enquanto não se efetivar a implantação da estrutura organizacional da Universidade Federal de Itajubá, na forma de seu estatuto, os cargos de Reitor e de Vice-Reitor serão providos, **pro tempore**, pelo Ministro de Estado da Educação.

Art. 13. O Ministério da Educação, no prazo de cento e oitenta dias da publicação desta lei, tomará as providências necessárias para a elaboração do estatuto da Universidade Federal de Itajubá, a ser aprovado pelas instâncias próprias, na forma da legislação pertinente.

Art. 14. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 3.590, DE 2000

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica criada a Universidade Federal de Itajubá – UNIFEI, com natureza jurídica de autarquia, mediante transformação da Escola Federal de Engenharia de Itajubá, fundada com a denominação de Instituto Eletrotécnico e Mecânico de Itajubá, federalizada pela Lei nº 2.721, de 30 de janeiro de 1956, e organizada sob a forma de autarquia de regime especial nos termos do Decreto nº 70.686, de 7 de junho de

1972, com sede e foro na cidade de Itajubá, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A Universidade Federal de Itajubá terá por objetivo ministrar ensino superior, promover cursos de extensão universitária e desenvolver a pesquisa, nas áreas especializadas de Engenharia Ciências Exatas e da Terra e outras correlatas e afins.

Art. 3º A Universidade Federal de Itajubá, observado o princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, organizará sua estrutura e forma de funcionamento nos termos desta lei, de seu estatuto, e das normas legais pertinentes.

Parágrafo único. Enquanto não for aprovado seu estatuto, na forma prevista na legislação, a Universidade Federal de Itajubá será regida pelo Regimento da Escola Federal de Engenharia de Itajubá, no que couber, e pela legislação Federal de Educação.

Art. 4º Passam a integrar a Universidade Federal de Itajubá, mediante transferência e sem solução de continuidade, independentemente de qualquer formalidade, as unidades e respectivos cursos, de todos os níveis, anualmente ministrados pela Escola Federal de Engenharia de Itajubá.

Parágrafo único. Os alunos regularmente matriculados nos cursos ora transferidos passam igualmente a integrar o corpo discente da Universidade Federal de Itajubá, independentemente de adaptação ou qualquer outra exigência formal.

Art. 5º Ficam redistribuídos para a Universidade Federal de Itajubá todos os cargos, ocupados e vagos, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Escola Federal de Engenharia de Itajubá.

Art. 6º Os cargos de Diretor da Vice-Diretor da Escola Federal de Engenharia de Itajubá ficam transformados nos cargos de Reitor e Vice-Reitor da Universidade Federal de Itajubá.

Art. 7º A administração superior da Universidade Federal de Itajubá será exercida, no âmbito das respectivas competências, a serem definidas no estatuto e no regimento geral, pelo Reitor e pelo Conselho Universitário.

§ 1º A presidência do Conselho Universitário será exercida pelo Reitor da Universidade Itajubá.

§ 2º O estatuto da Universidade Federal de Itajubá disporá a respeito da composição e das competências do Conselho Universitário, de acordo com a legislação pertinente.

§ 3º O Vice-Reitor, nomeado de acordo com a legislação pertinente, substituirá o Reitor; em suas faltas ou impedimentos legais.

Art. 8º O patrimônio da Universidade Federal de Itajubá será constituído:

I – pelos bens e direitos que atualmente integram o patrimônio da Escola Federal de Engenharia de Itajubá, os quais ficam automaticamente transferidos, sem reservas ou condições, à Universidade Federal de Itajubá;

II – pelos bens e direitos que a Universidade Federal de Itajubá vier a adquirir;

III – pelas doações ou legados que receber;

IV – por incorporações que resultem de serviços prestados pela Universidade Federal de Itajubá.

§ 1º Os atos a que se refere este artigo compreenderão o tombamento a avaliação, e todos os que se relacionarem com a integração dos bens e direitos enumerados nos incisos I a IV deste artigo ao patrimônio da Universidade Federal de Itajubá, mediante escritura pública.

§ 2º Os bens e direitos da Universidade Federal de Itajubá serão utilizados ou aplicados exclusivamente para a consecução de seus objetivos, não podendo ser alienados a não ser nos casos e nas condições permitidos em lei.

Art. 9º Os recursos financeiros da Universidade Federal de Itajubá serão provenientes de:

I – dotação consignada no Orçamento da União;

II – dotações, auxílios e subvenções que venham a ser feitos ou concedidos pela União, pelos Estados e Municípios ou por quaisquer entidades públicas ou privadas;

III – remuneração por serviços prestados a entidades públicas ou particulares, mediante acordos, convênios ou contratos específicos;

IV – taxas, anuidades e emolumentos que forem cobrados pela prestação de serviços educacionais, com observância da legislação pertinente;

V – resultado de operações de crédito e juros bancários, nos termos da lei;

VI – receitas eventuais;

VII – saldo de exercícios anteriores.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a praticar os atos e a adotar as medidas que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta lei.

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para a Universidade Federal de Itajubá as dotações orçamentárias consignadas à Escola Federal de Engenharia de Itajubá.

Art. 12. Enquanto não se efetivar a implantação da estrutura organizacional da Universidade Federal de Itajubá, na forma de seu estatuto, os cargos de Re-

itor e de Vice-Reitor serão providos, **pro tempore**, pelo Ministro de Estado da Educação.

Art. 13. O Ministério da Educação, no prazo de cento e oitenta dias da publicação desta lei, tomará as providências necessárias para a elaboração do estatuto da Universidade Federal de Itajubá, a ser aprovado pelas instâncias próprias, na forma da legislação pertinente.

Art. 14. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

MENSAGEM Nº 1.356, DE 2000

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Educação, o texto do projeto de lei que “Dispõe sobre a transformação da Escola Federal de Engenharia de Itajubá em Universidade Federal de Itajubá – UNIFEI e dá outras providências”.

Brasília, 25 de setembro de 2000. – **Fernando Henrique Cardoso**.

EM Nº 82

Brasília, 21 de setembro, de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Anteprojeto de Lei que cria a Universidade Federal de Itajubá – UNIFEI por transformação da Escola Federal de Engenharia de Itajubá.

A Escola Federal de Engenharia de Itajubá – EFEI, autarquia federal de regime especial, vinculada ao Ministério da Educação, fundada há mais de 80 anos (1913), mantém, regularmente, cursos superiores, em nível de excelência, sendo especializada nas áreas de Engenharia. Ciências Exatas e da Terra, e outras afins e correlatas, preenchendo os requisitos estabelecidos no artigo 52 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que dispõe sobre as diretrizes e bases da educação nacional.

O dispositivo legal, acima mencionado, estabelece como requisitos essenciais de organização de universidade a pluridisciplinaridade de formação de quadros profissionais, de pesquisa, de extensão e de domínio do saber. Faculta, em seu parágrafo único, a criação de universidade especializada por campo do saber. A Escola Federal de Engenharia de Itajubá oferece dezoito cursos de graduação e pós-graduação, destacando-se seu programa de atividades continuadas de pesquisa e desenvolvimento tecnológico.

As atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pela Escola Federal de Engenharia de Itajubá na graduação e na pós-graduação, tanto em nível de aperfeiçoamento e especialização, como em nível de mestrado e doutorado demonstram o elevado padrão educacional e científico daquela Instituição Federal de Ensino Superior.

A excelência de formação de recursos humanos e pesquisa na área tecnológica, bem como nas atividades de extensão que lhe são inerentes, pode ser evidenciada pela titulação-de-seu corpo docente, atualmente com 142 professores, dos quais 136, ou seja, mais de noventa e cinco por cento atua em regime de dedicação exclusiva. Do total, 87 são doutores, 49 são mestres, 3 especialistas e apenas 2 graduados.

As atividades de extensão desenvolvidas pela Escola Federal de Engenharia de Itajubá compreendem programas de educação continuada, projetos de consultoria técnica e científica e de pesquisa e desenvolvimento tecnológico.

O exercício destas múltiplas atividades permite elaborar a proposta de criação de uma universidade moderna, especializadas nas áreas de Engenharia, de Ciências Exatas e da Terra, e outras correlatas e afins, dedicada ao ensino, à pesquisa e à extensão, sem que haja necessidade de abertura de novos cursos justificar o seu surgimento.

Diz-se, desde logo, que a Escola Federal de Engenharia de Itajubá já detém uma estrutura organizacional semelhante à de uma universidade, quer na área administrativa, quer na área didático-científica e na de pessoal, uma vez que com as seguintes características:

- a) unidade de patrimônio e administração;
- b) estrutura orgânica com base em departamentos;
- c) unidades de funções de ensino, pesquisa e extensão, não havendo duplicação de meios para fins idênticos ou equivalentes;
- d) racionalidade de organização, com plena utilização dos recursos humanos e materiais;
- e) elevado nível de especialização na área tecnológica;
- f) flexibilidade de métodos e critérios com vistas às diferenças individuais dos alunos, às peculiaridades e as possibilidades de combinação dos conhecimentos para novos cursos e programas de pesquisa.

Neste sentido, a Universidade Federal de Itajubá – UNIFEI a ser criada nos termos do Anteprojeto de Lei

anexo, estará preparada para ser uma universidade com concentração de estudos na área tecnológica, voltada à formação de recursos humanos altamente qualificados e à produção científica e tecnológica.

Esclareço a Vossa Excelência que o presente Anteprojeto de lei não implicará aumento de despesas, uma vez que os recursos orçamentários destinados à manutenção e desenvolvimento das atividades da Universidade Federal de Itajubá – UNIFEI correrão à cota do orçamento aprovado para a Escola Federal de Engenharia de Itajubá, no presente exercício.

Assim, tanto do ponto de vista da qualidade do ensino – alvo maior da ação governamental – quanto sob o enfoque de dispêndios financeiros, com o aumento do desempenho das atividades de ensino, pesquisa e extensão, fruto da autonomia de que são detentoras as universidades, a proposta de criação da Universidade Federal de Itajubá, UNIFEI, por transformação da Escola Federal de Engenharia de Itajubá ora submetida à apreciação de Vossa Excelência constitui medida carreta, desejável.

Ao apresentar, pois, a Vossa Excelência o anexo Anteprojeto de Lei, resultado de estudos feitos, tanto em nível da Escola Federal de Engenharia de Itajubá quanto no próprio Ministério da Educação, tenho a convicção de que o ensino superior sairá engrandecido como apoio à presente iniciativa.

Respeitosamente, **Paulo Renato Souza** – Ministro de Estado da Educação.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 2.721, DE 30 DE JANEIRO DE 1956

Federaliza a Faculdade de Direito de Niterói e o Instituto Eletrotécnico de Itajubá subvenciona a Faculdade de Ciências Econômicas de Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul e a Faculdade de Direito do Rio Grande do Norte em Natal e da outras Providências.

O Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício do cargo de Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art 1º Ficam federalizados para todos os efeitos legais os seguintes estabelecimentos de ensino superior.

I – A Faculdade de Direito de Niterói. ... Vetado.

II – O Instituto Eletrotécnico de Itajubá.. que continuará sediado na mesma cidade, no Estado de Minas Gerais, e conservará seu característico de especialidade no ensino de engenharia eletro-mecânica, de que expedirá diploma, na forma do regulamento.

§ 1º Para efetivar-se a federalização da Faculdade de Direito de Niterói serão incorporados ao patrimônio nacional, independente de qualquer indenização, mediante inventário e escritura pública, os bens móveis da Faculdade, bem como os Prédios de nºs 54 e 62 da Rua Presidente Pedreira em Niterói, Estado do Rio de Janeiro, livres e desembaraçados de qualquer ônus.

§ 2º O instituto Eletrotécnico de Itajubá, incorporados todos os seus bens móveis e direito; ao patrimônio nacional, independente de quaisquer indenizações passa a integrar o Ministério da Educação e Cultura Diretoria de Ensino Superior e conservará os bens inalienáveis só podendo as suas rendas ser aplicadas em ampliação, desenvolvimento de pesquisas ou cursos de aperfeiçoamento ou extensão previamente aprovados pela Congregação.

Art 2º Vetado. ...

Art. 3º Fica assegurado o aproveitamento no serviço público federal a partir da vigência desta lei nas condições estabelecidas nos parágrafos deste artigo do pessoal dos seguintes estabelecimentos:

I – Faculdade de Direito de Niterói;

II – Instituto Eletrotécnico de Itajubá,

§ 1º Vetado. ...

§ 2º Vetado. ...

§ 3º Os mais servidores da mesma Faculdade como ... Vetado ... extranumerários, conforme a categoria de cada um, serão aproveitados no quadro permanente do Ministério da Educação e Cultura com vencimentos iguais aos de cargos semelhantes da Faculdade Nacional de Direito da Universidade, do Brasil.

§ 4º Vetado. ...

§ 5º Os professores e funcionários que ao entrar esta lei em vigor contarem pelo menos 70 (setenta) anos de idade serão aposentados com os vencimentos proporcionais.

§ 6º Os professores catedráticos do Instituto Eletrotécnico de Itajubá serão aproveitados no quadro permanente do Ministério Educação e Cultura contando-se à tempo de serviço para efeito de aposentadoria, disponibilidade e gratificação de magistério.

§ 7º Os mais empregados do mesmo Instituto serão aproveitados como extranumerários em tabelas criadas, para esse fim, pelo Poder Executivo con-

tando-se o tempo de serviço para efeitos do art. 192 da Constituição Federal.

§ 8º Serão expedidos pelas autoridades competentes os títulos de provimento decorrentes de aproveitamento do pessoal do Instituto Eletrotécnico de Itajubá conforme determina este artigo.

Art 4º A Faculdade de Direito de Niterói organizará e submeterá à aprovação do Ministério da Educação e Cultura dentro em 30 (trinta) dias a contar da obrigatoriedade desta lei, o quadro do seu pessoal ... Vetado.

Art. 5º As taxas escolares devidas pelos estudantes matriculados na Faculdade de Direito de Niterói constarão de tabelas aprovadas pelo Ministério da Educação e Cultura e serão recolhidas aos cofres da União na repartição arrecadadora mais próxima.

Art. 6º Vetado.

Art. 7º São criados no quadro permanente do Ministério da Educação e Cultura:

a) Faculdade de Direito de Niterói: 22 (vinte e dois) cargos de professor catedrático – padrão O;

b) Instituto Eletrotécnico de Itajubá: 25 (vinte e cinco) cargos de professor catedrático – padrão O:

c) Funções graficadas (Faculdade de Direito de Niterói e Instituto Eletrotécnico de Itajubá):

I – diretor – FG-3:

II – secretário – FG-5;

III – chefe de portaria – FG-7.

Parágrafo único. As funções gratificadas de que tratam os itens Vetado II e III da letra e deste artigo podem ser exercidas por extranumerários.

Art. 8º Para atender às despesas decorrentes do item II do art. 1º desta lei, no exercício de 1955, fica aberto o crédito especial de Cr\$3.438.200,00 (três milhões quatrocentos e trinta e oito mil e duzentos cruzeiros), sendo Cr\$2.520.000,00 (dois milhões quinhentos e vinte mil cruzeiros) para pessoal permanente, Cr\$32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos cruzeiros) para funções gratificadas, Cr\$475.800,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil e oitocentos cruzeiros) para pessoal extranumerário e Cr\$410.000,00 (quatrocentos e dez mil cruzeiros) para material.

Art. 9º Para atender às despesas decorrentes da federalização da Faculdade de Direito de Niterói, fica o Poder Executivo autorizado a abrir pelo Ministério da Educação e Cultura o crédito especial de Cr\$5.677.400,00 (cinco milhões, seiscentos e setenta e sete mil quatrocentos cruzeiros) assim discriminado:

Pessoal permanente – Cr\$5.211.400,00 (cinco milhões, duzentos e onze mil e quatrocentos cruzeiros).

Material – Cr\$400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros).

Funções gratificadas – Cr\$66.000,00 (sessenta e seis mil cruzeiros).

Art. 10. Até a expedição do regulamento próprio, dentro em 180 (cento e oitenta) dias pelo Poder Executivo, o Instituto Eletrotécnico de Itajubá reger-se-á pelo regulamento de engenharia aprovado pelo Decreto número 20.865, de 28 de dezembro de 1931, adotada a tabela a que se refere o Decreto nº 22.784, de 30 de maio de 1933.

Art. 11. Vetado.

Art 12. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de Janeiro de 1956; 135E da Independência e 68E da República. – **NEREU RAMOS, Abgar Renault, Mário da Câmara.**

LEI Nº 2.721, DE 30 DE JANEIRO DE 1956

(Retificação

Publicada no DO, Seção I de 30-1-56)

Federaliza a Faculdade de Direito de Niterói e o Instituto Eletrotécnico de Itajubá, subvenciona a Faculdade de Ciências Econômicas de Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul e a Faculdade de Direito do Rio Grande do Norte, em Natal e dá outras providencias.

Retificação

No 2º do artigo 1º

Onde se lê:

2º O Instituto Eletrotécnico de Itajubá, incorporados todos os seus bens móveis e direitos ao patrimônio nacional.

Leia-se:

§ 2º O Instituto Eletrotécnico de Itajubá, incorporados todos os seus bens móveis, imóveis e direitos ao patrimônio nacional.

LEI Nº 2.721, DE 30 DE JANEIRO DE 1956

Dispositivos vetados pelo Presidente da República e mantidos pelo Congresso Nacional, do projeto que se transformou, na Lei nº 2.721, de 30 de janeiro de 1956.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional manteve e eu promulgo, nos termos do art. 70 § 3º da Constituição Federal, o seguinte dispositivo da Lei nº 2.721, de 30 de janeiro de 1956:

Art. 2º – Ficam incluídas a Faculdade de Ciências Econômicas de Pelotas no Estado do Rio Grande do Sul, e a Faculdade de Direito do Rio Grande do Norte, em Natal, com Cr\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) cada, entre os estabelecimentos de ensino superior subvencionados pela União.

Art. 3º

1º Os professores catedráticos da Faculdade de Direito de Niterói serão aproveitados no quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura, com vencimentos iguais aos da Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil.

§ 2º Os professores livre-docentes da mesma Faculdade serão aproveitados no quadro permanente do Ministério da Educação e Cultura, com vencimentos iguais aos da Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil.

§ 3º ... funcionários ou ...

§ 4º Aos professores catedráticos, livre-docentes e funcionários efetivos, interinos, ou extranumerários, contar-se-á para todos os efeitos, inclusive aposentadoria, disponibilidade e adicionais de magistério ou de antiguidade, o tempo de serviço prestado durante a fase de inspeção federal, nos termos da Lei nº 394, de 15 de fevereiro de 1937, sem prejuízo do tempo computável segundo a legislação federal.

Art. 4º A Faculdade de Direito de Niterói organizará e submeterá a aprovação do Ministério da Educação e Cultura, dentro de 30 (trinta) dias a contar da obrigatoriedade desta lei, o quadro de seu pessoal para a respectiva aprovação e aproveitamento.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1956; 135E da Independência e 68E da República. – **JUSCELINO KUBITSCHKE.**

DECRETO Nº 70.686, DE 7 DE JUNHO DE 1972

Transforma em autarquias os estabelecimentos isolados de Ensino Superior que menciona.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 81, itens III e IV, da Constituição.

Decreta:

Art. 1º São transformados em autarquias de regime especial, nos termos do artigo 4E da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, os seguintes estabelecimentos isolados de ensino superior:

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, e de Educação.)

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 154, DE 2001**

(Nº 5.622/2001, na Casa de origem)

(De iniciativa do Presidente da República)

**Dispõe sobre a transformação da
Fundação de Ensino Superior de São
João del Rei em Fundação Universidade
Federal de São João del Rei, e dá outras
providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A partir da vigência desta lei, a Fundação de Ensino Superior de São João del Rei, instituída nos termos da Lei nº 7.555, de 18 de dezembro de 1986, fica transformada em Fundação Universidade Federal de São João del Rei – FUNRei.

Art. 2º A Fundação Universidade Federal de São João del Rei – FUNRei terá por objetivo ministrar ensino superior, desenvolver a pesquisa nas diversas áreas do conhecimento e promover a extensão universitária.

Art. 3º À Fundação Universidade Federal de São João del Rei – FUNRei, observado o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, organizará sua estrutura e forma de funcionamento nos termos desta lei, de seu Estatuto e das normas legais pertinentes.

Parágrafo único. Enquanto não tiver aprovado seu Estatuto, na forma prevista na legislação, a Fundação Universidade Federal de São João del Rei – FUNRei será regida pelo Estatuto atual da Fundação de Ensino Superior de São João del Rei – FUNRei, no que couber, e pela legislação federal.

Art. 4º Passam a integrar a Fundação Universidade Federal de São João del Rei – FUNRei, sem solução de continuidade, independente de qualquer formalidade, as unidades e respectivos cursos, de todos os níveis, da Fundação de Ensino Superior de São João del Rei.

Parágrafo único. Os alunos regularmente matriculados nos cursos ora transferidos passam a integrar o corpo discente da Fundação Universidade Federal de São João del Rei, independentemente de adaptação ou qualquer outra exigência formal.

Art. 5º Ficam redistribuídos para Fundação Universidade Federal de São João del Rei – FUNRei todos os cargos, ocupados e vagos, pertencentes ao quadro de pessoal da Fundação de Ensino Superior de São João del Rei.

Art. 6º Ficam criados os cargos de Reitor e Vice-Reitor da Fundação Universidade Federal de

São João del Rei – FUNRei e extintos os cargos de Diretor Executivo e Vice-Diretor Executivo.

Art. 7º A administração superior da Fundação Universidade Federal de São João del Rei – FUNRei será exercida, no âmbito das respectivas competências, a serem definidas no Estatuto e no Regimento Geral, pelo Reitor e pelo Conselho Universitário.

§ 1º A presidência do Conselho Universitário será exercida pelo Reitor da Fundação Universidade Federal de São João del Rei – FUNRei.

§ 2º O Estatuto da Fundação Universidade Federal de São João del Rei – FUNRei disporá a respeito da composição e das competências do Conselho Universitário, de acordo com a legislação pertinente.

§ 3º O Vice-Reitor, nomeado de acordo com a legislação pertinente, substituirá o Reitor em suas faltas ou impedimentos legais.

Art. 8º O patrimônio da Fundação Universidade Federal de São João del Rei – FUNRei será constituído:

I – pelos bens e direitos que atualmente integram o patrimônio da Fundação de Ensino Superior de São João del Rei, os quais ficam automaticamente transferidos, sem reservas ou condições;

II – pelos bens e direitos que a Fundação Universidade Federal de São João del Rei – FUNRei vier a adquirir ou incorporar;

III – pelas doações ou legados que receber; e

IV – por incorporações que resultem de serviços realizados pela Fundação Universidade Federal de São João del Rei – FUNRei.

Parágrafo único. Os bens e direitos da Fundação Universidade Federal de São João del Rei – FUNRei serão utilizados ou aplicados exclusivamente para consecução de seus objetivos, não podendo ser alienados, a não ser nos casos e condições permitidos em lei.

Art. 9º Os recursos financeiros da Fundação Universidade Federal de São João del Rei – FUNRei serão provenientes de:

I – dotações consignadas no Orçamento Geral da União, créditos especiais, créditos adicionais e transferências e repassas, que lhe forem conferidos;

II – auxílios e subvenções que lhe venham a ser feitos ou concedidos pela União, Estados e Municípios, ou por quaisquer entidades públicas ou privadas;

III – recursos provenientes de convênios, acordos ou contratos celebrados com entidades e organismos nacionais e internacionais;

IV – resultado de operações de crédito e juros bancários, nos termos da lei;

V – receitas eventuais a título de retribuição por serviços de quaisquer natureza prestados a terceiros; e

VI – saldo de exercícios anteriores, observado o disposto na legislação específica.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a praticar os atos necessários à efetivação do disposto nesta Lei.

Art. 11. Enquanto não se efetivar a implantação da estrutura organizacional da Fundação Universidade Federal de São João Del Rei – FUNRei, na forma de seu Estatuto, os cargos de Reitor e Vice-Reitor serão providos, **pro-tempore** pelo Ministro de Estado da Educação.

Art. 12. A Fundação Universidade Federal de São João del Rei – FUNRei encaminhará ao Ministério da Educação sua proposta estatutária, respeitado o disposto em seu projeto de universidade para aprovação pelas instâncias competentes no prazo de cento e oitenta dias contado da data de provimento dos cargos de Reitor e Vice-Reitor **pro-tempore**.

Art. 13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 5.622, DE 2001

Dispõe sobre a transformação da Fundação de Ensino Superior de São João del Rei em Fundação Universidade Federal de São João del Rei, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A partir da vigência desta Lei a Fundação de Ensino Superior de São João Del Rei, instituída nos termos da Lei nº 7.555, de 18 de dezembro de 1986, fica transformada em Fundação Universidade Federal de São João del Rei – FUNRei.

Art. 2º A Fundação Universidade Federal de São João del Rei – FUNRei terá por objetivo ministrar ensino superior, desenvolver a pesquisa nas diversas áreas do conhecimento e promover a extensão universitária.

Art 3º A Fundação Universidade Federal de São João del Rei FUNRei, observado o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, organizará sua estrutura e forma de funcionamento nos termos desta Lei, de seu Estatuto e das normas legais pertinentes.

Parágrafo único. Enquanto não tiver aprovado seu Estatuto, na forma prevista na legislação, a Fundação Universidade Federal de São João del Rei – FUNREI será regida pelo Estatuto atual da Fundação

de Ensino Superior de São João del Rei – FUNREI, no que couber e pela legislação federal.

Art. 4º Passam a integrar a Fundação Universidade Federal de São João del Rei – FUNREI, sem solução de continuidade, independente de qualquer formalidade, as unidades e respectivos cursos, de todos os níveis, da Fundação de Ensino Superior de São João del Rei.

Parágrafo único. Os alunos regularmente matriculados nos cursos ora transferidos passam a integrar o corpo discente da Fundação Universidade Federal de São João del Rei, independentemente de adaptação ou qualquer outra exigência formal.

Art. 5º Ficam redistribuídos para Fundação Universidade Federal de São João del Rei – FUNREI todos os cargos, ocupados e vagos pertencentes ao quadro de pessoal da Fundação de Ensino Superior de São João del Rei.

Art 6º Ficam criados os cargos de Reitor e Vice-Reitor da Fundação Universidade Federal de São João del Rei, FUNREI e extintos os cargos de Diretor Geral e Diretor Geral Adjunto da Fundação de Ensino Superior de São João del Rei.

Art. 7º A administração superior da Fundação Universidade Federal de São João del Rei – FUNREI será exercida, no âmbito das respectivas competências, a serem definidas no Estatuto e no Regimento Geral, pelo Reitor e pelo Conselho Universitário.

§ 1º A presidência do Conselho Universitário será exercida pelo Reitor da Fundação Universidade Federal de São João del Rei – FUNREI.

§ 2º O Estatuto da Fundação Universidade Federal de São João del Rei – FUNREI disporá a respeito da composição e das competências do Conselho Universitário, de acordo com a legislação pertinente.

§ 3º O Vice-Reitor, nomeado de acordo com a legislação pertinente, substituirá o Reitor em suas faltas ou impedimentos legais.

Art. 8º O patrimônio da Fundação Universidade Federal de São João del Rei – FUNREI será constituído:

I – pelos bens e direitos que atualmente integram o patrimônio da Fundação de Ensino Superior de São João del Rei, os quais ficam automaticamente transferidos, sem reservas ou condições;

II – pelos bens e direitos que a Fundação Universidade Federal de São João del Rei – FUNREI vier a adquirir ou incorporar;

III – pelas doações ou legados que receber; e

IV – por incorporações que resultem de serviços realizados pela Fundação Universidade Federal de São João del Rei – FUNREI.

Parágrafo único. Os bens e direitos da Fundação Universidade Federal de São João del Rei – FUNREI serão utilizados ou aplicados exclusivamente para consecução de seus objetivos, não podendo ser alienados, a não ser nos casos e condições permitidos em lei.

Art. 9º Os recursos financeiros da Fundação Universidade Federal de São João del Rei – FUNREI serão provenientes de:

I – dotações consignadas no Orçamento Geral da União, créditos especiais, créditos adicionais e transferências e repasses, que lhe forem conferidos;

II – auxílios e subvenções que lhe venham a ser feitos ou concedidos pela União, Estados e Municípios, ou por quaisquer entidades públicas ou privadas;

III – recursos provenientes de convênios, acordos ou contratos celebrados com entidades e organismos nacionais e internacionais;

IV – resultado de operações de crédito e juros bancários, nos termos da lei;

V – receitas eventuais a título de retribuição por serviços de quaisquer natureza prestados a terceiros; e

VI – saldo de exercícios anteriores, observado o disposto na legislação específica.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a praticar os atos necessários à efetivação do disposto nesta lei.

Art. 11. Enquanto não se efetivar a implantação da estrutura organizacional da Fundação Universidade Federal de São João del Rei – FUNREI, na forma de seu Estatuto os cargos de Reitor e Vice-Reitor serão providos, pro-tempore, pelo Ministro de Estado da Educação.

Art. 12. A Fundação Universidade Federal de São João del Rei – FUNREI encaminhará sua proposta estatutária ao Ministério da Educação, para aprovação pelas instâncias competentes, no prazo de 180 dias, contado da data de publicação desta lei.

Art. 13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.117, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal submeto à elevada, deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado da Educação e do Planejamento, Orçamento e Gestão, o texto do projeto de lei que dispõe sobre a transformação da Fundação de

Ensino Superior de São João del Rei em Fundação Universidade Federal de São João del Rei, e dá outras providências.

Brasília, 24 de outubro de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM Interministerial nº 86/MEC/MP

Brasília, 31 de agosto de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Submetemos à consideração de Vossa Excelência o anexo anteprojeto de lei que dispõe sobre a transformação da Fundação de Ensino Superior de São João del Rei em Fundação Universidade Federal de São João del Rei, e dá outras providências.

2. A Fundação de Ensino Superior de São João del Rei – FUNREI, instituída pela Lei nº 7.555, de 18 de dezembro de 1986, é a concretização do desejo de homens como o alferes Tiradentes, que queria, em São João del Rei, uma Universidade como a de Coimbra, desejo esse acalentado pelo estadista São Joannense, o ex-Presidente Tancredo Neves, que não pôde ver o sonho realizado.

3. Ampliando a oportunidade de acesso à educação superior, condição que se inscreve no contexto da equalização das oportunidades educacionais, a Funrei responde à política educacional vigente de mais vagas, de otimização de recursos, ensino e pesquisa de qualidade.

4. Em atendimento ao art. 52 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, trabalhos docentes têm merecido o reconhecimento de organizações científicas, levando o nome da Funrei e marcando sua presença em encontros e debates dessa natureza, no país e no exterior.

5. Numa política agressiva de capacitação docente, a Funrei conta, hoje, com 182 docentes, dos quais 52 são doutores, 101 mestres, 10 especialistas e 19 graduados, o que representa índice de 84% entre Mestres e Doutores, sendo que, de todo o quadro, 97% trabalham em regime de tempo integral, ou seja, dedicação exclusiva.

6. A Fundação de Ensino Superior de São João del Rei é uma das poucas instituições federais de ensino que enfatizam, de maneira superlativa, o ensino noturno, haja vista que todos os seus cursos são oferecidos em período noturno e quatro deles, também, em regime de tempo integral.

7. Pela descrição dessa realidade entendemos chegado o momento de propor a transformação da fundação em universidade.

8. A estrutura política, administrativa e científica da instituição já é virtualmente idêntica a de uma universidade, razão pela qual a transformação ora proposta não implicará qualquer incremento de despesas para a União.

Respeitosamente, – **Paulo Renato Souza**, Ministro de Estado da Educação – **Martus Tavares**, Ministro de Estado do Planejamento Orçamento e Gestão.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 7.555, DE 18 de DEZEMBRO DE 1986

Autoriza O Poder Executivo a instituir a Fundação de Ensino Superior de São João del Rei e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º E o Poder Executivo autorizado a instituir a Fundação de Ensino Superior de São João del Rei – FUNREI, com sede e foro na cidade de São João del Rei, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A Funrei vinculada ao Ministério da Educação, terá por objetivo ministrar ensino superior de qualidade e desenvolver a pesquisa, as ciências, as letras e as artes, regendo-se por Estatuto e Regimento Geral aprovados na forma da legislação específica, no prazo máximo de 12 (doze) meses contados da vigência desta lei.

Parágrafo único. Para a consecução do objetivo de que trata este artigo, a Fundação será a mantenedora das escolas superiores de São João del Rei, representadas pelas Faculdades de Ciências Econômicas, Administrativas e Contábeis, Faculdade de Engenharia Industrial e Faculdade Dom Bosco de Filosofia, Ciências e Letras, bem assim por outras unidades que venham a ser criadas, obedecidas as exigências legais.

Art. 3º A Funrei adquirirá personalidade jurídica de direito privado a partir da inscrição de seu ato constitutivo no registro civil de pessoas jurídicas, do qual sem parte integrante o Estatuto legalmente aprovado.

§ 1º Constituem atos de instituição da Fundação, entre outros, os que se fizerem necessários à integração do patrimônio, dos bens e direitos referidos no art. 4º itens I e II, desta lei, e a respectiva avaliação.

§ 2º O Presidente da República designará representante da União nos atos de instituição da Fundação.

Art. 4º O patrimônio da Funrei será constituído:

I – pelos bens e direitos da Fundação Municipal São João del Rei;

II – pelos bens e direitos da inspetoria São João Bosco, localizados em São João del Rei, onde atualmente se situa a Faculdade Dom Bosco de Filosofia, Ciências e Letras;

III – pelos bens e direitos que a Fundação vier a adquirir ou lhe venham a ser doados pela União, Estados, Municípios e por entidades públicas ou particulares;

IV – pelos saldos de exercícios financeiros anteriores.

§ 1º Os bens e direitos da Fundação serão utilizados ou aplicados exclusivamente para consecução de seus objetivos.

§ 2º No caso de extinguir-se a Fundação, seus bens e direitos serão incorporados ao patrimônio da União.

Art. 5º Os recursos financeiros da Funrei serão provenientes de:

I – dotação consignada anualmente no orçamento da União;

II – doações, auxílios e subvenções que lhe venham a ser feitos ou concedidos pela União, Estados, Municípios e por quaisquer entidades públicas ou particulares;

III – taxas, anuidades e emolumentos que forem cobrados pela prestação dos serviços educacionais, com observância das normas legais vigentes;

IV – remuneração por serviços prestados a entidades públicas ou particulares, mediante convênios ou contatos específicos;

V – resultado de operação de crédito e juros bancários;

VI – receitas eventuais.

Parágrafo único. O orçamento próprio da Fundação será submetido à aprovação do Ministro de Estado da Educação, observada a sistemática do Orçamento da União e a competência do Órgão Central dos Sistemas de Orçamento e Planejamento Federal.

Art. 6º Fica assegurada à Funrei a imunidade prevista no art. 19, item III, letra c, da Constituição Federal.

Art. 7º A administração da Funrei será exercida por um Diretor Executivo, pelo Conselho Diretor e por um Colegiado composto por um diretor de cada faculdade, no âmbito de suas respectivas competências, a serem definidas no Estatuto.

Parágrafo único. O Diretor Executivo será nomeado pro tempore pelo Presidente da República até a aprovação do estatuto da Funrei.

Art. 8º A Funrei terá quadro de pessoal regido pela legislação trabalhista, a ser aprovado, com os respectivos níveis salariais, na forma das normas legais vigentes.

Parágrafo único. O pessoal que, na data de início da vigência desta lei estiver prestando serviços às Faculdades a serem mantidas pela Funrei, poderá, a critério do Ministério da Educação, que examinará cada caso, ser aproveitado no quadro de pessoal previsto neste artigo, devendo na ocorrência de aproveitamento, haver prévia e expressa manifestação do interessado.

Art. 9º Para atender aos encargos decorrentes da aplicação desta lei é o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, crédito especial, até o limite de CZ\$10.000.000,00 (dez milhões de cruzados), necessário à implantação da Funrei.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de dezembro de 1986; 165º da Independência e 98º da República. – **JOSÉ SARNEY – Jorge Bornhausen.**

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, e de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 439, DE 2001

(Nº 1.125/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Empresa de Comunicação Grande Rio Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Penedo, Estado de Alagoas.

O Congresso Nacional decreta,

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 613, de 4 de outubro de 2000, que outorga permissão à Empresa de Comunicação Grande Rio Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Penedo, Estado de Alagoas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.671, DE 2000

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acom-

panhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 601, de 4 de outubro de 2000 – Aurora Comunicações Ltda., na cidade de Bonito-MS;

2 – Portaria nº 602, de 4 de outubro de 2000 – RBN – Rede Brasil Norte de Comunicação Ltda., na cidade de Sorriso-MT;

3 – Portaria nº 603, de 4 de outubro de 2000 – GMN 3 Publicidade Ltda., na cidade de Diamantino-MT;

4 – Portaria nº 604, de 4 de outubro de 2000 – Rádio Cidade Bela Ltda., na cidade de Campo Verde-MT.

5 – Portaria nº 605, de 4 de outubro de 2000 – Radiodifusão Novo Mato Grosso Ltda., na cidade de Denise-MT;

6 – Portaria nº 606, de 4 de outubro de 2000 – Lucena e Castro Ltda., na cidade de Chapadinha-MA;

7 – Portaria nº 607, de 4 de outubro de 2000 – Panaquatira Radiodifusão Ltda., na cidade de Carutapera-MA;

8 – Portaria nº 608, de 4 de outubro de 2000 – Panaquatira Radiodifusão Ltda., na cidade de Cedral-MA;

9 – Portaria nº 609, de 4 de outubro de 2000 – Rádio FM de Iporá Ltda., na cidade de Alto Paraíso de Goiás-GO;

10 – Portaria nº 610, de 4 de outubro de 2000 – Rádio FM de Iporá Ltda., na cidade de Iporá-GO;

11 – Portaria nº 611, de 4 de outubro de 2000 – Rádio Verde Vale do Araguaia Ltda., na cidade de Mineiros-GO;

12 – Portaria nº 612, de 4 de outubro de 2000 – Rádio Tiradentes Ltda., na cidade de Iranduba-AM;

13 – Portaria nº 613, de 4 de outubro de 2000 – Empresa de Comunicação Grande Rio Ltda., na cidade de Penedo-AL;

14 – Portaria nº 614, de 4 de outubro de 2000 – Sistema Costa Dourada de Comunicação Ltda., na cidade de Maragogi-AL; e

15 – Portaria nº 615, de 4 de outubro de 2000 – Rádio Jornal a Crítica Ltda., na cidade de Presidente Figueiredo-AM.

Brasília, 9 de novembro de 2000. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM nº 520/MC

Brasília, 17 de outubro de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 062/97-SFO/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Penedo, Estado de Alagoas.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Empresa de Comunicação Grande Rio Ltda, obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos letais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 613, DE 4 DE OUTUBRO DE 2000

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53610.000186/97 Concorrência nº 062/97-SFO/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Empresa de Comunicação Grande Rio Ltda, para explorar pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Penedo, Estado de Alagoas.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art.2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga**.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE

Pelo presente instrumento particular, Telma Tenorio Almeida de Andrade, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob nº 644.988.404-53, e portadora da Cédula de Identidade Civil nº 285.482/SSP-AL, Moacyr Lopes de Andrade Filho, brasileiro, solteiro, capaz, empresário, inscrito no CPF sob o nº 986.236.994-91, e portador da Cédula de Identidade Civil nº 1.169.628/SSP-AL, ambos residentes e domiciliados na Av. Empresário Jorge de Barros nº 4.433, bairro Santa Amélia, Maceió, neste Estado, e Manuel Antônio Araújo Martins, brasileiro, solteiro, maior, advogado, residente e domiciliado no Conjunto Residencial Arnon de Melo, Bloco 18, Apartamento nº 2, bairro de Ponta Verde, Maceió, neste Estado, Inscrito no CPF sob o nº 443.087.604-53, e portador da Cédula de Identidade Civil nº 719.531/SSP-AL, tem, entre si, justo e contratado a constituição de uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade terá a denominação de:

EMPRESA DE COMUNICAÇÃO GRANDE-RIO LTDA.

Parágrafo único – a sociedade se utilizará, exclusivamente nos meios comerciais, da expressão Grande-Rio FM, como título de fantasia.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade terá sede e foro na cidade de Penedo, Estado de Alagoas, na Av. Castro Alves nº 14, Centro, podendo, entretanto, instalar e operar estabelecimentos em qualquer parte do território nacional, obedecidas as disposições legais pertinentes;

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade se dedicará a atividade de radiodifusão em frequência modulada;

CLÁUSULA QUARTA

O capital social é de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), dividido em 25 (vinte e cinco) cotas no valor nominal de R\$1.000,00 (um mil reais) cada uma, totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do País, na forma seguinte:

A sócia Telma Tenório Almeida de Andrade, subscreve e integraliza 12 (doze) cotas, no valor total de R\$12.000,00 (doze mil reais);

O sócio Moacyr Lopes de Andrade Filho, subscreve e integraliza 12 (doze) cotas, no valor total de R\$12.000,00 (doze mil reais);

O sócio Manuel Antônio Araújo Martins, subscreve e integraliza 1 (uma) cota, no valor de R\$1.000,00 (um mil reais).

CLÁUSULA QUINTA

A responsabilidade dos sócios, nos termos da legislação vigente, limitada ao valor total do capital social;

CLÁUSULA SEXTA

A sociedade durará por tempo indeterminado;

CLAUSULA SÉTIMA

A sociedade, na consecução dos seus objetivos sociais, terá as suas atividades administradas por um sócio-gerente, que se incumbirá da representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, bem como do uso da firma, o que fará exclusivamente para os interesses da própria sociedade, podendo nomear procuradores quando entender necessário, vedada, contudo, a concessão de aval ou fiança em favor de terceiros;

Parágrafo único – O Sócio-Gerente fará jus a uma remuneração mensal, a título de **pro-labore**, fixada conforme permitam os negócios da sociedade, e em obediência, quanto aos seus limites, à legislação de regência da matéria;

CLÁUSULA OITAVA

É, neste ato, independentemente de prestação de caução, designado Sócio-Gerente o sócio Manuel Antônio Araújo Martins;

CLÁUSULA NONA

No dia 31 (trinta e um) do mês de dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço patrimonial do exercício, sendo os lucros verificados distribuídos aos sócios, ou suportados por estes os prejuízos, prevalecendo em ambos os casos a proporcionalidade da participação de cada um no capital social, ou ainda, a critério do sócio-gerente, poderão os lucros ser

mantidos, total ou parcialmente, em conta de reserva patrimonial para destinação futura;

CLÁUSULA DÉCIMA

As cotas do capital da sociedade são indivisíveis e não poderão, por qualquer dos sócios, ser cedidas ou transferidas a pessoa alguma que não faça parte da sociedade, sem a expressa notificação aos demais, que terão um prazo de 30 (trinta) dias para manifestarem-se a respeito, inclusive sobre o direito de preferência;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

No caso de falecimento, de retirada, ou de ocorrência de incapacidade jurídica de qualquer dos sócios, a Sociedade não será extinta, e proceder-se-á o levantamento de um balanço especial que terá por data base a do evento, e, em havendo créditos a serem pagos estes o serão, a quem de direito, em 10 (dez) prestações mensais, com os seus valores preservados contra os efeitos inflacionários, vencendo a primeira 120 (cento e vinte) dias após a data da ocorrência do fato, e as demais no mesmo dia dos nove meses subsequentes;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Os sócios declaram, sob às penas da lei, que não estão incurso em qualquer crime, nem sofrem restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O sócio Moacyr Lopes de Andrade Filho, ao firmar o presente instrumento, o faz também declarando que, para os efeitos das disposições insculpidas no Art. 9º, § 1º, Inc. "V", do Código Civil Brasileiro, está se estabelecendo com economia própria;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

É eleito o foro da comarca de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, como o único competente para qualquer ação que possa se fundar no presente contrato.

E, por estarem justos e acordados em tudo quanto lavra o presente instrumento, firmam-no em 4 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, que igualmente o assinam.

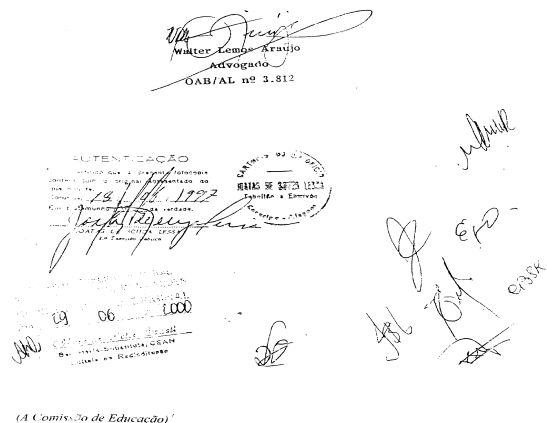
Penedo (AL), 20 de maio de 1997. – **Telma Tenório Almeida de Andrade, Moacyr Lopes de Andrade Filho, Manoel Antônio Araújo Martins.**

Testemunhas:

Nome: **Carlos José da Silva**

CPF: 463.096.084-87

Nome: **Raquel Teixeira Alves de Oliveira**
CPF: 258.972.764-04



(A Comissão de Educação)

Publicado no Diário do Senado Federal de 18-12-2001

Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal - Brasília - DF

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 440, DE 2001**
(Nº 1.140/2001, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga permissão
à Fundação Quilombo para executar serviço
de radiodifusão sonora em frequência
modulada na cidade de Rio Largo,
Estado de Alagoas.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 809, de 28 de dezembro de 2000, que outorga permissão à Fundação Quilombo para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Rio Largo, Estado de Alagoas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 642/01

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 809, de 28 de dezembro de 2000 – Fundação Quilombo, na cidade de Rio Largo-AL;

**PORTARIA Nº 809
DE 28 DE DEZEMBRO DE 2000**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redução que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.004021/00, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Fundação Quilombo para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Rio Largo, Estado de Alagoas.

Art. 2º A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

2 – Portaria nº 811, de 28 de dezembro de 2000 – Fundação Universidade de Caxias do Sul, na cidade de Caxias do Sul-RS;

3 – Portaria nº 815, de 28 de dezembro de 2000 – Fundação Waldy Freitas, na cidade de Camaçari-BA e;

4 – Portaria nº 17, de 8 de fevereiro de 2001 – Fundação Educativa de Urânia, na cidade de Fernandópolis-SP.

Brasília, 27 de junho de 2001. – **Aécio Neves,** Presidente.

MC 00208 EM

Brasília, 30 de março de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.004021/00, de interesse da Fundação Quilombo, objeto de permissão para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Rio Largo, Estado de Alagoas.

2. De acordo com o art. 13, § 1º, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a reda-

ção que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3. Cumpre ressaltar que o pedido se encontra devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, o que me levou a outorgar a permissão, nos termos da inclusa Portaria.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito que seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

Serviço Público Federal, Ministério das Comunicações Secretaria de Serviços de Radiodifusão – Departamento de Outorga e Licenciamento

PARECER Nº 631/2000

Referência: Processo nº 53000.004021/00

Interessada: Fundação Quilombo

Assunto: Outorga de serviço de radiodifusão.

Ementa: Independe de edital a outorga para serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

– Atendimento das exigências estabelecidas no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão e na Portaria Interministerial nº 651/99.

Conclusão: Pelo deferimento

I – Os Fatos

A Fundação Quilombo, com sede na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, requer lhe seja outorgada permissão para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, naquela cidade, mediante a utilização do canal 211E/C, previsto no Plano Básico de Distribuição de Canais do referido serviço.

2. Trata-se de fundação de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia patrimonial, administrativa e financeira, cujo objetivo principal é promover, mediante concessão ou permissão, programas informativos, culturais e recreativos, através dos meios de comunicação.

3. Para atender aos requisitos estabelecidos pela legislação de radiodifusão, a entidade apresentou toda a documentação pertinente, a qual mereceu

parecer favorável da Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado de Pernambuco (fls. 74/76).

4. A escritura pública com o estatuto social da entidade encontra-se devidamente registrada no Cartório do 4º Ofício de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, de Maceió-AL, sob o nº 38078, em 22 de maio de 2000, atendendo a todos os requisitos dispostos no Código Civil Brasileiro e na legislação específica de radiodifusão.

5. De acordo com o artigo 24 do Estatuto e conforme ata da Assembléia/Reunião Conjunta de Eleição e posse, lavrada em 27 de maio de 2000, a diretoria da requerente, com mandato de três anos, é a seguinte:

Diretor Presidente: Maria Betânia Botelho Alves;

Diretor Técnico: Mário Lins Broad Neto

Diretor Administrativo e Financeiro: Ângelo Maria Silva Lins

II – Do Mérito

6. A outorga de permissão, concessão e autorização para executar serviços de radiodifusão de sons e imagens está admitida na Constituição Federal (art. 21, inciso XII, alínea a).

7. É também a Carta Magna, em seu art. 223, que atribui ao Poder Executivo competência para outorgar concessão, permissão e autorização para o referido serviço, ao tempo em que condiciona a eficácia do correspondente ato à deliberação do Congresso Nacional.

8. O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em seu art. 13, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, publicado no **DOU**, de 26 subsequente, dispensa a publicação de edital para a outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos:

“Art. 13

(...)

§ 1º É dispensável a licitação para outorga para execução de Serviços de Radiodifusão com fins exclusivamente educativos”.

9. A documentação instrutória concernente à entidade e aos seus diretores está em ordem. A entidade encaminhou a declaração prevista na Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, publicada no **DOU** de 19 de abril de 1999 fl. 2-A).

10. O deferimento da outorga pretendida não implicará descumprimento dos limites fixados pelo Decreto-lei nº 236/67, quanto aos diretores, conforme declaração firmada por eles, juntadas aos presentes autos.

III – Conclusão

Estando o processo devidamente instruído, em conformidade com os dispositivos legais que regem os serviços de radiodifusão, concluo igualmente pelo deferimento do pedido, sugerindo sejam os autos encaminhados ao Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, para prosseguimento.

Posteriormente à decisão da outorga, o processo deverá ser encaminhado ao Congresso Nacional, onde o ato de outorga será apreciado conforme dispõe a Constituição Federal (art. 223).

É o parecer “sub-censura”.

Brasília, 18 de dezembro de 2000. – **Anacleto Rodrigues Cordeiro**, Assistente Jurídico.

De acordo. À consideração do Sr. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 18 de dezembro de 2000. – **Napoleão Valadares**, Coordenador-Geral de Outorga.

À Consideração do Sr. Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 19 de dezembro de 2000. – **Antonio Carlos Tardeli**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Encaminhem-se os autos à douta Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

Brasília, 19 de dezembro de 2000. – **Paulo Menicucci**, Secretário de Serviços de Radiodifusão.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 441, DE 2001

(Nº 325/1996, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Prata S.A, para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Nova Prata, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 11 de novembro de 1994, que renova por dez anos, a partir de 28 de abril de 1987, a concessão da Rádio Prata S.A, para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Nova Prata, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.045, DE 1994

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 1º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 11 de novembro de 1994, que Renova a concessão da Rádio Prata S.A, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Nova Prata, Estado do Rio Grande do Sul.

EM Nº 177/MC

Brasília, 7 de novembro de 1994

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto apreciação de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 29790.000753/92-21, em que a Rádio Prata S.A, Concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Nova Prata, Estado do Rio Grande do Sul, solicita renovação do prazo de vigência de sua concessão por mais dez anos.

2. O pedido de renovação encontra-se devidamente instruído de acordo com a legislação em vigor e a emissora está funcionando dentro das características técnicas a ela atribuídas por este Ministério.

3. Esclareço que a entidade passou da condição de permissionária para a condição de concessionária em função de aumento da potência de sua estação transmissora, através de autorização dada na Exposição de Motivos nº 110/85-GM, de 5 julho de 1985, publicada no **Diário Oficial** da União de 16 de julho do mesmo ano.

4. Nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde deverá ser remetido o processo administrativo, que esta acompanha.

Respeitosamente, – **Djalma Bastos de Moraes**,
Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1994

Renova a concessão da Rádio Prata S.A, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Nova Prata, Estado do Rio Grande do Sul.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29790.000753/92-21,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por mais dez anos, a partir de 28 de abril de 1987, a outorga da Rádio Prata S.A., concedida pela Portaria nº 322, de 19 de abril de 1977, para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Nova Prata, Estado do Rio Grande do Sul.

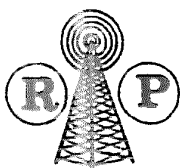
Parágrafo único. A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de novembro de 1994; 173º da Independência e 106º da República.

Handwritten signature
Valério H. de A.



RÁDIO PRATA S/A

ZYK 333 - FREQUÊNCIA: 1560 Kw

ICNI. II - CAIXA POSTAL 36 - CGC 88.990.882/0001-20

Rua Fernando Luzzatto, 42 - 95320 NOVA PRATA - RS

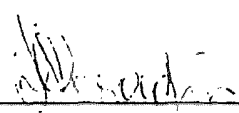
ASSEMBLEIA GERAL DE 13/9/80

RELAÇÃO DOS ACIONISTAS DA "RÁDIO PRATA S/A", COM A RESPECTIVA PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL.

<u>NOME</u>	<u>Nº.DE AÇÕES</u>	<u>C.P.F.</u>	<u>VALOR CR\$</u>
JOÃO CARLOS SCHMITT ✓	30.000		30.000,00
ABERLINO CLAUDINO PERIN	10.000		10.000,00
ARLINDO JOÃO AIOLFI ✓	5.000		5.000,00
ANTONIO JOÃO FOSSATTI ✓	10.000		10.000,00
DARCY MARTINI ✓	4.569		4.569,00
MARCELO MANFREDI ✓	78.298		78.298,00
TONISIO MARIO SOCCOL ✓	3.000		3.000,00
DOMINGOS L. ANTONIETTI ✓	3.000		3.000,00
FRANCISCO LUIZ MINOZZO ✓	5.000		5.000,00
JOSÉ MENEGUZZO ✓	413.298	057.760.230-	413.298,00
ARNÓ CLEMENTE TARASCONI ✓	72.436	012.872.810-	72.436,00
ALCIDES PANDOLFO ✓	4.569		4.569,00
WALDEMAR ANTONIO TUSCAN ✓	2.500		2.500,00
HERMELINDO ACCO ✓	5.000		5.000,00
GELINDO ANTONIO ZAMIN ✓	5.000		5.000,00

<u>NOME</u>	<u>NO. DE AÇÕES</u>	<u>C.P.F.</u>	<u>VALOR CR\$.</u>
WALDEMAR LICKS ✓	5.000		5.000,00
JARDO BUCHHOLZ ✓	5.000		5.000,00
GILBERTO ANTONIO SPILLER ✓	5.000		5.000,00
ÁO BAZILIO PERIM ✓	14.000		14.000,00
LAURINDO CHIGGI ✓	5.000		5.000,00
ANTONIO GERALDO FROENER ✓	5.000		5.000,00
LIDIA LIBERA PANDOLFO ✓	5.000		5.000,00
RUMULO BERNARDI ✓	5.000		5.000,00
MÁRIA DOLORES CHERUBINI ✓	108.298	134.424.810-	108.298,00
AARÃO J. BARBOSA ✓	5.000		5.000,00
CARLOS PRESCENDO ✓	5.000		5.000,00
IVAN GUILHERME NEDEFF ✓	5.000		5.000,00
WALDEMAR JOSÉ COLLA ✓	4.310		4.310,00
FELICE GIACOMO SCOPEL ✓	5.000		5.000,00
ZULEMA CHERUBINI ✓	5.000		5.000,00
OSCAR JOSÉ NEDEFF ✓	68.298	026.464.200-	68.298,00
DORCELINO MEZZOMO ✓	10.000		10.000,00
LODOVICO ANTONIO BETTIN ✓	74.955	012.867.490-	74.955,00
MANOEL DOMINGOS FIORI ✓	5.000		5.000,00
GERALDO J. AGUSTINI ✓	5.000		5.000,00
DORVALINO TULIO ZAMIN ✓	73.298		73.298,00
ACHILES BERTUZZI ✓	10.000		10.000,00
LUIZ CARLOS FERREIRA LIMA ✓	5.000		5.000,00
NELSON TODESCHINI ✓	29.000		29.000,00
PEDRO ZANOLLA ✓	5.000		5.000,00
MAGIB STELLA ELIAS ✓	180.000		180.000,00
ANTONIO CASANOVA NETO ✓	6.300		6.300,00
FRAY CARLOS ROMANZINI ✓	5.000		5.000,00
ERCY ANTONIO LAZZAROTTO ✓	72.436	026.471.250-	72.436,00
CLAUDIO POLESSELLO ✓	5.000		5.000,00
GUERINO CASANOVA ✓	5.000		5.000,00
SILVIO LUIZ CHIOCHETTA ✓	10.000		10.000,00
SÉRGIO H. ZANETTINI ✓	5.000		5.000,00
BALDOINO ACCO ✓	9.569		9.569,00
ARY WOLFF ✓	5.000		5.000,00
ASTÉRIO PEDRINHO BETTIN ✓	4.612		4.612,00
LINO AUGUSTINHO ZARDO ✓	5.000		5.000,00
ALDEAR ALCINO ANTONIOLLI ✓	3.000		3.000,00
ALMOR ANTONIOLLI ✓	7.000		7.000,00
LUIZ V. BRANDINI ✓	10.000		10.000,00
ÁLETO VOLPATIO ✓	8.000		8.000,00
CLOVIS OSVALDO LENZI ✓	5.000		5.000,00
ADRIANO CARBONERA ✓	5.000		5.000,00

<u>NOME</u>	<u>Nº. DE AÇÕES</u>	<u>CPF</u>	<u>VALOR CR\$.</u>
ADOLFO FERROMATTO	5.000		5.000,00
ANTONIO V. ANDREOLLI ✓	5.000		5.000,00
VITOR ANTONIO PLETSCH ✓	5.000		5.000,00
ARLINDO PALUDO ✓	73.299	026.462.180-	73.299,00
PAULO MINUZZO ✓	5.000		5.000,00
MARIO MINUZZO ✓	5.000		5.000,00
MILTON JOSÉ MOLMANN ✓	5.000		5.000,00
GASTÃO MILETTO ✓	5.000		5.000,00
DAVINO CONTINI ✓	5.000		5.000,00
ALDO NICOLAN FLY ✓	10.000		10.000,00
ORLANDO F. TOSCAN ✓	2.500		2.500,00
ALCIDES SASANOVA ✓	3.700		3.700,00
PAULO LENZI	4.310		4.310,00
CLEMENTINI R. FOGHESATTO ✓	5.000		5.000,00
ADOLFO ELZO CERRI (Espólio Luiz A. / Rigo)	72.868		72.868,00
ARDUINO LAZZARI ✓	20.000		20.000,00
GERALDO A. PERUZZO ✓	5.000		5.000,00
LINO CHERUBINI	5.000		5.000,00
ALCIDES ERNESTO CORADIN ✓	68.299	007.790.160-	68.299,00
S O M A	1.784.722		1.784.722,00


 Alcides Ernesto Coradin
 Diretor

(À Comissão de Educação)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 442, DE 2001**

(Nº 354/1999, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Rádio Comunitária Progresso – FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Pedro do Piauí, Estado do Piauí.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 100, de 30 de julho de 1999, que autoriza a Rádio Comunitária Progresso FM a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Pedro do Piauí, Estado do Piauí.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.130, DE 1999

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 100, de 30 de julho de 1999, que autoriza a Rádio Comunitária Progresso FM a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na localidade de São Pedro do Piauí, Estado do Piauí.

Brasília, 19 de agosto de 1999. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM nº 118/99 – MC

Brasília, 30 de julho de 1999

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 100, de 30 de julho de 1999, pela qual autorizei a Rádio Comunitária Progresso FM a executar o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de São Pedro do Piauí, Estado do Piauí.

2. Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes deste Ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, a mencionada entidade satisfaz as exigências da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e da norma complementar do mesmo serviço, aprovada pela Portaria nº 191, de 6 de agosto de 1998, que re-

gem a matéria, o que me levou a autorizá-la, nos termos da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do artigo 223 da Constituição Federal, o ato de autorização somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 53760.000451/98, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 100, DE 30 DE JULHO DE 1999

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53760.000451/98, resolve:

Art. 1º Fica a Rádio Comunitária Progresso FM, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 498, Centro, na localidade de São Pedro do Piauí Estado do Piauí, autorizada a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária naquela localidade.

Art 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 05º55'35"S e longitude em 42º2'53"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER CONJUR/MC nº 567/99

Referência: Processo nº 53760.000451/98

Origem: Delegacia do MC no Estado do Piauí

Interessada: Rádio Comunitária Progresso FM (Progresso FM)

Ementa: Pedido de autorização para executar Serviço de Radiodifusão Comunitária. Comunicado de Habilitação para inscrição de entidades interessa-

das publicado no **DOU** de 5-11-98. Inscrição de apenas uma entidade. Atendidas as exigências estabelecidas pela legislação pertinente.

Conclusão: Pela outorga de autorização à requerente.

I – Dos Fatos

A Rádio Comunitária Progresso FM ("Progresso FM"), associação civil, sem fins lucrativos, sediada na Av. Presidente Vargas, nº 498, Centro, na cidade de São Pedro do Piauí, Estado do Piauí, mediante requerimento protocolado sob o nº 53760.000451/98, manifestou interesse em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado no endereço de sua sede social, de coordenadas geográficas 05°55'35"S de latitude e 42°42'53"W de longitude, sendo esse o local assinalado para a instalação do sistema irradiante da estação.

Solicitou ainda, no mesmo documento, a designação do correspondente canal de operação, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. Em atendimento à manifestação da entidade, este Ministério, por intermédio da Secretaria de Serviços de Radiodifusão, fez por publicar, no **Diário Oficial da União** de 5 de novembro de 1998, aviso tornando público Comunicado de Habilitação, no qual convidou as entidades interessadas em prestar o referido Serviço, nas localidades e canais de operação indicados, a inscreverem-se, consignando prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a efetivação dessa providência.

3. Decorrido o prazo consignado, apenas a Rádio Comunitária Progresso FM acorreu ao chamamento, requerendo, tempestivamente, a sua habilitação, apresentando a documentação de que tratam a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e, ainda, a Norma Complementar nº 2198, aprovada pela Portaria nº 191, de 6 de agosto de 1998, conforme a seguir:

- Estatuto Social, Ata de Constituição da entidade e Ata de eleição dos dirigentes, devidamente registrados (doc. de fls. 4 à 10);
- comprovantes de que os dirigentes da entidade são brasileiros natos e maiores de 21 anos (doc. de fls. 11 à 32);
- declaração, assinada por todos os dirigentes, comprometendo-se ao fiel cumprimento

das normas estabelecidas para o Serviço (doc. de fls. 91);

- declarações, contendo manifestações de apoio, formuladas por entidades representativas da comunidade (doc. de fls. 35 a 89);

- declaração constando a denominação de fantasia da entidade – "Progresso FM" (doc. de fls. 94);

- declarações, assinadas pelo representante legal da entidade, de que:

- a)** todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação (doc. de fls. 90);

- b)** a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrantes de seus quadros de associados e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados (doc. de fls. 92);

- c)** o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no item 14.2.7.1 ou 14.2.7.1.1, da Norma nº 2/98 (doc. de fls 93);

- d)** na ocorrência de interferências tomará as providências previstas nas alíneas **a** e **b** do item 6.11 da Norma nº 2/98 (doc. de fls. 105);

- planta de armamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, assinalando o local de instalação do sistema irradiante (doc. de fls. 95);

- formulário padronizado, devidamente preenchido, contendo as características técnicas de instalação e operação pretendidas para a estação (doc. de fls. 102);

- diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto (doc. de fls. 103);

- declaração do profissional habilitado em atendimento aos incisos V e VI do item 6.11 da Norma nº 2/98 (doc. de fl. 100 e 101);

- parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado e Anotação de Res-

responsabilidade Técnica – ART, referente à instalação proposta (doc. de fl. 104 e 106).

4. O pedido e a documentação pertinente foram, preliminarmente, analisados pelo Departamento de Outorga e Licenciamento da Secretaria de Serviços de Radiodifusão, deste Ministério, que considerou terem sido regularmente atendidas as disposições legais incidentes.

II – Do Mérito

5. O Serviço de Radiodifusão Comunitária é, por definição legal, "a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação de serviço" (art. 12 da Lei nº 9.612, de 1998).

6. Nos termos do art. 32 da supracitada Lei, o Serviço tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada com vistas a:

- dar oportunidade de difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível;

7. As emissoras do Serviço devem, em sua programação, atender aos seguintes princípios (art. 4º da citada lei);

- preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- promoção das atividades artísticas e jornalísticas, favorecendo a integração dos membros da comunidade;
- respeito aos valores éticos e sociais das pessoas e da família;
- não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções política – ideológico – partidárias e condição social nas relações comunitárias.

8. A outorga de autorização para a execução desse Serviço decorre de preceito constitucional que, ao definir a competência da União, estabelece, no art. 21, inciso XII, alínea **a**, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 8/95:

"Art. 21 – Compete à União:

.....
XII – explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão:

a) os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens."

9. Por sua vez, o art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, determina:

"Art. 6º – Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço."

10. Complementando, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 1998, em seu art. 92, inciso II, dispõe:

"Art. 9º – Compete ao Ministério das Comunicações:

.....
II – expedir ato de autorização para a execução do Serviço, observados os procedimentos estabelecidos na Lei nº 9.612, de 1998, e em norma complementar."

11. Em aditamento, o art. 19 do mesmo diploma legal estabelece:

"Art. 19 – A autorização para execução do RadCom será formalizada mediante ato do Ministério das Comunicações, que deverá conter, pelo menos, a denominação da entidade, o objeto e o prazo da autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo para início da execução do Serviço."

12. A autorização é outorgada, consoante o art. 6º, parágrafo único, da multicitada Lei nº 9.612, de 1998, pelo prazo de 3 (três) anos, renovável por igual período se cumpridas as exigências legais e regulamentares.

13. No que concerne à entidade requerente, cumpre-me observar que se trata de uma associação civil, sem fins lucrativos, registrada no Cartório do 1º Ofício da Comarca de São Pedro do Piauí, em 20 de

maio de 1998, no Livro "A" – 001 – Registro de Pessoas Jurídicas, sob o nº de ordem 76, às fls. 91 a 92, cujos objetivos sociais, declarados no art. 22 do Estatuto Social, guardam completa similitude com as finalidades a que se destina o Serviço de Radiodifusão Comunitária, explicitadas no at. 32 da Lei que o institui.

14. Em consonância com o preceito contido no parágrafo único do art. 7º da mesma lei, o quadro diretivo dessa Associação, especificado a seguir é composto por pessoas residentes na área da comunidade a ser atendida pelo Serviço:

Presidente: Francisco de Campos Filho
Vice Presidente: Vilmar Veríssimo Nunes
Secretária-Geral: Osmandina Alves Pereira Freitas
Segundo Secretário: José Elias Bezerra
Tesoureiro: Edvaldo de Andrade Freitas
Segundo Tesoureiro: Adécio José Martins
Diretor de Operações: Vago
Vice Diretor de Operações: Gonçalo Antônio Batista
Diretor Cultural e de Comunicação Social: Maria Iranilza dos S. Azevedo
Vice Diretor Cultural e de Comunicação Social: Josimar Carlos de Lima
Diretor de Patrimônio: Antônio Eliézio B. Cardoso.

15. A documentação apresentada pela entidade atende plenamente às determinações legais, regulamentares e normativas inerentes à execução do Serviço, restando observadas todas as condições exigidas para a outorga da autorização pertinente.

16. Diante do exposto, e estando cumpridas as praxes processuais, opino pelo deferimento do pedido e sugiro o encaminhamento dos autos, acompanhados de minutas dos atos correspondentes, à superior deliberação do Exmº Sr. Ministro de Estado das Comunicações, autoridade competente para conhecer e decidir do assunto em tela.

17. Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição, para que o ato de autorização possa produzir seus efeitos legais.

É o parecer.

Brasília, 14 de julho de 1999. – **Adalzira França Soares de Lucca**, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações.

(Á Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 443, DE 2001

(Nº 355/1999, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Rádio de Pio IX a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pio IX, Estado do Piauí.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 98, de 30 de julho de 1999, que autoriza a Associação Comunitária de Rádio de Pio IX a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pio IX, Estado do Piauí.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.141, DE 1999

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 98, de 30 de julho de 1999, que autoriza a Associação Comunitária de Rádio de Pio IX a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Pio IX, Estado do Piauí.

Brasília, 23 de agosto de 1999. – **Fernando Henrique Cardoso**.

EM Nº 116/99-MC

Brasília, 30 de julho de 1999

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 98, de 30 de julho de 1999, pela qual autorizei a Associação Comunitária de Rádio de Pio IX a executar o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Pio IX, Estado do Piauí.

2. Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes deste Ministério as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnicos e jurídico, a mencionada entidade satisfaz as exigências da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento do Serviços de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e da norma complementar do mesmo serviço, aprovada pela Portaria nº 191, de 6 de agosto de 1998, que re-

gem a matéria, o que me levou a autorizá-la, nos termos da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do artigo 223 da Constituição Federal, o ato de autorização somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 53760.000406/98, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 98, DE 30 DE JULHO DE 1999

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53760.000406/98, resolve:

Art. 1º Fica a Associação Comunitária de Rádio de Pio IX, com sede na Rua Josias Antão de Carvalho, s/nº, na localidade de Pio IX, Estado do Piauí, autorizada a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária naquela localidade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 06E50'06"S e longitude em 40E36'59"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga**.

PARECER CONJUR/MC Nº 601/99

Referência: Processo nº 53760.000406/98

Origem: Delegacia do MC no Estado do Piauí

Interessada: Associação Comunitária de Rádio de Pio IX (Rádio Comunitária EM Umbuzeiro)

Ementa: Pedido de autorização para executar Serviço de Radiodifusão Comunitária, comunicado de habilitação para inscrição de entidades interessadas publicado no **DOU**, de 5-11-98. Inscrição de apenas uma entidade atendidas as exigências estabelecidas pela legislação pertinente.

Conclusão: Pela outorga de autorização à requerente.

I – Dos Fatos

A Associação Comunitária de Rádio de Pio IX (Rádio

Comunitária FM Umbuzeiro), associação civil, sem fins lucrativos, sediada na Rua Josias Antão de Carvalho, s/nº, na cidade de Pio IX, Estado do Piauí, mediante requerimento protocolado sob o nº 53760.000406/98, manifestou interesse em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Sebastião Arrais, nº 48, Centro, na mesma localidade, de coordenadas geográficas 06E50'06"S de latitude e 40E36'50"W de longitude, sendo esse o local assinalado para a instalação do sistema irradiante da estação.

Solicitou ainda, no mesmo documento, a designação do correspondente canal de operação, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. Em atendimento à manifestação da entidade, este Ministério, por intermédio da Secretaria de Serviços de Radiodifusão, fez por publicar, no **Diário Oficial da União** de 5 de novembro de 1998, aviso tornando público Comunicado de Habilitação, no qual convidou as entidades interessadas em prestar o referido Serviço, nas localidades e canal de operação indicados, a inscreverem-se, consignando prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a efetivação dessa providência.

3. Decorrido o prazo consignado, apenas a petição acorreu ao chamamento, requerendo, tempestivamente, a sua habilitação, apresentando a documentação de que tratam a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e, ainda, a Norma Complementar nº 2/98, aprovada pela Portaria nº 191, de 6 de agosto de 1998, conforme a seguir:

- Estatuto Social, Ata de Constituição da entidade e Ata de eleição dos dirigentes, devidamente registrados (doc. de fls. 13 a 20 e de 25 a 27);

- comprovantes de que os dirigentes da entidade são brasileiros natos e maiores de 21 anos (doc. de fls. 28 a 35),

- declaração, assinada por todos os dirigentes, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço (doc. de fls. 38);

- declarações, contendo manifestações de apoio, formuladas por entidades representativas da comunidade (doc. de fls. 39 a 47);

- declaração constando a denominação de fantasia da entidade “Rádio Comunitária FM Umbuzeiro” (doc. de fls. 49);

- declarações, assinadas pelo representante legal da entidade, de que:

- a)** todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação (doc. de fls. 37);

- b)** a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrantes de seus quadros de associados e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados (doc. de fls. 36);

- c)** o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no item 14.2.7.1 ou 14.2.7.1.1, da Norma nº 2/98 (doc. de fls. 48);

- d)** na ocorrência de interferências tomará as providências previstas nas alíneas **a** e **b** do item 6.11 da Norma nº 2/98 (doc. de fls. 66);

- planta de arruamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, assinalando o local de instalação do sistema irradiante (doc de fls. 55 e 73);

- formulário padronizado, devidamente preenchido, contendo as características técnicas de instalação e operação pretendidas para a estação (doc. de fls. 61);

- diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto (doc. de fls. 62 a 64);

- declaração do profissional habilitado em atendimento aos incisos V e VI deitem 6.11 da Norma nº 2/98 (doc. de fl. 65 e 67);

- parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado e Anotação de Responsabilidade Técnica – Art, referente à instalação proposta (doc. de fl. 68 e 69).

4. O pedido e a documentação pertinente foram, preliminarmente, analisados pelo Departamento de Outorga e Licenciamento da Secretaria de Serviços de Radiodifusão, deste Ministério, que considerou terem sido regularmente atendidas as disposições legais incidentes.

II – Do Mérito

5. O Serviço de Radiodifusão Comunitária é, por definição legal, “a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos; com sede na localidade de prestação do serviço” (art. 1º da Lei nº 9.612, de 1998).

6. Nos termos do art. 3º da supracitada Lei, o Serviço tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada com vistas a:

- dar oportunidade de difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

- oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

- prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

- contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

- permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

7. As emissoras do Serviço devem, em sua programação, atender aos seguintes princípios (art. 4º da citada Lei)

- preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

- promoção das atividades artísticas e jornalísticas, favorecendo a integração dos membros da comunidade;

- e respeito aos valores éticos e sociais das pessoas e da família;

- não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções política – ideológico – partidárias e condição social nas relações comunitárias.

8. A outorga de autorização para a execução desse Serviço decorre de preceito constitucional que, ao definir a competência da União, estabelece, no art. 21, inciso XII, alínea **a**, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 8/95:

“Art. 21 – Compete à União:

.....
XII – explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão:

a) os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.”

9. Por sua vez, o art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, determina:

“Art. 6º – Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.”

10. Complementando, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 1998, em seu art. 9º, inciso II, dispõe:

“Art. 9º – Compete ao Ministério das Comunicações:

.....
II – expedir ato de autorização para a execução do Serviço, observados os procedimentos estabelecidos na Lei nº 9.612, de 1998, e em norma complementar.”

Em aditamento, o art. 19 do mesmo diploma legal estabelece:

“Art. 19. A autorização para execução do RadCom será formalizada mediante ato do Ministério das Comunicações, que deverá conter, pelo menos, a denominação da entidade, o objeto e o prazo da autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo para início da execução do Serviço.”

12. A autorização é outorgada, consoante o art. 6º, parágrafo único, da multicitada Lei nº 9.612, de 1998, pelo prazo de 3 (três) anos, renovável por igual período se cumpridas as exigências legais e regulamentares.

13. No que concerne à entidade requerente, cumpre-me observar que se trata de uma associação civil, sem fins lucrativos, registrada no Cartório do 1º

Ofício da Comarca de Pio IX, em 24 de junho de 1997, no Livro “A2” – Registro de Pessoas Jurídicas, sob o nº de ordem 81, às fls. 191 a 199, cujos objetivos sociais, declarados no art. 2º do Estatuto Social, guardam completa similitude com as finalidades a que se destina o Serviço de Radiodifusão Comunitária, explicitadas no art. 3º da Lei que o institui.

14. Em consonância com o preceito contido no parágrafo único do art. 7º da mesma lei, o quadro diretivo dessa Associação, especificado a seguir, é composto por pessoas residentes na área da comunidade a ser atendida pelo Serviço:

Presidente: Luis Pereira de Alencar

Vice-Presidente: Maria do Socorro de Alencar Gomes Pinho

Secretária: Ruth Bezerra de Souza

Tesoureira: Cândida Maria Viana de Andrade

15. A documentação apresentada pela entidade atende plenamente às determinações legais, regulamentares e normativas inerentes à execução do Serviço, restando observadas todas as condições exigidas para a outorga da autorização pertinente.

16. Diante do exposto, e estando cumpridas as praxes processuais, opino pelo deferimento do pedido e sugiro o encaminhamento dos autos, acompanhados de minutas dos atos correspondentes, à superior deliberação do Exmº Sr. Ministro de Estado das Comunicações, autoridade competente para conhecer é decidir do assunto em tela.

17. Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição, para que o ato de autorização possa produzir seus efeitos legais.

É o parecer.

Brasília, 20 de julho de 1999. – **Adalzira França Soares de Lucca**, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações.

DESPACHO CONJUR/MC Nº 727/99

Adoto o Parecer Conjur/MC nº 601/99, que conclui pelo do pedido de autorização para executar Serviço de Radiodifusão na cidade de Pio IX, Estado do Piauí, formulado pela Associação Comunitária de Rádio de Pio IX. Remetam-se os autos, acompanhados de minutas de Portaria e Exposição de Motivos, à consideração do Exmº Senhor Ministro, para decisão.

Brasília, 20 de julho de 1999. – **Raimunda Nonata Pires**, Consultora Jurídica.

(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 444, DE 2001**

(Nº 448/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Sócio-Cultural de João Câmara a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 105, de 30 de julho de 1999, que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Sócio-Cultural de João Câmara a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.145, DE 1999

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 105, de 30 de julho de 1999, que autoriza Associação Comunitária de Desenvolvimento Sócio-Cultural de João Câmara a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na localidade de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Brasília, 23 de agosto de 1999. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM nº 123/99–MC

Brasília, 30 de julho de 1999

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 105, de 30 de julho de 1999, pela qual autorizei a Associação Comunitária de Desenvolvimento Sócio-Cultural de João Câmara, a executar o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

2. Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes deste Ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, a mencionada entidade satisfaz as exigências da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998; do Regulamento

do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998 e da norma complementar do mesmo serviço, aprovada pela Portaria nº 191, 191, de 6 de agosto de 1998, que regem a matéria, o que me levou a autorizá-la, nos termos da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de autorização somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 53780.000275/98, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 105, DE 30 DE JULHO DE 1999

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53780.000275/98, resolve

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária de Desenvolvimento Sócio-Cultural de João Câmara, com sede na Rua Jerônimo Câmara, s/nº, Conjunto Bela Vista, na cidade de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária naquela localidade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 05°32'04"S e longitude em 35°48'44"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER CONJUR/MC Nº 611/99

Referência: Processo nº 53780.000275/98

Origem: Delegacia do MC no Estado do Rio Grande do Norte.

Interessada: Associação Comunitária de Desenvolvimento Sócio-Cultural de João Câmara.

Ementa: Pedido de autorização para executar Serviço de Radiodifusão Comunitária. Comunicado de Habilitação para inscrição de entidades interessadas publicado no **DOU** de 5-11-98. Inscrição de apenas uma entidade. Atendidas as exigências estabelecidas pela legislação pertinente.

Conclusão: Pela outorga de autorização à requerente.

I – Dos Fatos

A Associação Comunitária de Desenvolvimento Sócio-Cultural de João Câmara ("Líder FM"), associação civil, sem fins lucrativos, sediada na Rua Jerônimo Câmara, s/n°, Conjunto Bela Vista, na cidade de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, mediante requerimento protocolado sob o nº 53780.000275/98, manifestou interesse em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado no endereço de sua sede social, de coordenadas geográficas 05°32'04"S de latitude e 35°48'44"W de longitude, sendo esse o local assinalado para a instalação do sistema irradiante da estação.

Solicitou ainda, no mesmo documento, a designação do correspondente canal de operação, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. Em atendimento à manifestação da entidade, este Ministério, por intermédio da Secretaria de Serviços de Radiodifusão, fez por publicar, no **Diário Oficial** da União de 5 de novembro de 1996, aviso tornando público Comunicado de Habilitação, no qual convidou as entidades interessadas em prestar o referido Serviço, nas localidades e canal de operação indicados, a inscreverem-se, consignando prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a efetivação dessa providência.

3. Decorrido o prazo consignado, apenas a petição acorreu ao chamamento, requerendo, tempestivamente, a sua habilitação, apresentando a documentação de que tratam a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e, ainda, a Norma Complementar nº 2/98, aprovada pela Portaria nº 191, de 6 de agosto de 1998, conforme a seguir:

- Estatuto Social, Ata de Constituição da entidade e Ata de eleição dos dirigentes, devidamente registrados (doc. de fls. 4 a 10 e 12 a 13);

- comprovantes de que os dirigentes da entidade são brasileiros natos e maiores de 21 anos (doc. de fls. 14 a 31);

- declaração, assinada por todos os dirigentes, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço (doc. de fls. 33 a 38);

- declarações, contendo manifestações de apoio, formuladas por entidades representativas da comunidade (doc. de fls. 39 a 46);

- declaração constando a denominação de fantasia da entidade – Líder FM (doc. de fls. 49);

- declarações, assinadas pelo representante legal da entidade, de que:

- a) todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação (doc. de fls. 32);

- b) a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrantes de seus quadros de associados e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados (doc. de fls. 47);

- c) o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no item 14.2.7.1 ou 14.2.7.1.1, da Norma nº 2/98 (doc. de fls. 48);

- d) na ocorrência de interferências tomará as providências previstas nas alíneas **a** e **b** do item 6.11 da Norma nº 2/98 (doc. de fls. 62 e 63);

- planta de argumento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, assinalando o local de instalação do sistema irradiante (doc. de fls. 50 e 68);

- formulário padronizado, devidamente preenchido, contendo as características técnicas de instalação e operação pretendidas para a estação (doc. de fls. 58);

- diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto (doc. de fls. 60);

- declaração do profissional habilitado em atendimento aos incisos V e VI do item 6.11 da Norma nº 2/98 (doc. de fls. 64 e 65);

- parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente à instalação proposta (doc. de fls. 66 e 67).

4. O pedido e a documentação pertinente foram, preliminarmente, analisados pelo Departamento de Outorga e Licenciamento da Secretaria de Serviços de Radiodifusão, deste Ministério, que considerou terem sido regularmente atendidas as disposições legais incidentes.

II – Do Mérito

5. O Serviço de Radiodifusão Comunitária é, por definição legal, "a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço" (art. 1º da Lei nº 9.612, de 1998).

6. Nos termos do art. 3º da supracitada lei, o serviço tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada com vistas a:

- dar oportunidade de difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

- oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

- prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário.

II – Expedir ato de autorização para a execução do Serviço, observados os procedimentos estabelecidos na Lei nº 9.612, de 1998, e em norma complementar."

Em aditamento, o art. 19 do mesmo diploma legal estabelece.

"Art. 19. A autorização para execução do RadCom será formalizada mediante ato do Ministério das Comunicações, que deverá conter, pelo menos, a denominação da entidade, o objeto e o prazo da autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo para início da execução do Serviço."

12. A autorização é outorgada, consoante o art. 6º, parágrafo único, da multicitada Lei nº 9.612, de 1998, pelo prazo de 3 (três) anos, renovável por

igual período se cumpridas as exigências legais e regulamentares.

13. No que concerne à entidade requerente, cumpre-me observar que se trata de uma associação civil, sem fins lucrativos, registrada no 1º Cartório Judiciário da Comarca de João Câmara/RN, em 26 de outubro de 1998, no Livro "A-9 Pessoas Jurídicas", sob o nº de ordem 148, às fls. 10 e 11, cujos objetivos sociais, declarados no art. 3º do Estatuto Social, guardam completa similitude com as finalidades a que se destina o Serviço de Radiodifusão Comunitária, explicitadas no art. 3º da lei que o instituiu.

14. Em consonância com o preceito contido no parágrafo único do art. 7º da mesma lei, o quadro diretivo dessa Associação, especificado a seguir, é composto por pessoas residentes na área da comunidade a ser atendida pelo serviço:

Presidente: José Pereira de Araújo

Vice-Presidente: Luiz Antônio do Nascimento

Secretário: Genival Oliveira de Lima

Tesoureiro: Moisés Pereira de Araújo

Segundo-Secretário: Odíce da Cruz Coutinho

Segundo-Tesoureiro: José Ribamar Leite

15. A documentação apresentada pela entidade atende plenamente às determinações legais, regulamentares e normativas inerentes à execução do Serviço, restando observadas todas as condições exigidas para a outorga da autorização pertinente.

16. Diante do exposto, e estando cumpridas as praxes processuais, opino pelo deferimento do pedido e sugiro o encaminhamento dos autos, acompanhados de minutas dos atos correspondentes, à superior deliberação do Exmº Sr. Ministro de Estado das Comunicações, autoridade competente para conhecer e decidir do assunto em tela.

- contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

- permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

7. As emissoras do Serviço devem, em sua programação, atender aos seguintes princípios (art. 42 da citada Lei):

- preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

- promoção das atividades artísticas e jornalísticas, favorecendo a integração dos membros da comunidade;

- respeito aos valores éticos e sociais das pessoas e da família;

- não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções política – ideológico – partidárias e condição social nas relações comunitárias.

8. A outorga de autorização para a execução desse Serviço decorre de preceito constitucional que, ao definir a competência da União, estabelece no art. 21, inciso XII, alínea **a**, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 8/95:

“Art. 21. Compete à União:

.....
XII – explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão:

a) os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.”

9. Por sua vez, o art. 62 da Lei nº 9.612, de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, determina:

“Art. 6º. Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas regulamentadoras das condições de exploração do Serviço.”

10. Complementando, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 1998, em seu art. 92, inciso II, dispõe:

“Art. 9º Compete ao Ministério das Comunicações:

.....

17. Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição, para que o ato de autorização possa produzir seus efeitos legais.

É o parecer.

Brasília, 28 de julho de 1999. – **Adalzira França Soares de Lucca**, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações.

DESPACHO CONJUR/MC Nº 744/99

Adoto o Parecer Conjur/MC nº 611/99, que conclui pelo deferimento do pedido de autorização para

executar Serviço de Radiodifusão Comunitária, na cidade de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte formulado pela Associação Comunitária de Desenvolvimento Sócio-cultural de João Câmara.

Remetam-se os autos, acompanhados de minutas de Portaria e Exposição de Motivos, à consideração do Exmº Senhor Ministro, para decisão.

Brasília, 29 de julho de 1999. – **Raimunda Nonata Pires**, Consultora Jurídica.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 445, DE 2001

(Nº 750/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Aliança do Tocantins a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Aliança do Tocantins, Estado do Tocantins.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 46, de 29 de fevereiro de 2000, que autoriza a Associação Comunitária Aliança do Tocantins a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Aliança do Tocantins, Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 379, DE 2000

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 46, de 29 de fevereiro de 2000, que autoriza a Associação Comunitária Aliança do Tocantins a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Aliança do Tocantins, Estado do Tocantins.

Brasília, 22 de março de 2000. – **Fernando Henrique Cardoso**.

EM nº 48/MC

Brasília, 17 de março de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 46 de 29 de fevereiro de 2000, pela

qual autorizei a Associação Comunitária Aliança do Tocantins a executar o serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Aliança do Tocantins Estado de Tocantins.

2. Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes deste Ministério, as conduções foram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, a mencionada entidade satisfaz as exigências da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e da norma complementar do mesmo serviço, aprovado pela Portaria nº 191, de 6 de agosto de 1998, que regem a matéria, o que me levou a autorizá-la, nos termos da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do artigo 223 da Constituição Federal, o ato de autorização somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 53665.000029/98 que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 46, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2000

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53665.000029/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária Aliança do Tocantins, com sede na Rua 13 de maio, nº 245, na cidade de Aliança do Tocantins, Estado de Tocantins, a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária naquela localidade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 11º18'22"S e longitude em 48º56'09"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição. devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Pimenta da Veiga**.

PARECER CONJUR/MC Nº 151/2000

Referência: Processo nº 53665.000029/98

Origem: Delegacia do MC no Estado de Tocantins

Interessada: Associação Comunitária Aliança do Tocantins.

Ementa: Pedido de autorização para executar Serviço de Radiodifusão Comunitária. Comunicado de Habilitação para inscrição de entidades interessadas publicado no **DOU** de 18-3-99. Inscrição de apenas uma entidade. Atendidas as exigências estabelecidas pela legislação pertinente.

Conclusão: Pela outorga de autorização à requerente.

I – Dos Fatos

A Associação Comunitária Aliança do Tocantins ("Aliança FM"), associação civil, sem fins lucrativos, sediada na Rua 13 de maio, nº 245, na cidade de Aliança do Tocantins, Estado de Tocantins, mediante requerimento protocolado sob o nº 53665.000029/98, manifestou interesse em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 (um) km, com centro localizado no endereço de sua sede social, de coordenadas geográficas 11º18'22"S de latitude e 48º56'09"W de longitude, sendo esse o local assinalado para a instalação do sistema irradiante da estação.

Solicitou ainda, no mesmo documento, a designação do correspondente canal de operação, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. Em atendimento à manifestação da entidade, este Ministério, por intermédio da Secretaria de Serviços de Radiodifusão, fez por publicar, no **Diário Oficial** da União de 18 de março de 1999, aviso tornando público Comunicado de Habilitação, no qual convidou as entidades interessadas em prestar o referido Serviço, nas localidades e canal de operação indicados, a inscreverem-se, consignando prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a efetivação dessa providência.

3. No transcorrer do prazo consignado, apenas a petionária ocorreu ao chamamento, requerendo a sua habilitação e apresentando a documentação de que tratam a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998 seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e, ainda, a Norma Complementar

nº 2/98, aprovada pela Portaria nº 191, de 6 de agosto de 1998, conforme a seguir:

- Estatuto Social, Ata de Constituição da entidade e Ata de eleição dos dirigentes, devidamente registrados (doc. de fls. 6 a 15 e 83 a 93);

- comprovantes de que os dirigentes da entidade são brasileiros natos e maiores de 21 anos (doc. de fls. 16 a 30);

- declaração, assinada por todos os dirigentes, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço (doc. de fls. 32 a 36);

- declarações, contendo manifestações de apoio, formuladas por entidades representativas da comunidade (doc. de fls. 37 a 51);

- declaração constando a denominação de fantasia da entidade – "Aliança FM" (doc. de fls. 55);

- declarações, assinadas pelo representante legal da entidade, de que:

- **a)** todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação (doc. de fls. 31);

- **b)** a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrantes de seus quadros de associados e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados (doc. de fls. 52);

- **c)** o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no item 14.2.7.1 ou 14.2.7.1.1, da Norma nº 2/98 (doc. de fls. 53);

- **d)** na ocorrência de interferências tomará as providências previstas nas alíneas **a** e **b** do item 6.11 da Norma nº 2/98 (doc. de fls. 74 e 75);

- planta de arruamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, assinalando o local de instalação do sistema irradiante (doc. de fls. 57 e 100);

- formulário padronizado, devidamente preenchido, contendo as características téc-

nicas de instalação e operação pretendidas para a estação (doc. de fls. 73);

- diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto (doc. de fls. 77);

- declaração do profissional habilitado em atendimento aos incisos V e VI do item 6.11 da Norma nº 2/98 (doc. de fls. 78 e 79);

- parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente à instalação proposta (doc. de fls. 76 e 80).

4. O pedido e a documentação pertinente foram, preliminarmente, analisados pelo Departamento de Outorga e Licenciamento da Secretaria de Serviços de Radiodifusão, deste Ministério, que considerou terem sido regularmente atendidas as disposições legais incidentes.

II – Do Mérito

5. O Serviço de Radiodifusão Comunitária é, por definição legal, "a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço" (art.1º da Lei nº 9.612, de 1998).

6. Nos termos do art. 3º da supracitada lei, o Serviço tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada com vistas a:

- dar oportunidade de difusão de idéias e elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

- oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

- prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

- contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

- permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

7. As emissoras do Serviço devem, em sua programação, atender aos seguintes princípios (art. 4º da citada lei):

- preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- promoção das atividades artísticas e jornalísticas, favorecendo a integração dos membros da comunidade;
- respeito aos valores éticos e sociais das pessoas e da família;
- não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções política – ideológico – partidárias e condição social nas relações comunitárias.

8. A outorga de autorização para a execução desse Serviço decorre de preceito constitucional que, ao definir a competência da União, estabelece, no art. 21, inciso XII, alínea **a**, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 8/95:

"Art. 21. – Compete à União:

.....
XII – explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão:

a) os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens."

9. Por sua vez, o art. 62 da Lei nº 9.612, de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, determina:

"Art. 6º – Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço."

10. Complementando, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 1998, em seu art. 9º, Inciso II, dispõe:

"Art. 9º – Compete ao Ministério das Comunicações:

II – expedir ato de autorização para a execução do Serviço, observados os procedimentos estabelecidos na Lei nº 9.612, de 1998, e em norma complementar."

Em aditamento, o art. 19 do mesmo diploma legal estabelece:

"Art. 19. A autorização para execução do RadCom será formalizada mediante ato do Ministério das Comunicações, que deve-

rá conter, pelo menos, a denominação da entidade, o objeto e o prazo da autorização, a área de cobertura da emissora o prazo para início da execução do Serviço."

12. A autorização é outorgada, consoante o art. 6º parágrafo único, da multicitada Lei nº 9.612, de 1998, pelo prazo de 3 (três) anos, renovável, por igual período, se cumpridas as exigências legais e regulamentares.

13. No que concerne à entidade requerente, cumpre-me observar que se trata de uma associação civil, sem fins lucrativos, registrada no Cartório do Registro de imóveis, Pessoas Jurídicas e Anexos, da Comarca de Gurupi/TO, em 4 de junho de 1998, no Livro "A – 1", sob o nº de ordem 035, às fls. 51 e 52, cujos objetivos sociais, declarados no art. 3º do Estatuto Social, guardam similitude com as finalidades a que se destina o Serviço de Radiodifusão Comunitária, explicitadas no art. 3º da lei que o institui.

14. Em consonância com o preceito contido no parágrafo único do art. 7º da mesma lei, o quadro diretivo dessa Associação, especificado a seguir, é composto por pessoas residentes na área da comunidade a ser atendida pelo Serviço:

Diretor Presidente: Juarez Gomes da Silva
Diretor Vice-Presidente: Jair José Dias
Diretor Secretário: José Rodrigues da Silva
Diretor Tesoureiro: Ivanildes Ribeiro Pimenta
Diretor de Patrimônio: Evilson Gonçalves Rego

15. A documentação apresentada pela entidade atende plenamente às determinações legais, regulamentares e normativas inerentes à execução do Serviço, restando observadas todas as condições exigidas para a outorga da autorização pertinente.

16. Diante ao exposto, e estando cumpridas as praxes processuais, opino pelo deferimento do pedido e sugiro o encaminhamento dos autos, acompanhados de minutas dos atos correspondentes, à superior deliberação do Exmº Sr. Ministro de Estado das Comunicações, autoridade competente para conhecer e decidir do assunto em tela.

17. Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição, para que o ato de autorização possa produzir seus efeitos legais.

É o parecer.

Brasília, 21 de Fevereiro de 2000. – **Adalzira França Soares de Lucca**, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações.

DESPACHO CONJUR/MC Nº 173/2000

Adoto o Parecer Conjur/MC nº151/2000, que conclui pelo deferimento do pedido de autorização para executar Serviço de Radiodifusão Comunitária, na cidade de Aliança do Tocantins, Estado de Tocantins, formulado pela Associação Comunitária Aliança do Tocantins. Remetam-se os autos, acompanhados de minutas de Portaria e Exposição de Motivos, à consideração do Exmº Senhor Ministro, para decisão.

Brasília, 22 de Fevereiro de 2000. – **Raimunda Nonata Pires**, Consultoria Jurídica.

(A Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 446, DE 2001

(Nº 1.073/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Clóvis Mânica à executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Antônio Prado, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 261, de 14 de junho de 2000, que autoriza a Associação Comunitária Clóvis Mânica a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Antônio Prado, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.250/00

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhada de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 260, de 14 de junho de 2000 – Associação Cultural Comunitária dos Moradores de Sales Oliveira, na cidade de Sales Oliveira – SP;

2 – Portaria nº 261, de 14 de junho de 2000 – Associação Comunitária Clóvis Mânica na cidade de Antônio Prado – RS;

3 – Portaria nº 262, de 14 de junho de 2000 – Associação O Bom Samaritano A.B.S, na cidade de Rio Branco do Sul – PR;

4 – Portaria nº 263, de 14 de junho de 2000 – Associação Cultural e Comunitária de Santa Cruz do Monte Castelo – “Acosmoc, na cidade de Santa Cruz do Monte Castelo – PR;

5 – Portaria nº 264, de 14 de junho de 2000 – Fundação Pedro Coelho de Resende, na cidade de Boa Hora – PI;

6 – Portaria nº 265, de 14 de junho de 2000 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Uraí, na cidade Uraí – PR;

7 – Portaria nº 266, de 14 de junho de 2000 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Terra Boa, na cidade de Terra Boa – PR;

8 – Portaria nº 267, de 14 de junho de 2000 – Associação Comunitária Ana Roberto ACAR, na cidade de Missão Velha – CE;

9 – Portaria nº 268, de 14 de junho de 2000 – Associação de Radiodifusão de Cumaru, na cidade de Cumaru-PE;

10 – Portaria nº 269, de 14 de junho de 2000 – Associação Comunitária de Rádio Difusão Associadas FM da Cidade de Filomena, na cidade de Santa Filomena-PI;

11 – Portaria nº 270, de 14 de junho de 2000 – Associação Cultural Dona Maria Vergentina, na cidade de Guaíra– SP;

12 – Portaria nº 271, de 14 de junho de 2000 – Associação Comunitária de Joviânia na cidade de Joviânia – GO.

13 – Portaria nº 272, de 14 de junho de 2000 – Associação Comunitária Cultural e Beneficente Heróis da Retirada na cidade de Guia Lopes da Laguna-MS;

14 – Portaria nº 273, de 14 de junho de 2000 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Informação “Princesa do Norte, na cidade de Sonora-MS;

15 – Portaria nº 274, de 14 de junho de 2000 – Associação Comunitária Amigos de Porto Calvo, na cidade de Porto Calvo – AL.

Brasília, 11 de setembro de 2000. – **Fernando Henrique Cardoso**.

EM Nº 304/MC

Brasília, 21 de agosto de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação Comunitária Clóvis Mânica, com sede na cidade de Antônio Prado, Estado do Rio Grande do Sul, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição, para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação, de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53790.001530/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor ao § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, — **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 261, DE 14 DE JUNHO DE 2000

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de

1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53790.001530/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária Clóvis Mânica, com sede na Avenida dos Imigrantes, nº 475, na cidade de Antônio Prado, Estado do Rio Grande do Sul, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 28º51'26"S e longitude em 51º16'52"W, utilizando a freqüência de 104,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. — **Pimenta da Veiga**.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CLÓVIS MÂNICA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

Aos trinta dias do mês de outubro de mil e novecentos e noventa e oito, às vinte horas e trinta minutos, na Av. dos Imigrantes nº 475, apto 2, município de Antonio Prado, Estado do Rio Grande do Sul, reuniram-se, com o propósito de constituírem Associação Comunitária, nos termos da legislação vigente, as seguintes pessoas:

José Carlos Ghinzelli, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 2019248059 SSP/RS, CPF 365.059.600-82, residente e domiciliado na Av. dos Imigrantes nº 475, apto. 2, em Antonio Prado, RS;

Nevis Francisco Carra, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 3012145464 SSP/RS, CPF 316.363.220-34; residente e domiciliado na Rua Luiz Zamboni nº 385, Loteamento São Luiz, Antonio Prado, RS;

Cristina Giazzon Oliveira, brasileira, solteira, auxiliar de escritório, portadora da carteira de identidade nº 7045933806 SSP/RS, CPF 637.853.900-68, residente e domiciliada na Av. dos Imigrantes nº 501 apto. 1, em Antonio Prado, RS;

Eduardo Venturin, brasileiro, solteiro, advogado, portador da carteira de identidade nº 2035739644 SSP/RS, CPF 482.837.460-49, residente e domiciliado na Av. Valdomiro Bocchese nº 321, em Antonio Prado, RS;

Jusmari Falavigna, brasileira, solteira, auxiliar de escritório, portadora da carteira de identidade nº 1025402478 SSP/RS, CPF 429.688.100-06, residente e domiciliada na Av. dos Imigrantes nº 465, em Antonio Prado, RS;

Vanderlei Ravanello, brasileiro, casado, Técnico em Contabilidade, portador da carteira de identidade nº 8019407652 SSP/RS, CPF 163.351.479-68, residente na Av. dos Imigrantes nº 719, em Antonio Prado, RS;

Mari Dalla Costa, brasileira, solteira, secretária executiva, portadora da carteira de identidade nº 1011528931 SSP/RS, CPF 290.303.740-04, residente na Rua 2 nº 200 apto. 203, Loteamento Leon, em Antonio Prado, RS;

Osmar Antonio Bressan, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de identidade nº 9012165529 SSP/RS, CPF nº 290.306.170/04, residente na Av. Valdomiro Bocchese, 1.157, na cidade de Antônio Prado – RS:

Neusa Pauletti, brasileira, solteira, maior, auxiliar de escritório, portadora da carteira de identidade nº 1039597438 SSP/RS, CPF 589.222.450/34, residente na Rua Cesira Barueco, 1.010, na cidade de Antônio Prado – RS;

Sueli Marsílio, brasileira, solteira, corretora de seguros, portadora da carteira de identidade nº 1011516951 SSP/RS, CPF 277.311.460-49, residente na Av. Valdomiro Bocchese nº 719, apto. 32, em Antonio Prado, RS;

Marcia Pellin, brasileira, solteira, auxiliar de escritório, portadora da carteira de identidade nº 3028619215 SSP/RS, CPF 446.894.700-49, residente nº Rua do Lupi nº 154, em Antonio Prado, RS.

Assumindo a direção dos trabalhos, o coordenador indicado pelos presentes, Nevis Francisco Carra, solicitou fosse lido, explicado e debatido o projeto de estatuto da sociedade, anteriormente elaborado, o que foi feito a seguir, artigo por artigo, sendo o estatuto aprovado na íntegra pela unanimidade dos votos dos fundadores, cujos nomes estão devidamente consignados nesta ata, tendo cada um deles, como se disse, subscrito a ata de funda-

ção. A seguir o coordenador determinou que fosse realizada a eleição dos membros do sistema diretivo da entidade, conforme dispõe o estatuto ora aprovado. Realizada a votação, foram eleitos, também por unanimidade, para fazerem parte da Diretoria, com mandato de três anos, os seguintes membros:

José Carlos Ghinzelli – Presidente

Nevis Francisco Carra – Diretor Técnico-Operacional

Cristina Giazzon Oliveira – Diretora Administrativa-Financeira

Eduardo Venturin – Membro do Conselho de Administração.

Jusmari Falavigna – Membro do Conselho de Administração.

Vanderlei Ravanello – Membro do Conselho de Administração.

Osmar Antonio Bressan – Membro do Conselho de Administração.

Neusa Pauletti – Membro do Conselho de Administração.

Mari Dalla Costa – Membro do Conselho Fiscal.

Sueli Marsilio – Membro do Conselho Fiscal.

Marcia Pellin – Membro do Conselho Fiscal.

Prosseguindo a assembléia os eleitos foram empossados nos seus cargos. O presidente da entidade, José Carlos Ghinzelli, ao assumir a direção dos trabalhos, agradeceu a todos e declarou definitivamente constituída desta data para o futuro a Associação Comunitária Clóvis Mânica com sede na Av. dos Imigrantes, nº 475, apto 2, na localidade de Antonio Prado, Estado do Rio Grande do Sul. A Associação Comunitária Clóvis Mânica efetuará suas operações sem qualquer objetivo de lucro. Isso posto, e como nada mais houvesse a ser tratado, o Presidente da Associação Comunitária Clóvis Mânica deu por encerrados os trabalhos e eu, Nevis Francisco Carra, como secretário desta Assembléia de Constituição, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, contém as assinaturas de todos os sócios fundadores, como prova da livre vontade de cada um de organizar a associação. Antonio Prado, RS, 30 de outubro de 1998. Esta ata é cópia fiel extraída do livro próprio.

José Carlos Ghinzelli – Presidente

Nevis Francisco Carra – Diretor Administrativo-Operacional.

Cristina Giazzon Oliveira – Diretor Administrativo-Financeiro.

Eduardo Venturin – Membro do Conselho de Administração.

Jusmari Falavigna – Membro do Conselho de Administração.

Vanderlei Ravenello – Membro do Conselho de Administração.

Osmar Antonio Bressan – Membro do Conselho de Administração.

Neusa Pauletti – Membro do Conselho de Administração

Mari Dalla Costa – Membro do Conselho Fiscal.

Sueli Marsilio – Membro do Conselho Fiscal.

Marcia Pellin – Membro do Conselho Fiscal.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 447, DE 2001

(Nº 1.080/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova, o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária Data FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 463, de 14 de agosto de 2000, que autoriza a Associação Rádio Comunitária Damata FM a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.605/00

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão

comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 449, de 14 de agosto de 2000 – Comunidade de Jesus, na cidade de Bom Sucesso-MG;

2 – Portaria nº 450, de 14 de agosto de 2000 – Associação Comunitária dos Produtores Rurais de São Gabriel, na cidade de São Gabriel-BA;

3 – Portaria nº 452, de 14 de agosto de 2000 – Sociedade dos Ecologistas de Tambaú, na cidade de Tambaú-SP;

4 – Portaria nº 455, de 14 de agosto de 2000 – Associação Comunitária Novos Caminhos, na cidade de Iracema-CE;

5 – Portaria nº 457, de 14 de agosto de 2000 – Associação Comunitária Pe. Constantino Zajkowski para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico, na cidade de Dom Feliciano-RS;

6 – Portaria nº 463, de 14 de agosto de 2000 – Associação Rádio Comunitária Damata FM, na cidade de São Lourenço da Mata-PE;

7 – Portaria nº 464 de 14 de agosto de 2000 – Associação Comunitária Calmonense, na cidade de Miguel Calmon-BA;

8 – Portaria nº 467, de 14 de agosto de 2000 – Associação Comunitária “Caminho do Sol”, na cidade de Queluz-SP;

9 – Portaria nº 468, de 14 de agosto de 2000 – Constelação Associação Cultural, na cidade de Chapadão do Céu-GO;

10 – Portaria nº 469, de 14 de agosto de 2000 – Associação Comunitária e Cultural Nascente do Vale de Alfredo Wagner, na cidade de Alfredo Wagner-SC;

11 – Portaria nº 474, de 14 de agosto de 2000 – Associação Comunitária da Rádio Santo Antônio, na cidade de Itutinga-MG;

12 – Portaria nº 475, de 14 de agosto de 2000 – Associação Comunitária Beneficente, Artística e Cultural Guaraniense de Rádio e TV, na cidade de Guará-MG;

13 – Portaria nº 477, de 14 de agosto de 2000 – Associação Comunitária de Radiodifusão Cultural Cristinense, na cidade de Cristina-MG;

14 – Portaria nº 480, de 14 de agosto de 2000 – Fundação Cultural Saúde do Campos, na cidade de Campos dos Goytacazes – RJ;

15 – Portaria nº 481, de 14 de agosto de 2000 – Associação Rádio Comunitária FM Santa Rita – Um Bem da Comunidade 99,9 MHz, na cidade de Santa Cruz – RN;

16 – Portaria nº 482, de 14 de agosto de 2000 – Associação Comunitária de Jacaré dos Homens – ACJH, na cidade de Jacaré dos Homens – AL;

17 – Portaria nº 484, de 14 de agosto de 2000 – Rádio Comunitária Transamazônica FM, na cidade de Porto Velho – RO;

18 – Portaria nº 486, de 14 de agosto de 2000 – Associação de Desenvolvimento Cultural e Artístico da Comunidade de São João do Triunfo – PR, na cidade de São João do Triunfo – PR;

19 – Portaria nº 487, de 14 de agosto de 2000 – Associação Comunitária de Abadiânia, na cidade de Abadiânia – GO;

20 – Portaria nº 488, de 14 de agosto de 2000 – Associação Comunitária São Francisco, na cidade de Laranjeiras do Sul-PR.

Brasília, 31 de outubro de 2000. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM Nº 474/MC

Brasília, 11 de outubro de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação Rádio Comunitária Damata FM, com sede na cidade de São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações be-

néficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53103.000776/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 463 DE 14 DE AGOSTO DE 2000

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e lendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53103.000776/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Rádio Comunitária Damata FM, com sede na Rua Nova Esperança, nº 100, 1º Andar, Bairro Centro, na cidade de São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.


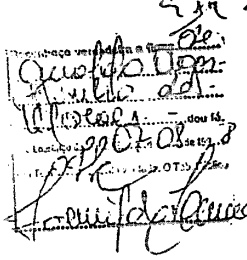
Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 07°59'37"S e longitude em 35°02'41"W utilizando a frequência de 106,3 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 35º - Caberá a Assembléia de fundação eleger a Direção para mandato de 02 (dois) anos, cabendo a essa Diretoria:

- a) Registrar o presente Estatuto na forma da lei;
- b) Estabelecer um plano de metas para os primeiros quatro anos de existência da Entidade;
- c) Organizar o cadastro de associados;
- d) Montar a emissora da radiodifusão FM;
- e) Manter intercâmbio com outras entidades de radiodifusão comunitária existentes no Brasil e/ou em outros países.

Art. 36º - A Diretoria Executiva, o Conselho Fiscal e o Conselho Comunitário ficam assim constituídos:

Presidente Leocilane Gomes de Lima 09/09
 Leocilane Gomes de Lima, brasileira, solteira, auxiliar-administrativo, reside à Rua 62, nº 65 Parque Capibaribe-São Lourenço da Mata-PE., Ident.2.017.292 SSP-PE., C.I.C. 246.657.974-04

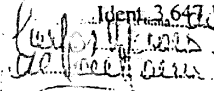
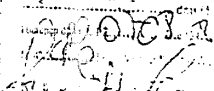
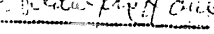
Vice-Presidente Givaldo Agostinho de Moraes
 Givaldo Agostinho de Moraes, brasileiro, solteiro, locutor, reside à rua Nova Esperança nº 100 - 1º andar - Centro - São Lourenço da Mata-PE., Ident. 2.196.227 SSP-PE., C.I.C. 235.330.054-53


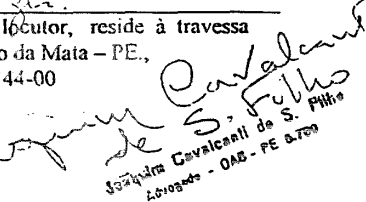
Secretário Geral Juarez Augusto Guilherme
 Juarez Augusto Guilherme, brasileiro, casado, locutor, reside à rua Nova Esperança "A" nº 27 Centro-São Lourenço da Mata-PE., Ident. 2.980.432 SSP-PE C.I.C. 447.964.714-72

Tesoureiro Carlos Moraes de Santana
 Carlos Moraes de Santana, brasileiro, solteiro, estudante, reside à rua Nova nº 52 Centro - São Lourenço da Mata - PE., Ident. 4.405.642 SSP-PE., C.I.C. 823.572.504-53

Diretor Cultural Walter Lopes de Souza
 Walter Lopes de Souza, brasileiro, solteiro, locutor, reside à travessa Manoel Cruz, nº 43 Centro - São Lourenço da Mata - PE., Ident. 3.647.197 SSP-PE., C.I.C. 653.730.144-00

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA



 João de S. Filho
 Cavaleiro da S. Filipe
 L. 010940 - OAB - PE 8.700

Conselho Fiscal
(Efetivos)

Elaine Gomes de Lima
Elaine Gomes de Lima, brasileira, solteira, secretária, reside à rua 62 nº 65 Parque Capibaribe - São Lourenço da Mata - PE., Ident. 2.192.088 SSP-PE., C.I.C. 278.734.804-10

José Moraes da Fonseca
José Moraes da Fonseca, brasileiro, casado, comerciante, reside à Travessa Baturia nº 93 Centro - São Lourenço da Mata - PE., Ident. 679.503 SSP-PE., C.I.C. 043.112.484-15

Severino Gomes da Silva
Severino Gomes da Silva, brasileiro, casado, locutor, reside à rua 63 Nº 93 Parque Capibaribe - São Lourenço da Mata - PE., Ident. 1.307.395 SSP-PE., C.I.C. 190.167.784-20

Conselho Fiscal
(Suplente)

Maria José Freitas da Silva
Maria José Freitas da Silva, brasileira, viúva, funcionária pública, á rua Pedro Correia, nº 03 Centro - São Lourenço da Mata - PE., Ident. 3.522.225 SSP-PE., C.I.C. 639.205.304-20

Grinauria Vieira da Silva
Grinauria Vieira da Silva, brasileira, viúva, professora, reside à Travessa Nova Esperança "A" nº 35 Centro - São Lourenço da Mata PE., Ident. 1.620.914 SSP-PE., C.I.C. 178.380.024-00

Almir da Silva Macena
Almir da Silva Macena, brasileiro, casado, locutor, reside à rua 50 Nº 53 Parque Capibaribe - São Lourenço da Mata - PE., Ident. 5.012.651 SSP-PE., C.I.C. 030.405.084-90

Conselho Comunitário
(Efetivos)

Ednilzo José da Silva
Ednilzo José da Silva, brasileiro, solteiro, pároco da Igreja Católica (matriz), reside à rua João Teixeira nº 150 - Centro - São Lourenço da Mata - PE., Ident. 2.408.845 SSP-PE., C.I.C. 434.148.694-20

Agapito Francisco dos Santos
Agapito Francisco dos Santos, brasileiro, casado, locutor, reside à rua Fernando Pereira nº 121 Centro - São Lourenço da Mata - PE., Ident. 781.710 SSP-PE., C.I.C. 018.970.714-34 Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Lourenço da Mata - PE., C.C.C. 11.250.248-0001-27

João José Patrício
João José Patrício, brasileiro, casado, sindicalista, reside à Rua Vitória nº 7513 Centro - São Lourenço da Mata - PE., Ident. 1.411.687 SSP-PE., Representante da Cooperativa Mista dos Trabalhadores Rurais De São Lourenço da Mata - PE., C.C.C. 11.704.939/006/1-53

Sindicato dos Trabalhadores de São Lourenço da Mata

Conselho Fiscal
(Efetivos)
Elaine Gomes de Lima
Elaine Gomes de Lima, brasileira, solteira, secretária, reside à rua 62 nº 65 Parque Capibaribe - São Lourenço da Mata - PE., Ident. 2.192.088 SSP-PE., C.I.C. 278.734.804-10

José Moraes da Fonseca
José Moraes da Fonseca, brasileiro, casado, comerciante, reside à Travessa Baturia nº 93 Centro - São Lourenço da Mata - PE., Ident. 679.503 SSP-PE., C.I.C. 043.112.484-15

Severino Gomes da Silva
Severino Gomes da Silva, brasileiro, casado, locutor, reside à rua 63 Nº 93 Parque Capibaribe - São Lourenço da Mata - PE., Ident. 1.307.395 SSP-PE., C.I.C. 190.167.784-20

Maria José Freitas da Silva
Maria José Freitas da Silva, brasileira, viúva, funcionária pública, á rua Pedro Correia, nº 03 Centro - São Lourenço da Mata - PE., Ident. 3.522.225 SSP-PE., C.I.C. 639.205.304-20

Grinauria Vieira da Silva
Grinauria Vieira da Silva, brasileira, viúva, professora, reside à Travessa Nova Esperança "A" nº 35 Centro - São Lourenço da Mata PE., Ident. 1.620.914 SSP-PE., C.I.C. 178.380.024-00

Almir da Silva Macena
Almir da Silva Macena, brasileiro, casado, locutor, reside à rua 50 Nº 53 Parque Capibaribe - São Lourenço da Mata - PE., Ident. 5.012.651 SSP-PE., C.I.C. 030.405.084-90

Ednilzo José da Silva
Ednilzo José da Silva, brasileiro, solteiro, pároco da Igreja Católica (matriz), reside à rua João Teixeira nº 150 - Centro - São Lourenço da Mata - PE., Ident. 2.408.845 SSP-PE., C.I.C. 434.148.694-20

Agapito Francisco dos Santos
Agapito Francisco dos Santos, brasileiro, casado, sindicalista, Reside à rua Fernando Pereira nº 121 Centro - São Lourenço Da Mata - PE., Ident. 781.710 SSP-PE., C.I.C. 018.970.714-34 Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Lourenço da Mata - PE., C.C.C. 11.250.248-0001-27

Sindicato dos Trabalhadores de São Lourenço da Mata

Aluisio José Maranhão

Aluisio José Maranhão, brasileiro, casado, comerciante, reside
À Av. Dr. Francisco Correia, 512 Centro - São Lourenço da
Mata - PE., Ident. 523.352 SSP-PE., C.I.C. 007.905.084-00
Representante da Câmara de Dirigentes Logistas (CDL)
C.G.C. 08.960.931/0001-04

Ivson Guedes de Lima

Ivson Guedes de Lima, brasileiro, casado, funcionário público,
Reside à rua 09 nº 46 - Parque Capibaribe - São Lourenço da
Mata - PE., Ident. 19433 - PE., C.I.C. 272.949.944-04
Representante da Igreja Assembléia de Deus
C.G.C. 10.632.404/0001-51

Conselho Comunitário
(Suplente)

Maria Lúcia Soares Pereira

Maria Lúcia Soares Pereira, brasileiro, casada, líder comuni-
tária, reside à 35 nº 24 Parque Capibaribe - São Lourenço
da Mata - PE., Ident. 1.635.435 SSP-PE., C.I.C. 153.288.214
Representante do Clube de Mães do Parque Capibaribe
C.G.C. 12.587.440/0001-76

Art. 35º - Este Estatuto será registrado no Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco.

Parágrafo Único - Fica eleito o fórum de São Lourenço da Mata para dirimir dúvidas oriundas deste Estatuto.

São Lourenço da Mata, 01 de Junho de 1998

Suzelma Cavalcanti de S. Filho
Suzelma Cavalcanti de S. Filho
Advogada - OAB - PE 6.700

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO
Nº 01/98
Data: 01/06/98
Local: São Lourenço da Mata - PE.
Ass. Comunitária: [assinatura]
Ass. Suplente: [assinatura]

REGISTRO FEDERAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
28 09 98

(À Comissão de Educação)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 448, DE 2001**

(Nº 992/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão da Rádio Lidersom FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 334, de 7 de julho de 2000, que renova por dez anos, a partir de 13 de fevereiro de 1999, a permissão da Rádio Lidersom FM Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.067/00

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações de permissões para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 258, de 14 de junho de 2000 – Difusora Mogiana Comunicação Ltda., originariamente Rede Alta Mogiana Comunicação Ltda., na cidade de Ribeirão Preto-SP;

2 – Portaria nº 286, de 20 de junho de 2000 – Rádio Progresso de São Carlos Ltda., na cidade de São Carlos-SP; e

3 – Portaria nº 334, de 7 de julho de 2000 – Rádio Lidersom FM Ltda., anteriormente denominada Rádio Lidersom de Orlandia Ltda., na cidade de Orlandia-SP.

Brasília, 1º de agosto de 2000. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM nº 251/MC

Brasília, 14 de julho de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 334, de 7 de julho de 2000, pela

qual renovei a permissão outorgada à Rádio Lidersom FM Ltda., anteriormente denominada Rádio Lidersom de Orlandia Ltda., pela Portaria MC nº 162, de 6 de fevereiro de 1979, e renovada pela Portaria MC nº 155, de 15 de setembro de 1989, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 21, de 26 de fevereiro de 1991, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 53830.002888/98, que lhe deu origem.

Respeitosamente, **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 334, DE 7 DE JULHO DE 2000

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.002888/98, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 13 de fevereiro de 1999, a permissão para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, outorgada à Rádio Lidersom FM Ltda., anteriormente denominada Rádio Lidersom de Orlandia Ltda., pela Portaria MC nº 162, de 6 de fevereiro de 1979, e renovada pela Portaria MC nº 155, de 15 de setembro de 1989, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 21, de 26 de fevereiro de 1991.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

PARECER JURÍDICO Nº 520/99

REFERÊNCIA: Processo nº 53830.002888/98

ORIGEM: DMC/SP

ASSUNTO: Renovação de Outorga

INTERESSADA: Rádio Lidorsom de Orlândia Ltda

EMENTA: Permissão para executar serviço de radiodifusão sonora, cujo prazo teve seu termo final em 13-2-99. Pedido apresentado tempestivamente.

Regulares a situação técnica e societária.

CONCLUSÃO: Pelo deferimento.

A Rádio Lidorsom de Orlândia Ltda., permissonária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Orlândia, Estado de São Paulo, requereu renovação do prazo de vigência de sua permissão, cujo termo final ocorreu em 13 de fevereiro de 1999.

I – Os Fatos

1. Mediante Portaria nº 162 de 6 de fevereiro de 1979, publicada no **Diário Oficial da União** de 13 subsequente, foi outorgada permissão à Rádio Lidorsom de Orlândia Ltda., para estabelecer, na cidade de Orlândia, Estado de São Paulo, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

2. A outorga em apreço foi renovada uma vez através da Portaria nº 155, de 15 de setembro de 1989, publicada no **DOU** de 21 subsequente.

3. Cumpre ressaltar que durante o último período de vigência da outorga, a entidade foi multada e advertida, conforme se verifica na Informação do Jurídico da Fiscalização da Anatel – GJUR/SP, constante de fl. 56.

Ainda de acordo com referida informação, encontra-se em andamento o processo administrativo de apuração de infração nº 53830.000585/98, instaurado por ter a entidade cometido irregularidades na execução do serviço de radiodifusão do qual é permissonária.

II – Do Mérito

4. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o Serviço de Radiodifusão Sonora e 15 (quinze) anos para o Serviço de Televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33 § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 223 § 5º).

5. De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785 de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a

renovação do prazo de suas outorgas deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

6. O pedido de renovação da outorga ora em exame, foi protocolizado nesta Delegacia em 12-11-98, dentro, pois, do prazo legal (fls. 2).

7. A requerente tem seus quadros, societário e diretivo aprovados pelo Poder Concedente, com a seguinte constituição:

Cotistas	Cotas	Valor R\$
João Fernandes Molina	42.500	42.500,00
Rachel Mariza Bianco Molina	7.500	7.500,00
Total	50.000	50.000,00

Cargo	Nome
Diretor – Gerente	João Fernandes Molina

8. A emissora encontra-se operando regularmente dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme laudo de vistoria de fls. 25/29 e informações do Setor de Engenharia constantes de fls. 49 e 53.

9. Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixados pelo artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

10. É regular a situação da permissonária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, consoante informação de fls. 54/55.

11. Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 13-2-99, data de vencimento do prazo anterior.

Conclusão

Do exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos à consideração do Sr. Delegado DMC/SPO para posterior remessa à Secretaria de Serviços de Radiodifusão do MC para prosseguimento.

É o parecer “sub-censura”.

Setor Jurídico, 17-5-99. – **Nilton Parecido Leal**, Assistente Jurídico.

De acordo.

SEJUR, 18-5-99. – **Lydio Malvezzi**, Chefe de Serviço.

1) De acordo

2) Encaminhe-se o processo à Secretaria de Serviços de Radiodifusão do Ministério das Comunicações para prosseguimento.

São Paulo, 20 de maio de 1999, – **Everaldo Gomes Ferreira**, Delegado.

(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 449, DE 2001**

(Nº 1.010/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Progresso de São Carlos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 286, de 20 de junho de 2000, que renova por dez anos, a partir de 6 de julho de 1997, a permissão outorgada à Rádio Progresso de São Carlos Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.067, DE 2000

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações de permissões para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 258, de 14 de junho de 2000 – Difusora Mogiana Comunicação Ltda., originariamente Rede Alta Mogiana Comunicação Ltda., na cidade de Ribeirão Preto-SP;

2 – Portaria nº 286, de 20 de junho de 2000 – Rádio Progresso de São Carlos Ltda., na cidade de São Carlos-SP; e

3 – Portaria nº 334, de 7 de julho de 2000 – Rádio Lidorsom FM Ltda., anteriormente denominada Rádio Lidorsom de Orlandia Ltda., na cidade de Orlandia-SP.

Brasília, 1º de agosto de 2000. – **Fernando Henrique Cardoso**.

EM nº 250/MC

Brasília, 14 de junho de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 286, de 20 de junho de 2000, pela qual renovei a permissão outorgada à Rádio Progresso de São Carlos Ltda., pela Portaria MC nº 599, de 4 de julho de 1977, publicada no **Diário Oficial** da União de 6 subsequente, renovada pela Portaria MC nº 151, de 12 de setembro de 1989, publicada no **Diário Oficial** da União em 27 seguinte, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 39, de 27 de fevereiro de 1991 publicado no **Diário Oficial** da União em 28 seguinte, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a defender o requerimento a renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 53830.000523/97, que lhe deu origem.

Respeitosamente, **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 286, DE 20 DE JUNHO DE 2000

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.000523/97, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 6 de julho de 1997, a permissão outorgada à Rádio Progresso de São Carlos Ltda, pela Portaria MC nº 599, de 4 de julho de 1977, renovada pela Portaria MC nº 151, de 12 de setembro de 1989, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 39, de 27 de fevereiro de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER CONJUR/MC Nº 645/2000

Referência: Processo nº 53830.000523/97

Origem: Delegacia do MC no Estado de São Paulo

Interessada: Rádio Progresso de São Carlos Ltda

Assunto: Renovação de outorga

Ementa: Permissão para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, cujo prazo teve seu termo final em 6-7-97. Pedido apresentado tempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento do pedido.

Trata o presente processo de pedido de renovação de permissão, formulado pela Rádio Progresso de São Carlos Ltda, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo.

2. A outorga foi deferida conforme Portaria MC nº 599, de 4 de julho de 1977, publicada no Diário Oficial da União em 6 seguinte, permissão esta renovada, por dez anos, a partir de 6 de julho de 1987, pela Portaria MC nº 151, de 12 de setembro de 1989, publicada no Diário Oficial da União em 27 subsequente, e aprovada pelo Decreto Legislativo nº 39, de 27 de fevereiro de 1991, publicado no Diário Oficial da União em 28 seguinte.

3. O pedido foi objeto de análise pela Delegacia do MC no Estado de São Paulo, tendo aquela Delegacia concluído favoravelmente ao pleito, consoante Parecer Jurídico nº 314/98, fls. 80/83, dos autos.

4. Reexaminadas as peças que constituem os autos do presente processo, o pedido, sua documentação e os fundamentos jurídicos que determinaram a postura de deferimento adotado pela DMC/SP, conluo, igualmente, pelo deferimento do postulado, acrescentando o seguinte:

* A entidade obteve autorização para efetuar transferência indireta da sua outorga conforme E.M. nº 206, de 8 de dezembro de 1999, cujos atos legais decorrentes foram aprovados pela Portaria nº 59, de 29 de fevereiro de 2000, ficando seus quadros direti-vo e societário assim constituídos:

Cotistas	Cotas	Valor (R\$)
José Inácio Gennari Pizani	23.200	23.200,00
Paulo de Tarso Gennari Pizani	23.200	23.200,00
Demétrio Luiz Pedro Bom	5.800	5.800,00
José Roberto Villela	5.800	5.800,00
Total	58.000	58.000

Gerentes: José Inácio Gennari Pizani Paulo de Tarso Gennari Pizani, Demétrio Luiz Pedro Bom, José Roberto Villela.

5. Ressalte-se que a outorga original está amparada juridicamente nos termos do que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e o Decreto nº 88.066, de 1983, eis que o pedido de sua renovação foi apresentado na forma devida, no prazo legal e com a documentação hábil.

6. Nos termos da lei, o pedido ter-se-á como deferido, porquanto não decidido ao termo da respectiva concessão ou permissão, sendo permitido o funcionamento, em caráter precário, dos serviços outorgados e não renovados em tempo hábil, concluindo-se, desta forma, que a terminação do prazo da permissão ou a pendência da sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado.

7. Isto posto, proponho o encaminhamento dos presentes autos, acompanhados de minuta dos atos próprios, à consideração do Exmº Sr. Ministro das Comunicações, autoridade competente para conhecer e decidir do pedido.

8. Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição, para que o ato de renovação possa produzir seus efeitos legais.

(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 450, DE 2001**

(nº 1.032/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Panaquatira Radiodifusão Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Carutapera, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 607, de 4 de outubro de 2000, que outorga permissão à Panaquatira Radiodifusão Ltda., para explorar, por dez anos sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Carutapera. Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.671/00

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 601, de 4 de outubro de 2000 – Aurora Comunicações Ltda., na cidade de Bonito-MS;

2 – Portaria nº 602, de 4 de outubro de 2000 – RBN – Rede Brasil Norte de Comunicação Ltda, na cidade de Sorriso-MT;

3 – Portaria nº 603, de 4 de outubro de 2000 – GMN 3 Publicidade Ltda., na cidade de Diamantino-MT;

4 – Portaria nº 604, de 4 de outubro de 2000 – Rádio Cidade Bela Ltda., na cidade de Campo Verde-MT;

5 – Portaria nº 605, de 4 de outubro de 2000 – Radiodifusão Novo Mato Grosso Ltda., na cidade de Denise-MT;

6 – Portaria nº 606, de 4 de outubro de 2000 – Lucena e Castro Ltda., na cidade de Chapadinha-MA;

7 – Portaria nº 607, de 4 de outubro de 2000 – Panaquatira Radiodifusão Ltda., na cidade de Carutapera-MA;

8 – Portaria nº 608, de 4 de outubro de 2000 – Panaquatira Radiodifusão Ltda., na cidade de Cedral-MA;

9 – Portaria nº 609, de 4 de outubro de 2000 – Rádio FM de Iporá Ltda., na cidade de Alto Paraíso de Goiás-GO;

10 – Portaria nº 610, de 4 de outubro de 2000 – Rádio FM de Iporá Ltda., na cidade de Iporá-GO;

11 – Portaria nº 611, de 4 de outubro de 2000 – Rádio Verde Vale do Araguaia Ltda., na cidade de Mineiros-GO;

12 – Portaria nº 612, de 4 de outubro de 2000 – Rádio Tiradentes Ltda, na cidade de Iranduba-AM;

13 – Portaria nº 613, de 4 de outubro de 2000 – Empresa de Comunicação Grande Rio Ltda., na cidade de Penedo-AL;

14 – Portaria nº 614, de 4 de outubro de 2000 – Sistema Costa Dourada de Comunicação Ltda., na cidade de Maragogi-AL; e

15 – Portaria nº 615, de 4 de outubro de 2000 – Rádio Jornal a Crítica Ltda., na cidade de Presidente Figueiredo-AM.

Brasília, 9 de novembro de 2000. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM Nº 514/MC

Brasília, 17 de outubro de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência na 68/97-SFO/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Carutapera, Estado do Maranhão.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de Radiodifusão, concluiu que a Panaquatira Radiodifusão Ltda., obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 607, DE 4 DE OUTUBRO DE 2000

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo na 53680.000267/97, Concorrência nº 68/97-SFO/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Panaquatira Radiodifusão Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Carutapera, Estado do Maranhão.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

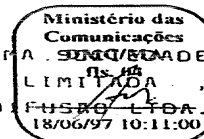
Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta

dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta da Veiga.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE UMA ~~SOCIEDADE~~ ^{SOCIEDADE}
POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA,
DENOMINADA PANAAQUATIRA RADIODIFUSÃO LTDA.



LERO SANTOS NETO, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 858 DAB/MA e CPF nº 001.768.343-20, residente e domiciliado à Rua dos Ipês, Quadra 51, Casa 04, R~~e~~ nascença, nesta cidade, ALCIONE MARIA DOURADO FERREIRA, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade nº 73.981 - SSP/MA e CPF nº 476.608.993 - 68, residente e domiciliada à Rua Menino Deus nº 60, em São José de Ribamar, por este instrumento particular e na melhor forma de direito, constituem entre si uma Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, de acordo com o Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, sob as cláusulas e condições que mutuamente estabelecem e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade constituída exclusivamente por brasileiros, girará sob a denominação social de PANAAQUATIRA RADIODIFUSÃO LTDA e terá sua sede na Rua Menino Deus, nº 60, no município de São José de Ribamar-MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem por objetivo a exploração do serviço de radiodifusão sonora e/ou de sons e imagens (TV) sempre com finalidades informativas, culturais e educativas, mediante a obtenção do Governo Federal de concessão ou permissão, em localidades do Estado do Maranhão, de acordo com a legislação nacional que cuida do assunto.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade é constituída por prazo indeterminado, podendo ser dissolvida a qualquer tempo, pelo consentimento dos sócios que representam a maioria do capital social, observados os preceitos da lei específica e demais normas pertinentes ao serviço de radiodifusão.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade, por seus sócios, obriga-se a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos e instruções emanados dos Órgãos Públicos, vigentes ou que venham a vigir, referentes ao serviço de radiodifusão.

CLÁUSULA QUINTA - As cotas representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indireta mente, a estrangeiros ou pessoas jurídicas, dependendo qualquer alteração contratual, bem como qualquer transferência de cotas, de prévia autorização do Órgão competente do Poder Público.

CLÁUSULA SEXTA - O capital é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, das quais são integralizadas em moeda corrente nacional neste ato, 10.000 (dez mil) cotas, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), assim distribuídas entre os sócios:

a) - O sócio LERO SANTOS NETO subscreve e integraliza, neste ato, em moeda corrente do país, 5.000 (cinco mil) cotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo 5.000 (cinco mil) cotas, de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

b) - A sócia ALCIONE MARIA DOURADO FERREIRA subscreve e integraliza, neste ato, em moeda corrente do país, 5.000

(cinco mil) cotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo 5.000 (cinco mil) cotas, de 5.000 (cinco mil reais);

CLAUSULA SETIMA - O restante do capital social, de 10.000 (dez mil) cotas, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) será integralizado pelos sócios no prazo de 06 (seis) meses, a partir da data do arquivamento deste instrumento na JUCEMA.

CLAUSULA OITAVA - O capital social, na sua totalidade, pertencerá sempre a pessoas físicas brasileiras.

CLAUSULA NONA - Os sócios poderão ceder parte ou a totalidade de suas cotas a estranhos, exercido o direito de preferência dos demais sócios. Declinado deste, as cotas poderão ser cedidas ou transferidas, sempre, após prévia autorização dos Poderes Públicos.

CLAUSULA DECIMA - A sociedade será gerida e administrada por um cotista, elegível e demissível por deliberação dos sócios, que representem a maioria do capital social, e aprovado pelo Ministério das Comunicações, a quem compete o uso da denominação social e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da Sociedade, a ele cabendo, quando na representação legal, as atribuições e os poderes que a lei confere aos dirigentes de Sociedades por Cotas de Responsabilidade Limitada, a fim de garantir o funcionamento da empresa.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - fica eleito para gerir e administrar a Sociedade no cargo de sócio-gerente, o cotista LEAO SANTOS NETO, eximido de prestar caução de qualquer espécie em garantia de sua gestão.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - O Sócio-gerente poderá fazer-se representar por procurador em atos de interesse da Sociedade. Para o procurador gerí-la e administrá-la, será solicitada prévia autorização do Poder Público, exigida prova de sua nacionalidade, que deverá ser sempre de brasileiro nato.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - Para os cargos de locutores, redatores e encarregados das instalações elétricas, somente serão admitidos brasileiros.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - O quadro de funcionários da Sociedade será constituído, pelo menos, de 2/3 (dois terços) brasileiros.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - No final de cada exercício financeiro do ano civil, será levantado o balanço geral para apuração dos lucros ou prejuízos da Sociedade, que serão distribuídos ou suportados pelos cotistas na proporção de suas cotas.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA- A distribuição dos lucros será sem pre sustada, quando verificar-se a necessidade de ocorrer com despe sas inadiáveis ao pleno funcionamento do setor operacional da empresa, de sua atividade fim.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - Esta Sociedade, observados os critérios de necessidade, interesse ou conveniência própria, ou para dar cumprimento à determinação emanada do Poder Público, poderá trans formar-se em outro tipo jurídico de sociedade, adequado à execução do serviço de radiodifusão.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - Não sendo ainda a Sociedade per missionária ou concessionária de serviço de radiodifusão, poderá alte rar ~~este~~ instrumento, em qualquer de suas cláusulas, independentemen te de prévia autorização do Poder Público, excetuando-se quando se tratar de execução de serviço em localidades situadas dentro dos limi tes de faixa de fronteira.

CLÁUSULA DECIMA NONA - Os casos não previstos no presente instrumento serão resolvidos de acordo com os dispositivos que regu lam o funcionamento das Sociedades por Cota de Responsabilidade Limi tada e normas pertinentes ao serviço de radiodifusão.

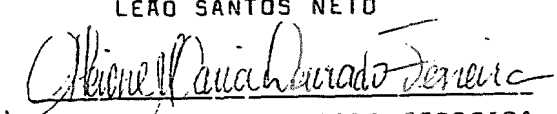
CLÁUSULA VIGÉSIMA λ Os sócios cotistas declararam que não estão incurso em crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro da cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dú vidas decorrentes deste contrato.

E, assim, justos e contratados, de comum acordo ~~mandaram~~ datilografar o presente instrumento em 05 (cinco) cópias de igual teor e forma, o qual lido e achado conforme, assinam juntamente com as testemunhas presenciais abaixo, para que produza os efeitos legais.

São Luís, 20 de março de 1997


LEÃO SANTOS NETO


ALCIONE MARIA DOURADO FERREIRA

TESTEMUNHAS
 1. Walber Gonçalves Polary
 084832143-15
 2. Raimundo Antonio Fernandes Ribeiro
 062452423-04

USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

LERO SANTOS NETO

*Antonio José Inácio R
 040-114-443*

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 COMISSÃO NACIONAL DO USO SOCIAL
 Em: 03 07 2000
Messias Leite Brasil
 Secretária-Substituta/CEAN
 Editora de Radiodifusão

Cartório Celys...
 Segundo Livro de Matrículas...
 Livro C. C. C. - 114
 11/08/00
 05197

A
CB
2
3
 11/08/00
 05197

(À Comissão de Educação)

Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal – Brasília – DF

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 451, DE 2001

(Nº 1.033/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Panaquatira Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cedral, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 608, de 4 de outubro de 2000, que outorga permissão à Panaquatira Radiodifusão Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cedral, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências acompanhadas de exposições de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 601, de 4 de outubro de 2000 – Aurora Comunicações Ltda., na cidade de Bonito – MS.

2 – Portaria nº 602, de 4 de outubro de 2000 RBN – Rede Norte de Comunicação Ltda., na cidade de Sorriso – MT;

3 – Portaria nº 603, de 4 de outubro de 2000 – GMN 3 Publicidade Ltda., na cidade de Diamantino – MT;

4 – Portaria nº 604, de 4 de outubro de 2000 – Rádio Cidade Bela Ltda., na cidade de Campo Verde – MT;

5 – Portaria nº 605, de 4 de outubro de 2000 – Radiodifusão Novo Mato Grosso Ltda., na cidade de Denise – MT;

6 – Portaria nº 606, de 4 de outubro de 2000 – Lucena e Castro Ltda., na cidade de Chapadinha – MA;

7 – Portaria nº 607, de 4 de outubro de 2000 – Panaquatira Radiodifusão Ltda., na cidade de Carutapera – MA;

8 – Portaria nº 608, de 4 de outubro de 2000 – Panaquatira Radiodifusão Ltda., na cidade de Cedral – MA;

9 – Portaria nº 609, de 4 de outubro de 2000 – Rádio FM de Iporá Ltda., na cidade de Alto Paraíso de Goiás – GO;

10 – Portaria nº 610, de 4 de outubro de 2000 – Rádio FM de Iporá Ltda., na cidade de Iporá – GO;

11 – Portaria nº 611, de 4 de outubro de 2000 – Rádio Verde Vale do Araguaia Ltda. na cidade de Mineiros – GO;

12 – Portaria nº 612, de 4 de outubro de 2000 – Rádio Tiradentes Ltda., na cidade de Iranduba – AM;

13 – Portaria nº 613, de 4 de outubro de 2000 – Empresa de Comunicação Grande Rio Ltda., na cidade de Penedo – AL; e

14 – Portaria nº 614, de 4 de outubro de 2000 – Sistema Costa Dourada de Comunicação Ltda. na cidade de Maragogi – AL; e

15 – Portaria nº 615, de 4 de outubro de 2000 – Rádio Jornal a Crítica Ltda., na cidade de Presidente Figueiredo – AM.

Brasília, 9 de novembro de 2000. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM Nº 515/MC

Brasília, 17 de outubro de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
De conformidade com as atribuições legais e regulamento cometidas a este Ministério, determinou – se a publicação da Concorrência nº 68/97 – SFO/Mc, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Cedral, Estado do Maranhão.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de

1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Panaquatira Radiodifusão Ltda, obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223, da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 608, DE 4 DE OUTUBRO DE 2000

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53680.000274/97 Concorrência nº 68/97 – SFO/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Panaquatira Radiodifusão Ltda, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cedral Estado do Maranhão.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em sua proposta.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta da Veiga.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE UMA SOCIEDADE
POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA,
DENOMINADA PANAQUATIRA RÁDIO DIFUSÃO LTDA.



LEAO SANTOS NETO, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 858 DAD/MA e CPF nº 001.768.343-20, residente e domiciliado à Rua dos Ipês, Quadra 51, Casa 04, Renascença, nesta cidade, ALCIONE MARIA DOURADO FERREIRA, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade nº 73.981 - SSP/MA e CPF nº 476.608.993 - 68, residente e domiciliada à Rua Menino Deus nº 60, em São José de Ribamar, por este instrumento particular e na melhor forma de direito, constituem entre si uma Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, de acordo com o Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, sob as cláusulas e condições que mutuamente estabelecem e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade constituída exclusivamente por brasileiros, girará sob a denominação social de PANAQUATIRA RÁDIO DIFUSÃO LTDA e terá sua sede na Rua Menino Deus, nº 60, no município de São José de Ribamar-MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem por objetivo a exploração do serviço de radiodifusão sonora e/ou de sons e imagens (TV) sempre com finalidades informativas, culturais e educativas, mediante a obtenção do Governo Federal de concessão ou permissão, em localidades do Estado do Maranhão, de acordo com a legislação nacional que cuida do assunto.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade é constituída por prazo indeterminado, podendo ser dissolvida a qualquer tempo, pelo consentimento dos sócios que representam a maioria do capital social, observados os preceitos da lei específica e demais normas pertinentes ao serviço de radiodifusão.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade, por seus sócios, obriga-se a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos e instruções emanados dos Órgãos Públicos, vigentes ou que venham a vigor, referentes ao serviço de radiodifusão.

CLÁUSULA QUINTA - As cotas representativas do capital social são inalienáveis e incoacionáveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros ou pessoas jurídicas, dependendo qualquer alteração contratual, bem como qualquer transferência de cotas, de prévia autorização do Órgão competente do Poder Público.

CLÁUSULA SEXTA - O capital é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, das quais são integralizadas em moeda corrente nacional neste ato, 10.000 (dez mil) cotas, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), assim distribuídas entre os sócios:

a) - O sócio LEO SANTOS NETO subscreve e integraliza, neste ato, em moeda corrente do país, 5.000 (cinco mil) cotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo 5.000 (cinco mil) cotas, de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

b) - A sócia ALCIONE MARIA DOURADO FERREIRA subscreve e integraliza, neste ato, em moeda corrente do país, 5.000 (cinco mil) cotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo 5.000 (cinco mil) cotas, de R\$ 5.000 (cinco mil reais);

CLÁUSULA SETIMA - O restante do capital social, de 10.000 (dez mil) cotas, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) será integralizado pelos sócios no prazo de 06 (seis) meses, a partir da data do arquivamento deste instrumento na JUCEMA.

CLÁUSULA OITAVA - O capital social, na sua totalidade, pertencerá sempre a pessoas físicas brasileiras.

CLÁUSULA NONA - Os sócios poderão ceder parte ou a totalidade de suas cotas a estranhos, exercido o direito de preferência dos demais sócios. Declinado deste, as cotas poderão ser cedidas ou transferidas, sempre, após prévia autorização dos Poderes Públicos.

CLÁUSULA DECIMA - A sociedade será gerida e administrada por um cotista, elegível e demissível por deliberação dos sócios, que representem a maioria do capital social e aprovado pelo Ministério das Comunicações, a quem compete o uso da denominação social e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da Sociedade, a ele cabendo, quando na representação legal, as atribuições e os poderes que a lei confere aos dirigentes de Sociedades por Cotas de Responsabilidade Limitada, a fim de garantir o funcionamento da empresa.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - Fica eleito para gerir e administrar a Sociedade no cargo de sócio-gerente, o cotista LERO SANTOS NETO, eximido de prestar caução de qualquer espécie em garantia de sua gestão.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - O Sócio-gerente poderá ~~fazer-se~~ representar por procurador em atos de interesse da Sociedade. Para o procurador gerí-la e administrá-la, será solicitada prévia autorização do Poder Público, exigida prova de sua nacionalidade, que deverá ser sempre de brasileiro nato.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - Para os cargos de locutores, redatores e encarregados das instalações elétricas, somente serão admitidos brasileiros.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - O quadro de funcionários da Sociedade será constituído, pelo menos, de 2/3 (dois terços) brasileiros.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - No final de cada exercício financeiro do ano civil, será levantado o balanço geral para apuração dos lucros ou prejuízos da Sociedade, que serão distribuídos ou suportados pelos cotistas na proporção de suas cotas.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - A distribuição dos lucros será sempre sustada, quando verificar-se a necessidade de ocorrer com despesas inadiáveis ao pleno funcionamento do setor operacional da empresa, de sua atividade fim.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - Esta Sociedade, observados os critérios de necessidade, interesse ou conveniência própria, ou para dar cumprimento à determinação emanada do Poder Público, poderá transformar-se em outro tipo jurídico de sociedade, adequado à execução do serviço de radiodifusão.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - Não sendo ainda a Sociedade permissionária ou concessionária de serviço de radiodifusão, poderá alterar este instrumento, em qualquer de suas cláusulas, independentemente de prévia autorização do Poder Público, excetuando-se quando se

tratar de execução de serviço em localidades situadas dentro dos limites de Faixa de Fronteira.

CLAUSULA DECIMA NONA - Os casos não previstos no presente instrumento serão resolvidos de acordo com os dispositivos que regulam o funcionamento das Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada e normas pertinentes ao serviço de radiodifusão.

CLAUSULA VIGESIMA - Os sócios cotistas declararam que não estão incurso em crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil.

CLAUSULA VIGESIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro da cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato.

E, assim, justos e contratados, de comum acordo mandaram datilografar o presente instrumento em 05 (cinco) cópias de igual teor e forma, o qual lido e achado conforme, assinam juntamente com as testemunhas presenciais abaixo, para que produza os efeitos legais.

São Luís, 20 de março de 1997

LEAO SANTOS NETO

Alcione Maria Dourado Ferreira
ALCIONE MARIA DOURADO FERREIRA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 05/07/2000

TESTEMUNHAS

1. Walber Gonçalves Polary

0624835143-15

USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

2. Raimundo Antonio Fernandes Ribeiro

062452423-04

LEAO SANTOS NETO

Antônio José Infante
043-MA-473

... e reproduzido a menos que a reprodução seja autorizada por escrito.
11 a 06

(À Comissão de Educação)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 452, DE 2001**

(Nº 1.068/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Pampa Centro Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 19, de 18 de março de 1999, que renova por dez anos, a partir de 23 de fevereiro de 1998, a permissão outorgada à Rádio Pampa Centro Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 667, DE 1999

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223 da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 19, de 18 de março de 1999, que renova a permissão outorgada à Rádio Pampa Centro Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul

Brasília, 25 de maio de 1999. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM nº 65/MC

Brasília, 10 de maio de 1999

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 19, de 18 de março de 1999, pela qual renovei a permissão outorgada à Rádio Pampa Centro Ltda., pela Portaria nº 43, de 22 de fevereiro de 1988, publicada em 23 subsequente, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 53790.001624/97, que lhe deu origem.

Respeitosamente, **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 19, DE 18 DE MARÇO DE 1999

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53790.001824/97, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 23 de fevereiro de 1998, a permissão outorgada à Rádio Pampa Centro Ltda., pela Portaria nº 43, de 22 de fevereiro de 1988, publicada no **Diário Oficial** da União em 23 subsequente, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta da Veiga

RÁDIO PAMPA CENTRO LTDA

Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob o nº 43.201.432.515, em sessão de 10-12-1987.

Primeira Alteração Contratual arquivada em 25-10-1990 sob o nº 1.097.478.

Segunda Alteração Contratual arquivada em 18-10-1995 sob o nº 95/1451733.

Terceira Alteração Contratual arquivada em 16-2-1998 sob o nº 1671761.

Quarta Alteração Contratual arquivada em 8-12-1998 sob o nº 18 0 7823.

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

RÁDIO PAMPA CENTRO LTDA., Sociedade com sede na cidade de Santa Maria/RS, na Rua Ve-

nância Aires nº 1811 – Sala 1002, inscrita no CGC MF sob o nº 91.736.132/0001-31, com seu contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob o nº 43.201.432.515 em sessão de 10-12-1987, pela totalidade de seus cotistas que são: OTAVIO DUMIT GADRET, brasileiro, separado judicialmente, administrador de empresas, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Chiriguano nº 92, portador da carteira de identidade nº 2002018519 SSP/RS, inscrito no CPF nº 008.840.730-68, e RAFAEL ALVAREZ GADRET, brasileiro, solteiro, maior, administrador de empresas, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Av. Lavras nº 533 ap. 1, portador da carteira de identidade nº 8019546483 SSP/RS, inscrito no CPF nº 632.001.550-00, resolvem de comum acordo alterar a cláusula segunda do contrato social, para transferir a sede da Sociedade para a Rua Dr. Bozzano nº 1263– 13º andar, na cidade de Santa Maria/RS – CEP 97015-004

Em conseqüência da alteração ocorrida, a cláusula Segunda passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA

A Sociedade terá sua sede e foro na cidade de Santa Maria/RS, na Rua Dr. Bozzano nº 1263 – 13º andar – CEP 97015-004.

As demais cláusulas permanecem em pleno vigor.

Porto Alegre, 14 de junho de 2000.

Otavio Dumit Gadret, Rafael Alvarez Gadret
Testemunha

Rosane Luiza Scheuchuk,
CI: 8037991497 SSP/RS
CPF: 563.693.520-04
Testemunha

Aldo Birajara da Roza Silva
CI: 1025699214 SSP/RS
CPF: 371.471.450-20

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 26-6-2000

SOB O NÚMERO:
1950797

Protocolo: 00/105313-2

Karen Stallbaum
Secretária-Geral

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 453, DE 2001 (Nº 1.102/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Progresso de São Carlos Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 17 de julho de 2000, que renova por dez anos, a partir de 10 de maio de 1994, a concessão da Rádio Progresso de São Carlos Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.068/00

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 17 de julho de 2000, que “Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

1 – Sociedade Emissora Radiovox Ltda., a partir de 5 de julho de 1996, na cidade de Muritiba-BA;

2 – Radiodifusora Asa Branca Ltda., a partir de 22 de março de 1992, na cidade de Boa Viagem-CE;

3 – Rádio Jornal Centro Sul Ltda., a partir de 10 de fevereiro de 1992, na cidade de Iguatu-CE;

4 – Rádio Sant’Ana de Tianguá Ltda., a partir de 15 de agosto de 1997, na cidade de Tianguá-CE;

5 – Fundação Roberto Rabello de Comunicação Social a partir de 22 de setembro de 1992, na cidade de Afonso Cláudio-ES;

6 – Rádio Difusora de Colatina Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Colatina-ES;

7 – Fundação Dom Stanislaw Van Melis, a partir de 16 de fevereiro de 1992, na cidade de São Luís dos Montes Belos-GO;

8 – Empresa Rádio Independente Ltda., a partir de 12 de maio de 1994, na cidade de Aquidana-na-MS;

9 – Rádio Difusora de Três Lagoas Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Três Lagoas-MS;

10 – Rádio Difusora Matogrossense Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Corumbá-MS;

11 – Rádio e Televisão Caçula Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Três Lagoas-MS;

12 – Sistema Sul Matogrossense de Radiodifusão Ltda., a partir de 10 de junho de 1993, na cidade de Ponta Porã-MS;

13 – Rádio Rural Nova Guaranésia Ltda., a partir de 6 de setembro de 1992, na cidade de Guaranésia-MG;

14 – Rede Juiz de Fora de Radiodifusão Ltda., a partir de 28 de maio de 1991, na cidade de Juiz de Fora-MG;

15 – Rádio Arapuan Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de João Pessoa-PB;

16 – Rádio Educadora de Conceição Ltda., a partir de 27 de outubro de 1992, na cidade de Conceição-PB;

17 – Rádio Cultura Norte Paranaense Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Paranaíba-PR;

18 – Rádio Itamaraty Ltda., a partir de 12 de novembro de 1992, na cidade de Piriá-PI;

19 – Rádio Grande Picos Ltda., a partir de 2 de dezembro de 1992, na cidade de Picos-PI;

20 – Rádio Trairy Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Natal-RN;

21 – Chirú Comunicações Ltda., a partir de 5 de outubro de 1998, na cidade de Palmitinho-RS;

22 – Rádio Luz e Alegria Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Frederico Westphalen-RS;

23 – Rádio Princesa do Jacuí Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Candelária-RS;

24 – Rádio Quaraí Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Quaraí-RS;

25 – Rádio São Miguel Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Uruguaiana-RS;

26 – Rádio São Roque Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Faxinal do Soturno-RS;

27 – Rádio Difusora do Vale do Itabapoana Limitada, a partir de 17 de junho de 1992, na cidade de Bom Jesus de Itabapoana-RJ;

28 – Rádio São Bento Ltda., a partir de 21 de junho de 1997, na cidade de São Bento do Sul-SC;

29 – Rádio Progresso de São Carlos Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de São Carlos-SP;

30 – Rádio Educação Rural Ltda., a partir de 1º de maio de 1993, na cidade de Campo Grande-MS;

31 – Rádio Cultura Fluminense Ltda., a partir de 1º de maio de 1993, na cidade de Campos-RJ;

32 – Rede Centro Oeste de Rádio e Televisão Ltda., a partir de 21 de outubro de 1991, na cidade de Campo Grande-MS;

33 – TV Esplanada do Paraná Ltda., a partir de 9 de julho de 1998, na cidade de Ponta Grossa-PR;

34 – Televisão Norte do RGS Ltda., a partir de 14 de março de 2000, na cidade de Carazinho-RS;

35 – TVSBT – Canal 3 de Nova Friburgo Ltda., a partir de 22 de março de 1994, na cidade de Nova Friburgo-RJ; e

36 – TV Coligadas de Santa Catarina S.A., a partir de 24 de maio de 1997, na cidade de Blumenau-SC.

Brasília, 1º de agosto de 2000. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM nº 220/MC

Brasília, 5 de julho de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e unidades da Federação indicadas:

- Sociedade Emissora Radiovox Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Muritiba, Estado da Bahia (Processo nº 53640.000181/96);

- Radiodifusora Asa Branca Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Boa Viagem, Estado do Ceará (Processo nº 29108.000434/91);

- Rádio Jornal Centro Sul Ltda., concessionária de Serviço de radiodifusão sonora em onda média, na

cidade de Iguatú, Estado do Ceará (Processo nº 29650.000267/92);

- Rádio Sant'ana de Tianguá Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Tianguá, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000898/97);

- Fundação Roberto Rabello de Comunicação Social, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na Cidade de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo (Processo nº 50660.000172/92);

- Rádio Difusora de Colatina Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na Cidade de Colatina, Estado do Espírito Santo (Processo nº 50660.000050/94);

- Fundação Dom Stanislau Van Melis, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Luis dos Montes Belos, Estado de Goiás (Processo nº 29109.000547/91);

- Empresa Rádio Independente Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000106/94);

- Rádio Difusora de Três Lagoas Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Três Lagoas, Estado do Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000057/94);

- Rádio Difusora Matogrossense Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Corumbá, Estado do Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000232/93);

- Rádio e Televisão Caçula Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Três Lagoas, Estado do Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000059/94);

- Sistema Sul Matogrossense de Radiodifusão Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul (Processo nº 50700.000118/93);

- Rádio Rural Nova Guaranésia Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Guaranésia, Estado de Minas Gerais (Processo nº 29710.000287/92);

- Rede Juiz de Fora de Radiodifusão Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em

onda média, na Cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais (Processo nº 29104.000194/91);

- Rádio Arapuan Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba (Processo nº 50730.000399/93)

- Rádio Educadora de Conceição Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Conceição, Estado da Paraíba (Processo nº 50730.000296/92);

- Rádio Cultura Norte Paranaense Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Paranavai, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000285/93);

- Rádio Itamaraty Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na Cidade de Piri-piri, Estado do Piauí (Processo nº 29115.000146/92);

- Rádio Grande Picos Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Picos, Estado do Piauí (Processo nº 29115.000173/92);

- Rádio Trairy Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte (Processo nº 53780.000007/94);

- Chirú Comunicações Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na Cidade de Palmitinho, Estado do Rio Grande da Sul (Processo nº 53790.000861/98);

- Rádio Luz e Alegria Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na Cidade de Frederico Westphalen, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000098/94);

- Rádio Princesa Do Jacuí Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000017/93);

- Rádio Quaraí Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.001591/95);

- Rádio São Miguel Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Uruguaiana, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 50790.000890/93);

- Rádio São Roque Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na Cidade de Faxinal do Soturno, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000022/94);

- Rádio Difusora do Vale do Itabapoana Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Bom Jesus de Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 29770.000389/92);

- Rádio São Bento Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000099/97),

- Rádio Progresso de São Carlos Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000236/94);

- Rádio Educação Rural Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul (Processo nº 50700.000040/93);

- Rádio Cultura Fluminense Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 50770.002517/92);

- Rede Centro Oeste de Rádio e Televisão Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul (Processo nº 29112.000212/91);

- TV Esplanada do Paraná Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000406/98);

- Televisão Norte do RGS Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, na Cidade de Carazinho, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53528.000192/99);

- TVSBT – Canal 3 de Nova Friburgo Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.000951/93);

- TV Coligadas de Santa Catarina S.A., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, na Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000299/97).

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços a radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 17, DE JULHO DE 2000

Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O Vice-Presidente da República, no exercício do cargo de Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, decreta:

Art. 1º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas, para, explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média.

I – Sociedade Emissora Radiovox Ltda., a partir de 5 de julho de 1996 na cidade de Muritiba, Estado da Bahia, outorgada pela Portaria Contel nº 397, de 17 de junho de 1966, e renovada pelo Decreto nº 96.009, de 3 de maio de 1988 (Processo nº 53640.000161/96);

II – Radiodifusora Asa Branca Ltda., a partir de 22 de março de 1992, na cidade de Boa Viagem, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 86.962, de 25 de fevereiro de 1982 (Processo nº 29108.000434/91);

III – Rádio Jornal Centro Sul Ltda., a partir de 10 de fevereiro de 1992 na Cidade de Iguatú, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 86.718, de 11 de dezembro de 1981 (Processo nº 29650.000267/92);

IV – Rádio Sant'ana de Tianguá Ltda., a partir de 15 de agosto de 1997, na cidade de Tianguá, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 79.846, de 23 de junho de 1977, e renovada pelo Decreto de 29 de julho de 1992, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 80, de 16 de setembro de 1999 (Processo nº 53650.000898/97);

V – Fundação Roberto Rabello de Comunicação Social, a partir de 22 de setembro de 1992, na Cidade de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, outorgada originariamente à Rádio Difusora Guanduense Ltda., conforme Decreto nº 87.486, de 18 de agosto de 1982, e transferida pelo Decreto de 17 de dezembro de 1996, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 50660.000172/92);

VI – Rádio Difusora de Colatina Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Colatina, Estado do Espírito Santo, outorgada pela Portaria MVOP nº 40, de 16 de janeiro de 1950, e renovada pelo Decreto nº 90.308, de 16 de outubro de 1984 (Processo nº 50660.000050/94);

VII – Fundação Dom Stanislau Van Melis, a partir de 16 de fevereiro de 1992 na Cidade de São Luis dos Montes Belos, Estado de Goiás, outorgada originariamente à Rádio Vale Serra Ltda., conforme Decreto nº 86.857, de 14 de janeiro de 1982, e transferida pelo Decreto de 18 de junho de 1996, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 29109.000547/91);

VIII – Empresa Rádio Independente Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na Cidade de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul, outorgada pela Portaria MJNI nº 165-B, de 11 de abril de 1962, renovada pela Portaria nº 7, de 16 de janeiro de 1986, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 102, de 8 de junho de 1987, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53700.000106/94);

IX – Rádio Difusora de Três Lagoas Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Três Lagoas, Estado do Mato Grosso do Sul, outorgada pela Portaria MVOP nº 63, de 30 de janeiro de 1956, e renovada pelo Decreto nº 92.630, de 2 de maio de 1986 (Processo nº 53700.000057/94);

X – RÁDIO DIFUSORA MATOGROSSENSE LTDA., a partir da 1º de novembro de 1993 na cidade de Corumbá, Estado do Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 2.310, de 4 de fevereiro de 1938, e renovada pelo Decreto nº 91.493, de 29 de julho de 1985 (Processo nº 53700.000232/93);

XI – Rádio e Televisão Caçula Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Três Lagoas, Estado do Mato Grosso do Sul, outorgada à Rádio a Voz da Caçula Limitada, pela Portaria MJNI nº 381-B, de 28 de novembro de 1961, renovada pelo Decreto nº 92.135, de 13 de dezembro de 1985, e autorizada a mudar sua denominação para a atual, conforme Portaria nº 100, de 29 de junho de 1987, do Diretor da Delegacia Regional em Campo Grande do Departamento Nacional de Telecomunicações do Ministério das Comunicações (Processo nº 53700.000059/94);

XII – Sistema Sul Matogrossense de Radiodifusão Ltda., a partir de 10 de junho de 1993, na cidade de Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 88.237, de 18 de abril de 1983 (Processo nº 50700.000118/93);

XIII – Rádio Rural Nova Guaranésia Ltda., a partir de 6 de setembro de 1992, na cidade de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, outorgada pela Portaria MC nº 170, de 1º de setembro de 1982, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 133, de 12 de setembro de 1989, do Ministério das Comunicações (Processo nº 29710.000287/92);

XIV – Rede Juiz de Fora de Radiodifusão Ltda., a partir de 28 de maio de 1991, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, outorgada pelo Decreto nº 85.958, de 4 de maio de 1981 (Processo nº 29104.000194/91);

XV – Rádio Arapuan Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, outorgada pelo Decreto nº 28.882, de 21 de novembro de 1950, e renovada pelo Decreto nº 98.111, de 31 de agosto de 1969, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 183, de 5 de setembro de 1991 (Processo nº 50730.000399/93);

XVI – Rádio Educadora de Conceição Ltda., a partir de 27 de outubro de 1992, na cidade de Conceição, Estado da Paraíba, outorgada pelo Decreto nº 87.505, de 23 de agosto de 1962 (Processo nº 50730.000296/92);

XVII – Rádio Cultura Norte Paranaense Ltda., a partir de 1º de maio de 1994 na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria MVOP nº 638, de 22 de outubro de 1956, e renovada pelo Decreto nº 89.372, de 8 de fevereiro de 1984 (Processo nº 53740.000285/93);

XVIII – Rádio Itamaraty Ltda., a partir de 12 de novembro de 1992, na cidade de Piri-piri, Estado do Piauí,

outorgada pelo Decreto nº 87.612, de 21 de setembro de 1982 (Processo nº 29115.000146/92);

XIX – Rádio Grande Picos Ltda., a partir de 2 de dezembro de 1992, na cidade de Picos, Estado do Piauí, outorgada pelo Decreto nº 87.667, de 5 de outubro de 1982 (Processo nº 29115.000173/92);

XX – Rádio Trairy Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, outorgada pela Portaria MVOP nº 49, de 4 de fevereiro de 1960, revigorada pela Portaria MJNI nº 179-B, de 11 de abril de 1962, e renovada pelo Decreto nº 90.156, de 5 de setembro de 1984 (Processo nº 53780.000007/94);

XXI – Chirú Comunicações Ltda., a partir de 5 de outubro de 1998, na cidade de Palmitinho, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 96.672, de 9 de setembro de 1988 (Processo nº 53790.000861/98);

XXII – Rádio Luz e Alegria Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Frederico Westphalen, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria MVOP nº 573, de 21 de junho de 1955, e renovada pelo Decreto nº 90.422, de 8 de novembro de 1984 (Processo nº 53790.000098/94);

XXIII – Rádio Princesa do Jacuí Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 41.987, de 5 de agosto de 1957, e renovada pelo Decreto nº 94.186, de 6 de abril de 1987 (Processo nº 53790.000017/93);

XXIV – Rádio Quaraí Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria MVOP nº 520, de 30 de maio de 1955, renovada pela Portaria MC nº 948, de 3 de novembro de 1975, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 134, de 12 de setembro de 1989, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53790.001591/95);

XXV – Rádio São Miguel Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Uruguaiana, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 822, de 2 de abril de 1962, e renovada pelo Decreto nº 89.869, de 27 de junho de 1984 (Processo nº 50790.000890/93);

XXVI – Rádio São Roque Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Faxinal do Soturno, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 74.048, de 13 de maio de 1974, e renovada pelo Decreto nº 89.631, de 8 de maio de 1984 (Processo nº 53790.000022/94);

XXVII – Rádio Difusora do Vale do Itabapoana Limitada, a partir de 17 de junho de 1992, na cidade de Bom Jesus de Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pelo Decreto nº 87.109, de 19 de abril de 1982 (Processo nº 29770.000389/92);

XXVIII – Rádio São Bento Ltda., a partir de 21 de junho de 1997, na cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, outorgada pelo Decreto nº 79.662, de 5 de maio de 1977, renovada pelo Decreto nº 94.526, de 26 de junho de 1987 (Processo nº 53820.000099/97);

XXIX – Rádio Progresso de São Carlos Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria MVOP nº 845, de 7 de novembro de 1957, e renovada pelo Decreto nº 90.576, de 28 de novembro de 1984 (Processo nº 50830.000236/94).

Art. 2º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas, para explorar sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda tropical:

I – Rádio Educação Rural Ltda., a partir de 1º de maio de 1993, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 819, de 2 de abril de 1962, e renovada pelo Decreto nº 92.668, de 16 de maio de 1986 (Processo nº 50700.000040/93);

II – Rádio Cultura Fluminense Ltda., a partir de 1º de maio de 1993, na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro, outorgada originariamente à Rádio Cultura de Campos Ltda., conforme Decreto nº 48.445, de 16 de julho de 1959, renovada e transferida pelo Decreto nº 91.749, de 4 de outubro de 1985, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 50770.002517/92).

Art. 3º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas, para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de quinze anos, serviço de radiodifusão de sons e imagens:

I – Rede Centro Oeste de Rádio e Televisão Ltda., a partir de 21 de outubro de 1991, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 78.190, de 3 de agosto de 1976 (Processo nº 291 12.000212/91);

II – TV Esplanada do Paraná Ltda., a partir de 9 de julho de 1998, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 62.639, de 30 de abril de 1968, e renovada pelo Decreto nº 89.198, de 16 de dezembro de 1983 (Processo nº 53740.000406/98);

III – Televisão Norte do RGS Ltda., a partir de 14 de março de 2000, na cidade de Carazinho, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada originariamente à Rádio e Televisão Albuquerque Ltda., pelo Decreto nº

91.050, de 6 de março de 1985, autorizada a mudar sua denominação social para a atual, conforme Portaria DENTEL nº 477, de 6 de outubro de 1986 (Processo nº 53528.000192/99);

IV – TVSBT – Canal 3 de Nova Friburgo Ltda., a partir de 22 de março de 1994, na cidade de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, outorgada originariamente à TVS – TV Studios Silvio Santos Ltda., conforme Decreto nº 83.094, de 26 de janeiro de 1979, transferida pelo Decreto nº 91.042, de 5 de março de 1965, à TVS – Canal 3 de Nova Friburgo Ltda., autorizada a mudar sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 111, de 29 de abril de 1986, do Diretor da Delegacia Regional no Rio de Janeiro do Departamento Nacional de Telecomunicações do Ministério das Comunicações (Processo nº 53770.000951/93);

V – TV Coligadas de Santa Catarina S.A., a partir de 24 de maio de 1997, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, outorgada pelo Decreto nº 60.465-A, de 14 de março de 1967, e renovada pelo Decreto nº 92.448, de 7 de março de 1986 (Processo nº 53820.000299/97).

Art. 4º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 5º A renovação da concessão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de julho de 2000; 179º da Independência e 112º da República. – **Marco Maciel – Pimenta da Veiga.**

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA**

PARECER CONJUR/MC Nº 657/2000

Referência: Processo nº 50830.000236/94

Origem: Delegacia do MC no Estado de São Paulo

Interessada: Rádio Progresso de São Carlos Ltda.

Assunto: Renovação de outorga

Ementa: Concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, cujo prazo teve seu termo em 1º-5-94.

Pedido apresentado tempestivamente.

Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento do pedido.

Trata o presente processo de pedido de renovação de concessão formulado pela Rádio Progresso de São Carlos Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo.

2. A outorga foi deferida conforme Portaria MVOP nº 845, de 7 de novembro de 1957, concessão esta renovada, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1984, pelo Decreto nº 90.576, de 28 de novembro de 1984, publicado no **Diário Oficial** da União em 29 seguinte, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

3. O pedido foi objeto de análise pela Delegacia do MC no Estado de São Paulo, tendo aquela Delegacia concluído favoravelmente ao pleito consoante Parecer Jurídico nº 332/96, fls. 87/90, dos autos.

4. Reexaminadas as peças que constituem os autos do presente processo, o pedido, sua documentação e os fundamentos jurídicos que determinaram a postura de deferimento adotada pela DMC/SP, concluiu, igualmente, pelo deferimento do postulado, acrescentando o seguinte:

• A entidade obteve autorização para efetuar transferência indireta da sua outorga conforme EM nº 206, de 8 de dezembro de 1999, cujos atos legais decorrentes foram aprovados pela Portaria nº 59, de 29 de fevereiro de 2000, ficando os quadros diretivo e societário assim constituídos:

Cotistas	Cotas	Valor (R\$)
José Inácio Gennari Pizani	23.200	23.200,00
Paulo de Tarso Gennari Pizani	23.200	23.200,00
Demétrio Luiz Pedro Bom	5.800	5.800,00
José Roberto Villela	5.800	5.800,00
Total	58.000	58.000

Gerentes: José Inácio Gennari Pizani
Paulo de Tarso Gennari Pizani
Demétrio Luiz Pedro Bom
José Roberto Villela

5. Ressalte-se que a outorga original está amparada juridicamente nos termos do que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e o Decreto nº 88.066, de 1983, eis que o pedido de sua renovação foi apresentado na forma devida, no prazo legal e com a documentação hábil.

6. Nos termos da lei, o pedido ter-se-á como deferido, porquanto não decidido ao termo da respectiva

concessão ou permissão, sendo permitido o funcionamento, em caráter precário, dos serviços outorgados e não renovados em tempo hábil, concluindo-se, desta forma, que a terminação do prazo da concessão ou a pendência da sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado.

7. Isto posto, proponho o encaminhamento dos presentes autos ao Exmº Sr. Ministro de Estado das Comunicações, acompanhados de minuta dos atos de renovação correspondentes – Exposição de Motivos e Decreto – com vistas ao encaminhamento para o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, autoridade competente para conhecer e decidir do pedido.

8. Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição, para que o ato de renovação possa produzir seus efeitos legais.

Processo nº 50830.000136/94

É o Parecer “sub censura”.

Brasília, 16 de junho de 2000. – **Flávia Cristina dos Santos Rocha**, Chefe de Divisão.

De acordo. À consideração da Srª Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações.

Brasília, 16 de junho de 2000. – **Maria da Glória Tuxi F. dos Santos**, Coordenadora.

De acordo. Submeto à Senhora Consultora Jurídica.

Brasília, 16 de junho de 2000. – **Adalzira Franca Soares de Lucca**, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações.

DESPACHO CONJUR/MC Nº 965/2000

Aprovo o Parecer Conjur/MC nº 657/00, que conclui pelo deferimento do pedido de renovação do prazo de vigência da concessão outorgada à Rádio Progresso de São Carlos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Carlos, Estado de São Carlos. Remetam-se os autos, acompanhados de minutas de Exposição de Motivos e Decreto, à consideração do Exmº Senhor Ministro com vistas ao encaminhamento para o Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Brasília, 20 de junho de 2000. – **Raimunda Nonata Pires**, Consultora Jurídica.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 454, DE 2001

(Nº 1.123/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Cidade Bela Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 604, de 4 de outubro de 2000, que outorga permissão à Rádio Cidade Bela Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.671, DE 2000

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 601, de 4 de outubro de 2000 – Aurora Comunicações Ltda., na cidade de Bonito-MS;

2 – Portaria nº 602, de 4 de outubro de 2000 – RBN – Rede Brasil Norte de Comunicação Ltda., na cidade de Sorriso-MT;

3 – Portaria nº 603, de 4 de outubro de 2000 – GMN 3 Publicidade Ltda., na cidade de Diamantino-MT;

4 – Portaria nº 604, de 4 de outubro de 2000 – Rádio Cidade Bela Ltda, na cidade de Campo Verde-MT;

5 – Portaria nº 605, de 4 de outubro de 2000 – Radiodifusão Novo Mato Grosso Ltda., na cidade de Denise-MT;

6 – Portaria nº 606, de 4 de outubro de 2000 – Lucena e Castro Ltda, na cidade de Chapadinha-MA;

7 – Portaria nº 607, de 4 de outubro de 2000 – Panaquatira Radiodifusão Ltda., na cidade de Carutapera-MA;

8 – Portaria nº 608, de 4 de outubro de 2000 – Panaquatira Radiodifusão Ltda., na cidade de Central-MA;

9 – Portaria nº 609, de 4 de outubro de 2000 – Rádio FM de Iporá Ltda., na cidade de Alto Paraíso de Goiás-GO;

10 – Portaria nº 610, de 4 de outubro de 2000 – Rádio FM de Iporá Ltda., na cidade de Iporá-GO;

11 – Portaria nº 611, de 4 de outubro de 2000 – Rádio Verde Vale do Araguaia Ltda., na cidade de Mineiros-GO;

12 – Portaria nº 612, de 4 de outubro de 2000 – Rádio Tiradentes Ltda., na cidade de Iranduba-AM;

13 – Portaria nº 613, de 4 de outubro de 2000 – Empresa de Comunicação Grande Rio Ltda., na cidade de Penedo-AL;

14 – Portaria nº 614, de 4 de outubro de 2000 – Sistema Costa Dourada de Comunicação Ltda., na cidade de Maragogi-AL; e

15 – Portaria nº 615, de 4 de outubro de 2000 – Rádio Jornal a Crítica Ltda., na cidade de Presidente Figueiredo-AM.

Brasília, 9 de novembro de 2000. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM nº 511/MC

Brasília, 17 de outubro de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometida a este Ministério, denominou-se a publicação da Concorrência nº 070/197-SFO/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei

nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Rádio Cidade Bela Ltda. obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos turnos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 604, DE 4 DE OUTUBRO DE 2000

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, e conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53690.000322/9 Concorrência nº 070/97-SFO/MC, resolve:

Art 1º Outorgar permissão à Radio Cidade Bela Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em sua propostas.

Art 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art 3º contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta da Veiga.



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

VIDE INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

TARIFA UO DO REGISTRO DO COMÉRCIO **1**

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE
POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

000002

1

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS, PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL E GERÊNCIA

CAELEN LUCIA RUIZ DA SILVA ECKERT

26.03.1964

Nome do Sócio (do empresário) **Brasileira** **Caçada** **Comerciante** **0446706-0** **SSP** **MT**
 Representação Estado Cód. Profissão Cód. Int. Cód. Exp. UF
 337.987.941-91 **Av. Brasília, s/n - Centro - Campo Verde - MT**
 CPF Endereço Completo **78840-000**

Nº de Cotas **10.200** R\$ **10.200,00** R\$ **10.200,00** CPF
 Capital Subscrito **Totalmente integralizado em moeda corrente do País, neste ato.**
 Capital Integralizado Forma e Prazo da Integralização

Isoladamente ou em conjunto

Gerência e Uso do Nome Comercial

CLAUDETE MARIA BENDER ECKERT

15.12.1962

Nome do Sócio (do empresário) **Brasileira** **Caçada** **Comerciante** **548686** **SSP** **MT**
 Representação Estado Cód. Profissão Cód. Int. Cód. Exp. UF
 791.312.551-91 **Rua São Salvador, s/n - Centro - Campo Verde - MT.**
 CPF Endereço Completo **78840-000**

Nº de Cotas **10.200** R\$ **10.200,00** R\$ **10.200,00** CPF
 Capital Subscrito **Totalmente integralizado em moeda corrente do País, neste ato.**
 Capital Integralizado Forma e Prazo da Integralização

Isoladamente ou em conjunto

Gerência e Uso do Nome Comercial

MARIA MAGALINI ECKERT

28.10.35

Nome do Sócio (do empresário) **Brasileira** **Caçada** **Comerciante** **425858** **SSP** **MT**
 Representação Estado Cód. Profissão Cód. Int. Cód. Exp. UF
 140.071.341-53 **Rua Fortaleza, nº 833 - Centro - Campo Verde - MT.**
 CPF Endereço Completo **78840-000**

Nº de Cotas **10.200** R\$ **10.200,00** R\$ **10.200,00** CPF
 Capital Subscrito **Totalmente integralizado em moeda corrente do País, neste ato.**
 Capital Integralizado Forma e Prazo da Integralização

Isoladamente ou em conjunto

Gerência e Uso do Nome Comercial

Nome do Serviço (do empresário) **SERVICO PÚBLICO FEDERAL** **MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES** **CONFERE COM O ORIGINAL** **CONF. 419210**
 Representação Estado Cód. Profissão Cód. Int. Cód. Exp. UF
Conf. 419210
 CPF **Secretaria Secretária/CEAN** **78840-000**

Nº de Cotas **10.200** R\$ **10.200,00** R\$ **10.200,00** CPF
 Capital Subscrito **Totalmente integralizado em moeda corrente do País, neste ato.**
 Capital Integralizado Forma e Prazo da Integralização

Isoladamente ou em conjunto

Gerência e Uso do Nome Comercial

Notarial e Registral

Serviço Notarial e Registral

Antônio...

Not. J. B. Antônio...

SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL
MEKKIN

1789 - EMPREGO...
Fotocópia esta...
il apresentado

04.06.97

Damanda

M. M. E.

Handwritten signatures and stamps.

CLÁUSULA 1ª - NOME COMERCIAL, SEDE E FORO

RADIO CIDADE BELA LTDA.

Nome Comercial

**Av. Porto Alegre, nº 539 - Sala 01, Centro - Cidade de Campo Verde - Ma-
to Grosso.**

Dom Aquino - MT.

Foro (Município UF)

CLÁUSULA 2ª - CAPITAL SOCIAL

30.600

Nº de Cotas

R\$ 1,00

Valor Unitário, Cota

R\$ 30.600,00

Total do Capital

R\$ 30.600,00

Capital Integralizado

(Trinta Mil e Seiscentos)

Capital Total (por estorno)

R\$ 30.600,00

Em Moeda

Em Bens Móveis

Em Bens Imóveis

Outros

Totalmente integralizado em moeda corrente do País, neste ato.

Forma e Prazo de Integralização

CLÁUSULA 3ª - PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

02 / 03 / 97

Início de Atividade



Indeterminado



Determinado até

/ /

31 / 12 /

De cada

ano

Término do Exercício

Social

CLÁUSULA 4ª - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade está limitada ao total do capital social.

CLÁUSULA 5ª - OBJETO SOCIAL

-A sociedade explorará a atividade de Rádio: Execução de serviços de radiodifusão em OM (ondas Médias) e FM.

CLÁUSULA 6ª - GERÊNCIA E USO DO NOME COMERCIAL

A gerência da sociedade e o uso do nome comercial serão exercidos pelo(s) sócio(s) indicado(s) na forma deste instrumento, vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios aos interesses da sociedade.

CLÁUSULA 7ª - RETIRADA "PRO-LABORE"

Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de "pro-labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA 8ª - LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA 9ª - DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio, serão tomadas pelos sócios cotistas que detenham a maioria do capital social.

CLÁUSULA 10ª - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA 11 - DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade de permitirão ao(s) sócio(s) remanescente(s) admitir(em) novo(s) sócio(s) para a continuidade da empresa, na forma abaixo:

Ocorrido o evento, proceder-se-á ao Balanço Patrimonial da sociedade, para apuração dos haveres dos sócio ou socios falecidos. Após o formal da partilha homologado pela Autoridade Judicial competente, serão os herdeiros do "de cujus" quitados de seus haveres, dentro de condições que não afetem a estabilidade econômica-financeira da sociedade. Se houver interesse, poderão os herdeiros continuarem na sociedade em substituição ao sócio falecido, desde que haja entre os mesmos pessoas capazes que os representem.

Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedir-lhes de exercer atividades mercantis. E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em 03 (TRES) vias, de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo:

CAMPO VERDE MT 02 de MAIO de 1997
CIDADE UF

ASSINATURAS/NOMES DOS SÓCIOS

Ass: *[Assinatura]*
Nome: **Carmen Lúcia Luiz de Mota Echert**
CPF: 387.987.941-91

Ass: *[Assinatura]*
Nome: **Claudete Maria Bender Eckert**
CPF: 791.312.551-91

Ass: *[Assinatura]*
Nome: **Maria Macarini Echert**
CPF: 340.083.341-83

Ass: _____
Nome: _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 11/07/97
[Assinatura]
Secretária-Substituto/CEAN
Edição de Redigibilidade

NOTIFICAÇÃO E CANCELAMENTO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 26/05/1997
SOB O NÚMERO: 51200640391
Protocolo: 970159200

Serviço Notarial e Registral
Atividade: Escrituras, Mandados, Aluguel, Contratos, Inventário, etc.
Data: 04/06/97
[Assinatura]

TESTEMUNHAS
[Assinatura]
[Assinatura]

Ass: *[Assinatura]*
Nome: **Leonel Roque Balest**
CPF: 312.866.180-87 - RG 7015138981 - SSP-RS

Ass: *[Assinatura]*
Nome: **Antonio Luiz Schio**
CPF: 310.244.910-72 - RG 1613007659 - SSP-RS

ESPAÇO RESERVADO A:

[Assinatura]
CPF: _____

(À Comissão de Educação)

[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 455, DE 2001**

(Nº 1.142/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Principal FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Valparaíso, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 178, de 27 de março de 2001, que outorga à Rádio Principal FM Ltda., para explorar, por dez direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Valparaíso, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 750/01

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas e Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 164, de 27 de março de 2001 – Rádio FM de Iporá Ltda., na cidade de Canápolis-MG;

2 – Portaria nº 165, de 27 de março de 2001 – Rádio Cultural Venda Nova FM Ltda., na cidade de Afonso Cláudio-ES;

3 – Portaria nº 166, de 27 de março de 2001 – RBN – Rede Brasil Norte de Comunicação Ltda., na cidade de Breves-PA;

4 – Portaria nº 167, de 27 de março de 2001 – Nova Oliveira FM Stereo S/C Ltda., na cidade de Cruilândia-MG;

5 – Portaria nº 168, de 27 de março de 2001 – RBN – Rede Brasil Norte de Comunicação Ltda., na cidade de Monte Alegre-PA;

6 – Portaria nº 169, de 27 de março de 2001 – Rádio Nova FM Lençóis Ltda., na cidade de Lençóis Paulista-SP;

7 – Portaria nº 170, de 27 de março de 2001 – Rádio Areia Branca Ltda., na cidade de Caraguatatu-
ba-SP;

8 – Portaria nº 171, de 27 de março de 2001 – Cidades do Vale Rádio e Televisão Ltda., na cidade de Piquete-SP;

9 – Portaria nº 172, de 27 de março de 2001 – Rádio Felicidade FM Ltda., na cidade de Cabrobó-PE;

10 – Portaria nº 173, de 27 de março de 2001 – Rádio Serrana FM S/C Ltda., na cidade de Cachoeiras de Macacu-RJ;

11 – Portaria nº 176, de 27 de março de 2001 – RBN – Rede Brasil Norte de Comunicação Ltda., na cidade de Oriximiná-PA;

12 – Portaria nº 178, de 27 de março de 2001 – Rádio Principal FM Ltda., na cidade de Valparaíso-GO;

13 – Portaria nº 266, de 16 de maio de 2001 – Abolição FM Ltda., na cidade de Mossoró-RN.

Brasília, 17 de julho de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC 00319 EM

Brasília, 29 de maio de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 067/97-SFO/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Valparaíso, Estado Goiás.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Rádio Principal FM Ltda., obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Na-

cional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 178, DE 27 DE MARÇO DE 2001

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53670.000272/97, Concorrência nº 067/97-SFO/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Rádio Principal FM Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Valparaíso, Estado de Goiás.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta da Veiga.

RÁDIO PRINCIPAL FM LTDA CONTRATO SOCIAL

CARLOS ROBERTO MONTEIRO BERTAZI, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Cédula de Identidade nº 1.229 OAB/DF e do CPF/MF nº 001.493.141-91; filho de Décio Nogueira Bertazi e de Mana Monteiro Bertazi, residente e domiciliado no SHN – Quadra 2 – Bloco “A” – Apartamento 707 – Edifício Manhattan Flat – Brasília-DF e SEBASTIÃO LUÍS FERREIRA SOBRINHO, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, portador da Cédula de Identidade nº 1.000.112 – SSP/DF e do CPF/MF nº 212.146.031-49, filho de Geraldo Luiz Ferreira e de

Maria de Jesus e Ferreira, residente e domiciliado a Rua Senador Gonzaga Jaime, nº 303, Luziânia-GO, pelo presente instrumento particular de Contrato Social, constituem uma Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, visando explorar serviços de radiodifusão, entidade esta que se regerá pela legislação em vigor, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – A Entidade girará sob a denominação social de RÁDIO PRINCIPAL FM Ltda., e terá como principal objetivo a prestação de serviços de radiodifusão sonora, de sons e imagens (TV), de Televisão por Assinatura (TVA), seus serviços afins ou correlatos, tais como serviço especial de música funcional, repetição ou retransmissão de sons ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, exploração de concessão ou permissão, nesta ou em outras localidades do território nacional.

CLÁUSULA II – A sede da Entidade será no SHC/Norte – Comércio Local – Quadra 208 – Bloco “C” – Nº 29 – Sala 218 – Brasília-DF, podendo instalar, manter e extinguir sucursais, filiais e agências em quaisquer outras localidades.

CLÁUSULA III – O Foro da Sociedade será o da Comarca de Brasília – Distrito Federal, eleito para conhecer e decidir em primeira instância as questões judiciais que lhe forem propostas com fundamento neste Contrato Social

CLÁUSULA IV – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, podendo esta ser dissolvida a qualquer época pelo consentimento de sócios que representem a maioria do capital social, observando-se, quando da sua dissolução, os preceitos da legislação específica.

CLÁUSULA V – O capital social é de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), representado por 200,000 (duzentas mil) cotas de R\$1,00 (hum real) cada uma, ficando assim distribuído entre os cotistas:

Cotistas	Cotas	Valor R\$
Carlos Roberto Monteiro Bertazi	100.000	100.000,00
Sebastião Luiz Ferreira Sobrinho	100.000	100.000,00
Total	200.000	200.000,00

CLÁUSULA VI – A subscrição e integralização do capital social dar-se-á em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

a) 10% (dez por cento) do capital social, ou seja, R\$20.000,00 (vinte mil reais), no ato da assinatura do presente instrumento; e,

b) os restantes 90% (noventa por cento), ou seja, R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais), que integralizarão o capital social, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação, no **DOU**, de ato do Poder Público Concedente que atribua à Sociedade concessão ou permissão de serviços de radiodifusão.

CLÁUSULA VII – A responsabilidade dos sócios, nos termos do art. 2º **in fine** do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, é limitada à importância total do capital social.

CLÁUSULA VIII – As Cotas representativas do capital social são incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas e inalienáveis a estrangeiros, dependendo qualquer alteração contratual, bem como qualquer transferência de cotas, de prévia autorização do Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA IX – As cotas em que se divide o capital social são nominativas e indivisíveis e para cada uma delas a Sociedade reconhece apenas um único proprietário.

CLÁUSULA X – A propriedade da Empresa é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, aos quais caberá a responsabilidade por sua administração e orientação intelectual.

1º E vedada a participação de pessoa jurídica no capital social da empresa, exceto a de partido político e de sociedades cujo capital pertença exclusiva e nominalmente a brasileiros.

2º A participação referida no parágrafo anterior não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do capital social.

CLÁUSULA XI – Os administradores da Entidade serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, provada essa condição, e a investidura nos cargos somente poderá ocorrer após haver sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA XII – O quadro de funcionários da Entidade será formado preferentemente de brasileiros, ou constituído, ao menos, de 2/3 (dois terços) de trabalhadores nacionais.

CLÁUSULA XIII – Para os cargos de redatores, locutores e encarregados das instalações elétricas, somente serão admitidos brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA XIV – A gerência e a administração da Sociedade, serão exercidas por ambos os sócios, em conjunto ou separadamente, que farão uso da denominação social em juízo ou fora dele, mas tão somente em negócios de interesse da Sociedade, ficando-lhes proibido o uso da mesma em negócios alheios à finalidade social, notadamente em fianças, avais, endossos ou abonos de documentos de quaisquer natureza ou espécie.

CLÁUSULA XV – Os Sócios-Gerentes, depois de ouvido o poder Público Concedente, poderão, em nome da Sociedade, nomear procuradores para a prática de atos de gerência, gestão administrativa e orientação intelectual, mediante instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes, cujos mandatos, com prazo de duração determinado.

CLÁUSULA XVI – As cotas são livremente transferíveis entre os cotistas, desde que haja prévia autorização do Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA XVII – Os sócios poderão ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas cotas a estranhos, mediante o consentimento de sócios que representem mais da metade do capital social e obtida prévia autorização do Poder Público Concedente.

CLÁUSULA XVIII – No caso de morte de sócio, terá o cônjuge supérstite ou o herdeiro a faculdade de optar entre:

a) a sua participação na sociedade, o que ocorrerá desde que, para tanto, obtenha a aprovação de sócios que representem a maioria do capital social e a prévia autorização dos Poderes Públicos Concedentes; ou

b) o recebimento do capital e demais haveres do sócio falecido, mediante a cessão das cotas, de acordo com os termos da Cláusula XVI deste instrumento, caso, por motivo qualquer, não possa ingressar na Sociedade.

CLÁUSULA XIX – Ocorrendo a hipótese prevista na letra **b** da Cláusula anterior as cotas e os haveres do sócio falecido serão pagos ao cônjuge supérstite ou ao herdeiro, em 12 (doze) prestações iguais, mensais e sucessivas, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano.

CLÁUSULA XX - Excecuada a hipótese de sucessão hereditária, não será permitida a transferência de concessão ou permissão, antes de decorrido o prazo previsto no art. 91 do Decreto nº 50.795/63, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº. 91.837, de 25 de outubro de 1985, publicado no Diário Oficial da União de 29 subseqüente.

CLÁUSULA XXI - O exercício social coincidirá com o ano civil, ao fim do qual será levantado o balanço geral da sociedade, como de lei, sendo os lucros ou prejuízos verificados distribuídos ou suportados pelos cotistas na proporção de suas cotas.

CLÁUSULA XXII - A distribuição dos lucros será sempre susutada quando verificar-se a necessidade de atender a despesas inadiáveis ou que impliquem o funcionamento das estações.

CLÁUSULA XXIII - A Sociedade, por todos os seus cotistas, se obriga a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos, normas e recomendações que lhe forem feitas pelos Poderes Públicos Concedentes.

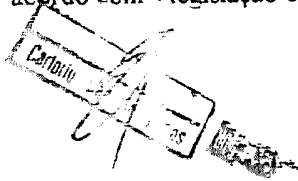
CLÁUSULA XXIV - O início das atividades da Sociedade será no dia 02 de junho de 1997.

CLÁUSULA XXV - Os sócios cotistas declaram que não estão incurso em crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil.

CLÁUSULA XXVI - Os casos não previstos no presente contrato social serão resolvidos de acordo com os dispositivos legais que regulam o funcionamento das Sociedades por Cotas de Responsabilidade Limitada, pelos quais a Entidade se regerá e pela legislação que disciplina a execução dos serviços de radiodifusão.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, abaixo nomeadas, para que produzam os efeitos legais, devendo a primeira via ser arquivada na Junta Comercial do Distrito Federal, de acordo com a legislação em vigor.

Brasília-DF., 21 de Maio de 1997

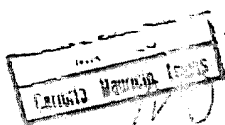


[Handwritten signature]

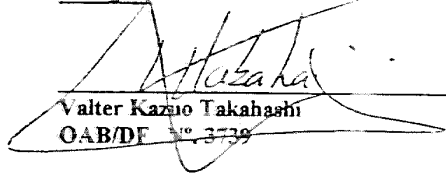
CARLOS ROBERTO MONTEIRO BERTAZI

[Handwritten signature]

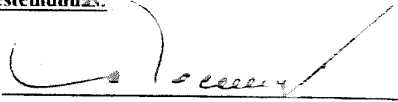
SEBASTIAO LUIS FERREIRA SOBRINHO

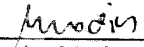


Advogado:


Vaiter Kazuo Takahashi
OAB/DF nº 3739

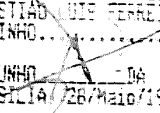
Testemunhas:

1. 
Antal Kolonits
C.I. : 2.641.823 - SSP/SP
CPF.: 205.619.708-15

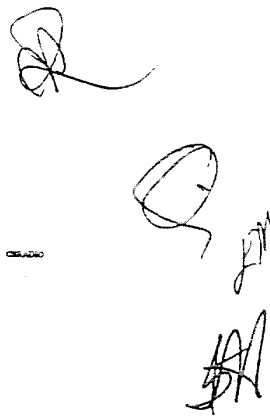
2. 
Margarida Maria Rodrigues
C.I. : 355.918 - SSP/GO
CPF.: 118.220.821-53

10 OFICIO DE NOTAS MUNDICIAIS
C.R.S. 504 BLOCO A LOJA 18-FORC-301-
BRASILIA-DF

RECONHECO e dou feio por SEBELHUSA
(firma(s) de:
10149507-CARLOS ROBERTO MONTEIRO FER
10093472-SEBASTIAO DIF FERREIRA T...
SOBRINHO.....

EX TESTEMUNHO  DA VERDADE
BRASILIA/26/Maio/1997

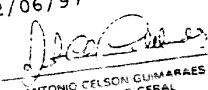
CS-GERALDO C. DE OLIVEIRA/JOAO R. S.
JOAO BATISTA DE PAULA
ESCREVENTES AUTORIZADOS

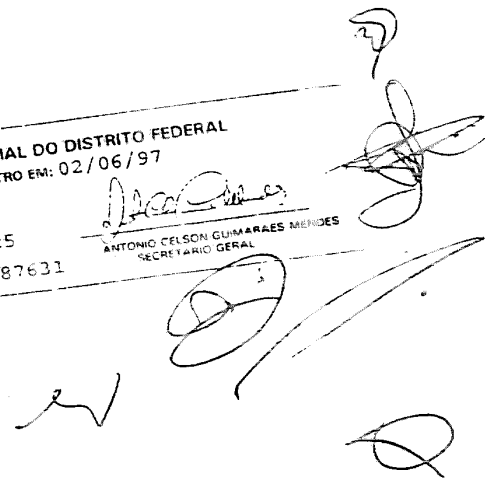


JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/06/97

SOB O NÚMERO:
53200862425

Protocolo: 970287631


ANTONIO CELSON CUMARAES MENDES
SECRETARIO GERAL



**ANEXO II
DECLARAÇÃO
(subitens 5.2.3 e 5.2.7)**

Os abaixo assinados, dirigentes da Rádio Principal FM Ltda.,
declaram que:

a) a entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de
serviço, na localidade de Valparaizo, Estado de Goiás, e que não excederá os
limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967,
caso venha a ser contemplada com a outorga;

b) a entidade não se encontra impedida, por qualquer motivo, de
transacionar com a Administração Direta da União, dos Estados, do Distrito
Federal e dos Municípios;

c) nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto deste Edital, nem de outras entidades exploradoras de serviços de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;


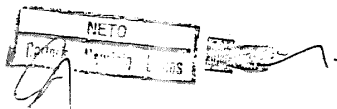
d) nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;

e) nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, mesmo que a proponente venha a ser contemplada com a outorga.

Brasília, 16 de junho de 1997

Sebastião Luis Ferreira Sobrinho
Sebastião Luis Ferreira Sobrinho
CPF 212.146.031-49

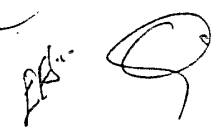
 

Carlos Roberto Monteiro Bertazi
Carlos Roberto Monteiro Bertazi
CPF 001.493.141-91

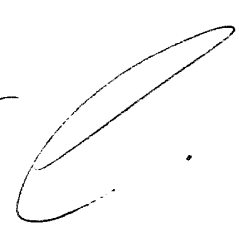


















(À Comissão de Educação)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 457, DE 2001**

(Nº 1.084/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação da Rádio Comunitária FM Primavera de Riachão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Riachão, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta,

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 556, de 14 de setembro de 2000, que autoriza a Associação da Rádio Comunitária FM Primavera de Riachão a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Riachão, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.689, DE 2000

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 538, de 14 de setembro de 2000 – Conselho Comunitário do Ceará – CONSEC, na cidade de Aquiraz-CE;

2 – Portaria nº 541, de 14 de setembro de 2000 – Associação Movimento Rádio Comunitário Paixão FM, na cidade de Pardinho-SP;

3 – Portaria nº 542, de 14 de setembro de 2000 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Tangará – ACCCT, na cidade de Tangará-RN;

4 – Portaria nº 543, de 14 de setembro de 2000 – Associação dos Filhos e Amigos de Cameté – ASFIAC, na cidade de Cameté-PA;

5 – Portaria nº 544, de 14 de setembro de 2000 – Associação de Desenvolvimento Comunitário de Castelo do Piauí – ADCC, na cidade de Castelo do Piauí-PI;

6 – Portaria nº 545, de 14 de setembro de 2000 – Associação Comunitária de Pirapozinho, na cidade de Pirapozinho-SP;

7 – Portaria nº 546, de 14 de setembro de 2000 – Associação a Voz do Povo a Voz de Deus, na cidade de Arapiraca-AL;

8 – Portaria nº 547, de 14 de setembro de 2000 – Associação Comunitária de Amparo Social, Comunicação e Cultura de Aracatu, na cidade de Aracatu-BA;

9 – Portaria nº 548, de 14 de setembro de 2000 – Associação Comunitária da Comunicação para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico de Varzedo, na cidade de Varzedo-BA;

10 – Portaria nº 549, de 14 de setembro de 2000 – Associação dos Produtores e Moradores do Município de Condeúba, na cidade de Condeúba-BA;

11 – Portaria nº 550, de 14 de setembro de 2000 – ACI – Associação Beneficente e Cultural Comunitário de Inhambupe, na cidade de Inhambupe-BA;

12 – Portaria nº 551, de 14 de setembro de 2000 – Associação Comunitária Parque Amazônia, na cidade de Goiânia-GO;

13 – Portaria nº 552, de 14 de setembro de 2000 – Associação Cultural, Beneficente e Comunitária de Vargem Grande, na cidade de Vargem Grande-MA;

14 – Portaria nº 554, de 14 de setembro de 2000 – Associação da Rádio Comunitária de Irupi FM, na cidade de Irupi-ES;

15 – Portaria nº 555, de 14 de setembro de 2000 – Associação Comunitária da Radiodifusão Sonora e de Sons e imagens Arara, na cidade de Arara-PB; e

16 – Portaria nº 556, de 14 de setembro de 2000 – Associação da Rádio Comunitária FM Primavera de Riachão, na cidade de Riachão-MA.

Brasília, 14 de novembro de 2000. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM nº 578 /MC

Brasília, 25 de outubro de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação da Rádio Comunitária FM Primavera de Riachão, com sede na cidade de Riachão, Estado do Maranhão, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Refenda entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 458, DE 2001**

(Nº 1.131/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Rio Negro da Comunidade de Rio Negro a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 633, de 5 de outubro de 2000, que autoriza a Associação Comunitária, Rio Negro da Comunidade de Rio Negro a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.744/00

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de exposições de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 627, de 5 de outubro de 2000 – Obras Sociais e Culturais da Paróquia de Itajaí, na cidade de Itajaí – SC;

2 – Portaria nº 628, de 5 de outubro de 2000 – Comunidade Unida de Jacuacanga, na cidade de Angra dos Reis – RJ;

3 – Portaria nº 632, de 5 de outubro de 2000 – Associação Cultural dos Amigos de Oeiras do Pará, na cidade de Oeiras do Pará – PA;

4 – Portaria nº 633, de 5 de outubro de 2000 – Associação Comunitária Rio Negro da Comunidade de Rio Negro, na cidade de Rio Negro – MS;

5 – Portaria nº 635, de 5 de outubro de 2000 – Fundação de Assistência à Carência Social, na cidade de Rosário – MA;

6 – Portaria nº 637, de 5 de outubro de 2000 – Associação Cultural Comunitária de Diamantino, na cidade de Diamantino – MT;

7 – Portaria nº 654, de 19 de outubro de 2000 – Associação de Integração Comunitária Cidade Esperança, na cidade de Brasilândia – MS;

8 – Portaria nº 658, de 19 de outubro de 2000 – Fundação Assistencial Maria do Carmo Pedrosa Mendes – FUMACPEM, na cidade de Nazarezinho – PB;

9 – Portaria nº 659, de 19 de outubro de 2000 – Associação Comunitária Rádio FM Pontapedrense, na cidade de Ponta de Pedras – PA;

10 – Portaria nº 660, de 19 de outubro de 2000 – Associação Cultural Comunitária Nossa Senhora da Escada, na cidade de Guararema – SP; e

11 – Portaria nº 661, de 19 de outubro de 2000 – Associação Comunitária Palmital em Ação, na cidade de Palmital – SP.

Brasília, 23 de novembro de 2000. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM Nº 602/MC

Brasília, 13 de novembro de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação Comunitária Rio Negro da Comunidade de Rio Negro, com sede na cidade de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53700.001198/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais

somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 633, DE 5 DE OUTUBRO DE 2000

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53700.001198/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária Rio Negro da Comunidade de Rio Negro, com sede na Rua Mitsuo Esoe, nº 620, Centro, na cidade de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 19°27'03"S e longitude em 54°58'59"W utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
DE RADIODIFUSÃO

RELATÓRIO Nº 7/2000-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.700.001.198/98, de 13-8-98.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária Rio Negro da Comunidade de Rio Negro, localidade de Rio Negro, Estado do Mato Grosso do Sul.

I – Introdução

1. Associação Comunitária Rio Negro da Comunidade de Rio Negro, inscrita no CGC/MF sob o número 01.793.784/0001-15, no Estado do Mato Grosso do Sul, com sede na Rua Mitsuo Ezo, nº 620,

Centro, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 12 de agosto de 1998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União, de 5 de novembro de 1998, Seção 3, que contempla o logradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita "a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998", apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, em face dos ditames legais pertinentes;

- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 01 a 204, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

informações técnicas

9. preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Mitsuo Ezoe, nº 620, Centro, na cidade de Rio Negro, Estado do Mato Grosso do Sul, de coordenadas geográficas em 19E27'03"S de latitude e 54E58'59"W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 5-11-1998, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que os cálculos inicialmente efetuados estão corretos e que, por conseguinte, as coordenadas geográficas indicadas devem ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 141 e 186 a 189, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom".

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para a apresentação de documentos dispostos no subitem 6.7, incisos: II, entre outros, e posteriormente, o subitem 6.11, (Projeto Técnico), da Norma 02/98. (fls. 162 e 206).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o "Formulário de Informações Técnicas", fls. 209, firma-

do pelo engenheiro responsável, onde estão resumi- das as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estú- dio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor, antena e torre e linha de transmissor), com indicação da potência efetiva irradiante e intensi- dade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de instalação da antena e de irradia- ção, com indicação de características elétricas da an- tena.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Insta- lação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 225 e 226.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de de interessados na exploração do serviço de radio- difusão comunitária, conclui a instrução dos presen- tes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação Comunitária Rio Negro da Comuni- dade de Rio Negro

– quadro diretivo

Presidente:	Longuinho de Castro Santos
Vice Presidente:	João Batista de Souza
1º Secretário:	Elma Ferreira de Carvalho
2º Secretário:	Geani Arraes Maciel
1º Tesoureiro:	Lucimeire Amaral Souza Ganzarolli
2º Tesoureiro:	Telma Aparecida Magosso

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Mitsuo Esoe, nº 620, Centro, na cidade de Rio Negro, Estado do Mato Grosso do Sul;

– coordenadas geográficas

19°27'03"S de latitude e 54°58'59"W de longitu- de, correspondentes aos cálculos efetuados na "Aná-

lise Técnica de RadCom” – fls. 141 e 186 à 189 –, e que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária Inocênciense de Comunicação e Marketing, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.700.001.198/98, de 13 de agosto de 1998.

Brasília, 14 de setembro de 2000. – Relator da conclusão Jurídica – Relator da conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 14 de setembro de 2000. – **Hamilton Magalhães Mesquita**, Coordenador Geral.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 18 de setembro de 2000. – **Antonio Carlos Tardeli**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Aprovo e Relatório nº 0007/2000/DOSR/SSR/MC.

Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 18 de setembro de 2000. – **Paulo Menicucci**, Secretário de Serviços de Radiodifusão.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 459, DE 2001

(Nº 1.137/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão à Rádio e Televisão Rotioner Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 26 de março de 2001, que outorga concessão à Rádio e Televisão Rotioner Ltda., para ex-

plorar, por quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 304, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 26 de março de 2001, que “Outorga concessão as entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão de sons e imagens, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

1 – Rádio E Televisão Rotioner Ltda., na cidade de Curitiba-PR;

2 – Sistema Nativa de Comunicações Ltda., na cidade de Pelotas-RS.

Brasília, 2 de abril de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso**.

MC 00012 EM

Brasília, 13 de fevereiro de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Em conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a esse Ministério determinou-se a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Concorrência com vistas à outorga de concessão para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades das Unidades da Federação abaixo modificadas.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, após analisar documentação de habilitação e na propostas técnica e de preço das entidades proponentes, da observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão concluiu que obtiveram a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelos respectivos Editais, tornando-se assim vencedoras das Concorrências, conforme atos da mesma Comissão, que homologuei, as seguintes entidades:

Rádio E Televisão Rotioner Ltda., serviço de radiodifusão de sons imagem na cidade de Curitiba, Estado do Paraná (Processo Administrativo: 53740.000630/97 — Concorrência nº 110/97-SFO/MC);

Sistema Nativa De Comunicações Ltda., serviço de radiodifusão de sons e imagem na cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul (Processo Administrativo nº 53790.000828/97 — Concorrência nº 111/97-SFO/MC);

3. Nessa conformidade, e em observância do que dispõe o art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com: redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, submeto à elevada consideração de Vossa Excelência projeto de decreto que trata da outorga de concessão às referidas entidades para explorar o serviço de radiodifusão mencionado.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 2001

Outorga concessão às entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão de sons e imagens e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 8º, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963,

Decreta:

Art. 1º Fica outorgada concessão às entidades abaixo mencionadas, para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens:

I – Rádio E Televisão Rotioner Ltda., na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, (Processo nº 53740.000630/97);

II – Sistema Nativa de Comunicações Ltda., na cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000828/97).

Art. 2º As concessões ora outorgadas reger-se-ão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pelas outorgadas.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Os contratos decorrentes destas concessões deverão ser assinados dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornarem-se nulos, de pleno direito, os atos de outorga.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de março de 2001; 180º da Independência e 113º da República. – **Fernando Henrique Cardoso**.

RADIO E TELEVISÃO ROTIONER LTDA., CONTRATO SOCIAL

NEUSA MARIA JOSÉ COSTA BRAGA, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada nesta cidade de Curitiba – Paraná, à Rua Eugênio Mocelin, 330, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1653.718/PR, e inscrição no CPF sob nº 240.032.639-87 e NELSON LUIZ CAMPOS FIGUEIREDO, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na cidade de Curitiba-Paraná, à Des. Otávio Amaral, 691 - ap. 21, portador da Carteira de Identidade RG nº 725.065-7/PR, inscrição no CPF sob nº 167.730.129-53, RESOLVEM constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, regida pela Legislação em vigor e pelas cláusulas seguintes:-

PRIMEIRA: - DENOMINAÇÃO COMERCIAL. – “RÁDIO E TELEVISÃO ROTIONER LTDA.

SEDE E FORO: Rua André Zanetti, 340 – Mercês - Curitiba-Paraná.

PRAZO DE DURAÇÃO: – INDETERMINADO
INÍCIO DE ATIVIDADES: – 14 de maio de 1997.

ATIVIDADE ECONÔMICA: – Execução do serviço de telecomunicações, e serviços de radiodifusão, mediante autorização do Ministério das Comunicações, na forma da lei e da legislação vigente.

SEGUNDA: OBRIGAÇÕES: A sociedade se compromete, por seus diretores e sócios não efetuar nenhuma alteração contratual sem a prévia autorização do Ministério das Comunicações. As quotas representativas do capital social são incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas e inalienáveis a estrangeiros.

A sociedade se obriga a observar, com rigor que se impõe em decretos, leis, regulamentos, portarias e quaisquer outras decisões ou despachos emanados do Ministério das Comunicações e Órgãos do Governo Federal, vigentes ou a vigir e referente a legislação dos serviços de radiodifusão sonora em geral. A soci-

idade se compromete a manter em seu quadro pessoal um mínimo de dois terços de brasileiros natos.

O administrador deverá ser brasileiro nato ou naturalizado a mais de 10 (dez) anos e a sua investidura no cargo somente poderá ocorrer depois de ter sido aprovado pelo Ministério das Comunicações.

A sociedade não poderá deter concessões ou premiações para executar serviços de radiodifusão sonora em geral no país, além dos limites previstos em Lei.

TERCEIRA: CAPITAL SOCIAL – R\$2.000,00 (dois mil reais), divididos em 2.000 quotas de R\$1,00 cada uma, integralizado neste ato, em moeda corrente do País e assim distribuído entre os sócios:

NEUSA MARIA JOSÉ COSTA BRAGA: 1.000 quotas, no valor de R\$1.000,00 (Hum mil reais), e **NELSON LUIZ CAMPOS FIGUEIREDO: 1.000** quotas, no valor de R\$1.000,00 (Hum mil reais),

Neusa Maria J. Costa Braga 1000 quotas R\$1.000,00

Nelson L.C. Figueiredo 1000 quotas R\$1.000,00

TOTAL 2000 quotas R\$2.000,00

A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social.

As quotas de capital são indivisíveis em relação a sociedade que para cada uma delas só reconhece um proprietário.

As quotas de capital não poderão ser cedidas a terceiros estranhos a sociedade, sem o consentimento expresso e escrito dos demais sócios bem como da autorização do Ministério das Comunicações, e para este fim, o sócio retirante deverá comunicar a entidade de sua resolução. Em qualquer eventualidade, a sociedade e os sócios remanescentes terão sempre preferência na aquisição das quotas do sócio retirante.

QUARTA: GERENTE-GERAL: – NEUSA MARIA JOSÉ COSTA BRAGA – e NELSON LUIZ CAMPOS FIGUEIREDO.

USO DA FIRMA: Em conjunto. Ao sócio-gerente, na qualidade de gerente-geral cabe o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe vedado o seu emprego em negócios estranhos ao objeto da sociedade, tais como endossos, fianças e cauções de favor. O sócio-gerente fica dispensado da prestação de caução.

Ao gerente-geral no efetivo exercício de suas funções, perceberá a título de “pro-labore” uma remuneração mensal, fixada anualmente pela sociedade.

QUINTA: BALANÇO GERAL: Anualmente a 31 de dezembro. **RESULTADOS:** Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas.

SEXTA: DESIMPEDIMENTO: Os sócio, declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer quaisquer atividades mercantis.

SÉTIMA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS: PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sociedade não se dissolverá por morte, interdição, falência ou retirada de qualquer do sócios.

Em caso de falecimento de qualquer dos sócios, os herdeiros legais, maiores, brasileiros natos, que tiverem prévia autorização do Governo Federal, por intermédio do órgão competente, poderão ser admitidos na sociedade, quando a maioria do capital assim decidir, desde que ainda aceitem e ratifiquem as condições vigente no Contrato Social.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se aos sócios sobreviventes não convier, ou não existindo consenso de maioria, ou falta de autorização prévia do Governo Federal aos legítimos sucessores do sócio falecido, a sociedade ou os sócios remanescentes pagarão a quem de direito a quota de capital e os haveres do sócio falecido, com base no último balanço se o falecimento ocorrer no primeiro semestre, e com base em balanço especialmente levantado se o falecimento ocorrer no segundo semestre do ano civil. O pagamento da importância total aos legítimos sucessores, será efetuado em quatro parcelas iguais venáveis de três em três meses após a homologação da partilha.

OITAVA: DISPOSIÇÕES FINAIS: A sociedade poderá ter como sócio pessoa jurídica nacional, com participação de até 30% (trinta por cento) do capital, sem direito a voto, e pertencente exclusivamente e nominalmente a brasileiros natos.

Os casos não previstos no presente instrumento serão resolvidos de acordo com os dispositivos que regulam o funcionamento das sociedade por quotas de responsabilidade limitada, e pelos quais a sociedade se regerá, e pela legislação que disciplina a execução dos serviços de sinais de telecomunicações e radiodifusão sonora.

NONA: Quaisquer dúvidas oriundas, do presente instrumento serão dirimidas de conformidade com as leis vigentes, ficando desde já eleito o foro de Curitiba – PR., para este fim.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual teor e forma, mediante a presença

de duas testemunhas, obrigando-se, por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 14 de maio de 1997. – **Neusa Maria Costa Braga – Nelson Luiz Campos Figueiredo – Antônio Lessen**, RG 490169-0/PR – **Larry de Carmargo V. Nascimento**, Advogado OAB nº 18028/PR – **Salete Tereza Kovalski Desidério**, RG 4512171-2/PR

Junta Comercial do Estado do Paraná
Certifico o Registro em 21-5-97

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 460, DE 2001

(Nº 1.332/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão à Fundação Cultural Campos de Minas para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de São João Del Rei, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 5 de julho de 2001, que outorga concessão à Fundação Cultural Campos de Minas para executar, por quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de São João Del Rei, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 745, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 5 de julho de 2001, que "Outorga concessão às entidades que menciona, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, e dá outras providências". As entidades mencionadas são as seguintes:

1 – Fundação Cultural Campos de Minas, na cidade de São João Del Rei – MG;

2 – Fundação Cultural Anhangüera, na cidade de Várzea Paulista – SP;

3 – Fundação Educativa Cultural e Filantrópica Maria Efigênia Ferracini Campos, na cidade de Assis Chateaubriand – PR: e

4 – Fundação Educativa, Cultural e Assistencial Ismênia Vitta Reis, na cidade de Pouso Alegre – MG.

Brasília, 16 de julho de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso**.

MC 321 EM

Brasília, 5 de junho de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da outorga de concessão às entidades abaixo relacionadas, para executar serviço de radiodifusão, com fins exclusivamente educativos, nas localidades e unidades da Federação indicadas:

– Fundação Cultural Campos de Minas, na cidade de São João Del Rei, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.001127/00);

– Fundação Cultural Anhangüera, na cidade de Várzea Paulista, Estado de São Paulo (Processo 53000.000906/01);

– Fundação Educativa Cultural e Filantrópica Maria Efigênia Ferracini Campos, na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000071/00),

– Fundação Educativa, Cultural E Assistencial Ismênia Vitta Reis, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000427/00).

2. De acordo com o art. 14, § 2º, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e com o § 1º do art. 13 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos se encontram devidamente instruídos, de acordo com legislação aplicável, demonstrando possuírem as entidades as qualificações exigidas para a execução do serviço.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o

referido ato, acompanhado dos processos correspondentes.

Respeitosamente, **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 5 DE JULHO DE 2001

Outorga concessão às entidades que menciona, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 14, § 2º, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e no § 1º do art. 13 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963,

Decreta:

Art. 1º Fica outorgada concessão às entidades abaixo mencionadas, para executar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos:

I – Fundação Cultural Campos De Minas, na cidade de São João Del Rei, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.001127/00);

II – Fundação Cultural Anhangüera, – na cidade de Várzea Paulista, Estado de São Paulo (Processo nº 53000.000906/01);

III – Fundação Educativa Cultural e Filantrópica Maria Efigênia Ferracini Campos, na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000071/00);

IV – Fundação Educativa, Cultural e Assistencial Ismênia Vitta Reis, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710000427/00).

Parágrafo único. As concessões ora outorgadas reger-se-ão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pelas outorgadas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Os contratos decorrentes destas concessões deverão ser assinados dentro de sessenta dias a contar da data de publicação da deliberação

de que trata o artigo anterior, sob pena de tornarem-se nulos de pleno direito, os atos de outorga.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 5 de julho de 2001; 180º da Independência e 113º da República. – **Fernando Henrique Cardoso**.

PARECER Nº 607/2000

REFERÊNCIA: Processo nº 53710.001127/00

INTERESSADA: FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPOS DE MINAS

ASSUNTO: Outorga de serviço de radiodifusão – TVE.

EMENTA: Independe de edital a outorga para serviço de radiodifusão com finalidade exclusivamente educativa.

Regulamento dos Serviços de Radiodifusão aprovado pelo o Decreto nº 52.795, de 31-10-63 alterado pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996. Portaria Interministerial nº 651/99.

CONCLUSÃO: Inexistência de impedimento legal para atendimento do pedido na forma requerida. Pelo deferimento.

I – Os Fatos

O processo em referência, originário da Delegacia deste Ministério no Estado de Minas Gerais – DMC – MG, trata de pedido formulado pela FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPOS DE MINAS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, sob o nº 04.064650/0001– 51, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, requerendo lhe seja outorgada concessão para executar o Serviço de Radiodifusão de Sons Imagens, com fins exclusivamente educativos, na localidade de São João Del Rei, no mesmo Estado, mediante a utilização do canal 11º, previsto no Plano Básico de Distribuição de Canais do referido serviço.

2. Nos termos do seu Estatuto, a FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPOS DE MINAS, é uma entidade jurídica de direito privado, com finalidade educacional e cultural, sem fins lucrativos, com autonomia patrimonial, administrativa e financeira, tendo como órgãos de Administração Superior: 1) Conselho de Curadores, 2) Conselho Diretor; e 3) Conselho de Programação, cujo objetivo principal é promover, mediante concessão, permissão, ou autorização, programas informativos, culturais, recreativos e esportivos, através do rádio, televisão e outros meios de comunicação.

3. Cientes das especificidades da mídia cultural que não se orienta pelos mesmos critérios de audiência das emissoras de rádio e televisão comerciais e, por isso, se torna pouco atrativa ao capital econômico, a FUNDAÇÃO CAMPOS DE MINAS, um grupo composto por profissionais da cultura e educação e por indivíduos sensíveis à necessidade do resgate e preservação de nossa identidade cultural, conceberam a criação da entidade com o único objetivo de oferecer à sociedade mineira informação de interesse público promovendo o aprimoramento educativo e cultural dos telespectadores.

4. Cumprindo as exigências e aos requisitos que a legislação de radiodifusão, requer, a entidade apresentou a documentação pertinente, a qual recebeu parecer favorável do Setor Jurídico do Ministério das Comunicações no Estado de Minas Gerais (fl. 44).

5. Os estatutos da entidade, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, lavrado nos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro, do ano de 2000, na Comarca e Município de Belo Horizonte, Registrado e Averbado sob nº 105.639, anotado sob o nº 01, à margem do registro do Livro A, na mesma data, complementado nos termos das modificações propostas na Ata de Reunião anexada ao processo. Averbada no mesmo Registro Civil sob o nº 2, de 25 de setembro de 2000, preenchem os requisitos do Código Civil Brasileiro e se encontram de acordo com a legislação específica de radiodifusão.

6. De acordo com seus Atos Constitutivos e conforme Ata de Reunião da Assembléia Geral lavrada em 22 de setembro, de 2000, averbada no dia 25 subsequente, o Conselho Diretor a quem compete administrar a Fundação, eleito pelo Conselho de Curadores, com mandato de 3 (três) anos, ou seja, até (25) vinte cinco de setembro, de 2003, está assim constituído:

CONSELHO DIRETOR

Cargos	Nomes
Diretor Presidente:	José Geraldo Dangelo
Diretor Vice Presidente:	Euclides Garcia De Lima Filho
Diretor Administrativo Financeiro:	Newman Luiz Torga Da Silva

7. A representação judicial e extrajudicial da Fundação Cultural Campos de Minas é competência do Diretor Presidente.

8. A FUNDAÇÃO se identificará sob o nome fantasia "TV VISÃO."

9. Os Estatutos apresentados preenchem os requisitos necessários e legais para a execução do ser-

viço, evidenciando que o objetivo básico a ser alcançado é a irradiação sistemática de programação cultural e educativa, tendo também como finalidade precípua, a execução e exploração dos Serviços de Radiodifusão lhes forem autorizados, concedidos ou permitidos, já que constituem em laboratórios para os cursos ministrados pelas Universidades, ONG, Sindicatos e outras entidades, no escopo dos convênios a serem firmados.

II – Do Mérito

10. A outorga de permissão, concessão e autorização para executar serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens está admitida na Constituição Federal (letra a, inciso XII, do art. 21)

11. É também a Carta Magna, em seu art. 223, que atribui ao Poder Executivo, competência para outorgar concessão, permissão e autorização para o referido serviço, ao tempo em que condiciona a eficácia do correspondente ato à deliberação do Congresso Nacional.

12. O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em seu art. 13, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, publicado no **DOU** de 26 subsequente, dispensa a publicação de edital para a outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

"Art. 13:

§ 1º É dispensável a licitação para outorga para execução de Serviços de Radiodifusão com fins exclusivamente educativos".

13. Por sua vez, determina o artigo 7º do Regulamento de Serviços de Radiodifusão:

Art. 7º São competentes para execução de serviços, de radiodifusão:

- a) a União;
- b) os Estados e Territórios;
- c) os Municípios;
- d) as Universidades;
- e) as sociedades nacionais por ações nominativas ou cotas de responsabilidade limitada, desde que ambas, ações ou cotas, sejam subscrita exclusivamente por brasileiros;
- f) as Fundações.

14. A documentação instrutória que informa o pedido relativo à entidade, está em ordem, ressaltando-se que, em face do disposto no artigo 21 da Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, por meio da

qual foi extinta a Fundação Roquete Pinto, a entidade encaminhou a declaração prevista na Portaria Interministerial nº 651 de 15 de abril de 1999, publicada no **DOU** de 19 de abril de 1999 .(fl. 3)

15. O deferimento da outorga pretendida, não implicará descumprimento dos limites fixados pelo Decreto-Lei nº 236/67, em relação aos diretores, conforme declaração firmada pelos mesmos, juntadas às fls 7, 8, 9, 10 dos presentes autos.

III – Conclusão

Da análise dos textos legais acima transcritos, podemos concluir: as Fundações são competentes para a execução dos serviços de radiodifusão e estão alinhadas entre as que terão preferência para execução de serviços de radiodifusão, parágrafo único do citado artigo 7º do RSR.

Assim, estando o processo devidamente instruído, em conformidade com os dispositivos legais que regem os serviços de radiodifusão educativos, concluo pelo deferimento do pedido, sugerindo que os autos sejam encaminhados ao Diretor do Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão para prosseguimento.

Posteriormente à decisão da outorga, o processo deverá ser encaminhado ao Congresso Nacional, onde o ato de outorga será apreciado conforme dispõe a Constituição Federal (art. 223).

É o parecer **sub-censura**.

Brasília, 27 de outubro de 2000. – **Maria Antonieta de Alvarenga Grossi** – Advogada-OAB/DF-5419.

De acordo. À consideração do Sr. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 27 de outubro de 2000. – **Napoleão Emanuel Valadares**, Coordenador-Geral de Outorgas.

À Consideração do Sr. Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 30 de outubro 2000. – **Antonio Carlos Tardeli**, Diretor do Departamento de Serviços de Radiodifusão.

Encaminhem-se os autos à douta Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

Brasília, 30 de outubro de 2000. – **Paulo Menicucci**, Secretário de Serviços de Radiodifusão.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 461, DE 2001

(Nº 957/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Asa Branca de Salgueiro Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Salgueiro, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 23 de maio de 2000, que renova por dez anos, a partir de 24 de dezembro de 1991, a concessão da Rádio Asa Branca de Salgueiro Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Salgueiro, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 816, DE 2000

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 23 de maio de 2000, que “Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências”. Às entidades mencionadas são as seguintes:

1 – Rádio Divinópolis Ltda., a partir de 21 de dezembro de 1993, na cidade de Divinópolis – MG;

2 – Rádio Emissora Atalaia Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Guarapuava – PR;

3 – Sistema Tropical de Comunicação Ltda., a partir de 30 de janeiro de 2000, na cidade de Miguel Pereira – RJ;

4 – Fundação Nossa Senhora Aparecida, a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Fernandópolis – SP;

5 – Rádio Metropolitana Santista Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Santos – SP;

6 – Rádio Alvorada de Estrela D’Oeste Ltda., a partir de 10 de abril de 1994, na cidade de Estrela D’Oeste – SP;

7 – Bauru Rádio Clube Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Bauru – SP;

8 – Rádio Fraternidade Ltda., a partir de 11 de dezembro de 1994, na cidade de Araras – SP;

9 – Rádio Águas Quentes de Fernandópolis Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Fernandópolis – SP;

10 – Rádio Caturité Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Grande – PB;

11 – Sociedade (Cangussuense de Rádio Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Canguçu – RS;

12 – Rádio São Jerônimo Ltda., a partir de 18 de janeiro de 1992, na cidade de São Jerônimo – RS;

13 – Rádio Surubim Ltda., a partir de 1º de abril de 1992, na cidade de Surubim – PE;

14 – Rádio Cultural de Vitória Ltda., a partir de 18 de abril de 1993, na cidade de Vitória de Sarno Antão – PE;

15 – Rádio Asa Branca de Salgueiro Ltda., a partir de 24 de dezembro de 1991, na cidade de Salgueiro – PE; e

16 – Rádio Subaé Ltda., a partir de 19 de setembro de 1998, na cidade de Feira de Santana – BA.

Brasília, 13 de junho de 2000. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM nº 130/MC

Brasília, 17 de maio de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e unidades da Federação indicadas:

Rádio Divinópolis Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Divinópolis, Estado de Minas Gerais (Processo nº 50710.000864/93);

Rádio Emissora Atalaia Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná (Processo nº 53770.000283/93);

Sistema Tropical de Comunicação Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Miguel Pereira, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.001368/99);

Fundação Nossa Senhora Aparecida, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda

média na cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.00?380/93);

Rádio Metropolitana Santista Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santos, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000922/93);

Rádio Alvorada de Estrela D'Oeste Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Estrela D'Oeste, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.001601/93);

Bauru Rádio Clube Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Bauru, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000956/93);

Rádio Fraternidade Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Araras, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001077/96);

Rádio Águas Quentes de Fernandópolis Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000550/93);

Rádio Caturité Ltda, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade, de Campina Grande, Estado da Paraíba (Processo nº 50730.000386/93);

Sociedade Cangussuense de Rádio Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000209/94);

Rádio São Jerônimo Ltda.. Concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Jerônimo, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 29102.002069/91);

Rádio Surubim Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Surubim, Estado de Pernambuco (Processo nº 29103.000183/92);

Rádio Cultural de Vitória Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco (Processo nº 29103.000703/92);

Rádio Asa Branca de Salgueiro Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Salgueiro, Estado de Pernambuco (Processo nº 29103.000694/91);

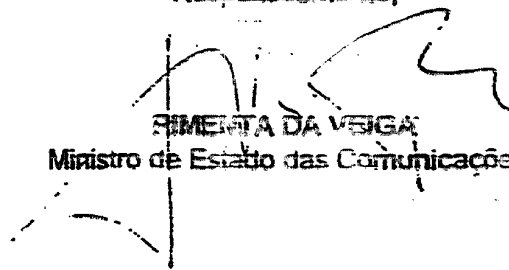
Rádio Subaé Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia (Processo nº 53640.000112/98).

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente,


RAIMUNDA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

DECRETO DE 23 DE MAIO DE 2000

Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, IV, e 223, caput, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei 35, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 5º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de janeiro de 1983,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas, para explorar, no âmbito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I - RÁDIO DIVINÓPOLIS LTDA., a partir de 21 de dezembro de 1993, na cidade de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, outorgada pelo Decreto nº 89.020, de 21 de novembro de 1983 (Processo nº 50710.000964/93);

II - RÁDIO EMISSORA ATALAIA LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Mariporã, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria MVOP nº 376, de 26 de abril de 1950, e da pelo Decreto nº 89.372, de 8 de fevereiro de 1984 (Processo nº 53740.000283/93);

III – SISTEMA TROPICAL DE COMUNICAÇÃO LTDA., a partir de 30 de janeiro de 2000, na cidade de Miguel Pereira, Estado do Rio de Janeiro, outorgada à Rádio Jornal da Serra Ltda., pelo Decreto nº 84.335, de 21 de dezembro de 1979, e autorizada a mudar sua denominação social para a conforme Portaria nº 273, de 4 de maio de 1983, do Delegado do Ministério das Comunicações do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.001368/99);

IV – FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA, a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo, outorgada originariamente à Rádio Educadora Rural Aparecida Ltda., pela Portaria MJNI nº 31-B, de 28 de janeiro de 1963, renovada pelo Decreto nº 8.548, de 8 de fevereiro de 1984, e transferida pelo Decreto de 2 de fevereiro de 1996, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 50830.001380/93);

V – RÁDIO METROPOLITANA SANTISTA LTDA., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Santos, Estado de São Paulo, outorgada originariamente à Rádio Clube de Santos S/A., pelo Decreto nº 1.558, de 9 de abril de 1957, renovada pelo Decreto nº 90.100, de 23 de agosto de 1984, e transferida pelo Decreto de 5 de novembro de 1996, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 50830.000922/93);

2. Decreto de _____ de _____ de 2000

VI – RÁDIO ALVORADA DE ESTRELA D'OESTE LTDA., a partir de 10 de abril de 1994, na cidade de Estrela D'Oeste, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 89.476, de 23 de março de 1984 (Processo nº 50830.001601/93);

VII – BAURU RÁDIO CLUBE LTDA., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 133, de 26 de abril de 1955, e renovada pelo Decreto nº 91.493, de 29 de junho de 1985 (Processo nº 50830.000956/93);

VIII – RÁDIO FRATERNIDADE LTDA., a partir de 11 de dezembro de 1994, na cidade de Araras, Estado de São Paulo, outorgada originariamente à Rádio Centenário de Araras Ltda., pela Portaria CONTEL nº 122, de 17 de novembro de 1954, renovada pelo Decreto de 21 de junho de 1992, e transferida pelo Decreto de 23 de setembro de 1997, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53830.001077/96);

IX – RÁDIO ÁGUAS QUENTES DE FERNANDÓPOLIS LTDA., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo, outorgada originariamente à Rádio Cultura de Fernandópolis Ltda., conforme Decreto nº 48.235, de 19 de maio de 1960, renovada pelo Decreto nº 89.554, de 9 de abril de 1984, e transferida pelo Decreto de 22 de setembro de 1997, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 50830.000550/93);

X – RÁDIO CATURITÉ LTDA., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Caturité, Estado da Paraíba, outorgada pelo Decreto nº 28.540, de 24 de agosto de 1950, e renovada pelo Decreto nº 90.418, de 8 de novembro de 1984 (Processo nº 50730.000186/93);

XI – SOCIEDADE CANGUSSUENSE DE RÁDIO LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria MVO nº 100, de 9 de maio de 1959, renovada pela Portaria MC nº 116, de 29 de maio de 1984, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Decreto nº 89.232, de 22 de dezembro de 1983 (Processo nº 53790.000209/94);

XII – RÁDIO SÃO JERÔNIMO LTDA., a partir de 18 de janeiro de 1992, na cidade de São Jerônimo, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 86.587, de 17 de novembro de 1981 (Processo nº 29102.000169/91);

XIII – RÁDIO SURUBIM LTDA., a partir de 1º de abril de 1992, na cidade de Surubim, Estado de Pernambuco, outorgada pela Portaria MC nº 58, de 30 de março de 1982, e autorizada a operar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 27, de 17 de março de 1987, do Ministério das Comunicações (Processo nº 29103.000183/92);

XIV – RÁDIO CULTURAL DE VITÓRIA LTDA., a partir de 18 de abril de 1993, na cidade de Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco, outorgada pelo Decreto nº 88.198, de 23 de março de 1982 (Processo nº 29103.000703/92);

XV – RÁDIO ASA BRANCA DE SALGUEIRO LTDA., a partir de 24 de dezembro de 1981, na cidade de Salgueiro, Estado de Pernambuco, outorgada pelo Decreto nº 86.534, de 4 de novembro de 1981 (Processo nº 29103.000694/91);

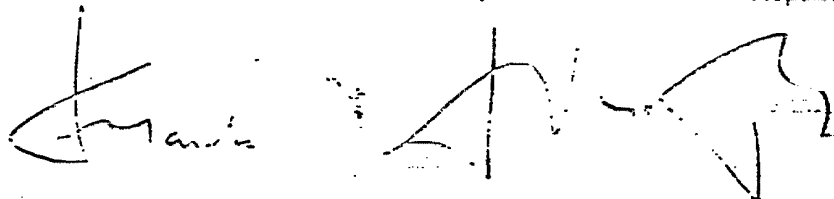
XVI – RÁDIO SUBAÉ LTDA., a partir de 19 de setembro de 1998, na cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia, outorgada originariamente à Rádio Subaé de Freqüência Modulada Ltda., pelo Decreto nº 82.115, de 15 de agosto de 1978, renovada pelo Decreto nº 98.432, de 23 de setembro de 1989, e transferida pelo Decreto de 31 de outubro de 1995, para a concessionária de que este inciso (Processo nº 53640.000112/98).

Art. 2º A melhoria do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por Decreto, rege-se pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus decretos.

Art. 3º A renovação da concessão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Conselho Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de maio de 2000, 179º da Independência e 112º da República.



QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO
SOCIAL DA SOCIEDADE POR QUOTAS
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
DENOMINADA: RÁDIO ASA BRANCA
DE SALGUEIRO LTDA.
NIRC:2620.001.403-1
DATA DO REGISTRO:20/09/78.

Pelo presente instrumento os Srs: JOSÉ TAVARES DE SA, brasileiro, casado, comerciante, carteira de identidade nº 118.673 SSP-PE, CPF 001.884.924-53, residente e domiciliado à rua Maria Adelaide Leitinho, 197, nesta cidade de Salgueiro-PE; EURICO PARENTE MUNIZ, brasileiro, casado, comerciante, carteira de identidade nº 648.874 SSP-PE, CPF - 004.558.814-72, residente e domiciliado à Rua Antônio Filgueira Sampaio, nesta cidade de Salgueiro-PE; ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA, brasileiro, casado, comerciante, carteira de identidade nº 142.395 SSP-PE, CPF 001.884.684-04, residente e domiciliado à Rua Maria Adelaide Leitinho, 126, nesta cidade de Salgueiro-PE; PEDRO MANSUETO DE LAVOR, brasileiro, advogado, casado, carteira de identidade nº 657.059 SSP -PE, CPF 003.710.334-20, residente à Av. Ministro Marcos Freire nº 2109, Apto. 601, Casa Caiada, Olinda PE; PAULO CARDOSO DA SILVA, brasileiro, solteiro, religioso, carteira de identidade nº 525.320 SSP-PE, CPF 033.135.064-53, residente e domiciliado à Praça Dom Manoel nº 99, Petrolina -PE, todos sócios quotistas da sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada: RÁDIO ASA BRANCA DE SALGUEIRO LTDA, resolvem entre si, procederem a quarta alteração de seu contrato social, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do capital social.

O capital social, que era de CR\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil cruzeiros reais); passa a ser por força da lei R\$ 52,72 (cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos) e aumentado neste ato para R\$ 16.150,00 (dezois mil, cento e cinquenta reais), constituído e integralizado na presente data, usando as reservas de capital, oriundas da correção monetária do capital referente ao exercício de 1994 (um mil, novecentos e noventa e quatro) e parte dos lucros acumulados da seguinte maneira: o sócio quotista JOSÉ TAVARES DE SA, cujo capital era de R\$ 10,54 (dez reais e cinquenta e quatro centavos) constitui e integraliza 01 (quota) de valor nominal de R\$ 3.219,46 (três mil, duzentos e dezenove reais e quarenta e seis centavos) sendo: R\$ 1.910,11 (um mil, novecentos e dez reais e onze centavos) com parte das reservas de capital, R\$ 1.309,35 (um mil, trezentos e nove reais e trinta e cinco centavos) com parte dos lucros acumulados. Perfazendo assim o seu capital no valor de R\$ 3.230,00 (três mil, duzentos e trinta reais); o sócio quotista EURICO PARENTE MUNIZ, cujo capital era de R\$ 10,54 (dez reais e cinquenta e quatro centavos) constitui e integraliza 01 (uma) quota de valor nominal de R\$ 3.219,46 (três mil, duzentos e dezenove reais e quarenta e seis centavos), sendo: R\$ 1.910,11 (um mil, novecentos e dez reais e onze centavos) com parte das reservas de capital e R\$ 1.309,35 (um mil, trezentos e nove reais e trinta e cinco centavos) com parte dos lucros acumulados. Perfazendo assim o seu capital no valor de R\$ 3.230,00 (três mil,duzentos e trinta reais); o sócio quotista ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA, cujo capital era de R\$ 10,54 (dez reais e cinquenta e quatro centavos) constitui e integraliza 01 (uma) quota de valor nominal de R\$ 3.219,46 (três mil, duzentos e dezenove reais e quarenta e seis centavos) sendo: R\$ 1.910,11 (um mil, novecentos e dez reais e onze centavos) com parte das reservas de capital e, R\$ 1.309,35 (um mil, trezentos e nove reais e trinta e cinco centavos) com parte dos lucros acumulados. Perfazendo assim o seu capital no valor de R\$ 3.230,00 (três mil, duzentos e trinta reais); o sócio quotista PEDRO MANSUETO DE LAVOR, cujo capital era de 10,55 (dez reais e cinquenta e cinco centavos) constitui e

integraliza 01 (uma) quota de valor nominal de R\$ 3.219,45 (três mil, duzentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos) sendo R\$ 1.910,11 (um mil, novecentos e dez reais e onze centavos) com parte das reservas de capital e, R\$ 1.309,34 (um mil, trezentos e nove reais e trinta e quatro centavos) com parte dos lucros acumulados. Perfazendo assim o seu capital no valor de R\$ 3.230,00(três mil, duzentos e trinta reais) ; o sócio quotista PAULO CARNEIRO DA SILVA, cujo capital era de R\$ 10,55 (dez reais e cinquenta e cinco centavos) constitui e integraliza 01 (uma) quota de valor nominal de R\$ 3.219,45(três mil, duzentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos) ; sendo: R\$ 1.910,11 (um mil, novecentos e dez reais e onze centavos) com parte das reservas de capital e, R\$ 1.309,34 (um mil, trezentos e nove reais e trinta e quatro centavos) com parte dos lucros acumulados. Perfazendo assim o seu capital no valor de R\$ 3.230,00(três mil, duzentos e trinta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

Da validade das demais cláusulas.

As demais cláusulas constantes do contrato social que não sofreram nenhuma alteração através do presente instrumento, continuam em pleno vigor.

E, por si acharem assim justos e acordados, assinaram esta alteração contratual, impressa em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, que lido na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas foi achado conforme. Devendo a sua 1ª via, ser arquivada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco para os efeitos legais.

Salgueiro PE, 03 de novembro de 1997.

Jose Tavares de Sa
 JOSE TAVARES DE SA

Rurico Parente Muniz
 RURICO PARENTE MUNIZ

Antonio Jose de Souza
 ANTONIO JOSÉ DE SOUZA

Pedro Mansueto de Lavo
 PEDRO MANSUETO DE LAVO

Paulo Cardoso da Silva
 PAULO CARDOSO DA SILVA

VISTO
Asilton D. dos Santos
 Advogado OAB 10.124/PE
 CPF 040.640.224-72
 (Art. 2º Lei 8.906/94)

TESTEMUNHAS:
Lucimar Maria da Silva
 LUCIMAR-MARIA DA SILVA
 RG - 3.557.467 SSP- PE
 CPF - 443.960.534-67

Helois Ribeiro e Silva
 HELOISA RIBEIRO E SILVA
 RG - 3.963.180 SSP-PE
 CPF - 772.253.684-00



AUTENTICACAO
 AUTENTICO esta pagina por coincidir com o documento apresentado dor 15
 Em teste *Antonio Jose de Souza*
 Salgueiro, 10 de Novembro de 1997
Antonio Jose de Souza
 Delegatário

(À Comissão de Educação)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 462, DE 2001

(Nº 1.114/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Fundação "vida" para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Martins, Estado do Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta:
 Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 585, de 26 de setembro de 2000, que outorga

permissão à Fundação "Vida" para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Martins, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1 .447/00

Senhores Membros do Congresso Nacional,
 Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal,

submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de exposições de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 426, de 3 de agosto de 2000 – Fundação Educativa e Cultural de Coroatá, na cidade de Coroatá – MA;

2 – Portaria nº 490, de 17 de agosto de 2000 – Fundação Cultural e Comunitária Missões de Vida de Ourinhos, na cidade de Ourinhos – SP;

3 – Portaria nº 491, de 17 de agosto de 2000 – Fundação Educacional, Cultural e Artística Queluz de Minas, na cidade de Conselheiro Lafaiete – MG;

4 – Portaria nº 583, de 26 de setembro de 2000 – Fundação São Francisco, na cidade de Pedra Branca – CE;

5 – Portaria nº 584, de 26 de setembro de 2000 – Fundação Nagib Haickel, na cidade de São Luís – MA;

6 – Portaria nº 585, de 26 de setembro de 2000 – Fundação “Vida”, na cidade de Martins – RN; e

7 – Portaria nº 586, de 26 de setembro de 2000 – Fundação Enivaldo dos Anjos, na cidade de Barra de São Francisco – ES.

Brasília, 18 de outubro de 2000. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM nº 452/MC

Brasília, 5 de outubro de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho a Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53780.000199/98, de interesse da Fundação “Vida”, objeto de permissão para executar serviço de radiodifusão sonora e frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Martins, Estado do Rio Grande do Norte.

2. De acordo com o art. 13, § 1º, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3. Cumpre ressaltar que o pedido se encontra devidamente instruído, de acordo com legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, o que me levou a outorgar a permissão, nos termos da inclusa portaria.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito ser encaminhado o referido ato, acompanhado do processo que lhe deu origem.

Respeitosamente, **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 585, DE 26 DE setembro de 2000

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições considerando o disposto no art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53780.000199/98, resolve:

Art 1º Outorgar permissão à Fundação “Vida” para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Martins, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE
RADIODIFUSÃO

PARECER Nº 280/2000

REFERÊNCIA Processo nº 53780.00199/98

INTERESSADA FUNDAÇÃO VIDA

ASSUNTO Outorga de serviço de radiodifusão.

EMENTA – Independe de edital a outorga para serviço de radiodifusão com finalidade exclusivamente educativa.

– Atendimento das exigências estabelecidas no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão e na Portaria Interministerial nº 651/99.

CONCLUSÃO: Pelo deferimento

I – Os Fatos

Fundação Vida, com sede na cidade de Martins, Estado do Rio Grande do Norte, requer lhe seja outor-

gada permissão para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com finalidade exclusivamente educativa, na mesma localidade, mediante a utilização do canal 300 E, classe C, previsto no Plano Básico de Distribuição de Canais.

2. Trata-se de uma fundação de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia patrimonial, administrativa e financeira, cujo objetivo principal é promover, mediante concessão ou permissão, programas informativos, culturais e recreativos pela rádio e outros meios de comunicação.

3. Para atender aos requisitos estabelecidos pela legislação de radiodifusão, a entidade apresentou a documentação pertinente.

4. Os estatutos da entidade, registrados no Cartório do Primeiro Ofício de Notas, da Comarca de Martins, no Estado do Rio Grande do Norte, em 29 de julho de 1997, apontado no Protocolo 1-A, fl. 49, devidamente registrado no livro de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, às folhas 2, sob o nº 15, preenchem os requisitos do Código Civil Brasileiro e se encontram com a legislação específica de radiodifusão.

5. O Conselho Diretor, com mandato até 19 de setembro de 2001, está assim constituído:

CONSELHO DIRETOR

Cargos	Nomes
Diretor Administrativo:	Elizaete Maria do Nascimento Silva
Diretor de Programação:	Janildes Leite de Amorim Teixeira
Diretor Executivo:	Erian Leite Fernandes

6. De acordo com seus estatutos, a representação judicial e extrajudicial da requerente é competência do Diretor Presidente.

II – Do Mérito

8. A outorga de permissão, concessão e autorização para executar serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens está admitida na Constituição Federal (letra **a**, inciso XII, do art. 21).

9. É também a Carta Magna, em seu art. 223, que atribui ao Poder Executivo, competência para outorgar concessão, permissão e autorização para o referido serviço, ao tempo em que condiciona a eficácia do correspondente ato à deliberação do Congresso Nacional.

10. O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em seu art. 13, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, publicado no DOU, de 26 subsequente, dispen-

sa a publicação de edital para a outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

“Art. 13.

§ 1º É dispensável a licitação para outorga para execução de serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.”

11. A documentação instrutória que informa o pedido quer quanto à entidade, quer quanto aos seus diretores, está em ordem. A entidade encaminhou a declaração prevista na Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, publicada no DOU de 19 de abril de 1999.

12. O deferimento da outorga pretendida não implicará descumprimento dos limites fixados pelo Decreto-Lei nº 236/67, quanto aos diretores, conforme declaração firmada pelos mesmos, juntada aos presentes autos.

III – Conclusão

Estando o processo devidamente instruído, em conformidade com os dispositivos legais que regem os serviços de radiodifusão, concluo pelo deferimento do pedido, sugerindo que os autos sejam encaminhados ao Diretor do Departamento de Outorga e Licenciamento para prosseguimento.

Posteriormente à decisão da outorga, o processo deverá ser encaminhado ao Congresso Nacional, onde o ato de outorga será apreciado conforme dispõe a Constituição Federal (art. 223).

É o parecer **sub censura**.

Brasília, 5 de junho de 2000. – **Maria Antonieta de Alvarenga Grossi**, Advogada – OAB/DF – 5419.

De acordo. À consideração do Sr. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 5 de junho de 2000. – **Napoleão Emanuel Valadares**, Coordenador-Geral de Outorga.

À consideração do Sr. Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 6 de junho de 2000. – **Antonio Carlos Tardeli**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Encaminhem-se os autos à douta Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

Brasília, 28 de agosto de 2000. – **Paulo Menicucci**, Secretário de Serviços de Radiodifusão

(À Comissão de Educação.)

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – A Presidência comunica ao Plenário que os Projetos de Decreto Legislativo nºs 439 a 455, e 457 a 462 de 2001, lidos anteriormente, tramitarão com prazo determinado de quarenta e cinco dias, nos termos do art. 223, § 1º, da Constituição Federal, e de acordo com o art. 122, II, “b”, do Regimento Interno, poderão receber emendas, pelo prazo de cinco dias úteis, perante a Comissão de Educação.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – A Presidência recebeu a Mensagem nº 300, de 2001 (nº 1.388/2001, na origem), de 17 do corrente, pela qual o Senhor Presidente da República solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, no valor equivalente a até noventa e oito milhões e seiscentos mil euros, de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – Bird, destinada ao financiamento parcial do Projeto do Trem Metropolitano de Fortaleza – Metrofor.

A matéria será despachada à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – A Presidência recebeu o Ofício nº 394, de 2001, do Governador do Estado de Alagoas, solicitando a concessão de novo prazo de duzentos e setenta dias para que o Estado de Alagoas celebre com a União Federal, com a interveniência da Caixa Econômica Federal e o Banco Central do Brasil, operação de crédito destinada a promover a extinção do Produban – Banco do Estado de Alagoas e a criação da Agência de Fomento do Estado de Alagoas, tendo em vista que o prazo estabelecido no art. 7º da Resolução nº 32, de 2000, não pode ser cumprido.

O expediente, anexado ao processado do Projeto de Resolução nº 43, de 2000, vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Há oradores inscritos.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Tem V. Exª a palavra.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, peço para me inscrever para uma brevíssima comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – V. Exª será atendido, Senador Roberto Requião.

A SRA. MARIA DO CARMO ALVES (PFL – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Tem V. Exª a palavra.

A SRA. MARIA DO CARMO ALVES (PFL – SE. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, solicito à Mesa inscrição para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Senadora Maria do Carmo Alves, V. Exª também será inscrita.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Paulo Hartung, por cessão do Senador Romeu Tuma por até 20 minutos.

O SR. PAULO HARTUNG (PSB – ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o Espírito Santo, Estado que tenho a honra de representar nesta Casa, é o segundo produtor de café do nosso País, embora tenha um pequeno território se comparado a outros Estados federados como Minas Gerais, São Paulo e Paraná, também produtores de café. Parte do nosso território é um terreno extremamente acidentado. Mesmo assim, o Estado coloca-se como segundo produtor de café do País e primeiro produtor de café conilon no Brasil.

A tradição de produção de café no Espírito Santo já ultrapassa 100 anos. No passado, o Estado apresentava, na sua estrutura, um papel muito importante do ponto de vista financeiro. Embora não tenha perdido sua importância financeira, essa foi diminuída, evidentemente, ao longo do tempo devido à diversificação da economia capixaba. Esse fato também ocorreu em outros Estados do País, mas o Espírito Santo manteve um papel fundamental: a atribuição social. No Estado, a produção e a comercialização do café empregam mais de 300 mil pessoas. Como eu dizia, a cafeicultura em nosso Estado é uma atividade econômica iniciada no século retrasado, quando da chegada dos italianos e dos alemães em nosso território. Desde então, Sr. Presidente, o foco sempre foi a quantidade de café produzida. Não houve uma especialização nem se trabalhou qualidade de café ao longo de quase todo esse tempo.

Nos últimos cinco ou seis anos, houve um grande movimento em termos de conscientização dos nossos produtores rurais, cafeicultores, em relação aos cafés finos, de qualidade. Esse processo redundou num sem-número de produtores que já trabalham nessa outra vertente, agregando valor ao seu produto e obtendo um preço muito melhor do que o de mercado.

Sr. Presidente, participei, com muita alegria, com muita satisfação, de importante solenidade nesse final de semana. Sábado à noite estive numa região muito bonita do Estado do Espírito Santo, uma das mais belas do País, uma localidade de nome Pedra Azul. Lá, participei da solenidade conclusiva do primeiro concurso de qualidade de cafés das montanhas do Estado. Importante dizer que essa é uma grife que está sendo trabalhada pelos produtores da re-

gião montanhosa do Estado do Espírito Santo, que produzem o café arábica, que começou a ganhar presença já nos congressos nacionais e internacionais de cafés finos. Mais do que isso, Sr. Presidente, já chegou ao Senado Federal – hoje, quem quiser tomar o melhor café do Senado Federal tem que ir ao gabinete do Senador capixaba Paulo Hartung, porque os fornecedores do café do meu gabinete são esses produtores a que estou me referindo, ou seja, os produtores desse café fino, de grife, produzido nas montanhas do Estado do Espírito Santo.

Pois bem, participei do primeiro concurso que julgou 166 amostras e contou com o envolvimento de mais de 50 produtores. E o que mais me chamou a atenção foi a quantidade de Municípios capixabas – que não é, volto a dizer, de grande território —, que produzem café de qualidade: são 25 Municípios, o que é muito significativo no contexto do meu Estado. Dessas amostras foram selecionadas 32 que foram premiadas. Tenho certeza de que esse concurso marca uma virada na história da cafeicultura do Espírito Santo. Vamos continuar produzindo café em quantidade, mas vamos abrir o espaço. Tenho certeza de que, no concurso do próximo ano, teremos o dobro ou o triplo das amostras e enveredaremos por essa outra área.

Sr. Presidente, na semana passada houve um leilão de cafés na Internet. Nesse leilão, foram escolhidos os 18 melhores cafés apresentados. Desses, dois eram produzidos em terras capixabas; e o segundo maior preço foi para um produto também capixaba. O valor foi superior a mil reais por saca de café comercializada, muito superior ao praticado no mercado para o café, cujo preço vemos diariamente na imprensa nacional e na imprensa local dos Estados produtores de café, o que mostra a importância da agregação de valor, o que mostra a importância desse trabalho de conscientização, de transmissão de conhecimento que está sendo feito em toda a cadeia produtiva do café e, particularmente, na dos cafés de qualidade.

Por isso, quero, da tribuna do Senado, registrar o evento, valorizá-lo, dizer que ele representa uma virada de página na agricultura capixaba e, tenho certeza, também na nossa cafeicultura. Desejo que esse evento produza frutos importantes para os próximos anos.

Parabenizo as empresas Tristão, importantes na organização do evento, e cito, inclusive, as figuras de Jônice Tristão, que já esteve nesta Casa representando o Estado do Espírito Santo – assumiu o Senado por um tempo, teve uma participação nesta Casa –, e de seu filho Sérgio Tristão. Cito também a participação da UCC, empresa japonesa parceira na realização do evento.

Quero, finalmente, dizer algo importante para concluir o meu pronunciamento: o sucesso dessa inovação na cafeicultura capixaba se deve unicamente a algo muito importante na economia, que é a agrega-

ção do valor à produção de café, e essa transformação na cafeicultura capixaba está ligada à comercialização de cafés finos. A produção e a comercialização estão articuladas, e é por isso que dá certo. Muitas vezes, vemos fruticultores e horticultores desenvolvendo um trabalho de qualidade, mas desvinculados da comercialização de seus produtos. Vemos belos projetos da área de produção que afundam, chegam à completa desorganização e à sua falência por falta de articulação com a área de comercialização. Esse é um projeto que está dando certo.

Por essa razão, desejo saudar todos os organizadores e também, de público, agradecer ao Dr. Pedro Camargo, Secretário do Ministério da Agricultura, na área de produção e comercialização, que esteve presente e registrou, em seu pronunciamento, a enorme surpresa pelo que pôde presenciar em relação à produção de cafés finos no Estado do Espírito Santo. Mais ainda, registrou também seu encantamento com as montanhas daquele Estado, com regiões muito bonitas, próprias não apenas para a agricultura como também para o turismo. Todo um desenvolvimento na área do turismo vem ocorrendo nas áreas de montanhas do Estado.

É o registro que gostaria de fazer, Sr. Presidente, agradecendo a atenção de todos.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Francelino Pereira. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Carlos Patrocínio, por vinte minutos.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PTB – TO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em que pese a ausência de uma verdadeira política para o setor agropecuário no nosso Brasil, em que pese nossos produtores do campo, os produtores agropecuários, estarem totalmente endividados na sua maioria, temos muito a comemorar: mais uma vez os produtos agrícolas salvam a balança comercial. Teremos, conforme anunciado pelo Ministro Pratini de Moraes, um superávit comercial da ordem de R\$18 bilhões, R\$4 bilhões a mais do que no exercício passado.

Podemos citar, Sr. Presidente, alguns produtos que vêm desequilibrando, em favor do Brasil, essa balança comercial. Por exemplo, no complexo de soja, o Brasil aumentou em 25.29%, atingindo US\$ 5 bilhões de dólares no acumulado de janeiro a novembro deste ano. Houve um aumento, também, em milhões de toneladas exportadas. No ano passado, de janeiro a novembro, exportamos 21.2 milhões de toneladas; neste ano, de janeiro a novembro, exportamos 27.46 milhões de toneladas de soja. A exportação de carne aumentou significativamente, passando de US\$1,751

bilhão para US\$2,628 bilhões, um aumento de 50.09%, representados por 1.43 bilhão de toneladas do ano passado e, deste ano, por 1.946 bilhão, um acréscimo de 46.19%. No que diz respeito a frutas frescas, houve um aumento de exportação de 27%, em dólares, passando de US\$157,1 milhões para US\$200,3 milhões, neste ano. Em papel e celulose, porém, houve um decréscimo no valor. Exportamos, no ano passado, US\$2,383 bilhões e, este ano, US\$ 2,210 bilhões, uma queda de 15,18%. Entretanto, exportamos, em toneladas, muito mais: no ano passado, 3.985 milhões de toneladas e, este ano, 4.296 milhões de toneladas. O que houve, evidentemente, foi uma queda do preço de papel e celulose no mercado internacional.

De maneira geral, Sr. Presidente, em várias **commodities**, o Brasil tem conseguido superávits freqüentes na balança comercial. Assim, por exemplo, com relação ao pescado, à exportação de fumos e tabaco, à indústria de couro e calçados, em que, por exemplo, exportamos US\$1,975 bilhão, em calçados, contra US\$2,144 bilhões, um aumento de 8,55%.

Infelizmente, Sr. Presidente, no que concerne ao café, que sempre foi o grande produto brasileiro de exportação, estamos tendo um decréscimo, em bilhões de dólares, na balança comercial. No ano passado, de janeiro a novembro, exportamos US\$1,638 bilhão, contra US\$1,298 bilhão no decorrer deste ano, de janeiro a novembro, uma queda significativa de 20,66%. Também em toneladas houve um aumento: exportamos, no ano passado, 930.000 toneladas contra 1.205.000 este ano. Isso significa que exportamos mais café, no entanto, o valor de exportação foi muito menor. O que aconteceu, Sr. Presidente? O café teve uma queda vertiginosa não só no mercado nacional, mas também no mercado internacional. Segundo os técnicos, estariam sobrando 3 milhões de toneladas no mercado internacional. O Brasil está exportando muito o café **in natura**, e é preciso que se tomem providências para a agregação de valor. Queremos exportar café solúvel ou outras modalidades já tão evoluídas em nosso País.

Chamo atenção para o fato de o Brasil estar tendo um grande superávit na balança comercial, principalmente em função das exportações de produtos primários, no máximo, semi-elaborados. O Brasil perde feio quando se trata de exportar tecnologia; por exemplo, em termos de importação de produtos e valor agregado, sobretudo os utilizados nas telecomunicações, estamos perdendo cerca de US\$8 bilhões, ou seja, está faltando incentivo, uma política do Ministério da Ciência e Tecnologia para que possamos agregar valor aos nossos produtos e competir de maneira

igual também nesse setor, porque estamos tendo superávit quase que somente na exportação de produtos do agronegócio.

O Sr. Lauro Campos (Bloco/PDT – DF) – Senador Carlos Patrocínio, V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PTB – TO) – Concedo, com muita honra, o aparte ao eminente Senador Lauro Campos.

O Sr. Lauro Campos (Bloco/PDT – DF) – Gostaria de parabenizar V. Ex^a. Realmente é uma matéria importantíssima esta que V. Ex^a traz ao Plenário e em torno da qual os debates são muitos. Quero também lembrar a posição do Governo em relação à balança comercial que tem oscilado muito. Ou seja, o Governo controla a taxa de câmbio, as exportações e as importações e tem o poder de, quando quiser, estabelecer taxas e sobretaxas sobre algumas importações, e assim estaria no comando. Mas parece-me que essa é uma grande ilusão. O Governo é governado. Principalmente numa situação de crise e globalização como a atual. O Governo é governado. Durante cerca de quatro anos, o Sr. Gustavo Franco estabeleceu uma taxa de câmbio que subsidiava as importações. Naquele tempo, o lema do Governo deveria ser "importar ou morrer", porque importamos de tudo a preço de banana: tecidos, carros, perfumes etc. Com isso, a dívida externa foi aumentando. Em certo momento, o Governo percebeu que aquela política achatava os preços internos, arrasava a inflação e também a produção e as oportunidades de emprego. A questão não era a política de importação indiscriminada, mas uma política tresloucada. Então, resolveu reverter, aliás, a dívida externa impôs o limite. Não havendo mais como se endividar externamente para continuar a importar, o Presidente Fernando Henrique Cardoso virou o Brasil de cabeça para baixo e disse: exportar ou morrer. Antes era "importar ou morrer" e, de repente, passa a ser "exportar ou morrer". Se importar ocasionou o desastre por que passamos no primeiro período de Governo do Presidente Fernando Henrique, agora estamos passando por um mal oposto, quer dizer, se exportarmos muito, obviamente, reduziremos a oferta interna. Essa redução é feita principalmente de produtos primários, de mercadorias que compõem a cesta de consumo dos pobres. Essas **commodities** exportadas vão, obviamente, ocasionar uma redução da oferta interna e um retorno da inflação. Além disso, os saldos de exportação têm que penetrar na economia brasileira, ocasionando outra pressão inflacionária. Foi isso, por exemplo, que liquidou a Alemanha depois do Tratado de Versalhes, porque ela tinha que pagar uma dívida de guerra de US\$20 bilhões por ano e, para isso, tinha que exportar de qualquer maneira. Essas posições deveriam ser mais bem equacionadas. Chego à conclusão de que também estamos entregues a técnicos, desde o Presidente do Banco

Central a todos os outros, que são ignorantes em matéria de economia. Isso é perigosíssimo. Gostaria, realmente, que viesse alguém para estudar um pouco. Está aqui o livro do Hjalmar Schacht, o mago das finanças de Hitler, que fala justamente o que estou dizendo: fez tudo para reduzir a pressão externa para que a Alemanha pudesse exportar menos e, assim, combater a inflação que a arrasava naquela ocasião. O tema é sedutor e muito importante. V. Ex^a está de parabéns por ter trazido ao Plenário a discussão desta matéria. Meus parabéns.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PTB – TO) – Eminentíssimo Senador Lauro Campos, o Senado e o Congresso Nacional têm que se posicionar sobre estas questões de importação e exportação, sobre a balança comercial. V. Ex^a talvez seja, sem sombra de dúvida, o maior entendido, porque estudou a economia mundial desde os tempos remotos, conforme V. Ex^a assegura quanto à Inglaterra.

O Presidente Fernando Henrique Cardoso falou e reprisou que teríamos que exportar ou morrer. Exportaremos o excedente, evidentemente. O Brasil, em que pese a falta de uma política agrícola, conforme eu disse aqui no início do meu pronunciamento, prepara-se para colher uma safra recorde. No próximo ano, teremos uma safra de mais de 100 milhões de toneladas de grãos. Mas, falta agregação de valor a esses produtos, porque exportamos bilhões de toneladas de grãos e de minério de ferro e depois compramos alguns quilos de minério de ferro e de produto de valor agregado com preço fabuloso, o que vem desequilibrando a balança comercial.

Tive oportunidade de visitar o ex-Ministro da Ciência e Tecnologia à época, o Dr. José Israel Vargas, e discutir sobre o aproveitamento do cristal de quartzo, mineral de que o Brasil é um dos maiores produtores do mundo e o meu Estado, Tocantins, o maior produtor do Brasil. O cristal de quartzo é o material usado na tecnologia digital. Os cabos de fibra ótica, por exemplo, são tecnologia já desenvolvida na Unicamp e em outros laboratórios de Campinas. Estamos importando essa matéria-prima a preços, evidentemente, muito altos, o que gera desequilíbrios na balança comercial.

Em que pese a falta de política direcionada para o campo, há os juros escorchantes cobrados pelo sistema financeiro dos produtores rurais, e quem fatura com isso é o próprio sistema financeiro.

Apesar disso, os produtores rurais vão tocando o barco, e o Brasil vai conseguindo esse superávit na balança comercial. No ano passado, os produtos primários do agronegócio propiciaram um superávit na balança comercial de US\$14 bilhões e, neste ano, de US\$18 bilhões.

Não sabemos se, no próximo ano, conseguiremos esse mesmo superávit, até porque agora há o chamado

fast track, aprovado pela Câmara dos Deputados americana, que certamente haverá de impor cada vez mais barreiras sanitárias, fito-sanitárias e comerciais em geral, impedindo a participação dos congressos de outros países na discussão dessas questões.

Mas o Presidente Fernando Henrique tem-se posicionado positivamente no que concerne ao assunto.

Também tive a oportunidade de ouvir um pronunciamento que muito me agradou, do Ministro Pratini de Moraes, que falou sobre a ameaça de o Brasil abandonar, finalmente, as negociações para a implantação da Alca, em 2005.

Sr^{as} e Sr. Senadores, apesar dos percalços e das dificuldades, o povo brasileiro tem correspondido, plantado, colhido e superado as dificuldades. Precisaremos ainda votar uma lei que faça com que as importações caiam substancialmente.

Sr. Presidente, encerrando o ano de 2001, cumprimento o setor do agronegócio, no Brasil. O Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, agora sob a batuta do Ministro Sérgio Amaral, parece que se prepara para formular políticas capazes de incentivar a exportação. Até outro dia, esse Ministério criado pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso não disse a que veio. Conversei algumas vezes com o Ministro Sérgio Amaral, e estão sendo formuladas políticas para que possamos cada vez mais ganhar os mercados internacionais. Segundo o Ministro Sérgio Amaral, é preciso agregar tanto quanto possível valores aos nossos produtos, para que possamos competir efetivamente em condições de igualdade com os mercados mais evoluídos do mundo.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR) Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, como paranaense, venho à tribuna hoje exprimir o contentamento do meu Estado com a vitória do nosso Atlético Paranaense sobre o excepcional time do São Caetano. A vitória do Atlético por quatro a dois foi impressionante, porque a qualidade do São Caetano em campo é também extraordinária.

Preocupa-nos a decisão que ocorrerá em São Paulo. O campo do São Caetano tem sofrido censuras do Corpo de Bombeiros e, aparentemente, não apresenta soluções para uma lotação maior. O prefeito reduziu a lotação de 31 mil para 25 mil pessoas, mas fica a nossa preocupação. Nós, paranaenses e

atleticanos, preferimos que o jogo ocorra num estádio maior, talvez no Morumbi, em São Paulo. Mas essa partida será, sem sombra de dúvida, o resgate do futebol nacional: dois times, que até então não apareciam no cenário esportivo, surgem com excepcional qualidade, um jogo bonito e um confronto extraordinário. É o futebol que ressurgiu das bases do futebol do Estado do Paraná e do interior de São Paulo.

Sr. Presidente, ando preocupado com dois projetos de minha lavra: o Projeto de Emenda Constitucional que pretende introduzir com mais força o Parlamento na discussão de acordos comerciais do Brasil parte do pressuposto de que não pode haver política exterior democrática, nacional e participativa sem uma presença maior do Senado da República; e o projeto, aprovado pela Câmara – não exatamente como eu gostaria –, que determina a impressão dos votos nas eleições. É um bom projeto. Se todos os votos fossem impressos, os defeitos do projeto no que diz respeito ao **software** do computador desapareceriam, porque poderíamos sempre auditar o resultado da votação. E qualquer vício que o **software** conduzisse seria facilmente verificado.

No entanto, o TSE jogou pesado para que o projeto não valesse neste ano. Temos, então, um bom projeto e, ao mesmo tempo, uma péssima eleição, porque o sistema atual de votação pode ser viciado. Poderemos ter, se pessoas inescrupulosas tiverem acesso aos **softwares** – que não têm sigilo aberto sequer para o TSE –, uma eleição que escolherá um Presidente à revelia do povo brasileiro. Esses dois projetos têm ocupado o meu tempo.

No entanto, na semana passada, fui procurado por um grupo de pessoas ligadas ao futebol do Paraná, que me trouxeram algumas informações sérias e que pretendi verificar. Eles me disseram: "Senador, se V. Ex^a tiver em mãos a contabilidade do Clube Atlético Paranaense, poderemos mostrar algumas ligações com o caixa dois de campanha eleitoral e de lavagem de dinheiro".

Isso me preocupou, Sr. Presidente, porque a minha família é ligada ao Atlético. Durante muito tempo, durante décadas, Requião e Clube Atlético Paranaense eram praticamente sinônimos. Os Requiões que foram dirigentes do Atlético foram enterrados enleados na bandeira do clube de futebol. Empresas familiares foram comprometidas no financiamento do clube por décadas. Temos um apego especial ao clube, e as informações preocuparam-me.

Procurei, então, o Senador Geraldo Althoff e trouxe essa minha preocupação a V. Ex^a. Solicitei-lhe

que, por ter sido S. Ex^a Relator da CPI do Futebol, me conseguisse um exemplar das informações prestadas pelo clube àquela Comissão. Denúncias surgem, Sr. Presidente, nos nossos Gabinetes dia e noite, e, antes de divulgá-las, temos de verificar a sua procedência. Sem esse material em mãos e sem coligi-lo com as informações que me seriam prestadas, nada poderia dizer de concreto a respeito disso.

O Senador Geraldo Althoff imediatamente se dispôs a me colocar em mão a contabilidade do Clube Atlético Paranaense. Na sexta-feira, pedi a minha assessoria que procurasse essa contabilidade e verificasse em que caixas elas estavam colocadas, porque a CPI já acabou.

No momento em que a CPI entrega o relatório, que é aprovado ou rejeitado, ela se encerra e os documentos passam a fazer parte do acervo de documentos do Senado da República. Mas para minha surpresa, na sexta-feira, o Senador Álvaro Dias teve a mesma idéia que eu. Pedi para selecionar algumas caixas e quando procurei esses volumes, elas estavam no gabinete do Senador Álvaro Dias, que tinha viajado para Curitiba. Provavelmente S. Ex^a libera esse material hoje, e eu poderei dar uma olhada.

Sr. Presidente, ontem, num programa da CNT, essa televisão do José Carlos Martinez, aquele Deputado amigo do Collor, conhecido como Batatinha, fui duramente agredido: "Senador Requião quer desmoralizar o Clube Atlético", o que evidentemente não é verdade. Espero que não tenha havido desvio algum na contabilidade, mas se desvio houve, o clube não tem, rigorosamente, nada com isso. Com isso terão, se houve desvio, os autores ou autor do desvio. Fui duramente atingido, criticado por um comentarista esportivo que por acaso é funcionário da Secretaria de Esporte e Turismo da Prefeitura de Curitiba.

Senador Gilberto Mestrinho, trata-se daquela Prefeitura que está sendo investigada em função do caixa dois, a Prefeitura do Cássio Taniguchi.

Conforme me informaram os denunciadores, há uma conexão entre o caixa dois, lavagem de dinheiro de campanha eleitoral, e a contabilidade – ainda não tive em mãos essa documentação, por isso não posso fazer nenhuma afirmação.

Bateram duramente em mim em rede nacional, na tentativa de colocar a esfuziante torcida do Atlético Paranaense, o time da minha família há décadas, contra o político, o Senador Roberto Requião. Tentaram intimidar-me, embora eu estivesse apenas dando seqüência à minha obrigação de fiscalizar denúncias que me foram feitas. Não se trata assim a um Senador do Paraná. A intimidação não terá conseqüência algu-

ma. Se houver algo fora da linha na contabilidade e isso chegar a ser do meu conhecimento, é evidente que examinarei o problema.

Relembro o caso ocorrido no Paraná do Onaires Moura, que passou uma temporada na penitenciária. Gostaria, sim, de ver aprofundada essa investigação, até para poder dizer que nada encontrei – como fez o Senador Álvaro Dias, que afirmou não haver nada ou que, pelo menos, não havia visto nada. Só poderei fazer essa afirmação tendo essa documentação em mãos.

Senador Edison Lobão, nosso Presidente em exercício neste momento, peço a V. Ex^a que leve em consideração esse meu requerimento. Gostaria que entregassem, em meu gabinete, hoje, toda a documentação enviada pelo clube à CPI, para que eu possa examiná-la. Provavelmente, terei a oportunidade de fazer considerações mais aprofundadas durante o recesso. Terminando esse período, talvez eu possa assomar à tribuna para dizer que as denúncias eram vazias, que a intenção do Senador Álvaro Dias em pedir carga ao mesmo tempo em que eu foi uma mera coincidência e que tudo está bem no futebol do Paraná.

No entanto, para essas pessoas que acreditam poder aterrorizar um Senador da República em programas da CNT em rede nacional – Senador Lauro Campos, V. Ex^a deve lembrar-se da rede colorida, montada no esquema Martinez e Collor de Mello, com dinheiro do BNH, da Caixa Econômica Federal e da construção de casas populares –, trouxe ao plenário do Senado, nesta intervenção brevíssima, um roteiro de vida que tenho seguido há muito tempo, que não foi escrito por mim, mas pelo militante português Sidónio Muralha, um poeta extraordinário, que saiu de Portugal na época do Salazar e morreu em Curitiba em 8 de dezembro de 1982.

Passo a ler o seu poema intitulado **Roteiro**, que, por impressionar-me tanto, se tornou para mim uma linha de conduta:

Parar. Parar não páro.
Esquecer. Esquecer não esqueço.
Se caráter custa caro
Pago o preço.

Pago embora seja raro.
Mas homem não tem avesso
E o peso da pedra eu comparo
À força do arremesso.

Um rio, só se for claro.
Correr, sim, mas sem tropeço.

Mas se tropeçar não paro.
– Não paro nem mereço.

E que ninguém me dê amparo
Nem me pergunte se padeço.
Não sou nem serei avaro.
Se caráter custa caro
– Pago o preço.

Não é pelo fato de estar vibrando com a vitória do Atlético, como vibra o Paraná inteiro, independentemente da adesão à torcida de qualquer clube esportivo no período anterior a esse campeonato, que deixarei de prestar atenção e investigar patifarias.

Fica, para os canalhas da imprensa esportiva que tentaram amedrontar-me, conter o meu ímpeto investigativo, a minha receita de vida: o **Roteiro** de Sidónio Muralha.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – V. Ex^a será atendido nos termos do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Iris Rezende pelo prazo de 20 minutos.

O SR. IRIS REZENDE (PMDB – GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a crise de energia, em virtude da conseqüente imposição do racionamento, fez com que o Brasil se conscientizasse da necessidade de poupar um recurso precioso. A água, repentinamente, começou a mostrar sinais de escassez.

Todos sabemos que o principal fator que contribuiu para a falta de eletricidade foi a baixa incidência de chuvas nos últimos três ou quatro anos. Sem um índice adequado de precipitações pluviométricas, os reservatórios das hidrelétricas brasileiras acabaram batendo no fundo, provocando uma crise sem precedentes em nossa história.

O alerta que quero fazer aqui, no entanto, não é propriamente sobre a questão de energia elétrica, mas, antes, sobre a água, um dos recursos naturais mais preciosos da humanidade, que até então vinha sendo erroneamente considerado como abundante e desperdiçável em nosso País. A queda do nível dos reservatórios deflagrou uma crise de profundas repercussões, levando ao racionamento que tanto tem prejudicado o País. Infelizmente, o Brasil poderá enfrentar conseqüências ainda piores se não acordar a tempo para a gravidade do problema que está na origem da crise da energia, justamente a escassez de água.

No mundo inteiro, especialistas vêm alertando para um inevitável colapso na disponibilidade de água,

em um futuro cada vez mais próximo. Todas as regiões do mundo serão afetadas. Será uma escassez que poderá até ser administrável, se, desde já, tomarmos consciência do problema. Mas tomará feições desastrosas se não formos cuidadosos, se não estivermos preparados, tanto a sociedade como o Governo.

Essa consciência e essas políticas estão começando entre nós a tomar forma, mas é preciso acelerar o processo. Além de afetar a geração de energia, muitos reservatórios de abastecimento de água, em algumas cidades brasileiras, também tiveram dificuldades em garantir o abastecimento urbano de água, forçando a população a economizar. O racionamento induziu os consumidores residenciais a uma prudência maior no uso rotineiro da água. No Estado de São Paulo, por exemplo, registrou-se, do início da crise para cá, uma redução de 10% no consumo de água. Há anos, aliás, São Paulo convive com a ameaça da falta desse precioso recurso natural.

Quanto a políticas públicas, já demos alguns passos, se bem que falta avançar muito. A Constituição de 1988 preocupou-se, em seu art. 21, inciso XIX, em "instituir um sistema nacional de gerenciamento de recursos hídricos e definir critérios de outorga de direitos de seu uso". Em 1997, o Congresso Nacional aprovou a Lei nº 9.433, batizada como a Lei das Águas, regulamentando o preceito constitucional referido.

Seguiu-se, no ano passado, a Lei nº 9.984, que criou a Agência Nacional de Águas. Ou seja, temos um arcabouço jurídico, temos regras que podem ajudar da preservação dos nossos mananciais, mas ainda carecemos de ação efetiva capaz de garantir o suprimento de água nas próximas décadas.

Basicamente, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ainda somos uma sociedade que se habitou a considerar que, no Brasil, a água é muito abundante, a ponto de ser vista como um recurso infinito. Aos poucos, nas grandes concentrações urbanas, nas áreas de adensamento industrial e nos pólos de irrigação, a consciência do risco de uma possível escassez e mesmo de uma crise começa a se impor.

Somos um país de águas abundantes no geral, é verdade. Mas temos que começar a tratar bem nossa água e a proteger melhor as matas que defendem os nossos mananciais e as margens dos rios, criando uma disciplina que possa assegurar o nosso futuro.

Embora o Brasil seja campeão mundial em águas superficiais, com 12% das reservas do planeta, além de dividir com os vizinhos Uruguai, Paraguai e Argentina o maior reservatório de água subterrânea do mundo, estamos aprendendo que o abundante, quan-

do não protegido com carinho, pode tornar-se escasso ou perder qualidade a ponto de se inviabilizar.

Do total de água no mundo, a maioria é de água salgada. Apenas 2,4% é de água doce. Mas os oceanos e seu potencial pesqueiro também estão sendo excessivamente explorados. E transformar água salgada em água doce é um processo caro, viável apenas para uso nobre em locais onde o petróleo é extremamente barato. Por isso, não existe outra saída senão administrar com inteligência o uso da água. É preciso estabelecer regras claras, cuidando dos aspectos ambientais que influem na disponibilidade e na qualidade. E também é preciso progredir rapidamente na eficiência e extensão dos serviços de saneamento, que hoje lamentavelmente atingem pouco mais de 72% da população brasileira. Com relação ao tratamento de esgoto, esse percentual cai para menos de 20%.

O Brasil tem muita água, mas a maior parte, 68%, está na Região Norte, onde se encontra apenas 7% da nossa população. O Nordeste, com 29% da população, possui apenas 3% dos nossos recursos hídricos. A Região Sudeste, com 43% da população, possui apenas 7% da água. O Centro-Oeste e o Sul apresentam números mais equilibrados.

Temos mais água do que a maioria dos outros países, mas, conforme dados do Banco Mundial, também desperdiçamos o dobro da média dos outros países.

Sem dúvida, no resto do mundo a situação é mais grave. Em algumas regiões, a tensão geopolítica criada pela escassez da água já é marcante. Em vastas áreas dominadas pela pobreza, como na África e determinadas regiões da América Latina, a inexistência de saneamento compromete a qualidade da água, derrubando os níveis de saúde e de qualidade de vida.

Segundo relatório do Banco Mundial, 30 países, com 40% da população do planeta, já estão enfrentando escassez de água para a agricultura e a indústria. E o pior é que, conforme o Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente, 15 milhões de crianças de cinco anos morrem anualmente, em todo o mundo, por causa de água poluída.

Em termos mundiais, o que mais preocupa são as projeções para o futuro. O ciclo hidrológico oscila, mas não muda. A quantidade de água hoje é igual àquela de 50 anos e deverá ser a mesma daqui a 50 anos. No entanto, a população mundial cresceu, nos últimos 50 anos, de 2,5 bilhões para 6 bilhões de pessoas e deverá chegar a 9 bilhões nos próximos 50 anos.

A Unesco calcula que, dentro de 25 anos, a escassez generalizada de água será uma realidade dra-

mática para 45% da humanidade. Mesmo um país como os Estados Unidos, com tradição de gestão de recursos hídricos, já enfrentam problemas. Bastaram alguns anos menos chuvosos para que as regiões em torno do Lago Michigan, um dos maiores lagos de água doce do mundo, entrassem em estado de alerta. No futuro, até mesmo ali, onde se concentra 1/5 de água doce de superfície do mundo, podem ocorrer problemas. Também nos Estados Unidos, inúmeras cidades estão negociando contratos para trazer água de lugares distantes.

Aos poucos se vai descobrindo que a água pode ser uma mercadoria mais preciosa que o petróleo. É o que, de resto, afirmam muitos especialistas em relação ao futuro: daqui a 20, 30 anos a água será um mineral estratégico mais importante que o petróleo. No século passado, o petróleo foi a mercadoria mais importante do mundo. Neste século, é a vez da água.

O Sr. Paulo Hartung (PSB – ES) – Concede-me V. Exª um aparte?

O SR. IRIS REZENDE (PMDB – GO) – Ouço V. Exª com prazer.

O Sr. Paulo Hartung (PSB – ES) – Senador Iris Rezende, saúdo V. Exª pelo tema muito importante de seu pronunciamento, relativo à água doce no Brasil e no mundo. Desejo fazer três registros, tentando dar uma contribuição ao debate. O primeiro é de tristeza, por não ver o projeto que cuida da área de saneamento tramitar na Câmara dos Deputados. Ficou paralisado durante todo este ano esse projeto extremamente importante para o setor de saneamento, decisivo para a qualidade das águas. Talvez um dos maiores problemas ambientais que tenhamos hoje no País seja justamente o saneamento básico. Pelos números que V. Exª mencionou e pelos que tenho de cabeça, a captação de esgoto no País inteiro – no interior e em regiões urbanas – chega a pouco mais de 50% e o tratamento de esgoto fica abaixo de 20%. Todo o esgoto restante produzido é lançado nos rios, nos lagos, no solo, no mar. Um dos nossos grandes desafios é o saneamento. Desejo, por outro lado, fazer também um registro de alegria porque criamos a ANA (Agência Nacional de Águas), a qual está dando os primeiros passos, em cujo trabalho de recursos hídricos tenho muita esperança. Um registro igualmente importante está no jornal **O Estado de S. Paulo**, sobre o qual cheguei a falar com V. Exª, em editorial que repercute o trabalho da ANA no rio Paraíba, um dos rios importantes do nosso País, um trabalho direcionado para que a captação da água do rio seja paga e para que a devolução de água, dependendo da qualidade, tenha um preço ainda maior. Creio que isso criará um novo

paradigma na área de recursos hídricos do País. Parabéns a V. Exª pelo excelente pronunciamento e pelo relevante tema que traz à discussão nesta sessão do Senado. Muito obrigado.

O SR. IRIS REZENDE (PMDB – GO) – Muito obrigado, Senador Paulo Hartung, pelo aparte de V. Exª que, indiscutivelmente, veio contribuir para o valor do pronunciamento que fazemos nesta tarde. V. Exª tem demonstrado, ao longo do tempo, grande preocupação com o tema água. É importante que cada um de nós se manifeste. Cada vez que um Senador vem à tribuna nesta Casa, em um seminário ou em uma reunião a que muitas pessoas estejam presentes, é interessante abordar a questão da água para que se crie, no País, uma nova cultura, uma nova mentalidade, uma preocupação em torno dessa questão. Com a escassez da água e conseqüente escassez de energia, já estamos observando uma nova mentalidade no consumo de energia elétrica; mesmo que amanhã o Governo libere o consumo, estou certo de que não vamos mais presenciar as residências e os apartamentos iluminados porque se criou uma consciência, e é preciso que hoje se crie também essa consciência quanto à utilização da água para que amanhã não passemos por momentos tão dramáticos como nos últimos meses. Além disso não sabemos as conseqüências de uma situação grave que poderá se apresentar caso não mudemos a política de utilização das águas no nosso País.

O Sr. Gilberto Mestrinho (PMDB – AM) – Senador Iris Rezende, V. Exª me concede um aparte?

O SR. IRIS REZENDE (PMDB – GO) – Com muita honra, concedo-lhe um aparte, Senador Gilberto Mestrinho.

O Sr. Gilberto Mestrinho (PMDB – AM) – Eminente Senador Iris Rezende, V. Exª aborda um tema realmente muito atual, o problema da água. No entanto, como disse o Senador Paulo Hartung, o importante nessa questão, por incrível que pareça, são medidas preliminares de saneamento. Enquanto não se tomarem medidas de saneamento nas cidades e de proteção das nascentes, vamos ter sempre essa ameaça. O problema da água vem desde Cristo; já naquele tempo havia algumas áreas com água e outras sem, e por isso as populações se estabeleceram ao longo dos rios, porque água é vida, é energia, é transporte. O Brasil tem que cuidar em primeiro lugar do saneamento. Não é possível que qualquer chuva no País inunde as cidades. Não se trata de falta de água, mas de escoamento e saneamento. Além de ser perdida, essa água causa danos terríveis às populações. Isso ocorre no Brasil, na América Central,

no Oriente, nos Estados Unidos, na Europa, em toda parte porque o mundo moderno asfaltou as cidades e ocupou os espaços vazios. Não há mais escoamento da água para a terra, daí as inundações. Água existe. A preocupação com a água é muito parecida com a do Clube de Roma, que calculou que em 2000, 2001 não haveria mais alimentos para o povo e que a capacidade de se produzir alimentos seria insuficiente nos dias atuais. No entanto, temos alimento sobrando; o que há é má-distribuição. Essas projeções são baseadas em dados matemáticos, mas não observam as particularidades de cada região e as medidas a serem tomadas para evitar carências aqui e acolá. Esse é o grande problema. Às vezes, deparamo-nos com fases assim. Até há pouco tempo se dizia que o petróleo ia acabar. Hoje a Ciência chegou à conclusão de que o petróleo se renova, se multiplica e há sempre produção. É importante cuidar do assunto, é importante estudar o problema do Nordeste e verificar o lençol freático no Nordeste, de 300 a 800 metros, mas é mais importante ainda cuidar do saneamento e escoamento das águas, especialmente das pluviais. Parabéns. É oportuno o pronunciamento de V. Ex^a.

O SR. IRIS REZENDE (PMDB – GO) – Muito obrigado, Senador Gilberto Mestrinho. O aparte de V. Ex^a, na verdade, valoriza ainda mais meu pronunciamento como um grito de despertamento e preocupação. V. Ex^a tem razão. Faço referência, no pronunciamento, à poluição das nossas águas. É um conjunto de ações e preocupações que devem fazer parte do nosso dia-a-dia, sobretudo das autoridades, pessoas que têm doses de responsabilidade na condução do processo de vida dos povos.

Hoje sabemos muito bem que, antigamente, os códigos de postura das cidades estabeleciam áreas livres ora na frente das residências, ora no fundo, para absorção das águas. Hoje cimentam tudo. Quer dizer, não há sequer um palmo de terra para absorver água das chuvas. Tudo vai para as ruas e esgotos pluviais. Quando chove, em todas as grandes cidades, há inundação por falta de projeção.

Por outro lado, Senador, observamos essa luta para evitar, por meio de lei que estabelece muitas pesadas, a derrubada das matas às margens dos nossos rios e de nossas fontes hídricas. Hoje, ao sobrevoar Estados como São Paulo, observamos que fontes antigamente riquíssimas em água estão assoreadas. Basta parar de chover um mês para que riscos de areia cortem os territórios. Já observamos isso aqui no Centro-Oeste, no caudaloso e poético rio Araguaia. Qualquer estiagem faz a areia tomar conta do leito do rio, justamente por falta de observação de critérios

na utilização da terra. Temos de conscientizar a população, para que, ao plantar, utilize mais adequadamente a terra. Como Ministro da Justiça, criamos o Programa Nacional de Conservação do Solo das Microbacias, comparecemos a mais de quatro cidades no Paraná e participamos do fechamento da última curva de nível em todo o território municipal. Esse programa desapareceu. Naquela época, encaminhamos ao Congresso Nacional um projeto estabelecendo que as áreas rurais cujos proprietários não cuidassem da sua manutenção seriam desapropriáveis para efeito de reforma agrária, porque a erosão nas terras onde se pratica a agricultura é uma realidade.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – (*Fazendo soar a campanha.*)

O SR. IRIS REZENDE (PMDB – GO) – Vou concluir, Sr. Presidente.

O Brasil, com seus rios amazônicos, precisa estar atento. É bem possível que, dentro de pouco tempo, a água venha a ser transportada por navios, de continente para continente. Hoje, por exemplo, Israel está negociando com a Turquia a compra de água transportada por navios. Quando esse comércio se firmar, com certeza haverá um motivo a mais para que a Amazônia se mantenha como objeto da cobiça internacional.

Sr. Presidente, estamos dando os primeiros passos para a gestão moderna da água. Nossa legislação sobre recursos hídricos prevê como unidade institucional de controle da água a bacia hidrográfica. Para cada bacia, deverá haver um órgão gestor, o Comitê da Bacia. O princípio adotado é o de que todo usuário terá de pagar pelo uso da água, mesmo que o preço seja modesto. Era a isso que se referia o Senador Paulo Hartug.

A experiência pioneira está sendo feita na bacia do rio Paraíba do Sul, que abrange São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais. Da área dessa bacia saem 10% do PIB nacional. Todos os usuários das águas na bacia do Paraíba do Sul, particulares ou comerciais, começarão, a partir de 2002, a pagar pelo consumo de água e também pela poluição que provocam.

Ao estender a cobrança a todos os consumidores, sejam residenciais, sejam produtores agrícolas ou industriais, estarão também sendo criados novos encargos para a economia. É esse ponto que merece a nossa atenção, para que uma política de proteção da água não se transforme em novo obstáculo para o desenvolvimento nacional.

No caso particular da Agricultura, é fundamental ajustar a essa política os interesses de um dos seus

setores mais dinâmicos, que é a irrigação. Ao demandar grandes volumes de água, a agricultura irrigada pode ser acusada de desperdício e acabar se inviabilizando como atividade econômica. Por isso, merece cuidado especial. Sob a pressão da escassez futura, será fácil tirar da agricultura a água hoje utilizada na produção intensiva de grãos, frutas e legumes. É agora, portanto, que as salvaguardas terão de ser adotadas, prevenindo o desastre que poderá acontecer amanhã.

Sr. Presidente, devemos deixar para trás a era da despreocupação com os recursos hídricos. É preciso abolir a indiferença, a superexploração, a falta de preocupação ambiental com os mananciais, a utilização desordenada, a poluição, a contaminação. A partir de agora, a distribuição de água, o desmatamento, o desperdício e os conflitos indisciplinados de uso devem passar a ser problema de todos, devem ser preocupação da sociedade em geral e não mais apenas de especialistas.

Os cuidados devem estender-se aos pequenos mananciais, aos pequenos cursos d'água, às nascentes, aos córregos e aos poços artesianos abertos sem respeito às normas técnicas. Água é como ar, alimento, energia. Sustenta toda a vida humana, movimentada as indústrias, faz a agricultura produzir, movimentada as turbinas dos geradores das usinas hidroelétricas, permite o transporte fluvial, mas já não pode ser considerada como recurso perene, inesgotável. Nosso desafio é realizar uma revolução de mentalidade e passar a ter nova relação com o problema da água, preservando as condições de vida de todo o planeta.

Sr. Presidente, com a permissão de V. Ex^a quero ter o prazer de conceder um aparte ao ilustre representante da Bahia.

O Sr. Waldeck Ornélas (PFL – BA) – Senador Iris Rezende, V. Ex^a faz hoje neste plenário um pronunciamento da maior importância no qual aborda um tema extremamente relevante: a água. O Congresso Nacional aprovou legislação destinada a regular esta matéria, como a lei que regula os recursos hídricos, que substituiu o antigo Código das Águas, como a lei que criou a Agência Nacional de Águas. Como bem ressalta V. Ex^a, é preciso acelerar a implantação dos Comitês de Bacia. Essa é uma tarefa que está a cargo do Executivo. O Legislativo cumpriu o seu papel. Este pronunciamento de V. Ex^a é da maior importância para chamar a atenção sobre o problema, que vem se agravando. Os Comitês de Bacia vão cuidar dos planos diretores de recursos hídricos de cada bacia, ou seja, vão cuidar do futuro de cada um dos nossos rios, vão dizer em que condições as suas águas devem ser utilizadas. Também em relação à

cobrança do uso da água para cada bacia, haverá condição de se adotar uma abordagem ótima para efeito da geração de energia, ou da irrigação, ou da navegação ou de outros usos a que venham a ser destinados esses recursos hídricos. De modo que nos congratulamos com V. Ex^a pelo pronunciamento que aborda, de forma tão ampla, o problema da água. Tenho tratado aqui, com uma atenção muito especial, a questão do São Francisco, que é o grande rio do semi-árido nordestino. É preciso salvar o Velho Chico. Não podemos cruzar os braços, não podemos ver aquele rio definhando, enfraquecendo-se, morrendo, esvaindo-se por causa do processo de degradação que tem marcado a ocupação de suas margens. V. Ex^a, quando Ministro da Agricultura, executou um projeto da maior importância. Refiro-me ao programa de microbacias, de fundamental importância para realimentar as reservas hídricas e, dessa forma, garantir que elas tenham vida perene. É disso que precisamos. O Brasil já dispõe da legislação. Agora são necessárias a ação e a mobilização de toda a comunidade, de toda a sociedade, para que haja condições efetivas de desenvolvimento sustentável.

O SR. IRIS REZENDE (PMDB – GO) – Permita-me V. Ex^a incorporar ao meu discurso o aparte de V. Ex^a.

Concluo, Sr. Presidente, dizendo que o aparte do Senador Waldeck Ornelas, além de honroso, fechou com chave de ouro o nosso pronunciamento desta tarde. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Ricardo Santos. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Waldeck Ornelas, por 20 minutos.

O SR. WALDECK ORNELAS (PFL – BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, o Brasil ganhou, na última sexta-feira, em ato presidido pelo Vice-Presidente Marco Maciel, uma importante unidade industrial. Refiro-me à planta da Monsanto, instalada em Camaçari, na Bahia, que terá, de imediato, um reflexo positivo da ordem de US\$300 milhões na nossa balança comercial.

No momento em que se chega a afirmar que a opção é “exportar ou morrer”, a planta da Monsanto vem substituir importações da ordem de US\$150 milhões e adicionar exportações de mais outros US\$150 milhões. O investimento inicial envolveu US\$350 milhões, na própria planta industrial, a que se acresceram outros US\$100 milhões, investidos pelas empresas do próprio pólo, que tiveram que assim

proceder para corresponder ao fornecimento de utilidades e matérias-primas para aquela indústria. Estima-se que outros US\$200 milhões serão posteriormente investidos nessa empresa tão logo definições pendentes sejam adotadas.

Essa planta vai produzir a matéria-prima para a fabricação do herbicida **Round-up** e será a primeira na América Latina que fornecerá o seu produto como insumo para as unidades da própria empresa, em São José dos Campos, em São Paulo, e em Zarate, na Argentina.

Um aspecto interessante é que, ao dar outro tratamento a essa questão do operariado industrial nesse segmento, a indústria destinou 30% de suas vagas de empregos diretos para as mulheres. Trata-se de uma planta importante, que o País incorpora no mesmo ano e no mesmo momento em que a nossa agricultura alcança a meta de produção de 100 milhões de toneladas, um alvo buscado há mais de 15 anos. De modo que é muito positivo registrar aqui essa inauguração. Quero me congratular com os empresários e com o Estado da Bahia, que criou incentivos para atrair esse empreendimento.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a Bahia, neste trimestre, inaugurou não apenas essa planta da Monsanto, como também uma importante planta da indústria automobilística, a mais moderna fábrica da Ford, em todo o mundo, com capacidade de produzir 250 mil veículos por ano. Dessa forma, a Bahia cria bases a fim de contribuir para a balança comercial do Brasil e para o crescimento do PIB.

Registramos com satisfação que o PIB baiano voltou a crescer, a partir de 1995, em função da recuperação do Estado, realizada sob a liderança do então Governador Antonio Carlos Magalhães, de 1991 a 1994. Nossa expectativa é de que possa dobrar nesta década, pelo fato de ter sido a Bahia o primeiro Estado a se ajustar do ponto de vista fiscal, a se modernizar administrativamente e a ter continuidade administrativa. Isso vem garantindo uma seqüência de iniciativas que, até mesmo em momentos de crise internacional como esta que estamos vivendo, possibilita-nos incorporar novas plantas industriais, gerando emprego e renda, melhorando o nível de ganho da população e interiorizando a indústria e toda a atividade produtiva.

Não é sem razão que, neste ano, tendo alcançado a meta dos 100 milhões de toneladas de grãos, o oeste da Bahia destaca-se como uma das regiões mais importantes, incorporando também a Frente do Algodão. Essa região que já produz soja, milho, café, desenvolve a fruticultura e a pecuária e, agora, tam-

bém dá passos importantes, sendo a maior área de expansão de plantio de algodão no Brasil neste ano, com um incremento da ordem de 25%.

Pretendo, ao mencionar essa inauguração, fazê-la constar dos registros desta Casa. Congratulo-me com todos, com o nosso País e, particularmente, com a minha Bahia pelos êxitos que vem obtendo nessa política de desenvolvimento, que melhora cada vez mais os indicadores sociais do Estado e, sobretudo, por força desse crescimento econômico, industrial e agrícola, faz com que novos recursos sejam incorporados a sua matriz produtiva.

O Estado da Bahia, depois de ter ocupado um espaço na produção de bens intermediários, dedica-se agora, com afinco e com determinação, à expansão das atividades produtoras de bens de consumo, tais como as indústrias de calçados, de alimentos, de bebidas, as agroindústrias e as confecções, de modo a interiorizar seu processo de industrialização, integrar a economia do Estado e conformar, de modo sustentável, sua matriz industrial, produtiva e de desenvolvimento.

Sr. Presidente, era o que tinha a registrar.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Pedro Simon. (Pausa.)

O Sr. Edison Lobão, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ramez Tebet, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador Edison Lobão, por permuta com o Senador Jonas Pinheiro.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, na semana passada, apresentei um projeto de lei estabelecendo que, a partir de janeiro de 2003, os segurados da Previdência Social não terão mais que se deslocar além de 15 quilômetros para receberem o benefício que lhes é devido. A partir de 2005, o deslocamento não será maior do que cinco quilômetros.

Recorde-se de que, há algumas décadas, milhões de brasileiros desvalidos, homens do campo, chegavam à velhice sem ter uma única aposentadoria, modesta que fosse. O Presidente Médici, condoído com essa situação, estabeleceu essa aposentadoria, ainda que esses aposentados nada tivessem contribuído para a Previdência Social.

Todavia, em muitos casos, os beneficiários sofrem com a distância que terão de enfrentar todos os meses para receber o seu salário mínimo único. Daí

ter eu apresentado aquele projeto, fazendo com que o Governo Federal tomasse providências para encontrar uma solução, de tal sorte que a distância nunca seja maior do que 5km.

Sr. Presidente, leio agora, com data de ontem, um artigo do notável jornalista Marcio Moreira Alves, que nos dá conhecimento de um programa da Caixa Econômica Federal, implantado recentemente em Pernambuco com a presença dele. Ele foi a um município chamado Solidão e ali o Presidente da Caixa, Emílio Carazzai, fez o lançamento de um projeto piloto de correspondentes bancários em cidades que não têm banco. Esse é um projeto curioso. A Caixa Econômica instala uma espécie de agência, de posto numa farmácia, ou numa mercearia, ou numa padaria, instrui aquele agente para desenvolver os serviços da Caixa no que diz respeito ao pagamento de determinados benefícios. Diz o jornalista:

As cerca de 400 famílias que moram na zona urbana têm 750 aposentados com uma renda de um salário mínimo cada.

(...)

Inicialmente, a padaria pagará a Bolsa-Escola Federal a 403 famílias (...)

Em seguida, todos os demais benefícios que foram arrolados.

Sr. Presidente, há muitos momentos em que o Governo tem que tomar determinadas decisões.

Nos Anos 60, o Ministério da Viação e Obras Públicas fechou e desmontou ramais ferroviários que eram deficitários. O Banco do Brasil, recentemente, fechou dezenas de agências deficitárias. Num caso e no outro, foram apresentadas como obra de Governo. No caso das ferrovias, a destruição dos ramais ferroviários constou até de relatórios governamentais dos anos seguintes, como sendo audaciosas e corajosas realizações a supressão daqueles ramais ferroviários. O conveniente seria manter essas obras sem prejuízo; tanto as agências bancárias, como os ramais ferroviários. Então, o que se precisava fazer era o emprego da imaginação criadora, que é o que acaba de fazer a Caixa Econômica Federal.

Louve-se, portanto, Sr. Presidente, a iniciativa do Presidente da Caixa Econômica Federal, Dr. Emílio Carazzai, por encontrar meios e modos de instalar dois mil postos da própria Caixa, para atender aos brasileiros que se encontram distantes, sem ter a menor possibilidade de acesso às cidades para o recebimento dos benefícios que lhes são devidos.

O Sr. Waldeck Ornélas (PFL – BA) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Concedo o aparte ao Senador Waldeck Ornelas.

O Sr. Waldeck Ornélas (PFL – BA) – Senador Edison Lobão, V. Ex^a tem plena razão em congratular-se com a Caixa Econômica Federal, que é o banco social do Brasil e, apesar de o Bndes ter social em seu nome é a Caixa Econômica que vem cumprindo esse papel em nosso País. Quero trazer a V. Ex^a o depoimento de que, quando da minha estada no Ministério da Previdência e Assistência Social, fizemos um trabalho sempre conjunto com a Caixa Econômica, por seu Presidente Emílio Carazzai e sua Diretoria, que sempre foi receptiva a essas inovações. Uma delas foi o pagamento de benefícios previdenciários pelas casas lotéricas, e ainda como parte dos trabalhos que venho desenvolvendo na Comissão de São Francisco, detectamos que igual problema em relação aos aposentados existe em relação ao seguro-desemprego dos pescadores artesanais que, na época do defeso, têm que se deslocar para outros centros para receber o seu benefício ou não recebê-los durante o período em que precisam desse benefício para o seu sustento ou para sua sobrevivência. O pagamento via casas lotéricas, procurou atender ao fato de que um grande número de Municípios brasileiros, milhares deles, não têm agências bancárias. Do mesmo modo, no âmbito da Previdência, implantamos uma regra em que o segurado escolhe em que agência bancária quer receber o seu benefício, mas o novo passo da Caixa Econômica de criar esses postos do "Caixa Aqui" é fundamental para que se possa chegar efetivamente a todos os Municípios brasileiros com um serviço financeiro. Sabemos que, em muitos Municípios, a massa de benefícios previdenciários soma um valor superior ao do próprio Fundo de Participação dos Municípios, de que vivem as prefeituras. Graças a essa iniciativa, que começou como Funrural, que é a aposentadoria do trabalhador rural a que V. Ex^a se refere e que tenho defendido como um dos subsídios existentes no âmbito previdenciário que precisam ser mantidos por ser socialmente justo, ao contrário de outros que não se justificam e se mantêm com defensores muitas vezes mais vigorosos. Senador, em cerca de 850 Municípios os aposentados da Previdência Social tinham que se deslocar para outros municípios, a fim de receber seus benefícios. Ao fim da minha gestão no Ministério da Previdência Social, já no final do ano 2000, esse número havia caído para 400 municípios. Conseguimos reduzir em cerca de 50%. E, sem dúvida, com a medida adotada pela Caixa Econômica Federal, vamos zerar essa situação dos aposentados rurais. Portanto, estendo meus cumprimentos também ao Presidente da Caixa Econômica Federal e a toda a sua Diretoria pelo trabalho que vem rea-

lizando no sentido de prestar bons serviços ao cidadão brasileiro. A Caixa é efetivamente o banco social do Brasil. E o Bndes deveria seguir o exemplo no que diz respeito aos investimentos produtivos.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Senador Waldeck Ornelas, o exercício de V. Exª à frente do Ministério da Previdência demonstra o quão corretos estão o Presidente da Caixa Econômica e eu próprio, no instante em que apresentei o projeto na semana passada. Não há dúvida nenhuma de que, quando foi Ministro da Previdência, V. Exª conseguiu um avanço enorme no que diz respeito a esses benefícios. Agora está, mais uma vez, a criatividade do Presidente da Caixa Econômica a serviço do social em nosso País.

O Sr. Gilberto Mestrinho (PMDB – AM) – V. Exª me permite um aparte?

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Ouço com prazer V. Exª.

O Sr. Gilberto Mestrinho (PMDB – AM) – Nobre Senador Edison Lobão, o projeto de V. Exª é pertinente. E as medidas do Presidente da Caixa também são elogiáveis. No Amazonas, o segurador do INSS, em vários municípios, ou na maioria deles, leva de dois a três dias de viagem para chegar ao banco e receber o benefício. Eles agora estão indo de dois em dois meses, porque a despesa é enorme. Assim, parabéns a V. Exª pelo seu projeto e parabéns à Caixa Econômica, por alargar essa possibilidade de presença com o banco social no interior.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Agradeço a V. Exª.

De fato, o exemplo do Amazonas chega a ser até gritante, pelas distâncias daquele Estado que mais parece um continente. Pelo meu projeto, essas pessoas não teriam que andar mais do que cinco quilômetros, portanto, algo em torno de trinta minutos, para receber seu benefício.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Ouço com prazer V. Exª.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – Senador Edison Lobão, V. Exª sempre traz a esta tribuna a experiência do seu conhecimento, como Governador, como legislador, como jornalista, que tem consolidada uma visão correta dos problemas sociais do País. E o Senador Waldeck Ornelas já mostrou a dificuldade dos aposentados em se dirigirem às agências bancárias, fazendo uma referência ao BNDES. O BNDES é mais voltado para projetos empresariais, com algum atendimento na área social. Mas a Caixa Econômica direciona-se para a área social, atendendo a coletivi-

dade, a população, o cidadão, pobre ou rico, que faz da CEF um banco social. Às vezes, eu me preocupava muito – e era muito procurado por isso – quando os grandes bancos começavam a fechar agências. Mas eles visam ao lucro, não ao atendimento social. O banco fecha a agência que não dá lucro, encerra suas atividades para diminuir seus custos. E a Caixa Econômica os tem substituído, e esse número de postos que V. Exª cita deverá trazer uma tranquilidade à população e aos Prefeitos, porque é deles o grande sofrimento para tentar resolver esse assunto. Às vezes, o cidadão tem que andar muitos quilômetros e pegar uma condução, para resolver seus problemas, sejam de pagamento, sejam de recebimento de benefícios. Cumprimento V. Exª por ter trazido hoje este assunto a esta Casa e a Caixa Econômica por ter tomado essa providência. Acredito que a satisfação interior de V. Exª é trazer um discurso positivo para uma atividade do Governo que tem tido um resultado eficiente.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Senador Romeu Tuma, externo meus agradecimentos a V. Exª e a minha concordância com a declaração de que os bancos, sobretudo os privados, não mantêm abertas as agências deficitárias. Entretanto, isso também foi feito pelo Banco do Brasil.

O que quero dizer é que o Banco do Brasil, em lugar de simplesmente fechar suas agências, deveria partir para a criatividade, como fez a Caixa Econômica, que encontrou a solução de abrir, em cada cidade ou povoado, um posto, sem que ele importe prejuízos. É, portanto, a criatividade sendo posta em funcionamento a serviço da sociedade.

O relato dessa façanha, por conseguinte, é feito pelo jornalista Márcio Moreira Alves, que, num só artigo, com sua maneira fácil de abordar os problemas, fez-nos entender, com clareza, a obra realizada e a profundidade do problema social brasileiro ali atendido.

Sr. Presidente, peço a V. Exª que dê como lido o artigo do brilhante jornalista Márcio Moreira Alves, que aborda o problema ao qual me refiro da tribuna do Senado.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Edison Lobão, o pedido de V. Exª será cumprido na forma regimental.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR EDISON LOBÃO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)

Redes de proteção

• A preguiça é um direito do homem, além de ser um dos mais deliciosos pecados capitais. Foi o que disse ao Emílio Carazzai, presidente da Caixa Econômica Federal, que queria me arrastar quarta-feira para o arraial de Solidão, a 412km de Recife, para o lançamento de um projeto-piloto de correspondentes bancários em cidades que não têm bancos ou casas lotéricas.

Rubem Braga dizia que não adiantava marcar compromissos com seu amigo Otto Lara Resende. O Otto era como passarinho: quem primeiro passava a mão levava para casa. Desconfio que estou ficando assim, com essa mania de aceitar convites de quem me chama para ver coisas boas e projetos de sucesso, mesmo nos mais remotos rincões desta terra. Me custa muito dizer não. Mas tudo tem limites. Disse ao Carazzai que Solidão é dose para elefante, a começar pelo nome, que, parece, foi dado por um missionário francês que, do alto da serra, viu o arraial no fundo de um vale. O município tem apenas 5.532 habitantes, sendo que na vila moram 1.200. A prefeitura vive do repasse de R\$ 170 mil por mês do Fundo de Participação de Estados e Municípios. As cerca de 400 famílias que moram na zona urbana têm 750 aposentados com uma renda de um salário-mínimo cada. E o que faz so-

no interior de um país que praticamente não tinha uma rede bancária. A cada safra de café o dinheiro sumia, drenado para o interior. Voltava lentamente para as cidades ao longo do ano. Hoje, um dos problemas é a falta de agências bancárias. Com esse projeto, a meta da Caixa é chegar, até o fim do primeiro semestre de 2002, a cada um dos 5.561 municípios, que poderão fazer transações em tempo real, via satélite, por meio de antenas parabólicas, que usarão a marca Caixa Aqui.

Outro posto-piloto será inaugurado em Normandia, aos pés do Pico da Neblina, em Roraima, onde, em dezembro, 417 mães receberão o Bolsa-Escola. Já estive lá perto, no pelotão de fronteira do Exército, em Maturacá, e não imagino onde arranjam tantas mães. É terra de índios tucanos e vai ver que é pelo nome da tribo que o município foi escolhido para esse projeto pioneiro.

breviver o pequeno comércio. A população rural vive de lavouras de subsistência e da criação de cabras. A temperatura média no verão é de 38 graus. Não há restaurante ou hotel, nem mesmo um humilde bordel.

Qual o atrativo de Solidão para merecer ser o destino da ilustre comitiva, vinda diretamente de Brasília?

É que Solidão tem uma padaria, a Dois Irmãos, onde será inaugurado o posto-piloto do projeto Correspondente Bancário da Caixa. Inicialmente, a padaria pagará o Bolsa-Escola federal a 403 famílias, que não terão mais de viajar para o município vizinho de Afogados da Ingazeira para receber o benefício. Futuramente, pagará outros benefícios dos programas governamentais chamados de rede de proteção social, inclusive o Bolsa-Gás, que o ministro José Jorge, das Minas e Energia, propõe para compensar com R\$ 7 a R\$ 10 as famílias de baixa renda que terão de pagar mais caro pelos botijões de gás de cozinha que usam. A princípio, serão tantas quantos os 4,7 milhões de famílias castradas no Bolsa-Escola.

A informática permitirá à Caixa instalar 2.462 correspondentes bancários em padarias, farmácias, mercearias, postos de gasolina, minimercados, em 1.997 municípios que não têm agência bancária ou casa de loterias. No século passado, um grave problema econômico era a falta de moeda circulante

Emílio Carazzai dá dados para justificar esse esforço da Caixa para levar serviços bancários a todos os municípios. Diz que só por meio das 8.500 agências lotéricas credenciadas pela Caixa é paga mais da metade das contas de água, luz e telefone, além de benefícios do INSS, num volume mensal de 60 milhões de transações. É uma das maiores redes de comunicação do mundo. Quando as cestas básicas do Comunidade Ativa forem transformadas em dinheiro, é por essa rede que serão pagas.

Diz Carazzai:

— O acesso das famílias a agências bancárias espelha a concentração de renda na sociedade. Quatro de cada cinco famílias com renda de mais de dez salários-mínimos têm conta em banco. Quanto aos 21 milhões de famílias com renda inferior a dez mínimos, só 20% têm acesso a bancos. Além disso, a rede bancária é concentrada geograficamente, com 60% das agências no Sudeste. E, para os cidadãos de baixa renda, ter uma conta bancária reforça a auto-estima, além de favorecer a criação de emprego e renda.

O economista Ricardo Paes de Barros, do Ipea, disse certa vez que jogar o dinheiro dos gastos sociais de helicóptero sobre favelas e populações carentes talvez fosse mais eficaz do que gastá-lo da maneira tradicional. Com o cartão magnético, que permite aos interessados retirar seu dinheiro diretamente, não é mais.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Com a palavra, pela ordem de inscrição, o Senador Lindberg Cury.

O SR. LINDBERG CURY (PFL – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, na semana passada, assomei à tribuna desta Casa para apresentar uma proposta de simplificação tributária. Minha proposta dizia respeito ao Imposto Único Federal. Assistimos, também, nessa mesma ocasião, a um grande e polêmico debate sobre a inconstitucionalidade, ou não, de uma medida que estava sendo adotada pela Casa por meio de seu Regimento Interno. Falo da taxa de eletrificação, que seria apresentada para votação no transcorrer desta semana.

Gostaria de deixar minha firme posição com relação às taxas, aos impostos e às contribuições em nosso País. Temos um dos sistemas mais arcaicos e superados que existem: o sistema tributário. Ele onera, por excelência, o trabalhador e as empresas organizadas. O trabalhador brasileiro paga duas vezes mais impostos que o trabalhador americano, quatro vezes mais impostos que o japonês e quinze vezes mais que o argentino. Dentro desse contexto, creio que no sistema tributário brasileiro não cabe mais acréscimo de impostos. Caso contrário, daqui a alguns dias estaremos superando o sem-número de impostos que já existem entre taxas e contribuições.

Temos que fazer uma reforma tributária, ou, pelo menos, um simplificação tributária. E é mister que ela tenha, no próximo ano, mesmo sendo um ano político, a aquiescência da nossa sociedade, porque não existe, em nosso País, quem esteja satisfeito com o sistema atual. O próprio Presidente da República, num determinado momento, dizia que lamentava não ter implementado a reforma tributária no transcorrer de seu Governo. Realmente, a reforma tributária é fator de desenvolvimento, de promoção do crescimento, de estabelecimento da competitividade entre todos os centros produtivos do País. Portanto, é preciso meditar sobre essa questão.

Há poucos minutos, um dos nobres Senadores que assomava à tribuna da Casa dizia que o Brasil precisa exportar. Mas, para isso, não podemos jogar o ônus tributário sobre o produtor. Os diversos Estados do nosso País enfrentam problemas dessa natureza, haja vista que 30% do preço de um quilo de arroz são impostos; do feijão, 27%. Todos os gêneros alimentícios apresentam esse ônus violento que sobrecarrega o preço do produto. Acabamos comendo impostos, em vez de desenvolver uma produção para a exportação.

Hoje, temos um mundo competitivo. A globalização – já disse isso em vezes anteriores – não pede permissão para entrar num país; ela entra de maneira tal, introduzindo produtos de custos bem mais baixos, provocando o afastamento dos produtores brasileiros e cerceando a liberdade e a criatividade da própria produção.

Recentemente, foi apresentado e lançado o Imposto Único Federal, de autoria do Deputado Federal Marcos Cintra, que, em determinado momento da história do País, provocou uma das maiores revoluções tributárias que houve aqui. Pelo menos, conscientizou a população de que é preciso fazer algo para não termos esse complexo sistema usado até hoje, com carga que chega a 61 ou 62 tipos de impostos, taxas e contribuições. E creio que, no final desta semana, teremos mais uma: a taxa de eletrificação. Não podemos aceitar mais. Esse número não pode ser elevado. A pretexto de aumentar recursos destinados ao pagamento, a classe trabalhadora, o setor produtivo é, conforme eu disse, altamente onerado. Devemos meditar sobre isso e não aceitar mais tipo algum de imposto, taxa ou contribuição, mesmo que seja no final do ano.

Temos um sistema inexecutável. Ele não parte do princípio da exequibilidade, da facilidade de atualizar as propostas. São 60 impostos. É necessário uma modificação tão grande na Constituição, que ninguém se anima a promover uma reforma tributária.

O Sr. José Fogaça (Bloco/PPS – RS) – V. Ex^a me permite um aparte, Senador Lindberg Cury?

O SR. LINDBERG CURY (PFL – DF) – Pois não. Sinto-me muito honrado com o aparte de V. Ex^a, que é uma das grandes autoridades nessa área.

O Sr. José Fogaça (Bloco/PPS – RS) – Muito obrigado, Senador Lindberg Cury. É uma honra apartear V. Ex^a, embora não seja autoridade alguma nem conhecedor emérito do assunto, mas apenas um interessado. Acompanho, com muito interesse, os trabalhos realizados pelo grupo de estudos ao qual V. Ex^a pertence. Nesse grupo, reconheço objetivos, inclusive patrióticos, de interesse público. Dele faz parte o Deputado Marcos Cintra, que realmente revolucionou as idéias arcaicas e antigas que vicejavam no País até há bem pouco tempo. Não posso dizer que seja um adepto do grupo, mas admiro esse trabalho porque é importante e essencial à modernização econômica do Brasil. Os custos de exportação, no País, não vão ser reduzidos, os produtos que queremos vender no exterior não terão com-

petitividade se não tivermos uma reforma tributária que garanta essa condição. A proposta do Deputado Marcos Cintra, do grupo a que V. Ex^a pertence, aponta nessa direção. Não sei, não tenho segurança e convicções definitivas para dizer qual a proposta tecnicamente melhor. O Brasil tem que passar por essa reforma tributária para simplificar e para que haja uma distribuição mais eqüitativa do ônus tributário, que mais pessoas paguem menos. Essa é a nova realidade desejada no País. É complexo, esquemático e difícil politicamente. Ter-se-á que fazer algo gradual, ou seja, gradativo no tempo e no espaço, pois temos que considerar Governo Federal, Governos Estaduais e Governos Municipais, a distribuição dos impostos nos diversos níveis da Federação, a negociação com Governadores e Prefeitos e, evidentemente, o próprio Poder Executivo e o Governo Federal, que têm parte e interesse nessa questão. Faço aqui apenas o registro da importância e do patriotismo que existe nesse grupo a que V. Ex^a pertence, no sentido de buscar saídas e apontar rumos para o Brasil. Esse grupo é objeto de minha permanente admiração e reconhecimento. Obrigado, Senador Lindberg Cury.

O SR. LINDBERG CURY (PFL – DF) – Agradeço a V. Ex^a, Senador José Fogaça, pelo brilhantismo de seu aparte.

Quero comunicar a esta Casa que, quando iniciamos esse trabalho, procuramos primeiramente o Senador José Fogaça, pela sua experiência e porque V. Ex^a é um homem que lê bastante. Quando foram expostas, vi que muitas das nossas idéias, que foram submetidas à apreciação de V. Ex^a, estão sendo trazidas até o plenário desta Casa de forma bastante valorizada. Sinto-me bastante contente com a participação de V. Ex^a.

Eu diria que, realmente, precisamos ter um sistema simples, como foi dito há alguns minutos. Gostaríamos também que esse sistema acatasse o parecer de outros Senadores. Apresento esta Proposta de Emenda Constitucional ao Senado para que possamos discutir de maneira mais forte e segura.

Em uma síntese o que se pretende alterar? A CPMF evidentemente já é uma prova do poder de captação dessa forma de tributação: evita até 99% da sonegação; tem um poder de arrecadação realmente muito grande. No ano passado, representou 20 bilhões, com uma taxa de 0,38%. Ampliando-se esse percentual para 3,40% vamos ter a substituição desse sistema pelos impostos federais.

Nessa primeira etapa, Senador José Fogaça, a pretensão é simplesmente a substituição dos im-

postos federais. Em uma outra, teremos, evidentemente, de expandi-la para os impostos estaduais e municipais, que fariam a complementação dessa reforma tributária.

Mas, gradativamente, vamos complementando isso e creio que chegaremos a um resultado, porque o que está aí não interessa a quem quer que seja.

A necessidade imperiosa de uma mudança do nosso sistema tributário não pode perdurar a vida inteira. Precisamos ter coragem para abrir o primeiro precedente e enfrentar, acabar com 61 tipos já registrados de impostos, taxas e contribuições.

Era justamente isso, Sr. Presidente, que eu queria submeter à apreciação da Casa.

Agradeço a gentileza.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra, para uma comunicação inadiável, à única oradora inscrita nesse sentido, a Senadora Maria do Carmo Alves. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A Presidência recebeu da Câmara dos Deputados a relação dos nomes eleitos por aquela Casa para comporem a Comissão Representativa do Congresso Nacional prevista no §4º, do art.58, da Constituição Federal.

Fica assim constituída a Comissão Representativa do Congresso Nacional, que exercerá o mandato no período de 18 de dezembro de 2001 a 14 de fevereiro de 2002:

SENADORES

Titulares	Suplentes
PMDB	
Ramez Tebet	João Alberto Souza
Casildo Maldaner	Gilvam Borges
PFL	
Edison Lobão	José Agripino
José Coêlho	Francelino Pereira
Bloco (PSDB/PPB)	
Ricardo Santos	Geraldo Melo
Bloco de Oposição (PT, PDT e PPS)	
José Eduardo Dutra	Lauro Campos
PSB e PTB	
Carlos Wilson (PTB)	Roberto Saturnino (PSB)

DEPUTADOS	
Titulares	Suplentes
Bloco PSDB/PTB	
Antônio Jorge	Custódio Mattos
Jovair Arantes	Danilo de Castro
Márcio Fortes	Fernando Gonçalves
Rafael Guerra	Pedro Canhedo
Bloco PFL/PST	
Aracely de Paula	Ariston Andrade
Efraim Moraes	José Carlos Fonseca Júnior
Paes Landin	Moroni Torgan
PMDB	
Jorge Pinheiro	Glycon Terra Pinto
José Borba	Jorge Wilson
Pedro Chaves	Pedro Novais
PT	
Geraldo Magela	Virgílio Guimarães
Pedro Celso	Walter Pinheiro
PPB	
Márcio Reinaldo Moreira	Herculano Anghinetti
Roberto Balestra	(vago)
Bloco PSB/PcdoB	
Agnelo Queiroz	Gonzaga Patriota
Bloco PDT/PPS	
Rubens Bueno	Fernando Coruja
Bloco PL/PSL	
Bispo Rodrigues	Juquinha
PHS	
Roberto Argenta	(vago)

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 68, DE 2001

Dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Subordinam-se às normas estabelecidas nesta Resolução as operações de crédito interno e

externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive a concessão de garantia.

CAPÍTULO I Das Definições

Art. 2º Considera-se, para os fins desta Resolução, as seguinte definições:

I – Estado, Distrito Federal e Município: as respectivas administrações diretas, os fundos, as autarquias, as fundações e as empresas estatais dependentes;

II – empresa estatal dependente: empresa controlada pelo Estado, pelo Distrito Federal ou pelo Município, que tenha, no exercício anterior, recebido recursos financeiros de seu controlador, destinados ao pagamento de despesas com pessoal, de custeio em geral ou de capital, excluídos, neste último caso, aqueles provenientes de aumento de participação acionária, e tenha, no exercício corrente, autorização Orçamentária para recebimento de recursos financeiros com idêntica finalidade;

III – dívida pública consolidada: montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses, dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos, e das operações de crédito, que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento;

IV – dívida pública mobiliária: dívida pública representada por títulos emitidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios; e

V – dívida consolidada líquida: dívida consolidada deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

Parágrafo único. A dívida pública consolidada não inclui as obrigações existentes entre as administrações diretas dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios e seus respectivos fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes, ou entre estes.

Art. 3º Constitui operação de crédito, para os efeitos desta resolução, os compromissos assumidos com credores situados no País ou no exterior, em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo

de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros.

§ 1º Equiparam-se a operações de crédito:

I – recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação; assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada, com fornecedor de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito

II – assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento **a posteriori** de bens e serviços.

Art. 4º Entende-se por receita corrente líquida, para os efeitos desta resolução, o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos:

I – nos Estados, as parcelas entregues aos Municípios por determinação constitucional;

II – nos Estados e nos Municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

§ 1º Serão computados no cálculo da receita corrente líquida os valores pagos e recebidos em decorrência da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, e do fundo previsto pelo art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 2º Não serão considerados na receita corrente líquida do Distrito Federal e dos Estados do Amapá e de Roraima os recursos recebidos da União para atendimento das despesas com pessoal, na forma dos incisos XIII e XIV do art. 21 da Constituição Federal e do art. 31 da Emenda Constitucional nº 19, de 1998.

§ 3º A receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês de referência e nos onze meses anteriores, excluída as duplicidades.

§ 4º Entende-se por mês de referência o mês imediatamente anterior aquele em que a receita corrente líquida estiver sendo apurada.

CAPÍTULO II Das Vedações

Art. 5º É vedado aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

I – recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação;

II – assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada, com fornecedor de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, não se aplicando esta vedação a empresas estatais dependentes;

III – assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento **a posteriori** de bens e serviços.

IV – realizar operação de crédito que represente violação dos acordos de refinanciamento firmados com a União;

V – conceder qualquer subsídio ou isenção, redução da base de cálculo, concessão de crédito presumido, incentivos, anistias, remissão, reduções de alíquotas e quaisquer outros benefícios tributários, fiscais ou financeiros, que não atendam ao disposto no § 6º do art. 150, e no inciso VI e na alínea **g** do inciso XII do § 2º do art. 155 da Constituição Federal;

VI – em relação aos créditos decorrentes do direito dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, de participação governamental obrigatória, nas modalidades de **royalties**, participações especiais e compensações financeiras, no resultado da exploração de petróleo e gás natural, de recursos hídricos para fins de energia elétrica e de outros recursos minerais no respectivo território, plataforma continental ou zona econômica exclusiva:

a) ceder direitos relativos a período posterior ao do mandato do chefe do Poder Executivo;

b) dar em garantia ou captar recursos a título de adiantamento ou antecipação, cujas obrigações contratuais respectivas ultrapassem o mandato do chefe do Poder Executivo.

§ 1º Constatando-se infração ao disposto no **caput**, e enquanto não promovido o cancelamento ou amortização total do débito, as dívidas serão consideradas vencidas para efeito do cômputo dos limites dos arts. 6º e 7º e a entidade mutuária ficará impedida de realizar operação sujeita a esta resolução.

§ 2º Qualquer receita proveniente da antecipação de receitas de **royalties** será exclusiva para capitalização de Fundos de Previdência ou para amortização extraordinária de dívidas com a União.

§ 3º Nas operações a que se refere o inciso VI, serão observadas as normas e competências da Pre-

vidência Social relativas à formação de Fundos de Previdência Social.

CAPÍTULO III

Dos Limites e Condições para a Realização de Operações de Crédito

Art. 6º O cumprimento do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição deverá ser comprovado mediante apuração das operações de crédito e das despesas de capital conforme os critérios definidos no art. 32, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, verificar-se-ão, separadamente, o exercício anterior e o exercício corrente, tomando-se por base:

I – no exercício anterior, as receitas de operações de crédito nele realizadas e as despesas de capital nele executadas; e

II – no exercício corrente, as receitas de operação de crédito e as despesas de capital constantes da lei orçamentária.

§ 2º Não serão computados como despesas de capital, para os fins desta artigo:

I – o montante referente às despesas realizadas, ou constantes da lei orçamentária, conforme o caso, em cumprimento da devolução a que se refere o art. 33 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II – as despesas realizadas e as previstas que representem empréstimo ou financiamento a contribuinte, com o intuito de promover incentivo fiscal, tendo por base tributo de competência do ente da Federação, se resultar a diminuição, direta ou indireta, do ônus deste; e

III – as despesas realizadas e as previstas que representem inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas que não sejam controladas, direta ou indiretamente, pelos entes da Federação ou pela União.

§ 3º O empréstimo ou financiamento a que se refere o inciso II do § 2º, se concedido por instituição financeira controlada pelo ente da Federação, terá seu valor deduzido das despesas de capital.

§ 4º As operações de antecipação de receitas orçamentárias não serão computadas para os fins deste artigo desde que liquidadas no mesmo exercício em que forem contratadas.

§ 5º Para efeito do disposto neste artigo, entende-se por operação de crédito realizada em um exercício o montante de liberação contratualmente previsto para o mesmo exercício.

§ 6º Nas operações de crédito com liberação prevista para mais de um exercício financeiro, o limite computado a cada ano levará em consideração apenas a parcela a ser nele liberada.

Art. 7º As operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios observarão, ainda, os seguintes limites:

I – o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 16% (dezesesseis por cento) da receita Corrente líquida, definida no art. 4º;

II – o comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, não poderá exceder a 11,5% (onze vírgula cinco por cento) da receita corrente líquida;

III – o montante da dívida consolidada não poderá exceder o teto estabelecido pelo Senado Federal, conforme o disposto pela resolução que fixa o limite global para o montante da dívida consolidada dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 1º O limite de que trata o inciso I, para o caso de operações de crédito com liberação prevista para mais de um exercício, será calculado levando em consideração o cronograma anual de ingresso, projetando-se a receita corrente líquida de acordo com os critérios estabelecidos no § 6º deste artigo.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica às operações de concessão de garantias e de antecipação de receita orçamentária, cujos limites são definidos pelos arts. 9º e 10, respectivamente.

§ 3º São excluídas dos limites de que trata o **caput** as operações de crédito contratadas pelos Estados e pelos Municípios, com a União, organismos multilaterais de crédito ou instituições oficiais federais de crédito ou de fomento, com a finalidade de financiar projetos de investimento para a melhoria da administração das receitas e da gestão fiscal, financeira e patrimonial, no âmbito de programa proposto pelo Poder Executivo Federal.

§ 4º O cálculo do comprometimento a que se refere o inciso II do **caput** será feito pela média anual, nos cinco exercícios financeiros subsequentes, incluído o da própria apuração, da relação entre o comprometimento previsto e a receita corrente líquida projetada ano a ano.

§ 5º Os entes da Federação que apresentarem a média anual referida no § 6º superior a dez por cento deverão apresentar tendência não crescente quanto ao comprometimento de que trata o inciso II do **caput**.

§ 6º Para os efeitos deste artigo, a receita corrente líquida será projetada mediante a aplicação de fator de atualização a ser divulgado pelo Ministério da Fazenda, sobre a receita corrente líquida do período de doze meses findos no mês de referência.

§ 7º O disposto neste artigo não se aplica às operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas.

§ 8º O disposto no inciso o II do **caput** não se aplica às operações de crédito que, na data da publicação desta resolução estejam previstas nos Programas de Ajuste dos Estados, estabelecidos nos termos da Lei nº9.496, de 11 de setembro de 1997, e, no caso dos municípios, nos contratos de refinanciamento de suas respectivas dívidas com a União, ou aquelas que, limitadas ao montante global previsto, vierem a substituí-las.

Art. 8º O Ministério da Fazenda não encaminhará ao Senado Federal pedido de autorização para a contratação de operação de crédito de tomador que esteja inadimplente com instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional.

Art. 9º O saldo global das garantias concedidas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios não poderá exceder a 22% (vinte e dois por cento) da receita corrente líquida, calculada na forma do art. 4º

Art. 10. O saldo devedor das operações de crédito por antecipação de receita orçamentária não poderá exceder, no exercício em que estiver sendo apurado, a 7% (sete por cento) da receita corrente líquida, definida no art. 4º observado o disposto nos arts. 14 e 15.

Art. 11. Até 31 de dezembro de 2010, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios somente poderão emitir títulos da dívida pública no montante necessário ao refinanciamento do principal devidamente atualizado de suas obrigações, representadas por essa espécie de títulos.

Art. 12. Para efeito do disposto no art. 11 será observado o seguinte:

II – é definido o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) para o resgate dos títulos da dívida pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios em seu vencimento, refinanciando-se no máximo 95% (noventa e cinco por cento) do montante vincendo;

II – o Estado, o Distrito Federal ou o Município cujo dispêndio anual, definido no inciso II do art. 7º seja inferior a 11,5% (onze e meio por cento) da receita corrente líquida deve promover resgate adicional aos 5% (cinco por cento), estabelecidos no inciso I, em valor

suficiente para que o dispêndio anual atinja 11,5% (onze e meio por cento) da receita corrente líquida;

III – em caso excepcional, devidamente justificado, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão pleitear ao Senado Federal, por intermédio do Ministério da Fazenda, autorização para o não cumprimento dos limites fixados nos arts. 6º e 7º, exclusivamente para fins de refinanciamento de títulos da dívida pública.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos títulos da dívida pública emitidos com vistas a atender à liquidação de precatórios judiciais pendentes de pagamento, objeto do parágrafo único do art. 33 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 13. A dívida mobiliária dos Estados e do Distrito Federal, objeto de refinanciamento ao amparo da Lei nº9.496, de 11 de setembro de 1997, e dos municípios poderá ser paga em até trezentas e sessenta prestações mensais e sucessivas, nos termos de contrato que vier a ser firmado entre a União e a respectiva unidade Federada.

§ 1º A obtenção do refinanciamento de que trata o **caput** para os títulos públicos emitidos para o pagamento de precatórios judiciais é condicionada à comprovação, pelo estado ou pelo município emissor, da regularidade da emissão, mediante apresentação de certidão a ser expedida pelo Tribunal de Contas a que esteja jurisdicionado, acompanhada de toda a documentação necessária, comprovando a existência dos precatórios em 5 de outubro de 1988 e seu enquadramento no art. 33 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como a efetiva utilização dos recursos captados em emissões similares, anteriormente autorizadas pelo Senado Federal, no pagamento dos precatórios definidos pelo citado dispositivo constitucional.

§ 2º Os títulos públicos emitidos para pagamento de precatórios judiciais, nos termos do art. 33 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e que não cumprirem o disposto no parágrafo anterior, somente poderão ser refinanciados para pagamento em cento e vinte parcelas iguais e sucessivas.

§ 3º Os títulos públicos emitidos após 13 de dezembro de 1995, para pagamento de precatórios judiciais, nos termos do art. 33 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, excluídos os não negociados, poderão ser refinanciados junto à União em até cento e vinte parcelas iguais e sucessivas, nos termos do **caput** deste artigo, desde que os estados e os municípios emissores comprovem que tomaram as

providências judiciais cabíveis, visando o ressarcimento dos valores referentes a deságios concedidos e “taxas de sucesso” pagas.

§ 4º Até que haja pronunciamento final da Justiça sobre a validade dos títulos a que se refere o § 3º, a União deverá depositar os valores correspondentes aos seus refinanciamentos em depósito judicial vinculado, a partir da data do respectivo vencimento, em nome do estado ou do município emissor.

Art. 14. A operação de crédito por antecipação de receita orçamentária deve cumprir as seguintes condições:

I – realizar-se somente a partir do décimo dia do início do exercício;

II – ser liquidada, com juros e outros encargos incidentes, até o dia dez de dezembro de cada ano;

III – não será autorizada se forem cobrados outros encargos que não a taxa de juros da operação, obrigatoriamente prefixada ou indexada à taxa básica financeira, ou à que vier a esta substituir;

IV – será vedada enquanto existir operação anterior da mesma natureza não integralmente resgatada.

Art. 15. É vedada a contratação de operação de crédito nos dois quadrimestres anteriores ao final do mandato do chefe do Poder Executivo do Estado, do Distrito Federal ou do Município.

§ 1º Excetua-se da vedação a que se refere o **caput** deste artigo o refinanciamento da dívida mobiliária.

§ 2º No caso de operações por antecipação de receita orçamentária, a contratação é vedada no último ano de exercício do mandato do chefe do Poder Executivo.

Art. 16. É vedada a contratação de operações de crédito pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios que respondam por valores devidos, vencidos e não pagos, de principal ou encargos, relativos às dívidas consolidada, mobiliária ou por antecipação de receita orçamentária e a precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

Art. 17. É vedada a contratação de operação de crédito em que seja prestada garantia ao Estado, ao Distrito Federal ou ao Município por instituição financeira por ele controlada.

Art. 18. A concessão de garantia, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, a operações de crédito interno e externo exigirá:

I – o oferecimento de contragarantias, em valor igual ou superior ao da garantia a ser concedida;

II – a adimplência do tomador relativamente a suas obrigações para com o garantidor e as entidades por ele controladas.

§ 1º Consideram-se inadimplentes os tomadores com dívidas vencidas por prazo igual ou superior a trinta dias e não renegociadas.

§ 2º A comprovação do disposto no inciso II será feita por meio de certidão do Tribunal de Contas a que esteja jurisdicionado o garantidor.

§ 3º Não será exigida contragarantia de órgãos e entidades que integrem próprio o Estado, o Distrito Federal, ou o Município, conforme definido no artigo 2º desta resolução.

§ 4º O Estado, o Distrito Federal ou o Município que tiver dívida honrada pela União ou por Estado, em decorrência de garantia prestada em operação de crédito, não poderá contratar novas operações de crédito até total liquidação da mencionada dívida.

§ 5º Excetua-se da vedação a que se refere o parágrafo anterior, o refinanciamento da dívida mobiliária.

Art. 19. As leis que autorizem os Estados, o Distrito Federal e os Municípios a emitir títulos da dívida pública deverão conter dispositivos garantindo que:

I – a dívida resultante de títulos vencidos e não resgatados será atualizada pelos mesmos critérios de correção e remuneração dos títulos que a geraram;

II – os títulos guardem equivalência com os títulos federais, tenham poder liberatório para fins de pagamento de tributos, e seus prazos de resgate não sejam inferiores a seis meses, contados da data de sua emissão.

Art. 20. Os contratos relativos a operações de crédito externo não podem conter qualquer cláusula:

I – de natureza política;

II – atentatória à soberania nacional e à ordem pública;

III – contrária à Constituição e às leis brasileiras;

e

IV – que implique compensação automática de débitos e créditos

CAPÍTULO II

Dos Pleitos para a Realização de Operações de Crédito

Art. 21. Os Estados, o Distrito Federal, os Municípios encaminharão ao Ministério da Fazenda os pedidos de autorização para a realização das operações de crédito de que trata a presente resolução,

acompanhados de proposta da instituição financeira, instruídos com:

I – pedido do Chefe do Poder Executivo, acompanhado de pareceres técnicos e jurídicos, demonstrando a relação custo-benefício, o interesse econômico e social da operação e o cumprimento dos limites e condições estabelecidos por esta resolução;

II – autorização legislativa para a realização da operação;

III – comprovação da inclusão no orçamento dos recursos provenientes da operação pleiteada, exceto no caso de operações por antecipação de receita orçamentária;

IV – certidão expedida pelo Tribunal de Contas competente atestando:

a) em relação às contas do último exercício analisado, o cumprimento do disposto no § 2º do art. 12; no art. 23; no art. 70; no § 3º do art. 33; no art. 37; no § 2º do art. 52; e no § 3º do art. 55, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

b) em relação às contas dos exercícios ainda não analisados, e, quando pertinente, do exercício em curso, o cumprimento das exigências estabelecidas no § 2º do art. 12; no art. 23; no art. 70; no § 2º do art. 52; e no § 3º do art. 55, todos da Lei Complementar nº 101, de 2000, de acordo com as informações constantes nos relatórios resumidos da execução orçamentária e nos de gestão fiscal;

c) a Certidão deverá ser acompanhada de declaração do chefe do Poder Executivo de que as contas ainda não analisadas estão em conformidade com o disposto na alínea a.

V – declaração do Chefe do Poder Executivo atestando o atendimento do inciso III do art. 5º;

VI – comprovação da Secretaria do Tesouro Nacional quanto ao adimplemento com a União relativo aos financiamentos e refinanciamentos por ela concedidos, bem como às garantias a operações de crédito, que tenham sido, eventualmente, honradas;

VII – no caso específico dos Municípios, certidão emitida pela Secretaria responsável pela administração financeira do Estado de sua localização, que ateste a inexistência de débito decorrente de garantia a operação de crédito que tenha sido, eventualmente, honrada;

VIII – certidões que atestem a regularidade junto ao Programa de Integração Social – PIS, ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP, ao Fundo de Investimento Social – FINSOCIAL, à Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade – COFINS, ao Instituto Nacio-

nal do Seguro Social – INSS, ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e cumprimento da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;

IX – cronogramas de dispêndio com as dívidas interna e externa e com a operação a ser realizada;

X – relação de todas as dívidas, com seus valores atualizados, inclusive daqueles vencidos e não pagos, assinada pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Secretário de Governo responsável pela administração financeira;

XI – balancetes mensais consolidados, assinados pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Secretário de Governo responsável pela administração financeira, para fins de cálculo dos limites de que trata esta Resolução;

XII – comprovação do encaminhamento das contas ao Poder Executivo da União, para fins da consolidação de que trata o *caput* do art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

XIII – comprovação das publicações a que se referem os arts. 52 e 55, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

XIV – lei orçamentária do exercício em curso; e

XV – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício em curso.

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica às operações de antecipação de receita orçamentária, que serão reguladas pelo art. 22.

§ 2º Dispensa-se a exigência de apresentação de documento especificado no inciso VIII, quando a operação de crédito se vincular à regularização do referido débito.

Art. 22. Os pedidos de autorização para a contratação de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios serão instruídos com:

I – documentação prevista nos incisos I, II, IV a VIII e XI a XIII do artigo anterior;

II – solicitação da instituição financeira que tenha apresentado, ao Estado, ao Distrito Federal ou ao Município, proposta firme de operação de crédito, contendo cronograma de reembolso, montante, prazo, juros e garantias; e

III – documento, assinado pelo Chefe do Poder Executivo, discriminando as condições da operação proposta pela instituição financeira e contendo declaração de concordância com as mesmas.

Art. 23. Os pedidos de autorização para a realização de operações de crédito interno ou externo de interesse dos Estados, do Distrito Federal e dos Muni-

cípios, que envolvam aval ou garantia da União deverão conter:

I – exposição de motivos do Ministro da Fazenda, da qual conste a classificação da situação financeira do pleiteante, em conformidade com a norma do Ministério da Fazenda que dispõe sobre a capacidade de pagamento dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

II – pareceres da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda, em conformidade com os procedimentos estabelecidos pela legislação que regula a matéria; e

III – documentação de que trata o art. 21.

Parágrafo único. No caso de operações de crédito externas, a documentação de que trata o *caput* deverá ser encaminhada ao Senado Federal por meio de mensagem do Presidente da República.

Art. 24. A constatação de irregularidades na instrução de processos de autorização regidos por esta Resolução, tanto no âmbito do Ministério da Fazenda quanto no do Senado Federal, implicará a devolução do pleito à origem, sem prejuízo das eventuais cominações legais aos infratores.

§ 1º A devolução de que trata este artigo deverá ser comunicada ao Poder Legislativo local e ao Tribunal de Contas a que estiver jurisdicionado o pleiteante.

§ 2º Caso a irregularidade seja constatada pelo Ministério da Fazenda este deverá informar, também, ao Senado Federal.

§ 3º A Comissão de Assuntos Econômicos ou o Plenário do Senado Federal poderão realizar diligências junto aos pleiteantes, no sentido de dirimir dúvidas e obter esclarecimentos.

Art. 25. O encaminhamento dos pleitos pelo Ministério da Fazenda ao Senado Federal deve ser feito no prazo máximo de trinta dias úteis contado do recebimento da documentação completa exigida por esta Resolução.

§ 1º Caso o Ministério da Fazenda constate que a documentação recebida não é suficiente para sua análise, solicitará a complementação dos documentos e informações, fluindo igual prazo a partir do cumprimento das exigências.

§ 2º Não atendidas as exigências no prazo de que trata o *caput* deste artigo, o pleito deverá ser indeferido.

Art. 26. Os Estados, o Distrito Federal, os Municípios, caso tenham dívidas referentes a operações de crédito ou parcelamento de débitos relativos às contribuições sociais de que tratam os arts. 195 e 239

da Constituição Federal e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, deverão remeter, quando solicitado, ao Ministério da Fazenda:

I – informações sobre o montante das dívidas fluante e consolidada, interna e externa;

II – cronogramas de pagamento de amortizações, juros e demais encargos das referidas dívidas, inclusive os parcelamentos de débitos relativos às contribuições sociais de que tratam os arts. 195 e 239 da Constituição Federal e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, com especificação das parcelas vencidas e não pagas; e

III – balancetes mensais e síntese da execução orçamentária.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no *caput* implicará a paralisação da análise de novos pleitos da espécie pelo Ministério da Fazenda.

Art. 27. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão encaminhar ao Ministério da Fazenda, na forma e periodicidade a ser definida em instrução específica daquele Órgão, as informações necessárias para o acompanhamento das operações de crédito aprovadas nos termos desta Resolução e para a constituição do registro eletrônico centralizado e atualizado das dívidas públicas interna e externa, conforme previsto nos arts. 31 e 32 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2001.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo implicará a paralisação da análise de novos pleitos da espécie pelo Ministério da Fazenda.

Art. 28. São sujeitas a autorização específica do Senado Federal, as seguintes modalidades de operações:

I – de crédito externo;

II – decorrentes de convênios para aquisição de bens e serviços no exterior;

III – de emissão de títulos da dívida pública;

IV – de emissão de debêntures ou assunção de obrigações por entidades controladas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios que não exerçam atividade produtiva ou não possuam fonte própria de receitas; e

V – as operações de antecipação de receita de que trata o § 5º do art. 5º.

Parágrafo único. O Senado Federal devolverá ao Ministério da Fazenda, para as providências cabíveis, o pedido de autorização para contratação de operação de crédito cuja documentação esteja em desacordo com o disposto nesta resolução.

Art. 29. Os pleitos referentes a operações de crédito sujeitas a autorização específica do Senado Federal serão encaminhados pelo Ministério da Fazenda ao Senado Federal quando atenderem aos requisitos mínimos definidos no art. 32, acompanhados de parecer técnico que contenha, obrigatoriamente, os seguintes pontos:

I – demonstrativo do cumprimento dos requisitos mínimos definidos no art. 32;

II – análise do mérito da operação de crédito, avaliando sua oportunidade, seus custos e demais condições, e seu impacto sobre as necessidades de financiamento do setor público; e

III – demonstrativo do perfil de endividamento da entidade pública solicitante, antes e depois da realização da operação.

§ 1º O parecer a que se refere o **caput** incluirá, obrigatoriamente, conclusão favorável ou contrária ao mérito do pleito.

§ 2º Nos pleitos relativos a emissão de títulos da dívida pública, o parecer a que se refere o **caput** conterá, também:

I – especificação do valor dos títulos a serem emitidos e do valor do estoque de títulos do mesmo emissor já existentes, com indicação das datas de referência de tais valores;

II – análise do impacto da operação de crédito no mercado mobiliário e do desempenho dos títulos já emitidos nesse mercado; e

III – em se tratando de refinanciamento de títulos vincendos, histórico da evolução dos títulos desde sua emissão, registrando-se sua valorização ao longo do tempo.

Art. 30. Quando não atenderem aos requisitos mínimos definidos no art. 32, os pleitos referentes a operações de crédito sujeitas a autorização específica do Senado Federal não serão encaminhados pelo Ministério da Fazenda ao Senado Federal.

Parágrafo único. O Ministério da Fazenda devolverá os pleitos a que se refere o **caput**, ao Estado, ao Distrito Federal ou ao Município de origem, comunicando o fato ao Senado Federal.

Art. 31. As operações de crédito não sujeitas a autorização específica do Senado Federal serão objeto do seguinte procedimento pelo Ministério da Fazenda:

I – os pleitos que não atenderem aos requisitos mínimos definidos no art. 32 serão indeferidos de imediato;

II – os pleitos que atenderem aos requisitos mínimos, definidos no art. 32, serão autorizados no prazo máximo de dez dias úteis;

Art. 32. Considera-se requisito mínimo, para os fins desta resolução, o cumprimento, quando se aplicar, do disposto nos arts. 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 21, 22 e 23.

Art. 33. Os pedidos de autorização para a realização de operações de crédito de que trata esta resolução não poderão ser apreciados em regime de urgência, salvo quando proposto pela Comissão de Assuntos Econômicos.

Art. 34. A reunião da Comissão de Assuntos Econômicos que deliberar sobre pedido de autorização para a realização das operações de crédito de que trata esta resolução deverá contar com a presença de representante do Estado, do Distrito Federal ou do Município, para apresentação do pleito, e de representante do Ministério da Fazenda, para exposição do parecer por ele emitido.

Parágrafo único. O não-comparecimento de qualquer desses representantes implicará o adiamento da votação do pleito, que passará ao primeiro lugar da pauta da reunião seguinte.

Art. 35. A indicação dos relatores dos pedidos de autorização para realização de operações de crédito de que trata esta resolução será feita mediante a estrita observância da ordem de entrada do pedido na Comissão de Assuntos Econômicos e da relação de membros titulares da mesma Comissão, nos termos do art. 126 do Regimento Interno do Senado Federal.

Parágrafo único. Senador já indicado como relator de pedido de que trata o **caput** não será designado novamente antes que todos os membros titulares da referida Comissão tenham sido designados relatores de pedidos da mesma espécie.

CAPÍTULO III

Das Operações de Antecipação de Receita Orçamentária e Venda de Títulos Públicos

Art. 36. As operações de antecipação de receita orçamentária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios serão efetuadas mediante abertura de crédito junto à instituição financeira vencedora em processo competitivo eletrônico promovido pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo único. O Banco Central do Brasil baixará normas específicas para regulamentar os procedimentos operacionais do processo de que trata o **caput**.

Art. 37. O Ministério da Fazenda analisará o enquadramento das operações de antecipação de receita orçamentária no disposto nesta resolução, tomando por base as condições da proposta firme de que trata o inciso II do art. 22.

§ 1º Estando o pleito de realização da operação de antecipação de receita orçamentária enquadrado nas exigências desta resolução, o Ministério da Fazenda solicitará ao Banco Central do Brasil a realização do processo competitivo eletrônico, que se dará por meio da divulgação da proposta firme a todo o sistema financeiro, em recinto ou meio eletrônico mantido por entidade auto-reguladora autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ou em meio eletrônico mantido pelo Banco Central do Brasil, sendo permitido a qualquer instituição financeira, inclusive àquela que encaminhou a proposta firme ao Ministério da Fazenda, oferecer a mesma operação com juros inferiores ao da proposta firme inicial.

§ 2º O resultado do processo competitivo de que trata o § 1º será divulgado pelo Banco Central do Brasil, sempre que possível por meio eletrônico a todas as instituições financeiras, ao Senado Federal, ao Ministério da Fazenda, ao Poder Legislativo do Estado, do Distrito Federal ou do Município, conforme o caso, e ao Tribunal de Contas competente, com descrição detalhada das ofertas realizadas.

§ 3º Não serão aceitas propostas que cobrem outros encargos que não a taxa de juros da operação, a qual deve ser, obrigatoriamente, prefixada ou indexada à Taxa Básica Financeira – TBF.

§ 4º A proposta firme não poderá apresentar taxa de juros superior a uma vez e meia a TBF vigente no dia do seu encaminhamento.

§ 5º A novação de operações vincendas ou vencidas será submetida ao mesmo rito de análise e processo competitivo das operações novas.

§ 6º Realizado o processo competitivo de que trata o § 1º, a operação de antecipação da receita orçamentária só poderá ser contratada após a entrega, ao Ministério da Fazenda, de declaração da não ocorrência de reciprocidade ou condição especial que represente custo adicional ao expresso pela taxa de juros da operação, assinada por representante da instituição financeira e pelo chefe do Poder Executivo.

Art. 38. Os pedidos de autorização para o lançamento, oferta pública ou colocação no mercado de títulos da dívida pública, destinados a refinar títulos vincendos, devem ser encaminhados pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios ao Ministério da Fazenda, com antecedência mínima de

sessenta dias úteis do primeiro vencimento dos títulos a serem refinanciados.

§ 1º O descumprimento do disposto no **caput** implicará a alteração das datas-base de todos os títulos a serem emitidos, que serão postergadas por período equivalente ao número de dias úteis de atraso, sem que haja a correspondente correção do valor nominal dos títulos a serem emitidos.

§ 2º Estando incompleta a documentação encaminhada pelo Estado, pelo Distrito Federal ou pelo Município, o Ministério da Fazenda solicitará a complementação dos documentos e informações, considerando-se, para efeito do disposto no § 1º, a data de entrega da documentação completa.

Art. 39. A venda de títulos da dívida pública por seus emissores será efetuada, obrigatoriamente, em leilões públicos eletrônicos realizados pelo Banco Central do Brasil ou por entidade auto-reguladora autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

§ 1º O Banco Central do Brasil baixará normas específicas para regulamentar os procedimentos operacionais dos leilões de que trata este artigo.

§ 2º É obrigatória a publicação de edital do leilão a que se refere o **caput** com antecedência mínima de três dias úteis da data prevista para sua realização.

§ 3º Após a realização do leilão eletrônico, o Banco Central do Brasil encaminhará as informações relevantes sobre os mesmos, sempre que possível por meio eletrônico, às instituições financeiras, ao Ministério da Fazenda, ao Senado Federal, ao Poder Legislativo do Estado, do Distrito Federal ou do Município, conforme o caso, e ao Tribunal de Contas competente.

§ 4º A recolocação, no mercado, de títulos da dívida pública dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, mantidos em suas respectivas tesourarias ou fundos das dívidas, será feita, obrigatoriamente, por meio de leilões eletrônicos, na forma definida neste artigo.

Art. 40. O Senado Federal solicitará ao Banco Central do Brasil, quando julgar necessário, a fiscalização de operação de crédito específica junto à instituição financeira credora.

Art. 41. O Ministério da Fazenda informará mensalmente ao Senado Federal:

I – a posição de endividamento dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações;

II – cada uma das operações de crédito autorizadas e não autorizadas no período, fornecendo dados sobre:

- a) entidade mutuária;
- b) prazo da operação;
- c) condições de contratação, tais como valor, garantias e taxas de juros;

III – número de instituições financeiras participantes das operações de crédito autorizadas no período, classificadas por tipo de operação;

IV – número de instituições financeiras que apresentaram propostas para realização de operações de antecipação de receita orçamentária, no processo competitivo definido pelo art. 36; e

V – outras informações pertinentes.

§ 1º O Ministério da Fazenda efetuará o registro eletrônico centralizado e atualizado das dívidas públicas interna e externa, garantindo o acesso público às informações, nos termos do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2001.

§ 2º Os nomes das instituições financeiras autorizadas a realizar as operações de antecipação de receita orçamentária serão informados exclusivamente ao Senado Federal.

Art. 42. O Ministério da Fazenda encaminhará, trimestralmente, à Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, relatório analítico das operações de compra e venda de títulos públicos de responsabilidade dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios realizadas no período, com especificação, para cada resolução autorizativa do Senado Federal, da modalidade da operação, dos valores e quantidades negociadas, de seus custos e deságios e da relação dos participantes da cadeia de compra e venda

Parágrafo único. O Banco Central do Brasil, sempre que solicitado, encaminhará ao Senado Federal relação dos participantes da cadeia de compra e venda a que se refere o **caput** desse artigo.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 43. Os protocolos e contratos, e suas posteriores alterações, firmados pelos Estados e o Distrito Federal com a União, relativo à renegociação de dívidas preexistentes, sob a égide da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, serão encaminhados à Comissão de Assuntos Econômicos, para apreciação no prazo de quinze dias, submetendo-se o resultante parecer à deliberação do Plenário do Senado Federal.

§ 1º É dispensada a instrução, nos termos do art. 21, dos pedidos de autorização para a execução dos protocolos e contratos de que trata o **caput**.

§ 2º O Poder Executivo Federal instruirá os pedidos de autorização para a execução dos protocolos e

contratos de que trata o **caput** com as minutas dos respectivos protocolos e contratos, acrescidas dos pareceres emitidos por seus órgãos técnicos tais como a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a Secretaria do Tesouro Nacional e o Banco Central do Brasil.

§ 3º O montante e os serviços das operações de crédito decorrentes dos protocolos e contratos de que trata o **caput**, não serão computados nos limites estabelecidos nos arts. 6º e 7º.

§ 4º Em nenhuma hipótese será examinado pelo Senado Federal pedido de autorização para a execução dos protocolos e contratos de que trata o **caput**, sem que nele estejam contidas as seguintes informações:

I – receita corrente líquida, na forma definida no art. 4º; e

II – montante das dívidas a serem negociadas.

§ 5º O disposto neste artigo aplica-se, também aos contratos firmados entre os Municípios e a União para o refinanciamento de suas respectivas dívidas globais.

Art. 44. As resoluções do Senado Federal que autorizarem as operações de crédito objeto desta Resolução incluirão, ao menos, as seguintes informações:

I – valor da operação e moeda em que será realizada, bem como o critério de atualização monetária;

II – objetivo da operação e órgão executor;

III – condições financeiras básicas da operação, inclusive cronograma de liberação de recursos; e

IV – prazo para o exercício da autorização, que será de, no mínimo, cento e oitenta dias e, no máximo, quinhentos e quarenta dias para as operações de dívidas fundadas externas, e de, no mínimo, noventa dias e, no máximo, duzentos e setenta dias, para as demais operações de crédito.

§ 1º Nas operações de crédito autorizadas em conformidade com o inciso III do art. 12, a condição de excepcionalidade será expressamente mencionada no ato de autorização.

§ 2º Nas operações de crédito externo com garantia da União, a concessão da garantia será expressamente mencionada no ato de autorização.

Art. 45. A fiscalização quanto à correta utilização dos recursos arrecadados com a venda dos títulos vinculados ao disposto no art. 33 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias compete aos Tribunais de Contas a que estão jurisdicionadas as entidades emissoras.

Parágrafo único. A Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal poderá, havendo evidên-

cias de irregularidade, realizar diligência nos termos do § 3º do art. 24 ou solicitar ao respectivo Tribunal de Contas que realize auditoria na aplicação dos recursos obtidos por meio da colocação dos títulos de que trata o **caput**.

Art. 46. O valor atualizado dos recursos obtidos através da emissão de títulos vinculados ao disposto no parágrafo único do art. 33 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, utilizados para finalidades distintas, passa a ser considerado dívida vencida, para efeito do cálculo dos limites definidos nos arts. 6º e 7º desta resolução, até que haja o resgate de títulos em valor atualizado equivalente ao desvio de finalidade incorrido.

Art. 47. É permitida a vinculação de receitas próprias geradas pelos impostos a que se referem os arts. 155 e 156, e dos recursos de que tratam os arts. 157, 158 e 159, I, **a** e **b**, e II, da Constituição Federal, para a prestação de garantia ou contragarantia à União e suas autarquias e fundações.

Art. 48. Para efeito do disposto no art. 2º da Lei nº 8.727, de 5 de novembro de 1993, é fixado o limite de 11% (onze por cento) da receita líquida real, conforme definida no parágrafo único do art. 2º da Lei nº 9.496, de 1997.

§ 1º O valor resultante da aplicação do limite definido no **caput** será utilizado no pagamento de amortizações, juros e demais encargos da dívida externa contratada até 30 de setembro de 1991, do refinanciamento de dívidas junto ao FGTS e das dívidas resultantes de renegociações realizadas com base na Lei nº 7.976, de 27 de dezembro de 1989, no art. 58 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, na Lei nº 8.620, de 5 de janeiro de 1993, da comissão de serviços das operações amparadas pela Lei nº 8.727, de 1993, das dívidas relativas a financiamentos imobiliários firmados pelas entidades vinculadas aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, por eles assumidas mediante aditivo, e das dívidas resultantes de renegociações realizadas com base na Lei nº 8.727, de 1993, nesta ordem.

§ 2º A diferença entre o somatório dos pagamentos ocorridos na forma do parágrafo anterior e o valor equivalente ao limite definido no **caput** será utilizada no resgate da dívida mobiliária.

§ 3º O percentual definido no **caput** será aplicado sobre um duodécimo da receita líquida real.

§ 4º Para efeito de apuração do valor de cada uma das prestações mensais de que trata o art. 2º da Lei nº 8.727, de 1993, serão deduzidos os dispêndios com as amortizações, juros e demais encargos das

dívidas ali mencionadas, efetuados no mês anterior ao do pagamento da referida prestação.

Art. 49. Aos contratos firmados pelos Estados e pelo Distrito Federal com a União, no âmbito do Programa de Incentivo à Redução do Setor Público Estadual na Atividade Bancária (PROES) aplica-se o disposto no art. 45.

Parágrafo único. Os pleitos de que trata este artigo são dispensados do cumprimento do disposto no art. 15.

Art. 50. O disposto nesta resolução não se aplica às atuais autarquias financeiras.

Art. 51. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 52. Revogam-se as Resoluções nºs 78 e 93, de 1998, 19, 22, 28, 40 e 74, de 1999, e 58, 62, 63, 64, e 65, de 2000, todas do Senado Federal.

Justificação

Em atendimento ao disposto no art. 30, I, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que "Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências", o Presidente da República encaminhou ao Senado Federal a Mensagem nº 154, de 2000 (Mensagem nº 1.069, de 3 de agosto de 2000, na origem), que formula duas propostas de limites globais para o montante da dívida consolidada dos entes que constituem a República Federativa do Brasil, a primeira referente à União e a segunda, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.

O Senado Federal determinou a autuação das referidas propostas em dois processos autônomos, atribuindo-se a designação de Mensagem nº 154, de 2000, à proposta relativa à União, e de Mensagem nº 154-A, de 2000, à referente aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, com o posterior encaminhamento de ambas ao exame da Comissão de Assuntos Econômicos.

Durante a análise da Mensagem nº 154-A, de 2000, surgiu uma questão que afeta a essência da competência privativa do Senado Federal de dispor sobre o endividamento das diversas unidades da Federação. Tal questão origina-se no fato de o texto da proposição em tela divergir dos documentos a ela anexados, pois a proposta de fato encaminhada vai além da fixação de limites globais da dívida consolidada dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Também dispõe, de modo extensivo, sobre os limites e condições para as operações de crédito e concessão

de garantias por parte dessas unidades da Federação e, ainda, sobre os procedimentos e instrução desses pleitos.

O art. 52 da CF assim dispõe sobre as competências privativas desta Casa no que diz respeito ao endividamento da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

.....
V – autorizar operações externas de natureza financeira, de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios;

VI – fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

VII – dispor sobre limites globais e condições para as operações de crédito externo e interno da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo Poder Público federal;

VIII – dispor sobre limites e condições para a concessão de garantia da União em operações de crédito externo e interno;

IX – estabelecer limites globais e condições para o montante da dívida mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

.....

Portanto, fica claro pela leitura dos incisos VI e VII que cabe ao Senado Federal dispor sobre os limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, assim como dispor sobre limites globais e condições para as operações de crédito externo e interno daquelas unidades federadas. Porém, somente no caso do inciso VI, a iniciativa da proposta cabe ao Presidente da República.

Assim, como Relator da Mensagem nº 154-A, de 2000, fui levado a concluir pela apresentação de projeto de resolução que aceite apenas a parte inicial da proposta, isto é, a fixação de limites para a dívida consolidada, não considerando, pelas razões acima expostas, a parte que trata de limites globais e condições para as operações de crédito.

Em relação à parte não-acatada da proposição, decidi adaptá-la e apresentar a esta comissão um

projeto de resolução que tem por objetivo atualizar o texto da Resolução do Senado Federal nº 78, de 1998, que “Dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências”.

Tal atualização se faz necessária por dois motivos. Em primeiro lugar, a Lei de Responsabilidade Fiscal introduziu novos conceitos contábeis e princípios de administração financeira que precisam ser incorporados à legislação do Senado Federal. Em segundo lugar, há a necessidade de se consolidar diversas resoluções do Senado Federal que alteraram a Resolução nº 78, de 1998, ou que tratam de temas correlatos àqueles contidos naquela norma.

A) DA ADAPTAÇÃO À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

A Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, instituiu uma definição ampla para os conceitos de Estado, Distrito Federal e Município; neles incluindo, além das administrações diretas, os fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes (este último, um conceito novo, criado pela própria LRF). O projeto de resolução que ora se apresenta incorpora essas definições (art. 2º) e estabelece limites de endividamento para esse conjunto de órgãos.

Fato similar ocorre com o conceito de operação de crédito que, com a LRF tornou-se mais amplo que aquele estabelecido na Resolução nº 78, de 1998, ao incluir, por exemplo, o conceito de derivativos financeiros. Assim, tornou-se necessário compatibilizar a legislação do Senado Federal com o texto da legislação complementar, o que foi feito no art. 3º do Projeto.

A LRF também inovou ao estabelecer os conceitos de receita corrente líquida. Este conceito passa a ser usado neste Projeto em substituição ao conceito de receita líquida real adotado na Resolução nº 78, de 1998. A receita corrente líquida é um conceito mais amplo: da receita total, excluindo-se apenas as transferências constitucionais dos Estados aos Municípios e as contribuições dos servidores para sistemas de previdência social (art. 4º). Já o conceito de receita líquida real, que mistura itens de receita corrente e receita de capital, apresenta uma longa lista de deduções, tais como as receitas de alienações de bens, de anulação de restos a pagar e de doações destinadas a despesas de capital.

Vale ressaltar que, uma vez que a receita corrente líquida apresenta, via de regra, valor superior ao da receita líquida real, fez-se necessário adaptar os

percentuais estabelecidos para os limites de endividamento. Assim, o montante global para operações de crédito, que na Resolução nº 78, de 1998, tem limite de 18% (dezoito por cento) da receita líquida real, na redação ora proposta passa a ter o limite de 16% (dezesesseis por cento) da receita corrente líquida (art. 7º, I). Não se trata, vale enfatizar, de um endurecimento dos limites de endividamento, e sim da adoção de uma base de cálculo (receita corrente líquida) mais ampla que a anterior (receita líquida real); de modo que se faz necessária a redução do percentual utilizado, para que o limite de endividamento se mantenha inalterado.

Seguindo a mesma lógica, o comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada passa de 13% (treze por cento) da receita líquida real na Resolução nº 78, de 1998, para 11,5% (onze e meio por cento) da receita corrente líquida no presente texto (art. 7º, II). O limite para concessão de garantias muda de 25% (vinte e cinco por cento) da receita líquida real para 22% (vinte e dois por cento) da receita corrente líquida (art. 9º). Já as operações de antecipação de receita orçamentária passam a ter o saldo devedor limitado a 7% (sete por cento) da receita corrente líquida (art. 10), contra 8% (oito por cento) da receita líquida real, na Resolução nº 78, de 1998.

Outra inovação da LRF foi a criação de demonstrativos contábeis e financeiros, tal como o relatório de gestão fiscal, e de práticas fiscais, tal como a regra de redução de despesa excessiva com pessoal, cujo cumprimento passa, agora, a constar das exigências para autorização de operações de crédito pelo Senado Federal (art. 21, IV, a e b).

A LRF também institui que o Ministério da Fazenda será o órgão público responsável por verificar o cumprimento dos limites e condições relativos à realização de operações de crédito de cada ente da Federação. Por isso, tornou-se necessário alterar a Resolução nº 78, de 1998, que conferia esta função ao Banco Central do Brasil. No Projeto ora apresentado o Ministério da Fazenda passa a realizar todas as funções de verificação de limites e instrução de pleitos de endividamento (art. 21).

Deve-se enfatizar a importância desta alteração. Ao longo dos anos em que o Banco Central esteve envolvido com assuntos fiscais de Estados, Distrito Federal e Municípios, sempre houve pressões, muitas vezes bem-sucedidas, para que a autoridade monetária aportasse fundos em pacotes de socorro financeiro aos entes federados. Foi o caso, por exemplo, das operações de troca de títulos estaduais por títulos do Banco Central.

Agora, afastado da lida diária com questões de endividamento de Estados e Municípios, o Banco Central fica mais protegido contra pressões e passa a ter maiores condições de executar uma política monetária não condicionada a pressões para cobrir déficits fiscais.

Por outro lado, o Ministério da Fazenda, em especial a Secretaria do Tesouro Nacional, desenvolveu, ao longo dos últimos anos, importante sistema de acompanhamento e gerência das contas públicas dos entes federados, credenciando o seu corpo técnico a fazer uma análise de qualidade das contas públicas estaduais e municipais.

Diversas outras adaptações conceituais são necessárias com vistas à adaptação da legislação do Senado ao texto da LRF. É o caso, por exemplo, do conceito de despesa de capital. A LRF, em seu art. 33, por exemplo, dispõe que operações de crédito que infringjam dispositivos da Lei serão consideradas nulas, e estabelece que o ente público devolverá o dinheiro do empréstimo à instituição financeira. Nesse sentido, é preciso estabelecer, no conceito de despesa de capital, que o montante eventualmente devolvido em tal situação não constitui despesa de capital para fins de cálculo de limites de endividamento.

B) DA CONSOLIDAÇÃO E REVISÃO DAS NORMAS SOBRE ENDIVIDAMENTO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS

Diversos dispositivos contidos no texto da Resolução nº 78, de 1998, não se fazem mais necessários. É a situação, por exemplo, dos arts. 45-A e 45-C, introduzidos pela Resolução nº 93, de 1998, que se referiam a operações entre a União e Estados, Distrito Federal e Municípios, relativas a compensação de perdas de receitas decorrentes da implantação do Fundef nos exercícios de 1998, 1999 e 2000. Tais operações não mais poderão se repetir no futuro, em função, mais uma vez, de proibição estabelecida pela LRF.

Já o artigo 45-B, que trata dos contratos firmados pelos Estados com a União, no âmbito do Programa de Incentivo à Redução do Setor Público Estadual na Atividade Bancária (PROES), da Resolução nº 78, de 1998, foi mantido na atual redação (art. 49), tendo em vista que, segundo levantamento da Secretaria do Tesouro Nacional, ainda há a possibilidade de algum banco estadual vir a aderir ao programa.

Também tornaram-se desnecessários dispositivos da Resolução nº 78, de 1998, que tratavam da validação de títulos emitidos para pagamento de precatórios. Os §§ 1º, 2º e 3º do art. 43 da Resolução nº 78, de 1998, disciplinavam as medidas que deveriam ser

tomadas pelos Estados e Municípios em até sessenta dias após a promulgação daquela Resolução, para comprovar a legalidade da emissão dos títulos, para fins de penalidades legais e cálculo de limites. Obviamente, pela extinção do prazo, aqueles dispositivos não mais são necessários.

O presente texto também consolida as diversas versões que diferentes resoluções deram à cessão, pelos Estados, dos direitos relativos a receitas futuras de *royalties* referentes à exploração de recursos minerais em seus territórios. Mantém-se a autorização para a realização de tais cessões apenas dentro do período de mandato do chefe do Poder Executivo, com finalidade exclusiva de pagar dívidas junto à União ou capitalizar fundos de previdência.

Na medida do possível foram mantidos a estrutura e os dispositivos da Resolução nº 78, de 1998, quando não conflitantes com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Pelo exposto, espero contar com o apoio dos Senhores Senadores para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, 17 de dezembro de 2001. –
Lúcio Alcântara.

(À Comissão de Assuntos Econômicos).

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 69, DE 2001

Dispõe sobre a aplicação da Resolução nº 97, de 1998, do Senado Federal, ao refinanciamento da dívida mobiliária do Estado de Alagoas.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O valor de que trata o artigo 2º, III, Resolução nº 36, de 2000, do Senado Federal, está sujeito às condições de pagamento estipuladas no artigo 2º, IV, da Resolução nº 97, de 1998, do Senado Federal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Na implementação do contrato de que trata a Resolução nº 36, de 2000, do Senado Federal, tem surgido dúvidas acerca da aplicabilidade a esse contrato das condições de pagamento estabelecidas na Resolução nº 97, de 1998, do Senado Federal, em especial sobre o limite de comprometimento da receita líquida real do Estado. A não aplicação deste limite, inviabiliza a implementação do contrato em questão, fato a ser reparado por meio do presente projeto de resolução.

Sala das Sessões, 17 de dezembro de 2001. –
Senador **Teotônio Vilela Filho.**

LEGISLAÇÃO CITADA

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 97, DE 1998

Autoriza o Estado de Alagoas a contratar operação de refinanciamento de dívidas do estado, consubstanciada no contrato de confissão, assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas e seu termo aditivo, celebrados com a União, respectivamente, em 29 de junho de 1998, e 12 de novembro de 1998, com base no protocolo de acordo firmado entre a União e o Estado de Alagoas, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de R\$677.887.265,64 (seiscentos e setenta e sete milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado de Alagoas autorizado a contratar operação de refinanciamento de dívidas do estado, consubstanciada no contrato de confissão, assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas e seu termo aditivo, celebrados com a União, respectivamente, em 29 de junho de 1998, e 12 de novembro de 1998, com base no protocolo de acordo firmado entre a União e o Estado de Alagoas, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.

Art. 2º A operação de crédito referida no artigo anterior terá as seguintes condições financeiras:

I – valor da dívida a ser adquirida pela União: R\$677.887.265,64 (seiscentos e setenta e sete milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), constituída do somatório das dívidas a seguir discriminadas:

a) R\$530.617.047,47 (quinhentos e trinta milhões, seiscentos e dezessete mil, quarenta e sete reais e quarenta e sete centavos), correspondentes ao somatório dos saldos devedores dos contratos firmados com a Caixa Econômica Federal – CEF, provenientes de operações do Programa PRO-BASE, dívida fundada, contratadas até 31 de março de 1996, e de empréstimos concedidos ao amparo do voto CMN

nº 162, de 1995 e suas alterações, atualizados até 29 de junho de 1998;

b) R\$147.270.218,17 (cento e quarenta e sete milhões, duzentos e setenta mil, duzentos e dezoito reais e dezessete centavos), correspondentes a operações de ARO e dívida fundada junto às seguintes instituições:

1) Loyds Bank: R\$18.671.013,81 (dezoito milhões, seiscentos e setenta e um mil, treze reais e oitenta e um centavos), referentes às Operações nºs 94/1946 e 94/1946-A;

2) BNB: R\$51.150.589,65 (cinquenta e um milhões, cento e cinquenta mil, quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), referentes à Operação CAC nº 2.101/95;

3) Interfinance: R 4.460.207,19 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta mil, duzentos e sete reais e dezenove centavos), referentes à Operação nº 352/96;

4) Banco do Brasil: R\$8.051.715,15 (oito milhões, cinquenta e um mil, setecentos e quinze reais e quinze centavos);

5) Banco Real: R\$5.000.100,73 (cinco milhões, cem reais e setenta e três centavos);

6) BMC: R\$44.347.074,43 (quarenta e quatro milhões, trezentos e quarenta e sete mil, setenta e quatro reais e quarenta e três centavos), referentes à Operação nº 9.476/96;

7) Bicbanco: R\$15.589.517,21 (quinze milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, quinhentos e dezessete reais e vinte e um centavos), referentes à Operação nº 16/96;

II – valor a ser refinanciado: do total da dívida a ser adquirida pela União, será deduzida a parcela de R\$29.645.332,77 (vinte e nove milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, trezentos e trinta e dois reais e setenta e sete centavos), correspondentes aos custos assumidos pela União, até 29 de junho de 1998, conforme autorizado no art. 3º, § 4º, da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, sendo refinanciado o valor de R\$648.241.932,87 (seiscentos e quarenta e oito milhões, duzentos e quarenta e um mil, novecentos e trinta e dois reais e oitenta e sete centavos);

III – encargos:

a) juros: 7,5% a.a. (sete inteiros e cinco décimos por cento ao ano) calculados sobre o saldo devedor existente e debitado no primeiro dia de cada mês;

b) atualização do saldo devedor: pela variação positiva do IGP-DI, ou se esse índice for extinto, por outro que vier a substituí-lo;

IV – condições de pagamento: parcela refinanciada de R\$648.241.932,87 (seiscentos e quarenta e oito milhões, duzentos e quarenta e um mil, novecentos e

trinta e dois reais e oitenta e sete centavos), em trezentas e sessenta prestações mensais e consecutivas, calculadas com base na Tabela **Price**, limitadas ao dispêndio mensal de 1/12 (um doze avos) de 15% (quinze por cento) da Receita Líquida Real do Estado – RLR;

V – garantias: as receitas próprias do estado, as transferências constitucionais e os créditos de que trata a Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996.

§ 1º Até o implemento da condição referida na cláusula vigésima quinta do contrato de refinanciamento, as dívidas descritas no inciso I serão atualizadas com base nos encargos financeiros previstos nos contratos que lhes deram origem.

§ 2º A eficácia do contrato de refinanciamento, além do que determina a cláusula vigésima quinta, está condicionada à celebração de contrato de assunção, pela União, de todas as dívidas descritas no inciso I.

§ 3º O descumprimento pelo Estado de Alagoas das obrigações constantes do contrato de refinanciamento, ou dos contratos dele integrantes, incluindo atraso de pagamentos e a não-observância das metas e compromissos constantes do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal, a que se refere a cláusula décima quinta do contrato, implicará, durante todo o período em que persistir o descumprimento:

I – a substituição dos encargos financeiros mencionados na cláusula sétima por encargos equivalentes ao custo médio de captação da dívida mobiliária interna do Governo Federal, acrescido de juros moratórios de 1% a.a. (um por cento ao ano); e II – a elevação, em quatro pontos percentuais, do percentual da RLR tomado como base para a apuração do limite de dispêndio previsto nas cláusulas quinta e sexta do contrato.

Art. 3º O estado se compromete e se responsabiliza pela adequação de sua programação financeira para atendimento das obrigações mensais decorrentes das dívidas referidas nos itens I a VII do parágrafo segundo da cláusula quinta do contrato de refinanciamento, de modo que o limite de 15% (quinze por cento) referido na mesma cláusula, não inviabilize o pagamento integral das obrigações originadas dos contratos firmados ao amparo das Leis nºs 7.976 de 27 de dezembro de 1989, e 8.727, de 5 de novembro de 1993, e das decorrentes de reestruturação de dívida externa, na forma da legislação pertinente.

Art. 4º A autorização concedida por esta resolução deverá ser exercida no prazo de duzentos e setenta dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 11 de dezembro de 1998. – Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu Antonio Carlos Magalhães, Presidente, nos termos do art. 48 item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte.

RESOLUÇÃO Nº 36, DE 2000

Autoriza a União e o Estado de Alagoas a celebrarem, com a interveniência da Caixa Econômica Federal e do Banco do Brasil S.A., Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º São a União e o Estado de Alagoas autorizados, nos termos da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, a celebrar Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas, com a interveniência da Caixa Econômica Federal e do Banco do Brasil S.A., tendo por finalidade o refinanciamento do montante relativo aos títulos públicos de responsabilidade do Estado de Alagoas emitidos para o pagamento de precatórios judiciais. Art. 2º A operação de crédito, consubstanciada nos termos do Contrato de que trata esta resolução, terá as seguintes características básicas:

I – devedor: Estado de Alagoas;

II – credor: União;

III – valor: R\$807.191.884,74 (oitocentos e sete milhões, cento e noventa e um mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), a preço de 19 de abril de 2000.

Parágrafo único. Os títulos passíveis de assunção, nos termos desta resolução, são somente aqueles emitidos após 13 de dezembro de 1995 e que se encontravam em poder de terceiros até 31 de dezembro de 1998.

Art. 3º A eficácia do Contrato de Assunção e Refinanciamento de que trata esta resolução está condicionada a pronunciamento final da Justiça nos termos do art. 12, § 3-A, da Resolução nº 78 de 1998, do Senado Federal.

Parágrafo único. O pronunciamento final de que trata este artigo não poderá decorrer de acordo entre as partes, salvo em caso de

.....
(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Os projetos lidos serão publicados e remetidos à Comissão competente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 175, DE 2000

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 770, de 2001 – art. 336, II, do Regimento Interno)

Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 175, de 2000 (nº 4.177/2001, naquela Casa), de autoria do Senador Paulo Hartung, que dispõe sobre a atualização monetária dos valores expressos em reais na Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1985, que altera a legislação do Imposto sobre a Renda das pessoas físicas, e dá outras providências.

(Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos).

Concedo a palavra ao Senador Jefferson Péres, Relator designado em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos, para proferir parecer sobre a matéria.

O SR. JEFFERSON PÉRES (Bloco/PDT – AM. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o meu parecer escrito, para ser lido amanhã na Comissão de Assuntos Econômicos, está praticamente pronto. De forma que estou em condições de relatar.

Se a Casa entender que a matéria deve ser votada hoje, posso proferir um parecer oral, obviamente sem a mesma fundamentação que teria o parecer escrito.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A Mesa aguarda o parecer de V. Ex^a que, mesmo oral, naturalmente terá o brilho de sempre.

O SR. JEFFERSON PÉRES (Bloco/PDT – AM) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

PARECER Nº 1.499, DE 2001 – PLEN

O SR. JEFFERSON PÉRES (Bloco/PDT – AM. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr^{as} e Srs. Senadores, trata-se de matéria do amplo conhecimento de todos, de todo o País, porque a sociedade brasileira e particularmente os contribuintes do

Imposto de Renda vêm acompanhando a polêmica em torno do assunto.

O Governo Federal – a Receita Federal, mais especificamente –, desde 1996, não corrige a tabela progressiva do Imposto de Renda. Isso implica, na prática, um aumento disfarçado desse tributo, porque contribuintes que tiveram seus salários reajustados de alguma maneira mudam de faixa e passam a contribuir pagando imposto a mais do que deveriam, embora seu poder aquisitivo e seu salário real permaneçam invariáveis.

Trata-se de uma violência, de uma forma dissimulada e hipócrita de “meter a mão” – desculpem a força da expressão – no bolso do contribuinte assalariado, o único que não pode se defender da voracidade fiscal neste e em nenhum outro país.

Sabe-se que a correção exata, justa, seria da ordem de 35%. Entretanto, na Câmara dos Deputados, enfrentando a forte resistência da Receita Federal e do Governo em geral, os Líderes de todos os partidos, inclusive os da Base Governista, aprovaram uma correção da tabela de apenas 17,5%. É um reajuste insatisfatório, pois deixa o contribuinte ainda sofrendo essa injustiça e essa cobrança ilegítima, porque, se não for ilegal, é, com certeza, ilegítima.

Mas, Sr. Presidente, dos males o menor. É preciso sermos realistas; foi o que conseguimos por acordo na Câmara dos Deputados. Se o Senado insistisse na correção plena de 35%, o projeto voltaria à Câmara, não seria aprovado a tempo e os contribuintes seriam os grandes sacrificados. Isso tentou o Senador Paulo Hartung em seu projeto original.

Diante da realidade, às vésperas de um receso, somos obrigados a tomar essas decisões, que não são as melhores, porque eu gostaria de insistir na correção de 35%. Ainda assim, ficariam para trás os R\$9 bilhões que, segundo os tributaristas e o Sindicato Nacional dos Fiscais, a Receita Federal tirou indevidamente de todos nós contribuintes e que não serão devolvidos jamais. A correção da tabela pela metade pelo menos reduz o tamanho da injustiça.

Sr. Presidente, encaminharei parecer escrito posteriormente, muito mais bem fundamentado que este que faço oralmente.

Sou inteiramente favorável ao Substitutivo na forma como aprovado na Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O parecer é favorável.

Em discussão o Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado, em turno único. (Pausa.)

Não há oradores inscritos, declaro encerrada a discussão.

A Presidência esclarece que, nos termos do art. 287 do Regimento Interno, o Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 175, de 2000, será considerado série de emendas e que a matéria será votada separadamente por artigos, parágrafos, incisos, alíneas e itens, em correspondência aos do projeto emendado, salvo aprovação de requerimento para votação em globo ou por grupos de dispositivos.

Nesse sentido, foi encaminhado um requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 780, DE 2001

Nos termos do art. 287 do Regimento Interno, requeiro votação, em globo, do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 175, de 2000 (nº 4.177/2001, naquela Casa), de autoria do Senador Paulo Hartung, que dispõe sobre a atualização monetária dos valores expressos em reais na Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1985, que altera a legislação do imposto sobre a renda das pessoas físicas, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 17 de dezembro de 2001. – Senador **Paulo Hartung**.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Em votação o requerimento para votação, em globo, do Substitutivo.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Passa-se à votação, em globo, do Substitutivo da Câmara.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (Bloco/PSDB – RJ) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (Bloco/PSDB – RJ) Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o encaminhamento do Governo é contrário ao projeto pelas razões que, suficientemente, expôs ao longo desses dias.

A matéria passou por enormes discussões. Atualmente, vivemos uma realidade no Brasil e na América do Sul, em que vemos a situação dos países dentro de uma órbita dramática, como é o caso da Argentina.

Muita gente já disse que, por contaminação, o Brasil seria a “bola da vez”. Felizmente, a seriedade com que é levada a política econômica no País fez

com que o Brasil, de certa forma, se desprendesse da Argentina e, pela correção dos atos, pelos compromissos internacionais assumidos com o Fundo Monetário Internacional e pela exaustão do seu trabalho orçamentário, ficasse menos vulnerável e terminasse o ano com a possibilidade de crescimento de 2%, que não era esperada. Não houve a disparada do valor do dólar, suposta por muitos, e a economia se arruma exatamente pelo rigor com que é tomada – não apenas com relação à questão monetária, mas também à luta pela verdade orçamentária. É dentro desse quadro que a questão do Imposto de Renda releva.

Alguns dados são importantes, a meu ver, para a consideração dos Srs. Senadores. Quem paga Imposto de Renda, no Brasil, é apenas 7% da população economicamente ativa. Pela proposta enviada pelo Governo, e que não surgiu aos olhos da Nação com a clareza necessária, 97% de quem paga imposto de renda teriam uma redução na alíquota. Aquela alíquota que pareceu alta à classe média atingia apenas 120 mil pessoas. Vivíamos, portanto, uma realidade em que, dentre os 7% que pagam Imposto de Renda, somente 120 mil pessoas teriam um aumento. Quem são esses? Esses são os melhor aquinhoados. Até R\$9 mil e poucos – não me lembro agora do detalhe –, o arco da isenção havia aumentado. Mas essas 120 mil pessoas são influentes, operam na mídia, que atinge também esses setores, digamos, que dominam o pensamento brasileiro, e ele foi conduzido para a idéia de que o Governo estava a propor algo lesivo, profundamente lesivo à população brasileira. E, como acontece na política nos países, essa realidade passou-se para a população.

Foi dentro desse quadro que a matéria teve uma votação contrária, na Câmara dos Deputados, à qual, some-se, evidentemente, o talento do Senador Paulo Hartung, quando fez a sua proposta no tocante a descontar o devido numa proporção que, de início, era de 28%, para um acordo que, afinal, lá foi feito, de 17%, e uma possibilidade de fazer retornar esse recurso à população – recurso que efetivamente dela foi retirado -, ao longo de dois, três, anos. Foi uma forma razoável, encontrada pela Câmara, que atende a esse ângulo do problema, embora não atenda, no restante do projeto, aos outros aspectos ligados ao Imposto de Renda.

Assim, Sr. Presidente, a questão do Imposto de Renda também não pode ser considerada isoladamente de um contexto de matérias, na ordem orçamentária, sobretudo porque ela significa receita que estamos a votar.

Vejamos a questão do salário mínimo, que tramitou na Câmara **pari passu** à do Imposto de Renda.

Basta um dado, não precisamos ir muito longe: cada R\$1,00 aumentado no salário mínimo significa um aumento na ordem de R\$110 a R\$115 milhões nos gastos da Previdência. Ora, essa matéria está a ser votada por nós também.

Abatem-se sobre o Orçamento da República questões outras, muitas entradas de última hora, que gradativamente vão ficando sem o amparo de receita necessária a manter o equilíbrio orçamentário, que é essencial não para, dentre os 7% que pagam Imposto de Renda, os 120 mil que representam o setor mais privilegiado da Nação, uma Nação com tanta injustiça social, mas um conjunto de ações governamentais na área da saúde, da educação. Os êxitos obtidos nessa matéria – e não são poucos – são provenientes de um ajuste fiscal rigoroso, de um controle dos gastos do Estado, de uma luta por aumento de arrecadação.

Não agiu, portanto, o Governo nessa matéria senão com os olhos postos naquilo que tem um sentido social, orçamentário, dentro de uma lógica de administração que vem caracterizando este Governo, há tanto tempo e que lhe permite hoje um investimento na área social como nunca antes se fez no Brasil. Por mais que Cassandras preguem em sentido contrário, o Brasil hoje gasta, na questão social, o que nunca, em sua história, até hoje gastou.

Sr. Presidente, essa matéria não pode ser considerada isoladamente como tem ocorrido. É, portanto, uma matéria que fica ao discernimento de cada pessoa, na hora do voto.

Sei que, na base do Governo, há posições discordantes, mas na qualidade de Líder do Governo, assumindo as responsabilidades que essa função traz, disposto a receber vitória ou derrota com a mesma certeza de que estamos dando a luta correta do ponto de vista social, encaminho o voto contrário à matéria e conclamo a base do Governo que assim o faça. No caso de não fazê-lo, o voto do Líder será contrário à matéria, coerente com o que procurou expor à Casa, dentro de suas limitações, mas dentro do que lhe parece ser o cerne do problema.

Muito obrigado, Sr. Presidente, pela atenção.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Para encaminhar a votação, tem a palavra o autor do projeto, no Senado Federal, Senador Paulo Hartung.

O SR. PAULO HARTUNG (PSB – ES. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não vou ser breve; vou ser brevíssimo, para que a matéria possa ser votada.

Inicialmente, agradeço ao Senador Jefferson Péres a apresentação do parecer em plenário, o que, sem dúvida, facilita a tramitação.

São seis anos de congelamento. Dois anos de luta, no Parlamento, pela correção da tabela do Imposto de Renda. O projeto previa uma correção de 28,4%. Chegando, na Câmara dos Deputados, com um ano de atraso, um ano de obstrução, foi atualizado em 35,29%. Houve muitos debates, muitas negociações envolvendo todos os Partidos políticos, e chegou-se ao consenso de atualizá-la em 17,5%. Quem participou dessa negociação? O PFL, que ajudou a construir na Câmara dos Deputados este acordo; o PMDB; o PSDB, por intermédio do seu Líder Juthay Magalhães; o PTB; o PPB e todos os Partidos de Oposição. Estava no plenário da Câmara no momento da votação, votação unânime.

Por isso, Sr. Presidente, penso que não devo me estender. Entendo que temos que aprovar, fazer justiça tributária e a correção da tabela. Como disse o Senador Jefferson Péres: fazer a atualização possível em termos políticos, neste momento.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Tem V. Ex^a a palavra, para encaminhar.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Sr^s Senadores, também serei rápido, mas é importante fazer alguns esclarecimentos e ter aqui um posicionamento, inclusive acompanhando o Líder do Governo, Senador Artur da Távola.

Primeiramente, quero lembrar que o Governo tentou um caminho alternativo a este. E por que fez isso? Porque entendia ser importante reajustar a tabela para os salários mais baixos e buscar mecanismos para que o Orçamento da União, como também os orçamentos municipais e estaduais, no sentido de evitar prejuízos para eles.

É imprescindível registrar que, ao aprovar esta lei, estaremos não só prejudicando o Orçamento Federal, mas também os orçamentos estaduais e municipais, porque os Estados e os Municípios hoje arrecadam recursos do Imposto de Renda e utilizam esses recursos para pagar as folhas de pessoal.

Quando o Governo propôs taxar rendas mais altas e isentar rendas mais baixas, buscava uma forma de equilibrar essa questão. Portanto, é importante fazer essa ressalva. Queríamos o reajuste, mas por um

caminho que diminuísse os prejuízos. É fundamental dizer que, ao aprovarmos a matéria, deixará de ser feito investimento federal que beneficiaria a população mais pobre do País. Portanto, serão menos recursos para investimentos sociais.

Por conta de tudo isso, acompanhando a Liderança do Governo, infelizmente encaminharei meu voto contrário.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Com a palavra para encaminhar votação, o Senador Carlos Patrocínio.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PTB – TO. Para encaminhar votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Sr^s Senadores, é muito bom que, de vez em quando, o Congresso se manifeste com autonomia, em harmonia com Poder Executivo, é bem verdade, mas com autonomia.

Essa correção deveria ter sido feita pelo Governo há 6 ou 7 anos, até porque, na última semana, os institutos competentes de São Paulo asseguraram que a inflação do Plano Real chegou exatamente a 100%. Este projeto, cuja necessidade já se fazia sentir, foi fruto de um acordo entre todos os partidos com assento na Câmara dos Deputados. Todos entenderam que esta seria a melhor maneira de corrigir a tabela do Imposto de Renda, que teve, segundo o meu conhecimento, porque até participei de uma reunião de Liderança no Planalto do Palácio, o aval do Presidente Fernando Henrique, o qual considerou 17,5% um índice palatável.

Portanto, Sr. Presidente, quero acreditar que o Senado Federal reeditará o acordo feito na Câmara dos Deputados e, finalmente, corrigirá essa tabela, que beneficiará sobretudo as classes de rendas mais baixas, que pagam Imposto de Renda. É evidente que poderemos fazer um projeto mais abrangente, corrigindo essa tabela, e sei que novas correções são necessárias, mas tenho certeza absoluta de que os Senadores haverão de referendar o acordo celebrado na Câmara dos Deputados e que contou inclusive com o aval do Governo Federal.

O PTB, portanto, encaminha o voto favorável.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Com a palavra o Senador Gilberto Mestrinho.

O SR. GILBERTO MESTRINHO (PMDB – AM. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Sr^s Senadores, este projeto é de uma importância social muito grande, porque corrige um erro antigo. Os assalariados, fonte básica da arrecadação do Imposto de Renda, são prejudicados

porque não podem fugir ao pagamento do imposto. Com a inflação do período e a não-correção das tabelas, o prejuízo é constante.

Há justificativas do nobre Líder do Governo alegando razões orçamentárias. No entanto, não há, nesse período todo, um orçamento que tenha sido cumprido. O orçamento é votado, são feitas exceções. No fim, ocorre o contingenciamento e, às vezes, metade das verbas são liberadas. Então, não há razão para essa preocupação tão grande com o orçamento, tendo em vista que o Ministério da Fazenda e o Ministério do Planejamento e Orçamento são os entes controladores da vida econômica do País. Estes saberão muito bem corrigir qualquer falha. Por outro lado, o Brasil crescerá ano que vem, aumentará a atividade econômica e a receita. Não será essa correção que trará prejuízos maiores ao País.

O PMDB, por uma questão de justiça, recomenda o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador Osmar Dias para encaminhar a votação. Em seguida, concederá a palavra ao Senador José Agripino, na qualidade de Líder do Partido da Frente Liberal.

O SR. OSMAR DIAS (Bloco/PDT – PR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Sr^s Senadores, serei rápido e objetivo. O cálculo que se faz para justificar o voto contrário a esse projeto vale também para o outro lado. Quando o Governo diz que pode perder, caso o projeto seja aprovado, R\$3 bilhões em arrecadações, é exatamente esse o valor que o trabalhador está pagando a mais, indevidamente, com o atual cálculo, com a atual tabela.

Deveríamos estar votando não 17,5%, mas 35%, porque o projeto original do Senador Paulo Hartung propunha 28,4%, o que corrigia a defasagem de seis anos. Depois, mais um ano se passou e, somando-se aquele valor à inflação do período, teremos 35%, o que corresponde à defasagem de uma tabela imposta sobre salários não-corrigidos e oferecem, portanto, esse pagamento a mais, esse excesso de carga tributária incidente sobre o salário que tem desconto na fonte, não havendo sonegação, porque não há nem como sonegar.

Portanto deveríamos estar votando uma correção de 35% e estamos votando 17,5%, e não é justo que alguém utilize o argumento, Sr. Presidente, de que estamos tirando isso de Estados e Municípios. Não é correto o argumento, porque o contrário também vale: quando se propõe que não se tire dos Esta-

dos e Municípios, está se propondo que se tire do salário do trabalhador. E isso não é justo.

Estou falando em meu nome, e acredito em nome do Líder do PDT, Senador Sebastião Rocha, que não está presente neste momento, para dizer que o nosso voto será favorável. Pensamos assim até por uma questão de justiça, porque acreditamos que não deveríamos sequer está votando. Essa tabela já deveria ter sido corrigida por iniciativa do próprio Executivo, para resguardar o direito do trabalhador de receber o seu salário e pagar imposto, mas um imposto razoável, não os R\$3 bilhões a mais que querem cobrar dele.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Com a palavra o Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, há menos de duas semanas os Líderes do PMDB, do PFL, do PSDB e do PTB foram convidados por Sua Excelência, o Presidente Fernando Henrique Cardoso, para uma reunião no Palácio da Alvorada para discutir possivelmente a pauta de trabalhos deste final de ano. Estavam presentes os Líderes do Governo, e mais da metade da reunião foi tomada pela conversa que tivemos com o Presidente em torno da tabela do Imposto de Renda e a sua correção.

Devo dizer, até para fazer justiça, que a opinião unânime dos Líderes da base governista era a de que deveria haver reajuste na tabela. E, para ser mais justo ainda, preciso dizer que o Presidente da República concordou com esse fato, sem reação maior. Sua Excelência pensava que o reajuste era dever de justiça, visto que desde 1996 não se corrige a tabela de Imposto de Renda; já são decorridos seis anos e é preciso que atender a esse justíssimo reclamo da classe média.

Os Líderes, unanimemente, se manifestaram favoravelmente ao reajuste da tabela, mas, também unanimemente, disseram que eram favoráveis ao entendimento com o Poder Executivo e com a área econômica do Governo, e o Presidente pediu cerca de três dias para que se encontrasse uma solução.

Infelizmente – digo infelizmente para todos nós, porque melhor seria que estivéssemos votando aqui um projeto consensual, que não fosse de A nem de B, que fosse um projeto do povo brasileiro, da classe média do Brasil – isso não foi possível. E para nós, que representamos a sociedade, não há outro caminho senão o de praticar justiça com a classe média, sem cometer deslealdade com quem quer que seja porque esta matéria foi suficientemente discutida com o Poder Executivo.

E, para ser coerente com o que disse na reunião de Líderes e com o voto do meu Partido na Câmara

dos Deputados, voto e encaminhamento pelo PFL a favor desta matéria.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Com a palavra o Senador Geraldo Melo para encaminhar a votação.

O SR. GERALDO MELO (Bloco/PSDB – RN. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, embora quando se fazem acordos políticos separem-se as duas Casas, a única dificuldade que tenho neste encaminhamento é a notícia de que houve negociação na Câmara dos Deputados, mas não houve negociação no Senado Federal.

Portanto, apesar de reconhecer que a existência de uma negociação diferente na Câmara dos Deputados pode representar algum tipo de constrangimento, o PSDB deseja, neste encaminhamento, observar o seguinte: em primeiro lugar, o ônus adicional que possa resultar do voto contrário. Com todo o respeito que tenho pelo Senador Osmar Dias, a forma como S. Ex^a se pronunciou dá a entender que estamos fazendo algo que afetará todos os trabalhadores.

Quando se fala no trabalhador pensa-se na multidão de trabalhadores de baixa renda que existem no País. Todos os empregados são considerados trabalhadores, mas apenas aqueles que têm remuneração acima da faixa de incidência do imposto serão atingidos. Os trabalhadores de baixa renda, que percebem salário mínimo, não serão afetados se aprovarmos, ou não, esse projeto, porque estão fora da faixa de incidência do Imposto de Renda.

Há um dado que impressiona e preocupa o PSDB. Vi recentemente uma planilha que calcula a repercussão desse reajuste sobre a receita dos Estados e Municípios. De onde sai essa repercussão; o que é isso? A repercussão resulta do fato de que o Imposto de Renda retido na fonte pelo Governo dos Estados e pelas Prefeituras não é recolhido ao Tesouro Nacional. O Imposto de Renda na fonte retido pelos Governos estaduais e pelas Prefeituras passa a pertencer ao Tesouro dos Estados e ao Tesouro das Prefeituras. Há casos em que, em certos Estados, haverá perdas materiais, financeiras, superiores a 5% da receita. Isso pode ser considerado exceção; não é a média da perda dos Estados, mas é uma perda significativa e relevante.

Por essas razões e por ter consciência de que apenas os contribuintes de mais alta renda, assalariados ou não, serão alcançados mais desfavoravelmente com a aprovação do Governo, o PSDB encaminha o voto "não".

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, é impressionante a força do Ministro Pedro Malan neste Governo. Segundo disse o Líder do PFL, o Presidente, ao conversar com os Líderes, manifestou sua total solidariedade, considerando a correção importante, justa, correta e necessária. Mas depois entrou a figura do Sr. Pedro Malan, como **primus inter pares**, e disse não.

O interessante sobre esta matéria é que, mais ou menos correlato, tenho um projeto de lei aprovado por unanimidade no Senado e que está na Câmara. Nele eu digo ser um absurdo o contribuinte fazer a declaração do Imposto de Renda em abril e só receber a restituição em meados do ano seguinte. O meu projeto dizia que a restituição deveria ser feita 60 dias após a declaração do Imposto de Renda. Feita a declaração, a Receita teria 60 dias para devolver o que recolhido indevidamente.

Não se pode dizer que esse é um prazo absurdo, que pega o Governo de surpresa. Se o cidadão recolhe o Imposto de Renda e, ao fazer a declaração, constata que pagou mais do que devia, essa importância deveria ser logo restituída.

Esse projeto, é claro, ficou numa gaveta na Câmara dos Deputados. Veio esta matéria em um acordo unânime entre as Lideranças na Câmara. Há de se dizer que o Senado não foi ouvido e que, por isso, esta Casa não tem responsabilidade sobre o que decide a Câmara.

É verdade, mas, com todo o respeito, houve o debate profundo e a tentativa. O Senador José Agripino, Líder do PFL, disse que participou dos entendimentos. Há poucos instantes, S. Ex^a disse: "Fui ao Palácio, com os Líderes, para discutir esta matéria."

Então, não dá para dizer que o Senado ficou à margem do debate desta matéria. Mas também não dá para entender que seis anos depois o Governo diga que não pode abrir mão dessa importância. Esse dinheiro não é dele! Essa é a restituição daquilo que foi pago a mais.

Há 6 anos, quando cheguei a esta Casa, a consulta médica custava R\$60, hoje é R\$250; a matrícula no colégio era R\$ 200, hoje é R\$600. Isso vale para todos. Esses são os números, essa é a realidade. No entanto, o Governo quer que a restituição seja baseada nos mesmos números do passado, como se houvesse congelamento geral de preços em todo o Brasil.

Não dá para entender o que acontece. Há poucos dias lemos nos jornais que os lucros dos bancos dobraram. Duplicaram os lucros dos bancos no Governo Fernando Henrique. E não se vê nenhuma medida, nenhuma ação, nenhuma atividade em relação a isso.

Agora o Governo vem em cima da classe média e não aceita uma decisão como essa. Reparem que o projeto do nobre Senador do Espírito Santo era no sentido de aplicar o percentual de 35%. E nós, naquela época, defendíamos os 35%. Um ano depois, baixaram para 17,5% para haver entendimento, a fim de que houvesse o entrosamento e fosse um projeto de toda a sociedade. E a Câmara conseguiu. Agora o Governo exige das suas Lideranças um comportamento – o que eu respeito e felicito o Líder e o Vice-Líder do Governo e o Líder do PSDB –, mas não tinha o direito de cobrá-lo dessas Lideranças. Eles estão em uma posição de desgaste indefensável, mas acham-se na obrigação – e eu respeito – de defender o Governo.

O Governo não podia impor-lhes uma posição como essa. Da forma como foi aprovado na Câmara dos Deputados, não há dúvida nenhuma de que esse projeto será votado e aprovado aqui no Senado Federal. É o mínimo que nós podemos fazer. Ao Presidente resta, se tiver coragem, o direito de vetar o projeto.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra, pela ordem de inscrição, ao Senador Fernando Bezerra.

O SR. FERNANDO BEZERRA (PTB – RN. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, embora o Líder do meu Partido tenha se manifestado favorável ao projeto, e vários argumentos contrários e a favor já tenham sido expostos por muito dos Srs. Senadores, quero também assinalar a minha posição favorável ao projeto e me associar aos argumentos que o Senador Osmar Dias aqui esposou.

O próprio Governo, nesses últimos seis anos, elevou a carga tributária de 27% para 34%. As correções dos impostos, para o Governo, são possíveis; as correções que a classe média, que os trabalhadores deveriam ter, não estão ocorrendo.

Assim, quero me somar à Liderança do meu Partido, trazendo também a minha manifestação de um voto favorável.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Com a palavra o Senador Mozarildo Cavalcanti, para encaminhar a votação.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.)

– Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero falar bem pouco, porque já devíamos até ter votado esta matéria favoravelmente.

Depois das palavras do meu Líder, o Líder do PFL, eu pouco teria a aduzir. Gostaria, pelo menos no mérito, de dizer que me admiro muito de o Governo estar contra este projeto, uma vez que vai propiciar maior arrecadação, tendo em vista que os próprios fundos de pensão e de previdência, que hoje não pagam imposto, passarão a pagar também.

Fora isso, temos que ter bem em mente que os economistas costumam errar – e errar muito. Caso contrário, o Brasil não estaria passando por tantas turbulências há tanto tempo.

Penso que é a hora realmente de ouvirmos o apelo do povo e votarmos. Portanto, pelas razões de convicção, pelo encaminhamento do Líder do meu Partido e também porque estou, desde a semana passada, votando sistematicamente contra a orientação do Governo Federal aqui, em protesto à atitude que o Governo Federal vem tomando em relação ao meu Estado, no que tange à atuação da Funai, vou votar muito satisfeito a favor deste projeto.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador José Fogaça, V. Ex^a vai fazer uso da palavra?

O SR. JOSÉ FOGAÇA (Bloco/PPS – RS) – Para encaminhar, Sr. Presidente, apenas para justificar o voto.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (Bloco/PPS – RS. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, rapidamente também vou votar pela abstenção. Não tenho posição partidária neste caso, não há uma posição oficial do Partido. Entendo apenas que não cabe ao Congresso reduzir o potencial arrecadador do Governo. É apenas uma questão conceitual. Eu sei que os assalariados de maior renda vêm sofrendo incidência cada vez menor da sua restituição. Cada vez mais, eles vêm tendo menor restituição, porque os salários estão subindo, evidentemente. Não há um acompanhamento da inflação, mas vivemos em um regime que se caracteriza, exatamente, pela não-indexação.

Portanto, está prevista pela lei, pelo atual regime monetário, essa característica da não-indexação. Se a inflação e se o salário sobem, a restituição terá de ser tendencialmente menor. Essa é a regra do jogo, é o que está previsto pela atual regra suportada pela lei. Evidentemente, Sr. Presidente, a arrecadação é uma questão de decisão do Governo Federal.

Ao Congresso Nacional cabe, na minha opinião, aprovar ou rejeitar as iniciativas do Governo no campo tributário, salvo em se tratando de uma grande reforma tributária, estrutural e abrangente. Nesse caso, estaremos entrando em uma seara que não nos cabe.

A Argentina é prova disso. O Ministro Pedro Malan é cioso das contas, das finanças públicas porque o Brasil precisa de confiança. Está provado que um País que mantém superávit fiscal primário como o Brasil é um País que tem confiança; é um País que é capaz de ver o seu dólar artificialmente subir a R\$2,80 e, depois, descer aos níveis mais razoáveis de R\$2,30 – como se encontra hoje – porque a percepção dos investidores brasileiros – repito, brasileiros – é de que o dinheiro dos grandes investidores brasileiros tem de ficar no Brasil. E se o dólar desses grandes brasileiros fica no Brasil, o dólar cai evidentemente. A questão da confiança só é mantida quando há superávit fiscal, superávit primário, como o Brasil tem mantido nos últimos anos. Senão é o caso da Argentina, onde as elites não aceitam esse tipo de sacrifício ou de sofrimento, e o resultado é o caos.

De qualquer maneira, Sr. Presidente, voto pela abstenção porque não há uma posição partidária.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador Lúdio Coelho, último Senador a encaminhar a votação.

O SR. LÚDIO COELHO (Bloco/PSDB – MS. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, seria muito fácil votar para diminuir os impostos do contribuinte brasileiro, mas quero dizer aos meus companheiros que não vamos consolidar a situação do País sem o sacrifício da Nação como um todo. O mais importante é mantermos a estabilização econômica. Dessa maneira, voto contra o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Não havendo mais oradores para encaminhar a votação, declaro encerrado o encaminhamento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que aprovam o Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado n.º 175, de 2000, queriam permanecer sentados. (Pausa.)

A matéria está aprovada e vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Lei do Senado n.º 175, de 2000, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.500, DE 2001
(Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 175, de 2000 (nº 4.177, de 2001 na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 175, de 2000 (nº 4.177, de 2001, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre a atualização monetária dos valores expressos em Reais na Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, que altera a legislação do Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas, e dá outras providências, na forma do Substitutivo da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, 17 de dezembro de 2001. – **Ramez Tebet, Edison Lobão, Maria do Carmo Alves, Marluce Pinto.**

ANEXO AO PARECER Nº 1500, DE 2001

Dispõe sobre a atualização monetária dos valores expressos em reais na legislação do Imposto de Renda.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os valores, em reais, das tabelas progressivas de que tratam os arts. 3º e 11 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, são reajustados em 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento).

Parágrafo único. São também reajustados em 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento) todos os demais valores, expressos em reais, constantes da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2002.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Estando matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à sanção.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 2.**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 88, DE 2001
(Em regime de urgência, nos termos do
Requerimento nº 771, de 2001
– art. 336, II, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 88, de 2001 (nº 3.989/2000, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera as Leis nºs 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, dispõe sobre filiação de Ministro ou membro de confissão, congregação ou ordem religiosa ao INSS como segurado, prestação de informações pela empresa ou sindicato representativo da categoria, altera o momento da inscrição de dependente e de segurado no Regime-Geral de Previdência Social, permite ao INSS utilizar informações do Cadastro Nacional de Informações para fins de cálculo do salário de benefício, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.336, de 2001, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Geraldo Althoff.

A Presidência esclarece ao Plenário que, durante o prazo regimental de cinco dias úteis, perante a Mesa, foram oferecidas duas emendas à matéria.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (Bloco/PSDB – RJ) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (Bloco/PSDB – RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, desejo registrar meu voto "não" à matéria. Estava com o Senador Geraldo Melo e não tive oportunidade de manifestar meu voto contrário quando V. Ex^a proclamou o resultado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Artur da Távola, a intenção de voto de V. Ex^a e dos demais Senadores foi esposada nos pronunciamentos. Registro apenas a manifestação de voto contrário do Senador Teotônio Vilela Filho.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 781, DE 2001

Nos termos do inciso I do art. 256 do Requerimento Interno do Senado Federal – RISF, requeiro seja retirada a Emenda de nº 1 de Plenário, de minha autoria, oferecida ao PLC nº 00088, de 2001, que al-

tera as as Leis de nºs 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991.

Sala das Sessões, em 17 de dezembro de 2001.

– Senador **Moreira Mendes**.

REQUERIMENTO Nº 782, DE 2001

Requeiro, nos termos do art. 256, Inciso I do RISF, retirada da Emenda nº 2 de Plenário, de minha autoria, oferecida da PLC 88/2001, que altera as Leis nºs 8212 e 8213, ambas de 24 de julho de 1991.

Sala das Sessões, em 17 de dezembro de 2001.

– Senador **Waldeck Ornélas**.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Em votação o requerimento de retirada da Emenda nº 1 – de Plenário.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o requerimento de retirada da Emenda nº 2 – de Plenário.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Passa-se à discussão do projeto. (Pausa.)

Não há oradores inscritos, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Concedo a palavra ao Senador Waldeck Ornélas para encaminhar a votação.

O SR. WALDECK ORNÉLAS (PFL – BA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, hoje, tenho a satisfação de votar, como Senador, este importante projeto de lei de minha iniciativa quando Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social.

A medida que agora votamos no Senado implicará uma transformação profunda, uma mudança fundamental, uma verdadeira revolução em matéria de Previdência Social no Brasil, ao permitir que todos os benefícios da Previdência Social possam ter a sua concessão no ato, porque o que consta nesse projeto de lei é exatamente a inversão do mando de campo.

Até agora, a burocracia ficava de braços cruzados e mandava que o trabalhador tomasse suas próprias providências para comprovar seus rendimentos e valores de contribuição. A partir desta lei, o INSS concederá os benefícios com base nos dados constantes dos seus computadores, registros fornecidos à Previdência Social mês a mês pelas empresas.

Como existem conotações e nuanças na lei que permitem, por exemplo, aposentadoria especial a quem trabalha em mina subterrânea com 15 anos de atividade e a quem trabalha na boca do forno com 25

anos de atividade, está-se também autorizando que os sindicatos tenham acesso às guias do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e às informações da Previdência Social, a Gefip, para verificar se os dados estão sendo fornecidos regular e corretamente.

Com esta lei, faremos com que aquela condição que criei, quando estava no Ministério da Previdência e Assistência Social, de conceder no ato o salário-maternidade, estenda-se a todos os benefícios da Previdência Social, porque todos os valores, de julho de 1994 para cá, constantes dos computadores da Previdência serão utilizados para a concessão do benefício, e desta forma o trabalhador, se discordar desses dados, poderá recorrer, mas recorrerá já senhor do seu benefício, recebendo o seu benefício, e não, como é freqüente, esperando dois, três, cinco, até quinze, dezoito anos, discutindo com o INSS, como é hoje um direito.

Retirei uma emenda que havia apresentado, para possibilitar que este projeto seja logo sancionado, para possibilitar que não haja postergação numa medida que é de fundamental importância para o trabalhador brasileiro. E eu havia apresentado a emenda exatamente para corrigir algo que me parece uma distorção e que foi incluído na Câmara dos Deputados, que é um prazo de até seis meses para que o INSS informe ao trabalhador, quando o requeira, os dados constantes dos computadores. Considero isso desnecessário, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, porque, quando Ministro de Estado da Previdência Social, implantamos o Prev-Cidadão, e hoje qualquer trabalhador brasileiro pode acessar, através da Internet, todas as informações constantes da memória dos computadores da Previdência Social, não apenas quanto a suas remunerações, mas também quanto aos registros da sua vida laboral.

Considero este projeto, repito, uma verdadeira revolução na Previdência Social brasileira, e com ele também corrigimos uma discriminação odiosa que existia na Previdência Social, neste momento em que tanto nos preocupamos com a questão do tratamento aos afrodescendentes. Os ministros de confissão religiosa, dedicados ao culto do Candomblé, não eram reconhecidos pela Previdência Social. Passaram a ser, em função de parecer jurídico que aprovei, possibilitando o seu reconhecimento como contribuinte e como beneficiário. Agora, damos um passo adiante. Com esta lei, o exercício da condição de Ministro de Confissão Religiosa, que se estendeu ao povo do culto do Candomblé, torna-se cumulativo com outra atividade, o que beneficiará o segurado e apagará, de vez, essa mancha discriminatória que existia na nossa legislação. É um campo tão fundamental, tão essencial, como o que trata do respeito à igualdade racial, visando oportunidades para todos, sobretudo na hora da aposentadoria, que é a hora de parar de trabalhar.

Eu voto com satisfação e creio que teremos a aprovação unânime por esta Casa deste projeto, que vai efetivamente criar um momento novo para a Previdência Social. E, ao permitir a concessão do benefício no ato, vai acabar definitivamente com as filas, inclusive com as que foram criadas agora pelo acúmulo de cerca de um milhão de benefícios, por causa da greve de mais de cem dias que enfrentou e paralisou a Previdência Social brasileira.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Com a palavra o Senador Mozarildo Cavalcanti para encaminhar a votação.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero apenas esclarecer que como estou votando sistematicamente contra os projetos de iniciativa do Poder Executivo, peço escusas ao companheiro Waldeck Ornélas que, àquela altura, era o Ministro da Previdência Social e, portanto, foi praticamente o autor do projeto.

Reconhecendo o mérito, eu gostaria que S. Ex^a entendesse a minha posição como simbólica, de luta contra a situação que o meu Estado está vivendo.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador Nabor Júnior para encaminhar a votação.

O SR. NABOR JÚNIOR (PFL – RR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a Bancada do PMDB vota favoravelmente ao projeto.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Com a palavra o Senador Bello Parga para encaminhar a votação.

O SR. BELLO PARGA (PFL – MA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, a matéria foi encaminhada pelo Senhor Presidente da República, calcada na exposição de motivos do nosso colega, então Ministro da Previdência, Senador Waldeck Ornélas e recebeu parecer favorável do Senador Geraldo Althoff.

Sendo assim, o PFL vota favoravelmente à matéria.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Não havendo mais quem queira encaminhar a votação, declaro encerrado o encaminhamento.

Em votação o Projeto de Lei da Câmara nº 88, de 2001.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado contra o voto do Senador Mozarildo Cavalcanti.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 88, DE 2001 (Nº 3.989/2000, na Casa de origem)

(De iniciativa do Presidente da República)

Altera as Leis nºs 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991 (filiação de ministro ou membro de confissão, congregação ou ordem religiosa ao INSS, como segurado; prestação de informações pela empresa ao sindicato representativo da categoria; altera o momento da inscrição de dependente de segurado no Regime Geral de Previdência Social; permite ao INSS utilizar informações do Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS, para fins de cálculo do salário-de-benefício).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 12.

V –

c) o ministro de confissão religiosa e o membro de instituto de vida consagrada, de congregação ou de ordem religiosa;

.....” (NR)

“Art. 32.

V – encaminhar as informações do inciso anterior ao sindicato representativo da categoria profissional de seus empregados, mediante requisição deste.

.....” (NR)

Art. 2º A Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 11.

V –

c) o ministro de confissão religiosa e o membro de instituto de vida consagrada, de congregação ou de ordem religiosa;

.....” (NR)

“Art. 17.

§ 1º Incumbe ao dependente promover a sua inscrição quando do requerimento do benefício a que estiver habilitado.

.....” (NR)

“Art. 29-A. O INSS utilizará, para fins de cálculo do salário-de-benefício, as informações constantes no Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS sobre as remunerações dos segurados.

§ 1º O INSS terá até cento e oitenta dias, contados a partir da solicitação do pedido, para fornecer ao segurado as informações previstas no **caput** deste artigo.

§ 2º O segurado poderá, a qualquer momento, solicitar a retificação das informações constantes no CNIS, com a apresentação de documentos comprobatórios sobre o período divergente.”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 3:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 140, DE 2001
(Incluído em Ordem do Dia nos termos
do art. 172, II, **b**, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 140, de 2001 (nº 5.577/2001, na Casa de origem), que prorroga o prazo para as ratificações de concessões e alienações de terras feitas pelos Estados na Faixa de Fronteira e dá outras providências.

(Dependendo de parecer da Comissão de Relações Exteriores de Defesa Nacional).

Antes de submeter a matéria ao Plenário, a Presidência comunica que recebeu da Câmara dos Deputados novos autógrafos referentes ao projeto, que foram anexados ao processado e cujas cópias encontram-se distribuídas em suas bancadas, junto ao espelho da Ordem do Dia.

Concedo a palavra ao Senador Artur da Távola, Relator designado, em substituição à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, para proferir parecer sobre a matéria.

PARECER Nº 1.501, DE 2001 – (De Plenário)

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (Bloco/PSDB – RJ. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, na forma regimental, vem a exame deste Plenário o anexo Projeto de Lei da Câmara nº 140, de 2001, cuja finalidade é prorrogar o prazo para as ratificações de concessões e alienações de terras feitas pelos Estados na faixa de fronteira.

Afora a regra de vigência, o texto da proposição está assim redigido:

Art. 1º. Fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2002 o prazo para que o detentor do título de alienação ou de concessão de terras feito pelos Estados na faixa de fronteira de até cento e cinquenta quilômetros, ainda não ratificado, requeira ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Incra, a ratificação de que trata o § 1º do art. 5º da Lei nº 4.947, de 6 de abril de 1966, observado o disposto no Decreto Lei nº 1.414, de 18 de agosto de 1975, e na Lei nº 9.871, de 23 de novembro de 1999.

A Lei nº 9.871, de 23 de novembro de 1999, em seu art. 1º, estabeleceu o prazo

de dois anos, a contar de 1º de janeiro daquele ano, para a regularização de alienação ou concessão de terras feitas pelos Estados nas áreas tidas como faixa de fronteira.

Ocorre que somente em 25 de maio de 2000 o Incra baixou a Instrução Normativa nº 42, disciplinando o procedimento administrativo de ratificação de tais concessões e alienações, o que, efetivamente, causou dificuldades aos interessados.

Posteriormente, foi editada a Lei nº 10.164, de 27 de dezembro de 2000, com o objetivo de prorrogar até 31 de dezembro de 2001 o prazo a que se refere este projeto de lei.

De todo modo, essa excessiva demora do órgão encarregado de cuidar da matéria não pode servir de obstáculo ao **desideratum** preconizado pelo legislador, ao conceder dois anos de prazo para a efetivação das medidas necessárias à regularização dos atos de que se trata. Concordar com a situação criada pelo Incra seria reconhecer que essa autarquia teria mais poderes do que o Congresso Nacional, já que o prazo de dois anos, na realidade, ficou reduzido a sete meses.

Na realidade, o Congresso Nacional já se manifestou sobre o tema ao aprovar a Lei que ora se pretende alterar. Trata-se, neste passo, apenas de prorrogar o prazo da lei anterior. Portanto, é tranqüila sua competência para legislar sobre o assunto.“

O voto, portanto, é o seguinte, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores:

Finalmente, considerando que a iniciativa atende aos pressupostos estabelecidos pelo § 2º do art. 20 da Constituição, o parecer é pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 140, de 2001, por constitucional, jurídico e por atender aos ditames da boa técnica legislativa.

Nestes termos, o parecer é favorável.

É o seguinte o parecer na íntegra:

PARECER Nº , DE 2001

De Plenário, em substituição à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 140, de 2001, que “Prorroga

o prazo para as ratificações de concessões e alienações de terras feitas pelos Estados na faixa de fronteira e dá outras providências”.

Relator: Senador

I – Relatório

Na forma regimental, vem a exame desta Comissão o anexo Projeto de Lei da Câmara nº 140, de 2001, que tem por finalidade prorrogar o prazo para as ratificações de concessões e alienações de terras feitas pelos Estados na faixa de fronteira.

Afora a regra de vigência, o texto da proposição está assim redigido:

Art. 1º Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2002 o prazo para que o detentor de título de alienação ou de concessão de terras feitas pelos Estados na faixa de fronteira de até cento e cinquenta quilômetros, ainda não ratificado, requeira ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, a ratificação de que trata o § 1º do art. 5º da Lei nº 4.947, de 6 de abril de 1966, observado o disposto no Decreto-Lei nº 1.414, de 18 de agosto de 1975, e na Lei nº 9.871, de 23 de novembro de 1999.

II – Análise

A Lei nº 9.871, de 23 de novembro de 1999, em seu art. 1º, estabeleceu o prazo de dois anos, a contar de 1º-1-1999, para a regularização de alienação ou concessão de terras feitas pelos Estados nas áreas tidas como faixa de fronteira.

Ocorre que somente em 25 de maio de 2000 é que o Incra baixou a Instrução Normativa nº 42, disciplinando o procedimento administrativo de ratificação de tais concessões e alienações, o que, efetivamente, causou imensas dificuldades aos interessados.

Posteriormente, foi editada a Lei nº 10.164, de 27 de dezembro de 2000, com o objetivo de prorrogar até 31 de dezembro de 2001 o prazo a que se refere este projeto de lei.

De todo modo, essa excessiva demora do órgão encarregado de cuidar da matéria não pode servir de óbice ao **desideratum** preconizado pelo legislador, ao conceder dois anos de prazo para a efetivação das medidas necessárias à regularização dos atos de que se trata. Concordar com a situação criada pelo Incra seria reconhecer que essa autarquia teria mais poderes do que o Congresso Nacional, já que o prazo de dois anos, na realidade, ficou reduzido a sete meses.

Na realidade, o Congresso Nacional já se manifestou sobre o tema ao aprovar a Lei que ora se pre-

tende alterar. Trata-se, neste passo, apenas de prorrogar o prazo da lei anterior. Portanto, é tranqüila sua competência para legislar sobre o assunto.

III – Voto

Finalmente, considerando que a iniciativa atende aos pressupostos estabelecidos pelo § 2º do art. 20 da Constituição, o parecer é pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 140, de 2001, por ser constitucional, jurídico e atender aos ditames da boa técnica legislativa.

Sala das Sessões, – **Artur da Távola**, Relator.

Durante o discurso do Sr. Artur da Távola, o Sr. Ramez Tebet, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mozarildo Cavalcanti, 4º Secretário.

Durante o discurso do Sr. Artur da Távola, o Sr. Mozarildo Cavalcanti, 4º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ramez Tebet, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O parecer é pela aprovação.

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL – MT) – Sr. Presidente peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Cópia do parecer encontra-se à disposição dos Srs. Senadores em suas respectivas Bancadas.

A Presidência esclarece ao plenário que poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Coloco o Projeto de Lei da Câmara nº 140, de 2001, em discussão, em turno único.

Concedo a palavra ao Senador Jonas Pinheiro.

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL – MT. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, inicialmente, parabênizo o Relator por dar parecer favorável a essa matéria, que é de máxima importância para o País, sobretudo para os Estados fronteiriços desta Nação.

Sr. Presidente, a Lei nº 9.871, de 23 de novembro de 1999, fruto de uma medida provisória, estabelece que o detentor de título de propriedade dos imóveis rurais expedido pelos Estados na faixa de fronteira deve requerer ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Incra – a sua ratificação.

Esse prazo, segundo a citada lei, expiraria em 31 de dezembro de 2000, mas foi prorrogado pela Lei nº 10.154, de 27 de novembro de 2000, e expira agora no dia 31 de dezembro de 2001, ou seja, no final deste mês.

Entretanto, dentro desse prazo, não existe nenhuma possibilidade de que os títulos venham a ser ratificados pelo Incra. Isso porque muitos interessados não conseguiram obter os documentos necessários à formalização do processo de ratificação e tampouco o Incra conseguiu analisar os pedidos formulados.

Vejam, Sr^{as} e Srs. Senadores, somente nos Estados do Paraná e de Santa Catarina existem cerca de 9 mil propriedades que precisam ser ratificadas, o que exigiria, para a instrução dos pedidos, mais de 1,5 milhão de certidões a serem expedidas pelos cartórios.

As normas regulamentadoras do processo de ratificação exigem que o interessado apresente uma série de documentos, entre os quais a certidão da cadeia dominial completa do imóvel, o laudo técnico da vistoria, que serve para comprovar que a propriedade está sendo explorada em mais de 50% de sua área, e a planta georreferenciada, cuja elaboração exige o emprego de equipamentos como o GPS.

Assim, para obter esses documentos, o proprietário tem que pesquisar diferentes cartórios e contratar profissionais especializados. Em muitos casos, os proprietários têm encontrado enorme dificuldade para obter as certidões dominiais junto aos cartórios de registro de imóveis, que demandam meses para expedi-las. Em casos extremos, os proprietários tiveram que ingressar em juízo para obter êxito na emissão desses documentos.

Especificamente no caso do Incra, é sabido que aquele Instituto não dispõe de estrutura e de pessoal qualificado para atender às mais de 22 mil solicitações de ratificações dos onze Estados fronteiriços do Brasil, conforme já expôs o Relator, Senador Artur da Távola.

É importante esclarecer que, na forma estabelecida pela legislação em vigor, não sendo requerida a ratificação em tempo hábil, o Incra deverá declarar nulo o título de alienação ou de concessão. Tal fato tem provocado grande insegurança entre os proprietários de imóveis localizados na áreas de faixa de fronteira.

Sr. Presidente, chegou a esta Casa, devidamente aprovado pela Câmara dos Deputados, o Projeto de Lei nº 5.577, de 2001, de autoria do nobre Deputado Osmar Serraglio, prorrogando até 31 de dezembro de 2002 o prazo para que o detentor de título de alienação ou de concessão de terras feitas pelos Estados na faixa de fronteira de até 150 quilômetros. Esse projeto, que estamos votando e que recebeu no Senado Federal o nº 140, de 2001, encontra-se em tramitação, com despacho para a Comissão de Relações

Exteriores e Defesa Nacional e foi relatado aqui pelo Senador Artur da Távola.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ao reportar-me a esse assunto neste plenário, quero apelar ao Srs. Líderes dos partidos e à Mesa para que dêem especial atenção ao PLC nº 140, de 2001, possibilitando que seja apreciado e votado o mais rapidamente possível, minimizando a intranquilidade que grassa entre os milhares de proprietários de imóveis rurais localizados em áreas de faixa de fronteira desde o Estado de Roraima até o Estado do Rio Grande do Sul.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sr^{as} e Srs. Senadores, declaro encerrado o período de discussão da matéria.

Em votação o Projeto de Lei da Câmara n.º 140, de 2001.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA (PMDB – MS) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador Juvêncio César da Fonseca.

O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA (PMDB – MS. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, nosso encaminhamento, por cessão do vice-líder Nabor Júnior, é em nome do PMDB, acredito que não seja apenas em nome do partido mas também falo como homem da fronteira, da divisa com o Paraguai e a Bolívia, e cujo assunto versado nesse projeto é do nosso conhecimento. Já fizemos um grande esforço, juntamente com os Senadores Jonas Pinheiro, Lúdio Coelho, o Presidente Ramez Tebet, em projetos oriundos desta Casa que estão na Câmara dos Deputados e, ainda, não foram votados.

Esse projeto veio justamente da Câmara dos Deputados, teve uma tramitação muito mais rápida porque o Senado Federal na verdade tem dinâmica na apreciação dos projetos que vêm da Câmara dos Deputados.

O projeto é importantíssimo. Entendemos, inclusive, Sr^{as} e Srs. Senadores, que o Governo Federal, o Poder Executivo deveriam ter realizado um projeto para o Congresso Nacional ratificando pura e simplesmente os títulos concedidos pelos Estados na região de fronteira, porque a questão de vício dos contratos poderia, com toda a tranquilidade, ser analisada posteriormente. Contudo, como houve uma inanição do Poder Executivo, o Poder Legislativo está pro-

pondo essa dilação de prazo justamente para que com mais um ano todos os proprietários rurais possam ter os seus títulos ratificados e, se possível, fugir da questão de nulidade pura e simples dos contratos, imposta pela lei, se por acaso não se puder provar inteiramente a filiação dominial. Tal procedimento é um absurdo, uma heresia jurídica com a qual não podemos concordar.

Mas encaminhamos voto sim porque esse projeto fará com que todas as propriedades da faixa de fronteira de diversos Estados possam ter regularidade, com que seus proprietários possam ter tranqüilidade e possam, a partir de agora, ter mais um ano de investimento nas suas áreas, e aqueles que querem investir em terras – inclusive agroindústria – nessa região tenham também tranqüilidade porque é isso que estamos dando para a propriedade e a posse desses proprietários.

É este nosso encaminhamento, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Como vota o PFL, Senador Romeu Tuma?

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PFL pede voto a favor do projeto até porque se trata de um assunto de interesse da segurança nacional. A área de fronteira de 150km é um processo que interessa à União manter principalmente em propriedade de brasileiros, organizar-se e realmente ter conhecimento de quem são os reais proprietários dessas áreas, que são terras devolutas, distribuídas há algumas dezenas de anos.

Creio que o Incra (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária) tem de estabelecer, provavelmente como propõe o Senador, normas porque S. Ex^a conhece muito bem, por viver numa área de fronteira, as dificuldades que esses proprietários têm em receber esses títulos, de trazerem a sua atualização documental. Mas creio que se criaram algumas normas jurídicas especiais para esse caso. Provavelmente se encontrará nesse período de prorrogação uma definição de como trazer com regularidade a propriedade daqueles que já receberam há alguns anos e investem nessas terras.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Carlos Patrocínio, como vota o PTB?

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PTB – TO. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, reputamos esse projeto como estratégico, inclusive para a segurança nacional. Nós, que conhecemos uma parte do Programa Calha Norte, onde temos nossos pelotões de fronteira, que são os ver-

dadeiros guardiões da segurança nacional, entendemos que a presença do homem nessas regiões de fronteira é de fundamental importância para a segurança nacional.

Portanto, o PTB encaminha a favor, fazendo um apelo aos órgãos competentes, como o Incra – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, para que agilize a apreciação dessas matérias, quem sabe até referendando aqueles títulos que já foram concedidos pelos diversos institutos de desenvolvimento agrário dos Estados.

Portanto, o voto do PTB é favorável a essa matéria.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Não havendo oradores para encaminhar a votação, declaro encerrado o encaminhamento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que aprovam o Projeto de Lei da Câmara n.º 140, de 2001, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 140, DE 2001 (Nº 5.577/2001, na casa de origem)

Prorroga o prazo para as rarificações de Concessões e alienações de terras feitas pelos Estados na faixa de fronteira e dá outras providências.

Art. 1º Fica prorrogada até 31 de dezembro de 2002 o prazo que o detentor de título de alienação ou de concessão de terras feitas pelos Estados na faixa de fronteira de até cento e cinquenta quilômetros, ainda não ratificado, requeira ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, INCRA, a ratificação de que trata p art. 5º, § 1º, da Lei nº4.947, de 6 de abril de 1966, observado o disposto no Decreto-lei nº 1.414, de 18 de agosto de 1975, e na Lei nº 9.871, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sr^{as} e Srs. Senadores, não havendo objeção do Plenário, a Presidência inclui na pauta da presente sessão os Pareceres nºs 1.480, 1.488 e 1489, de 2001, que são referentes à escolha de autoridades do Cade e da Aneel. Assim, agilizaremos os nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 4:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 143, DE 2001
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do
art. 172, II, d, do Regimento Interno)

Projeto de Lei da Câmara nº 143, de 2001 (nº 5.484/2001, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que institui mecanismo de financiamento para o Programa de Ciência e Tecnologia para o Agronegócio, para o Programa de Fomento à Pesquisa em Saúde, para o Programa Biotecnologia e Recursos Genéticos – GENOMA, para o Programa de Ciência e Tecnologia para o Setor Aeronáutico, e para o Programa de Inovação para Competitividade, e dá outras providências.

(Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos).

Concedo a palavra ao nobre Senador Paulo Souto, Relator designado, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos, para proferir parecer sobre a matéria. V. Ex^a tem a palavra, Senador Paulo Souto.

PARECER Nº 1.502, DE 2001 (De Plenário)

O SR PAULO SOUTO (PFL – BA. Para emitir parecer.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Congresso Nacional, no ano passado, aprovou a Lei nº 10.168, que instituiu a Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico, destinada a financiar o programa de estímulo à interação universidade – empresa.

Esse programa objetiva estimular o desenvolvimento tecnológico brasileiro, mediante o programa de pesquisa científica e tecnológica cooperativa entre universidades, centros de pesquisa e setor produtivo. É mais ou menos a mesma linha de diversos fundos sugeridos pelo Governo Federal com o objetivo de dar sustentação à pesquisa científica e tecnológica em nosso País.

Quando a Lei de Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico foi aprovada, que iria sustentar o desenvolvimento desse programa seria devida pela pessoa jurídica detentora de licença de uso ou adquirente de conhecimentos tecnológicos bem como de contratos que impliquem transferência de tecnologia firmada com residentes ou domiciliados no exterior, e a alíquota de contribuição seria da ordem de 10%.

Ora, o que o projeto que hoje está em discussão no Senado Federal pretende é a forma de destinação desses recursos, que já foram aprovados pela Câmara e pelo Senado Federal. Esse projeto destina esses recursos e estabelece as seguintes percentagens:

17,5% para o Programa Ciência e Tecnologia para o Agronegócio; 17,5% ao Programa Fomento à Pesquisa em Saúde; 7,5% ao Programa Biotecnologia e Recursos Genéticos – Genoma; 7,5% ao Programa Ciência e Tecnologia para o Setor Aeronáutico e 10% ao Programa de Inovação para Competitividade.

Esses seriam os setores beneficiados. Pode-se argumentar a provável existência de outras sugestões e de outros setores a serem favorecidos, o que é possível. Mas é imperativo que – ainda que o projeto possa exigir algumas alterações posteriores – aproveemos a matéria, para colocar imediatamente em funcionamento esse fundo destinado de forma tão importante a financiar a ciência e a tecnologia em nosso País.

Este projeto estabelece que, no mínimo, 30% dos recursos do programa serão destinados a projetos desenvolvidos por empresas e instituições nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste. Estabelece ainda que serão constituídos, no âmbito do Ministério da Ciência e Tecnologia, comitês gestores com a finalidade de estabelecer as diretrizes gerais e definir os planos anuais de investimentos. Há ainda outros artigos importantes. A partir de janeiro de 2002, essa contribuição abrangerá os contratos que tenham por objeto serviços técnicos e de assistência administrativa e semelhantes a serem prestados por residentes ou domiciliados no exterior. Há, portanto, um aumento de abrangência em relação aos contribuintes do projeto inicial.

Dois pontos ainda merecem atenção deste Senado: a redução de 15%, a partir de janeiro de 2002, na alíquota do Imposto de Renda sobre esses novos contribuintes – uma forma, portanto, de fazer uma certa compensação, para que as empresas não fiquem muito oneradas; e as despesas operacionais de planejamento, de prospecção, de análise e de estruturação necessárias à implantação e à manutenção das atividades do Funtel, que terão de ter no máximo 5% dos recursos arrecadados anualmente –, uma forma de evitar que as chamadas despesas de custeio absorvam a maior parte dos recursos destinados a esse programa.

Sr. Presidente, o art. 9º, que deu uma certa discussão entre setores ligados à indústria e setores ligados ao Governo, estabelece a questão relativa aos créditos que terão os contribuintes. Esse crédito seria restrito apenas às empresas industriais e agropecuárias que executarem programa de desenvolvimento tecnológico industrial e programas de desenvolvimento tecnológico agropecuário.

Se o parágrafo tem a vantagem de dirigir realmente os recursos a programas considerados de interesse nacional, conduzido talvez pelas maiores empresas, ele teria a desvantagem de alijar um grande número de empresas que estivessem contribuindo.

Houve um certo entendimento para que essa questão do art. 9º eventualmente pudesse merecer um veto do Presidente da República e que, posteriormente, por meio de entendimento entre os setores da indústria e o Governo, se chegasse a um termo para atender melhor aos interesses de ambas as partes.

Sr. Presidente, meu voto é favorável ao projeto, por ser absolutamente fundamental que, a partir do próximo ano, se tenha garantida uma parte importante dos recursos necessários para implementar os programas de ciência e tecnologia da indústria nacional.

É o seguinte o parecer na íntegra:

PARECER Nº , DE 2001

De Plenário, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 143, de 2001 (nº 5.484, de 2001, na Casa de origem), que “institui mecanismo de financiamento para o Programa de Ciência e Tecnologia para o Agronegócio, para o Programa de Fomento à Pesquisa em Saúde, para o Programa Biotecnologia e Recursos Genéticos – GENOMA, para o Programa de Ciência e Tecnologia para o Setor Aeronáutico e para o Programa de Inovação para Competitividade, e dá outras providências”.

Relator: Senador **Paulo Souto**

I – Relatório

Vem a Plenário do Senado Federal, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos desta Casa, o Projeto de Lei da Câmara nº 143, de 2001 (nº 5.484, na Câmara dos Deputados), que “institui mecanismo de financiamento para o Programa de Ciência e Tecnologia para o Agronegócio, para o Programa de Fomento à Pesquisa em Saúde, para o Programa Biotecnologia e Recursos Genéticos – GENOMA, para o Programa de Ciência e Tecnologia para o Setor Aeronáutico e para o Programa de Inovação para Competitividade, e dá outras providências”.

O projeto, de iniciativa do Poder Executivo, visa a regulamentar o aporte de recursos destinados aos

cinco programas citados, todos constantes do Plano Plurianual para o período 2001/2003.

Na Câmara dos Deputados, o projeto foi apreciado em Comissão Especial constituída para proferir-lhe parecer, que concluiu pela sua adequação financeira e orçamentária, constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, tendo sido aprovado sem emendas, em rito de urgência.

No art. 1º, o projeto destina parcelas da arrecadação proveniente da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico Destinada a Financiar o Programa de Estímulo à Interação Universidade-Empresa para o Apoio à Inovação, instituída pela Lei nº 10.168, de 29 de dezembro de 2000, aos programas referidos, nas proporções: 17,5% ao Programa Ciência e Tecnologia para o Agronegócio; 17,5% ao Programa Fomento à Pesquisa em Saúde; 7,5% ao Programa Biotecnologia e Recursos Genéticos; 7,5% ao Programa Ciência e Tecnologia para o Setor Aeronáutico; e 10% ao Programa de Inovação para Competitividade.

O art. 2º fixa, em seu *caput*, o objetivo a que se destinam os cinco programas, qual seja, o de incentivar o desenvolvimento científico e tecnológico nas respectivas áreas, mediante o financiamento de atividades de pesquisa e desenvolvimento.

O mesmo dispositivo determina, em seu § 1º, que as parcelas de recursos destinadas aos programas deverão ser alocadas em categorias de programação específicas do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, e, em seu § 2º, que no mínimo 30% (trinta por cento) dos recursos de cada programa deverão ser destinados a projetos desenvolvidos por instituições de ensino e pesquisa sediadas nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, incluindo as respectivas áreas de abrangência das Agências de Desenvolvimento Regional.

Determina ainda o projeto, em seu art. 3º, que os recursos destinados ao Programa de Inovação para Competitividade deverão ser utilizados para estimular o desenvolvimento tecnológico empresarial, por meio de programas de pesquisa científica e tecnológica cooperativa entre universidades, centros de pesquisa e o setor produtivo, bem como para a equalização de encargos financeiros referentes ao financiamento da inovação tecnológica pela Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, para a participação minoritária da Finep no capital de microempresas e pequenas empresas de base tecnológica, para a concessão de subvenção econômica a empresas no âmbito dos Programas de Desenvolvimento Tecnológico Industrial (PDTI) e de Desenvolvimento Tecnológico Agropecuário (PDTA), e ainda para a constituição de

uma reserva técnica para viabilizar a liquidez dos investimentos privados em fundos de investimento em empresas de base tecnológica, por intermédio da Finep.

O § 1º do art. 3º determina que, na regulamentação pelo Poder Executivo da subvenção econômica a empresas que participam do PDTI e PDTA, deverá ser observado o limite de até 50% do total dos investimentos de custeio realizados na execução desses programas, assim como deverão ser fixados os limites máximos admissíveis para fins da equalização, da participação no capital e da constituição da reserva técnica, previstos nesse dispositivo.

Já o § 2º do mesmo artigo determina que a regulamentação da subvenção econômica a empresas participantes do PDTI e PDTA e dos demais instrumentos do Programa de Inovação para Competitividade deverá priorizar processos de inovação, agregação de valor e aumento da competitividade do setor empresarial.

No art. 4º, o projeto determina a constituição, no âmbito do Ministério da Ciência e Tecnologia, de comitês gestores para os cinco programas, com a finalidade de estabelecer suas diretrizes gerais e definir seus planos anuais de investimentos, bem como acompanhar a implementação das ações e avaliar os resultados alcançados em cada programa. Esse dispositivo determina ainda, na forma dos §§ 1º, 2º e 3º, que deverão participar dos comitês gestores representantes do Governo Federal e dos setores industrial e acadêmico-científico, sem direito a remuneração, e que as despesas dos comitês, no exercício de suas funções, não poderão ultrapassar 5% dos orçamentos anuais dos respectivos programas.

O art. 5º fixa, na proposta orçamentária da União, um aporte de recursos para o Programa de Estímulo à Interação Universidade-Empresa para o Apoio à Inovação, instituído pela Lei nº 10.168, de 29 de dezembro de 2000, não inferior ao equivalente a 43% da receita estimada da arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, incidente sobre os bens e produtos beneficiados com os incentivos fiscais previstos na Lei nº 10.176, de 11 de janeiro de 2001 (que estabelece incentivos para bens e serviços de informática e automação).

O parágrafo único desse dispositivo esclarece que esse aporte deverá ser adicional àquele previsto no art. 2º da Lei nº 10.168, de 29 de dezembro de 2000, devido na forma de contribuição de intervenção no domínio econômico por pessoas jurídicas detentoras de licenças de uso, adquirentes de conhecimentos tecnológicos ou signatárias de contratos de trans-

ferência de tecnologia firmados com residentes ou domiciliados no exterior, devendo ser alocado ao FNDCT na forma prevista em regulamento.

O art. 6º altera o art. 2º da Lei nº 10.168, de 29 de dezembro de 2000, acrescentando-lhe parágrafo que estende a contribuição de intervenção no domínio econômico a pessoas jurídicas signatárias de contratos que tenham por objeto serviços técnicos e de assistência administrativa e semelhantes, a serem prestados por residentes ou domiciliados no exterior, bem como a pessoas jurídicas que pagarem, creditarem, entregarem, empregarem ou remeterem *royalties*, a qualquer título, a beneficiários residentes ou domiciliados no exterior.

No art. 7º, o projeto acrescenta ainda parágrafo ao art. 2º da Lei nº 10.168, de 29 de dezembro de 2000, reduzindo para 15% a partir de 1º de janeiro de 2002, a alíquota do Imposto de Renda na fonte incidente sobre as importações pagas, creditadas, entregues, empregadas ou remetidas ao exterior a título de remuneração de serviços de assistência administrativa e semelhantes.

O art. 8º destina-se a alterar o art. 2º da Lei nº 10.052, de 28 de novembro de 2000, que instituiu o Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações – FUNTTEL, na forma de um novo parágrafo, que limita a 5% dos recursos arrecadados anualmente as despesas do Comitê Gestor do Fundo, para o exercício das funções a ele atribuídas.

Finalmente, o art. 9º determina a concessão, às empresas industriais e agropecuárias que executarem programas no âmbito do PDTI e PDTA, de crédito incidente sobre a contribuição de intervenção no domínio econômico, aplicável às importâncias pagas, creditadas, entregues, empregadas ou remetidas para o exterior a título de *royalties* referentes a contratos de exploração de patentes e de uso de marcas. No seu § 1º, esse dispositivo fixa os percentuais a serem utilizados para a determinação do referido crédito.

Não foram apresentadas, nesta Casa, emendas ao projeto.

É o relatório.

II – Análise

Os programas regulamentados pelo projeto de lei em tela já constam do Plano Plurianual 2001/2003 do Governo Federal, e o aporte de recursos proposto deverá proporcionar forte impulso ao desenvolvimento da pesquisa nos setores do agronegócio, saúde, biotecnologia, aeronáutica e inovação para a competitividade.

O agronegócio representa cerca de 30% do Produto Interno Bruto de nosso País, envolvendo exportações da ordem de dezoito bilhões e novecentos milhões de dólares e gerando um saldo na balança de pagamentos da ordem de quatorze bilhões e quinhentos milhões de dólares. A atividade agropecuária mantém em torno de dezessete milhões de empregos no meio rural, e o agronegócio de todas as cadeias alimentares gera cerca de vinte e sete milhões de empregos.

Em um cenário de economia globalizada e crescente competição internacional, o necessário aumento da competitividade do agronegócio brasileiro dependerá, principalmente, da ampliação da nossa capacidade de pesquisa e da criação de novos mecanismos e estratégias para incrementar as inovações tecnológicas nas diferentes cadeias alimentares. Isso requer significativo esforço de pesquisa e desenvolvimento, visando à redução de custos de produção de bens primários mediante avanços na biotecnologia, nos processos de gestão e no desenvolvimento de tecnologias agregadoras de valor aos produtos das diferentes cadeias.

No setor de saúde, cabe igualmente reafirmar o papel central do desenvolvimento científico e tecnológico, sendo a indústria farmacêutica o principal exemplo, visto que o desenvolvimento de novos medicamentos implica conhecimentos avançados de química, biologia molecular, imunobiologia e engenharia química. Além disso, determinados segmentos da nossa indústria farmacêutica demandam novos requisitos de desenvolvimento e atualização tecnológica, a exemplo dos medicamentos genéricos, onde se necessita de nova estrutura de testes e certificação. Os equipamentos médico-hospitalares de hoje incorporam os mais avançados conhecimentos em óptica e eletrônica, e estão enveredando pelo campo da nanotecnologia. Tecnologias como a ressonância magnética e a tomografia só se tornaram possíveis graças a avanços na física atômica, computação e matemática. Também é clara a necessidade de desenvolvimento e fabricação de novos equipamentos de tratamento e diagnóstico, hoje, em sua grande maioria, ainda importados. A produção local de vacinas tornou-se componente estratégico da política de saúde, num quadro de maior capacitação do SUS no combate a doenças infecto-contagiosas e parasitárias.

Na área de biotecnologia, o mercado brasileiro apresentou, na última década do século passado, expressivo crescimento da demanda por inovações nos principais setores usuários dessa tecnologia, sob influência decisiva do processo de ajuste da economia.

O Brasil apresenta hoje grandes oportunidades de fortalecimento e expansão de seu parque biotecnológico, o que requer o domínio de sofisticadas técnicas de base molecular, exigindo elevados investimentos e altos custos operacionais e de manutenção.

No setor aeronáutico, coube inicialmente ao governo a atribuição de promover a formação dos recursos humanos e as atividades de pesquisa e desenvolvimento de produtos. Dentro de uma perspectiva de implantar, a longo prazo, um parque industrial aeronáutico no País, foi arquitetada uma política que resultou na criação do Instituto Tecnológico da Aeronáutica e do Centro Técnico Aeroespacial. Posteriormente, criaram-se condições para a transferência das tecnologias e dos produtos desenvolvidos para o setor privado dando início ao parque industrial aeronáutico brasileiro. Entretanto, diante das restrições atuais, faz-se necessário encontrar novos caminhos que acelerem a capacitação tecnológica das empresas do setor e incentivem seu relacionamento com as instituições de ensino e de pesquisa e desenvolvimento do País. Para isso, é importante criar novos meios de incentivo que assegurem recursos financeiros perenes e estáveis para o exercício das atividades no setor.

Quanto às ações de estímulo à inovação visando à ampliação da competitividade empresarial no Brasil, o projeto destaca dez por cento da contribuição de intervenção no domínio econômico para tal atividade, além de propor, adicionalmente, uma destinação de recursos não inferior a quarenta e três por cento da receita estimada do Impost

o sobre Produtos Industrializados incidente sobre bens e produtos de informática e automação ao Programa de Estímulo à Interação Universidade-Empresa para o Apoio à Inovação, de forma a ampliar os recursos disponíveis para o estímulo à competitividade empresarial.

A adequação da base de incidência da contribuição de intervenção no domínio econômico com a base de incidência do imposto de renda, também proposta no projeto, permitirá uma maior eficácia no controle e fiscalização da arrecadação da referida contribuição, bem como uma maior transparência dos seus fatos geradores para o contribuinte.

Os recursos destinados pelo projeto de lei aos programas de Ciência e Tecnologia para o Agronegócio, Fomento à Pesquisa em Saúde, Biotecnologia e Recursos Genéticos, Ciência e Tecnologia para o Setor Aeronáutico e Inovação para Competitividade serão administrados de forma compartilhada entre governo, comunidade acadêmica e setor empresarial,

no âmbito de comitês gestores vinculados ao Ministério da Ciência e Tecnologia.

A alocação dos recursos destinados aos programas a categorias de programação específicas do Fundo de Desenvolvimento Científico e Tecnológico visa a garantir a aplicação dos recursos exclusivamente no financiamento de projetos vinculados aos programas de origem, implementando, assim, uma estratégia estável de financiamento em pesquisas científicas e desenvolvimento tecnológico e proporcionando novos investimentos que constituam uma forma inovadora de implementação de projetos orientados para aqueles setores.

Cabe ressaltar, por fim, que o projeto de lei busca concretizar determinação contida no art. 218 da Constituição Federal, que atribui ao Estado o dever de promover e incentivar o desenvolvimento científico, a pesquisa e a capacitação tecnológicas, priorizando a solução de problemas brasileiros e o desenvolvimento do setor produtivo nacional e regional.

III – Voto

Diante do exposto, e por entendermos que o projeto está em conformidade com os preceitos constitucionais e jurídicos e estabelece condições econômicas e financeiras adequadas de funcionamento dos programas que regulamenta, votamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 143, de 2001, com uma ressalva quanto à técnica legislativa empregada no § 1º do art. 9º, que deverá ser renomeado, na redação final, parágrafo único.

Sala do Plenário, – **Paulo Souto**, Relator.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O parecer é favorável e encontra-se à disposição das Sr^{as} e dos Srs. Senadores nas suas respectivas bancadas.

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Em discussão o Projeto de Lei da Câmara n.º 143, de 2001, em turno único. (Pausa.)

O SR. FERNANDO BEZERRA (PTB – RN) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. FERNANDO BEZERRA (PTB – RN. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, este é um projeto bom, que trata da construção do futuro do País, que busca ampliar, por intermédio do financiamento, os investimentos em ciência e em tecnologia.

É lamentável que tenha chegado de forma apressada ao Congresso Nacional, sem o tempo necessário para uma discussão aprofundada. Mais uma vez, esta Casa, para que não haja prejuízo na utilização do projeto já para o próximo ano, é obrigada a aprová-lo, com as ressalvas feitas pelo seu Relator, Senador Paulo Souto, e com as restrições que faço ao art. 9º e à forma substancial como se amarram os recursos – para quase 60% dos recursos destinados, há itens descritos.

Entretanto, havendo a necessidade de se utilizarem os recursos do projeto já no próximo ano, devemos todos aprová-lo na expectativa de que o Governo e o Congresso façam as devidas correções o mais brevemente possível – quem sabe pelo veto do art. 9º – e encontrem mecanismos que, efetivamente, possam abranger, de forma mais expressiva, os incentivos relacionados.

Sr. Presidente, manifesto o meu voto favorável à aprovação do projeto, com as restrições que acabei de fazer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador Paulo Hartung para discutir.

O SR. PAULO HARTUNG (PSB – ES. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, usarei da palavra com brevidade, até porque temos uma agenda carregada pela frente. Inclusive, falo pouco e deixo um apelo a todos para que usem com brevidade a palavra, a fim de que possamos vencer esta agenda.

O projeto é muito importante. Repito as palavras do Senador Fernando Bezerra: é uma pena que um projeto importante como este chegue no final do ano, às pressas. Estamos entre não o aprovar e deixar de ter investimentos importantes na área de ciência e da tecnologia no nosso País; ou aprová-lo, sem um debate mais profundo, inclusive, agora, quando se discutem as prioridades dessa contribuição. É de se lamentar que um assunto tão importante chegue somente no dia de hoje.

Declaro o meu voto favorável à aprovação do projeto. Este é o voto de confiança do Senador Paulo Hartung aos técnicos e aos dirigentes ao Ministério da Ciência e Tecnologia. Espero que possamos nos debruçar sobre esse assunto. Vi que os setores listados são muito importantes – agronegócio, saúde, medicamentos, genéricos, aeronáutica – para o nosso País e para a nossa balança comercial. Mas nós e o povo brasileiro merecíamos um tempo de reflexão sobre o assunto, principalmente por se tratar de tecnolo-

gia, área em que precisamos investir muito se quisermos ter futuro, competitividade, capacidade de sobreviver neste mundo, com algumas oportunidades e com muitos obstáculos.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador José Fogaça, para discutir.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (Bloco/PPS – RS. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Líder da minha Bancada e Presidente Nacional do meu Partido, Senador Roberto Freire, diz insistentemente e repetidamente que ao Estado não cabe mais fabricar o aço ou vender o aço, mas financiar e expandir as fronteiras do conhecimento. É nesse sentido e nessa linha que vejo o projeto que estamos examinando e votando.

Trata-se de uma iniciativa importante do Ministério da Ciência e Tecnologia, negociada com o setor empresarial deste País, principalmente aqueles que compram pacotes tecnológicos, assistência técnica e serviços do exterior. Tive oportunidade de, no ano passado, ser o Relator do projeto que deu origem a essa regulamentação. Foi no apagar das luzes de 2000 que aprovamos o projeto original. E agora, no apagar das luzes de 2001, estamos aprovando sua regulamentação. Se não o fizermos, não poderá gerar os efeitos de que necessitaremos em 2002.

Trata-se de um equilíbrio muito bem montado pelo Governo. As empresas que compram pacotes tecnológicos pagam 25% de Imposto de Renda, posteriormente reduzido para 15%, mas cobram delas a Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico, Cide-CIT, colocada a serviço da tecnologia. Essa contribuição virá a ser utilizada em benefício da pesquisa e da tecnologia.

O objetivo desse projeto é justamente distribuir e direcionar a aplicação dos recursos em objetivos caracteristicamente de interesse público, ou seja, para projetos nas áreas da saúde, do agronegócio, do setor aeronáutico e em programas de inovação da competitividade. Portanto, o uso é adequado e inteiramente merecedor da nossa aprovação e do nosso reconhecimento.

Fico satisfeito ao ver que, um ano depois de termos aprovado o projeto original, estamos dando sequência, concretidade e eficácia plena à lei.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador Ricardo Santos para discutir.

O SR. RICARDO SANTOS (Bloco/PSDB – ES. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, nesta oportunidade, ao manifestar o meu apoio integral ao projeto, destaco a sua importância estratégica para o desenvolvimento do País.

Como falaram os meus antecessores, o projeto deverá reforçar o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico. Ele é importante por criar mecanismos novos no sentido de aumentar a cooperação entre os centros de pesquisas e o setor produtivo brasileiro, em especial as empresas. Exemplificando, incentiva a pesquisa e a cooperativa entre os centros de pesquisas públicos, principalmente as universidades, e as empresas; estabelece, ainda, os chamados instrumentos de risco de participação minoritária da Finep, por intermédio desse Fundo, em projetos de desenvolvimento tecnológico; e determina também a figura da subvenção econômica para aquelas empresas que instituírem programas de desenvolvimento tecnológico da indústria e da agropecuária.

Portanto, trata-se de um projeto de lei de grande importância. Ele complementa todo o leque de instrumentos que já vêm sendo desenvolvidos pela equipe do Ministério da Ciência e Tecnologia do Governo Federal e, por consequência, merece todo o apoio deste Plenário.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador Roberto Saturnino para discutir.

O SR. ROBERTO SATURNINO (PSB – RJ. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, minha palavra também é breve. Há um consenso realmente unânime nesta Casa. Aprovaremos esse projeto, que é peça final e complementar de todo um programa da maior importância, destinado a gerar recursos e a estabelecer normas e caminhos para o desenvolvimento científico e tecnológico do País, fator estratégico não só do nosso desenvolvimento, mas da produção do equilíbrio da nossa balança de pagamentos e da liberdade do Brasil em relação à dependência e à vulnerabilidade da atualidade.

São quatro setores de extraordinária relevância do ponto de vista da estratégia e da balança de pagamentos. Por conseguinte, votaremos favoravelmente. Há uma convergência absoluta entre Governo e Oposição neste caso, e o Partido Socialista Brasileiro, Sr. Presidente, votará a favor do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Consulto os Senadores Lindberg Cury e Mozarildo Cavalcanti

se concordam em falar por ocasião do encaminhamento da votação. (Pausa.)

Como há concordância de ambos, está encerrada a discussão.

Em votação.

Para encaminhar a votação, concedo a palavra ao Senador Mozarildo Cavalcanti. Logo a seguir, falará o Senador Lindberg Cury e, posteriormente, o Senador Romero Jucá.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, trata-se de mensagem do Presidente da República. Portanto, conforme anunciei em item anterior, estou votando contra todas as matérias de iniciativa do Presidente da República, em protesto pela ação que vem empreendendo, permitindo à Funai transformar Roraima em um Estado inviável, completamente relegado, numa situação de **apartheid** étnico e intra-étnico. Portanto, o meu voto é em protesto à posição de o Presidente da República permitir que a Funai assim aja em meu Estado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Com a palavra o Senador Lindberg Cury.

O SR. LINDBERG CURY (PFL – DF. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ainda bem que o Senador Mozarildo Cavalcanti declarou, em seu encaminhamento, o seu voto contrário. Senador, conhecemos e respeitamos as razões de seu voto.

Já dizia Nelson Rodrigues que unanimidade é burrice, e, pela primeira vez, estou vendo um projeto ser aprovado por unanimidade. Não pela primeira vez, mas esse projeto de lei captou todo o bom-senso da Casa.

Quando Secretário de Indústria e Comércio aproximei-me muito da universidade, e percebi que a integração universidade e empresa é muito importante. A universidade tem o gênio criativo, que, unido à empresa, tem como desempenhar bem essa função universitária.

Esse projeto de lei, de iniciativa do Ministério da Ciência e Tecnologia, ora em regulamentação, determina, em seu art. 3º, que os recursos destinados ao Programa de Inovação para Competitividade deverão ser utilizados para estimular o desenvolvimento tecnológico empresarial, por meio de programas de pesquisa científica, tecnológica e cooperativa entre universidades, centros de pesquisas e o setor produtivo, bem como para a equalização de encargos financeiros referentes às operações de financiamento para a

inovação tecnológica, com recursos da Financiadora de Estudos e Projetos – Finep.

Então, Sr. Presidente, com base nessas determinações e porque o País não pode ir na contramarcha da história, encaminho o voto favorável.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Com a palavra o Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, encaminho, pela Liderança do Governo, favoravelmente à matéria. Com sua aprovação, estaremos criando mais um mecanismo que ajudará a financiar a ciência e a tecnologia no Brasil e, portanto, a introduzir componentes fundamentais para a melhoria da produtividade, para a geração de empregos, enfim, para a modernidade do nosso País.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Com a palavra o Senador Carlos Patrocínio que também fala pelo PTB.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PTB – TO. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, chegamos a pensar em pedir o adiamento desta votação, pois este projeto veio de maneira açodada para o plenário; mas houve acordo entre as diversas Lideranças e com o Ministério da Ciência e Tecnologia.

Este projeto vem em socorro de tudo o que falamos nesta Casa em termos de investimento para a ciência e tecnologia no nosso País, propiciando o aprimoramento de medicamentos que poderão curar a Aids ou até, quem sabe, a vacina contra essa doença.

Este projeto tem grande alcance científico, tecnológico e social, e, portanto, o PTB encaminha o voto favorável.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Com a palavra o Senador Romeu Tuma. V. Ex^a vai falar também pelo PFL?

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sim, Sr. Presidente, vou encaminhar a votação pelo PFL.

O Senador José Fogaça bem lembrou, e acredito que devemos lembrar, que este projeto foi bastante discutido quando se criou a Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico nas comissões próprias: a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e a Comissão de Assuntos Econômicos. O assunto foi bastante discutido, houve provocações e debates, e o Ministério da Ciência e Tecnologia trouxe uma série de argumentos e justificativas, o que possibilitou a aprovação do projeto.

Como diz o Senador Paulo Souto, trata-se da regulamentação da aplicação do dinheiro a ser arrecadado. Houve um acordo sobre a possibilidade de veto a alguns artigos que dificultam a aprovação do projeto.

Temos perdido muitos cientistas e pesquisadores por falta de financiamento a pesquisas, principalmente nas universidades brasileiras.

O PFL vota favoravelmente. Acredito que, à exceção de um ou outro Parlamentar que tenha uma justificativa para negar o seu voto, a maioria é favorável à aprovação do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Pelo Bloco da Oposição encaminhou o Senador Roberto Saturnino.

O PFL, o PSDB, o PTB, o PDT, o PSB votam favoravelmente.

Como vota o PMDB?

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB – AC) – Sr. Presidente, pela relevância do projeto, a Bancada do PMDB vota favoravelmente.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (Bloco/PSDB – RJ. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Governo vota favoravelmente.

Houve um entendimento com setores da Casa em relação ao artigo 9º. Há uma outra parte que será ajustada ano que vem, sendo que o art. 9º deverá ter um veto do Presidente da República. O Líder, aqui, confirma o acordo e assume o compromisso de mantê-lo na evolução posterior quando a matéria for objeto de veto.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A Ata registrará a palavra de V. Ex^a.

Em votação o projeto.

As Sr^{as} e os Sr^s Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O projeto foi aprovado com o voto contrário do Senador Mozarildo Cavalcanti, que apresentou sua justificativa.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Lei da Câmara nº 143, de 2001, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Antero Paes de Barros.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.503, DE 2001

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 143, de 2001 (nº 5.484, de 2001, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 143, de 2001 (nº 5.484, de 2001, na Casa de origem), que institui mecanismo de financiamento para o Programa de Ciência e Tecnologia para o Agronegócio, para o Programa de Fomento à Pesquisa em Saúde, para o Programa Biotecnologia e Recursos Genéticos – GENOMA, para o Programa de Ciência e Tecnologia para o Setor Aeronáutico, e para o Programa de Inovação para Competitividade, e dá outras providências, com alterações redacionais para adequação à técnica legislativa.

Sala de Reuniões da Comissão, 17 de dezembro de 2001. – **Ramez Tebet – Edison Lobão**, Relator – **Maria do Carmo Alves – Marluce Pinto**.

ANEXO AO PARECER Nº 1.503, DE 2001

Institui mecanismo de financiamento para o Programa de Ciência e Tecnologia para o Agronegócio, para o Programa de Fomento à Pesquisa em Saúde, para o Programa Biotecnologia e Recursos Genéticos – GENOMA, para o Programa de Ciência e Tecnologia para o Setor Aeronáutico e para o Programa de Inovação para Competitividade, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Do total da arrecadação da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico, instituída pela Lei nº 10.168, de 29 de dezembro de 2000, serão destinados, a partir de 1º de janeiro de 2002:

I – 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento) ao Programa de Ciência e Tecnologia para o Agronegócio:

II – 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento) ao Programa de Fomento à Pesquisa em Saúde;

III – 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento) ao Programa Biotecnologia e Recursos Genéticos – GENOMA;

IV – 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento) ao Programa de Ciência e Tecnologia para o Setor Aeronáutico;

V – 10% (dez por cento) ao Programa de Inovação para Competitividade.

Art. 2º Os Programas referidos no art. 1º desta lei, previstos na Lei nº 9.989, de 21 julho de 2000, objetivam incentivar o desenvolvimento científico e tecnológico brasileiro, por meio de financiamento de atividades de pesquisa e desenvolvimento científico-tecnológico de interesse das áreas do agronegócio, da saúde, da biotecnologia e recursos genéticos, do setor aeronáutico e da inovação para a competitividade.

§ 1º As parcelas de recursos destinadas ao financiamento dos Programas referidos no **caput** do art. 1º serão alocadas ao Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, criado pelo Decreto-Lei nº 719, de 31 de julho de 1969, e restabelecido pela Lei nº 8.172, de 18 de janeiro de 1991, em categorias de programação específicas.

§ 2º No mínimo 30% (trinta por cento) dos recursos de cada Programa serão destinados a projetos desenvolvidos por empresas e instituições de ensino e pesquisa sediadas nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, incluindo as respectivas áreas de abrangência das Agências de Desenvolvimento Regionais.

Art. 3º Os recursos destinados ao Programa de Inovação para Competitividade, previstos no inciso V do art. 1º e no art. 5º desta lei, serão utilizados para:

I – estímulo ao desenvolvimento tecnológico empresarial, por meio de programas de pesquisa científica e tecnológica cooperativa entre universidades, centros de pesquisas e o setor produtivo;

II – a equalização dos encargos financeiros incidentes nas operações de financiamento à inovação tecnológica, com recursos da Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP;

III – a participação minoritária no capital de microempresas e pequenas empresas de base tecnológica e fundos de investimento, através da Finep;

IV – a concessão de subvenção econômica a empresas que estejam executando Programas de Desenvolvimento Tecnológico Industrial – PDTI ou Programas de Desenvolvimento Tecnológico Agropecuário – PDTA, aprovados em conformidade com a Lei nº 8.661, de 2 de junho de 1993; e

V – a constituição de uma reserva técnica para viabilizar a liquidez dos investimentos privados em fundos de investimento em empresas de base tecnológica, por intermédio da Finep, conforme disposto em regulamento.

§ 1º O Poder Executivo regulamentará a subvenção econômica de que trata o inciso IV deste artigo, observado o limite de até 50% (cinquenta por cento) do total dos investimentos de custeio realizados na execução dos PDTI ou PDTA, e fixará os limites máximos admissíveis para fins da equalização, da participação no capital e da constituição da reserva técnica, previstos nos incisos II, III e V deste artigo.

§ 2º A regulamentação da subvenção econômica de que trata o inciso IV e dos demais instrumentos do Programa de Inovação para Competitividade dará prioridade aos processos de inovação, agregação de valor e aumento da competitividade do setor empresarial.

Art. 4º Serão constituídos, no âmbito do Ministério da Ciência e Tecnologia, comitês gestores com a finalidade de estabelecer as diretrizes gerais e definir os planos anuais de investimentos, acompanhar a implementação das ações e avaliar os resultados alcançados, relativamente aos Programas de que trata esta lei.

§ 1º Os comitês gestores serão compostos por representantes do Governo Federal, do setor industrial e do segmento acadêmico-científico.

§ 2º A participação nos Comitês Gestores não será remunerada.

§ 3º As despesas operacionais, de planejamento, prospecção, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, relativas à manutenção dos Programas previstos no art. 1º desta lei, não poderão ultrapassar o montante correspondente a 5% (cinco por cento) dos respectivos orçamentos anuais.

Art. 5º A proposta orçamentária anual da União destinará ao Programa de Estímulo à Interação Universidade-Empresa para o Apoio à Inovação, instituído pela Lei nº 10.168, de 2000, recursos não inferiores ao equivalente a 43% (quarenta e três por cento) da receita estimada da arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI incidente sobre os bens e produtos beneficiados com os incentivos fiscais previstos na Lei nº 10.176, de 11 de janeiro de 2001.

Parágrafo único. Os recursos de que trata o **caput** deste artigo serão adicionais àqueles previstos no art. 2º da Lei nº 10.168, de 2000, devendo ser alocados ao FNDCT, na forma prevista em regulamento.

Art. 6º O art. 2º da Lei nº 10.168, de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

.....
§ 2º A partir de 1º de janeiro de 2002, contribuição de que trata o **caput** deste arti-

go passa a ser devida também pelas pessoas jurídicas signatárias de contratos que tenham por objeto serviços técnicos e de assistência administrativa e semelhantes a serem prestados por residentes ou domiciliados no exterior, bem assim pelas pessoas jurídicas que pagarem, creditarem, entregarem, empregarem ou remeterem **royalties**, a qualquer título, a beneficiários residentes ou domiciliados no exterior.

§ 3º A contribuição incidirá sobre os valores pagos, creditados, entregues, empregados ou remetidos, a cada mês, a residentes ou domiciliados no exterior, a título de remuneração decorrente das obrigações indicadas no **caput** e no § 2º deste artigo.

§ 4º A alíquota da contribuição será de 10% (dez por cento).

§ 5º O pagamento da contribuição será efetuado até o último dia útil da quinzena subsequente ao mês de ocorrência do fato gerador." (NR)

Art. 7º A Lei nº 10.168, de 2000, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 2º-A:

"Art. 2º-A. Fica reduzida para 15% (quinze por cento), a partir de 1º de janeiro de 2002, a alíquota do imposto de renda na fonte incidente sobre as importâncias pagas, creditadas, entregues, empregadas ou remetidas ao exterior a título de remuneração de serviços de assistência administrativa e semelhantes."

Art. 8º O art. 2º da Lei nº 10.052, de 28 de novembro de 2000, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

"Art. 2º

§ 9º As despesas operacionais de planejamento, prospecção, análise e estruturação de operações, contratação, aplicação de recursos, acompanhamento de operações contratadas, avaliação de operações e divulgação de resultados, necessárias à implantação e manutenção das atividades do Funtel, não poderão ultrapassar o montante correspondente a 5% (cinco por cento) dos recursos arrecadados anualmente." (NR)

Art. 9º É concedido às empresas industriais e agropecuárias, que executarem Programas de Desenvolvimento Tecnológico Industrial – PDTI, e Programas de Desenvolvimento Tecnológico Agropecuário – PDTA, nos termos do art. 4º, inciso V, da Lei nº 8.661, de 1993, combinado com o art. 2º da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, crédito incidente sobre a contribuição de intervenção no domínio econômico, instituída pela Lei nº 10.168, de 2000, aplicá-

vel às importâncias pagas, creditadas, entregues, empregadas ou remetidas para o exterior a título de **royalties** referentes a contratos de exploração de patentes e de uso de marcas.

Parágrafo único. O crédito referido no **caput** deste artigo:

I – será determinado com base na contribuição devida, incidente sobre pagamentos, créditos, entregas, emprego ou remessa ao exterior a título de **royalties** de que trata o **caput** deste artigo, mediante utilização dos seguintes percentuais:

a) 100% (cem por cento), relativamente aos períodos de apuração encerrados a partir de 10 de janeiro de 2002 até 31 de dezembro de 2003;

b) 70% (setenta por cento), relativamente aos períodos de apuração encerrados a partir de 1º de janeiro de 2004 até 31 de dezembro de 2008;

c) 30% (trinta por cento), relativamente aos períodos de apuração encerrados a partir de 1º de janeiro de 2009 até 31 de dezembro de 2013;

II – será utilizado, exclusivamente, para fins de dedução da contribuição incidente em operações posteriores, relativas a **royalties** previstos no **caput** deste artigo.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

As Sr^{as} e os Sr^s Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Passamos aos itens extrapauta, a pedido do próprio Plenário.

Faço um apelo às Sr^{as} e aos Sr^s Senadores que não se encontram em plenário que aqui compareçam porque haverá votação secreta.

Item 4-A:

PARECER Nº 1.480, DE 2001

(Incluído em pauta com a aquiescência do Plenário)

(Escolha de autoridade)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 1.480, de 2001, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 255, de 2001 (nº 1.267/2001, na origem), Rela-

tor: Senador Romero Jucá, pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor Miguel Tebar Barrionuevo, para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – Cade, com mandato de dois anos.

Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 4-B:**

PARECER Nº 1.488, DE 2001
(Incluído em pauta com a aquiescência do Plenário)
(Escolha de autoridade)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 1.488, de 2001, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, Relator: Senador Romeu Tuma, sobre Mensagem nº 265, de 2001 (nº1.326/2001, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a recondução do Senhor Jacônicas de Aguiar, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Energia Elétrica – Aneel.

Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não há oradores inscritos.

Declaro encerrada a discussão.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 4-C:**

PARECER Nº 1.489, DE 2001
(Incluído em pauta com a aquiescência do Plenário)
(Escolha de autoridade)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 1.489, de 2001, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, Relator: Senador Arlindo Porto, sobre Mensagem nº 266, de 2001 (nº1.327/2001, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Isaac Pinto Averbuch, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não há oradores inscritos.

Declaro encerrada a discussão.

O Sr. Ramez Tebet, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mozarildo Cavalcanti, 4º Secretário.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti, 4º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ramez Tebet, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Passa-se à votação simultânea dos Itens 4-A, 4-B e 4-C, que, de acordo com o disposto no art. 383, inciso VII, do Regimento Interno, deve ser procedida por escrutínio secreto.

Os votos e as sobrecartas encontram-se à disposição das Sr^{as} e dos Srs. Senadores na cabine indevassável, e há três urnas em frente à mesa, identificadas com o nome do indicado, onde as mesmas deverão ser depositadas.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

Renovo o apelo às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que venham ao plenário, porque estamos em processo de votação secreta. (Pausa.)

(Procede-se à votação nominal e secreta por sobrecartas)

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Faço um apelo aos Srs. Líderes para que convoquem os Srs. Senadores ao plenário, porque estamos em processo de votação secreta.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PTB – TO) – Sr. Presidente, consulto V. Ex^a se eu poderia formular uma questão com relação à votação?

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Com relação à votação, sim.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PTB – TO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Trata-se desta votação secreta. Penso, Sr. Presidente, que estamos desperdiçando muito tempo com esse tipo de votação. Não sei se há alguma resolução da Mesa ou do Plenário do Senado Federal quanto à proibição de se votar secretamente pelo painel. Sei que esta votação que realizamos não tem absolutamente nada de secreta. Mas não sei, Sr. Presidente, se existe alguma coisa que seja totalmente indevassável e inviolável. Temos um painel, fruto de tecnologia moderna, em que é muito mais fácil votarmos do que fazer esta votação que de secreta não tem absolutamente nada e é muito mais demorada, não só na votação como na conferência dos votos.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Carlos Patrocínio, a Mesa está tomando as providências para que o painel possa voltar a ser usado pelo Senado Federal. As recomendações da Unicamp ainda não estão totalmente cumpridas, e há uma resolução da Mesa segundo a qual, enquanto não forem cumpridas as recomendações dos peritos da Unicamp, devemos fazer a votação desta forma, por meio

de cédulas. Mas prometo a V. Ex^a que procurarei agilizar. Tem procedência a observação de V. Ex^a.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO) – Agradeço as informações de V. Ex^a. Todos nós queríamos realmente uma explicação sobre este processo de votação. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sr^{as} e Srs. Senadores a Mesa indaga se todos os Srs. Senadores já exercitaram o direito de voto (Pausa.)

Está encerrado o processo de votação.

Solicito aos Srs. Secretários que procedam à contagem dos votos (Pausa.)

Senador Mauro Miranda, solicito a V. Ex^a, que é sempre gentil, que nos auxilie na contagem dos votos.

(Procede-se à apuração.)

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (Bloco/PSDB – TO.) – Sr, Presidente, peço a V. Ex^a que, nos termos do Regimento, faça constar em Ata o meu voto na última votação, por favor.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Eduardo Siqueira Campos, a Mesa não se esquece de que, na última sexta-feira, V. Ex^a fez um esforço extraordinário para comparecer à nossa sessão.

Sei que V. Ex^a acaba de chegar. A Ata registrará a manifestação de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A Presidência lembra às Sr^{as} Senadoras e aos Srs. Senadores que amanhã a sessão do Congresso Nacional, da autoconvocação, será aqui mesmo no plenário do Senado, às 10 horas, para a qual, evidentemente, estamos todos convidados.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Vou anunciar o resultado relativo à indicação do Sr. Jacobias de Aguiar, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Energia Elétrica – Aneel.

Votaram SIM 38 Srs. Senadores; e NÃO 6.

Houve uma abstenção.

Total de votos: 45

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República, uma vez que o nome foi aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Referentemente à escolha do Sr. Isaac Pinto Averbuch, para exercer o cargo de Diretor da Agência de Energia Elétrica, a Aneel, houve a aprovação do seu nome.

Votaram SIM 39 Srs. Senadores; e NÃO 6 Senadores.

Houve 1 abstenção.

Total de votos: 46.

Será feita a devida comunicação ao Sr. Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Com relação ao Sr. Miguel Tebar Barrionuevo, para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica, com mandato de dois anos, votaram 43 Srs. Senadores.

Votaram SIM 35 Senadores; e NÃO 6 Senadores.

Houve 2 abstenções.

Total de votos: 43.

O nome, conseqüentemente, está aprovado. Assim será feita a devida comunicação ao Sr. Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Continuemos com a Ordem do Dia.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr^o 1^o Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 783, DE 2001

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 311, inciso I, do Regimento Interno, requeiro preferência para os itens nºs 6 a 11 a fim de ser apreciado antes da matéria constante do item nº 5 da Ordem do Dia.

Sala das Sessões, 17 de dezembro de 2001. –
Geraldo Melo.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Nos termos do art. 311, inciso I, do Regimento interno, foi requerida a preferência.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 6:**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 29, DE 2001

(Incluída em Ordem do Dia nos termos do art. 360 do Regimento Interno)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador Arlindo Porto, que cria os Tribunais Regionais Federais da 6^a e 7^a Região, tendo Pareceres sob nºs 1.277 e 1.464, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça

e Cidadania, Relator: Senador Osmar Dias, 1º pronunciamento (sobre a Proposta), favorável; 2º pronunciamento (sobre as Emendas nºs 1 e 2, de Plenário), favorável, nos termos de subemenda, que oferece.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária do último dia 13, quando teve sua votação, em primeiro turno, adiada para hoje.

Sobre a mesa, ofício do Presidente do Conselho da Justiça Federal, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

OFÍCIO/PRESI Nº 2001012008

Brasília, 13 de dezembro de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal,

Como é do conhecimento de Vossa Excelência, a Justiça Federal tem, ao longo dos últimos anos, envidado grande esforço para o aperfeiçoamento da prestação jurisdicional, destacando-se a implantação dos Juizados Especiais Federais, criados pela Lei nº 10.259/2001, os quais deverão estar em funcionamento a partir de 14 de janeiro de 2002 e reduzirão, segundo dados estatísticos confiáveis, em cerca de cinquenta por cento o número de recursos para os Tribunais Regionais Federais.

Ademais, há que se considerar o conjunto de medidas ora em andamento, quais sejam: os projetos concernentes à reforma do Poder Judiciário e à reformulação das leis processuais, que, entre outros objetivos, também tendem a desafogar os Tribunais Regionais cuja implementação é mister aguardar.

Tais fatos levaram o Conselho da Justiça Federal, em sessão realizada no dia 12 deste mês, a julgar inoportuna, agora, a criação de Tribunais Regionais Federais nos Estados do Paraná, de Minas Gerais e da Bahia, objeto de emenda constitucional.

Assim, solicito o obséquio de dar conhecimento da presente manifestação aos ilustres Membros do Senado Federal.

No ensejo, reitero a Vossa Excelência protestos de elevada consideração. – **Paulo Costa Leite, Presidente.**

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O ofício lido encontra-se à disposição das Sr^{as} e dos Srs. Senadores nos avulsos da Ordem do Dia distribuídos nas suas bancadas.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 784 , DE 2001

Requeiro, nos termos do art. 279, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, o reexame da PEC nº 29, de 2001, que "Cria os Tribunais Regionais Federais da 6ª e 7ª Regiões", pela Comissão de Constituição e Justiça.

Justificação

Justifica-se o requerimento no sentido da verificação dos elevados ônus aos jurisdicionados no Estado de Santa Catarina para interpirem recursos junto aos Tribunais Federais.

Incumbe ao legislador diminuir o elevado custo que tem a parte em processo judicial em defender seus direitos, como corolário do art. 5º, inciso LV.

Não vislumbramos, pois, uma análise mais elaborada dos custos e dificuldades a serem encontrados pelos maiores interessados: os litigantes em processo judicial.

A aprovação da PEC, sem uma análise mais detalhada, poderá trazer prejuízos consideráveis, também, ao Erário público.

Portanto, é necessária uma análise mais aprofundada da matéria pra que não parem dúvidas quando ao seu mérito.

Sala da Sessões, 17 de dezembro de 2001. – **Geraldo Althoff.**

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Em votação o requerimento de adiamento de votação da proposta.

Poderão encaminhá-lo o autor do requerimento e um Senador por partido.

Concedo a palavra ao Senador Osmar Dias, pelo PDT.

O SR. OSMAR DIAS (Bloco/PDT – PR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, antes de me manifestar, gostaria de saber quem é o autor do requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O requerimento é de autoria do Senador Geraldo Althoff.

O SR. OSMAR DIAS (Bloco/PDT – PR) – A autoria é do Senador Geraldo Althoff, de Santa Catarina?

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Exatamente.

O SR. OSMAR DIAS (Bloco/PDT – PR) – Sr. Presidente, peço a atenção de V. Ex^a para a minha manifestação porque, ao final, pretendo fazer uma consulta à Mesa. Serei breve.

A proposta de criação dos tribunais do Paraná e de Minas Gerais deu origem a uma discussão na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a partir da proposta de emenda constitucional apresentada pelo Senador Arlindo Porto.

Fui designado Relator e dei parecer favorável após duas audiências que realizamos com o Ministro Costa Leite, nas quais S. Ex^a nos afirmou que, embora alguns juristas entendam que a atribuição ou a iniciativa de se criarem novos tribunais pertença ao próprio Superior Tribunal de Justiça, ele, Presidente, acataria a decisão tomada pelo Congresso Nacional por dedicar enorme respeito ao Poder Legislativo.

Fomos ao encontro do Ministro Costa Leite em consideração a S. Ex^a e à autoridade do próprio Superior Tribunal de Justiça. A afirmação de S. Ex^a foi importante para darmos seqüência, no Senado Federal, à proposta de emenda constitucional apresentada pelo Senador Arlindo Porto.

O Paraná mobilizou-se, assim como Minas Gerais e outros Estados que têm interesse no assunto. No caso do Paraná, todas as entidades representativas da sociedade paranaense solicitaram-me uma audiência, e V. Ex^a, gentilmente, atendeu seus representantes sem se preocupar com o tempo. Permitiu que todos falassem e argumentassem, apresentando as razões pelas quais é muito importante a instalação do Tribunal Superior de Justiça Regional no Paraná.

Apenas para lembrar, Sr. Presidente, das 140 mil ações que tramitam em Porto Alegre, 40% têm origem no Paraná. Portanto, o custo para o cidadão paranaense é enorme, já que precisa deslocar-se até o Tribunal Regional Federal em Porto Alegre, assim como os Juizes e os advogados.

Entendemos que poderia haver uma distribuição equânime, ficando o Paraná com a jurisdição de Santa Catarina e Mato Grosso do Sul, que atualmente pertence à jurisdição de São Paulo, a fim de que houvesse uma melhor divisão, desafogando o Tribunal Regional Federal em Porto Alegre e, também, o Tribunal Regional Federal em São Paulo.

Esse entendimento ocorreu inclusive com os Senadores de Santa Catarina, que participaram da discussão com V. Ex^a. Pensávamos que o problema deixaria de existir no momento em que houvesse um acordo com os Senadores de outros Estados – o que, afinal, ocorreu.

Posteriormente, o Senador Paulo Souto, juntamente com o Senador Antonio Carlos Júnior, apresentaram uma emenda propondo também a criação de um Tribunal Regional Federal na Bahia, com Sergipe participando dessa referida Corte, isto é, fazendo parte dessa jurisdição, que abrangeria Bahia e Sergipe.

Em virtude dessa emenda, voltou o processo à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e novamente dei parecer, acatando inicialmente a proposta do Senador Paulo Souto e aceitando argumentos da Senadora Emilia Fernandes, que me disse que os Senadores de Santa Catarina concordavam que este Estado continuasse a fazer parte da jurisdição do Tribunal Regional Federal em Porto Alegre. Depois, verificamos que os mencionados Senadores não concordavam com essa hipótese e queriam mesmo estar ligados ao Tribunal Regional Federal do Paraná.

Encontramos uma solução técnica para votar hoje a PEC e fomos surpreendidos com essa carta do Ministro Costa Leite. Sei que S. Ex^a mantém a sua palavra, a sua posição, mas certamente essa carta é fruto do pensamento dos juizes do Conselho de Justiça Federal, que deram a sua opinião. Isso, todavia, não obriga o Senado Federal a abrir mão da sua autonomia de votar. Os Senadores têm o direito, a prerrogativa, a responsabilidade de entender o que é melhor para seus Estados. No caso do Paraná especificamente, não é porque o Presidente do Tribunal Regional Federal seja um gaúcho e, evidentemente, esteja defendendo o interesse legítimo do seu Estado, não é porque sua opinião seja contrária à criação do Tribunal que nós, paranaenses, vamos nos acomodar, vamos nos conformar e aceitar a posição do Presidente do Tribunal Federal de Justiça de Porto Alegre. Não! O Paraná entende que é direito dos paranaenses a criação do Tribunal Federal, porque há morosidade, sim, no julgamento das ações no Tribunal de Porto Alegre; há um custo maior, sim, no julgamento das ações em Porto Alegre, e há a ausência de um princípio que na Justiça é fundamental: a proximidade de quem vai julgar com o fato ocorrido, o desconhecimento de detalhes dos fatos ocorridos que ensejam a ação na Justiça.

Nós, paranaenses, não abrimos mão do direito de votar no Congresso Nacional esta matéria. Nós paranaenses queremos votar aqui no Congresso Nacional. Aprovar ou não, os Senadores dos Estados da Federação é que vão decidir se teremos o direito de criar um Tribunal Regional Federal no Paraná, ou não. Entendemos que não é a opinião do Tribunal Regional Federal de Porto Alegre, ou a opinião de outro Juiz, que determinará a conduta de ação dos Senadores

do Paraná e dos Senadores da República nesta Casa.

Por isso, Sr. Presidente, faça uma consulta a V. Ex^a. Queremos votar, porque achamos que temos esse direito, bem como o de aprovar ou não. O Ministro Costa Leite, atendendo ao Conselho de Justiça Federal, pede que não se vote agora, que se adie a votação dessa matéria, talvez para o próximo ano; mas sabemos o que ocorrerá se essa matéria for adiada. Consulto a V. Ex^a se ainda é possível a inclusão dessa matéria na pauta da convocação extraordinária, para que possamos votá-la amanhã ou quarta-feira? Diante de tudo o que expus, faça essa consulta a V. Ex^a.

Caso não seja possível, Sr. Presidente, faça outra consulta: Se é possível incluir na pauta de votação do Senado Federal, no início da nova Legislatura, no período legislativo do próximo ano, portanto na segunda quinzena de fevereiro, quando estaremos aqui para iniciar o novo ano legislativo, se V. Ex^a poderia nos garantir a presença dessa matéria na pauta novamente?

A primeira consulta é de fundamental importância para nós, porque gostaríamos de exercer o nosso direito de votar, em primeiro turno, a criação do Tribunal Regional Federal, no Paraná, na Bahia e em Minas Gerais.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Osmar Dias, quanto à primeira consulta que faz, sabe V. Ex^a e todo o Senado que a pauta da convocação extraordinária foi feita de comum acordo, como manda a Constituição, com a Câmara dos Deputados.

Assim, sem consultar a Câmara dos Deputados, não temos como incluir essa matéria no período em que estamos, pelo processo de autoconvocação em que prorrogamos os nossos trabalhos até o dia 21, colocá-lo na pauta da convocação extraordinária.

Quanto à segunda consulta de V. Ex^a, estou entendendo que isso vai depender da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Se aprovar o requerimento, será o Plenário que estará aprovando um requerimento de adiamento do Senador Geraldo Althoff.

Não veria, como não vejo nenhuma objeção a que a matéria possa retornar à Casa o ano que vem, se Deus quiser, no mês de fevereiro. De minha parte não vejo problema. Todavia, a PEC terá que voltar para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania da Casa.

O SR. OSMAR DIAS (Bloco/PDT – PR) – Sr. Presidente, faça somente uma outra consulta.

Isso significa que a pauta de votação da autoconvocação está fechada?

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sim. Ela foi assinada conjuntamente.

O SR. OSMAR DIAS (Bloco/PDT – PR) – Só lamentando que o Senador Geraldo Althoff não esteja presente para que eu pudesse perguntar-lhe qual a razão da modificação de sua posição após a última quinta-feira, quando conversamos aqui no plenário, houve um acordo dos Senadores de Santa Catarina comigo – sou o Relator da matéria – no sentido de que encontrássemos uma solução técnica, a fim de que a matéria fosse votada hoje. Sinceramente, gostaria de saber do Senador Geraldo Althoff qual foi o argumento mais forte do que o que utilizamos para demonstrar a importância que seria a criação do Tribunal Regional Federal, inclusive para o Estado de Santa Catarina.

Deve ter havido, Sr. Presidente, um motivo muito forte neste final de semana, para que o Senador Geraldo Althoff mudasse tão de repente de posição e solicitasse o retorno da matéria à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Sabendo S. Ex^a que, voltando a matéria à Comissão, estará postergada, por não sei quanto tempo, a votação da matéria. Pena que o Senador não esteja presente. Mas se estiver, quem sabe, em seu gabinete ou me vendo pela televisão e ouvindo meu pronunciamento, pediria a S. Ex^a que, se puder, que venha ao plenário para nos dar uma devida explicação. Realmente, fiquei muito curioso em saber por que, de quinta-feira para cá, houve essa alteração em seu posicionamento, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Com a palavra o Senador José Alencar, pelo PL.

O SR. JOSÉ ALENCAR (PL – MG. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, todos da Casa conhecem bem a matéria e o mérito dessa proposta. Estamos vivendo uma fase em que a Justiça a cada dia mais se escasseia pelo interior do Brasil, concentrada que está a decisão em Brasília. No caso específico dos Tribunais Regionais Federais, temos aqui os números, que são preocupantes.

No caso de Minas Gerais, por exemplo, temos 209 mil processos em tramitação na 1^a Instância e mais de 100 mil processos na 2^a Instância, recursos superiores a R\$1,2 bilhão em depósitos judiciais e mais de R\$10 bilhões de Dívida Ativa Federal sujeita à cobrança judicial, reunindo, assim, condições técnicas e econômicas para ser a totalidade da área de jurisdição de um Tribunal Regional Federal.

É claro que estamos preocupados, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, com a votação desta PEC hoje – é óbvio! Temos 57 Senadores na Casa e precisaríamos 49 votos para aprová-la. Então, confesso a V. Ex^a que não sei o que pode salvar a aprovação desta PEC hoje ou esta semana, que é a última semana da atual sessão legislativa. Não sei, vou examinar isso agora especialmente com as minhas assessorias. Fui surpreendido. Pensei que pudéssemos aprová-la hoje. Estivemos desde cedo, desde o primeiro voo, tentando nos deslocar para Brasília, e o tempo fechado não nos permitiu. Conseguimos um voo extra às 4h e 40min, que saiu de lá às 17h, e chegamos aqui às 18h e 15min, a tempo de participar de votação secreta para a aprovação de Diretores do CADE e da ANEEL, e a tempo também de estarmos presentes ao exame da PEC n.º 29. V. Ex^a conhece a importância do Estado de Minas em termos de sua dimensão. Temos quase 20 milhões de habitantes em um território com 853 Municípios. É preciso urgentemente que melhoremos o atendimento do Judiciário naquele Estado, e, além disso, há naturalmente interesse até mesmo de ordem econômica tendo em vista os números que apresentamos aqui nas informações que trouxemos. De modo que há uma preocupação na votação de hoje, porque temos aqui 58 Senadores. Diante da importância da matéria, acredito que eles todos viriam aqui à Casa para votá-la, mas para isso seria preciso que tivéssemos certeza. Daí a razão pela qual preferíamos que V. Ex^a examinasse a possibilidade de adiarmos a votação da matéria para quarta-feira, que é um dia em que teríamos **quorum** com absoluta segurança.

Era isso, Sr. Presidente, que eu gostaria de trazer como consideração a respeito dessa proposta.

Há também alguns destaques que defenderei no momento em que a matéria estiver em votação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Com a palavra o Senador Arlindo Porto.

O SR. ARLINDO PORTO (PTB – MG. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, depois da explanação do Senador Osmar Dias, Relator do projeto, creio que não restou dúvida nos aspectos operacional, constitucional e legal. O Senador José Alencar, também de maneira muito clara, trouxe alguns argumentos para termos a votação nesta tarde. Acredito, entretanto, que o **quorum** que temos não é suficiente para aprovar uma PEC, haja vista que precisamos de 49 votos.

O nosso encaminhamento é no sentido de não justificar o retorno do projeto à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, presidida pelo brilhante e eminente Senador Bernardo Cabral, na qual já esteve por duas vezes, tendo sido debatido exaustivamente, num primeiro momento, e aprovado por 17 votos a zero. Por apresentação de emenda do Senador Paulo Souto, o projeto voltou àquela Comissão, onde foi novamente discutido e aprovado. Por isso, entendo eu que retorná-lo agora à CCJ é ato protelatório, porque o eminente autor do requerimento não está aqui para dar suas justificativas.

Portanto, o nosso encaminhamento é pela rejeição do requerimento. Por não haver **quorum** necessário e por não estar a matéria incluída na pauta desta autoconvocação, poderemos, sim, votá-la em plenário no mês de fevereiro, mas não poderemos simplesmente postergá-la e fazê-la voltar à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, pois lá a matéria já foi discutida e votada.

Nosso encaminhamento, volto a dizer, é no sentido da rejeição do requerimento. Naturalmente, por falta de **quorum**, vamos incluí-la na pauta do mês de fevereiro. Creio que é a solução mais correta, mais clara e mais transparente. É o melhor em relação ao assunto que estamos discutindo.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sr^{as} e Srs. Senadores, vou consultar as Lideranças sobre o requerimento.

Como vota o PMDB?

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB – AC) – Sr. Presidente, tendo em vista os argumentos expendidos pelos oradores que me antecederam, votamos contra o requerimento do Senador Geraldo Althoff. Como é evidente a falta de **quorum** para a votação da matéria, que exige **quorum** qualificado de três quintos, e não sendo possível sua inclusão entre as matérias da autoconvocação, concordamos que sua votação seja feita na segunda quinzena de fevereiro do próximo ano.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Como vota o PFL, Senador Romeu Tuma?

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Sr. Presidente, não consegui contato com o Senador Geraldo Althoff. Em conversa com o Senador Paulo Souto, um dos autores da emenda que cria o da Bahia, e com o Senador Jorge Bornhausen, a tese era a da vinculação da Justiça de Santa Catarina à do Paraná, para dar mais velocidade e possibilitar o acompanhamento mais de perto dos processos.

Como não será possível votar hoje por falta de número, rejeitando o requerimento, daremos chance

de, na próxima reunião, o Senador Geraldo Althoff estar presente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O PFL está encaminhando o voto "não".

Senador Romero Jucá, por gentileza.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, para o Governo, é questão aberta.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A posição do Governo está em aberto.

Senador Carlos Patrocínio, que tem sido tão assíduo, como vota o PTB?

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PTB – TO) – Sr. Presidente, o PTB vota contrariamente ao requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O PTB vota contra o requerimento.

Como vota o PSDB?

O SR. GERALDO MELO (Bloco/PSDB – RN) – Sr. Presidente, meu voto pessoal é contrário ao requerimento, mas o Partido abre a questão e deixa a critério dos Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – No PSDB, a votação está em aberto.

Como vota o PDT? Senador Osmar Dias, por gentileza, V. Ex^a está falando pelo Bloco?

O SR. OSMAR DIAS (Bloco/PDT – PR) – Não, não falo pelo Bloco, mas tenho certeza de que o Bloco votará "não".

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O PDT vota "não".

Senador Geraldo Cândido, como vota V. Ex^a?

O SR. GERALDO CÂNDIDO (Bloco/PT – RJ) – Sr. Presidente, o Bloco vota pelo adiamento, transferindo a matéria para fevereiro do próximo ano.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Vota "não".

Rejeitado o requerimento.

Não havendo número qualificado, a matéria constará da pauta do próximo ano.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Antes, veio à Mesa e solicitou a palavra o Senador Lauro Campos. Peço licença ao Senador Antonio Carlos Valadares para que compreenda essa posição.

Com a palavra o Senador Lauro Campos.

O SR. LAURO CAMPOS (Bloco/PDT – DF) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é com tristeza que peço a palavra, neste momento, para comunicar à Casa que o pai de nosso prezado, querido e admirado colega Senador José Eduardo Dutra faleceu.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Lauro Campos, há um requerimento sobre a mesa tratando deste mesmo assunto. V. Ex^a vai encaminhar o requerimento?

O SR. LAURO CAMPOS (Bloco/PDT – DF) – Sim, Sr. Presidente, eu não sabia que havia um requerimento sobre a mesa. Quero também encaminhar e assinar o requerimento. Conheci o Sr. José Dutra, progenitor do nosso querido colega Senador, e também a D^a Clóris de Barros Dutra, mãe do Senador, que se encontra junto do nosso colega José Eduardo Dutra, obviamente, na cidade de Capotira, em Minas Gerais, onde as exéquias se realizaram no dia de hoje.

Era só isso, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Com a palavra, pela ordem, o Senador Antonio Carlos Valadares.

Em seguida, daremos prosseguimento à Ordem do Dia e, logo após, será votado o requerimento de pesar.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE) – Sr. Presidente, é somente para registrar que, na votação anterior, o Partido Socialista Brasileiro encaminhou o voto contra. Faço esse registro pois o Líder não estava aqui presente e V. Ex^a não viu quando levantei o microfone para encaminhar. É essa a retificação que quero fazer, confirmando o voto "não" do PSB no requerimento anterior.

Ao mesmo tempo, quero pedir a V. Ex^a para apor minha assinatura no requerimento de pesar pelo passamento do pai do Senador José Eduardo Dutra, nosso colega no Senado Federal, que tem uma folha enorme de serviços prestados a este nosso País.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A Ata registrará a manifestação de V. Ex^a.

O requerimento está sendo encaminhado para que V. Ex^a possa assiná-lo, assim como os Senadores Lauro Campos e Maguito Vilela.

Informe que prorrogaremos a sessão pelo prazo necessário à votação da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 7:**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 2A, DE 1995

(Incluída em Ordem do Dia nos termos dos
Requerimentos nºs 758 e 768, de 2001
– art. 281 do Regimento Interno)

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 2A, de 1995 (nº 610/98, na Câmara dos Deputados), que dá nova redação ao artigo 53 da Constituição Federal (Dispõe sobre imunidade parlamentar), tendo

Parecer favorável, sob nº 1.461, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator Senador José Fogaça.

Transcorre hoje a quarta sessão de discussão.
Em discussão a proposta. (Pausa.)

Não há oradores inscritos.

A matéria constará da pauta da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de amanhã para prosseguimento da discussão, nos termos do Requerimento nº 768, de 2001.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 8:**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 49, DE 2001

(Incluída em Ordem do Dia nos termos dos
Requerimentos nºs 757 e 768, de 2001
– art. 281 do Regimento Interno)

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 49, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador Geraldo Mello, que dá nova redação à alínea b do inciso X do § 2º do artigo 155 da Constituição Federal (modifica as operações de ICMS relativas a petróleo e energia elétrica), tendo

Parecer favorável, sob nº 1.462, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: José Agripino.

Transcorre hoje a quarta sessão de discussão.

Em discussão a proposta, em primeiro turno. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a matéria constará da pauta da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de amanhã para prosseguimento da discussão, nos precisos termos do Requerimento nº 768, de 2001.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 9:**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 53, DE 2001

(Incluída em Ordem do Dia nos termos dos
Requerimentos nºs 761 e 768, de 2001
– art. 281 do Regimento Interno)

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 53, de 2001 (nº 222/2000, na Câmara dos Deputados), que acrescenta o artigo 149-A à Constituição Federal (iluminação pública), tendo

Parecer favorável, sob nº 1.463, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romero Jucá.

Em discussão a proposta, em primeiro turno. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a matéria constará da pauta da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de amanhã para prosseguimento da discussão, nos termos do Requerimento nº 768, de 2001.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 10:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 1997** (nº 730/95, na Casa de origem), que regulamenta o art. 213 da Constituição Federal, definindo escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas para fins de recebimento de recursos públicos, tendo

Parecer sob nº 1.293, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador José Jorge, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CE (Substitutivo), que oferece.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária do último dia 5, quando teve sua discussão adiada para hoje.

Passa-se à discussão, em conjunto, do projeto e do substitutivo. (Pausa.)

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE) – Solicito a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador Roberto Freire para discutir.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE). Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, passei uma vista por esse projeto. Esse problema das entidades filantrópicas no País é tão sério que, durante certo tempo, foram chamadas, por conta de péssima regulamentação e inexistência de qualquer

fiscalização, até de uma forma, pela generalização, de certa forma injusta, de entidades "pilantrópicas", por serem compostas, algumas delas, por nítidos pilantras que se aproveitavam da legislação – no caso, de filantrópicas para burlar toda a série de leis que querem seriedade no trato da coisa pública, quando se designam "filantrópicas" – que são gratuitas, não podem distribuir lucro, não podem dos seus excedentes remunerar. E conhecemos, infelizmente, alguns exemplos que são péssimos exemplos para a questão das escolas filantrópicas no País.

A proposta que veio da Câmara dos Deputados tinha algumas salvaguardas. São sempre meio precárias, mas são, ao menos, há uma salvaguarda no sentido de que as filantrópicas tinham de ser constituídas na forma de uma legislação específica.

O substitutivo apresentado no Senado já diz que as escolas comunitárias confessionais podem criar entidades filantrópicas. É a forma do que é chamado "comunitário"; cria uma entidade filantrópica e exerce o que comumente se conhece. A da Câmara levantava também que o comum é que as comunitárias, as confessionais ou filantrópicas, no momento em que recebem recursos públicos, quando encerram suas atividades, tenham que transferir para outras entidades confessionais, comunitárias, ou no caso das filantrópicas para o Estado, os bens que foram por ela adquiridos ou a ela pertencentes. E define, pelo menos na Câmara, que isso teria de ser dado como doação, sem nenhuma indenização. A do Senado retirou.

Acho que esse Projeto do Senado, o Substitutivo, se já é perigoso se tratar muito rapidamente dessa questão da filantropia no País, por péssimos exemplos que temos, mais perigoso ainda é assistirmos a essa dualidade quando nitidamente o que foi aprovado no Substitutivo do Senado retira. Eu não sei se inadvertidamente ou se é corretamente, é uma discussão que não foi feita, mas, de qualquer forma, eram salvaguardas. E nessa questão de filantropia, o que tiver de salvaguarda eu apóio. O que for retirado eu já fico contra. E, de qualquer forma, não conhecendo bem, não tendo discutido bem a matéria, inclusive com o Relator, fico preocupado.

Olho para um ex-Ministro da Previdência Social e sei que ele, quando tentou fazer uma lei – e quero declarar de público – que acabava com a "pilantrópica", teve dificuldade em fazê-lo. E ele sabe, talvez, aprovar bem isso. Ele pode confirmar. Vejo isso aqui com muita preocupação.

Apelo ao Líder para que se adie essa votação, porque senão irei votar pelo projeto original que veio da Câmara e contra o substitutivo do Senado.

O SR. WALDECK ORNELAS (PFL – BA) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao nobre Senador Waldeck Ornelas.

O SR. WALDECK ORNELAS (PFL – BA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, esse é realmente um campo muito perigoso. Temos visto a **Folha de S.Paulo**, semanalmente, com artigos dominicais sobre essa questão da filantropia. Na verdade, há um mau uso desse conceito, porque há dois aspectos nessa questão: a imunidade tributária, atribuída lá no capítulo do Código Tributário; e a isenção da quota patronal previdenciária para fins de assistência social. Aí, então, há muitos abusos, há muitos desvios, há muitos absurdos, que procurei resolver institucionalmente, porque não dá para resolver caso a caso. É impraticável. Mas tenho entendido, Sr. Presidente, que esse projeto é ruim tanto no original como no substitutivo. Mas como se trata de um substitutivo integral, tenho entendido que haverá um turno suplementar e, para o turno suplementar, apresentarei emendas de modo a corrigir algumas distorções graves que o projeto apresente, para evitar essa distorção.

Consulto...

O Sr. Roberto Freire (Bloco/PPS – PE) – Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. WALDECK ORNELAS (PFL – BA) – Com muito prazer.

O Sr. Roberto Freire (Bloco/PPS – PE) – Faço um apelo a V. Ex^a. Recordo-me que o projeto que o Governo Fernando Henrique Cardoso, quando V. Ex^a era Ministro, mandou – ou pelo menos anunciou que ia mandar -, até como opositor, fiz questão, inclusive, de publicamente apoiar. Eu gostaria que este Plenário, até em homenagem a quem foi Ministro da Previdência e que mandou um projeto de lei, ou elaborou, não sei se mandou para tramitar...

O SR. WALDECK ORNELAS (PFL – BA) – Foi baixado via medida provisória, foi aprovado, por unanimidade, pelo Congresso e, depois, foi também suspensa a sua eficácia, por unanimidade, pelo Supremo Tribunal Federal.

Nessa matéria, sempre legislamos com o sistema tricameral: Câmara dos Deputados, Senado Federal e Supremo Tribunal Federal. Então, foi suspenso integralmente.

O Sr. Roberto Freire (Bloco/PPS – PE) – Mas o apelo que faço a V. Ex^a é que V. Ex^a, como ex-Ministro e que conhece bem a matéria, trate não apenas de cuidar no turno suplementar, mas vamos cuidar des-

de agora. Sr. Presidente, apelo às Lideranças, ouço as Lideranças: vamos adiar a votação desse projeto. Faço o requerimento e solicito aos Líderes que promovam o adiamento **sine die**, para não termos apenas a contribuição importante do Senador Waldeck Ornelas, numa questão fundamental, porque isso é uma questão de mau uso de um princípio básico das escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas. Eu gostaria de fazer esse apelo de adiamento.

O SR. WALDECK ORNELAS (PFL – BA) – Senador Roberto Freire, concordando com a proposição de V. Ex^a, quero encaminhar à Mesa um requerimento de retorno à Comissão para reexame da matéria.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Sr. Presidente, como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Ouço o Líder do PFL, Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Acho que o requerimento do Senador Waldeck Ornelas é oportuno e é a proposta que eu iria fazer. Já que S. Ex^a pretende apresentar emenda à matéria, é preferível que a matéria retorne logo à Comissão para reexame.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Nesse caso, Senador José Agripino, a Mesa aguarda o requerimento de reexame, para colocá-lo em votação.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – O requerimento está sendo elaborado, com o acordo do Líder Nabor Júnior, do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador Artur da Távola.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (Bloco/PSDB – RJ. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, contarei uma pequena história. Fui o relator da matéria na Constituinte. Participei diretamente da criação desses três conceitos – escola pública, consideradas as filantrópicas; e escolas comunitárias, consideradas como públicas. Ali surgiu, pela primeira vez, um conceito que hoje está patente na vida pública brasileira: escola pública não se refere exclusivamente às escolas do Estado. Elas não estão negadas no seu valor, mas há instituições particulares e organizações não-governamentais, entre outras, que têm uma atuação nessa direção e que, portanto, fazem o labor da escola pública, já que não há ganho financeiro.

Sr. Presidente, na ocasião da Constituinte, a Igreja Católica e algumas instituições protestantes

estavam a viver um problema. Elas eram entidades privadas, sem fins lucrativos, embora cobrando mensalidades, que não queriam, naquele momento, ser confundidas com as escolas privadas que exerceram um **lobby** forte sobre a Constituinte, que propendia na defesa da escola pública. Utilizamos – ajudou-me o então Deputado Otávio Elísio – o expediente de tornar públicas as confessionais e as comunitárias. Com isso, conseguiu-se a adesão das igrejas para a nossa posição na Constituinte, separando-as das escolas privadas, porque também os religiosos – protestantes, católicos e outros – não queriam ser confundidos com o que àquela época se chamava “tubarões do ensino”. Tratou-se de um acordo injusto em alguns casos e justo em outros.

É importante que venha, embora muito tempo depois, a regulamentação dessa matéria até porque, de fato, como foi lembrado, o conceito de comunitário e o conceito de filantrópico, se não estiverem muito bem estruturados, escorre entre os dedos, escapa ao controle, e perder-se-ia o objetivo do constituinte, na ocasião abarcado pelo relatório geral do relator, Senador Bernardo Cabral, de manter como públicas escolas que não tenham interesse de lucro, desde que sirvam à comunidade.

Por essas razões – no fim de tarde é sempre mais ameno contar e interessante recordar histórias –, o adiamento dessa matéria só vem a beneficiá-la. Ela, a meu juízo, está bem estudada. O projeto que nos chega da Câmara dos Deputados já está com uma regulamentação significativa, qualificada, fechando as portas.

Agora, tendo em vista as observações acerca das imperfeições dessa matéria feitas por um Senador da importância do Senador Waldeck Ornelas, que foi Ministro da Previdência e que tratou dessa matéria das entidades filantrópicas no Conselho da Previdência, o qual fez cortes fortíssimos em relação a entidades que se diziam filantrópicas – S. Ex^a também já foi membro da Comissão de Educação, quando eu era Presidente –, e tendo em vista o alerta do Sr. Presidente, devemos aprovar o retorno da matéria à Comissão ou o adiamento da votação, para que se possa estudá-la.

Sr. Presidente, agradeço a V. Ex^a e peço desculpas pelo memorialismo.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 785, DE 2001

Nos termos do art. 279, inciso II, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 1997 a fim de que a referida proposição seja reexaminada pela Comissão de Educação.

Sala das Sessões, em 17 de dezembro de 2001.



O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Em votação, o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria retornará à Comissão de Educação por deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Comunico à Casa que, neste momento, assino expediente que enviarei ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, submetendo à sanção de Sua Excelência o projeto de lei que dispõe sobre a atualização monetária dos valores expressos em reais na legislação do Imposto de Renda, atendendo, assim, à deliberação soberana do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 11:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Lei da Câmara nº 99, de 2000** (nº 1.043/95, na Casa de origem), de iniciativa do Superior Tribunal Militar, que acrescenta inciso ao art. 9º da Lei nº 8.457, de 4 de setembro de 1992, que organiza a Justiça Militar da União e regula o funcionamento de seus Serviços Auxiliares, tendo

Parecer favorável, sob nº 929, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador Osmar Dias.

A Presidência comunica ao Plenário que, por lapso, consta do espelho dos avulsos da Ordem do Dia de hoje a chamada para a votação do Item 11. No entanto, a matéria encontra-se em fase de discussão.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de 27 de novembro passado, quando teve sua discussão adiada para hoje.

Em discussão, o projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação, o projeto. (Pausa.)

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 99, DE 2000

(Nº 1.043/95, na Casa de Origem)

(De iniciativa do Superior Tribunal Militar)

Acrescenta inciso ao art. 9º da Lei nº 8.457, de 4 de setembro de 1992, que organiza a Justiça Militar da União e regula o funcionamento de seus Serviços Auxiliares.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 9º da Lei nº 8.457, de 4 de setembro de 1992, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XXVA:

“Art. 9º

XXVA – designar, para o exercício de função de confiança, nos Gabinetes de Ministros, os Militares em atividade, postos à disposição do Superior Tribunal Militar, observada a remuneração constante da Tabela de Gratificação prevista para o exercício de funções similares no Poder Executivo, respeitados os limites ali estabelecidos;

.....
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 5:**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 8, DE 1995 (Votação nominal)

Votação, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 8, de 1995, tendo como primeiro signatário o Senador Geraldo Melo, que dá nova redação ao inciso X do § 2º do artigo 155 da Constituição Federal (isenção de ICMS), tendo

Pareceres favoráveis, sob nºs

– 205, de 1998, de Plenário, Relator: Senador Esperidião Amin, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania; e

– 486, de 2001, da Comissão de Assuntos Econômicos (em audiência, nos termos do Requerimento nº 324, de 1998), Relator: Senador Jefferson Péres.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de 4 do corrente mês, quando teve sua votação adiada para hoje.

Não há **quorum** qualificado. A matéria sai da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Esgotadas as matérias constantes da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final ao Projeto de Lei da Câmara nº 99, de 2000, que, nos termos do art. 320 do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário, será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.504, DE 2001

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 99, de 2000 (nº 1.043, de 1995, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 99, de 2000 (nº 1.043, de 1995, na Casa de origem), que acrescenta inciso ao art. 9º da Lei nº 8.457, de 4 de setembro de 1992, que organiza a Justiça Militar da União e regula o funcionamento de seus Serviços Auxiliares, com alterações redacionais para adequação à Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, com a redação dada pela Lei Complementar nº 107, de 26 de abril de 2001.

Sala de Reuniões da Comissão, 17 de dezembro de 2001. – **Ramez Tebet, Edison Lobão, Mozerildo Cavalcanti, Marluce Pinto.**

ANEXO AO PARECER Nº 1504, DE 2001

Acrescenta inciso ao art. 9º da Lei nº 8.457, de 4 de setembro de 1992, que organiza a Justiça Militar da União e regula o funcionamento de seus Serviços Auxiliares.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 9º da Lei nº 8.457, de 4 de setembro de 1992, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XXVI renumerando-se os demais:

”Art 9º.....
.....

XXVI – designar, para o exercício de função de confiança, nos gabinetes de ministros, os militares em atividade, postos à disposição do Superior Tribunal Militar, observada a remuneração constante da Tabela de Gratificação prevista para o exercício de funções similares no Poder Executivo, respeitados os limites ali estabelecidos;“

.....”(NR) .

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Romeu Tuma.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 786, DE 2001

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requeiro a dispensa de publicação do Parecer, para imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 99, de 2000 (nº 1.043/95, na Casa de origem), de iniciativa do Superior Tribunal Militar, que acrescenta inciso ao art. 9º da Lei nº 8.457, de 4 de setembro de 1992, que organiza a Justiça Militar da União e regula o funcionamento de seus Serviços Auxiliares.

Sala das Sessões, 17 de dezembro de 2001. – **Osmar Dias.**

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão, a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 787, DE 2001

De homenagem de pesar pelo falecimento do Sr. José Araújo Dutra

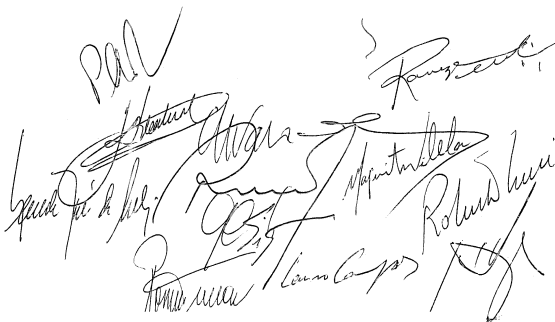
Nos termos do art. 218, II, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a inserção em ata de voto de profundo pesar em face do falecimento do Sr.

José Araújo Dutra, aos 77 anos, ocorrido ontem, em Belo Horizonte no Estado de Minas Gerais.

Pai do nobre Senador José Eduardo Dutra, Seu Zé, como era carinhosamente chamado, era médico, advogado e muito respeitado e querido na cidade mineira de Caputira, onde, na década de 80, foi Prefeito.

Lamentando a irreparável perda, requeiro, ainda, nos termos do art. 221, do Regimento Interno desta Casa, seja autorizada a apresentação de condolências à família do falecido, residente na rua Mangabeira, n.º 351, ap. 301, Bairro Santo Antônio, Belo Horizonte – MG, CEP: 30350.170, especialmente à viúva, D. Clóris Dutra.

Sala das Sessões, 17 de dezembro de 2001. –
Senador **Paulo Hartung**.



O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O presente requerimento está subscrito inclusive pelo Presidente da Casa, que lamenta profundamente tão infausto acontecimento.

Em votação, o requerimento.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, S. Ex^a fará o encaminhamento da matéria, mas apenas quero dizer que o PPS deseja ser um dos signatários deste requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Roberto Freire, V. Ex^a será atendido.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (Bloco/PSDB – RJ) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador Artur da Távola.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (Bloco/PSDB – RJ. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Senador José Eduardo Dutra é o Líder da Oposição, eu sou o Líder do Governo. Isso é interessante, porque representamos posições opostas e, no entanto, eu e toda a Casa nutrimos um respeito absoluto por S. Ex^a.

O Senador José Eduardo Dutra é um homem sério, aguerrido, um Senador presente, um especia-

lista no Regimento, um homem de luta, de bravura, uma pessoa com espírito público.

Acredito que o seu pai, ao partir, tenha levado do filho, que é uma das revelações, a meu ver, da política brasileira, uma lembrança extremamente feliz para quem parte e tem filhos a deixar no mundo.

A S. Ex^a o nosso pesar sincero e a certeza de que aqui estamos para nos defrontar, mais do que enfrentar, nas várias lutas, sempre com o respeito e com algo que surge muitas vezes e quase sempre na atividade política quando há respeito: amizade, a amizade que se estabelece por cima e além das diferenças de natureza política, doutrinária, etc.

Ao Senador José Eduardo Dutra os sentimentos do Governo brasileiro, representados neste momento por minha palavra.

Sr. Presidente, peço a V. Ex^a que me permita também assinar, juntamente com os demais Senadores, o referido requerimento.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O requerimento será encaminhado a S. Ex^a.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Com a palavra o Senador Maguito Vilela.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero, em meu nome e em nome dos Senadores de Goiás, Senador Mauro Miranda e Iris Rezende e, quero crer, da liderança do PMDB – já que o nosso Líder se encontra em viagem –, apresentar ao bravo Senador José Eduardo Dutra as nossas condolências, os nossos sentimentos e a nossa solidariedade neste momento difícil por que passa S. Ex^a e toda sua família.

O Senador José Eduardo Dutra perdeu seu pai, José Araújo Dutra, o médico, o advogado e o ex-Prefeito da cidade de Caputira, homem muito querido em Minas Gerais, médico competente e um advogado de escol.

Por certo, as qualidades do pai foram herdadas pelo filho, porque, como disse o Líder do Governo, José Eduardo Dutra é um Senador combativo, competente, aguerrido, extremamente coerente, que realmente honra e dignifica esta Casa.

Apresentamos os nossos sentimentos a S. Ex^a, à sua mãe, Dona Clóris Dutra, e a todos os seus familiares.

Muito obrigado.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Líder do PFL, eminente Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Senador José Eduardo Dutra está passando pela mesma dor por que passei há três anos.

Pensamos que estamos preparados para perder pai e mãe, mas nunca estamos. A dor é grande e a lacuna, o vazio, maior ainda. De modo que posso perceber, até porque vivi há bem pouco tempo tal infortúnio, a tristeza e o sentimento pelo qual passa o Senador José Eduardo Dutra, a quem manifesto, em nome do Partido da Frente Liberal, a nossa amizade, o nosso apreço, a nossa solidariedade e as nossas condolências.

O Senador José Eduardo Dutra, Líder por algumas vezes do Bloco de Oposição, é um cidadão que tem defendido com muita bravura e consistência os pontos de vista do seu Bloco político. Quase sempre estamos em divergência, mas elas não têm nos impedido de manter uma relação cordial, franca, até porque S. Ex^a é, acima de tudo, uma pessoa de palavra, franco e sincero. Por isso, tem o nosso apreço, do Partido da Frente Liberal, que renovamos a S. Ex^a no momento em que solicito incluir o meu nome, representando o PFL, no requerimento que ora é apresentado e submetido à apreciação da Casa.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O requerimento está à disposição de V. Ex^a.

O SR. GERALDO MELO (Bloco/PSDB – RN) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Com a palavra o Senador Geraldo Melo.

O SR. GERALDO MELO (Bloco/PSDB – RN. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, desejo, publicamente, subscrever também, em meu nome e dos Senadores que integram o Bloco PSDB/PPB, ao qual tenho a honra de liderar nesta Casa, o requerimento que está sendo apreciado.

Compreendo o momento de sofrimento por que passa hoje o Senador José Eduardo Dutra e não posso deixar, nesta oportunidade, de levar a S. Ex^a a minha solidariedade e de todos os companheiros.

Este é também o momento de registrar que faço isso me solidarizando com o ser humano e com o homem público que conheci no Senado Federal, ocupando cada um de nós trincheiras diferentes. Mas, de onde estamos, podemos nos avistar, e nele enxergo

um homem público de elevada estatura, que tem tido, além de competência pessoal, uma grande retidão de comportamento e uma grande fidelidade aos princípios que defende. Princípios que às vezes nos colocam em posições antagônicas, mas nem por isso, muito pelo contrário, diminuem a admiração que tenho por S. Ex^a.

Podemos ter formas distintas de ver o futuro do País. Podemos acreditar em soluções diferentes. Podemos estar propondo itinerários diferentes. Mas tenho certeza de que o que anima a postura do Senador José Eduardo Dutra nesta Casa é um grande amor ao Brasil e o grande propósito de servi-lo.

Faço, portanto, chegar a S. Ex^a as minhas condolências e solidariedade, na certeza de que estou abraçando aqui um grande companheiro, um grande amigo de todos nós e um homem que se impôs por seu trabalho, por seu talento e por sua correção, obtendo o respeito e a admiração do nosso País.

O SR. JOSÉ ALENCAR (PL – MG) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador José Alencar.

O SR. JOSÉ ALENCAR (PL – MG. Para encaminhar a votação.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero trazer uma justificativa especial para também subscrever o requerimento em que a Casa registra o voto de profundo pesar pela perda sofrida pelo nosso estimado e honrado colega José Eduardo Dutra.

Seu pai foi médico na cidade mineira de Caratinga, localidade em que nasceu minha mulher. Lá vivi por algum tempo e o pai do eminente Senador era um conceituado médico da cidade.

Sr. Presidente, por todos os títulos, pela sua tradição, pela sua honradez, pela sua qualidade pessoal, pelo grande chefe de família que sempre foi e também por tudo aquilo que representa nesta Casa o eminente Líder José Eduardo Dutra, gostaríamos de manifestar o nosso pesar associando-nos ao requerimento que está sendo discutido.

Muito obrigado.

O SR. JOSÉ COELHO (PFL – PE) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador José Coelho.

O SR. JOSÉ COELHO (PFL – PE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Sr^s Senadores, todos nós do Senado sentimos e lamentamos a perda do pai do Senador José Eduardo Dutra.

Os Senadores que por aqui passaram já traçaram o perfil do Senador José Eduardo Dutra. Não tive até este momento nenhum atrito, nenhuma discordância com S. Ex^a, que tanto vale pela expressão,

pelo que representa o seu pensamento em relação aos problemas deste País. Divergimos, sem dúvida alguma, na linha política. S. Ex^a pensa de uma maneira, e nós outros também temos o direito de pensar diversamente. Mas antevejo na opinião dos que estão a favor e dos que estão contra o Governo a preocupação com o destino deste País. Uns acreditam por um caminho, outros enveredam por outra estrada. Todos naturalmente deveremos pensar e desejar que essas estradas se cruzem, que essas estradas se aproximem.

Creio que o Senador José Eduardo Dutra, em relação à linha política seguida por ele e à nossa, há de convir e há de aceitar que também respeitamos o seu pensamento.

Lamentamos a perda de seu pai. Não conheço ninguém que deixe de se curvar diante de um fato dessa natureza. O pai e a mãe, ordinariamente, são os lapidadores da personalidade das pessoas. E acredito que S. Ex^a as teve, foi lapidado. Seu pai foi um médico de valor, conforme disse aqui o companheiro José Alencar, em Caratinga. E como todos aqueles que são orientados no sentido do bem, sobretudo um médico, a criatura mais sensível que conheço porque atende a tudo e a todos, S. Ex^a deve ter sido tocado por essa sensibilidade. Diverge, porque todos nós também temos o direito de divergir. O próprio Cristo pregou a religião dele e uns saíram para um lado e outros para o outro. Mas todos nos curvamos nesta hora de dor.

Peço ao Sr. Presidente do Senado que insira o meu nome nas homenagens todas que estão sendo tributadas à figura do pai do Senador José Eduardo Dutra.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Em votação.

Não mais havendo quem queira encaminhar, encerro o encaminhamento.

As Sr^{as} e Sr^s Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O Presidente pede ao Senador José Coêlho que empreste as suas palavras a fim de que a Presidência delas faça uso para prestar, em nome da Mesa, esta merecida homenagem ao extinto José Araújo Dutra, que, tendo sido Prefeito, com toda a certeza, partiu para o outro mundo tendo um profundo orgulho do seu filho, o nosso Colega aqui no Senado José Eduardo Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Os Srs. Senadores Carlos Bezerra, Lúcio Alcântara e Mozarildo Cavalcanti enviaram discursos à Mesa para serem

publicados, na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB – MT) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em várias ocasiões tenho ocupado a tribuna desta Casa para defender a Empresa Mato-Grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural S.A. (Empaer-MT), constantemente ameaçada de extinção.

A insistência em manter este assunto entre os pontos mais importantes de minha pauta de preocupações justifica-se pelo papel de alta relevância que a empresa desempenha no processo de desenvolvimento econômico e social do meu Estado.

Desde a sua fundação, em janeiro de 1992, a Empaer, fruto da fusão da Empresa de Pesquisa Agropecuária de Mato Grosso (EMPA-MT), da Companhia de Desenvolvimento Agrícola de Mato Grosso (Codeagri) e da Extensão Rural de Mato Grosso (Emater-MT), funciona como uma sociedade de economia mista. Para garantir sua atuação, o Governo do Estado aparece com 97,159% das ações; a Empresa Brasileira de Planejamento Agrícola (Embrapa), subscreve 2,561%; a Organização das Cooperativas do Mato Grosso (Ocemat), hoje Organização das Cooperativas Brasileiras do Mato Grosso (OCB-MT), 0,279%; e, por último, aparecem as ações individuais que representam apenas 0,001% do total.

Em um dos pronunciamentos que fiz nesta tribuna, abordando o mesmo tema, procurei mostrar que dispositivos constitucionais reservam, à assistência técnica e à extensão rural, lugar de destaque na formulação do planejamento e na execução das políticas de desenvolvimento agrícola. Dessa maneira, convém retomar a Constituição Federal em seu art. 187, em vários de seus incisos, onde esses aspectos estão destacados.

Apesar desse reconhecimento constitucional, empresas como a Empaer estão ameaçadas de extinção pelo turbilhão de privatizações que tomou conta do País desde que o Presidente Fernando Henrique Cardoso assumiu a direção política e administrativa do Brasil.

Por outro lado, lamentavelmente, somos obrigados a dizer que o Senhor Dante de Oliveira, atual Governador do Estado do Mato Grosso, compartilha totalmente com as diretrizes dessa política, que só tem enfraquecido as estruturas do Estado nacional. No caso da Empaer, por exemplo, o Governador sequer consegue conter o desejo de promover rapidamente a sua liquidação.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, todos sabem que a atividade agropecuária é o carro-chefe da economia do Mato Grosso. O rebanho bovino do Estado é o quarto maior do País e conta com mais de 17 milhões de cabeças. No que se refere à agricultu-

ra, segundo as estimativas para este ano, a soja e os seus derivados deverão representar cerca de 82% do total das exportações. Segundo outros dados recentes, convém destacar que, nos últimos vinte anos, a área plantada do Estado aumentou quatro vezes e a produção cresceu 760%. Na formação do Produto Interno Bruto (PIB) estadual, a atividade agropecuária comparece com 27,1%, enquanto a indústria registra apenas 11,7%. Por fim, todo o setor de serviços depende diretamente da agropecuária.

Como podemos concluir, diante desse ambiente econômico totalmente definido pelas atividades primárias, não há dúvida de que empresas destacadas na promoção do desenvolvimento rural, com comprovada competência técnica, com gestão da melhor qualidade, com objetivos bem definidos em favor da ampliação da assistência ao pequeno e médio produtor rural devem merecer toda a atenção das autoridades e não podem ser simplesmente aniquiladas em nome de uma política totalmente contrária aos interesses nacionais.

Tenho plena certeza de que os agricultores do Mato Grosso e os especialistas em agricultura não comungam da mesma opinião do Governador Dante de Oliveira sobre o futuro da Empaer. O que o homem do campo mato-grossense deseja realmente é que a empresa seja preservada, ganhe novos incentivos e receba, tanto do Governo do Estado quanto do Governo Federal, um apoio mais decisivo para que possa continuar desempenhando o trabalho exemplar de modernização da atividade agrícola em nosso Estado. Todavia, se porventura acontecer a liquidação, gostaria de ressaltar desde já que os prejuízos serão muitas vezes maiores do que os propalados benefícios que o Estado teria parando de financiar o seu trabalho.

De qualquer maneira, como cidadão mato-grossense e como um dos seus representantes no Senado Federal, me sinto na obrigação de alertar o Senhor Governador que, como já vimos, detém um enorme poder de decisão sobre os destinos da empresa, haja vista o peso representado pelo Estado no total dos seus recursos e na subscrição de suas ações.

Por tudo o que acabei de falar neste pronunciamento, o caminho mais sensato é manter a Empaer em funcionamento para que ela possa continuar orientando o homem do campo e promovendo a pequena e média produção rural, que sofrem grande discriminação em nosso País.

Era o que tinha a dizer!

Muito obrigado!

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (Bloco/PSDB – CE)
– Sr. Presidente, Sr^{as.} e Srs. Senadores, em 1997, a ONU designou o ano de 2001 como Ano Internacional do Voluntariado. Cada país foi encarregado, em seu âmbito, de promover, durante esse ano, a idéia do tra-

balho voluntário em favor da comunidade, dos segmentos sociais carentes, das ações de conservação do meio ambiente; trabalho, envolvendo, às vezes, eventos emergenciais, mas, sobretudo, a rotina do cotidiano. No Brasil, a promoção teve muito sucesso. Estruturada em torno do Centro de Voluntariado de São Paulo, conseguiu repercussão, grande massa de adesões individuais, participação de organizações religiosas e de empresas, cooperação de diversos braços do Poder Público. E o melhor: obteve a sensibilização do público amplo para o conceito de voluntariado que, nos últimos anos, já se vem fortalecendo no País.

Jovens brasileiros que viajam para o exterior nos chamados programas de intercâmbio costumam impressionar-se com a ampla difusão e prática, no seio da população de certos países, do trabalho voluntário de cunho filantrópico ou comunitário. Mas essa atividade também vem crescendo entre nós. Não que não tivéssemos tradição alguma. Vem de longe a liderança das organizações religiosas que mobilizam seus fiéis para ações, não só de filantropia de doação de recursos, mas também de doação de tempo e de trabalho. Quase todos conhecemos certas famílias que, de geração em geração, conservam a tradição de manter, por conta própria e com contribuições de terceiros, alguma obra social continuada.

É verdade que, num país como os Estados Unidos, por exemplo, o voluntariado individual é mais difundido e generalizado, até mesmo pela existência de maior número de organizações e canais de acesso bem estruturados, pelo estímulo do reconhecimento social e por diversos tipos de apoio e incentivo. Todos esses fatores que acabam por reforçar a adesão, a auto-estima e o sentimento de gratificação do voluntário. No entanto, no Brasil, os anos recentes têm visto o aumento desse movimento, até mesmo por se terem acrescido as ONGs às tradições religiosas.

Essas considerações nos levam a nosso tema: o da ação social das empresas no Brasil. As teorias da boa gestão empresarial, que circulam internacionalmente, preconizam e enfatizam, há pelo menos 10 anos, que a empresa exemplar, além de aperfeiçoar ao máximo sua eficácia na produção, na comercialização e nas relações de trabalho, deve deixar sua marca de contribuição para a sua comunidade e para o meio ambiente. Mas é bem recentemente, de 5 anos para cá, que tem tomado grande impulso, entre nós, a tendência de empresas dedicarem recursos a ações sociais, freqüentemente associadas ao trabalho voluntário de seus funcionários e dirigentes.

A tal ponto o fenômeno vem ganhando corpo que pesquisadores se vêm dedicando a mensurá-lo, aspecto esse que, a rigor, é o núcleo de nossos presentes comentários.

É de conhecimento geral que, há décadas, o Banco do Brasil e o Bradesco, por exemplo, mantêm fundações beneficentes: o primeiro no ambiente das pequenas comunidades, o segundo trabalhando em educação. Mas, nos anos 90, esses exemplos se generalizaram. Hoje, são milhares as empresas, das grandes às pequenas, que se engajam em alguma ação social, desde modestas e pontuais a complexas e extensas.

O GIFE, Grupo de Institutos, Fundações e Empresas, é uma associação que reúne 57 entidades privadas, todas nomes de destaque no universo empresarial brasileiro, como Bradesco, Itaú, Ford, Xerox e Lochpe. Mais da metade das fundações e institutos beneficentes associados ao GIFE, instituídos por empresas, surgiu nos anos 90, a maioria depois de 1995.

Há empresários que se destacaram cedo nesse movimento, como Luis Norberto Pascoal, do Grupo DPaschoal, empresa que mantém a fundação Educar. É comum a criação de um instituto, ou de uma fundação, sustentado pela empresa patrocinadora, para concentrar suas ações sociais. Em outros casos, a empresa, ou por ser menor, ou por política deliberada, prefere manter essas ações internamente em sua estrutura. Existe ainda a opção entre gerar um projeto próprio de ação social ou apoiar entidades filantrópicas já existentes, com recursos ou com trabalho voluntário.

O forte crescimento no número de empresas interessadas em desenvolver alguma ação social – ou na área assistencial, ou de educação, ou de cultura, ou de meio ambiente – deu origem a empresas de consultoria especializadas em orientar a aplicação mais efetiva dos recursos. Um consultor pioneiro nessa área é Stephen Kanitz, que, há alguns anos, realizou um levantamento das entidades filantrópicas no Brasil. Pesquisou milhares delas, e hoje mantém uma lista das 400 entidades beneficentes por ele recomendadas, o que facilita em muito o direcionamento eficaz de recursos por parte de empresas interessadas em doar recursos e trabalho em ação social.

Mas a criatividade de cada empresa, e de seus funcionários, sempre pode gerar novos e interessantes projetos. Naturalmente, vem também evoluindo a experiência e a técnica de gestão dessas ações, para que a boa vontade e o trabalho não se desperdicem, nem se dispersem, mas, ao contrário, persistam em ação continuada e profícua.

Para superar alguma hesitação inicial, por desconhecimento desse campo de atividade, muitas empresas se apóiam, para obter assessoramento, em consultorias especializadas ou em entidades do ter-

ceiro setor reconhecidas por sua seriedade e legitimidade. As mais amplamente consultadas são o GIFE, já mencionado, a Fundação Abrinq, a FEAC – Federação de Entidades Assistenciais de Campinas, e os programas do Conselho da Comunidade Solidária.

Em outros casos, o caminho é aderir a programas em andamento, conduzidos por entidades do terceiro setor, como a Fundação Ayrton Senna, ou pelo Poder Público. Por exemplo, em Curitiba, o programa da prefeitura Refeição Solidária, destinado a segmentos carentes, apóia-se na doação de refeições prontas de 50 empresas que mantêm refeitórios para seus funcionários. Outro programa da mesma prefeitura, que dá emprego a mil jovens carentes por ano, conta com a parceria de 67 empresas.

Em geral, é forte a tendência das empresas desenvolverem ações sociais nas próprias comunidades em que se situam. Quando as doações se associam a trabalho voluntário dos funcionários, isso é até mesmo uma imposição logística.

Qual a motivação das empresas, nessas empreitadas sociais? É complexa e diversificada. Sensibilidade social de dirigentes e funcionários; estratégia de construção de boa imagem da empresa, favorecendo seus produtos ou serviços. Ainda, motivação adicional para que seus funcionários se dediquem à empresa e, mesmo, sua melhor qualificação; pois, quando um executivo ensina a um asilo de idosos a melhor gerir suas atividades, ele, ao mesmo tempo, torna-se um funcionário enriquecido em sua experiência e de atuação mais eficaz em sua empresa.

No que tange aos levantamentos e pesquisas sobre o que ocorre nessa área de tão acentuado dinamismo, abordaremos aqui, brevemente, três trabalhos recentes que enfocam a ação social das empresas: o Guia de Boa Cidadania Corporativa, publicado recentemente pela revista *Exame*; a pesquisa "Voluntariado Empresarial, Estratégia de Empresas no Brasil", resumida em análise assinada pelos pesquisadores Rosa Maria Fisher e Andres Pablo Falconer; e a pesquisa "Ação Social das Empresas", do IPEA, coordenada por Anna Maria Peliano.

O Guia de Boa Cidadania Corporativa da revista *Exame*, além de atribuir uma espécie de prêmio de destaque às empresas que melhor desempenho demonstraram em sua ação social, apresenta uma extensa amostragem de projetos e programas de 245 empresas selecionadas, dentre um universo inicial de 1.500 organizações pesquisadas. São mais de mil projetos, já que é comum que uma empresa conduza vários deles simultaneamente.

Em tabelas compactas, que se estendem por cerca de 140 páginas, são designadas a empresa, o projeto, em muitos casos, o custo, e é dada uma sintética descrição da ação desenvolvida. A variedade dos projetos é impressionante. O Guia os divide em categorias: educação, saúde, cultura, comunidade, apoio à criança e ao adolescente, voluntariado (de dirigentes, executivos, funcionários e, às vezes, de suas famílias), meio ambiente, apoio à terceira idade, a deficientes e parcerias com os programas do Comunidade Solidária.

O Guia da *Exame* fornece, ao final, uma relação de 79 institutos e fundações de caráter social estabelecidos por empresas e por elas mantidos. Não estão incluídas nessa listagem as instituições voltadas exclusivamente para tratar de benefícios para os funcionários.

O relatório de Rosa Maria Fischer e Andres Pablo Falconer tem como referência dados de 1999. Baseia-se na pesquisa "Voluntariado Empresarial, Estratégia de Empresas no Brasil", desenvolvida pelo CEAT/USP – Centro de Estudos em Administração do Terceiro Setor, a pedido do Programa Voluntários do Conselho do Comunidade Solidária. Foram parceiros da pesquisa o CIEE – Centro de Integração Empresa Escola; o GIFE – Grupo de Institutos, Fundações e Empresas; e o Centro de Educação Comunitária para o Trabalho, do SENAC-SP. O propósito da pesquisa foi levantar informações sobre as atividades empresariais de estímulo ao voluntariado.

As iniciativas estudadas apresentam grande diversidade, sempre centradas na atividade de voluntariado: há programas estruturados, outros mais informais; alguns programas existem há anos, enquanto outros são muito novos; há os que mobilizam grande número de funcionários e os que envolvem um grupo pequeno e eficiente de gestores; alguns surgiram por iniciativa de funcionários, enquanto outros foram concebidos pela direção da empresa.

A pesquisa foi realizada em dois níveis, o qualitativo e o quantitativo. O qualitativo implicou análises mais profundas de programas desenvolvidos por 22 grandes empresas, estudando-se as relações entre as práticas sociais dessas empresas e sua promoção do voluntariado. O nível quantitativo constou de análises extraídas dos questionários aplicados em uma amostra de âmbito nacional totalizando 273 empresas de grande, médio e pequeno porte.

A pergunta genérica "a empresa apóia programas sociais?" foi respondida positivamente por 56% das empresas, o que de certa forma é auspicioso. Mas a análise dos pesquisadores é de que isso demonstra haver ainda muito espaço para avançar. Como a pesquisa é de 99, e pelo dinamismo que se

constata nessa tendência, é de se supor que algum avanço deve ter havido desde então.

Não constitui surpresa, como demonstra a pesquisa, a constatação de que as empresas maiores apresentam programas mais estruturados. Quanto aos temas dos programas de voluntariado, a maioria deles enfoca a criança e o adolescente, principalmente no que se refere à qualidade do ensino e à capacitação profissional. Parece-nos uma escolha acertada, uma aposta inteligente no futuro. O relatório que resume a pesquisa traz a opinião de que, embora louvável a opção insistente pela educação, ela deixa pouca cobertura assistencial para segmentos fragilizados, tais como deficientes, idosos de baixa renda e doentes graves.

As empresas que registram ações de voluntariado de seus funcionários, 48% do total, reconhecem que elas melhoram a imagem externa e interna da empresa, qualificam os funcionários e melhoram seu envolvimento, sua motivação e sua produtividade, no que se refere às atividades próprias da organização. Os benefícios percebidos pelas empresas estão menos ligados a seu marketing e mais à sua política de recursos humanos.

Os pesquisadores puderam tirar, além do que já se comentou aqui, algumas outras conclusões. Por exemplo, de que há modalidades de atuação que tendem a ser típicas da categoria da empresa: se ela é multinacional ou nacional, pública ou privada, industrial ou comercial. Também se constatou uma grande variedade nas maneiras de as empresas estimularem ou apoiarem o voluntariado de seus funcionários.

A conclusão final da pesquisa é de apoio ao voluntariado empresarial; de constatação de que a idéia vem sendo abraçada por um número crescente de empresas, com bons resultados, até mesmo de curto prazo, e de que ela se adapta bem às necessidades e características de cada empresa, não importa o seu porte ou setor de atuação.

Quanto ao terceiro trabalho, o do IPEA, coordenado por Anna Maria Peliano, trata-se de pesquisa de grande amplitude, com dados dos anos 1999, 2000 e 2001, abrangendo as cinco regiões do Brasil e uma enorme amostragem de empresas, cerca de 1.800 para cada região, representando um universo de 700.000 empresas. Para cada região foi publicado um fascículo, em que se descrevem o objetivo, a metodologia, as perguntas encaminhadas às empresas, a compilação das respostas na forma de gráficos estatísticos e tabelas e comentários de conclusão. Para cada fascículo, são dezenas de gráficos e tabelas. O universo e a amostragem pesquisados abrangem desde a empresa de um só empregado até as maiores, passando por pequenas e médias. O conceito de

ação social foi amplo: desde pequenas doações até a formulação de grandes projetos.

As muitas dezenas de perguntas encaminhadas a cada empresa podem ser enfileiradas nos seguintes blocos de questões: o perfil das empresas; quem são, onde estão; em matéria de ação social, que fazem, para quem fazem e por que fazem; como operam nessas ações; quanto investem nessas ações e que tipo de recursos; resultados obtidos e dificuldades encontradas; sugestões das empresas para se ampliar o envolvimento do setor privado na realização de ações sociais.

É interessante, ao invés de procurar citar aqui a imensa massa de estatísticas compilada, referente aos mais diversos aspectos da questão, captar algumas passagens dos capítulos de conclusão de cada uma das cinco pesquisas regionais.

Na região Sul, os pesquisadores do IPEA estimam que a pesquisa reflete a posição das 165 mil empresas da região. Delas, quase a metade, 46%, 75 mil empresas, realizou algum tipo de ação social voltada para o atendimento de comunidades. Foram destinados, no seu conjunto, cerca de 320 milhões de reais, o que corresponde a 7% do gasto federal na região, excluindo-se os da previdência social. Isso equivale também a 0,2% do PIB regional. Recursos não negligenciáveis. Mas os dados da pesquisa permitem inferir que há espaço para o crescimento dessas ações, o que, de resto, é também a opinião dos empresários consultados. É de se notar o baixíssimo peso dos incentivos fiscais para financiar as atividades do setor privado; seu uso restringiu-se a 1% das empresas. Pesam aí a falta de informação, a inadequação da legislação e o baixo valor dos benefícios.

A atuação das empresas tende ao informal e centra-se em comunidades carentes próximas ao local da atividade empresarial. Predomina a assistência social, embora ocorra forte apoio a alimentação, educação, desenvolvimento comunitário e saúde. É preferida a doação de dinheiro e materiais a organizações que já executam projetos sociais. É da cultura regional ajudar, pesando aí razões humanitárias e a busca de melhor inserção na comunidade. Característica das empresas do Sul é atuarem de forma isolada no campo social, não havendo ainda a procura de atuação coletiva ou associada.

É fraco o interesse das empresas em medir resultados, em avaliar, repetindo um erro do Poder Público, que leva a superposição, fragmentação e perda de eficácia nas ações. Na medida em que existe percepção de resultados, é o da satisfação pessoal e o da observação de que melhorou a qualidade de vida da população atendida.

Na região Sudeste, como 67%, de um universo de 445 mil empresas, realizam algum tipo de ação em favor da comunidade, resulta que 300 mil empresas desenvolvem ações sociais, num total de 3,5 bilhões

de reais aplicados, quase 1% da receita bruta das empresas da Região. Dos Estados pesquisados, destaca-se Minas Gerais, em que 81% das empresas prestam apoio às comunidades. O uso de benefícios fiscais ficou restrito a 8% das empresas, pelos mesmos motivos já aflorados no relatório da região Sul.

A microempresa e a pequena empresa atuam na assistência e alimentação, atendendo às crianças e à família. O dono da empresa é quem realiza a ação, que, no total, tem peso, mas se ressentido de maior eficácia por não serem procuradas parcerias e ações coletivas. E o ato de doar é intermitente; seu futuro irá depender da disponibilidade de recursos. Das empresas de maior porte, 43% privilegiam a educação, sendo as decisões tomadas em diretoria. Predominam as doações a entidades filantrópicas ou associações comunitárias. Uma minoria de empresários procura uma gestão mais metódica dessas ações, a partir da própria empresa, bem como busca parcerias e associações com outras empresas e organizações.

As grandes empresas, em geral, já têm consolidado o hábito de ação social e pretendem ampliá-la no futuro, mas muitas ainda mantêm dúvidas quanto a essa expansão, devido às conjunturas da economia. Quanto ao voluntariado, 36% das empresas declararam que seus empregados participam de suas ações sociais. Quanto à avaliação do atendimento prestado, 81% não a fazem metodicamente; 9% divulgam sua atividade.

No Nordeste, 55% das empresas mostraram-se, de alguma forma, engajadas em ações sociais. São, pois, 48 mil empresas em um universo total de 88.000. Destinaram para essas atividades 260 milhões de reais, o que corresponde a 4% do gasto social federal na região, excluída a previdência social, e a 0,2% do PIB do Nordeste. Cerca de 70% dos empresários manifestaram a intenção de ampliar essas ações no futuro. O uso de incentivos fiscais ficou restrito a 1%. Predominou a ação pulverizada, assistencial e de inserção da empresa na comunidade próxima. Como nas regiões antes abordadas, predomina a não-avaliação posterior dos resultados, e a não-coordenação com ações de governo. Mas fica claro que o setor privado do Nordeste é um ator importante no combate às carências sociais da região.

Na região Norte, do universo total de 24 mil empresas privadas, metade (49%) realiza algum tipo de ação social, de caráter não-obrigatório; ou seja, cerca de 12 mil empresas estão nisso empenhadas. Esse percentual se eleva quando se toma em separado o conjunto das grandes empresas. Esses percentuais também variam entre indústria, comércio, serviços, construção civil e agricultura, silvicultura e pesca. O comércio tem o melhor índice. É também digno de nota que os índices dos Estados menores são melhores do que os dos dois Estados maiores.

Na região Centro-Oeste, 30 mil empresas privadas realizam algum tipo de ação social; isso é 50% do total de 60 mil organizações. Lá, não se notou diferença entre os índices apresentados pelas empresas menores e pelas de mais de 500 empregados. O setor que apresenta o índice mais alto é o de agricultura, silvicultura e pesca, com 75%. Por ordem de maior índice para menor, os Estados assim se alinham: Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Goiás e Distrito Federal.

Os relatórios referentes às regiões Norte e Centro-Oeste ainda não são definitivos. Mas, para as cinco regiões, aplica-se o registro final feito pelo IPEA quanto à utilidade de sua pesquisa. Ela é útil aos governos, porque eles passam a dispor de informações que lhes permitirão melhor liderar uma política de desenvolvimento social cada vez mais parceira do setor privado. Ela é útil às empresas pois, além de elas poderem ver na pesquisa um espelho de seu papel social, permite identificar caminhos para aperfeiçoamento das ações. Para as diversas organizações da sociedade civil, os resultados trazem subsídios e perspectivas de fortalecimento de suas atividades. Por fim, para a sociedade, a ampla divulgação das informações estimula o debate sobre o papel do setor privado no campo social e aumenta a transparência dessa atuação.

Concluindo esta sintética visão panorâmica sobre a ação social das empresas e as tentativas de mensurá-la metodicamente, algumas rápidas observações finais. O setor empresarial concentra um grande potencial de recursos financeiros, tecnológicos e de conhecimento da boa gestão. Ele forma valores culturais e influencia o comportamento da população e dos governos. Isso implica, em contrapartida, grandes responsabilidades. Assumir a responsabilidade social é promover as necessárias transformações no quadro humano, nas condições em que a sociedade convive com ela própria, é fazer avançar a inclusão e os cuidados ambientais.

As empresas no Brasil começam a fazê-lo. Alguns especialistas ressaltam que muito já se faz, principalmente de uns poucos anos para cá. Outros preferem destacar o muito mais que ainda poderia ser feito. De qualquer forma, estamos assistindo a um grande movimento de massa, a uma mudança cultural. As pesquisas sobre o tema revelam a existência de uma rede de proteção social, até recentemente pouco visível. Acreditamos que o fenômeno veio para ficar, refletindo a atitude de pessoas que, dispendo de algum recurso, ou de vastos recursos, preferiram, entre vários caminhos possíveis, trilhar aquele que garanta para seus filhos e netos, não somente uma situação confortável, ou mesmo fortunas; decidiram legar-lhes um país.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR)

– Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, o jornal **O Estado de S. Paulo** publicou, no mês de julho passado, interessante matéria assinada por Lourival Sant’Anna, intitulada “Estado débil permeia guerra eterna na Colômbia”.

O texto inicia pelo relato de confronto entre torcidas de clubes de futebol rivais daquele país que, em viagem para assistir a partida entre seus times de predileção, encontram-se em diferentes pontos do trajeto e, sucessivamente, reiniciam a pancadaria, provocando danos materiais a estabelecimentos comerciais, residências e veículos das vizinhanças. Segundo o relato do periódico, enquanto os torcedores prosseguem seu deslocamento, a perturbação da ordem pública e a infringência da lei que por eles estavam sendo promovidas, são objeto de repressão, primeiramente, por um grupo paramilitar, em seguida, por um grupo guerrilheiro esquerdista e, somente na terceira oportunidade, pela polícia.

No dizer do jornalista, essa intervenção do Estado apenas na terceira chance – ou seja, após duas intervenções de entidades paraestatais – representa até um resultado positivo para os padrões colombianos, pois em extensas áreas, espalhadas por todo o território daquele país, a população entregue à própria sorte, em zonas sob controle ou influência da guerrilha e dos paramilitares, não recebe a proteção de policiais ou militares há muito tempo.

O episódio relatado serve apenas para ilustrar a debilidade e a ausência do Estado colombiano em significativa parcela do seu território. Na seqüência, o jornalista dedica-se à tentativa de explicar as razões e origens dessa situação.

São resgatadas as palavras do dirigente liberal Luis Carlos Galán, assassinado em 1989 quando era candidato à presidência, de que na Colômbia há “mais território do que Estado”, bem como entrevista concedida em 1998 pelo então comandante de operações da Polícia Nacional, General Alfredo Salgado, segundo a qual o território colombiano, de 1 milhão 139 mil quilômetros quadrados, seria vasto demais e suas fronteiras difíceis de guardar, com o Pacífico a oeste, o Caribe ao norte e a Amazônia a leste. Essa situação cristalizou-se numa perceptível resignação, por parte das autoridades colombianas, quanto às dificuldades de ocupar esse território.

Como diz o chavão, a política não comporta vácuos. Assim, o Estado ausente é substituído por grupos privados. Em julho de 1999, o Comandante Raúl Reyes, das Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia – FARC –, justificava em entrevista a **O Estado de S. Paulo** as extorsões de empresários, fazendeiros e narcotraficantes como “cobranças de impos-

to"; e os seqüestros, como forma de cobrar o devido pelos "sonegadores" – com multa.

De fato, na origem dos grupos paramilitares colombianos está a constatação da incapacidade do Estado de cumprir suas funções. Esses grupos tiveram origem em empresas e cooperativas de segurança privada criadas para proteger fazendeiros, empresários, comerciantes e mineiros das extorsões e seqüestros da guerrilha. Tanto assim que muitos colombianos, sobretudo de classe média, consideram os paramilitares um exemplo de boa intenção que se degenerou em algo negativo; a busca de uma solução que passou a ser parte do problema.

Estabelecida premissa de que a ausência e a debilidade do Estado explicam o nível desmesurado de violência no país vizinho, parte a matéria jornalística para o questionamento das razões de ser o Estado mais débil e ausente em comparação com outros países da região, com níveis de riqueza e desenvolvimento similares ou até inferiores aos da Colômbia.

É reportada, então, uma pesquisa do economista Santiago Montenegro, realizada para a Universidade de Los Andes, de Bogotá, apontando que a causa dessa debilidade está no alto grau de descentralização do Estado colombiano, descentralização, por sua vez, vinculada à distribuição extraordinariamente homogênea da população no território. Aplicando o método do índice Gini de concentração de renda para medir o nível de concentração populacional, o economista verificou que, numa escala de 0 a 1, a Colômbia tem o menor índice de concentração populacional da América Latina, situado em 0,42, seguida pelo Brasil, com 0,49. Esse baixo grau de concentração ajuda a explicar a fragmentação do poder entre as regiões e a debilidade do governo central.

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, trago à tribuna essa análise da realidade vivida pelo país vizinho porque tenho a convicção de que podemos dela extrair lições valiosas e atuais, a serem aplicadas aos rumos que devemos traçar para o Brasil.

O que podemos extrair de mais relevante da experiência colombiana, me parece, é o aprendizado das trágicas conseqüências que advêm da debilitação do Estado. Como demonstra de forma incontestável a realidade vivida por nosso vizinho, a ausência do Estado implica necessariamente sua substituição por entes privados, que passam a exercer suas atribuições mais privativas, mais indelegáveis, como a segurança pública e o recolhimento de impostos.

Aí, então, vive-se a anarquia, na acepção primeira do termo, da qual derivam, semântica e faticamente, as demais. Com a ausência de governo, tem-se a desordem generalizada, a confusão completa, o império da lei do mais forte.

Ao longo dos últimos anos, sob o influxo da onda neoliberal, os paladinos do Estado mínimo muito avançaram em sua tarefa de desmonte do aparelho estatal brasileiro. Nossa pujante, moderna e lucrativa empresa pública de telecomunicações, a Telebrás, foi privatizada. Mesma sorte teve a Companhia Vale do Rio Doce, que, mais do que uma empresa, podia ser qualificada como uma verdadeira agência de fomento ao desenvolvimento nacional. Rompeu-se o monopólio exercido pela Petrobras, desconsiderando-se sua lucratividade e seu sucesso mundialmente reconhecido no desenvolvimento da mais moderna tecnologia para exploração submarina de petróleo.

E mais não cessam de urdir os arautos da chamada "modernidade", os apóstolos da absoluta supremacia do mercado. Solapam as estruturas da saúde pública, em benefício dos planos privados de assistência à saúde. Minam a qualidade da educação pública, principalmente a de nível universitário, para favorecer a mercantilização do ensino. Desvalorizam e difamam o serviço e o servidor público. Tentam dar personalidade jurídica de direito privado aos conselhos de fiscalização das profissões liberais, desprezando o fato de que estes exercem poder de polícia – ao realizar a fiscalização do exercício profissional – e de que desempenham atribuição típica do fisco – ao recolher contribuições obrigatórias dos profissionais afiliados.

A mim, Senhoras e Senhores Senadores, muito preocupa essa progressiva debilitação do aparelho estatal brasileiro pela febre das privatizações e das terceirizações. Inquieta-me, de modo particular, a descaracterização do serviço público, pela restrição das prerrogativas que lhe são próprias àquelas carreiras definidas como "típicas de Estado".

Penso haver sérios riscos na progressiva terceirização de funções antes exercidas, com exclusividade, por servidores públicos de carreira. Afinal, o desmonte do serviço público é o desmonte do Estado, e as conseqüências de um Estado débil e ausente, já vimos quais são.

Principalmente na condição de representante de uma Unidade da Federação que integra a região Norte, sou sensível à necessidade de uma forte presença do Estado na ocupação do território nacional. Penso que devemos tomar como um alerta o fato de que alguns daqueles fatores identificados como responsáveis pela debilidade do Estado colombiano estão presentes também no Brasil.

Como vimos há pouco, um dos motivos apontados para a ausência do Estado colombiano em extensas áreas de seu território é a vastidão deste. No entanto, o território colombiano possui 1 milhão, 139 mil quilômetros quadrados, menos de um sétimo do brasileiro. Nossa região Norte, considerada por si só, é quase 3 vezes e meia maior do que a Colômbia. Tam-

bém quando nos referimos à distribuição extraordinariamente homogênea da população colombiana no território do país, mencionamos que, na América Latina, o Brasil vem logo a seguir, classificado como o País com o segundo menor índice de concentração populacional.

Urge, portanto, que o Estado se faça fortemente presente em todos os quadrantes do território nacional, principalmente naquelas regiões onde sua presença, hoje, é menos sentida, nas regiões menos povoadas e menos desenvolvidas, das quais a Amazônia é o exemplo mais flagrante. Nesse sentido, sobrelva a importância de projetos como o Calha Norte e o Sivam, vitais para a garantia de nossa soberania sobre o território pátrio.

Vale também lembrar, aqui, a nova conjuntura que se começa a desenhar no país vizinho, a partir das últimas eleições presidenciais e da implementação do chamado “Plano Colômbia”. Tudo indica que o cerco começará a se fechar sobre a guerrilha, os grupos paramilitares e os narcotraficantes. Nesse contexto, é evidente o risco de que meliantes de todos os matizes, acossados nos territórios onde até então se abrigavam, passem a buscar novos refúgios, inclusive cruzando fronteiras. Teremos, portanto, de fazer frente a uma nova ameaça, para o que será imprescindível reforçar a presença estatal na Amazônia.

E quando falo de presença estatal, não me refiro apenas à presença de efetivos militares e destacamentos policiais. Igualmente importante para a afirmação da soberania nacional é a presença do Estado na assistência à saúde, na melhoria dos níveis educacionais, na garantia da segurança alimentar, na implementação de padrões mais elevados de administração nos governos locais, em todos os aspectos, enfim, da vida social das comunidades mais afastadas dos grandes centros.

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores:

A febre da terceirização e da privatização vem debilitando progressivamente o Estado brasileiro. Essa é uma situação que pode acarretar sérios riscos à soberania nacional, à segurança, à tranquilidade e ao bem-estar da população brasileira, particularmente aquela residente nas regiões mais afastadas dos grandes centros urbanos.

Os exemplos que nos vêm de outros países devem servir como um sonoro alerta em relação a esses riscos. É imprescindível fortalecer o Estado brasileiro e assegurar sua presença em todas as partes do território nacional.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado!

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Não quero encerrar os trabalhos sem antes fazer uma referência especial aos Sr^s Senadores que estão aqui perfilados, cumprindo o Regimento Interno, para se inscrever e fazer uso da palavra na próxima sessão. Quero louvar a atitude de todos, agradecer a colaboração que estão emprestando à Mesa e o exemplo que estão dando.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A Presidência lembra às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que, amanhã, às 10 horas, neste Plenário, fará realizar sessão conjunta solene do Congresso Nacional destinada à instalação dos trabalhos da 5ª Sessão Legislativa Extraordinária da 51ª Legislatura.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sr^{as} e aos Sr^s Senadores que constará da sessão deliberativa ordinária a realizar-se amanhã, às 14 horas e 30 minutos, a seguinte

ORDEM DO DIA

– 1 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 2-A, DE 1995

(Incluída em Ordem do Dia nos termos dos
Requerimentos nºs 758 e 768, de 2001
– art. 281 do Regimento Interno)

(Votação nominal, se não houver emendas)

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 2A, de 1995 (nº 610/98, na Câmara dos Deputados), que dá nova redação ao artigo 53 da Constituição Federal (Dispõe sobre imunidade parlamentar), tendo

Parecer favorável, sob nº 1.461, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator José Fogaça.

– 2 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 49, DE 2001

(Incluída em Ordem do Dia nos termos dos
Requerimentos nºs 757 e 768, de 2001
– art. 281 do Regimento Interno)

(Votação nominal, se não houver emendas)

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 49, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador Geraldo Mello, que dá nova redação à alínea b do inciso X do § 2º do artigo 155 da Constituição Federal

(modifica as operações de ICMS relativas a petróleo e energia elétrica), tendo

Parecer favorável, sob nº 1.462, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: José Agripino.

– 3 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 53, DE 2001

(Incluída em Ordem do Dia nos termos dos
Requerimentos nºs 761 e 768, de 2001
– art. 281 do Regimento Interno)
(Votação nominal, se não houver emendas)

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 53, de 2001 (nº 222/2000, na Câmara dos Deputados), que acrescenta o artigo 149-A à Constituição Federal (iluminação pública), tendo

Parecer favorável, sob nº 1.463, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romero Jucá.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 45 minutos.)

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Resenha das matérias apreciadas durante a 3ª Sessão Legislativa Ordinária 51ª Legislatura (1º a 17 de dezembro de 2001)

PROJETOS APROVADOS E ENVIADOS À SANÇÃO

De iniciativa do Presidente da República	3
De iniciativa do Senado Federal.....	1
De iniciativa da Câmara dos Deputados ..	8
De iniciativa do Tribunal de Contas.....	1
De iniciativa do Superior Tribunal Militar	1
Total	14

Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 2000 (nº 855/99, na Casa de origem), que altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, de forma a obrigar a realização de exame psicológico periódico para os motoristas profissionais.

Sessão: 4-12-2001

Projeto de Lei da Câmara nº 21, de 1999 (nº 1.526/96, na Casa de origem), que dispõe sobre a obrigatoriedade de os novos aparelhos de televisão

conterem dispositivo que possibilite o bloqueio temporário da recepção de programação inadequada.

Sessão: 5-12-2001

Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 2001 (nº 2.208/99, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal de Contas da União, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal e o Plano de Carreira do Tribunal de Contas da União e dá outras providências.

Sessão: 5-12-2001

Projeto de Lei da Câmara nº 117, de 2001 (nº 3.474/2000, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera dispositivos da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, referentes a recursos e ao reexame necessário.

Sessão: 10-12-2001

Projeto de Lei da Câmara nº 118, de 2001 (nº 3.475/2000, na Casa de origem), que altera dispositivos da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, relativos ao processo de conhecimento.

Sessão: 11-12-2001

Projeto de Lei da Câmara nº 107, de 2001 (nº 2.359/2000, na Casa de origem), que institui o ano 2002 como "Ano Nacional Carlos Drummond de Andrade".

Sessão: 13-1-2001

Projeto de Lei da Câmara nº 111, de 2000 (nº 577/99, na Casa de origem), que denomina "Aeroporto Internacional do Recife/Guararapes – Gilberto Freyre" o Aeroporto localizado na cidade do Recife, Estado de Pernambuco.

Sessão: 13-12-2001

Projeto de Lei da Câmara nº 111, de 2001 (nº 3.648/2000, na Casa de origem), que institui o Dia Nacional do Livro Infantil.

Sessão: 14-12-2001

Projeto de Lei da Câmara nº 139, de 2001 (nº 5.299/2001, na Casa de origem), que regulamenta o inciso X do art. 37 da Constituição, que dispõe sobre a revisão geral e anual das remunerações e subsídios dos servidores públicos federais dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário da União, das autarquias e fundações públicas federais.

Sessão: 14-12-2001

Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 175, de 2000 (nº 4.177/2001, naquela Casa), de autoria do Senador Paulo Hartung, que dispõe sobre a atualização monetária dos valores expressos em reais na Lei nº 9.250, de 26 de dezembro

de 1985, que altera a legislação do Imposto sobre a Renda das pessoas físicas, e dá outras providências.

Sessão: 17-12-2001

Projeto de Lei da Câmara nº 88, de 2001 (nº 3.989/2000, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera as Leis nºs 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991.

Sessão: 17-12-2001

Projeto de Lei da Câmara nº 140, de 2001 (nº 5.577/2001, na Casa de origem), que prorroga o prazo para as ratificações de concessões e alienações de terras feitas pelos Estados na Faixa de Fronteira e dá outras providências.

Sessão: 17-12-2001

Projeto de Lei da Câmara nº 143, de 2001 (nº 5.484/2001, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que institui mecanismo de financiamento para o Programa de Ciência e Tecnologia para o agronegócio, para o Programa de Fomento à Pesquisa em Saúde, para o Programa Biotecnologia e Recursos Genéticos – GENOMA, para o Programa de Ciência e Tecnologia para o Setor Aeronáutico, e para o Programa de Inovação para Competitividade, e dá outras providências.

Sessão: 17-12-2001

Projeto de Lei da Câmara nº 99, de 2000 (nº 1.043/95, na Casa de origem), de iniciativa do Superior Tribunal Militar, que acrescenta inciso ao art. 9º da Lei nº 8.457, de 4 de setembro de 1992, que organiza a Justiça Militar da União e regula o funcionamento de seus Serviços Auxiliares.

Sessão: 17-12-2001

PROPOSIÇÕES APROVADAS E ENVIADAS À CÂMARA DOS DEPUTADOS

De iniciativa do Senado Federal.....14
Total.....14

Projeto de Lei do Senado nº 676, de 1999, de autoria do Senador Osmar Dias, que altera a Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, modificando o índice de atualização monetária dos contratos de refinanciamento das dívidas estaduais.

Sessão: 3-12-2001

Projeto de Lei do Senado nº 148, de 1999, de autoria da Senadora Marina Silva, que dispõe sobre o fornecimento, pelo Sistema Único de Saúde – SUS, de transporte, alimentação e pousada aos pacientes cujo tratamento se realizar fora do local de seu domicílio.

(decisão terminativa da Comissão de Assuntos Sociais)

Sessão: 5-12-2001

Projeto de Lei do Senado nº 74, de 2001, de autoria do Senador Carlos Patrocínio, que denomina “Paulo Curado” trecho da rodovia BR-235.

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 5-12-2001

Projeto de Lei do Senado nº 170, de 2001, de autoria do Senador Juvêncio da Fonseca e outros Senadores, que denomina “Ponte Nossa Senhora do Pantanal” a ponte sobre o Rio Paraguai, situada na BR-262, no Município de Corumbá, no Estado do Mato Grosso do Sul.

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 5-12-2001

Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 2001, tendo como Primeiro Signatário o Senador Ademir Andrade, que altera a redação do artigo 159, inciso I, alínea c, da Constituição Federal (define novo percentual de participação no produto da arrecadação do Imposto de Renda e do IPI, destinada a programas de financiamento das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste).

Sessão: 5-12-2001

Projeto de Lei do Senado nº 188, de 2001, de autoria do Senador Pedro Simon, que assegura a instalação de Municípios criados por Lei Estadual.

(decisão terminativa da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Sessão: 6-12-2001

Projeto de Lei do Senado nº 65, de 2000, de autoria do Senador Ernandes Amorim, que acrescenta dispositivos à Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insu- mos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos, e dá outras providências.

(decisão terminativa da Comissão de Assuntos Sociais)

Sessão: 7-12-2001

Projeto de Lei do Senado nº 38, de 2001, de autoria do Senador Maguito Vilela, que acrescenta dispositivo ao art. 52 e dá nova redação ao § 4º do art. 55 da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desportos e dá outras providências.

(decisão terminativa da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Sessão: 11-12-2001

Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2001, tendo como Primeiro Signatário o Senador Antonio Carlos Valadares, que dispõe sobre o Fundo de Desenvolvimento da Amazônia e o Fundo de Desenvolvimento do Nordeste.

Sessão: 11-12-2001

Projeto de Lei do Senado nº 86, de 1999, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, que acrescenta parágrafo ao art. 791 da Consolidação das Leis do Trabalho.

(decisão terminativa da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Sessão: 12-12-2001

Projeto de Lei do Senado nº 148, de 2001, de autoria do Senador Sebastião Rocha, que altera o Decreto-Lei nº 2.848 de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para o fim de definir o crime de coação no curso da atividade administrativa.

(decisão terminativa da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Sessão: 12-12-2001

Proposta de Emenda à Constituição nº 36, de 2000, tendo como Primeiro Signatário o Senador Ramez Tebet, que altera a redação do § 4º, do art. 225, da Constituição Federal (inclui o Pantanal Sul Mato-Grossense como patrimônio nacional).

Sessão: 12-12-2001

Projeto de Lei do Senado nº 149, de 2001 – Complementar, de autoria do Senador Romeu Tuma, que atualiza a ementa e altera o art. 1º da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, que “dispõe sobre a aposentadoria do funcionário policial, nos termos do art. 103, da Constituição Federal” para regulamentar a aposentadoria da mulher servidora policial.

Sessão: 12-12-2001

Projeto de Lei do Senado nº 168, de 2001, de autoria do Senador Pedro Ubirajara, que denomina “Rodovia Deputado Flávio Derzi” trecho da rodovia BR-158.

(decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 14-12-2001

PROPOSIÇÕES APROVADAS E ENVIADAS À PROMULGAÇÃO

De iniciativa do Presidente da República.....	1
De iniciativa do Senado Federal.....	8
De iniciativa da Câmara dos Deputados.....	39
Total.....	48

Projeto de Decreto Legislativo nº 218, de 2001 (nº 861/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Tratado sobre as Relações de Parceria, celebrado entre a República Federativa do Brasil e a Federação Russa, em Moscou, em 22 de junho de 2000.

Sessão: 3-12-2001

Projeto de Decreto Legislativo nº 279, de 2001 (nº 883/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Beneficência Institucional Básica Integrada – “Bibi” a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sanharó, Estado de Pernambuco.

Sessão: 3-12-2001

Projeto de Decreto Legislativo nº 319, de 2001 (nº 753/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão para o Desenvolvimento Artístico e Cultural Nova Onda de Carmo do Rio Claro a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Carmo do Rio Claro, Estado de Minas Gerais.

Sessão: 3-12-2001

Projeto de Decreto Legislativo nº 332, de 2001 (nº 874/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a ADEPAM – Amazônia em Defesa e Proteção do Meio Ambiente a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Benjamin Constant, Estado do Amazonas.

Sessão: 3.12.2001

Projeto de Decreto Legislativo nº 335, de 2001 (nº 879/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Centro Educacional Lar Cristo Rei – ACELCR a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Borba, Estado do Amazonas.

Sessão: 3.12.2001

Projeto de Decreto Legislativo nº 336, de 2001 (nº 884/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultural de Otacílio Costa a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Otacílio Costa, Estado de Santa Catarina.

Sessão: 3-12-2001

Projeto de Decreto Legislativo nº 186, de 2001 (nº 721/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária e Cultural de Caçu a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caçu, Estado de Goiás.

Sessão:4-12-2001

Projeto de Decreto Legislativo nº 312, de 2001 (nº 759/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária de Jaboticatubas a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jaboticatubas, Estado de Minas Gerais.

Sessão:4-12-2001

Projeto de Resolução nº 59, de 2001, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, que autoriza o Município de Juiz de Fora (MG) a contratar operação de crédito Finame junto ao Banco ABN AMRO Real S/A, no valor de R\$6.800.000,00 (seis milhões e oitocentos mil reais).

Sessão:6-12-2001

Projeto de Resolução nº 60, de 2001, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, que autoriza o Município de Juiz de Fora (MC) a contratar operação de crédito com o Banco ABN AMRO Real S/A – Leasing, no valor de R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

Sessão:6-12-2001

Projeto de Decreto Legislativo nº 313, de 2001 (nº 760/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Subaé Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia.

Sessão:6-12-2001

Projeto de Decreto Legislativo nº 314, de 2001 (nº 767/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária e Cultural São João Bosco da Região das Alterosas a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Betim, Estado de Minas Gerais.

Sessão:6-12-2001

Projeto de Decreto Legislativo nº 333, de 2001 (nº 875/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Educacional, Cultural e Artística Novo Tempo – AECANT a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Igaci, Estado de Alagoas.

Sessão:6-12-2001

Projeto de Decreto Legislativo nº 355, de 2001 (nº 1.004/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação Assistencial Maria do Carmo Pedrosa Mendes – FUMACPEM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nazarezinho, Estado da Paraíba.

Sessão:6-12-2001

Projeto de Decreto Legislativo nº 364, de 2001 (nº 969/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Nazaré de Comunicação para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Belém, Estado do Pará.

Sessão:6-12-2001

Projeto de Decreto Legislativo nº 322, de 2001 (nº 810/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Subaé Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia.

Sessão:10-12-2001

Projeto de Decreto Legislativo nº 323, de 2001 (nº 811/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária de Carmo do Rio Verde/GO a executar serviço de rádio de fusão comunitária na cidade de Carmo do Rio Verde, Estado de Goiás.

Sessão:10-12-2001

Projeto de Decreto Legislativo nº 334, de 2001 (nº 876/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Educação Rural Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul.

Sessão:10-12-2001

Projeto de Decreto Legislativo nº 360, de 2001 (nº 927/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Rádio Comunitária Educadora FM – RACE/FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Rita, Estado da Paraíba.

Sessão:10-12-2001

Projeto de Decreto Legislativo nº 372, de 2001 (nº 972/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária "caminho do Sol" a executar serviço de radiodifusão na cidade de Queluz, Estado de São Paulo.

Sessão:10-12-2001

Projeto de Decreto Legislativo nº 373, de 2001 (nº 991/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária cristalense de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cristais, Estado de Minas Gerais.

Sessão:10-12-2001

Projeto de Decreto Legislativo nº 374, de 2001 (nº 1.054/2001, na Câmara dos Deputados),

que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Mineiros do Tietê – SP a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mineiros do Tietê, Estado de São Paulo.

Sessão:10-12-2001

Projeto de Decreto Legislativo nº 266, de 2001 (nº 804/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Sociedade de Proteção à Criança Pobre de Aratuba a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Aratuba, Estado do Ceará.

Sessão:10-12-2001

Projeto de Decreto Legislativo nº 304, de 2001 (nº 505/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação de Radiodifusão Rodesindo Pavan para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Balneário de Camboriú, Estado de Santa Catarina.

Sessão:10-12-2001

Projeto de Decreto Legislativo nº 338, de 2001 (nº 889/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural e Comunitária Prima a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Monte Mor, Estado de São Paulo.

Sessão:10-12-2001

Projeto de Decreto Legislativo nº 347, de 2001 (nº 906/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Terra Boa a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Terra Boa, Estado do Paraná.

Sessão:10-12-2001

Projeto de Decreto Legislativo nº 349, de 2001 (nº 911/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Amigos de Porto Calvo a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Porto Calvo, Estado de Alagoas.

Sessão:10-12-2001

Proposta de Emenda à Constituição nº 42, de 2001 (nº 277/2000, na Câmara dos Deputados), de iniciativa do Presidente da República, que altera os artigos 149, 155 e 177, da Constituição Federal (dispondo que as contribuições sociais e de intervenção no domínio econômico não incidirão sobre as receitas decorrentes de exportação, contudo podendo incidir sobre a importação de bens ou serviços de telecomu-

nicções, derivados de petróleo e combustíveis, define alíquotas e competência).

(Emenda Constitucional nº 33, de 2001)

Sessão:11-12-2001

Projeto de Decreto Legislativo nº 339, de 2001 (nº 892/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação São Francisco para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pedra Branca, Estado do Ceará.

Sessão: 10-12-2001

Projeto de Decreto Legislativo nº 348, de 2001 (nº 910/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Informação Princesa do Norte a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sonora, Estado de Mato Grosso do Sul.

Sessão: 11-12-2001

Projeto de Decreto Legislativo nº 354, de 2001 (nº 751/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão de Careagu a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Careagu, Estado de Minas Gerais.

Sessão:11-12-2001

Proposta de Emenda à Constituição nº 36, de 2001 (nº 308/96, na Câmara dos Deputados), que dá nova redação à alínea **c** do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal (inclui dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde na permissão para acumular dois cargos públicos remunerados).

(Emenda Constitucional nº 34, de 2001)

Sessão: 12-12-2001

Projeto de Resolução nº67, de 2001, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, que ratifica a autorização concedida pela Resolução nº 26, de 2000, para o Município de São Paulo (SP) contratar operações de crédito com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES até R\$104.954.180,00 (cento e quatro milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, cento e oitenta reais), no âmbito do Programa de Apoio à Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos – PMAT, e de R\$247.390.000,00 (duzentos e quarenta e sete milhões, trezentos e noventa mil reais), destinada à execução do Programa Prioritário de Investimentos em Transporte no Município.

Sessão: 13-12-2001

Projeto de Resolução nº 62, de 2001, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, que autoriza o Estado do Piauí a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de vinte e dois milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América.

Sessão: 13-12-2001

Projeto de Resolução nº 63, de 2001, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, que autoriza o Estado do Tocantins a contratar operação de crédito externo, junto ao Mediocredito Centrale, no valor de cem milhões, trezentos e quarenta e um mil, novecentos e oitenta e dois dólares dos Estados Unidos da América e cinquenta centavos, equivalentes a duzentos e sessenta e oito milhões, quarenta e três mil, quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos, em 28 de setembro de 2001.

Sessão: 13-12-2001

Projeto de Resolução nº 64, de 2001, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, que autoriza o Estado de Sergipe a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de vinte milhões e oitocentos mil dólares dos Estados Unidos da América.

Sessão: 13-12-2001

Projeto de Resolução nº 65, de 2001, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, que autoriza a elevação temporária do limite de endividamento da Petrobrás Transporte S/A (transporte) em mais um bilhão e dez milhões de reais.

Sessão: 13-12-2001

Projeto de Resolução nº 66, de 2001, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até oito milhões, oitocentos e oitenta mil dólares dos Estados Unidos da América, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.

Sessão: 13-12-2001

Projeto de Decreto Legislativo nº 350, de 2001 (nº 915/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Educacional Erich Gade para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Caratinga, Estado de Minas Gerais.

Sessão: 13-12-2001

Projeto de Decreto Legislativo nº 351, de 2001 (nº 935/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à MR Radiodifusão

são Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Turiaçu, Estado do Maranhão.

Sessão: 13-12-2001

Projeto de Decreto Legislativo nº 352, de 2001 (nº 977/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Jornal a crítica Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Presidente Figueiredo, Estado do Amazonas.

Sessão: 13-12-2001

Projeto de Decreto Legislativo nº 356, de 2001 (nº 880/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural e Beneficente “Heróis da Retirada” a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul.

Sessão: 13-12-2001

Projeto de Decreto Legislativo nº 357, de 2001 (nº 907/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Radiodifusão de Cumaru - PE a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cumaru, Estado de Pernambuco.

Sessão: 13-12-2001

Projeto de Decreto Legislativo nº 423, de 2001 (nº 1.144/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Cidades Históricas para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro.

Sessão: 13-12-2001

Projeto de Decreto Legislativo nº 426, de 2001 (nº 1.133/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Bragantina de Rádio e Televisão Educativa para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo.

Sessão: 13-12-2001

Projeto de Decreto Legislativo nº 229, de 2001 (nº 599/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural de Matrinchã a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Matrinchã, Estado de Goiás.

Sessão: 14-12-2001

Projeto de Decreto Legislativo nº 365, de 2001 (nº 648/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Bonjardinense de Radiodifusão a executar serviço de

radiodifusão comunitária na cidade de Bom Jardim de Minas, Estado de Minas Gerais.

Sessão: 14-12-2001

Projeto de Decreto Legislativo nº 424, de 2001 (nº 1.148/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato outorga concessão à Fundação Educacional e Cultural do Sudoeste Mineiro para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais.

Sessão: 14-12-2001

REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO APROVADOS PELO PLENÁRIO

De iniciativa do Senado Federal2
Total.....2

Requerimento nº 628, de 2001, do Senador Eduardo Suplicy, solicitando informações ao Ministro de Estado da Fazenda sobre a mudança para adaptar os cálculos da dívida externa brasileira às normas internacionais e os novos critérios adotados pelo Banco Central referentes a empréstimos entre matrizes e filiais que passou a ser classificado como investimentos diretos.

Sessão: 4-12-2001

Requerimento nº 635, de 2001, da Senadora Heloísa Helena, solicitando informações ao Ministro de Estado da Fazenda sobre o perfil da dívida do setor agropecuário, a partir de 1990, a serem obtidas junto aos agentes financeiros e o Banco Central, inclusive os recursos dos Fundos constitucionais, Pronaf Procer, Proger Rural e BNDES/Finame.

Sessão: 4-12-2001

MENSAGENS DE ESCOLHA DE AUTORIDADES

De iniciativa do Presidente da República.10
Total.....10

Parecer nº 1.429, de 2001, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre a Mensagem nº 251, de 2001 (nº 1.257/2001, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Sebastião do Rego Barros Netto, para exercer o cargo de Diretor-Geral da Agência Nacional do Petróleo (ANP).

Sessão: 11-12-2001

Parecer nº 1.430, de 2001, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre a Mensagem nº 252, de 2001 (nº 1.258/2001, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do

Senado a escolha do Senhor Luiz Augusto Horta Nogueira, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional do Petróleo (ANP).

Sessão: 11-12-2001

Parecer nº 1.431, de 2001, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 259, de 2001 (nº 1.286/2001, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor *Beny Parnes*, para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil.

Sessão: 11-12-2001

Parecer nº 1.466, de 2001, da Comissão de Educação, sobre a Mensagem nº 236, de 2001 (nº 1.097/2001, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor *Gustavo Dahl*, para exercer o cargo de Diretor-Presidente da Agência Nacional de Cinema - ANCINE, com mandato de cinco anos.

Sessão: 13-12-2001

Parecer nº 1.467, de 2001, da Comissão de Educação, sobre a Mensagem nº 261, de 2001 (nº 1.287/2001, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor João Eustáquio da Silveira, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Cinema - ANCINE, com mandato de quatro anos.

Sessão: 13-12-2001

Parecer nº 1.468, de 2001, da Comissão de Educação, sobre a Mensagem nº 262, de 2001 (nº 1.288/2001, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor *Augusto Sevá*, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Cinema - ANCINE, com mandato de três anos.

Sessão: 13-12-2001

Parecer nº 1.469, de 2001, da Comissão de Educação, sobre a Mensagem nº 267, de 2001 (nº 1.328/2001, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha da Senhora Lia Maria de Gomensoro Polachini Lopes, para exercer o cargo de Diretora da Agência Nacional de Cinema - ANCINE, com mandato de dois anos.

Sessão: 13-12-2001

Parecer nº 1.480, de 2001, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 255, de 2001 (nº 1.267/2001, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor *Miguel Tebar Barrionuevo*, para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, com mandato de dois anos.

Sessão: 17-12-2001

Parecer nº 1.488, de 2001, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre a Mensagem nº 265, de 2001 (nº 1.326/2001, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a recondução do Senhor *Jaconias de Aguiar*, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

Sessão: 17-12-2001

Parecer nº 1.489, de 2001, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre a Mensagem nº 266, de 2001 (nº 1.327/2001, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor *Isaac Pinto Averbuch*, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

Sessão: 17-12-2001

MENSAGENS RELATIVAS A ESCOLHA DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMÁTICA

De iniciativa do Presidente da República.7

Total.....7

Mensagem nº 253, de 2001 (nº 1.272/2001, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Synesio Sampaio Goes Filho, Ministro de Primeira Classe do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Bélgica.

Sessão: 5-12-2001

Mensagem nº 254, de 2001 (nº 1.273/2001, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor *José Botafogo Gonçalves*, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Argentina.

Sessão: 5-12-2001

Mensagem nº 218, de 2001 (nº 1.033/2001, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor *Orlando Galvêas Oliveira*, Ministro de Segunda Classe do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto a Barbados.

Sessão: 12-12-2001

Mensagem nº 221, de 2001 (nº 1.038/2001, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Roberto de Abreu Cruz, Ministro de Primeira Classe do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Helênic.

Sessão: 12-12-2001

Mensagem nº 256, de 2001 (nº 1.282/2001, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Bernardo Pericás Neto, Ministro de Primeira Classe do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador Chefe da Delegação Permanente do Brasil junto à Associação Latino-Americana de Integração em Montevideú.

Sessão: 12-12-2001

Mensagem nº 216, de 2001 (nº 1.031/2001, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Cristiano Whitacker, Ministro de Segunda Classe do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Namíbia.

Sessão: 12-12-2001

Mensagem nº 219, de 2001 (nº 1.034/2001, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor *Alci-de Gastão Rostand Prates*, Ministro de Segunda Classe do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Socialista do Vietnam.

Sessão: 12-12-2001

REQUERIMENTO DE VOTO DE APLAUSO, CENSURA OU SEMELHANTE

De iniciativa do Senado Federal.....1

Total.....1

Requerimento nº 729, de 2001, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, solicitando seja enviada moção dirigida ao Governo e ao Congresso dos Estados Unidos da América, manifestando a preocupação do Senado Federal com as anunciadas medidas protecionistas recomendadas pela Comissão de Comércio Internacional, vinculado ao Governo Americano e que poderão afetar significativamente as exportações brasileiras de aço para aquele País.

Sessão: 4-12-2001

MATÉRIA DECLARADA PREJUDICADA

De iniciativa do Senado Federal.....1

Total1

Proposta de Emenda à Constituição nº 30, de 2000 (nº 128/95, na Câmara dos Deputados), que altera a alínea "c" do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal (incluindo o odontólogo ou

dentista na autorização para acumular cargos públicos remunerados).

(Prejudicada em função da aprovação da PEC nº 36, de 2001, em 2º turno)

Sessão: 12-12-2001

MATÉRIAS REJEITADAS E ENVIADAS AO ARQUIVO

De iniciativa do Senado Federal.....5

Total.....5

Projeto de Lei do Senado nº 109, de 2001, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, que altera a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, e a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, para disciplinar a realização de eleições primárias para a escolha de candidatos.

(Decisão terminativa da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Sessão: 6-12-2001

Projeto de Lei do Senado nº 139, de 1999, de autoria do Senador Luiz Estevão, que determina que 5% (cinco por cento,) do preço de bilheteria de filme estrangeiro seja destinado a financiar filme brasileiro, e dá outras providências.

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 11-12-2001

Projeto de Lei do Senado nº 1, de 2000, de autoria do Senador Maguito Vilela, que impõe às empresas prestadoras de serviços de telefonia a obrigação de fazer constar de sua publicidade as tarifas dos serviços prestados.

(Decisão terminativa da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Sessão: 11-12-2001

Projeto de Lei do Senado nº 177, de 2001, de autoria do Senador Gilvam Borges, que inclui a disciplina Direito da Cidadania no currículo do ensino médio.

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 11-12-2001

Projeto de Lei do Senado nº 517, de 1999, de autoria do Senador Luiz Estevão, que determina apresentação por instituição de ensino superior de certificado de avaliação positiva para participação em programa de financiamento a estudante, e dá outras providências.

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 14-12-2001

MATÉRIAS RETIRADAS PELOS AUTORES

De iniciativa do Senado Federal.....2

Total.....2

Projeto de Lei do Senado nº 263, de 2000, de autoria do Senador Geraldo Cândido, que modifica o art. 8º da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, que "altera a legislação do Imposto de Renda das pessoas físicas e dá outras providências".

(Retirado nos termos do Requerimento nº 671, de 2001)

Sessão: 3-12-2001

Projeto de Lei do Senado nº 503, de 1999, de autoria do Senador Pedro Simon, que veda outorga de mandato com poderes para receber e dar quitação nas hipóteses que menciona.

(Retirado nos termos do Requerimento nº 680, de 2001)

Sessão: 6-12-2001

OUTRAS DELIBERAÇÕES

De iniciativa do Senado Federal.....4

Total4

Requerimento nº 730, de 2001, do Senador Ramez Tebet e outros Senhores Senadores, solicitando que a Hora do Expediente da sessão do dia 12 de dezembro de 2001 seja dedicada à apresentação e lançamento dos tratados da Agenda 21 Infantil, em processo de construção pela Conferência Criança Brasil no Milênio - CCBM, endossada pela Agência das Nações Unidas para Programas Ambientais - UNEP.

Sessão: 5-12-2001

Requerimento nº 746, de 2001, do Senador Sebastião Rocha, solicitando homenagens de pesar pelo falecimento do velejador neozelandês Peter Blake, ocorrido no dia 5-12-2001, em Macapá (AP).

Sessão: 11-12-2001

Requerimento nº 755, de 2001, do Senador Carlos Wilson, solicitando homenagens de pesar pelo falecimento do Sr. Lucas Cardoso, Prefeito de Bezerros, Estado de Pernambuco.

Sessão: 12-12-2001

Requerimento nº 787, de 2001, do Senador Paulo Hartung, solicitando inserção em ata de voto de profundo pesar pelo falecimento do Sr. José Araújo Dutra, ocorrido em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Sessão: 17-12-2001

SESSÕES PLENÁRIAS REALIZADAS
(1º a 17 de dezembro de 2001)

Deliberativas ordinárias	11
Deliberativa extraordinária	1
Total.....	12

SUMÁRIO DAS MATÉRIAS APRECIADAS PELO SENADO FEDERAL
(1º a 17 de dezembro de 2001)

MATÉRIAS APROVADAS.....	96
Projetos aprovados e enviados à sanção	14
Projetos aprovados e enviados à Câmara dos Deputados	14
• <i>Por decisão terminativa.....</i>	<i>9</i>
• <i>Projeto de Lei do Senado.....</i>	<i>9</i>
• <i>Por decisão de Plenário.....</i>	<i>5</i>
• <i>Do Senado Federal.....</i>	<i>5</i>
Proposições aprovadas e enviadas à promulgação.....	48
• <i>Concessões de telecomunicações</i>	<i>37</i>
• <i>Operações de crédito.....</i>	<i>8</i>
• <i>Acordo Internacional.....</i>	<i>1</i>
• <i>Proposta de Emenda à Constituição</i>	<i>2</i>
Escolha de Autoridade	10
Escolha de Chefe de Missão Diplomática	7
Requerimento de voto de aplauso, censura ou semelhante.....	1
Requerimentos de Informação aprovados em Plenário	2
MATÉRIAS ENVIADAS AO ARQUIVO	8
Matérias rejeitadas e enviadas ao Arquivo	5
Matérias retiradas pelos autores.....	2
Matéria declarada prejudicada	1
TOTAL DE MATÉRIAS APRECIADAS	104

**SUMÁRIO CONSOLIDADO NO PERÍODO DE 29 DE JANEIRO A
17 DE DEZEMBRO DE 2001**

**SESSÕES PLENÁRIAS REALIZADAS PELO SENADO FEDERAL NA 3ª
SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA, E NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA
EXTRAORDINÁRIA, AMBAS DA 51ª LEGISLATURA
(29 de janeiro a 17 de dezembro de 2001)**

Não deliberativas	67
Deliberativas ordinárias	115
Deliberativa Extraordinária.....	4
Reuniões.....	3
Total.....	189

MATÉRIAS APROVADAS.....875

Projetos aprovados e enviados à sanção	77
Projetos aprovados e enviados à Câmara dos Deputados	139
• <i>Por decisão terminativa.....</i>	<i>75</i>
• <i>Projeto de Lei do Senado Federal.....</i>	<i>75</i>
• <i>Por decisão de Plenário.....</i>	<i>64</i>
• <i>Do Presidente da República.....</i>	<i>6</i>
• <i>Da Câmara dos Deputados</i>	<i>16</i>
• <i>Do Senado Federal.....</i>	<i>42</i>
Projeto de Lei de Conversão Aprovado e Enviado a Sanção.....	1
Medidas Provisórias Aprovadas e Enviadas à Promulgação	5
Proposições aprovadas e enviados à promulgação	564
• <i>Concessões de telecomunicações</i>	<i>492</i>
• <i>Operações de crédito.....</i>	<i>34</i>
• <i>Acordos Internacionais</i>	<i>32</i>
• <i>Indicação de Ministro do TCU.....</i>	<i>1</i>
• <i>Criação do Diploma Mulher Cidadã</i>	<i>1</i>
• <i>Criação Capela Ecumênica.....</i>	<i>1</i>
• <i>Proposta de Emenda à Constituição</i>	<i>3</i>
Escolha de Chefe de Missão Diplomática	40
Escolha de Autoridade	25

Convocação de Ministros de Estado	3
Requerimentos de informação aprovados pelo Plenário.....	9
Requerimentos de criação de comissões especiais	3
Requerimentos de voto de aplauso, censura ou semelhante	8
Parecer aprovado pelo Plenário	1
MATÉRIAS ENVIADAS AO ARQUIVO	93
Matérias declaradas prejudicadas	14
Matérias arquivadas (art. 333 do RISF).....	6
Matérias rejeitadas e enviadas ao Arquivo	38
Matérias retiradas pelos autores.....	32
Requerimentos de Informações prejudicados pelo Plenário	2
Requerimento de Informação rejeitado pelo Plenário	1
TOTAL DE MATÉRIAS APRECIADAS	968
REQUERIMENTOS DE CRIAÇÃO DE CPI DEFERIDOS	4

**CORRESPONDÊNCIAS EXPEDIDAS PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Nº DO OFÍCIO	DESTINATÁRIO	ASSUNTO
Of/1633/2001-SF	Dra. Janete Lima Miguel – Meritíssima Juíza da 2º Vara da Seção Judiciário de Mato Grosso do Sul.	Encaminha um exemplar do Relatório final da CPI do Sistema Financeiro.
Of/718/01-SGM	Sra. Ana Marina Alvarado - Ministra Conselheira da Embaixada do Peru.	Em atendimento a Carta nº 5-2-N/106, encaminha informações solicitadas sobre o mandato dos senadores brasileiros.
Of/1662/2001-SF	Deputado Aécio Neves - Presidente da Câmara dos Deputados.	Encaminha cópia da petição nº 01, de 2001 CN, através da qual, os Deputados João Caldas e Givaldo Carimbão, requerem a anulação e exclusão de "emendas coletivas apresentadas pela bancada de Alagoas" ao Orçamento Geral da União para 2002.
Of/1669/2001-SF	Senhor Pimenta da Veiga - Ministro de Estado das Comunicações.	Indica os senhores Orlando José Leite de Castro e Antônio Flávio Testa, para representarem o Senado no Conselho Consultivo da Agência Nacional de Telecomunicações.
Of/1670/2001-SF	Clever Rodolfo Carvalho Vasconcelos - 12ª Promotoria da Justiça Cível de Santos - SP.	Informa que o Projeto de Decreto Legislativo nº 392/2001 encontra-se tramitando na Comissão de Educação, onde aguarda Parecer do Relator. Senador Pedro Piva.
Of/720/2001-SGM	Sra. Suelena Pinto Bandeira - Diretora do Centro de Documentação e Informação da Câmara dos Deputados.	Encaminha 5 exemplares da publicação da "Missa de Confraternização de Nata do Congresso Nacional".
Of/716/2001-SGM	Profº Panayiotis Th. Tzortzopoulos - Hellenic Parliament - 100 21 Atenas - Grécia.	Encaminha um exemplar do Regimento Comum do SF e CD, bem como um Regimento Interno SF, publicados na língua portuguesa.

Of/1716/2001- SF Circular	Senador Gerson Camata - Procurador Parlamentar do Senado Federal.	Encaminha, Requerimento do Senador Mozarildo Cavalcanti, solicitando as medidas cabíveis em relação a matéria publicada no Jornal O GLOBO, sobre os trabalhos da CPI sobre as Organizações não Governamentais - ONGs, da qual preside.
------------------------------	---	---

CONGRESSO NACIONAL - 2001
RESENHA DAS MATÉRIAS APRECIADAS NO PERÍODO DE 1º A 17 DE DEZEMBRO

PLNs – sancionados.....19 Requerimento – aprovado.....01							
MÊS	MENSAGEM	TIPO E Nº	EMENTA	SESSÃO	OBS.		
Dezembro	632/2001-CN (nº 1.078/2001, na origem)	PLN nº 36/2001 Leitura: 15-10-2001(SF)	Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União crédito suplementar no valor global de R\$ 8.560.336,00, em favor de diversos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, para reforço de dotações constantes do orçamento vigente.	5-12-2001 às 10 horas	A sanção		
Dezembro	633/2001-CN (nº 1.079/2001, na origem)	PLN nº 37/2001 Leitura: 15-10-2001(SF)	Abre ao Orçamento Fiscal da União crédito especial no valor de R\$ 10.800.000,00, em favor da Justiça Eleitoral, para os fins que especifica.	5-12-2001 às 10 horas	Lei nº 10.318, de 7-12-2001 (DOU-E 10-12-2001)		
Dezembro	641/2001-CN (nº 1.121/2001, na origem)	PLN nº 41/2001 Leitura: 29-10-2001(SF)	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Educação e da Cultura, crédito especial no valor global de R\$ 7.619.637,00, para os fins que especifica.	5-12-2001 às 10 horas	Lei nº 10.319, de 11-12-2001 (DOU-E 12-12-2001)		
Dezembro	652/2001-CN (nº 1.132/2001, na origem)	PLN nº 52/2001 Leitura: 29-10-2001(SF)	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, crédito suplementar no valor de R\$ 1.226.500,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.	5-12-2001 às 10 horas	Lei nº 10.320, de 11-12-2001 (DOU-E 12-12-2001)		
Dezembro	659/2001-CN (nº 1.139/2001, na origem)	PLN nº 59/2001 Leitura: 29-10-2001(SF)	Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor da Presidência da República e dos Ministérios de Minas e Energia, das Comunicações e do Meio Ambiente, crédito suplementar no valor global de R\$ 59.714.888,00, para reforço de dotações constantes do orçamento vigente.	5-12-2001 às 10 horas	Lei nº 10.321, de 11-12-2001 (DOU-E 12-12-2001)		

Dezembro	660/2001-CN (nº 1.140/2001, na origem)	PLN nº 60/2001 Leitura: 29-10-2001(SF)	Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito suplementar no valor de R\$ 315.000.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.	5-12-2001 às 10 horas	Lei nº 10.322, de 11-12-2001 (DOU-E 12-12-2001)
Dezembro	662/2001-CN (nº 1.142/2001, na origem)	PLN nº 62/2001 Leitura: 29-10-2001(SF)	Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Previdência e Assistência Social, crédito especial no valor de R\$ 550.000,00, para os fins que especifica.	5-12-2001 às 10 horas	À sanção
Dezembro	665/2001-CN (nº 1.145/2001, na origem)	PLN nº 65/2001 Leitura: 29-10-2001(SF)	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministérios da Fazenda, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, do Planejamento, Orçamento e Gestão e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor global de R\$ 56.135.409,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.	5-12-2001 às 10 horas	À sanção
Dezembro	672/2001-CN (nº 1.152/2001, na origem)	PLN nº 70/2001 Leitura: 30-10-2001(SF)	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério das Relações Exteriores, crédito suplementar no valor de R\$ 94.894.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.	5-12-2001 às 10 horas	Lei nº 10.323, de 11-12-2001 (DOU-E 12-12-2001)
Dezembro	692/2001-CN (nº 1.166/2001, na origem)	PLN nº 79/2001 Leitura: 1º-11-2001(SF)	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Fazenda, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, do Planejamento, Orçamento e Gestão e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito suplementar no valor global de R\$ 25.938.951,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.	5-12-2001 às 10 horas	À sanção
Dezembro	695/2001-CN (nº 1.176/2001, na origem)	PLN nº 81/2001 Leitura: 1º-11-2001(SF)	Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito especial no valor de R\$ 3.126.286,00, para os fins que especifica.	5-12-2001 às 10 horas	Lei nº 10.324, de 11-12-2001 (DOU-E 12-12-2001)

Dezembro	704/2001-CN (nº 1.192/2001, na origem)	PLN nº 90/2001 Leitura: 1º-11-2001(SF)	Abre ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de R\$ 1.469.532,00, em favor da Justiça Eleitoral, para reforço de dotação constante do orçamento vigente.	5-12-2001 às 10 horas	À sanção
Dezembro	713/2001-CN (nº 1.205/2001, na origem)	PLN nº 99/2001 Leitura: 1º-11-2001(SF)	Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos dos Poderes Legislativo, Executivo, Judiciário e do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor global de R\$ 6.138.765.104,00, para reforço de dotações consignadas nos orçamentos vigentes.	5-12-2001 às 10 horas	Lei nº 10.315, de 5-12-2001 (DOU-E 5-12-2001- Ed. Extra)
Dezembro	716/2001-CN (nº 1.211/2001, na origem)	PLN nº 102/2001 Leitura: 1º-11-2001(SF)	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Integração Nacional, crédito especial no valor de R\$ 24.400.000,00, para os fins que especifica.	5-12-2001 às 10 horas	O parecer oral do Relator Dep. Osvaldo Coelho concluiu pela apresentação dos substitutos desdobrando o Projeto em 102/2001- CN e 102-A/2001-CN. À sanção
Dezembro	716/2001-CN (nº 1.211/2001, na origem)	PLN nº 102-A/2001 Leitura: 1º-11-2001(SF)	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Integração Nacional, crédito suplementar no valor de R\$ 900.000,00, para os fins que especifica.	5-12-2001 às 10 horas	Apresentado como conclusão do parecer oral do Dep. Osvaldo Coelho, oferecido ao PLN nº 102/2001. À sanção
Dezembro	718/2001-CN (nº 1.217/2001, na origem)	PLN nº 104/2001 Leitura: 1º-11-2001(SF)	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Meio Ambiente, crédito suplementar no valor de R\$ 35.959.347,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.	5-12-2001 às 10 horas	Lei nº 10.325, de 11-12-2001 (DOU-E 12-12-2001)

Dezembro	725/2001-CN (nº 1.226/2001, na origem)	PLN nº 111/2001 Leitura: 1º-11-2001(SF)	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito suplementar no valor de R\$ 15.000.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.	5-12-2001 às 10 horas	Lei nº 10.326, de 11-12-2001 (DOU-E 12-12-2001)
Dezembro	734/2001-CN (nº 1.207/2001, na origem)	PLN nº 120/2001 Leitura: 1º-11-2001(SF)	Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor da Justiça Eleitoral, do Ministério da Saúde e do Ministério da Cultura, crédito especial no valor global de R\$ 12.359.245,00, para os fins que especifica.	5-12-2001 às 10 horas	O parecer oral do Relator Dep. Ricardo Barros concluiu pela apresentação dos substitutivos desdobrando o Projeto em 120/2001-CN e 120-A/2001-CN. À sanção
Dezembro	734/2001-CN (nº 1.207/2001, na origem)	PLN nº 120-A/2001 Leitura: 1º-11-2001(SF)	Abre ao Orçamento Fiscal de União, em favor da Justiça Eleitoral, crédito suplementar no valor global de R\$ 12.250.000,00, para os fins que especifica.	5-12-2001 às 10 horas	Apresentado como conclusão do parecer oral do Dep. Ricardo Barros, oferecido ao PLN nº 120/2001. À sanção
Dezembro	-	Req. nº 182/2001-CN	Solicitando a prorrogação do prazo de funcionamento da Comissão Mista Especial, criada pelo Requerimento nº 73, de 2001-CN, "Com a finalidade de estudar as causas da crise de abastecimento de energia no País, bem como propor alternativas ao seu equacionamento".	5-12-2001 às 10 horas	Aprovado

RESENHA DAS MATÉRIAS APRECIADAS PELO CONGRESSO NACIONAL NO
PERÍODO DE 15 DE FEVEREIRO A 17 DE DEZEMBRO 2001

PLVs – sancionados.....	04
MPVs - promulgadas.....	12
PLNs – sancionados.....	52
PDNs – promulgados.....	04
PRN – promulgado.....	01
Req. – aprovado.....	01
Total de matérias apreciadas.....	74

**CORRESPONDÊNCIAS EXPEDIDAS PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO NACIONAL**

Nº do Ofício	Destinatário	Assunto
Of. nº 593/2001-CN	Dep. Aécio Neves - Presidente da CD	Comunicando que foi lida, na sessão do Senado Federal realizada dia 12-12-2001, e despachada à CMPOPF, o Projeto de Lei nº 126, de 2001-CN, que “Altera o objetivo do programa 0119 – Saneamento Básico do Plano Plurianual 2000/2003”.
Of. nº 595/2001-CN	Dep. Aécio Neves - Presidente da CD	Comunicando que foram lidas, na sessão do Senado Federal realizada dia 12-12-2001, as Mensagens nºs 751 a 766 e 771 a 773, de 2001-CN, encaminhando, nos termos do § 3º do art. 42 da Lei nº 9.995, de 25 de julho de 2000, cópias dos Decretos de 31 de outubro, 1º, 19, 20, 26 e 28 de novembro, 3 e 6 de dezembro de 2001, respectivamente, e foram despachadas à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

COMISSÃO
DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
RELATÓRIO DE ATIVIDADES

2001

REUNIÕES CONVOCADAS
E REALIZADAS NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA
DA 51ª LEGISLATURA

REUNIÕES REALIZADAS

ORDINÁRIAS	29
EXTRAORDINÁRIAS	12
CONJUNTAS	14
TOTAL	55

PROJETOS APROVADOS EM CARÁTER TERMINATIVO - 2001
3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 51ª LEGISLATURA

	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	FEV/DEZ
PROJETOS DE LEI DO SENADO TERMINATIVO											
PELA APROVAÇÃO			1	1	1	1				2	6
PELA REJEIÇÃO					1					3	4
REMESSA À CCJ				1						7	8
NOS TERMOS DE SUBSTITUTIVO											
PELA PREJUDICIALIDADE											
TOTAL	0	0	1	2	2	1					18

PARECERES APRECIADOS - 2001 EM CARÁTER NÃO TERMINATIVO
3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 51ª LEGISLATURA

PROJETOS DE LEI DO SENADO NÃO TERMINATIVO	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	FEV/DEZ
PELA APROVAÇÃO									3	3	6
PELA REJEIÇÃO			1	1							2
REMESSA À CCJ											
NOS TERMOS DE SUBSTITUTIVO					1						1
PELA PREJUDICIALIDADE				1							1
TOTAL			1	2	1				3		10

PROJETOS DE LEI DO SENADO COMPLEMENTAR	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	FEV/DEZ
PELA APROVAÇÃO										1	1
PELA REJEIÇÃO											
REMESSA À CCJ											
NOS TERMOS DE SUBSTITUTIVO											
TOTAL											1

PROJETOS DE LEI DA CÂMARA COMPLEMENTAR	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	FEV/DEZ
PELA APROVAÇÃO					2						2
PELA REJEIÇÃO											
PELO ARQUIVAMENTO											
NOS TERMOS DE SUBSTITUTIVO											
TOTAL					2						2

EMENDAS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	FEV/DEZ
PELA APROVAÇÃO											
PELA REJEIÇÃO											
TOTAL											0

EMENDAS DE PLENÁRIO	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	FEV/DEZ
PELA APROVAÇÃO						4	1			1	6
POR AUDIÊNCIA À CCJ											
NOS TERMOS DE SUBSTITUTIVO					1						1
PELA REJEIÇÃO						19					19
TOTAL					1	23					26

(OFS) OFÍCIOS "S"	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	FEV/DEZ
APROVADO NOS TERMOS DO PRS					1	3	3	2		4	13
POR ORIENTAÇÃO A SEGUIR							1	1			2
PELO ARQUIVAMENTO			1	1							2
TOTAL			1	1	1	3	4	3			17

(MSF) MENSAGENS	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	FEV/DEZ
APROVADO NOS TERMOS DO PRS		1	2	3	1	3		3	1	4	18
APROVADO NOS TERMOS DO PDS						1		1			2
INDICANDO AUTORIDADES				1	1	2				2	6
PELO ARQUIVAMENTO			2								2
TOTAL		1	4	4	2	6		4	1		28

PROJETOS DE LEI DA CÂMARA	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	FEV/DEZ
PELA APROVAÇÃO			2	1	2		3	5	2		15
PELA REJEIÇÃO											
NOS TERMOS DE SUBSTITUTIVO				1			1			1	3
PELA PREJUDICIALIDADE											
CONTRÁRIO ÀS EMENDAS DE PLENÁRIO											
PELO ARQUIVAMENTO											
TOTAL			2	2	2		4	5	2		18

PROJETOS DE RESOLUÇÃO	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	FEV/DEZ
PELA APROVAÇÃO						2					2
PELA PREJUDICIALIDADE						1					1
NOS TERMOS DE SUBSTITUTIVO											
POR AUDIÊNCIA À CCJ								1			1
PELO ARQUIVAMENTO				1	2						3
PELA REJEIÇÃO				1				1			2
TOTAL				2	2	3		2			9

PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	FEV/DEZ
PELA APROVAÇÃO											
PELA REJEIÇÃO											
INDICANDO AUTORIDADES											
TOTAL											0

DIVERSOS	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	FEV/DEZ
PELA APROVAÇÃO											
PELA REJEIÇÃO											
PELO ARQUIVAMENTO				3							3
POR RQS AO BACEN				1							1
TOTAL				4							4

ROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	FEV/DEZ
PELA APROVAÇÃO				1							1
PELA REJEIÇÃO											
TOTAL				1							1

INDICAÇÃO	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	FEV/DEZ
PELA APROVAÇÃO					1						1
PELA REJEIÇÃO											
TOTAL					1						1

QUADRO CONSOLIDADO DOS PARECERES APRECIADOS P PELA CAE
3º SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 51ª LEGISLATURA

PARECERES	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	FEV/DEZ
PELA APROVAÇÃO			3	3	6	7	3	4	5	7	38
PELA REJEIÇÃO			1	2	1	19		1		2	26
PELA PREJUDICIALIDADE				1		1					2
POR AUDIÊNCIA À CCJ				1				1		6	8
PELO ARQUIVAMENTO			3	5	2						10
APROVADOS NOS TERMOS DO PRS		1	2	3	2	6	2	4	1	8	29
APROVADOS NOS TERMOS DO PDS						1		1			2
APROVANDO IND. DE AUTORIDADES				1	1	2				2	6
CONTRÁRIO ÀS EMENDAS DE PLENÁRIO											0
POR ORIENTAÇÃO A SEGUIR				1			1	1			3
NOS TERMOS DE SUBSTITUTIVO				1	2		1			1	5
TOTAL		1	9	18	14	36	7	12	6		129

SABATINAS, AUDIÊNCIAS, DEPOIMENTOS
E COMPARECIMENTO DE AUTORIDADES REALIZADOS NA CAE NA
2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 51ª LEGISLATURA

DATA	ASSUNTO
23.03.01	SEMINÁRIO DOLARIZAÇÃO VS. PLURALISMO MONETÁRIO NAS AMÉRICAS: A CONTROVÉRSIA VISTA DO BRASIL
04.04.01	EXPOSIÇÃO DO SENHOR ARMINIO FRAGA NETO, PRESIDENTE DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 9º, PARÁGRAFO 5º DA LEI COMPLEMENTAR N º 101/00 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), QUE DETERMINA QUE , “NO PRAZO DE NOVENTA DIAS APÓS O ENCERRAMENTO DE CADA SEMESTRE, O BANCO CENTRAL DO BRASIL APRESENTARÁ, EM REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES TEMÁTICAS PERTINENTES DO CONGRESSO NACIONAL, AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS E METAS DAS POLÍTICAS MONETÁRIA, CREDITÍCIA E CAMBIAL, EVIDENCIANDO O IMPACTO E O CUSTO FISCAL DE SUAS OPERAÇÕES E OS RESULTADOS DEMONSTRADOS NOS BALANÇOS”.
17.04.01	EXPOSIÇÃO DO SENHOR MINISTRO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, SENADOR FERNANDO BEZERRA, ACERCA DA “PROPOSTA DE EXTINÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA (SUDAM) E DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE (SUDENE), COM A POSTERIOR ATRIBUIÇÃO DE SUAS TAREFAS INSTITUCIONAIS A AGÊNCIAS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, A SEREM CRIADAS PELO PODER EXECUTIVO, OU ENTIDADES OFICIAIS JÁ EXISTENTES”.

05.06.01	<p>AUDIÊNCIA PÚBLICA COM A PRESENÇA DOS SENHORES AFONSO HENRIQUES MOREIRA SANTOS, SECRETÁRIO DE ENERGIA DO MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA E DO SENHOR ANTÔNIO ERMÍRIO DE MORAES, PRESIDENTE DO GRUPO VOTORANTIM, DESTINADA A INSTRUIR A TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI DO SENADO N º 32, DE 2001, QUE "ALTERA A LEI N º 9491, DE 1997, PARA EXCLUIR O SETOR ELÉTRICO DO PROCESSO DE PRIVATIZAÇÃO", DE AUTORIA DO SENADOR ROBERTO FREIRE.</p>
07.06.01	<p>AUDIÊNCIA PÚBLICA COM A PRESENÇA DO SENHOR FRANCISCO DORNELLES, <i>MINISTRO DO TRABALHO E EMPREGO</i>, DESTINADA A INSTRUIR A TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI DA CÂMARA N º 49, DE 2001 - Complementar, QUE "institui contribuições sociais, autoriza créditos de complementos de atualizações monetária em contas vinculadas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e dá outras providências", DE AUTORIA DO EXECUTIVO.</p>
19.06.01	<p>SABATINA DO SR. RONALDO PORTO MACEDO PARA EXERCER O CARGO DE CONSELHEIRO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA(CADE), DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, COM MANDATO DE DOIS ANOS.</p>
14.08.01	<p>SABATINA DO SR. ROBERTO AUGUSTO CASTELLANOS PFEIFFER PARA EXERCER O CARGO DE CONSELHEIRO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA(CADE), DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, COM MANDATO DE DOIS ANOS.</p>
14.08.01	<p>AUDIÊNCIA PÚBLICA COM A PRESENÇA DOS SENHORES PEDRO MALAN, <i>MINISTRO DA FAZENDA</i>, MARTUS TAVARES, <i>MINISTRO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO</i>, E ARMINIO FRAGA, <i>PRESIDENTE DO BANCO CENTRAL DO BRASIL</i>; ACERCA "DOS TERMOS DO ACORDO FIRMADO ENTRE O GOVERNO DO BRASIL E O FUNDO MONETÁRIO INTERNACIONAL, BEM COMO, SOBRE O CRESCIMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA E DA TAXA DE JUROS", EM DECORRÊNCIA DA APROVAÇÃO DOS REQUERIMENTOS N º 14 E 15-CAE/2001.</p>

20.09.01	EXPOSIÇÃO DO SENHOR ARMÍNIO FRAGA NETO, PRESIDENTE DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 9º, PARÁGRAFO 5º DA LEI COMPLEMENTAR N º 101/00 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), QUE DETERMINA QUE , “NO PRAZO DE NOVENTA DIAS APÓS O ENCERRAMENTO DE CADA SEMESTRE, O BANCO CENTRAL DO BRASIL APRESENTARÁ, EM REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES TEMÁTICAS PERTINENTES DO CONGRESSO NACIONAL, AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS E METAS DAS POLÍTICAS MONETÁRIA, CREDITÍCIA E CAMBIAL, EVIDENCIANDO O IMPACTO E O CUSTO FISCAL DE SUAS OPERAÇÕES E OS RESULTADOS DEMONSTRADOS NOS BALANÇOS”.
03.10.01	AUDIÊNCIA PÚBLICA COM A PRESENÇA DOS SENHORES CELSO CIPRIANI, PRESIDENTE DA TRANSBRASIL, JOSÉ CARLOS MELLO, VICE - PRESIDENTE INSTITUCIONAL DA GOL TRANSPORTES AÉREOS, MARCO BOLOGNA, VICE - PRESIDENTE DE FINANÇAS DA TAM, OZIRES SILVA, PRESIDENTE DA VARIG, WAGNER CANHEDO, PRESIDENTE DA VASP E GEORGE ERMAKOFF, PRESIDENTE DO SINDICATO NACIONAL DAS EMPRESAS AÉREAS; OBJETIVANDO “DISCUTIR A SITUAÇÃO DA AVIAÇÃO COMERCIAL BRASILEIRA”.
17.10.01	AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE O TEMA “ALCA - A RETOMADA DE UMA AGENDA”, COM A PARTICIPAÇÃO DOS SENHORES CELSO LAFER, MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, HORÁCIO LAFER PIVA, PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - FIESP E KJILD JACOBSEN - SECRETÁRIO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS DA CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES.
18.10.01	AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE O TEMA “POLÍTICA BRASILEIRA DE INCENTIVO ÀS EXPORTAÇÕES”, COM A PRESENÇA DO SENHOR SÉRGIO DA SILVA AMARAL, MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO.
23.10.01	AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE O TEMA “ALCA - A RETOMADA DE UMA AGENDA”, COM A PARTICIPAÇÃO DOS EMBAIXADORES RUBENS RICÚPERO, SAMUEL PINHEIRO GUIMARÃES E JOSÉ ALFREDO GRAÇA LIMA.
27.11.01	AUDIÊNCIA PÚBLICA ACERCA DA “NOVA REALIDADE DA DISTRIBUIÇÃO DE CERVEJAS E REFRIGERANTES NO BRASIL”, COM OS SEGUINTES CONVIDADOS: JOÃO GRANDINO RODAS, PRESIDENTE DO CADE; PAULO RICARDO DE SOUZA CARDOSO, COORDENADOR - GERAL DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL; PAULO CORRÊA, SECRETÁRIO ADJUNTO DE ACOMPANHAMENTO ECONÔMICO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, ISAAC AVERBUCH, REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE DIREITO ECONÔMICO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA; VALDEMIR DE OLIVEIRA MACHADO FILHO, PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO NACIONAL DOS DISTRIBUIDORES DE CERVEJAS E REFRIGERANTES, MILTON SELIGMAN, DIRETOR DE RELAÇÕES CORPORATIVAS DA AMBEV E JOSÉ ADILSON MIGUEL, DIRETOR DE REVENDAS DA AMBEV.
04-12-01	Sabatina do Senhor BENY PARNES, para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil.
11-12-01	Sabatina do Senhor MIGUEL TEBAR BARRIONUEVO, para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica-CADE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**REUNIÕES CONVOCADAS E REALIZADAS NA 3ª SESSÃO
LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 51ª LEGISLATURA**

REUNIÃO / MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
ORDINÁRIAS			1	3	4	3		4	4	5	4	2	30
EXTRAORDINÁRIAS			1		2	3		1		1		1	9
CONJUNTAS					1			2	1		1		5
TOTAL	0	0	2	3	7	6	0	7	5	6	5	3	44

**PROPOSIÇÕES APRECIADAS NA COMISSÃO DURANTE A 3ª SESSÃO
LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 51ª LEGISLATURA****PROJETO DE LEI DO SENADO**

TERMINATIVO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
PELA APROVAÇÃO				2	3	4		9	1	8	3	1	31
PELA REJEIÇÃO								4	1	3	1		9
N. T. SUBSTITUTIVO								2	2	5	2		11
TOTAL	0	0	0	2	3	4	0	15	4	16	6	1	51

NAO TERMINATIVO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
PELA APROVAÇÃO				1	1	5			1	2	17		27
PELA REJEIÇÃO					1	1				2			4
N. T. SUBSTITUTIVO					2				1		2		5
TOTAL	0	0	0	1	4	6	0	0	2	4	19	0	36

COMPLEMENTAR	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
PELA APROVAÇÃO					2			1	2			1	6
PELA REJEIÇÃO													0
N. T. SUBSTITUTIVO								1					1
TOTAL	0	0	0	0	2	0	0	2	2	0	0	1	7

REQUERIMENTOS

REQUERIMENTO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
PELA APROVAÇÃO			1			1		2	1	3	3		11
PELA REJEIÇÃO						1		2					3
P/ PREJUDICIALIDADE						1							1
N. T. SUBSTITUTIVO													0
TOTAL	0	0	1	0	0	3	0	4	1	3	3	0	15

PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO DO SENADO

PDS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
PELA APROVAÇÃO					1						1		2
PELA REJEIÇÃO													0
N. T. SUBSTITUTIVO								1					1
TOTAL	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	1	0	3

PROJETOS DE RESOLUÇÃO

REQUERIMENTO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
PELA APROVAÇÃO										1	3		4
PELA REJEIÇÃO													0
N. T. SUBSTITUTIVO													0
TOTAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	3	0	4

MENSAGENS

M S F	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
IND. AUTORIDADES					3	2		1		1			7

EMENDAS DE PLENÁRIO

EMENDAS PLEN	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
PELA APROVAÇÃO					1			2				2	5
PELA REJEIÇÃO						1			2	3			6
TOTAL	0	0	0	0	1	1	0	2	2	3	0	2	11

EMENDAS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS A PROJETO DE LEI DO SENADO

EMENDAS CD a PLS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
PELA APROVAÇÃO									1	1	1	1	4
PELA REJEIÇÃO									1				1
TOTAL	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	1	1	5

QUESTÃO DE ORDEM

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
PELA APROVAÇÃO													
PELA REJEIÇÃO									1				1
TOTAL	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1

AUDIÊNCIAS

AUDIÊNCIAS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
REALIZADAS			1	1	1	1		4	1	1	1	1	12

TOTAL DE PROPOSIÇÕES APRECIADAS PELA CCJ

PARECERES	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
PELA APROVAÇÃO			2	10	11	14	0	24	9	28	38	8	144
PELA REJEIÇÃO	0	0	0	1	1	5	0	7	7	13	2	0	36
N. T. SUBSTITUTIVO	0	0	0	0	4	0	0	4	5	7	7	0	27
APR. IND. AUTORIDADE	0	0	0	0	3	2	0	1	0	1	0	0	7
TOTAL	0	0	2	11	19	21	0	36	21	49	47	8	214

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
(3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA, DA 51ª LEGISLATURA)

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

DEZEMBRO

ANO 2001

REUNIÕES

REUNIÕES CONVOCADAS			
ORDINÁRIAS	EXTRAORDINÁRIAS	CONJUNTAS	TOTAL
00	03	00	03

REUNIÕES REALIZADAS			
ORDINÁRIAS	EXTRAORDINÁRIAS	CONJUNTAS	TOTAL
00	02	00	02

TOTAL DE MATÉRIAS APRECIADAS DEZEMBRO DE 2001

REUNIÕES CONVOCADAS: 03
REUNIÕES REALIZADAS: 02

PARECERES	PLS	PLC
PELA REJEIÇÃO DA EMENDA APRESENTA AO SUBSTITUTIVO. RESULTADO: REJEITADA A EMENDA	Nº 258/2000 TERMINATIVO	
ACATANDO PARCIALMENTE A EMENDA DA SENADORA MARINA SILVA, NA FORMA DE SUBEMENDA. RESULTADO: APROVADA A SUBEMENDA	Nº 526/1999 TERMINATIVO	Nº 32/2001
FAVORÁVEL AO PROJETO NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO. RESULTADO: APROVADO O SUBSTITUTIVO		Nº 4/2001
PELA REJEIÇÃO DAS EMENDAS NºS 01, 02, 03 E 04 E PELO ACOLHIMENTO DAS DE NºS 05 E 06 (PARCIAL) E 07, E FAVORÁVEL AO PROJETO NOS TERMOS DE UM SUBSTITUTIVO QUE APRESENTA. RESULTADO: APROVADO O SUBSTITUTIVO		Nº 26/1999
FAVORÁVEL AO PROJETO NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO. RESULTADO: APROVADO O SUBSTITUTIVO	Nº 203/2001 TERMINATIVO	
PELA APROVAÇÃO DO PROJETO.		
PELA APROVAÇÃO DO PROJETO NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO ADOPTADO POR ESTA COMISSÃO AO DELIBERAR SOBRE O PLS 287/1999. RESULTADO: RETIRADO DE PAUTA	Nº 287/1999 E Nº 569/1999 TERMINATIVO	
PELA APROVAÇÃO NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO QUE APRESENTA E PELA APROVAÇÃO PARCIAL DAS EMENDAS APRESENTADAS. RESULTADO: PEDIDO DE VISTA CONCEDIDA.	Nº 90/1999	
PARECER FAVORÁVEL AO PLC 101/2001 E PELO ARQUIVAMENTO DO PLS Nº 182/2000, PLS Nº 196/2000 E PLS Nº 125/2001. RESULTADO: APROVADO		Nº 101/2001 EM CONJUNTO C/ PLS NºS 182/2000, 196/2000 E 125/2001
TOTAL DE MATÉRIAS:	09	
TOTAL DE PROJETOS DE LEI DA CÂMARA	04	
TOTAL DE PACOTES DE LEI DO SENADO TERMINATIVOS	05	

TOTAL GERAL: 9 MATÉRIAS

REUNIÕES CONVOCADAS

<u>Reunião</u>	<u>Data</u>	<u>Resultado</u>
35ª EXTRAORDINÁRIA	05/12/2001	CANCELADA POR FALTA DE "QUORUM"
35ª EXTRAORDINÁRIA	11/12/2001	AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA
36ª EXTRAORDINÁRIA	12/12/2001	APRECIACÃO DE PAUTA

AUDIÊNCIA PÚBLICA

01 AUDIÊNCIA REALIZADA EM 11/12/2001

*RELATÓRIO DA COMISSÃO DE
ASSUNTOS SOCIAIS*

NOVEMBRO/2001

*3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA
DA 51ª LEGISLATURA*

PRESIDENTE: SENADOR ROMEU TUMA

VICE: SENADORA MARINA SILVA

MATÉRIAS APRECIADAS EM NOVEMBRO/2001

REUNIÕES ORDINÁRIAS REALIZADAS	00
REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS REALIZADAS	04
REUNIÕES CONJUNTAS REALIZADAS	00
AUDIÊNCIAS PÚBLICAS	01

SUBCOMISSÕES - REUNIÕES	
EXPLORAÇÃO DO TRABALHO E PROSTITUIÇÃO INFANTO-JUVENIS	00
DO IDOSO	00
DA SAÚDE	00
DA QUESTÃO HABITACIONAL	00

PROJETOS DE LEI DO SENADO - DECISÃO TERMINATIVA	
PELA APROVAÇÃO NA FORMA DE SUBSTITUTIVO (AINDA NÃO APRECIADO EM TURNO SUPLEMENTAR)	03
PELA REJEIÇÃO	00
PELA PREJUDICIALIDADE	00
ENVIO A OUTRA COMISSÃO PARA AUDIÊNCIA PRELIMINAR	00
PELO SOBRESTAMENTO (EM VISTA DE REQUERIMENTO APRESENTADO EM PLENÁRIO)	00
PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA (ARTS. 90 E 93 - RISF)	00
TOTAL	03

PROJETOS DE LEI DA CÂMARA - COMPLEMENTAR	
APROVADOS, COM PARECER FAVORÁVEL	00
COM PARECER PELA REJEIÇÃO	00
PELA PREJUDICIALIDADE	00
TOTAL	00

PROJETOS DE LEI DA CÂMARA	
PELA APROVAÇÃO (NOS TERMOS DE SUBSTITUTIVO APROVADO NA CASA DE ORIGEM)	00
APROVADOS, COM PARECER FAVORÁVEL	02
TOTAL	02

AVISOS	
PELA APROVAÇÃO	00
PELO ARQUIVAMENTO	00
PELA APRESENTAÇÃO DE DIVERSAS SUGESTÕES OU PROVIDÊNCIAS	00
TOTAL	00

PEDIDOS DE VISTA CONCEDIDOS	
TOTAL	04

REQUERIMENTOS	
APROVADOS	02
REJEITADOS	00
NÃO APRECIADOS	00
TOTAL	02

OFÍCIOS EXPEDIDOS PRES./CAS	
TOTAL	28

MÉDIA DE E-MAIL(s) ENVIADOS	
TOTAL	2.160

TOTAL DE MATÉRIAS APRECIADAS	
PELA APROVAÇÃO (E COM PARECER FAVORÁVEL)	04
PELA APROVAÇÃO (NOS TERMOS DE SUBSTITUTIVO APROVADO NA CASA DE ORIGEM)	00
PELA APROVAÇÃO NA FORMA DE SUBSTITUTIVO (AINDA NÃO APRECIADO EM TURNO SUPLEMENTAR)	03
PELA REJEIÇÃO	00
PELO ARQUIVAMENTO	00
TOTAL	10

OBSERVAÇÃO: A MÉDIA DE E-MAIL(s) ENVIADOS CALCULA-SE MULTIPLICANDO-SE CADA ENVIO PELO NÚMERO DE PESSOAS CADASTRADAS PARA RECEBIMENTO.

Secretários: Ednaldo Magalhães Siqueira ems@senado.gov.br
 Maria Dulce Vieira de Queirós Campos mariadul@senado.gov.br
 Ramais: 311 4608/3515/4792
 Sala de Reuniões: 311 3359
 Fax: 311 3652
 Endereço: Ala Senador Alexandre Costa - sala 11 - A - Anexo II - Senado Federal

***RELATÓRIO DA COMISSÃO DE
ASSUNTOS SOCIAIS***

2001

***3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA
DA 51ª LEGISLATURA***

PRESIDENTE: SENADOR ROMEU TUMA

VICE: SENADORA MARINA SILVA

MATÉRIAS APRECIADAS NO ANO DE 2001

REUNIÕES ORDINÁRIAS REALIZADAS	15
REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS REALIZADAS	21
REUNIÕES CONJUNTAS REALIZADAS	00

SUBCOMISSÕES - REUNIÕES	
EXPLORAÇÃO DO TRABALHO E PROSTITUIÇÃO INFANTO-JUVENIS DO IDOSO	00
DA SAÚDE	02
DA MORADIA E DESENVOLVIMENTO URBANO	00
	01

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS - REUNIÕES	
TOTAL	08

PROJETOS DE LEI DO SENADO - DECISÃO TERMINATIVA	
PELA APROVAÇÃO	06
DEFINITIVAMENTE ADOTADO (ART. 284 - RISF)	02
PELA REJEIÇÃO	01
PELA REJEIÇÃO DA EMENDA APRESENTADA AO SUBSTITUTIVO	01
ACATANDO PARCIALMENTE EMENDA NA FORMA DE SUBEMENDA	01
PELA APROVAÇÃO, NA FORMA DE SUBSTITUTIVO (AINDA NÃO APRECIADO EM TURNO SUPLEMENTAR)	05
PELA PREJUDICIALIDADE	02
ENVIO A OUTRA COMISSÃO PARA AUDIÊNCIA PRELIMINAR	00
CONSULTA A OUTRA COMISSÃO	02
PELO SOBRESTAMENTO (EM VISTA DE REQUERIMENTO APRESENTADO EM PLENÁRIO)	00
PELO ARQUIVAMENTO	01
SUBSTITUTIVO APROVADO (COM EMENDA APRESENTADA NO TURNO SUPLEMENTAR)	01
PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA (ARTS. 90 E 93 - RISF)	00
TOTAL	21

PROJETOS DE LEI DO SENADO - NÃO TERMINATIVO

PELA APROVAÇÃO	02
PELA APROVAÇÃO (COM EMENDA SUBSTITUTIVA)	02
PELA REJEIÇÃO	00
ENVIO A OUTRA COMISSÃO	00
PELA PREJUDICIALIDADE	01
TOTAL	05

PROJETOS DE LEI DO SENADO - COMPLEMENTAR

PELA APROVAÇÃO	01
PELA REJEIÇÃO	00
ENVIO A OUTRA COMISSÃO	01
PELA PREJUDICIALIDADE	00
TOTAL	02

PROJETOS DE LEI DA CÂMARA

PELA APROVAÇÃO (NOS TERMOS DE SUBSTITUTIVO APROVADO NA CASA DE ORIGEM)	01
PELA APROVAÇÃO (NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO)	03
PELA APROVAÇÃO NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO E REJEIÇÃO PARCIAL DE EMENDAS	01
APROVADOS (COM PARECER FAVORÁVEL)	20
APROVADOS (COM PARECER PELA REJEIÇÃO)	01
ENVIO A OUTRA COMISSÃO	01
PELA PREJUDICIALIDADE	01
PELO ARQUIVAMENTO	03
TOTAL	31

PROJETOS DE LEI DA CÂMARA - COMPLEMENTAR

APROVADOS (COM PARECER FAVORÁVEL)	01
APROVADOS (COM PARECER PELA REJEIÇÃO)	00
ENVIO A OUTRA COMISSÃO	00
PELA PREJUDICIALIDADE	00
PELO ARQUIVAMENTO	00
TOTAL	01

MENSAGENS

PELA APROVAÇÃO	01
PELA REJEIÇÃO	00
TOTAL	01

SUBSTITUTIVOS DA CÂMARA A PROJETOS DE LEI DO SENADO	
--	--

PELA APROVAÇÃO	02
PELA REJEIÇÃO	00
TOTAL	02

AVISOS	
---------------	--

PELO ARQUIVAMENTO	01
PELA APRESENTAÇÃO DE DIVERSAS SUGESTÕES OU PROVIDÊNCIAS	01
TOTAL	02

OFÍCIOS "S"	
--------------------	--

PELO ARQUIVAMENTO	02
PELA APRESENTAÇÃO DE DIVERSAS SUGESTÕES OU PROVIDÊNCIAS	00
TOTAL	02

EMENDAS OFERECIDAS EM PLENÁRIO (SF/CD) OU EM TURNO SUPLEMENTAR A SUBSTITUTIVOS OU PROJETOS	
---	--

APROVADAS	01
REJEITADAS	04
APROVADA(S) PARCIALMENTE NA FORMA DE SUBEMENDAS	02
APROVADA(S) NA FORMA DE SUBEMENDAS	05
TOTAL	12

EMENDAS AO ORÇAMENTO	
-----------------------------	--

APRESENTADAS	39
APROVADAS	05

PEDIDOS DE VISTA CONCEDIDOS	
------------------------------------	--

TOTAL	30
--------------	-----------

REQUERIMENTOS	
----------------------	--

APROVADOS	34
REJEITADOS	01
NÃO APRECIADOS	00
TOTAL	35

OFÍCIOS EXPEDIDOS PRES./CAS	
------------------------------------	--

TOTAL	72
--------------	-----------

MÉDIA DE E-MAIL(S) ENVIADOS	
------------------------------------	--

TOTAL	29.462
--------------	---------------

TOTAL DE MATÉRIAS APRECIADAS	
PELA APROVAÇÃO (COM PARECER FAVORÁVEL OU EMENDA SUBSTITUTIVA OU PELO SOBRESTAMENTO OU CONSULTA A OUTRA COMISSÃO)	79
PELA APROVAÇÃO (NOS TERMOS DE SUBSTITUTIVO APROVADO NA CASA DE ORIGEM)	06
SUBSTITUTIVO APROVADO (COM EMENDA APRESENTADA EM TURNO SUPLEMENTAR)	01
SUBSTITUTIVO DA CÂMARA (A PROJETO DE LEI DO SENADO)	01
DEFINITIVAMENTE ADOTADO (ART. 284 – RISF)	02
PELA APROVAÇÃO NA FORMA DE SUBSTITUTIVO (AINDA NÃO APRECIADO EM TURNO SUPLEMENTAR)	04
PELA APROVAÇÃO (NA FORMA DE SUBEMENDAS)	06
PELO ARQUIVAMENTO	06
PELA PREJUDICIALIDADE	02
APROVADAS PARCIALMENTE	02
PELA REJEIÇÃO	36
APROVADAS (COM PARECER PELA REJEIÇÃO)	07
APRESENTAÇÃO DE DIVERSAS SUGESTÕES OU PROVIDÊNCIAS	01
ENVIO A OUTRA COMISSÃO	01
TOTAL	154

OBSERVAÇÃO: A MÉDIA DE E-MAIL(S) ENVIADOS CALCULA-SE MULTIPLICANDO-SE CADA ENVIO PELO NÚMERO DE PESSOAS CADASTRADAS PARA RECEBIMENTO.

Secretários: Ednaldo Magalhães Siqueira

ems@senado.gov.br

Maria Dulce Vieira de Queirós Campos

mariadul@senado.gov.br

Ramais: 311 4608/3515/4792

Sala de Reuniões: 311 3359

Fax: 311 3652

Endereço: Ala Senador Alexandre Costa - sala 11 - A - Anexo II - Senado Federal

RELATÓRIO

DEZEMBRO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, COMUNICAÇÃO
SOCIAL E INFORMÁTICA

3ª SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA
DA 51ª LEGISLATURA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO.....pág.03

SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, COMUNICAÇÃO
SOCIAL E INFORMÁTICA.....pág.08

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

MATÉRIAS APRECIADAS EM 2001

DEZEMBRO

Reuniões Extraordinárias Convocadas.....	04
Reuniões Extraordinárias Realizadas.....	04
Total de Reuniões Realizadas.....	04
Total de Proposições Apreciadas.....	46

PROPOSIÇÕES NÃO TERMINATIVAS

PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO (PDS)	DEZEMBRO
PELA APROVAÇÃO	27
PELA REJEIÇÃO	-
PELA PREJUDICIALIDADE	-
PELO ARQUIVAMENTO	-
PELA AUDIÊNCIA DA CCJ	
TOTAL	27

PROJETOS DE LEI DA CÂMARA (PLC)	DEZEMBRO
PELA APROVAÇÃO	03
PELA REJEIÇÃO	01
PELA PREJUDICIALIDADE	-
PELO ARQUIVAMENTO	-
PELA AUDIÊNCIA DA CCJ	
TOTAL	04

MENSAGEM DO SENADO FEDERAL (MSF)	DEZEMBRO
PELA APROVAÇÃO	04
PELA REJEIÇÃO	-
PELA PREJUDICIALIDADE	-
PELO ARQUIVAMENTO	-
PELA AUDIÊNCIA DA CCJ	
TOTAL	04

REQUERIMENTOS	DEZEMBRO
PELA APROVAÇÃO	04
PELA REJEIÇÃO	-
PELA PREJUDICIALIDADE	-
PELO ARQUIVAMENTO	-
PELA AUDIÊNCIA DA CCJ	
TOTAL	04

EMENDAS (PLEN / CD)	DEZEMBRO
PELA APROVAÇÃO	01
PELA REJEIÇÃO	-
PELA PREJUDICIALIDADE	-
PELO ARQUIVAMENTO	-
PELA AUDIÊNCIA DA CCJ	
TOTAL	01

PROPOSIÇÕES TERMINATIVAS

PROJETOS DE LEI DO SENADO (PLS)	DEZEMBRO
PELA APROVAÇÃO	03
PELA REJEIÇÃO	01
PELA PREJUDICIALIDADE	-
PELO ARQUIVAMENTO	-
PELA AUDIÊNCIA DA CCJ	
TOTAL	04

TOTAL DE MATÉRIAS APRECIADAS
MARÇO / DEZEMBRO

Reuniões Extraordinárias Convocadas.....50

Reuniões Extraordinárias Realizadas.....48

PARECERES	PDS	PLC	PLS(T)	PLS(NT)	PRS	REQUERIMENTOS	AVISOS	EMENDAS	DIVERSOS	MSF
PELA APROVAÇÃO	389	25	24	06	02	33	02	01	-	04
PELA REJEIÇÃO	-	03	06	05	-	-	-	-	-	-
PELA PREJUDICIALIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PELO ARQUIVAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	01	-
PELO SOBRESTAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PELA AUDIÊNCIA DA CCJ	-	01	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	389	29	30	11	02	33	02	01	01	04

TOTAL GERAL: 502

**SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA,
COMUNICAÇÃO SOCIAL E INFORMÁTICA**

MATÉRIAS APRECIADAS EM 2001

DEZEMBRO

Reuniões Extraordinárias Convocadas.....00
Reuniões Extraordinárias Realizadas.....00
Total de Reuniões Realizadas.....00

Total de Proposições Apreciadas.....00

**TOTAL DE MATÉRIAS APRECIADAS
MARÇO / DEZEMBRO**

Reuniões Extraordinárias Convocadas.....08
 Reuniões Ordinárias Convocadas.....05
 Total de Reuniões Realizadas.....13

PARECERES	PLC	PLS(NT)	REQUERIMENTOS
PELA APROVAÇÃO	-	-	09
PELA REJEIÇÃO	-	-	-
PELA PREJUDICIALIDADE	-	-	-
PELO ARQUIVAMENTO	-	-	-
PELO SOBRESTAMENTO	-	-	-
PELA AUDIÊNCIA DA CCJ	-	-	-
TOTAL	-	-	09

TOTAL GERAL: 09

RELATÓRIO

2001

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

**SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, COMUNICAÇÃO
SOCIAL E INFORMÁTICA**

**3ª SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA
DA 51ª LEGISLATURA**

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO.....pág.1

**SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA,
COMUNICAÇÃO SOCIAL E INFORMÁTICA.....pág.2**

RELATÓRIO CONJUNTO DA CE E SCCI.....pág.3

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

TOTAL DE MATÉRIAS APRECIADAS MARÇO/DEZEMBRO

Reuniões Extraordinárias Convocadas.....50

Reuniões Extraordinárias Realizadas.....48

PARECERES	PDS	PLC	PLS(T)	PLS(NT)	PRS	REQUERIMENTOS	AVISOS	EMENDAS	DIVERSOS	MSF
PELA APROVAÇÃO	389	25	24	06	02	33	02	01	-	04
PELA REJEIÇÃO	-	03	06	05	-	-	-	-	-	-
PELA PREJUDICIALIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PELO ARQUIVAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	01	-
PELO SOBRESTAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PELA AUDIÊNCIA DA CCJ	-	01	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	389	29	30	11	02	33	02	01	01	04

TOTAL GERAL: 502

**SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, COMUNICAÇÃO SOCIAL
E INFORMÁTICA**

**TOTAL DE MATÉRIAS APRECIADAS
MARÇO/DEZEMBRO**

**Reuniões Extraordinárias Convocadas.....08
Reuniões Ordinárias Convocadas.....05
Total de Reuniões Realizadas.....13**

PARECERES	PLC	PLS(NT)	REQUERIMENTOS
PELA APROVAÇÃO	-	-	09
PELA REJEIÇÃO	-	-	-
PELA PREJUDICIALIDADE	-	-	-
PELO ARQUIVAMENTO	-	-	-
PELO SOBRESTAMENTO	-	-	-
PELA AUDIÊNCIA DA CCJ	-	-	-
TOTAL	-	-	09

TOTAL GERAL: 09

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA,
COMUNICAÇÃO SOCIAL E INFORMÁTICA**

TOTAL DE MATÉRIAS APRECIADAS
MARÇO/DEZEMBRO

Reuniões Extraordinárias Convocadas.....58
Reuniões Ordinárias Convocadas.....05
Total de Reuniões Realizadas.....61

PARECERES	PDS	PLC	PLS(T)	PLS(NT)	PRS	REQUERIMENTOS	AVISOS	EMENDAS	DIVERSOS	MSF
PELA APROVAÇÃO	389	25	24	06	02	42	02	01	-	04
PELA REJEIÇÃO	-	03	06	05	-	-	-	-	-	-
PELA PREJUDICIALIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PELO ARQUIVAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	01	-
PELO SOBRESTAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PELA AUDIÊNCIA DA CCJ	-	01	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	389	29	30	11	02	42	02	01	01	04

TOTAL GERAL: 511

**COMISSÃO
DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA**

**REUNIÕES CONVOCADAS
E REALIZADAS NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA
DA 51ª LEGISLATURA (FEVEREIRO A DEZEMBRO)-2001.**

REUNIÕES CONVOCADAS.....	27
REUNIÕES CONJUNTAS (CAE E CFC).....	02
REUNIÃO CONJUNTA (C.ESP.MISTA).....	01
REUNIÕES REALIZADAS	25
TOTAL DE REUNIÕES.....	25

MATÉRIAS APRECIADAS EM CARÁTER TERMINATIVO - 2001
 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 51ª LEGISLATURA

PROJETOS DE LEIDO SENADO	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
APROVADOS			1		3		1			1
REJEITADOS										
TOTAL			1		3		1			1

PARECERES APRECIADOS - 2001

3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 51ª LEGISLATURA

PROJETOS DE LEIDO SENADO	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
PELA APROVAÇÃO					1			1		
PELA REJEIÇÃO			1							
PELO ARQUIVAMEN TO			1							
TOTAL			2		1			1		

PROJETOS DE	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
LEIDA CÂMARA										
PELA APROVAÇÃO			2					1		
PELA REJEIÇÃO									1	
PEDIDO DE URGÊNCIA /SGM										
TOTAL			2					1		

(REQ.) REQUERIMENTO	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
PELA APROVAÇÃO		1	4	7	2					1
PELA REJEIÇÃO							1			
TOTAL		1	4	7	2		1			1

IND., PRS, OF. "S"	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
DIVERSOS, AVISOS E MENSAGENS										
PELA APROVAÇÃO				2						6
PELA REJEIÇÃO										
PELO ARQUIVAMENTO							1			
TOTAL				2			1			6

QUADRO CONSOLIDADO DOS PARECERES APRECIADOS PELA CI - 2001
3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 51ª LEGISLATURA

PARECERES	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOT
PELA APROVAÇÃO			3	2	4		1	2		1	13
PELA REJEIÇÃO			1				1		1		3
POR AUDIÊNCIA À CCJ											
APROVADOS NOS TERMOS DE PRS											
REJEITADOS NOS TERMOS DE PRS											
PELO ARQUIVAMENTO			1				1				2
TOTAL GERAL			5	2	4		3	2			18

FORAM SABATINADOS E APROVADOS PELA COMISSÃO, PARA OCUPAR CARGOS DE DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEL, OS SEGUINTESENHORES:

DR. JACONIAS DE AGUIAR - DIRETOR

DR. ISAAC PINTO AVERBUCH - DIRETOR

FORAM SABATINADOS E APROVADOS PELA COMISSÃO, PARA OCUPAR CARGOS DE DIRETOR-GERAL E DIRETOR (A), RESPECTIVAMENTE, DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES-ANTT, OS SEGUINTESENHORES E SENHORA:

JOSÉ ALEXANDRE NOGUEIRA DE RESENDE - DIRETOR-GERAL

LUIZ AFONSO DOS SANTOS SENNA - DIRETOR

NOBURO OFUGI - DIRETOR

ANÁLIA FRANCISCA FERREIRA MARTINS - DIRETORA

CELSO ANTONY PARENTE
SECRETÁRIO DA C.I.

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL
(51ª LEGISLATURA)

	BAHIA				RIO GRANDE DO NORTE
PFL	- Antonio Carlos Júnior		BLOCO	- Geraldo Melo (PSDB)	
PFL	- Waldeck Ornellas		PFL	- José Agripino	
PFL	- Paulo Souto		PTB	- Fernando Bezerra	
	RIO DE JANEIRO			SANTA CATARINA	
BLOCO	- Artur da Távola (PSDB)		PMDB	- Casildo Maldaner	
BLOCO	- Geraldo Cândido (PT)		PFL	- Geraldo Althoff	
PSB	- Roberto Satumino		PFL	- Jorge Bornhausen	
	MARANHÃO			ALAGOAS	
PFL	- Bello Parga		PMDB	- Renan Calheiros	
PFL	- Edison Lobão		BLOCO	- Teotônio Vilela Filho(PSDB)	
PMDB	- João Alberto Souza		BLOCO	- Heloísa Helena (PT)	
	PARÁ			SERGIPE	
PSB	- Ademir Andrade		PSB	- Antonio Carlos Valadares	
PMDB	- Fernando Ribeiro		BLOCO	- José Eduardo Dutra (PT)	
BLOCO	- Luiz Otávio (PPB)		PFL	- Maria do Carmo Alves	
	PERNAMBUCO			AMAZONAS	
PTB	- Carlos Wilson		PFL	- Bernardo Cabral	
BLOCO	- Roberto Freire (PPS)		BLOCO	- Jefferson Pêres (PDT)	
PFL	- José Coelho		PMDB	- Gilberto Mestrinho	
	SÃO PAULO			PARANÁ	
BLOCO	- Pedro Piva (PSDB)		BLOCO	- Osmar Dias (PDT)	
PFL	- Romeu Tuma		PMDB	- Roberto Requião	
BLOCO	- Eduardo Suplicy (PT)		BLOCO	- Álvaro Dias (PDT)	
	MINAS GERAIS			ACRE	
PFL	- Francelino Pereira		BLOCO	- Marina Silva (PT)	
PTB	- Arlindo Porto		PMDB	- Nabor Júnior	
PL	- José Alencar		BLOCO	- Tião Viana (PT)	
	GOIÁS			MATO GROSSO DO SUL	
PMDB	- Mauro Miranda		BLOCO	- Lúdio Coelho (PSDB)	
PMDB	- Iris Rezende		PMDB	- Ramez Tebet	
PMDB	- Maguito Vilela		PMDB	- Juvêncio da Fonseca	
	MATO GROSSO			DISTRITO FEDERAL	
PMDB	- Carlos Bezerra		PFL	- Lindberg Cury	
PFL	- Jonas Pinheiro		BLOCO	- Lauro Campos (PDT)	
BLOCO	- Antero Paes de Barros (PSDB)		PMDB	- Valmir Amaral	
	RIO GRANDE DO SUL			TOCANTINS	
BLOCO	- Emilia Fernandes (PT)		PTB	- Carlos Patrocínio	
BLOCO	- José Fogaça (PPS)		PFL	- Leomar Quintanilha	
PMDB	- Pedro Simon		BLOCO	- Eduardo Siqueira Campos (PSDB)	
	CEARÁ			AMAPÁ	
BLOCO	- Lúcio Alcântara (PSDB)		PMDB	- Gilvam Borges	
PMDB	- Sérgio Machado		BLOCO	- Sebastião Rocha (PDT)	
BLOCO	- Luiz Pontes (PSDB)		PMDB	- José Sarney	
	PARAÍBA			RONDÔNIA	
PMDB	- Wellington Roberto		BLOCO	- Fernando Matusalém (PPB)	
BLOCO	- Ronaldo Cunha Lima (PSDB)		PFL	- Moreira Mendes	
PMDB	- Robinson Viana		PMDB	- Amir Lando	
	ESPÍRITO SANTO			RORAIMA	
PMDB	- Gerson Camata		PMDB	- Marluce Pinto	
BLOCO	- Ricardo Santos(PSDB)		BLOCO	- Romero Jucá (PSDB)	
PSB	- Paulo Hartung		PFL	- Mozarildo Cavalcanti	
	PIAUI				
BLOCO	- Freitas Neto (PSDB)				
BLOCO	- Benfício Sampaio (PPB)				
PMDB	- Alberto Silva				

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)

(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

Presidente: Senador Jefferson Péres ¹

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
<p><u>LÍDER DA MAIORIA</u> Deputado JUTAHY JÚNIOR (Bloco PSDB/PTB-BA) Telefones: 318-8221 e 318-7167/8224</p>	<p><u>LÍDER DA MAIORIA</u> Senador RENAN CALHEIROS (PMDB-AL) Telefones: 311-2261/2262 e 311-3051/3052</p>
<p><u>LÍDER DA MINORIA</u> Deputado WALTER PINHEIRO (PT-BA) Telefones: 318-5274 e 318-5170</p>	<p><u>LÍDER DA MINORIA</u> Senador JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco PT/PDT/PPS-SE) Telefones: 311-2391/2397 e 311-3191/3192</p>
<p><u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Deputado HÉLIO COSTA (PMDB-MG) Telefones: 318-5206 e 318-6992/6997</p>	<p><u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Senador JEFFERSON PÉRES (Bloco PT/PDT/PPS-AM) Telefones: 311-2063/2065 e 311-3259/3496</p>

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
Serviço de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SACOP)
Telefones: 311-4561 e 311-3265

¹ Eleito na 1ª Reunião do Órgão, realizada em 15.8.2001, às 17h.

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 20/93)

1ª Eleição Geral: 19.04.1995

2ª Eleição Geral: 30.06.1999

3ª Eleição Geral: 27.06.2001

Presidente: Senador Juvêncio da Fonseca ¹
Vice-Presidente: Senador Geraldo Althoff

PMDB						
Titulares	UF	Ramal		Suplentes	UF	Ramal
Juvêncio da Fonseca ²	MS	1128		1. Renan Calheiros	AL	2261
Carlos Bezerra	MT	2291		2. (vago) ³		
Casildo Maldaner	SC	2141		3. Marluce Pinto	RR	1301
João Alberto Souza	MA	4073		4. Gilvam Borges	AP	2151
Nabor Júnior	AC	1478		5. Gerson Camata	ES	3203
PFL						
Titulares	UF	Ramal		Suplentes	UF	Ramal
Geraldo Althoff	SC	2041		1. Carlos Patrocínio (PTB) ⁴	TO	4058
Moreira Mendes	RO	2231		2. (vago) ⁵		
Bello Parga	MA	3069		3. Mozarildo Cavalcanti	RR	1160
Waldeck Ornelas	BA	2211		4. Jonas Pinheiro	MT	2271
Bloco (PSDB/PPB) ⁶						
Titulares	UF	Ramal		Suplentes	UF	Ramal
Antero Paes de Barros (PSDB)	MT	1248		1. Freitas Neto (PSDB) ⁷	PI	2131
Ricardo Santos (PSDB)	ES	2022		2. Romero Jucá (PSDB)	RR	2111
Leomar Quintanilha (PFL) ⁸	TO	2071		3. Luiz Pontes (PSDB) ⁹	CE	3242
Bloco Parlamentar de Oposição (PT/PDT/PPS) ¹⁰						
Titulares	UF	Ramal		Suplentes	UF	Ramal
Heloísa Helena (PT)	AL	3197		1. Marina Silva (PT)	AC	2183
Jefferson Peres (PDT)	AM	2061		2. Paulo Hartung (PSB) ¹¹	ES	1129
PSB						
Titular	UF	Ramal		Suplente	UF	Ramal
Roberto Saturnino	RJ	4229		1. Ademir Andrade	PA	2101
Senador Romeu Tuma – Corregedor do Senado (PFL/SP) – Ramal 2051 (Membro nato – art. 25 da Resolução nº 20/93)						

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Serviço de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SACOP)
Telefones: 311-4561 e 311-3265

¹ Em 27.6.2001, na 14ª Reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, em sua nova composição, foram eleitos Presidente e Vice-Presidente os Senadores Gilberto Mestrinho e Geraldo Althoff respectivamente (DSF de 29.6.2001). Em 13.8.2001, o Senador Gilberto Mestrinho licenciou-se do mandato, para tratamento de saúde, tendo assumido, interinamente, a Presidência do Conselho o seu Vice-Presidente, Senador Geraldo Althoff. Na Sessão Ordinária de 5.9.2001, o Senador Gilberto Mestrinho comunicou sua renúncia às funções de Presidente e membro do Conselho (DSF de 6.9.2001). Em 13.9.2001, na 18ª Reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, foi eleito Presidente o Senador Juvêncio da Fonseca.

² Eleito membro do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar na Sessão Ordinária de 5.9.2001, em face da renúncia do Senador Gilberto Mestrinho às funções de Presidente e membro do Conselho, anunciada na mesma sessão (DSF de 6.9.2001).

³ Vaga ocupada pelo Senador Ney Suassuna até 14.11.2001, quando comunicou, em Plenário, o seu afastamento do mandato de Senador, para assumir o cargo de Ministro de Estado da Integração Nacional (DSF de 15.11.2001).

⁴ Comunicação de filiação ao PTB lida na Sessão do SF de 27.9.2001 (DSF de 28.9.2001).

⁵ Vaga ocupada pelo Senador Freitas Neto até 20.11.2001, quando comunicou, em Plenário, sua renúncia às funções de membro suplente do Conselho pelo PFL (DSF de 21.11.2001), tendo em vista sua filiação ao PSDB, anunciada na Sessão do SF de 9.10.2001 (DSF de 10.10.2001). Na mesma Sessão do SF de 20.11.2001, foi eleito membro suplente do Conselho na vaga do PSDB.

⁶ Comunicação de formação do Bloco feita na Sessão do SF de 15.3.2001 (DSF de 16.3.2001).

⁷ Eleito na Sessão do SF de 20.11.2001 (DSF de 21.11.2001) para a vaga deixada pelo Senador Geraldo Melo, que, em 6.11.2001, comunicou, em Plenário, sua renúncia às funções de membro suplente do Conselho (DSF de 7.11.2001).

⁸ Comunicação de filiação ao PFL lida na Sessão do SF de 10.10.2001 (DSF de 11.10.2001).

⁹ Eleito na Sessão do SF de 20.11.2001 (DSF de 21.11.2001) para a vaga deixada pelo Senador Sérgio Machado, que, em 8.11.2001, comunicou, em Plenário, sua renúncia às funções de membro suplente do Conselho (DSF de 9.11.2001), tendo em vista sua filiação ao PMDB, anunciada na Sessão do SF de 3.10.2001 (DSF de 4.10.2001).

¹⁰ Comunicação de retorno do PPS ao Bloco Parlamentar de Oposição lida na Sessão do SF de 12.2.2001 (DSF de 13.2.2001).

¹¹ Comunicação de filiação ao PSB lida na Sessão do SF de 8.10.2001 (DSF de 9.10.2001).

**SECRETARIA - GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES**
Diretora: CLEIDE MARIA BARBOSA F. CRUZ
Ramais: 3488 – 3491 Fax: 1095

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E PARLAMENTARES DE
INQUÉRITO**

Chefe: WILL DE MOURA WANDERLEY
Ramais: 3623 Fax: 3606

Secretários: FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramal 3508)
DULCÍDIA RAMOS CALHÃO (Ramal 3514)
JANICE DE CARVALHO LIMA (Ramal 3511)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

Chefe: SÉRGIO DA FONSECA BRAGA
Ramais: 3507 - Fax: 3512

Secretários: MARIA DE FÁTIMA MAIA DE OLIVEIRA (Ramal: 3520)
HERMES PINTO GOMES (Ramal: 3502)
CLEUDES BOAVENTURA NERY (Ramal: 3503)
MARIA CONSUELO DE CASTRO SOUZA (Ramal: 3509)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO
Ramais: 4605 - Fax: 4344

Secretários: CAE - LUIZ GONZAGA DA SILVA FILHO (Ramal: 4605)
CAS - EDNALDO MAGALHÃES SIQUEIRA - (Ramal: 4608)
CCJ - GILDETE LEITE DE MELO (Ramal: 3972)
CE - JÚLIO RICARDO BORGES LINHARES (Ramal: 4604)
CFC - JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO (Ramal: 3935)
CI - CELSO ANTONY PARENTE (Ramal: 4354)
CRE - MARIA LÚCIA FERREIRA DE MELLO (Ramal: 4777)

COMISSÕES PERMANENTES

(Arts. 72 e 77 RISF)

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE					
Presidente: LÚCIO ALCÂNTARA					
Vice-Presidente: CARLOS BEZERRA					
(27 titulares e 27 suplentes)					
PMDB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Amir Lando	RO	3130/3132	1 - Pedro Simon	RS	3230/3232
Carlos Bezerra	MT	2291/2297	2 - Iris Rezende	GO	2032/39
Casildo Maldaner	SC	2141/46	3 - Mauro Miranda	MS	2221/2227
Gilberto Mestrinho	AM	3104/3106	4 - Sérgio Machado	CE	2281/2286
João Alberto Souza	MA	4073/4074	5 - Renan Calheiros	AL	5151
Vago			6 - Gerson Camata	ES	3203/3204
Gilvam Borges	AP	2151/2167	7 - Roberto Requião	PR	2401/2407
Robinson Viana	PB	4345/4348	8 - Vago		
Wellington Roberto	PB	3194/3195	9 - Marluce Pinto	RR	2401/2407
PFL					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Francelino Pereira	MG	2411/2417	1 - Jorge Bornhausen	SC	4200/4206
José Agripino	RN	2361/2367	2 - Vago (1)		
Jonas Pinheiro	MT	2271/2272	3 - Moreira Mendes	RO	2231/2237
Antonio Carlos Júnior	BA	2191/2196	4 - Bernardo Cabral	AM	2081/2087
Paulo Souto	BA	3173/3175	5 - Romeu Tuma	SP	2051/57
Waldeck Ornelas	BA	2211/2216	6 - Geraldo Althoff	SC	2041/2047
Bello Parga	MA	3069/3072	7 - José Coelho	PE	1284/3245
BLOCO PSDB/PPB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Freitas Neto	PI	2131/2137	1 - Romero Jucá	RR	2111/2117
Lúcio Alcântara	CE	2111/2117	2 - Geraldo Melo	RN	2371/2377
Lúdio Coelho	MS	2381/2387	3 - Eduardo Siqueira Campos	TO	4070/4071
Pedro Piva	SP	2351/2355	4 - Luiz Pontes	CE	3242/3243
Ricardo Santos	ES	2022/2024	5 - Fernando Matusalém	RO	2251/2258
(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT,PPS)					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Eduardo Suplicy	SP	3213/3216	1 - José Eduardo Dutra	SE	2391/2397
Helôisa Helena	AL	3197/3199	2 - Paulo Hartung (cassão)	ES	1031/1231
Lauro Campos	DF	2341/2347	3 - Roberto Freire	PE	2161/2164
José Fogaça	RS	1207/1607	4 - Jefferson Peres	AM	2061/2063
PSB					
TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
Roberto Satumino	RJ	4229/4230	1 - Ademir Andrade	PA	2101/2109
PTB					
TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
Fernando Bezerra	RN	2461/2464	1 - Arlindo Porto	MG	2321/2327

(1) Em virtude da renúncia do Senador Hugo Napoleão, publicada no DSF de 21/11/2001

Reuniões: Terças-feiras às 10:00 horas
 Secretário: Dirceu Vieira Machado Filho
 Telefones da Secretaria: 311-3516/4605

Sala nº 19 - Ala Senador Alexandre Costa
 Telefone da Sala de Reunião: 311-32 55
 Fax: 311-4344 - E-mail: dirceu@senado.gov.br Atualizada em : 21/11/2001.

**1.1) - COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
SUBCOMISSÃO DE TURISMO**

**PRESIDENTE: SENADOR MOREIRA MENDES
VICE-PRESIDENTE: WELLINGTON ROBERTO
(05 TITULARES E 05 SUPLENTEs)**

TITULARES		SUPLENTEs	
PMDB			
GILVAM BORGES	AP-2151/2152	1-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/2407
WELLINGTON ROBERTO	PB-3194/3195	2-IRIS REZENDE	GO-2032/2033
TITULARES		SUPLENTEs	
PFL			
MOREIRA MENDES	RO-2231/33	1-PAULO SOUTO	BA- 3173/74
TITULARES		SUPLENTEs	
BLOCO PSDB/PPB			
GERALDO MELO (2)	RN-2371/2372	1-EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	TO- 4070/71
TITULARES		SUPLENTEs	
BLOCO OPOSIÇÃO +PSB + PTB			
PAULO HARTUNG (1)	ES-1031/1129	1-ARLINDO PORTO	MG-2321/2322

ORIGEM: REQUERIMENTO N ° 07-CAE/2001

REUNIÕES:

SECRETÁRIO:

☎- SECRETARIA: 311-3516/4605

FAX: 311-4344

SALA N ° 19 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

☎- SALA DE REUNIÕES: 311-3255

E-MAIL: dirceuy@senado.gov.br

ATUALIZADA EM: 17.10.01

- (1) Desfilou-se do PPS, em 02.10.2001, filiando-se ao PSB em 05.10.2001, passando a membro suplente da Comissão, por cessão, em 10.10.2001.
(2) Passou a membro suplente na Comissão, em 17.10.2001.

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS – CAS

Presidente: **ROMEU TUMA**
Vice-Presidente: **MARINA SILVA**
(29 titulares e 29 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Juvêncio da Fonseca	MT	3015/3016	1 – Amir Lando	RO	3130/3132
Maguito Vilela	GO	3149/3150	2 – Carlos Bezerra	MT	2291/2297
Marluce Pinto	RO	1301/4062	3 – Alberto Silva	PI	3055/3057
Mauro Miranda	GO	2091/2097	4 – Nabor Júnior	AC	1478/4619
Pedro Simon	RS	3230/3232	5 – Fernando Ribeiro	PA	1049
Casildo Maldaner	SC	2141/2146	6 – Vago		
Gilvam Borges	AP	2151/2157	7 – Vago		
Valmir Amaral	DF	4064/4065	8 – Vago		
João Alberto Souza	MA	4073/4074	9 – Vago		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Romeu Tuma	SP	2051/2057	1 – Bernardo Cabral	AM	2081/2087
Jonas Pinheiro	MT	2271/2277	2 – Paulo Souto	BA	3173/3175
Waldeck Ornelas	BA	2211/2215	3 – José Agripino	RN	2361/2367
Geraldo Althoff	SC	2041/2047	4 – Vago		
Moreira Mendes	RO	2231/2237	5 – Antonio Carlos Júnior	BA	2191/2196
Maria do Carmo Alves	SE	4056/4057	6 – José Coelho	PE	1284/3245
Leomar Quintanilha	TO	2071/2072	7 – Vago		
Lindberg Cury	DF	2011/2017	8 – Vago		

BLOCO PSDB/PPB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Artur da Távola	RJ	2431/2432	Ricardo Santos	ES	2022/2024
Benício Sampalo	PI	3085/3086	Luiz Otávio	PA	1027/4393
Luiz Pontes	CE	3242/3243	Geraldo Melo	RN	2371/2377
Teotônio Vilela Filho	AL	4093/4095	Pedro Piva	SP	2351/2357
Romero Jucá	RR	2111/2117	Freitas Neto	PI	2131/2137
Fernando Matusalém	RO	2251/2258	Lúdio Coelho	MS	2381/2387

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Emília Fernandes	RS	2331/2337	1 – Geraldo Cândido	RJ	2171/2177
Lauro Campos	DF	2341/2347	2 – Heloisa Helena	AL	3197/99
Marina Silva	AC	2181/2187	3 – Jefferson Peres	AM	2061/2067
Sebastião Rocha	AP	2241/2247	4 – Osmar Dias	PR	2121/2125
Tião Viana	AC	3038/3493	5 – Roberto Freire	PE	2161/2164

PSB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
Ademir Andrade	PA	2101/2109	1 – Vago		

2.1) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA ACOMPANHAMENTO E INVESTIGAÇÃO DE CASOS DE
EXPLORAÇÃO DO TRABALHO E PROSTITUIÇÃO INFANTO-JUVENIS

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATORA:

PMDB

VAGO
VAGO

PFL

VAGO
VAGO

PSDB

VAGO

BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PDT,PPS)

VAGO
VAGO

SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652
E-MAIL: jrac@senado.gov.br
REUNIÕES: SALA Nº 11A - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL.: DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359

**2.2) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO**

**PRESIDENTE: SENADOR LEOMAR QUINTANILHA (1)
VICE-PRESIDENTE: SENADOR JUVÊNIO DA FONSECA
RELATOR: SENADOR SEBASTIÃO ROCHA**

PMDB	
JUVÊNIO DA FONSECA	MT – 1128/1129
MARLUCE PINTO	RR – 1301/4062
PFL	
GERALDO ALTHOFF	SC – 2041/2047
WALDECK ORNELAS	BA – 2211/2217
BLOCO PSDB/PPB	
LEOMAR QUINTANILHA (PPB) (1)	TO – 2071/2072
Vaga cedida ao Bloco PT/PDT/PPS	
BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PDT-PPS)	
SEBASTIÃO ROCHA (PDT)	AP – 2241/2247
TIÃO VIANA	AC – 3038/3493

(1) Desfilou-se do PPB, sendo indicado membro titular da Comissão pelo PFL, em 18/10/2001.

**SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652
E-MAIL: jrac@senado.gov.br
REUNIÕES: SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL.DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359**

**DESIGNADA EM: 06/10/1999
ATUALIZADA EM: 03/05/2001**

**2.3) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SUBCOMISSÃO DA SAÚDE**

**PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:**

PMDB

**VAGO
VAGO
VAGO**

PFL

**VAGO
VAGO**

PSDB

**VAGO
VAGO**

BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PDT, PPS)

**VAGO
VAGO**

**SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652
E-MAIL: jrac@senado.gov.br
REUNIÕES: SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL.DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359**

DESIGNADA EM:

ATUALIZADA EM:

**2.4) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SUBCOMISSÃO DA QUESTÃO HABITACIONAL**

**PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:**

	PMDB
VAGO	
VAGO	
VAGO	
	PFL
VAGO	
VAGO	
	PSDB
VAGO	
VAGO	
	BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PDT,PPS)
VAGO	
VAGO	

**SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL (S) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652
E-MAIL: jrac@senado.gov.br
REUNIÕES: SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359**

ATUALIZADA EM:

DESIGNADA EM:

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA – CCJPresidente: **BERNARDO CABRAL**Vice-Presidente: **OSMAR DIAS**

(23 titulares e 23 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Gerson Camata	ES	3203/3204	1 – Marluce Pinto	RR	1301/4062
Maguito Vilela	GO	3149/3150	2 – Casildo Maldaner	SC	2141/2146
Iris Rezende	GO	2032/39	3 – Wellington Roberto	PB	3194/95
Sérgio Machado	CE	2281/2285	4 – João Alberto Souza	MA	4073/4074
Pedro Simon	RS	3230/3232	5 – Carlos Bezerra	MT	2291/2297
Amir Lando	RO	3130/3132	6 – Vago		
Roberto Requião	PR	2401/2407	7 – Vago		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Bernardo Cabral	AM	2081/2087	1 – Jorge Bornhausen	SC	4200/4206
Antonio Carlos Júnior	BA	2191/2196	2 – Moreira Mendes	RO	2231/2237
Francelino Pereira	MG	2411/17	3 – Waldeck Ornelas	BA	2211/2215
Bello Parga	MA	3069/3072	4 – José Agripino	RN	2361/2667
Maria do Carmo Alves	SE	4055/57	5 – Vago		
Romeu Tuma	SP	2051/2057	6 – Leomar Quintanilha	TO	2071/2072

BLOCO PSDB/PPB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Lúcio Alcântara	CE	2301/2307	Freitas Neto	PI	2131/2137
Luiz Otávio	PA	1027/4393	Artur da Távola	RJ	2431/2432
Luiz Pontes	CE	3242/3243	Geraldo Melo	RN	2371/2377
Pedro Piva	SP	2351/2357	Ricardo Santos	ES	2022/2024
Romero Jucá	RR	2111/2117	Benício Sampaio	PI	3085/3086

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Jefferson Peres	AM	2061/2067	1 – Eduardo Suplicy	SP	1478/4619
José Eduardo Dutra	SE	2391/2397	2 – Marina Silva	AC	2181/2187
Roberto Freire	PE	2161/2164	3 – Sebastião Rocha	AP	2241/2247
Osmar Dias	PR	2121/2125	4 – José Fogaça	RS	1207/1607

PSB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Ademir Andrade	PA	2101/2109	1 – Paulo Hartung	ES	1031/1231

Reuniões: Quartas-feiras às 10:00 horas
 Secretária: Gildete Leite de Melo
 Telefones da Secretaria: 311-3972/4612

Sala nº 03 – Ala Senador Alexandre Costa
 Telefone da Sala de Reunião: 311-3541
 Fax: 311-4315 - E-mail: gildete@senado.gov.br
 Atualizada em 03/12/2001

3.1. COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ACOMPANHAR E FISCALIZAR AS “INDICAÇÕES APONTADAS” NO RELATÓRIO FINAL DA “CPI DO JUDICIÁRIO” E RECEBER NOVAS DENÚNCIAS E INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM O OBJETIVO DA INVESTIGAÇÃO.

**PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:
(7 TITULARES E 7 SUPLENTE)**

TITULARES

SUPLENTE

PMDB - 3

PFL - 2

PSDB - 1

BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PDT,PPS) - 1

SECRETÁRIA: GILDETE LEITE DE MELO

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3972/4612

SALA Nº 03 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TEL. SALA DE REUNIÕES: 311-3541

FAX: 311- 4315

E.MAIL- gildete@senado.gov.br

**Criada Conforme Requerimento nº 12-CCJ, de 1999,
nos termos do Art. 73, do RISF.
Aprovado em 15/12/1999.**

- **Retirada as Indicações pelas Lideranças**
- **em 6 e 13.9.2000.**

Atualizada em 30/05/2001

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO – CE
Presidente: RICARDO SANTOS
Vice-Presidente: MOREIRA MENDES
(27 titulares e 27 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Amir Lando	RO	3130/3132	1 – Mauro Miranda	GO	2091/2095
Casildo Maldaner	SC	2141/2146	2 – Pedro Simon	RS	3230/3232
Gerson Camata	ES	3203/3204	3 – Robinson Viana	PB	4345/4346
Gilvam Borges	AP	2151/2157	4 – Sérgio Machado	CE	2281/2285
Marluce Pinto	RR	1301/4062	5 – Alberto Silva	PI	3055/3057
Nabor Júnior	AC	1478/4619	6 – Maguito Vilela	GO	3149/50
José Sarney	AP	3429/3430	7 – Juvêncio da Fonseca	MT	3015/3016
Valmir Amaral	DF	4064/4065	8 – Vago		
Vago			9 – Vago		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Geraldo Althoff	SC	2041/2047	1 – Lindberg Cury	DF	2011/2017
Moreira Mendes	RO	2231/2237	2 – Geraldo Althoff	SC	2041/2047
Waldeck Ornelas	BA	2211/2215	3 – Francelino Pereira	MG	2411/2417
Leomar Quintanilha	TO	2071/2072	4 – Jonas Pinheiro	MT	2271/2272
José Coelho	PE	1284/3245	5 – Romeu Tuma	SP	2051/2057
Maria do Carmo Alves (Vaga cedida ao PTB)	SE	4055/4057	6 – Maria do Carmo Alves	SE	4055/4057
			7 – Antonio Carlos Júnior	BA	2191/2196

BLOCO PSDB/PPB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Freitas Neto	PI	2131/2137	1 – Teotônio Vilela Filho	AL	4093/4095
Artur da Távola	RJ	2431/2432	2 – Lúdio Coelho	MS	2381/2387
Ricardo Santos	ES	2022/2024	3 – Romero Jucá	RR	2111/2117
Teotônio Vilela Filho	AL	4093/4095	4 – Pedro Piva	SP	2351/2353
Benício Sampaio	PI	3085/3086	5 – Lúcio Alcântara	CE	2301/2307
Luiz Pontes	CE	3242/3243	6 – Luiz Otávio	PA	1027/4393

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Eduardo Suplicy	SP	1478/4619	1 – Lauro Campos	DF	2341/2347
Emília Fernandes	RS	2331/2337	2 – Geraldo Cândido	RJ	2117/2177
Marina Silva	AC	2181/2187	3 – Sebastião Rocha	AP	2241/2247
Álvaro Dias	PR	3206/3207	4 – Tião Viana	AC	3038/3493

PSB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
Paulo Hartung	ES	1031/1129	1 – Roberto Saturnino	RJ	4229/4230

PTB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
Arlindo Porto (por cessão do PFL)	MG	2321/2327			

Reuniões: Quintas-feiras às 14:00 horas
 Secretário: Júlio Ricardo B. Linhares
 Telefones da Secretaria: 311-3498/4604

Sala nº 15 – Ala Senador Alexandre Costa
 Telefone da Sala de Reunião: 311-3276
 FAX: 311-3121

Atualizado: 13/12/2001

4.1) – COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

SUBCOMISSÃO DE RÁDIO E TV

**PRESIDENTE:
(09 TITULARES)**

TITULARES

PMDB

**VAGO
VAGO
VAGO**

PFL

**VAGO
VAGO**

PSDB

**VAGO
VAGO**

BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PDT,PPS)

**VAGO
VAGO**

REUNIÕES: SALA Nº 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES

TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3498/4604

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276

FAX: 311-3121

E-MAIL: julioric@senado.gov.br

ATUALIZADA EM:

4.2) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

PRESIDENTE: FREITAS NETO
VICE-PRESIDENTE: SATURNINO BRAGA

COMPOSIÇÃO: 12 TITULARES E 12 SUPLENTE

TITULARES		SUPLENTE	
PMDB			
JOSÉ FOGAÇA (2)	RS-1207/1607	1-VALMIR AMARAL	DF-1962
GERSON CAMATA	ES-3203/04	2-NABOR JÚNIOR	AC-1478/4619
PEDRO SIMON	RS-3232	3-CASILDO MALDANER	SC-2141/42
JUVÊNCIO DA FONSECA	MS-3015/16	4-MAURO MIRANDA	GO-2091/92
PFL			
VAGO		1-GERALDO ALTHOFF	SC-2041/47
FRANCELINO PEREIRA	MG-2414/17	2-VAGO	
ANTÔNIO CARLOS JÚNIOR	BA-2191/96	3-ROMEU TUMA	SP-2051/57
BLOCO (PSDB/PPB)			
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2303/08	1-FERNANDO MATUSALÉM (PPB)	RO-2251/58
RICARDO SANTOS	ES-2022/24	2-VAGO (1)	
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PSB-PPS)			
GERALDO CANDIDO (PT)	RJ-2171/77	1-EDUARDO SUPPLY (PT)	SP-3213/15
EMÍLIA FERNANDES	RS-2331/37	2-MARINA SILVA	AC-2182/84
PSB			
ROBERTO SATURNINO	RJ-4229/30	VAGO	

(1) Em virtude da reassunção do Senador Artur da Távola, em 25/09/2001.

(2) Desfilou-se do PMDB, em 01.10.2001, filiando-se ao PPS, sendo substituído na Comissão pelo Senador Sérgio Machado, em 10/10/2001.

REUNIÕES:
SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604
FAX: 311-3121

SALA Nº 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276

ATUALIZADA EM: 09/10/2001

E-MAIL: julioric@senado.gov.br

5) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL – CRE					
Presidente: JEFFERSON PÉRES					
Vice-Presidente: VAGO					
(19 titulares e 19 suplentes)					
PMDB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Gilberto Mestrinho	AM	3104/3106	1 – Mauro Miranda	GO	2091/2095
Iris Rezende	GO	2032/2039	2 – Fernando Ribeiro	PA	1049
João Alberto Souza	MA	4073/4074	3 – Pedro Simon	RS	3230/3232
José Sarney	AP	3429/3430	4 – Roberto Requião	PR	2401/2407
Sérgio Machado	CE	2281/2285	5 – Wellington Roberto	PB	3194/3196
Valmir Amaral	DF	1964/1965	6 – Nabor Júnior	AC	1478/4619
PFL					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Vago (1)			1 – Jorge Bornhausen	SC	4200/4206
Bernardo Cabral	AM	2081/2087	2 – Bello Parga	MA	3069/3072
Romeu Tuma	SP	2051/2057	3 – Waldeck Ornelas	BA	2211/2215
José Agripino	RN	2361/2367	4 – Geraldo Althoff	SC	2041/2047
José Coelho	PE	1284/3245	5 – Paulo Souto	BA	3173/3175
BLOCO PSDB/PPB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Geraldo Melo	RN	2371/2377	Artur da Távola	RJ	2431/2432
Lúdio Coelho	MS	2381/2387	Teotônio Vilela Filho	AL	4093/4095
Pedro Piva	SP	2351/2357	Freitas Neto	PI	2131/2137
Fernando Matusalém	RO	2251/2258	Luiz Otávio	PA	1027/4393
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PPS)					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Geraldo Cândido	RJ	2117/2177	1 – Eduardo Suplicy	SP	1478/4619
Jefferson Peres	AM	2061/2067	2 – Emília Fernandes	RS	2331/2337
Tião Viana	AC	3038/3493	3 – Álvaro Dias	PR	3206/3207
PSB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Roberto Saturnino	RJ	4229/4230	1 – Ademir Andrade	PA	2101/2109

(1) Em virtude da renúncia do Senador Hugo Napoleão, publicada no DSF de 21/11/2001

Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas
 Secretário: Maria Lúcia Ferreira de Melo
 Telefone da Secretaria: 311-3259/3496/4777

Sala nº 07 – Ala Senador Alexandre Costa
 Telefone da Sala de Reunião: 311-3367
 Fax: 311-3546

Atualizada em :21/11/2001

6) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA – CI					
Presidente: ALBERTO SILVA					
Vice-Presidente: LÚDIO COELHO					
(23 titulares e 23 suplentes)					
PMDB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Alberto Silva	PI	3055/3057	1 – VAGO		
Fernando Ribeiro	PA	2441/2447	2 – Iris Rezende	GO	2032/2039
Mauro Miranda	GO	2091/2097	3 – Gerson Camata	ES	3203/3204
Nabor Júnior	AC	1478/4619	4 – Robinson Viana	PB	4345/4346
Roberto Requião	PR	2401/2407	5 – Gilberto Mestrinho	AM	3104/3106
Marluce Pinto	RR	1101/1201	6 – Wellington Roberto	PB	3139/3141
Valmir Amaral	DF	1961/1066	7 – Maguito Vilela	GO	1132/1332
PFL					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Romeu Tuma	SP	2052/2053	1 – Jonas Pinheiro	MT	2271/2272
Paulo Souto	BA	3173/3175	2 – Vago (3)		
Leomar Quintanilha	TO	2071/2072	3 – Maria do Carmo Alves	SE	4055/4057
Bello Parga	MA	3069/3072	4 – Vago (2)		
Arlindo Porto (Cessão ao PTB)	MG	2321/2327	5 – Carlos Patrocínio (Cessão ao PTB)	TO	4058/4068
Lindberg Cury	DF	2011/2017	6 – Vago		
BLOCO PSDB/PPB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Lúdio Coelho	MS	2381/2387	1 - Pedro Piva	SP	2351/2352
Ricardo Santos	ES	2022/2024	2 – Benício Sampaio	PI	3085/3086
Teotônio Vilela Filho	AL	4093/4095	3 - Luiz Pontes	CE	3242/3243
Luiz Otávio	PA	3050/3093	4 - Fernando Matusalém	RO	2251/2258
Eduardo Siqueira Campos	TO	4070/4071	5 - Romero Jucá	RR	2111/2119
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PPS)					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Geraldo Cândido (PT)	RJ	2117/2177	1 – Emília Fernandes (PT)	RS	2331/2337
Heloísa Helena (PT)	AL	3197/1508	2 – Sebastião Rocha (PDT)	AP	2242/2243
José Eduardo Dutra (PT)	SE	2391/2397	3 – Lauro Campos (PDT)	DF	2341/2347
Paulo Hartung (PSB) (1)	ES	1129/7020	4 – Tião Viana (PT)	AC	3038/3493
PSB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Ademir Andrade	PA	2101/2109	1 – Roberto Saturnino	RJ	4229/4230

(1) Desfilou-se do PPS, em 02.10.2001, filiando-se ao PSB em 05.10.2001

(2) Em virtude da desfiliação do Senador Eduardo Siqueira Campos do PFL, tendo filiando-se ao PSDB, em 05.10.2001

(3) Em virtude da renúncia do Senador Hugo Napoleão, publicada no DSF de 21/11/2001

Reuniões: Terças-feiras às 10:00 horas (Ata publicada no DSF, de 12.09.97, páginas 18655/6)

Reuniões: Terças-feiras às 14:00 horas (Regimento Interno)

Secretário: Celso Parente

Telefone da Secretaria: 311-4354/4607/4354

Sala nº 13 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3292

Fax: 311-3286

Atualizada em : 14/12/2001

6.1) – COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA

SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ANALISAR ACIDENTES QUE ACARRETEM DANOS AO MEIO AMBIENTE.

**PRESIDENTE:
RELATOR:**

COMPOSIÇÃO: (07 TITULARES E 07 SUPLENTE)

TITULARES	SUPLENTE
	PMDB
VAGO	1- VAGO
VAGO	2- VAGO
VAGO	3- VAGO
	PFL
VAGO	1- VAGO
VAGO	2- VAGO
	PSDB
VAGO	1- VAGO
	BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT/PDT/PPS)
VAGO	1- VAGO

REUNIÕES:

SECRETÁRIO: CELSO PARENTE

SALA Nº 13 – ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-4354/7284/4607

FAX: 311-3286 - TEL. SALA DE REUNIÃO: 311-3292

ATUALIZADA EM:

6.2) – COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA

**SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DESTINADA A ANALISAR
ACIDENTE COM A PLATAFORMA P-36 DA PETROBRÁS
OCORRIDO NA BACIA DE CAMPOS**

**PRESIDENTE: SENADOR GERALDO CÂNDIDO
RELATOR: SENADOR VALMIR AMARAL**

COMPOSIÇÃO: (07 TITULARES E 07 SUPLENTES)

TITULARES		SUPLENTES	
PMDB			
ALBERTO SILVA	PI-3055/3057	1- IRIS REZENDE	GO-2032/2039
ROBERTO REQUILÃO	PR-2401/2407	2- VALMIR AMARAL	DF-1961/1966
GERSON CAMATA	ES-3203/3204	3- GILBERTO MESTRINHO	AM-3104/3106
PFL			
PAULO SOUTO	BA-3173/3175	1- MARIA DO CARMO ALVES	SE-1306/4659
JONAS PINHEIRO	MT-2271/2277	2- BELLO PARGA	MA-3069/3072
PSDB			
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/4095	1- LUIZ OTÁVIO	PA-3050/3093
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT/PDT/PPS)			
GERALDO CÂNDIDO (PT)	RJ-2171/2177	1- ROBERTO SATURNINO	RJ-4229/4230

REUNIÕES:

SECRETÁRIO: CELSO PARENTE

SALA Nº 13 – ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-4354/7284/4607

FAX: 311-3286 - TEL. SALA DE REUNIÃO: 311-3292

ATUALIZADA EM: 06/11/2001

7) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE – CFC

Presidente: NEY SUASSUNA (2)

Vice-Presidente: FREITAS NETO

(17 titulares e 9 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Alberto Silva	PI	3055/3057	1 – Gilberto Mestrinho	AM	3104/3106
Robinson Viana	PB	4345/4346	2 – Luiz Otávio (Cessão) (1)	PA	1027/4393
Juvêncio da Fonseca	MS	3015/3016	3 – Wellington Roberto	PB	3139/3141
Fernando Ribeiro	PA	1049			
Valmir Amaral	DF	1961/1966			
Amir Lando	RO	3130/3132			

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Antonio Carlos Júnior	BA	2191/2196	1 – Bello Parga	MA	3069/3072
Geraldo Althoff	SC	2041/2047	2 – Francelino Pereira	MG	2411/2417
Moreira Mendes	RO	2231/2237			
Jonas Pinheiro	MT	2271/2272			

BLOCO PSDB/PPB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Eduardo Siqueira Campos	TO	4070/4071	1 – Freitas Neto	PI	2131/2137
Ricardo Santos	ES	2022/2024	2 – Fernando Matusalém	RO	2251/2258
Romero Jucá	RR	2111/2117			

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Eduardo Suplicy	SP	1478/4619	1 – José Eduardo Dutra	SE	2391/2397
Helôisa Helena	AL	3197/3199			
Jefferson Peres	AM	2061/2067			

PSB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Roberto Saturnino	RJ	4229/4230	1 – Ademir Andrade	PA	2101/2109

(1) Filiou-se ao PPB.

(2) Afastado do exercício do mandato para exercer o cargo de Ministro da Integração Nacional.

Reuniões: Quartas-feiras às 18:00 horas (*)

Secretário: José Francisco B. Carvalho

Telefone da Secretaria: 311-3935/3519

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.

Sala nº 06 – Ala Senador Nilo Coelho

Telefone da Sala de Reunião: 311-3254

Fax: 311-1060

Atualizada em : 28/11/2001

7.1) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

SUBCOMISSÃO DESTINADA A ANALISAR O DESCUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA NO PROCESSO EM QUE FIGURAM COMO PARTES O BANCO DO NORDESTE DO BRASIL - BNB E A EMPRESA AGROINDUSTRIAL E REFLORESTADORA - S/A - ARISA.

PRESIDENTE: SENADOR ALBERTO SILVA
VICE-PRESIDENTE: SENADOR MOREIRA MENDES
(05 TITULARES E 03 SUPLENTEs)

TITULARES		SUPLENTEs
	PMDB	
ALBERTO SILVA	PI-3055/57	1-WELLINGTON ROBERTO (3) PB-3194/95
LUIZ OTÁVIO (2)	PA-3050/4393	
	PFL	
MOREIRA MENDES	RO-2231/37	1-FREITAS NETO (1) PI-2131/37
	BLOCO (PSDB/PPB)	
FERNANDO MATUSALÉM	RO-2251/52	1-RICARDO SANTOS ES-2022/24
	BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PDT-PSB-PPS)	
JEFFERSON PERES	AM-2061/67	

(1) Desfilou-se do PFL, filiando-se ao PSDB, sendo substituído na Comissão pelo Senador Jonas Pinheiro, em 10/10/2001, e designado membro suplente, pelo Bloco PSDB/PPB, em 17/10/2001.

(2) Filiou-se ao PPB.

(3) Substituído na Comissão pelo Senador Amir Lando, em 21/11/2001.

REUNIÕES:

SECRETÁRIO: JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO
TELEFONES DA SECRETARIA: 3935 / 3519
Fax 311-1060

ALA SENADOR NILO COELHO
SALA Nº 06 - telefone: 311-3254
Email: jcarvalho@sgmsleg.senado.gov.br
ATUALIZADA EM: 09/10/2001

7.2) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

SUBCOMISSÃO DESTINADA A ANALISAR AS CONTAS DO METRÔ-DF

PRESIDENTE: SENADOR ROMERO JUCÁ
VICE-PRESIDENTE: SENADOR MOREIRA MENDES
(03 TITULARES E 02 SUPLENTE)

TITULARES		SUPLENTE	
PMDB		PMDB	
WELLINGTON ROBERTO (1)	PB-3194/95	1 - VALMIR AMARAL	DF-1961/66
PFL		BLOCO	
MOREIRA MENDES	RO-2231-37	1 - JEFFERSON PERES-PDT	AM-2061/67
BLOCO (PSDB/PPB)			
ROMERO JUCA	RR-2111/17		

(1) Substituído na Comissão pelo Senador Amir Lando, em 21/11/2001.

REUNIÕES:
SECRETÁRIO: JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO
TELEFONES DA SECRETARIA: 3935 / 3519
Fax 311-1060

ALA SENADOR NILO COELHO
SALA Nº 06 - telefone: 311-3254
Email: jcarvalho@sgmsleg.senado.gov.br
ATUALIZADA EM: 29/08/2001

**COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL
(Representação Brasileira)**

PRESIDENTE DE HONRA: SENADOR JOSÉ SARNEY

MESA DIRETORA							
CARGO	TÍTULO	NOME	PART	UF	GAB	FONE	FAX
PRESIDENTE							
VICE-PRESIDENTE							
SECRETÁRIO-GERAL							
SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO							

MEMBROS TITULARES					MEMBROS SUPLENTEs				
SENADORES									
NOME	UF	GAB	FONE	FAX	NOME	UF	GAB	FONE	FAX
PMDB									
ROBERTO REQUIÃO	PR	***09	311 2401	323 4198	1. PEDRO SIMON	RS	*** 03	311 3232	311 1018
CASILDO MALDANER	SC	###15	224-5884	323 4063	2. AMIR LANDO	RO	### 15	311 3130	323 3428
JOSÉ FOGAÇA	RS	*07	311 1207	223-6191	3. MARLUCE PINTO	RR	**8s	311 1301	225 7441
PFL									
JORGE BORNHAUSEN	SC	** 04	311 4206	323 5470	1. WALDECK ORNELAS	BA	# 13	311 2211	323-4592
GERALDO ALTHOFF	SC	### 05	311 2041	323 5099	2. JOSÉ COELHO	PE	@@@04	311 1184	323 6494
Bloco (PSDB/PPB)									
PEDRO PIVA	SP	@01	311 2351	323 4448	1. RICARDO SANTOS	ES	*13	311-2022	323-5625
ANTERO PAES DE BARROS	MT	#24	311 1348	321 9470	2. LEOMAR OLIVANTANILHA	TO	###08	311-2071	323-3188
PT/PDT/PPS									
EMÍLIA FERNANDES	RS	##59	311-2331	323-5994	JEFFERSON PÉRES	AM	###07	311-2061	323-3189
PTB									
ARLINDO PORTO	MG	-05	311-2324	323-2537	VAGO				

LEGENDA:		
* ALA SEN. AFONSO ARINOS	# ALA SEN. TEOTÔNIO VILELA	@ EDIFÍCIO PRINCIPAL
**ALA SEN. NILO COELHO	## ALA SEN. TANCREDO NEVES	@@ ALA SEN. RUY CARNEIRO
***ALA SEN. ALEXANDRE COSTA	### ALA SEN. FELINTO MÜLLER	@@@ALA SEN. DINARTE MARIZ

MEMBROS TITULARES					MEMBROS SUPLENTEs				
DEPUTADOS									
NOME	UF	GAB	FONE	FAX	NOME	UF	GAB	FONE	FAX
BLOCO PSDB/PTB									
MARISA SERRANO	MS	237	318-5237	318-2237	1. VICENTE CAROPRESO	SC	662	318-5662	3182662
FEU ROSA	ES	960	318-5960	318-2960	2. NELSON MARCHEZAN	RS	#13	318-5963	3182963
BLOCO PFL/PST									
NEY LOPES	RN	326	318-5326	318-2326	1. LUCIANO PIZZATTO	PR	541	318-5541	3182541
PAULO GOUVÊA	SC	755	318-5755	318-2755	2. RONALDO CAIADO	GO	227	318-5227	3182227
PMDB									
CONFÚCIO MOURA	RO	*573	318-5573	318-2573	1. EDINHO BEZ	SC	703	318-6703	3182703
DARCÍSIO PERONDI	RS	518	318-5518	318-2518	2. OSMAR SERRAGLIO	PR	845	318-5845	3182845
PT									
ALOIZIO MERCADANTE	SP	825	318-5825	318-2825	PAULO DELGADO	MG	*268	318-5268	3182268
PPB									
JARBAS LIMA	RS	621	318-5621	318-2621	CELSO RUSSOMANO	SP	756	318-5756	3182756
BLOCO PSB/PcdoB									
EZÍDIO PINHEIRO	RS	744	318-5744	318-2744	INÁCIO ARRUDA	CE	*582	318-5582	3182582

LEGENDA:

* GABINETES LOCALIZADOS NO ANEXO III

GABINETES LOCALIZADOS NO ANEXO II

SECRETARIA DA COMISSÃO:

ENDEREÇO: CÂMARA DOS DEPUTADOS - ANEXO II - SALA T/24 - BRASÍLIA - DF - 70160-900

FONE: (55) (061) 318 7436 - 318 7186 - 318 8232 - 318 7433 - FAX: (55) (061) 318 2154

www.camara.gov.br/mercosul

e_mail - cpcm@camara.gov.br

SECRETÁRIO: ANTONIO FERREIRA COSTA FILHO

ASSESSORIA TÉCNICA: Dra. MARIA CLÁUDIA DRUMMOND, Dr. FRANCISCO EUGÊNIO ARCANJO

Atualizada em 04/09/2001

ÍNDICE ONOMÁSTICO

ANAIS DO SENADO FEDERAL

**ATAS DA 173ª À 177ª SESSÃO DA 3ª SESSÃO
LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA DA 51ª LEGISLATURA**

**VOLUME 25 Nº 31
12 DEZ . A 17 DEZ. 2001**

ADEMIR ANDRADE

Requerimento nº 768, de 2001, das Lideranças Partidárias, propondo calendário excepcional para tramitação das Propostas de Emenda à Constituição nºs 2-A, de 1995, 53 e 49, de 2001. 097

Defesa da continuidade dos estudos para elaboração do relatório de impacto no meio ambiente de corrente da construção da usina hidrelétrica de Belo Monte, realizados pela Universidade Federal do Pará. 352

ANTERO PAES DE BARROS

Requerimento nº 754, de 2001, solicitando por motivo de esgotamento do prazo para manifestação sobre a matéria, que seja dispensado o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania ao Projeto de Lei do Senado nº 46, de 2001, de sua autoria, que acrescenta parágrafo ao art. 19 da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973 (Estatuto do Índio), tornando obrigatória a apreciação pelo Congresso Nacional das alterações nos limites das terras indígenas. O requerimento será incluído em Ordem do Dia oportunamente. 056

ANTONIO CARLOS VALADARES

Considerações sobre a revitalização do rio São Francisco 116

Comentários sobre a cobrança antecipada do ICMS que asfixia as pequenas e médias empresas. 147

Discussão da Proposta de Emenda à Constituição nº 27, de 2001 075

ARLINDO PORTO

Parecer nº 1.489, de 2001, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre a Mensagem nº 266, de 2001 (1.327/2001, na origem), que submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor Isaac Pinto Averbuch, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.. 204

ARTUR DA TÁVOLA

Parecer nº “1.501”, de 2001, Parecer Oral, sobre o PLC nº 140, de 2001. 533

BELLO PARGA

Parecer nº 1.491, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Emenda da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 221, de 1996 (nº 3.164/97, naquela Casa), de autoria do Senador Lúcio Alcântara, que determina o tombamento dos bens culturais das empresas incluídas no Programa Nacional de Desestatização. 302

CARLOS BEZERRA

Apoio ao pleito de fazendeiros pecuaristas de municípios de Mato Grosso, para que seja viabilizada a trafegabilidade na rodovia MT-040 113

Projeto de Lei do Senado nº 282, de 2001, que altera o art. 12 da Lei nº 9.279, de 1996, especificando os casos de divulgação prévia pelo autor do invento que não prejudicam o pedido de patente. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa 139

Defesa da manutenção da Empresa Mato-Grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural S.A –EMPAER/MT, ameaçada de extinção pelo Governador do Estado de Mato Grosso, Dante de Oliveira, e pela política de privatizações do governo federal. 561

CARLOS PATROCÍNIO

Preocupação com a escassez de água potável e com os poucos avanços na preservação do meio ambiente e no desenvolvimento sustentável desde a ECO 92 146

Importância dos produtos agrícolas brasileiros para o equilíbrio e o superávit da balança comercial brasileira 491

CARLOS WILSON

Projeto de Lei do Senado nº 280, de 2001, que dispõe sobre crimes de violência doméstica, altera dispositivos do Decreto-Lei nº 2.848, de sete de dezembro de 1940 – Código Penal, e determina outras providências. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa 052

Requerimento nº 755, de 2001, solicitando homenagens de pesar pelo falecimento do Sr. Lucas Cardoso, prefeito de Bezerros, Estado de Pernambuco. 056

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 149, de 2001-Complementar 081

Parecer nº 1.470, de 2001, da Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Lei do Senado nº 149, de 2001-Complementar. 081

Projeto de Lei do Senado nº 283, de 2001, que dispõe sobre os crimes contra a intimidade e a vida privada das pessoas, acrescenta do artigo ao Código Penal, em conformidade com o inciso X do art. 5º da Constituição Federal. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa 140

Parecer nº 1.485, de 2001, da Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Resolução nº 64, de 2001. 172

CASILDO MALDANER

Consenso no âmbito do Congresso Nacional a respeito da questão do reajuste da tabela do imposto de renda e do índice de correção do salário mínimo 207

EDISON LOBÃO

Parecer nº 1.482, de 2001, da Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Resolução nº 67, de 2001. 167

Parecer nº 1.483, de 2001, da Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Resolução nº 62, de 2001. 169

Parecer nº 1.484, de 2001, da Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Resolução nº 63, de 2001. 173

Parecer nº 1.486, de 2001, da Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Resolução nº 65, de 2001. 177

Parecer nº 1.487, de 2001, da Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Resolução nº 66, de 2001. 179

Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 543, de 1999, que dispõe sobre o seguro-garantia e dá outras providências. **Discussão encerrada**, após leitura das Emendas nºs 5 a 7-PLEN, tendo usado da palavra o Sr. Edison Lobão. Às Comissões de Assuntos Econômicos e de Constituição, Justiça e Cidadania, para exame das emendas. 198

Importância para o setor habitacional da iniciativa da Governadora do Maranhão, Roseana Sarney, de liquidação antecipada

de todos os contratos habitacionais da antiga Cohab, assinados até 1987.	211
Discussão da Proposta de Emenda à Constituição nº 2A, de 1995.	259
Apresentação de projeto de lei do Senado, que dispõe sobre o direito de acesso ao local de recebimento dos benefícios pelo aposentado do Instituto Nacional do Seguro Social	328
Projeto de Lei do Senado nº 285, de 2001, que acrescenta parágrafos 1º e 2º ao art. 113 da Lei nº 8.213, de 1991, que dispõe sobre os Planos de benefício da Previdência Social e dá outras providências, com vistas a garantir ao segurado o direito de acesso ao local de recebimento dos benefícios previdenciários. À Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa.	329
Defesa da aprovação de projeto de lei de sua autoria, que versa sobre os postos de pagamento dos benefícios do INSS.	500
Cumprimentos ao presidente da Caixa Econômica Federal pela iniciativa da criação de dois mil postos de atendimento daquela instituição, em regiões interioranas do País.	500
Parecer nº 1.500, de 2001, da Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Lei do Senado nº 175, de 2000 (nº 4.177, de 2001 na Câmara dos Deputados).	529
Parecer nº 1.503, de 2001, da Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 143, de 2001 (nº 5.484, de 2001, na Casa de Origem).	544
Parecer nº 1.504, de 2001, da Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 99, de 2000 (nº 1.043, de 1995, na Casa de origem).	558

EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS

Defesa da substituição, por investimentos nas florestas tropicais, dos pagamentos devidos pelo Brasil ao tesouro dos EUA	118
Discussão do Projeto de Resolução nº 63, de 2001.	170

EDUARDO SUPLICY

Discussão do Projeto de Resolução nº 67, de 2001.	165
Requerimento nº 779, de 2001, solicitando ao Ministro de Estado da Agricultura e Abastecimento as informações que menciona.	

À Mesa para decisão 244

Requerimento nº 780, de 2001, solicitando ao Governo Brasileiro que se retire das negociações da Área de Livre Comércio das Américas (ALCA), face aos novos termos da “Autorização para a Promoção Comercial”, dado ao Governo Norte-Americano. À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. 248

FERNANDO RIBEIRO

Sensibilização com a morte do velejador neozelandês Peter Blake, no Estado do Amapá. 348

Alerta sobre o aumento da violência no meio da navegação fluvial da Amazônia. 348

FRANCELINO PEREIRA

Parecer nº 1.460, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 424, de 2001 (nº 1.148/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Educacional e Cultural do Sudoeste Mineiro, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais. 031

Parecer nº 1.466, de 2001, da Comissão de Educação, sobre a Mensagem nº 236, de 2001, do Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor *Gustavo Dahl*, para exercer o cargo de Diretor-Presidente da Agência Nacional do Cinema – ANCINE, com mandato de 5 anos. 039

Empenho de S. Ex.^a na criação do Tribunal Regional Federal em Minas Gerais, bem como, na votação das indicações dos dirigentes da Agência Nacional do Cinema. 153

Transcrição do relatório preliminar apresentada do pelo Senador Waldeck Ornelas perante a Comissão que trata do projeto de revitalização da Bacia do São Francisco 153

Requerimento nº 778, de 2001, solicitando a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Decreto Legislativo nº 424, de 2001 (nº 1.148/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Educacional e Cultural do Sudoeste Mineiro para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais. 203

Saudações à decisão do presidente Fernando Henrique Cardoso de autorizar a retomada das obras da BR-367, no trecho que

ligará as cidades do Vale do Jequitinhonha, em Minas Gerais, às cidades turísticas do sul da Bahia 317

FREITAS NETO

Parecer nº 1.468, de 2001, da Comissão de Educação, sobre a Mensagem nº 262, de 2001, do Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor *Augusto Sevá*, para exercer o cargo de Diretor-Presidente da Agência Nacional do Cinema – ANCINE, com mandato de 3 anos. 042

Projeto de Lei do Senado nº 278, de 2001, que autoriza a criação do Fundo de Apoio à Cultura da Carnaúba, Funcarnaúba, e dá outras providências. À Comissão de Assuntos Econômicos, em decisão terminativa 047

Parecer nº 1.468, de 2001, da Comissão de Educação, sobre a Mensagem nº 262, de 2001 (nº 1.288/2001, na origem), através da qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor Augusto Sevá, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Cinema-Ancine, com mandato de três anos. 190

GERALDO ALTHOFF

Parecer nº 1.478, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 77, de 2001, de autoria do Senador Romeu Tuma, que denomina “Aeroporto Omar Fontana” o Aeroporto Internacional de São Paulo. 090

GERALDO CÂNDIDO

Parecer nº 1.459, de 2001, da Comissão Educação, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 111, de 2001 (nº 3.648/2000, na Casa de origem), que institui o Dia Nacional do Livro Infantil. 030

GERALDO MELO

Requerimento nº 757, de 2001, solicitando dispensa de interstício para o parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 49, de 2001, que dá nova redação à alínea **b** do inciso X do § 2º do artigo 155 da Constituição Federal. 057

Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre a Mensagem nº 221, de 2001, que submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor *Roberto de Abreu Cruz*, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata, do Quadro

Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Helênic

082

Requerimento nº 769, de 2001, solicitando a dispensa de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 2001, que dispõe sobre o estabelecimento da hora de verão no País em datas determinadas e nas regiões específicas, por encontrar-se com prazo esgotado na referida Comissão, a fim de que a Comissão de Serviços de Infra-Estrutura possa sobre ele se manifestar.

162

GERSON CAMATA

Parecer nº 1.495, de 2001, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre a Mensagem nº 275, de 2001 (nº 1.318/2001, na origem), do Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal o nome da Senhora Anália Francisca Ferreira Martins, para exercer o cargo de Diretora da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT.

306

GILBERTO MESTRINO

Parecer nº 1.490, de 2001, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 105, de 2001 (nº 1.477/99, na Casa de origem), que dispõe sobre o Programa Grande Fronteira do Mercosul.

300

GILVAM BORGES

Parecer nº 1.481, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 423, de 2001 (nº 1.144/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Cidades Históricas para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro.

093

Requerimento nº 767, de 2001, de autoria do Senador Gilvam Borges, solicitando a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Decreto Legislativo nº 423, de 2001 (nº 1.144/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Cidades Históricas para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro.

097

Apelo ao Presidente do Senado para equiparação, com a Câmara dos Deputados, dos vencimentos dos servidores terceirizados da Rádio e TV Senado

207

IRIS REZENDE

Comemoração, no próximo dia 14 de dezembro, dos 41 anos de existência da Universidade Federal de Goiás 215

Necessidade de gerenciamento dos recursos hídricos, diante da ameaça de escassez de água doce no planeta. 495

JEFFERSON PÉRES

Parecer nº 1.499, de 2001, de PLEN, sobre a contribuição do Imposto de Renda. 522

JOÃO ALBERTO SOUZA

Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre a Mensagem nº 219, de 2001 (nº 1.034/2001, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor *Alcides Gastão Rostand Prates*, Ministro de Segunda Classe do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Socialista do Vietnam. 083

JONAS PINHEIRO

Parecer nº 1.497, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 121, de 2001 (nº 2.431/2000, na Casa de origem), que denomina Viaduto Luiz Philippe Pereira Leite o viaduto localizado no Km 404 da rodovia BR-364/163, no entroncamento com a rodovia MT-407, Rodovia dos Imigrantes, no Município de Cuiabá – meeting 308

JOSÉ AGRIPINO

Requerimento nº 761, de 2001, solicitando dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos do Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 53, de 2001 (nº 222/2000, na Câmara dos Deputados), que acrescenta o art. 149-A à Constituição Federal. 058

Homenagem pelo transcurso dos 12 anos da Fundação Cultural Padre João Maria. 113

JOSÉ COELHO

Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre a Mensagem nº 256, de 2001 (nº 1.282/2001, na

origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor *Bernardo Pericás Neto*, Ministro de Primeira Classe do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador Chefe da Delegação Permanente do Brasil junto à Associação latino-americana de Integração em Montevideu. 082

JOSÉ FOGAÇA

Parecer nº 1.461, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a emenda aglutinativa substitutiva da Câmara dos Deputados à Proposta de Emenda à Constituição nº 2-A, de 1995 (nº 610/98, na Câmara dos Deputados), que dá nova redação ao art. 53 da Constituição Federal. 033

JUVÊNCIO FONSECA

Parecer nº 1.469, de 2001, da Comissão de Educação, sobre a Mensagem nº 267, de 2001, do Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal o nome da Senhora *Lia Mariade Gomensoro Polachini Lopes*, para exercer o cargo de Diretora da Agência Nacional do Cinema – ANCINE, com mandato de 2 anos. 043

LAURO CAMPOS

Advertências sobre o aumento da dívida externa brasileira. 324

LEOMAR QUINTANILHA

Importância das atribuições da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT. 351

LINDBERG CURY

Necessidade de reformulação do sistema tributário brasileiro para favorecer a competitividade do setor produtivo. 150

Críticas à instituição da taxa de iluminação pública, em discussão no Senado. 505

Considerações sobre o sistema tributário nacional, a propósito do Deputado Marcos Sintra, que cria o imposto federal único. 505

LÚCIO ALCÂNTARA

Defesa da aprovação do projeto de lei que “institui o Dia Nacional do Livro Infantil.” 368

Abordagem sobre pesquisas realizadas acerca do trabalho voluntariado, que enfocam a ação social das empresas 562

LÚDIO COELHO

Parecer nº 1.493, de 2001, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre a Mensagem nº 273, de 2001 (nº 1.315/2001, na origem), do Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor Luiz Afonso dos Santos Senna, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT. 304

LUIZ OTÁVIO

Homenagem pela passagem dos 50 anos de existência do Atlético Batista Campos – ABC, do Pará 114

LUIZ PONTES

Parecer nº 1.462, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 49, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador Geral do Melo, que dá nova redação à alínea **b** do inciso X do § 2º do art. 155 da Constituição Federal.. 034

MARLUCE PINTO

Críticas à determinação da Fundação Nacional do Índio –Funai de projetar o aumento das demarcações de áreas indígenas em todo o país, em detrimento das populações dos estados atingidos pelas reservas. 331

MARIA DO CARMO ALVES

Apoio à aprovação de proposta de emenda à Constituição, de iniciativa do Senador Antonio Carlos Valadares, que institui o Fundo para a Revitalização Hidro ambiental e o Desenvolvimento Sustentável da Bacia do Rio São Francisco 118

MARINA SILVA

Defesa da destinação de verbas orçamentárias aos programas e projetos que visam a redução da exclusão social. 364

Discussão da Proposta de Emenda à Constituição nº 36, de 2000. 058

MAURO MIRANDA

Requerimento nº 756, de 2001 solicitando ao Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão as informações que menciona. À Mesa para decisão 057

Homenagem ao Dia do Engenheiro e do Arquiteto 122

Realização da III Conferência das Cidades, promovida pela Comissão de Desenvolvimento Urbano da Câmara dos Deputados, entre os dias 27 e 29 de novembro passado. 209

Considerações sobre o trabalho de modernização do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO), desenvolvido pelo Ministro da Integração Nacional, Senador Ney Suassuna 368

MOREIRA MENDES

Considerações sobre o projeto de assentamento “Martim Pescador”, localizado entre os Municípios de Urupá e Alvorada D'Oeste, em Rondônia 265

Projeto de Lei do Senado nº 286, de 2001, que altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, para instituir abono anual para os beneficiários do benefício de prestação continuada pago pela assistência social. Às Comissões de Assuntos Econômicos e de Assuntos Sociais, cabendo à última a decisão terminativa. 356

MOZARILDO CAVALCANTI

Parecer nº 1.471, de 2001, da Comissão de Relações Exteriores, sobre a escolha do Senhor Orlando Galvêas Oliveira para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República de Barbados. 082

Parecer nº 1.472, de 2001, da Comissão de Relações Exteriores, sobre a escolha do Senhor Roberto de Abreu Cruz para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Helênic. 082

Parecer nº 1.473, de 2001, da Comissão de Relações Exteriores, sobre a escolha do Senhor Bernardo Paricás Neto para

exercer o cargo de Embaixador Chefe da Delegação Permanente do Brasil junto à Associação Latino-Americana de Integração, em Montevideu.	082
Parecer nº 1.474, de 2001, da Comissão de Relações Exteriores, sobre a escolha do Senhor Cristiano Whitacker para o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Namíbia.	083
Parecer nº 1.475, de 2001, da Comissão de Relações Exteriores, sobre a escolha do Senhor Alcides Gastão Rostand Prates para o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Socialista do Vietnam.	083
Análise das ações e investimentos direcionados à região Norte.	119
Projeto de Lei do Senado nº 281, de 2001, que altera a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências. À Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa.	132
Considerações sobre a responsabilidade da União na redução das desigualdades regionais e dos índices de pobreza.	143
Requerimento nº 772, de 2001, solicitando o sobrestamento do Projeto de Lei do Senado nº 172, de 2000, que dispõe sobre o procedimento especial de marcação das terras tradicionalmente ocupadas pelos índios e dá outras providências; até que se finalize a tramitação, nessa Casa, da Proposta de Emenda à Constituição nº 38, de 1999, que versa sobre a mesma matéria. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para emitir parecer.	163
Requerimento nº 779, de 2001, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 139, de 2001 (nº 5.299/2001, na Casa de origem), que regulamenta o inciso X do art. 37 da Constituição, que dispõe sobre a revisão geral e anual das remunerações e subsídios dos servidores públicos federais dos Poderes Executivos, Legislativo e Judiciário da União, das autarquias e fundações públicas federais.	357
Comentários sobre matéria publicada no jornal O Estado de S. Paulo , de julho passado, intitulada “Estado débil permeia guerra eterna na Colômbia”.	566
Preocupação com a progressiva debilitação do aparelho estatal brasileiro em virtude das privatizações e terceirizações	566
Discussão da Proposta de Emenda à Constituição nº 36, de 2001.	064
Discussão da Proposta de Emenda à Constituição nº 2-A, de 1995	361

NABOR JÚNIOR

Parecer nº 1.479, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 216, de 2001, de autoria do Senador Casildo Maldaner, que denomina Prefeito Lebon Duvoisin o viaduto situado no quilômetro 6 da Rodovia BR-101, no acesso ao Município de Garuva, Estado de Santa Catarina. 091

Parecer nº 1.494, de 2001, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre a Mensagem nº 274, de 2001 (nº 1.317/2001, na origem), do Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor Noboru Ofugi, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT. 305

OSMAR DIAS

Parecer nº 1.464, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre as emendas de Plenário oferecidas à Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2001, que cria os Tribunais Regionais Federais da 6ª e 7ª Região. 036

PAULO HARTUNG

Parecer nº 1.458, de 2001, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício nº S/40, de 2001 (nº 3.725/2001, na origem), da Prefeitura Municipal de São Paulo, que encaminha ao Senado Federal pedido de ratificação das autorizações para contratação de operações de crédito junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, concedidas pela Resolução nº 26, de 2000, especialmente no tocante ao financiamento do Programa de Apoio à Modernização da Administração Tributária e dos Setores Sociais básicos – PMAT e do Programa Prioritário de Transportes Urbanos. 019

Requerimento nº 760, de 2001, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, solicitando urgência para o Projeto de Resolução nº 67, de 2001, advindo da aprovação do Ofício nº S/40, de 2001, que encaminha ao Senado Federal a ratificação das autorizações para contratação de operações de crédito junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, concedidas pela Resolução nº 26, de 2000, especialmente no tocante ao financiamento do Programa de Modernização da Administração Tributária e dos Setores Básicos de Saúde – PMAT, e do Programa Prioritário de Transportes Urbanos. 058

Requerimento nº 760, de 2001, de urgência, lidos no Expediente da presente sessão.	058
Satisfação com a aprovação, na Câmara dos Deputados, do projeto de lei que reajusta a tabela de imposto de renda da pessoa física.	142
Elogios à qualidade das atuais espécies de café produzidas no Estado do Espírito Santo.	490
Registro da presença de S. Ex. ^a em solenidade do concurso anual de café promovido pelos produtores capixabas, no município de Pedra Azul	490
Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 175, de 2000 (nº 4.177/2001, naquela Casa), que dispõe sobre a atualização monetária dos valores expressos em reais na Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1985, que altera a legislação do Imposto sobre a Renda das pessoas físicas, e dá outras providências.	522
Requerimento nº 787, de 2001, solicitando homenagens de pesar pelo falecimento do Sr. José Araújo Dutra, ocorrido ontem, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais	558

PAULO SOUTO

Parecer nº 1.492, de 2001, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre a Mensagem nº 272, de 2001 (nº 1.314/2001, na origem), do Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor José Alexandre Nogueira de Resende, para exercer o cargo de Diretor-Geral da Agência Nacional de Transportes Terrestres -ANTT	303
Parecer nº “1.502”, de 2001, Parecer Oral, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 143, de 2001.	538

PEDRO PIVA

Reflexões sobre a importância da ação internacional do Brasil após o atentado de 11 de setembro nos Estados Unidos da América.	218
--	-----

RAMEZ TEBET

Requerimento nº 758, de 2001, solicitando dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos do Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 2-A, de 1995 (nº 610/98, na Câmara dos	
---	--

Deputados),que dá nova redação ao art. 53 da Constituição Federal.
(Dispõe sobre imunidade parlamentar). 057

Esclarecimentos ao Senador Gilvam Borges 207

RENAN CALHEIROS

Requerimento nº 759, de 2001, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 111, de 2001, que dispõe sobre a instituição do Dia Nacional do Livro infantil. 058

Requerimento nº 759, de 2001,de urgência, lido no Expediente da presente sessão 058

RICARDO SANTOS

Requerimento nº 763, de 2001, de iniciativa da Comissão de Educação, solicitando dispensa de interstício para o Parecer da Mensagem nº 236, de 2001,que submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor *Gustavo Dahl*, para exercer o cargo de Diretor-Presidente da Agência Nacional do Cinema – ANCINE, com mandato de 5 anos. 095

Requerimento nº 764, de 2001, de iniciativa da Comissão de Educação, solicitando dispensa de interstício para o Parecer da Mensagem nº 261, de 2001,que submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor *João Eustáquio da Silveira*, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional do Cinema – ANCINE, com mandato de 4 anos. 096

Requerimento nº 765, de 2001, de iniciativa da Comissão de Educação, solicitando dispensa de interstício para o Parecer da Mensagem nº 262, de 2001, que submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor *Augusto Sevá*, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional do Cinema– ANCINE, com mandato de 3 anos. 096

Requerimento nº 766, de 2001, de iniciativa da Comissão de Educação, solicitando dispensa de interstício para o Parecer da Mensagem nº 267, de 2001, que submete à apreciação do Senado Federal o nome da Senhora *Lia Maria de Gomensoro Polachini Lopes*, para exercer o cargo de Diretora da Agência Nacional do Cinema – ANCINE, com mandato de 2 anos. 096

ROBERTO FREIRE

Saudações ao Partido dos Trabalhadores pela realização,

nesse final de semana, em Pernambuco, de seu XII Congresso Nacional 205

ROBERTO REQUIÃO

Importância do fortalecimento do Mercosul no momento em que os Estados Unidos aprovam novas restrições a produtos brasileiros 152

Regozijo pela vitória do Clube Atlético Paranaense em partida contra o São Caetano, ontem, no Paraná. 493

Defesa de projeto de lei, que aumenta a fiscalização sobre os votos eletrônicos da proposta de emenda à Constituição que permite ao Senado deliberar sobre acordos internacionais, antes de serem firmados. 493

Repúdio à matéria veiculada pela Rede CNT, atribuindo as. Ex.^a a tentativa de desmoralização do Clube Atlético Paranaense 493

ROBERTO SATURNINO

Parecer nº 1.467, de 2001, da Comissão de Educação, sobre a Mensagem nº 261, de 2001, do Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor *João Eustáquio da Silveira*, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional do Cinema – ANCINE, com mandato de 4 anos. 040

Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre a Mensagem nº 218, de 2001, que submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor *Orlando Galvêas Oliveira*, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto a Barbados. 081

Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre a Mensagem nº 216, de 2001 (nº 1.031/2001, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor *Cristiano Whitacker*, Ministro de Segunda Classe do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Namíbia. 082

Discussão do Projeto de Resolução nº 65, de 2001. 175

Comentários ao artigo da jornalista Eliane Cantanhê de, publicado no jornal **Folha de São Paulo**, intitulado “Chaves se Trumbica”, que faz referências ao surpreendente crescimento econômico da Venezuela. 350

Parecer nº 1.466, de 2001, da Comissão de Educação, sobre a Mensagem nº 236, de 2001 (nº 1.097/2001, na origem), através da qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor Gustavo Dahl, para exercer o cargo de Diretor-Presidente da Agência Nacional de Cinema-Ancine, com mandato de cinco anos. 188

ROBERTO REQUIÃO

Justificativas à proposta de emenda constitucional que acrescenta dispositivos ao art. 49 da Constituição Federal, relativo às prerrogativas do Congresso Nacional envolvendo matéria de comércio internacional. 319

ROMERO JUCÁ

Parecer nº 1.463, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 53, de 2001 (nº 222/2000, na Câmara dos Deputados), que acrescenta o art. 149-A à Constituição Federal (iluminação pública) 036

Parecer nº 1.480, de 2001, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 255, de 2001, que submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor *Miguel Tebar Barrionuevo* para exercer o cargo de Conselheiro do Cadê. 093

Cumprimentos aos dirigentes e servidores da Aneel, pela contribuição à modernização e aperfeiçoamento do setor de energia elétrica. 115

Discussão do Projeto de Resolução nº 66, de 2001. 178

Elogios ao Plano Agrícola e Pecuário 2001/2002, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento 208

Necessidade da reestruturação das carreiras de auditor federal e técnico em auditorias do Ministério da Saúde 327

Parecer nº 1.498, de 2001, de PLEN, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 139, de 2001 (nº 5.299, de 2001, na origem), que regulamenta o inciso X do art. 37 da Constituição, que dispõe sobre a revisão geral e anual das remunerações e subsídios dos servidores públicos federais dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário da União, das autarquias e fundações públicas federais. 358

Análise do trabalho “Evolução Recente das Condições e das Políticas Sociais no Brasil, editado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e pelo IPEA. 370

Parecer nº 1.480, de 2001, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 255, de 2001 (nº 1.267/2001, na origem), pela qual o Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor Miguel Tebar Barrionuevo, para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, com mandato de 2 anos. 546

ROMEU TUMA

Parecer nº 1.465, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 426, de 2001 (nº 1.133/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Bragantina de Rádio e Televisão Educativa, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo. 038

Projeto de Lei do Senado nº 149, de 2001 – Complementar, que atualiza a ementa e altera o art. 1º da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, que dispõe sobre a aposentadoria do funcionário policial, nos termos do artigo 103, da Constituição Federal, para regulamentar a aposentadoria da mulher servidora policial. 078

Requerimento nº 762, de 2001, solicitando dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos do Parecer sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 426, de 2001 (nº 1.133/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Bragantina de Rádio e Televisão Educativa, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo. 095

Parecer nº 1.488, de 2001, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre a Mensagem nº 265, de 2001 (1.326/2001, na origem), que submete à apreciação do Senado Federal a recondução do nome do Senhor Jaconias de Aguiar, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL. 204

Leitura de carta enviada a ONU pelas crianças que participaram do programa “Autoridades Mirins”, mantido pela Prefeitura de Barueri-SP. 255

Parecer nº 1.488, de 2001, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre a Mensagem nº 265, de 2001 (nº 1.326/2001, na origem), pela qual o Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal a recondução do Senhor Jaconias de Aguiar para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL. 547

VALMIR AMARAL

Posicionamento favorável à aprovação, pelo Senado Federal, do projeto de lei que altera a Consolidação das Leis do Trabalho. 214

WALDECK ORNELAS

Projeto de Lei do Senado nº 279, de 2001, que acrescenta dispositivo à Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989 e dá outras providências. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa 049

Parecer nº 1.477, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 201, de 2000, de autoria do Senador Roberto Requião, que acrescenta uma alínea i ao art. 38 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações, para determinar a veiculação diária obrigatória de programa oficial do Congresso Nacional pelas emissoras de radiodifusão sonora e de sons e imagens. 088

Parecer nº 1.496, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 2001 (nº 197/95, na Casa de origem), que determina que o currículo pleno dos estabelecimentos de ensino fundamental e médio abranja obrigatoriamente educação para o Trânsito. 307

Efeito positivo para a economia do Estado da Bahia do lançamento da planta industrial da empresa Monsanto, no pólo de Camaçari 499

WELLINGTON ROBERTO

Parecer nº 1.476, de 2001, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 163, de 2000, de autoria do Senador Luiz Pontes, que autoriza a criação do Fundo de Apoio à Cultura do Caju – FUNCAJU, e dá outras providências 085